SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 16 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4361

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA 213 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMVA

Ata da 21ª (vigésima primeira) Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE AÇO - CIMVA.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026, às 10 horas, reuniram-se em Assembleia Geral os representantes dos entes federativos consorciados, no Auditório da FIEMG, localizado na Avenida Pedro Linhares Gomes, n° 5431, bairro Horto, Ipatinga - MG, após ampla publicidade do Edital de Convocação e Edital De Eleição Do Conselho Administrativo de Prefeitos e Conselho Fiscal para o Biênio 2027/2028, no Site do CIMVA, bem como convocação conforme previsto no estatuto da entidade. Aberta a Assembleia, pelo mestre de cerimônia Sr. Joel Souto, as 10h, que ofereceu boas-vindas às autoridades presentes, foi feita primeira convocação, porém sem o quórum necessário para primeira chamada. Assim sendo foi informado a todos os prefeitos presentes da necessidade de se aguardar 30 (trinta) minutos para convocação em segunda chamada. As 10:30h, com o quórum necessário, iniciou-se os trabalhos com a seguinte pauta: Eleição da nova Diretoria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA para o biênio 2027/2028. Ato contínuo, deu início à parte solene da assembleia, com a composição da Mesa de Honra com as seguintes autoridades: Secretário Executivo do CIMVA, Elton Carlos Torres do Amaral, Prefeito de Entre Folhas e Presidente do CIMVA, Marcos Antônio Marques; Secretária Executiva do Consaúde, Ângela Lima de Paula, Presidente do CIDISLESTE Zânia Faria da Silva, Prefeito de Ipatinga e Presidente do Consurge e Arsamb, Gustavo Nunes. Passou-se então a execução do Hino Nacional Brasileiro, onde logo após, aberta fala para os componentes da mesa e posteriormente decomposição da Mesa de Honra. Conforme, art. 58 do Estatuto Social do CIMVA, o Secretário Executivo Elton Carlos Torres do Amaral, procedeu com a verificação de quórum para instalação da Assembleia. Sendo constatado o percentual válido para formação do quórum, conforme lista de presença em anexo. O mestre de cerimônia, dando sequência ao processo eleitoral, conforme estabelecido no EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREFEITOS E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2027/2028, explanou sobre as questões eleitorais e informou o registro de uma única chapa para a eleição da diretoria do CIMVA, referente ao próximo biênio 2027/2028. A CHAPA 1, registrada em 03/09/2026, é composta pelos seguintes integrantes: Presidente - Marcos Antônio Marques (Entre Folha); 1° Vice - Presidente - Francisco de Paula Freitas (Santana do Manhuaçu); 2o Vice - Presidente - Marcelio Teireira da Costa (Bugre); Conselho Fiscal: Elon de Oliveira Ferrari (Córrego Novo); Filipe Ferreira Faz (São João do Oriente); Jadson Nascimento Brás (Dom Cavati); Marcos Vinícius Ferreira da Costa (Tarumim); Sadi Lucca (Coronel Fabriciano); Suplentes do Conselho Fiscal: Arthur Di Cario Ferreira e Silva (Itanhomi); Marciny Martins Pereira (Dionisio); Aiken Cristian Andrade Dias (Joanésia). Dado sequência, o mestre de cerimônia, convidou o candidato à Presidência da chapa inscrita o Sr. Marcos Antônio Marques, para apresentação. Ato continuo o Secretário Executivo Sr. Elton, considerando a inscrição de uma única chapa, questionou os presentes sobre a concordância. Assim sendo, a eleição se deu por aclamação, sem oposição dos prefeitos dos municípios associados ao CIMVA. Sendo, portanto, a chapa única declarada vencedora. Abriu-se então a palavra para o Presidente eleito que agradeceu aos presentes e reiterou o compromisso com os demais Prefeitos consorciados. Posteriormente o mestre de cerimônia informou que a posse ocorrerá em data a ser designada. Após eleição,

falando aos presentes, o presidente eleito Marcos Antônio Marques (Entre Folha), agradece a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que após ser lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço em exercício; pelo SecretárioExecutivo Elton Cario Torres do Amaral, por determinação do art. 65, inciso XXXII do Estatuto Social, a redigi; e pelos demais Prefeitos consoante a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:A00D904D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 538/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 538/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ADRIANO RODRIGUES MOTTA 06637522643,** portadora do CNPJ nº 48.673.821/0001, neste ato representada pelo Senhor(a) ADRIANO
RODRIGUES MOTTA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 7.613,20 (sete mil seiscentos e treze reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:035E1929

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 540/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 540/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **POSTO DE MOLAS E OFICINA 2 IRMAOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 59.317.217/0001-72, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 102.599,40 (cento e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:96CF9FC1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 541/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 541/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOSE MARIA PEREIRA,** portadora do CNPJ nº00.840.246/0001-71, neste ato representada pelo Senhor(a) **JOSE MARIA PEREIRA**, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 16.924,50 (dezesseis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DF3002FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 027 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA 027 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o regime de transição entre o Edital de Credenciamento nº 001/2024 e o Edital de Credenciamento nº 001/2026, relativos à contratação de empresas especializadas na locação, com operador e/ou motorista, de máquinas pesadas, caminhões e utilitários, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 22, VII e VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**,

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 001/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2024 e à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, instituiu cadastro de empresas especializadas na locação, com operador e/ou motorista, de máquinas pesadas, caminhões e utilitários para atendimento das demandas dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que o referido Edital estabeleceu sua vigência por prazo indeterminado, até disposição em contrário da autoridade competente, bem como previu a possibilidade de suspensão ou revogação do procedimento por razões de interesse público;

CONSIDERANDO a superveniência do Edital de Credenciamento nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 012/2026 e à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, destinado à formação de novo cadastro permanente de prestadores para atendimento do mesmo programa e das futuras demandas dos entes consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transição entre os procedimentos, preservando a segurança jurídica, a continuidade dos serviços públicos e a regular execução das demandas já existentes, sem prejuízo da progressiva adoção do novo credenciamento;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, segurança jurídica, planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído regime de transição entre o Edital de Credenciamento nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 001/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 e o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, ficam suspensos o recebimento e o processamento de novos requerimentos de credenciamento no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

§1º Todos os novos interessados em integrar a rede de empresas credenciadas do CIMERP deverão apresentar requerimento exclusivamente no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026, observando integralmente suas regras, requisitos, documentos e procedimentos.

§2º A suspensão prevista no caput restringe-se à admissão de novos requerimentos, não implicando, durante o período de transição previsto nesta Portaria, revogação dos credenciamentos anteriormente deferidos, extinção dos respectivos Termos de Credenciamento ou encerramento automático dos contratos e demais instrumentos deles decorrentes.

Art. 3º Os Termos de Credenciamento regularmente celebrados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2024 permanecerão válidos e eficazes, em caráter transitório, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, preservados os direitos e as obrigações deles decorrentes.

§1º Durante o período previsto no caput, as empresas regularmente credenciadas no procedimento de 2024 poderão permanecer integradas à rede de prestadores do CIMERP, observadas as condições estabelecidas no respectivo Edital, Termo de Credenciamento, contratos e demais instrumentos aplicáveis.

§2º A manutenção transitória dos credenciamentos de que trata este artigo tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços e permitir a formação gradual e suficiente da rede de prestadores vinculada ao Edital de Credenciamento nº 001/2026.

§3º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante ato expresso e motivado da autoridade competente, caso a medida se revele necessária para assegurar a continuidade dos serviços ou evitar prejuízo às demandas dos municípios consorciados.

Art. 4º As empresas credenciadas no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2024 que possuam interesse em permanecer na rede de prestadores do CIMERP após o encerramento do período de transição deverão formular novo requerimento de credenciamento no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026, sujeitando-se integralmente às regras nele estabelecidas.

§1º Não haverá migração, aproveitamento ou transferência automática do credenciamento anteriormente concedido, incumbindo à empresa interessada apresentar o requerimento e a documentação exigidos pelo novo Edital.

§2º O requerimento apresentado no novo procedimento será analisado na forma e segundo os critérios do Edital de Credenciamento nº 001/2026, sem preferência ou prerrogativa decorrente de credenciamento anterior.

§3º A apresentação de requerimento no novo procedimento não implica renúncia, extinção ou alteração automática dos direitos e obrigações decorrentes do credenciamento ou dos contratos anteriormente formalizados no âmbito do Edital nº 001/2024.

Art. 5º Deferido o credenciamento da empresa no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026, as novas convocações e contratações destinadas ao atendimento de demandas supervenientes deverão observar, preferencialmente, o novo procedimento, sem prejuízo da conclusão das obrigações, ordens de serviço, autorizações e contratos regularmente constituídos com fundamento no Edital nº 001/2024.

Parágrafo único. É vedada a utilização simultânea dos dois procedimentos com a finalidade de conferir à mesma empresa dupla posição, vantagem ou duplicidade de participação na distribuição de uma mesma demanda, devendo a Administração observar, em cada contratação, o procedimento que lhe serve de fundamento e os respectivos critérios objetivos de distribuição.

Art. 6º Os contratos, ordens de serviço, autorizações e demais instrumentos regularmente formalizados com fundamento no Edital de Credenciamento nº 001/2024 não serão automaticamente extintos em razão do término do período de transição, permanecendo submetidos aos respectivos prazos, condições e hipóteses legais e contratuais de encerramento.

Art. 7º Durante o período de transição, os setores responsáveis do CIMERP deverão adotar as providências necessárias para:

I – dar ampla ciência desta Portaria às empresas atualmente credenciadas no âmbito do Edital nº 001/2024;

II – informar expressamente às empresas credenciadas acerca da necessidade de apresentação de novo requerimento no Edital nº 001/2026 caso tenham interesse na continuidade de seu credenciamento;

III – direcionar todos os novos requerimentos de credenciamento exclusivamente ao procedimento regido pelo Edital nº 001/2026;

IV – manter controle individualizado dos credenciamentos, contratos, ordens e autorizações vinculados a cada procedimento, de modo a impedir sobreposição indevida e assegurar a rastreabilidade das contratações; e

V – acompanhar a formação da nova rede de credenciados, comunicando à Diretoria Executiva eventual necessidade de prorrogação do período de transição.

Art. 8º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 3º, cessará a utilização do Edital de Credenciamento nº 001/2024 para novas convocações e contratações, salvo se houver prorrogação

expressa e motivada do regime de transição antes do término do referido prazo.
§1º O encerramento previsto no caput não prejudicará a execução e conclusão dos contratos, ordens de serviço e demais obrigações regularmente constituídas durante a vigência do procedimento anterior.

§2º Encerrado o período de transição, as novas demandas do CIMERP serão atendidas exclusivamente por empresas regularmente credenciadas no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais surgidas durante o período de transição serão decididos pela Diretoria Executiva, mediante manifestação dos setores técnicos competentes, quando necessária, sempre de forma motivada e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas internas do CIMERP.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ser publicada no mural da sede do Consórcio, no Portal Oficial do CIMERP e no Diário Oficial da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 15 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Microrregião do Médio Rio Pomba.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo Assinando Pela Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:B25C195A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 24 de junho de 2025, e a necessidade de nomeação do trigésimo oitavo colocado.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Sinara Batista de Oliveira para o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Uberlândia/MG, 15 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:BA255AB5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 07

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

RETINA CLINIC LTDA
CNPJ: 09.431.402/0001-15
Endereço de atendimento: Avenida Nicomedes Alves dos Santos, n°190, General Osorio, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com estrabólogo (oftalmologista especialista em estrabismo) (ambos os olhos;
Consulta com Glaucomatólogo;
Exame de biometria óptica;
Exame de biometria ultrassônica;
Ceratoscopia Computadorizada;
Exame de Microscopia Especular Corneana;
Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia) ambos os olhos;
Exame de Campimetria Computadorizada (ambos os olhos);
Exame de Gonioscopia;
Exame de retinografia da retina (colorida, red-free e autofluorescência);
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos);
Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (unilateral);
Procedimento de Trabeculoplastia Seletiva a Laser (unilateral);
Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral).
Data do credenciamento: 15/09/2026

Uberlândia-MG, 15 de setembro de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:6DBF2B95

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 20

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CNPJ: 31.046.959/0001-91
Endereço: Rua Quatorze, n°1631, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia Refrativa - PRK: Fotoablação de superfície convencional (para correção de miopia, astigmatismo ou hipermetropia) unilateral;

Cirurgia Refrativa - PRK: Fotoablação de superfície convencional (para correção de miopia, astigmatismo ou hipermetropia) AMBOS OS OLHOS;
Cirurgia de implante de anel de ferrara (unilateral) - implante de anel intraestromal corneano (ou anel de ferrara).
Data do credenciamento: 15/09/2026

Uberlândia-MG, 15 de setembro de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:DE1087E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DA LEI MUNICIPAL Nº 2122/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 — MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG - OBJETO ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM AMEG"

EXTRATO DE LEI MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2122/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026 — MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

> Ementa: Autoriza a adesão do Município de Cássia/MG ao Programa "Serviço de Inspeção Municipal – SIM da AMEG", a ser implantado pelo Consórcio AMEG, e define os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

O Consórcio Público AMEG torna público, para os fins do art. 4º, §5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 12, §2º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, que o Município de Cássia/MG, mediante a Lei Municipal nº 2122 de 23 de julho de 2026, sancionada por Donizete Vilela, Prefeito Municipal, autorizou sua adesão ao Programa SIM – AMEG, consolidando a gestão associada, pelo Consórcio, dos serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Principais disposições: - Cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), destinado à fiscalização, orientação, educação e certificação sanitária de produtos comestíveis e não comestíveis de origem animal, abrangendo os municípios aderentes ao Programa. - Transfere ao Consórcio AMEG, mediante Contrato de Programa, a gestão associada dos serviços de inspeção, incluindo o poder de polícia administrativa e a arrecadação de taxas, tarifas e preços públicos correspondentes. - Disciplina o registro e o funcionamento dos estabelecimentos de produtos de origem animal (matadouros, laticínios, entrepostos, fábricas de conservas, unidades apícolas etc.), inclusive das agroindústrias rurais de pequeno porte. - Institui o regime de infrações e sanções administrativas (advertência, multa, apreensão, suspensão, interdição e cassação de registro), com multas graduadas de R$200,00 a R$25.000,00, observada a dupla visita para ME e EPP. - Cria as taxas do Serviço de Inspeção Municipal, o Fundo Regional de Inspeção Sanitária e o respectivo Conselho, de composição paritária entre Poder Público e sociedade civil. - As agroindústrias de pequeno porte ficam isentas das taxas de registro, inspeção e fiscalização sanitária, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Vigência: a Lei Municipal nº 2122/2026 entrou em vigor na data de sua publicação; o Programa SIM – AMEG entrará em vigor na data da assinatura do respectivo Contrato de Programa pelo Município junto ao Consórcio AMEG. **Publicação de origem:** Diário Oficial do Município de Cássia. **Signatários da Lei:** Donizete Vilela, Prefeito Municipal.

Lei na íntegra disponível para consulta no Portal Transparência da AMEG – sito: https://ameg-mg.portaltp.com.br/

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:659CCA80

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLIAÇÃO - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2026, DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - AMEG COM O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Contrato de Programa nº 04/2026, do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-AMEG. Partes: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG e Município de Cássia/MG. **Objeto:** Prestação de serviço público, em regime de gestão associada, de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal (Serviço de Inspeção Municipal – SIM), incidente sobre a industrialização, o beneficiamento, o transporte e a comercialização de produtos comestíveis e não comestíveis, com ou sem adição de produtos vegetais, nas fases de preparo, transformação, manipulação, recebimento, acondicionamento, depósito e trânsito, no território do Município de Cássia/MG. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal de Cássia nº 2122/2026 e Resolução nº 217/2026 do Consórcio AMEG. Licitação dispensada com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 1.826,66 (mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, a serem depositados até o 5º dia útil de cada mês na conta corrente do Consórcio AMEG nº 71.911-0, agência 0194-5, do Banco do Brasil. **Vigência:** 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante aprovação da Assembleia Geral do Consórcio AMEG e formalização por termo aditivo. **Data da assinatura:** 10 de setembro de 2026, em Passos/MG. **Signatários:** Daniel Ferreira da Silva, Presidente da AMEG; Donizete Vilela, Prefeito de Cássia.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:ABE50CDE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

> "Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária.

1 – 2020203.0412200012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA
FICHA 000041– 1501 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905200000.....R$ 2.800,00
2 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO ANIMAL
FICHA 000071– 1501 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
33903900000.....R$ 1.000,00
3 – 0220201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FICHA 000014 – 1501 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PJ
33904000000.....R$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA 000016– 1501 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
33909200000.....R$ 10.800,00
2 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO ANIMAL
FICHA 000066 -1501 – DIARIAS-PESSOAL CIVIL
3390140000.....R$ 1.000,00
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 15/09/2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:34AA0743

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 014

PORTARIA Nº 014/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE VALORES EM TESOURARIA, MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS, PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE E DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS."

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse do Poder Legislativo no encerramento de cada exercício.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na lei 4.320/64;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 94 da Lei 4.320/64 que haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;
CONSIDERANDO que a contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis, do que dispõe o Art. 95, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 96 da Lei 4.320/64, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, e finalmente,
CONSIDERANDO, que as certidões devem ser encaminhadas no módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP CONSOLIDADO do exercício de 2026 até 30/04/2027.
RESOLVE:
Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário Valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos, em especial observância ao que dispõe o Boletim Sicom nº 8 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG, com a composição abaixo descrita:

I-ALESSANDRA APARECIDA BORGES- Sub-Coordenadora, portadora do CPF- 042.818.896-63;
II-TERESINHA TEIXEIRA SILVA -Coordenadora portadora do CPF- 416.679.996-72;
III- BRUNA FARIA DE ALMEIDA SILVA–Membro, portadora do CPF- 134.759.036-60;

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II - Bens Móveis – são bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, que podem ser transportados de um lugar para o outro sem que seja alterada sua substância ou sua destinação econômico-social, sendo classificados como materiais permanentes;
III - Bens Imóveis –são bens insuscetíveis de movimento, que não podem ser transportados de um lugar para o outro sem serem destruídos.
IV - Bens Inservíveis – todo material permanente que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
V - Atos Potenciais compreende os atos que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas.
VI - Atos Potenciais Ativos compreende os atos que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.
VII - Atos Potenciais Passivos compreende os atos que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Art. 3.º - A Comissão de Inventário Valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos da Câmara tem por finalidade a verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão do Poder Legislativo no encerramento de cada exercício.

Art. 4.º - A Comissão de Inventário Valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
I – Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo, e de alienação;
III - Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem Permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 5.º - Compete à Comissão de Inventário Valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos:
I - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;
II - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado;
III - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis;
IV - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante
V - Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales/MG, 16 de junho de 2026.

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:A5EF9411

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS

MESA DIRETORA - 2026- 2º Período Legislativo da 16ª Legislatura
Presidente: Vereador **Abel José Silva Freitas**
Vice-presidente: Vereador **Igor Aparecido de Queiroz**
Secretária: Vereadora **Valquíria Borges da Silva**
PORTARIA NO. 015/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a publicação da Tabela com padrão remuneratório cargos e funções,

O Vereador Abel José Silva Freitas, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, MG, no uso de suas atribuições, considerando as Leis Municipais: Lei nº 888 de 18/01/2.017 Assessora Especial Parlamentar; Lei 1.062 de 18/06/2025 (Auxiliar de Secretaria); Nível 01 à 07 atualizado conforme Lei 1.074/2026 de 12/01/2026; 1.076, de 06 de fevereiro de 2026 (Assistente de Apoio Tecnológico) e suas posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1 º - Publicar a tabela com padrão remuneratório cargos e funções.

Cargo/Função	Tipo de Contrato	Salário/Subsídio
Servente	Comissionado	2.041,01
Recepcionista	Comissionado	2.184,42
Auxiliar de Secretaria	Comissionado	2.750,00
Assistente de Apoio Tecnológico	Comissionado	2.750,00
Controladora Interno	Comissionado	3.401,67
Contador	Comissionado	4.337,17
Assessora Especial Parlamentar	Comissionado	5.755,01
Assessor Jurídico	Comissionado	6.294,56
Vereador	Eletivo	6.601,27

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2026.

ABEL JOSÉ SILVA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:078959EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, visando à composição de processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, cujos objetos consistem em:

•Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados em infraestrutura de Tecnologia da Informação, destinados ao apoio complementar ao Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG

As empresas interessadas deverão encaminhar suas manifestações de interesse e respectivas pesquisas de preços para o e-mail: compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais/MG, 14 de setembro de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:B81F831A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 017/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO I DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto:
Constitui o objeto do presente Edital a Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo, inclusive homologação junto à CEMIG e execução contemplando o fornecimento dos materiais e a mão de obra, de Sistema Fotovoltaico na Câmara Municipal de Capitólio-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para a contratação é de R$64.159,73 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail compras@capitolio.mg.leg.br, até o dia 18 de setembro de 2026 às 15:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 15 de setembro de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 15 de setembro de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:ACC929BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 008.2026 - COMENDA TANCREDO FRANÇA - VERA LÚCIA GUARDIEIRO - JUNIO E SILVIO

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede a Comenda Tancredo França a Sra. Vera Lúcia Guardieiro"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Tancredo França a Sra. **VERA LÚCIA GUARDIEIRO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga da comenda ora concedida se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:CB01F5B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 009.2026 - COMENDA ARSÊNIO - ROBERT CARLOS LYRA - JUNIO

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. Robert Carlos Lyra"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. **ROBERT CARLOS LYRA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga da comenda ora concedida se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:F0A31F76

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 010.2026 - COMENDA ARSÊNIO - CRISTIANO NOGUEIRA MENDONÇA - MARKITO

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. Cristiano Nogueira Mendonça"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. **CRISTIANO NOGUEIRA MENDONÇA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga da comenda ora concedida se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:B9E17BA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 011.2026 - COMENDA ARSÊNIO - OSMAR MAGNHESI - SIBIRIKA

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. Osmar Magnhesi"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. **OSMAR MAGNHESI** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga da comenda ora concedida se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:EE248D83

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 012.2026 - COMENDA ARSÊNIO - ALBERTO BARBIERI - LUIZ

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. Alberto Barbieri"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1° – Concede a Comenda Arsênio Rodrigues de Souza ao Sr. **ALBERTO BARBIERI,** (in memoriam), em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga da comenda ora concedida se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:D821505A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 013.2026 - CARTÃO DE PRATA SEME SAKR - ROMUALDO SILVA DE MOURA - JUNIO

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede o Cartão de Prata Professor Seme Sakr ao Sr. Romualdo Silva de Moura"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDOa Resolução nº 01/2018 que cria o Cartão de Prata PROFESSOR SEME SAKR em homenagem aos professores que tenham se destacado na área educacional dentro do município de Conquista/MG.

Artigo 1° – Concede a entrega do Cartão de Prata *Professor Seme Sakr* ao **Sr. ROMUALDO SILVA DE MOURA** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços educacionais prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do cartão ora concedido se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:19356180

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 014.2026 - CARTÃO DE PRATA SEME SAKR - RENAN RODRIGUES BRAGATO - SILVIO

DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede o Cartão de Prata Professor Seme Sakr ao Sr. Renan Rodrigues Bragato"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDOa Resolução nº 01/2018 que cria o Cartão de Prata PROFESSOR SEME SAKR em homenagem aos professores que tenham se destacado na área educacional dentro do município de Conquista/MG.

Artigo 1° – Concede a entrega do Cartão de Prata *Professor Seme Sakr* ao **Sr. RENAN RODRIGUES BRAGATO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços educacionais prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do cartão ora concedido se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:DC67D669

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 015.2026 - CARTÃO DE PRATA SEME SAKR - LETICIA ALVES LEMES - MARKITO

DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede o Cartão de Prata Professor Seme Sakr a Sra. Leticia Alves Lemes"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 que cria o Cartão de Prata PROFESSOR SEME SAKR em homenagem aos professores que tenham se destacado na área educacional dentro do município de Conquista/MG.

Artigo 1° – Concede a entrega do Cartão de Prata *Professor Seme Sakr* a **Sra. LETICIA ALVES LEMES** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços educacionais prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do cartão ora concedido se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:BF211093

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 016.2026 - CARTÃO DE PRATA SEME SAKR - REGINA RONCOLATO FEDRIGO - SIBIRIKA

DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede o Cartão de Prata Professor Seme Sakr a Sra. Regina Roncolato Fedrigo"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 que cria o Cartão de Prata PROFESSOR SEME SAKR em homenagem aos professores que tenham se destacado na área educacional dentro do município de Conquista/MG.

Artigo 1° – Concede a entrega do Cartão de Prata *Professor Seme Sakr* a **Sra. REGINA RONCOLATO FEDRIGO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços educacionais prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do cartão ora concedido se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:3452AA45

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 017.2026 - CARTÃO DE PRATA SEME SAKR - SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI - WENDELL

DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede o Cartão de Prata Professor Seme Sakr a Sra. Sueli Aparecida Spirandeli de Santi"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDOa Resolução nº 01/2018 que cria o Cartão de Prata PROFESSOR SEME SAKR em homenagem aos professores que tenham se destacado na área educacional dentro do município de Conquista/MG.

Artigo 1° – Concede a entrega do Cartão de Prata *Professor Seme Sakr* a **Sra. SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços educacionais prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do cartão ora concedido se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:396401B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO 018.2026 - CARTÃO DE PRATA SEME SAKR - CARMEM SIMONE ALEIXO - LUIZ

DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede o Cartão de Prata Professor Seme Sakr a Sra. Carmem Simone Aleixo"

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Egrégia Casa de Leis Conquistense, faz saber que o soberano Plenário aprovou por unanimidade e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 que cria o Cartão de Prata PROFESSOR SEME SAKR em homenagem aos professores que tenham se destacado na área educacional dentro do município de Conquista/MG.

Artigo 1° – Concede a entrega do Cartão de Prata *Professor Seme Sakr* a **Sra. CARMEM SIMONE ALEIXO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços educacionais prestados a este Município, conforme consta na biografia anexada ao requerimento.

Parágrafo Único – A outorga do cartão ora concedido se fará na data de 30 de outubro de 2026 às 19 horas, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:A2C86F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - No cumprimento do disposto no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as justificativas técnicas e

o Parecer Jurídico nº 016/2026, constantes n**os autos, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA (CNPJ: 41.886.450/0001-49).**
OBJETO: Aquisição de assinatura anual do periódico local "Jornal O Pergaminho", na modalidade impressa, com entrega diária de edições. **JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL E LEGAL:** A contratação atende às necessidades de comunicação, transparência, publicidade e informação de interesse do Poder Legislativo. A inviabilidade de competição fundamenta-se na natureza do produto de criação intelectual protegido por direitos autorais e de comercialização exclusiva. **VALOR TOTAL: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, em parcela única anual. FORMALIZAÇÃO: A formalização da despesa será efetuada mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa, em observância ao disposto no Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formiga (MG), 14 de setembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -
Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:696E8C5C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 075/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 341/2026, que institui o Projeto "Pintando Pontevila" no Município de Formiga/MG e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás - Presidente
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins - Relator
Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de setembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:0FFA0E6D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 076/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 346/2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.723.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil reais), acrescido de eventuais rendimentos financeiros, para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva - Presidente
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás - Relator
Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de setembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:44A70817

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
DECRETO LEGISLATIVO N°34/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2026

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA, ESTADO DE MINAS GERAIS (PROC. 1.120.056).

A Câmara Municipal de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e conforme dispõe ao art. 31 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado as contas do exercício financeiro de 2021, do Município de Inhaúma, Estado de Minas Gerais (Proc. 1.120.056).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente

CARLOS JOSÉ PIRES
Vice- Presidente

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Secretária

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:93CBC33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 148-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 145.000,00 (PEDIDO Nº 086-2026)

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 145.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 25.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....……..R$ 40.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....…….....R$ 15.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....…….....R$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....……...R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....….....R$ 10.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.243.0409.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…….....R$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…..R$ 5.000,00
Total.....R$ 145.000,00
Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas seguintes dotações orçamentárias:
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319013 – Obrigações Patronais.....…….....R$ 5.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 85.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....……...R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…….....R$ 25.000,00
Total....R$ 145.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente suplementação orçamentária tem por finalidade reforçar as dotações da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social até dezembro de 2026.
Dessa forma, em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:2B357C71

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 149-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 213.000,00 (PEDIDO Nº 087-2026)

PROJETO DE LEI Nº 149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 213.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4088 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
339030 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.391.0501.4072 – Fundo de Patrimônio Histórico e Cultural
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 48.200,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 34.800,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4164 – Fundo de Políticas Municipais de Turismo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

Total.....R$ 213.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas seguintes dotações orçamentárias:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4082 – Promoção do Turismo por Meio de Parcerias
335041 – Contribuições.....R$ 130.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.391.0501.4072 – Fundo de Patrimônio Histórico e Cultural
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 19.800,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 9.800,00
449051 – Obras e Instalações.....R$ 9.800,00
44952 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.800,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desportivas.....R$ 34.800,00

Total.....R$ 213.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata-MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).
De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente suplementação orçamentária justifica-se pela necessidade de adequação da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo às demandas identificadas no decorrer da execução de suas ações e atividades, mediante o reforço de dotações citadas.
Esclareceu o setor que, os recursos destinam-se ao custeio de materiais de consumo, compreendendo, entre outros, água e gás, gêneros alimentícios para lanches, combustíveis, materiais de expediente, limpeza e higiene, materiais elétricos, hidráulicos e de construção, bem como ao pagamento de serviços necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades da Secretaria, incluindo o aluguel do imóvel onde funciona a Biblioteca Coronel José Vital, fornecimento de energia elétrica, e despesas relacionadas à infraestrutura necessária para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria.
Informou ainda que o reforço das dotações permitirá assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nos equipamentos culturais e turísticos, a adequada manutenção dos espaços utilizados, a realização da programação prevista e a regular prestação dos serviços disponibilizados à população.
Ressaltou por fim que a adequação orçamentária proposta decorre, portanto, da necessidade de redistribuição dos recursos disponíveis, com a utilização de saldos de dotações cuja execução apresenta, neste momento, menor demanda, em favor daquelas que necessitam de reforço para o atendimento das despesas previstas, proporcionando maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos..
Dessa forma, em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:5F64D6C1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 150-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 61.200,00 (PEDIDO Nº 089-2026)

PROJETO DE LEI Nº 150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 61.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
17.512.1105.4061 – Drenagem de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....……..R$ 61.200,00

Total.....R$ 61.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado Superavit financeiro do exercício anterior.

Total.....R$ 61.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente suplementação orçamentária tem por finalidade a locação de escavadeira hidráulica para limpeza de drenos na área urbana do Município. Diversos drenos e canais apresentam necessidade de intervenção com equipamentos de grande porte, sendo a escavadeira hidráulica o equipamento adequado para a execução dos serviços, considerando as características e dimensões dos locais a serem atendidos.
Esclareceu o setor que a disponibilidade do equipamento permitirá maior agilidade na execução das intervenções preventivas, possibilitando que os serviços sejam realizados antes e durante o período de maior ocorrência de chuvas. O Município não dispõe, em quantidade e condições suficientes de equipamento próprio com as características necessárias para atender à demanda, tornando necessária a contratação temporária de equipamento especializado.
Ressaltou ainda que a medida possui caráter preventivo, buscando antecipar a realização das intervenções necessárias e evitar que a ausência ou insuficiência de manutenção dos dispositivos de drenagem resulte em situações emergenciais, danos ao patrimônio

particulares, interrupção de vias, prejuízos à população e necessidade de intervenções de maior complexo e custo.
Dessa forma, em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:D2B609EC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 151-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 2.049.000,00 (PEDIDO Nº 090-2026)

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.049.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8038 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.489.000,00
335041 – Contribuições.....R$ 560.000,00
Total.....R$ 2.049.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado do Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.3.50.2.1.01 no valor de R$ 1.489.000,00 e Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.3.50.2.1.02 no valor de R$ 560.000,00.
Total.....R$ 2.049.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.049.000,00(dois milhões e quarenta e nove mil reais)
De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar o aditamento do Contrato nº 190/2024, celebrado com a Fundação São Carlos, para a continuidade da prestação de ações e serviços de saúde de atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS/MG.
Esclareceu o Setor que a medida visa a garantia da atenção integral à saúde dos usuários. Em conformidade com a deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498 de 06 de dezembro de 2023 que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade.
Dessa forma, em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:2AA3B151

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 152-2026 - AUTORIZA REPASSE FSC - R$ 100.243,00

PROJETO DE LEI Nº 152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio no valor de R$ 100.243,00 (cem mil, duzentos e quarenta e três reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - FSC, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade fortalecer a infraestrutura do Hospital São Carlos mediante a aquisição de equipamento permanente destinado ao centro cirúrgico, promovendo maior segurança assistencial, eficiência operacional, qualidade dos procedimentos e ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde.
Segue, anexa, cópia do Plano de Trabalho da entidade beneficiada.
Considerando que o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho prevê a transferência dos recursos ainda no mês de setembro, solicitamos que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal.
Solicitamos, ainda, **a designação de sessão extraordinária, caso necessária à conclusão célere da tramitação da matéria**, de modo a viabilizar sua apreciação e aprovação em tempo hábil para a adoção, pelo Poder Executivo, das providências administrativas, orçamentárias e financeiras subsequentes, possibilitando a efetivação do pagamento até o dia **25 de setembro de 2026**.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:3EA2BD64

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 153-2026 - AUTORIZA REPASSE FSC - R$ 500.568,00

PROJETO DE LEI Nº153, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio no valor de R$ 500.568,00 (quinhentos mil, quinhentos e sessenta e oito reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - FSC, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando fortalecer a infraestrutura tecnológica do Hospital São Carlos mediante a aquisição de equipamentos permanentes destinados às áreas de urgência e emergência, internação, Unidade de Terapia Intensiva e apoio diagnóstico, promovendo maior segurança assistencial, qualidade dos serviços, eficiência operacional e ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).
Segue, anexa, cópia do Plano de Trabalho da entidade beneficiada.
Considerando que o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho prevê a transferência dos recursos ainda no mês de setembro, solicitamos que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal.
Solicitamos, ainda, **a designação de sessão extraordinária, caso necessária à conclusão célere da tramitação da matéria**, de modo a viabilizar sua apreciação e aprovação em tempo hábil para a adoção, pelo Poder Executivo, das providências administrativas, orçamentárias e financeiras subsequentes, possibilitando a efetivação do pagamento até o dia **25 de setembro de 2026**.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:C8B3685A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 154-2026 - AUTORIZA REPASSE FSC - R$ 995.880,00

PROJETO DE LEI Nº154, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 995.880,00 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - FSC, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando o custeio das despesas relativas aos procedimentos cirúrgicos de urgência e eletivos no Hospital São Carlos, no âmbito do sistema único de saúde (SUS).
Segue, anexa, cópia do Plano de Trabalho da entidade beneficiada.
Solicitamos que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM, em razão do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:768D9C83

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 155-2026 - AUTORIZA REPASSE CONTRIBUIÇÃO - APAE

PROJETO DE LEI Nº155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder contribuição, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.203/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de Setembro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
Informo que, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde o recurso é proveniente da Resolução nº 10.044/2025.
De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela instituição, o objeto do Convênio visa reforçar as ações e serviços de saúde para a política de apoio e fortalecimento do serviço do SERDI I para pessoa com deficiência intelectual e múltipla/autismo, garantindo acompanhamento multidisciplinar e ampliando oferta de procedimentos de reabilitação.
Segue, anexo, Plano de Trabalho, Resolução nº 047/2026 do Conselho Municipal de Saúde, Resolução SES/MG nº 10.044/2025 e Ofício da Secretaria Municipal de Saúde.

Cordiais saudações,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:211F5A99

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 156-2026 - AUTORIZA DOAR COM ENCARGOS IMÓVEL

PROJETO DE LEI Nº156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóveis à CONFECCOES SANTOS & SILVA LTDA, define contrapartidas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bens de uso comum do povo ou especial, passando à categoria de bens dominicais do Município de Lagoa da Prata, os seguintes imóveis urbanos, ambos situados na Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, nesta cidade, registrados no Livro 2-AX do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG:
I – MATRÍCULA Nº 9.035, de 02 de junho de 1987: um lote de terreno urbano de nº 04 da quadra nº 20, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 40,00 m (quarenta metros) de extensão, situado à Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, confrontando, pela direita, com o lote nº 03; pela esquerda, com o lote nº 05; pelos fundos, com o lote nº 09; e, pela frente, com a Rua Divinópolis;
II – MATRÍCULA Nº 9.036, de 02 de junho de 1987: um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra nº 20, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros) de frente por 40,00 m (quarenta metros) de extensão, situado à Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, confrontando, pela direita, com o lote nº 04; pela esquerda, com os lotes nº 06, nº 07 e nº 08; pelos fundos, com o lote nº 09; e, pela frente, com a Rua Divinópolis.
Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incisos I e II totalizam 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) e encontram-se incorporados ao patrimônio do Município de Lagoa da Prata, conforme registros constantes das respectivas matrículas.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação com encargos, à CONFECCOES SANTOS & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.474/0001-22, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.
§ 1º A doação destina-se a viabilizar a expansão das atividades empresariais da Donatária, mediante a integração física dos imóveis ora doados ao conjunto de imóveis limítrofes de sua propriedade, possibilitando a ampliação de suas instalações e de sua capacidade operacional.
§ 2º A presente doação é realizada com encargos e em razão do relevante interesse público devidamente justificado, especialmente pela manutenção dos mais de 70 (setenta) postos de trabalho atualmente existentes, pela previsão de criação de, no mínimo, 20 (vinte) novos postos de trabalho em decorrência da expansão empresarial e pela execução, às expensas da Donatária, de novo centro esportivo de uso público no Bairro Américo Silva, nos termos desta Lei e dos projetos aprovados pelo Município.
Art. 3º Constitui encargo principal da doação a obrigação de a Donatária executar, integralmente às suas expensas, a construção de novo centro esportivo no Bairro Américo Silva, em área indicada e disponibilizada pelo Município, conforme projetos arquitetônicos, projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos apresentados e aprovados pelos órgãos municipais competentes.
§ 1º O centro esportivo deverá compreender, no mínimo, a execução de quadra poliesportiva coberta, apta à prática de modalidades esportivas, inclusive basquete, com estrutura e cobertura metálicas, fechamento e alambrado, equipamentos esportivos, arquibancada, banheiros e vestiários masculino e feminino, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, urbanização e demais serviços, instalações e equipamentos previstos nos projetos e documentos técnicos aprovados pelo Município.
§ 2º A execução compreenderá todos os serviços preliminares e complementares necessários à entrega do equipamento público em plenas condições de funcionamento e utilização, inclusive administração local, movimentação de terra, fundações e estruturas, alvenarias e vedações, cobertura, impermeabilizações, instalações elétricas e hidrossanitárias, aparelhos e acessórios, revestimentos, pavimentações, pintura, paisagismo, limpeza final, testes, regularizações e demais itens constantes da planilha orçamentária e dos projetos aprovados.
§ 3º O valor econômico do encargo deverá ser, no mínimo, equivalente ao valor de avaliação dos imóveis doados, sem prejuízo da execução integral do objeto definido nos projetos aprovados, ainda que o custo final da obra venha a superar o valor dos bens recebidos.
§ 4º Para fins de referência e controle, os imóveis objeto da doação foram avaliados administrativamente, segundo a média das avaliações constantes do processo, em R$ 573.333,33 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), enquanto a planilha orçamentária técnica mais recente da obra do centro esportivo apresenta custo global estimado superior ao valor dos imóveis.
§ 5º Eventuais alterações de projeto, especificações, materiais, soluções construtivas ou quantitativos somente poderão ocorrer mediante prévia e expressa aprovação do Município, vedada qualquer modificação que importe redução da funcionalidade, da qualidade, da segurança, da acessibilidade ou do valor mínimo da contrapartida.
Art. 4º Além do encargo previsto no art. 3º, a Donatária obriga-se a:
I – promover a ampliação de suas atividades empresariais nos imóveis próprios e nos imóveis recebidos em doação, de forma compatível com a finalidade e o interesse público que fundamentam esta Lei;
II – criar, em decorrência da expansão, no mínimo, 20 (vinte) novos postos de trabalho, sem prejuízo da manutenção dos postos de trabalho já existentes, observadas as condições e os prazos definidos no instrumento de doação e no processo administrativo;
III – obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, alvarás, aprovações, registros, ARTs/RRTs e demais documentos necessários à execução e à regularização da obra do centro esportivo;
IV – responsabilizar-se integralmente pelos custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais e demais despesas decorrentes da execução da contrapartida;
V – observar integralmente as normas técnicas, urbanísticas, ambientais, de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio e demais disposições legais aplicáveis;
VI – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos encargos pelos órgãos municipais competentes, fornecendo documentos, medições, comprovantes e informações sempre que solicitados;
VII – entregar ao Município, ao término da obra, o centro esportivo concluído, regularizado, limpo, testado, equipado e em perfeitas condições de uso, acompanhado da documentação técnica e das garantias pertinentes.

,Art. 5º A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e pela Secretaria Municipal de Desportos, ou pelos órgãos que vierem a sucedê-las, às quais competirá atestar o cumprimento integral dos projetos, especificações, quantitativos e demais obrigações assumidas.
Parágrafo único. A conclusão do encargo somente será reconhecida após vistoria final e emissão de termo formal de recebimento pelo Município.
Art. 6º Como condição para a lavratura da escritura pública de doação, a Donatária deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis, bem como assinar instrumento no qual constem expressamente todos os encargos, prazos, condições de fiscalização e cláusula de reversão previstos nesta Lei.
Art. 7º A escritura pública de doação deverá reproduzir os encargos estabelecidos nesta Lei e conter cláusula expressa de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, de pleno direito e sem qualquer indenização à Donatária, inclusive quanto a benfeitorias eventualmente realizadas, nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento total ou parcial dos encargos e contrapartidas previstos nesta Lei e no instrumento de doação;
II – desvio da finalidade que fundamentou a doação;
III – paralisação injustificada ou abandono da execução do centro esportivo;
IV – não criação dos postos de trabalho assumidos, nas condições fixadas no instrumento de doação;
V – dissolução irregular da empresa ou encerramento das atividades locais antes do cumprimento integral dos encargos, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pelo Município.
§ 1º A reversão será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e, uma vez declarada, independerá de nova autorização legislativa.
§ 2º A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá justificar a prorrogação dos prazos de cumprimento dos encargos, mediante decisão motivada do Chefe do Poder Executivo, precedida de manifestação técnica dos órgãos responsáveis pela fiscalização.
Art. 8º A doação com encargos de que trata esta Lei observará o art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando dispensada a licitação em razão do interesse público devidamente justificado no processo administrativo, especialmente pela peculiar localização dos imóveis, integralmente confrontantes com áreas de propriedade da Donatária, pela expansão da atividade econômica local, pela geração de novos empregos e pela construção do equipamento esportivo público.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes da lavratura e do registro da escritura pública de doação, bem como tributos, taxas, emolumentos e demais custos de formalização e execução dos encargos, correrão exclusivamente por conta da Donatária.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.
Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,
Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação, com encargos, à empresa CONFECCOES SANTOS & SILVA LTDA, dos imóveis municipais matriculados sob os nº 9.035 e 9.036 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.
Os imóveis correspondem aos lotes nº 04 e nº 05 da quadra nº 20, situados na Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, cada qual com 400,00 m², totalizando 800,00 m². Trata-se de área inserida entre imóveis pertencentes à empresa interessada, circunstância que reduz significativamente sua utilidade autônoma para o Município e, ao mesmo tempo, confere especial aptidão à incorporação ao complexo empresarial existente.
A empresa encontra-se estabelecida no Município, possui atualmente quadro superior a 70 (setenta) trabalhadores e apresentou projeto de expansão de suas atividades. A incorporação dos imóveis municipais permitirá a ampliação física do estabelecimento e deverá resultar na criação de, no mínimo, 20 (vinte) novos postos de trabalho, com reflexos diretos na geração de emprego, renda, circulação econômica e arrecadação municipal.
A alienação não se apresenta como mera liberalidade. A doação será formalizada com encargos expressivos e diretamente vinculados ao interesse coletivo. Como contrapartida principal, a empresa executará, integralmente às suas expensas, novo centro esportivo no Bairro Américo Silva, em área indicada pelo Município, de acordo com os projetos de engenharia, memoriais, especificações, cronograma e planilha orçamentária submetidos à Administração.
O equipamento projetado compreende quadra poliesportiva coberta, estrutura metálica, fechamento e alambrado, equipamentos esportivos, arquibancada, banheiros e vestiários masculino e feminino, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, urbanização e todos os serviços complementares necessários à entrega de estrutura pública completa, segura e apta à utilização pela população.
A documentação administrativa demonstra, ainda, a proporcionalidade econômica da operação. As avaliações imobiliárias constantes do processo apontaram valores de R$ 450.000,00, R$ 620.000,00 e R$ 650.000,00, resultando em média de R$ 573.333,33 para os imóveis. A planilha orçamentária técnica atualizada da construção do centro esportivo apresenta valor global estimado superior ao valor médio dos bens municipais, reforçando a equivalência econômica da contrapartida e a vantagem pública da operação.
Além do aspecto econômico, o novo centro esportivo representa ganho social direto para o Bairro Américo Silva. A disponibilização de estrutura adequada para práticas esportivas, convivência comunitária e atividades de lazer amplia a oferta de equipamento público e contribui para a promoção da saúde, do bem-estar, da integração social e da qualidade de vida dos moradores.
O interesse público encontra-se, portanto, caracterizado pela conjugação de fatores concretos: aproveitamento racional de imóveis municipais cuja localização é peculiar e lindeira às propriedades da empresa; estímulo à expansão de atividade econômica já consolidada no Município; manutenção de mais de 70 empregos; criação de pelo menos 20 novos postos de trabalho; e construção, sem dispêndio direto pelo Município, de novo equipamento esportivo de uso coletivo em valor não inferior ao patrimônio transferido.
A proposta também estabelece mecanismos de proteção do patrimônio público, com fiscalização municipal, obrigação de cumprimento integral dos projetos, vedação de alterações sem prévia anuência, responsabilidade exclusiva da Donatária pelos custos da obra e cláusula de reversão dos imóveis em caso de descumprimento dos encargos. A modelagem observa, ainda, o art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação na doação com encargo quando o interesse público estiver devidamente justificado.
Diante da relevância econômica e social da medida e dos benefícios concretos que dela decorrerão para o Município e para a comunidade do Bairro Américo Silva, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.
Requer-se a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:CA7BB44D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO 008-2026 - TONINHO DA LAJE - ALTERA RESOLUÇÕES 889 E 890-2024 - ESCOLA DO LEGISLATIVO J 4-9-2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024" e a "Resolução nº 890, de 8 de maio de 2024, que, respectivamente, cria a Escola do Legislativo e institui o seu Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º O § 2º do Art. 4º da "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024" passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º (…)
§ 2º As competências do Diretor e da Comissão Coordenadora de Projetos e Cursos da Escola do Legislativo serão disciplinadas no Regimento Interno da Escola do Legislativo.
Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao Art. 8º da "Resolução nº 889 de 8 de maio de 2024", com a seguinte redação:
Art. 8º (…)
§ 1º A Câmara Municipal arcará com a aquisição de materiais para os cursos que a Escola do Legislativo ministrar e ainda, kit lembrancinhas para datas comemorativas, tais como Dia do Vereador, Dia do Servidor, dentre outros, e ações que a Escola do Legislativo promover em atendimento aos Incisos XVII, XVIII e XIX do Art. 2º desta Resolução.
§ 2º A Câmara Municipal arcará com a aquisição de kit lembrancinhas para a Escola do Legislativo oferecer a pessoas que aceitem, por meio de parcerias e de forma gratuita, a fazer oficinas no Parlamento Jovem, Câmara Mirim ou palestras na Escola do Legislativo, em sinal de agradecimento por parte desta Casa Legislativa.
Art. 3º O Parágrafo Único do Art. 5º da "Resolução nº 890 de 8 de maio de 2024" fica transformado em § 1º e acrescido o § 2º com a seguinte redação:
Art. 5º (…)
§ 1º (…)
§ 2º Nos casos dos Incisos I, III, IV, V e VI do § 1º deste Artigo, o Presidente pode delegar a função à direção da Escola do Legislativo ou agir conjuntamente a ela.
Art. 4º Fica alterado o título da Seção II da "Resolução nº 890 de 4 de maio de 2024" para Da Direção.
Art. 5º O *Caput* do Art. 6º, § 1º e § 2º, ambos da "Resolução nº 890, de 8 de maio de 2024" passam a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os Incisos do § 1º:
Art. 6º A Direção da Escola do Legislativo será exercida por servidor, escolhido e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º Compete ao(à) Diretor(a) da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições:
I - (…);
a
IX - (…).
§ 2º Em caso de Férias ou Licença, o(a) Diretor(a) da Escola do Legislativo deverá delegar suas competências a outro servidor, pelo período previsto nas Férias ou Licença ou até que finalize o mandato do titular.
Art. 6º O *Caput* do Art. 7º, Incisos I e II de seu § 1º da "Resolução nº 890, de 8 de maio de 2024" passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º A Coordenação de Projetos e Cursos será exercida por uma comissão composta pelo(a) Diretor(a) da Escola do Legislativo e no mínimo dois servidores do Legislativo, devidamente nomeados pelo Presidente da Câmara.
§ 1º (…)
I - coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Escola do Legislativo, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;
II - submeter à apreciação da Direção da Escola do Legislativo os nomes de instrutores, professores e conferencistas;
(…)
Art. 7º O Caput do Art. 15 da "Resolução 890 de 8 de maio de 2024" passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades de acordo com o Projeto Político Pedagógico aprovado por seus membros, na forma estabelecida no Art. 3º deste Regimento, sendo estes respectivos membros responsáveis por dar publicidade ao projeto.
Art. 8º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Resolução, na "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024" e na "Resolução nº 890 de 8 de maio de 2024."
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A presente Proposição tem por objetivo promover adequações às Resoluções que criam a Escola do Legislativo e seu Regimento Interno.
Ademais, o Projeto de Resolução pretende ainda autorizar que a Escola do Legislativo realize aquisição de materiais para quem for realizar os cursos gratuitos que ela oferece, além de autorizar kits comemorativos a determinados eventos que já são realizados pela Escola a cada ano. Os kits poderão ainda ser entregues como forma de agradecimento às parcerias gratuitas realizadas pela Escola para ministrar oficinas do Parlamento Jovem e Câmara Mirim e até mesmo palestras.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de setembro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:AF045E52

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 155-2026 - PL CM 14-2026 - DÁ NOME À PRAÇA DO CHICO MIRANDA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 155, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dá Nome à Praça situada entre a Rua Noraldino Geraldo Rodrigues, Rua Secundino Rodrigues e Rua Prefeito Paulo Lobato, no Bairro Chico Miranda, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada PRAÇA JOSÉ MIRANDA NETO - "MIRANDINHA" a Praça situada entre a Rua Noraldino Geraldo Rodrigues, Rua Secundino Rodrigues e Rua Prefeito Paulo Lobato, no Bairro Chico Miranda, no Município de Lagoa da Prata.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:9EC105FF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 156-2026 - PL EM 19-2026 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.911-2023

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 156, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 3.911/2023, que dispõe sobre a Regularização Onerosa de Edificações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A "Lei Municipal nº 3.911, de 7 de novembro de 2023" passa a vigorar acrescida do Art. 10-A com a seguinte redação:
Art. 10-A. Fica permitida a regularização de edificações concluídas até 10 de outubro de 2006, ainda que em desacordo com os parâmetros urbanísticos vigentes, desde que atendam aos seguintes critérios:
I - Aberturas na Divisa: edificações com aberturas situadas a menos de 1,5 metros da divisa poderão ser regularizadas, desde que o muro de divisa ultrapasse a altura máxima dessas aberturas, assegurando a privacidade e a segurança entre as edificações vizinhas;
II - Área Permeável: será permitida a regularização de edificações sem o quantitativo mínimo de área permeável exigido pela legislação local;
III - Iluminação e Ventilação: serão aceitas as condições de iluminação e ventilação existentes, cabendo ao Responsável Técnico a orientação quanto às exigências mínimas de salubridade e conforto ambiental estabelecidas pelas normas técnicas vigentes;
IV - Unidades Autônomas: poderão ser regularizadas diversas unidades autônomas na edificação ou lote, independentemente do atendimento aos critérios mínimos de testada e demais parâmetros de parcelamento;
V - Vagas de Garagem: será permitida a regularização de edificações que não atendam aos quantitativos mínimos exigidos de vagas de garagem das unidades autônomas, inclusive para unidades que não disponham de vagas de garagem com acesso direto à via pública, desde que o rebaixamento do meio-fio e a execução da rampa sejam adequados às regras vigentes na "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", atual Código de Obras e Edificações;
VI - Esquinas sem Chanfro: poderão ser regularizadas as edificações residenciais construídas em esquinas que não possuam o chanfro obrigatório;
VII - Medidas Internas dos Cômodos: poderão ser regularizadas as edificações cujos cômodos apresentem dimensões inferiores às estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo único. As edificações concluídas entre 10 de outubro de 2006 e 27 de março de 2023 poderão ser regularizadas mediante o pagamento de contrapartida onerosa, nos termos e condições previstos nesta Lei e em regulamentação específica.
Art. 2º A "Lei Municipal nº 3.911, de 7 de novembro de 2023" passa a vigorar acrescida do Art. 10-B, dispondo sobre o cálculo da contrapartida onerosa para infrações específicas:
Art. 10-B. O valor da contrapartida onerosa para a regularização de vagas de estacionamento será calculado conforme a seguinte fórmula:
Vagas de estacionamento e garagem: V = [(Vp - Ve) x 10 UFMLP]
Onde:
V = Valor da contrapartida;
Vp = Número de vagas que caberiam conforme a legislação;
Ve = Número de vagas existentes;
UFMLP = Unidade Fiscal do Município (ou índice correspondente).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:5449C812

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 157-2026 - PL EM 146-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 31.906,75 (PEDIDO Nº 085-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 157, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 31.906,75.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 31.906,75 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7041 – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 31.906,75
Total.....R$ 31.906,75
Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4194 – EP – Construção de Calçada Pública em Trecho da Avenida Fernão Dias
449051 – Obras e Instalações.....R$ 31.906,75
Total.....R$ 31.906,75
Art. 3º Para abertura do crédito fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual 2026-2029:
Ação: 7041 – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP
Descrição: Emenda Parlamentar Impositiva Individual destinada pelo V reador Tuty da Borracharia.
Finalidade: Atender a Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata para o exercício de 2026.
Produto: Emenda Parlamentar atendida.
Unidade de medida: Percentual
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:CBB6657A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 021-2026 - PLC EM 15-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 261-2023

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"Altera a Lei Complementar nº 261/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o mapa constante do Anexo II da "Lei Complementar Municipal nº 261 de 27 de março de 2023", que passa a ser substituído pelo novo mapa técnico integrante desta Lei Complementar, com a adequação do Zoneamento aprovada pela 76ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade, conforme detalhado abaixo:
I – Residencial Laranjeiras: Avenida Perimetral classificada como ZM-3 (Zona Mista 03) e as demais vias classificadas como ZM-1 (Zona Mista 01);
II – Residencial Mata das Sucupiras: Avenidas Getúlio Vargas e 27 de Dezembro, bem como a Praça dos Caminhos das Árvores, classificadas como ZM-2 (Zona Mista 02), e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
III – Residencial Juca Davi: Avenida Perimetral classificada como ZM-3, Rua Manoel Jacinto da Silva classificada como ZM-2, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;

IV – Loteamento Conquista I: Avenida Perimetral classificada como ZM-3, Rua Eli Maciel classificada como ZM-2, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
V – Loteamento Conquista II: Avenida Perimetral classificada como ZM-3 e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
VI – Loteamento São Carlos II: Avenida Perimetral classificada como ZM-3, Ruas Marlene Gomes Pinto e Bahia classificadas como ZM-2, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
VII – Loteamento V8 – Marília II: Faixa de 150 metros perimetral à Rodovia 170 classificada como ZI-2 (Zona Industrial 02) e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
VIII – Loteamento Avanti Park Empresarial: Todo o perímetro classificado como ZI-2 (Zona Industrial 02);
IX – Loteamento Glória Maciel: Avenida Perimetral e extensão para o restante do Parque dos Buritis classificados como ZM-3, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
X – Bairro Coronel Luciano: Rua das Acácias, alterada para ZM-2; Ruas Açaí, Buritis e Santa Catarina (trecho após a Rua Dona Alexandrina) classificadas como ZM-2; Praça Capitão Bahia classificada como ZM-3.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar 261/2023 as alterações constantes desta lei.
Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:C4D0C8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 496/2026

RESOLUÇÃO Nº 496, DE 15 DE SETEMBRO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues à senhora Simara Colli Queodino Lorenzeto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues à senhora Simara Colli Queodino Lorenzeto, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 15 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:A6D348E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ACOLHE O VETO PARCIAL APOSTO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AOS ARTIGOS 5º E 6º DO PROJETO DE LEI Nº 3.701/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO LEGISLATIVO N° 038/2026

"Acolhe o veto parcial aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal aos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei nº 3.701/2026, e dá outras providências."

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acolhido e mantido o veto parcial aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Ofício nº 147/2026 - GAB, aos artigos 5º e 6º do Projeto de Lei nº 3.701/2026, de autoria parlamentar, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de conservação e limpeza de terrenos particulares localizados na zona urbana do Município de Ouro Fino e dá outras providências".

Art. 2º Em razão da manutenção do veto parcial, restam definitivamente rejeitados e arquivados os dispositivos vetados (arts. 5º e 6º do Projeto de Lei nº 3.701/2026), subsistindo integralmente a eficácia dos demais artigos sancionados pelo Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 15 de setembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B4D6A735

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ACRESCENTA OS INCISOS XX A XXV AO ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026, QUE CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A POLICIAIS MILITARES DE MINAS GERAIS REFORMADOS

DECRETO LEGISLATIVO N° 037/2026

"Acrescenta os incisos XX a XXV ao art. 1º do Decreto Legislativo nº 022/2026, que concede o Diploma de Honra ao Mérito a Policiais Militares de Minas Gerais Reformados"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Legislativo nº 022/2026 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
XX – Élcio Eremita de Oliveira – Major PM;
XXI – Júnior Amaral – Cabo PM;
XXII – Ismael Xavier dos Santos – 2º Sargento PM;
XXIII – Luiz Carlos Ribeiro – Cabo PM;

XXIV – Oldair Aparecido de Freiras – Coronel PM;
XXV – Márcio Aleixo – 2º Sargento PM.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Legislativo nº 022/2026.
Art. 3º - Esta Emenda ao Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 15 de setembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:5830C0D5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 109/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 109/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 14/09/2026 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG e aos setores competentes da Administração Municipal, a presente MOÇÃO DE APELO, solicitando a adoção, em caráter de urgência, das providências necessárias para a implantação de um abrigo municipal destinado ao acolhimento e proteção de animais abandonados e em situação de rua, especialmente cães e gatos.
Considerando que a quantidade de animais abandonados e em situação de rua, especialmente cães e gatos, representa uma preocupação crescente no Município de Ouro Fino, sendo comum a presença desses animais em diferentes pontos da cidade;
Considerando que muitos desses animais se encontram sem qualquer tipo de proteção, ficando sujeitos à fome, doenças, frio, atropelamentos, acidentes, maus-tratos e outras situações que comprometem seu bem-estar;
Considerando que a situação dos animais abandonados também envolve questões relacionadas à saúde pública, à segurança, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
Considerando que o Município necessita dispor de uma estrutura adequada para receber animais em situação de maior vulnerabilidade, especialmente aqueles vítimas de abandono ou maus-tratos, atropelados, feridos, doentes, fêmeas com filhotes e outros casos que necessitem de acolhimento e cuidados;
Considerando que grande parte do atendimento aos animais em situação de rua acaba sendo realizada por protetores independentes, voluntários e cidadãos que, sensibilizados com a situação, assumem com recursos próprios despesas relacionadas à alimentação, medicamentos, consultas, tratamentos veterinários e castrações;
Considerando que, embora seja fundamental reconhecer e valorizar o trabalho realizado por protetores e voluntários, uma questão dessa dimensão não deve depender exclusivamente da iniciativa e dos recursos particulares dessas pessoas;
Considerando que a implantação de um abrigo municipal adequado poderá proporcionar acolhimento digno e temporário aos animais que efetivamente necessitem, permitindo ao Poder Público organizar e ampliar as ações de proteção animal no Município;
Considerando que a criação de um abrigo municipal deve estar integrada a uma política pública mais ampla, contemplando ações permanentes de castração e controle populacional, atendimento veterinário, vacinação, identificação dos animais, combate ao abandono, conscientização da população e incentivo à adoção responsável;
Considerando que a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e estabelece a realização de programas de esterilização, considerando, entre outras situações, localidades que necessitem de atendimento prioritário ou emergencial em razão da superpopulação, incluindo animais não domiciliados;
Considerando que a implantação de uma estrutura municipal, aliada ao fortalecimento das políticas de castração, atendimento veterinário, adoção responsável e conscientização, permitirá ao Município enfrentar o problema de maneira mais organizada, responsável e eficiente;
Considerando, por fim, que o acolhimento adequado dos animais abandonados não deve representar apenas a retirada desses animais das ruas, mas a construção de uma política pública capaz de interromper o ciclo do abandono, proporcionando os cuidados necessários e buscando, sempre que possível, o encaminhamento para adoção responsável;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG Apela ao Poder Executivo Municipal, para que adote, em caráter de urgência, as providências necessárias para a implantação de um abrigo municipal destinado ao acolhimento e proteção de animais abandonados e em situação de rua, especialmente cães e gatos, bem como para o fortalecimento das políticas públicas de proteção animal, incluindo ações de castração, atendimento veterinário, vacinação, adoção responsável, conscientização da população e combate ao abandono e aos maus-tratos.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 10 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO	***CÍCERO DE LIMA BRAGA***	***MARCO ANTÔNIO DA SILVA***
Vereador	Vereador	Vereador
NELSON LOPES DA SILVA	***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA***	
Vereador	Vereador	

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:CDA3584B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 105/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 105/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 14/09/2026 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada à equipe da Vigilância Sanitária de Ouro Fino/MG, contendo as servidoras Karina Costa, Tatiane Ranieri da Silva, Juliana Aparecida da Silva Fernandes, Paula Érika Santos de Paula e Danielle de Souza Alves, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento ao relevante e exemplar trabalho desempenhado em prol da saúde pública e da qualidade de vida da população ouro-finense.
Considerando que a Vigilância Sanitária exerce papel fundamental na promoção e proteção da saúde pública, atuando na prevenção de riscos e na fiscalização de atividades, produtos, serviços e estabelecimentos que possam impactar diretamente a saúde da população;
Considerando que o trabalho desenvolvido pela equipe da Vigilância Sanitária Municipal de Ouro Fino/MG exige elevado senso de responsabilidade, comprometimento, conhecimento técnico e dedicação constante, especialmente diante das diversas demandas relacionadas à proteção da saúde coletiva;

Considerando que as profissionais Karina Costa, Tatiane Ranieri da Silva, Juliana Aparecida da Silva Fernandes, Paula Érika Santos de Paula e Danielle de Souza Alves desempenham suas funções com dedicação, competência e responsabilidade, contribuindo diariamente para o bom funcionamento dos serviços prestados pela Vigilância Sanitária Municipal;
Considerando que a atuação da equipe possui relevante importância para a orientação e acompanhamento de estabelecimentos e serviços, contribuindo para a adoção de boas práticas e para a prevenção de situações que possam representar riscos à saúde da população;
Considerando que o trabalho desenvolvido pelas servidoras vai além das atividades fiscalizatórias, abrangendo também ações de orientação, prevenção, conscientização e promoção da saúde, fundamentais para a construção de uma sociedade mais segura e consciente;
Considerando que o comprometimento e a dedicação demonstrados pelas integrantes da Vigilância Sanitária Municipal refletem diretamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população e demonstram a importância da valorização dos profissionais que atuam em defesa da saúde coletiva;
Considerando que o reconhecimento público constitui uma forma de valorizar e agradecer aos servidores que desempenham suas atribuições com zelo, responsabilidade e comprometimento, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade;
Considerando, por fim, que o trabalho realizado pela equipe da Vigilância Sanitária Municipal de Ouro Fino/MG é digno de reconhecimento, respeito e aplausos por toda a população ouro-finense;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seus APLAUSOS e seu reconhecimento às servidoras Karina Costa, Tatiane Ranieri da Silva, Juliana Aparecida da Silva Fernandes, Paula Érika Santos de Paula e Danielle de Souza Alves, integrantes da equipe da Vigilância Sanitária Municipal de Ouro Fino/MG, pelo relevante, dedicado e competente trabalho que desempenham diariamente em benefício da saúde pública e da população de nosso Município.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:2B825BF6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 107/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 107/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 14/09/2026 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, seja encaminhada ao Departamento de Esportes de Ouro Fino/MG, extensiva ao Diretor de Esportes, aos treinadores e aos monitores esportivos, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento à iniciativa de ampliação dos treinamentos esportivos destinados às crianças, especialmente com a expansão das atividades para comunidades e bairros da zona rural do Município.
Considerando que a prática esportiva na infância desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis, disciplina, convivência e trabalho em equipe;
Considerando que a ampliação das atividades esportivas promovidas pelo Departamento de Esportes de Ouro Fino representa importante iniciativa de democratização do acesso ao esporte, permitindo que crianças de diferentes localidades do Município tenham a oportunidade de participar regularmente dos treinamentos;
Considerando que os treinamentos esportivos foram ampliados para localidades da zona rural, com o início das atividades em Pinhalzinho dos Góes e no Bairro Serrinha, possibilitando que crianças dessas comunidades também tenham acesso às atividades esportivas oferecidas pelo Município;
Considerando que também foram iniciados treinamentos nas localidades de São José do Mato Dentro, Crisólia e Peitudos, ampliando de maneira significativa a presença das atividades esportivas municipais junto às comunidades rurais;
Considerando que a descentralização dos treinamentos esportivos contribui para aproximar as políticas públicas das comunidades, levando oportunidades de esporte e lazer para crianças que, muitas vezes, encontram maiores dificuldades de deslocamento até a área urbana;
Considerando que a iniciativa demonstra sensibilidade e compromisso do Departamento de Esportes com a inclusão e a participação das crianças de todo o território municipal, garantindo que o acesso ao esporte não fique restrito às regiões centrais de Ouro Fino;
Considerando que a expansão dos treinamentos para a zona rural somente é possível mediante o empenho e a dedicação dos profissionais envolvidos, especialmente do Diretor de Esportes, dos treinadores e dos monitores que atuam diretamente junto às crianças;
Considerando que o trabalho realizado pelos profissionais responsáveis pelos treinamentos esportivos contribui não apenas para o desenvolvimento de habilidades esportivas, mas também para a promoção da cidadania, da convivência comunitária, da disciplina e da qualidade de vida das crianças;
Considerando, por fim, que a ampliação das atividades esportivas para as comunidades rurais de Ouro Fino representa uma importante conquista para as crianças e suas famílias, merecendo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelo compromisso demonstrado com a promoção do esporte e pela busca de oportunidades para todos;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seus aplausos e reconhecimento ao Departamento de Esportes de Ouro Fino, pela ampliação dos treinamentos esportivos destinados às crianças e pela extensão das atividades às comunidades da zona rural, especialmente Pinhalzinho dos Góes, Bairro Serrinha, São José do Mato Dentro, Crisólia e Peitudos, estendendo-se a presente homenagem ao Diretor de Esportes, aos treinadores e aos monitores esportivos, pelo empenho, dedicação e relevante trabalho desenvolvido em benefício das crianças do Município.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 08 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:A5C65314

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 108/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 108/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 14/09/2026 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CÍCERO DE LIMA BRAGA (PL), com assento nesta Casa Legislativa e amparado no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta está propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja

despachada a presente MOÇÃO DE APLAUSOS ao Grupo Shalom, na pessoa de seu fundador, Anderson Roberto Vicente, em reconhecimento à sua trajetória de fé, trabalho, perseverança, profissionalismo e relevante contribuição para a geração de empregos e oportunidades.

A história do Grupo Shalom teve início no ano de 2015, com a criação da ARV SERVIÇOS, fundada por Anderson Roberto Vicente. O começo dessa trajetória foi marcado por inúmeros desafios, dificuldades financeiras e pessoais e, sobretudo, por muitas portas fechadas. Durante aproximadamente três anos, entre 2015 e 2018, foram inúmeras as tentativas de conquistar clientes, apresentar seu trabalho e encontrar oportunidades, muitas vezes recebendo como resposta simplesmente um "não".

Entretanto, Anderson não desistiu. Transformou as dificuldades em aprendizado, os obstáculos em experiência e os momentos de incerteza em combustível para continuar. Manteve firme a convicção de que Deus é a base de todas as coisas, princípio que permanece presente na trajetória da empresa e em sua vida.

Em 2018, após anos de persistência, surgiu uma oportunidade que representou um importante marco nessa caminhada: a conquista da Grão de Gente como um dos primeiros grandes clientes da empresa. A partir de então, a ARV SERVIÇOS passou a conquistar espaço, reconhecimento e novas oportunidades, iniciando uma importante fase de crescimento.

Paralelamente à expansão da empresa, Anderson Roberto Vicente investiu continuamente em sua formação e qualificação profissional, realizando cursos e especializações na área de segurança, incluindo supervisão, escolta armada, transporte de valores, segurança pessoal, grandes eventos, capacitações em armas não letais e especializações em defesa pessoal.

A busca constante pelo conhecimento e pelo aperfeiçoamento profissional contribuiu para a construção de uma empresa pautada pela responsabilidade, preparo, profissionalismo e compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

Com o passar dos anos, a trajetória iniciada pela ARV SERVIÇOS contribuiu para a formação do que hoje é o Grupo Shalom, composto pelas Shalom Segurança Privada, Shalom Monitoramento e ARV SERVIÇOS, atuando em diferentes segmentos e levando o nome de Ouro Fino para diversos municípios dos Estados de Minas Gerais e São Paulo.

Atualmente, o Grupo Shalom conta com mais de 100 colaboradores, distribuídos em diferentes postos e cidades, consolidando-se não apenas como uma empresa em crescimento, mas também como importante geradora de emprego e renda.

Cada colaborador representa muito mais do que um número. Representa uma pessoa, uma família, uma história e uma oportunidade de construir uma vida com mais dignidade e esperança. O crescimento do Grupo Shalom significa, portanto, também a transformação da realidade de inúmeras famílias que encontram no trabalho uma fonte de sustento, segurança e novas perspectivas.

É especialmente digno de reconhecimento o fato de que uma empresa que um dia precisou bater às portas em busca de uma oportunidade, hoje tenha conquistado reconhecimento por meio do trabalho, da dedicação e da perseverança.

A história do Grupo Shalom demonstra que grandes conquistas podem nascer de pequenos começos quando existem fé, determinação, trabalho, capacitação e coragem para não desistir diante das dificuldades.

Ao reconhecer esta trajetória, esta Casa Legislativa também reconhece a importância daqueles que acreditam no potencial de Ouro Fino, empreendem, geram oportunidades e contribuem para o desenvolvimento econômico e social do município e da região.

Diante do exposto, está Câmara Municipal manifesta seu reconhecimento, admiração e aplausos ao Grupo Shalom, na pessoa de seu fundador, Anderson Roberto Vicente, por sua trajetória de sucesso construída com trabalho, perseverança, profissionalismo e fé, desejando que a empresa continue crescendo, gerando empregos, transformando vidas e levando consigo o nome de Ouro Fino por onde estiver presente.

Que esta homenagem represente não apenas o reconhecimento pelas conquistas alcançadas, mas também um incentivo para que o Grupo Shalom continue escrevendo novos capítulos de sua história, sem jamais esquecer suas raízes e os valores que sustentaram sua caminhada desde o início.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 10 de setembro de 2026.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:27B41975

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 106/2026

MOÇÃO DE APOIO N.º 106/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 14/09/2026 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 4.146/2020, de autoria da Deputada Federal Mara Rocha e oriundo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o trabalho nas atividades de coleta de resíduos e de conservação de áreas públicas, estabelecendo medidas voltadas à valorização e à melhoria das condições de trabalho dos profissionais que desempenham essas importantes atividades.

Considerando que os trabalhadores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e pela conservação e limpeza das áreas públicas exercem atividades de extrema relevância para o funcionamento das cidades, contribuindo diariamente para a saúde pública, a preservação ambiental, a organização urbana e a qualidade de vida da população;

Considerando que tais profissionais desempenham suas atividades em condições frequentemente adversas, estando expostos diariamente às intempéries, ao trânsito, ao contato com resíduos e a diversos outros riscos inerentes ao exercício de suas funções;

Considerando que o trabalho desenvolvido pelos garis, coletores de resíduos e demais trabalhadores da limpeza urbana é essencial para a manutenção da higiene e da salubridade dos espaços públicos, prevenindo riscos à saúde coletiva e contribuindo diretamente para o bem-estar da sociedade;

Considerando que o Projeto de Lei nº 4.146/2020 busca estabelecer medidas de valorização para os trabalhadores que atuam nas atividades de coleta de resíduos e de conservação de áreas públicas, incluindo a instituição de um piso salarial nacional e a previsão de benefícios e garantias relacionados às condições de trabalho;

Considerando que a valorização desses profissionais representa uma medida de reconhecimento à importância social e essencialidade dos serviços prestados, assegurando maior dignidade, melhores condições de trabalho e maior proteção aos trabalhadores que diariamente desempenham atividades indispensáveis à população;

Considerando que a previsão de normas voltadas à segurança e à proteção dos trabalhadores contribui para a redução de riscos ocupacionais, especialmente diante das condições às quais os profissionais da limpeza urbana estão frequentemente expostos;

Considerando que o reconhecimento e a valorização dos trabalhadores responsáveis pela limpeza e conservação dos espaços públicos representam não apenas uma questão de remuneração, mas também uma medida de justiça social e de respeito à dignidade daqueles que exercem atividades fundamentais para o funcionamento dos Municípios brasileiros;

Considerando que a criação de mecanismos nacionais de valorização pode contribuir para reduzir desigualdades existentes entre diferentes localidades, assegurando parâmetros mínimos de proteção e reconhecimento aos trabalhadores que exercem essas atividades;

Considerando, por fim, que o Projeto de Lei nº 4.146/2020 representa importante iniciativa legislativa voltada à valorização, proteção e

melhoria das condições de trabalho dos profissionais que atuam na coleta de resíduos e na conservação de áreas públicas;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu integral apoio ao Projeto De Lei Nº 4.146/2020, atualmente em tramitação no Senado Federal, que dispõe sobre o trabalho nas atividades de coleta de resíduos e de conservação de áreas públicas e estabelece medidas destinadas à valorização e à melhoria das condições de trabalho desses profissionais.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:9B925D87

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE PROTESTO N.º 110/2026

MOÇÃO DE PROTESTO N.º 110/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 14/09/2026 16ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL) e LÍVIA ROBERTA FRANCELI (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitam que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a presente MOÇÃO DE PROTESTO, em razão dos recorrentes problemas e da baixa qualidade dos serviços prestados pela empresa Expresso Gardênia, especialmente no que se refere às condições de conservação e limpeza dos ônibus, cumprimento dos horários, frequência e disponibilidade das viagens, condições dos banheiros e demais aspectos que afetam diretamente a segurança, o conforto e a dignidade dos passageiros.
Considerando que o transporte rodoviário coletivo intermunicipal constitui serviço de relevante interesse público, sendo utilizado diariamente por trabalhadores, estudantes, idosos, pacientes, famílias e demais cidadãos que necessitam se deslocar entre os municípios;
Considerando que os usuários do serviço têm relatado e enfrentado recorrentes problemas relacionados à prestação dos serviços pela empresa Expresso Gardênia, especialmente quanto às condições de conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados nas linhas;
Considerando que são observadas situações que comprometem o conforto e o bem-estar dos passageiros, incluindo a presença de cheiros desagradáveis no interior dos veículos, bem como condições inadequadas de higiene e limpeza;
Considerando que também são apontadas deficiências relacionadas às condições dos banheiros disponibilizados nos ônibus, que devem permanecer em condições adequadas de higiene, limpeza e utilização durante as viagens;
Considerando que o cumprimento dos horários estabelecidos para as viagens é fundamental para garantir a previsibilidade e a qualidade do transporte, especialmente para passageiros que dependem do serviço para chegar ao trabalho, instituições de ensino, consultas médicas, compromissos e outros destinos;
Considerando os recorrentes relatos de atrasos, alterações e dificuldades relacionadas aos horários e à regularidade das viagens, causando transtornos aos usuários e prejudicando aqueles que dependem do transporte coletivo para suas atividades cotidianas;
Considerando que a conservação adequada dos veículos é indispensável não apenas para proporcionar conforto aos passageiros, mas também para garantir condições apropriadas de segurança e funcionamento durante as viagens;
Considerando que os passageiros, ao adquirirem suas passagens, têm o legítimo direito de receber um serviço adequado, seguro, regular, eficiente, limpo e compatível com os valores cobrados;
Considerando que as condições inadequadas de prestação do serviço atingem diretamente os consumidores, que muitas vezes não possuem alternativa de transporte e acabam obrigados a utilizar os serviços disponibilizados pela empresa;
Considerando que cabe aos órgãos competentes fiscalizar a prestação do serviço de transporte rodoviário, adotando as medidas necessárias diante de eventuais irregularidades e garantindo que os direitos dos usuários sejam respeitados;
Considerando que a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, dentro de suas competências, possui importante papel na fiscalização e no acompanhamento dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;
Considerando que é necessário que as reclamações dos usuários sejam recebidas, apuradas e, quando constatadas irregularidades, sejam adotadas as providências cabíveis para a melhoria dos serviços prestados;
Considerando, por fim, que a população de Ouro Fino e dos municípios atendidos pelas linhas da empresa merece um transporte digno, seguro, confortável, pontual e em adequadas condições de higiene e conservação;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu PROTESTO diante dos recorrentes problemas verificados na prestação dos serviços da empresa Expresso Gardênia, especialmente quanto à conservação e limpeza dos ônibus, horários e regularidade das viagens, cumprimento dos horários, condições de higiene, cheiro desagradável no interior dos veículos, condições dos banheiros e demais aspectos que prejudicam a qualidade do transporte oferecido aos usuários, e solicita à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT que realize a devida apuração e fiscalização, adotando as providências cabíveis para que a empresa assegure aos passageiros um serviço adequado, seguro, regular, eficiente e digno.
Requer, ainda, que sejam encaminhadas cópias da presente Moção ao Excelentíssimo Senhor Dimas Fabiano, Deputado Federal, para conhecimento e eventual adoção das providências que entender cabíveis junto aos órgãos competentes, bem como à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, para conhecimento e acompanhamento da situação, especialmente quanto à defesa dos direitos dos consumidores e usuários do transporte coletivo.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 10 de setembro de 2026.

LÍVIA ROBERTA FRANCELI	***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA***
Vereadora	Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:0F37CADD

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
REQUERIMENTO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO Nº 003/2026

EXMO. SR. CLÓVIS COLDIBELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
CAROS COLEGAS VEREADORES

Data: 14/09/2026 16º Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO Presidente	
Vice-Presidente	Secretário

Os Vereadores que a este subscreve, com amparo no art. 193, § 3º, inciso "X", do Regimento Interno, requer, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Executivo Municipal o presente REQUERIMENTO, solicitando informações acerca da aplicação do reajuste de 5% aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, bem como sobre a composição de sua remuneração.
Solicita-se as seguintes informações:

• Informar de que forma foi aplicado o reajuste de 5% aos profissionais do magistério, esclarecendo se o percentual foi aplicado sobre o salário-base e quais foram as demais alterações realizadas na composição da remuneração.

•Informar se, após a aplicação do reajuste de 5%, houve redução no valor pago a título de vantagem temporária destinada à complementação do piso salarial dos professores e, em caso positivo, explicar por qual motivo ocorreu essa redução.

•Informar se, considerando o salário-base e a vantagem temporária, o reajuste de 5% representou efetivamente aumento no valor total recebido pelos professores, apresentando, se possível, um exemplo comparativo entre a remuneração antes e depois do reajuste.

•Informar qual é a legislação que regulamenta atualmente a vantagem temporária destinada à complementação do piso salarial dos professores e quais são os critérios utilizados para definir o seu valor.

•Informar como é realizado atualmente o pagamento do adicional por biênio aos profissionais do magistério e por qual motivo, em alguns contracheques, esse valor não aparece de forma separada e discriminada, como ocorre com o quinquênio.

•Informar se a forma atualmente utilizada para o pagamento do biênio está de acordo com o Plano de Carreira dos profissionais da educação municipal, indicando a legislação ou dispositivo que fundamenta esse procedimento.

•Informar se o Poder Executivo possui atualmente estudos, propostas ou previsão para a revisão e atualização do Plano de Carreira dos profissionais da educação municipal, visando à valorização da categoria e à melhoria das condições de progressão na carreira.

JUSTIFICATIVA
O presente requerimento tem por finalidade o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, buscando obter esclarecimentos sobre a aplicação do reajuste de 5% aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino e sobre a atual composição de sua remuneração.
O questionamento foi apresentado por profissionais da educação do Município, que relatam dúvidas quanto à aplicação do reajuste, especialmente em razão da existência de vantagem temporária destinada à complementação do piso salarial dos professores.
Segundo os relatos recebidos, embora o salário-base tenha sido reajustado, teria ocorrido também uma redução no valor da vantagem temporária, motivo pelo qual os profissionais questionam se o reajuste representou, de fato, um aumento na remuneração total recebida.
O presente requerimento não tem por objetivo presumir qualquer irregularidade, mas tão somente esclarecer como os cálculos foram realizados e quais critérios foram utilizados pela Administração Municipal, permitindo que os profissionais da educação e o Poder Legislativo tenham acesso às informações de forma clara e transparente.
Também foram apresentados questionamentos relacionados à forma de pagamento e discriminação do adicional por biênio nos contracheques, bem como à necessidade de discussão e eventual atualização do Plano de Carreira dos profissionais da educação.
Considerando a importância dos profissionais do magistério para a Educação Municipal e o compromisso com a valorização da categoria, mostra-se pertinente que o Poder Legislativo acompanhe a situação e busque esclarecimentos junto ao Poder Executivo.
Dessa forma, as informações solicitadas permitirão o adequado exercício da função fiscalizatória desta Casa de Leis, contribuindo para a transparência, o diálogo com os profissionais da educação e o interesse público.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves” em 08 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO	***NELSON LOPES DA SILVA***	***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA***
Vereador	Vereador	Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:9862B2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 60/2026, DISPENSA Nº 34/2026 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 60/2026, Dispensa nº 34/2026, autorizo a aquisição de placas de identificação institucional, sinalização de salas, gabinetes, ar-condicionado e placas de mesa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, da empresa **GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.426.600/0001-81, no valor global de **R$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Patrocínio/MG, 10 de setembro de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:28DEAB0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 62/2026, DISPENSA Nº 35/2026 - CONSERTO DO PONTO ELETRÔNICO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, combinado com o inciso VIII, ambos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 62/2026, Dispensa nº 35/2026, autorizo a prestação de serviços de manutenção corretiva no Relógio de Ponto Eletrônico (REP) pertencente à Câmara Municipal de Patrocínio/MG, com o fornecimento e instalação de componentes originais (bateria de lítio CR2450 e lacre homologado), da empresa **ZIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.383.192/0001-25, no valor de **R$ 150,00** (**cento e cinquenta reais**).

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B791D1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DEPITANGUI/MG.
CONTRATADO: CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.770.993/0001-96, com sede à Rua Lacerdino Rocha, n° 783, Chapadão, Pitangui/MG, CEP: 35.650-000
OBJETO DO CONTRATO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo do item 02 do Contrato Administrativo n° 01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.122.0013.2012.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:41E3F3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 32/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à empresa 64.425.525 Helena Moledo Ricardino Santana - Sô Gilson Lanchonete e Sorveteria.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à empresa 64.425.525 Helena Moledo Ricardino Santana - Sô Gilson Lanchonete e Sorveteria.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 27 de agosto de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
FERNANDA FÉLIX BITENCOURT
Vereadora – AGIR

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C6447629

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 33/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Cleber de Souza Gomides.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Cleber de Souza Gomides.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 10 de setembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
MÁRCIO ALVES FERREIRA
Vereador – PDT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A6180A22

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 34/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alesandro Aparecido Peixoto Ferreira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alesandro Aparecido Peixoto Ferreira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 10 de setembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:825EDA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 086/2026

EXONERA EDUARDO VIEIRA OTONI DO CARGO DE assessor parlamentar - SÍMBOLO CC5

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado Eduardo Vieira Otoni, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – SÍMBOLO CC5, previsto na Lei Complementar nº003, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 15 de setembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:FA79DC94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 56/2026, referente à **aquisição de projetor multimídia**, destinado à substituição de equipamento avariado, conforme especificações constantes do instrumento convocatório.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA/HOMOLOGADA: ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.705.423/0001-29.

VALOR GLOBAL: R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Fica autorizada a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Pratápolis/MG, 15 de setembro de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:A3012C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato Administrativo nº 33/2024 - Processo Administrativo n° 033/2024, Dispensa Eletrônica nº 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o PORTAL LEGISLATIVO e Diário Online, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública. CONTRATADA (ACTCON SOLUÇÕES WEB S.A., CNPJ 07.051.313/0001-18). Vigência: 13/09/2026 a 13/09/2027. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:B7849A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2025. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. – Contratado(a): CONECT COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.613.486/0001-03. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025 até 31 de dezembro de 2026. Data: 24/06/2026.

T. Otoni, 15/09/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:84B05A3C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. ERRATA DE EXTRATO DE TERMOS ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a retificação da publicação de extrato de termo aditivo referente a contrato firmado com a empresa Vieira Campos Serviços e Locações EIRELI – CNPJ: 33.737.103/0001-98, veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/08/2026, Edição 4332 (Código Identificador: 3458DDC3), nos seguintes termos: onde se lê a vigência fixada para 31/12/2026, retifique-se que o prazo de vencimento correto dos referidos contratos é de 12 (doze) meses, passando especificamente o Contrato n.º 014/2025 a ter sua vigência vencida em 18/07/2027.

T. Otoni, 15/09/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:BA01793D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
ERRATA: PORTARIA Nº 015/2026

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados em Concurso Público da Câmara Municipal de Viçosa-MG, Edital nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, obedecida a ordem classificatória do Concurso Público 001/2025, aberto por meio do Edital nº. 001/2025 e homologado pela Portaria 001/2026, de 16 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para fins de comprovação dos requisitos para investidura no cargo, os candidatos abaixo identificados:

Cargo	Situação	Nome	Classificação no Concurso
Agente legislativo	Reserva - Pessoa Preta ou Parda (PP)	Joao Batista Medeiros Filho	2º
Agente legislativo	Ampla Concorrência	Maria Laura Tolentino Marques Gontijo Couto	4º
Agente legislativo	Reserva - Pessoa Preta ou Parda (PP)	Felipe Silva Matos	3º

Agente legislativo	Ampla Concorrência	Igor Alvarenga Araujo	5º
Agente legislativo	Ampla Concorrência	Érika Duarte Zorzo	6º

Art. 2º Como condição para o ato de posse, o candidato deverá providenciar e entregar todos os documentos mencionados nos itens 2.1, 2.2 e seguintes do Edital de Concurso Público 01/2025, observando-se as formas de apresentação nele previstas.

Parágrafo Único: A convocação para a posse será realizada em ato posterior, destinada aos candidatos que atenderem aos requisitos previstos nesta convocação, bem como às disposições constantes do item 15.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2025.

Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria na AMM (Associação Mineira de Municípios); Jornal Folha da Mata (local), no Diário Oficial Eletrônico do município de Viçosa, no mural da Câmara Municipal de Viçosa, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br e no site: https://www.vicosa.mg.leg.br/, sob pena de se tornar sem efeito o ato de convocação.

Parágrafo Primeiro: No prazo estipulado, a documentação deverá ser entregue à Seção de Pessoal da Câmara Municipal de Viçosa, situado na Praça Silviano Brandão, nº 5, Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-000, no horário das 8h00 às 12h00.

Parágrafo Segundo: A Seção de Pessoal da Câmara Municipal de Viçosa poderá solicitar documentos adicionais e o preenchimento dos formulários necessários no ato em que o aprovado se apresentar, conforme previsto no item 2.3. do Edital de Concurso Público 01/2025.

Art. 4º. A não apresentação ou a apresentação incorreta de quaisquer dos documentos referidos no art. 2º, *retro*, tornará sem efeito o ato de nomeação do respectivo candidato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de setembro de 2026.

VEREADOR ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

* Republica-se a presente Portaria, em razão de erro material constatado em sua numeração, que foi equivocadamente numerada como 012/2026, permanecendo incólumes as disposições anteriores e preservados os efeitos da publicação original, inclusive quanto à contagem dos prazos, que não será reiniciada.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:DD8C6095

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 06/05/2026 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 008/2026" tipo menor preço por ITEM, destinado à Contratação de empresa especializada, mediante execução indireta, para a prestação de serviços técnicos continuados de sonorização, com disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos e acompanhamento por técnico de som nas atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Viçosa, bem como para a locação, sob demanda, de painel de LED com estrutura e operação, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/acesso-a-informacao/licitacoes/licitacoes-2026
e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.

Viçosa, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:4A96D731

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o Concurso Público nº 001/2025, aberto por meio do Edital nº 001/2025, homologado pela Portaria nº 001/2026, de 16 de janeiro de 2026, bem como a Portaria nº 015/2026, que designou candidatos para fins de comprovação dos requisitos para investidura no cargo; **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados para se submeterem à inspeção médica oficial, a ser realizada por profissional médico devidamente contratado pela Câmara Municipal de Viçosa, no dia 24 de setembro de 2026, observados os horários individualmente estabelecidos a seguir:

Cargo	Situação	Nome	Classificação no Concurso	Horário da Perícia Médica
Agente legislativo	Reserva - Pessoa Preta ou Parda (PP)	Joao Batista Medeiros Filho	2º	07h30
Agente legislativo	Reserva - Pessoa Preta ou Parda (PP)	Felipe Silva Matos	3º	07h45
Agente legislativo	Ampla Concorrência	Érika Duarte Zorzo	6º	08h00

Art. 2º. A inspeção médica oficial será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Viçosa, situada na Praça Silviano Brandão, nº 05, Centro, Viçosa/MG.

Art. 3º. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado, munidos de documento oficial de identificação com foto e dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados ao médico perito:

Hemograma completo com plaquetas;
Tipagem sanguínea abo e fator rh;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Lipidograma (colesterol total e triglicérides);
AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
EAS.

Art. 4º. Os exames e laudos acima relacionados somente terão validade se realizados até 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação à inspeção médica oficial.

Art. 5º. Os exames poderão ser realizados, a critério e às expensas do candidato, em rede privada de saúde.

Art. 6º. Os exames deverão conter, obrigatoriamente, identificação completa do candidato.

Art. 7º. Os exames e laudos originais deverão conter a identificação do profissional responsável, bem como o respectivo número de registro no conselho de classe competente. Na hipótese de utilização de assinatura digital, esta deverá possibilitar a verificação de sua autenticidade e integridade.

Art. 8º. O profissional responsável pela inspeção médica oficial poderá, mediante justificativa:

solicitar a repetição de exames já apresentados;
requisitar exames não previstos nesta convocação; e
exigir parecer específico de médico especialista ou de outro profissional de saúde.

Art. 9º. A conclusão da inspeção médica oficial será formalizada mediante emissão de atestado declaratório de aptidão ou inaptidão física e mental para investidura no cargo público.

Art. 10º. O não comparecimento do candidato no horário estabelecido implicará a adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2025.

Viçosa, 15 de setembro de 2026.

VEREADOR ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:2B39F454

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

SOLUCOES GESTAO SOCIAL LTDA
CNPJ: 59.741.781/0001-18

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS A ELE CONSORCIADOS, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES Nº 1416/2023, DA PORTARIA MCIDADES Nº 75/2025 E DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32/2024 E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:6B5FFF47

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS torna pública a Ata de Registro de Preços N.º **050/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES REMOÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa vencedora do item 01: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA; Valor Global: R$ 6.351.100,00**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:4B29519F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CIMAMS Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, CNPJ nº 21.505.692/0001-08, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, destinado a selecionar até 20 (vinte) servidores públicos e prestadores de serviço em exercício no CIMAMS ou em Município a ele consorciado, para preenchimento de vagas, com custeio integral de matrícula e mensalidades pelo CIMAMS, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em *Direito da Saúde: Gestão e Compliance em Saúde e Hospitalar*, ofertado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, com apoio da Fundação de Desenvolvimento do Norte de Minas – FADENOR.
Poderão participar servidores efetivos, comissionados, ou prestadores de serviço com vínculo vigente no CIMAMS ou em Município consorciado, portadores de diploma de graduação em área compatível, com prioridade aos ocupantes de cargo ou função de gestão, observados os demais requisitos e a regra de classificação constantes do Edital.
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail **processoseletivo@cimams.mg.gov.br**, no período de 16 a 20/09/2026. O resultado preliminar será divulgado em 21/09/2026, com prazo de recurso em 22/09/2026 e resultado definitivo em 23/09/2026.
O Edital completo, com os requisitos de elegibilidade, os critérios de seleção e classificação, a documentação exigida e o cronograma integral, encontra-se disponível no sítio eletrônico **www.cimams.mg.gov.br** e na sede do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:49076091

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES
DECRETO Nº 013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2026
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2026, destinado à contratação de Motorista, tendo como candidato apto o Sr. Aquiles Julio Soares de Oliveira.
O candidato será convocado conforme a necessidade do serviço público e observados os prazos estabelecidos no edital.

Salinas/MG, 11 de setembro de 2026.

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Presidente do CIMES

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:44A2E460

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 038/2026 – processo nº 085/2026, torna público ERRATA ao pregão e informa reabertura do prazo para envio das propostas no sistema LICITANET ate 28/09/2026 às 09h quando iniciara a disputa.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E92431B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS. Abertura: às 09:00 do dia 02/10/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:F8E78611

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000019/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000036/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS CONFORME OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS, DIMENSÕES, MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CISAB ZM. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data depublicação. EMPRESA: 65.256.868 HIGOR MUSSI PIRES LELES. VALOR: 4.800,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000019/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000036/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS CONFORME OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS, DIMENSÕES, MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CISAB ZM. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data depublicação. EMPRESA: BARDAM NEGÓCIOS LTDA ME. VALOR: 191.000,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:7465BCF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 55/2026, Pregão Eletrônico nº 38/2026, para "Aquisição de materiais institucionais personalizados com a identidade visual do CISLAGOS, destinados ao apoio das atividades institucionais, eventos, palestras, capacitações, reuniões e demais ações promovidas e/ou apoiadas pelo Consórcio, visando à integração dos representantes dos Municípios consorciados e à divulgação e fortalecimento da identidade institucional do CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:00BE8CC9

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preço nº 063/2025
Processo Licitatório nº 39/2025
Contratado: DENTAL UNIVERSO LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 15/09/2027.
Data: 15 de setembro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:CAFC0B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo n° 81/2023

2° Termo de Apostilamento

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do Termo de Apostilamento, cujo objeto é o registro do reajuste/atualização do valor global, conforme estabelece a Cláusula 3.6 do Contrato nº 81/2023, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993. O valor global passa de R$ 17.179,45 para R$ 17.905,02 (dezessete mil, novecentos e cinco reais e dois centavos), correspondente ao somatório de 12 (doze) parcelas mensais, e as despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária já alocada para a execução do contrato original. Data de assinatura: 15/09/2026. Vigência: De 21/09/2026 a 20/09/2027.

Viçosa-MG, 15 de setembro de 2026

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:80BB55F7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 24/2024
PROCESSO N° 05/2024
DISPENSA N° 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 3º Termo Aditivo do contrato cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato nº 24/2024. No valor global de R$ 9.150,96 (nove mil cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos). O contrato foi pactuado entre a empresa WW INFORMÁTICA LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o n° 07.509.019/0001-07, com sede na cidade de Viçosa –MG, na Rua Tenente Kummel, nº 351, Centro, CEP: 36570-031, representada pelo Sr. Weberth Pereira Lopes, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 15/09/2026. Vigência: De 19/09/2026 a 18/09/2027.

Viçosa-MG, 15 de setembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:AF8396B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 23/2026
PREGÃO Nº. 09/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 927964-6/2026

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 23/2026, pregão eletrônico n° 09/2026, processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 927964-6/2026, tendo por objeto a aquisição de Grupo Gerador a Diesel de 70 kVA com Painel de Transferência Automática (ATS) e enclausuramento acústico, incluindo transporte, montagem e testes operacionais, para a Sala de Vacinação do Município de Teixeiras/MG. Data de abertura da sessão: 25/09/2026, às 09h. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de setembro de 2026.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:A66A0DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2026, celebrado com a empresa CENTRO AVANÇADO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO ESPECIAL, referente ao Processo Licitatório nº 040/2023, tendo por objeto o acréscimo de 25% no valor inicial do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em razão do aditivo, o valor contratual passa de R$ 900.000,00 para R$ 1.125.000,00, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 14 de setembro de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:DC77D9BB

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 065/2026, celebrado com a empresa CLINICA MÉDICA LOURENÇO DIAS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 018/2025, tendo por objeto o acréscimo de 25% no item TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (CERATOSCOPIA) - BINOCULAR em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Em razão do presente aditivo, no valor de R$ 664,32 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), o valor contratual passa para R$ 726.464,48 (Setecentos e vinte seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 15 de setembro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:F36A6674

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 177/2026 com a empresa SALIM GUEDES RAMOS LTDA, referente ao processo licitatório n° 011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 73.264,00 (Setenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais) com vigência até 15 de setembro de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 15 de setembro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:334BF626

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023

Objeto: Acréscimo contratual de 29,0266% (vinte e nove vírgula zero duzentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, referente à prestação de serviços de gestão e administração de abastecimento de frota, com fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina comum e etanol) e aditivo Arla-32, sob demanda, por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, com fundamento no art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nº §1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, observando-se, para o presente acréscimo, o valor inicial devidamente atualizado do contrato. **Partes:** CIAS X PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - **Vigência:** Acompanha a vigência do contrato - **Valor:** R$834.524,73 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:E1726A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS(IRP)

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS(IRP)

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, com base no art. 86 da Lei nº14.133/2021, vem a público convidar órgãos interessados (municípios consorciados) a participar de processo licitatório como procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para a prestação de serviço relacionados a perfuração e manutenção de poços artesianos.

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal no e-mail: juridico3@cigedas.mg.gov.br , contendo as seguintes informações/documentos:

a) Estimativa de consumo conforme itens da planilha (quantidade a ser registrada);

Somente poderão participar desta IRP, **os municípios consorciados ao CIGEDAS.**

O prazo limite para envio da manifestação será de até 8 (oito) dias úteis, a contar da data de disponibilização desta IRP.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: juridico3@cigedas.mg.gov.br; juridico2@cigedas.mg.gov.br; secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br .

São João del-Rei, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:FC613F67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 027 DE 08 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria n° 027 de 08 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Presidente(a) do(a) CIGEDAS - VERTENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Resolução 0008/2025 de 19/11/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, resolve:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 69.010,25 (sessenta e nove mil , dez reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa.....: 0503 - SANEAMENTO BASICO
Proj/Ativ.....: 2.023 - MANUT SERV RELAC A AÇOES DE SANEAMENTO BASICO
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor.....: R$ 3.995,53
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS
Ficha: 00055
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor.....:R$ 23.718,63
Fonte.....: 2701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS
Ficha: 00055
Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa.....: 0001 - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENCAO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor.....: R$ 3.372,76

Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Ficha: 00067
Conta.....:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Valor.....: R$ 37.923,33
Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Ficha: 00070
Parágrafo Único:
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito no artigo primeiro deste (a) portaria fica utilizado o valor de R$ 3.995,53 (três mil , novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período. E utilizado no valor de R$ 65.014,72 (sessenta e cinco mil , quatorze reais e setenta e dois centavos), proveniente ao Superávit financeiro (Art. 8, Par. unico, LC 101/20) verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este (a) portaria em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DEL REI, 03 DE AGOSTO DE 2026

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:FECFDB3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 030 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 030 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de Diretor Jurídico e concessão de gratificação pelo exercício de funções e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO que o empregado público Vitor Magno Borges Nunes Couto, ocupa o cargo de Analista Técnico de Gestão e Desenvolvimento Regional IV na função de Advogado com registro profissional na OAB/MG nº 158.993, integrando o quadro permanente de empregados do consórcio;

CONSIDERANDO que o mesmo vem desenvolvendo as atividades de sua função com eficácia e eficiência;

CONSIDERANDO que o emprego público em comissão de Diretor Jurídico encontra-se vago;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o empregado público Vitor Magno Borges Nunes Couto para ocupar a função em comissão de Diretor Jurídico.

Art. 2º. A nomeação descrita no art. 1º, será sem prejuízo do desempenho das funções do emprego de origem, e das funções descritas na Portaria 038/2024, de modo que haverá a cumulação das funções.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:9A9F529F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 031 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 031 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de Diretor Administrativo e concessão de gratificação pelo exercício de funções e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO que a empregada pública Nathália Ellen Mayrink, ocupa o cargo de Analista Técnico de Gestão e Desenvolvimento Regional IV na função de Contadora com registro profissional no CRC/MG sob o nº 75.170, integrando o quadro permanente de empregados do consórcio;

CONSIDERANDO que a mesma vem desenvolvendo as atividades de sua função com eficácia e eficiência;

CONSIDERANDO que o emprego público em comissão de Diretor Administrativo encontra-se vago;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a empregada Nathália Ellen Mayrink, para ocupar a função em comissão de Diretor Administrativo.

Art. 2º. A nomeação descrita no art. 1º, será sem prejuízo do desempenho das funções do emprego de origem, e das funções descritas na Portaria 014/2024, de modo que haverá a cumulação das funções.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:AF02A9D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS

VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 28 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Portaria n° 28 de 03 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Presidente(a) do(a) CIGEDAS - VERTENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Resolução 0008/2025 de 19/11/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, resolve:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa.....: 0001 - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENCAO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Valor.....: R$ 1.000,00
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Ficha: 00070
Parágrafo Único:
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste (a) portaria fica anulado o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa.....: 0001 - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENCAO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Valor.....: R$ 1.000,00
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Ficha: 00071
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este (a) portaria em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DEL REI, 03 DE AGOSTO DE 2026

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:10C350FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 29 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria n° 29 de 28 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Presidente(a) do(a) CIGEDAS - VERTENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Resolução 0008/2025 de 19/11/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, resolve:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil , quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa.....: 0001 - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENCAO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Valor.....: R$ 4.550,00
Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Ficha: 00070
Parágrafo Único:
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste (a) portaria fica utilizado o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil , quinhentos e cinquenta reais), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este (a) portaria em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DEL REI, 28 DE AGOSTO DE 2026

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:EE0681D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária

O Secretário Microrregional Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, Sr. Renê Leite Magalhães, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 30, inciso XVI do Estatuto desta Entidade, convoca para Reunião Extraordinária os membros do conselho técnico do Cisleste, extensivo aos Secretários Municipais de Saúde que tenham interesse na pauta abaixo discriminada, a reunião será no **dia 22 de setembro de 2026, terça-feira, às 13h00min, no auditório na sede deste Consórcio**, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Chácara Doutor Brum, Muriaé - MG, para discutir sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

I. Estudo preliminar para a possível criação da Câmara Técnica que apoiara os Municípios integrantes ao Cisleste nas demandas de judicialização de procedimentos em saúde;
II. Análise e estudo das ações a serem tomadas pelo Cisleste, na criação do serviço de atendimento aos neurodivergentes;
III. Outros assuntos de interesse técnico.

Muriaé-MG, 15 de setembro de 2026.

RENÊ LEITE MAGALHÃES
Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:23DB4080

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 21/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, lanches, salgados, bolos, bebidas e demais itens correlatos. Data da sessão pública: 30/09/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:C5C2B217

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

O Consórcio Público Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.746.706/0001-25, com sede à Avenida Olegário Maciel, nº. 1001, B, Bairro Batuque, Monte Carmelo/MG, por meio da Secretaria Executiva, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da referida Lei, e na Resolução nº 011/2023, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Consórcio, torna pública a presente Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

I- OBJETO
A presente manifestação tem como objeto a intenção de registro de preços para "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) E MICROCHIPAGEM DE 930 (NOVECENTOS E TRINTA) CÃES E GATOS, REALIZADOS COM ANESTESIA SEGUINDO A LEGISLAÇÃO DO CRMV, INCLUINDO ANIMAIS DE AMBOS OS SEXOS, SENDO O SERVIÇO CONTRATADO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CASTRA-MÓVEL, A FIM DE ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES, QUE INCLUEM OS MUNICÍPIOS DE ABADIA DOS DOURADOS, CASCALHO RICO, COROMANDEL, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, INDIANÓPOLIS, IRAÍ DE MINAS, MONTE CARMELO E ROMARIA, COM EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SENDO REALIZADA CONFORME A DEMANDA INDIVIDUAL DE CADA MUNICÍPIO DURANTE 12 MESES."

O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

II- COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
1. Manifestação de Interesse:
Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participação até o dia 29 de setembro de 2026, por meio do e-mail rides@rides.mg.gov.br, da entidade gerenciadora, ou mediante entrega presencial na sede do Consórcio RIDES, localizada na Avenida Olegário Maciel, 1001 B, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000.

2. Informações Necessárias:
Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a. Estimativa de consumo;
b. Local de entrega;
c. Justificativa para utilização do Registro de Preços do órgão gerenciador.

III- Disposições Finais
1. A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
2. O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
3. O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente.
Para maiores informações e solicitações sobre o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos, contate a Diretoria de Licitações, através do telefone (34) 9 9835-1352 ou e-mail rides@rides.mg.gov.br.

Monte Carmelo-MG, 15 de setembro de 2026.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:962EFBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, na condição de órgão gerenciador, torna pública a realização de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, IRP, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada, sob demanda, de playgrounds, brinquedos recreativos e jogos pedagógicos, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das unidades de ensino, creches, praças, parques infantis e demais espaços públicos dos órgãos e entidades participantes, compreendendo, quando expressamente previsto para o respectivo item, transporte, descarregamento, montagem, instalação e fixação segura dos equipamentos, conforme especificações, condições e quantitativos que serão estabelecidos no Termo de Referência.
A manifestação de interesse deverá ser formalizada pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação dos quantitativos estimados, locais de entrega, cronograma pretendido, justificativa da demanda e

identificação do responsável pelo acompanhamento, além das demais informações exigidas pelo órgão gerenciador.
Data da divulgação da IRP: 17 de setembro de 2026.
Prazo para apresentação das manifestações de interesse: até 30 de setembro de 2026, observado o prazo mínimo de oito dias úteis previsto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As manifestações deverão ser encaminhadas na forma estabelecida no aviso integral e nos documentos da IRP, no e-mail: licitacaousg@gmail.com
A inclusão do município ou de outro órgão ou entidade como participante da futura Ata de Registro de Preços dependerá da apresentação tempestiva da manifestação de interesse, da compatibilidade da demanda com o objeto, da aceitação pelo órgão gerenciador e da consolidação dos respectivos quantitativos, não decorrendo automaticamente da condição de consorciado.

Janaúba/MG, 17 de setembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:5FBF83F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DISPENSA N° 059/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de copos de polipropileno transparente, destinados ao envase de água tratada, com capacidade de 200 ml, diâmetro da boca de 75 mm e altura aproximada de 90 mm, compatíveis com máquina seladora Milainox, modelo M 22 PLUS, com impressão de arte gráfica fornecida pelo DAE de João Monlevade/MG.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 21/09/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br, com assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 059/2026

João Monlevade, 15 de setembro de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:682AB3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 005/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 183/2026 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA 005/2026** (processo 045.06/2026) pelo menor preço global objetivando Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I, conforme Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 11.258, DE 29 DE MAIO DE 2026, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2026 até as 09:00 h do dia 07 de outubro de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 07 de outrubro de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 15 de setembro de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A8D9024A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Resultado Final. Processo Seletivo Público 001/2026 - Edital 01/2026. A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2026). A relação integral contendo a totalidade dos candidatos aprovados e classificados encontra-se disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, através do link: https://alagoa.mg.gov.br/rhconcursos/processo-seletivo-2/2026-2/.

Alagoa - MG, 15 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E5341553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **MATTOS & MATOS ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.907.545/0001-40,que tem por objeto contratação de empresa para consultoria especializada para aprimorar e modernizar os procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar

a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período**: 10 DE SETEMBRO DE 2026 A 10 DE SETEMBRO DE 2027.VALOR :** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 4,71 % (referente ao período de 07/2025 a 07/2026).O valor total da contratação será de R$ 73.500,00(setenta e três mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 6.125,00(Seis mil cento e vinte e cinco reais)**DOTAÇÃO:** As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber 02.07.00.04.122.0003.2.0074.3.3.90.39.00-Gestão da Secretaria de obras e Serviços Públicos.**PRAZO** *:* O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 106 da lei 14.1333/2021.Data:. Além Paraíba, 08 de Setembro de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:37A8D43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Centro Espírita de Umbanda Ogum Sete Ondas - CEUOS
Plano de Trabalho : tendo como objetivo ampliação da área para melhoria da sede.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026, com após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.01.00.04.422.030.2.0127.3.3.50.41

2 — Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, Centro Espírita de Umbanda Ogum Sete Ondas – CEUOS foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Wesley Vieira Melone, conforme Portaria nº 199 de 10 de agosto de 2026.

Além Paraíba, 15 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:3C090B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PAL060/2026 AD 005/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público através do Agente de Contratação, que firmou na data de 09/09/2026 o Contrato Nº 164/2026 em decorrência PAL N° 060/2026 ADESÃO N° 005/2026, com a Empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Cujo objeto é o registro de preço da Adesão para futura e eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais eventos, a serem promovidos pelo Município que fazem parte integrando do Consórcio CIM – JEQUITINHONHA. A contratação irá atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Araçuaí/MG.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social: Gilvania Luiz Soares Neiva.

Valor do Contrato: R$ 56.439,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais)

Vigência do Contrato: 09/09/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:3DA51F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026

N.º Processo: 124/2026 – Dispensa: 18/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.059.618/0001-34. OBJETO: realização, pelo CONTRATADO, de exames especializados de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e Apoio Diagnóstico, incluindo, mas não se limitando a radiologia, eletrofisiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância nuclear magnética, cintilografia, colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia e outros exames correlatos. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 31.000,00 Data de assinatura: 15 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B9E6CC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 124/2026 – Dispensa nº 18/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34, no valor de R$31.000,00(trinta e um mil reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato celebração de Contrato de Programa entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE e a Secretaria Municipal de Saúde de Araújos, para a prestação de serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 15 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:DC5302D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 06/2026, Processo Administrativo nº 114/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Reforma e Melhorias nas Escolas Municipais Dona Saninha e CMEI Raimundo Novato.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CONSTRUTORA EWPV LTDA - 51.583.450/0001-95 construtora.ewpv@gmail.com - (37) 99868-7489	233.938,30	177.499,13	56.439,17 Proveito (24,13%)
Totais	**233.938,30**	**177.499,13**	**56.439,17 Proveito (24,13%)**

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2026

N.º Processo: 114/2026 – Concorrência nº 06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CONSTRUTORA EWPV LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 51.583.450/0001-95. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Reforma e Melhorias nas Escolas Municipais Dona Saninha e CMEI Raimundo Novato. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R$ 177.499,13. Data de assinatura: 15 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F5FB2D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 033/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

EDITAL PREGÃO Nº 18/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos éticos constantes na tabela CMED e medicamentos não contemplados na tabela CMED, para atender as demandas judiciais do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDATÍTULO	9	9	142.496,0000
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL SERRA - ES	4	4	293.296,0000
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL SERRA - ES	13	13	5.554,4000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDATÍTULO	142.496,00
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL SERRA - ES	298.850,40
Valor Total Adjudicado	**441.346,40**

Arcos, 08 de setembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

EDITAL PREGÃO Nº 18/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos éticos constantes na tabela CMED e medicamentos não contemplados na tabela CMED, para atender as demandas judiciais do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 33/2026 Pregão nº 18/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDATÍTULO	9	9	8.906,0000	142.496,0000
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL SERRA - ES	4	4	9.165,5000	293.296,0000
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL SERRA - ES	13	13	347,1500	5.554,4000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDATÍTULO	142.496,00
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL SERRA - ES	298.850,40

Arcos, 09 de setembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Numero da Ata: 149/2026
Data da Ata: 09/09/2026 Data de Inicio da Ata: 09/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 09/09/2027
Processo: 33/2026 Modalidade: 18 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 50.285.655/0001-21 - DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDATITULO
Descricao do Objeto: Aquisicao de medicamentos eticos constantes na tabela CMED e medicamentos nao contemplados na tabela CMED, para atender as demandas judiciais do Municipio, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 142.496,00

Numero da Ata: 150/2026
Data da Ata: 09/09/2026 Data de Inicio da Ata: 09/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 09/09/2027
Processo: 33/2026 Modalidade: 18 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 04.307.650/0012-98 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - FILIAL SERRA - ES
Descricao do Objeto: Aquisicao de medicamentos eticos constantes na tabela CMED e medicamentos nao contemplados na tabela CMED, para atender as demandas judiciais do Municipio, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 298.850,40

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E4AE6121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Arcos/MG
Processo Licitatório nº 193 de 2026
Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 076 de 2026
Registro de Preços nº 062 de 2026

OBJETO: aquisição de carnes, por meio de processo licitatório, visando garantir o fornecimento de alimentação adequada e saudável aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de Arcos – MG,

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/09/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:
***e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.**
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B9F9D1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 198/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

OBJETO: futura e eventual aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades educacionais, serviços socioassistenciais, casas de apoio, centro de acolhimento e demais órgãos da Administração Pública do Município de Arcos/MG.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/09/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:
***e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.**
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:165B3742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL ICISMEP

PROCESSO Nº 149/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
CONTRATO Nº107/2027
Objeto se refere-se à Formalização de Contrato de Serviços com a Instituição Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, para atender às demandas de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, a ser contratado com a Instituição de CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, no valor global R$4.351.621,86 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).
Vigencia: 3 meses.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:351DFDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 072-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7232/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
DATA: 29/05/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa EVERALDO DIAS, inscrita no CNPJ nº 22.702.758/0001-04, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, destinados à execução de serviços de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: ***EVERALDO DIAS*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 8 TV ORIEL LIMA, Bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 22.702.758/0001-04.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 60.516,00 (sessenta mil quinhentos e dezesseis reais)..
DO PRAZO DO CONTRATO: 29/05/2026 A 29/05/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0006.2.0055 – Fonte 1.500.000 – Ficha 285 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B89F3FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 074-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7434/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026
DATA: 01/06/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da VANTUIL RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ nº 49.343.566/0001-05, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de servente de obras, destinados à execução de serviços auxiliares de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação, limpeza de obras, apoio operacional e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: ***VANTUIL RODRIGUES ALVES***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua SITIO TIJUCAL , Bairro ZONA RURAL, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 49.343.566/0001-05
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 01/06/2026 A 01/06/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0006.2.0055 – Fonte 1.500.000 – Ficha 285 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:348C8394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 075-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7535/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026
DATA: 01/06/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa MARCOS VINICIUS OLIVEIRA ALVES , inscrita no CNPJ nº 67.032.494/0001-67, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de servente de obras, destinados à execução de serviços auxiliares de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação, limpeza de obras, apoio operacional e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: ***MARCOS VINICIUS OLIVEIRA ALVES*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua A ZONA RURAL , Bairro TIJUCAL, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 67.032.494/0001-67.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 01/06/2026 A 01/06/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0006.2.0055 – Fonte 1.500.000 – Ficha 285 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:25593A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO DO PROCESSO 072-2026

Processo n° 072/2026 Inexigibilidade n° 033/2026 Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa EVERALDO DIAS, inscrita no CNPJ nº 22.702.758/0001-04, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, destinados à execução de serviços de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município de Argirita/MG, conforme dem Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. EVERALDO DIAS - CNPJ: 22.702.758/0001-04 Valor Total de R$ 60.516,00 (sessenta mil e quinhentos e dezesseis reais)

ARGIRITA, 15 de Setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:348B169F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO DO PROCESSO 073-2026

Processo n° 073/2026 Inexigibilidade n° 030/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PESSOA JURÍDICA PREVIAMENTE CREDENCIADA POR MEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM BENS PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. 60.574.964 ROBERT OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 60.574.964/0001-75 Valor Total de R$ 80.620,80 (oitenta mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)

ARGIRITA, 15 de Setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:846627E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO DO PROCESSO 074-2026

Processo n° 074/2026 Inexigibilidade n° 034/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA EMPRESA VANTUIL RODRIGUES ALVES, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.343.566/0001-05, PREVIAMENTE CREDENCIADA POR MEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE OBRAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, LIMPEZA DE OBRAS, APOIO OPERACIONAL E PEQUENOS REPAROS EM Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. 49.343.566 VANTUIL RODRIGUES ALVES - CNPJ: 49.343.566/0001-05 Valor Total de R$ 67.176,00 (sessenta e sete mil e cento e setenta e seis reais)

ARGIRITA, 15 de Setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C6D114E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO DO PROCESSO 075-2026

Processo n° 075/2026 Inexigibilidade n° 035/2026 Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa MARCOS VINICIUS OLIVEIRA ALVES,inscrita no CNPJ nº 67.032.494/0001-67, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de servente de obras, destinados à execução de serviços auxiliares de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação, limpeza de obras, apoio operacional e pequenos reparo Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. 67.032.494 MARCOS VINICIUS OLIVEIRA ALVES - CNPJ: 67.032.494/0001-67 Valor Total de R$ 67.176,00 (sessenta e sete mil e cento e setenta e seis reais)

ARGIRITA, 15 de Setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EE300DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 072-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa EVERALDO DIAS, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, destinados à execução de serviços de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação e pequenos reparos em bens públicos do Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital de credenciamento e demais documentos do processo.

Do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro	HORAS	1800	R$ 33,62	R$ 60.516,00

Da empresa contratada
EVERALDO DIAS pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 8 TV ORIEL LIMA, Bairro ROSÁRIO, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 22.702.758/0001-04.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 29 de maio de 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1F34B483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 073-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da ROBERT OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 60.574.964/0001-75, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pintor, destinados à execução de serviços de pintura,

manutenção, conservação, revitalização e pequenos reparos em bens públicos do Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal.

Do objeto da contratação

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2.880	HORA	Prestação de serviços de mão de obra de pintor, compreendendo serviços de pintura interna e externa, preparação de superfícies, lixamento, aplicação de massa corrida, aplicação de selador, correção de imperfeições, retoques, revitalização de ambientes e demais serviços correlatos destinados à manutenção e conservação de bens públicos municipais.	R$ 35,36	R$ 101.836,80

Da empresa contratada

ROBERT OLIVEIRA DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 10 TV ORIEL LIMA , Bairro ROSÁRIO , na cidade de ARGIRITA-MG CEP: 36.710-000, inscrita no CNPJ 60.574.964/0001-75

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

ARGIRITA/MG, 29 DE MAIO DE 2026.

.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7E1A65DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 074-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa VANTUIL RODRIGUES ALVES, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de servente de obras, destinados à execução de serviços auxiliares de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação e pequenos reparos em bens públicos do Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital de credenciamento e demais documentos do processo.

Do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de mão de obra de servente de obras	HORAS	1800	R$ 24,88	R$ 44.784,00

Da empresa contratada

VANTUIL RODRIGUES ALVES pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua SITIO TIJUCAL, Bairro ZONA RURAL, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 49.343.566/0001-05.

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 01 de junho de 2026.

.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E46D221C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 075-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa MARCOS VINICIUS OLIVEIRA ALVES, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de servente de obras, destinados à execução de serviços auxiliares de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação e pequenos reparos em bens públicos do Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital de credenciamento e demais documentos do processo.

Do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de mão de obra de servente de obras	HORAS	1800	R$ 24,88	R$ 44.784,00

Da empresa contratada

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA ALVES,pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua A ZONA RURAL Bairro TIJUCAL, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 67.032.494/0001-67.

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 01 de junho de 2026.

.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D62CA973

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 073-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7333/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
DATA: 29/05/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de pintor, destinados à execução de serviços de pintura, manutenção, conservação e pequenos reparos em bens públicos do Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: ***ROBERT OLIVEIRA DA SILVA*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 10 TV ORIEL LIMA , Bairro ROSÁRIO , na cidade de ARGIRITA-MG CEP: 36.710-000, inscrita no CNPJ 60.574.964/0001-75

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 101.836,80 (CENTO E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DO PRAZO DO CONTRATO: 29/05/2026 A 29/05/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0006.2.0055 – Fonte: 1.500.000 – Ficha 285 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte: 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EEBB3C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 060/2026, na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 08/2026. Adjudicando e Empresa: Licitainfo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, item 01; Sensys Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 65.857.608/0001-82, item 02; Baia GC Mix Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, itens 03, 10, 11; GB Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.494/0001-95, itens 04, 05, 06, 07, 08; Digiplus Tecnologia Eirelli, EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.478.911/0001-29, item 09; Gomide Solutions Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.988.976/0001-02, itens 12, 13.

Arinos, 15 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:32D9D0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Retificação de Publicação de Homologação. A prefeitura Municipal torna público a retificação da homologação credenciamento 10/2026, publicado no dia 15/09/2026, no Diario Oficial dos Municípios Mineiros,. Edição 4360. Onde se Lê: Tamires Durães Soares, leia-se: Tamiris Duarte Sores.

Arinos 15 de setembro de 2026.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Chefe do Setor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B6FE5BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Credenciamento nº 002/2026. Objeto: Credenciamento de monitores/facilitadores para atuar junto às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do cras. Abertura: 23/09/2026 à 23/09/2028. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Edmar Rodrigues Silva
Código Identificador:A271E968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 038/2026. Pregão Presencial nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda previamente definida e por rotas individualizadas, de serviços contínuos de transporte escolar dos alunos atendidos pela rede pública de ensino do Município de Ataléia/MG. Abertura: 29/09/2026 às 09:00 horas. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS
– Prefeito do Município.

Publicado por:
Edmar Rodrigues Silva
Código Identificador:AA337C65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Extrato de Contrato. Proc. Licitatório nº 021/2026 – Adesão 006/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 0 km, destinado ao atendimento das atividades de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ataléia/MG. Contrato nº 024/2026.

Contratada: AKANE VEÍCULOS S.A – CNPJ nº 41.183.930/0001-05. Valor Global do contrato R$ 254.990,00. Vigência: 23/07/2026 a 31/12/2026.

Proc. Administrativo nº 028/2026 - Inexigibilidade nº 011/2026. Objeto: fornecimento parcelado de refeições prontas para servidores a serviço do Município de Ataléia/MG. Contrato nº 027/2026. Contratada: *MANOEL PRATES DA SILVA ***.320.236-*** - CNPJ nº 42.948.948/0001-13. Contrato nº 028/2026. Contratada: *MANOEL MARCOS SOARES* - CNPJ nº 07.452.629/0001-11.

Proc. Licitatório nº 031/2026 – Adesão 007/2026. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo van, novos, zero quilômetro, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, além do condutor, destinados ao transporte de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Ataléia/MG. Contrato nº 026/2026. Contratada: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ nº 35.457.127/0001-19. Valor Global do contrato R$1.310.375,52. Vigência: 12/08/2026 a 31/12/2026.

Proc. Licitatório nº 033/2026 – Dispensa 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de assentamento de mata-burro nas principais estradas vicinais da zona rural do município de Ataléia/MG. Contrato nº 031/2026. Contratada: RW URBANIZACOES & CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 39.768.489/0001-81. Valor Global do contrato R$129.833,76. Vigência: 26/08/2026 a 25/02/2027.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Proc. Licitatório 023/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelado de lanches em geral, produtos de confeitaria, salgados, bolos, pães, quitandas, bebidas e itens correlatos para atender as necessidades do município de Ataléia/MG. Ata de Registro de Preços nº 40/2026. Fornecedor: JM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 63.500.562/0001-14, Valor R$ 6.472,80. Ata de Registro de Preços nº 41/2026. Fornecedor: Empresa LR DIAS LTDA - CNPJ nº 45.407.118/0001-77, Valor R$ 205.465,50. Ata de Registro de Preços nº 42/2026. Fornecedor: OLIVEIRA & LIMA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - Cnpj: 12.391.059/0001-37, Valor: R$ 100.168,00.

Proc. Licitatório 034/2026 - Concorrência nº 004/2026. Objeto: Contratação de obras e serviços comuns de engenharia para execução de calçamento em blocos intertravados de concreto, a serem prestados sob demanda, conforme as necessidades da administração pública municipal, em vias rurais do município de Ataléia – MG. Ata de Registro de Preços nº 43/2026. Fornecedor: TEMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 26.863.748/0001-01. Valor: R$ 9.899.426,14.

Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 ou, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Edmar Rodrigues Silva
Código Identificador:4081FE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão (Carona) nº 09/2026 — Processo Administrativo Interno nº 32/2026. A Prefeitura Municipal de Bandeira/MG, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.349.902/0001-01, torna público, para os fins do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que HOMOLOGOU e ADJUDICOU, na condição de órgão não participante, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024 (Processo Licitatório nº 3696/2024), gerenciada pela Prefeitura Municipal de Itaobim/MG, CNPJ nº 18.414.573/0001-27, em favor da empresa LUTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 10.186.961/0001-96, para contratação de serviços de engenharia destinados à conservação e revitalização de vias públicas do Município de Bandeira/MG, compreendendo os serviços de pintura de ligação, transporte de material asfáltico, execução de concreto asfáltico Pré-Misturado a Frio (PMF), microrrevestimento asfáltico e pintura de faixa de pedestre e pintura de eixo viário, no valor global de R$ 2.735.917,97 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos). A execução ocorrerá de forma gradual e parcelada, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante Ordens de Serviço expedidas conforme os projetos, trechos e necessidades definidos pela Secretaria Municipal competente. Autorização do órgão gerenciador: Ofício nº 027/2026, de 08/09/2026. Manifestação de aceite da empresa detentora: Ofício nº 01/2026, de 28/08/2026. Autoridade homologadora: Sidnei Alves dos Santos, Prefeito Municipal.

Bandeira/MG, 15 de Setembro de 2026

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:2DD10F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 7905/2025 - PROCESSO 079/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7905/2025

Processo nº.: 079/2025
Pregão Eletrônico nº.: 026/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO: PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 54.965.236/0001-91. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de materiais elétricos destinados à manutenção das instalações dos prédios públicos, visando garantir o funcionamento adequado dos sistemas elétricos, da segurança das edificações e a continuidade dos serviços públicos. Vigência: 31/12/2026.

Barra Longa/MG, 15 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:05C5F894

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 7907/2026 - PROCESSO 079/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7907/2025

Processo nº.: 079/2025
Pregão Eletrônico nº.: 026/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: MIX TELECOM COMÉRCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07021.536/0001-32. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de materiais

elétricos destinados à manutenção das instalações dos prédios públicos, visando garantir o funcionamento adequado dos sistemas elétricos, da segurança das edificações e a continuidade dos serviços públicos.
Vigência: 31/12/2026.

Barra Longa/MG, 15 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:27D1181A

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 109/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2026

PREGÃO Nº. 59/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 59/2026, Processo Administrativo nº 109/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 113539

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e/ou instalação de conjunto moto bomba e demais equipamentos para poço artesiano tubular profundo, assim como a preparação da tubulação e saída para interligação com a rede existente e distribuição da rede adutora em zona rural, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos, teste de vazão, desinfecção, quadro de comando, bem como a emissão de relatório técnico final.

Data de Publicação: 15/09/2026 10:39:15

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 25/09/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 1.109.227,05

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113539

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 15 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A28F4CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AOS CONTRATOS 196/2026 E 197/2026
PROCESSO 197/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 197/2026 ADESÃO 039/2026

Município de Barroso torna público extrato aos contratos 196/2026 e 197/2026, Processo 197/2026 Adesão 039/20226, Aquisição de mobiliários escoltares, através Atas de Registro de Preços nº 021/2026 e nº 023/2026, ambas decorrentes do Processo nº 032/2026 – Pregão nº 004/2026, promovido pelo CIGEDAS – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertente

MUNDO OFFICE LTDA
CNPJ: 23.317.916/0001-75
CONTRATO : 196/2026

TWR MOVEIS LTDA
CNPJ: 63.531.583/0001-05
CONTRATO : 197/2026

Vigência : 15/09/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2B5FD9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 52/2026

CONTRATO Nº 52/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2026

CONTRATO Nº 52/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – 62.129.097 DURVALINO ALVES DE AQUINO, inscrita no CNPJ nº 62.129.097/0001-94 – OBJETO: **Contratação do artista/banda "Jhezi - O Diferenciado do Forró", representado por 62.129.097 DURVALINO ALVES DE AQUINO, CNPJ 62.129.097/0001-94, para realização de show musical, no dia 13 de setembro, durante as festividades da "5ª CAVALGADA DE TAPERINHA", na comunidade de Taperinha, no município de Berizal/MG**. Vigência: 3 (três) meses. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 8 de setembro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:5EEADF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2026: TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.245.727/0001-00. Assinatura da Ata: 15/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 5.745.100,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e cem reais).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/110392
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-33-2026/1000107

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:75E8DE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Assessoria e Serviços Técnicos de arquitetura referentes ao desenvolvimento da política pública local para preservação do patrimônio cultural de Bom Jesus do Amparo-MG, segundo estabelecido pelo programa de distribuição do ICMS no Estado de Minas Gerais – Critério Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei 18.030/2009, em conformidade a Deliberação Normativa CONEP vigente, para o exercício 2028. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Homologação: 10/09/2026. Contratada**: BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.341.740/0001-97. Valor global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 15/09/2026. Vigência: 05 meses a contar da data de assinatura do contrato. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:42B7C3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 120/2026. Pregão Eletrônico 026/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO: PASSAGEIROS 05(CINCO) LUGARES, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO/MG., CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINSITRAÇÃO CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 003041/2026 DE 05/05/2026, SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA NOS TERMOS DA LEI 903/2021 DE 29/01/2021 E SECRETARIA DE SAÚDE DE BOM REPOUSO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.145 DE 15/05/2026**. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h30min do dia 18/09/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação correspondente ao Processo de Licitação nº 120/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, nesta data, em conformidade com o art. 193 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Repouso, 04 de Setembro de 2026.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Diretora do Departamento de Materiais

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BB32CC7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE A ARP Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 005/2026 - Contrato ARP 014/26– 2º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: COMERCIAL CENIRA LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do MACARRÃO, PACOTE 500 GR. Valor da alteração do contrato: R$ de **R$ 2.185,00**(Acréscimo).
Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 –
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 –
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 –
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 –
02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 –
02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 -
02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 15/09/2026-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3C6F65E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Assunto: Impugnação ao Edital – especificações técnicas dos veículos – capacidade mínima do tanque de combustível e retificação da potência

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., este departamento apresenta manifestação técnica acerca das especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade mínima do tanque de combustível e à potência exigida dos veículos.
O instrumento convocatório estabeleceu, para os veículos objeto da contratação, dentre outros requisitos, potência mínima não inferior a 76 CV e tanque de combustível com capacidade não inferior a 46 litros. Contudo, em outro trecho da mesma descrição também constou a expressão "POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 75 CV", o que gera incompatibilidade interna entre as especificações.
Após reavaliação técnica, este departamento reconhece que a expressão "potência máxima não inferior a 75 CV" decorreu de erro

material de redação e deve ser excluída. A especificação correta e pretendida pela Administração é, exclusivamente: "POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 76 CV."

Assim, fica expressamente retificada a especificação técnica quanto à potência, devendo prevalecer, em todos os itens, a exigência de potência mínima de 76 CV, sem estabelecimento de limite máximo de potência. A retificação elimina qualquer ambiguidade e assegura que veículos com potência igual ou superior a 76 CV possam participar do certame, desde que atendam às demais características exigidas.

A própria impugnação identificou a incompatibilidade entre as duas expressões e apontou a necessidade de fixação de parâmetro único e objetivo, razão pela qual a área técnica acolhe o questionamento nesse aspecto.

Quanto à exigência de tanque de combustível com capacidade não inferior a 46 litros, este departamento mantém integralmente a especificação, por entender que ela guarda relação direta com as condições de utilização dos veículos pelo Município.

Os veículos serão destinados ao atendimento das necessidades de diferentes Secretarias Municipais, inclusive da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades demandam deslocamentos frequentes e, em determinadas situações, percursos intermunicipais e de maior extensão.

Nesse contexto, a capacidade do tanque constitui característica diretamente relacionada à autonomia de rodagem e à continuidade dos deslocamentos, não se tratando de elemento meramente acessório ou de preferência por determinada marca ou modelo.

A necessidade de maior autonomia assume especial relevância porque o Município possui contratação para abastecimento de sua frota apenas com estabelecimentos situados localmente. Assim, diferentemente de veículos particulares, os veículos oficiais não possuem liberdade para abastecimento em qualquer estabelecimento ao longo do percurso, ficando sujeitos à rede contratada pelo Município.

Por essa razão, a maior capacidade do tanque reduz a necessidade de retorno antecipado ao Município exclusivamente para abastecimento e proporciona maior segurança operacional, eficiência e continuidade aos deslocamentos realizados pela Administração.

A diferença entre um tanque de 46 litros e outro de 44 litros, embora numericamente pequena, produz impacto concreto na autonomia do veículo. Considerando-se, apenas para efeito estimativo e demonstrativo, consumo médio de 15 quilômetros por litro, a diferença de 2 litros representa aproximadamente: 2 litros x 15 km/l = 30 quilômetros de rodagem.

Isso significa que um veículo com tanque de 44 litros poderá apresentar, em condições equivalentes, aproximadamente 30 quilômetros a menos de autonomia por abastecimento em comparação com veículo que possua tanque de 46 litros.

Ressalta-se que o consumo real poderá variar conforme o percurso, relevo, trânsito, carga, utilização de ar-condicionado e demais condições de condução. O cálculo possui caráter estimativo, porém evidencia que a diferença de dois litros não é destituída de consequência prática, especialmente diante da finalidade dos veículos e da logística de abastecimento existente no Município.

A especificação mínima de 46 litros foi, portanto, definida como requisito de desempenho destinado a assegurar maior autonomia à frota municipal, sobretudo aos veículos empregados em atividades da saúde.

A equipe técnica também procedeu a levantamento de mercado e verificou a existência de diferentes modelos e versões com tanque de capacidade igual ou superior ao parâmetro exigido, demonstrando que a especificação não conduz a fabricante único nem inviabiliza a competição.

Foram identificados, exemplificativamente, veículos de diferentes fabricantes com capacidade compatível com a exigência, dentre eles modelos das linhas Hyundai HB20, Volkswagen Polo, Peugeot 208, Renault Kardian e determinadas versões do Fiat Argo, todos sujeitos, naturalmente, à verificação da versão efetivamente ofertada e do atendimento cumulativo às demais características do Termo de Referência.

A menção a esses veículos tem por finalidade exclusiva demonstrar a existência de pluralidade de soluções disponíveis no mercado quanto à capacidade do tanque, não configurando indicação de marca, aprovação antecipada ou declaração de que todas as versões de cada modelo atendem integralmente às especificações do edital.

A conformidade de cada proposta deverá ser analisada no momento próprio do julgamento, a partir da marca, modelo, versão e documentação técnica apresentados pelo licitante.

Dessa forma, a circunstância de determinado veículo comercializado pela Impugnante possuir tanque de 44 litros não constitui, por si só, fundamento técnico para redução do parâmetro estabelecido pela Administração. A definição do objeto deve refletir a necessidade efetivamente identificada pelo Município, e não ser ajustada às características particulares de produto específico de potencial fornecedor.

Diante do exposto, este departamento manifesta-se pela manutenção da exigência de tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros, por considerar o requisito tecnicamente pertinente às condições de utilização dos veículos, especialmente diante da necessidade de maior autonomia e da limitação da rede de abastecimento contratada pelo Município.

Quanto à potência, retificamos expressamente a especificação constante do Termo de Referência, excluindo a expressão "potência máxima não inferior a 75 CV" e estabelecendo, como único parâmetro técnico aplicável, "potência mínima não inferior a 76 CV".

Assim, a especificação retificada deverá constar nos itens pertinentes da seguinte forma: POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 76 CV.

Permanecem mantidas as demais especificações técnicas, inclusive a exigência de tanque de combustível com capacidade não inferior a 46 litros.

A presente manifestação deverá integrar os autos do processo licitatório e subsidiar a correspondente retificação do instrumento convocatório.

Bom Repouso/MG, 09 de setembro de 2026.

ADAURI CRISPIM BRANDÃI
Chefe da Seção Transporte Saúde

Confirmar

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BB8BBCC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Assunto: Impugnação ao Edital – especificações técnicas dos veículos – capacidade mínima do tanque de combustível e retificação da potência

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., este departamento apresenta manifestação técnica acerca das especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade mínima do tanque de combustível e à potência exigida dos veículos.

O instrumento convocatório estabeleceu, para os veículos objeto da contratação, dentre outros requisitos, potência mínima não inferior a 76 CV e tanque de combustível com capacidade não inferior a 46 litros. Contudo, em outro trecho da mesma descrição também constou a expressão "POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 75 CV", o que gera incompatibilidade interna entre as especificações.

Após reavaliação técnica, este departamento reconhece que a expressão "potência máxima não inferior a 75 CV" decorreu de erro material de redação e deve ser excluída. A especificação correta e pretendida pela Administração é, exclusivamente: "POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 76 CV."

Assim, fica expressamente retificada a especificação técnica quanto à potência, devendo prevalecer, em todos os itens, a exigência de potência mínima de 76 CV, sem estabelecimento de limite máximo de potência. A retificação elimina qualquer ambiguidade e assegura que veículos com potência igual ou superior a 76 CV possam participar do certame, desde que atendam às demais características exigidas.

A própria impugnação identificou a incompatibilidade entre as duas expressões e apontou a necessidade de fixação de parâmetro único e objetivo, razão pela qual a área técnica acolhe o questionamento nesse aspecto.
Quanto à exigência de tanque de combustível com capacidade não inferior a 46 litros, este departamento mantém integralmente a especificação, por entender que ela guarda relação direta com as condições de utilização dos veículos pelo Município.
Os veículos serão destinados ao atendimento das necessidades de diferentes Secretarias Municipais, inclusive da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades demandam deslocamentos frequentes e, em determinadas situações, percursos intermunicipais e de maior extensão.
Nesse contexto, a capacidade do tanque constitui característica diretamente relacionada à autonomia de rodagem e à continuidade dos deslocamentos, não se tratando de elemento meramente acessório ou de preferência por determinada marca ou modelo.
A necessidade de maior autonomia assume especial relevância porque o Município possui contratação para abastecimento de sua frota apenas com estabelecimentos situados localmente. Assim, diferentemente de veículos particulares, os veículos oficiais não possuem liberdade para abastecimento em qualquer estabelecimento ao longo do percurso, ficando sujeitos à rede contratada pelo Município.
Por essa razão, a maior capacidade do tanque reduz a necessidade de retorno antecipado ao Município exclusivamente para abastecimento e proporciona maior segurança operacional, eficiência e continuidade aos deslocamentos realizados pela Administração.
A diferença entre um tanque de 46 litros e outro de 44 litros, embora numericamente pequena, produz impacto concreto na autonomia do veículo. Considerando-se, apenas para efeito estimativo e demonstrativo, consumo médio de 15 quilômetros por litro, a diferença de 2 litros representa aproximadamente: 2 litros x 15 km/l = 30 quilômetros de rodagem.
Isso significa que um veículo com tanque de 44 litros poderá apresentar, em condições equivalentes, aproximadamente 30 quilômetros a menos de autonomia por abastecimento em comparação com veículo que possua tanque de 46 litros.
Ressalta-se que o consumo real poderá variar conforme o percurso, relevo, trânsito, carga, utilização de ar-condicionado e demais condições de condução. O cálculo possui caráter estimativo, porém evidencia que a diferença de dois litros não é destituída de consequência prática, especialmente diante da finalidade dos veículos e da logística de abastecimento existente no Município.
A especificação mínima de 46 litros foi, portanto, definida como requisito de desempenho destinado a assegurar maior autonomia à frota municipal, sobretudo aos veículos empregados em atividades da saúde.
A equipe técnica também procedeu a levantamento de mercado e verificou a existência de diferentes modelos e versões com tanque de capacidade igual ou superior ao parâmetro exigido, demonstrando que a especificação não conduz a fabricante único nem inviabiliza a competição.
Foram identificados, exemplificativamente, veículos de diferentes fabricantes com capacidade compatível com a exigência, dentre eles modelos das linhas Hyundai HB20, Volkswagen Polo, Peugeot 208, Renault Kardian e determinadas versões do Fiat Argo, todos sujeitos, naturalmente, à verificação da versão efetivamente ofertada e do atendimento cumulativo às demais características do Termo de Referência.
A menção a esses veículos tem por finalidade exclusiva demonstrar a existência de pluralidade de soluções disponíveis no mercado quanto à capacidade do tanque, não configurando indicação de marca, aprovação antecipada ou declaração de que todas as versões de cada modelo atendem integralmente às especificações do edital.
A conformidade de cada proposta deverá ser analisada no momento próprio do julgamento, a partir da marca, modelo, versão e documentação técnica apresentados pelo licitante.
Dessa forma, a circunstância de determinado veículo comercializado pela Impugnante possuir tanque de 44 litros não constitui, por si só, fundamento técnico para redução do parâmetro estabelecido pela Administração. A definição do objeto deve refletir a necessidade efetivamente identificada pelo Município, e não ser ajustada às características particulares de produto específico de potencial fornecedor.
Diante do exposto, este departamento manifesta-se pela manutenção da exigência de tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros, por considerar o requisito tecnicamente pertinente às condições de utilização dos veículos, especialmente diante da necessidade de maior autonomia e da limitação da rede de abastecimento contratada pelo Município.
Quanto à potência, retificamos expressamente a especificação constante do Termo de Referência, excluindo a expressão “potência máxima não inferior a 75 CV” e estabelecendo, como único parâmetro técnico aplicável, “potência mínima não inferior a 76 CV”.
Assim, a especificação retificada deverá constar nos itens pertinentes da seguinte forma: POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 76 CV.
Permanecem mantidas as demais especificações técnicas, inclusive a exigência de tanque de combustível com capacidade não inferior a 46 litros.
A presente manifestação deverá integrar os autos do processo licitatório e subsidiar a correspondente retificação do instrumento convocatório.

Bom Repouso/MG, 09 de setembro de 2026.

ADAURI CRISPIM BRANDÃI
Chefe da Seção Transporte Saúde

Confirmar

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7E7ACF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 074/2026- Pregão Eletrônico Nº 032/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, água mineral e vasilhames vazios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Bonfinópolis de Minas/MG.
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 18.09.2026
Fim do Recebimento de propostas: 07h do dia 30.09.2026
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00 do dia 30.09.2026.
Informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone(38)99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15.09.2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:330FF95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - 1

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, no dia 09 de setembro de 2026, torna público o **RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO** do seguinte edital:

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Projetos	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Ações em Territórios Rurais e	2	R$ 8.250,00	R$ 16.500,00

Periféricos			

Proponente	Inscrição	Cota	Nota	Situação
Maria Solanger Oliveira Silva	E-04	PESSOA NEGRA	69	HABILITADO
Pedro Celso Oliveira Silva	E-03		63	HABILITADO

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A4B30BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 060/2026 – PP 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. Proc. 060/2026 – PP 007/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. 1ª Retificação do Edital. Credenciamento: 01/10/2026 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:9CD81DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 387/2026 Jade Lorrane Silverio Mota, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnica de Radiologia, no Centro Municipal de Saúde "Sinval Farias de Sá", em substituição dos servidores que estarão em gozo de férias (dias), no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 02/09/2026 a 10/12/2026.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 15/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D6CC95EC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 388/2026 Iris Pereira Rocha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de serviços gerais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição à servidora Eliete Sebastiana Souza Mendes, que se encontra afastada pelo INSS, no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 08/09/2026 a 08/03/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 15/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8CBA5D79

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 389/2026 Nilvia Aparecida Severino Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$4.040,36 (Quatro mil e quarenta reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 08/09/2026 a 23/12/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 15/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:767EF212

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 390/2026 Gustavo Henrique da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista II, no Centro Municipal de Saúde "Sinval Farias de Sá", em substituição aos servidores que se encontram em gozo de férias no período (dias), valor mensal de R$1.978,33 (um mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), tendo início no dia 11/09/2026 a 11/03/2027.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 15/97/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:30741E4B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 343/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Lucia Ribeiro Dias, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 343/2026, pelo prazo de 03 (três) meses, tendo vigência a partir do dia 02/08/2026 e término no dia 02/11/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 15/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DA418A94

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: 086 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 86/2026 – Contratada: **AÇOUGUE DO CARLINHO LTDA ME** , CNPJ: 16.793.339/0001-01. Objeto: Registro de Preços contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de carnes e seus derivados, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal e de suas diversas Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas, visando garantir o regular abastecimento e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.. Valor Global de **R$ 1.510.250,00**

(um milhão quinhentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 01 de setembro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:212CC833

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO – ITEM/LOTE ÚNICO
O Município de Brasilândia de Minas/MG torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é a **aquisição e instalação de 04 (quatro) playgrounds ecológicos ou parquinhos infantis**, destinados a espaços esportivos comunitários do Município, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-090293 – Parecer nº 10/2026/MESP/SNEAELIS/DIE – Processo nº 71000.023389/2026-57.
A sessão pública, inicialmente prevista para o dia **16 de setembro de 2026, às 09h00min**, com recebimento das propostas até as 08h30min, fica suspensa em razão da necessidade de **revisão e possível adequação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência**, visando ao aperfeiçoamento do descritivo do objeto.
Ficam suspensos os prazos do certame até a conclusão da análise e eventual adequação dos documentos. **Nova data para realização da sessão será oportunamente divulgada** pelos meios oficiais e pela plataforma eletrônica.
Informações e atualizações: **www.bnc.org.br** e **www.brasilandiademinas.mg.gov.br**.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Pregoeira

HÉLIO COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:0832600E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas/MG TORNA PÚBLICO que adjudicou e homologou o resultado do Pregão Eletrônico n° 022/2026 – Processo Licitatório 044/2026 o qual se destinou a contratação da empresa: Servicos Funerários Alianca Eterna Ltda– CNPJ N° 61.670.903/0001-74 ao valor global de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil), para o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários contínuos, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias (padrão, especial e infantil), serviços de remoção e preparação de corpos (higienização, ornamentação e tamponamento), além de translado municipal, intermunicipal e interestadual, visando o atendimento imediato das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Braúnas/MG.

Braúnas, 15 de setembro de 2026.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:30EF83B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. Objeto: O objeto do segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2025, refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante aplicação do percentual de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), conforme variação do IPCA. Contratado: LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS BELO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.350.577/0001-11. REPRESENTANTE: BRUNO SIMÕES DA ROCHA PINTO, CPF nº ***.564.***-**. Data: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:499F2E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO. PAC Nº 054/2026 P. E. Nº 019/2026.

P M Braúnas, MG. Extrato. PAC nº 054/2026 P. E. nº 019/2026. Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos municipais em suas respectivas categorias, promovidos pela Divisão de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Braúnas-MG.Abertura: 06/10/2026 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br Contato: 33 3252 1130, pelo site www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:B4C229A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026.

PARTÍCIPES:

• **CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, CNPJ nº 18.940.098/0001-22.
• **CONVENIADA:** CASA DE CARIDADE DE OURO FINO, CNPJ nº 23.020.456/0001-19.

OBJETO: Conjugação de esforços e mútua cooperação para a complementação da assistência à saúde da população do Município, visando o incremento na oferta de serviços médicos nas especialidades de Vascular, Ginecologia e Ortopedia, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo ao termo.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 10.302.0020.0059.0000 do orçamento vigente.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.
ASSINAM:

• Pelo Convenente: LOURIVAL CAVINI JÚNIOR – Prefeito Municipal.
• Pela Conveniada: CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA – Presidente do Conselho de Administração.

Bueno Brandão/MG, 11 de agosto de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:71F6229F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.RETIFICAÇÃO -Chamamento Público nº 01/2026. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. Onde se lê: "A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20-09-2026, às 10h.", leia-se: "A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21-09-2026, às 10h." O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1000.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:5A8619FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 30/2026. Processo nº 137/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a aquisição de materiais pedagógicos e kits educativos visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde (CETRIM). A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 29/09/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6C8F1FAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTINÇÃO CONSENSUAL CONTRATO Nº 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PROCESSO Nº 042/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – CONTRATO Nº 90/2025. CONTRATANTE: Município de Bueno Brandão/MG, CNPJ nº 18.940.098/0001-22. CONTRATADA: Ismael Terra Silva, CNPJ nº 10.708.704/0001-77. OBJETO: extinção consensual do contrato destinado à construção de UBS Tipo I, Proposta nº 11408.9490001/24-001 – Novo PAC. FUNDAMENTO: arts. 137, § 2º, V, e 138, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. EFEITOS: a partir de 03 de setembro de 2026, sem aplicação de sanção, permanecendo as parcelas financeiras sujeitas à liquidação administrativa. SIGNATÁRIOS: Lourival Cavini Júnior e Ismael Terra Silva.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F84843EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fica prorrogado o certame na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG, em especial da Farmácia Municipal, com abertura prevista para o dia 29/09/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 15 de setembro de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7D2067AB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Motorista - CNH categoria ¨D¨** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ROGERIO DURAES FONSECA	Motorista - CNH categoria ¨D¨	50º

Art. 2º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.
§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.
§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.
Art. 3º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.
Art. 4º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.
Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.
Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.
Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura

no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:AAE813A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR EM SINDICÂNCIA, RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DO SERVIDOR E PREJUÍZO AO ERÁRIO NAS RAZÕES QUE ESPECIFICA.

P O R T A R I A nº 111/2026

Designa Comissão Especial para apurar em sindicância, responsabilidade funcional do servidor e prejuízo ao erário nas razões que especifica.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 79, IX, e Lei Complementar Nº 185/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde

CONSIDERANDO o acidente, envolvendo veículo oficial da frota municipal (caminhão de coleta de lixo), conduzido por servidor ainda não identificado, provavelmente lotado na Secretaria Municipal de Obras;
CONSIDERANDO o requerimento do terceiro envolvido, proprietário da Clínica de Fisioterapia e Pilates Estefany Luciane da Silva, e o pedido do ressarcimento de danos materiais.
CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual responsabilidade funcional do servidor e possível prejuízo ao erário, acordo Lei Complementar Nº 185/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde,

R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar, a partir desta data, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional do servidor, possível prejuízo ao erário e a possibilidade de ressarcimento para a requerente.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância:

Presidente: Júlio Cesar de Carvalho
Secretário: Franklin Alves
Membro: Diego Augusto da Silva

Art. 3º) A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período para conclusão da sindicância.

Art. 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7E85C0BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) DA SERVIDORA MUNICIPAL SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 112/2026

Revoga Função gratificada (FG-3) da Servidora Municipal Silvia Valeria Romão de Souza, Agente Administrativo.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - revoga Função gratificada (FG-3) da Servidora **SILVIA VALERIA ROMÃO SOUZA** matrícula 555, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15/09/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:1ECD4ED9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SRA. ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARA, FEITO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 084/2026, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

P O R T A R I A nº 110/2026

Tornar sem efeito a nomeação da Sra. Andrea Aparecida de Oliveira Camara, feito através da Portaria nº 084/2026, no cargo de provimento efetivo de Professor Educacional Especializado.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 da Lei Complementar 125/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), que diz:

Art. 59 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º. É de quinze dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado:
I - da posse;
II - da ciência do ato que haja determinado seu reingresso.

§ 2º. Cabe à autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor dar-lhe exercício.
§ 3º. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no § 1º deste artigo.
§ 4º. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão passará a ter exercício no dia seguinte ao da posse.

RESOLVE:

Art. 1º tornar sem efeito a nomeação da Sra. Andrea Aparecida de Oliveira Camara, feito através da Portaria nº 084/2026, no cargo de provimento efetivo de **Professor Educacional Especializado**. Tendo

em vista que, a nomeada não entrou em exercício no prazo previsto no **Art. 59 da lei Complementar n°185/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:17D4B21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 030/2026**. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas - MG. A data da realização do certame será no dia 28 de setembro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de setembro de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:43B0BAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 122/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **CIRURGICA SANTA RITA LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.*
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:55EA2749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 127/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro de 18,90% do valor do item 003 – AGULHA 25x7; 10,05% do valor do item 081 – Micropore e de 64,29% do valor do item 107 – Seringa luer lock 5ml, anteriormente pactuados, conforme consta em Ata.
Valor unitário atualizado: R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) referente ao item 003, R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) referente ao item 081 e R$ 0,23 (vinte e três centavos) referente ao item 107.
Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E733D77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 128/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.*
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:38321FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 129/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.*
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6B5331E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 130/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.*
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:09868CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 131/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **NEO HOSPITALAR LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.*
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DF6BCFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 132/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.*
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B15AAC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 133/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.*
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8AD53CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 135/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **KIENTRO BRASIL LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.*
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E85E282A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 141/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.*
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.
Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6DDF611A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 142/2025:**
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.*
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025.

Vigência: 22/08/2026 a 21/09/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de agosto de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8B4E1D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 135/2025:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **AMR CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa para construção da Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva no Distrito do Itaim.*
Processo Licitatório n.º 086/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2025.
Vigência: 25/08/2026 a 23/11/2026.

Cachoeira de Minas, 24 de agosto de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EA5EE553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 096/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 003/2026***, para a *contratação de empresa para "Pavimentação em piso intertravado 16 faces no trecho de estrada conhecido como Morro Ribeirão Rezende"*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.313.838/0001-05, no valor global de R$ 384.993,38 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de setembro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:487AF4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo do Termo de Fomento n.º 008/2025****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, CNPJ nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS - APAE,*** representada por seu Presidente, Erasmo Ribeiro, portador do RG nº MG 1.262.542 SSP/MG.
Objeto: fica prorrogada a vigência por período de 12 (doze) meses, a partir de 05/09/2026.
Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 43 do Decreto Municipal 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 05 de setembro de 2026

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:659F61BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 096/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 003/2026***, objetivando a *contratação de empresa para* "*Pavimentação em piso intertravado 16 faces no trecho de estrada conhecido como Morro Ribeirão Rezende*". Fica, portanto, ADJUDICADO o **VALOR GLOBAL** para a pessoa jurídica **PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA**.

Cachoeira de Minas, 15 de setembro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3AA8B761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraa contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e geotecnologia aplicados à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, contemplando aerofotogrametria, mapeamento cadastral urbano, levantamento de campo, correlação e atualização de dados físico-imobiliários, implantação de Sistema de Informações Geográficas — SIG e capacitação técnica de servidores municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 21/09/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2749A33E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezenove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira e Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de sete vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Edimar Fernandes, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador Edimar Fernandes, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 1004/2026** de autoria do Poder Executivo que **FIXA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO NORMAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, O SEU CUSTEIO SUPLEMENTAR, HOMOLOGA REAVALIAÇÃO ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Logo depois, o senhor Presidente, solicitou ao vereador Edimar Fernandes, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 1004/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Continuando o senhor presidente, solicitou ao vereador Edimar Fernandes, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 1002/2026** de autoria do Poder Executivo que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Logo depois, o senhor Presidente, solicitou ao vereador Edimar Fernandes, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 1002/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Em seguida o senhor presidente, solicitou ao vereador Edimar Fernandes, para fazer a leitura das razões de **VETO TOTAL AO PL 1001/2026** que **ASSEGURA AOS VEREADORES COM MANDATO EM PLENO EXERCÍCIO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG O DIREITO DE ACESSO, COM PERMISSÃO DE SOMENTE LEITURA (READ-ONLY), AOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – ERP/SIAFIC OU SISTEMAS EQUIVALENTES, COM GARANTIA DE VISUALIZAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO REAL E IRRESTRITA DE TODOS OS MÓDULOS E BASES DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** aposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Edimar Fernandes, para fazer a leitura do parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação. Em seguida, o VETO entrou em discussão. Logo depois, o Senhor Presidente informou que a votação do VETO seria aberta e realizada por chamada nominal dos vereadores presentes. A votação ocorreu e logo após foi realizada a contagem dos votos pelos Vice Presidente e 2º secretário da Mesa Diretora, Vereador Arnaldo José e Edimar Alves respectivamente. Os escrutinadores após realizar a contagem dos votos verificou que houve 7 votos pela rejeição ao VETO, 0 voto pela manutenção ao VETO. Em seguida o Senhor Presidente declarou que o VETO aposto pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal foi **REJEITADO** nos termos do art. 61, § 2º da Lei orgânica Municipal. Em ato contínuo determinou a Secretária Geral da casa que comunicasse tal fato ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao vereador Edimar Fernandes, para fazer a leitura do **Requerimento de nº 07/2026** do **Vereador Edimar Alves Fernandes**, o requerimento entrou em discussão, logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador Edimar Fernandes, para fazer a leitura da **Indicação de nº 05/2026** do **Vereador Edimar Alves Fernandes**, a indicação entrou em discussão, logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	*VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:794140ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 1002/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 1002/2026**

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências."

PREFEITO Aleandro Francisco da Silva, do Município de Cachoeira Dourada MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o exercício financeiro de 2027 e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A estruturação da proposta orçamentária do Município de Cachoeira Dourada abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
II - geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
III - promoção dos direitos humanos, ampliando em especial os espaços e ações de combate à violência e ao preconceito contra mulheres, LGBTQIA+ e negros e negras;
IV - promoção do desenvolvimento sustentável do Município e do crescimento socioeconômico, científico, tecnológico e cultural;

V - combate à pobreza, promovendo a cidadania e a inclusão social, mediante projetos e atividades que venham a reduzir a desigualdade entre indivíduos e regiões da cidade;
VI - aperfeiçoamento dos serviços administrativos, buscando maior eficiência dos serviços prestados à população, mediante a celebração de contratos de gestão e da arrecadação;
VII - promoção de assistência integral à criança, ao adolescente e ao idoso;
VIII - continuidade do processo de melhoria da infraestrutura urbana;
IX - promoção e desenvolvimento de ações de bem-estar animal e combate aos maus-tratos contra os animais;

Parágrafo único. A proposta orçamentária anual terá como base as diretrizes gerais da Administração Pública, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o Exercício.

Art. 3º Os programas e ações governamentais, com seus objetivos e metas, representando as prioridades para o exercício de 2027, serão aqueles estabelecidos no Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo 9 - Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A estimativa da receita e da despesa far-se-á com base na arrecadação de 2025, 2024 e 2023, levando-se em conta a atual conjuntura econômica nacional, bem como os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de lei própria.

§ 2º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 3º Caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país, os valores das metas fiscais poderão ser alterados por meio de Decreto do Executivo.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão elencados no **Anexo de Riscos Fiscais**, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º A Lei Orçamentária abrigará reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A **Reserva de Contigência** será identificada pelo código 99.999.9999.9.999 em montante equivalente a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida verificada no Exercício anterior, destinada à cobertura de créditos adicionais e a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventuais imprevistos.

§ 2º Excluindo os valores de que trata §1°, a lei orçamentária conterá reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário.

CAPÍTULO VI
DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá dotações específicas para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares, cujo montante, nos termos do § 9º do Art. 146 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, na redação dada pela Emenda à Lei Organica nº 03/2026, observará o limite de até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior.

§ 1º Os recursos a que se refere o caput deste artigo serão distribuídos em partes iguais por Vereador, sendo que a metade do percentual previsto no caput será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, nos termos dos §§ 1º e 10 do Art. 146 da Lei Organica do Município de Cachoeira Dourada, na redação dada pela Emenda à Lei Organica nº 03/2026."

§ 2º A dotações específicas a que alude o caput deste artigo e a distribuição de que trata o § 1º serão definidas em programas e/ou ações governamentais específicas, destinados às ações de serviços de saúde e ações de caráter geral.

§ 3º Caberá à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara analisar se as emendas propostas pelos Vereadores atendem ao disposto nesta Lei.

§ 4º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão e unidade orçamentária da LOA que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão e unidade orçamentária na LOA com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa.

§ 5º O remanejamento de que trata o §4º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º Caberá à Secretaria responsável pela execução da emenda parlamentar a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 7º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 8º As emendas parlamentares às quais alude o § 9º do Art. 146 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada poderão ser executadas:

I - diretamente pelo Município de Cachoeira Dourada, mediante execução das ações de governo, respeitando os dispositivos legais que regem as licitações e compras públicas;

II - pelas entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público, respeitando os dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 9º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa e observados os limites contitucionais, das programações a que se refere o § 11 do Art. 146 da Lei Organica do Municipio de Cachoeira Dourada, na redação dada pela Proposta de Emenda à Lei Organica nº 03/2026, condicionada à previa demonstração de conformidade com os requisitos de transparência ativa, rastreabilidade e publicidade previsto no art. 163-A da Constituição da Republica, na instrução normativa nº 05/2025 do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais e nas normas e decisões do Supremo Tribunal Federal proferidas no âmbito da Arquição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854."

Parágrafo único. O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 10 O dever de execução orçamentária e financeira estabelecido no artigo anterior não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica devidamente justificado, observado que a existencia de impedimento técnico não exime o Municipio do cumprimento das obrigações de transparência e rastreabilidade impostas pelo art. 163-A da Constituição da Republica.

§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:

I - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão e unidade orçamentária responsável pela execução da emenda parlamentar, nos casos em que for necessário;
II - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
III - ausência de comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
IV - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução da emenda parlamentar;
V - incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;
VI - impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro;
VII - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;
VIII - a emenda que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não alterações posteriores;
IX - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
X - a destinação de dotação a entidade que não atenda aos critérios de utilidade pública;
XI - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
XII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente.

§ 3º Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;
II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução;
III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;
IV - manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda.

Art. 11 Em atendimento ao disposto no § 9º do Art. 146 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, na redação dada pela Proposta Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos, com a respectiva documentação comprobatória;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no item I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados, observados os valores destinados a ações e serviços de saúde;
III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no item III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual."
§ 1º Após a indicação ao Poder Executivo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário e o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º Para as emendas em que não houver impedimento de ordem técnica, após o parecer de regularidade emitido pela Secretaria responsável, fará a alocação do crédito orçamentário proposto na emenda, transferindo da dotação prevista no § 2º do Art. 7º, se necessário, observado o disposto no § 5º do mesmo artigo.

Art. 11-A. A execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais na Lei Orçamentária Anual de 2027 observará, no que couber, as exigências de transparência ativa, rastreabilidade, conta bancária específica, identificadores contábeis e vedações de conflito de interesse previstas nos §§ 18 a 21-A do art. 146 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, na redação dada pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026, bem como, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, e as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854."

CAPÍTULO VII
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 12 Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2027.

Art. 13 As Unidades Administrativas executoras dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual ficam responsáveis por aferir os custos dos programas e ações, bem como, por avaliar os resultados obtidos, em especial, quanto aos programas finalísticos.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 14 O Poder Executivo e suas entidades da Administração, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, estabelecerão, junto aos respectivos setores de contabilidade, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - as receitas arrecadadas no Exercício;
II - as despesas executadas no Exercício;
III - transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;
IV - transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;
V - eventual estoque de restos a pagar processado de Exercícios anteriores;
VI - as consignações de Terceiros; e
VII - saldo financeiro do Exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 15 No prazo previsto no caput do art. 14, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nos respectivos vínculos.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 8º Caso o valor previsto no Anexo de Metas Fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada, sendo que os anexos da LDO/PPA poderão ser substituídos por ocasião da LOA.

§ 9º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 10 Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 11 A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IX
DESPESAS COM PESSOAL

Art. 16 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme especificado na lei orçamentária.

§ 1º Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e das autarquias, a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica, mesmo que a despesa total com pessoal exceda a 95% do limite legal, em conformidade com o que autoriza o inciso I do parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 17 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidos por Decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO X
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 18 A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos ou em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO XI
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 19 Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 20 Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração mediante autorização legislativa.

Art. 21 Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:
I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n° 101/2000;
V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitadas;
VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 22 As disposições do artigo 20 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 23 As transferências financeiras entre órgãos, assim como os fundos especiais que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 25 Nas receitas previstas na lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e
VI - isenções para imóveis situados em áreas ou núcleos habitacionais, os quais tenham sido objeto de regularização fundiária de iniciativa pública ou privada.

Art. 27 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV
OUTRAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 28 O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §5º, §6º, §7º e §8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento da seguridade social; e
III - o orçamento de investimentos das empresas municipais.

§ 2º O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 29 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para que o Poder Executivo, a Câmara Municipal e a Administração Indireta, nos

termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, procedam a:

I - abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite total previsto pela LOA, que será publicada para o exercício de 2027, conforme delimita a Lei Federal 4.320/64;
II contingenciamento de parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e
III - realização de operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, nos termos da legislação em vigor;
II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes à amortização e juros da dívida pública;
III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios;
IV - destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal civil e encargos sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, Parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação decorrente de convênios e de operações de crédito.
VI - remanejamentos inerentes às Indicações Parlamentares, conforme disposto no §4º do art. 7º desta Lei.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar, mediante Decreto, no limite estabelecido no inciso I do artigo 29 desta Lei, transposições, remanejamentos e transferências orçamentárias entre Órgãos, programas e categorias econômicas de despesa.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de suprir insuficiências orçamentárias e despesas não computadas, respeitadas as prescrições constitucionais, mediante a utilização de saldo financeiro do Exercício anterior proveniente de recursos próprios ou vinculados com os Governos Federal e Estadual.

Art. 32 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o Exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no caput deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o Exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no artigo 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XV
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 33 A proposta orçamentária do Município para 2027 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, contendo:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
IV Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e as despesas de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 As sociedades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e as fundações, deverão buscar alternativas de financiamento, objetivando o desenvolvimento e a expansão de suas atividades.

Art. 35 Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente educação, saúde e assistência social.

Art. 36 As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 14 de setembro de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:12B794FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 1004/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 1004/2026**

Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a **seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, e homologa reavaliação atuarial.
Art. 2º Fica fixada a contribuição social, mensal, inclusive sobre a gratificação natalina, para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada na seguinte forma:
I – alíquota do servidor:
a) 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incidentes sobre a remuneração de contribuição que trata o art. 43, da Lei 939, de 21 de junho de 2006;
b) 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre os proventos de aposentadoria ou pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social; e
II – alíquota patronal:
a) 16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento) para o Município, calculado sobre o valor da folha de pagamento mensal de servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
Parágrafo único. No Custeio Normal, ao que se refere a alíquota patronal, conforme consta na alínea a, do inciso II, deste artigo, está incluso a Taxa de Administração de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento), conforme consta no item 10., e na Tabela 24, da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei.

Art. 3º Além do custeio normal de que trata o art. 2º desta Lei, o Município arcará com o custeio suplementar a fim de cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conforme Plano de Amortização por Aportes Escalonados descrito no item 9.2. e na Tabela 23 da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei, devendo ser revistos a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração:

Custo Suplementar a ser suportado pelo Ente		
ano	**Aporte Anual em R$**	**Aporte Mensal em R$**
2026	5.000.000,00	416.666,67
2027	7.657.268,97	638.105,75
2028	7.892.578,76	657.714,90
2029	8.050.430,34	670.869,20
2030	8.211.438,94	684.286,58
2031	8.375.667,72	697.972,31
2032	8.543.181,08	711.931,76
2033	8.714.044,70	726.170,39
2034	8.888.325,59	740.693,80
2035	9.066.092,11	755.507,68
2036	9.247.413,95	770.617,83
2037	9.432.362,23	786.030,19
2038	9.621.009,47	801.750,79
2039	9.813.429,66	817.785,81
2040	10.009.698,25	834.141,52
2041	10.209.892,22	850.824,35
2042	10.414.090,06	867.840,84
2043	10.622.371,86	885.197,66
2044	10.834.819,30	902.901,61
2045	11.051.515,69	920.959,64
2046	11.272.546,00	939.378,83
2047	11.497.996,92	958.166,41
2048	11.727.956,86	977.329,74
2049	11.962.516,00	996.876,33
2050	12.201.766,32	1.016.813,86
2051	12.445.801,64	1.037.150,14
2052	12.694.717,68	1.057.893,14
2053	12.948.612,03	1.079.051,00
2054	13.207.584,27	1.100.632,02
2055	13.471.735,96	1.122.644,66

Parágrafo único. O Município de Cachoeira Dourada fica autorizado a adotar o sistema de aporte financeiro, conforme o quadro acima, sempre obedecendo ao prazo remanescente previsto em Legislação Federal pertinente.

Art. 4º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada realizado pela BrPREV Consultoria, tendo como atuários responsáveis os senhores Mauricio Zorzi – MIBA 2.458 e Pablo Machado Bernardes Pinto - MIBA 2.454, em anexo a esta Lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 5º Observado o art. 6º, I desta Lei, fica revogada a Lei nº 1.339, de 16 de junho de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

I – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei quanto à alteração disposta no art. 2º; e
II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 14 de setembro de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:A7A91571

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 05 / 2026

INDICAÇÃO Nº 05 / 2026

ASSUNTO: Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências junto às concessionárias de energia elétrica, telefonia, internet e demais serviços, para a regularização, organização, elevação ou retirada de fios baixos e irregulares nas vias públicas do Município.

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, e por seu intermédio aos demais membros desta Casa, indicar ao Poder Executivo Municipal que adote, com a máxima urgência, as providências necessárias junto às empresas concessionárias de energia elétrica, telefonia, internet e demais serviços, no sentido de promover a regularização, organização, elevação ou retirada dos fios que se encontram baixos, soltos e irregulares nas vias públicas do Município.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres Pares, é urgente que o Poder Executivo Municipal intervenha junto às concessionárias para pôr fim à situação de risco representada pelos fios de energia elétrica, telefonia e internet que se encontram excessivamente baixos, soltos e desordenados em diversos pontos da cidade.

Trata-se de questão de segurança pública que não pode mais ser postergada. Os fios baixos e mal fixados colocam em risco a integridade física de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores de veículos, podendo causar acidentes graves, choques elétricos, incêndios e até mesmo quedas de postes e estruturas. Some-se a isso o emaranhado de cabos inutilizados, que, além de comprometer a segurança, compromete a estética urbana e a boa imagem do Município perante moradores e visitantes.

Não é demais lembrar que a responsabilidade pela manutenção, organização e retirada de cabos inservíveis é das próprias concessionárias, cabendo, porém, ao Poder Executivo Municipal o papel de fiscalizar, notificar e cobrar o cumprimento dessa obrigação, em defesa da segurança e do bem-estar da população.

Por essas razões, solicita-se ao Executivo Municipal que promova o levantamento dos pontos críticos onde a irregularidade é mais evidente e notifique formalmente as empresas responsáveis, exigindo a devida manutenção, organização, elevação ou retirada dos cabos que não estejam mais em uso, sempre em observância às normas técnicas de segurança e à legislação vigente.

Diante da relevância e da urgência da matéria para a segurança e a qualidade de vida da população cachoeira-douradense, conclamo o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta Indicação, com o consequente encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2026

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vereador
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:1D02360A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 07/2026

REQUERIMENTO Nº 07/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

AUTOR: Vereador Edimar Alves Fernandes

ASSUNTO: Requer ao Prefeito Municipal providências urgentes para solução dos problemas de trânsito gerados pela construção do novo

prédio da Escola Municipal Professora Edileuza Aquino, e dá outras providências.

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fundamento no **art. 31 da Constituição Federal**, que assegura ao Poder Legislativo a fiscalização dos atos do Poder Executivo, requer, após ouvido o Plenário, que seja **encaminhado requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva**, para que sejam adotadas, com a maior brevidade possível, as seguintes **providências relativas ao trânsito no entorno das Escolas Municipal Professora Edileuza Aquino e Estadual João Gonçalves de Oliveira**:

I – Das Providências Requeridas:

Diante das inúmeras reclamações e cobranças recebidas por este Vereador, oriundas de pais, alunos e moradores, em razão do transtorno no trânsito causado pela construção do novo prédio da Escola Municipal Professora Edileuza Aquino, requer-se que sejam adotadas as seguintes medidas:

• A adoção imediata de medidas de organização e sinalização do trânsito no entorno da obra e das Escolas Municipal Professora Edileuza Aquino e Estadual João Gonçalves de Oliveira, de forma a garantir a segurança de pais, alunos e pedestres nos horários de entrada e saída;
• Informações sobre as providências adotadas ou a serem adotadas com base na Lei Municipal nº 1.125/2014, que autorizou a afetação de trecho da Rua 25 de Junho, entre a Avenida das Américas e a Avenida das Nações, destinando a área à construção de escola municipal, inclusive quanto ao cumprimento das garantias previstas em seus §§ 2º e 3º, relativas ao acesso à Escola Estadual "João Gonçalves de Oliveira" tanto pela Avenida das Nações quanto pela Avenida das Américas;
• Esclarecimentos sobre eventual utilização daquela área para fins de melhoria da circulação viária local, tendo em vista que a Lei nº 1.125/2014 já previa a destinação do espaço à construção de unidade escolar naquele mesmo entorno;
• A previsão de cronograma para normalização definitiva do tráfego na região, com a conclusão das obras e a implantação das soluções de mobilidade cabíveis;
• Quaisquer outras medidas que a Administração Municipal entenda necessárias para assegurar a melhoria da qualidade de vida e a segurança dos pais e alunos das referidas Escolas.

II – Da Justificativa:

O presente requerimento se justifica em razão das inúmeras cobranças de providências recebidas por este Vereador acerca do intenso trânsito formado com a construção do novo prédio da Escola Municipal Professora Edileuza Aquino, situação que vem causando transtornos e riscos à segurança de pais, alunos e pedestres nos horários de maior movimento.

Registre-se que já foi sancionada a Lei Municipal nº 1.125, de 12 de agosto de 2014, que autorizou o Poder Executivo a afetar o trecho da Rua 25 de Junho compreendido entre a Avenida das Américas e a Avenida das Nações, destinando a referida área, de 840m², exclusivamente à construção de escola municipal de ensino fundamental, prevendo ainda, em seus §§ 2º e 3º, a garantia de acesso à Escola Estadual "João Gonçalves de Oliveira" tanto pela Avenida das Nações quanto pela Avenida das Américas.

Referida Lei já pretendia, à época, solucionar o problema de trânsito que hoje se repete com a construção da Escola Edileuza Aquino, motivo pelo qual se faz necessário que o Executivo Municipal informe e adote as providências cabíveis, de modo a evitar que o mesmo problema persista sem solução definitiva.

Assim, visando propiciar melhor qualidade de vida aos pais e alunos da Escola Municipal Professora Edileuza Aquino e da Escola Estadual João Gonçalves de Oliveira, faz-se necessário o encaminhamento do presente requerimento de providências ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2026.

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:551E4EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde de Cajuri-MG, conforme proposta nº 23166271000125006 para manutenção dos equipamentos permanentes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajuri

Homologação/Adjudicação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, em favor das empresas abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Tendo em vista a manifestação da Pregoeira Oficial e da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. As empresas vencedoras fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação e Adjudicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

A4C LTDA - CNPJ: 53.629.985/0001-85
Valor Total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 10.279,90 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 24.864.422/0001-73
Valor Total de R$ 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69
Valor Total de R$ 1.639,00 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais)

COMERCIAL DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR SERRA DAS ARARAS - CNPJ: 08.117.794/0001-80
Valor Total de R$ 6.830,00 (seis mil e oitocentos e trinta reais)

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA - CNPJ: 20.089.441/0001-19
Valor Total de R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)

ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 60.717.724/0001-82
Valor Total de R$ 4.991,96 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP - CNPJ: 11.050.321/0001-17
Valor Total de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais)

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ: 36.521.392/0002-62
Valor Total de R$ 10.567,28 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 59.890.563/0001-45
Valor Total de R$ 8.596,00 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)

LICITA MED LTDA - CNPJ: 51.972.983/0001-69
Valor Total de R$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais)

MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 571740756495717407564 9 - CNPJ: 43.187.819/0001-12
Valor Total de R$ 997,40 (novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA - CNPJ: 24.912.303/0001-49
Valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.583.026/0001-69
Valor Total de R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais)

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.153.321/0001-08
Valor Total de R$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

R.E SILVA LTDA - CNPJ: 50.273.443/0001-24
Valor Total de R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais)

RK MAGAZINE LTDA - CNPJ: 48.071.593/0001-03
Valor Total de R$ 67.908,00 (sessenta e sete mil e novecentos e oito reais)

SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 12.246.862/0001-88
Valor Total de R$ 112.260,00 (cento e doze mil e duzentos e sessenta reais)

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.615.509/0001-06
Valor Total de R$ 29.936,00 (vinte e nove mil e novecentos e trinta e seis reais)

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 57.498.660/0001-61
Valor Total de R$ 12.417,00 (doze mil e quatrocentos e dezessete reais)

VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 00.836.942/0001-04
Valor Total de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)

VICTOR LAZARINO OZORIO - CNPJ: 35.569.716/0001-99
Valor Total de R$ 3.163,96 (três mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)

CAJURI, 31 de Agosto de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7E041F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 00128/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 00128/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00045/2026.***Objeto***:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE CRÉDITO DESTINADO AO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.948/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA POR SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVIAMENTE CREDENCIADOS** -O valor anual estimado dos créditos destinados ao Programa Auxílio Alimentação é de R$ 4.141.280,00 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais), considerando 724 (setecentos e vinte e quatro) servidores e crédito mensal de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por servidor. A taxa de administração estimada pela Administração é de 0,00% (zero por cento), sendo admitida a apresentação de taxa negativa. **Data: 01/10/2026 às 13:00 horas.***LOCAL:*O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de Setembro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:15195A70

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 313/2025 – Processo nº 0065/2025 – Inexigibilidade nº 0021/2025. Contratada empresa **CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES LTDA -** CNPJ N° **12.799.335/0001-09,** com endereço à Rua José Henrique da Costa n° 19 – Sala 1 – Centro – Três Corações/MG – CEP 37410-017. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA.**
Vigência: 07/10/2026 a 06/10/2027.

Campanha/MG, 15 de Setembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:999936C7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 16/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 16/2026

Referência: Processo n° 00128/2025 – Inexigibilidade n° 00044/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: **ACR Comercial e Peças Ltda –** CNPJ N° 51.005.744/0001-30 - Rua Maria Jose Ribeiro, 85 - Sao Benedito - Conceição do Rio Verde - MG - 37430-000 , Neste Ato Representado Por Seu Representante Legal **Antônio Carlos de Resende**, inscrito no CPF nº 579.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS) PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E, TAMBÉM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ENTRE OUTROS**, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência **12 (DOZE) MESES**, permanecendo válido enquanto o credenciamento se mantiver aberto e forem atendidas integralmente as condições de habilitação estabelecidas no Edital e demais instrumentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

3.1. As obrigações das empresas credenciadas estão integralmente descritas no Termo de Referência, que deverá ser observado em sua totalidade para fins de execução do objeto do credenciamento

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. As obrigações do Município Credenciante estão integralmente descritas no Termo de Referência, devendo ser observadas para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Os preços, condições de pagamento e demais disposições relativas aos encargos encontram-se integralmente previstos no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observados em sua totalidade para assegurar a correta execução do objeto do credenciamento e o cumprimento das obrigações financeiras pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de descredenciamento das empresas credenciadas encontram-se integralmente previstas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser observadas para assegurar a regularidade do procedimento e a conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
7.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão do credenciamento, pelo **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
7.3 – O CREDENCIANTE designa **Marcelo Paulo Dias de Miranda** – Portaria n° 5222/2026 como servidor responsável pela gestão do Termo de Credenciamento, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.4 – As atribuições do gestor do Termo de Credenciamento são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.5 – O CREDENCIANTE designa **Ian Túlio Arantes de Lima** - Portaria n° 5222/2026 como servidor responsável pela fiscalização técnica do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.7 – O CREDENCIANTE designa **Éder Ferreira** – Portaria n° 5222/2026 como servidor responsável pela fiscalização administrativa do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
7.8 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
7.9 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
7.10 – No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Credenciado, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
7.11 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
7.12 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.13 - O recebimento e aceite do objeto pelo Credenciante não exclui a responsabilidade civil do Credenciado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o(a) credenciado(a) às penalidades previstas no artigo 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, como se nele transcritos estivessem:
a) O Edital e seus anexos;
b) O Termo de Referência;
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento de forma eletrônica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 7.661/2023

Campanha – MG, 15 de setembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha.
Credenciante

ANTÔNIO CARLOS DE RESENDE
ACR Comercial e Peças LTDA
Credenciada

Testemunhas:

1.
2.

Visto Jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:72497BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025 – INEXIGIBILIDADE 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 091/2025 – Inexigibilidade 010/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo dos Termos de Credenciamento 072/2025 DL, 066/2025 DL, 003/2025 DL. Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 011/2025/DL, decorrente do Processo Licitatório nº 105/2025, Inexigibilidade nº 033/2025 e Credenciamento nº 011/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na execução de oficinas terapêuticas, a serem ofertadas aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, como ação complementar de cuidado, promoção da saúde mental e reabilitação psicossocial, nas modalidades previstas no instrumento de origem e seus anexos. Termo de Credenciamento 011/2026/DL **12.807.953 ANGELA MARIA FRANCO**, CNPJ N. 12 807 953/0001-45. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 09/09/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos limites (semestre), na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021. 4.2 -

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:7B364C3E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TORNA PÚBLICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Administrativo nº 179/2026 – Inexigibilidade nº 023/2026 - Credenciamento nº 006/2026, que tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, de óleos lubrificantes, fluidos, líquidos de arrefecimento, xampu automotivo, graxas, estopa e demais insumos correlatos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município e/ou sob sua responsabilidade, mediante utilização do Sistema de Compras Expressas – SICX. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 15/09/2026, permanecendo abertos para credenciamento por prazo indeterminado, enquanto vigente o procedimento, observadas as condições estabelecidas no edital. As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante a realização de Compras Expressas entre os fornecedores credenciados, por meio do SICX. Plataforma eletrônica: Licitar Digital – https://licitar.digital/ . Disponibilidade do Edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br . Telefone de informação: Departamento de licitação: (35) 98423 5170.

RAFAELA MENDES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:59B5D9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 094/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – Despacho do Prefeito Municipal – 15 de setembro de 2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000094/2026 – CHAMADA DE CREDENCIAMENTO Nº 000024/2026 – OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GAM, EM PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN E BR CODE (PIX), POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E CREDENCIADOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVO ELETRÔNICO DE VALORES ARRECADADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA." – ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIAGRO LTDA - SICOOB CREDIAGRO, CNPJ Nº 00.429.890/0001-51.

Campos Altos/MG, 15 de setembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:34190045

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 003/2026

AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000109/2026
LEILÃO Nº 000003/2026

OBJETO: *"ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, COMPREENDENDO 07 (SETE) LOTES URBANOS E 03 (TRÊS) ÁREAS RURAIS."*

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 15 de outubro de 2026, às 09h00min.
LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio da plataforma www.PURCENALEILOES.com.br.

LEILOEIRA OFICIAL: Carla Karine Santos Agostinho – JUCEMG nº 1163, Credenciamento nº 02/2024.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Campos Altos – MG e na plataforma www.PURCENALEILOES.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG.

Campos Altos – MG, 15 de setembro de 2026.

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:323FEDB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 88/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 88/2026 - Pregão Eletrônico Nº 44/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA. ARP nº 244/2026. Valor da ARP R$ 20.697,99. Contratado: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO. ARP nº 245/2026. Valor da ARP R$ 37.199,96. Contratado: BRUNO RODRIGUES SANTOS. ARP nº 246/2026. Valor da ARP R$ 10.253,76. Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027 Data assinatura 15/09/2026.

Campos Altos – MG, 15/09/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:463CD793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre os procedimentos para prevenção e atendimento de situações de agressão, acidentes e crises de desregulação comportamental ou sensorial no ambiente escolar, assegurando a proteção dos trabalhadores e os direitos dos estudantes, especialmente das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa Constituição Federal, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente, do direito à educação e da valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente seu art. 21, inciso II, alínea "a", que equipara ao acidente do trabalho o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho em consequência de ato de agressão praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

CONSIDERANDOque a agressão física sofrida por trabalhador no exercício de suas atividades, quando preenchidos os requisitos legais, deve ser devidamente registrada e comunicada para fins de proteção previdenciária, trabalhista e de saúde ocupacional;

CONSIDERANDOque a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT deve ser emitida pela empresa quando ocorrer acidente de trabalho, independentemente de haver afastamento, observados os prazos legais; atualmente, a comunicação deve ser realizada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, imediatamente;

CONSIDERANDOo art. 157 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que estabelece ser obrigação das empresas cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho e instruir os empregados quanto às precauções necessárias à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
CONSIDERANDOas Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-1, referente ao gerenciamento de riscos ocupacionais, e a NR-17, relativa à ergonomia e à adaptação das condições de trabalho;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e assegurando, em caso de comprovada necessidade, acompanhante especializado no ensino regular;

CONSIDERANDOque a pessoa com TEA não pode ser submetida a tratamento desumano ou degradante nem sofrer discriminação em razão da deficiência, nos termos da Lei nº 12.764/2012;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a doutrina da proteção integral e considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos;

CONSIDERANDOque o ECA estabelece que os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis e que, em relação à criança que pratique conduta descrita como crime ou contravenção, aplicam-se as medidas previstas no art. 101, não se confundindo tais disposições com responsabilização administrativa ou civil automática da criança;

CONSIDERANDOos deveres de prevenção, proteção e reparação previstos na legislação civil, inclusive nos art. 927 e 932 do Código Civil, sem prejuízo da análise concreta de eventual responsabilidade da instituição, de seus agentes ou de terceiros;

CONSIDERANDOa necessidade de conciliar a proteção integral do estudante com TEA, a segurança dos demais estudantes e a proteção da integridade física e psicológica dos profissionais da educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos obrigatórios para a prevenção, o atendimento, o registro e o encaminhamento de situações de:
I – agressão física ou verbal praticada contra profissionais da educação;
II – acidentes ocorridos no ambiente escolar ou durante o exercício das atividades profissionais;
III – crises de desregulação sensorial ou comportamental de estudantes, inclusive estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
IV – situações que envolvam risco à integridade física ou psicológica do estudante, dos trabalhadores ou de terceiros.

Art. 2ºA adoção das medidas previstas nesta Portaria deverá observar, simultaneamente:
I – a proteção integral da criança e do adolescente;

II – o respeito à dignidade da pessoa com deficiência;
III – a proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores;
IV – a prevenção de acidentes e de novos episódios de violência;
V – a individualização das medidas de apoio ao estudante;
VI – a vedação de discriminação em razão do TEA ou de qualquer outra deficiência;
VII – a preservação do sigilo e da proteção dos dados pessoais e de saúde dos estudantes e trabalhadores.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO DO TRABALHADOR

Art. 3º Toda agressão sofrida por trabalhador durante o exercício de suas funções deverá ser imediatamente comunicada à direção e registrada formalmente.
§ 1ºA ocorrência deverá ser registrada independentemente de o fato ter sido praticado por estudante, terceiro ou outro trabalhador.
§ 2ºO fato de o possível agressor ser criança, adolescente ou pessoa com deficiência não afasta o dever institucional de registrar a ocorrência, prestar atendimento à vítima e adotar medidas preventivas.

Art. 4º Quando a agressão ocorrer no local e horário de trabalho e estiverem presentes os requisitos legais, o fato deverá ser tratado para fins previdenciários como possível acidente do trabalho, nos termos do art. 21, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.213/1991.

Art. 5º Em caso de acidente ou agressão que resulte em lesão ou necessidade de avaliação médica, a instituição deverá assegurar o imediato encaminhamento do trabalhador para atendimento de saúde.
§ 1ºO trabalhador deverá receber orientação para obtenção e guarda dos documentos médicos pertinentes, inclusive atestados, prontuários, exames e relatórios.
§ 2ºA instituição deverá providenciar a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT quando houver enquadramento na legislação previdenciária, observando o prazo legal.

Art. 6ºA ausência de afastamento do trabalho não impede o registro do acidente e a emissão da CAT quando presentes os pressupostos legais.

Art. 7ºA instituição deverá adotar medidas para evitar retaliação, constrangimento ou prejuízo funcional ao trabalhador que comunicar acidente, agressão ou situação de risco.
Parágrafo único. Eventual afastamento, readaptação, alteração temporária de atividade ou concessão de licença observará a legislação aplicável ao vínculo do trabalhador e a avaliação da autoridade competente, não podendo ser utilizado como punição pelo fato de o trabalhador ter comunicado a ocorrência.

CAPÍTULO III
DA PREVENÇÃO E DA SEGURANÇA NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 8ºA instituição deverá promover ambiente de trabalho seguro e adotar medidas preventivas compatíveis com os riscos identificados nas atividades escolares.

Art. 9ºA direção deverá avaliar situações recorrentes de crise ou agressão e, quando necessário, promover:
I – avaliação dos riscos ocupacionais;
II – adequação da organização do trabalho;
III – elaboração ou revisão do plano individualizado de atendimento do estudante;
IV – disponibilização de profissional de apoio ou acompanhante especializado, quando legalmente devido e houver necessidade comprovada (estudo de caso);
V – definição de procedimentos de desescalada e manejo seguro de crises;
VI – adequação dos espaços físicos e sensoriais;
VII – articulação com a família, rede de saúde, assistência social e demais serviços competentes, quando necessário e juridicamente cabível.

Art. 10.A instituição não deverá atribuir a um único professor ou trabalhador a responsabilidade exclusiva pelo manejo de situações de crise que apresentem risco relevante à integridade física.

Art. 11. Os profissionais deverão receber orientação e capacitação compatíveis com as atividades desenvolvidas, especialmente quanto à prevenção de acidentes, identificação de sinais de desregulação, comunicação, desescalada e acionamento da equipe responsável.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO DO ESTUDANTE COM TEA

Art. 12.O atendimento ao estudante com TEA deverá observar a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sendo vedadas práticas discriminatórias, humilhantes, vexatórias ou degradantes.

Art. 13. Crises de desregulação sensorial ou comportamental não deverão ser tratadas automaticamente como atos de indisciplina ou como fundamento para punição do estudante.
Parágrafo único.A ocorrência de comportamento agressivo deverá ser registrada objetivamente, sem utilização de expressões estigmatizantes, devendo-se descrever os fatos, as circunstâncias, os riscos identificados e as medidas adotadas.

Art. 14. Nas situações de crise, a equipe escolar deverá priorizar, sempre que possível e seguro:
I – redução dos estímulos ambientais;
II – comunicação objetiva e adequada ao estudante;
III – afastamento de pessoas e objetos que possam aumentar o risco;
IV – utilização das estratégias individualizadas previamente estabelecidas;
V – acionamento dos profissionais de apoio disponíveis;
VI – preservação da integridade física do estudante e das demais pessoas presentes.

Art. 15. Em casos de comprovada necessidade, o estudante com TEA incluído em classe comum do ensino regular terá direito a acompanhante especializado, conforme previsto na legislação federal e realizado o estudo de caso.
Parágrafo único.A instituição deverá avaliar as necessidades de suporte do estudante e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o atendimento educacional adequado.

CAPÍTULO V
DO ACIONAMENTO DA FAMÍLIA EM SITUAÇÕES DE CRISE

Art. 16.O acionamento dos pais ou responsáveis poderá ocorrer quando a situação de crise ultrapassar a capacidade de manejo seguro da equipe escolar ou quando houver necessidade de atendimento familiar ou médico, especialmente nas seguintes hipóteses:
I – risco físico grave e imediato para o estudante ou para terceiros;
II – comportamento auto lesivo grave;
III – persistência de crise intensa após a adoção das estratégias de acolhimento e desescalada disponíveis;
IV – necessidade de atendimento médico ou de saúde;
V – ocorrência de sinais clínicos que indiquem possível emergência, tais como convulsão, perda de consciência, dificuldade respiratória, febre importante ou outras alterações que demandem avaliação profissional;
VI – outras situações excepcionais devidamente justificadas pela equipe responsável.
§ 1ºO acionamento da família não poderá ser utilizado como mecanismo automático de exclusão, punição ou afastamento definitivo do estudante das atividades escolares.
§ 2º Sempre que possível, antes do acionamento da família deverão ser adotadas as medidas de acolhimento, segurança e desescalada previstas no plano individualizado do estudante.

Art. 17. Nas situações previstas no artigo anterior, a unidade escolar deverá registrar em documento próprio:
I – data, horário e local da ocorrência;
II – circunstâncias observadas antes do início da crise;

III – comportamentos apresentados;
IV – possíveis gatilhos identificados, quando conhecidos;
V – estratégias de prevenção e desescalada utilizadas;
VI – profissionais envolvidos;
VII – riscos identificados;
VIII – motivo pelo qual a família foi acionada;
IX – providências adotadas após a chegada dos responsáveis;
X – eventual encaminhamento para serviço de saúde.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE AGRESSÕES E ACIDENTES

Art. 18. Toda ocorrência que resulte em lesão, ainda que aparentemente leve, deverá ser registrada e encaminhada para avaliação quanto à necessidade de atendimento médico e registro previdenciário ou funcional.

Art. 19.O registro da ocorrência deverá ser objetivo e conter, sempre que possível:
I – identificação do trabalhador envolvido;
II – data, horário e local;
III – descrição objetiva do fato;
IV – identificação dos presentes e testemunhas;
V – lesões aparentes ou sintomas relatados;
VI – atendimento médico realizado;
VII – providências administrativas adotadas;
VIII – comunicação à família do estudante, quando necessária;
IX – medidas preventivas propostas.
§ 1ºO registro não deverá conter diagnósticos, informações clínicas ou dados pessoais do estudante além daqueles estritamente necessários à finalidade administrativa e legal.
§ 2ºO registro deverá permanecer sob guarda da instituição, com acesso restrito às pessoas autorizadas.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

Art. 20. Compete à direção da instituição:
I – assegurar o cumprimento desta Portaria;
II – providenciar o atendimento imediato ao trabalhador vítima de agressão ou acidente;
III – realizar os registros necessários;
IV – providenciar a CAT ou instrumento equivalente quando cabível;
V – comunicar os setores administrativos competentes;
VI – avaliar os riscos ocupacionais relacionados à ocorrência;
VII – implementar medidas preventivas;
VIII – assegurar os apoios educacionais legalmente previstos aos estudantes;
IX – promover a articulação com a família e com a rede de proteção quando necessária;
X – impedir qualquer forma de discriminação contra o estudante ou de negligência em relação à segurança do trabalhador.

Art. 21.A ocorrência de agressões reiteradas deverá ensejar análise institucional das condições de trabalho e do suporte disponibilizado ao estudante, não devendo ser tratada exclusivamente como problema disciplinar individual.

Art. 22.A eventual responsabilidade civil da instituição ou de seus agentes será apurada de acordo com a legislação aplicável, as circunstâncias concretas do caso e a existência ou não de conduta, omissão, falha de serviço ou descumprimento de dever legal.

CAPÍTULO VIII
DA REDUÇÃO OU ALTERAÇÃO DA JORNADA DO ESTUDANTE

Art. 23.A redução definitiva da jornada ou da carga horária escolar do estudante não poderá ser utilizada como medida automática ou unilateral de punição em razão de crises comportamentais ou de sua condição de pessoa com TEA.
§ 1º Eventual alteração da jornada escolar deverá observar a legislação educacional aplicável, o direito à educação, as necessidades individuais do estudante e as avaliações técnicas pertinentes.
§ 2º Quando houver recomendação médica, terapêutica ou multiprofissional, esta deverá ser analisada pela instituição e articulada com a família, sem prejuízo das competências legais da administração educacional.
§ 3º Medidas temporárias de segurança ou atendimento emergencial não se confundem com redução definitiva da jornada escolar.

CAPÍTULO IX
DAS PROVIDÊNCIAS APÓS A OCORRÊNCIA
Art. 24. Após ocorrência de agressão ou crise com risco relevante, a direção deverá realizar análise do episódio, buscando identificar:
I – fatores desencadeantes ou contribuintes;
II – falhas ou insuficiências de suporte;
III – necessidade de alteração do plano de atendimento;
IV – necessidade de capacitação da equipe;
V – necessidade de profissional de apoio ou acompanhante especializado;
VI – necessidade de adequação do espaço;
VII – medidas necessárias para prevenir novas ocorrências.

Art. 25.A análise do episódio deverá ter caráter preventivo e educativo, não podendo resultar em discriminação do estudante em razão do diagnóstico de TEA.

Art. 26. Caso a instituição identifique risco persistente à integridade física de estudantes ou trabalhadores, deverá adotar as providências administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde necessárias, inclusive mediante articulação com os órgãos competentes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Nenhuma disposição desta Portaria poderá ser interpretada como autorização para contenção física, isolamento, punição vexatória ou tratamento degradante do estudante.
Parágrafo único. Eventual intervenção física emergencial somente poderá ocorrer nos limites da legislação aplicável, quando estritamente necessária para evitar dano imediato e grave, por equipe devidamente orientada e mediante registro detalhado da ocorrência.

Art. 28. Os procedimentos previstos nesta Portaria deverão ser compatibilizados com o regime jurídico de cada trabalhador;

Art. 29.A presente Portaria deverá ser divulgada aos gestores, professores, profissionais de apoio, servidores, empregados e demais trabalhadores da instituição, com orientação sobre os procedimentos nela estabelecidos.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela autoridade competente, observadas a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas educacionais e o regime jurídico dos trabalhadores envolvidos.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, ____ de _____ de 2026.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Campos Altos - MG

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

1. Identificação da unidade escolar:

2. Data e horário:

3. Local da ocorrência:

4. Trabalhador(es) envolvido(s):

5. Estudante(s) envolvido(s):

6. Descrição objetiva da ocorrência:

7. Houve agressão física?
( ) Não ( ) Sim — descrever: _____

8. Houve lesão ou necessidade de atendimento médico?
( ) Não ( ) Sim — atendimento realizado em: _____

9. Estratégias de desescalada utilizadas:

10. Profissionais que prestaram atendimento:

11. Família/responsável foi acionado?
( ) Não ( ) Sim — horário: _____

12. Houve encaminhamento para atendimento médico?
( ) Não ( ) Sim — local: _____

13. Foi realizado registro administrativo do acidente/agressão?
( ) Não ( ) Sim

14. Foi avaliada a necessidade de CAT ou instrumento equivalente?
( ) Não se aplica ( ) Sim ( ) Não — justificativa: _____

15. Medidas preventivas propostas:

16. Responsável pelo registro:
Nome: _____Cargo: _____
Data: _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F0EF3B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2026

PORTARIA Nº 16/2026

"Designa Leiloeira Oficial para realização de leilão de bens imóveis pertencentes ao Município de Campos Altos - MG e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no decreto nº 502/2024 de 02/01/2024;

CONSIDERANDO a realização do Credenciamento nº 02/2024, destinado à prestação de serviços de leiloeiro oficial;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 109/2024 e o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2026;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Sra. CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, Leiloeira Oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob a matrícula nº 1.163, para atuar na realização e condução do leilão de bens pertencentes ao Município de Campos Altos – MG, decorrente do Credenciamento nº 02/2024 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2026.
Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 27 de agosto de 2026 a 27 de fevereiro de 2027, observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2026.
Art. 3º Compete à Leiloeira Oficial designada realizar os atos necessários à organização, divulgação, condução e encerramento do leilão, observadas as disposições legais aplicáveis, o edital e as demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.
Art. 4º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei retroage seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Altos – MG, 14 de setembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:50953DEF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO SME Nº 001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO SME nº 001, de 15 de setembro de 2026

Define atribuições dos especialistas de educação (Supervisores Pedagógicos e Orientadores Educacionais), da rede municipal de ensino.

A secretária municipal de educação no uso de suas atribuições e considerando:
- a política educacional municipal que privilegia a autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola pública municipal como forma de favorecer a qualidade do ensino;
- a necessidade de assegurar a unidade do processo pedagógico, atribuindo o trabalho dos alunos em torno de um eixo comum: o ensino-aprendizagem;
- o redimensionamento das atribuições e tarefas dos especialistas em educação.

RESOLVE:
Art. 1º. É papel específico do Especialista de Educação (Supervisor Pedagógico ou Orientador Educacional) articular o trabalho pedagógico da escola, coordenando e integrando o trabalho dos docentes, dos alunos e de seus familiares em torno de um eixo comum: o ensino-aprendizagem pelo qual perpassam as questões do professor, do aluno e da família.
• Elaborar, acompanhar e avaliar projetos de treinamento;
• Estudar a adequação de programas e currículos;
• Proporcionar orientação pedagógica a instrutores e desenvolver metodologias e instrumentos para a avaliação do processo educacional através de acompanhamento pedagógico;
• Desenvolver novos métodos e técnicas educacionais, adaptando-os aos objetivos do treinamento de pessoal;
• Proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação de conhecimentos dentro de processos educacionais ou seletivos;
• Desempenhar as funções típicas do supervisor;
• Coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico na escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola;
• Participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola;
• Delinear, com os docentes, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola;
• Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;
• Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares;
• Promover o desenvolvimento curricular redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
• Participar da elaboração do calendário escolar;
• Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico pedagógico da escola, definindo suas atribuições específicas;
• Identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola;
• Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola: a. realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; b. efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola;
Substituir o docente, em sala de aula, em caso de ausência, quando o eventual já se encontra em substituição em outra sala de aula;

• Desempenhar tarefas afins.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Campos Altos, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:58C91F7C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO SME Nº 002, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Resolução SME nº 002, 15 de setembro de 2026.

Fixa normas e dispõe sobre a organização e o funcionamento das Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Campos Altos.

O Conselho Municipal de Educação de Campos Altos - CME/CA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos artigos 208, inciso IV; 209, incisos I e II, 211, §2ºda Constituição Federal vigente, na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), no art. 1º da Lei Municipal nº 1.201, de 13 de agosto de 2025 que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 1.245 de 08 de abril de 2026 que instituiu o Conselho Municipal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI, na Lei nº 15.388, de 14/04/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação–PNE e Lei nº 13.722 de 4 de outubro de 2018, Lei Lucas.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
SEÇÃO I
Do direito à educação e do dever de educar
Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica é um direito da criança de 0(zero) a 5(cinco) anos e constitui dever do Município e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.
Parágrafo único. A Educação Infantil será oferecida em creches para crianças de até 3(três) anos de idade e em pré-escolas para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade, sendo esta, de matrícula obrigatória.

Art. 2º A Educação Infantil é oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos, que constituem instituições educacionais, públicas ou privadas, que educam e cuidam de crianças de até 5(cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino - a SIMED e o CME/CA.
§ 1º Para fins desta Resolução, espaços institucionais não domésticos são todos aqueles responsáveis pela educação e cuidado de crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade, independentemente de denominação e regime de funcionamento.
§2º A Educação Infantil poderá ser oferecida em instituição que atenda outras etapas da Educação Básica ou outro nível de ensino, ou ainda programas sociais, garantidas as condições de funcionamento e as exigências contidas nesta Resolução.
§3º O atendimento educacional às crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade deverá ser oferecido em turmas específicas de Educação Infantil organizadas por grupos da mesma faixa etária ou envolvendo idades aproximadas.
§ 4º As instituições de Educação Infantil deverão articular-se com as famílias e comunidade, criando processo de integração com a sociedade.
§5° As instituições públicas de Educação Infantil submeter-se-ão ao controle social, na forma da legislação vigente e as instituições privadas às legislações pertinentes.

Art. 3º As crianças com deficiência intelectual, física, sensoriais (surdez, cegueira, baixa visão, surdo/cegueira) e múltiplas, com transtornos globais de desenvolvimento (Autismo Infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Psicose Infantil), com altas habilidades ou superdotação terão respeitado o direito a uma Educação Especial Inclusiva.
§1º A Educação Especial é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.
§2º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial.
§3º O atendimento Educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas das crianças, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
§4º As instituições públicas de Educação Infantil assegurarão a educação bilíngue para crianças surdas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Art. 4º O Sistema Municipal de Ensino assegurará aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organizacionais, específicos, para atender às suas necessidades;
II - Professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores capacitados para a integração desses educandos nas turmas comuns;
III - Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 5º Nas instituições de Educação Infantil Educação Especial compreenderá a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, complementar e suplementar, aliada a ações compartilhadas entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, disponibilizada pelo município.
§1º Considera-se AEE o conjunto de atividades, de recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos educandos matriculados no ensino regular.
§2º O AEE, parte integrante do processo educacional, é realizado no turno inverso ao da escolarização, prioritariamente em salas de recursos multifuncionais da própria escola, não sendo substitutivo às classes do ensino regular.

Art.6º As instituições públicas de Educação Infantil, deverão organizar serviços de apoio pedagógico objetivando ao atendimento das crianças com atraso de desenvolvimento decorrente de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Transtorno Opositor Desafiador - TOD, distúrbios de linguagem, problemas psicomotores, emocionais, de comportamento e correlatos, as quais não se constituem em público alvo da Educação Especial.
Parágrafo único. Nos estabelecimentos de ensino da rede privada, as ações pedagógicas serão estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional elaborado pela própria escola, devendo os pais ou responsáveis apresentar laudo de avaliação multiprofissional e interdisciplinar.

SEÇÃO II
Das instituições de Educação Infantil
Art. 7º A Educação Infantil oferecida no Município de Campos Altos em instituições públicas municipais e/ou privadas é regulada pelo disposto nesta Resolução.
§1º Entende-se por instituições públicas municipais as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394/96.
§ 2º Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei nº 9.394/96.
§3º Às instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal de Campos Altos aplicam-se as normas desta Resolução, no que couber, além de normas específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 8º Compete às instituições de Educação Infantil - Pré-escola que compõem o Sistema Municipal de Ensino realizar a matrícula de crianças que completam 4(quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, sem requisito de seleção, nos termos do artigo 5º das DCNEI/2009.
Parágrafo único. As crianças que completam 6(seis) anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas no 1º ano do ensino fundamental.

Art. 9º É assegurado o atendimento à criança de 0(zero) a 5(cinco) anos em instituições educacionais que preservem as especificidades da Educação Infantil que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso da criança de 6(seis) anos de idade no Ensino Fundamental, nos termos do PNE/2014.
Parágrafo único. É facultado às instituições públicas municipais organizar a oferta de Educação Infantil para crianças de 0(zero) a 3(três) anos de idade, desde que tenham cumprido a meta de 50% de atendimento, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3(três) anos, conforme disposto no Plano Nacional de Educação.

Art. 10 A Educação Infantil nas instituições públicas e privadas será organizada de acordo com as seguintes regras comuns, nos termos do artigo 31, da Lei 9.394/96:
I - Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
II -Carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas, no mínimo, em 200(duzentos) dias de trabalho educacional para Pré-escola;
III – Atendimento à criança de, no mínimo, 4(quatro) horas diárias para Pré-escola;
IV – Atendimento à criança de, no mínimo, 6 (seis) horas diárias o turno parcial e de 12 (doze) horas para a jornada integral;
V - Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
VI - Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
§1º Para o atendimento em instituições públicas e privadas em tempo integral, a jornada diária, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição, não será superior a 12 (doze) horas.
§2º As instituições públicas municipais que atendem a Educação Infantil devem ser organizadas em tempo integral, com jornada diária mínima de 12 (doze) horas e carga horária mínima anual de 2.400(dois mil e quatrocentos) horas.

SEÇÃO III
Dos princípios e fins

Art. 11. A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5(cinco) anos em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, pautando-se:
I - No respeito à dignidade e aos direitos das crianças, sem qualquer forma de discriminação;
II - Numa concepção que faz do direito de brincar a forma privilegiada de expressão, interação e aprendizado, dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de 0(zero) a 5(cinco) anos, por meio da ampliação de suas experiências, estimulando o interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
III - Na garantia do acesso aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico.
Parágrafo único. A Educação Infantil, dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de 0(zero) a 5(cinco) anos, cumpre duas funções indissociáveis e indispensáveis à educação básica: educar e cuidar.

SEÇÃO IV
Da Proposta Pedagógica, do Currículo e do Regimento Institucional

Art. 12. É dever das instituições educacionais que oferecem a primeira etapa da educação básica, elaborar e executar sua Proposta Pedagógica, conforme artigos 12 e 13 da Lei nº 9.394/96 e as normas do Sistema Municipal de Educação de Campos Altos, pautando-se nos seguintes princípios:
I - Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
II - Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à democracia;
III - Princípios estéticos e culturais da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade das manifestações artísticas e culturais.

Art. 13. A Proposta Pedagógica é o plano orientador das ações institucionais e deve ser consolidada por meio de documento formal conforme Lei 9394/96.

Art. 14. A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil deverá ter como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizado de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, conforme disposto no artigo 8º das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI/2009 (Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009).
Parágrafo único. Na efetivação desse objetivo, as Propostas Pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão explicitar suas concepções de Educação Infantil, de crianças e de currículo, prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos pedagógicos.

Art. 15. O Projeto Político Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica da Educação Infantil deve considerar o disposto nos artigos 8º e 9º das DCNEI/2009 e as orientações da SME por meio de Orientação Escolar e conter:
I - Histórico da instituição, as características da população a ser atendida e da comunidade na qual está inserida;
II - Os fins e objetivos da proposta consoante com a legislação vigente;
III - A concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem, suas relações com a sociedade e o ambiente;
IV - A organização administrativa e pedagógica:
a) Regime de funcionamento;
b) Descrição dos espaços físicos, instalações e equipamentos;
c) parâmetros de organização de grupos de bebês e crianças com respectivas relação professor/criança.
V - A organização do trabalho pedagógico, especificando:
a) A organização dos tempos (rotinas) e conteúdos curriculares;
b) As metodologias de trabalho;
c) O processo de avaliação do desenvolvimento da criança, com os seus instrumentos e a forma de registro;
d) A forma de articulação com as famílias e a comunidade, de modo a criar processos de integração da sociedade com a instituição;
e) O processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.
VI - A gestão institucional contendo o planejamento geral da instituição, considerando:
a) Programas de atividades e calendário anual da instituição;
b) Os critérios da avaliação institucional;
c) As estratégias que garantam a participação dos profissionais nos processos de decisão, nas instituições públicas e privadas que recebem recursos públicos;
d) As estratégias de formação contínua e continuada para os profissionais;
e) As estratégias que busquem assegurar a articulação e a integração entre os profissionais da instituição;
f) As normas de convivência.
Parágrafo único. As instituições públicas de Educação Infantil assegurarão a participação da comunidade escolar na elaboração da proposta de articulação da instituição, bem como a participação dos profissionais da educação nos seus processos decisórios.

Art. 16. O currículo da Educação Infantil, observadas as disposições das DCNEI/2009 e Base Nacional Comum Curricular (homologada em 20 de dezembro de 2017), deverá:
I - Ser concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que

fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico;
II - Promover o desenvolvimento integral de crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade;
III - Considerar a criança como centro do planejamento curricular e as interações, relações, práticas cotidianas e brincadeiras como eixos norteadores.
Parágrafo único. As creches e pré-escolas elaborarão suas propostas curriculares de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e metodologias pedagógicas estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 17. A avaliação na Educação Infantil realizar-se-á mediante acompanhamento do trabalho pedagógico e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, devendo as instituições de Educação Infantil criar procedimentos próprios, conforme disposto no artigo 10, das DCNEI/2009.
Parágrafo único. As instituições, públicas ou privadas, na avaliação das crianças com deficiência ou com necessidades educacionais especiais, levarão em conta as suas especificidades.

Art. 18. Os parâmetros para a organização das turmas decorrerão da especificidade da Proposta Pedagógica, das condições do espaço físico e das características do desenvolvimento da criança, recomendada pela Resolução CNE/CEB n° 1 de 07/04/1999, baseado no Parecer CNE/CEB nº 22/98, de 17/12/98, bem como os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil–PNEQEI - volume 1/MEC, a seguinte relação professor/criança, tomando como referência as idades aproximadas:
I– Crianças de 0 a 11 meses–até 15 crianças/ 01 professor;
II–Crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses–até 18 crianças/ 01 professor;
III–Crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses–até 20 crianças/01 professor;
IV–Crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses–até 22 crianças/ 01 professor;
V–Crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses–até 25 crianças/ 01 professor;

Art. 19. O Regimento Institucional, documento normativo da instituição de Educação Infantil, deverá estar em consonância com a Proposta Pedagógica, e considerará os seguintes aspectos:
I - A natureza e a finalidade da instituição - denominação, entidade mantenedora, documento jurídico, fins e objetivos;
II - Caracterização da instituição (localização, níveis de ensino oferecidos, clientela atendida), organização administrativa e financeira, estrutura organizacional, normas de funcionamento;
III - Atribuições de seus órgãos e sujeitos: competência dos profissionais, critérios para avaliação dos profissionais e institucional;
IV- Normas pedagógicas, formas de acompanhamento do trabalho pedagógico e da avaliação;
V – Direitos e deveres da comunidade institucional (bebês e crianças, professores, técnicos, funcionários, gestores), documentos necessários à permanência e segurança da criança na instituição;
VI - Funções de seus setores e órgãos internos, no caso de instituições públicas municipais, dos caixas escolares, prestação de contas e associações/conselhos;
VII - Os critérios de acesso e a forma de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
VIII - Outros que a instituição considerar necessários.
Parágrafo único. As instituições públicas municipais deverão prever, ainda em seu regimento, a forma de relação da gestão democrática com os órgãos colegiados.

SEÇÃO V
Dos profissionais da Educação Infantil

Art. 20. A direção da instituição de Educação Infantil será exercida por portador de diploma de graduação ou licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia e certificação ocupacional.

Art. 21. O profissional em educação para atuar na supervisão pedagógica de instituição de Educação Infantil deve ser portador de diploma de nível superior em Pedagogia, com habilitação em supervisão.

Art. 22. O professor para atuar na Educação Infantil deve possuir formação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 23. A instituição pública de Educação Infantil que atende crianças de 0(zero) a 03(três) anos de idade (creche), em tempo integral, tendo dois professores regentes, um em cada turno, e auxiliares de professores.
§1º Quando a permanência da criança na instituição for de tempo integral, o período deverá ser cumprido por professores regentes.
§2º Para o exercício da função de auxiliar do professor regente de turma, será exigida, preferencialmente habilitação em nível médio.
§3º Os Técnico de Educação Infantil, efetivos, que passarem a receber o piso do magistério, será o responsável docente pela turma e terá um técnico Monitor para auxiliá-lo.
§4º Caberá à direção da instituição, juntamente com a equipe da Educação Infantil e a Analista Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos, verificar a real necessidade deste profissional na instituição pública municipal.

Art. 24. A instituição de Educação Infantil deve possuir um quadro de profissionais coerente com a Proposta Pedagógica, com as características do espaço, com o número de crianças atendidas, com as legislações federais vigentes.
Art. 25. Os diretores das instituições municipais de Educação Infantil devem articular as ações de cuidado e educação das crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos de idade com todos os profissionais componentes da equipe.

Art. 26. As mantenedoras das instituições de Educação Infantil poderão organizar equipes multiprofissionais para atendimentos específicos às turmas sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
DOS ESPAÇOS DAS INSTITUIÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 27. Os espaços físicos da instituição de Educação Infantil destinam-se prioritariamente às crianças e deverão ser construídos e organizados para atender às suas necessidades de saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto, higiene e aconchego.
§1º São condições de higiene, salubridade e segurança, imprescindíveis em toda instituição de Educação Infantil, além de outras medidas específicas, que assegurem proteção às crianças:
I -Piso lavável, paredes claras;
II -Janelas do andar superior gradeadas;
III - Escadas com cancelas e corrimão à altura da criança;
IV - Banheiros e sanitários conforme normas de acessibilidade;
V - Cozinhas e refeitórios com piso antiderrapante, paredes de fácil limpeza e ralos para escoamento de água;
VI - Bebedouros e equipamentos sanitários compatíveis com a altura das crianças;
VII - Ventilação corrente (aeração: entrada e saída do ar) através de portas e janelas em paredes opostas;
VIII - Interruptores e tomadas protegidas ou longe do alcance das crianças; **IX** - Fios elétricos devidamente encapados;
X - Áreas de circulação interna, corredores, rampas e escadas revestidas com piso antiderrapante;
XI - Área coberta para dias de chuva;
XII - Áreas externas ensolaradas e sombreadas;
XIII - Brinquedos de parque instalados em areia ou grama, sem pavimentação, cimento e cerâmica ou similares no entorno;
XIV - Caixa de areia lavada, que deve ser periodicamente higienizada e estar protegida;
XV - Separação de tanque para limpeza pesada;
XVI - Armário e estantes existentes em sala de atividades, fixados na parede.
§2º É recomendável que as crianças não permaneçam em ambientes climatizados por um tempo superior a 50% do tempo de permanência na instituição.
§3º É vedado o uso de medicamento para as crianças no período em que estiver na instituição, salvo quando administrado por algum adulto maior de 18 anos, responsável pela criança.

Art. 28. O espaço físico da instituição que oferece Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias, de acordo com os Parâmetros Nacionais de Qualidade de infraestrutura básica, contemplando:
I - Espaços administrativos: recepção, sala para serviço administrativo-pedagógico e de apoio, sala de professores, banheiros para funcionários;
II - Refeitório para as crianças, com disponibilidade de água potável para consumo e higienização;
III - Área de serviço;
IV- Pátio coberto condizente com a capacidade máxima de atendimento da instituição, contando com bebedouros compatíveis com a altura das crianças;
V- Área externa adequada para atividades de expressão física, artísticas e de lazer;
VI - Espaços específicos e salas para atividades com bebês e crianças.
§1º A área coberta mínima para as salas de atividades deve ser de 1,00 m² (um metro quadrado) por criança atendida.
§2º Caso haja cozinha para o preparo de alimentos, o ambiente deve contar com equipamentos e instalações que atendam às exigências de saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de alimentação pela própria instituição;

Art. 29. A área ao ar livre é espaço obrigatório, imprescindível ao desenvolvimento integral da criança, devendo corresponder a, no mínimo, 20% do total da área construída e:
I - Contemplar brinquedos de parque (escorregador, trepa-trepa, balanços, túneis, casa em miniatura e outros);
II - Possuir pisos variados (grama, terra e cimento);
III - Ser ensolarada e sombreada;
IV - Possibilitar eventos e festas da escola e da comunidade;

Art. 30. Os espaços para bebês de 0(zero) a 18(dezoito) meses e crianças de até 2(dois) anos são de uso exclusivo para essa faixa etária, deverão satisfazer suas necessidades essenciais, como alimentar-se, tomar banho, repousar, dormir, respeitar seus ritmos próprios para engatinhar, rolar, ensaiar os primeiros passos, explorar materiais diversos, observar, brincar, interagir com o outro e ser composto por:
I - Sala para repouso - contendo berços ou similares se for o caso e colchonetes;
II - Sala para atividades - ambiente claro, arejado, de fácil higienização, organizado de forma estimulante, confortável, aconchegante, segura, para a realização de explorações e brincadeiras sensório-motoras;
III - Fraldário, para higienização das crianças, troca e guarda de fraldas e demais materiais de higiene e eliminação de fezes;
IV- Lactário, destinado à higienização, ao preparo e à distribuição das mamadeiras e alimentos, sem risco de contaminação;
V - Solário - área livre e descoberta para banho de sol, com orientação solar adequada e contígua à sala de atividades.

Art. 31. Os espaços para crianças de 2(dois) a 5(cinco) anos deverão possibilitar a realização de explorações e brincadeiras, garantindo-lhes identidade, segurança, confiança, interações socioeducativas e privacidade, a saber:
I - Salas de atividades - espaço multiuso (roda, leitura, brincadeiras, jogos, etc.), com iluminação natural e artificial, ventilação adequada, mobiliário e equipamentos adequados à faixa etária e ao número de crianças;
II - Sala multiuso - espaço opcional destinado a atividades diferenciadas, como alternativas para biblioteca, brinquedoteca, sala de televisão, vídeo, som, uso para repouso;
III - Banheiros infantis - devem ter tamanho adequado às crianças, ser implantados próximos às salas de atividades, não devendo ter comunicação direta com a cozinha e com o refeitório.

Art. 32. Todo imóvel destinado a atender à Educação Infantil pública ou privada, dependerá de aprovação pelo órgão oficial competente.
§1º O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender, no que couber, às normas e especificações técnicas da legislação pertinente, inclusive as relativas às pessoas com deficiência físico-motora, conforme disposto na Lei nº 10.098 de 19/12/2000).
§2º Na construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações destinadas à Educação Infantil, pública e privada, deverão ser garantidas as condições de localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento, nos termos desta Resolução, mediante orientação da equipe técnica e pedagógica da SME.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CREDENCIAMENTO
SEÇÃO I
Da criação, da autorização e credenciamento
Art. 33. Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de Educação Infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do Sistema Municipal de Ensino.
§1º O ato de criação se efetiva:
I - Por decreto ou equivalente, no caso das instituições de Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal;
II - Por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria, quando se tratar de instituição mantida pela iniciativa privada.
§2º O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, cujo requerimento deverá observar os trâmites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 34. Entende-se por autorização de funcionamento e credenciamento o ato pelo qual o órgão próprio do Sistema de Ensino permite o funcionamento da instituição de Educação Infantil, enquanto atendidas as disposições legais pertinentes.
Parágrafo único. A autorização de funcionamento das instituições para atendimento à Educação Infantil é ato de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com base em parecer favorável do CME/CA.

Art. 35. O pedido de autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil, da iniciativa privada, deverá ser solicitado ao (a) Secretário(a) Municipal de Educação, por meio de requerimento assinado pelo(a) Presidente da entidade mantenedora, discriminando a faixa etária a ser atendida e a modalidade pretendida, com antecedência de, pelo menos, 90 (noventa) dias da data prevista para o início das atividades educacionais.

Art. 36. Quando se tratar do oferecimento da Educação Infantil em instituição pública municipal, caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação deste Município, antes de decidir sobre a criação e autorização de funcionamento, encaminhar o processo ao Presidente do CME/CA para análise e emissão de parecer conclusivo, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 37. O processo para a autorização/ renovação de autorização de funcionamento deverá conter:
I - Requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos - SME, solicitando a autorização/renovação da autorização de funcionamento;
II - Ficha informativa contendo dados sobre a instituição, fornecida pelo setor de Procedimentos Administrativos/SME;
III - Comprovação de existência da entidade mantenedora, mediante apresentação da cópia autenticada do contrato social ou registro de firma individual para as instituições particulares - CNPJ;
IV - Cópia da lei de criação da instituição, quando a mesma for da rede pública municipal;
V - Comprovação da propriedade do imóvel ou da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a 3(três) anos;
VI - Relação das 03(três) instituições de Educação Infantil mais próximas do local onde funcionará o novo estabelecimento, com as respectivas distâncias, o que não se constituirá em impedimento para a autorização de funcionamento de instituição privada;
VII - Apresentação do documento de Identidade Pessoal e CPF (originais), com cópias, do mantenedor e do diretor escolar;
VIII - Atestado de antecedentes criminais do Mantenedor e do Diretor Escolar;
IX - Alvará de funcionamento e localização da escola, expedido pela prefeitura;

X - Relação de todos os profissionais da instituição e documentação que comprove as exigências contidas nos art. 20 a 26, bem como os demais profissionais do quadro administrativo;
XI - Projeto arquitetônico aprovado na prefeitura ou planta baixa dos pavimentos e fachada, assinado por engenheiro ou arquiteto;
XII - Descrição dos equipamentos existentes adequados à modalidade a ser atendida (creche ou pré-escola), do material pedagógico educativo, de recreação e do acervo bibliográfico;
XIII - Projeto Político Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica da Educação Infantil, conforme nos dispostos art. 12 a 19 desta Resolução;
XIV - Regimento institucional;
XV - Calendário escolar;
XVI - Documentos que comprovem as condições de segurança, por meio de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, e de higiene, por meio de laudo da Vigilância Sanitária exclusivamente para os fins a que se destina a instituição de Educação Infantil;
XVII - Comprovante de curso de capacitação em "Noções de Primeiros Socorros" (Lei 13.722 de 04/10/2018).
§1º A unidade de Educação Infantil criada pelo poder público fica dispensada do cumprimento dos incisos I, III, V, VI.
§2º As instituições que oferecem a Educação Infantil em creche ou pré-escola poderão organizar um único processo de autorização de funcionamento, observando as exigências desta Resolução.

Art. 38. Satisfeitas as exigências previstas nos artigos anteriores, será procedida a vistoria das dependências, instalações, equipamentos e materiais, por comissão especialmente instituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Campos, para verificar "in-loco" se a documentação apresentada corresponde à realidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º A comissão deverá ser composta por um(a) Pedagogo(a) da Educação Infantil/SME, um Analista Educacional da SME, e um membro do Conselho Municipal de Educação Infantil do CME, que não seja representante ou servidor da SME, no CME.
§ 2º Após a verificação "in loco", a comissão designada apresentará relatório descritivo pormenorizado da observação feita, emitindo seu parecer sobre o pedido de autorização ou renovação de autorização de funcionamento.
§ 3º No prazo máximo de 15(quinze) dias do recebimento do processo, o setor de Procedimentos Administrativos/SME deverá encaminhá-lo, acompanhado do relatório supramencionado, à apreciação do CME, com a solicitação de parecer sobre a autorização pretendida.
§ 4º Após o recebimento do processo encaminhado pelo setor de Procedimentos Administrativos/SME, o CME/CA terá o prazo de 45(quarenta e cinco) dias para emitir o parecer conclusivo sobre a autorização pretendida.

Art. 39. Competirá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, após parecer favorável do CME/CA, expedir o competente ato de autorização/renovação de autorização de funcionamento, que se efetivará com sua publicação no Diário Oficial, com validade por prazo de 1(um) a 5(cinco) anos.
§1º As Instituições de Educação Infantil devidamente autorizadas, deverão afixar em local visível ao público, a Portaria de sua autorização de funcionamento/renovação de autorização, para conhecimento dos interessados.
§2º As instituições de Educação Infantil que possuam ato de autorização na data da publicação desta Resolução terão assegurada a validade na forma em que foi deferida;

SEÇÃO II

Da ampliação, mudança de endereço, de entidade e de denominação

Art. 40. A ampliação da modalidade do atendimento feito por determinada instituição, mediante a implantação da pré-escola em creche já existente ou vice-versa, dependerá de autorização específica da SME, por solicitação do(a) Presidente da mantenedora e do(a) Diretor(a) Escolar com antecedência de pelo menos 30(trinta) dias e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O requerente deverá apresentar a documentação exigida no artigo 36, incisos I, II, X, XII, XIII, XIV, XV desta Resolução.
Parágrafo único. Após cumprimento desta exigência, a SME designará comissão para verificação "in-loco".

Art. 41. Em situações devidamente justificadas e atendidas as exigências desta Resolução, após verificação "in loco" da comissão prevista no art. 40 a SME poderá autorizar a fusão de duas ou mais instituições de Educação Infantil da mesma entidade mantenedora, mediante solicitação prévia do seu Presidente, encaminhada ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação com antecedência de 60(sessenta) dias da fusão pretendida.
Parágrafo único. Nas instituições públicas e privadas, a autorização da fusão deve ser comunicada ao CME/CA, justificada a prioridade das necessidades, o interesse da comunidade e assegurado o direito das crianças à educação de boa qualidade.

Art. 42. A mudança de endereço ou ampliação do atendimento para local diverso da sede autorizada dependerá de autorização prévia e específica do CME/CA, com observância dos art. 27 a 32, desta Resolução, no que couber, em cada caso, instruída e encaminhada à SME com a documentação abaixo relacionada:
I - Requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação de Campos Altos - SME, que o encaminhará ao CME no prazo máximo de 30(trinta dias);
II - Comprovação da propriedade do imóvel ou da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a 3(três) anos;
III - Projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura ou planta baixa dos pavimentos e fachada, assinado por engenheiro ou arquiteto;
IV - Documentos que comprovem as condições de segurança, higiene e definição da instituição de Educação Infantil, exclusivamente para os fins a que se destina, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e laudo da Vigilância Sanitária;
V - Relatório de verificação "in-loco" elaborado por comissão prevista no parágrafo 1, do art. 38, contendo informações e conforme as exigências desta Resolução.

Art. 43. A mudança de denominação da entidade mantenedora e/ou da instituição de Educação Infantil, observada a legislação pertinente, no prazo máximo de 30(trinta) dias de sua oficialização, deverá ser comunicada à SME com remessa dos documentos comprobatórios da alteração final, para atualização nos arquivos, constando de:
I – Ofício do representante legal da entidade mantenedora comunicando ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a mudança de denominação;
II - Documentação que comprove a mudança de denominação da entidade mantenedora e/ou instituição;
Parágrafo único. A SME após análise, encaminhará o processo ao CME/CA, para emissão de Parecer.

SEÇÃO III

Da renovação da autorização de funcionamento, da suspensão temporária e do encerramento de atividades

Art. 44. O processo de renovação da autorização de funcionamento deverá ser formulado pelo representante da entidade mantenedora, no mínimo 60(sessenta) dias antes do término da validade da autorização de funcionamento, encaminhado à SME, contendo a documentação atualizada, expressa no art. 37;

Art. 45. Em caso de suspensão temporária de funcionamento ou encerramento de atividades de instituição de Educação Infantil municipal ou particular por iniciativa própria, os responsáveis por ela deverão comunicar o fato à SME com, pelo menos, 60(sessenta) dias de antecedência, exceto quando a suspensão temporária ou o encerramento de atividades se der por motivo de força maior, conforme julgamento da SME, com a documentação a seguir:
I - Requerimento comunicando o dia, mês e ano do encerramento das atividades, dirigido ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação–SME, que o remeterá ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME/CA;
II - Cópia de todas as Portarias autorizativas da instituição;
III - Cópia do distrato social ou documento oficial que comprove o encerramento das atividades da instituição, quando instituição particular;
IV - No caso de instituição pública enviar para o CME/CA cópia da Portaria em que se deu a suspensão ou encerramento.
Parágrafo único. No mesmo prazo definido neste artigo, os pais ou responsáveis pelas crianças atendidas pela instituição deverão ser

comunicados sobre a suspensão temporária ou encerramento de atividades.

Art. 46. A suspensão temporária ou o encerramento de suas atividades, evidenciados nos esforços dos responsáveis pelas entidades mantenedoras ou dirigentes de instituição de Educação Infantil não deverá acontecer durante o ano letivo.
Parágrafo único. Tanto no caso de suspensão temporária, quanto de encerramento de suas atividades, a instituição deverá atuar junto às famílias das crianças envolvidas e à SME, que deverá encaminhar as crianças para outra instituição, evitando-se que sejam prejudicadas em seu direito à continuidade do atendimento educacional adequado.

Art. 47. Quando a suspensão temporária de funcionamento de Instituição de Educação Infantil se der por período superior a 3(três) anos, a reabertura somente poderá ocorrer mediante novo pedido de autorização, nos termos dos art. 33 a 39, desta Resolução.
Parágrafo único. Caso o reinício de atividades ocorra antes que se completem os 3(três) anos mencionados neste artigo, o dirigente da instituição deverá comunicar o fato à SME com antecedência de, pelo menos, 90(noventa) dias para a verificação "*in loco*" das condições de funcionamento.

CAPÍTULO IV
DO ANALISTA EDUCACIONAL DAS INSTITUIÇÕES E DA CASSAÇÃO
SEÇÃO I
Do Analista Educacional

Art. 48. Ao Analista Educacional compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Educação Infantil, é de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino, a quem cabe velar pela observância das leis e das decisões do Conselho Nacional de Educação, atendendo o disposto nesta Resolução.

Art. 49. Caberá à SME, manter profissionais especializados para supervisionar e avaliar sistematicamente as instituições de Educação Infantil e encaminhar, anualmente em dezembro, ao Conselho Municipal de Educação de Campos Altos (CME/CA), relatórios que informem sobre as condições de funcionamento das instituições de Educação Infantil, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 50. Compete aos órgãos específicos do Sistema, a SME e o CME/CA, definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional, resguardando o acompanhamento e avaliação dos seguintes aspectos:
I - Cumprimento da legislação educacional;
II - Execução do Projeto Político - Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica;
III - Condições de matrícula e permanência das crianças na creche, pré-escola ou unidades de Educação Infantil;
IV - O processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto no Projeto Político Pedagógico e/ou na Proposta Pedagógica da instituição de Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente;
V - A regularidade dos registros de documentação e arquivo;
VI - A oferta e execução de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde nas instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público;
VII - A articulação da instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade.

SEÇÃO II
Da Cassação

Art. 51. À SME, respeitado os princípios do devido processo legal, caberá propor o cessar efeitos dos atos de autorização da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento, a violação dos direitos das crianças ou quando verificado o não cumprimento dos interesses da comunidade em que se encontram e das normas da presente Resolução.
Art. 52. O titular da Secretaria Municipal de Educação deverá designar comissão de sindicância com a participação de membro do CME/CA, sem prejuízo de outros procedimentos, toda vez que houver representação fundamentada ou denúncia de irregularidades, em instituição de Educação Infantil, com o objetivo de apurar sua procedência, propondo o saneamento das irregularidades ou até mesmo a cassação da autorização de funcionamento da referida instituição.
§1º Em decorrência do resultado do trabalho realizado, poderão ser determinadas as medidas saneadoras:
I - Advertência ao responsável;
II - Repreensão;
III - Suspensão parcial de funcionamento;
IV - Suspensão temporária geral de funcionamento;
V - Revogação do ato de autorização de funcionamento.
§ 2º O ato de cassação caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação de Campos Altos em consonância com o CME/CA.

Art. 53. Em caso de funcionamento sem a devida autorização e/ou em caso de comprovada infração cometida pela instituição que coloque em risco os direitos assegurados às crianças, observados os trâmites legais, caberá à SME:
I - Tomar providências junto ao Poder Executivo, Poder Judiciário e outros órgãos que cuidam dos direitos da criança, neste Município;
II - Solicitar ao órgão competente a cassação e/ou negação do alvará de funcionamento da instituição de Educação Infantil.
Parágrafo único. Quando se tratar das instituições públicas, as providências que constam no caput deste artigo serão de competência deste Conselho.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Caberá à SME orientar os mantenedores de instituições de Educação Infantil e à Rede Municipal de Ensino quanto às normas contidas nesta Resolução, bem como, sugerir eventuais adequações e alterações, quando julgar pertinente.
Art. 55. As instituições que ainda mantêm serviços de Educação Infantil não autorizados ou não regularizados à data da publicação da presente Resolução, deverão solicitar autorização de funcionamento e sua regularidade, nos termos nela descritos, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar de sua publicação.
Art. 56. Para atender à demanda existente, a SME poderá estabelecer parcerias com instituições de Educação Infantil de caráter filantrópico e comunitário, que atendam às exigências desta Resolução e observada a legislação pertinente.
Art. 57. Os casos omissos e as questões suscitadas por esta Resolução serão resolvidos pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos, com base em parecer deste Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 58. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Campos Altos, 15 de setembro de 2026

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Campos Altos - MG

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E7D99D07

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO SME Nº 003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Resolução SME nº 003, de 15 de setembro de 2026.

Fixa normas e dispõe sobre a organização e o funcionamento das Instituições de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Campos Altos.

O Conselho Municipal de Educação de Campos Altos - CME, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos art.208, inciso I e III, § 1º e 3º, 209, incisos I, II, 211, § 2º da Constituição Federal vigente, na Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB), no art. 1º da Lei Municipal nº 1.201, de 13 de agosto de 2025 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Campos Altos, na Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que ficam as Diretrizes Curriculares Nacionais Para o Ensino Fundamental – DCNEF e na Lei 15.388 de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano

Nacional de Educação – PNE e Lei nº 13.722 de 4 de outubro de 2018,

RESOLVE:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Campos Altos.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução, complementada por normas específicas, quando necessário, aplica-se a todos os anos do Ensino Fundamental.

Art. 3º - As escolas da rede municipal de ensino deverão considerar a diversidade e inclusão como norteadores éticos, democráticos e estéticos em suas ações pedagógicas.

Art. 4º - O Ensino Fundamental tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação integral indispensável para o exercício da cidadania, que garanta o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural..

Art. 5º - A transição entre as etapas da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio deve assegurar formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que garantam aos estudantes um percurso de avanço contínuo de aprendizagem, com qualidade.

Art. 6º - A rede municipal deve oferecer, como prioridade, a educação infantil e o ensino fundamental.

CAPÍTULO II
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 7º – O Projeto Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar são documentos formais que orientam e articulam os processos educativos, expressando o compromisso da escola com sua comunidade,obedecidas as normas do Sistema Educacional.

Art. 8º – O Projeto Político Pedagógico, elaborado de forma coletiva, estabelece os objetivos, diretrizes e metas da unidade escolar e deverá:
I – Resultar da participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar;
II – Expressar a identidade, os valores e as características do território e dos sujeitos atendidos, respeitando e valorizando suas especificidades;
III – Definir as diretrizes organizacionais, administrativas e pedagógicas que orientam os programas, projetos e práticas da escola;
IV – Explicitar os planos, projetos e parcerias desenvolvidos na unidade escolar;
V – Fundamentar-se nos princípios da Educação em Direitos Humanos, da convivência democrática, da resolução dialogada de conflitos e da promoção da cultura de paz.

Art. 9º – O Regimento Escolar é o documento normativo que regulamenta a organização e o funcionamento da unidade escolar, disciplinando as relações intraescolares, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 10 – O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, implementados e divulgados à comunidade escolar, cabendo à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar, registrar e arquivar tais documentos.
Parágrafo único – O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar deverão ser revistos, anualmente, ou sempre que houver alterações na legislação, a implementação de novos programas e projetos ou demandas da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR

Art. 11 - O calendário escolar deve ser elaborado pela escola, em acordo com os parâmetros definidos em norma específica, publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, discutido e aprovado pelo CME e amplamente divulgado na comunidade escolar.
§1º - Cabe ao Analista Educacional supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas.
§2º - Serão garantidos, no calendário escolar, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária obrigatória de:
- 800 horas para o ensino fundamental anos iniciais;
- 833 horas e 20 minutos para o ensino fundamental anos finais;
- 1493 horas e 20 minutos para o ensino fundamental em tempo integral anos iniciais - EFTI;
- 1500 horas para o ensino fundamental em tempo integral anos finais - EFTI;

Art. 12 - É exigida do estudante a frequência mínima obrigatória de 75% da carga horária letiva ofertada para aprovação.

Art. 13 - Considera-se dia letivo aquele em que professores e estudantes desenvolvem atividades de ensino e aprendizagem, na escola ou em outros espaços educativos, desde que previstas no projeto político pedagógico.

Art. 14 – A realização de atividades fora do espaço escolar deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Previsão no planejamento anual dos professores responsáveis, com a descrição dos objetivos pedagógicos e das habilidades a serem desenvolvidas;
II – Autorização formal dos pais ou responsáveis, no caso de estudantes menores de idade, com informação sobre a atividade e as condições de deslocamento e segurança;
III – Conformidade com o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar.

Art. 15 – Considera-se dia escolar aquele destinado à realização de atividades coletivas de planejamento, formação e avaliação institucional, indispensáveis à implementação do Projeto Político Pedagógico, com a participação obrigatória da equipe docente, técnica e administrativa, e, quando couber, de pais ou responsáveis e estudantes.

Art. 16 – A jornada escolar deverá observar a carga horária anual prevista para cada etapa ou modalidade da Educação Básica, conforme as matrizes curriculares vigentes.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO DA DEMANDA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 17 - A inscrição e o encaminhamento para matrícula dos estudantes e candidatos às vagas no ensino, para ingresso na rede pública de ensino de Campos Altos, será regulamentada por normas específicas.

Art. 18 - É vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes de idade, gênero, orientação sexual, origem, etnia, cor e deficiência, no ato de efetivação e de renovação da matrícula dos estudantes.
§1º - A matrícula dos estudantes poderá ocorrer em qualquer época do ano.
§2º - A matrícula do estudante público da educação especial é compulsória, deve ser realizada preferencialmente em escola regular, sendo vedada a recusa de vaga.
§3º - A matrícula de estudantes estrangeiros, refugiados, apátridas ou solicitantes de refúgio deverá ser facilitada quanto à acolhida e à exigência documental.

Art. 19 - No ato da matrícula, os recursos pedagógicos da classificação e da reclassificação poderão ser utilizados pela escola, para fins de posicionamento e/ou reposicionamento do estudante, no ano de escolaridade adequado, em consonância com a legislação vigente e com esta Resolução.

Art. 20 - A escola deve oferecer atividades complementares para os estudantes que, no ato da matrícula, não tiverem optado por cursar o componente curricular ensino religioso, de oferta obrigatória e matrícula facultativa, para cumprimento da carga horária obrigatória.

Art. 21 - No ato da matrícula, o estudante cuja identificação civil não reflita sua identidade ou expressão de gênero (transgênero) poderá solicitar, por escrito e a qualquer tempo, a utilização do nome social nos registros e documentos internos da escola.
§ 1º - Em se tratando de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, a solicitação deverá ser formalizada pelos pais ou responsáveis legais.
§ 2º - O nome civil deverá ser usado em declarações, transferências, certificados, histórico escolar, diplomas e outros documentos que resguardem a vida escolar do **§ 3º** - A escola deverá assegurar a confidencialidade das informações relativas ao nome civil e ao nome social do aluno.

Art. 22 - No ato da matrícula, a direção da escola deverá informar ao estudante ou a seu responsável legal sobre os principais aspectos da organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, apresentar o projeto político pedagógico, o regimento escolar.

Art. 23 - O controle de frequência diária dos estudantes é de responsabilidade do professor, sob monitoramento do especialista da educação básica, e deverá ser registrada no diário escolar.
§ 1º - A observância de eventuais faltas dos estudantes deverá ser comunicada à direção da escola, para as providências cabíveis.
§ 2º - O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do estudante e constatar faltas não justificadas superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10 (dez) dias letivos alternados, deve entrar em contato, por escrito, com os pais ou o responsável legal pelo estudante faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.
§ 3º - O dirigente da instituição escolar deve remeter ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação nominal dos estudantes cujo número de faltas injustificadas atingir 15 (quinze) dias letivos consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de estudante cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar.

Art. 24 - Terá sua matrícula encerrada o estudante que, sem justificativa, deixar de comparecer à escola, por um período de 25 dias letivos consecutivos contados a partir da matrícula ou a qualquer época do ano letivo, configurando, assim, o abandono escolar.
§ 1º - Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da escola deve esgotar todas as alternativas de busca ativa e entrar em contato, por escrito, com o estudante ou seu responsável legal, quando menor, alertando-o sobre a obrigatoriedade da frequência e do seu direito à educação.
§ 2º - Constatado o abandono do estudante, a escola deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao representante do Ministério Público do município.
§ 3º - O estudante que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar a qualquer tempo para a mesma escola, se houver vaga, ou para outra escola pública municipal com vaga disponível.

Art. 25 - É assegurado ao estudante, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de aula ou de atividade avaliativa marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição, uma das seguintes alternativas:
- aula de reposição ou atividade avaliativa, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do estudante ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;
- trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.
§ 1º - A alternativa definida pela escola deverá observar o plano de aula do dia da ausência do estudante.
§ 2º - O cumprimento de qualquer das alternativas de que trata esse artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.
§ 3º - O estudante de que trata o caput não terá sua falta abonada, mas justificada.

Art. 26 - O descumprimento dos dispositivos que obrigam a comunicação da infrequência e do abandono escolar ao responsável, à família e às autoridades competentes, implicará responsabilização administrativa à gestão da escola.

Art. 27 - O estudante que estiver em tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado terá assegurado o atendimento educacional conforme orientação específica.

TÍTULO II
DAS ETAPAS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Na organização curricular da educação básica, deve ser observado o conjunto de competências e habilidades estabelecidas no currículo referência de Minas Gerais a serem desenvolvidas e trabalhadas, obrigatoriamente, por todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 29 - O ensino fundamental, etapa de escolarização obrigatória, deve comprometer-se com a formação integral dos estudantes, oferecendo uma educação com equidade e qualidade.
Parágrafo único. O ensino fundamental deve promover um trabalho educativo inclusivo e equitativo que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais; atenda às diferenças e necessidades específicas de cada um, favorecendo, assim, uma cultura escolar respeitosa à diversidade de indivíduos e garantidora do direito a uma educação de qualidade.

Art. 30 - Os anos iniciais, ciclo de alfabetização, devem garantir o princípio da continuidade da aprendizagem de todos os estudantes, sem interrupção, com foco na alfabetização e na matemática, na perspectiva do letramento.

Art. 31 - Os anos iniciais, ciclo complementar, e os anos finais devem ampliar e intensificar, gradativamente, o processo educativo no ensino fundamental garantindo a consolidação da formação do estudante nas competências e habilidades indispensáveis ao prosseguimento de estudos.

SEÇÃO I
DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 32 - Os anos iniciais do ensino fundamental são organizados por dois ciclos de aprendizagem.
§ 1º - O ciclo da alfabetização, formado pelo 1° e 2° ano, tem o foco no processo de alfabetização para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita, permitindo, assim, seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos, bem como o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, o significado e uso das quatro operações matemáticas.
§ 2º - Ciclo intermediário, formado pelo 3°, 4° e 5° ano, tem o objetivo de consolidar aprendizagens anteriores e ampliar as práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, ampliando a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, possibilitando ao estudante lidar com sistemas mais amplos que dizem respeito às relações dos sujeitos entre

si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

Art. 33 - O ensino, nos anos iniciais do ensino fundamental, deve estar articulado com as experiências vividas na educação infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art. 34 - As escolas devem organizar suas atividades de modo a assegurar aos estudantes um percurso de avanço contínuo de aprendizagens e a articulação do ciclo da alfabetização, com o ciclo complementar, considerando que o processo de alfabetização e o letramento são a base de sustentação para o prosseguimento de estudos com sucesso.

Art. 35 - A escola deve, ao longo de cada ano dos ciclos - alfabetização intermediário e complementar, acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos estudantes, utilizando estratégias e recursos diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem.

SEÇÃO II
DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 36 - Na transição nos Anos iniciais do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos) para o Ciclo intermediário (3º, 4º e 5º anos), a escola deve acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes utilizando estratégias e recursos diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem.
Art. 37 - A transição dos estudantes do Ciclo Intermediário dos anos iniciais para o Ciclo Complementar dos anos finais do ensino fundamental deverá garantir a articulação sequencial necessária, em face das demandas diversificadas exigidas dos estudantes, pelos diferentes professores, em contraponto à unidocência dos anos iniciais.

Art. 38 - O Ciclo Complementar, anos finais do ensino fundamental, compreendem os 6º, 7º, 8º e 9º anos e têm como objetivo retomar e ressignificar as aprendizagens do ensino fundamental – anos iniciais no contexto das diferentes áreas, visando ao aprofundamento e à ampliação de repertórios dos estudantes e fortalecendo a sua autonomia, oferecendo-lhes condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação.
Parágrafo único. Considerando o currículo referência de Minas Gerais, as atividades pedagógicas serão organizadas de forma gradativa e crescente em complexidade, de modo a assegurar que, ao final desta etapa, todos os estudantes tenham garantido o desenvolvimento das competências específicas de cada componente curricular.

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 39 - A educação especial, modalidade de ensino, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, é destinada aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

Art. 40 - A educação especial, prevista obrigatoriamente no projeto político pedagógico e no regimento escolar, deverá viabilizar as condições de acesso, percurso, permanência com qualidade e conclusão das etapas de ensino, garantindo o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes e as flexibilizações previstas na legislação vigente.

Art. 41 - O atendimento educacional especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes público da educação especial e garantir o acesso ao currículo com qualidade.

Art. 42 - O plano de desenvolvimento individual (PDI) é documento obrigatório de registro do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante da educação especial, norteia as ações educacionais e identifica os recursos de acessibilidade necessários a cada estudante.

Art. 43 - O atendimento educacional dos estudantes, público da educação especial, bem como os atendimentos educacionais especializados são regulamentados por normas específicas. Deve considerar eixos temáticos, temas geradores ou contextuais em seus componentes curriculares, áreas do conhecimento e itinerários formativos tendo em vista abordagens multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, bem como a construção coletiva e a valorização da cultura local e da agroecologia.

TÍTULO III
DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

CAPÍTULO I
DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - EFTI

Art. 44 - A proposta pedagógica das escolas que ofertam o ensino fundamental em tempo integral - EFTI - terá por base a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da carga horária da matriz curricular, de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do estudante.

Art. 45 - A organização curricular do EFTI é composta pelos componentes das áreas do conhecimento e pelas atividades integradoras, possibilitando o desenvolvimento integrado dos objetivos de aprendizagem previstos no currículo referência de Minas Gerais.

Art. 46 - A educação integral deverá atender às necessidades e peculiaridades de cada uma das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO TRIMESTRAL E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO TRIMESTRAL

Art. 47 No processo de avaliação da aprendizagem, as unidades escolares deverão distribuir, obrigatoriamente, 100 pontos ao longo do período letivo para cada componente curricular.
§ 1º – O ano letivo será organizado em 3 (três) trimestres, sendo atribuídos, em cada componente curricular, 30 (trinta) pontos no primeiro trimestre, 30 (trinta) pontos no segundo trimestre e 40 (quarenta) pontos no terceiro trimestre, totalizando 100 (cem) pontos ao final do ano letivo.
§2º – Será considerado aprovado o estudante que obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual.
§3º – Os componentes curriculares anteriormente citados deverão ter notas computadas, variando entre 60 (sessenta) e 100 (cem) pontos anuais e ter a frequência do estudante computada para fins de registro de vida escolar, como os demais componentes da matriz curricular.

CAPÍTULO II
AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E AVALIAÇÕES EXTERNAS

Art. 48 - Serão realizadas avaliações sistêmicas, promovidas ou apoiadas pela SME, com o objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas educacionais, a partir de parâmetros de qualidade e equidade, bem como produzir informações claras e confiáveis aos professores, gestores, educadores e público em geral.
§ 1º - A SME poderá promover avaliações diagnósticas, no início do ano letivo e avaliações formativas ao longo do ano letivo, com o

objetivo de verificar as aprendizagens consolidadas pelos estudantes e subsidiar o trabalho pedagógico dos professores.
§ 2º - A SME poderá apoiar a aplicação de avaliações externas promovidas pela SEE-MG ao final do ano letivo, para subsidiar decisões sobre a implementação, formulação, reformulação e monitoramento de políticas educacionais, fornecendo aos gestores evidências acerca da qualidade do trabalho realizado.
§ 3º - A SME poderá apoiar a aplicação de avaliações externas promovidas pelo Governo Federal e organizações internacionais, em consonância com as diretrizes estaduais e as regulamentações de cada avaliação.

Art. 49 - Os resultados das avaliações internas da aprendizagem, realizadas pela escola, e os resultados das avaliações sistêmicas, promovidas pelo Órgão Central da SEE, devem ser considerados para o planejamento das ações de intervenção pedagógica que promovam a efetiva aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

Art. 50 – No processo de avaliação da aprendizagem, as unidades escolares deverão distribuir, obrigatoriamente, 100 pontos ao longo do período letivo para cada componente curricular.

Art. 51 - A avaliação da aprendizagem dos estudantes, realizada pelos professores em conjunto com toda a equipe pedagógica da escola, é parte integrante da proposta curricular, redimensionadora da ação pedagógica.

Art. 52 - A avaliação da aprendizagem, de caráter processual, formativo e participativo, deve:
- ser contínua, cumulativa e diagnóstica;
- utilizar vários instrumentos, recursos e procedimentos;
- fazer prevalecer os aspectos qualitativos do aprendizado dos estudantes sobre os quantitativos;
- assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
V - prover, obrigatoriamente, intervenções pedagógicas, ao longo do ano letivo, para garantir a aprendizagem no tempo certo;
VI - possibilitar aceleração de estudos para os estudantes com distorção idade/ano de escolaridade;
VII - considerar as habilidades desenvolvidas ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 53 - O processo de avaliação da aprendizagem, discutido com a comunidade escolar, deve estar expresso no Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 54 - Na avaliação da aprendizagem, a escola deverá utilizar procedimentos, recursos de acessibilidade e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, testes, questionários, auto-avaliação, adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos estudantes como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias, realizando devolutivas para o estudante.
§ 1º - As formas e procedimentos utilizados pela escola para diagnosticar, acompanhar e intervir, pedagogicamente, no processo de aprendizagem dos estudantes, devem expressar, com clareza, o que é esperado do educando em relação à sua aprendizagem e ao que foi realizado pela escola, devendo ser registrados para subsidiar as decisões e informações sobre sua vida escolar.
§ 2º - Devem ser oferecidas condições adequadas para realização das avaliações, de acordo com suas necessidades, aos estudantes diagnosticados com transtornos que alterem a atenção, o comportamento, provocam a hiperatividade, distúrbios de linguagem, escrita, leitura, cálculo e outras percepções e organizações cotidianas, de modo a proporcionar a eliminação de barreiras no processo avaliativo e formativo destes estudantes.
§ 3º - Para a avaliação dos estudantes público da educação especial dever-se-ão utilizar recursos pedagógicos alternativos, tais como: extensão do tempo da prova, adaptações no formato das avaliações, teste oral, utilização de recursos tecnológicos, materiais concretos, recursos humanos de apoio, dentre outras modificações que se fizerem necessárias, sempre norteado pelo PDI.

Art. 55 - A escola deve realizar, no início do ano letivo, avaliações diagnósticas com o objetivo de identificar as competências e as habilidades já adquiridas pelos estudantes, para subsidiar o planejamento e as ações pedagógicas a serem desenvolvidas pela escola.

Art. 56 - A escola deve garantir, no ano em curso, estratégias de intervenção pedagógica, para atendimento aos estudantes que ainda apresentam defasagens na(s) habilidade(s) do(s) componente(s) curricular(es) do ano anterior.

Art. 57 – A avaliação dos componentes curriculares com ênfase nos aspectos afetivo, social, cultural e no desenvolvimento do protagonismo do estudante terá caráter formativo, considerando o alcance de seus objetivos específicos, sem interferir na classificação ou promoção dos estudantes.
Parágrafo único – Enquadram-se no disposto neste artigo:
I – Arte, Ensino Religioso e Educação Física;
II – os componentes das Atividades Integradoras do Ensino Fundamental em Tempo Integral – EFTI;

Art. 58 - A unidade escolar deverá assegurar, ao longo de todo o ano letivo, oportunidades contínuas de aprendizagem e recuperação, por meio de intervenções pedagógicas, compreendendo:
I- estudos contínuos de recuperação - recuperação paralela (realizada diariamente), ao longo do processo de ensino e aprendizagem, em sala de aula, constituídos de atividades específicas para o atendimento ao estudante ou grupos de estudantes que não desenvolveram as habilidades trabalhadas;
II- estudos periódicos de recuperação, aplicados ao final de cada trimestre, antes da realização do Conselho de Classe, para o estudante ou grupo de estudantes que não desenvolveram as habilidades previstas para o trimestre;
III- estudos de recuperação final, realizados após o último conselho de classe, com atividades avaliativas, a serem aplicadas pelo professor responsável pelo componente curricular, antes do encerramento do ano escolar, quando as estratégias de intervenção pedagógica previstas nos incisos I e II não tiverem sido suficientes para atender às necessidades mínimas de aprendizagem do estudante.
IV – estudos independentes, com apoio direcionado para recuperação, organizados pela Escola, a serem realizados antes do início do ano letivo subsequente, quando necessário.
§ 1º - As ações de recuperação deverão priorizar os objetos de conhecimento e habilidades essenciais, visando à recomposição das aprendizagens.
§ 2º - Para os estudos independentes de recuperação, deverá ser elaborado, pelo professor responsável pelo componente curricular, um plano de estudos, com orientações e atividades que contemplem o(s) objeto(s) do conhecimento e a(s) habilidade(s) que não foram consolidadas pelo estudante.
§ 3º - Após os estudos independentes de recuperação poderá ser aplicada a Progressão Parcial (6º ao 9º ano) em até 3 (três) componentes curriculares.

Art. 59 – Os resultados da avaliação da aprendizagem deverão ser comunicados por escrito, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada trimestre, aos estudantes e aos seus responsáveis legais, com indicação das estratégias de intervenção pedagógica adotadas e previstas.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 60 – O Conselho de Classe constitui instância colegiada obrigatória, realizada ao final de cada trimestre, em datas previamente definidas no calendário escolar da rede, responsável pela análise coletiva e individual do desenvolvimento e do aproveitamento escolar dos estudantes, pela avaliação do processo de ensino e aprendizagem, pelo planejamento e acompanhamento das estratégias de intervenção

pedagógica e pela deliberação sobre os resultados finais, assegurando-se a garantia de todas as oportunidades de aprendizagem e a comunicação das orientações aos responsáveis legais.

Art. 61 - O conselho de classe é uma instância colegiada, responsável por favorecer a articulação entre professores, realizar a análise das metodologias utilizadas, estabelecer a relação dos diversos pontos de vistas e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem.
Parágrafo Único. O conselho de classe terá sua composição e organização regulamentadas por documento específico.

Art. 62 - A promoção dos estudantes do ensino fundamental deve ser decidida, coletivamente, pelos professores no conselho de classe, levando-se em conta o desempenho global do estudante, seu envolvimento no processo de aprender e não apenas a avaliação de cada professor em seu componente curricular, de forma isolada, considerando-se os princípios da continuidade da aprendizagem do estudante e da interdisciplinaridade.

Art. 63 – Após todos os processos de estudos de recuperação, não obtendo êxito, o aluno poderá ser beneficiado pela progressão parcial em até 3 (três) conteúdos. A escola deve comunicar aos responsáveis, por escrito, o resultado final da avaliação da aprendizagem dos estudantes, informando, inclusive, a situação de progressão parcial, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO CONTINUADA NO CICLO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 64 - A progressão continuada, com aprendizagem e sem interrupção, adotada no ciclo da alfabetização está vinculada à avaliação contínua e processual que permite ao professor acompanhar o desenvolvimento e detectar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo estudante, no momento em que elas surgem, intervindo de imediato, com estratégias adequadas, para garantir as aprendizagens básicas.
Parágrafo único. A progressão continuada no ciclo de alfabetização do ensino fundamental deve estar apoiada em ações de intervenção pedagógica significativas, para garantir a consolidação das habilidades previstas para o ano em curso.

Art. 65 - As escolas e os professores, com o apoio da família e da comunidade, devem envidar esforços para assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, fazendo uso de todos os recursos disponíveis, e ainda:
I- criando, ao longo do ano letivo, novas oportunidades de aprendizagem para os estudantes que apresentem baixo desempenho escolar;
II- organizando agrupamento temporário para estudantes de níveis equivalentes de dificuldades, com a garantia de aprendizagem e de sua integração nas atividades cotidianas de sua turma;
III- adotando as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como promoção automática de estudantes de um ano ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 66 - A progressão parcial é o procedimento que permite ao estudante avançar em sua trajetória escolar, possibilitando-lhe novas oportunidades de estudos, no ano letivo subsequente, naqueles aspectos dos componentes curriculares nos quais necessita, ainda, consolidar conhecimentos e habilidades básicas.
§ 1º - A progressão parcial é prevista do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.
§ 2º - O disposto no caput aplica-se também na transição do 9º ano do ensino fundamental.

Art. 67 - O estudante poderá beneficiar-se da progressão parcial em até 3 (três) componentes curriculares no ano letivo subsequente.
Parágrafo único. O estudante promovido em progressão parcial tem sua matrícula garantida no ano de escolaridade subsequente nas escolas da rede pública municipal de Campos Altos.

Art. 68 - Ao estudante em progressão parcial, devem ser assegurados estudos orientados, conforme plano de intervenção pedagógica elaborado, conjuntamente, pelos professores do(s) componente(s) curricular(es) do ano anterior e do ano em curso, com a finalidade de proporcionar a superação das defasagens e dificuldades no(s) objeto(s) do conhecimento, habilidade(s) identificadas pelo professor e discutidas no conselho de classe.

Art. 69 - Na transferência de estudantes aprovados em regime de progressão parcial, independentemente da escola de destino, a escola municipal de origem deve anexar ao histórico escolar um relatório descrevendo a situação escolar com o detalhamento das habilidades não consolidadas no(s) componente(s) curricular(es) em progressão.
Parágrafo único. A escola de destino deverá realizar um plano de estudos orientado com base no relatório enviado pela escola de origem, com o objetivo de superar a progressão parcial e garantir ao estudante o seu percurso escolar.

Art. 70 - As ações do plano de estudo orientado devem ser desenvolvidas por meio de diferentes estratégias, obrigatoriamente, pelo(s) professor(es) do(s) componente(s) curricular(es) do ano letivo imediato ao da ocorrência da progressão parcial.
Parágrafo único. As ações referentes ao cumprimento da progressão parcial deverão ser realizadas, com vistas à recuperação da aprendizagem do estudante.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 71 - O recurso da classificação, na educação básica, tem por objetivo posicionar o estudante no ano de escolaridade compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, nas seguintes situações:
I - por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria escola;
II- por transferência, para estudantes procedentes de outra escola situada no país ou no exterior, considerando a idade e desempenho;
III- independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o seu grau de desenvolvimento, considerando a idade do estudante, exceto no 1º ano do ensino fundamental.
Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a classificação do estudante deverão ser arquivados na sua pasta individual.

Art. 72 - A reclassificação é o reposicionamento do estudante no ano de escolaridade diverso daquele em que se encontra, com base em avaliação de desempenho, podendo ocorrer nas seguintes modalidades
I- avanço escolar, para estudante com altas habilidades/superdotação, visando à conclusão da Educação Básica em menor tempo, mediante avaliações diagnósticas em todos os componentes curriculares e relatórios técnicos;
de profissionais competentes;
II- aceleração, para estudantes em situação de atraso escolar em relação à idade, durante o ano letivo;
III- por transferência, quando o estudante oriundo de escola nacional ou estrangeira demonstrar, por avaliação, conhecimentos e habilidades que justifiquem posicionamento diverso do indicado no histórico escolar;
IV- por frequência, para o estudante com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mínima exigida, desde que apresentem desempenho satisfatório em todos os componentes curriculares.
§1º - os recursos de reclassificação previstos neste artigo aplicam-se a todas as etapas da Educação Básica, admitida, a reclassificação por frequência.
§2º - Os documentos que fundamentarem a reclassificação deverão ser registrados e arquivados na pasta individual do estudante.

§3º - Aos estudantes da Educação Especial asseguram-se as flexibilizações previstas na legislação vigente e nas orientações da SME, sendo admitido o avanço escolar do estudante com altas habilidades/superdotação, mediante avaliação pedagógica e emissão de relatórios pelos profissionais responsáveis.
§4º - Os estudantes em situação de distorção idade/ano de escolaridade deverão ser atendidos pela escola por meio de estratégias pedagógicas adequadas incluindo a reclassificação.

TÍTULO V
DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 73 - A escola deve divulgar, amplamente, os dados e as informações relativos:
- ao projeto político pedagógico;
- às diretrizes previstas no regimento escolar;
- às formas de avaliação interna;
- aos projetos, propostas e ações previstas e desenvolvidas para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
- aos resultados do desempenho escolar dos estudantes;
- aos indicadores, estatísticas e resultados educacionais obtidos pela instituição nas avaliações externas.

§1º - A escola, ao publicitar os atos, dados e informações deve atentar-se para as restrições da Lei de Acesso à Informação em vigor.
§2º - Considera-se relevante para o cumprimento do que estabelece o caput, informar:
I- número de estudantes matriculados por ciclo ou ano escolar;
II- percentual de estudantes em abandono por ano e as medidas para evitar a evasão escolar;
III- taxas de distorção idade/ano de escolaridade e as medidas adotadas para reduzir esta distorção;
IV- resultado do desempenho dos estudantes de acordo com a etapa e modalidades da Educação Básica;
V- medidas adotadas no sentido de melhorar o processo pedagógico e garantir o sucesso escolar.

Art. 74 - Compete à escola manter atualizados os dados da secretaria escolar, bem como o registro estatístico escolar nacional anual, e organizados de acordo com as normas estabelecidas pelos respectivos sistemas de ensino.

TÍTULO VI
DA INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA, VIOLÊNCIA E INDISCIPLINA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 75 – A elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP, pela equipe escolar, deverá integrar, como estratégia institucional, ações voltadas à promoção da convivência democrática, ao desenvolvimento das competências socioemocionais e à Educação em Direitos Humanos – EDH, com vistas ao acolhimento, à mediação de conflitos e à construção de um ambiente escolar seguro, respeitoso e colaborativo, observado o seguinte:
I – violência na escola: uso de força física ou intimidação moral por integrante da comunidade escolar com o objetivo de subjugar outro, bem como a prática de ato que cause dano a bem de membro da comunidade ou ao patrimônio escolar;
II – intimidação sistemática (bullying): forma de violência caracterizada por ação intencional e repetitiva, realizada presencialmente ou por meio eletrônico, com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir, causando dor, angústia ou isolamento social à vítima;
III – indisciplina: descumprimento das normas e rotinas estabelecidas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, que compromete a ordem ou o processo de ensino e aprendizagem, sem a intencionalidade ou a repetição próprias da violência ou da intimidação sistemática, demandando intervenções pedagógicas e restaurativas proporcionais à gravidade e à reincidência.

Art. 76 – Cabe à Gestão Escolar promover ações permanentes de prevenção à violência e de fortalecimento da cultura de paz, assegurando a convivência democrática, o respeito aos direitos humanos e a permanência dos estudantes na escola. Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no caput, compete à Gestão Escolar:
I – assegurar a atualização do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, em consonância com as normativas legais e com os princípios da convivência democrática, da prevenção à violência e da cultura de paz;
II – implementar e monitorar políticas antirracistas e de prevenção das violências, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes;
III – fortalecer a participação estudantil, por meio dos conselhos de representantes de turmas e do incentivo à constituição e ao funcionamento dos Grêmios Estudantis;
IV – registrar, nos instrumentos oficiais da escola, os casos de indisciplina, bullying e violência, bem como planejar e executar ações educativas de prevenção e enfrentamento;
V – comunicar aos pais ou responsáveis legais as ocorrências e o descumprimento das normas regimentais e disciplinares, promovendo a corresponsabilização e a prevenção de novas incidências;
VI – cumprir e aplicar os Protocolos de Segurança e de Prevenção à Violência estabelecidos pela SME.

CAPÍTULO II
DA INDISCIPLINA

Art. 77 – Considera-se ato de indisciplina o descumprimento das normas de convivência e de funcionamento previstas no Regimento Escolar e nos acordos pedagógicos estabelecidos no âmbito da escola e da sala de aula.
Parágrafo único – A indisciplina caracteriza-se por conduta incompatível com as normas pactuadas, devendo ser compreendida como situação educativa que demanda intervenção pedagógica orientada à formação integral do estudante.
Art. 78 – Compete à equipe gestora da unidade escolar, em articulação com os professores, identificar, intervir e acompanhar os casos de indisciplina, adotando medidas pedagógicas, restaurativas e administrativas previstas no Regimento Escolar.
§ 1º – A condução dos casos de indisciplina deverá priorizar ações educativas e restaurativas, voltadas à reflexão, à responsabilização e ao desenvolvimento do estudante, vedada a adoção de práticas meramente punitivas ou burocráticas.
§ 2º – As ocorrências deverão ser registradas nos instrumentos oficiais da escola e comunicadas aos pais ou responsáveis legais, assegurando-se ao estudante ciência das providências adotadas e participação no processo educativo de superação da conduta.
§ 3º – A escola deverá envolver a família no acompanhamento do estudante, promovendo a corresponsabilização na orientação e prevenção de novas ocorrências, sem prejuízo do dever institucional de garantir o direito à educação.
§ 4º – As medidas adotadas deverão observar as diretrizes da SEE/MG, os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, bem como o direito ao acesso e à permanência do estudante na escola.
§ 5º – O procedimento disciplinar deverá assegurar ao estudante o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo a manifestação ocorrer, preferencialmente, na presença dos pais ou responsáveis legais, perante a direção escolar e, quando couber, o Colegiado Escolar.
§ 6º – As sanções disciplinares, quando aplicadas, não poderão implicar restrição ao direito fundamental de acesso e permanência na escola, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/1996 e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DA INDISCIPLINA

Art. 79 – Considera-se ato de indisciplina o descumprimento das normas de convivência e de funcionamento previstas no Regimento Escolar e nos acordos pedagógicos estabelecidos no âmbito da escola e da sala de aula.
Parágrafo único – A indisciplina caracteriza-se por conduta incompatível com as normas pactuadas, devendo ser compreendida como situação educativa que demanda intervenção pedagógica orientada à formação integral do estudante.

Art. 80 – Compete à equipe gestora da unidade escolar, em articulação com os professores, identificar, intervir e acompanhar os casos de indisciplina, adotando medidas pedagógicas, restaurativas e administrativas previstas no Regimento Escolar.
§ 1º – A condução dos casos de indisciplina deverá priorizar ações educativas e restaurativas, voltadas à reflexão, à responsabilização e ao desenvolvimento do estudante, vedada a adoção de práticas meramente punitivas ou burocráticas.
§ 2º – As ocorrências deverão ser registradas nos instrumentos oficiais da escola e comunicadas aos pais ou responsáveis legais, assegurando-se ao estudante ciência das providências adotadas e participação no processo educativo de superação da conduta.
§ 3º – A escola deverá envolver a família no acompanhamento do estudante, promovendo a corresponsabilização na orientação e prevenção de novas ocorrências, sem prejuízo do dever institucional de garantir o direito à educação.
§ 4º – As medidas adotadas deverão observar as diretrizes da SEE/MG, os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, bem como o direito ao acesso e à permanência do estudante na escola.
§ 5º – O procedimento disciplinar deverá assegurar ao estudante o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo a manifestação ocorrer, preferencialmente, na presença dos pais ou responsáveis legais, perante a direção escolar e, quando couber, o Colegiado Escolar.
§ 6º – As sanções disciplinares, quando aplicadas, não poderão implicar restrição ao direito fundamental de acesso e permanência na escola, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/1996 e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DO ATO INFRACIONAL

Art. 81 – Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal, nos termos da legislação vigente, quando praticada por criança ou adolescente menor de 18 (dezoito) anos.
§ 1º – Identificada a ocorrência de ato infracional no ambiente escolar, o Diretor Escolar deverá adotar providências imediatas, consistentes no acionamento dos pais ou responsáveis legais do estudante e das autoridades competentes, conforme a natureza do fato.
§ 2º – O Diretor Escolar deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar, para as providências cabíveis, nos termos do art. 105 e das medidas de proteção previstas no art. 101, incisos I a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 82 – A elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP, pela equipe escolar, deverá integrar, como estratégia institucional, ações voltadas à promoção da convivência democrática, ao desenvolvimento das competências socioemocionais e à Educação em Direitos Humanos – EDH, com vistas ao acolhimento, à mediação de conflitos e à construção de um ambiente escolar seguro, respeitoso e colaborativo, observado o seguinte:
I – violência na escola: uso de força física ou intimidação moral por integrante da comunidade escolar com o objetivo de subjugar outro, bem como a prática de ato que cause dano a bem de membro da comunidade ou ao patrimônio escolar;
II – intimidação sistemática (bullying): forma de violência caracterizada por ação intencional e repetitiva, realizada presencialmente ou por meio eletrônico, com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir, causando dor, angústia ou isolamento social à vítima;
III – indisciplina: descumprimento das normas e rotinas estabelecidas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, que compromete a ordem ou o processo de ensino e aprendizagem, sem a intencionalidade ou a repetição próprias da violência ou da intimidação sistemática, demandando intervenções pedagógicas e restaurativas proporcionais à gravidade e à reincidência.

Art. 83 – Cabe à Gestão Escolar promover ações permanentes de prevenção à violência e de fortalecimento da cultura de paz, assegurando a convivência democrática, o respeito aos direitos humanos e a permanência dos estudantes na escola. Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no caput, compete à Gestão Escolar:
I – assegurar a atualização do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, em consonância com as normativas legais e com os princípios da convivência democrática, da prevenção à violência e da cultura de paz;
II – implementar e monitorar políticas antirracistas e de prevenção das violências, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes;
III – fortalecer a participação estudantil, por meio dos conselhos de representantes de turmas e do incentivo à constituição e ao funcionamento dos Grêmios Estudantis;
IV – registrar, nos instrumentos oficiais da escola, os casos de indisciplina, bullying e violência, bem como planejar e executar ações educativas de prevenção e enfrentamento;
V – comunicar aos pais ou responsáveis legais as ocorrências e o descumprimento das normas regimentais e disciplinares, promovendo a corresponsabilização e a prevenção de novas incidências;
VI – cumprir e aplicar os Protocolos de Segurança e de Prevenção à Violência estabelecidos pela SME.

TÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 84 – A escola deverá divulgar, para comunidade escolar:
I - os atos da Caixa Escolar, conforme normativas vigentes;
II - o número de estudantes matriculados por ciclo ou ano escolar;
III - o Projeto Político-Pedagógico;
IV - as diretrizes previstas no Regimento Escolar;
V - as formas de avaliação interna;
VI - os resultados do desempenho escolar dos estudantes de acordo com a etapa e modalidades da Educação Básica;
VII - os indicadores, estatísticas e resultados educacionais obtidos pela escola nas avaliações internas e externas;
VIII - as taxas de distorção idade/ano de escolaridade e as medidas adotadas para reduzir esta distorção;
IX - os projetos, propostas, ações previstas e medidas adotadas para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
Parágrafo único – Os dados e informações que serão publicizados deverão observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso a Informações.

Art. 85 – Compete à escola manter atualizados e organizados os dados da secretaria escolar, bem como o registro estatístico escolar e organizados de acordo com as normas estabelecidas pelos respectivos sistemas de ensino.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 - No primeiro trimestre de cada ano letivo, com o objetivo de propor medidas imediatas de intervenção pedagógica, a Secretaria Municipal de Ensino promoverá junto às escolas o levantamento da situação dos estudantes cuja trajetória escolar esteja comprometida por:
I- distorção idade/ano de escolaridade;
II- defasagens de aprendizagem;
III- situação de progressão parcial.
Parágrafo Único. Os estudantes com distorção idade/ano de escolaridade deverão ser atendidos pela escola, utilizando-se das seguintes estratégias:
I- reclassificação, conforme previsto no artigo 78 desta Resolução;
II- organização de turmas específicas de aceleração, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 87 - É vedado à escola pública municipal:
I- cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título;
II- exigir das famílias a compra de material escolar mediante lista estabelecida pela escola;
III- impedir a frequência às aulas ao estudante que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar;
IV- vender uniformes.

Art. 88 - Os projetos e ações propostos pela escola devem ser desenvolvidos de maneira integrada ao projeto político pedagógico e

estar alinhados com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A direção da escola poderá buscar parcerias para o desenvolvimento de suas ações e projetos junto a associações diversas, instituições filantrópicas, iniciativa privada, instituições públicas e comunidade em geral, propondo à Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, a assinatura de convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes para viabilizar as referidas parcerias.

Art. 89 – É permitida a abertura da escola em feriados, finais de semana e períodos de férias escolares para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas e comunitárias com condições de segurança e uso adequado do espaço escolar.

Art. 90 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 91 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Campos Altos, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Campos Altos - MG

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F5FC3C64

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO SME Nº 004, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO SME Nº 004, de 15 de setembro de 2026

Estabelece normas para a renovação de matrícula para o ano de 2027, para a realização do cadastro de vagas e encaminhamento dos estudantes para os CMEIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 208 e 211 da Constituição Federal, no artigo 53, inciso V da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos artigos 4º, inciso X, 5º, § 1º, inciso I e 32 da Lei Federal nº 9.39, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, publicada em 10/10/2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre as normas e procedimentos atinentes à renovação de matrícula para o ano de 2027 e ao cadastro escolar, encaminhamento para matrícula e à ocupação das vagas remanescentes na Rede Pública Municipal de Educação de Campos Altos - Educação Infantil, para o ano de 2027, realizados nas Redes Oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. O cadastro escolar tem como objetivo operacionalizar a inscrição e o encaminhamento para matrícula dos candidatos às vagas na Educação Infantil, para ingresso no ano de 2027 na Rede Pública Municipal de Ensino de Campos Altos.
Art. 3º. Para fins desta Resolução, considera-se:
Zoneamento: divisão do município em pequenas áreas territoriais, por bairros, localidades rurais ou regiões próximas à residência do candidato, constituído de CMEIs, que oferecem as etapas da Educação Infantil;
Zona: agrupamento de zoneamentos limítrofes;
Inscrição: manifestação de interesse dos pais ou responsáveis pelo estudante que deseja ingressar na Rede Pública Municipal de Campos Altos, por meio de formulário disponibilizado nas Redes Oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
Encaminhamento: alocação do estudante em CMEI conforme disponibilidade de vagas e critérios definidos nesta Resolução, após a inscrição no sistema de cadastro escolar;
Renovação de matrícula: ato que confirma o direito do estudante à continuidade dos estudos, em 2027, na unidade escolar em que se encontra matriculado no ano de 2026;
Matrícula: ato que vincula o candidato ao CMEI, conferindo-lhe a condição de estudante, e
Vagas Remanescentes: saldo de vagas escolares apuradas após a finalização do processo de matrícula, as quais são disponibilizadas, nas Redes Oficiais da Secretaria Municipal de Educação, ao estudante que, por algum motivo, não realizou a sua inscrição no período devido.

CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 4º. O estudante que se encontra matriculado e frequente em um CMEI em 2026, terá assegurada a sua permanência na mesma unidade de ensino em 2027, mediante a Renovação da Matrícula.
§ 1º - A Renovação da Matrícula para 2027 se dará, no período estabelecido no Anexo I desta Resolução.
§ 2º - Caso o CMEI não ofereça o ano de escolaridade que será cursado pelo estudante no ano letivo de 2027, este deverá se submeter ao processo de inscrição no Sistema de Cadastro Escolar para pleitear uma vaga, conforme cronograma previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. O estudante que pretenda estudar em outro CMEI deverá se inscrever no Sistema de Cadastro Escolar, para concorrer a uma vaga.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA

Art. 6º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação – SME constituir Comissão de Cadastro Escolar com os seguintes membros:
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um Diretor/Coordenador Escolar;
Um Secretário Escolar ou um Professor;
Dois representantes de Pais;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 7º. Compete à Comissão de Cadastro Escolar, no que diz respeito ao Sistema de Cadastro Escolar:
Eleger um dos membros para presidir a Comissão, com competência de convocar reuniões, ordenar os trabalhos, representar a coletividade dos membros e executar outras atribuições definidas pela própria Comissão;
Indicar, entre os pares, dois representantes para proceder a atualização e lançamento de dados no Sistema de Cadastro Escolar, conforme cronograma previamente estabelecido;
Providenciar o zoneamento do município para o atendimento ao estudante, conforme cronograma previamente estabelecido;
Definir a prioridade de atendimento de cada CMEI, a fim de possibilitar a equidade no encaminhamento dos estudantes e melhor distribuição das vagas, viabilizando a matrícula na unidade escolar próxima de sua residência, conforme o disposto no inciso I do artigo 3º desta Resolução, sempre que houver vaga disponível;
Informar dados dos estudantes que renovaram a matrícula na Rede Municipal de Ensino, a fim de definir de forma precisa o público-alvo à inscrição no Sistema de Cadastro escolar conforme cronograma previamente estabelecido;
Inserir o quantitativo de vagas da Rede Municipal no Sistema de Cadastro Escolar, na data estabelecida;
Acompanhar e orientar os responsáveis pelo estudante sobre as diversas situações que possam surgir após o cadastro, destacando que, conforme legislação vigente, o transporte escolar não é garantido para estudantes residentes em área urbana e que, como regra, o estudante deverá ser matriculado no CMEI próximo de sua residência que possua vaga disponível;
Os comprovantes de residência, que serão necessários para o cadastro escolar são: contas de água e energia, contrato de aluguel e telefone, que poderão ser aceitos pelos CMEIs para confirmação da matrícula.

SEÇÃO II
DO PÚBLICO ALVO

Art. 8º. Deverá se inscrever no sistema de Cadastro Escolar os estudantes da Educação Infantil que desejam ingressar nos CMEIs de Campos Altos.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. A inscrição no Sistema de Cadastro Escolar são para os estudantes, incluídos aqueles, público da Educação Especial que apresentem deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial; transtorno do Espectro Autista – TEA, e altas Habilidades/Superdotação será realizada, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado no Sistema de Cadastro Escolar, no período estabelecido no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo Único. A inscrição é isenta de pagamento de taxas pelos pais ou responsáveis dos estudantes.

Art. 10. Os pais ou responsáveis do estudante poderão acessar o endereço eletrônico de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet, para realização do cadastro no Sistema de Cadastro Escolar.
Parágrafo Único. Aqueles que não têm acesso às tecnologias digitais poderão comparecer nos CMEIs para realizarem a inscrição no período estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 11. No ato da inscrição no Sistema de Cadastro Escolar os pais ou responsáveis pelos estudantes deverão fornecer as seguintes informações:
Nome completo do estudante;
Data de nascimento;
Sexo;
Endereço completo;
Telefone fixo e móvel;
E-mail, se possuir;
Certidão de nascimento do estudante;
CPF do estudante;
Filiação ou nome do responsável legal;
Se o estudante é público da Educação Especial;
Informar se há irmão no mesmo CMEI, com o registro dos dados referentes a sua matrícula, a fim de possibilitar o encaminhamento conforme critérios definidos nesta Resolução;

Art.12. Os dados fornecidos no ato da inscrição no Sistema de Cadastro Escolar serão utilizados para fins de alocação e matrícula escolar, assegurando-se a confidencialidade e a proteção das informações nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

SEÇÃO IV
DO ENCAMINHAMENTO PARA A MATRÍCULA

Art. 13. O encaminhamento para a matrícula dos estudantes inscritos no Sistema de Cadastro Escolar será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada CMEI, o tipo de atendimento prestado, respeitando os critérios de alocação e desempate na seguinte ordem de prioridade:
Estudante, público da Educação Especial;
Residência no zoneamento;
Residência na zona rural;
Estudante com irmão(s) que frequenta(m) o CMEI pretendido, respeitando o zoneamento;
Estudante com menor idade.

Art. 14. Os resultados da alocação serão divulgados nas Redes Oficiais da Secretaria Municipal de Educação, na SME e em cada CMEI.

Art. 15. O pai ou responsável pelo estudante que não realizar a inscrição no prazo estabelecido não será encaminhado para a matrícula no CMEI, devendo submeter-se à inscrição para o processo de ocupação das vagas remanescentes, conforme período definido no Anexo I desta Resolução.

SEÇÃO V
DA MATRÍCULA

Art.16. A matrícula dos estudantes na Rede Pública de Ensino deverá ser realizada nos CMEIs no período previsto no Anexo I desta Resolução, de acordo com o encaminhamento realizado pela Comissão de Cadastro Escolar.

Art.17. Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão se apresentar no CMEI para o qual o estudante foi encaminhado, portando os seguintes documentos:
Documento de Identidade do estudante ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento, original e cópia;
CPF do estudante, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia, em nome de um dos pais ou responsáveis pelo estudante;
Cartão da Criança atualizado ou Caderneta de Saúde atualizada para os estudantes com até 5 (cinco) anos de idade, original e cópia;
§ 1º. Documento de identidade e CPF, originais e cópias, de um dos pais ou responsável.
§ 2º. O estudante declarado público da Educação Especial, com deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial e Transtorno do Espectro Autista – TEA, deverá apresentar documento comprobatório, original e cópia, emitido por profissional da área da saúde.
§ 3º. O estudante declarado público da Educação Especial que apresente Altas Habilidades/superdotação deverá apresentar documento comprobatório emitido por profissional da área da saúde.
§ 4º. São considerados comprovantes de endereço residencial válidos, preferencialmente, as contas de água, energia ou telefone, e, na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento definido pela comissão de cadastro, no qual conste o nome e endereço dos pais ou responsáveis.
§ 5º. Caso o estudante seja residente de abrigo ou formas similares de acolhimento, poderá ser apresentado documento ou declaração do endereço da instituição coletiva, constando o nome e o endereço.
§ 6º. A não apresentação do documento previsto no inciso IV deste artigo não impede a matrícula, devendo a escola recomendar aos pais ou responsáveis a providenciá-lo, orientando-os sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde do estudante.

Art. 18. Excepcionalmente, será assegurada a matrícula para as crianças que não disponham da Certidão de Nascimento/Documento de Identidade, conforme o disposto no inciso I do art. 17, devendo a escola registrar a justificativa quanto a não apresentação em ata, devidamente assinada pelos pais ou responsáveis e comunicar o fato ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público.
Parágrafo Único. Os pais ou responsáveis terão o prazo de noventa dias para apresentar a Certidão de Nascimento, original e cópia, junto ao CMEI.

Art.19. Excepcionalmente, será assegurada a matrícula da criança cujos responsáveis não sejam os especificados em sua Certidão de Nascimento e Documento de Identidade e sem documento comprobatório de guarda, tutela ou adoção, mediante termo de responsabilidade assinado pelo seu representante, devendo ser providenciada a regularização da situação junto aos órgãos competentes.
Parágrafo Único. A gestão escolar deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público.

Art. 20. A não comprovação de qualquer requisito – idade, residência, deficiência e outros – declarado pelos pais ou responsáveis, que tenha sido determinante para o encaminhamento daquele CMEI levará à perda da garantia da vaga, devendo o estudante submeter-se ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

Art. 21. A matrícula do estudante é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação no CMEI para o qual foi encaminhado, conforme prazo estipulado no Anexo I desta Resolução.

Art. 22. O não comparecimento dos pais ou responsáveis no CMEI indicado, no período de matrícula previsto no Anexo I desta Resolução, portando todos os documentos mencionados no artigo 17, conforme o caso, acarretará a perda da garantia da vaga naquela instituição, devendo o estudante submeter-se ao processo de ocupação de vagas remanescentes.

SEÇÃO VI
DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Art.23. Poderão concorrer às vagas remanescentes os estudantes que:
Deixaram de se inscrever no Sistema de Cadastro Escolar;
Deixaram de efetuar a sua matrícula por não comprovarem os requisitos previstos no artigo 17**,** conforme o caso;
Deixaram de efetuar a sua matrícula por negativa do aceite de vaga; e
Deixaram de efetuar a sua matrícula por perda de prazo.
Parágrafo Único. Não será permitida a inscrição, para as vagas remanescentes, de estudantes já matriculados em algum CMEI.

Art. 24. O encaminhamento às vagas remanescentes será efetivado respeitando o critério de zoneamento, à exceção dos CMEIS onde não houver saldo de vagas remanescentes.

Art. 25. Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão se apresentar no CMEI para o qual o estudante foi encaminhado, no prazo de até CINCO dias úteis, contados a partir do encaminhamento realizado pela Comissão de Cadastro Escolar portando a documentação prevista no artigo 17, conforme o caso.
Parágrafo Único. Caso os pais ou responsáveis pelo estudante não compareçam no CMEI, para a realização da matrícula no prazo estabelecido no caput deste artigo, o estudante perderá a vaga e esta será novamente disponibilizada para outro estudante.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. É vedado ao CMEI efetuar a matrícula do estudante que não tenha sido encaminhado pela Comissão de Cadastro Escolar.
Parágrafo Único. O descumprimento, pelo CMEI, do disposto no caput deste artigo, implicará na responsabilização administrativa do Gestor Escolar, ao responsável pela efetivação da matrícula e demais servidores envolvidos.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os CMEIs, deverá promover junto à comunidade escolar, a divulgação dos processos de renovação de matrícula e de cadastro, encaminhamento para matrícula e inscrição às vagas remanescentes no Sistema de Cadastro Escolar, bem como do cronograma das atividades.

Art. 28. Caberá aos Gestores Escolares:
realizar a divulgação e orientação, à comunidade escolar, dos processos de renovação de matrícula e cadastro, encaminhando para a SME o número de vagas existentes após as rematrículas e o número de vagas para o cadastro escolar.
disponibilizar computadores com acesso à internet aos pais ou responsáveis que não têm acesso às tecnologias digitais, para fins de inscrição no Sistema de Cadastro Escolar.
indicar um servidor para apoio e acompanhamento dos pais ou responsáveis na realização da inscrição, quando esta ocorrer nas dependências do CMEI; e
monitorar o processo de matrícula e inserção de dados no Sistema Ômega, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
após a matrículas dos alunos encaminhados pelo cadastro escolar, os CMEIS deverão enviar para a SME o número de vagas remanescentes.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
realizar a divulgação e orientação dos processos de cadastro, encaminhando para matrícula e inscrição às vagas remanescente no município;

Art. 30. Compete aos CMEIS:
I- Disponibilizar computadores com acesso à internet aos pais ou responsáveis que não têm acesso às tecnologias digitais, para fins de inscrição no Sistema de Cadastro Escolar; e
Indicar, se necessário, um servidor para apoio e acompanhamento dos pais ou responsáveis, na realização da inscrição no Sistema de Cadastro Escolar.

Art. 31. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis tomar conhecimento do resultado do encaminhamento para matrícula disponibilizado nas Redes Oficiais da Secretaria Municipal de Educação, na SME e nos CMEIs e se dirigir até o CMEI indicado para efetivação da matrícula, na data estabelecida no Anexo I desta Resolução.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Campos Altos, 15 de setembro de 2026.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal De Educação
Campos Altos – MG

ANEXO I – Cronograma de cadastro e matrículas nos CMEIS

Data/Período	Atividade
19 a 30/10	Renovação de matrícula
03 a 13/11	Inscrição dos estudantes no Sistema de Cadastro Escolar
23/11	Divulgação dos resultados da alocação dos estudantes
24 a 30/11	Período de matrícula nos CMEIs dos alunos encaminhados pela Comissão de Cadastro Escolar
1º a 08/12	Inscrição e encaminhamento dos estudantes às vagas remanescentes
09 a 16/12	Período de matrícula dos estudantes às vagas remanescentes

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D471C95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025, firmado entre este MUNICÍPIO e ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO ANDRADE-MG. Por força da presente rescisão, datada em 15/09/2026, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:74AC1928

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA RICARDO LTDA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025, firmado entre este MUNICÍPIO e PANIFICADORA E CONFEITARIA RICARDO LTDA, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO ANDRADE-MG. Por força da presente rescisão, datada em 15/09/2026, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:65782ECE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MERCEARIA BRAZ LTDA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025, firmado entre este MUNICÍPIO e MERCEARIA BRAZ LTDA, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO ANDRADE-MG. Por força da presente rescisão, datada em 15/09/2026, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:628AEE1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MERCEARIA BRAZ LTDA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026, firmado entre este MUNICÍPIO e MERCEARIA BRAZ LTDA, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO ANDRADE-MG. Por força da presente rescisão, datada em 15/09/2026, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A03299F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA RICARDO LTDA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2026, firmado entre este MUNICÍPIO e PANIFICADORA E CONFEITARIA RICARDO LTDA, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO ANDRADE-MG. Por força da presente rescisão, datada em 15/09/2026, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Município de Capitão Andrade/MG, 15 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BA12F33D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 85/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 31/2026 – Processo Licitatório nº. 85/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica RL – 1C, para uso em recomposição de vias públicas na cidade de Carlos Chagas - MG, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. Data da Homologação: 15 de setembro de 2026.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA -
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9A09406E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 87/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 33/2026 – Processo Licitatório nº. 87/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado às ambulâncias usadas para o transporte de pacientes, bem como ao tratamento de oxigenoterapia de pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Agamix Revenda de Gases e Equipamentos Ltda. Data da Homologação: 15 de setembro de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:11752617

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 89/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 34/2026 – Processo Licitatório nº. 89/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura industriais, visando garantir seu pleno funcionamento, conservação e continuidade das atividades do Centro de Costura, visando atender à necessidade desta Secretaria Municipal"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** LEONICE A A DE OLIVEIRA & CIA LTDA. Data da Homologação: 15 de setembro de 2026.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS -
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D984EADF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 08/2026 – Processo Licitatório nº. 102/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Contratação dos serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carlos Chagas/MG, em veículo de propriedade do contratado e com motorista por ele contratado"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** TECC Transportes Ltda e Ideal Transportes Ltda. Data da Homologação: 15 de setembro de 2026.

DEODATO GOMES COSTA-
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CFFC9016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – AVISO DE ERRATA para o Pregão Eletrônico n.º 127/2026 – Processo Licitatório n.º 057/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 057/2026. EXCLARECIMENTO: Retifica-se a cotação do Item 8 (Tesoura escolar) e atualiza-se a descrição detalhada dos itens do documento, o valor máximo a ser pago nessa licitação é de R$ 97.231,47 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Data e horário de início da sessão: 02/10/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:70DFFB87

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de ERRATA – Pregão Eletrônico n.º 059/2026 – Processo Licitatório n.º 123/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LIXEIRAS PARA RUA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO NA PRAÇA SITUADA ENTRE A RUA JOSÉ LOBATO E A RUA BALDUÍNO RESENDE, NO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, COMO PARTE DAS AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DO ESPAÇO PÚBLICO PREVISTAS NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2026, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG torna pública a presente **ERRATA**, referente ao anexo I do EDITAL (Termo de Referência) para correção de erro na indicação do valor médio unitário e total do Item 01. Onde constou o valor unitário de **R$ 2.009,05** e valor total de **R$ 4.018,10**, passa a constar o valor unitário de **R$ 2.596,57** e valor total de **R$ 5.193,15**. A presente errata tem por finalidade corrigir o equívoco, permanecendo inalteradas as demais condições do item. Maiores informações e errata completa no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:581B8F60

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **FMFF MED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 42.434.648/0001-16**. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DATA: 14/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:DA800D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 026/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de Certificado Digital (A1 e A3 para pessoa física E-CPF e também pessoa jurídica E-CNPJ), padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivo de armazenamento de certificados digitais do tipo TOKEN USB para atender as necessidades dos diversos setores e secretarias da prefeitura de Carmo de Minas.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Alves & Oliveira Soluções Digitais e Venda Equipamentos Ltda, CNPJ: 46.504.481/0001-73, estabelecida na Rua Euclides Miragaia, nº 394 – Sala 212, Bairro Centro, no Município de São José dos Campos – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.779,98 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado da contratação situa-se dentro do limite legalmente fixado para dispensa de licitação em razão do valor para outros serviços e compras.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de setembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2F0B8E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **Alves & Oliveira Soluções Digitais e Venda Equipamentos Ltda**, CNPJ: 46.504.481/0001-73, estabelecida na Rua Euclides Miragaia, nº 394 – Sala 212, Bairro Centro, no Município de São José dos Campos – SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de Certificado Digital (A1 e A3 para pessoa física E-CPF e também pessoa jurídica E-CNPJ), padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivo de armazenamento de certificados digitais do tipo TOKEN USB para atender as necessidades dos diversos setores e secretarias da prefeitura de Carmo de Minas.

VIGÊNCIA: De 15 de setembro de 2026 até 15 de setembro de 2027.

VALOR: R$ 4.779,98 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado da contratação situa-se dentro do limite legalmente fixado para dispensa de licitação em razão do valor para outros serviços e compras.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:181D1FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 045/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2026, Processo Administrativo nº 114/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para fornecimento de bomba costal tipo mochila flexível para combate a incêndios e macacão de proteção antichama para brigadistas, para a Defesa Civil Municipal.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.843.754/0001-67, Valor Total: R$ 14.250,00.

• FENIX SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 62.022.360/0001-41, Valor Total: R$ 8.700,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de setembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2153EE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 050/2026, Processo Administrativo nº 126/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais e

assistenciais sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde de Carmo de Minas/MG.

Data de Publicação: 15/09/2026 10:42hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/09/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 112.225,10

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113541

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:342308E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO ESTADO DE MINAS GERAIS. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº. 88/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2026. O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, inscrito no CNPJ sob o no 26.042.515/0001-48, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Termo de Contrato nº. 88/2026, originário do Processo Licitatório nº. 93/2026 – Pregão Eletrônico nº. 44/2026, publicado em 15 de setembro de 2026, Edição 4360, quanto ao Fornecedor Contratado e ao Valor Global Estimado / Quantitativo de Quilometragem (Rota no 03): 1. DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: ONDE SE LÊ: "FORNECEDORES: ALINE TRANSPORTE TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 07.324.035/0001-25". LEIA-SE: "FORNECEDOR: DANIEL QUEIROZ MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 40.277.460/0001-86". 2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E QUILOMETRAGEM: ONDE SE LÊ: "O valor global estimado deste Contrato é de R$ 412.986,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e oitenta e seis reais), correspondente à estimativa total de até 64.900 km (sessenta e quatro mil e novecentos) quilômetros rodados ao longo de sua vigência". LEIA-SE: "O valor global estimado deste Contrato é de R$ 214.793,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e três reais), correspondente à estimativa total de até 34.700,00 km (trinta e quatro mil e setecentos) quilômetros rodados ao longo de sua vigência". Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, especificações, vigência e condições constantes no extrato e no instrumento contratual original.

Carneirinho/MG, 15 de setembro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito Municipal – Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:98352540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAÇA JK

A Prefeitura Municipal de Cássia/MG informa aos interessados que foi realizado TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Processo Licitatório nº 102/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – Contrato nº 0241/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Construção de infraestrutura da Praça Juscelino Kubitschek, conforme Contrato de Repasse 950004/2023, Operação 1090630-18 – MTUR/Caixa". Empresa Contratada: ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51723436000140. O Termo Aditivo bem como demais anexos referentes ao processo supracitado se encontram disponíveis da sede da Prefeitura Municipal na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada ou nos sites bnc.org.br e cassia.mg.gov.br. Assinatura do aditivo: 11/09/2026. Vigência: até 28/10/2026 – iniciando-se em 11/09/2026.

Cássia/MG, 15 de setembro de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:554E6A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 RETIFICADO

P.E SRP nº 032/2026, PRC Nº 084/2026 – RETIFICADO, aquisição de pneus. Sessão pública: 30/09/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Catas Altas, 15/09/2026 –

ADRIANO FERNANDES JARDIM –
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9CD7C8F0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº: 02/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº: 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001/2026 (Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024 / ARP nº 131/2024 / Processo nº 091/2024)
REQUERENTE: C&J Construtora e Empreendimentos LTDA.
INTERESSADO: Município de Catas Altas/MG
ASSUNTO: Decisão sobre o Pedido de Reconhecimento Excepcional de Dívida

Acolhendo as conclusões constantes do Relatório da Comissão Processante e do Parecer Jurídico nº 222/2026, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e pelo Decreto Municipal nº 875/2026,

DECIDO:

Ante o exposto, acolhendo as conclusões constantes do Relatório da Comissão Processante e do Parecer Jurídico nº 222/2026, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e pelo Decreto Municipal nº 875/2026, DECIDO:

1. Pela REGULARIDADE FORMAL E VALIDADE DA TRAMITAÇÃO do presente Processo Administrativo nº 001/2026, reconhecendo a inobservância de prazos meramente impróprios, o que não fulmina os atos praticados nem elide a obrigação do julgamento de mérito;

2. Pelo INDEFERIMENTO/IMPROCEDÊNCIA do pedido de pagamento referente a horas extraordinárias e adicionais noturnos/finais de semana, diante da ausência absoluta de amparo legal, contratual e documental probatório nos autos;

3. Pelo DEFERIMENTO/RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DA DÍVIDA em favor da sociedade empresária C&J CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., no valor líquido de R$ 270.461,67 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), correspondente à integralidade dos serviços faturados na 4ª Medição Contratual da Ata de Registro de Preços nº 131/2024, executados e incorporados ao patrimônio público nos termos atestados pela fiscalização, a ser suportado orçamentariamente pela rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA - Elemento 92), sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública;

4. Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia integral dos presentes autos à Controladoria-Geral do Município, com esteio no art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 875/2026, para a adoção imediata das providências cabíveis visando à instauração de procedimento próprio de apuração de responsabilidade funcional, apurando a omissão e a desídia no processamento e emissão tempestiva dos documentos e empenhos regulares;

5. Pela NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa requerente, C&J Construtora e Empreendimentos LTDA., na pessoa de seu representante legal, dando-lhe ciência inequívoca do teor desta Decisão Administrativa, cientificando-a de que dispõe do prazo regulamentar para interposição de eventual recurso administrativo, caso assim entenda cabível;

6. Em havendo o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhe-se os autos ao Departamento de Contabilidade para que seja emitido o devido empenho para pagamento da despesa.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 14 de setembro de 2026.

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0FBCA4F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 047/2026 – Inexigibilidade nº 026/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
CONTRATO Nº 064/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ROGERIO LUIS SEVERIANO AUGUSTO - CNPJ: 42.367.445/0001-54.
OBJETO: Contratação de show artístico da banda "Projeto Papo Jovem" para apresentação na tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG, no dia 11 de outubro do presente ano, promovida pelo Município, conforme programação estabelecida pela Administração Pública.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 15 de setembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:62014DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa LYEN AYALA FERNANDEZ inscrita no CNPJ sob n. º 57.055.406/0001-99, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: LYEN AYALA FERNANDEZ, inscrito no CNPJ sob n. º 57.055.406/0001-99.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 11 do anexo I do edital
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 14 de setembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:E5B072FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento, referente ao Processo Licitatório nº 048/2025 - Inexigibilidade nº 028/2025 – Credenciamento 005/2025, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – CREDENCIAMENTO 005/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: RONAN RAMOS EVANGELISTA, CPF n.º ***.498.***-93.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ E PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA NA FORMAÇÃO MUSICAL (MAESTRO).
PRAZO ADITIVADO: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 24 de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Chapada do Norte/MG, 24 de julho de 2026.

MAURÍCIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:9AA34A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 168 2026 - CRED 023 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 168/2026, autuado em 25/08/2026, Credenciamento nº. 023/2026. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de oficineira para atender a necessidade temporária de atendimento em saúde mental para Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município de Cláudio/MG. A realizar-se no dia 16/09/2026 às 08:00. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de setembro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DC3EF008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 171 2026 - PE 048 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 171/2026, autuado em 01/09/2026, Pregão nº. 048/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Van, com capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes e acessibilidade para pessoa cadeirante, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino. A aquisição será realizada com recursos provenientes do saldo remanescente do Convênio nº 1261000769/2023/SEE, acrescidos da contrapartida do Município. A realizar-se no dia 06/10/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 15 de setembro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AF696F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 061 2026 - PRC 040 2026 - DISP 013 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026, DISPENSA N° 013/2026.** Objeto: Prestação de serviços de professor de ballet e jazz para continuação da oficina. **CONTRATO N° 061/2026**, **MARIA ADRIANA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.945.823/0001-15. Objeto do aditivo: fica acrescido ao contrato o valor de R$ 16.274,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento); Em razão do acréscimo estabelecido neste instrumento, o valor global do contrato passa a ser de R$ 81.679,00 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Cláudio, **15** de **setembro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:387F0B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ONTRATO Nº. 135/2026

EXTRATO DO ONTRATO Nº. 135/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 11ª. (DÉCIMA PRIMEIRA) ETAPA INTERTV NORTE-MINEIRA DE MOTOCROSS, INCLUINDO OS SERVIÇOS, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE MOTOCICLISMO- ANM - CNPJ: 19.023.276/0001-13.

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PROJETO/ATIVIDADE: 07.01.01. 13.392.0020.2047 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E POPULARES – ELEMENTO ITEM: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTES: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FICHA: 0475.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:74531642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 062, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO E ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA – SUCEM 2025/2026 DO MUNICÍPIO CÔNEGO MARINHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE Nº 5.058 de 09 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros relacionados abaixo para compor a COMISSÃO DE CADASTRO ESCOLAR 2025/2026 do município Cônego Marinho.

SEGUIMENTO DE REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	TELEFONE	EMAIL
Secretaria Municipal de Educação	Mailde Alves de Freitas Silva	054.731.656-99	(38)99839-2189	maildealves02@gmail.com
Diretor ou um Coordenador da escola municipal	Arlete Santiago Barbosa	049.546.546-10	(38)99983-5776	asantiago1933@hotmail.com.BR
Secretário Escolar ou Professor da escola municipal	Fabiana Lopes Carneiro	093.635.466-67	(38)99853-4085	fabylopes11@gmail.c om
Representante da SRE	Eliete Oliveira Carvalho	033.509.856-88	(38) 99194-4135	eliete.Carvalho@educacao.mg.gov.br
Diretor ou Coordenador da escola estadual	Maristane Santana Laranjeira	038.465.656-01	(38)99915-6369	maristansantana@gmail.com
Secretário Escolar ou um ATB da escola Estadual	Vânia Lopes Campos	032.487.096-50	(38) 99999-9402	vanialopes413@yahoo.com.br
Pais de estudantes da Rede Municipal	Sthefane Rodrigues dos Santos Xavier	141.231.366-05	(38)99996-7025	sthefanerodrigues95@gmail.com
Pais de estudante da Rede Estadual	Hermeson Pereira Xavier	117.311.026-74	(38)99836-5366	pereiraxavierh@gmail.com
Conselho Tutelar do Município	Francilaine Costa Lisboa	084.138.226-37	(38)99828-1848	lisboa.francilaine@outlook.com
Transporte escolar no município	José dos Santos Silva	059.865.306-67	(38)9995-67874	jsssanto@yahoo.com. br

Art. 2º - Fica eleito para presidir esta comissão, com competência de convocar reuniões, ordenar os trabalhos, representar a coletividade dos membros executar outras atribuições definidas pela própria Comissão, a Srª Mailde Alves de Freitas Silva.

Art. 3º - Ficam eleitos para representar o município, a Srª Mailde Alves de Freitas Silva e representar o estado, a Srª Eliete Oliveira Carvalho para procederem a atualização e lançamento de dados no Sistema, conforme cronograma previamente estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E0E57BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 063, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o que dispõe o art. 93 inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros relacionados a seguir, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

• Titular: Eder José Vieira
• Suplente: Ana Claudia Lisboa David

b) Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: Rosileide Alves Araujo
• Suplente: Fabio Júnior David de Oliveira Damas

c) Secretaria Municipal de Cultura:

• Titular: Elço Ferreira Santos
• Suplente: Gilvan Mota Pereira

d) Secretaria Municipal de Saúde:

• Titular: Rayssa de Oliveira Moura
• Suplente: Thaynara Lopes Lacerda

e) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças:

• Titular: Jose do Carmo Justiano
• Suplente: Neilane Alkimin Pereira Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Escolas Estaduais:

• Titular: Maristane Santana Laranjeira
• Suplente: Zélia Bezerra Lopes

b) Sindicato dos Trabalhadores:

• Titular: Valdirene Magalhães Lisboa
• Suplente: Simone Aparecida Gonçalves Araujo

c) Entidade da Criança e do Adolescente:

• Titular: Rosa Maria Ramos Silveira
• Suplente: Regiane Seixas Magalhães Silva

d) Igreja:

• Titular: Matheus Felipe Mota
• Suplente: Aureni Souza Magalhães

e) Associações Comunitárias:

• Titular: Cleide Silva Carneiro
• Suplente: Viviana Silva Carneiro

Art. 2º - Ficam nomeadas a Sr. **Eder José Vieira** e a Sra. **Ana Cláudia Lisboa David** para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente, e a Sra. **Rosilda Alves Araújo** para a função de Secretária Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cônego Marinho-MG, 27 de agosto de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:89DC875B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 064, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – Minas Gerais,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 531/2026 que Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cônego Marinho – MG.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município de Cônego Marinho.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto na Lei 531/2026.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rosa Maria Ramos Torres Silveira	11811	Professora da Educação Basica I – PEB I
Fabiana Lopes Carneiro	192251	Assistente de Educação
Laudirene Santos Bezerra	210257	Professora da Educação Basica I – PEB I
Regiane Seixas Magalhães silva	54981	Professora da Educação Basica I – PEB I
Arlete Santiago Barbosa	210221	Esp. Supervisor

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3C763F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 065, DE 07 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA E NOMEA SERVIDORA MUNICIPAL MENCIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do respectivo cargo, a servidora pública relacionada a seguir:

I – JOSELENE XAVIER SANTOS - Portador do CPF nº 081.643.546-43 – cargo de **Diretora Escolar.**

Art. 2º - Fica **NOMEADA** para o cargo de **Coordenadora Escolar,** a servidora pública relacionada a seguir:

I – JOSELENE XAVIER SANTOS - Portador do CPF nº 081.643.546-43.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 07 de setembro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:EB65FCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 066, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, JOSÉ OLAVO CAMPOS MOTA, inscrito no CPF 366.955.216-20, matrícula: nº 161801, do cargo efetivo de O.T/ MOTORISTA CNH "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9942FB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº. 0000132-80.2026.6.13.8148
Cartório Eleitoral da 148ª Zona Eleitoral de Januária -MG.
Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2026 - TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Januária/MG, Dr. Rodrigo da Silveira de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 176/2026 da Presidência deste Tribunal, de 08/06/2026, e o **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG**, CNPJ sob nº 01.612.492/0001-39, com sede em Cônego Marinho/MG, na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, s/n, Centro, doravante denominado(a) **"ente público parceiro"**, neste ato representado(a) pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **CLORISVAN LIMA MADUREIRA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o **TREMG** e o **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG**, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir que as obrigações e o cronograma sejam cumpridos, nos termos que se seguem:

I. – DO TREMG

a. Prestar informações claras aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida sobre os serviços disponíveis e os procedimentos para sua realização;
b. Disponibilizar e divulgar amplamente o canal de comunicação a ser utilizado para a solicitação do serviço de transporte especial, sem prejuízo do atendimento presencial no Cartório Eleitoral;
c. Realizar a análise individual das solicitações de transporte, considerando, entre outros critérios: o grau de limitação funcional do eleitor(a) solicitante; a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto até o local de votação; a distância entre a residência e o local de votação;
d. Organizar e disponibilizar os roteiros e horários a serem seguidos pelos motoristas que farão o transporte de eleitores;
e. Fornecer lista contendo nome, endereço e contato telefônico dos eleitores que serão transportados no dia da Eleição;
f. Comunicar formalmente aos eleitores que solicitaram o serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação, acerca da disponibilidade do serviço e dos dados do transporte a ser oferecido;
g. Oferecer apoio técnico e operacional aos órgãos e às entidades parceiras, inclusive para esclarecimento de dúvidas e ajustes na execução das medidas previstas;
h. Remeter ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, cópias integrais do acordo firmado.

II. – DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG.

a. Ceder veículo(s), motorista(s) e combustível para transporte de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, no dia da eleição;
b. Fornecer alimentação ao(s) motorista(s) no dia da eleição, desde que o(s) destinatário(s) não receba(m) qualquer benefício similar;
c. Executar gratuita e diretamente o transporte dos eleitores cujos pedidos foram deferidos para o dia das eleições (1º e 2º turno, quando aplicável), observando o trajeto de ida e volta (residência do eleitor - local de votação), incluindo o transporte de acompanhante nos casos indicados no formulário próprio e em que o apoio seja indispensável ao exercício do voto;
d. Ter postura isenta, não podendo o(s) motorista(s) utilizar nenhum tipo de vestimentas ou objetos que remetam a partidos ou candidatos;
e. Responsabilizar-se, nos limites de suas atribuições operacionais e ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à sua governabilidade, pela execução dos transportes previamente confirmados, devendo comunicar imediatamente ao TREMG eventual intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;
f. Remeter ao TREMG, até 18 de novembro de 2026, relatório estatístico contendo o quantitativo de veículos utilizados e de eleitores transportados;
g. Manter atualizado endereço, e-mail e telefone para contatos;
h. Responsabilizar-se pelas despesas com conservação e manutenção do(s) veículo(s), bem como aquelas referentes a motorista(s).

Parágrafo Primeiro: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/1997, e no art. 12 da Resolução TSE 23.523/2017, por meio deste Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo: É facultado aos partidos políticos, às coligações e às federações exercer fiscalização quanto à regularidade do serviço de transporte especial, conforme art. 9º da Lei nº 6.091/1974, observada a vedação de qualquer forma de interferência, patrocínio, promoção ou benefício político decorrente da sua prestação.

Parágrafo Terceiro: É vedado às candidatas e aos candidatos, aos órgãos partidários, às federações, às coligações ou a qualquer pessoa o fornecimento de transporte a eleitoras ou eleitores no dia da votação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.091/1974.

Parágrafo Quarto: É vedada a utilização deste acordo para fins de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente instrumento, os partícipes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, representantes legais e contatos de empregados/servidores vinculados a este instrumento , obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro: Cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709/2018 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação** e comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo: Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus empregados/servidores, parceiros e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

Parágrafo Terceiro: Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TREMG publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, consoante o art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.

Parágrafo Único: Os partícipes divulgarão, nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do instrumento celebrado, no prazo de que se trata o caput.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
II. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;
III. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o(a) **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO -MG e o TREMG** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Januária, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO DA SILVEIRA
Juiz Eleitoral

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Chefe do Poder Executivo do Município de Cônego Marinho -MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2D4AC693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0037/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0119/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n°0037/2026, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: AD LICITACOES LTDA - 56.900.847/0001-87, situada na Rua Clementina Rossi - Bela Vista - Erechim - RS com o valor total de R$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais), BARAOSEG LTDA - 53.763.552/0001-18, situada na Rua Conego Pollon - Centro - Barão de Cotegipe - RS com o valor total de R$ 9.581,20 (nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA - 61.853.683/0001-14, situada na Rua Machado de Assis - Bela Vista - Erechim - RS com o valor total de R$ 9.109,00 (nove mil e cento e nove reais), CABANA MAGAZINE LTDA - 51.621.518/0001-83, situada na AVENIDA ANHANGUERA - CAPUAVA - Goiânia - GO com o valor total de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), CHEPIS LTDA - 64.415.968/0001-61, situada na R VINTE E SETE DE AGOSTO - Centro - Mineiros do Tietê - SP com o valor total de R$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais), CIRURGICA UNIAO LTDA - 04.063.331/0001-21, situada na RUA 25, 1908 - JARDIM SAO PAULO - RIO CLARO - SP com o valor total de R$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais), DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 61.193.714/0001-58, situada na R AMETISTA - PRADO - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 23.895,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais), PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA - 47.332.604/0001-07, situada na Rua Professor José Lopes Pereira - CENTRO - Dores de Campos - MG com o valor total de R$ 10.970,00 (dez mil e novecentos e setenta reais), TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME - 13.851.726/0001-80, situada na Rua 15 - MACHADO - Mineiros - GO com o valor total de R$ 9.693,60 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43, situada na R JACSON PASSOS, 88 - LOJA 01 - GOIANIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 8.275,70(oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Congonhal/MG, 11 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:62A559FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0037/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0119/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0037/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE CONGONHAL/MG.** conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 11 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D9D877AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2026 – O Município de Congonhal/MG comunica que está SUSPENSO o Pregão Eletronico n° 0036/2026, que tem como o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA, EQUIPADO COM PEV (PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO SENDO UMA FORMA DE GARANTIR A INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DE TODOS OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** A nova data da sessão pública será informada através dos Sítios Eletrônicos https://congonhal.mg.gov.br/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no Sítio Eletrônico do

PNCP, no diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 15 de Setembro de 2026 –

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D20CA47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026** Processo de Licitação Nº **133/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/ EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL/MÁGICA INFANTIL. DESTINADA Á PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, dotação orçamentária 02.08.00.12.122.0014.2025-33.90.30, Ficha 301, Fonte 1500.**

CONTRATADO:

TIO ANDERSON LTDA

- CNPJ: 51.746.869/0001-10

VALOR TOTAL R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) do mês de setembro de 2026

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C7010E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ESCADA REFORCADA PARA ACESSO À PISCINA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE HIDROGINÁSTICA DESENVOLVIDAS NA PISCINA DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE, ESPECIALMENTE VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE IDOSOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E DEMAIS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE MAOIR SEGURANÇA PARA ENTRADA E SAÍDA DA PISCINA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 6.015,06 (seis mil quinze centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16 /09/2026 às 08:00 hs
Até 22/09/2026 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES
De 22/09/2026 às 08:05 hs
Até 22/09/2026 às 14:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1229, ramal 211.**

Conquista, 15de setembro de 2026

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:6D374DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO COMO TRENZINHO. PARA TRANSPORTE RECREATIVO, COM MOTORISTA HABILITADO, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 80 PASSAGEIROS, PARA O DIA 12 DE OUTUBRO DE 2026, POR 04 HORAS, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.000,00 (onze mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/09/2026 às 08h
Até 23/09/2026 às 08h

PERÍODO DE LANCES
De 23/092026 às 08:05h
Até 23/09/2026 às 14:05h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99706-9502.**

Conquista, 15 de setembro de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:76709677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 042

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 128/2026
Pregão Eletrônico nº042/2026

Objeto:. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO
A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 18/09/2026 e que a impugnação foi protocolada no dia 14/09/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS
Em relação ao Item 5 – Balança antropometrica, solicitamos o seguinte esclarecimento: Será aceito Display digital de cristal líquido (iluminação led)? O LED é melhor para o uso doméstico, ou seja, para smart TVs, computadores, notebooks, celulares e tablets. Isso porque são mais econômicas e capazes de produzir imagens mais intensas, principalmente em relação a cores e contraste. No entanto, o Display digital de cristal líquido (iluminação led) pode ser mais proveitoso para usos industriais e empresariais. Ele consegue entregar qualidade de imagem com custo mais vantajoso. A aplicação industrial ainda se beneficia com os displays LCD para diversas aplicações, com até mesmo modelos sensíveis ao toque, atualmente, tem se estabelecido em aplicações empresariais até mesmo por sua durabilidade ser maior que o LED e com tecnologia avançada. Além disso, é considerado um equipamento que entrega acessibilidade por entregar um fácil monitoramento para a pesagem por intermédio de Display digital de cristal líquido (iluminação led) de produtividade contínua que mostra resultados com exatidão. Salientamos que a MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA é total interessada em participar do certame, com o intuito de ampliar a competitividade, bem como oferecer produtos de qualidade ao Órgão. Desde já agradecemos a atenção dispensada, e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento

DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

RESPOSTA
Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao **Item 5 – Balança Antropométrica**, a Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, esclarecer que **será aceita a balança com Display Digital de Cristal Líquido (LCD) com iluminação em LED**, desde que o equipamento **atenda integralmente às demais especificações técnicas e características exigidas no Termo de Referência/Processo Licitatório**.
Dessa forma, a empresa interessada poderá participar do certame, sendo considerada a proposta que apresentar equipamento compatível com as especificações estabelecidas, independentemente de o display possuir iluminação em LED, desde que não haja prejuízo à **precisão, funcionalidade, qualidade e segurança do equipamento**.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 15 de setembro de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BDA03453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE CONTRATOS. Processo Licitatório nº 030/2026 – Pregão – Licitação Compartilhada. **Objeto:** Aquisição de insumos de saúde destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Licitação Compartilhada promovida pelo Governo do Estado de Minas Gerais. **Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021.
Contrato nº 049/2026 – Contratada: **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ nº 05.194.502/0001-14. Valor: **R$ 2.243,90**.
Contrato nº 050/2026 – Contratada: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA**, CNPJ nº 04.522.343/0001-77. Valor: **R$ 3.500,00**.
Contrato nº 051/2026 – Contratada: **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. Valor: **R$ 231,70**.
Contrato nº 052/2026 – Contratada: **PURAH MEDICAL & CO LTDA**, CNPJ nº 05.461.142/0001-70. Valor: **R$ 7.145,00**.
Contrato nº 053/2026 – Contratada: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 12.927.876/0001-67. Valor: **R$ 40,25**.

Vigência: 11/03/2026 a 08/01/2027. **Data de assinatura:** 22/03/2026.

Coqueiral/MG, 22 de março de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:A1411935

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026 DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 014/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem (diária/hotel), com fornecimento de refeições inclusas, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses**. Critério de julgamento: **menor preço global**. Valor estimado: **R$ 56.024,10 (cinquenta e seis mil, vinte e quatro reais e dez centavos)**. Data da sessão: **18/09/2026, às 09h05min**, por meio do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas até **18/09/2026, às 09h00min**. Informações: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br, telefone (35) 99894-6446 ou pelo site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral/MG, 14 de setembro de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Agente de Contratação

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:E0646B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro De Preço nº 42/2025 – Data da assinatura: 10/09/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: PAULO MOTORES LTDA - Processo Administrativo nº 64/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICIPIO**.** – fica alterada a Cláusula de vigência da Ata de Registro de Preço, prorrogando a sua vigência para 02 de setembro de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, quarta-feira, 02 desetembro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

PAULO MOTORES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E5596450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PL 103/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização – Processo nº 103/2026 – Adesão nº 02/2026. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026 DO CIMINAS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Contratada**: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 00.207.500/0001-07. Valor total estimado: **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de setembro de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D6AF8D55

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PL 104/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização – Processo nº 104/2026 – Adesão nº 03/2026. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 DO CIMINAS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Contratada**: FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 45.685.588/0001-00. Valor total estimado: **R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de setembro de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2525C0BF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PL 99/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização – Processo nº 99/2026 – Adesão nº 01/2026. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 DO CIMINAS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Contratada**: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 00.207.500/0001-07. Valor total estimado: **R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de setembro de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B50A53C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 04/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2026 – Processo de Dispensa nº 01/2026. **Contratante:** Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. **Contratado:** Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, CNPJ nº 01.098.929/0001-68. **Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato de Prestação de Serviços de Consultas e Exames Especializados nº 04/2026, correspondente ao valor de R$ 127.561,98 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), destinado aos atendimentos descritos na planilha anexa ao Termo Aditivo, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência:** a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026. **Data da assinatura:** 27 de agosto de 2026.

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:C8984A68

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - N° 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 115/2026. Processo Licitatório nº 016/2026 (CIGEDAS). Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Contratante:** Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Contratada:** Loredo Construções e Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº 11.790.782/0001-26. **Objeto:** Execução de galeria de seção nominal de 1,80 m x 1,40 m, na localidade de Barreiro, no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo. **Valor:** R$ 26.581,35. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2026, com prazo de execução de 01 (um) mês, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. **Data de assinatura:** 10/09/2026. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves, 15 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:8485D0AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA90/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 98/2026 – Processo nº 90/2026 – Inexigibilidade nº 18/2026. **Contratante:** Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Contratada:** Conecta Minas Gerais Ltda., CNPJ nº 00.988.887/0001-78. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, com conectividade estável, dedicada e de alta disponibilidade, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e de seus respectivos setores, secretarias e órgãos vinculados. **Valor total estimado:** R$ 45.288,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **Data de assinatura:** 25/08/2026. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves/MG, 15 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:4E92EEDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PL83/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 116/2026 – Processo Licitatório nº 83/2026 – Pregão Presencial nº 46/2026. **Contratante:** Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Contratada:** 38.053.073 ROGERIO FELIX VIEIRA JUNIOR, CNPJ nº 38.053.073/0001-14. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas e totens de sinalização turística, direcional e informativa destinados à implantação da "Rota das Capelas", no trecho pertencente ao Município de Coronel Xavier Chaves/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, estruturas de fixação, transporte, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto. **Valor:** R$ 11.778,00 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **Prazo de execução:** até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Serviço. **Data da assinatura:**10 de setembro de 2026.

Coronel Xavier Chaves, 15 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:C982227F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026– SRP Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 012/26, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas diversas para pedreiro, destinados a suprir as necessidades do município de Córrego Danta/MG, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no termo de referência. Abertura da fase de lances: DIA: 30/09/2026, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 15 de setembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E66EA251

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: GM Assessoria, Consultoria e Serviços Contábeis Ltda. ME.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como em planejamento, orçamento e gestão municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste dos valores contratados, conforme condições estabelecidas no contrato original.
VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2026 a 19 de setembro de 2027.
REAJUSTE: 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), conforme índice previsto contratualmente.
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 14.226,03 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e três centavos).

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R$ 170.712,36 (cento e setenta mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 112 – Unidade Orçamentária 02.04.02 – Dotação 04.124.0007.2019 – Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Fonte 1.500.000.0000.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Córrego Danta/MG, 15 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:CAAE1057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2026

Institui e regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, conforme autorizado pela Lei nº 896, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais , no uso e gozo de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Conforme disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 896, de 18 de dezembro de 2019, fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, tendo por finalidade geral concentrar e gerir os recursos destinados ao financiamento, integral ou complementar, de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos operacionais e gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Cristiano Otoni, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos, bem como a gestão de subsídios tarifários e não tarifários de interesse social.

§ 1º. O FMSB poderá aplicar diretamente os seus recursos no financiamento de projetos e ações relacionados a investimentos referidos no caput deste artigo, executados diretamente Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou mediante repasses a outros órgãos ou entidades municipais prestadoras de serviços de saneamento básico ou executoras de ações a eles vinculadas, sujeitando-se os respectivos pagamentos à comprovação das despesas realizadas.

§ 2º. Além das ações previstas no § 1º deste artigo, os recursos do FMSB poderão ser utilizados para:
I. garantir contrapartida financeira a operações de crédito para investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente os celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Cristiano Otoni;
III. garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV. cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo Conselho Gestor do FMSB.

§ 3º. Excepcionalmente e conforme as normas de regulação aprovadas pela (nome e sigla do órgão regulador), os recursos do FMSB também poderão ser utilizados para subsidiar o custo de:
I. conexão de imóveis ocupados por usuários de baixa renda aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive instalações intradomiciliares; e
II. implantação de instalações hidrossanitárias básicas, inclusive fossa séptica, em imóveis residenciais urbanos e rurais ocupados por usuários de baixa renda, conforme critérios e padrões definidos pela regulação.

§ 4º. A recuperação dos investimentos com recursos do FMSB, em ações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser garantidas mediante apropriação, ao custo dos serviços, da depreciação ou amortização dos respectivos ativos permanentes e da remuneração prevista nas normas de regulação da política de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico, conforme critérios e prazos definidos em regulamento técnico editado pelo Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saneamento Básico (CMFMSB).

Art. 2º. O FMSB será gerido pelo Conselho Municipal do FMSB (CMFMSB) constituído de três membros, sendo eles:

I. representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II. representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
III. representante do Gabinete do Prefeito;

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I. estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, ob- servadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal, relativas aos serviços de saneamento básico;
II. elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III. estabelecer os procedimentos contábeis e financeiros do gerenciamento dos recursos do FMSB, inclusive os relativos ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo;
IV. acompanhar a aplicação de recursos na execução dos empreendimentos e sua conformidade como Plano de Aplicação;
V. aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas e as contas anuais do FMSB;
VI. deliberar sobre outras matérias relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira do Município.

§ 2º. O Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saneamento Básico (CMFMSB) reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente, quando houver necessidade de deliberação sobre assuntos de urgente interesse para a gestão dos serviços ou do FMSB, mediante convocação do seu Presidente.
§ 3º. Ao Presidente do Conselho Gestor compete a representação jurídica e administrativa do FMSB e as respectivas atribuições administrativas, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º. As atividades administrativas do FMSB são de responsabilidades do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saneamento Básico (CMFMSB), fazendo parte das suas competências:
I. designar o órgão e os servidores responsáveis pelas atividades administrativas de gestão financeira e contábil do FMSB, bem como disciplinar os respectivos procedimentos e supervisionar a sua execução;
II. ordenar e monitorar a execução das despesas previstas no plano orçamentário e de aplicação do FMSB;
III. movimentar contas bancárias do FMSB, para execução financeira do plano de aplicação;
IV. preparar os relatórios periódicos de acompanhamento da gestão do FMSB para avaliação do Conselho Gestor;
V. solicitar a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho Gestor para tratar de assuntos urgentes do FMSB;

§ 5º. As atribuições previstas nos incisos II a IV do parágrafo anterior poderão ser delegadas pelo Diretor Geral do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saneamento Básico (CMFMSB) na forma do seu regimento.

Art. 3º. Constituem receitas do FMSB:
I. parcelas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
II. receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
III. receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
IV. retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSB;
V. subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Cristiano Otoni;
VI. rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VII. dotação consignada, anualmente, no orçamento geral do Município; e
VIII. empréstimos nacionais e internacionais.

§ 1º. Os recursos financeiros do FMSB serão obrigatoriamente depositados e movimentados em conta bancária exclusiva, aberta junto a estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras de renda fixa, preferencialmente em títulos do Tesouro Nacional, com rentabilidade, prazos e liquidez compatíveis com o programa de execução orçamentária do FMSB.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido cumulativamente para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Ressalvado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 1º deste Decreto, os recursos do FMSB não poderão ser utilizados para:

I. pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, pela concessionária de serviços ou por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II. execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 1º de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A38EBDFC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Cristiano Otoni e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 896, de 18 de dezembro de 2019 que autorizou expressamente a instituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), definindo em seu artigo 2º a criação de um Conselho Gestor com no mínimo três membros para estabelecer, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 182, de 1º de setembro de 2026 que regulamentou o FMSB e dispôs em seu artigo 2º que a gestão do fundo compete ao Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saneamento Básico (CMFMSB), composto por representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO que a formalização da designação dos agentes públicos é ato indispensável para dotar o Conselho Gestor de plena eficácia executiva e competência administrativa para ordenar despesas, acompanhar projetos, aprovar balancetes e fiscalizar a universalização dos serviços no território municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saneamento Básico (Conselho Gestor) do Município de Cristiano Otoni, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 182, de 1º de setembro de 2026:

a) **Bruno Sales dos Santos** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

b) **Mariana Auxiliadora de Fátima Fideles da Costa Castro –** Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

c) **Jussara Aparecida Borges de Castro –** Representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A presidência do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saneamento Básico será exercida pelo membro representante do Gabinete do Prefeito, nos termos regimentais e em conformidade com as atribuições conferidas pelo artigo 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 182, de 1º de setembro de 2026.
Art. 3º. Compete ao Conselho Gestor ora constituído exercer com zelo as atribuições fixadas na Lei Municipal nº 896, de 18 de dezembro de 2019, e no Decreto Municipal nº 182, de 1º de setembro de 2026.
Art. 4º. As funções de membro do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saneamento Básico não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante prestado à coletividade.
Art. 5º. O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, mediante convocação formal de seu Presidente ou por solicitação expressa de seus membros diante de matéria urgente de interesse público.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 14 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:FB966E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação da prestação de serviço para o ano de 2026 de profissional da área de arquitetura e urbanismo, especializado em assessoria e consultoria em patrimônio históricocultural, para elaboração, acompanhamento e execução de trabalhos técnicos referentes ao programa icms patrimônio cultural do estado de minas gerais, em conformidade com a lei estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, a Deliberação Normativa CONEP/MG nº 01/2021 e a portaria IEPHA/MG nº 34, de 21 de agosto de 2024. **–** Dotação Orçamentária:
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-254 **–** Valor Estimado: R$28.000,00. **–** Vigência: Até 31/12/2026, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública. **–** Data: 15/09/2026**. PARTE: ALEXANDRA SALES TEIXEIRA 01241322600 - ME – CNPJ: 27.571.606/0001-33.**

***GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES* –**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B2E0E9D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 - ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ingressos a serem distribuídos gratuitamente, aos familiares dos alunos do 5º ano das escolas municipais de Curvelo/MG, para participação no evento COPA TRUCK BE8 BEVANT – NASCAR BRASIL SERIES E COPA HYUNDAI HB20, promovido exclusivamente pela empresa MAIS BRASIL – ESPORTES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.01.27.812.2701.2061.3.3.90.32.00.2.500.000.0000-982. Valor: R$160.000,00. Data: 15/09/2026. **PARTE: MAIS BRASIL – ESPORTES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 07.184.673/0001-98.**

***GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES* -**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:331A5EEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de inscrições para servidores públicos da Procuradoria-Geral o Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no evento "4º Congresso Mineiro de Direito Imobiliário", promovido pela Associação Mineira dos Advogados do Direito Imobiliário – AMADI, a ser realizado em 17 de setembro de 2026, no Auditório Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, situado na Avenida Afonso Pena, nº 4001, bairro Serra, Belo Horizonte/MG. Dotação Orçamentária: 02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-100. Valor: R$500,00. Data: 15/09/2026**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS ADVOGADOS DO DIREITO IMOBILIÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.865.025/0001-32**.**

***GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES* -**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:787D282F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para oferta de alimentação nutricional às crianças na Creche, com foco no desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem e hábitos alimentares saudáveis, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) e dada a legislação vigente, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$16.507,50 (dezesseis mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-2.552.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 11 de janeiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTORAS: Ana Paula Gonçalves, Matrícula nº 81.597-0 e Bruna Cristina Mendes, Matrícula nº 81.593-3.
– DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:FBCE58DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Atlética Aliança.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para promover atividades esportivas e socioeducativas por meio do Projeto Avante, ofertando treinamentos de futsal, futebol, jiu-jitsu, corrida de rua e ações formativas para crianças e adolescentes, com foco no desenvolvimento físico, social e educacional, contribuindo para a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, promoção da disciplina, respeito e cidadania, além da prevenção de situações de vulnerabilidade social, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$94.914,80 (noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.01.27.812.2701.2061.4.4.50.41.00-937-1.500.000.0000 e
02.07.01.27.812.2701.2061.3.3.50.41.00-249-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 15 de setembro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 15 de outubro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a

verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E319471B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos atendidos pela Assistência Social Bom Jesus, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando assegurar a oferta de alimentação saudável, adequada e suficiente, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-1.552.000.0000 e
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-534-2.552.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 15 de janeiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 14 de fevereiro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTORAS: Ana Paula Gonçalves, Matrícula nº 81.597-0 e Bruna Cristina Mendes, Matrícula nº 81.593-3.
– DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:CED3367B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.844, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA GEICIÉLLE ARAÚJO ALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 6, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 581/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geiciélle Araújo Alves, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 126.xxx.xxx-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 6, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Departamento de Suprimentos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Curvelo, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F191A835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.845, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 13.581, DE 4 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO – COMDESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 84/2026/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens 8 e 9 da alínea “a” e os itens 5, 8 e 9 da alínea “b” do inciso I, as alíneas “a” e “b” do inciso III, os itens 1 e 2 da alínea “b” do inciso VI, ambos do art. 1º da Portaria nº 13.581, de 4 de abril de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – (...)

a) (...)

(...)

8. Gustavo Joseph Ribeiro Soares, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

9. Edmilson Dutra da Silva, representante da Gerência de Defesa Civil e Aeroportuária;

b) (...)

(...)

5. Marco Antônio Nogueira Galupo, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

(...)

8. Flávia Carvalho Machado, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

9. Thiago Chaves Coelho, representante da Defesa Civil e Aeroportuária;

(...)

III – (...)

a) titular: Neemias Alves Rodrigues, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

b) suplente: Panmella Crawford, representante da APAE;

(...)

VI – (...)

(...)

b) (...)

1) titular: Aline Esteves Alves, representante das entidades comunitárias da zona rural;

2) suplente: Laudimir Rodrigues da Silva, representante das entidades comunitárias da zona rural;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5BC807D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/09/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.142,14
15/09/26	57.050-8 – Curvelo BL GBF FNAS	R$ 22.325,95

Curvelo, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:84AC9B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 046, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo e nomeia comissão para fins que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Diamantina;

CONSIDERANDO o Memorando nº 290/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que solicita a instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial nº 008/2026/PGM expedida em desfavor da empresa;

CONSIDERANDO os indícios de possível descumprimento das condições e obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 125/2025 e nas contratações dela decorrentes pela empresa **JN DIAGNÓSTICA LTDA**;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 171/2024 e o Pregão Eletrônico nº 072/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 125/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **JN DIAGNÓSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.513.088/0001-97, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa decorrente de possível descumprimento das condições e obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 125/2025 e nas contratações dela decorrentes, especialmente no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo Licitatório nº 171/2024 e do Pregão Eletrônico nº 072/2024, conforme os fatos e documentos constantes do Processo SEI nº 26.1.000011006-6.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores **MARIO CELSO CAETANO DE MELO**, matrícula nº 095562; **JOSE ANTONIO PINHEIRO**, matrícula nº 000642; e **GERALDO DENEMAR DOS SANTOS**, matrícula nº 000925, todos servidores integrantes do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no caput do artigo precedente.

Parágrafo único - A designação dos referidos servidores para integrarem a presente Comissão constitui encargo de natureza obrigatória, não podendo ser recusado imotivadamente, ressalvadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Para o cumprimento das disposições da presente Portaria deverá a Comissão nomeada observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.290/2024.

§ 1º Reunida a documentação que instrui o pedido de abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade, deverá a Comissão Processante:

I - Especificar em relatório inicial:

a) qual(is) fato(s), considerados como ensejadores do inadimplemento contratual, são imputados à empresa contratada, indicando os documentos que substanciam a falta contratual;
b) os dispositivos contratuais e legais supostamente violados pela contratada durante a execução contratual;
c) quais as penalidades previstas em lei e nos instrumentos da contratação incidem sobre a prática da irregularidade apontada.

II - Proceder com a intimação da contratada para apresentação de defesa, por escrito, sobre os fatos apurados e as consequências de ordem sancionatória, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo formular alegações, apresentar documentos e requerer as provas que pretenda produzir, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na intimação da empresa para apresentação de defesa deverá constar a informação sobre a observância, naquilo que não for específico da Lei Federal nº 14.133/2021, das disposições da Lei Municipal nº 4.290/2024.

Art. 5º - O não cumprimento do referido período poderá ensejar apuração de responsabilidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 15 de setembro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4A5583B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 12, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria SMS nº 07, de 15 de agosto de 2025, que altera a Portaria SMS nº 03, de 10 de abril de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Fiscalização da Execução dos Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria SMS nº 07, de 15 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 1º** O art. 2º da Portaria SMS nº 03, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: **Presidente:**
Kênnia Rafaelle da Silveira Nascimento
Membros:
Natália Araújo Resende Roseane Amado da Matta Thobias Santos Soares
Sofia Fróis Fernandes de Oliveira."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SMS nº 07, de 15 de agosto de 2025, e da Portaria SMS nº 03, de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 02 de setembro de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5A9F1BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS

A Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a publicação da intenção de Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva sob demanda nas câmaras frias, garantindo o funcionamento dos equipamentos e a adequada conservação dos imunobiológicos pela Secretaria Municipal de Saúde. As propostas comerciais deverão ser inseridas por meio da plataforma PIPE GOV, contendo valores unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos inclusos. Prazo final para manifestação até o dia 25 de Setembro de 2026.

Diamantina, 15 de setembro de 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:700A9501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 018/2026

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, para investimento para equipar o Parque Jardim Sensorial (Pátio Florescer) do Centro Especializado em Reabilitação - CER, conforme plano de Convênio 0260995 SEI 26.1.000015837-9 / pg. 1 trabalho aprovado.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER – IV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.50.41.00.00, Ficha 666 – Fonte 1.500.000.1002.950.

VALOR: R$ 45.560,42 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

VIGÊNCIA: 30/09/2028

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B2D0DB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para a execução de ações de salvaguarda do Modo de Fazer o Bolo de Arroz de Diamantina, por meio da aquisição de ingredientes e materiais, contratação de oficineiro, confecção e distribuição gratuita do bolo de arroz, visando à valorização, transmissão e difusão desse patrimônio cultural imaterial, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - VILA EDUCACIONAL DE MENINAS – VEM

VALOR: R$ 7.373,26 (sete mil trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO: 01.2040.13.0391.0051.2071.3.3.50.41.00.00 - Fonte: 2759 - Ficha: 1737.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

VIGÊNCIA: 14/02/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:209F21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para Custeio: esporte, lazer e inclusão social no Distrito de Guinda, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SOCIAL E CULTURAL GUINDA FUTEBOL CLUBE

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO: 01.2110.27.0812.0055.2002.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1535 – Fonte 1.500.000.0000.950.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

VIGÊNCIA: 14/09/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:004A5942

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 E Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, torna público aos interessados a abertura dos Editais nº 01/2026 (Comunidade Quilombola de Quartel do Indaiá) e nº 02/2026 (Comunidade Quilombola de Mata dos Crioulos - Distrito de Extração), objetivando a seleção de famílias beneficiárias para a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Rural (MCMV-Rural), nos termos das Portarias MCID nº 1.160/2025 e nº 1.161/2025.
O período de inscrições presenciais ocorrerá entre 23/09/2026 a 02/10/2026, na sede da Secretaria, localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Bairro Rio Grande, Diamantina/MG, observando-se também as ações itinerantes nas respectivas comunidades, conforme cronograma constante nos editais integrais.
O texto completo dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina: https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2621411E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1035/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa **DPRV-1805-2026**, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **GERALDO APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula **2026263**, detentor(a) do cargo efetivo de **Motorista de Veículos Pesados**, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de faltas e em função do Parecer Trabalhista n° 027/2018 emitido pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
24	01/07/2023
27	01/07/2026

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
24	01/01/2024

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEAFA707

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026

– Pregão Eletrônico nº 095/2026 – Contratação nº 93/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa para locação de 2 equipamentos automatizados para análises de exames da série bioquímica, com fornecimento de reagentes e demais insumos, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento para atendimento do laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 02/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 15 de setembro de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:328638CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 93/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 2 equipamentos automatizados para análises de exames da série bioquímica, com fornecimento de reagentes e demais insumos, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento para atendimento do laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 02/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 15 de setembro de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE19ACEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA05A1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 110

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
18º	GRACIANO TALISSON RABELO OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
19º	WANDER JOSÉ DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF56C90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 185

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
23º	LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
84º	FLÁVIA DANIELA SANTOS MELO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
264º	MATHEUS DE FREITAS LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
74º	MARIA EDUARDA COSTA MELO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B95A21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
29º	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1157ECC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
212º	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ED85361

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026-SEMDS

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria SEMDS nº 030, de 26 de agosto de 2026, comunicar o Resultado Final de Classificação relativo ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026-SEMDS:

Entidade	Classificação	Colocação	Pontuação total após análise das propostas
ADRA Brasil – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais	Classificada	1ª	17,5 pontos

Sudeste Brasileira			
ADAP – Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção	Inabilitada	2ª	0 pontos

Em face desta Classificação Final, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 005/2026-SEMDS.
Também CONVOCA, a partir da data desta publicação, a OSC ADRA Brasil – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 16/09/2026, apresente o Plano de Trabalho, em uma via, juntamente com a documentação exigida para comprovação dos requisitos necessários à formalização da parceria e da inexistência de impedimentos legais, nos termos dos arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme determina o item 20 do referido Edital.
Os documentos solicitados devem ser entregues pessoalmente, em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG.
O envelope deverá trazer, em seu lado externo, a identificação da instituição e a inscrição: "Fase de celebração – Edital de Chamamento Público nº 005/2026-SEMDS".
A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste Edital não obriga o Município a firmar o Termo de Colaboração.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CF431A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 07/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacioal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

•Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
•Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
•Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
•Interesse público, excepcional: Sim	
•Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2026.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09C34C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 105

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
213º	VITOR ANGELO SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E757DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 128

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência nas farmácias, durante a ausência do período de férias de farmacêuticos efetivos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20º	ANA PAULA GOMES CARVALHO
21º	ANDRESA DIAS DE AZEVEDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C476BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 129 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026 COMUNICAMOS A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS ABAIXO RELACIONADOS CONFORME RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026- SEMUSA, PARA ASSUMIR CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL

Convocação 129

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 hs para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

•Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
•Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/09/2026 – Término: 19/03/2027
•Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
•Interesse público, excepcional: Sim	
•Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
152º	EDIMARA MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:588AB8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO 016/2026 – PL 081/2026

– DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2026. CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP. CONTRATADA: INNER AI TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de ferramentas e plataformas de inteligência artificial, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016. Ass: 02/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D402232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 03/2023 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Itacolomi Comunicação Ltda resolvem prorrogar o contrato 03/2023, sem reajuste, por mais 12 meses, a partir de 09 de outubro de 2026. Dotação Orçamentária 3.3.90.39.33.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33C5FEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 189/2026

Dispõe sobre a revisão do ato de concessão de aposentadoria da Sra. Luziane Camargos Rocha, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1009343-68.2026.8.13.0223/MG.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, **Aguinaldo Henrique Ferreira Lage**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9.746, de 10/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revisado o ato de concessão de aposentadoria voluntária** da segurada **Luziane Camargos Rocha**, matrícula nº 02011770, inscrita no CPF sob o nº ***.***.216-**, concedida por meio da Portaria Diviprev nº 101/2017.

Art. 2º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 1009343-68.2026.8.13.0223/MG.**, os proventos de aposentadoria passam a ser calculados com 52% de anuênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017**, ficando revogadas as disposições em contrário da Portaria Diviprev nº 101/2017. Os efeitos pecuniários retroativos desta Portaria são objeto de cumprimento de sentença.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE24C92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 45, DE SETEMBRO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Nº 01170.000000046/2026

Determina a readaptação definitiva da servidora Renata de Faria Gonçalves Cunha no cargo de origem com restrição de atividades em caráter permanente, com base no artigo 43, inciso II, do Decreto nº 17.000.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
CONSIDERANDO o relatório médico-ocupacional emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST), o parecer técnico motivado da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF) e o correspondente ato decisório com a respectiva certidão de trânsito em julgado administrativo expedida no processo de readaptação;
RESOLVE:
Art. 1º Manter a servidora Renata de Faria Gonçalves Cunha, matrícula nº 2017973, no cargo em que está investida, qual seja o de PAEIAIEF—Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais, com a obrigatoriedade de cumprir restrições permanentes de atividades, nos termos do art. 43, inciso II, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica vedado à servidora, realizar regência total em sala de aula, estando apta apenas para realizar regência parcial;
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter permanente, conforme laudo médico-ocupacional emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST).
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9FE3C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 199/2026, SETEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pelo servidor **HAMILTON TADEU DA SILVA;**

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação em Endocrinologia, junto à Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein, São Paulo – SP, **com início em 01/03/2026 e término previsto para 28/02/2027.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, ao servidor **HAMILTON TADEU DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista P.S.F., matriculado sob o nº 99045126/1, lotado na ESF Ipiranga I - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com compensação da carga horária ausente, conforme descrito no artigo 3º.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será nas sextas-feiras, **no período de 11/09/2026 a 19/02/2027,** nas seguintes datas: 11/09, 16/10, 13/11, 11/12/2026, e 15/01 e 19/02/2027, conforme o cronograma de aulas anexo.

Art. 3º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltantes, conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (estenderá sua jornada diária de trabalho em 30 (trinta) minutos, nos dias úteis, passando o horário de saída das 16h00 para as 16h30, até a quitação integral do saldo de horas, mediante a realização de 16 (dezesseis) dias de extensão da jornada por mês.

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e da secretária da pasta na qual esse se encontra lotado.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar, ao final do curso, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/09/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFFFE85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 200/2026, SETEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos

Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **PRISCILA CAMARGOS CORREA COSTA**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no Curso Instrumentalidade e Práticas das Equipes Técnicas Multiprofissionais (ETMs) no Judiciário, promovido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, **no dia 09 de outubro de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **PRISCILA CAMARGOS CORREA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matriculada sob o nº 99022451, lotada na Policlínica na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com compensação da carga horária ausente, conforme descrito no artigo 4º.

Art. 2º. Fica concedido afastamento no dia **09 de outubro de 2026.**

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a realizar a compensação das horas faltantes, conforme ofício apresentado em anexo. As horas faltantes serão compensadas da seguinte forma:

• Dia 08/10/2026 – no período das 12h às 16h.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretaria da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 6º. A servidora deverá apresentar, ao final do curso, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 09/10/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB7B7DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 305

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda da ESF Ermida I, aguardando adaptação das funções da técnica de enfermagem efetiva, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda de acolhimento e aconselhamento, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem PSF	
Classificação	**Nome**
269º	ANA LUÍSA FAGUNDES DE NORONHA
270º	DANIELE BARBOSA MORAES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E9BD31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 306

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda de acolhimento e aconselhamento, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Atendente de Consultório Dentário PSF	
Classificação	**Nome**
88º	MARIA EDUARDA ARAUJO DE OLIVEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2788EF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 307

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26º	RENATA APARECIDA RICARDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
70º	POLYANA MARIA DE FARIA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C99A6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PERÍODO: MÊS DE AGOSTO DE 2026

ATIVIDADES IMEDIATAS	**QUANTIDADE**
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	**69**
Parecer Diverso	**03**
Atendimento Pessoal e Telefone	**520**
Ofício Expedido	**14**
Reuniões	**32**
Termo Aditivo de Contrato	**29**
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	**10**
Fomento	**02**
Termo Aditivo de Fomento	**05**
Ata de Registro de Preços	**63**
Concessão em Pecúnia	**14**
Apostilamento de Contrato	**08**
Apostilamento de Ata de Registro de Preços	**02**
Apostilamento de Fomento	**01**
Termo Aditivo de Adote Um Bem Público	**10**
Contrato	**18**
Termo Aditivo de Convênio	**02**
Termo Aditivo de Caixa Escolar	**03**
Convênio	**04**
Rescisão de Ata de Registro de Preços	**01**
Rescisão de Contrato	**03**
Paralisação de Contrato	**01**
Termo de Ex Offício	**01**
Permissão de Uso	**03**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18E65704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1209 – SEMED

- Contratado(a) **LIVIAN RABELO LOPES** – Lotação: **SEMED - GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS/SEMED** - Cargo: FISIOTERAPEUTA - Justificativa: CARGO VAGO AGUARDANDO NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA FABRÍCIA FRANCISCHETTO DA ROCHA, MATRÍCULA 2024236, DEVIDO APOSENTADORIA A PARTIR DE 02/08/2026 **Período: 16/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.462,80 (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AE45C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CGFMHIS N° 012/2026

Estabelece critérios e procedimentos para seleção, priorização, territorialização e atendimento de famílias no âmbito das ações de melhorias habitacionais qualitativas do Projeto Moradas Gerais, no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 242, de 13 de dezembro de 2024, e demais normas aplicáveis à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o direito social à moradia previsto no art. 6º;
CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município, Lei Complementar N° 169/2014, na qual estabelece o ordenamento urbano do município;
CONSIDERANDO que a moradia adequada constitui elemento essencial para a promoção da dignidade da pessoa humana, da saúde, da segurança, da proteção social e da qualidade de vida das famílias;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento do déficit habitacional também em sua dimensão qualitativa, compreendida como a inadequação das condições físicas, sanitárias, ambientais e de segurança das moradias existentes;
CONSIDERANDO a necessidade de promover intervenções destinadas à melhoria das condições de habitabilidade, salubridade, segurança, acessibilidade e adequação dos espaços de moradia, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO as diretrizes e critérios estabelecidos pela Resolução SEDESE nº 07/2025, que dispõe sobre o Projeto Moradas Gerais, especialmente quanto à identificação e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e às ações de melhoria das condições habitacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de considerar, para fins de atendimento habitacional, situações caracterizadas como habitação precária, especialmente aquelas que apresentem inadequações que comprometam a segurança, a salubridade, a habitabilidade ou a dignidade das famílias;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a seleção e hierarquização das famílias a serem atendidas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o benefício seja destinado a famílias que possuam uma única residência, vinculada à propriedade ou à posse regular da família, observadas as condições estabelecidas pela legislação e pelos instrumentos específicos do Projeto;
CONSIDERANDO a necessidade de priorizar famílias que não tenham sido anteriormente beneficiadas por programas ou benefícios habitacionais públicos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir especial atenção às famílias em que a mulher exerça a condição de responsável pelo núcleo familiar, especialmente mães solo, bem como à presença de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
CONSIDERANDO as informações e indicações provenientes das unidades da rede socioassistencial do Município, enquanto importantes fontes para a identificação de situações de vulnerabilidade habitacional e acompanhamento das condições socioeconômicas das famílias;
CONSIDERANDO que a atuação articulada entre a política de habitação e a rede socioassistencial possibilita maior conhecimento da realidade socioeconômica e habitacional das famílias e contribui para a identificação de situações de maior vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a disponibilidade, nesta etapa, para atendimento de 120 (cento e vinte) famílias, mediante ações de melhorias habitacionais qualitativas, conforme planejamento da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, os critérios de elegibilidade, documentação, seleção, priorização, hierarquização, territorialização e atendimento das famílias no âmbito das ações de melhorias habitacionais qualitativas do **Projeto Moradas Gerais**, no Município de Divinópolis, observadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 07/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º As ações de que trata esta Resolução terão como finalidade contribuir para a melhoria das condições habitacionais das famílias selecionadas, bem como para a operacionalização das ações previstas no Projeto Moradas Gerais, visando:
I – à melhoria das condições de habitabilidade das moradias;
II – à promoção da salubridade e das condições adequadas de higiene e saúde;
III – à redução de situações de risco e inadequação habitacional;
IV – à melhoria das condições de segurança e acessibilidade da moradia;
V – à adequação dos espaços e elementos construtivos essenciais à moradia digna;
VI – à prevenção do agravamento das condições de precariedade habitacional;
VII – à redução do déficit habitacional em seu aspecto qualitativo; e
VIII – à promoção da permanência segura e digna das famílias em seu território.

Art. 3º O atendimento previsto nesta Resolução compreenderá a execução de **melhorias e reformas habitacionais qualitativas**, compatíveis com as necessidades identificadas mediante avaliação técnica de engenharia e social, observada a regulamentação específica do Projeto Moradas Gerais, o escopo das intervenções previstas e a disponibilidade orçamentária e financeira destinada a cada unidade residencial.
§ 1º As intervenções serão definidas a partir das condições da edificação e das necessidades habitacionais identificadas pela avaliação técnica, observados os critérios de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade.
§ 2º A execução das melhorias estará condicionada à viabilidade técnica da intervenção, à disponibilidade dos recursos previstos para a unidade residencial e às demais condições estabelecidas nesta Resolução e nos instrumentos específicos do Projeto.
§ 3º As intervenções deverão guardar relação direta com a melhoria das condições de habitabilidade da residência, não abrangendo obras ou serviços que extrapolem o escopo estabelecido para o Projeto Moradas Gerais.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS FAMÍLIAS

Art. 4º Poderão ser elegíveis ao atendimento previsto nesta Resolução as famílias que atendam cumulativamente aos critérios estabelecidos na Resolução SEDESE nº 07/2026 e nesta Resolução, observadas as seguintes condições:
I – estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, com informações atualizadas, observadas as disposições da regulamentação aplicável;
II – apresentem renda familiar per capita inferior a **½ (meio) salário-mínimo vigente**;
III – residam no imóvel objeto da intervenção;
IV – apresentem situação de vulnerabilidade social e habitacional, devidamente identificada e comprovada;
V – o imóvel objeto da intervenção apresente carências edilícias e/ou de infraestrutura compatíveis com as finalidades do Projeto Moradas Gerais; e
VI – atendam aos demais critérios estabelecidos pela legislação vigente, pela Resolução SEDESE nº 07/2026 e pelos instrumentos regulamentadores do Projeto Moradas Gerais.
§ 1º A aferição da renda familiar per capita será realizada com base nas informações constantes do CadÚnico, verificação e atualização

das informações mediante documentação comprobatória, quando necessária.
§ 2º Ficam excepcionadas do critério de renda previsto no inciso II do caput:
I – as famílias beneficiárias de programas federais de transferência de renda, tais como o Programa Bolsa Família – PBF, bem como as famílias que possuam integrante beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC, observado o respectivo registro no CadÚnico;
II – as famílias que possuam pessoa idosa como integrante, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) a maior parte da renda familiar seja comprovadamente proveniente de aposentadorias, pensões ou outros benefícios previdenciários e assistenciais;
b) a renda familiar per capita seja inferior a **1 (um) salário-mínimo vigente**; e
c) a família se enquadre nos demais critérios de vulnerabilidade social e habitacional estabelecidos nesta Resolução.
§ 3º A simples existência de vulnerabilidade socioeconômica não será suficiente, isoladamente, para caracterizar a elegibilidade da família quando não estiver acompanhada de situação de vulnerabilidade habitacional e de carências edilícias e/ou de infraestrutura compatíveis com a finalidade do Projeto Moradas Gerais.
§ 4º Para fins desta Resolução, a situação de vulnerabilidade social e habitacional será aferida mediante análise das informações do CadÚnico, avaliação social, avaliação técnica do imóvel e demais informações produzidas pelos serviços e unidades da rede socioassistencial, quando pertinentes.
§ 5º A indicação ou encaminhamento da família por unidade da rede socioassistencial constitui elemento de identificação da situação de vulnerabilidade, não substituindo a verificação dos critérios de elegibilidade e das demais etapas previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO III
DOS DOMICÍLIOS E DA INADEQUAÇÃO HABITACIONAL

Art. 5º Para fins desta Resolução, serão consideradas situações de inadequação ou precariedade habitacional aquelas que comprometam, de forma relevante, as condições de habitabilidade, salubridade, segurança, acessibilidade ou utilização adequada da moradia, desde que sejam passíveis de intervenção compatível com o escopo do Projeto Moradas Gerais.

Art. 6º A caracterização da inadequação ou precariedade habitacional será realizada mediante avaliação técnica de profissional habilitado da área de Engenharia, podendo ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:
I – condições de cobertura e proteção contra intempéries;
II – condições de pisos, paredes, revestimentos e demais elementos construtivos;
III – condições das instalações elétricas e hidrossanitárias;
IV – condições de ventilação e iluminação;
V – existência de infiltrações, umidade, mofo ou outras condições que comprometam a salubridade da moradia;
VI – condições das instalações sanitárias;
VII – condições das áreas molhadas e dos ambientes destinados à higiene;
VIII – existência de elementos construtivos ou instalações que representem risco à segurança dos moradores;
IX – condições de acessibilidade, especialmente quando houver pessoas com deficiência ou pessoas idosas residentes no imóvel;
X – condições de adensamento e organização dos espaços internos que comprometam a habitabilidade;
XI – demais condições físicas, construtivas, sanitárias, ambientais ou de acessibilidade que, mediante avaliação técnica, caracterizem inadequação ou precariedade habitacional.

Art. 7º Serão consideradas elegíveis para as ações de melhoria habitacional os domicílios que:
I – apresentem estrutura estável e condições que permitam a execução de serviços comuns de engenharia;
II – sejam objeto de propriedade, posse ou ocupação direta, contínua e comprovada pelo beneficiário, observadas as condições estabelecidas nesta Resolução e na regulamentação do Projeto Moradas Gerais;
III – estejam localizados em área na qual seja tecnicamente e legalmente possível a execução da intervenção; e
IV – apresentem necessidades de melhoria habitacional compatíveis com o escopo, os recursos e os limites técnicos estabelecidos para o Projeto Moradas Gerais.

Art. 8º Não serão elegíveis para as ações de melhoria habitacional os domicílios que:
I – sejam objeto de contrato de locação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação aplicável;
II – não apresentem estrutura estável, sem solução técnica e financeiramente viável para recuperação;
III – apresentem condições construtivas que inviabilizem tecnicamente a execução segura das melhorias;
IV – estejam localizados em área não edificável, quando a intervenção for vedada pela legislação aplicável;
V – estejam edificados em terreno com risco de instabilidade ou inadequação das condições do solo, identificado em laudo técnico elaborado por profissional habilitado ou órgão competente;
VI – estejam localizados em Área de Preservação Permanente – APP ou em outra área ambientalmente protegida, quando a intervenção for vedada ou condicionada e não houver a correspondente manifestação técnica ou autorização do órgão competente;
VII – estejam localizados em faixas marginais de proteção – FMP ou áreas correlatas, quando caracterizadas como áreas não edificáveis ou com restrições que inviabilizem a intervenção, conforme a legislação aplicável e manifestação técnica competente;
VIII – necessitem de reconstrução integral ou de total substituição da edificação; ou
IX – apresentem outras condições que, mediante avaliação técnica devidamente fundamentada, inviabilizem a execução das melhorias previstas no Projeto.
§ 1º A ausência de título formal de propriedade não constituirá, por si só, impedimento à elegibilidade, desde que comprovada a ocupação direta, contínua e pacífica do imóvel pelo beneficiário, nos termos desta Resolução e da documentação exigida pelo Município.
§ 2º Os laudos de caracterização de área de risco deverão ser emitidos pela Defesa Civil ou por órgão competente, inclusive serviço geológico, quando aplicável.
§ 3º As situações de APP, FMP e demais áreas submetidas a restrições ambientais ou urbanísticas deverão ser delimitadas e comprovadas conforme a legislação vigente, mediante manifestação técnica dos órgãos competentes, quando necessária.
§ 4º Nos casos em que a avaliação técnica concluir pela inviabilidade técnico-financeira da recuperação da edificação, a família deverá ser orientada pelo Serviço Social quanto à busca de unidades e serviços da rede socioassistencial e quanto à possibilidade de inscrição ou encaminhamento para programas habitacionais destinados à obtenção de nova moradia, conforme disponibilidade e critérios dos respectivos programas.

CAPÍTULO IV
DA PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 9º Atendidas as condições de elegibilidade previstas nesta Resolução, será observada, de forma indicativa, a ordem de prioridade decorrente da situação de vulnerabilidade social e habitacional das famílias, sem prejuízo dos demais critérios e procedimentos estabelecidos para a seleção.

Art. 10. Terão prioridade, observada a disponibilidade de atendimento e a avaliação da situação social e habitacional, as famílias que apresentem uma ou mais das seguintes características:
I – mulher como responsável familiar;
II – presença de pessoa com deficiência que resida de forma permanente no imóvel;
III – presença de pessoa idosa que resida de forma permanente no imóvel;
IV – presença de crianças que residam de forma permanente no imóvel;
V – presença de adolescentes que residam de forma permanente no imóvel;
VI – maior grau de precariedade ou inadequação habitacional;
VII – maior vulnerabilidade socioeconômica; e

VIII – situações identificadas pela rede socioassistencial que indiquem agravamento da vulnerabilidade social e habitacional da família, mediante registro e fundamentação técnica.

§ 1º A presença simultânea de uma ou mais das condições previstas neste artigo poderá ser considerada na definição da ordem de atendimento, observados os procedimentos de seleção estabelecidos pelo Município.

§ 2º A priorização deverá observar critérios objetivos e passíveis de comprovação documental, mediante informações do Cadastro Único, avaliação social, avaliação técnica habitacional ou outros registros oficiais pertinentes.

§ 3º A condição de mulher responsável familiar, especialmente quando caracterizada situação de maternidade solo, deverá ser considerada como elemento de priorização, em consonância com as diretrizes de proteção às famílias em maior situação de vulnerabilidade.

§ 4º As informações e indicações provenientes da rede socioassistencial poderão subsidiar a identificação e a análise de situações de agravamento da vulnerabilidade social e habitacional, não constituindo, isoladamente, garantia de atendimento.

Art. 11. A seleção e a ordem de atendimento das famílias elegíveis observarão os critérios de priorização previstos nesta Resolução e os procedimentos operacionais definidos pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Habitação de Interesse Social, respeitada a regulamentação do Projeto Moradas Gerais e a disponibilidade de atendimento.

CAPÍTULO V
DA INDICAÇÃO PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Art. 12. As famílias poderão ser identificadas e indicadas pelas unidades e serviços integrantes da rede socioassistencial do Município, bem como por meio de busca ativa realizada pela Diretoria de Habitação, considerando as informações decorrentes do acompanhamento familiar, das demandas identificadas no território e da realidade socioeconômica e habitacional observada.

Art. 13. As indicações realizadas pela rede socioassistencial e aquelas decorrentes de busca ativa terão caráter de **identificação e encaminhamento de potenciais beneficiários**, não implicando, por si só, direito automático ao atendimento ou ao benefício.

Parágrafo único. As famílias indicadas ou identificadas por busca ativa deverão ser submetidas aos procedimentos técnicos e administrativos previstos nesta Resolução e na regulamentação do Projeto Moradas Gerais, inclusive quanto à verificação dos critérios de elegibilidade, à avaliação da situação social e habitacional e à disponibilidade de atendimento.

Art. 14. A articulação com a rede socioassistencial e a realização de busca ativa pela Diretoria de Habitação terão como objetivos:

I – identificar famílias em situação de maior vulnerabilidade social e habitacional;

II – reconhecer situações de inadequação ou precariedade habitacional que possam não ser captadas pelos instrumentos cadastrais, diagnósticos territoriais ou demais mecanismos de identificação utilizados pelo Município;

III – integrar informações socioeconômicas, familiares e habitacionais relevantes para a análise das situações identificadas;

IV – fortalecer a articulação entre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e a rede socioassistencial;

V – contribuir para a efetividade das ações de melhoria habitacional e para o acompanhamento das famílias atendidas; e

VI – prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidade social e habitacional.

Art. 15. As informações fornecidas pela rede socioassistencial poderão subsidiar a avaliação social e a análise da situação de vulnerabilidade da família, devendo ser registradas e, quando necessário, acompanhadas de fundamentação técnica, observados os princípios da proteção de dados, do sigilo profissional e das atribuições próprias de cada serviço ou profissional.

Parágrafo único. A indicação pela rede socioassistencial ou a identificação por meio de busca ativa não dispensará a família do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e das demais etapas de avaliação e seleção estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO VI
DA TERRITORIALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Art. 16. Considerando a extensão territorial do Município, a distribuição espacial da população, a demanda habitacional verificada e as situações de vulnerabilidade e inadequação habitacional identificadas nos diferentes territórios, o atendimento de **120 (cento e vinte) unidades habitacionais**, previsto para esta etapa do Projeto Moradas Gerais, será territorializado da seguinte forma:

Região	Quantidade de unidades
Sudoeste	20
Nordeste	30
Sudeste	20
Noroeste	30
Favelas e Comunidades Urbanas	20
TOTAL	**120**

Art. 17. Para fins de caracterização territorial, o território correspondente às **Favelas e Comunidades Urbanas** considera a classificação e as informações territoriais oficiais produzidas pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, especialmente aquelas decorrentes do **Censo Demográfico 2022**, sem prejuízo da utilização de outras bases oficiais e instrumentos municipais de caracterização territorial.

Art. 18. A territorialização prevista nesta Resolução tem por objetivos:

I – promover maior equilíbrio na distribuição dos investimentos e das ações de melhorias habitacionais;

II – ampliar o alcance territorial da política municipal de habitação de interesse social;

III – contemplar diferentes áreas de vulnerabilidade habitacional identificadas no Município;

IV – evitar a concentração das ações em um único território;

V – considerar as particularidades territoriais e a distribuição da demanda habitacional; e

VI – contribuir para a redução das desigualdades territoriais no acesso às ações de melhorias habitacionais.

§ 1º As famílias selecionadas deverão, preferencialmente, possuir residência no território correspondente à respectiva indicação ou seleção, observados os critérios de elegibilidade, priorização e demais regras estabelecidas nesta Resolução e na regulamentação do Projeto Moradas Gerais.

§ 2º A territorialização estabelecida nesta Resolução refere-se à etapa de atendimento correspondente às 120 (cento e vinte) unidades habitacionais e poderá ser revista em etapas posteriores, considerando a demanda habitacional identificada, a disponibilidade de recursos, as diretrizes do Projeto Moradas Gerais e a deliberação do Conselho Gestor do FMHIS.

§ 3º Eventuais ajustes na distribuição territorial das unidades, quando necessários à adequada execução da política pública, deverão ser devidamente justificados e formalizados nos termos da regulamentação aplicável.

§ 4º O levantamento de demanda poderá ocorrer por meio de análise territorial, mediante mapeamento e verificação in loco, para identificação de unidades habitacionais em situação de vulnerabilidade habitacional e das respectivas famílias, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução .

CAPÍTULO VII
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 19. A seleção das famílias elegíveis para atendimento no âmbito das ações de melhorias habitacionais do Projeto Moradas Gerais será realizada mediante **hierarquização por pontuação**, observada a ordem de prioridade estabelecida na regulamentação estadual do Projeto, especialmente no art. 5º da Resolução SEDESE nº 07, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 20. Para fins de hierarquização, serão atribuídas às famílias elegíveis as seguintes pontuações, de acordo com a situação de maior prioridade existente no grupo familiar:

Critério	Pontuação
Mulher responsável pela unidade familiar	5 pontos
Pessoa com deficiência que resida permanentemente na unidade	4 pontos
Pessoa idosa que resida permanentemente na unidade	3 pontos
Criança que resida permanentemente na unidade	2 pontos
Adolescente que resida permanentemente na unidade	1 ponto

§ 1º As pontuações previstas neste artigo **não serão cumulativas**, sendo considerada exclusivamente a situação de maior pontuação existente na família.
§ 2º Para fins de aplicação dos critérios previstos neste artigo, serão observadas as definições e condições estabelecidas na legislação aplicável e na regulamentação do Projeto Moradas Gerais.

Art. 21. Somente poderão participar da hierarquização as famílias que tenham sido previamente consideradas **elegíveis**, mediante comprovação do atendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução e na regulamentação do Projeto Moradas Gerais.

Art. 22. Em caso de empate na pontuação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior número de pessoas residentes na unidade que se enquadrem nas situações previstas nos incisos II a V do art. 5º da Resolução SEDESE nº 07/2026;
II – menor renda familiar per capita;
III – maior grau de vulnerabilidade habitacional; e
IV – ordem de cadastramento.
§ 1º A aplicação dos critérios de desempate deverá ser fundamentada nas informações constantes do Cadastro Único, na avaliação social, na avaliação técnica habitacional e nos demais documentos ou registros oficiais utilizados no processo de seleção.
§ 2º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, deverão ser adotados os procedimentos complementares definidos pela Administração Municipal, observada a regulamentação do Projeto Moradas Gerais e assegurados os princípios da impessoalidade, transparência e isonomia.

Art. 23. A hierarquização das famílias será registrada em instrumento próprio, contendo, no mínimo, a identificação da família, a situação de maior prioridade, a pontuação atribuída, os critérios de desempate eventualmente aplicados e a respectiva classificação.

Parágrafo único. A hierarquização não substitui a análise de elegibilidade, a avaliação da unidade habitacional, a verificação da viabilidade técnica da intervenção ou as demais etapas previstas nesta Resolução e na regulamentação do Projeto Moradas Gerais.

CAPÍTULO VIII
DA SELEÇÃO E DA COMPROVAÇÃO

Art. 24. A indicação ou a classificação da família na hierarquização não assegura, por si só, a concessão do benefício, ficando o atendimento condicionado:
I – à comprovação dos critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Resolução e na **Resolução SEDESE nº 07, de 28 de janeiro de 2026**;
II – à análise da situação socioeconômica e familiar;
III – à avaliação das condições habitacionais do imóvel;
IV – à comprovação da propriedade, posse ou vínculo legítimo com o imóvel, nos termos da regulamentação aplicável;
V – à inexistência de impedimento decorrente de recebimento anterior de benefício habitacional, quando este constituir impedimento nos termos da regulamentação aplicável;
VI – à compatibilidade e disponibilidade da intervenção necessária com o escopo do Projeto Moradas Gerais;
VII – à viabilidade técnica da intervenção; e
VIII – à disponibilidade orçamentária e financeira para execução da melhoria habitacional.

Art. 25. A seleção e a comprovação da elegibilidade da família serão formalizadas mediante procedimento administrativo próprio, contendo, conforme aplicável:
I – identificação do núcleo familiar;
II – composição familiar;
III – situação socioeconômica;
IV – caracterização da situação habitacional;
V – documentação comprobatória da propriedade, posse ou ocupação, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução e na regulamentação do Projeto Moradas Gerais;
VI – avaliação técnica social;
VII – avaliação técnica das condições do imóvel;
VIII – enquadramento nos critérios de elegibilidade;
IX – pontuação e classificação na hierarquização, quando aplicável; e
X – indicação da intervenção habitacional necessária e tecnicamente viável.

Art. 26. Após a realização da visita técnica e da avaliação social da família, será estabelecido prazo de **7 (sete) dias corridos** para apresentação da documentação necessária à continuidade da análise e à comprovação das informações declaradas.
§ 1º A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido no caput, observadas as orientações fornecidas pela Diretoria de Habitação de Interesse Social.
§ 2º Caso a família encontre dificuldade para reunir a documentação no prazo previsto, deverá **comunicar a Diretoria de Habitação de Interesse Social dentro do prazo inicial de 7 (sete) dias corridos**, informando a necessidade de prazo adicional.
§ 3º Realizada a comunicação prevista no § 2º dentro do prazo, poderá ser concedido prazo complementar de **2 (dois) dias úteis**, mediante registro no procedimento administrativo, para apresentação da documentação pendente.
§ 4º A ausência de comunicação dentro do prazo inicial de 7 (sete) dias corridos ou a não apresentação da documentação no prazo complementar concedido será registrada no procedimento administrativo e **caracterizará a não manifestação da família quanto à continuidade do processo de verificação dos dados e documentos necessários à seleção**, podendo ensejar o encerramento da análise daquela família e o prosseguimento do processo de seleção com os demais candidatos, observada a regulamentação aplicável.
§ 5º A situação prevista no § 4º deverá ser devidamente registrada pela equipe responsável, assegurada, quando cabível, a possibilidade de apresentação de justificativa e observados os princípios da razoabilidade, impessoalidade, transparência e isonomia.
§ 6º A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido no caput, **no local, endereço, dias e horários informados pela Diretoria de Habitação de Interesse Social**, observadas as orientações fornecidas à família.
§ 7º As informações relativas ao local, endereço, dias e horários para entrega da documentação deverão ser comunicadas à família no momento da visita técnica e/ou por meio dos canais oficiais utilizados para o acompanhamento do processo.

Art. 27. A documentação apresentada será analisada pelos setores competentes, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à comprovação das informações prestadas ou à conclusão da análise de elegibilidade.
Parágrafo único. A solicitação de documentos complementares não implica, por si só, alteração da classificação da família na hierarquização, devendo ser observados os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Resolução e na regulamentação do Projeto Moradas Gerais.

CAPÍTULO IX
DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Art. 28. Para fins de habilitação, a família deverá apresentar documentação suficiente à comprovação de sua identificação, composição familiar, situação socioeconômica, renda e vínculo com o imóvel objeto da intervenção, observadas as exigências da regulamentação do Projeto Moradas Gerais.
§ 1º Poderão ser utilizados, para fins de comprovação, os dados atualizados constantes do **Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico**, sem prejuízo da solicitação de documentação complementar quando necessária.
§ 2º A documentação será exigida de acordo com a situação de cada família e com os critérios utilizados para sua habilitação e hierarquização.

Seção I - Da Identificação e Composição Familiar

Art. 29. A identificação e a composição familiar poderão ser comprovadas mediante documentos oficiais de identificação, certidões e demais documentos pertinentes, inclusive os registros atualizados do CadÚnico.
Parágrafo único. Quando determinada condição familiar for utilizada para fins de hierarquização, poderá ser exigida documentação que a comprove, especialmente nos casos de pessoa com deficiência, pessoa idosa, criança ou adolescente.

Seção II - Do Cadastro Único e da Renda Familiar
Art. 30. A família deverá estar inscrita e com os dados atualizados no Cadastro Único, observadas as normas vigentes.
§ 1º Poderão ser verificadas diretamente nos sistemas oficiais as informações relativas à composição familiar, endereço, renda e demais dados necessários à análise.
§ 2º Identificada divergência entre os dados cadastrais e a situação constatada pela equipe técnica, poderá ser solicitada a atualização do CadÚnico e/ou documentação complementar antes da conclusão da habilitação.

Art. 31. A renda familiar será aferida preferencialmente pelas informações constantes do CadÚnico, podendo ser complementada, conforme a situação de cada integrante, por documentos como:
I – contracheque, carteira de trabalho física ou digital ou comprovante de remuneração;
II – comprovante ou extrato de benefício previdenciário ou assistencial;
III – declaração de rendimentos ou de ausência de renda formal, quando admitida pela regulamentação aplicável;
IV – comprovantes de atividade autônoma ou informal, quando existentes; e
V – outros documentos ou elementos de prova aptos a demonstrar a renda familiar.

Parágrafo único. Na ausência de documentação formal de renda, a situação poderá ser analisada mediante o conjunto de informações disponíveis, inclusive aquelas constantes do CadÚnico e do estudo social realizado pela equipe técnica.

Seção III - Da Propriedade, Posse ou Ocupação do Imóvel
Art. 32. Para fins de habilitação, deverá ser comprovado o vínculo da família com o imóvel objeto da melhoria habitacional, mediante documentação de propriedade ou, na ausência de título formal, por meio da comprovação de **ocupação direta, contínua e legítima**, nos termos da regulamentação aplicável.

Art. 33. A propriedade, posse ou ocupação do imóvel poderá ser comprovada mediante documentos ou evidências, de forma **complementar e não excludente**, tais como:
I – matrícula, registro, escritura, contrato de aquisição, compra e venda, formal de partilha, carta de adjudicação ou documento equivalente;
II – contas de água, energia elétrica, gás, telefone, internet ou outros serviços essenciais, bem como correspondências e documentos oficiais que indiquem o endereço do imóvel;
III – comprovantes de IPTU ou outros tributos, taxas ou encargos relacionados ao imóvel, inclusive em nome de terceiro, quando acompanhados de elementos que demonstrem o vínculo da família com o imóvel;
IV – declaração de residência ou posse firmada pelo interessado e, quando cabível, por testemunhas, bem como declarações de proprietário formal, associação de moradores, conselho comunitário ou entidade social idônea;
V – documentos que demonstrem vínculo com a localidade, inclusive registros escolares, de saúde, previdenciários ou trabalhistas que indiquem o endereço do imóvel;
VI – comprovantes de obras, reformas, aquisição de materiais ou manutenção realizados no imóvel;
VII – registros fotográficos vinculados à visita social ou técnica e respectivos relatórios; e
VIII – outros documentos ou elementos de prova considerados pertinentes pela equipe responsável.

§ 1º Sempre que possível, os documentos ou evidências apresentados deverão demonstrar a continuidade da ocupação pelo período mínimo de **2 (dois) anos**.
§ 2º A ausência de documento específico não impedirá, isoladamente, a comprovação da ocupação, quando o conjunto probatório for suficiente para demonstrar a ocupação direta e contínua do imóvel pela família.
§ 3º A equipe técnica e social poderá solicitar documentos complementares ou realizar diligências para esclarecer dúvidas quanto à propriedade, posse, ocupação, endereço ou vínculo da família com o imóvel.
§ 4º Os documentos apresentados deverão ser legíveis e poderão ser acompanhados dos originais para simples conferência, quando solicitado.

Art. 34. Não serão considerados válidos documentos ou declarações que apresentem indícios de fraude, simulação, falsidade ou alteração artificial da situação de ocupação do imóvel, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

Seção IV - Das Declarações
Art. 35. Poderão ser exigidas declarações específicas, inclusive de forma unificada em instrumento próprio, para complementar a comprovação de:
I – residência e ocupação efetiva do imóvel;
II – posse mansa, pacífica, contínua e direta;
III – composição familiar e responsabilidade pela unidade familiar;
IV – inexistência de outro imóvel utilizado como residência pela família, quando aplicável;
V – inexistência de benefício habitacional anterior que constitua impedimento, quando aplicável;
VI – renda ou ausência de renda formal;
VII – autorização para realização de avaliação técnica e execução da melhoria no imóvel; e
VIII – ciência das condições, limites e características da intervenção habitacional.

Parágrafo único. As declarações deverão ser assinadas pelo interessado e, quando necessário, acompanhadas dos documentos ou elementos de prova pertinentes.

Seção V - Da Verificação das Informações
Art. 36. A equipe técnica poderá realizar visita social e/ou vistoria técnica para verificar a correspondência entre as informações declaradas, a documentação apresentada e a situação efetivamente encontrada no imóvel.

Parágrafo único. As informações obtidas durante as visitas, vistorias e avaliações técnicas poderão integrar o procedimento administrativo e ser consideradas na análise de habilitação, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução e na regulamentação do Projeto Moradas Gerais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Compete ao órgão municipal responsável pela Política de Habitação de Interesse Social adotar os procedimentos necessários à operacionalização desta Resolução, promovendo, quando necessário, a articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o desenvolvimento das ações previstas, observadas as deliberações do Conselho Gestor do FMHIS, a regulamentação do Projeto Moradas Gerais e a legislação vigente.
§ 1º Para fins de operacionalização, poderão ser elaborados, atualizados e utilizados instrumentos orientativos, formulários, termos, roteiros, fichas e demais documentos necessários à execução dos procedimentos previstos nesta Resolução.
§ 2º Os instrumentos de que trata o § 1º deverão observar os critérios estabelecidos nesta Resolução e na regulamentação do Projeto Moradas Gerais, não podendo criar requisitos de elegibilidade ou critérios de seleção em desacordo com as normas aplicáveis.

Art. 38. Os dados, documentos e informações pessoais obtidos no âmbito do processo de seleção e habilitação deverão ser utilizados

exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da política habitacional e tratados de acordo com a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

Art. 39. Os casos omissos serão analisados pelo órgão gestor da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser submetidos à apreciação do Conselho Gestor do FMHIS quando necessário.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de setembro de 2026.

JULIANA COELHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS
Assinado Em 14/09/2026, Digitalmente, Cod D12-RE5-E7O-D65

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A886CD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMDS E COMAD Nº 02/2026

Dispõe sobre a regulamentação e os procedimentos para regulação, encaminhamento, ocupação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das vagas financiadas pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SEMDS, destinadas ao acolhimento em regime de Residência Transitória Voluntária no âmbito da Política Municipal sobre Drogas de Divinópolis/MG.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS**, por meio da **DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, e o **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, regulação e transparência na utilização das vagas custeadas com recursos públicos destinados à Política Municipal sobre Drogas;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – SEMDS, destinado à execução de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica no âmbito da Política Municipal sobre Drogas;
CONSIDERANDO que o referido Edital prevê a oferta de cuidado e acolhimento institucional em regime de residência transitória voluntária com foco na estabilização física e socioemocional, no restabelecimento da autonomia e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
CONSIDERANDO que foram destinadas 10 (dez) vagas ao público masculino e 5 (cinco) vagas ao público feminino, totalizando 15 (quinze) vagas financiadas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o acesso às vagas, evitando ocupações indevidas, institucionalizações inadequadas, duplicidade de acolhimentos e permanências incompatíveis com a finalidade do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os serviços da rede municipal, as Comunidades Terapêuticas executoras, a Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas e o Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento da utilização dos recursos públicos e da efetividade das vagas disponibilizadas;
CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, em reunião plenária realizada em 14 de setembro de 2026, do "FLUXO OPERACIONAL – REGULAÇÃO DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS – CT", instrumento destinado a organizar e padronizar os procedimentos de acesso às vagas financiadas pela Política Municipal sobre Drogas;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A8F60FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1026/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-65887-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Ato Administrativo nº 0629/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/06/2025, edição 4033, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0933/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LIDIANE DA SILVA JUSTINO CERQUEIRA,** detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, matriculada sob o nº 99018983, **com efeitos retroativos a 03/06/2025.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2145CDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1033/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-64874-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0939/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ERICA LEDA DE ANDRADE,** contratada para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99042464/1, **com efeitos retroativos a 13/08/2026.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6408796D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1034/2026

CANCELAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-65835-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0940/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANDRESSA THAIS DE SOUZA AQUINO,** detentora do cargo efetivo de MEDICO VETERINÁRIO, matriculada sob o nº 99043082/1, **com efeitos retroativos a 31/08/2026.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C50BE510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1037/2026

CANCELAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-64618-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria SEPLAG nº 188/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2026, edição 4350, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CAROLINE PEREIRA MELO,** detentora do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99039171, **com efeitos retroativos a 17/08/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:348D96B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 01020/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000047905/2026, concede a servidora **CLEUSA APARECIDA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, matrícula nº 99016481, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no *artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026*.
O benefício ora concedido produzirá ***efeitos financeiros retroativos a 09/07/2026***, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o Ofício DIVIPREV – 1113/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D47BB0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA
A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000047294/2026, concede a servidora **ANDREZA ISABEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador I – B Linguística e Letras, matrícula nº 99016893, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026, *bem como a preservação do direito adquirido na forma do artigo 15, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, em sua redação vigente à época do implemento das condições*.
O benefício ora concedido produzirá ***efeitos financeiros retroativos a 09/05/2026***, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o *Ofício DIVIPREV – 1108/2026 GERBEN*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6C3D21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2026

PARALISAÇÃO DE CARGO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Protocolo nº 000047257/2026, solicitado em 03/09/2026, e o OFÍCIO SEMED GPLAN/RH Nº 1088/2026, de setembro de 2026, e considerando que a servidora **ADRIANA TAVARES GONCALVES PEREIRA**, exercerá o cargo comissionado eletivo de Diretor Pedagógico I, da E. M. Padre João Bruno e E. M. Padre Emílio Ribas, na matrícula nº 99021503, resolve:

Paralisar o cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 99021503/2, **pelo período de 02/09/2026 a 31/12/2028,** conforme previsão na Lei nº 7.290/2011**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25D96EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2026

Eleição de comissões de avaliação de estágio probatório SEPLAG

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das competências delegadas pela legislação municipal, considerando a conclusão da apuração dos votos colhidos presencialmente junto aos servidores das unidades administrativas da SEPLAG;

RESOLVE:

1. Fica homologado o resultado definitivo da eleição presencial destinada à formação das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais elencados no Ato Administrativo SEPLAG n° 960/2026.

2. Fica formalmente designado o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, **Thiago Nunes Lemos**, como membro integrante de todas as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Art. 2° do Decreto Municipal m° 16.610/2025.

3. A composição oficial das comissões avaliadoras, integradas pelo Secretário Municipal e pelos membros titulares eleitos, seguirá a seguinte disposição:

Servidor Avaliado	Cargo Efetivo	SECRETARIA	Comissão Avaliadora Designada (Membros Titulares)
Marcelo Avelino Silva Furtado	Engenheiro de Segurança do Trabalho	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Mariana Borges Campos dos Santos, Michele Aparecida Costa Oliveira e Melina de Melo Santos
Sofia Marchiori Ouverney	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Marcus Vinícius Penido Santana, Mariana Borges Campos dos Santos e Renata Maria Silva Oliveira
Virginia Vitoria Ortiz Arantes Ferreira	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Marcus Vinícius Penido Santana, Mariana Borges Campos dos Santos e Jeferson da Costa Silva
Mateus Cordeiro Costa	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Marcus Vinícius Penido Santana, Mariana Borges Campos dos Santos e Renata Maria Silva Oliveira
Camila Mayra dos Santos Fonseca	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Jaqueline Joice Costa Camargos, Aline Alves Oliveira e Rafael Virginissimo de Paula e Silva
Laryssa Giovanna Santos Maurício	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Lucas Carrilho do Couto, Karina Alves de Oliveira e Mario Lucio de Souza
Nathan Kenedy de Camargos	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Karina Alves de Oliveira, Mario Lucio de Souza e Lucas Carrilho do Couto
Caio Monteiro	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Aline Alves Oliveira, Lucas Carrilho do Couto e Rafael Virginissimo de Paula e Silva
Debora Jeniffer Couto Pinto	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Edneia de Deus Ferreira, Marcos Paulo Vieira e Mariana Borges Campos dos Santos
Carlos Eduardo de Castro	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Michele Aparecida Costa Oliveira, Mariana Borges Campos dos Santos e Tereza Cristiane Pereira Lemos
Lucas Máximo Rios	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Micheline Rodrigues Camargos, Leonardo Vieira Rodrigues da Silveira e Tereza Cristiane Pereira Lemos
Thais Vieira de Oliveira	Agente de Administração	SEPLAG	Thiago Nunes Lemos, Victor Hugo Marçal Gonçalves Fernandes, Lucio Joaquim Maia, Adriana Aparecida de Sousa Silva

Os servidores designados e eleitos ficam convocados para início imediato dos trabalhos avaliativos, sob a coordenação técnica da Diretoria de Recursos Humanos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:3E428213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1201/2026

– **Contratado(a):** Sr(a). OLSYMARA CAVALCANTI. **Cargo: Assistente Social**. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de substituição do servidor Ronaldo Alves Duarte, titular do cargo efetivo de Assistente Social, atualmente designado para exercer função de referência técnica em planejamento, monitoramento e captação de recursos para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a inexistência, no quadro de pessoal da Administração Municipal, de outro servidor disponível para suprir temporariamente essa ausência, bem como o risco de desassistência à população decorrente da falta do profissional, faz-se necessária a contratação temporária, por prazo determinado e em caráter de excepcional interesse público. A contratação permanecerá vigente somente enquanto persistir a necessidade temporária que lhe deu origem, não se justificando a permanência do contratado após o retorno do titular às suas atividades. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 4ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde /CAPS AD III. **Período:** 14/09/2026 a 14/03/2027. **Total:** RR$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2822. Ass.: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4CDD27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1213/2026

– **Contratado(a):** Sr(a). MARINA MEIRELLES BARBOSA. **Cargo: Psicólogo**. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo

determinado, para suprir afastamento temporário da servidora K. C. S. C. (Mat. 99036548), psicóloga, afastada em função de licença saúde, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 46ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 026/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 27/08/2026, edição 4348. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde / ESF Ipiranga I. **Período:** 17/09/2026 a 17/03/2027. **Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 15/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6F34698

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2026 – CT 06/2024 – PL 388/2023.

Contratada: Revendedora de Gás e Prestadora de Serviços Irmãos Enes Ltda. Objeto: Acréscimo de 25%, o que corresponde a 60 unidades de cilindro P45. Ass: 11/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:929937BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – ATA 446/2025 – PL 179/2025.

Contratada: M.K.R. Comércio de Equipamentos Ltda. Objeto: Prorrogação até 15/09/2027. Ass: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2679915D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): BIANCA MARIA DE OLIVEIRA, TCE 134/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B24BECDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JANAINA SILVA ANTUNES, TCE 268/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 22/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:627776F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LAURA ASSUNÇÃO GOMES SILVA, TCE 045/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 21/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFA6EEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): PAULO HENRIQUE ALVES COSTA, TCE 049/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra b fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 23/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8433555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 165/2026 – PL 131/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2026.

Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ 73.471.963/0072-30. Objeto: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação, atualização e aperfeiçoamento de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de veículos de emergência, destinados aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Prazo: 06 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.122.2150.2810.3.3.90.39.00 Ficha 917. Valor: R$ 7.640,00. Ass: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC2B49CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – ATA 673/2025 – PL 285/2025.

Contratado: Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Rescisão unilateral a partir da assinatura do presente instrumento. Ass: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B02F7EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026– CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.681.325/0001-57.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 59/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DC50E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE ANULAÇÃO DO TCE OBRIGATÓRIO 1103/2026

– Fica anulado, para todos os efeitos legais, o Extrato do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório nº 1103/2026, publicado em 14/09/2026, referente à estagiária Ana Clara Pereira Chefre, curso de Psicologia da UEMG, objeto de estágio de 04 (quatro) horas diárias,

com vigência prevista de 04/11/2026 a 07/12/2026, em razão de desistência da candidata. Ass.: 14/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37A54C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO CONTRATO 173/2026 – PL 152/2026 – CONCORRÊNCIA 14/2026.

Contratado: Sempra Pavimentação Ltda, CNPJ 22.569.055/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas vias, no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.626.860,99. Prazo: 06 meses. Dot. Orçamentária: 02.009.003.15.451.2090.1511.4.4.90.51.00 Ficha 615.

Divinópolis 15 de setembro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C56466EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1125/2026 – SEMED

CONTRATADO: MAYRA CRISTINA PEREIRA SILVA – MATRÍCULA 99043891/2 – PAEIAIEF .
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1125/2026, a alteração do prazo contratual de 18/09/2026 a 21/12/2026, no(a) CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A VERÔNICA CARRANO RODRIGUES RABELO - MATRÍCULA 99043797/3 EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD2C530B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1127/2026 – SEMED

CONTRATADO: HELENA APARECIDA DA SILVA – MATRÍCULA 99026286/3 – PAEIAIEF .
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1127/2026, a alteração do prazo contratual de 19/09/2026 a 21/12/2026, no(a) E.M. SÃO GERALDO, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DE MELO MADEIRA - MATRÍCULA 99035307 EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D157F205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 686/2026 – SEMED

CONTRATADO: ALBENIR APARECIDO SANTOS GOMES – MATRÍCULA 99040835/3 – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE Nº 686/2026, a alteração do CETEPE, passando a atuar na E.M. BENJAMIN CONSTANT, a partir de 15 de SETEMBRO de 2026, tendo como justificativa garantir a continuidade de caráter temporário para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2991D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ELIAS CALAZANS RAMOS

Em 14/09/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.487/26, publicado aos 23/07/2026, , **CPF 040.XXX.XXX-01**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/09/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ELIAS CALAZANS RAMOS
Motorista de Veículos Leves

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DDCF9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-JOSÉ GERALDO SANT'ANA

Em 14/09/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.487/26, publicado aos 23/07/2026, **JOSÉ GERALDO SANT'ANA**, **CPF 567.XXX.XXX-04**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **OFICIAL DE SERVIÇOS PEDREIRO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **15/09/2026**, conforme

encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
JOSÉ GERALDO SANT'ANA
Oficial de Serviços Pedreiro

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7221C0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público o **Termo de Retificação e Prorrogação** referente ao Processo Licitatório nº 088/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Ponte Mista sobre o Córrego Canabrava**, localizada na Estrada de Acesso entre o Município de Dom Bosco/MG e a Comunidade Eldorado, na Zona Rural do Município de Dom Bosco/MG.
A retificação decorre de **divergência identificada no lançamento/cadastramento do processo junto à plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras**, sendo necessária a regularização das informações e a prorrogação da sessão pública, visando assegurar a adequada participação dos interessados.
Nova data para recebimento das propostas e documentos de habilitação: até às **08h00min do dia 01/10/2026**.
Nova data e horário da sessão pública: 01/10/2026, às 09h00min, horário de Brasília.
Local: Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – "www.bnc.org.br.
Ficam **ratificadas e mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, não alteradas pelo presente Termo.
O Edital e o Termo de Retificação e Prorrogação encontram-se disponíveis no site oficial do Município.

Dom Bosco/MG, 15 de setembro de 2026.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:7E112CDB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO

O Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Termo de Retificação e Prorrogação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 092/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, destinados à gestão pública municipal, para atender às demandas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em ambiente Web (data center externo), compreendendo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, bem como o atendimento aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, em um mesmo ambiente virtual, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
A retificação decorre de divergência identificada no lançamento/cadastramento do Edital junto à plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, sendo necessária a regularização das informações e a consequente prorrogação da sessão pública, visando assegurar a adequada publicidade do certame, a isonomia entre os interessados, a competitividade e as condições necessárias para o correto cadastramento das propostas e participação na disputa.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **13h00min do dia 28/09/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS: às **14h00min do dia 28/09/2026**, horário de Brasília/DF.
Local: Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote – Lote Único.
Modo de disputa: Aberto.
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Retificação e Prorrogação.
O Edital, seus anexos e o Termo de Retificação e Prorrogação encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Dom Bosco/MG, em www.dombosco.mg.gov.br, bem como na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone **(38) 99878-3338** ou pelo e-mail **licitacoesdombosco@gmail.com**.

Dom Bosco/MG, 15 de setembro de 2026.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:041E3204

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

AVISO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Dom Bosco/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Termo de Retificação e Prorrogação** referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 095/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, órgãos, departamentos, setores e unidades vinculadas, visando atender às possíveis, futuras e eventuais demandas, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.

A retificação decorre de **divergência identificada no lançamento/cadastramento do processo junto à plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras**, sendo necessária a regularização das informações e a consequente prorrogação da sessão pública, visando assegurar a adequada publicidade do certame, a isonomia entre os interessados e as condições necessárias para o correto cadastramento das propostas e participação na disputa.

Nova data para recebimento das propostas: até às **08h00min do dia 29/09/2026**.

Nova data e horário da sessão pública e disputa de preços: 29/09/2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF.

Local: Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.

Ficam **ratificadas e mantidas todas as demais condições** estabelecidas no Edital e seus anexos, não alteradas pelo presente Termo de Retificação e Prorrogação.

O Edital e o Termo de Retificação e Prorrogação encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Dom Bosco/MG.

Dom Bosco/MG, 15 de setembro de 2026.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:7FCA3386

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 091/2026

AVISO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público o Termo de Retificação e Prorrogação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 091/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e componentes destinados à implantação da rede de esgotamento sanitário do Novo Conjunto Habitacional José Alves Babilônia, compreendendo tubos coletores, conexões, poços de visita e demais materiais e acessórios correlatos necessários à execução, interligação e adequado funcionamento do sistema**, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

A retificação decorre de divergência identificada no lançamento/cadastramento do processo junto à plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, sendo necessária a regularização das informações e a prorrogação da sessão pública, visando assegurar a adequada participação dos interessados.

Nova data para recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 28/09/2026.

Nova data e horário da sessão pública e disputa de preços: 28/09/2026, às 09h00min, horário de Brasília.

Local: Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não alteradas pelo presente Termo.

O Edital e o Termo de Retificação e Prorrogação encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Dom Bosco/MG.

Dom Bosco/MG, 15 de setembro de 2026.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:6A148B25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2026

PORTARIA Nº 081, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor para cargo comissionado, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, da Emenda 01/2002 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **João José Conrrado**, brasileiro, casado, CPF/MF: 442.504.016-34, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem e Manutenção de Máquinas e Veículos**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 15 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:46E89197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 30/09/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição material de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO,** em atendimento a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/09/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 15/09/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:36EB26A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 07/2026 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública à Adesão à ata de registro de preços nº 018/2026, pregão eletrônico com sistema de registro de preços n° 032/2025, processo licitatório nº 066/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, para efeitos de aquisição de motoniveladora, zero km/nova, ano vigente, potência líquida mínima de 178 hp, com mínimo de 06 cilindros, peso operacional mínimo de 15.000 kg. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 121/2026 e Extrato de Contrato n°: 120/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Maquinas LTDA, inscrita no CNPJ 01.563.351/0001-73. No valor total de R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D563EDB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Adesão Municipal 07/2026 – Processo 121/2026. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 018/2026, pregão eletrônico com sistema de registro de preços n° 032/2025, processo licitatório nº 066/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, para efeitos de aquisição de motoniveladora, zero km/nova, ano vigente, potência líquida mínima de 178 hp, com mínimo de 06 cilindros, peso operacional mínimo de 15.000 kg. Empresa vencedora: Contrato n°: 120/2026, com o respectivo licitante: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Maquinas LTDA, inscrita no CNPJ 01.563.351/0001-73. No valor total de R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais). Vigência do contrato: 14/09/2026 a 14/03/2027.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:40388DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 026/2026** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, materiais de reposição, acessórios, insumos e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras e motopodas, bem como para a aquisição de roçadeiras novas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 29/09/2026 as 09:00hs.** Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:1ED5C6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 045/2026

Processo Tributário Administrativo nº 02507/2026
Natureza do Pedido: **Imunidade**
Interessados: **Município de Formiga / Asilo São Francisco de Assis da SSVP**

DECISÃO - Segunda Instância
Recurso de Oficio

Urge sobrelevar que se trata de Recurso de Ofício previsto no art. 223 do CTM (LC 001/2022), sendo que a decisão de primeira instância julgou procedente o feito, concedendo imunidade de IPTU ao peticionante.
Nesses termos, o Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 223, caput, da Lei Complementar nº 001/2002, após análise de todo o processado, decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelos mesmos fundamentos, referente ao Processo Tributário Administrativo nº 02507/2026, em que é requerente Asilo São Francisco de Assis da SSVP, CNPJ nº 20.501.987/0001-35, visto que o Contribuinte se enquadra na hipótese imunizante prevista no art. 150, VI, "c" da CR/88, sendo entidade sindical sem fins lucrativos, nos termos diligenciados no feito e atestados pelos servidores competentes e Parecer Jurídico exarado pelo Órgão Jurídico Municipal.
Ante o exposto, com fulcro no Princípio da Legalidade que rege a atuação da Administração Pública, art. 150, VI, "c" da CR/88 e art. 9º, IV, "c" do Código Tributário Nacional, mantenho a Decisão de Primeira Instância, conferindo a imunidade de IPTU dos imóveis de nº. 14445, 20872, 23128, 25582, 25583, 26922, 8892, 8893, 10313, 25967, 25968, 56625, 14444, em nome e uso do Peticionante, Asilo São Francisco de Assis da SSVP.
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Recorrente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 15 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2DE77B3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 078 E 079 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **078 e 079**. Processo Licitatório nº **0047/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **034/2026** – registro de preços. Contratada: **POSTO SÃO RAFAEL LTDA** vencedora no item**: 01** no valor estimado de **R$110.000,00** e **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA** vencedora no item**: 02** no valor estimado de **R$204.120,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$314.120,00** (*trezentos e quatorze mil, cento e vinte reais*)**;** Vigência: **10/09/2026 a 10/09/2027** –

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0B47FECC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 23 AO CONVÊNIO 001/2025 - SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA

Contratada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor

Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do recurso previsto na RESOLUÇÃO SES/MG No 10.917, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, no Anexo II – Pré Fixada.**Data da assinatura:**14/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:27577722

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Código de Posturas do Município de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar regula as diretrizes de Posturas do Município de Formiga/MG e contém as medidas de polícia administrativa, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e as pessoas físicas e/ou jurídicas, autorizando, fiscalizando, condicionando, restringindo ou impedindo a prática ou omissão de atos particulares e disciplinando o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de produção e de prestação de serviços, sempre no sentido de disciplinar e manter a ordem, a moral, o sossego e a segurança pública.

Parágrafo único. As Posturas de que trata esse Código regulam:

I - as operações de construção, conservação, manutenção e o uso dos logradouros públicos;
II - as operações de construção, conservação, manutenção e o uso da propriedade pública ou particular, quando tais operações e uso afetarem o interesse público e;
III - o uso do espaço aéreo e do subsolo.

Art. 2º O regulamento deste Código disporá ainda sobre o processo de licenciamento de posturas, sobre o documento que poderá dele resultar e sobre as regras para o cancelamento do documento expedido.

§1º Constatada a irregularidade urbanística da edificação onde seja exercida atividade que cause dano ou ameaça de dano a terceiros, especialmente ocasionando risco à segurança ou à saúde pública, a fiscalização, mediante despacho fundamentado, poderá solicitar à autoridade competente autorização para interdição da atividade.

§2º A Vigilância Sanitária atuará em estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse da saúde.

Art. 3º Aplicam-se aos casos omissos, as disposições relativas aos casos análogos e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito e os costumes.

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 4º A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade do Município de Formiga, sendo dever deste zelar pela higiene pública em todo o seu território, de acordo com as disposições deste Código, com a legislação municipal atinente a matéria e demais normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS

Art. 5º O serviço de limpeza das vias, praças e logradouros públicos será executado diretamente pelo Município de Formiga ou por concessionária/contratada eventualmente contratada.

Art. 6º Caberá ao município ou à empresa concessionária/contratada responsável pela limpeza das vias e dos logradouros públicos efetuar, obrigatoriamente, o serviço de coleta e remoção do lixo produzido nas feiras livres municipais.

Art. 7º A limpeza das calçadas fronteiriças às edificações será de responsabilidade de seus proprietários e ou ocupantes e deverá ser feita em horário de pouco trânsito, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

SEÇÃO III
HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS E CONTROLE DO LIXO

Art. 8º Fica proibido:

I - lavar veículos, roupas e/ou animais, em logradouros e/ou espaços públicos;
II - conduzir, sem as precauções devidas quaisquer materiais, objetos, animais ou produtos que possam comprometer o asseio das vias públicas;
III - comprometer por qualquer forma a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
IV - queimar, mesmo nos quintais, lixo, roçados, palhadas, matos ou quaisquer detritos ou objetos que possam molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça;
V - aterrar vias públicas, quintais ou terrenos baldios com lixo, materiais velhos ou qualquer outro tipo de detrito;
VI - atirar ou varrer lixo, detritos, resíduos líquidos e graxos, bem como outras impurezas de qualquer natureza, do interior das edificações residenciais ou não, e de veículos, para as sarjetas, bocas de lobo, bueiros e logradouros públicos;
VII - jogar entulhos provenientes de demolições e construções nos logradouros públicos;
VIII - colocar nas janelas, varandas e sacadas das edificações, quaisquer objetos que possam cair e/ou colocar em risco a integridade de pedestres e veículos na via pública;
IX - obstruir as vias públicas com lixo, materiais velhos ou detritos de qualquer natureza;
X - atirar aves ou animais mortos, lixo, detritos, papéis velhos ou outras impurezas por meio de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias, praças e logradouros públicos;
XI - fazer escoar superficialmente águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias, praças ou logradouros públicos e;
XII - manter/estacionar nas vias públicas veículos com odores fortes que causam mal-estar à população.

Art. 9º Os veículos transportadores de terra, entulho, areia, pedra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias, e deverão ser cobertas com lonas ou toldos, quando em movimento.

Art. 10. O serviço de coleta de lixo será executado pelo Poder Público Municipal ou por concessionária/contratada eventualmente contratada.

Art. 11. Os lixos domiciliares e comerciais deverão ser acondicionados em sacos plásticos fechados, ou em latões de metal ou plástico duro com tampa e deverão ser expostos para coleta somente em locais, dias e horários predeterminados pelo município ou pela concessionária/contratada responsável.

§ 1º O município manterá campanha e procederá na forma estabelecida em regulamento específico a coleta do lixo.

§ 2º Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os provenientes de demolições, as palhas e outros resíduos de estabelecimentos

comerciais, bem como terra e resíduos resultantes da poda de jardins, sendo todos removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

Art. 12. Os resíduos provenientes de estabelecimentos hospitalares e demais serviços de saúde e de interesse da saúde deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, obrigatoriamente em embalagens ou recipientes que atendam as regulamentações vigentes e especificações técnicas e padronização da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º Apenas os resíduos de serviços de saúde e de interesse da saúde, classificado pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 ou outras que as vierem substituir, como resíduos do grupo D, serão coletados pelo poder público e deverão ser apresentados à coleta pública em local determinado, previamente aprovado pelo município ou pela concessionária.

§ 2º Os demais resíduos de serviços de saúde e de interesse da saúde, definidos pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 ou outras que as vierem substituir, deverão ter sua segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final realizados conforme regulamentações específicas vigentes, devendo os estabelecimentos geradores de tais resíduos manter contrato com empresa especializada e licenciada para o transporte, tratamento e destinação final desses resíduos.

Art. 13. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação será imposta a multa de 05 (cinco) UFPMF.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES

Art. 14. O morador, seja ele proprietário, possuidor ou inquilino, é responsável pela conservação e manutenção da habitação e edificação em perfeitas condições de higiene, sendo igualmente responsável pela conservação e limpeza dos quintais, jardins, pátios e terrenos.

§1º Fica proibido:

I - manter terrenos com vegetação alta, entulhos, materiais de demolições e/ou água estagnada;
II - impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, alterando, danificando ou obstruindo tais condutores ou destruindo tais servidões;
III - reparar e/ou comercializar veículos nas vias públicas, exceto em casos de assistência de urgência e em locais devidamente autorizados/licenciados pelo(s) órgão(s) competente(s).

§2º Nos terrenos referidos neste artigo, não será permitido conservar fossas abertas, escombros e construções inabitáveis.

§3º Os lotes vagos no município, independentemente de sua localização, deverão receber limpeza e capina, que garantam seu asseio, com custos por conta dos proprietários, obedecendo critérios e normas atinentes ao caso, sendo proibida a utilização de queimadas e capina química neste processo.

Art. 15. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – **terreno ou lote urbano**: o imóvel não edificado ou edificado definido como terreno no Cadastro Imobiliário Municipal;
II – **responsável**: a pessoa física ou jurídica constante como titular do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, independentemente da titularidade do domínio, posse ou outro direito real.

Art. 16. Os responsáveis por terrenos urbanos, edificados ou não, ficam obrigados a:

I – mantê-los permanentemente limpos, roçados e conservados, sendo vedada a utilização do imóvel para depósito de lixo, entulho ou resíduos de qualquer natureza, bem como a prática de queimadas;
II – executar a pavimentação do passeio ou calçada fronteiriço ao imóvel e mantê-lo em perfeito estado de conservação, devendo utilizar material antiderrapante para sua pavimentação, tais como mosaico português, concreto, ladrilho hidráulico e outros materiais adequados à segurança dos transeuntes, observadas as demais normas municipais:

a) quando for utilizado concreto asfáltico ou outro material, cuja cor possa ser confundida com a pavimentação da via lindeira, o passeio deverá receber pintura de maneira a diferenciá-lo da via.
b) os parâmetros referentes à construção e conservação de passeios deverão observar o discriminado em legislação específica, sendo, no máximo de 18 (dezoito) centímetros de altura em relação ao nível da rua e mínimo 2 (dois) metros de largura.

III - promover o cercamento ou muramento do lote em sua testada, de forma a impedir o acesso indevido, o lançamento de resíduos e a propagação de vegetação para a via pública, conforme padrões técnicos definidos em regulamento.

a) O muro ou cercamento poderá ser executado em alvenaria, telado de arame, placas de concreto pré-moldado ou material similar, devendo possuir altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), sendo exigida base em alvenaria com altura mínima de 0,40 m (quarenta centímetros), de forma a impedir a passagem de vegetação, resíduos ou detritos para a área pública.
b) as paredes de divisa deverão ter no mínimo 2.2 m (dois metros e vinte centímetros) de altura.

IV – manter o passeio ou calçada livre e desimpedido para o trânsito de pedestres, sendo vedada sua ocupação por quaisquer tipos de materiais e motivos, salvo as exceções previstas neste Código ou legislação própria;
V – dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos provenientes da limpeza, roçada, capina ou quaisquer outros serviços realizados no imóvel, ficando vedado o descarte em vias públicas, lotes vizinhos, áreas verdes, cursos d'água ou quaisquer áreas públicas ou privadas;

Parágrafo único. As obrigações previstas nos incisos II e III somente poderão ser exigidas quando a via pública dispuser de completa infraestrutura de calçamento, rede de água e esgoto e iluminação pública.

Art. 17. É proibida a criação e manutenção de abelhas com ferrão e de animais como suínos, bovinos, caprinos, cavalares e outros de grande porte na zona urbana.

§1º A proibição prevista no *caput* pode ser afastada em propriedades de no mínimo vinte mil metros quadrados (20.000 m²) que possua instalações adequadas de higiene e desde que seja preservado o interesse público e o bem-estar animal.

§2º A criação de galináceos em área urbana poderá ocorrer no limite máximo de 10 (dez) cabeças, desde que em instalações adequadas de higiene e que seja preservado o interesse público e bem-estar animal.

§3º A verificação da adequação das instalações e de higiene que se encontram inseridos os animais, quando necessária, serão fiscalizadas pelo setor competente do município

§4º As permissões de criações de animais previstas neste artigo poderão ser imediatamente canceladas/interditadas quando constatados prejuízos à saúde pública e ao bem-estar animal.

Art. 18. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar e/ou acumular, qualquer espécie de lixo, inclusive detritos de qualquer natureza, em terrenos localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana do município, mesmo que os terrenos não estejam devidamente fechados.

Parágrafo único. Esta proibição é extensiva às margens de rodovias municipais, estaduais e federais, bem como os caminhos municipais.

Art. 19. Os moradores ou usuários são responsáveis, perante as autoridades públicas, pela salubridade e segurança interna e externa do imóvel, obedecendo aos requisitos de higiene indispensável para a proteção da saúde.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária atuará em estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse da saúde.

Art. 20. Os moradores, usuários ou proprietários de habitação, estabelecimento ou terrenos onde forem encontrados focos de vetores endêmicos, ficam obrigados à execução de medidas que forem determinadas pela autoridade de saúde para a sua extinção, sendo a responsabilidade do proprietário/responsável com todas as expensas.

Art. 21. Em construções ou reformas não poderá depositar materiais ou entulhos nas ruas ou calçadas, sendo permitido o uso de 50% do passeio ou calçada para fechamento da obra e o restante de livre acesso, independentemente de autorização para tanto, desde que o passeio ou calçada tenha no mínimo 1,50 m (um metro e meio) de largura.

Art. 22. O município poderá ordenar a interdição ou a demolição das edificações contrárias à segurança pública:

I - edificadas sobre terreno úmido ou alagadiço;
II - com cômodos insuficientemente iluminados ou arejados;
III - com porões servindo simultaneamente de habitação para pessoas, aves ou animais, ou como depósito de materiais de fácil decomposição;
IV - em que haja falta de asseio em geral, no seu interior e/ou dependências;
V - que não possuam abastecimento de água suficiente ao consumo nem instalações sanitárias;
VI - que tenham sido construídas com material impróprio ou inadequado, favorecendo a proliferação de insetos.

Art. 23. Serão fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município de Formiga as habitações suspeitas de insalubridade e insegurança, a fim de se verificar:

I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuar prontamente os reparos devidos, podendo fazê-los sem desabitá-las e;
II - as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puder servir de habitação, diante de prejuízo para o interesse público.

§ 1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar a edificação, dentro do prazo a ser estabelecido pelo município, não podendo reabri-la antes de executados os melhoramentos exigidos.

§ 2º Quando não for possível a adequação da irregularidade da edificação devido à natureza do terreno em que estiver construída ou a outro motivo equivalente, e no caso de iminente ruína, com prejuízo à segurança, será a edificação interditada e devidamente condenada, não podendo ser utilizada para nenhuma finalidade.

§ 3º A interdição e a demolição far-se-ão segundo os preceitos do Código de Obras Municipal e demais legislações atinentes ao caso.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 24. Sujeito passivo é a pessoa obrigada ao cumprimento das obrigações e ao pagamento das penalidades previstas nesta Lei, sendo o proprietário ou responsável pelo imóvel, assim considerado aquele constante no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do contribuinte a manutenção e atualização dos dados cadastrais do imóvel junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, inclusive quanto à titularidade, endereço para correspondência e demais informações necessárias à sua correta identificação.

§ 2º A ausência de atualização cadastral não exime o contribuinte das obrigações e penalidades previstas nesta Lei, reputando-se válidas as notificações encaminhadas com base nos dados constantes no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 3º Considera-se, ainda, sujeito passivo o responsável pelo lançamento, despejo ou depósito de resíduos sólidos ou líquidos, de qualquer natureza, em áreas públicas ou privadas, quando identificado.

Art. 25. A Fiscalização do cumprimento do disposto neste Capítulo compete ao Setor Fiscalização e Regulação Urbana, na figura dos fiscais de obras e fiscais de obras e posturas e à Secretaria de Meio Ambiente, na figura dos fiscais ambientais, sem prejuízo de atuação de outros setores de fiscalização.

Parágrafo único. Para os efeitos de fiscalização, é considerada, como subsidiária, a legislação tributária municipal e/ou outra dela decorrente.

Art. 26. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto, após a notificação, autoriza o Município a executar diretamente os serviços de limpeza e roçada do imóvel, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente cobrando do responsável os custos correspondentes, além das penalidades previstas nessa lei.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES

Art. 27. As multas pelo descumprimento do disposto neste Capítulo serão calculadas tomando-se como base o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Formiga – UPFMF.

Art. 28. As multas para as quais se adotará o critério a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

I - Pelo descumprimento do disposto no Inciso I do art. 16 desta Lei: 5 (cinco) UPFMF, por cada notificação;
II - Pelo descumprimento do disposto no Inciso II do art. 16 desta Lei: 5 (cinco) UPFMF;
III - Pelo descumprimento do disposto no Inciso III do art. 16 desta Lei: 5 (cinco) UPFMF;
IV – Pelo descumprimento do disposto nos incisos V e VI do art. 16 desta Lei: 5 (cinco) UPFMF.

§1º Nas demais infrações deste Capítulo em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 05 (cinco) UFPMF.

§2º A inexistência de infraestrutura completa não impede a aplicação das penalidades previstas no inciso I deste artigo, aplicando-se a ressalva de infraestrutura apenas aos incisos II e III.

Art. 29. A utilização de queimada para fins de limpeza do imóvel sujeitará o responsável à multa de 10 (dez) UPFMF, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 30. A mesma penalidade será aplicada quando a queimada ocorrer em imóvel não cercado ou murado, ainda que provocada por terceiros.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DO CONTROLE DA ÁGUA PARA CONSUMO
DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 31. As edificações situadas em vias públicas providas de rede de água, poderão, com autorização expressa, em casos especiais e a

critério da autarquia/concessionária do serviço de abastecimento público, ser abastecidas por sistemas particulares de poços ou de captação de águas subterrâneas.

§1º Nos imóveis e ou empreendimentos onde haja instalação própria com fonte alternativa de abastecimento de água e ligação de água fornecida através da autarquia/concessionária, ficam proibidas conexões que possibilitem a intercomunicação entre essas instalações, sendo necessária a utilização de reservatórios independentes.

§2º Os responsáveis pelos imóveis e ou empreendimentos que optarem por soluções alternativas de abastecimento de água deverão atender aos padrões de potabilidade da água para consumo humano e demais critérios, conforme legislação específica, sendo obrigatório seu cadastro no setor responsável, segundo legislação vigente, e às suas expensas.

Art. 32. Os responsáveis pelos imóveis e/ou empreendimentos são obrigados a garantir, a qualquer tempo, à autarquia/concessionária o acesso ao hidrômetro.

Parágrafo único. É proibido o desperdício de água potável fornecida pela autarquia e durante períodos de estiagem oficialmente reconhecidos pelo Município ou pelo SAAE, é proibido:

I –limpeza de calçadas, muros, telhados ou veículos com mangueira;
II – encher piscinas não autorizadas;
III – irrigar jardins, gramados ou áreas verdes durante o dia;
IV –qualquer outro uso que não atenda aos princípios de uso consciente e racional da água.

a) O descumprimento sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 5.523/2020 ou outra que vier a substituir, podendo ser aplicada multa proporcional ao volume de consumo indevido.
b) A reincidência poderá ensejar a suspensão temporária do fornecimento.

Art. 33. Fica vedada a ligação de hidrômetros em caixas abaixo do nível da calçada, sendo de responsabilidade do responsável e ou dos empreendimentos realizar a instalação da caixa de hidrômetro na parede ou em cavalete, seguindo as regras de instalação da autarquia/concessionária.

§1º Ficam os proprietários de imóveis com hidrômetros instalados abaixo do nível da calçada ou em local inadequado obrigados a providenciar a reinstalação em cavalete ou parede externa, conforme normas técnicas do SAAE Formiga.

§2º Os proprietários de imóveis com ligações de água, porém sem hidrômetro, deverão providenciar a instalação de hidrômetro dentro da estética do imóvel de sua preferência, ou não poderão se opor às campanhas de colocação do hidrômetro pela concessionária/ autarquia, conforme normas técnicas do SAAE Formiga.

Art. 34. É proibido ao cidadão, pessoa física ou jurídica, sob pena de sanções administrativas e responsabilização civil e criminal, nos termos legais, realizar intervenções, alterações, manobras, remoções ou qualquer outro tipo de ação sobre os equipamentos do SAAE Formiga, como registros, hidrômetros, válvulas ou tampas de poços de visita.

§1º Fica proibida a instalação de aparatos supressores de ar, bombas ou outros equipamentos na tubulação anterior ao hidrômetro.

§2º É proibido ao cidadão obstruir, tapar ou alterar a funcionalidade de bueiros, bocas de lobo ou qualquer ponto de drenagem pluvial pública.

§3º É proibido ao cidadão, impedir o acesso ou obstruir o trabalho de manutenção das redes e equipamentos públicos da autarquia/ concessionária.

§4º A autarquia/concessionária responsável pelo serviço de abastecimento de água, poderá, cumprindo os requisitos legais e constitucionais, sempre que necessário, fiscalizar as instalações hidrossanitárias internas particulares, a fim de garantir que não haja conexões irregulares, extravasamentos ou interferência no sistema público.

Art. 35. Ficam obrigados todos os imóveis localizados em vias dotadas de rede coletora de esgoto a realizar a conexão à rede pública, sendo vedado o uso de fossas sépticas isoladas, salvo em casos autorizados e tecnicamente justificados e comprovados.

Art. 36. Para garantir o interesse público consubstanciado no serviço de esgotamento sanitário, deverão ser observados:

§1º É proibido lançar no sistema de esgoto, óleos, produtos químicos, materiais de construção, sólidos ou outros materiais/substância que possam comprometer as redes coletoras e o tratamento do esgoto.

§2º Todos imóveis que possuírem cozinha, bem como os estabelecimentos que atuem no preparo, manipulação ou comercialização de alimentos, como restaurantes, bares, lanchonetes e similares, são obrigados a instalar e manter caixa de retenção de gordura antes do lançamento de efluentes na rede pública de esgoto, sendo que a ausência ou má conservação do equipamento sujeita o infrator à penalidade administrativa, podendo haver suspensão do serviço até regularização.

§3º Os esgotos comerciais, industriais ou que apresentem composição diferenciada ao esgoto doméstico, deverão ser tratados previamente ao lançamento na rede coletora da autarquia/ concessionária.

§4º É proibido o lançamento, direto ou indireto, de águas oriundas de lavação com matéria orgânica e contaminantes, como as de funerárias; hospitais; açougues; peixarias ou similares, nas sarjetas, bocas de lobo ou redes de drenagem pluvial.

Art. 37. É de competência e responsabilidade dos responsáveis pelos imóveis e ou empreendimentos a instalação, manutenção e a perfeita conservação de caixas de inspeção/diluidora de esgoto instaladas, além de deixar o livre acesso a tampa da referida caixa à autarquia/concessionária para fiscalização e intervenção quando necessário.

Art. 38. Em caso de calamidade pública no abastecimento de água potável, por falta da mesma, todos os usuários deverão restringir ao máximo o consumo de água, evitando assim, o agravamento da situação.

Art. 39. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

§1º Denunciada a infração desta disposição, o infrator deverá ser multado pela autarquia/concessionária do serviço de abastecimento público, ocasião em que será verificada a responsabilidade e caso comprovada, denunciado às autoridades competentes, para os devidos procedimentos penais.

§2º Além de ser multado, o infrator deverá tomar providências cabíveis para evitar a continuidade da contaminação causada, sendo responsável por todas as expensas.

§3º Caso reincida sobre a mesma, deverá ser multado em dobro.

Art. 40. Todos os reservatórios de água das edificações deverão ser obrigatoriamente vedados e limpos periodicamente.

Parágrafo único. Nas construções iniciadas a partir da data de publicação da presente lei, é de responsabilidade do proprietário do imóvel a instalação e a manutenção de reservatório de água potável, com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros.

Art. 41. O encaminhamento das águas pluviais provenientes de imóvel, construído ou não, para sarjetas e galerias, deverá ser feito através de canalização adequada e específica.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização da rede de esgoto para escoamento das águas pluviais e ainda, a utilização das galerias de águas pluviais para ligações e despejos de esgoto doméstico ou não.

SEÇÃO II
DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CURSOS DE ÁGUAS E DAS VALAS

Art. 42. Compete aos proprietários, inquilinos ou arrendatários, conservarem limpos e desobstruídos os cursos de água ou valas que existirem nos seus terrenos, ou com eles limitarem, de forma que a vazão dos cursos de água ou valas se encontre sempre completamente desembaraçadas.

Art. 43. Fica proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente de água, canal, lago, poço e chafariz.

Art. 44. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 10 (dez) UFPMF.

Parágrafo único. Constatado o prejuízo na ação realizada pelo infrator, fica autorizado o órgão fiscalizador autuá-lo de imediato no importe de 5 (cinco) UFPMF, sem prejuízo da expedição da notificação prevista no *caput*.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA,
COMODIDADE E SOSSEGO PÚBLICOS

Art. 45. Os proprietários de estabelecimentos comerciais serão responsáveis pela manutenção da ordem no recinto.

§1º As desordens, algazarras, barulhos ou perturbações do sossego público, por ventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à notificação e multa, devendo, na reincidência, ser cassada a licença do estabelecimento ocasionando assim a interdição do local.

§2º As autoridades fiscais poderão se valer de REDS - Registro de Eventos de Defesa Social, para embasar os autos de notificação e infração.

Art. 46. A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais, esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança, ambiental e do sossego da população.

Art. 47. Em caso de procedimentos que versem sobre a perturbação do sossego por templos religiosos, as autoridades fiscais deverão atender e verificar as reclamações, e verificada em desacordo com a legislação, o mesmo deverá ser cientificado que pode propor ação junto ao Poder Judiciário.

Art. 48. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitidos seguirão normativa técnica própria emitida por órgão competente.

Art. 49. São proibidas perturbações do sossego público, com ruídos ou sons excessivos e evitáveis como:

I - os de televisores, rádios, alto-falantes e outros aparelhos de som e imagem, usados como meios de propaganda ou publicidade, ainda que em casas de comércio, ou depositados para consertos ou outros fins, e desde que se façam ouvir fora do recinto onde funcionam, de modo a prejudicarem o sossego da vizinhança ou incomodarem os transeuntes;
II - a propaganda realizada com alto-falantes na via pública ou para ela dirigidos, sem prévia licença do município, exceto a propaganda política durante a época autorizada pela Legislação Própria;
III - os produzidos por bombas, morteiros, foguetes, rojões, fogos de estampido e similares, em desacordo com a legislação vigente, devendo, em todos os casos, ser observado o estabelecido na Lei Municipal nº 5.416, de 1º de julho de 2019, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício com estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Formiga e dá outras providências;
IV - os produzidos por armas de fogo;
V - os de apitos ou silvos de sirenes de fábricas ou estabelecimentos outros, por mais de 15 (quinze segundos) entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas, observados ainda os níveis sonoros definidos pela Lei Ambiental;
VI - motores à explosão e escapamento de veículos automotores, observadas as limitações e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro.
VII - os eventos esportivos, de recreação, lazer ou divertimento, mesmo que de caráter doméstico, quando infringirem os limites definidos pela legislação e;
VIII - manifestações públicas com equipamentos de som em locais públicos, sem prévia autorização do município.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:

I - as sirenes, ou outros dispositivos sonoros, dos veículos de assistência, como Corpo de Bombeiros, Ambulâncias, carros oficiais e Polícia, quando em serviço;
II - os apitos de rondas ou guardas policiais;
III - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, observada a legislação própria;
IV - as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos, devidamente autorizados, observados as legislações;
V - as máquinas ou aparelhos usados em construções ou obras, licenciados previamente pelo órgão competente e observados os níveis e horários definidos em Lei;
VI - as sirenes e outros dispositivos sonoros, quando funcionarem exclusivamente para sinalização de entrada e saída de veículos, ou outras operações semelhantes, respeitados os níveis sonoros e horários definidos em Lei;
VII - os explosivos empregados na exploração de pedreiras ou demolições, desde que respeitadas integralmente, as limitações da Lei Ambiental, as normas de segurança e demais leis pertinentes;
VIII - as manifestações nos divertimentos públicos, nas reuniões ou eventos esportivos, com horários previamente licenciados e respeitando a legislação cabível;
IX - sinos de igrejas e templos de qualquer culto e;
X - bandas de músicas nas praças e nos jardins públicos e em desfiles oficiais ou religiosos, desde que autorizados, nos casos de vias públicas, respeitando o horário.

Art. 50. É igualmente proibida toda publicidade ou propaganda através de alto-falantes, amplificadores de voz ou quaisquer outros aparelhos sonoros a menos de 200 (duzentos metros):

I - dos órgãos dos Poderes Federal, Estadual e Municipal;
II - dos hospitais, casas de saúde ou repouso e similares e;
III - dos estabelecimentos de ensino e estudo, bibliotecas e arquivos públicos, igrejas e teatros quando em funcionamento.

Parágrafo único. Estas limitações poderão ser reduzidas para 50% (cinquenta por cento), da distância, desde que os estabelecimentos interessados efetuem as adaptações acústicas do som, sujeitos à aprovação pela Administração Municipal.

Art. 51. Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de som, por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pelo município.

Parágrafo único. Os aparelhos produtores ou amplificadores de som instalados sem licença ou que estejam funcionando em desacordo com a lei, serão apreendidos ou interditados.

Art. 52. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das sete e depois das vinte horas, nas proximidades de

hospitais, asilos, hotéis e residências, exceto nos casos de real necessidade, como tal reconhecida pela Administração Pública.

Art. 53. Não serão fornecidas licenças para realização de diversão ou jogos ruidosos em locais compreendidos em área até um raio de 200 metros (duzentos metros) de distância de hospitais, casas de saúde, sanatórios, maternidades, bibliotecas e asilos.

Art. 54. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 10 (dez) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município, UFPMF.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DAS PICHAÇÕES E DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES

Art. 55. É proibida a pichação ou a afixação de cartazes, ou outros elementos gráficos quaisquer, em muros e paredes de edificações públicas e privadas, salvo com expressa autorização dos proprietários, no caso de prédios particulares.

Parágrafo único. No caso de propaganda eleitoral, serão respeitadas as disposições da legislação própria.

Art. 56. Em se tratando de bens imóveis de valor histórico/cultural, a critério do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, será punido com o valor da multa cabível em dobro, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 57. É proibida a colocação de cartazes, anúncios, fixação de cabos, fios, sacos de lixo e outros nas árvores localizadas nos logradouros públicos, excetuando-se a decoração natalina de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 58. Não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos ou mobiliários públicos, postes, monumentos, árvores, pisos, para a afixação de cartazes de qualquer natureza, dimensões ou conteúdo, ou para pinturas indevidas ou pichações.

I - o Poder Público Municipal poderá autorizar, excepcionalmente, a afixação de cartazes publicitários nos espaços públicos, desde que instalados em suportes especialmente destinados a este fim, de acordo com os padrões e parâmetros definidos pelo órgão competente do município;
II - é proibido rasgar, riscar, ou inutilizar edital, ou avisos afixados em lugares públicos.

Art. 59. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 05 (cinco) UFPMF.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
DA ACESSIBILIDADE NAS EDIFICAÇÕES DE USO COLETIVO

Art. 60. São diretrizes da política de acessibilidade nas edificações de uso coletivo:

I - a colocação de rampa acessível com corrimão para vencer o desnível na entrada dos estabelecimentos de uso coletivo ou no seu interior quando se fizer necessário;
II - a colocação de placa de sinalização com o Símbolo Internacional de Acesso, conforme critérios definidos pela NBR 9050 da ABNT ou outra que vier a substituir;
III - a colocação de elevadores e/ou rampas que atendam as normas técnicas da ABNT em edificações de uso coletivo, tais como consultórios, escritórios, lojas, casas de espetáculos e outros similares, quando houver mais de um pavimento;
IV - a adaptação de sanitários em edificações de uso coletivo de acordo com as normas técnicas da ABNT que já possuem banheiros públicos;
V - em caso de reforma, ampliação ou construção de edificações de uso coletivo, os sanitários deverão ser acessíveis às pessoas com deficiência, de acordo com as normas técnicas da ABNT;
VI - os balcões de atendimento das edificações de uso coletivo deverão atender as normas técnicas da ABNT, dispondo de, pelo menos, uma parte da superfície acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
VII - as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão ter prioridade no atendimento em todas as edificações de uso coletivo;
VIII - os estabelecimentos de ensino particular deverão atender as normas técnicas da ABNT e o Decreto Federal 5296/2004, ou outro que vier a substituí-los, proporcionando aos alunos e comunidade escolar com deficiência, acessibilidade em toda a área do prédio escolar;
IX - a colocação de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual em todas as edificações de uso coletivo, devendo seguir as orientações das normas técnicas da ABNT.

Parágrafo único. Constituem-se de edificações de uso coletivo aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.

SEÇÃO II
DA ACESSIBILIDADE NAS VIAS PÚBLICAS, EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO URBANO

Art. 61. São diretrizes da política municipal de acessibilidade nas vias públicas, equipamento e mobiliário urbano:

§1º Proibição de plantio de árvores em passeios com largura inferior a 1,50 m.

I - o plantio de árvores em logradouros deverá obedecer ao disposto em lei própria.
II - a correção de passeios danificados por árvores, mediante notificação expedida pela Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, com obra a ser custeada pelo proprietário do imóvel que pertence a calçada.

§2º O Município de Formiga deverá acionar os proprietários de imóveis, cujos muros ou cercas estão sobre a área destinada à construção de passeios e determinar a sua retirada e a construção de passeios.

§3º O Município de Formiga deverá providenciar, dentro de suas condições orçamentárias, a instalação de meio fio nas ruas e avenidas da cidade, a fim de fomentar a construção de passeios e calçadas por parte dos proprietários de imóveis.

a) os proprietários de imóveis que ainda não possuem passeios e calçadas, após a colocação do meio fio, deverão providenciar a sua construção.

§4º O Município de Formiga, por meio do Órgão Municipal de Trânsito, deverá providenciar a pintura das faixas para pedestres nos cruzamentos das ruas e avenidas de muita movimentação de veículos e pedestres.

Art. 62. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 05 (cinco) UFPMF.

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DA ACESSIBILIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Art. 63. O transporte coletivo de passageiros é serviço público municipal de caráter essencial, garantindo o Poder Público ao usuário transporte compatível com a dignidade da pessoa humana e, portanto,

permanentemente a sua disposição, prestado com eficiência, higiene, regularidade, conforto e segurança.
Parágrafo único. A normatização e preceitos básicos para o Transporte Público do Município de Formiga constará de normativo próprio.

SEÇÃO II
DA ACESSIBILIDADE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

Art. 64. O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

I - as vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
II - os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT;
III - os eventos organizados em espaços públicos e privados em que haja instalação de banheiros químicos deverão contar com unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IV - o número mínimo de banheiros químicos acessíveis corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos 1 (uma) unidade acessível caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um);
V - os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam que sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
VI - a instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
VII - priorizar vagas nos estacionamentos dos prédios públicos ou nos entornos das edificações públicas para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos termos da legislação vigente;
VIII - os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX - os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

Art. 65. Na infração dos dispositivos desta Seção, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 05 (cinco) UFPMF.

CAPÍTULO VIII
SEÇÃO I
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 66. O planejamento, operação, manutenção e fiscalização do trânsito nas vias públicas do município, são de responsabilidade do órgão municipal competente, respeitadas as atribuições e jurisdições das demais esferas de Poder definidas em Lei, bem como as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, relativas a estas funções e competências.

Art. 67. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências de segurança o determinar.

§1º Compreende-se na proibição deste artigo, a paralisação do trânsito de veículos, com ou sem o uso de faixas, cordas, cartazes ou quaisquer outros meios, com fim de obter doações ou contribuições para quaisquer fins.

§2º Sempre que houver necessidade de interrupção ou desvio do trânsito, deverá ser instalada, pelos responsáveis por tal situação, sinalização adequada, claramente visível, durante o dia e a noite.

§3º Compreende-se na proibição deste artigo, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins, nos logradouros públicos em geral.

§4º Não será permitida a colocação, em logradouro público, de nenhum material consequente de edificações, exceto para sua carga ou descarga que terá o prazo de 24 horas ou quando de utilização de caçambas ou contêineres, pelo período estritamente necessário à execução da obra, nos termos da Lei Complementar nº 253, de 12 de setembro de 2023.

§ 5º Os infratores estarão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito ou outro local indicado pelo município, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas de remoção e guarda.

Art. 68. Compreende-se na proibição expressa no artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§1º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa, definitivamente, ser feita diretamente no interior dos prédios ou obras, será tolerado o descarregamento e permanência na via pública, com o mínimo de prejuízo ao trânsito de veículos e pedestres, por tempo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.

§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública, deverão advertir os veículos e pedestres, à distância conveniente dos prejuízos causados ao livre trânsito responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos, eventualmente causados a terceiros.

§3º A sinalização de que trata o parágrafo anterior será normatizada pelo Órgão Municipal de Trânsito, segundo as definições da legislação federal.

§4º O responsável pelo material depositado em via pública, deverá providenciar a completa limpeza do local, após sua retirada, em prazo máximo de 04 (quatro) horas, ficando sujeito à multa imediata de 02 UFPMF – Unidade Fiscal Padrão de Formiga, no caso de descumprimento deste prazo.

§5º A descarga de materiais, ou outros objetos, que permaneçam temporariamente em via pública, será disciplinada para toda a área central do município, com definição de horários especiais e limites máximos de comprometimento dos passeios ou pistas, de acordo com o órgão competente.

§6º Dependerá de autorização prévia do município, observadas as disposições desta e de outras leis pertinentes, a instalação de quaisquer tipos de equipamento ou mobiliário urbano em espaços públicos, seja de iniciativa privada ou não.

§7º Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nos passeios, praças ou vias públicas ou qualquer tipo de preparação de qualquer material em via pública, que atrapalhe o trânsito local.

Art. 69. É proibido nas estradas da malha oficial do município, o transporte de qualquer material em forma de arrasto, ou outra modalidade que danifique o leito das vias.

Art. 70. É proibido às pessoas físicas e jurídicas:

I - danificar, encobrir ou retirar equipamentos colocados nas vias e logradouros públicos para advertência de perigo ou sinalização de trânsito;
II - colocar sinalização ou qualquer objeto que cause impedimento ou obstrução de trânsito ou vagas de estacionamento nos logradouros públicos, tais como, cones, cadeiras, fitas zebradas, bancos, entre outros.

Art. 71. Dependerá de licença prévia dos órgãos municipais de posturas, meio ambiente, trânsito ou outro fiscal pertinente o transporte de cargas especiais, que possam implicar em algum tipo de impacto ambiental ou perigo à segurança pública, nos limites do perímetro urbano, tais como:

I - ossos ou outros materiais que exalem mau cheiro.
II - terra, entulhos ou outros rejeitos que sejam despejados em bota-foras.
III - animais vivos.
IV – lenha, carvão ou materiais que terão como finalidade matriz energética.
V - outros tipos de cargas perigosas ou tóxicas, de acordo com a legislação ambiental em vigor.

Art. 72. A interdição temporária de vias ou logradouros públicos, a ser pleiteada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo Municipal mediante estudos, avaliação e parecer do Órgão Municipal de Trânsito, em especial:

I - análise de condição geométrica da via, por meio de estudos de mapas e em loco;
II - estudo do impacto de vizinhança;
III - estudo do impacto no transporte coletivo.

Parágrafo único. Demais requisitos e documentos serão exigidos e elaborados pela autoridade competente que cientificará o interessado para cumprimento, bem como o notificará acerca do deferimento ou não da interdição temporária pleiteada.

Art. 73. Na infração dos dispositivos desta Seção, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 05 (cinco) UFPMF.

SECAO II
DOS POLOS GERADORES DE VIAGENS E DO IMPACTO NO TRÂNSITO

Art. 74. Para os fins deste Código, consideram-se Polos Geradores de Viagens (PGV) os empreendimentos, equipamentos, atividades ou eventos, permanentes ou temporários, que atraiam ou produzam volumes relevantes de deslocamentos de pessoas e/ou veículos, capazes de impactar a fluidez, a segurança viária, a circulação de pedestres e ciclistas, e a operação do transporte coletivo no sistema viário municipal.

§ 1º São exemplos de PGV, entre outros:

I - Centros comerciais, supermercados, atacarejos e similares;
II - Escolas, universidades, creches e equipamentos educacionais com grande fluxo;
III - Hospitais, clinicas e equipamentos de saúde com atendimento intensivo;
IV - Templos, arenas, clubes, centros esportivos, casas de eventos e similares;
V - Condomínios, loteamentos, edificações multifamiliares e complexos empresariais de grande porte;
VI - Terminais de transporte, garagens, depósitos e atividades logísticas com carga e descarga;
VII - Feiras, shows, eventos públicos e privados, parques e instalações temporárias.

§ 2º A caracterização como PGV poderá ocorrer por enquadramento objetivo (conforme regulamento) ou por decisão técnica fundamentada do órgão municipal de trânsito, considerando a realidade local de acessos, capacidade viária, segurança e operação do transporte coletivo.

Art. 75. A aprovação, licenciamento, autorização ou renovação de alvará de funcionamento, bem como a autorização para evento, quando envolver PGV, poderá ser condicionada a apresentação de Estudo de Impacto no Trânsito - EIT (ou equivalente), na forma definida nesta Seção e em regulamento.

§ 1º O EIT será exigido quando o empreendimento ou evento:

I - Gerar incremento relevante de trafego, formação de filas, conflitos de conversão ou risco a segurança viária;
II - Estiver localizado em vias estruturais/coletoras, proximidades de interseções criticas, áreas escolares, hospitalares ou com alta circulação de pedestres;
III - Demandar acessos veiculares, embarque/desembarque, carga/descarga ou estacionamento com potencial de interferência no logradouro;
IV - Implicar alterações operacionais no sistema viário (sentidos, proibições, semaforização, sinalização, desvios, interdições).

§ 2º Os critérios objetivos de gatilho (por área, capacidade de público, vagas, unidades, natureza da atividade e horários de pico), bem como hipóteses de dispensa, serão definidos em regulamento técnico do Município, observado o interesse público e a segurança viária.

Art. 76. O EIT deverá ser elaborado por profissional habilitado, com responsabilidade técnica formalizada, e conter, no mínimo:

I - Caracterização do empreendimento/evento e estimativa de demanda (pessoas, veículos, horários de pico e sazonalidade);
II - Diagnostico da área de influência: hierarquia viária, capacidade, níveis de serviço/filas, travessias de pedestres, ciclistas, transporte coletivo e sinistros;
III - Analise dos acessos: entradas/saídas, distancias de visibilidade, conversões, conflitos, necessidade de canalização;
IV - Avaliação de estacionamento, embarque/desembarque e áreas internas de acumulação, vedada a formação de filas no leito viário;
V - Avaliação de carga/descarga e manobras, com áreas internas ou baias compatíveis;
VI - Avaliação do impacto sobre o transporte coletivo (linhas, pontos, tempos de viagem, interferências);
VII - Medidas mitigadoras e/ou compensatórias, com estimativa de eficácia e cronograma de implantação;
VIII - plano de operação em dias e horários de maior demanda, quando aplicável (incluindo agentes, sinalização temporária e comunicação).

Parágrafo único. O órgão municipal de trânsito poderá exigir complementações técnicas, levantamentos adicionais, simulações, contagens volumétricas e/ou analises especificas, quando necessário para a segurança e fluidez.

Art. 77. Constituem medidas mitigadoras e condicionantes passiveis de exigência, isolada ou cumulativamente, conforme avaliação técnica:

I-Adequação geométrica de acessos, implantação de ilhas, canalizações, faixas de aceleração/desaceleração e ajustes de conversão;
II - Implantação/adequação de sinalização vertical e horizontal, inclusive dispositivos de segurança para pedestres;
III - Implantação de baias de embarque/desembarque e de carga/descarga, ou áreas internas equivalentes;
IV - Criação de áreas internas de acumulação e controle, com proibição de fila na via pública;
V - Ajustes operacionais e/ou semafóricos;
VI - Medidas para priorização e segurança do pedestre, ciclistas e acessibilidade;
VII - Localização/adequação de pontos de ônibus, quando houver interferência;

VIII - plano operacional para eventos (rotas, bloqueios, estacionamento, sinalização temporária, equipe de apoio e comunicação ao público).

§ 1º As medidas exigidas deverão ser implantadas antes do início da operação do empreendimento ou do evento, salvo justificativa técnica expressa, com cronograma aprovado pelo Município.

§ 2º O descumprimento das condicionantes implicara as sanções previstas nesta Seção, sem prejuízo da cassação de licenças e autorizações cabíveis.

Art. 78. A autorização de funcionamento ou a autorização para realização de evento, quando classificado como PGV, poderá conter condições de operação, incluindo:

I - Horários para carga/descarga;
II - Regras de organização de filas internas e áreas de espera;
III - Restrições temporárias de acesso/saída;
IV - Obrigação de equipe de apoio e monitoramento em períodos críticos;
V - Sinalização temporária e orientações ao público.

Parágrafo único. O órgão municipal de trânsito poderá determinar medidas imediatas de organização e segurança viária quando constatado risco a coletividade, inclusive com restrição temporária de acesso, interdição pontual, ou outras providencias proporcionais.

Art. 79. O licenciamento de PGV observara o seguinte fluxo mínimo:

I - Protocolo do pedido pelo interessado, com documentos do empreendimento/evento e, quando exigível, o EIT;
II - Analise técnica do órgão municipal de trânsito, com possibilidade de diligencias e complementações;
III - Emissão de parecer técnico conclusivo, indicando aprovação, condicionantes, mitigadoras e prazos;
IV - Vistoria pré-operacional, quando aplicável, para verificação da implantação das medidas;
V - Autorização/anuência final e início de operação, conforme cumprimento das exigências.

§ 1º A aprovação poderá ser condicionada, e o início de operação ficara vinculado ao atendimento das medidas essenciais de segurança e fluidez.

§ 2º O Município poderá instituir, por regulamento, formulários, checklists prazos e procedimentos complementares.

Art. 80. Os PGVs ficam sujeitos a monitoramento pós-implantação, podendo o órgão municipal de transito exigir ajustes adicionais quando:

I - O desempenho operacional observado divergir do previsto no estudo;
II - Houver formação recorrente de filas no logradouro;
III - For constatado incremento de sinistros, conflitos ou risco relevante;
IV - Houver prejuízo ao transporte coletivo ou a circulação de pedestres.

Parágrafo único. O monitoramento poderá ocorrer por vistorias, contagens, relatórios operacionais, dados de fiscalização e demais evidencias técnicas, respeitado o contraditório administrativo quando aplicável.

Art. 81. Constitui infração administrativa, para fins desta Seção, sem prejuízo de outras medidas legais:

I - Iniciar operação de PGV sem a anuência/autorizações exigíveis ou sem cumprir condicionantes essenciais;
II - Descumprir medidas mitigadoras ou condições de operação fixadas pelo órgão municipal de transito;
III - Permitir formação de filas, carga/descarga, embarque/desembarque ou manobras com ocupação irregular do logradouro, comprometendo a segurança ou fluidez;
IV - Apresentar estudo ou documento técnico em desacordo com a realidade operacional constatada, sem prejuízo de responsabilização do responsável técnico.

Art. 82 As infrações previstas nesta Seção sujeitam o infrator as seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme gravidade e reincidência:

I - Advertência e prazo para regularização;
II - Multa no importe de 5 UFPMF, caso permaneça a irregularidade após notificação;
III - Suspensão temporária de funcionamento/atividade, total ou parcial;
IV - Cassação do alvará/autorizações, quando cabível;
V - Interdição temporária, em caso de risco imediato a segurança viária ou a coletividade.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observara o devido processo administrativo, sem prejuízo de medidas emergenciais para cessar risco imediato.

Art. 83. O Poder Executivo poderá regulamentar está Seção, definindo:

I - Critérios objetivos de enquadramento e gatilhos para exigência do EIT;
II - Metodologia mínima, área de influência e padrões de analise;
III - Procedimentos, prazos, formulários e checklists;
IV - Parâmetros operacionais para eventos e atividades temporárias;
V - Integração com demais licenças urbanísticas e ambientais, quando aplicável.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS E DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 84. As faixas de preservação dos Rios Formiga e Mata Cavalo e demais cursos d'água do município, outras áreas de preservação permanente como as não edificáveis, não poderão ser obstruídas, aterradas ou desaterradas, sendo passíveis apenas de obras de manutenção e preservação determinadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A proibição contida no *caput* poderá ser afastada desde que devidamente autorizado pelo CODEMA (Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente), mediante devido processo naquele conselho, em área comprovadamente consolidada antrópica e cumprimento das devidas compensações pelo respectivo conselho determinadas.

Art. 85. A instalação de equipamentos de comércio ambulante, em logradouros públicos, será permitida, a título precário, em locais designados previamente pelos órgãos competentes do Município de Formiga, seguindo as normativas próprias.

§1º Os equipamentos de comércio ambulante deverão ser removíveis, ter bom aspecto estético, estar em bom estado de conservação, ser previamente aprovado e apresentar documento vigente de autorização do uso do espaço público emitido pelo setor responsável do Executivo Municipal.

§2º O local para a instalação das bancas será indicado pela Administração Pública Municipal e observará as seguintes distâncias mínimas:

I - 10 m (dez metros) em relação aos pontos de embarque e desembarque de coletivos;
II - 2 m (dois metros) em relação a outra banca;
III - 50 m (cinquenta metros) em relação a lojas, devidamente licenciadas, que comercializem o mesmo produto que a banca.

§3º Não será permitida a instalação de bancas em pontes; em frente a agências bancárias e lotéricas; rotatórias; praças Getúlio Vargas, Ferreira Pires e São Vicente Férrer e nas ruas Silviano Brandão, Quintino Bocaiúva, Pio XII e Barão de Piumhi.
§4º Em qualquer hipótese, a largura da banca não deverá invadir a faixa mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), reservada para o trânsito de pedestres.

Art. 86. Nenhum serviço ou obra que exija o levantamento do calçamento ou abertura e escavação no leito das vias públicas poderá ser executado por particulares ou empresas sem prévia licença do município.

§1º A recomposição do calçamento será feita pelo município a expensas dos interessados no serviço.

§2º No ato da concessão da licença, o interessado depositará o montante necessário a cobrir as despesas, que serão calculadas com base na Tabela utilizada pelo município em licitações.

Art. 87. As empresas ou particulares autorizados a fazer abertura no calçamento ou escavações nas vias públicas são obrigados a colocar tabuletas indicativas de perigo e interrupção de trânsito, convenientemente dispostas, além de luzes vermelhas durante a noite.

Parágrafo único. Havendo impedimento de pedestres no passeio, os responsáveis deverão garantir a passagem destes pela rua, desde que haja proteção necessária, impedindo qualquer contato com veículos e demais transportes.

Art. 88. A pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que em via pública, voluntariamente ou não, depositar material ou resíduos de qualquer natureza, fica obrigada à remoção e limpeza, ressalvados apenas os casos regulados em lei ou normativa municipal.

Art. 89. As depredações ou destruições de pavimentação, guias, pontes, galerias, bueiros, muralhas, balaustradas, bancos, adornos e decoração festiva, postos, lâmpadas, obras ou acessórios existentes nos logradouros públicos serão coibidos mediante ação direta do município, que, julgando necessário, pedirá o concurso de força policial.

Art. 90. O município tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis contra aquele que causar danos, avarias ou impedir o uso de equipamentos dos serviços públicos, estátuas, monumentos e materiais de serventia pública.

Art. 91. O Município coibirá as invasões de logradouros públicos, mediante procedimentos administrativos diretos e por vias processuais executivas.

Parágrafo único. No caso de invasão de leito de cursos d'água, de desvio dos mesmos ou de redução da respectiva vazão e ainda em qualquer caso de invasão de logradouro público por obra de construção de caráter provisório, o município procederá à sua desobstrução, salvo se devidamente autorizado.

Art. 92. Para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que solicitada à Administração Pública a aprovação de sua localização e funcionamento com antecedência mínima de 7 (sete) dias ou outra prevista em legislação própria.

§ 1º Na localização palanques, deverão ser observados obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - não perturbarem o trânsito público;
II - não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
III - serem removidos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar do encerramento dos festejos.

§2º Após o prazo estabelecido no inciso "III" do parágrafo anterior, o município promoverá a remoção do palanque, que será dado por abandonado para todos os efeitos, revertendo-se ao acervo municipal sem qualquer direito de indenização, dando ao material o destino que entender e cobrando dos responsáveis as despesas da remoção, abatendo-se eventuais valores cabíveis ao material recolhido e revertido à Administração Municipal face ao abandono.

Art. 93. Na infração dos dispositivos desta Seção, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 05 (cinco) UFPMF.

CAPÍTULO IX
SEÇÃO I
DA COMUNICAÇÃO VISUAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 94. A comunicação visual dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e institucionais no Município fica disciplinada pelas disposições deste Capítulo, com a finalidade de:

I - assegurar a adequada identificação das atividades exercidas no imóvel;
II - preservar a estética e a paisagem urbana;
III - evitar a poluição visual;
IV - garantir a segurança da circulação de pedestres e veículos.

Art. 95. Para os fins desta Lei considera-se comunicação visual todo elemento visual destinado exclusivamente à identificação do estabelecimento ou da atividade exercida no imóvel onde se encontra instalado.

§1º Enquadram-se como comunicação visual:

I - letreiros;
II - placas de identificação;
III - logomarcas ou símbolos empresariais;
IV - inscrições ou elementos gráficos fixados na fachada do imóvel.

§2º Não se considera comunicação visual, para os efeitos desta Lei, qualquer elemento destinado à promoção de produtos, serviços, eventos ou campanhas publicitárias, os quais se enquadram nas normas relativas à publicidade e propaganda.

SEÇÃO II
DA INSTALAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL E DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Art. 96. A comunicação visual deverá ser instalada exclusivamente no imóvel onde se encontra estabelecida a atividade que se pretende identificar.

Parágrafo único. É vedada a instalação de comunicação visual em imóveis ou terrenos distintos daquele onde a atividade é exercida.

Art. 97. A comunicação visual deverá observar os seguintes critérios:

I - não prejudicar a circulação de pedestres;
II - não comprometer a visibilidade da sinalização de trânsito;
III - não interferir na iluminação pública;
IV - não obstruir portas, janelas, sacadas ou elementos de ventilação das edificações;
V - não comprometer a segurança da edificação ou do passeio público.

Art. 98. A comunicação visual poderá ser instalada nas seguintes formas:

I - paralela à fachada, quando fixada diretamente na parede frontal da edificação;
II - perpendicular à fachada, quando projetada para fora da parede frontal da edificação;
III - sobre marquises ou estruturas arquitetônicas, desde que não ultrapasse seus limites;
IV - em totens identificadores instalados dentro dos limites do lote onde se encontra o estabelecimento.

SEÇÃO III
DAS DIMENSÕES E PROJEÇÕES

Art. 99. A comunicação visual instalada em posição perpendicular ou projetada deverá observar:

I - altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do passeio público;
II - projeção máxima limitada a dois terços da largura do passeio, respeitado o limite máximo de 1,50 m;
III - não avançar sobre a pista de rolamento.

Art. 100. Os totens de identificação instalados no interior do lote deverão respeitar:

I - instalação dentro dos limites do lote;
II - distância mínima de 1 metro das divisas do imóvel, salvo quando integrados ao projeto arquitetônico aprovado;.

Art. 101. É vedada a instalação de comunicação visual sobre telhados ou coberturas das edificações.

SEÇÃO IV
DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

Art. 102. A instalação da comunicação visual deverá garantir a estabilidade e segurança da estrutura, cabendo ao responsável pelo estabelecimento sua correta fixação e manutenção.

Art. 103. Quando a comunicação visual possuir estrutura metálica, luminosa ou dimensões que possam representar risco à segurança pública, o Município poderá exigir responsabilidade técnica de profissional habilitado, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente.

Art. 104. O proprietário do estabelecimento e o proprietário do imóvel respondem solidariamente pela manutenção e segurança da comunicação visual instalada.

SEÇÃO V
DO LICENCIAMENTO

Art. 105. A instalação de comunicação visual dependerá de licenciamento prévio do Município, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 106. Fica dispensada de licenciamento municipal a comunicação visual classificada como de pequeno porte, instalada na fachada do imóvel onde se encontra o estabelecimento.

§1º Considera-se comunicação visual de pequeno porte aquela cuja área total não ultrapasse 8 m² (oito metros quadrados).

§2º A dispensa de licenciamento não exime o responsável pelo estabelecimento de observar as disposições desta Lei, especialmente aquelas relativas à:

I - segurança da instalação;
II - preservação da paisagem urbana;
III - circulação segura de pedestres;
IV - visibilidade da sinalização de trânsito.

§3º A comunicação visual dispensada de licenciamento permanece sujeita à fiscalização municipal, podendo ser notificada ou removida quando constatada irregularidade.

Art. 107. A comunicação visual que ultrapasse 8 m², possua estrutura independente ou seja instalada por meio de totens, dependerá obrigatoriamente de licenciamento prévio do Município.

Art. 108. O requerimento de licenciamento deverá conter, no mínimo:

I - identificação do estabelecimento;
II - localização do imóvel;
III - descrição da comunicação visual a ser instalada;
IV - dimensões da estrutura;
V - indicação do responsável pela instalação.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 109. Compete ao órgão municipal responsável pela fiscalização urbana exercer o poder de polícia administrativa quanto ao cumprimento das disposições deste Capítulo.

Art. 110. Constatada irregularidade na instalação da comunicação visual, o responsável será notificado para regularização ou remoção no prazo estabelecido neste Código.

Art. 111. Constatado risco à segurança pública, o Município poderá determinar a remoção imediata da comunicação visual irregular, sem prejuízo das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 112. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de até 05 (cinco) UFPMF.

CAPÍTULO X
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 113. A publicidade e propaganda no Município ficam sujeitas às disposições deste Capítulo, com a finalidade de:

I - disciplinar a utilização de meios de divulgação no espaço urbano;
II - preservar a paisagem e a estética da cidade;
III - evitar a poluição visual;
IV - garantir a segurança da circulação de pedestres e veículos.
V - assegurar o adequado ordenamento do espaço urbano.

Art. 114. Considera-se publicidade ou propaganda qualquer forma de divulgação de produtos, serviços, marcas, eventos ou atividades comerciais, institucionais ou promocionais realizadas por meio de elementos visuais ou sonoros.

Art. 115. Não se enquadram como publicidade ou propaganda os elementos destinados exclusivamente à identificação do estabelecimento, disciplinados no capítulo relativo à comunicação visual.

SEÇÃO II
DOS ENGENHOS DE PUBLICIDADE

Art. 116. Para os efeitos desta Lei, consideram-se engenhos de publicidade as estruturas ou dispositivos utilizados para veiculação de publicidade ou propaganda.

Art. 117. Os engenhos de publicidade classificam-se nas seguintes categorias:

I - painéis publicitários;
II - outdoors;
III - banners;
IV - faixas;
V - placas publicitárias;
VI - painéis luminosos;
VII - painéis eletrônicos ou digitais;
VIII - totens publicitários;
IX - publicidade instalada em veículos.
X- Pinturas em muros com intuito publicitário e de propaganda.

SEÇÃO III
DA INSTALAÇÃO DA PUBLICIDADE EM IMÓVEIS PARTICULARES

Art. 118. A instalação de publicidade em imóveis particulares dependerá de licenciamento prévio do Município, a publicidade deverá observar:

I - não prejudicar a circulação de pedestres;
II - não comprometer a visibilidade da sinalização de trânsito;
III - não interferir na iluminação pública;

SEÇÃO IV
DA PUBLICIDADE EM TERRENOS E LOTES

Art. 119. A instalação de engenhos publicitários em terrenos ou lotes dependerá de licenciamento municipal.

Art. 120. O responsável pelo engenho publicitário deverá possuir autorização do proprietário do imóvel onde será instalado.

Art. 121. Cada lote poderá possuir número limitado de 3 três engenhos publicitários conforme regulamentação municipal, sendo que cada Avenida e/ou Rua poderá ter no máximo 4 outdoors.

SEÇÃO V
DOS OUTDOORS E PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

Art. 122. A instalação de outdoors e painéis publicitários dependerá de licenciamento prévio do Município.

Art. 123. A instalação deverá observar:

I - condições adequadas de segurança estrutural;
II - estabilidade da estrutura;
III - manutenção permanente da instalação.

Art. 124. Os outdoors e painéis não poderão ser instalados:

I - em locais que comprometam a visibilidade do tráfego;
II - em desacordo com a legislação relativa à faixa de domínio das rodovias;
III- em áreas de Proteção do Patrimônio Histórico;
IV- em áreas que impeçam, dificultem ou prejudiquem a visibilidade de atrativos turísticos.

SEÇÃO VI
DA PUBLICIDADE TEMPORÁRIA

Art. 125. Considera-se publicidade temporária aquela realizada por meio de:

I - banners;
II - faixas;
III - cartazes;
IV - elementos similares destinados à divulgação de campanhas ou eventos.

Art. 126. A publicidade temporária dependerá de licenciamento municipal e deverá respeitar o prazo estabelecido no ato de autorização.

SEÇÃO VII
DAS EMPRESAS DE PUBLICIDADE

Art. 127. O licenciamento e cadastro de engenhos publicitários somente poderão ser requeridos por pessoas jurídicas regularmente constituídas que possuam atividade econômica compatível com publicidade e propaganda, comprovada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE correspondente.

Art. 128. A empresa responsável pela instalação do engenho publicitário responderá pela segurança, manutenção e regularidade da estrutura instalada.

SEÇÃO VIII
DA PROPAGANDA VOLANTE

Art. 129. A propaganda volante poderá ser realizada mediante licenciamento municipal.

Art. 130. A propaganda volante será permitida:

I - de segunda a sexta-feira, das 09h às 19h;
II - aos sábados, das 09h às 13h.

Parágrafo único. Aos domingos e feriados a realização de propaganda volante somente será permitida
no horário das 10h às 12h e de 15h às 17h.

Art. 131. Durante a realização da propaganda volante deverão ser observadas as normas relativas ao sossego público e à legislação ambiental.

SEÇÃO IX
DAS PROIBIÇÕES

Art. 132. É proibida a instalação de publicidade ou propaganda:

I - em áreas públicas municipais;
II - em postes, árvores, sinalização de trânsito ou equipamentos públicos;
III - em locais que prejudiquem a circulação de pedestres;
IV - em locais que comprometam a segurança do trânsito;
V - em desacordo com as normas estabelecidas neste Capítulo.

Art. 133. O espaço público não poderá ser utilizado por particulares para fins de exploração publicitária, salvo se devidamente autorizado.

Art. 134. O Município poderá utilizar o espaço público para a divulgação de campanhas institucionais, serviços públicos, informações de utilidade pública e ações educativas, observando o princípio da publicidade da administração pública previsto na Constituição Federal.

SEÇÃO X
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 135. Compete ao órgão municipal responsável pela fiscalização urbana exercer o poder de polícia administrativa quanto ao cumprimento das disposições deste Capítulo.

Art. 136. Constatada irregularidade na instalação ou funcionamento de publicidade ou propaganda, o responsável será notificado para regularização ou remoção no prazo estabelecido neste Código.

Art. 137. O descumprimento da notificação para regularização poderá ensejar a remoção do engenho publicitário pelo Município, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente.

Art. 138. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de até 05 (cinco) UFPMF.

CAPÍTULO XI
SEÇÃO I
DO COMERCIANTE AMBULANTE

Art. 139. Aplicam-se ao comércio ambulante, no que couber, os ditames da Lei Municipal nº 5212, de 30 de outubro de 2017, da Resolução nº. 01/2018 ou outras que venham a substituí-las e das demais normativas que disciplinarem a atividade do referido comércio ambulante.

CAPÍTULO XII
SEÇÃO I
DA FEIRA LIVRE

Art. 140. O funcionamento da Feira Livre acontecerá preferencialmente aos sábados, em dois períodos entre 02:30 e 06:00 horas, e o segundo entre 06:00 e 12:00 horas, destinado à comercialização dos produtos.

Parágrafo único. Os feirantes deverão observar as obrigações descritas na Lei nº. 5525/2018, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 141. O feirante ainda é obrigado a:

I - trabalhar na feira com os materiais para os quais esteja licenciado;
II - respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;
III - manter rigoroso asseio pessoal;
IV - respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;
V - adotar o modelo de equipamento definido pelo Poder Executivo;
VI - colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VII - manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;
VIII - manter plaquetas contendo nome, preço e classificação do produto;
IX - manter balança aferida e nivelada, quando for o caso;
X - respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;
XI - tratar com urbanidade o público em geral e os clientes e;
XII - afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo Poder Executivo.

SEÇÃO II
DOS TOLDOS

Art. 142. Para instalações de toldos no pavimento térreo das edificações no alinhamento predial deverão ser obedecidas as seguintes condições:

I - terem largura máxima correspondente a 2/3 (dois terços) da largura do passeio, não podendo também ultrapassar a largura de 2 m (dois metros);
II - não apresentarem quaisquer de seus elementos, com altura inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros), referida ao nível do passeio;
III - não prejudicarem a arborização e iluminação públicas e não ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;
IV - não terem bambinelas de dimensões verticais superiores a 60 cm (sessenta centímetros.

Parágrafo único. Quando se tratar de Imóvel de valor Cultural deverá ser ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

Art. 143. Será permitida a colocação de toldos metálicos, constituídos por placas e providos de dispositivos reguladores de inclinação com relação ao plano de fachada, dotados de movimento de contração e distensão, desde que satisfaçam às seguintes exigências:

I - o material utilizado deverá proporcionar a devida segurança aos transeuntes e;
II - o mecanismo de inclinação, dando para o logradouro, deverá garantir perfeita segurança e estabilidade ao toldo e não poderá permitir que seja atingido o ponto abaixo da cota de 2,00 m (dois metros), a contar do nível do passeio.

Art. 144. Toldos instalados em construções recuadas do alinhamento predial deverão atender às seguintes condições:

I - altura mínima de 2,00m (dois metros), a contar do nível do piso;
II - escoamento das águas pluviais deverá ter destino apropriado no interior do lote;

Art. 145. Para a colocação de toldos, o interessado deverá encaminhar requerimento à Secretaria de Regulação Urbana, acompanhado de desenho representando uma seção normal da fachada, com a figuração do toldo, do segmento da fachada e do passeio, com as respectivas cotas e bem como, com as suas dimensões, sendo que os toldos fora do padrão serão notificados, multados e retirados.

Art. 146. É de responsabilidade do proprietário do imóvel garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação dos toldos.

Art. 147. É proibido pendurar, fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos, marquises, fachadas, inclusive dentro de galerias, bem como a colocação de vitrines e mostruários que ultrapassem o alinhamento da edificação.

Art. 148. É proibida a colocação de vitrines e mostruários nas paredes externas das edificações, avançando sobre o alinhamento predial ou sobre o limite do recuo obrigatório.

Art. 149. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 05 (cinco) UFPMF.

CAPÍTULO XIII
SEÇÃO I
DOS DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS

Art. 150. Divertimentos e festejos públicos, para efeito deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas ou recintos fechados de livre acesso ao público, sem prejuízo do disciplinado em lei própria.

Art. 151. Nenhum divertimento, festejo público ou feiras ocasionais poderão ser realizados sem autorização prévia do município.

Parágrafo único. A autorização ou permissão terá sempre por pressuposto a existência de interesse público convergente com os interesses privados ou que estes não conflitem entre sí.

Art. 152. São dispensadas das disposições deste capítulo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.

Parágrafo único. Mesmo as festas particulares, deverão obedecer aos ditames deste Código em relação ao sossego público e algazarras, bem como o estabelecido em lei própria.

Art. 153. Ficam dispensados de autorização, os eventos públicos e/ou privados temporários em edificações já licenciadas, sem prejuízo do estabelecido em lei específica, desde que:

I - o público utilize exclusivamente as áreas já licenciadas destinadas à concentração de pessoas;
II - haja controle da lotação máxima permitida para o local, indicada na licença concedida;
III - não tenham ocorrido alterações de ordem física no local, em relação ao regularmente licenciado e;
IV - não tenham sido implantados equipamentos transitórios ou edificações, ainda não licenciados.

Art. 154. A Autorização será sempre concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 155. A instalação de parques de diversões somente será feita após a expedição do documento de licenciamento, e seu funcionamento somente terá início após a vistoria feita pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, observando-se o cumprimento da legislação municipal, as normas de segurança e apresentação de conformidade com as regras do Corpo de Bombeiros Militar.

§1º A região onde se pretende instalar o parque de diversões deverá apresentar satisfatória fluidez de tráfego e área de estacionamento nas suas proximidades, salvo se no local houver espaço suficiente para esse fim, confirmado pelo departamento de trânsito do Município.

§2º O responsável pelo parque de diversões deverá instalar no mínimo 2 (dois) banheiros para uso dos frequentadores a cada 500 (quinhentos) metros da área ocupada, sendo um para cada sexo, do tipo móvel ou não.

a) o número mínimo de banheiros acessíveis corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos 1 (uma) unidade acessível caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um).

Art. 156. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 05 (cinco) UFPMF.

CAPÍTULO XIV
SEÇÃO I
DA NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS E
NOMENCLATURA DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 157. Todas as edificações existentes e que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas no município, serão obrigatoriamente numeradas.

§1º A numeração das edificações e terrenos, bem como das unidades distintas, existentes em um mesmo terreno ou edificação, será definida pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

§2º A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do alvará de construção e para a emissão do Habite-se, será exigida a sua fixação.

§3º Caso o proprietário queira modificar o número, e, havendo coerência e disponibilidade deste, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Fiscalização Regulação Urbana, onde será redigido um requerimento próprio.

Art. 158. Os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado ou que contenha numeração em desacordo com a oficialmente definida, serão notificados para regularizar a situação.

Parágrafo único. Não sendo regularizada a situação após notificação, será considerada infração, e será imposta a multa de 2 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFPMF).

Art. 159. As vias e logradouros do quadro urbano serão numerados pela utilização de algarismos arábicos.

Art. 160. As vias públicas do município terão sempre uma denominação, que deverá ser aprovada por meio de lei.

Art. 161. Para a denominação das vias, logradouros públicos e obras municipais serão obedecidos os seguintes critérios:

I - aproveitar, na medida do possível, a denominação tradicionalmente conhecida;
II - não usar nomes muito extensos de modo a não prejudicar a precisão e clareza das indicações;
III - não conter nomes de pessoas vivas;
IV - estar de acordo com a tradição, pessoas notáveis ou feitos gloriosos da história, podendo ser feita referência resumida da atividade do homenageado.

Art. 162. A denominação das vias e obras públicas, bem como os números dos prédios serão assinalados por placas de material resistente contra ação destruidora do tempo, com letras e algarismos bem visíveis.

Art. 163. As placas de nomenclatura serão em número necessário para perfeita identificação da rua ou logradouro, dispostas em lugar conveniente.

CAPÍTULO XV
SEÇÃO I
DOS LICENCIAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 164. Nenhuma atividade de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas, privadas ou religiosas, poderá ser exercida no município sem a emissão de licença/alvará de localização e funcionamento e os laudos referentes às atividades desenvolvidas, concedidos de acordo com as informações preenchidas no formulário de Licenciamento, bem como os pagamentos dos tributos devidos, desde que não dispensada por lei ou outras regulamentações vigentes.

Parágrafo único. A eventual isenção ou imunidade tributária não implica na dispensa da licença e da fiscalização.

Art. 165. É facultativa a emissão de licença/alvará de localização e funcionamento para os órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios inclusive suas Autarquias e Fundações; os partidos políticos; os consórcios intermunicipais; as missões diplomáticas e os organismos internacionais reconhecidos pelo governo brasileiro, desde que, optando pela não expedição do alvará/licença ora autorizada, sejam observadas as legislações sanitárias, ambientais, de obras, de posturas, tributária municipal e de segurança, mediante assinatura de termo pelo responsável legal acerca do cumprimento das referidas legislações, conforme documento a ser fornecido pelo setor competente, desde que não dispensada por lei ou outras regulamentações vigentes..

Art. 166. As Licenças de Localização e Funcionamento serão emitidas individualmente para cada estabelecimento.

Art. 167. Toda atividade comercial, industrial ou civil, exercida em estabelecimentos fixos ou individuais, por profissionais autônomos, está condicionada ao prévio licenciamento pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência, desde que não dispensada por lei ou outras regulamentações vigentes.

Parágrafo único. Entende por estabelecimento, para os fins desta Lei Complementar, o espaço físico utilizado para o exercício de qualquer atividade comercial, industrial ou civil que deverá ter habite-se emitido e de acordo com a situação atual do imóvel.

Art. 168. As licenças para Localização e Funcionamento serão definitivas. O preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas asseguram ao licenciado o direito de funcionamento em caráter definitivo.

Art. 169. No caso de indústria, as licenças emitidas para o funcionamento destas verificará a compatibilidade do local com a atividade industrial, bem como demais requisitos elencados em regramentos próprios.

Art. 170. Haverá uma preferência pela instalação de indústrias em distritos industriais já estabelecidos, sendo em casos específicos, analisada individualmente a atividade, potencial poluidor e grau de risco da atividade.

Art. 171. Para ser concedida licença de localização e funcionamento pelo município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, deverão possuir Habite-se e serem previamente vistoriados pelos órgãos competentes, no que diz respeito às condições de higiene e segurança, salvo se dispensados por lei ou outras regulamentações vigentes, e em especial:

I - adequação da edificação e das instalações prediais às atividades que serão exercidas, em conformidade com o Código de Obras e Edificações;
II - requisitos de segurança, prevenção contra incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e demais leis atinentes ao caso;
III - requisitos de higiene pública e proteção ambiental, previstas nesse Código e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. A licença só poderá ser concedida, após informações, pelos órgãos competentes do município, de que o estabelecimento atende às exigências estabelecidas em lei ou outras regulamentações vigentes.

Art. 172. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará/licença de localização e funcionamento em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que o exigir.

Parágrafo único. Caso o estabelecimento seja dispensado do alvará/licença de localização e funcionamento, este deverá comprovar

documentalmente a dispensa aos servidores públicos quando da fiscalização do estabelecimento.

Art. 173. Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão ao município, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.

Art. 174. A licença de localização e funcionamento poderá ser cassada:

I - quando for instalado negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva, a bem da higiene da moral ou do sossego e segurança pública;
III - se o licenciado se negar a exibir a licença de localização e funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV - por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.

§1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º Todo o estabelecimento surpreendido em funcionamento, sem a competente autorização ou com esta vencida, será alvo de ação fiscal, onde serão verificadas as irregularidades constantes.

Art. 175. A licença/alvará de localização e funcionamento somente será válida se o estabelecimento estiver em dia com as normas e requisitos legais, dentre eles, os laudos, licenças e autorizações dos órgãos competentes, os quais deverão estar com prazo de validade em dia, ou seja, caso uma das licenças, laudos, autorizações ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitidos percam sua validade, ou deixem de produzir seus efeitos a autorização pública de localização e funcionamento consequentemente perderá sua validade, mediante cassação pelos órgãos competentes, e deixará de produzir seus efeitos automaticamente.

SEÇÃO II
DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Art. 176. Para a instalação de postos de abastecimento e revenda de combustíveis no Município de Formiga, fica instituída a obrigatoriedade da licença/alvará de localização e funcionamento, a ser obtido junto à Secretaria competente, mediante a obtenção dos laudos e licenças necessários ao seu funcionamento.

Art. 177. A instalação e o funcionamento de postos de abastecimento e revenda de combustíveis deverão observar as determinações da legislação, normatização e regulamentação federal, estadual e municipal, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, específicas para a atividade.

§ 1º Fica estabelecida, para a instalação de postos de combustível, a distância mínima linear de segurança de 55 (cinquenta e cinco) metros, contados do limite da propriedade, de creches e hospitais.

§ 2º (VETADO)

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CAPÍTULO

Art. 178. O disposto neste Capítulo aplica-se também ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizado em quiosques, vagões, vagonetes ou quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis, salvo se dispensados por lei ou outras regulamentações vigentes.

Art. 179. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de 05 (cinco) a 10 UFPMF, sem prejuízo de eventual cassação ou interdição da atividade.

CAPÍTULO XVI
SEÇÃO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 180. O funcionamento do comércio, indústria e prestação de serviços seguirão as diretrizes e as normas federais de liberdade econômica, em especial a Lei Nacional nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. É de observância obrigatória a segurança, o respeito, a tranquilidade, o sossego e o decoro público, nas atividades previstas no *caput*.

Art. 181. As mesas e cadeiras utilizadas por bares, restaurantes e congêneres, devidamente autorizadas, poderão ser colocadas na calçada, de acordo com os critérios estabelecidos na liberação.

Art. 182. As casas de show, bares e restaurantes, de qualquer tipo, são obrigadas a afixar, nos locais de ingresso, em dimensões bem legíveis, a lotação máxima consentida e, quando couber, o limite mínimo de idade cuja frequência seja permitida.

Art. 183. Mediante ato especial, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá limitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos, para atender às requisições legais/judiciais e justificativas das autoridades competentes sobre estabelecimentos que perturbam o sossego ou ofendam o decoro público, ou que reincidam nas sanções legais.

Art. 184. Em caso de recomendações técnicas advindas da Secretaria Municipal de Saúde ou de deliberações de Câmara Técnica especializada, quando houver riscos que prejudiquem a saúde pública através de caso fortuito ou força maior, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal limitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 185. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) UFPMF.

CAPÍTULO XVII
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO EVENTUAL

Art. 186. Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos, festas religiosas, feiras ocasionais, promoções ou comemorações, em locais autorizados pela administração, desde que em mobiliário ou equipamento removível.

Art. 187. Para a realização do comércio eventual, o comerciante ambulante solicitará junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, uma licença de funcionamento ou licença provisória, sem prejuízo do estabelecido em legislação própria.

Art. 188. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município deverá identificar pontos específicos, devidamente localizados e com infraestrutura mínima para atendimento tanto dos comerciantes quanto dos visitantes, para permissão da prática do comércio eventual.

Art. 189. Para o funcionamento das feiras itinerantes e temporárias será observado o disposto na Lei 5.476, de 18 de dezembro de 2019 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 190. Em havendo danos ao bem público na instalação de barracas, quiosques ou similares, o proprietário destes deverá fazer a recomposição dos passeios, vias e logradouros públicos atingidos, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a remoção.

Art. 191. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, o infrator será notificado para sanar a irregularidade e em caso de descumprimento da notificação, será imposta a multa de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) UFPMF.

CAPÍTULO XVIII
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 192. Será considerado infrator, todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e ainda, os responsáveis pela execução das leis e outros atos normativos baixados pela Administração Municipal que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Parágrafo único. Considera-se infração qualquer ação ou omissão contrária aos dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 193. As infrações a esta Lei Complementar serão punidas com as seguintes penas:

I - multa;
II - interdição de atividade;
III - apreensão de bens;
IV - proibição de transacionar com as repartições municipais;
V - cassação de licença;

Parágrafo único. Aplicada a pena, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado e nem estará isento de reparar o dano resultante da infração.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO, DA NOTIFICAÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 194. A autoridade fiscal que proceder ou presidir diligência que inicie medida de fiscalização para verificação do cumprimento do disposto nesta lei, lavrará, conforme o caso:

I - Notificação;
II - Auto de Infração.

Art. 195. O fiscal poderá retornar ao local a qualquer tempo, com a finalidade de verificar o efetivo cumprimento das obrigações impostas, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de justificativa fundada na ausência, insuficiência ou demora de nova fiscalização como motivo para a manutenção das irregularidades constatadas.

Art. 196. Considera-se Notificação, para fins dessa lei, o ato administrativo formal, expedido por escrito, por meio do qual se dá ciência à parte acerca da providência ou medida que lhe incumbe adotar, nos termos desta Lei.

Art. 197. O responsável será notificado quanto ao descumprimento do disposto nesta lei por qualquer das seguintes formas:

I – pessoalmente;
II – por via postal, com aviso de recebimento;
III – por meios eletrônicos ou telemáticos disponibilizados pelo Município;
IV – por edital publicado no Diário Oficial do Município, quando frustradas ou inviabilizadas as demais modalidades de notificação.

Art. 198. A contar da data da notificação, os infratores deverão regularizar no prazo de 15 (dias) dias corridos, sob pena de ser lavrado auto de infração e aplicação das sanções previstas nesta Lei.

§1º Tratando-se de reparos e/ou construções que demandem maior complexidade técnica de projeto ou de execução, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante requerimento formal protocolizado pelo interessado, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, inclusive nos casos de comprovada indisponibilidade ou ausência de mão de obra, condicionada à autorização expressa do Secretário Municipal competente.

§2º Nos casos devidamente fundamentados e que coloquem em risco a coletividade ou ao meio ambiente, o fiscal poderá determinar a regularização de forma imediata, sob pena de lavratura de auto de infração e aplicação nas penas e sanções previstas nesta Lei.

§3º O fiscal deverá se atentar aos prazos taxativos, para infrações específicas, previstos nesta lei para que o infrator promova a regularização, sob pena de lavratura de auto de infração e aplicação nas penas e sanções previstas nesta Lei.

Art. 199. Verificado, pela autoridade competente, o não atendimento às notificações previstas nessa lei, será lavrado o respectivo Auto de Infração, para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O responsável será notificado da lavratura do Auto de Infração.

Art. 200. A Notificação/Auto de Infração será formalizado mediante processo administrativo próprio, devendo conter, no mínimo:

I – identificação do imóvel e/ou do responsável;
II – descrição da infração constatada;
III – registros fotográficos com indicação de data e horário;
IV – indicação dos dispositivos legais infringidos.

§ 1º O autuado poderá interpor defesa, por escrito, à autoridade administrativa competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação ou Auto de Infração independentemente da modalidade utilizada.

§ 2º O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança administrativa e judicial.

Art. 201. O notificado/autuado poderá interpor recurso administrativo, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa, independentemente da modalidade utilizada, dirigido à Secretaria que exarou a decisão, ficando suspensos os efeitos da notificação/auto de infração até o julgamento definitivo do recurso.

Art. 202. O recurso administrativo será julgado:

I – em primeira instância, pelo Secretário Municipal competente;
II – em segunda instância, pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Em caso de indeferimento do recurso, após trânsito em julgado, o prazo legal voltará a correr da notificação da decisão.

§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica, será notificado seu representante legal.

Art. 203. A fixação da multa entre o percentual mínimo e máximo será definido pela autoridade autuante considerando-se:
I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias atenuantes e agravantes;
III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei Complementar
IV - quando aplicável, o prazo de exercício da atividade sem a licença necessária, vencida ou em desacordo com o autorizado, bem como de alteração do estabelecimento, nome ou atividade sem a devida comunicação ao município.
V - quantidade de pontos em desacordo com a autorização e grau de risco ao cidadão gerado por tais descumprimentos;

Parágrafo único. A aplicação da multa será feita em dobro nos casos de reincidência, caracterizada a partir da segunda autuação realizada ao mesmo infrator pelo descumprimento das normas previstas na presente Lei Complementar, compreendido no período de 5 (cinco) anos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 204. A aplicação da presente Lei Complementar, sobretudo das notificações e penalidades nela impostas respeitarão o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Os prazos contados em dias corridos, excluirão o dia de início e computarão o dia do final, somente iniciando e vencendo em dia de expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 205. Este Código entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 206. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I – a Lei nº 932, de 20 de dezembro de 1973 e suas alterações;
II – a Lei 4.331, de 26 de maio de 2010.

Formiga, 15 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:02366439

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0054/2026**. Pregão Eletrônico Nº **037/2026**. Tipo: Menor Preço Por Lotes. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de implementação e locação do **software de georreferenciamento** - sistema de informações geográficas (SIG). Data de abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **30/09/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3113B603

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0055/2026**. Pregão Eletrônico Nº **038/2026**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de **TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** das unidades remotas do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário neste município, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato e suporte operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana para o SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **01/10/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6AB034E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 127/2026, Processo Licitatório nº.158/2026 – Pregão Eletrônico nº. 029/2026– Contratada: **NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA** no valor de **R$ 2.505,00**. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 133/2026, Processo Licitatório nº.158/2026 – Pregão Eletrônico nº. 029/2026– Contratada: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL** no valor de **R$ 10.450,00**. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 134/2026, Processo Licitatório nº.158/2026 – Pregão Eletrônico nº. 029/2026– Contratada: **CONCEITO COMUNICAÇÃO VISUAL** no valor de **R$ 12.595,00**. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato –O prefeito julga as licitantes **NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA, RB COMUNICAÇÃO VISUAL e CONCEITO COMUNICAÇÃO VISUAL** vencedoras no Processo Licitatório nº 158/2026 – Pregão Eletrônico nº. 029/2026. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAERCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6576E080

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2026

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 6191, de 20/02/2024.
Resolve:
Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 007/2026,** realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para a função de Psicólogo Social.

Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 15 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	GUILHERME PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS	25
2º	JÚLIA HELENA DINIZ MIRANDA	24
3º	PEDRO DA CRUZ TEODORO	24
4º	ROBERTO SÉRGIO BARBOSA CORTEZ	24
5º	ROBERTA CRISTINA DE ASSIS NUNES	23
6º	ANA FLÁVIA DE SOUSA	22
7º	LAÍS ARANTES RODRIGUES	22
8º	TÂNIA VELOZO	22
9º	FERNANDA FREIRE CARVALHO	21
10º	ISABELLA RESENDE MELO	21
11º	JACQUELINE AMORE	21
12º	MAIKON DOUGLAS GONÇALVES SILVA	21
13º	LUDIMILA APARECIDA FONSECA MENEZES	20
14º	RITA FAUSTINA DE CÁSSIA COSTA	20
15º	DÉBORA ALVES DOS REIS	18

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B9C1A0C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2527/2026

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCIANE RIBEIRO MELO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, para substituir PAULA CAROLINA COUTO LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no período de suas férias regulamentares, de 04/09/2026 a 27/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:891A618A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2528/2026

Interrompe benefício de redução da jornada de trabalho, a pedido do(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Interromper, a partir de 03/09/2026, o benefício de redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), do(a) servidor(a) MARIELE DA SILVA BORGES MARTINS, SERVENTE ESCOLAR I B, conforme requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1625/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FFA417C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2529/2026

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 17, incisos II e III da Instrução Normativa nº. 25, de 04 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), ALEXANDRE GOMES MENDONÇA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:580D9386

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2530/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIANE FERNANDES SOUTO, INSPETOR DE ALUNOS II D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 02/09/2026 a 01/09/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1618/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F4C61D33

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2531/2026

Dispõe sobre a penalidade de suspensão, sem direito a remuneração.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o Inciso II do artigo 183 da Le de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2025 e Despacho exarado pelo Sr. Prefeito.

Resolve:

Art. 1º - Fica SUSPENSO(A), sem direito à remuneração, no período de 15 (quinze) dia(s), sendo de 01/09/2026 a 15/09/2026, o(a) servidor(a) G.H.S.P. (Matric. 20084), CAPINADOR I A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:18DC8846

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2532/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DANIEL LUIZ LAUDARES, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8E50C198

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2533/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JAIR FRANCISCO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I E, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BA55F226

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2534/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), THAIS DE FÁTIMA ALVES SOUZA, CANTINEIRA I B, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/09/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4FE1F55F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2535/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CLELIO REIS, COLETOR DE LIXO I C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/09/2026 a 07/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0EAC6F9E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2536/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JADER EURICO GONCALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS X E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/09/2026 a 03/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B3E96A7D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2537/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MIRELLE ALVARENGA DE SOUSA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA SMS, a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:718CAF01

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2538/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PAULA FERREIRA DE SANTANA, PSICÓLOGO SOCIAL XIV A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 14/09/2026 a

13/09/2028, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1632/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:71306F69

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4495 DE 15/09/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a), **GUILHERME STALLONE ARANTES GONÇALVES**, Assessor em Tecnologia da Informação, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO,** referente ao serviço de impressão em comodato (outsourcing) e aquisição de scanners para atender as demais desta Autarquia; e como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **SILVÂNIA DE FÁTIMA ALVES**, Auxiliar Administrativo, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Setembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7AFF8AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025

PROCESSO Nº 084/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: JAQUELINE INOCENCIO SILVA MARQUES 07405660673, inscrita no CNPJ sob o nº 23.701.335/0001-32.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 099/2025, decorrente do Processo nº 084/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com brinquedos recreativos (infláveis, cama elástica, touro mecânico etc.), pipoca e algodão-doce, bem como o fornecimento de picolés e sorvetes embalados, conforme especificações do Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Conforme descriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**ALGODÃO DOCE** - Com monitor exclusivo para prestar o serviço. Incluir o material necessário para realizar o serviço e a embalagem para servir, durante todo evento.	Horas	71	106,40	7.554,40

Vigência: Até 10/09/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 11/09/2026.

Guaraciaba/MG, 15 de setembro de 2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:DEC7A5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 75/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através da DISPENSA DE LICITAÇÃO FISICA, sob o n° 02/2026 conforme disposto no inciso IX do art. 75 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:
OBJETO: CONTRATACAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA – CISALP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SAUDE, TAIS COMO INTERVENÇÕES MEDICAS ESPECIFICAS, EXAMES DE PRECISÃO E CONTEUDOS TECNICOS, E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO PRESTADOS PELO CONTRATADO OU POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE CREDENCIADA OU AUTORIZADA PELO MESMO.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DADOS DO CONTRATADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIÃO DO ALTO PARANAIBA.
CPF/CNPJ:02.319.394/0001-70
VALOR TOTAL:R$1.399.999,92 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil ,novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72..39.00.1.500.000 FICHA 193

Guarda Mor, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0FDE4242

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026
Processo 70/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 35/2026
Dotações Orçamentárias:
02.02.01.04.122.0402.1139.44.90.51.00.1.754.000 FICHA 316
Data da Adjudicação: 11 de Setembro de 2026.
Data da Homologação: 11 de Setembro de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NATAL ILUMINADO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE
DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 17.063.632/0001-05
Valor Total do Certame: R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)

ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 64.436.697/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 85.235,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 11 de Setembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7BAAA88C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 01/2025.

DOTAÇÕES:

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 155
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 155
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 157
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 157
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 157
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 200
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 202
Data da Adjudicação: 15 de Setembro de 2026
Data da Homologação: 15 de Setembro de 2026

OBJETO: **CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.**
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

GONTIJO D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 63.943.982/0001-75

VALOR ESTIMADO R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 14 de Setembro de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D862607D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 70/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NATAL ILUMINADO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 134/2026

Contratado:

ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.063.632/0001-05
Valor Total do Certame: R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 135/2026

ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 64.436.697/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 85.235,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Dotações orçamentarias:

02.02.01.04.122.0402.1139.44.90.51.00.1.754.000 FICHA 316

VIGÊNCIA: 11/09/2026 até 11/09/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:78508D43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

GONTIJO D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ sob o n.º 63.943.982/0001-75
VALOR ESTIMADO R$: 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

Dotações orçamentarias:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 148
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 150
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 121
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 189
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 190
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 191

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F7FE9114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para atender demandas do município de Gurinhatã-MG; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – Luiz Fernando de Oliveira Souza pelo valor de R$ 366.087,50 (trezentos e sessenta e seis mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Gurinhatã-MG, 11 de setembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:7F256D70

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e provável aquisição de hortifrutigrangeiros para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, Educação e Ação Social; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – Sebastião Queiroz de Lima pelo valor de R$ 215.718,45 (duzentos e quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Gurinhatã-MG, 11 de setembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:94A4CCE5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E ARMADO — COMPREENDENDO VIGAS, TABULEIROS, SUB-BASES COM ASAS, ADUELAS, ASAS DE CONCRETO ARMADO E COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO — DESTINADAS À CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, GALERIAS E PASSAGENS SOBRE CURSOS D'ÁGUA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL NO MUNICÍPIO**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MPG GURITA LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 05.126.710/0001-86 pelo valor de R$ 125.799,99 (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Gurinhatã-MG, 15 de setembro de 2026

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:55BD5C16

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 005/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 005/2026.

Proponente:

RAYANE APARECIDA LUCILA NUNES

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (PSF).

Às 14h45min do dia 09 (nove) de setembro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG,

reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **RAYANE APARECIDA LUCILA NUNES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.695.826-55, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **RAYANE APARECIDA LUCILA NUNES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.695.826-55, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, contudo a mesma apresentou apenas o número do registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Minas Gerais, e assim que o documento for expedido será juntado a cópia no processo, sendo considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6DBBD137

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, CUJO OBJETO é o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GURINHATÃ., conforme** especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 28/09/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6061EAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2026

O Município de Heliodora-MG - CNPJ n.º 18.712.133/0001-56, em conformidade com a Lei 14.133/21, torna público que realizará **LEILÃO** na modalidade **PRESENCIAL**, pelo critério de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor de avaliação prévia, objetivando a venda de Bens Imóveis pertencentes ao Município, de acordo com a regras e especificações contidas no Edital. O Leilão ocorrerá no dia 08 de Outubro de 2026, às 14 Horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Isabel, nº 18 – Centro. O Edital, em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, pelo email: prefeitura@heliodora.com.br, ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9 9881 7273.

Heliodora-MG, 16 de Setembro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:79B6FCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº133/2026 – PROCESSO N° 099/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 051/2026

Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes que serão destinados aos profissionais da área de saúde, profissionais da coleta de lixo e profissionais de serviços gerais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 03.291.912/0001-58.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A745F121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 210, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício de 2027.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2027, discriminada no anexo desta Resolução, que estima a receita em R$

6.174.000,00 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A proposta de Orçamento da Câmara, após ser aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo para consolidação da Proposta Orçamentária Anual do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:A31660AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O Município de Inhaúma/MG, por intermédio da Comissão responsável pela Chamada Pública nº 01/2026, torna pública a convocação dos fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar nos itens abaixo relacionados, para apresentação das respectivas amostras dos produtos, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 01/2026 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026:

Item 05 – Biscoitos Tareco/Fécula ou Amanteigado;
Item 06 – Bolo – Sabores diversos;
Item 13 – Colorau;
Item 14 – Fatia Caseira – 1 kg;
Item 16 – Pão de Abóbora ou Pão de Batata – 1 kg;
Item 18 – Polpa de Maracujá;
Item 19 – Polpa de Frutas Diversas;
Item 23 – Tempero Alho e Sal.

Os fornecedores convocados deverão apresentar as amostras dos produtos correspondentes aos itens para os quais foram classificados provisoriamente em primeiro lugar, para fins de avaliação quanto à conformidade com as especificações estabelecidas no edital e demais documentos do processo.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta convocação, até o dia 21 de setembro de 2026, às 23h59min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Mário Alves Teixeira, N:15, Bairro: Jardim Primavera, Inhaúma/MG, CEP 35.763-000.

A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido, bem como a apresentação de produto em desconformidade com as especificações previstas no edital, sujeitará o fornecedor às consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Inhaúma/MG, 15 de setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:6865A05C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Inhaúma/MG, por intermédio da Comissão responsável pela Chamada Pública nº 01/2026, torna público o resultado da análise, classificação e seleção dos Projetos de Venda apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 41/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Após análise da documentação apresentada e aplicação dos critérios de seleção e classificação previstos no edital e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, foram selecionados os seguintes fornecedores:

FILIPE ASSIS LIMA E SILVA, CPF n° 07x.xxx.xxx-73, para os itens 01, 04, 07, 08, 09, 12, 17, 20, 21, 24, 25 e 26, no valor total de R$ 39.378,50;

ELIANA RIBEIRO BRAGA FIGUEIREDO, CPF n° 04x.xxx.xxx-50, para os itens 02, 03, 10, 11, 13, 15 e 22, no valor total de R$ 39.767,60;

VICENTINA PEIXOTO DOS SANTOS SILVA, CPF n° 54x.xxx.xxx-44, para os itens 05, 06, 14 e 16, no valor total de R$ 39.906,00;

CÉLIA MARTINS MAIA VIEIRA, CPF n° 00x.xxx.xxx-00, para o item 23, no valor total de R$ 19.384,00;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE FORTUNA DE MINAS/MG, para os itens 18 e 19, no valor total de R$ 75.654,00, composto pelos agricultores familiares abaixo relacionados, com os respectivos valores individuais constantes dos Projetos de Venda:

Altino Gonçalves Vieira, CPF n° 15x.xxx.xxx-68 – R$ 9.456,75;
Alvarino Vieira, CPF n° 37x.xxx.xxx-49 – R$ 9.456,75;
Armando Luiz Moreira, CPF n° 48x.xxx.xxx-00 – R$ 9.456,75;
Fábio Gomes Vieira, CPF n° 57x.xxx.xxx-31 – R$ 9.456,75;
Helvécio Luiz Vazante, CPF n° 26x.xxx.xxx-15 – R$ 9.456,75;
Sérvula Helena Freitas Teixeira, CPF n° 62x.xxx.xxx-91 – R$ 9.456,75;
Silene Vieira, CPF n° 89x.xxx.xxx-91– R$ 9.456,75;
Valter Anacleto Alves, CPF n° 04x.xxx.xxx-87 – R$ 9.456,75.

O grupo tem como representante Maria Istael Vieira, CPF nº 98x.xxx.xxx-87, e encontra-se sediado na Comunidade Beira Córrego, Município de Fortuna de Minas/MG.

O valor total dos Projetos de Venda selecionados corresponde a R$ 214.090,10 (duzentos e quatorze mil, noventa reais e dez centavos).

Registra-se que os fornecedores acima relacionados foram classificados em primeiro lugar nos respectivos itens, observada a ordem de prioridade territorial estabelecida no edital. Para os alimentos que passaram por algum tipo de processamento, a seleção fica sujeita à etapa subsequente de apresentação e avaliação das amostras, nos termos do edital da Chamada Pública nº 01/2026 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

A íntegra da Ata de Análise, Classificação e Seleção dos Projetos de Venda encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG.

Inhaúma/MG, 15 de setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:7DC03D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Aquisição de violinos e cordas para violino para pleno atendimento aos alunos do tempo integral da Rede de Ensino Municipal de Ipanema/MG. Abertura dia 28/09/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 15 de setembro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E4F1CF36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 109/2026, com a empresa DICON LTDA, CNPJ Nº 24.481.804/0001-18– Decorrência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM TRECHO DA ESTRADA DO BAIRRO AREIAS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 978227/2025 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor: R$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.07.26.606.0025.1.112.4490.51.00 – Red. 486 – Fonte 1.700.00/1.500.99.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DCB86BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 – PRC Nº 114/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 114/2026 – Pregão Presencial nº 020/2026, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **A ELÉTRICA CATAGUASES LTDA - CNPJ: 01.029.520/0001-90, VALOR TOTAL: R$ 47.826,20 (Quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, **ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 40.619.473/0001-96, VALOR TOTAL: R$ 144.212,25 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**, **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 17.403.267/0001-22, VALOR TOTAL: R$ 27.453,47 (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, **M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 21.896.442/0001-38, VALOR TOTAL: R$ 252.672,50 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, **TF COMPANY LTDA - CNPJ: 44.121.677/0001-53, VALOR TOTAL: R$ 114.851,00 (Cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**, **Z & M LTDA - CNPJ: 09.813.309/0001-75, VALOR TOTAL: R$ 97.533,90 (Noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026 – PRC Nº 114/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos de uso rotineiro, indispensáveis à manutenção das atividades técnicas, para atender a reposição de estoques, conforme demanda de todas as Secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

A ELÉTRICA CATAGUASES LTDA
CNPJ: 01.029.520/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 47.826,20 (Quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 144.212,25 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.403.267/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 27.453,47 (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 21.896.442/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 252.672,50 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 114.851,00 (Cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

Z & M LTDA
CNPJ: 09.813.309/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 97.533,90 (Noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 15/09/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:44E8F5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.284, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 8.284, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o procedimento da sindicância no âmbito da Administração Pública do Município de Itanhandu, nos termos do art. 212-J da Lei Complementar nº 005, de 05 de janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 212-J e no art. 264 da Lei Complementar nº 005, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com a redação dada pela Lei Complementar nº 96, de 03 de setembro de 2026,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da sindicância no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itanhandu, observados os princípios e o rito mínimo estabelecidos na Lei Complementar nº 005, de 05 de janeiro de 2016.

Art. 2º A sindicância é o procedimento administrativo preliminar destinado à apuração de fatos e indícios de irregularidade funcional, podendo revestir-se de caráter:
I – investigativo, quando não houver imputação a servidor determinado, destinando-se apenas à elucidação dos fatos, hipótese em que não se exige contraditório; e
II – acusatório, quando puder resultar na aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, hipótese em que ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Capítulo IV deste Decreto.
§ 1º Quando o fato apurado puder ensejar penalidade mais grave — suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão — é obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 213 do Estatuto, vedado o prosseguimento por sindicância para tal finalidade.
§ 2º A sindicância tem natureza apuratória e propositiva, não constituindo juízo prévio de responsabilidade do servidor.

Art. 3º O procedimento da sindicância observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oficialidade, informalidade, simplicidade e verdade material, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Nenhum ato da sindicância será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo comprovado à defesa do servidor.

Art. 4º Os prazos de natureza processual previstos neste Decreto serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento recair em dia sem expediente no órgão competente.
§ 1º O disposto no caput não se aplica aos prazos de prescrição e de decadência, contados em dias corridos, nos termos dos arts. 166 e 209 do Estatuto.
§ 2º Aplicam-se subsidiariamente, na contagem dos prazos e no que couber, a Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o Código de Processo Civil.
CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO

Art. 5º A verificação da necessidade de abertura de sindicância poderá ocorrer de ofício ou em razão de denúncia.
§ 1º As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
§ 2º Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito, a denúncia será arquivada, por falta de objeto, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

Art. 6º É competente para instaurar a sindicância a autoridade a que se refere o art. 208 do Estatuto, observado o disposto no art. 259 quanto à Câmara Municipal, às autarquias e às fundações.

Art. 7º A sindicância será instaurada por portaria da autoridade competente, que conterá:
I – a determinação de início das investigações;
II – a designação da comissão sindicante, com indicação de cada membro e suas respectivas funções;
III – o prazo para conclusão dos trabalhos.
§ 1º Na sindicância investigativa, a portaria dispensa a descrição pormenorizada dos fatos e a indicação de autoria, não gerando nulidade a ausência dessa descrição.
§ 2º Na sindicância acusatória, a portaria indicará, de forma sucinta, o fato imputado e o servidor identificado, de modo a viabilizar o exercício da defesa.
§ 3º A indicação do servidor investigado respeitará as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
§ 4º A portaria será elaborada conforme o modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 8º A sindicância será conduzida por um servidor ou por comissão composta de 3 (três) servidores, conforme a complexidade dos fatos, a critério da autoridade competente.
§ 1º Como regra, a sindicância investigativa será conduzida por servidor único, reservando-se a comissão aos casos de maior complexidade e às hipóteses de sindicância acusatória.
§ 2º O servidor responsável e os membros da comissão exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
§ 3º Não poderá conduzir a sindicância nem integrar a comissão o cônjuge, companheiro ou parente do investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 4º A sindicância acusatória contará sempre com a presença de comissão composta de 3 (três) servidores.

Art. 9º O prazo para conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da portaria de instauração, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Parágrafo único. A conclusão fora do prazo não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento.
CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO
Art. 10. Na fase de instrução, o servidor responsável ou a comissão poderá, de ofício ou mediante requerimento:
I – requisitar documentos e informações;
II – ouvir testemunhas;
III – colher esclarecimentos do servidor envolvido, se houver;
IV – realizar as diligências necessárias à elucidação dos fatos;
V – promover outras medidas probatórias admitidas em direito.
Art. 10-A. Instaurada a sindicância em razão de denúncia, o servidor responsável ou a comissão sindicante poderá ouvir o denunciante, sempre que necessário à elucidação dos fatos e à formação do juízo de admissibilidade da imputação.
§ 1º Na oitiva, o denunciante poderá arrolar testemunhas, que serão ouvidas na forma do art. 11.
§ 2º Na sindicância acusatória, a oitiva do denunciante e das testemunhas por ele arroladas antecede a notificação de que trata o art. 15, destinando-se à formação da base fática da imputação, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa assegurados no Capítulo IV.
§ 3º Os atos praticados nos termos deste artigo serão reduzidos a termo e integrarão os autos, aos quais o servidor terá amplo acesso a partir de sua notificação, na forma do art. 16-B.

Art. 11. Os atos de instrução observarão formalidade mínima, devendo:

I – as oitivas serão orais e reduzidas a termo, assinado pelo depoente e por quem conduzir o ato, conforme o modelo do Anexo II;
II – os documentos obtidos ser juntados aos autos, numerados e rubricados;
III – as diligências ser certificadas nos autos.
§ 1º Os autos da sindicância serão autuados em meio físico e formados com folhas numeradas sequencialmente e dispostas em ordem cronológica de juntada, rubricadas as peças que os compõem.
§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao processo administrativo disciplinar instaurado em decorrência da sindicância, cujos autos observarão a mesma forma física, numerada e cronológica, na forma do art. 25.
§ 3º As oitivas serão, preferencialmente, gravadas em áudio ou em meio audiovisual, mediante consentimento prévio e expresso do depoente, consignado no termo, procedendo-se à respectiva transcrição, que integrará os autos.
§ 4º Recusado o consentimento para a gravação, ou quando esta não for possível, a oitiva será integralmente reduzida a termo, na forma do inciso I do caput.
§ 5º O advogado ou procurador constituído poderá acompanhar as oitivas e os demais atos de instrução que digam respeito à parte que representa, observado o disposto no § 7º, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas formuladas, sugerir ou induzir respostas, questionar ou tumultuar a condução dos trabalhos, ou de qualquer modo obstruir a atuação da comissão sindicante.
§ 6º É facultado ao advogado ou procurador, ao final do ato e por intermédio de quem o conduzir, requerer o esclarecimento de ponto que repute pertinente. O descumprimento do disposto no § 5º ensejará advertência e, persistindo a conduta, a determinação de retirada do infrator, tudo com registro no termo.
§ 7º É vedada a participação cruzada de advogados ou procuradores nos atos de instrução, de modo que:
I – o advogado ou procurador do servidor não poderá acompanhar a oitiva do denunciante nem a das testemunhas por este arroladas;
II – o advogado ou procurador do denunciante não poderá acompanhar a oitiva do servidor nem a das testemunhas por ele arroladas.
§ 8º A vedação do § 7º não prejudica o acesso integral do servidor aos autos nem o direito de requerer a reinquirição do denunciante e das testemunhas e a formulação de reperguntas, na forma do art. 16-B, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. Os pedidos impertinentes, protelatórios ou desnecessários poderão ser indeferidos, mediante decisão fundamentada, pelo servidor responsável ou pela comissão sindicante.

Art. 13. A atuação da Procuradoria Jurídica do Município restringe-se ao controle de legalidade dos atos, mediante manifestação quando provocada pela comissão ou pela autoridade competente.
§ 1º A manifestação da Procuradoria Jurídica tem natureza consultiva e orientadora, não vinculante quanto ao mérito administrativo.
§ 2º É vedado à Procuradoria Jurídica intervir nas deliberações internas da comissão ou formular juízo quanto à responsabilidade disciplinar do servidor, ressalvada a análise de legalidade dos atos.
§ 3º As conclusões acerca da autoria, da materialidade e da responsabilização competem exclusivamente à comissão sindicante, observado o posterior julgamento pela autoridade competente.
§ 4º A participação da Procuradoria Jurídica nas oitivas e demais atos não é obrigatória, salvo determinação expressa da autoridade competente.
§ 5º Quando, por qualquer motivo, a Procuradoria Jurídica participar das oitivas ou de outros atos de instrução, não interferirá na condução dos trabalhos nem na atuação do servidor responsável ou da comissão, limitando-se ao controle de legalidade, na forma do caput e do § 2º.

CAPÍTULO IV
DO CONTRADITÓRIO NA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA
Art. 14. Identificado servidor como possível responsável, ou sempre que a sindicância puder resultar na aplicação de penalidade, ser-lhe-ão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14-A. Na sindicância acusatória, conduzida por comissão na forma do art. 8º, § 4º, a instrução observará, no que couber, a seguinte ordem:
I – quando instaurada em razão de denúncia, a oitiva do denunciante, sempre que necessário, o qual poderá arrolar testemunhas, nos termos do art. 10-A;
II – a oitiva das testemunhas arroladas pelo denunciante;
III – a notificação do servidor para, no prazo do art. 16, apresentar defesa, juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar testemunhas;
IV – a oitiva do servidor e das testemunhas por ele arroladas, na forma do art. 16-A;
V – a elaboração do relatório conclusivo, na forma do Capítulo V.
Parágrafo único. A inversão da ordem prevista neste artigo, quando justificada pela dinâmica da instrução, não gera nulidade, desde que preservados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa do servidor.

Art. 15. O servidor será notificado, por escrito, da imputação e dos atos do procedimento, conforme o modelo do Anexo III, garantindo-se-lhe:
I – ciência da imputação e dos atos do procedimento;
II – apresentação de defesa e de esclarecimentos por escrito;
III – indicação e produção de provas pertinentes;
IV – acompanhamento do procedimento, pessoalmente ou por procurador constituído.

Art. 16. O prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, assegurada vista dos autos na repartição.
Parágrafo único. Na defesa, o servidor poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 3 (três), cuja oitiva observará o disposto no art. 16-A.
Art. 16-A. Apresentada a defesa ou decorrido o prazo, será assegurada ao servidor a oportunidade de ser ouvido, realizando-se a oitiva quando por ele requerida ou quando a comissão a entender necessária, seguida da oitiva das testemunhas por ele arroladas.
§ 1º É assegurado ao servidor o direito de permanecer em silêncio, do que não decorrerá presunção de veracidade dos fatos imputados.
§ 2º As oitivas observarão as formalidades do art. 11.
§ 3º A comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, a oitiva de testemunhas em excesso ou cujos depoimentos sejam impertinentes, protelatórios ou desnecessários, na forma do art. 12.
Art. 16-B. A partir da notificação, é assegurado ao servidor o acesso integral aos autos, inclusive aos termos e às gravações da oitiva do denunciante e das testemunhas já ouvidas.
Parágrafo único. O servidor poderá requerer, de forma fundamentada, a reinquirição do denunciante ou das testemunhas já ouvidas, bem como a formulação de reperguntas, deferindo-a a comissão sempre que necessária ao pleno exercício do contraditório.

Art. 17. O exercício do contraditório na sindicância acusatória não a converte em processo administrativo disciplinar, cuja instauração observa as hipóteses do art. 213 do Estatuto.

Art. 18. Quando o servidor envolvido estiver preso, a sindicância terá regular prosseguimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se que:
I – a citação, a intimação e as demais comunicações poderão ser realizadas por intermédio da direção da unidade prisional, por meio eletrônico ou por mandado certificado nos autos;
II – as oitivas do servidor preso poderão ocorrer por videoconferência ou por outro meio idôneo admitido em direito;
III – os prazos para manifestação poderão ser prorrogados, de forma fundamentada, consideradas as limitações decorrentes da custódia;
IV – não constituindo procurador, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, nos termos do art. 231, § 2º, do Estatuto;
V – a condição de preso não suspende nem impede a tramitação do procedimento, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO V
DO RELATÓRIO CONCLUSIVO
Art. 19. Concluída a instrução, o servidor responsável ou a comissão elaborará relatório conclusivo, conforme o modelo do Anexo IV, que conterá:
I – a síntese dos fatos apurados;
II – a análise dos elementos de prova colhidos;

III – conclusão fundamentada, propondo uma das seguintes providências:
a) o arquivamento da sindicância;
b) a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, observado o contraditório do Capítulo IV; ou
c) a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 20. O relatório não possui caráter decisório, constituindo peça técnica de proposição, competindo ao servidor responsável ou à comissão apenas a proposição fundamentada, vedada a aplicação de penalidade.
Parágrafo único. O processo de sindicância, contendo o relatório conclusivo será encaminhado à autoridade competente para decisão.

CAPÍTULO VI
DA DECISÃO

Art. 21. Recebido o relatório, a autoridade máxima do órgão ou entidade de lotação do servidor — no âmbito do Poder Executivo, o Secretário Municipal da respectiva pasta ou autoridade equiparada, conforme a lotação — decidirá de forma motivada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo:
I – determinar o arquivamento;
II – aplicar penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, observado o art. 259 do Estatuto;
III – determinar a instauração de processo administrativo disciplinar;
IV – determinar diligências complementares, quando indispensáveis.

Art. 22. A decisão que contrariar as conclusões do relatório será expressamente motivada, com indicação dos fundamentos de fato e de direito.

Art. 23. O servidor será notificado, por escrito, da decisão, contra a qual caberão pedido de reconsideração e recurso, nos termos deste artigo.
§ 1º O pedido de reconsideração será dirigido à própria autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, e será por ela decidido em igual prazo.
§ 2º Mantida, no todo ou em parte, a decisão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da decisão do pedido de reconsideração, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá em última instância administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º O recurso de que trata o § 2º será recebido com efeito suspensivo, não se aplicando a penalidade enquanto pendente de julgamento.
§ 4º No âmbito da Câmara Municipal e das entidades da administração indireta, a decisão, a reconsideração e o recurso observarão o disposto no art. 26 deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Aplicam-se subsidiariamente à sindicância, no que couber, as normas do processo administrativo disciplinar do Estatuto, a Lei federal nº 9.784, de 1999, e o Código de Processo Civil.

Art. 25. Instaurado processo administrativo disciplinar em decorrência da sindicância, os respectivos autos o integrarão como peça informativa da instrução, nos termos do art. 221 do Estatuto.

Art. 26. No âmbito da Câmara Municipal e das entidades da administração indireta, as competências previstas neste Decreto, inclusive as de instauração, decisão e julgamento dos recursos, serão exercidas pela respectiva autoridade máxima, a quem incumbem as atribuições reservadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 259 do Estatuto.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o recurso será dirigido à própria autoridade máxima do órgão ou entidade, que decidirá em última instância administrativa, não se aplicando o disposto no § 2º do art. 23 quanto ao encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvida a Procuradoria Jurídica no que se refere ao controle de legalidade.

Art. 28. Integram este Decreto os seguintes anexos:
I – Anexo I – Modelo de Portaria de Instauração de Sindicância;
II – Anexo II – Modelo de Termo de Oitiva;
III – Anexo III – Modelo de Notificação para Defesa (Sindicância Acusatória);
IV – Anexo IV – Modelo de Relatório Conclusivo.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 14 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I — MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº [___], DE [___] DE [_____] DE [____].

A autoridade competente, [cargo/órgão], no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 210 e 212 e seguintes da Lei Complementar nº 005/2016 e no Decreto nº [___]/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **sindicância [investigativa / acusatória]** para apuração de [determinação de início das investigações — na modalidade investigativa, sem necessidade de descrição pormenorizada dos fatos; na modalidade acusatória, indicar de forma sucinta o fato imputado e o servidor identificado].
Art. 2º Designar [o servidor _____, matrícula _____ / a comissão sindicante composta pelos servidores _____, que a presidirá, _____ e _____] para a condução dos trabalhos.
Art. 3º Fixar o prazo de [__] dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Local e data.]

_____
[Nome — Cargo]

ANEXO II — MODELO DE TERMO DE OITIVA

TERMO DE OITIVA

Sindicância nº [___]/[____] — Portaria nº [___]/[____]

Aos [__] dias do mês de [_____] de [____], às [__]h[__], na [local], perante [o servidor responsável / a comissão sindicante], compareceu para ser ouvido(a) na condição de [testemunha / servidor envolvido / declarante]:
Nome: _____
Cargo/qualificação: _____
Documento de identificação: _____
Gravação do ato: ( ) o(a) depoente CONSENTE com a gravação em áudio/audiovisual, que será transcrita e juntada aos autos; ( ) NÃO consente, reduzindo-se o ato a termo.
Cientificado(a) do objeto do ato, [prestou o compromisso de dizer a verdade, quando cabível, e] declarou o seguinte:
_____
_____
_____
Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

_____ _____
Depoente Responsável / Presidente da Comissão

_____ _____
Membro da Comissão Membro da Comissão

[Procurador do servidor, se presente: _____]

ANEXO III — MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA (SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA)

NOTIFICAÇÃO

Sindicância nº [___]/[____] — Portaria nº [___]/[____]

Ao(À) Sr.(a) [nome], [cargo], matrícula [___].

Na qualidade de [servidor responsável / presidente da comissão sindicante], **NOTIFICO** Vossa Senhoria de que, no âmbito da sindicância acima identificada, foi-lhe imputado o seguinte fato: [descrição sucinta do fato imputado].

Fica Vossa Senhoria cientificada de que lhe são assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo:

I – apresentar defesa e esclarecimentos por escrito;
II – indicar e produzir provas pertinentes;
III – acompanhar o procedimento, pessoalmente ou por procurador constituído;
IV – ter vista dos autos na repartição.

Prazo para defesa: [__] dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

[Local e data.]

_____
[Nome — Responsável / Presidente da Comissão]

Ciente em ___/___/_____: _____ (servidor notificado)

ANEXO IV — MODELO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA

Sindicância nº [___]/[____] — Portaria nº [___]/[____]

Modalidade: [investigativa / acusatória]

1. Síntese dos fatos apurados
_____
2. Instrução realizada (oitivas, documentos e diligências)
_____
3. Análise dos elementos de prova
_____
4. [Na modalidade acusatória] Do contraditório e da defesa
Notificação em ___/___/_____; defesa [apresentada / não apresentada]; síntese e análise da defesa:
_____
5. Conclusão fundamentada (assinalar uma das proposições)
( ) a) Arquivamento da sindicância.
( ) b) Aplicação de penalidade de [advertência / suspensão de até 30 dias], observado o contraditório.
( ) c) Instauração de processo administrativo disciplinar.
Fundamentação: _____
Observação: este relatório tem caráter propositivo, não decisório. Encaminhe-se à autoridade competente para decisão, nos termos do Decreto nº [___]/2026.

[Local e data.]

_____
Responsável / Presidente da Comissão

_____ _____
Membro da Comissão Membro da Comissão

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:20EC6A68

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2.295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 600,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), para a Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.10.04.122.0007.2065 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes
02.10.04.122.0007.2065.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Na fonte de recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 600,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.10.15.452.0036.2066 Manutenção dos Serviços Gerais e Infra Estrutura Urbana
02.10.15.452.0036.2066.3.3.90.30 Material de Consumo
Na fonte de recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 600,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 180,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F049B4F3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.296, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2.296, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 50.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.10.15.452.0036.2066 Manutenção dos Serviços Gerais e Infra Estrutura Urbana
02.10.15.452.0036.2066.3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 50.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.10.15.452.0036.2066 Manutenção dos Serviços Gerais e Infra Estrutura Urbana
02.10.15.452.0036.2066.3.3.90.30 Material de Consumo
Na fonte de recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 50.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 15.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:80635301

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.297, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2.297, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 6.565,58 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 6.565,58** (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

-02.11.01.13.392.0040.1046. Fomento Cultural no Município – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
02.11.01.13.392.0040.1046.3.3.90.35 Serviços de Consultoria
Na fonte de recurso 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.....R$ 6.565,58

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:
-02.11.01.13.392.0040.1046. Fomento Cultural no Município – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
02.11.01.13.392.0040.1046.3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Na fonte de recurso 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.....R$ 6.565,58

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 1.969,67) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 13 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B1992FCD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.298, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.298, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 805.904,82 por superávit financeiro apurado no exercício anterior, cria ação tipo projeto 1053 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 805.904,82** (oitocentos e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) na fonte de recursos: 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores), na conta corrente **575869348-7**. Cria a ação tipo projeto **1053 – Ampliação do Salão Nobre da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo"**, com meta física 01 (obra). E a dotação:

02.11.01.13.392.0010.1053 - Ampliação do Salão Nobre da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo"
02.11.01.13.392.0010.1053.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 805.904,82

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 241.771,44) do valor deste crédito.

Art. 4º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988 caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2027.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0A5FADDE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.299, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.299, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a suplementação de crédito adicional especial, no valor de R$ 5.499,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito adicional especial por anulação no valor de **R$ 5.499,00** (cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais), para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.11.01.13.392.0040.3017 – Apoio na Realização da Festa dos Caminhoneiros
02.11.01.13.392.0040.3017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 5.499,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.11.01.13.392.0040.3037 – Apoio para a Realização do Torneio Leiteiro do Bairro Rural do Mato Dentro
02.11.01.13.392.0040.3037.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 5.499,00

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:04C87F1B

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 CMI

Resolução nº 002/2026/CMI

Dispõe sobre aprovação do repasse do recurso arrecado pelo FMI referente ao IRRF à Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa mediante plano de trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 19 de agosto de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o repasse do recurso de R$50.044,80 (cinqüenta mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos) referente à transferência do IRRF à Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa mediante plano de trabalho.
Art. 2º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de setembro de 2026.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMI

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:92B3A079

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 01/10/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:5449F69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Concorrência Pública Eletrônica 05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da cobertura da Quadra Poliesportiva do Bairro Alto Alegre, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os demais serviços necessários à completa execução do objeto**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 30/09/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:B65B4BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 28/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG 984673.

O pregoeiro torna público o pedido de esclarecimento da Sra. Débora Polanski:
Para concluir o dimensionamento da proposta, solicito, por gentileza, a confirmação dos seguintes pontos:
1. As 18 horas de aulas gravadas poderão ser produzidas e disponibilizadas progressivamente, conforme a realização dos seis módulos, ou deverão estar integralmente prontas no início do programa?
2. A plataforma ou o meio para hospedagem e acesso às aulas gravadas deverá ser fornecido pela contratada?
3. Considerando a realização de seis aulas ao vivo, qual será o período previsto de execução do programa e por quanto tempo deverá permanecer disponível o canal de interação via WhatsApp?

Atenciosamente,
Débora Polanski
Educadora Parental e Consultora em Desenvolvimento Relacional
(31) 98786-2187
CNPJ: 53.483.516/0001-09

Resposta:

"Boa Tarde!
Segue resposta aos esclarecimentos enviados.
1- As 18 horas de aulas gravadas poderão ser produzidas e disponibilizadas progressivamente, conforme a realização dos seis módulos, ou deverão estar integralmente prontas no início do programa?
Poderá ser disponibilizada por módulos progressivamente, para que não ocorra atraso no acesso as aulas.
2- A plataforma ou o meio para hospedagem e acesso às aulas gravadas deverá ser fornecido pela contratada?
Sim
3- Considerando a realização de seis aulas ao vivo, qual será o período previsto de execução do programa e por quanto tempo deverá permanecer disponível o canal de interação via WhatsApp?
As aulas gravadas e o canal de interação via WhatsApp permanecerão disponíveis aos participantes durante todo o período de execução do programa, desde o início até a sua conclusão e a consequente emissão dos certificados, garantindo o acesso ao conteúdo até o encerramento das atividades.
Considerando que o curso terá carga horária total de 30 (trinta) horas, com aulas semanais de 2 (duas) horas, estima-se que a execução do programa terá duração aproximada de 15 (quinze) semanas, podendo esse período ser estendido de acordo com o andamento dos módulos e o desenvolvimento dos conteúdos previstos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:84E50239

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 28/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG 984673.

O pregoeiro torna público o pedido de esclarecimento da Sra. Débora Polanski:

Para a correta elaboração da proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 274/2026, Processo Licitatório nº 320/2026, solicito, por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

1. A carga horária mínima de 30 horas deverá ser distribuída de que forma entre aulas ao vivo e aulas gravadas? Quantos encontros ou módulos estão previstos?

2. As aulas ao vivo poderão ser ministradas remotamente pela educadora parental e transmitidas no espaço disponibilizado pelo Município ou será exigida a presença física da profissional em Itatiaiuçu?

3. Qual é o número estimado de profissionais participantes e por quanto tempo as aulas gravadas deverão permanecer disponíveis?

4. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão das 30 horas e o recebimento definitivo ou poderá ocorrer por etapas, conforme a realização dos módulos?

5. Na fase inicial, é necessário apenas o cadastramento do valor no sistema, ficando o envio da proposta comercial do Anexo II para o licitante mais bem classificado, após a etapa de lances?

6. O edital estabelece validade mínima de 60 dias para a proposta, enquanto o Anexo II menciona 120 dias. Qual prazo deverá ser adotado?

Atenciosamente,

Débora Polanski
Educadora Parental e Consultora em Desenvolvimento Relacional
(31) 98786-2187
CNPJ: 53.483.516/0001-09

Resposta:

Segue resposta aos esclarecimentos enviados.

1. A carga horária mínima de 30 horas deverá ser distribuída de que forma entre aulas ao vivo e aulas gravadas? Quantos encontros ou módulos estão previstos?

Respostas: Considerando que o edital sugere 6 (seis) módulos/temas e que as aulas ao vivo deverão ocorrer às quartas-feiras, das 09h00 às 11h00, poderá ser considerada a realização de 6 (seis) aulas ao vivo, com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando 12 (doze) horas. Para o cumprimento da carga horária mínima de 30 (trinta) horas, as 18 (dezoito) horas restantes poderão ser realizadas por meio de aulas gravadas, distribuídas entre os módulos conforme planejamento pedagógico da contratada. Dessa forma, como referência, a carga horária poderá ser organizada em 12 (doze) horas de aulas ao vivo e 18 (dezoito) horas de aulas gravadas, totalizando as 30 (trinta) horas mínimas previstas no edital.

2. As aulas ao vivo poderão ser ministradas remotamente pela educadora parental e transmitidas no espaço disponibilizado pelo Município ou será exigida a presença física da profissional em Itatiaiuçu?

Resposta: Considerando que o curso será realizado na modalidade híbrida, as aulas poderão ser ministradas de forma remota e on-line, por meio de transmissão ao vivo e disponibilização de gravações, não sendo necessária a presença física do professor/instrutor responsável pela capacitação no Município de Itatiaiuçu/MG. As aulas ao vivo serão transmitidas pelo professor/instrutor de forma remota, enquanto os participantes estarão presencialmente no espaço disponibilizado pelo Município, onde assistirão à capacitação e acompanharão a transmissão em tempo real. Dessa forma, a presença física do professor/instrutor em Itatiaiuçu/MG não é necessária, uma vez que a proposta contempla justamente a utilização da modalidade híbrida, permitindo que o profissional responsável conduza as aulas on-line, enquanto os participantes acompanham a capacitação no local disponibilizado pelo Município.

3. Qual é o número estimado de profissionais participantes e por quanto tempo as aulas gravadas deverão permanecer disponíveis?

Resposta: Estima-se a participação de até 30 (trinta) profissionais no programa. As aulas gravadas deverão permanecer disponíveis aos participantes durante todo o período de execução do programa, até a sua conclusão e a consequente emissão dos certificados de conclusão, de modo a possibilitar o acesso ao conteúdo pelos participantes até o encerramento das atividades.

4. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão das 30 horas e o recebimento definitivo ou poderá ocorrer por etapas, conforme a realização dos módulos?

Resposta: Para o início da execução do serviço será emitida a respectiva Ordem de Fornecimento, não havendo previsão de pagamento por etapas ou conforme a conclusão individual dos módulos. O pagamento será realizado somente após a execução integral da prestação de serviço, contemplando o cumprimento da carga horária mínima de 30 (trinta) horas e das demais obrigações previstas no edital, mediante o recebimento definitivo e o regular processamento da documentação para pagamento. Dessa forma, não

haverá pagamentos parciais durante a execução dos módulos, sendo a quitação realizada após a conclusão integral do objeto contratado.

5. Na fase inicial, é necessário apenas o cadastramento do valor no sistema, ficando o envio da proposta comercial do Anexo II para o licitante mais bem classificado, após a etapa de lances?

Resposta: Sim. Na fase inicial da licitação, será necessário apenas o cadastramento do valor da proposta no sistema. O envio da proposta comercial, conforme modelo constante do Anexo II, deverá ser realizado pelo licitante mais bem classificado, após a etapa de lances, nos termos e prazo estabelecidos no edital.

6. O edital estabelece validade mínima de 60 dias para a proposta, enquanto o Anexo II menciona 120 dias. Qual prazo deverá ser adotado? Resposta: Trata-se, possivelmente, de erro material no documento. Para fins de uniformização, deverá ser considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no edital, salvo eventual retificação formal do instrumento convocatório que disponha de forma diversa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:C0EC0A04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 28/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG 984673.

O pregoeiro torna público o pedido de esclarecimento da Sra. Suelen Ferreira dos Santos:

Dúvidas para esclarecimento do edital:
1. Capacidade técnica: para fins de habilitação, será necessária alguma comprovação de capacidade técnica da empresa para execução do objeto, como atestado(s) de capacidade técnica, comprovação de experiência anterior ou outro documento? Caso positivo, qual documento e quais requisitos deverão ser atendidos?
2. Profissionais que ministrarão o curso: o edital menciona que as aulas serão realizadas de forma híbrida, com transmissão ao vivo e também gravações. Nesse caso, o professor/instrutor responsável pela capacitação deverá estar presencialmente em Itatiaiuçu/MG durante as aulas ao vivo, ou poderá ministrar as aulas de forma remota, sendo a transmissão realizada no espaço disponibilizado pelo Município?
3. Formato híbrido: quando o edital estabelece que os participantes deverão estar preferencialmente de forma presencial, isso significa que somente os alunos poderão participar remotamente em situações excepcionais, permanecendo obrigatória a presença física do professor? Ou tanto os participantes quanto os professores poderão participar remotamente?
4. Local de execução: considerando que o Município disponibilizará o espaço e a estrutura para projeção/transmissão, qual será exatamente a responsabilidade da contratada em relação à estrutura técnica e à transmissão das aulas?
5. Carga horária: as 30 horas mínimas correspondem exclusivamente às aulas ao vivo das quartas-feiras, das 9h às 11h, ou também podem ser contabilizadas atividades gravadas, atividades complementares e/ou interação pelo WhatsApp?
Att. Suelen Ferreira dos Santo

Resposta:

Segue resposta aos esclarecimentos enviados.

1. Capacidade técnica;

Resposta: Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa para a qual você/ sua instituição já tenha prestado serviço semelhante. Declaração ou contrato de prestação de serviço, demonstrando experiência anterior com cursos, capacitações, oficinas ou projetos relacionados à parentalidade, primeira infância, assistência social, educação ou proteção de crianças e adolescentes. Certificados/diplomas da equipe responsável, especialmente formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Educação, ou áreas correlatas a execução do objeto; Currículo dos profissionais que ministrarão o curso, acompanhado dos respectivos certificados que comprovem a qualificação. Comprovação de experiência profissional: contratos, notas fiscais, declarações de órgãos contratantes, portarias ou outros documentos que indiquem período, objeto e atividades realizadas. Pode ser anexado outros documentos que ajude a demonstrar que a instituição efetivamente possui condições de executar o objeto.

2. Forma de realização das aulas;

Resposta: Considerando que o curso será realizado na modalidade híbrida, as aulas poderão ser ministradas de forma remota e on-line, por meio de transmissão ao vivo e disponibilização de gravações, não sendo necessária a presença física do professor/instrutor responsável pela capacitação no Município de Itatiaiuçu/MG. As aulas ao vivo serão transmitidas pelo professor/instrutor de forma remota, enquanto os participantes estarão presencialmente no espaço disponibilizado pelo Município, onde assistirão à capacitação e acompanharão a transmissão em tempo real. Dessa forma, a presença física do professor/instrutor em Itatiaiuçu/MG não é necessária, uma vez que a proposta contempla justamente a utilização da modalidade híbrida, permitindo que o profissional responsável conduza as aulas on-line, enquanto os participantes acompanham a capacitação no local disponibilizado pelo Município.

3. Formato híbrido:

Resposta: As aulas ao vivo serão transmitidas pelo professor/instrutor de forma remota, enquanto os participantes estarão presencialmente no espaço disponibilizado pelo Município, onde assistirão à capacitação e acompanharão a transmissão em tempo real.

4. Local de execução:

Resposta: Considerando que o Município disponibilizará o espaço físico e a estrutura necessária para projeção e acompanhamento das aulas pelos participantes, caberá à contratada a responsabilidade pela execução e disponibilização do conteúdo da capacitação. Nesse sentido, serão de responsabilidade da contratada: realizar a gravação das aulas e disponibilizá-las aos participantes para acesso posterior; realizar a transmissão ao vivo das aulas, por meio de plataforma adequada, possibilitando o acompanhamento em tempo real pelos participantes no espaço disponibilizado pelo Município. Exemplos de plataformas para transmissão ao vivo das aulas: Google Meet, Zoom, Microsoft Teams entre outros; disponibilizar os conteúdos e orientações necessários para o acompanhamento da capacitação; disponibilizar canal de interação e suporte via WhatsApp durante todo o período de execução do programa, em dias e horários previamente definidos, para atendimento aos participantes, esclarecimento de dúvidas e orientações relacionadas às aulas e aos conteúdos; Dessa forma, a contratada será responsável pela produção, gravação, transmissão on-line das aulas, disponibilização dos conteúdos e suporte aos participantes, incluindo a manutenção do canal de interação via WhatsApp durante todo o período de execução do programa, nos dias e horários previamente estabelecidos. Ao Município caberá a disponibilização do espaço físico e da estrutura local necessária para o acompanhamento das aulas pelos participantes.

5- Carga horária:

As 30 (trinta) horas mínimas de capacitação correspondem exclusivamente à carga horária prevista para o conteúdo programático do curso, conforme estabelecido no memorando. Dessa forma, a carga horária deverá contemplar o desenvolvimento dos conteúdos e temas previstos no programa de capacitação, não sendo computadas, para fins de cumprimento das 30 horas mínimas, as atividades complementares, o suporte e a interação realizados por meio do

WhatsApp ou outras atividades de apoio. O canal de interação via WhatsApp terá caráter de suporte e acompanhamento aos participantes, não sendo sua utilização contabilizada como parte das 30 horas mínimas de conteúdo programático.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:DEBCB0E3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 28/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG 984673.

O pregoeiro torna público o pedido de esclarecimento da INTEGRAR LICITAÇÕES.

Prezados,
Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 274/2026 - Processo Licitatório nº 320/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para curso de Capacitação em Parentalidade Positiva.
Gostaria de confirmar se os serviços previstos serão realizados de forma presencial ou online, considerando a necessidade de planejamento adequado para participação.
Agradeço desde já pela atenção e aguardo retorno.
Atenciosamente,
Resposta:
Segue resposta aos esclarecimentos solicitados:

Conforme mencionado no edital, o curso será realizado na modalidade híbrida, na seguinte maneira:

As aulas ao vivo serão ministradas pelo professor/instrutor de forma remota e on-line, por meio de transmissão ao vivo, com disponibilização posterior das gravações;

Os participantes estarão presencialmente no espaço disponibilizado pelo Município de Itatiaiuçu/MG, onde assistirão e acompanharão a transmissão em tempo real;

Não é necessária a presença física do professor/instrutor responsável pela capacitação no Município de Itatiaiuçu/MG, justamente porque a proposta contempla a condução on-line das aulas.

Considerando que o edital sugere 6 (seis) módulos/temas e que as aulas ao vivo deverão ocorrer às quartas-feiras, das 09h00 às 11h00, poderá ser considerada a realização de 6 (seis) aulas ao vivo, com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando 12 (doze) horas. Para o cumprimento da carga horária mínima de 30 (trinta) horas, as 18 (dezoito) horas restantes poderão ser realizadas por meio de aulas gravadas, distribuídas entre os módulos conforme planejamento pedagógico da contratada. Dessa forma, como referência, a carga horária poderá ser organizada em 12 (doze) horas de aulas ao vivo e 18 (dezoito) horas de aulas gravadas, totalizando as 30 (trinta) horas mínimas previstas no edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:69F3387C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 28/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG 984673.

O pregoeiro torna público o pedido de esclarecimento da **INSTITUTO HOMENS QUE CUIDAM** inscrito CNPJ Nº 14.695.297/0001-61.:

Dúvidas para esclarecimento do edital:
Prezados(as), bom dia.
Tenho interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 274/2026 – Processo Licitatório nº 320/2026, referente à contratação de empresa para realização de curso de Capacitação em Parentalidade Positiva.
Ao analisar o Termo de Referência, identifiquei a previsão de carga horária mínima de 30 horas, em formato híbrido/síncrono, contemplando aulas ao vivo e aulas gravadas, sendo que as aulas ao vivo deverão ocorrer às quartas-feiras, das 9h às 11h.
Para dimensionarmos corretamente a proposta técnica e financeira, gostaria, por gentileza, de esclarecer:
1. Quantas das 30 horas previstas deverão ser realizadas ao vivo/presencialmente no município de Itatiaiuçu?
2. Quantas horas poderão ser cumpridas por meio de aulas gravadas ou atividades on-line?
3. Nos encontros presenciais, quantos profissionais da empresa contratada deverão estar presencialmente em Itatiaiuçu?
O esclarecimento é especialmente importante para o correto cálculo dos custos de execução e deslocamento que deverão compor o valor da proposta.
Agradeço desde já pela atenção e fico no aguardo das orientações.
Lincoln Tavares da Silva LINCOLN TAVARES DA SILVA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO INCLUSIVA CNPJ 14.695.297/0001-61 Instituto Homens Que Cuidam

Resposta:

Segue resposta aos esclarecimentos enviados.
1. Quantas das 30 horas previstas deverão ser realizadas ao vivo/presencialmente no município de Itatiaiuçu?
Considerando que o curso será realizado na modalidade híbrida, as aulas poderão ser ministradas de forma remota e on-line, por meio de transmissão ao vivo e disponibilização de gravações, não sendo necessária a presença física do professor/instrutor responsável pela capacitação no Município de Itatiaiuçu/MG. As aulas ao vivo serão transmitidas pelo professor/instrutor de forma remota, enquanto os participantes estarão presencialmente no espaço disponibilizado pelo Município, onde assistirão à capacitação e acompanharão a transmissão em tempo real. Dessa forma, a presença física do professor/instrutor em Itatiaiuçu/MG não é necessária, uma vez que a proposta contempla justamente a utilização da modalidade híbrida, permitindo que o profissional responsável conduza as aulas on-line, enquanto os participantes acompanham a capacitação no local disponibilizado pelo Município.
2. Quantas horas poderão ser cumpridas por meio de aulas gravadas ou atividades on-line?
Considerando que o edital sugere 6 (seis) módulos/temas e que as aulas ao vivo deverão ocorrer às quartas-feiras, das 09h00 às 11h00, poderá ser considerada a realização de 6 (seis) aulas ao vivo, com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando 12 (doze) horas. Para o cumprimento da carga horária mínima de 30 (trinta) horas, as 18 (dezoito) horas restantes poderão ser realizadas por meio de aulas gravadas, distribuídas entre os módulos conforme planejamento pedagógico da contratada. Dessa forma, como referência, a carga horária poderá ser organizada em 12 (doze) horas de aulas ao vivo e 18 (dezoito) horas de aulas gravadas, totalizando as 30 (trinta) horas mínimas previstas no edital.
3. Nos encontros presenciais, quantos profissionais da empresa contratada deverão estar presencialmente em Itatiaiuçu?
Conforme mencionado anteriormente, o curso será realizado na modalidade híbrida, na seguinte maneira:

• As aulas ao vivo serão ministradas pelo professor/instrutor de forma remota e on-line, por meio de transmissão ao vivo, com disponibilização posterior das gravações;
• Os participantes estarão presencialmente no espaço disponibilizado pelo Município de Itatiaiuçu/MG, onde assistirão e acompanharão a transmissão em tempo real;

• Não é necessária a presença física do professor/instrutor responsável pela capacitação no Município de Itatiaiuçu/MG, justamente porque a proposta contempla a condução on-line das aulas.

Portanto, nos encontros, a presencialidade é apenas dos participantes no local disponibilizado pelo Município, não sendo exigida a presença física de nenhum profissional da empresa contratada em Itatiaiuçu/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:CC9D0E2C

SECRETARIA DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – MG – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027. A AUDIÊNCIA PÚBLICA ACONTECERÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2026, A PARTIR DAS 9H00, NA CÂMARA MUNICIPAL. ENDEREÇO: RUA OTÁVIO ANTUNES MOREIRA, Nº 286 – CENTRO – ITATIAIUÇU/MG.

INFORMAMOS QUE, COMO FORMA DE AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESTÁ SENDO REALIZADA CONSULTA PÚBLICA, ATRAVÉS DO LINK HTTPS://WWW.ITATIAIUCU.MG.GOV.BR/DETALHE-DA-MATERIA/INFO/ORCAMENTO-PARTICIPATIVO-LOA-2027/128540 , DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:EE69352E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026 - NOVO DC - CONTRATAÇÃO Nº 20/2026 - UASG 984673.

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REAGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

A Secretaria de Saúde, vem, por meio deste, solicitar a retificação do instrumento convocatório, em razão da reavaliação das condições técnicas da contratação realizada por esta Secretaria após a análise da Impugnação apresentada pela empresa **GOYAZ HOSPITALAR LTDA.**
Após a análise dos questionamentos apresentados e considerando a necessidade de assegurar que os requisitos estabelecidos no edital estejam diretamente relacionados à efetiva capacidade de execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade operacional, celeridade no atendimento e continuidade dos serviços de saúde, esta Secretaria verificou a conveniência e oportunidade de promover ajustes nas disposições relativas à localização da contratada e aos prazos de atendimento.
Nesse sentido, considerando que o objetivo da Administração é assegurar a efetiva disponibilidade da equipe técnica e o cumprimento de prazos objetivos de atendimento, independentemente da localização da sede ou estabelecimento empresarial da futura contratada, solicita-se a realização das seguintes retificações no instrumento convocatório:

1. RETIRADA DA EXIGÊNCIA DE LIMITAÇÃO DO RAIO DE DISTÂNCIA DE 80 KM (OITENTA QUILÔMETROS):
Solicita-se a retirada do edital da exigência de que as dependências da CONTRATADA estejam localizadas em raio máximo de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Itatiaiuçu/MG.

2. RETIRADA DA SEGUINTE CLÁUSULA
"Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE, realizada por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA."

3. INCLUSÃO DE CLÁUSULA RELATIVA À DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E AOS PRAZOS DE ATENDIMENTO
Solicita-se o acréscimo ao Termo de Referência de cláusula específica denominada "DA DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO", com a seguinte redação:
- A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica própria ou regularmente vinculada, devidamente habilitada e qualificada, para atendimento dos chamados de manutenção corretiva, inclusive os de caráter emergencial, independentemente da localização de sua sede ou estabelecimento empresarial;
- A equipe técnica deverá chegar ao local onde estiver instalado o equipamento em prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura formal do chamado pela CONTRATANTE, nos casos classificados como emergenciais, e de até 24 (vinte e quatro) horas nos chamados classificados como não emergenciais, salvo prazo inferior expressamente estabelecido pela CONTRATANTE em razão da criticidade do equipamento ou da necessidade do serviço;
- Para fins de contagem do prazo, considerar-se-á como abertura do chamado o registro da solicitação pela CONTRATANTE por meio de telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro canal oficialmente disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser registrada a data e o horário de recebimento da solicitação;
- Considerar-se-á como chegada da equipe técnica o efetivo comparecimento do profissional ou da equipe da CONTRATADA no local onde se encontra o equipamento, mediante registro da data e horário de chegada, que deverá constar da ordem de serviço ou do sistema de gerenciamento de manutenção;
- A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente a avaliação técnica após a chegada ao local, realizando o diagnóstico da ocorrência e adotando as providências necessárias para o restabelecimento do funcionamento do equipamento no menor prazo tecnicamente possível;
- Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão considerados obrigações objetivas de desempenho, independentemente da localização da sede, filial, oficina ou qualquer outro estabelecimento da CONTRATADA, cabendo exclusivamente à empresa contratada organizar sua estrutura logística, equipe técnica, meios de transporte e demais recursos necessários ao integral cumprimento dos prazos;
- O descumprimento injustificado dos prazos de chegada da equipe técnica, início do atendimento, apresentação do diagnóstico ou restabelecimento do equipamento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis;
- A CONTRATADA deverá registrar, obrigatoriamente, no sistema de gerenciamento de manutenção e na respectiva ordem de serviço, no mínimo, o horário de abertura do chamado, o horário de recebimento, o horário de chegada da equipe técnica, o horário de início da intervenção, o horário do diagnóstico e o horário de restabelecimento do equipamento, permitindo à fiscalização verificar objetivamente o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

Tendo em vista que as alterações efetuadas no edital afetam as formulações das propostas, fica reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 30/09/2026 às 08h:30min.

Secretaria Municipal de Saúde.

Pregoeiro.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:4AE041CC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026 - NOVO DC - CONTRATAÇÃO Nº 20/2026 - UASG 984673.

O pregoeiro torna público a impugnação apresentada pela empresa **JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.554.541/0001-46:

"IMPUGNAÇÃO AO EDITAL AO (A) ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 20211) continuados de engenharia clínica2 , compreendendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeção técnica e avaliação de desempenho operacional, com fornecimento de peças de reposição, destinados aos equipamentos médicos, hospitalares, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais, sistemas e equipamentos de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, para ampla concorrência."
JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.554.541/0001-46, com sede à RUA SESQUICENTENÁRIO, 483, SÃO PEDRO – PARÁ DE MINAS / MG, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente.
Impugnação ao edital em face das disposições constantes dos itens 8.4.2 a 8.4.11, especialmente quanto à exigência de que o responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia clínica seja, obrigatoriamente, profissional com formação em Engenharia Elétrica e especialização em Engenharia Clínica, pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos.
I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO
A presente impugnação é apresentada dentro do prazo legal previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
A Lei nº 14.133/2021 estabelece, ainda, como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição.
Dessa forma, a presente manifestação busca exclusivamente o aperfeiçoamento do instrumento convocatório, de modo que sejam preservadas a segurança técnica da contratação e, simultaneamente, a ampla competitividade do certame.
II – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O presente certame tem como objeto a:
"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de engenharia clínica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeção técnica e avaliação de desempenho operacional, com fornecimento de peças de reposição, destinados aos equipamentos médicos, hospitalares, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais, sistemas e equipamentos de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde…"
Observa-se, portanto, que o objeto possui natureza multidisciplinar, envolvendo equipamentos e sistemas de diferentes características, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, sistemas de refrigeração, equipamentos mecânicos, eletromecânicos e elétricos.
Não se trata, portanto, de objeto cuja execução esteja necessariamente vinculada, de forma exclusiva, à formação em Engenharia Elétrica.
III – DA EXIGÊNCIA RESTRITIVA CONSTANTE DO ITEM 8.4.3
O item 8.4.3 do edital estabelece:
"O responsável técnico deverá possuir formação em Engenharia Elétrica com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, devidamente registrado no CREA, conforme atribuições previstas nas Resoluções do CONFEA aplicáveis à matéria."
A exigência, da forma como redigida, restringe a participação de empresas que possuem profissionais legalmente habilitados em outras modalidades de Engenharia, especialmente profissionais da área mecânica que possuam formação complementar e especialização em Engenharia Clínica.
O problema não está na exigência de que a Administração disponha de profissional tecnicamente habilitado e devidamente registrado perante o conselho profissional competente.
Ao contrário, tal exigência é legítima e necessária.
A irregularidade reside em vincular antecipadamente a habilitação profissional exclusivamente à formação em Engenharia Elétrica, sem considerar as atribuições efetivamente conferidas ao profissional pelo sistema CONFEA/CREA.
A própria regulamentação do Sistema CONFEA/CREA estabelece que as atribuições profissionais não devem ser analisadas exclusivamente pela nomenclatura do curso de graduação, mas considerando a formação profissional, o currículo e as atribuições efetivamente concedidos ao profissional.
A Resolução CONFEA nº 1.073/2016 estabelece que a atribuição profissional consiste no ato de consignar direitos e responsabilidades para o exercício profissional de acordo com a formação obtida, sendo que as atividades podem ser atribuídas integral ou parcialmente mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso.
A mesma Resolução prevê expressamente a possibilidade de extensão de atribuições profissionais mediante formação complementar, inclusive pós-graduação lato sensu, observadas as condições e análise do CREA competente.
Assim, a Administração não deve substituir a análise técnica do CREA por uma restrição genérica no edital que determine que somente determinada modalidade profissional poderá exercer a função.
O critério adequado deve ser a compatibilidade das atribuições profissionais efetivamente registradas pelo profissional perante o CREA com as atividades que serão executadas no contrato.
IV – DA COMPATIBILIDADE DA ENGENHARIA MECÂNICA COM PARTE RELEVANTE DO OBJETO
A Resolução CONFEA nº 218/1973 estabelece, em seu art. 12, que compete ao Engenheiro Mecânico o desempenho das atividades de 01 a 18 do art. 1º da referida resolução, referentes, entre outros campos, a:
• Máquinas em geral;
• Instalações industriais e mecânicas;
• Equipamentos mecânicos e eletromecânicos;
• Sistemas de produção, transmissão e utilização do calor;
• Sistemas de refrigeração e ar-condicionado;
• Serviços afins e correlatos.
Tais campos de atuação possuem evidente relação com o objeto da presente contratação, que expressamente contempla, entre outros, equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, sistemas e equipamentos de refrigeração, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeções, avaliações de desempenho e demais atividades técnicas.
Portanto, não se mostra tecnicamente adequado estabelecer, de maneira absoluta, que apenas o profissional formado em Engenharia Elétrica poderá exercer a responsabilidade técnica pela engenharia clínica.
Especialmente quando se trata de profissional Engenheiro Mecânico que possua especialização em Engenharia Clínica e cujas atribuições estejam devidamente reconhecidas e registradas perante o CREA, a exclusão prévia desse profissional não encontra justificativa suficiente no objeto descrito.
A Administração deve avaliar a efetiva habilitação profissional e as atribuições concedidas pelo Conselho Regional competente, e não apenas a denominação da graduação.
V – DA MULTIDISCIPLINARIDADE DA ENGENHARIA CLÍNICA
A própria natureza do objeto demonstra que a engenharia clínica não se limita a atividades exclusivamente elétricas.
Os equipamentos abrangidos pela contratação apresentam componentes e sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos, térmicos e de refrigeração, entre outros.
Dessa maneira, a execução contratual pode demandar conhecimentos de diferentes modalidades da Engenharia, conforme as características dos equipamentos e serviços.
A exigência de um profissional de Engenharia Elétrica com especialização em Engenharia Clínica pode ser admitida como uma das formas possíveis de atendimento da necessidade da

Administração, porém não deve ser transformada em única possibilidade de habilitação, quando houver outros profissionais legalmente habilitados para as atividades específicas.

O correto seria exigir que o responsável técnico possua:

"formação em Engenharia compatível com as atribuições necessárias à execução dos serviços objeto da contratação, com especialização ou qualificação em Engenharia Clínica, quando exigida, e registro ativo perante o CREA, devendo suas atribuições profissionais serem compatíveis com os serviços a serem executados."

Essa redação preserva a segurança técnica pretendida pela Administração sem criar uma restrição desnecessária à competição.

VI – DA RESOLUÇÃO CFT Nº 121/2020 E DA NATUREZA ELETROMECÂNICA DOS SERVIÇOS

A própria regulamentação profissional demonstra que as atividades relacionadas aos equipamentos médicos e hospitalares não são exclusivas de uma única modalidade profissional.

A Resolução CFT nº 121, de 14 de dezembro de 2020, que define as atribuições do Técnico Industrial em Eletromecânica, estabelece, em seu art. 1º, que o Técnico Industrial em Eletromecânica pode conduzir, dirigir, planejar, executar e inspecionar trabalhos de sua especialidade, bem como orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos elétricos, mecânicos e instalações elétricas.

A norma também prevê, no art. 2º, atividades relacionadas ao planejamento, condução, orientação e coordenação de equipes de instalações, montagens, operações, reparos e manutenções.

De maneira ainda mais específica, o art. 3º, inciso XX, estabelece expressamente como competência do Técnico em Eletromecânica:

"Executar a manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares."

A mesma resolução prevê ainda, em seu art. 4º, a possibilidade de responsabilização técnica por empresas cujos objetivos sociais sejam compatíveis com as atribuições profissionais, bem como a emissão do respectivo Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

Portanto, o próprio sistema de regulamentação profissional reconhece a existência de competências técnicas envolvendo simultaneamente as áreas elétrica e mecânica e sua aplicação em equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.

Ressalta-se que a presente impugnação não pretende substituir as exigências de habilitação profissional determinadas pelos Conselhos de fiscalização, mas demonstrar que a natureza do objeto é multidisciplinar, não sendo tecnicamente justificável limitar, de forma absoluta, a responsabilidade técnica à modalidade de Engenharia Elétrica.

VII – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público admitir, prever ou tolerar situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

O art. 11 da mesma Lei estabelece como objetivos do processo licitatório assegurar:

I – a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

II – o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

A exigência impugnada, ao estabelecer que o responsável técnico seja necessariamente engenheiro eletricista com especialização em Engenharia Clínica, sem admitir profissionais de outras modalidades que comprovem possuir atribuições compatíveis com o objeto, cria uma barreira de acesso que pode reduzir indevidamente o universo de empresas aptas a participar do certame.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento de que as exigências de qualificação técnica devem guardar relação direta e proporcional com o objeto contratado, não sendo legítima a criação de barreiras formais excessivas capazes de restringir a competitividade.

No mesmo sentido, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 determina que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional seja restrita aos documentos legalmente previstos, inclusive indicando a possibilidade de apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente e de pessoal técnico cuja qualificação seja compatível com os trabalhos a serem executados.

Assim, o objetivo da habilitação técnica deve ser assegurar que a empresa tenha capacidade efetiva de executar o objeto, e não limitar a competição a empresas que disponham de profissional com uma única denominação acadêmica previamente determinada pela Administração.

VIII – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS ATRIBUIÇÕES EFETIVAMENTE CONCEDIDAS PELO CREA

É importante destacar que a presente impugnação não pretende afirmar que todo profissional formado em Engenharia Mecânica esteja automaticamente habilitado para todas as atividades de Engenharia Clínica.

O que se pretende é justamente o contrário.

A Administração deve permitir a comprovação da habilitação profissional por meio das atribuições efetivamente reconhecidas pelo CREA, analisando-se o caso concreto.

Dessa forma, profissionais como o Engenheiro Mecânico com especialização em Engenharia Clínica, quando possuírem perante o CREA as atribuições necessárias para os serviços objeto da contratação, devem poder ser apresentados como responsáveis técnicos.

A Resolução CONFEA nº 1.073/2016 prevê que as atividades profissionais podem ser atribuídas de forma integral ou parcial mediante análise do currículo e do projeto pedagógico, bem como prevê a possibilidade de extensão de atribuições por formação complementar, observadas as regras do Sistema CONFEA/CREA.

Portanto, o edital deve prestigiar a habilitação técnica efetivamente reconhecida pelo Conselho profissional, e não estabelecer uma reserva de mercado para determinada modalidade de Engenharia.

IX – DA NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.4.3

O item 8.4.3 do edital estabelece que o responsável técnico deverá possuir, obrigatoriamente, formação em Engenharia Elétrica com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica.

Ocorre que tal exigência, da forma como foi estabelecida, acaba por restringir indevidamente a participação de empresas que possuem profissionais de outras modalidades da Engenharia, igualmente qualificados e com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

No caso concreto, a Impugnante possui em seu quadro profissional Engenheiro Mecânico com especialização em Engenharia Clínica, cuja formação e atribuições profissionais devem ser consideradas para fins de habilitação, desde que devidamente reconhecidas pelo respectivo Conselho Regional.

Não se questiona a necessidade de que o responsável técnico seja profissional legalmente habilitado. O que se questiona é a limitação da habilitação exclusivamente à modalidade de Engenharia Elétrica, sem que o edital permita a comprovação, por profissional de outra modalidade, de que suas atribuições são compatíveis com os serviços a serem executados.

A própria natureza do objeto demonstra seu caráter multidisciplinar, uma vez que a contratação envolve manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeção técnica, avaliação de desempenho operacional e manutenção de equipamentos médicos, hospitalares, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais, além de sistemas e equipamentos de refrigeração.

Assim, a habilitação profissional deve estar vinculada à compatibilidade das atribuições do profissional com os serviços efetivamente contratados, e não exclusivamente à nomenclatura de sua graduação.

Dessa forma, requer-se a retificação do item 8.4.3, para que seja excluída a obrigatoriedade de formação exclusivamente em Engenharia Elétrica, passando o dispositivo a admitir profissional de modalidade de Engenharia compatível com o objeto, desde que possua as atribuições profissionais necessárias e devidamente reconhecidas pelo CREA, bem como a especialização ou qualificação exigida na área de Engenharia Clínica ou área correlata, quando aplicável.

Como consequência, deverá ser expressamente possibilitada a participação de Engenheiro Mecânico com especialização em Engenharia Clínica, quando suas atribuições profissionais registradas perante o CREA forem compatíveis com os serviços objeto da contratação.

X – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DOS ITENS 8.4.4 E 8.4.10

A mesma lógica deve ser aplicada aos demais dispositivos relativos à comprovação da responsabilidade técnica.

A empresa deve comprovar que possui profissional legalmente habilitado e que sua pessoa jurídica encontra-se registrada perante o

conselho profissional competente, com objeto social e atividades compatíveis com os serviços contratados.
Entretanto, não deve haver exigência que resulte, de forma indireta, na exclusão de empresas que possuam responsável técnico legalmente habilitado em modalidade diversa da Engenharia Elétrica.
A análise da documentação deve considerar as atribuições efetivamente concedidas pelo respectivo Conselho profissional e sua compatibilidade com as atividades que serão executadas.
XI – DOS PEDIDOS
Diante de todo o exposto, requer a Impugnante:
a) O conhecimento e recebimento da presente Impugnação, por ser própria e tempestiva;
b) A retificação do item 8.4.3 do edital, excluindo-se a exigência de que o responsável técnico seja exclusivamente Engenheiro Eletricista, permitindo-se a indicação de profissional de outra modalidade de Engenharia, inclusive Engenheiro Mecânico, desde que possua formação, especialização e atribuições profissionais reconhecidas pelo CREA compatíveis com os serviços objeto da contratação;
c) Que seja expressamente reconhecida a possibilidade de apresentação de Engenheiro Mecânico com especialização em Engenharia Clínica, desde que comprovada, mediante documentação expedida pelo CREA, a compatibilidade de suas atribuições profissionais com as atividades previstas no objeto;
d) Que a Administração se abstenha de estabelecer limitação baseada exclusivamente na modalidade da graduação do profissional, devendo ser considerada a efetiva habilitação e as atribuições profissionais conferidas pelo respectivo Conselho de Classe;
e) Caso a Administração entenda pela manutenção da exigência exclusiva de Engenheiro Eletricista, que apresente justificativa técnica específica, demonstrando quais atividades do objeto são privativas dessa modalidade profissional e por qual razão profissionais de outras modalidades, com atribuições compatíveis reconhecidas pelo CREA, não poderiam assumir a responsabilidade técnica;
f) A revisão dos demais dispositivos do item 8.4 que estejam vinculados à exigência exclusiva de profissional formado em Engenharia Elétrica, de modo que sejam adequados à alteração promovida no item 8.4.3;
g) Que sejam preservadas as exigências necessárias à segurança e à adequada execução do objeto, porém sem estabelecer restrição desproporcional ou sem justificativa técnica que reduza o caráter competitivo do certame;
h) Por consequência, seja promovida a retificação do edital, com a republicação do instrumento convocatório e, caso a alteração promovida interfira na formulação das propostas ou na participação dos licitantes, a consequente reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos da legislação aplicável.
Nestes termos, Pede deferimento.

Pará de Minas – MG, 12 de Setembro de 2026.

JOSÉ HENRIQUE FERREIRA
CPF: 117.597.376-90 RG: MG16857403

JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA"

RESPOSTA:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.** em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 239/2026, especialmente quanto às exigências de qualificação técnica previstas no item 8.4 do instrumento convocatório.
Entre os pontos questionados, a Impugnante contesta a exigência prevista no item 8.4.3, segundo a qual o responsável técnico pela condução dos serviços de Engenharia Clínica deverá possuir formação em Engenharia Elétrica, com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, devidamente registrado no CREA.
Sustenta, em síntese, que profissionais de outras modalidades da engenharia, especialmente Engenheiros Mecânicos, poderiam desempenhar atividades relacionadas ao objeto, razão pela qual entende que a exigência de formação em Engenharia Elétrica seria restritiva à competitividade.
É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Da análise do objeto licitado:

A análise da impugnação deve partir, necessariamente, do objeto efetivamente definido pela Administração, e não apenas da expressão genérica "Engenharia Clínica".
O Edital estabelece que o objeto compreende serviços continuados de Engenharia Clínica envolvendo: manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeção técnica, avaliação de desempenho operacional, fornecimento de peças de reposição, em equipamentos médicos, hospitalares, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais e sistemas e equipamentos de refrigeração.
O Termo de Referência repete e detalha essa abrangência, acrescentando que a contratação busca garantir a segurança elétrica, continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde, observando normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.
Portanto, não se trata de contratação limitada à manutenção mecânica de equipamentos.
Trata-se de contratação de natureza multidisciplinar, cujo núcleo de responsabilidade técnica envolve diretamente equipamentos eletromédicos e sistemas que possuem componentes elétricos, eletrônicos, de medição, controle, instrumentação e segurança elétrica.

Da necessidade de profissional com formação em Engenharia Elétrica

O item 8.4.2 do edital estabelece que o responsável técnico pela Engenharia Clínica será responsável pela condução e supervisão dos serviços, coordenação e orientação da equipe técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos, inspeções, calibrações, testes de segurança elétrica e avaliações de desempenho operacional.
Na sequência, o item 8.4.3 estabelece que esse responsável técnico deverá possuir formação em Engenharia Elétrica, com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, devidamente registrado no CREA.
A exigência, portanto, não decorre exclusivamente da denominação atribuída ao objeto como "Engenharia Clínica", mas do conjunto de atividades e responsabilidades técnicas atribuídas ao profissional pelo instrumento convocatório.
Com efeito, o responsável técnico não ficará restrito à manutenção mecânica dos equipamentos. Caberá a ele, entre outras atividades, supervisionar e orientar tecnicamente serviços de segurança elétrica, calibração, inspeção, avaliação de desempenho e emissão de laudos e pareceres técnicos.
As atribuições tradicionalmente relacionadas à Engenharia Elétrica incluem, entre outras, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, bem como sistemas de medição e controle elétricos e seus serviços afins e correlatos. O próprio CONFEA, ao tratar das atribuições do Engenheiro Eletricista, relaciona esse campo à utilização da energia elétrica, equipamentos elétricos e sistemas de medição e controle.
Além disso, o CONFEA estabelece que as atribuições profissionais devem ser analisadas considerando a formação e as competências efetivamente concedidas ao profissional, razão pela qual o edital também exige o registro perante o CREA e a comprovação das respectivas atribuições.
Assim, a exigência editalícia não deve ser compreendida como uma afirmação de que toda e qualquer atividade de Engenharia Clínica seja privativa de Engenheiro Eletricista, mas sim como uma exigência de qualificação compatível com o conjunto específico de responsabilidades técnicas atribuídas ao profissional no presente contrato.

Dos equipamentos e instrumentos que demonstram a natureza elétrica e eletroeletrônica do objeto

A necessidade de profissional com formação em Engenharia Elétrica também decorre dos próprios requisitos técnicos estabelecidos no edital.
O item 8.4.15, por exemplo, exige que a licitante disponha de instrumentos e padrões com certificados de calibração rastreáveis à RBC, incluindo:
multímetro;
analisador de ventilação mecânica;
analisador de bisturi eletrônico/eletrocautério;
analisador de segurança elétrica;
analisador de cardioversor/desfibrilador;
simulador de monitor multiparâmetro;
simulador de oximetria;
osciloscópio;
medidor de potência de ultrassom;
entre outros.
Tais exigências evidenciam que a contratação envolve instrumentação elétrica e eletrônica, medição de grandezas elétricas, análise de sinais, segurança elétrica e equipamentos eletromédicos, não se limitando a serviços de natureza mecânica.
Especialmente relevante é a exigência expressa de analisador de segurança elétrica, bem como de analisadores destinados a bisturis eletrônicos/eletrocautérios, cardioversores/desfibriladores e demais equipamentos médicos.
Portanto, a exigência de profissional com formação compatível com a área elétrica/eletroeletrônica guarda relação direta com as atividades que serão efetivamente executadas.

Da exigência de testes de segurança elétrica

O edital estabelece expressamente, em seu objeto, a realização de testes de segurança elétrica.
Não se trata, portanto, de atividade acessória ou eventual.
O próprio Termo de Referência estabelece que os serviços têm por finalidade garantir o pleno funcionamento, segurança, confiabilidade e conservação dos equipamentos, devendo ser observadas as normas técnicas aplicáveis.
A segurança elétrica de equipamentos utilizados diretamente na assistência à saúde possui especial relevância, uma vez que falhas elétricas, de isolamento, aterramento, corrente de fuga ou outros parâmetros de segurança podem comprometer tanto o equipamento quanto a segurança dos usuários e pacientes.
Por esse motivo, a Administração entendeu tecnicamente necessário que o profissional responsável pela condução, supervisão e emissão dos respectivos documentos técnicos possua formação compatível com o núcleo elétrico/eletroeletrônico do objeto.

Da existência de exigência específica para Engenheiro Mecânico

Importante destacar que o edital não desconsiderou as atribuições da Engenharia Mecânica. Ao contrário, a Administração estabeleceu expressamente uma segunda responsabilidade técnica.
O item 8.4.6 exige profissional habilitado para execução e supervisão dos serviços relacionados à NR-13, inspeções e ensaios em vasos de pressão, autoclaves e compressores.
O item 8.4.7, por sua vez, determina que esse profissional possua formação em Engenharia Mecânica, com registro ativo no CREA, e o item 8.4.9 estabelece que os serviços relacionados à NR-13 deverão possuir ART específica e laudos assinados pelo Engenheiro Mecânico responsável.
O Termo de Referência reforça essa divisão de responsabilidades ao determinar que as atividades de adequação à NR-13, envolvendo autoclaves e compressores, sejam executadas por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado.
Isso demonstra que a Administração não pretendeu excluir a Engenharia Mecânica do objeto. Ao contrário, reconheceu expressamente sua pertinência e estabeleceu profissional próprio para as atividades de sua competência.

Da alegação de que o Engenheiro Mecânico poderia assumir a responsabilidade técnica principal e da inexistência de restrição à competitividade

A Impugnante sustenta que o Engenheiro Mecânico poderia assumir a responsabilidade técnica principal, considerando a existência de equipamentos eletromecânicos e sistemas de refrigeração. A Administração reconhece que determinadas atividades possuem natureza mecânica, razão pela qual o próprio edital exige profissional de Engenharia Mecânica para os serviços relacionados à NR-13, autoclaves e compressores.
Entretanto, a existência dessas parcelas não justifica a substituição do responsável técnico pelas atividades de natureza elétrica e eletroeletrônica. O responsável técnico previsto no item 8.4.3 possui atribuições que incluem supervisão dos serviços de Engenharia Clínica, emissão de laudos e pareceres, calibrações, testes de segurança elétrica e avaliações de desempenho.
Assim, a exigência de Engenheiro Eletricista com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica está diretamente relacionada às características do objeto e às atividades efetivamente atribuídas ao profissional, incluindo segurança elétrica, calibração, testes e utilização de instrumentos de medição e análise de equipamentos eletromédicos.
A exigência também não restringe indevidamente a competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, pois é compatível com o objeto, com as atribuições previstas para o responsável técnico e não exclui a atuação de Engenheiros Mecânicos nas atividades de sua competência.
Dessa forma, trata-se de requisito técnico justificado pela complexidade e natureza multidisciplinar do objeto, visando assegurar que cada conjunto de atividades seja executado sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e tecnicamente compatível com os serviços a serem prestados.

Da compatibilidade da exigência com os princípios da competitividade e da proporcionalidade

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação técnica devem guardar pertinência com o objeto da contratação e ser suficientes para demonstrar a capacidade necessária à sua execução.
No caso concreto, a exigência de profissional com formação em Engenharia Elétrica e especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica não foi estabelecida de maneira dissociada do objeto.
Ao contrário, encontra correspondência direta com as atividades previstas no instrumento convocatório e com as responsabilidades atribuídas ao responsável técnico, especialmente diante da previsão de testes de segurança elétrica, calibração, inspeção, avaliação de desempenho, emissão de laudos e pareceres e supervisão de equipamentos eletromédicos.
Também não se identifica, a partir dos argumentos apresentados pela Impugnante, demonstração de que a exigência seja desnecessária ou desproporcional diante das características concretas da contratação.
A existência de outras modalidades profissionais com atuação em parcelas do objeto não implica, por si só, que todas elas devam ser admitidas indistintamente para o exercício de todas as responsabilidades técnicas previstas no edital.
Ao contrário, a previsão de responsáveis técnicos distintos para atividades de naturezas distintas contribui para a adequada delimitação das responsabilidades profissionais e para a segurança da execução contratual.
Dessa forma, a exigência impugnada mostra-se compatível com a natureza do objeto, com as responsabilidades atribuídas ao profissional e com a necessidade de assegurar adequada qualificação técnica para a execução dos serviços.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as características concretas do objeto licitado, as atividades atribuídas ao responsável técnico pela Engenharia Clínica e as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, conclui-se que não há fundamento para afastar ou alterar a exigência prevista no item 8.4.3.
A exigência de profissional com formação em Engenharia Elétrica, com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica e registro perante o CREA, está relacionada às atribuições efetivamente conferidas ao responsável técnico pelo edital,

especialmente aquelas que envolvem segurança elétrica, calibração, testes, inspeções, avaliações de desempenho e equipamentos eletromédicos.
Ressalta-se, ainda, que a Administração não afastou a atuação da Engenharia Mecânica, tendo previsto expressamente profissional dessa modalidade para as atividades relacionadas à NR-13, autoclaves, compressores e demais serviços cuja responsabilidade técnica corresponda àquela área.
Assim, a exigência não representa exclusão genérica de profissionais de outras modalidades, mas a definição das qualificações necessárias para o exercício das responsabilidades técnicas especificamente atribuídas no âmbito da contratação.

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.**, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **JULGO-A IMPROCEDENTE**, mantendo-se integralmente as exigências impugnadas.
MANTENHO, portanto, a exigência de que o profissional responsável técnico pela condução dos serviços de Engenharia Clínica possua formação em Engenharia Elétrica, com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, devidamente registrado no CREA, conforme previsto no item 8.4.3 do instrumento convocatório.
Dessa forma, não se verificando restrição indevida à competitividade, tampouco exigências desproporcionais ou dissociadas da natureza do objeto, não há necessidade de alteração do instrumento convocatório quanto aos pontos impugnados.

Dê-se ciência à Impugnante.
Publique-se.

Itatiaiuçu, 15 de setembro de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARCELA RESENDE COSTA
Assessora Técnica
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:7C488686

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 317/2026 - modalidade inexigibilidade nº 16/2026 - **Extrato do Contrato nº 559/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e o Sr. Ricardo Viana Carvalho de Paiva, inscrito no CPF sob nº 790.666.586-49. Objeto: Locação de imóvel que será destinado às instalações e ao funcionamento das atividades do Centro de Especialidades Médicas de Itatiaiuçu. **Valor total do rateio: R$2.151,54 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**. **Vigência: 22/08/2026 a 21/08/2027**. Fundamentação legal: art. 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Processo administrativo nº 317/2026 - modalidade inexigibilidade nº 16/2026 - **Extrato do Contrato nº 560/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e o Sr. Rodrigo Viana Carvalho de Paiva, inscrito no CPF sob nº 747.134.006-10. Objeto: Locação de imóvel que será destinado às instalações e ao funcionamento das atividades do Centro de Especialidades Médicas de Itatiaiuçu. **Valor total do rateio: R$696,50 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 22/08/2026 a 21/08/2027**. Fundamentação legal: art. 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Processo administrativo nº 317/2026 - modalidade inexigibilidade nº 16/2026 - **Extrato do Contrato nº 561/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e a Sra. Valéria Viana Carvalho de Paiva, inscrito no CPF sob nº 679.919.046-87. Objeto: Locação de imóvel que será destinado às instalações e ao funcionamento das atividades do Centro de Especialidades Médicas de Itatiaiuçu. **Valor total do rateio: R$2.151,96 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). Vigência: 22/08/2026 a 21/08/2027**. Fundamentação legal: art. 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:C3CB2AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 100/2025, referente ao Processo n°. 71/2025, Pregão n°. 33/2025 – DETENTORA: **LUCIANO JOSE PEREIRA ME –** CNPJ n° 06.114.998/0001-31. **Objeto**: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CF305595

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 105/2025, referente ao Processo n°. 71/2025, Pregão n°. 33/2025 – DETENTORA: **ALTA FREQUENCIA LTDA–** CNPJ n° 29.920.016/0001-02. **Objeto**: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D9C5F3DD

PREFEITURTA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.906, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Biblioteca da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza como "Biblioteca Professor Elias José" e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a biblioteca constitui importante espaço de apoio às atividades educacionais, culturais e pedagógicas desenvolvidas pela Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza;
CONSIDERANDO a importância da leitura, da literatura e do acesso ao conhecimento para a formação integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a escolha democrática e participativa realizada pela comunidade escolar da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, mediante consulta envolvendo alunos, pais, professores e servidores, que manifestaram sua preferência pela homenagem ao escritor e professor Elias José;
CONSIDERANDO a relevante contribuição de Elias José (1936–2008) para a literatura brasileira, especialmente para a literatura destinada ao público infantojuvenil, bem como sua dedicação à educação e à formação de leitores;

CONSIDERANDO que a atribuição de seu nome à biblioteca constitui forma de reconhecimento e preservação de sua memória, aproximando as novas gerações de seu legado literário e educacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "Biblioteca Professor Elias José" a biblioteca da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, integrante da Rede Municipal de Ensino de Jacuí, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A denominação estabelecida por este Decreto constitui homenagem ao escritor e professor mineiro Elias José (1936–2008), em reconhecimento à sua contribuição para a literatura brasileira, para a educação e para a formação de leitores.
Art. 3º A denominação "Biblioteca Professor Elias José" deverá ser utilizada na identificação do espaço, nos documentos, registros, materiais institucionais e demais atos administrativos relacionados à biblioteca.
Art. 4º A denominação estabelecida por este Decreto não implica alteração do Estatuto da Biblioteca Escolar vigente, permanecendo inalteradas as disposições relativas à sua organização, funcionamento, acervo, atividades, atribuições, manutenção, conservação e demais normas regulamentares.
Art. 5º Compete à direção da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, adotar as providências necessárias para a implementação da denominação de que trata este Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacuí, 15 de setembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal de Jacuí

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:03EA69DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°138/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026

OBJETO: "Registro de preço visando a futura, eventual e parcelada aquisição de 11 (onze) itens remanescentes de medicamentos da Assistência Básica, em estritos atendimentos às demandas da Farmácia Municipal/Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica do município de Japaraíba/MG."
CONTRATADA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 59.043.023/0001-26
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$23.251,08 (Vinte e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de setembro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:E648A21A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°138/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026

OBJETO: "Registro de preço visando a futura, eventual e parcelada aquisição de 11 (onze) itens remanescentes de medicamentos da Assistência Básica, em estritos atendimentos às demandas da Farmácia Municipal/Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica do município de Japaraíba/MG."
CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de setembro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:EF2C64E0

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 253/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Jurídicas especializadas para a prestação de serviços de assistência fisioterapêutica em ambiente domiciliar (*home care*), de forma contínua e complementar, para atender às demandas dos pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: VIANA & ASSOCIADOS FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 29.968.794/0001-63

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 360.600,00 (Trezentos e sessenta mil, e seiscentos reais) sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado da data de abertura do credenciamento, sendo 08/09/2026 a 07/08/2027.

Japaraíba, 08 de setembro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:C25203E6

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 265/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026

OBJETO: Aquisição de Kit Natalidade a serem concedidos em virtude de nascimento conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.256/2025, que regulamenta os benefícios eventuais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES
CNPJ: 07.294.295/0001-03
DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias contados da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 14 de setembro de 2026.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Politicas Sociais

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:91E8F9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2026 DISPENSA 25/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 55/2026, referente ao processo licitatório nº 81/2026 – Dispensa nº 25/2026.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E PRÁTICAS TRADICIONAIS DO 36º FESTIVAL DO FOLCLORE DE JEQUITIBÁ"**. Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Vigência de 2 (dois) meses. Data Assinatura: 03/08/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:B21C223B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2026 DISPENSA 25/2026
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O processo licitatório nº 081/2026, instaurado na modalidade DISPENSA nº 25/2026 objetiva a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Oficinas Culturais e Práticas Tradicionais do 36º festival do folclore de Jequitibá 2026, conforme especificações, conforme especificações. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente ADRIANA FERREIRA PRODUCOES LTDA, como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 03 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:496E36CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 68/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 68/2026, referente ao processo licitatório nº 93/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO RIBEIRÃO"**. Valor: R$ 133.499,31(Cento e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). Vigência de 3 (três) meses. Data Assinatura: 11/09/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:7F224F1F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo para atuar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, do Município de Jequitibá , Edital nº 01/2026, para no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: PSICÓLOGO
01 – Emanuelle Chrystina Ferreira Silva
Jequitibá, 14 de Setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.

01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Documento de Identidade (RG) de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Comprovante do estado civil atualizada – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação

(divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro (a), acrescentar Certidão de União Estável, se possuir;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações junto ao Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de residência atualizado com CEP, que tenha até 90 (noventa) dias de emissão com relação a data de publicação do Edital, considerando sobretudo o Anexo I, item I e item II, que estabelecem o requisito de Residência na área da Comunidade em que deverá atuar;
Certidão de Nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
Declaração se exercer outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal, bem como declaração de compatibilidade de horário, ressalvadas as possibilidades de cumulação disciplinadas no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal de 1988;
Declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do Imposto de Renda até a data de contratação (obs.: documento autenticado em cartório com reconhecimento de firma);
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
Qualificação cadastral retirada no http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjsc.jus.br;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, nas condições especificadas no **Anexo III** deste Edital;
Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (com data de colação de grau quando for o caso), acompanhado do Histórico Escolar;
Comprovante do registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
Apresentação do "Cadastro Domiciliar e Territorial " e do "Cadastro Individual do e-SUS AB/APS.
Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:499E5A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 02

O Município de João Monlevade torna público o **LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E A RETIFICAÇÃO 02 do Pregão Eletrônico Nº. 034/2026 - Processo Nº 196/2026**. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO com instalação e treinamento operacional inclusos, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG 8.183/2022 e as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **NOVA Data de abertura: 01/10/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11886;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/109224; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1CAA3E59

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026 - PROCESSO 251/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 043/2026 - Processo 251/2026**. Objeto: Aquisição imediata de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos fisioterápicos, equipamentos de escritório, equipamentos de sonorização e outros, destinados à estruturação, readequação, modernização, aparelhamento e manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. **Data de abertura: 30/09/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11903;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113510; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CDEF4BAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 143/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP

Objeto: *"Contratação eventual e futura de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes (novos pavimentos) e infraestrutura em diversos logradouros no município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital",* decorrente da Concorrência Pública nº 17/2022, Processo nº 492/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93-**Vigência: 17/10/2026 a 16/01/2027 - Data**: 15/09/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:48512C53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 90/2026 – MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS IJ), NA RUA MONTEVIDÉU, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.*", decorrente do procedimento licitatório 61/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, homologada em 03/08/2026, regida pela Lei n° 14.133/2021 - **Vigência:** 12/08/2026 a 12/10/2027- **Valor:** R$1.911.528,09 - **Dotação Orçamentária:** 1030210032.060, 44905100000, Ficha 454 Fontes de Recurso 160100000000 – **Data:** 12/08/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:23014B02

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 105, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação quanto à utilização de recurso remanescente de Emenda Parlamentar

destinado à Organização da Sociedade Civil – OSC ACINPODE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.488, de 30 de agosto de 2022, e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar e acompanhar a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a existência de recurso remanescente de Emenda Parlamentar;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS, registrada na Ata nº 381 realizada em 14 de maio de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela utilização do recurso remanescente de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais), pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade - ACINPODE.
Art. 2º A utilização do recurso deverá ocorrer mediante apresentação, pela ACINPODE, de projeto contendo a descrição das atividades, objetivos, público-alvo, metodologia, aplicação dos recursos e demais informações necessárias à sua análise e aprovação pelo CMAS.
Art. 3º O projeto deverá estar em consonância com as finalidades da Política de Assistência Social e com a legislação vigente, ficando sua execução condicionada à aprovação pelo CMAS e ao cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de maio de 2026.

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5EEF3E06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Habilita estabelecimento de saúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialista.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, Sra. RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, na condição de representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 04/2025 de 01 de janeiro de 2025.
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o programa no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, demais normativas vinculadas ao programa e suas alterações.
Considerando a Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialista (PATE).
Considerando a Nota Técnica Nº 3/2025-DAET/SAES/MS, que trata das orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica habilitado no Programa Agora Tem Especialista (PATE), código **38.01**, o Estabelecimento de Saúde **"ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL MARGARIDA"**, CNES 2709848, da rede complementar do Município de João Monlevade.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3304F90F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 110, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 -CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Prosas e Pontos", apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ACINPODE, para utilização de recurso de Emenda Parlamentar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JOÃO MONLEVADE/M**G**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.488, de 30 de agosto de 2022, e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO a deliberação do CMAS quanto à utilização de recurso remanescente de Emenda Parlamentar pela Organização da Sociedade Civil – ACINPODE;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS, registrada na Ata nº 387, de 10 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto "Prosas e Pontos", apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ACINPODE, no valor de R$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais), para utilização do recurso remanescente de Emenda Parlamentar.
Art. 2º O projeto tem por objetivo desenvolver atividades de convivência e integração, expressão e fortalecimento da autonomia de pessoas com deficiência, mediante a realização de oficinas de artesanato e bordado, rodas de conversa e atividades socioeducativas.
Art. 3º A execução do projeto deverá observar o plano de trabalho aprovado, a finalidade do recurso e a legislação vigente, bem como os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas aplicáveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de setembro de 2026.

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5701F1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI. CONTRATO nº 60; OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto nas Ruas João Alves Motoso e São João, no Distrito de Ijicatu, com área aproximada de 3.104,67 m², no Município de José Gonçalves de Minas/MG.; LICITACAO: Concorrência 7 / 2026 Valor Global:R$ 372.249,94 Vigência:16/09/2026 Até:16/07/2027.

José Gonçalves de Minas, 15 setembro 2026

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:7C3DE354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 003/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de ENFERMEIRO.

- Maura Ferreira de Souza Filha

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 14 de setembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:0A780360

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 003/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de ENFERMEIRO.

- Dinamar Miranda dos Santos

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 15 de setembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:A4C9EBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidatos convocados em ampla concorrência:

- Lorena De Sousa Dias
- Amanda Vieira Da Silva
- Larissa De Oliveira Ferreira

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 14 de setembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:935AF113

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 222/2026

DECRETO Nº 222/2026

Regulamenta a composição e o controle da jornada de trabalho dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata, em observância ao disposto no art. 2º, §4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, segundo o qual, na composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério público da educação básica, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;
CONSIDERANDO que o art. 16, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 3, de 22 de maio de 1991, estabelece jornada de trabalho de 26 (vinte e seis) horas semanais para os professores da rede municipal;
CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho acerca da aplicação do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008, segundo a qual, quando não ultrapassada a duração semanal da jornada, a inobservância do limite máximo de 2/3 (dois terços) destinado às atividades de interação com os educandos enseja o pagamento do adicional de 50% (cinquenta por cento) relativamente ao período excedente;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o registro, a fiscalização e a comprovação da composição da jornada docente, assegurando a observância da legislação federal e municipal;
CONSIDERANDO que a extrapolação do limite destinado às atividades de interação com os educandos deverá possuir caráter excepcional e ser objeto de registro e justificativa administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da rede municipal de ensino de Lagoa da Prata, a composição e o controle da jornada semanal dos professores submetidos à carga horária de 26 (vinte e seis) horas semanais, para fins de observância do limite previsto no art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se aos professores regentes e aos professores de componentes curriculares específicos ou especializados, quando submetidos à jornada prevista no *caput*.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – atividades de interação com os educandos: os períodos em que o professor exerce efetivamente a docência ou desenvolve atividade pedagógica direta com os alunos, sob sua condução ou responsabilidade;
II – atividades extraclasse: os períodos integrantes da jornada de trabalho efetivamente destinados ao planejamento, estudo, avaliação, elaboração e correção de atividades, preparação e adaptação de material didático-pedagógico, registros escolares, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formação continuada e demais atividades inerentes à função docente realizadas sem interação direta com os educandos;
III – aula especializada: a aula ou atividade pedagógica ministrada à turma por professor distinto do professor regente, ou outros componentes curriculares;
IV – controle semanal da jornada em interação com os alunos: o registro individual destinado a identificar os períodos de efetiva interação do professor com os educandos e permitir a aferição do limite estabelecido no art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.
§ 1º A mera ausência de interação direta com os educandos não caracteriza, por si só, atividade extraclasse, devendo o período estar efetivamente destinado às atividades previstas no inciso II.
§ 2º Períodos meramente residuais entre aulas não serão considerados, isoladamente, como atividades extraclasse quando, em razão de sua duração ou da forma de organização da jornada, não se mostrarem adequados ao efetivo desempenho das atividades previstas no inciso II.

Art. 3º Na composição da jornada semanal de 26 (vinte e seis) horas dos professores da rede municipal deverá ser observado o limite máximo de **17 (dezessete) horas e 20 (vinte) minutos semanais** para o desempenho de atividades de interação com os educandos.
§ 1º Deverão ser asseguradas, no mínimo, **8 (oito) horas e 40 (quarenta) minutos semanais** para o desempenho de atividades extraclasse, na forma do inciso II do art. 2º deste Decreto.
§ 2º A aferição da proporção prevista neste artigo será realizada semanalmente, admitida a distribuição variável das atividades de interação ao longo dos dias da semana, desde que observado o limite semanal previsto no *caput*.
§ 3º O tempo de interação será apurado em horas e minutos efetivamente realizados, de acordo com os horários de início e término registrados.
§ 4º A duração das atividades de interação será totalizada ao final de cada dia e consolidada ao final de cada semana de trabalho.
§ 5º O limite de 17 (dezessete) horas e 20 (vinte) minutos previstos no *caput* aplica-se exclusivamente aos professores submetidos à jornada semanal de 26 (vinte e seis) horas, sem prejuízo da observância proporcional do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008, pelos demais profissionais do magistério por ele abrangidos e sujeitos a jornada diversa.

Art. 4º Fica instituído o **Controle Semanal da Jornada Docente em Interação com os Alunos**, cujo preenchimento será obrigatório.
§ 1º O controle deverá ser preenchido diariamente e conter, no mínimo:
I – identificação do professor;
II – identificação da unidade escolar ou das unidades escolares em que houver atuação;
III – identificação da semana correspondente;
IV – data de cada dia letivo;
V – identificação do professor responsável pela aula, quando aplicável;
VI – registro do período de recreio, quando pertinente;
VII – total diário das horas e minutos de interação do professor com os educandos;
VIII – total semanal das horas e minutos de interação; e
IX – indicação da existência e da duração de eventual extrapolação do limite semanal de 17 (dezessete) horas e 20 (vinte) minutos.
§ 2º O registro deverá corresponder às atividades efetivamente realizadas, vedado o preenchimento baseado exclusivamente no horário previamente programado quando houver alteração na execução da jornada.
§ 3º As situações em que determinada aula ou período não tenha sido realizado na forma ordinariamente prevista deverão ser registradas no formulário.
§ 4º Ao término da semana, o professor declarará, mediante assinatura, que as informações constantes do formulário correspondem às atividades efetivamente desenvolvidas.
§ 5º A direção da unidade escolar deverá conferir as informações registradas e, não constatada inconsistência, apor sua assinatura no formulário.
§ 6º Nos casos em que o professor atuar em mais de uma unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá a forma de conferência dos registros pelas respectivas unidades.
§ 7º O controle instituído neste artigo possui finalidade específica de aferição da composição da jornada docente e não substitui o controle ordinário de frequência e de cumprimento da jornada de trabalho adotado pelo Município.

Art. 5º Para a apuração do tempo de interação do professor regente com os educandos serão observadas as seguintes regras:
I – será computado o tempo em que o professor regente ministrar aula ou desenvolver diretamente atividade pedagógica com os alunos;
II – não será computado, para o professor regente, o período em que a turma estiver sob a responsabilidade de professor especializado que estiver efetivamente ministrando a respectiva aula;
III – não será computado, para o professor regente, o período de recreio em que os alunos permanecerem sob a guarda e responsabilidade de outros profissionais da unidade escolar, sem a participação ou responsabilidade direta do professor regente;
IV – os períodos de ausência do professor ao trabalho, justificada ou injustificada, não serão computados como atividade de interação com os educandos nem como atividade extraclasse, sem prejuízo dos efeitos funcionais ou trabalhistas próprios da respectiva ocorrência.
§ 1º Nas aulas especializadas deverão ser registrados o horário de início e término da aula e a identificação do professor que efetivamente a ministrou.
§ 2º O período de aula especializada referido no inciso II do caput será considerado tempo de interação com os educandos para o professor especializado que efetivamente ministrar a aula, devendo integrar o controle individual da jornada deste profissional.
§ 3º Os períodos previstos nos incisos II e III do caput não serão computados como tempo de interação do professor regente com os educandos para fins do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008, não implicando sua exclusão da jornada de trabalho para outros efeitos legais.
§ 4º Caso o professor regente permaneça, durante aula especializada, recreio ou outro período, exercendo efetivamente atividade pedagógica direta com os alunos, o respectivo tempo deverá ser computado como período de interação.

Art. 6º Os professores de aulas especializadas submetidos à jornada de 26 (vinte e seis) horas semanais estão igualmente sujeitos ao limite de 17 (dezessete) horas e 20 (vinte) minutos de interação semanal com os educandos.
§ 1º Os professores referidos no *caput* deverão manter controle semanal próprio, com identificação das unidades escolares, turmas, horários e períodos de interação efetivamente realizados.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar formulário específico para os professores especializados, preservados os elementos necessários à identificação e totalização semanal do tempo de interação.

Art. 7º Compete ao professor:
I – preencher o controle semanal de forma completa e fidedigna;
II – registrar os horários e atividades efetivamente realizados;
III – totalizar diariamente o período de interação com os educandos;
IV – realizar a totalização semanal e registrar eventual extrapolação do limite previsto neste Decreto;
V – comunicar à direção da unidade escolar eventual inconsistência ou alteração que possa repercutir na composição de sua jornada.

Art. 8º Compete à direção da unidade escolar:
I – acompanhar a distribuição da jornada dos professores, adotando as medidas necessárias à observância do limite de interação com os educandos;
II – conferir os registros efetuados;
III – solicitar a correção de omissões, divergências ou inconsistências;
IV – certificar os registros sob sua responsabilidade;

V – registrar e justificar as situações em que for constatada extrapolação do limite semanal;
VI – encaminhar os controles e demais informações à Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida administrativamente.

Art. 9º A extrapolação do limite de 17 (dezessete) horas e 20 (vinte) minutos semanais de interação com os educandos deverá possuir caráter **excepcional**, não podendo constituir forma ordinária de organização da jornada docente.
§ 1º Constatada a extrapolação ao término da semana, a ocorrência deverá ser justificada.
§ 2º A justificativa prevista no § 1º poderá constar do próprio formulário de controle ou de documento a ele vinculado.
§ 3º A extrapolação reiterada deverá ensejar a revisão da distribuição da jornada, dos horários ou da organização do serviço, de modo a restabelecer a observância regular da proporção prevista no art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 2008.
§ 4º A ausência ou insuficiência da justificativa administrativa não afasta a apuração do tempo de interação efetivamente realizado, sem prejuízo das providências administrativas eventualmente cabíveis.

Art. 10. Verificada, ao final da semana, a realização de atividades de interação com os educandos em período superior a **17 (dezessete) horas e 20 (vinte) minutos**, e não ultrapassada a jornada semanal ordinária de 26 (vinte e seis) horas, será devido ao professor, relativamente ao período excedente, o **adicional de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor da hora normal**, observada a legislação trabalhista aplicável.
§ 1º O pagamento previsto no caput corresponderá exclusivamente ao adicional de 50% (cinquenta por cento), uma vez que a hora normal correspondente ao período compreendido na jornada de 26 (vinte e seis) horas já integra a remuneração ordinária.
§ 2º A apuração do período excedente será realizada em horas e minutos, considerando-se como excedente todo o tempo de interação efetivamente realizado acima do limite de 17 (dezessete) horas e 20 (vinte) minutos na respectiva semana.
§ 3º Havendo também extrapolação da jornada semanal de 26 (vinte e seis) horas, o trabalho que ultrapassar essa jornada será apurado e remunerado segundo as regras próprias aplicáveis ao trabalho extraordinário, vedada a duplicidade de pagamento pelo mesmo período.
§ 4º Eventuais horas de interação com os educandos, excedentes ao limite de 2/3, deverão constar no contracheque com rubrica própria, diferente da rubrica relativa ao pagamento de horas extras decorrentes da extrapolação da jornada semanal prevista em lei.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar periodicamente os registros de jornada e adotar medidas de reorganização sempre que identificar:
I – extrapolações reiteradas do limite de interação;
II – incompatibilidade entre os horários escolares e a proporção estabelecida na Lei Federal nº 11.738, de 2008;
III – inconsistências recorrentes no preenchimento dos controles; ou
IV – necessidade de alteração da distribuição das aulas entre professores regentes e especializados.

Art. 12. O preenchimento incompleto, a ausência injustificada de preenchimento ou a prestação de informação sabidamente incorreta no controle semanal deverá ser comunicada à direção da unidade escolar para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. A ausência ou irregularidade formal do registro não autoriza a presunção automática de existência ou inexistência de tempo excedente, devendo a Administração, quando necessário, confrontar o formulário com os demais documentos e controles disponíveis.

Art. 13. No caso de omissão da direção da unidade escolar quanto a regularização prevista no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para disciplinar:
I – os fluxos e prazos de entrega dos controles;
II – os procedimentos de conferência e arquivamento;
III – a forma de comunicação com o setor responsável pelo processamento da folha de pagamento;
IV – a adoção de formulários específicos ou adaptados às diferentes modalidades de atuação docente; e
V – outras medidas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 15. Ficam aprovados os formulários de controle semanal da jornada docente adotados pela Secretaria Municipal de Educação para professores regentes e professores de componentes curriculares específicos ou especializados.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de Setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3919EC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 54/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 196/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE FROTA PESADA (CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, CAMINHÃO MUNCK E MOTONIVELADORA) INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA: 29/09/2026 ÀS 08h30min
O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 17/09/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 15 de setembro de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:B1505DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 36/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 154/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCÓRIA BRITADA E PRODUTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VIVINAIS E PONTES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA.

DATA DE ABERTURA: 30/09/2026 ÀS 08h30min

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 17/09/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 15 de setembro de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:3D846E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico nº 042/2026. Abertura para o dia 05/10/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de ambulâncias tipo B - suporte básico de vida, ambulância tipo D – suporte avançado de vida, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, conforme condições e especificações técnicas do termo de referência. A Errata e Prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:576F10BA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO 007/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 2500-25

Partes: Município de Lagoa Santa e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ: 03.409.366/0001-07

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo 17332-LST-ADT, nos termos do art. 184 da Lei Federal 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do Convênio.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:961A0FEA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 74º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 30/08/2026 a 05/09/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal deEducação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:83CF0AA4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
38ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 -

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocados a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **17/09/2026, às 9h**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
13	15437147	MARIA ALICE SALES ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B5312236

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
39ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocados a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **17/09/2026, às 9h**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
13	15446632	NAIANY BARBOSA DA CRUZ	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	
303	15443761	CARLA GLACIELE DA COSTA DIAS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
304	15457546	ALESSANDRA NOGUEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DF8EF61E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA N° 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 43ª CONVOCAÇÃO – DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES:

ONDE SE LÊ:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
13º	CAROLINA RONCALE MARTINS	FISIOTERAPEUTA	25/08/2026	**DESCLASSIFICADO**
25º	MARIANE CRISTINA RIOS SILVEIRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	25/08/2026	**DESCLASSIFICADO**

LEIA-SE:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
25º	MARIANE CRISTINA RIOS SILVEIRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	25/08/2026	**DESCLASSIFICADO**

Lagoa Santa, 15 de setembro de 2026.

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:54C7378A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG- EDITAL Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.758, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando todo o teor do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa - Edital nº003/2026;
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa - Edital nº 003/2026;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa - Edital nº 003/2026, destinado à seleção de candidatos para cadastro de reserva e contratação temporária de profissionais de Nível Superior, Médio Técnico, Médio e Fundamental, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as leis municipais nº 2.758/2007 "Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências", nº 3.241/2012 "Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências" e nº 3.242/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências," na legislação complementar e demais normas contidas neste edital.

Conforme termos do item 7.13 do referido Edital, a Classificação final dos candidatos está publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Lagoa Santa, 16 setembro de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHAES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestã

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E690F458

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
ERRATA N° 01 AO CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETC N° 05: PREMIAÇÃO CULTURAL - XIII FESTIVAL DA CANÇÃO LAGOA SANTA 2026

ERRATA N° 01 AO CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETC N° 05: PREMIAÇÃO CULTURAL - XIII FESTIVAL DA CANÇÃO LAGOA SANTA 2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, torna pública a presente errata referente ao Chamamento Público SMDETC nº05: Premiação Cultural - XIII Festival da Canção Lagoa Santa 2026, para alterar o item 11.2 e o item 15 (Cronograma), conforme detalhado abaixo:

1. ALTERAÇÃO DO ITEM 11.2
Onde se lê: "11.2 O dia e o horário de apresentação de cada banda na fase eliminatória será decidido por sorteio público, que se realizará no dia 15 de setembro de 2026 (terça-feira) às 10h00, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2500, loja 28, Bairro Santos Dumont."

Leia-se: "11.2 O dia e o horário de apresentação de cada banda na fase eliminatória será decidido por sorteio público, que se realizará no dia **17 de setembro de 2026 (quinta-feira) às 10h00**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2500, loja 28, Bairro Santos Dumont."

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 15 - CRONOGRAMA
Onde se lê: "VII. Sorteio das Ordens de Apresentações: 15 de setembro de 2026."
Leia-se: "VII. Sorteio das Ordens de Apresentações: **17 de setembro de 2026**."

Os demais itens, cláusulas e anexos do referido Edital permanecem inalterados.

Lagoa Santa, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:7EC93448

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada, solicita a Licença Ambiental:

EMPREENDIMENTO	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
REM 8 COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	67.552.627/0001-26	Avenida Prefeito João Daher, 12 Lundcea Lagoa Santa/MG	LAC2 - Licença Ambiental Simplificada	F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	18332-26-LST-LIC

Lagoa Santa 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:AA8A0DC8

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à empresa **CONSÓRCIO FP PROJETOS** – CNPJ: **55.079.041/0001-07 –** Contrato de Prestação de Serviços nº **047/2025**. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1823/2026.** Em **15/09/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:FA2DF08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ABERTURA DA 7ª FASE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Torna público a abertura da 7ª fase de análise de documentos referente ao Credenciamento nº 003/2025.

A **documentação de habilitação** dos interessados será recebida até Às 23h59min. do dia **28/09/2026**.

Objeto: Seleção e credenciamento de oficinas artísticopedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino.,

O aviso na íntegra encontra-se disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:1BBF23A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – Processo Licitatório – n°.156/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de recapeamento da pista de pouso e decolagem do Aeroporto da Vargem Linda, localizado no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital
Empresa vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº.34.361.676/0001-22
Valor total: R$2.739.134,36(dois milhões setecentos e trinta e nove mil, centro e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Adjudicação: 10/09/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:7AD0AA3F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: OR 11259
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PRISMA PLACAS LTDA – CNPJ 10.680.798.0002/02
Objeto: aquisição de confecção e instalação de jogos de placas padrão mercosul, para emplacamento de um micro-onibus doado do ministério da saúde, Valor Total: R$ 248,95 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 11/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 176/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PRISMA PLACAS LTDA – CNPJ 10.680.798.0002/02

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:C9D3206B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – Processo Licitatório – n°.156/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de recapeamento da pista de pouso e decolagem do Aeroporto da Vargem Linda, localizado no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital
Empresa vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº.34.361.676/0001-22
Valor total: R$2.739.134,36(dois milhões setecentos e trinta e nove mil, centro e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Homologação: 10/09/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:7D3507C3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026, PRC 178/2026, Nº DA CONTRATAÇÃO 984767-136/2026.

Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes, destinados a atender às necessidades dos Projetos Sala Verde e Tela Verde da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I.. Dia da Licitação: 30/09/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação.

Leopoldina, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:97516AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CIRÚRGICA SAÚDE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL ANTÔNIO PORTO E NO POSTO DE COLETA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 39.966,62 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:29E2496E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL ANTÔNIO PORTO E NO POSTO DE COLETA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 88.768,32 (oitenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: 09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:415D32DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: VERDEAZUL CONSULTORIA AGROAMBIENTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO, GEORREFERENCIAMENTO, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PEÇAS TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS IMÓVEIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

PRAZO: 14 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 14 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:184D6674

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2025 INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 - CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciado: AMANDA VIDAL MARTINIANO.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 04 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:58AE32E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO CONTRATO Nº 180/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 146/2025 - PREGÃO Nº 026/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,**; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, , neste ato representada por **ANDERSON BATISTA DA SILVA**, , denominada **CONTRATADA**, no final assinados, resolvem firmar o pressente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, resolvem aditar a Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços** nº **180/2025**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 104, I, alínea "b", art. 124, inciso II, Aline "d", §1º e § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato de Fornecimento 180/2025, alterando os valores dos itens: **26 - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA -18 LITROS** de R$ 224,00 para R$ 270,61 e **27- TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA - 18 LITROS** de 224,00 para 270,61, conforme parecer contábil.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 13 de agosto de 2026.

AÍLTON DUARTE	LV Indústria E Comércio LTDA
Prefeito Municipal	***ANDERSON BATISTA DA SILVA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

DANÚSIA CARVALHO
AUXILIAR ADMINISTRATIVA

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGU
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:98945C91

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO CONTRATO Nº 205/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 138/2023 - DISPENSA Nº 048/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA-ME** CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOPRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** mesesa vigência da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2023 de 18/08/2023**, portanto até **18/08/2027.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 31 de Julho de 2026.

AÍLTON DUARTE	Rede Exitus LTDA-ME
Prefeito Municipal	***ANDRÉ WENDELL SALGADO DE MESQUITA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILIA OLIVEIRA PEREIRA LEITE	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
ASSESSORA CONTABIL INTERINA	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4C3D27A6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 136/2026 – INEXIGIBILIDADE 052/2026.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 136/2026 DE 13/07/2026. PRC Nº 1.142/2026 – INEXIGIBILIDADE 052/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS.** OBJETO: **"**A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ESTÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DA **SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG (CREAS)"**. VALOR GLOBAL: **R R$19.452,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS),** SENDO O VALOR MENSAL DE **R$1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS),** VIGÊNCIA: **12 MESES.**

LUZ/MG**, 13/07/2026**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F5384CD0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 137/2026 – INEXIGIBILIDADE 054/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2026 DE 07/08/2026. PRC Nº 1.168/2026– INEXIGIBILIDADE 054/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **TRANSXAVIER TURISMO LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN (MÍNIMO 16 LUGARES), MICRO-ÔNIBUS (28 LUGARES) E ÔNIBUS (50 LUGARES)", PARA ATENDIMENTO AO DESPORTO AMADOR E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** VALOR GLOBAL: R$ 89.125,00. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 07/08/2026**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B973833D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 142/2026 – INEXIGIBILIDADE 079/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2026 DE 19/08/2026. PRC Nº 1.301/2026 – INEXIGIBILIDADE 079/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: EDUC COMERCIO DE LIVROS LTDA. **AQUISIÇÃO DE NÚCLEO INTEGRADO DE APLICABILIDADE, UMA COLETÂNEA PEDAGÓGICA INCLUSIVA ESTRUTURADA, DESTINADA A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**. **VALOR GLOBAL: R$35.200,00.**

LUZ/MG**, 19/08/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0E547082

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 159/2026 – INEXIGIBILIDADE 089/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2026 DE 22/11/2026. PRC Nº 1.648/2026 – INEXIGIBILIDADE 089/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CANTOR "JUNIOR NASCIMENTO", CANTOR LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL AO VIVO, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO (103º) CENTÉSIMO TERCEIRO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA"**. VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **3 MESES.**

LUZ/MG**, 24/08/2026**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EC541923

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 163/2026 – INEXIGIBILIDADE 086/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2026 DE 27/08/2026. PRC Nº 1.622/2026– INEXIGIBILIDADE 086/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**". VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 27/08/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A45E6870

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº164/2026 – INEXIGIBILIDADE 088/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº164/2026 DE 27/08/2026. PRC Nº 1.632/2026 – INEXIGIBILIDADE 088/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**". VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 27/08/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1203EEDD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 167/2026 – INEXIGIBILIDADE 091/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2026 DE 28/08/2026. PRC Nº 1.653/2026 – INEXIGIBILIDADE 091/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: AGENCIA A CORTE LTDA. **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM "DJ ATILA", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL AO VIVO, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO (103º) CENTÉSIMO TERCEIRO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA"**. **VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00.**

LUZ/MG**, 28/08/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:816BC7CD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 174/2026 – INEXIGIBILIDADE 094/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2026 DE 02/09/2026. PRC Nº 1.725/2026– INEXIGIBILIDADE 094/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **JOSÉ GOMES NETO.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "NETINHO DO FORRÓ", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL AO VIVO, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 4º ENCONTRÃO DA**

TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". VALOR GLOBAL: **R$ 6.500,00.** VIGÊNCIA: **3 MESES.**

LUZ/MG**, 02/09/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:72972E7E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 176/2026 – INEXIGIBILIDADE 095/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2026 DE 03/092026. PRC Nº 1.732/2026– INEXIGIBILIDADE 095/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **WELLINGTON JOSE TONACO.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "CHANCELLER E MONTENEGRO E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL AO VIVO, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 4º ENCONTRÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, NO ESPAÇO/PRAÇA DE EVENTOS CONGADEIRO ANTÔNIO EUGÊNIO, EM LUZ/MG"**. VALOR GLOBAL: **R$ 50.000,00.** VIGÊNCIA: **3 MESES.**

LUZ/MG**, 02/09/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4ACD0DC0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 100/2026 - DISPENSA N° 034/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 100/2026. PRC Nº 1.166/2026.
DISPENSA N° 034/2026

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 128/2026 . PRC Nº 1.371/2026 – DISPENSA N° 039/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IEDA RABELO DUARTE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER A DEMANDA DE CAMARINS DOS SHOWS ARTÍSTICOS INTEGRANTES DAS FESTIVIDADES DA MARCHA PARA JESUS (A REALIZAR-SE NOS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2026) E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG (A REALIZAR-SE NOS DIAS 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2026), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R$ 25.270,00**. 31/07/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8265823E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 140/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 050/2026

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2026. PRC Nº 1.103/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 050/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: PLENUM GOVTECH TECNOLOGIA LTDA, OBJETO: "LICENÇA DE USO ANUAL DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SAAS), VERTICALIZADA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CUSTOMIZADA AO MUNICÍPIO, PARA APOIO AO CICLO DAS CONTRATAÇÕES — DA FASE PREPARATÓRIA À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.. VALOR: R$ 72.000,00. VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 10/08/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:66ADD310

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 144/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 084/2026

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2026. PRC Nº 1.393/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 084/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: AMBSOLUTION ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, OBJETO: "AMBSOLUTION ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTUDO E REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO NA ÁREA DO ANTIGO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH Nº 02, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010 E A ABNT NBR 15515-1, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO OFÍCIO FEAM GAC/288/2026. VALOR: R$ 18.500,00. VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 20/08/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2BD989F0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 E 155/2026 - DISPENSA N° 036/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 E 155/2026. PRC Nº 1.306/2026.
DISPENSA N° 036/2026
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 E 155/2026. PRC Nº 1.306/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.**
CONTRATADOS:

AVELINO DO COUTO PEREIRA
WALDEMAR PACHECO SILVA
ANDREIA OLIVEIRA LOPES
IRIS JONAS GONTIJO
DANIEL MOURA DUARTE
GILSON PEREIRA NEVES
WOLRICK PEREIRA CARDOSO
HENRIQUE APARECIDO CASSIMIRO GIORDANE
EDUARDO APARECIDO CASSAMIRO GIORDANE
JOAO PAULO DE MORAES MESQUITA
OCALINA ADRIANA DO COUTO

VALOR: R$ 177.425,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**. VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 21/08/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8FC7F8F8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 157/2026 - DISPENSA N° 042/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2026. PRC Nº 1.558/2026.
DISPENSA N° 042/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2026. **PRC Nº 1.558/2026 – DISPENSA N° 042/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: JOSÉ DE FÁTIMA CANDIDO**. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE EM ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 21/08/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EC215CD2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 160/2026 - PREGÃO N° 028/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 160/2026. PRC Nº 1.059/2026.
PREGÃO N° 028/2025.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2026. PRC Nº 1.059/2026 – PREGÃO N° 028/2026. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MÚSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRÊS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, SENDO: BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO: SETOR CRAS E BEM VIVER; EDUCAÇÃO E CULTURA: CORAL INFANTIL; SAÚDE: CAPS**. **VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**

LUZ/MG, 25/08/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DBB96B53

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 165/2026 - DISPENSA N° 046/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2026. PRC Nº 1.697/2026.
DISPENSA N° 046/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2026. **PRC Nº 1.697/2026 – DISPENSA N° 046/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: AMARAL FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA**. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AMARAL FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA", ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO VEM ATENDER A DEMANDA PARA EVENTO 103 ANOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIAS 4, 5 E 6 DE SETEMBRO. VIGÊNCIA:** VALOR GLOBAL: **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **03 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 28/08/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:37D38A19

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 166/2026 - DISPENSA N° 047/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2026. PRC Nº 1.713/2026.
DISPENSA N° 047/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2026. **PRC Nº 1.713/2026 – DISPENSA N° 047/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: TDN SEGURANÇA PRIVA LTDA**. **OBJETO: "Contratação da empresa "TDN Segurança Privada", especializada na prestação de serviços de segurança privada para eventos, para atendimento do evento "103 anos de Luz – Aniversário da Cidade", a ser realizado nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 2026, no Município de Luz/MG. VIGÊNCIA:** VALOR GLOBAL: **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **03 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 28/08/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:894F6FB6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 171/2026 - DISPENSA N° 048/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2026 - DISPENSA N° 048/2026
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 171/2026 - PRC Nº 1.730/2026 – DISPENSA N° 048/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, CONTROLES, SOLUÇÕES E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LUZ/MG, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS ROTINEIRAMENTE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R$ 49.978,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 01/09/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3BCF5601

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 179/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 087/2026.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2026. PRC Nº 1.631/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 087/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: NS DO ROSÁRIO TURISMO E TRANSPORTES LTDA, OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO. VALOR: R$ 89.125,00 . VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 08/09/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:15744160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - ENIKAELLE SANTOS CAMPOS

Decreto s/nº, de 15 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srta. ENIKAELLE SANTOS CAMPOS** aprovada no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, prorrogado pelo Decreto Nº. 4.006/2026, de 22 de abril de 2026, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 15 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D558B37F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1428/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 040/2026

Processo nº: 1428/2026
Dispensa de Licitação nº: 040/2026
Data: 15/09/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 736/2026**, de 15 de setembro de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica no sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) – e-SUS APS, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz/MG, compreendendo suporte técnico especializado, acompanhamento sistemático da utilização do sistema pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, monitoramento da qualidade dos registros assistenciais, análise e correção de inconsistências cadastrais e de produção, orientação quanto à adequada utilização das funcionalidades disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, capacitação permanente dos profissionais usuários do sistema, acompanhamento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde e apoio técnico à gestão municipal, visando assegurar a qualidade das informações encaminhadas às bases nacionais de dados em saúde, a conformidade dos registros eletrônicos e a manutenção do financiamento federal destinado ao Município"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
PLUS ULTRA TEC LTDA
CNPJ/CPF: 38.207.845/0001-25

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Processo: : R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 15 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AA9BD713

GABINETE DO PREFEITO
RECISÃO CONTRATUAL Nº 005/2026

RECISÃO CONTRATUAL Nº 005/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2026 - PRC 1.264/2026 – INEXIGIBILIDADE 061/2026.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ***Sr.* AILTON DUARTE**, doravante denominado como **CONTRATANTE,** e de outro lado **CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA**, neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Osmany Alberto Silva Filgueira**,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **10/08/2026** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2026**, firmado entre as partes no dia **17/07/2026**, cujo objeto do presente contrato é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO", em conformidade com o Credenciamento 001/2026.

A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 10 de agosto de 2026.

AILTON DUARTE	Clinica Dr. Osmany Filgueira LTDA
Prefeito Municipal	***OSMANY ALBERTO SILVA FILGUEIRA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LETICIA CHAVES XAVIER	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇO	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2A9D1DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 132/2026
DISPENSA N° 041/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo n° 132/2026 Dispensa n° 041/2026

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de demolição e remoção de calçadas existentes, preparação e compactação de base, execução de passeios e rampas em concreto armado, instalação de tela de armadura e assentamento ou recomposição de meio-fio, nas Ruas Amazonas – Bairro Nossa Senhora do Monte Líbano, Rio Grande do Sul e São Paulo, no Município de Mar de Espanha/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.716.817/0001-30 Valor Total de R$ 318.327,55 (trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

MAR DE ESPANHA, 10 de Setembro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F0E10C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0120/2026, Dispensa nº 016/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CANTONEIRA DE AÇO PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 23/09/2026. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:7E00ACF2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 84/2026

PORTARIA Nº 84,15 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA PARECERISTAS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL CONEXÃO CULTURA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Edital Conexão Cultura, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural e concessão de premiação com recursos da PNAB;

CONSIDERANDO que o item 9 do referido Edital estabelece que a avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção composta por pareceristas externos, credenciados, contratados e formalmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e julgamento objetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a **Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Edital Conexão Cultura – PNAB**, na condição de pareceristas:

I – BRENO ANTUNES RODRIGUES, Bacharel em Turismo, Especialista em Gestão e Políticas Culturais, Gestor e Elaborador de Projetos Culturais, Captador de Recursos, na condição de parecerista externo;

II – DANIELA CALDEIRA CAIXETA, Bacharel em Turismo e Agente Cultural, com experiência na realização de palestras e atividades de formação na área da Cultura, na condição de parecerista externa.

Art. 2º - Compete aos pareceristas designados no art. 1º realizar a análise técnica e a avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, observando rigorosamente os critérios, requisitos, pontuações e demais disposições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

Art. 3º - A avaliação das propostas deverá ser realizada de forma técnica, objetiva, fundamentada e imparcial, observando-se os critérios previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 4º - Os pareceristas deverão declarar eventual situação de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou qualquer outra circunstância que possa comprometer sua imparcialidade na análise de determinada proposta.

Parágrafo único. Identificada situação de impedimento ou conflito de interesses, o parecerista deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio e se abster da análise da proposta correspondente, nos termos do edital.

Art. 5º - É vedada a participação na avaliação de proposta quando configuradas as hipóteses de impedimento previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especialmente aquelas relacionadas à existência de interesse direto na proposta, vínculo que comprometa a imparcialidade ou qualquer outra situação expressamente prevista no edital.

Art. 6º - Os pareceristas deverão observar integralmente as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 quanto à prevenção de conflitos de interesses, impedimentos, análise das propostas, classificação, desclassificação e demais procedimentos relativos à seleção.

Art. 7º - As avaliações deverão ser formalizadas por meio dos instrumentos próprios definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, contendo, conforme o caso, pontuação, justificativas, pareceres e demais registros necessários à adequada documentação do processo de seleção.

Art. 8º - A Comissão de Seleção exercerá suas atribuições durante o período necessário à conclusão da etapa de avaliação e classificação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, incluindo os procedimentos decorrentes da seleção, naquilo que lhes couber.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão de Seleção deverão ser registrados nos autos do processo administrativo correspondente, mediante atas, fichas de avaliação, pareceres e demais documentos pertinentes.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retorativos ao dia 11/09/2026.

Minas Novas/MG, 15 de setembro de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal de Minas Novas/MG

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:64B4E8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 - PREGÃO 024/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNCÍPIO DE MIRABELA/MG.** Detentora: **15.557.191 JOÃO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.557.191/0001-64, no valor de R$264.521,80, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Mirabela, 15 de setembro de 2026.

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO –
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:246518C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Extrato de Contrato Nº 244/2026 - Dispensa nº 030/2026- Processo nº 140/2026 - **CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALCANCE "VIEWS" PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS,** inscrito sob o **CNPJ Nº 21.505.692/0001-08;** valor de R$57.535,38**, Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Mirabela, 15 de setembro de 2026.

Ratificada Por
YURI GUIMARÃES RODRIGUES -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:34A2415B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo a ARP nº 083/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **HUDSON LEONARDO FERRREIRA MATOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.901.651/0001-46. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DAS CRIANÇAS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À CULTURA E LAZER TAIS COMO FESTIVIDADES NATALINAS, RUA DE LAZER, INAUGURAÇÕES E ATIVIDADES LÚDICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG,** iniciando tal prorrogação em **09 de outubro de 2026 pelo período de 12 meses (até 08 de outubro de 2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4A600B5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Dispensa nº 030/2026- Processo nº 140/2026 - **CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –**

CIMAMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALCANCE "VIEWS" PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS,** inscrito sob o **CNPJ Nº 21.505.692/0001-08;** valor de R$57.535,38**.**

Mirabela, 15 de setembro de 2026.

Ratificada Por
YURI GUIMARÃES RODRIGUES **-**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E6D97499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 020/2026, firmado entre o Município de Moema e Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda, CNPJ nº 71.351.019/0001-20. Objeto: prorrogação de prazo até 16/02/2027. Data de assinatura 15/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 15/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:7E839AF0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 041/2025, firmado entre o Município de Moema e 24.344.946 Vitalino Jonas Barbosa, CNPJ nº 24.344.946/0001-33. Objeto: prorrogação de prazo até 12/09/2027, renovação do valor total do contrato em R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Data de assinatura 11/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 15/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:0885331C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 042/2025, firmado entre o Município de Moema e 35.974.345 Claudemar Pinto Fiúza, CNPJ nº 35.974.345/0001-20. Objeto: prorrogação de prazo até 12/09/2027, renovação do valor total do contrato em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data de assinatura 11/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 15/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:07F3C1DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 044/2025, firmado entre o Município de Moema e José de Sousa Mateus-CPF 27727076600, CNPJ nº 03.313.581/0001-00. Objeto: prorrogação de prazo até 16/09/2027, renovação do valor total do contrato em R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Data de assinatura 15/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 15/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:2FDF6D6D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quinto termo aditivo do Contrato nº 004/2024, firmado entre o Município de Moema e a Matercosta Ltda - ME, CNPJ sob o nº 18.814.822/0001-71. Objeto: prorrogação de prazo até 15/01/2027 e acréscimo no valor total do contrato de R$136.953,48 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Data de assinatura 10/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 15/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:9A29C287

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quinto termo aditivo do Contrato nº 005/2024, firmado entre o Município de Moema e a Elétrica Moema Ltda - ME, CNPJ sob o nº 11.617.034/0001-46. Objeto: prorrogação de prazo até 15/01/2027 e renovação do valor total do contrato em R$91.172,88 (noventa e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura 10/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 15/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B92676C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1928/2026

LEI N.º 1928/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.861/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o valor de **R$ 818.237,98 (oitocentos e dezoito mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 03 12 361 0007 2.029 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

CONTA		CO	DR	VALOR
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		1571	698.237,98

02 10 02 08 244 0004 2.055 – Manutenção Centro de Ref. em Assistência Social - CRAS.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 30	Material de Consumo		1660	40.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1660	50.000,00
339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita		1660	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão de **excesso de arrecadação**, apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o respectivo vínculo e fonte de recursos.

Art. 3º A execução das despesas decorrentes dos créditos autorizados por esta Lei observará as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orçamentária Anual e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de setembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:072AB356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 33/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 30 de setembro de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 33/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos diversos para manutenção preventiva e corretiva da frota de Veículos Leves e Pesados pertencentes ao Município de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 19/08/2026.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D32F6C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 34/2026 – Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 29 de setembro de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 34/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de Aparelho de Teste Ergométrico, composto por Esteira Ergométrica, Eletrocardiógrafo de Esforço, Software com Licença de Uso, Cabos de Comunicação e de Paciente, incluindo Instalação, Configuração, Testes Operacionais e Treinamento, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 21/08/2026.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F7447E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÂO DIRETA

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÂO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Processo Administrativo nº 016/2026 – Dispensa Eletrônica 011/2026 – Objeto: Registro de ata de registro de preços para aquisição de materiais de expediente, suprimentos de escritório e insumos de impressão destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Muriaé.Abertura da sessão pública dia 22/09/2026 às 08:30 horas, por meio da internet, no Portal de Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br. O edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- e no site https://camaramuriae.mg.gov.br/site/2026/09/15/aviso-de-contratacao-direta-no-pde-11-2026/-Informações através do telefone (32) 3696.3050/3053/3075

***.IVONETE LACERDA ASSIS*-**
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:9BE1CC5C

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 61, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, destinada ao registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO que o Aviso de Contratação Direta e o respectivo Termo de Referência preveem a apresentação e avaliação de amostras

pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para aceitação da proposta;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabelece critérios específicos para avaliação das amostras dos itens 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, bem como a emissão de parecer técnico detalhado pela Comissão designada para esse fim;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para proceder à análise objetiva das amostras, em conformidade com as especificações e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Amostras da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, com a finalidade de avaliar as amostras exigidas no Termo de Referência para os itens 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, relativos à aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Lídia da Silva Souza – Assessor Especial Administrativo;
II – Sinara Costa Mazala – Assessor de Planejamento e Gestão;
III – Tatiana Oliveira Queiroz – Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – receber e proceder à avaliação das amostras apresentadas pelos fornecedores, observando rigorosamente as especificações, padrões mínimos de aceitabilidade e critérios previstos no Termo de Referência;
II – verificar, conforme o item avaliado, aspectos de composição, dimensões, resistência, acabamento, funcionalidade, rendimento, capacidade de absorção, consistência, desempenho, integridade da embalagem, identificação, validade e demais requisitos técnicos aplicáveis;
III – realizar, quando necessário, o manuseio, testes e demais verificações admitidas pelo Termo de Referência para aferição da conformidade dos produtos;
IV – registrar de forma objetiva e fundamentada os resultados da avaliação, indicando a aprovação ou reprovação de cada amostra;
V – emitir parecer técnico detalhado e encaminhá-lo ao agente responsável pela condução do procedimento, para subsidiar a decisão quanto à aceitação da proposta;
VI – proceder, quando necessário, à avaliação das amostras dos fornecedores subsequentes, observada a ordem de classificação e as regras do instrumento convocatório.
Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos e emitir o respectivo parecer técnico até o dia 16 de setembro de 2026, observados os procedimentos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta nº 09/2026 e no respectivo Termo de Referência, especialmente quanto à entrega, avaliação e divulgação dos resultados das amostras.
Parágrafo único. Na hipótese de concessão de dilação do prazo para entrega das amostras, o prazo previsto no *caput* para conclusão dos trabalhos e emissão do parecer técnico pela Comissão ficará automaticamente prorrogado pelo período correspondente à dilação concedida, de modo a assegurar o tempo necessário à análise e avaliação das amostras apresentadas.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 14 de setembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:D4A52404

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
TERMO DE POSSE DE SUPLENTE DE VEREADOR

Aos **14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, durante a 25ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura da Câmara Municipal de Muriaé, compareceu o **1º (primeiro) Suplente de Vereador pelo PODEMOS – PODE, Exmo. Sr. LUCIANO JOSÉ FERREIRA**, regularmente convocado por meio do **Ofício nº 401/2026/GAB.PRES**, para assumir temporariamente o exercício do mandato parlamentar, em razão do afastamento do Vereador **WILSON CAETANO DOS REIS SANTOS**.

Na oportunidade, o Suplente prestou o **compromisso legal e regimental**, tomando posse no cargo de Vereador, em conformidade com as disposições da **Lei Orgânica do Município de Muriaé** e do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé**.

Para constar e produzir os devidos efeitos legais e regimentais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela **Presidente da Câmara Municipal de Muriaé** e pelo **Vereador empossado**.

IVONETE LACERDA SILVA
Presidente da Câmara de Muriaé

LUCIANO JOSÉ FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:EA34CC20

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **17 de setembro de 2026**, às **14:00 horas,** na sede da Prefeitura de Muriaé, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Análise de Faltas – Entidades;
- Procedimento – Suplência Conselho Tutelar – Lei 6.626/2023
- Assuntos gerais.

Muriaé-MG, 14 de setembro de 2026.

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:46F5892C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para

ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).
II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2 Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3 O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:
Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3 Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 15 de Setembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 16/09/2026 Horário: 16h

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 18/09/2026 a
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	5º ano	Matutino	Aguardando perícia

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:D42C32A8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA 02 DO EDITAL Nº 09 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a conclusão antecipada dos procedimentos de análise e avaliação previstos no certame e visando conferir maior celeridade ao processo seletivo, sem prejuízo aos direitos dos candidatos e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e isonomia, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 09 de 12 de agosto de 2026, exclusivamente quanto à data de divulgação do resultado, que passa a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Período das Inscrições	14/07/2026 a 04/09/2026
02	Resultado Preliminar	18/09/2026
03	Prazo recursal contra o resultado preliminar	21/09/2026 e 22/09/2026
04	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	25/09/2026
05	Divulgação do resultado definitivo	28/09/2026
06	Homologação do resultado definitivo	28/09/2026

LEIA-SE:

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Período das Inscrições	14/07/2026 a 04/09/2026
02	Resultado Preliminar	15/09/2026
03	Prazo recursal contra o resultado preliminar	16/09/2026 e 17/09/2026
04	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	21/09/2026
05	Divulgação do resultado definitivo	21/09/2026
06	Homologação do resultado definitivo	21/09/2026

Muriaé, 15 de setembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:C5DC27EB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 14.400, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

(...)

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

3324004	Jander Freitas Pereira Junior	Enfermeiro	PE 04 INIC

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

(...)

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

3324004	Jander Freitas Pereira Junior	Enfermeiro	PE 04 INT

Muriaé-MG, 14 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:71CB9865

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 7028/2026

O Município de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA**, tendo por objeto o repasse financeiro, oriundo da Emenda Individual Impositiva nº 48/2025, visando à aquisição de equipamento hospitalar.

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783/2024, considerando que os recursos destinados à parceria são

provenientes de emenda parlamentar impositiva, com indicação expressa do destinatário.

Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para eventual impugnação da presente justificativa, contado da publicação deste ato no site oficial do Município de Muriaé (**muriae.atende.net**), mediante encaminhamento para o e-mail **convenios@muriae.mg.gov.br**.

Muriaé/MG, 15 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:2CCC833C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.755 /2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.755 /2026

Altera o Anexo VII da Lei Complementar n.º 4.723, de 01 de julho de 2014, em relação ao cargo de Auxiliar de Serviços Escolares.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar (GNE-01), constante do Anexo VII: Atribuições dos Cargos, da Lei Complementar n.º 4.723, de 01 de julho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:
"AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
CÓDIGO DE CLASSE: GNE 01
SÍMBOLO DE VENCIMENTO: NAP 01

Executar serviços de preparo de alimentos e manutenção de cantinas e serviços de varrer, limpar, lavar e arrumar dependências de estabelecimentos escolares, atuando na cozinha, limpeza, berçário, creche e demais dependências.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
01 - Auxiliar no controle de gêneros alimentícios necessários para o uso na cantina, recebendo-os, armazenando-os adequadamente e solicitando sua aquisição sempre que necessário.

02 - Preparar e servir alimentos e bebidas da merenda escolar, de acordo com os procedimentos estabelecidos.

03 - Zelar pela guarda e higienização dos utensílios usados para a confecção e para o serviço de lanches e cafezinhos.

04 - Executar faxina das áreas de expediente interno e externo além dos sanitários, de acordo com procedimentos estabelecidos.

05 - Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos.
06 - Executar limpeza de escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados.

07 - Coletar lixo e depositá-lo em local adequado.

08 - Auxiliar nos cuidados diários das crianças (higiene, alimentação, entre outros), garantindo sua segurança, conforto e bem-estar.

09 - Acompanhar as crianças durante a rotina escolar, inclusive durante momentos de recreação, descanso e na recepção e entrega aos responsáveis.

10 - Executar serviços externos de acordo com ordem de sua chefia imediata.

11 - Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho.

12 - Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.

13 - Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.
JORNADA DE TRABALHO: 30h (trinta horas) semanais"
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FEA5FAC3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.758 /2026

Altera a Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, reorganizando a atuação da Escola de Governo do Município de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Institui a Escola de Governo do Município de Muriaé, dispõe sobre sua atuação formativa, sua organização, e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída a Escola de Governo do Município de Muriaé – EGM."

Art. 3º. O art. 2º da Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A atuação da EGM dar-se-á por meio do desenvolvimento de ações de capacitação, qualificação, atualização, aperfeiçoamento profissional, formação inicial e continuada, treinamento em serviço, cursos livres, programas especiais, cooperação acadêmica e demais atividades compatíveis com as finalidades da Administração Pública Municipal."

Art. 4º. O art. 3º da Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Escola de Governo do Município de Muriaé tem como objetivos:
I – promover o treinamento e a capacitação de servidores municipais ativos, inclusive a educação previdenciária, nas mais diversas áreas de necessidade, na forma presencial, semipresencial ou a distância, autônoma ou conjuntamente, mediante convênio, com outras entidades ou instituições que tenham a mesma finalidade;
II – assessorar e dar suporte técnico-científico à identificação da necessidade de treinamento no âmbito da administração direta e indireta do Município;
III – orientar e coordenar projetos de cursos de capacitação, programas de treinamento, formação inicial e continuada, cursos livres, cursos de atualização e cursos de aperfeiçoamento, a serem desenvolvidos pela própria EGM, por seus braços setoriais exclusivos ou por agentes externos, observada a consonância da área de atuação e a formação dos envolvidos;
IV – disponibilizar a estrutura física apropriada à divulgação e à realização dos cursos, programas e ações formativas, bem como prover os recursos audiovisuais e materiais didático-pedagógicos necessários;

V – promover a integração entre a Administração Municipal e as instituições de ensino e pesquisa, visando ao aperfeiçoamento técnico-científico do quadro de profissionais e à cooperação acadêmica;
VI – certificar concluintes de cursos, programas e ações formativas, preferencialmente em meio digital, e informar ao órgão responsável pelo registro das informações funcionais dos servidores municipais para lançamento da respectiva carga horária na ficha funcional, quando cabível;
VII – desenvolver atividades setoriais, exclusivamente, por meio de seus dois braços setoriais: o Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé e o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município – CEJ/PGM, observada a legislação específica deste último;
VIII – apoiar e desenvolver programas específicos de residência pedagógica e multiprofissional da educação e, em articulação institucional com o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, ações jurídicas setoriais e de residência jurídica.
§ 1º. Fica a EGM autorizada a celebrar convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes com instituições de ensino devidamente credenciadas, bem como com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços educacionais e/ou outros, com a anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. São considerados agentes externos, de que trata o inciso III deste artigo, além das instituições de ensino superior, as fundações, institutos, empresas e profissionais de notória especialização que desenvolvam ou promovam programas e projetos na área de capacitação, treinamento, formação e aperfeiçoamento de pessoal.
§ 3º. A certificação própria municipal observará a natureza jurídica da ação formativa, vedada a utilização das expressões "pós-graduação *lato sensu*", "especialização", "MBA" ou equivalentes sem o prévio ato regulatório competente.
§ 4º. A certificação conjunta com instituição de ensino superior dependerá de convênio ou instrumento congênere e observará o respectivo projeto pedagógico e a legislação aplicável."

Art. 5º. A Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida dos arts. 3º-A a 3º-H, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Fica instituído, no âmbito da Escola de Governo do Município de Muriaé – EGM, o Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, como estrutura setorial embrionária e de implantação inicial da EGM, sem prejuízo da futura instituição de órgão, unidade administrativa ou estrutura própria da Escola de Governo no âmbito da Educação.
Art. 3º-B. Compete ao Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé:
I – coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e avaliar o Programa Municipal de Residência Pedagógica e Multiprofissional da Educação - PRPM;
II – propor planos, programas e projetos de formação/aperfeiçoamento na área educacional;
III – ofertar cursos livres, cursos de atualização, cursos de aperfeiçoamento, oficinas, seminários, jornadas pedagógicas, ações de formação continuada e treinamento em serviço;
IV – manter registros acadêmico-administrativos dos programas e ações sob sua responsabilidade;
V – expedir certificados, declarações, históricos, relatórios e demais documentos pertinentes, isoladamente ou em conjunto com instituição parceira; e
VI – propor convênios e instrumentos de cooperação com instituições de ensino superior para desenvolvimento de atividades formativas, extensionistas e de certificação acadêmica.
Art. 3º-C. Fica instituído o Programa Municipal de Residência Pedagógica e Multiprofissional da Educação - PRPM, com natureza de programa municipal de aperfeiçoamento profissional supervisionado, de caráter educativo, formativo, prático-complementar e de treinamento em serviço, destinado a graduados e licenciados em áreas correlatas à política educacional municipal que estejam regularmente matriculados em programas de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, ainda, que tenham concluído o curso de nível superior há, no máximo, 5 (cinco) anos, condicionada esta última hipótese ao cumprimento de percurso formativo estruturado, com carga teórica mínima definida em regulamento.
§ 1º. O Programa será executado exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de suas unidades administrativas e das unidades escolares da rede municipal de ensino.
§ 2º. A duração máxima do Programa será de 36 (trinta e seis) meses.
§ 3º. O ingresso no Programa dependerá de processo seletivo público, na forma do regulamento e do edital.
§ 4º. A carga horária do residente não excederá 30 (trinta) horas semanais, distribuída na forma do regulamento, vedadas a exigência de atividades estranhas ao plano formativo.
Art. 3º-D. Sem prejuízo de outras previstas em regulamento, constituem atividades formativas do PRPM:
I – observação, coplanejamento, planejamento, elaboração de planos de aula e projetos pedagógicos, bem como intervenção pedagógica supervisionada;
II – codocência e regência compartilhada, oficinas, formações, avaliações, projetos, tutoria em situações de apoio extraclasse e demais atividades de docência, sempre sob supervisão, vedada a atuação isolada do residente;
III – acompanhamento pedagógico de turmas, grupos, estudantes, espaços educativos e setores administrativo-pedagógicos;
IV – acompanhamento pedagógico de estudantes que sejam o público da educação especial, ou que demandem apoio específico à participação e à aprendizagem, inclusive em classes comuns, com os apoios necessários e adequados;
V – elaboração, adaptação e organização de materiais didáticos, recursos pedagógicos, recursos de acessibilidade e estratégias de ensino compatíveis com o projeto político-pedagógico da unidade;
VI – participação em estudos de caso, Planos de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, Planos Educacionais Individualizados – PEI, instrumentos pedagógicos análogos, projetos de intervenção, reuniões pedagógicas e processos de formação continuada em serviço; e
VII – atuação em ações de educação inclusiva, acessibilidade educacional, mediação pedagógica, alfabetização, recomposição de aprendizagem, gestão pedagógica e formação docente, na forma do regulamento.
Art. 3º-E. O PRPM:
I – não gera vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou contratual com o Município;
II – dependerá de supervisão efetiva, na forma do regulamento; e
III – não autoriza a atuação isolada do participante em regência titular de turma, avaliação final, lançamento definitivo de notas, coordenação pedagógica ou qualquer função privativa de cargo, função ou posto de trabalho permanente.
§ 1º. O residente pedagógico poderá acompanhar, sob supervisão, estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, bem como outros estudantes que demandem apoio pedagógico à participação e à aprendizagem.
§ 2º. As atividades referidas no § 1º poderão compreender mediação pedagógica, adaptação de materiais, organização de estratégias de acessibilidade, colaboração em estudos de caso, articulação com o AEE e apoio ao planejamento inclusivo, sempre sob supervisão.
§ 3º. O residente que comprove capacitação específica poderá, em caráter formativo e complementar, desenvolver, sob supervisão e conforme previsão no plano de atendimento educacional especializado do estudante, atividades de apoio à inclusão escolar, compreendendo o auxílio à alimentação, à higiene e à locomoção do estudante e o acompanhamento das demais atividades escolares em que se fizer necessário.
§ 4º. Nas unidades de educação infantil, as atividades formativas dos programas de que trata esta Lei poderão compreender o apoio às rotinas de cuidado indissociáveis do processo educativo, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive alimentação, higiene e repouso, sempre em caráter complementar, precedido de orientação específica, sob supervisão presencial do profissional responsável e em conformidade com o projeto pedagógico da unidade e, quando for o caso, com o projeto pedagógico do curso, vedada a sua utilização para composição da relação mínima entre adultos e crianças exigida pelas normas aplicáveis.
Art. 3º-F. Fica autorizada a concessão de bolsa, auxílio-transporte e outros benefícios previstos em regulamento, observada a

disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável, o convênio firmado com a instituição de ensino superior parceira e a modalidade específica do programa, assegurados o seguro contra acidentes pessoais, quando obrigatório pela legislação de regência, e recesso conforme disposto em regulamento.
Art. 3º-G. A suspensão imediata da bolsa e a rescisão do termo de compromisso do residente pedagógico poderão ocorrer, na forma do regulamento:
I – a pedido do residente;
II – por falta de assiduidade acima do percentual admitido;
III – por verificação de falsidade ou omissão de informações relevantes;
IV – por prática de ato incompatível com a boa conduta, com a ética profissional ou com os objetivos do programa;
V – por desempenho pedagógico insatisfatório; e
VI – por outras hipóteses em que a permanência do residente se torne incompatível com os objetivos do programa, mediante decisão motivada da coordenação competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º-H. A Escola de Governo do Município de Muriaé – EGM, inclusive por meio do Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé e, para as atividades jurídicas setoriais, em articulação institucional com o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município – CEJ/PGM, fica autorizada a:
I – expedir certificação própria municipal das ações formativas sob sua responsabilidade;
II – firmar convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres com instituições de ensino superior devidamente credenciadas para certificação conjunta, extensão e cooperação acadêmica;
III – adotar providências administrativas e acadêmicas para futura oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, próprios ou em cooperação, condicionada ao prévio atendimento das exigências regulatórias cabíveis; e
IV – editar atos afetos a suas atividades."

Art. 6º. O art. 4º da Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A EGM desenvolverá suas atividades setoriais exclusivamente por meio dos seguintes braços setoriais:
I – o Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, em caráter embrionário e de implantação inicial da EGM, sem prejuízo da futura instituição de órgão, unidade administrativa ou estrutura própria da Escola de Governo no âmbito da Educação; e
II – o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município – CEJ/PGM, para o desenvolvimento das atividades setoriais jurídicas, na forma de sua legislação específica e sem prejuízo de sua subordinação direta ao Procurador Geral do Município.
Parágrafo único. Os braços setoriais de que trata este artigo atuarão na formulação, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações formativas sob sua responsabilidade, observadas as competências previstas nesta Lei, em regulamento e na legislação específica."

Art. 7º. O art. 5º da Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os servidores públicos municipais serão considerados, para as ações gerais da EGM, multiplicadores de treinamento ou alunos, sem prejuízo da participação de estudantes, residentes, profissionais externos e demais públicos definidos em lei, regulamento, convênio ou edital nos programas específicos e setoriais instituídos no âmbito da Escola.
§ 1º. Considera-se multiplicador de treinamento o servidor designado para atuar em preceptoria, supervisão, coordenação, instrutoria, orientação, tutoria, mentoria, ministração de cursos, treinamentos, palestras, oficinas e atividades afins.
§ 2º. Considera-se aluno o servidor participante de curso, treinamento, orientação, palestras, oficinas e atividades afins, bem como, nos programas específicos, o público definido em lei, regulamento, convênio ou edital.
§ 3º. O servidor público municipal designado para atuar como multiplicador de treinamento poderá perceber bolsa de atividade formativa, em caráter eventual, transitório e não incorporável, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições desta Lei.
§ 4º. A bolsa de atividade formativa de que trata o § 3º:
I – não se incorpora à remuneração, aos vencimentos, aos proventos ou a qualquer vantagem pessoal;
II – não integra a base de cálculo de adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro ou verbas de natureza previdenciária;
III – somente será devida por atuação formativa efetivamente prestada e estranha às atribuições ordinárias do cargo, exercida preferencialmente fora da jornada de trabalho ou, quando dentro dela, mediante compensação de horário;
IV – não poderá ser paga cumulativamente pelo desenvolvimento de mais de uma atividade formativa no âmbito da EGM; e
V – observará o limite de 240 (duzentos e quarenta) horas anuais de atividade formativa por servidor, o valor-hora correspondente ao valor da hora-aula do Professor em padrão inicial da carreira do magistério público municipal com a mesma titulação do multiplicador e o limite mensal de pagamento equivalente ao vencimento básico mensal dessa mesma referência, sendo disciplinada por ato complementar do Secretário competente, que estabelecerá os critérios de designação, aferição, pagamento, requisitos, hipóteses de concessão, suspensão e demais condições operacionais de sua percepção."

Art. 8º. O art. 6º da Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Regimento Interno da Escola de Governo do Município de Muriaé – EGM, a política municipal de capacitação de servidores, o regulamento do Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé, o regulamento do PRPM, a forma de articulação institucional com o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município – CEJ/PGM e os demais atos complementares serão disciplinados por atos normativos próprios expedidos pelas autoridades competentes.
Parágrafo único. Para atingir plenamente sua finalidade, as atividades da EGM poderão ser realizadas em regime especial de trabalho, com relação ao horário e aos dias de funcionamento, na forma do regulamento próprio."

Art. 9º. O art. 7º da Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A EGM poderá utilizar, além do brasão oficial do município, outros símbolos de identificação oficial."

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo a Secretaria Municipal de Educação e a Procuradoria Geral do Município expedir atos complementares nas respectivas áreas de atuação, inclusive quanto à seleção, supervisão, avaliação, certificação, desligamento, jornada e demais atos complementares.

Art. 11. Esta Lei não altera, por si só, a disciplina geral dos estágios realizados na área da educação, os quais permanecerão submetidos à legislação de estágio, à regulamentação municipal aplicável e aos atos próprios das unidades concedentes.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas, acadêmicas e regulatórias necessárias ao credenciamento da Escola de Governo do Município de Muriaé – EGM, junto aos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, com vistas à futura oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, próprios ou em cooperação com instituições de ensino superior devidamente credenciadas.
§ 1º. A autorização prevista no caput compreende a elaboração de projetos pedagógicos, a instrução de processos administrativos, a realização de avaliações institucionais, a celebração de convênios e demais medidas preparatórias exigidas pela legislação educacional aplicável.
§ 2º. A autorização desta Lei não dispensa o prévio credenciamento ou qualquer outro ato regulatório exigido pelos órgãos competentes, nem

autoriza, por si só, o início da oferta de curso de pós-graduação *lato sensu*.
§ 3º. As ações acadêmico-formativas setoriais na área jurídica poderão ser desenvolvidas pelo Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, em articulação com a EGM, sem prejuízo da centralidade institucional da Escola de Governo.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 15 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3A727606

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.760 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 912.706,84** (novecentos e doze mil, setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificação abaixo.

0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.2606 - MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
27530000000 **R$ 188.237,28**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
25010000099 **R$ 284.596,84**

TOTAL R$ 472.834,12

0017.0452.0044.2611 - OPERAÇAO E CONCESSAO DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
27530000000 **R$ 203.908,20**

TOTAL R$ 203.908,20

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390370000 - Locação de mão-de-obra
27530000000 **R$ 85.604,90**

TOTAL R$ 85.604,90

0017.0512.0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL
0017.0512.0058.2285 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL
3390370000 - Locação de mão-de-obra
27530000000 **R$ 66.942,57**

TOTAL R$ 66.942,57

0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2284 - MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
3390370000 - Locação de mão-de-obra
27530000000 **R$ 83.417,05**

TOTAL R$ 83.417,05

TOTAL GERAL R$ 912.706,84

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 912.706,84** (novecentos e doze mil, setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0E83AFB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.762 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva Cultural Arte e Recreação Marambaia - ACAREM.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, por intermédio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé (FUNDARTE), com a Associação Esportiva Cultural Arte e Recreação Marambaia (ACAREM), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.541.369/0001-07, com repasse financeiro de R$85.835,30 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), destinados ao custeio de despesas com passagens aéreas, transporte terrestre, alimentação e hospedagem da equipe de atletas de karatê de Muriaé e comissão técnica no Campeonato Sul-Americano de Karatê, a ser realizado no Município de Copiapó, Região de Atacama, no Chile, no período de 2 a 7 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. A parceria de que trata esta Lei observará as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 15 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B543A802

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 45º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **45º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO:** REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 **– VALOR: R$ 50.877,88 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3335041000000000000 – 0010.0122.0001.2519 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORTARIA Nº 1.355/23 E PORTARIA Nº 12.125/2026.

MURIAÉ/MG, 15/09/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A0B20F60

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 083/2026 – EDITAL RETIFICADO - Objeto: Tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners, e aquisição de tintas para impressoras para atender toda a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Muriaé. Fica REMARCADA a sessão de licitação para o dia 05/10/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:158E5F05

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
Processo Adm: Nº 109/2026

Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos veterinários, rações, suplementos e demais insumos destinados a pets, a serem utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses, pelo Castramóvel e pelo CATA, com a finalidade de promover o acolhimento, a assistência e o tratamento de cães e gatos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de pregão eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 1.387.804,66 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos): **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI** (09.049.833/0001-11) com o(s) item(ns): 44, 119 no valor total de R$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais) **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (19.061.289/0001-87) com o(s) item(ns): 1, 6, 8, 26, 30 no valor total de R$ 91.012,50 (noventa e um mil, doze reais e cinquenta centavos) **ALC MORAES COMERCIAL LTDA** (46.339.373/0001-92) com o(s) item(ns): 13, 14, 15, 16, 45, 103, 124, 125, 140 no valor total de R$ 37.269,24 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) **BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA** (60.718.874/0001-00) com o(s) item(ns): 11, 28, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 121, 127, 129, 132, 134, 135, 138, 139, 141 no valor total de R$ 789.396,03 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos) **MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA** (19.588.170/0001-67) com o(s) item(ns): 33, 60 no valor total de R$ 61.962,00 (sessenta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais) **FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA** (37.054.879/0001-64) com o(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 7, 12, 20, 21, 35, 42, 47, 49, 50, 55, 62, 63, 76, 78, 79, 128, 130, 133, 136 no valor total de R$ 145.765,41 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) **GO DISTRIBUIÇÃO LTDA** (47.826.082/0001-91) com o(s) item(ns): 31, 34, 59, 142, 143 no valor total de R$ 246.519,48 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

As Srs. Luiza Agostini de Andrade, secretária Municipal de Saúde, Adriana Aparecida Morais Ribeiro, secretária Municipal de Meio Ambienteno, uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quarta-feira, 11 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:F0EC6AF3

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

Processo Adm: Nº 145/2026

Objeto: Aquisição de uniformes destinados às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Convivência, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 155.407,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sete reais): **INDIKE REPRESENTACOES E MARCENARIA LTDA** (12.853.501/0001-08) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 65.507,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e sete reais) **FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (06.137.748/0001-17) com o(s) item(ns): 5 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) **DISTRIBUIDORA M H LTDA** (34.938.045/0001-23) com o(s) item(ns): 8 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) **EURO INJET LTDA** (41.067.882/0001-90) com o(s) item(ns): 6, 7 no valor total de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).
A sra. Vanessa Magalhães Azeredo, secretaria Municipal De Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos

apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quarta-feira, 09 de setembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:84707B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
Locação de sistema web (SaaS) para gestão de documentos e processos digitais

Aviso de Dispensa Eletrônica nº	013/2026
Processo Administrativo nº	069/2026
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Item
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 — art. 75, II, § 3º; Decreto Municipal nº 016/2024
Portal Eletrônico	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Contato	licitacao@naque.mg.gov.br | (33) 99134-0853
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistema web, com fornecimento de licença de uso em formato "Software as a Service" (SaaS), para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, destinado à comunicação interna, à comunicação externa, à gestão documental eletrônica e à central de atendimento ao cidadão, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Naque/MG.

Informações de Data e Hora	
Data inicial para envio de propostas	16/09/2026 – 00h01min – Horário de Brasília
Data final para envio das propostas	22/092026 – 08h50min – Horário de Brasília
Abertura / Análise das Propostas	22/09/2026 – 09h00min – Horário de Brasília
Período de lances	01 (uma) hora após liberação do item para disputa

Informações de Acesso e Obtenção do Aviso	
Endereço da disputa de preços	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao aviso	Disponível em https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Consultas / Esclarecimentos	E-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853

Informações Gerais da Licitação	
Forma de adjudicação	Menor Preço por Item
Valor global médio estimado	R$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais)
Instrumento contratual	Contrato administrativo
Exclusiva ME/EPP	SIM () | NÃO (x)
Intervalo mínimo de diferença de valores	0,5%
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 016, de 01 de março de 2024

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:0062F55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO N° 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 022/2025. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de brinquedos infantis infláveis e não infláveis, destinados à realização de eventos, projetos e atividades promovidos pela Administração Pública Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 37.619.356 ELIARLEY BOTELHO LUIZ BRANDÃO, CNPJ: 37.619.356/0001-18 – Valor Global: R$ 11.000,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 15/9/2026.

Natalândia/MG, 15 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:552DB937

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA N° 039/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 039/2026", cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão dos serviços públicos de saúde, compreendendo apoio técnico, administrativo e operacional ao gestor municipal e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação na organização dos processos de trabalho, planejamento, monitoramento, avaliação e acompanhamento das ações e serviços de saúde. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 15 de setembro de 2026.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1C37CFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA N° 040/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 040/2026", cujo objeto é contratação de empresa especializada para a locação de espaço físico destinado à realização de velórios, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Pública Municipal e assegurar a adequada prestação de serviços à população do Município de Natalândia/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 15 de setembro de 2026.

RONEI COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5B4A8D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0168/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, 28.738.688/0001-20
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000095/26
VIGÊNCIA:11/09/2026 À 10/09/2027
VALOR: 67.668,48
NATERCIA - MG - DATA 11/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:29392B84

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0169/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0169/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MG2 NUTRICAO LTDA, 39.935.073/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000095/26
VIGÊNCIA:11/09/2026 À 10/09/2027
VALOR: 104.852,20
NATERCIA - MG - DATA 11/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D1BE0C84

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0170/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0170/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, 26.325.797/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000095/26
VIGÊNCIA:11/09/2026 À 10/09/2027
VALOR: 17.970,00
NATERCIA - MG - DATA 11/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:175F7668

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ERA DISTRIBUIDORA LTDA, 49.569.592/0001-56
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000095/26
VIGÊNCIA:14/09/2026 À 13/09/2027
VALOR: 14.500,00
NATERCIA - MG - DATA 14/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:2664E2C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SERRARIA E CARPINTARIA J J LTDA, 25.398.413/0001-05
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COBERTURA E MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

PREGÃO PRESENCIAL - 0024/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000092/26
VIGÊNCIA:11/09/2026 À 10/09/2027
VALOR: 186.245,00
NATERCIA - MG - DATA 11/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:DE801DAC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0174/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0174/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA, 10.725.112/0001-63
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM PARA OS EVENTOS PROGRAMADOS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0022/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000088/26
VIGÊNCIA:14/09/2026 À 13/09/2027
VALOR: 13.500,00

NATERCIA - MG - DATA 14/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:13A14DAE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0026/2026. Processo Administrativo n° 0100/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de artefatos de cimento e cerâmicos para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 13h30min do dia 28 de setembro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal.

Natércia (MG), 15 de setembro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:9512ECA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 139/2026. Processo Licitatório nº 124/2025. Pregão Eletrônico nº 051/2025. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços por hora máquina trabalhada com Operador/Motorista dos equipamentos, a ser utilizado na prestação de serviços quando necessário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global: R$ 199.999,65 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **JR TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.975.215/0001-00.

Nepomuceno, 11/09/2026.

ANTÔNIO EDUARDO MEMENTO. –
Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:15CB4C3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 085/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Apostilamento de valor referente ao contrato nº 085/2025, cuja parcela era de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) passando a R$ 1.888,90 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), referente ao aumento de um consultório odontológico na Vila Leolita. Dotação: Ficha 328. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Francisco José de Almeida Silva e Cia Ltda.

Nepomuceno/MG, 11/09/2026.

LUCIANA APARECIDA SILVA COSTA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5541CCF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Retificação de Processo Licitatório nº 053/2026. Concorrência nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Nepomuceno/MG, conforme o Contrato de Repasse OGU nº 914878/2021 – Operação nº 1078927-50, vinculado ao Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, infraestrutura necessária, bem como a execução de todos os serviços técnicos e operacionais indispensáveis à completa e adequada entrega da unidade, observando-se os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. ***Fica retificado o presente Edital da seguinte forma:*** **1)** Fica retificado o valor global da licitação constante no edital para R$ 381.591,17 (Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e dezessete centavos), conforme documentos retificados que constam em anexo: Planilha orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memoria de cálculo e Memorial descritivo. **2)** Fica alterada a data de sessão de abertura para o dia **01/10/2026, às 13:00 horas**. **3)** Permanecem inalteradas as demais informações que não foram retificadas.

Nepomuceno, 14/09/2026.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:77F0ECBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DMAE de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e consoante art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 187, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a partir da presente data, o servidor **Rafael Bertoldo Costa**, do cargo de **Assistente Administrativo**, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 11 de setembro de 2026

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:CEE10F62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA

PORTARIA Nº 023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DMAE de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e consoante art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 187, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir da presente data, o senhora Amanda Juliana Lopes da Silva, para a cargo de Assistente Administrativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, de provimento em comissão, nos termos da legislação Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Nova Ponte - MG., 14 de setembro de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:A72016D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11949_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11949/2026, de 28 de julho de 2026.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 2.705,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2947/2025, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.705,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.003 - COORD. DE EDUC. NO TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE		
14.003.4.122.1.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	876	R$ 2.705,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.705,96
Total dos Créditos.....		**R$ 2.705,96**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.003 - COORD. DE EDUC. NO TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE		
14.003.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	721	R$ 2.705,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.705,96
Total dos Recursos.....		**R$ 2.705,96**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de julho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2026.08.18 10:57:43-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F223A8A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 104/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026 – PRC nº 104/2026**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS, APAGADORES, PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO E REABASTECEDORES PARA PINCÉIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **17/09/2026** até as **08:00 horas** do **dia 30/09/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **30/09/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A4CD6803

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PRC Nº 105/202

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026 – PRC nº 105/2026**, que tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**." As propostas poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **17/09/2026** até as **08:00 horas** do dia **28/09/2026**. A sessão pública para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **28/09/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:87202906

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – PRC Nº 109/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026 – PRC nº 109/2026**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES".** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **17/09/2026** até as **08:00 horas** do **dia 29/09/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **29/09/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DB26D85D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2022**, FIRMADO COM A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022.** O objeto do termo aditivo é a renovação do contrato por mais 12 meses compreendendo o período de 21/09/2026 a 20/09/2027. Valor da renovação R$ 114.542,88 (Cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura: 15/09/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F0FC1082

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022**, FIRMADO COM A EMPRESA **HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PRC Nº 019/2022.** O objeto do termo aditivo é a cessão contratual mudando o CNPJ de 02.280.664/0001-87 da matriz para 02.280.664/0008-53 sua filial. Data de assinatura: 14/09/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:14819140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo de Adesão nº 198/2026, Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS – Extrato de Contrato – Objeto: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira - Contrato nº 148/2026 – Contratada: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 25.521.683/0001-53 – Valor R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) - Assinatura: 11/09/2026 – Vigência de 90 (noventa) dias -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:B2883568

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 185/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2026 – Registro de Preços nº 055/2026 - Extrato de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de kits de trabalho destinados aos voluntários da Defesa Civil do Município de Ouro Fino/MG, com o objetivo de garantir a identificação, a padronização e melhores condições para o desempenho das atividades relacionadas às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres.Ata de Registro de Preços nº 189/2026 – Signatário: VS Comercio ltda EPP – Valor Estimado R$ 3.245,00 – Ata de Registro de Preços nº 190/2026 – Signatário: New Parts Comercial ltda - Valor Estimado R$ 11.193,00 – Ata de Registro de Preços nº 191/2026 – Signatário: FTS Equipamentos Táticos ltda – Valor Estimado R$ 3.570,00 – Ata de Registro de Preços nº 192/2026 – Signatário: Titanium Importação e Distribuição ltda EPP – Valor Estimado R$ 2.680,00 - Assinatura: 08/09/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C4FB5EDD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 207/2026 - Pregão Eletrônico n.º 083/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 16/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/09/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/09/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 28/09/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:75C0FDDA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 230/2023. Pregão nº 138/2023. Contrato nº 109/2023 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 2.849,52 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Data assinatura: 28/08/2026. Vigência: 18/09/2026 à 18/09/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:06F9C221

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº 272/2023, modalidade Inexigibilidade nº 019/2023 - Contratada: Casa de Caridade de Ouro Fino – Objeto: inclusão de recursos financeiros no valor total de R$ 465.518,31, sendo R$ 99.405,90 referente ao Programa Agora Tem Especialistas - MAC - Componente Cirúrgico, conforme Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, e R$ 366.112,41 referente ao Módulo Eletivas do Valora Minas, nos termos da Resolução SES nº 10.895, de 23 de janeiro de 2026, e da Resolução SES/MG nº 11.010, de 09 de abril de 2026. Data: 15/09/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:361F6134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMNETO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 57/2026
INEXIGIBILIDADE.....: 15/2026
CREDENCIAMENTO.....: 7/2026
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: GV COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSORIOS DE ABAETE LTDA.
CNPJ.....: 08.109.579/0001-37
OBJETO.....: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos integrantes da frota municipal, com vistas a assegurar sua adequada conservação, disponibilidade operacional, segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos desempenhados pelas diversas Unidades Administrativas do Município.
VIGÊNCIA.....: De 14/09/2026 até 10/09/2027
DATA DE ASSINATURA.....: 11/09/2026

Paineiras/MG, 15 de setembro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:4EE7EA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura comunica aos Agentes Culturais de Paracatu a prorrogação do Prazo de Avaliação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS.**
A prorrogação assegura a observância aos critérios de mérito estabelecidos no edital garantindo os tempos hábeis de recursos após a publicização dos Resultados Preliminares e seguintes.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO	15/09
RECURSO DA FASE DE AVALIAÇÃO	DE 16/09 A 18/09
CONTRARRAZÃO E RESULTADO FINAL DA FASE DE AVALIAÇÃO	DE 21/09 A 23/09
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	DE 24/09 A 30/09
RESULTADO PARCIAL DA FASE DE HABILITAÇÃO	01/10
RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO	DE 02/10 A 06/10
CONTRARRAZÃO E RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO	DE 07/10 A 09/10
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	13/10
REPASSE DOS RECURSOS	A PARTIR DE 16/10

*Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria de Cultura de Paracatu.

LAURA BEATRIZ SOARES PIRES
Secretária Municipal Interina de Cultura
Portaria 0620/2026

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E48D5CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O RESULTADO PARCIAL, RECURSOS E RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Cultura comunica aos Agentes Culturais de Paracatu a prorrogação do Prazo de Avaliação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026- CULTURAS DE CURA - PREMIAÇÃO DE BENZEDEIRAS.**

A prorrogação assegura o prazo estabelecido dentro da legislação para os prazos de recursos do resultado preliminar devidamente publicizado.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO	15/09/2026
RECURSO DA FASE DE AVALIAÇÃO	DE 15/09 A 17/09
CONTRARRAZÃO E RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO	DE 18/09 A 22/09
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	DE 23/09 A 25/09
RESULTADO PARCIAL DA FASE DE HABILITAÇÃO	28/09
RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO	DE 28/09 A 30/09
CONTRARRAZÃO E RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO	DE 01/10 A 05/10
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	06/10
REPASSE DOS RECURSOS	A PARTIR DE 07/10

*Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria de Cultura de Paracatu.

LAURA BEATRIZ SOARES PIRES
Secretária Municipal Interina de Cultura
Portaria 0620/2026

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0FAA34F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL COMPHAP Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO À PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PARACATU COM RECURSOS DO FUMPAC – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Associação dos Remanescentes de Escravos e de Quilombolas de São Domingos do Paracatu
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural **SÃO DOMINGOS: TERRITÓRIO DE MEMÓRIA, SABERES E TRADIÇÕES**
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Período de Execução: 11/09/2026 a 11/09/2027.
Paracatu, 11 de setembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Irene dos Reis de Oliveira representando a Associação dos Remanescentes de Escravos e de Quilombolas de São Domingos do Paracatu.

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Associação Paracatu ao Luar – Alma de Minas
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural **CROCHETANDO JOIAS – FIOS, NÓS E PEDRAS**
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Execução: 11/09/2026 a 11/09/2027.
Paracatu, 11 de setembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Cleni Diniz da Silva representando a Associação Paracatu ao Luar – Alma de Minas.

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Associação Esther Siqueira Tilmann
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural **PROJETO CASULO**
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Execução: 11/09/2026 a 11/09/2027.
Paracatu, 11 de setembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Mércia Vasconcelos Souto representando a Associação Esther Siqueira Tilmann

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Paracatu
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural **MÃOS QUE CONECTAM**
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Execução: 11/09/2026 a 11/09/2027.
Paracatu, 11 de setembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Zilá Alves Pereira representando a Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros.

Paracatu, 11 de setembro de 2026.

LAURA BEATRIZ SOARES PIRES
Secretária Municipal Interina de Cultura – Portaria 0620/2026

NATANE PEREIRA DA SILVA
Diretora de Cultura - Portaria 0432/2026

CARLOS EDUARDO MACAGI
Historiador - Matrícula 138204940

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E542D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 14216/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com o ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU**, **inscrito no CNPJ nº 20.582.953/0001-12,** nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:37DDED0B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 163/2025
XPTI TECNOLOGIAS

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 6.696/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 163/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 6.696/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS/PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DENOMINADO OLHO VIVO**, renovação de vigência. DATA: 14/09/2026**. VENCIMENTO: 16/09/2027.** FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: WILIAN BATISTA DE AMORIM** pela Contratante e **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AF9E7370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 040/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº 044/2025 – CIMINAS).

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **BIG MAQUINAS LTDA, - CNPJ n°. 48.659.402/0001-29.**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina agrícola (trator agrícola de pneus 104 CV, Marca Budny, Modelo 11040SL), destinada ao

atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta vencedora.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Pedra do Indaiá, 26 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:814C8F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2026 – PROCESSO Nº. 028/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, - CNPJ n°. 64.640.705/0001-56.**

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde "Senhor Bom Jesus".

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 62.577,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais).

Pedra do Indaiá, 09 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E50F5B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2026 – PROCESSO Nº. 028/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**
Contratada: **JOSE MAURICIO BASILIO 08948638602, - CNPJ n°. 65.811.760/0001-24.**

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde "Senhor Bom Jesus".

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 25.030,80 (Vinte e cinco mil e trinta reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá, 10 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BAE177AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2026 – PROCESSO Nº. 028/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **LM MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, - CNPJ n°. 64.065.026/0001-09.**

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde "Senhor Bom Jesus".

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 25.030,80 (Vinte e cinco mil e trinta reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá, 10 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6299E5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.283/2026

DECRETO Nº 4.283/2026.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Perdizes - MG e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização própria do município de Perdizes/MG.

Art. 2º - A estrutura administrativa e pedagógica será composta pelos seguintes profissionais:

I. Maria Virgínia da Cunha - Secretária Municipal de Educação;
II. Eliane Maria de Oliveira Barbosa - Coordenadora Pedagógica;
III. Áurea Maria da Silva Martins - Representante dos Diretores Escolares;
IV. Ana Maria Martins Melo - Representante dos Supervisores Educacionais;
V. Cheila Beatriz Inácio Romão - Representante dos Professores Alfabetizadores;
VI. Vanízia Guimarães Neiva - Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os profissionais que compõem a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições de forma concomitante às

ações da Política Municipal de Alfabetização, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 4º - A estrutura administrativa e pedagógica atuará de forma articulada com o Comitê Municipal de Alfabetização, visando ao planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Perdizes/MG, 15 de setembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:024639EE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.285/2026

DECRETO Nº 4.285,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Declara situação de emergência nas áreas do Município de Perdizes, afetadas por CHUVA DE GRANIZO 1.3.2.1.3 conforme legislação aplicada ao tema.."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, VII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal n.º 12.608/2012;
Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, e:
Considerando que a chuva de granizo causou danos em área rural do município de Perdizes localizado no Estado de Minas Geras, especificadamente na região rural denominada Comunidade da Perdizinha, como consequência desse desastre resultou em danos materiais e prejuízos privados constantes no relatório emitido pela Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Perdizes/MG, relatando a ocorrência do desastre
Considerando que os fatos por si só comprovam a situação de emergência, provocados por fatores naturais e imprevisíveis, já que a chuva de granizo, em quantidade nunca vista no Município, causou danos significativos e ameaças de pessoas, de bens e serviços, quer de natureza pública ou particular.
Considerando que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** nas áreas do município de Perdizes contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, especificadamente na região rural denominada Comunidade da Perdizinha, localizado no Município de Perdizes/MG, em virtude do desastre classificado e codificado como **chuva de granizo 1.3.2.1.3** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil do Município nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal/1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Perdizes/MG, 15 de setembro de 2.026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:EF0A7541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO Nº 160/2026 - DISPENSA Nº36/2026

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de processo de contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TRATAMENTO MEDIANTE ÓRTESE CRANIANA INFANTIL PERSONALIZADA 3D**, destinada ao atendimento de paciente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG, incluindo avaliação especializada, escaneamento tridimensional, confecção sob medida, entrega, adaptação, acompanhamento periódico e realização dos ajustes necessários durante o período terapêutico.

Valor estimado da contratação: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). *A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.*

Perdões/MG, 15 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:28E581E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.228/26 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

PORTARIA Nº 11.228/26 de 11 de setembro de 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal**CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE**, de 16 (dezesseis) dias no período de 02/09/2026 A 17/09/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de setembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:D9E76346

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.229/26 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DORALINA MARIA SIQUEIRA SOUSA.

PORTARIA Nº 11.229/26 de 11 de setembro de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DORALINA MARIA SIQUEIRA SOUSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde, a partir de 31/08/2026, a Servidora Pública Municipal, **DORALINA MARIA SIQUEIRA SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 31/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:F1184C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026 - MEIO FIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 043/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 043/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (GUIA DE CONCRETO), DESTINADO ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAL, FRETE, CARGA E DESCARREGAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 30 De setembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 15 de setembro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0B7FA78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATO NORMATIVO Nº 01/2026 - SECRETARIA DE SAÚDE

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;
CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG;
RESOLVE:
CAPÍTULO I DA ADESÃO AO PROTOCOLO
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Piranga, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.
Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO II DO ACESSO DAS USUÁRIAS
Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
I – procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
II – encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

CAPÍTULO III DAS INTERCORRÊNCIAS
Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.
Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.
Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO IV DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO
Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:
I – implante não palpável;
II – implante profundamente inserido;
III – migração do dispositivo;
IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
V – falha em tentativa de retirada ambulatorial;
O procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.
Art. 9º O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial por meio de encaminhamento da Atenção Primária à Saúde para o Ambulatório Municipal de Especialidades para atendimento com a ginecologia e pequenas cirurgias quando necessário.
§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.
§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.
CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – garantir a capacitação dos profissionais;
II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.
Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 15. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga 15 de agosto de 2026.

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:33D74E6C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 157/2026. Pregão Presencial nº. 90053/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE DEZ POÇOS TUBULARES COM PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 25 METROS, TIPO SEMI ARTESIANOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS. Contratada: EUSTAQUIO AMARAL MILAGRES JUNIOR 07220303637 - CNPJ: 22.619.091/0001-80, Valor Total de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 15/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:059F79A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 136/2026. Credenciamento nº. 010/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGISTA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA. Contratada: CLINICA SENA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 66.505.360/0001-53, Valor Total de R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Período de vigência até 17/08/2027.

Piranga/MG, 08/09/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A28A1BD9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº.158/2025, Pregão Eletrônico nº. 90054/2025, Registro de Preços nº. 038/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA. Contratada: VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 71.336.101/0001-86. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$6,40 (seis reais e quarenta centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Piranga/MG, 28/07/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D32C5786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, CNPJ nº 18.092.825/0001-49.

CONVENENTE / OSC: PIRAPETINGA ESPORTE CLUBE – PEC, CNPJ nº 11.727.508/0001-02.

OBJETO: Fortalecimento da estrutura esportiva da entidade por meio da aquisição de materiais e insumos destinados às atividades esportivas, implantação de espaço para preparação física dos atletas, bem como manutenção e revitalização do gramado utilizado no desenvolvimento das atividades esportivas, conforme Plano de Trabalho aprovado.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeira de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 174/2021 e 029/2026 e Lei Municipal nº 1.962/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

Pirapetinga/MG, 27 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B78ABB0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 086/2026 Inexigibilidade n° 039/2026
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de Pirapetinga e o Pirapetinga Esporte Clube – PEC, mediante celebração de Termo de Fomento, visando ao cumprimento de emenda impositiva municipal, com vistas ao fortalecimento da estrutura esportiva da entidade, por meio da aquisição de materiais e insumos destinados às atividades esportivas, implantação de espaço para preparação física dos atletas, bem como manutenção e revitalização do gramado utilizado.

Ratificação
RATIFICAÇÃO

PIRAPETINGA ESPORTE CLUBE - CNPJ: 11.727.508/0001-02
Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PIRAPETINGA, 27 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6A289FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 104/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA –**Processo licitatório nº 40/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preçosnº 10/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 104/2026 **– Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:***BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 25.897.729/0001-33– ***Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINAS E ARTESANATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO–SEMED, AÇÃO SOCIAL–SEMASESAÚDE–SESAUNA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIO ASSISTENCIAIS- ***Valor Total: R$ 155.848,75** (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:01DC45EE

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 105/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA –**Processo licitatório nº 40/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preçosnº 10/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 105/2026 **– Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:***__DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 07.245.458/0001-50__– ***Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINAS E ARTESANATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO–SEMED, AÇÃO SOCIAL–SEMAS E SAÚDE–SESAUNA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIO ASSISTENCIAIS-**Valor Total: R$ 8.938,02** (oito mil novecentos e trinta e oito reais e dois centavos) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:BD1C191A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 106/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA –**Processo licitatório nº 40/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preçosnº 10/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 106/2026 **– Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:***FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA, CNPJ 11.698.905/0001-01– ***Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINAS E ARTESANATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO–SEMED, AÇÃO SOCIAL–SEMAS E SAÚDE–SESAU NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIO ASSISTENCIAIS-**Valor Total: R$ 45.729,12** (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:C069AED8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 107/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA –**Processo licitatório nº 40/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preçosnº 10/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 107/2026 **– Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:***PAPELARIA SULAMERICANA LTDA, CNPJ 10.670.994/0001-07– ***Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINAS E ARTESANATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO–SEMED, AÇÃO SOCIAL–SEMAS E SAÚDE– SESAU NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIO ASSISTENCIAIS-***Valor Total: R$ 128.147,20** *(cento e vinte e oito mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

PAPELARIA SULAMERICANA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:6872DFB4

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 108/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA –**Processo licitatório nº 40/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preçosnº 10/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 108/2026 **– Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:***PASCELLY E CIA LTDA, CNPJ 09.208.586/0001-59– ***Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINAS E ARTESANATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO–SEMED,AÇÃO SOCIAL–SEMASE SAÚDE–SESAU NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIO ASSISTENCIAIS-***Valor Total: R$ 34.811,60** *(trinta e quatro mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

PASCELLY E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:EC323025

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 109/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA –**Processo licitatório nº 40/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preçosnº 10/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 109/2026 **– Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:***ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO, CNPJ 60424398000115– ***Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINAS E ARTESANATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO– SEMED, AÇÃO SOCIAL–SEMASESAÚDE–SESAUNA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIO ASSISTENCIAIS-***Valor Total: R$ 704,40** *(setecentos e quatro reais e quarenta centavos) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:7F58A904

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 110/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA –**Processo licitatório nº 40/2026 - Pregão Eletrônico com Registro de Preçosnº 10/2026 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 110/2026 **– Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:***Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME, CNPJ 25.897.729/0001-33– ***Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINAS E ARTESANATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO– SEMED,AÇÃOSOCIAL–SEMAS E SAÚDE– SESAUNAREALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIO ASSISTENCIAIS-***Valor Total: R$ 2.006,00** *(dois mil e seis reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:7D3CDC4F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo nº: 58/2026 – Pregão nº: 15/2026. Extrato do Contrato n° 91/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada:**STAR MOURA NOBRE LTDA**, CNPJ: 49.636.091/0001-45. Objeto: Aquisição de vestuários, materiais de apoio e jogos pedagógicos destinados a atender às necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam educação em tempo integral, visando à adequada execução das ações do Programa de Ensino Integral. Valor **R$1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)**.Vigência: 03/09/2026 a 15/11/2026. Data de Assinatura:15/09/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

STAR MOURA NOBRE LTDA -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:87DE1AAD

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.853/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.853/2026

Dá à Rua "04", no Bairro Residencial Porto Bello, a denominação de Rua Maria Aparecida Sarmento Hatem.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A atual Rua "04", no Bairro Residencial Porto Bello, passa a denominar-se Rua Maria Aparecida Sarmento Hatem.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.853/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 25 de agosto de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:660322D6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2026

Dá à Rua "19", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Layer Mendes e Silva.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Rua Layer Mendes e Silva, a atual Rua "19", no Conjunto Habitacional João Guimarães.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 25 de agosto de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9C7CA92D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.855/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.855/2026

Dá à Rua Dois, no Bairro Residencial Porto Bello, a denominação de Rua Antônio Carlos de Souza.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Rua Antônio Carlos de Souza, a atual Rua Dois, no Bairro Residencial Porto Bello.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.855/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 25 de agosto de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:98E88B1A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 306/2026

PORTARIA N° 306/2026

"Designa servidor para atuar como Agente de Contratação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Marcus Vinicius Bastos Ferreira**, matrícula nº 13.334, ocupante do cargo de Técnico em Informática para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:AA585E35

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 02 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 294/2026

ASSISTENTE SOCIAL DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

• VILMA MARIA DE MOURA

• DARIO VIEIRA NASCIMENTO

ANALISTA EDUCACIONAL:

• JOAO VICTOR DE OLIVEIRA QUEIROZ

• THALITA EMANUELY SOARES SILVA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

• FABIOLA LEMOS DE QUEIROZ LEMOS DE QUEIRO

• AMANDA ROBERTA SANTOS MEDEIROS PACHECO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:442EC9D1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 295/2026

Portaria Nº 295/2026

"Concede licença sem vencimento a servidor efetivo".

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Idalene de Fátima Soares**,** servidora efetiva no cargo de Faxineiro - matrícula nº 14826, licença sem vencimento a pedido da servidora, no período de 24/08/2026 a 24/09/2029.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/08/2026.

Pirapora, 02 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C00ACAFF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 304/2026

Portaria Nº 304/2026

"Concede licença sem vencimento a servidor efetivo".

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Keile Cristina Pereira Barros**,** servidora efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA III - matrícula nº 13233, licença sem vencimento a pedido da servidora, no período de 01/09/2026 a 31/08/2029.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

Pirapora, 03 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E861AFC5

SECRETARIA DE GOVERNO
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ASSUNTO: Decisão em Recurso Administrativo em Face do Resultado Preliminar
ÓRGÃO JULGADOR: Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nomeada Pela Portaria Nº 168/2026

RECORRENTE:CRISTIANE BRANDÃO NASCIMENTO
CARGO:CUIDADOR SOCIAL
INSCRIÇÃO Nº: 12
RESULTADO: INDEFERIDO

_____
RECORRENTE:CLAITON BOTELHO DA SILVA
CARGO:CUIDADOR SOCIAL
INSCRIÇÃO Nº: 30
RESULTADO: INDEFERIDO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8FF628BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 113-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 179/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 113/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLATAFORMA DE ELEVACAO VERTICAL PARA ACESSIBILIDADE DESTINADA A CASA DA CULTURA DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 30 de setembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso

do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BB10471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 114-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 180/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 114/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCACAO DE CAMINHAO MUNCK / CESTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 01 de outubro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:74D8A2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 115-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 181/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 115/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS PARA CONSTRUCAO DO MURO DE FECHAMENTO NA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 05 de OUTUBRO de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:496480DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – AXIA ENERGIA (IMPLANTADORA) E O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO LOCALIZADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (DESTINATÁRIA), NA FORMA ABAIXO.

AXIA ENERGIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.001.180/0001-26, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, 19º Andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-000, neste ato representada por seus procuradores ao final assinados, doravante denominada **IMPLANTADORA;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, CEP 337757-000, município Poço Fundo, estado Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Rosiel de Lima, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º MG 11.308.660 e CPF n.º 043.207.206-06, doravante denominado **DESTINATÁRIO**;
Todos denominados, isoladamente, **PARTÍCIPE**, ou, em conjunto, **PARTÍCIPES**,

CONSIDERANDO QUE

•
A Lei nº 14.182/2021, regulamentada pelos Decretos nº 10.838/2021 e 11.059/2022, instituiu (i) o programa de revitalização dos recursos hídricos das bacias do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba; (ii) o programa de revitalização dos recursos hídricos das bacias hidrográficas na área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas; (iii) o programa de redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal; e (iv) os programas para navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins;

•
Os referidos programas são geridos por COMITÊS GESTORES específicos, os quais são responsáveis pela aprovação de projetos em cada área de atuação;

•
A IMPLANTADORA, nos termos da Lei nº 14.182/2021 e de seus decretos regulamentadores, tem a atribuição de implementar os projetos aprovados pelos COMITÊS GESTORES;

•
Tal implementação restringe-se às obras relacionadas aos PROJETOS APROVADOS, não envolvendo, em nenhuma hipótese, a operação ou administração das instalações implantadas.

•
O COMITÊ GESTOR CPRFurnas aprovou, conforme o Ofício nº 264/2026/SNSH-MIDR, de 02 de abril de 2026, o PROJETO referente à elaboração do projeto executivo para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no município de Poço Fundo, estado de Minas Gerais;

•
A execução do PROJETO APROVADO, objeto deste instrumento, visa atender ao escopo delimitado nas normas de regência acima citadas, no âmbito da área de atuação da DESTINATÁRIA, motivo pelo qual este(s), se compromete(m) a despender seus melhores esforços visando cooperar para que o projeto seja elaborado (i) no menor prazo possível; (ii) com a melhor técnica possível, observados os parâmetros aprovados pelo COMITÊ GESTOR; (iii) atendendo a todas as normas e legislação aplicáveis;

•
É necessária a definição das responsabilidades e atribuições durante a etapa de elaboração do PROJETO, entre os PARTÍCIPES;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 11.445/2007, e demais normas nacionais aplicáveis:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** estabelecem e formalizam as respectivas obrigações e responsabilidades relativas à elaboração do projeto executivo para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no Município de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, devidamente aprovados pelo Comitê Gestor, nos termos do Ofício nº 264/2026/SNSH-MIDR, de 02 de abril de 2026.
1.2 A operação e a manutenção da instalação serão de responsabilidade da DESTINATÁRIA, podendo ser realizadas diretamente ou de forma indireta. Na hipótese de execução indireta, por meio de terceiro, caberá à DESTINATÁRIA promover a adequada formalização em instrumento próprio, no qual deverão estar

estabelecidas as condições, responsabilidades e demais requisitos aplicáveis à execução das atividades de operação e manutenção.

•

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Por força do presente Termo de Cooperação Técnica, caberá aos PARTÍCIPES, na esfera de competência de cada um, o cumprimento das seguintes obrigações:

•

Caberá à IMPLANTADORA

•

Elaborar o Termo de Referência para contratação de Engenharia Consultiva responsável pela elaboração do projeto;

•

Contratar, acompanhar e fiscalizar os serviços da empresa de Engenharia Consultiva para elaboração do projeto, com base nas informações, dados, estudos e documentos fornecidos pelos PARTÍCIPES;

•

Designar, oficialmente, o coordenador do contrato para elaboração do projeto e um representante para acompanhar a execução do presente Termo, apresentando-os à DESTINATÁRIA.

•

Submeter à DESTINATÁRIA os produtos técnicos entregues pela Engenharia Consultiva, para ciência e manifestação;

•

Responder, oficialmente, toda e qualquer solicitação de explicação técnica referente à elaboração do projeto solicitada pela DESTINATÁRIA, em até 15 (quinze) dias úteis;

•

Comunicar à DESTINATÁRIA toda e qualquer alteração do projeto e execução de etapas chave para acompanhamento e avaliação; e

•

Emitir aos PARTÍCIPES o Termo de Entrega Definitivo – TED, após a conclusão de todos os documentos, projetos, memoriais descritivos e demais peças técnicas elaboradas no âmbito do PROJETO APROVADO relativo à elaboração do Projeto básico e Executivo, formalizando a transferência integral dos produtos e resultados decorrentes das atividades executadas.

•

Caberá à DESTINATÁRIA

•

Designar, oficialmente, um representante para acompanhar os trabalhos de elaboração do projeto e a execução do presente Termo;

•

Disponibilizar à IMPLANTADORA os documentos técnicos relacionados às etapas do projeto de sua responsabilidade, já executadas anteriormente de forma direta ou indireta, incluindo documentos cadastrais, fundiários, ambientais e operacionais, dentre outros; objetivando subsidiá-los para manifestação acerca de adequações pertinentes e acompanhamento da elaboração do projeto.

•

Sempre que demandado pela IMPLANTADORA, disponibilizar os documentos técnicos referentes aos projetos básicos, executivos e "as built", eventualmente existentes, que possam subsidiar a elaboração do novo projeto;

•

A DESTINATÁRIA compromete-se a participar de todos os estudos e atividades relacionados à elaboração do PROJETO, objeto deste Termo, apresentando todos os apontamentos e considerações que reputar pertinentes, ao longo das atividades, nada podendo alegar posteriormente, seja para solicitar alterações ou para negar a aprovação do projeto;

e. Participar, junto com a IMPLANTADORA, das decisões técnicas para adequações dos projetos quando estes estiverem em conflito com as condições de campo ou sofrerem interferências das estruturas existentes, devendo as propostas e soluções serem formalizadas através de ofícios ou atas;

•

Prestar esclarecimento, sempre que solicitado pela IMPLANTADORA, sobre projetos e "as built" anteriores, fornecidos pelo DESTINATÁRIA, cabendo interagir, inclusive, com a projetista, visando dar o correto direcionamento técnico à elaboração do novo projeto;

•

Receber, analisar e aprovar da IMPLANTADORA os estudos, as atividades relevantes e os produtos técnicos relevantes relacionadas à elaboração do PROJETO, objeto deste Termo, podendo, a seu critério, aportar comentários em até 15 (quinze) dias corridos. Ultrapassado o prazo sem manifestações, os estudos e atividades serão consolidados sem novas alterações;

•

Analisar a documentação entregue pela IMPLANTADORA e acompanhar e aprovar o projeto elaborado, se manifestando oficialmente sobre toda e qualquer explicação técnica referente ao projeto e aos serviços, inclusive as adequações consideradas pertinentes, apresentando pontualmente as motivações relativas ao pleito para análise da IMPLANTADORA; e

•

Receber o projeto formalmente, por meio do Termo de Entrega Definitivo – TED, acompanhado de todos os documentos técnicos, memoriais descritivos, relatórios, projetos executivos e demais peças produzidas e disponibilizadas pela IMPLANTADORA, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e utilização nos estritos termos e finalidades previstos neste instrumento.

§ 1° - Caso a DESTINATÁRIA não adote as providências necessárias, a seu cargo, para o efetivo recebimento, provisório ou definitivo, do PROJETO APROVADO, nos moldes em que implantado, reputar-se-á efetivado o recebimento, tacitamente, 20 (vinte) dias após a emissão, pela IMPLANTADORA à DESTINATÁRIA, do respectivo documento (TEP ou TED, conforme o caso), liberando-se, desde então, a IMPLANTADORA, que desocupará quaisquer instalações eventualmente ocupadas, desmobilizando toda a equipe e equipamentos por ela alocados à atividade.

•

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

•

Considerando a existência de obras, equipamentos e estruturas anteriormente implantados, que poderão servir de base ou interface para a elaboração do projeto (objeto do PROJETO APROVADO), as PARTES reconhecem a necessidade de disponibilização prévia e adequada das informações e condições de acesso às instalações existentes, de modo a subsidiar a correta concepção das soluções de engenharia.

•

A DESTINATÁRIA deverá fornecer à IMPLANTADORA, em prazo compatível com o cronograma do projeto:

a. todas as informações técnicas, estudos, projetos, plantas, memoriais descritivos, registros "as built" e demais documentos disponíveis relativos aos ativos e sistemas já implantados;
b. dados sobre o estado de funcionamento e eventuais restrições operacionais das estruturas existentes; e

c. acesso físico às instalações e áreas necessárias à realização de levantamentos, inspeções visuais e coleta de informações complementares pela equipe da IMPLANTADORA ou por empresas por ela contratadas.

•
A IMPLANTADORA elaborará o projeto com base nas informações e condições fornecidas pela DESTINATÁRIA, não se responsabilizando por erros, omissões ou inconsistências decorrentes de dados incorretos, incompletos, desatualizados ou da ausência de acesso adequado às áreas e estruturas existentes.

•
Eventuais dificuldades ou limitações no fornecimento de informações ou no acesso às instalações deverão ser comunicadas formalmente pela IMPLANTADORA à DESTINATÁRIA, que adotarão, cada qual, sob sua responsabilidade, as providências necessárias para o saneamento da pendência, de modo a não comprometer o andamento e a qualidade técnica do projeto.

•
Conforme determinado no Ofício nº 264/2026/SNSH-MIDR, a AXIA Energia realizará avaliação do projeto com vistas à verificação:

•
da existência de contrato de concessão de serviços públicos que contemple o PROJETO APROVADO; e

•
do atendimento ao disposto no art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§1º O resultado da avaliação será submetido Comitê Gestor, para apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento da ação.

§2º O prosseguimento da ação e a validade deste Termo de Cooperação Técnica ficam condicionados à manifestação positiva de prosseguimento pelo Comitê Gestor.

•
CLÁUSULA QUARTA – EMISSÃO E RECEBIMENTO DO TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO (TED)

•
A IMPLANTADORA deverá emitir e enviar aos PARTÍCIPES o Termo de Entrega Definitivo – TED, após a conclusão de todos os documentos, projetos, memoriais descritivos e demais peças técnicas elaboradas no âmbito do PROJETO APROVADO, formalizando a transferência integral dos produtos e resultados decorrentes das atividades executadas.

•
O recebimento do PROJETO APROVADO será formalizado mediante assinatura conjunta do TED pela DESTINATÁRIA, constituindo condição necessária para o recebimento definitivo.

•
Caso os PARTÍCIPES deixem de adotar, a seu exclusivo cargo, as providências necessárias para o efetivo recebimento do PROJETO APROVADO – inclusive quanto à assinatura conjunta do TED – no prazo de 20 (vinte) diascontados da emissão do TED pela IMPLANTADORA à DESTINATÁRIA, considerar-se-á o PROJETO tacitamente recebido, nos exatos termos em que elaborado, liberando-se integralmente a IMPLANTADORA, que ficará autorizada a desmobilizar sua equipe e os equipamentosalocados às atividades.

•
CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCUMPRIMENTOS

No caso de ocorrer descumprimento das condições previstas na CLÁUSULA SEGUNDA, caberá à IMPLANTADORA a adoção dos seguintes procedimentos:

a. Nos casos de recusa de atendimento aos itens que impliquem no andamento das atividades, a IMPLANTADORA se resguarda o direito de notificar ao COMITÊ GESTOR e aos órgãos de fiscalização pertinentes, destacando o prejuízo ao cumprimento dos termos acordados pelas partes, bem como ao interesse público relacionado ao PROJETO APROVADO;
b. Ademais, reputar-se-ão anuídas as condições apresentadas pela IMPLANTADORA, dando-se normal seguimento, tanto quanto possível, às atividades;

c. Nos casos em que não seja possível dar-se normal seguimento às atividades, considerar-se-á automaticamente prorrogado o cronograma, relativamente às etapas afetadas, e na proporção em que forem afetadas;

d. A ausência de cooperação da DESTINATÁRIA poderá ensejar, ainda, a critério do COMITÊ GESTOR, a modificação ou o cancelamento da ELABORAÇÃO DO PROJETO; e

e. Nos casos de recusa de atendimento aos itens que impliquem no recebimento, parcial ou total, do PROJETO APROVADO, a IMPLANTADORA se resguarda ao direito de adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis que assegurem a solução das pendências, destacando-se que as partes concordam, desde já, que aplicar-se-á, de imediato, o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA §1º, liberando-se a IMPLANTADORA, nos termos ali dispostos.

•
CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Para execução do objeto do presente instrumento não haverá quaisquer repasses financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um custear as ações e providências que, direta ou indiretamente, estejam a seu cargo.

•
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

•
O presente instrumento tem início a partir da data de sua assinatura, com duração até o encerramento da elaboração do PROJETO referido na cláusula primeira, podendo ser prorrogado por iniciativa de todos os PARTÍCIPES, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

•
O encerramento deste instrumento, no entanto, não afetará ou limitará qualquer direito ou responsabilidade que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o encerramento, ou que dele decorra.

•
CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL E DAS RESPONSABILIDADES

•
Cada partícipe será responsável pelo pessoal que utilizar na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, bem como responderá pelos atos praticados por seu pessoal perante terceiros em decorrência deste instrumento.

•
O disposto neste Termo não poderá ser interpretado como um consórcio, parceria, ou qualquer outra forma associativa para condução de negócios; ademais, a execução dos serviços vinculados ao objeto desta parceria não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária entre as partes, bem como não constituirá vínculo funcional empregatício ou ensejará a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outros de qualquer natureza.

•
Cada PARTÍCIPE se responsabilizará pelos danos diretos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus

empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução do objeto previsto neste instrumento.

•

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, observada a governança do tema perante os Fundos Regionais e demais prescrições da Lei 14.182/21 e seus Decretos regulamentadores.

•

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

•

A divulgação de ações, resultados ou qualquer material decorrente deste instrumento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada, nos termos do art. 37, §1º da Constituição Federal, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

•

Toda e qualquer divulgação das ações e resultados advindos deste instrumento por parte da DESTINATÁRIA, ou com seu consentimento, deverá observar as normas eventualmente aplicáveis, inclusive as de cunho eleitoral;

•

Ademais, qualquer citação ou vinculação do nome ou da marca da IMPLANTADORA, da AXIA ENERGIA ou de outras Companhias do Grupo deve ser prévia e expressamente aprovada pela IMPLANTADORA, sob pena de responsabilidade da divulgadora, nos termos da CLÁUSULA 8ª, acima.

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A DESTINATÁRIA providenciará a publicação deste instrumento, na forma da legislação específica que o rege.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

•

Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, ao realizar quaisquer atividades relacionadas à execução deste Termo, as Partes deverão observar as disposições legais de proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados de forma estrita e necessária para o cumprimento deste Termo.;

•

As partes são solidariamente responsáveis por quaisquer incidentes de segurança da informação, nos termos da legislação vigente, mas a parte afetada reserva-se o direito de regresso contra a outra parte, caso fique comprovado um dano que a parte afetada não foi a causadora do evento.

•

As partes obrigam-se, por meio deste instrumento, a:

•

Tratar e utilizar os dados pessoais coletados para as finalidades a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;

•

Assegurar o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

•

Compartilhar os dados apenas e nos casos em que o titular dos mesmos tenha dado consentimento para tanto, ou nos casos permitidos pela legislação aplicável;

•

Tratar os dados de forma compatível com as finalidades para as quais foram coletados e pelo menor número possível de pessoas, sendo que estas devem ser identificadas por plano;

•

Manter os dados apenas pelo período necessário à execução das finalidades deste Termo ou pelo período necessário ao cumprimento de qualquer obrigação legal, assegurando sua efetiva confidencialidade;

•

Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados contra alteração, perda, ou mesmo disseminação, acesso ou destruição não autorizados - acidental ou intencionalmente - e contra qualquer outra forma de processamento ilícito;

•

Informar a outra Parte em até 72 horas se houver qualquer incidente de segurança ou suspeita envolvendo quaisquer dados pessoais, prestando toda a colaboração necessária em qualquer investigação que venha a ser realizada. A notificação de incidente de segurança deverá conter, no mínimo, as informações solicitadas para comunicação de incidente de segurança pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A AXIA ENERGIA deverá ser contatada pelo e-mail dpo@axia.com.br; e

•

Assegurar que todos os indivíduos que venham a ter acesso a dados pessoais no âmbito do presente instrumento cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, não transferindo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem os utilizando para quaisquer finalidades que não aquelas estritamente consentidas pelos respectivos titulares.

•

Os Dados Pessoais devem ser mantidos pela DESTINATÁRIA somente pelo período em que forem necessários para atingimento das finalidades legítimas da relação existente entre as Partes, deste Instrumento e dos termos de uso firmados com o Titular, incluindo finalidades relativas ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou relativas a processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Comprometendo-se as Partes, a eliminar, anonimizar e/ou bloquear o acesso às informações, que tiverem sido compartilhadas em decorrência deste Termo, estendendo-se a eventuais cópias, em caráter definitivo.

•

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

•

As Partes se comprometem a cumprir as disposições abaixo relacionadas, sob as penas previstas neste TERMO, fazendo com que suas disposições também sejam observadas e cumpridas por todos os seus diretores, empregados, prepostos ou qualquer pessoa agindo em seu nome alocados (inclusive subcontratados):

•

Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação;

•

Respeitar a liberdade de associação;

•

Respeitar os direitos sociais e trabalhistas previstos nas normas legais brasileiras e internacionais relativas ao trabalho, abstendo-se do uso da mão de obra infantil, de condições análogas à escravidão ou de

jornadas exaustivas, adotando medidas de proteção à segurança, à saúde no ambiente de trabalho e a um ambiente digno de trabalho;

•
Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

•
Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, incluindo, mas não se limitando, no que for aplicável, a Lei nº 12.846/13 - "Lei Anticorrupção", o U.S. Foreign Corrupt Practices Act, Sapin II e UK Bribery Act, a Lei nº 12.683/12 - "Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo", a Lei nº 12.529/2011 - Lei de Defesa da Concorrência "Antitruste");

•
Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

•
Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

•
Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais"; e

•
Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

•
Quando autorizada a execução de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Termo, o PARTÍCIPE fará constar do TERMO, o repasse das obrigações as cláusulas acima;

•
As Partes são responsáveis por conhecer e cumprir seus respectivos Códigos de Conduta e Políticas de Compliance, cuidando para que suas disposições sejam observadas no que couber, durante todo o relacionamento (negociação, período de vigência e término);

•
As Partes declaram ter conhecimento do Canal de Denúncias da AXIA ENERGIA com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana através do telefone 0800 721 9885, bem como através do link: https://www.axia.com.br/esg/programa-de-compliance, com garantia de anonimato e não retaliação, e se compromete em divulgá-lo para todos os seus administradores, empregados e terceiros que atuarem na execução do objeto deste Termo e do Contrato Definitivo, orientando-os a fazer uso em qualquer situação que reflita suspeita de violação ou conflito de interesses aos termos deste Instrumento Jurídico, do Código de Conduta da Axia Energia ou da lei.

•
Adicionalmente, as PARTES declaram e garantem que:

•
Mantém livros, registros, contas e documentos financeiros e contábeis organizados e que reflitam suas operações, garantindo que todas as suas transações sejam devidamente registradas;

•
Comprometem-se a informar a outra PARTE, de imediato, por escrito, contados da ciência da investigação por órgãos públicos, em casos de violação à legislação, regulamentos e normas anticorrupção, informados nesta seção;

•
Não estão registradas em quaisquer listas de sanções nacionais ou estrangeiras e não conduzem operações em países com embargo comercial ou com entidades sancionadas;

•
Prestarão informações, na data de assinatura e durante o prazo de vigência deste TERMO, quanto a situações de real ou potencial conflitos de interesses; e

•
Prestarão esclarecimentos e responderão diligências, com as devidas evidências, solicitadas pela outra PARTE, até o término do presente TERMO.

•
O presente TERMO pode ser rescindido, sem prejuízo da obrigação de reparar o dano causado por iniciativa das Partes, em quaisquer situações que seja comprovado o envolvimento da parte infratora em atividades que violem as diretrizes dispostas nesta seção, Programa de Compliance ou Código de Conduta de uma das Partes, condicionada à prévia manifestação da Parte Lesada e respectivo direito de resposta da Parte Infratora, inclusive no caso desta praticar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, o que poderá ser passível de indenização regressiva devidamente apurada dentro do processo legal, com decisão transitada em julgado, em caso de responsabilização da outra empresa, por ato da infratora no âmbito deste TERMO.

•
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BBBDBFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0093/2026 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Parecer Fiscal e da Decisão de Primeira Instância, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 225, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre decisão exarada em Primeira Instância Administrativa:

Contribuinte: LUCAS FERREIRA DE CARVALHO
CPF/CNPJ: *.234.***-07**
Impetrante: O MESMO
Endereço: RUA GAMA *, N° **4, VILA ***, POÇOS DE CALDAS/MG**

Ref. ao AIM 0045/2026
Processo de defesa n. 029874/2026
Processo principal n. 018424/2026

PARECER FISCAL REFERENTE AO AIM N. 0045/2026

Prezada Gerente,

Em relação à defesa impetrada pelo autuado acima identificado, Sr. Lucas Ferreira de Carvalho, referente ao Auto de lnfração e Multa supracitado, informo que a mesma foi analisada por esta fiscal de Posturas, sendo que opino pelo INDEFERIMENTO, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

I - DA TEMPESTIVIDADE
A presente defesa encontra-se tempestiva, haja vista que o autuado recebeu o AIM em 10/03/2026 (fl.24) e o mesmo protocolou a sua defesa no dia 11103/2025 (fls.12-21), portanto dentro do prazo legal.

Quanto à legitimidade do ato praticado, verificou-se que a defesa atende ao artigo 222 da Lei 6.543/2021 (Código de Posturas), uma vez que a petição foi impetrada pelo próprio autuado Sr. ***Lucas Ferreira de Carvalho*** *e encontra-se devidamente assinada e com cópia de documento de identificação pessoal.*

I - RELATÓRIO
O contribuinte acima identificado apresentou defesa administrativa contra o Auto de lnfração e Multa n° 045/2026, lavrado em 27/01/2026 e recebido dia 10/03/2026, por descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Municipal no 6.543/2021, referentes à manutenção e limpeza de terreno urbano.

Alega, em síntese, que realiza limpeza periódica.

III - DO MÉRITO
Na data e horário da constatação o lote estava com mato alto, conforme pode ser visto nos registros fotográficos (fls. 7-9).

O contribuinte em sua defesa alega que "Pimeiramente, logo após a Notificação preliminar, já foi realizada, pelo próprio proprietário, uma primeira limpeza e retirada de materiais nocivos (que aparentavam ser entulho de construções realizadas em terrenos vizinhos). Depois disso, em meados de 2025, foi realizada outra limpeza do terreno. Ademais, no final de 2025, o proprietário já havia reconhecido a necessidade de uma nova limpeza no terreno, de modo que, apos a diminuição das frequências das chuvas de final e começo de ano uma nova limpeza já estava sendo realizada, em 07/03/2026, antes do recebimento do AIM.

Como descrito em "Os fatos", é possível perceber que a Notificação Preliminar referida no AIM teve suas exigências cumpridas. As três imagens anexadas, tiradas durante diferentes momentos de limpeza do lote, entre março de 2025 e março de 2026, demonstram a insistência e o esforço do proprietário para garantir que o terreno esteja limpo, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade."

As fotos anexadas não estão datadas, não sendo possível comprovar as limpezas que o contribuinte alega ter realizado nesse período. Ressalta-se que a infração se consuma no momento da fiscalização, não sendo possível sua descaracterização por eventuais limpezas posteriores.

IV - CONCLUSÃO
Diante do exposto, sou pelo ***INDEFERIMENTO*** *da defesa apresentada pelo contribuinte Lucas Ferreira de Carvalho, mantendo-se íntegra a validade do Auto de lnfração e Multa n° 045/2026, por estar em conformidade com a legislação municipal e precedida de notificação válida.*

Nos termos do art.221 do Código de Posturas, permanece aberto à autuada o prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta decisão, para:
(a) quitar a penalidade, com os descontos legais, ou
(b) interpor recurso em segunda instância administrativa, dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes, observados os requisitos dos arts. 226-227 do Código de Posturas.

Nestes termos, submetemos nosso parecer para Vosso conhecimento.

ALINE MOREIRA
Fiscal de Posturas
Mat. 24.313

***

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Diante do parecer e das razões apresentadas pela autoridade fiscal manifesto pelo ***INDEFERIMENTO*** *da defesa protocolada, uma vez que os argumentos expostos pelo autuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes deste pleito, mantendo assim as penalidades aplicadas.*

Por estar de acordo com a legislação, ***JULGO PROCEDENTE*** *o Auto de lnfração e Multa supracitado.*

Informamos que caso haja interesse ao contribuinte poderá ainda recorrer à Segunda Instância Administrativa ***no prazo de 20 (vinte)*** *dias a contar do recebimento deste,* ***protocolando o recurso preferencialmente pelo Autoatendimento*** *disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net (Defesa/Recurso - Fiscalização de Posturas), endereçada ao conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre.*

Pouso Alegre, 06 de abril de 2026

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerência de Fiscalização de Posturas
Mat. 16.905

Caso não seja protocolada defesa em Segunda Instância Administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, ou a defesa apresentada seja julgada improcedente em Segunda Instância Administrativa (Conselho de Contribuintes), depois de transitado em julgado, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 15 de setembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:4FD2E0A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0094/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): JAIR ANTÔNIO BARBOSA
CPF/CNPJ: ***.694.***-06
AIM: 0338/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/07/2026

INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.834,78 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
OBS: LOTE 0005, QUADRA D, RESIDENCIAL SANTA BRANCA.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 15 de setembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:2EFE9561

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 29/2026

OBJETO: O TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS Á ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DO MÊS DE AGOSTO DE 2026, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 12.125, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. ASSINATURA EM 11/09/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0001-22 VALOR: R$ 719.788,17 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.011.000.0010.0122.0002.2002.33390390000000000000.160500000 00 FICHA: 746.

POUSO ALEGRE/MG, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:843E2A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 374/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 374/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR DE ÍONS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, ACESSÓRIOS E KITS DE TESTES, BEM COMO EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 11/09/2026. CONTRATADA: **BIOSYS LTDA.** Valor R$ 67.592,04 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 – ficha 875.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:57A1F854

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 379/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 379/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 04/09/2026. CONTRATADA: **BLACK ENGENHARIA LTDA.** Valor R$ 9.584.620,60 (nove milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 02.09.1132.0004.0451.0029.3.4.4.90.51.00 – ficha 631.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D621B4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRAZO RECURSAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2026

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL (PROPOSTA DE PREÇO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER ETURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDAPRESTADO POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA ATENDERA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG por intermédio da Secretaria Municipal deLicitações e Contratações Públicas - SMLCP, torna público o resultado do julgamento geral daspropostas, após a realização da 3ª Sessão Pública, ocorrida em 15/09/2026, e divulga ocronograma da fase recursal a ser observado pelas licitantes.

Endereço eletrônico dos documentos - DIGITALIZAÇÃO:

https://drive.google.com/drive/folders/1-UtBA7ssSDpQxesiF-oMXkUpLO1Ri1I3?usp=sharing

As licitantes deverão protocolar os recursos atinentes à 3ª Sessão Pública por meio do e-mail: licitapamg@gmail.com, ou presencialmente, na Sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, situada à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000.

Nos termos do art. 11, §4º, inciso X, da Lei nº 12.232/2010, e em conformidade com a Lei nº14.133/2021, especialmente quanto ao regime recursal aplicável, segue o CRONOGRAMA:

15/09/2026 – Divulgação dos documentos digitalizados no sítio oficial da SecretariaMunicipal de Licitações e Contratações Públicas;

16/09/2026 – Data Inicial para recebimento dos Recursos;

18/09/2026 – Data limite para apresentação de recursos pelas licitantes;

21/09/2026 – Divulgação dos recursos;

22/09/2026 - Início da contagem do prazo para apresentação de contrarrazões;

24/09/2026 – Data limite para apresentação de contrarrazões;

25/09/2026 – Divulgação das contrarrazões;

Após análise e julgamento será divulgado a Decisão dos Recursos e informações relativasao andamento do certame.

Por fim, reforça-se a orientação quanto ao acompanhamento dos atos e publicações referentesà presente concorrência no site institucional da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Pouso Alegre/MG, 15 de setembro de 2026.

WILLIAM DE OLIVEIRA XAVIER JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:D3C5D6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 76/2026 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção das lixeiras públicas, incluindo o fornecimento de material, equipamento e mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 05 de outubro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre/MG, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:810F26F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 80/2026 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso (locação) de softwares de plataforma web modelo SAAS (software como serviço) para fornecimento de Sistema de Gestão Pública Integrada, sem limite de usuários, incluindo os serviços necessários à migração de dados, à implantação, às customizações, às parametrizações e adequação legal, à operação assistida e fase de homologação, a treinamento de usuários, à suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, à acesso remoto e atualizações inclusa bem como à hospedagem da solução em data center. A sessão pública será realizada no dia 01 de outubro de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Gustavo Luís Fernandes Silva – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:54EFE6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 88/2026 – Objeto: Aquisição de veículo automotor com o objetivo de atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 30 de setembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FF1D9E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 417/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/09/2026 e termino previsto para 24/09/2027. CONTRATADA : OCULARE OFTALMOLOGIA . Data assinatura: 10/09/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 411/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/09/2026 e termino previsto para 24/09/2027. CONTRATADA : CLINICA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA DO SUL DE MINAS LTDA . Data assinatura: 10/09/2026. Dotação orçamentária: nº 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1514.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FDE52AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATO Nº 231/2023 - PREÇÃO ELETRONICO Nº 26/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação e reajuste contrato Nº 231/2023 – PREGAO ELETRONICO nº 26/2023 - Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (TRATOR ACOPLADO COM ROÇADEIRA, MINI CARREGADEIRA, TRATOR GIRO ZERO E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO O MOTORISTA, O COMBUSTÍVEL E OS GASTOS PERTTINENTES À MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, CONTRATADA: Galicia Máquinas de Terraplanagem e Serviços Ltda. Índice de reajuste: 4,443020% . O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 21/09/2026 e termino previsto para 21/09/2027. Data assinatura:. 11/09/2026 Dotação orçamentária: nº 02.009.0004.0451.0029.2032.3.3.90.39.00– FICHA 664.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F3154FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4526 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ECONÔMICA NO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, EM RAZÃO DO GRAVE COMPROMETIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS, E ESTABELECE MEDIDAS DE APOIO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL ”

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu art. 23, inciso VIII, como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

CONSIDERANDO os princípios e objetivos da Política Agrícola Nacional (Lei Federal nº 8.171/1991) e da Legislação de Crédito Rural (Lei Federal nº 4.829/1965), que reconhecem o caráter estratégico do agronegócio para o abastecimento, emprego e estabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO a relevância socioeconômica central do agronegócio para o Município de PRATA/MG que, com população estimada de 28.342 pessoas habitantes em 2022, conforme dados do IBGE, sedia um dos principais polos urbanos, comerciais, tecnológicos, de suprimentos e de prestação de serviços do corredor agrícola irrigado da Bacia do Rio Grande;

CONSIDERANDO que a economia urbana, o setor de serviços, a movimentação do comércio varejista e as receitas de Imposto Sobre Serviços (ISSQN) e de Valor Adicionado Fiscal (VAF/ICMS) de dependem do fluxo de caixa e do poder de compra gerados pela agropecuária regional;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória Federal nº 1.376/2026, regulamentada pela Resolução CMN nº 5.330/2026, com as alterações promovidas pela Resolução CMN nº 5.334/2026, instituiu mecanismos destinados à composição de dívidas rurais, cuja contratação depende do enquadramento individual do produtor e das respectivas operações, da comprovação dos requisitos técnicos e econômicos aplicáveis, da disponibilidade das fontes e limites de recursos e da análise das instituições financeiras concedentes;

CONSIDERANDO que o Manual de Crédito Rural prevê hipóteses de prorrogação e renegociação das operações de crédito rural diante de dificuldade temporária de pagamento, observados a modalidade e a origem dos recursos, a comprovação técnica da causa da incapacidade temporária, a capacidade de pagamento e os demais requisitos regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 298 do Superior Tribunal de Justiça reconhece que o alongamento da dívida originada de crédito rural constitui direito do devedor quando preenchidos os requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis;

CONSIDERANDO que a presente declaração possui natureza estritamente econômica, social e setorial, destina-se a dar fé pública à conjuntura fática vivenciada pelos produtores e não se confunde com decretação de emergência ou calamidade para fins de defesa civil (Lei nº 12.608/2012), nem implica moratória automática ou renúncia fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, a urgente necessidade de resguardar o emprego no campo, a viabilidade dos estabelecimentos rurais, o comércio urbano e a arrecadação tributária municipal de PRATA/MG;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência econômica no setor agropecuário do Município de Prata/MG, em razão do grave comprometimento econômico-financeiro das atividades produtivas rurais, caracterizado, entre outros fatores, pela redução das margens de produção, elevação dos custos operacionais e financeiros, dificuldades de comercialização, insuficiência dos preços recebidos pelos produtores, perdas acumuladas, comprometimento do fluxo de caixa e aumento do endividamento.

§1º. A declaração de que trata este Decreto abrange todo o setor agropecuário municipal, bem como a pecuária leiteira e a pecuária de corte, sem prejuízo de outras atividades agropecuárias que apresentem comprometimento econômico devidamente demonstrado.

§2º. O reconhecimento previsto neste Decreto não pressupõe que todas as cadeias produtivas referidas no §1º apresentem idêntico grau ou causa de comprometimento econômico, devendo ser consideradas as características próprias de cada atividade e as evidências técnicas disponíveis.

§3º. A situação declarada neste Decreto possui natureza econômica e social setorial, destinando-se ao reconhecimento institucional da grave conjuntura enfrentada pela atividade agropecuária municipal e à adoção das medidas administrativas e de articulação institucional nele previstas.

§4º. A declaração de que trata este Decreto não se confunde com situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrente de desastre para os fins da legislação de proteção e defesa civil, nem produz automaticamente os efeitos jurídicos próprios desses institutos.

Art. 2º. O reconhecimento da situação de emergência econômica tem por objetivos:

I – reconhecer institucionalmente a grave situação econômica enfrentada pelo setor agropecuário do Município;

II – subsidiar a adoção de medidas administrativas municipais destinadas à manutenção e recuperação da capacidade produtiva rural;

III – promover articulação junto à União, ao Estado de Minas Gerais, instituições financeiras, cooperativas de crédito, entidades representativas e demais órgãos e entidades competentes;

IV – documentar tecnicamente a conjuntura econômica geral das cadeias produtivas afetadas;

V – fornecer suporte institucional e documental aos produtores rurais para formulação de requerimentos perante instituições financeiras e órgãos públicos;

VI – fomentar o acesso aos instrumentos legalmente existentes de prorrogação, alongamento, renegociação, composição, liquidação, amortização ou reestruturação de obrigações relacionadas à atividade rural perante instituições financeiras públicas ou privadas, agentes integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR e cooperativas de crédito, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis

VII – preservar postos de trabalho, renda, investimentos e a continuidade das atividades agropecuárias; e

VIII – prevenir o agravamento dos impactos econômicos, sociais e fiscais decorrentes da crise.

Art. 3º. Os relatórios, levantamentos, estudos econômicos, notas técnicas, informações estatísticas oficiais, manifestações de entidades representativas e demais documentos utilizados para fundamentar este Decreto constituirão acervo técnico-administrativo destinado à comprovação da conjuntura econômica geral do setor agropecuário municipal.

Art. 4º. Mediante requerimento do interessado e observadas as normas aplicáveis, o Município poderá fornecer certidões, declarações, cópias de relatórios, dados e demais documentos públicos pertinentes destinados a subsidiar requerimentos formulados por produtores rurais perante instituições financeiras, cooperativas de crédito, órgãos públicos ou demais entidades competentes.

Parágrafo único. Durante o prazo de contratação das operações previstas na Medida Provisória Federal nº 1.376/2026 e na regulamentação aplicável, especialmente até 12 de novembro de 2026, ou outra data que venha a substituí-la, os órgãos municipais competentes deverão conferir prioridade, observada a capacidade administrativa, à expedição das certidões, declarações, relatórios,

dados e demais documentos públicos destinados à instrução dos requerimentos dos produtores rurais.

Art. 5º. O presente Decreto e os documentos técnicos que o fundamentam poderão ser utilizados como elementos de instrução de requerimentos formulados pelos produtores rurais, quando juridicamente cabível, perante instituições financeiras, cooperativas de crédito, credores, fornecedores, revendas, tradings e demais agentes econômicos relacionados à atividade agropecuária, para fins de:

I – prorrogação ou alongamento de operações de crédito rural;

II – renegociação ou reestruturação de obrigações financeiras ou comerciais relacionadas à atividade rural;

III – composição, liquidação ou amortização de dívidas rurais;

IV – renegociação, composição ou reestruturação de obrigações representadas por Cédulas de Produto Rural – CPR, operações de barter, contratos de fornecimento de insumos e outras obrigações comerciais vinculadas à atividade agropecuária, quando admitidas pela legislação, regulamentação ou pelo respectivo instrumento contratual;

V – acesso a linhas especiais ou emergenciais de crédito;

VI – demonstração da conjuntura econômica e produtiva verificada no Município; e

VII – obtenção de outras medidas de apoio previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

§1º. Os pedidos referidos neste artigo observarão os requisitos, as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação, na regulamentação e nos instrumentos contratuais aplicáveis a cada modalidade de crédito ou obrigação, observadas, quando cabíveis, as disposições do Manual de Crédito Rural – MCR e as demais normas aplicáveis, bem como considerado o entendimento consolidado na Súmula nº 298 do Superior Tribunal de Justiça.

§2º. O reconhecimento instituído por este Decreto e os documentos que o fundamentam possuem caráter técnico, documental e institucional, não importando, por si sós, novação, alteração de vencimento, suspensão de exigibilidade, prorrogação, renegociação ou imposição de qualquer obrigação aos credores, cuja análise observará a legislação, a regulamentação e as relações contratuais aplicáveis.

§3º. Os documentos, levantamentos, relatórios, certidões e declarações expedidos pelo Município constituirão elementos complementares de comprovação da conjuntura econômica e produtiva local e não substituirão, quando exigidos pela legislação ou regulamentação federal, o laudo emitido por profissional habilitado, a comprovação das perdas individuais, o enquadramento das operações de crédito ou os demais requisitos específicos exigidos para acesso às linhas de composição, renegociação, prorrogação ou alongamento.

Art. 6º. Os órgãos e Secretarias Municipais competentes poderão adotar, dentro de suas atribuições, medidas destinadas ao enfrentamento dos efeitos da emergência econômica reconhecida neste Decreto, especialmente:

I – elaborar, atualizar e consolidar levantamentos técnicos, econômicos, produtivos e fiscais;

II – prestar informações e fornecer documentos públicos destinados à comprovação da conjuntura econômica das atividades agropecuárias;

III – promover interlocução com órgãos dos Governos Estadual e Federal;

IV – promover reuniões e tratativas com instituições financeiras e cooperativas de crédito;

V – formular e encaminhar aos órgãos e entidades competentes pleitos destinados à instituição, ampliação, adequação ou aplicação, no âmbito de suas respectivas competências, de linhas de crédito, programas de renegociação, mecanismos de composição de dívidas e outras medidas de suporte ao setor agropecuário;

VI – apoiar iniciativas destinadas à melhoria das condições de comercialização da produção;

VII – fomentar medidas destinadas à diversificação produtiva, agregação de valor e fortalecimento das cadeias locais;

VIII – apoiar tecnicamente iniciativas de recuperação da capacidade produtiva e financeira dos produtores; e

IX – adotar outras providências administrativas compatíveis com a legislação vigente.

Art. 7º. O Município poderá promover articulação institucional com o Sindicato dos Produtores Rurais, associações, cooperativas, entidades de assistência técnica e extensão rural, instituições financeiras, entidades representativas das cadeias produtivas, órgãos estaduais e federais e demais organizações públicas ou privadas, com vistas a:

I – compartilhar informações técnicas e econômicas;

II – identificar demandas comuns dos produtores;

III – formular pleitos coletivos;

IV – promover tratativas relativas ao crédito e ao endividamento rural;

V – buscar mecanismos de melhoria das condições de comercialização; e

VI – acompanhar a evolução da situação econômica do setor.

Art. 8º. Os órgãos municipais competentes deverão acompanhar a evolução das condições econômicas das cadeias produtivas alcançadas por este Decreto, podendo produzir relatórios complementares e propor novas medidas administrativas caso seja constatado agravamento ou modificação relevante das circunstâncias que fundamentaram sua edição.

Art. 9º. As medidas decorrentes deste Decreto que importem criação ou ampliação de despesa pública, concessão de benefício fiscal, renúncia de receita, transferência de recursos, subvenção econômica ou assunção de obrigação financeira pelo Município dependerão do atendimento das exigências constitucionais, legais, orçamentárias e fiscais aplicáveis e, quando exigida, de prévia autorização legislativa.

Art. 10. A situação de emergência econômica declarada neste Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por ato fundamentado, mediante avaliação da persistência das circunstâncias que lhe deram causa.

Art. 11. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Prata (MG),15 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:82BB930F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - B

Processo Licitatório nº 100/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 044/2025.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICONADOS E CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG"**.

Partes: Município de Prata-MG e **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.**

Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$156.741,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e um reais).

Prazo de vigência: de 23/09/2026 a 22/09/2027.

Data da assinatura: 15/09/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7C28E61A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 037/2026 TERMO DE FOMENTO 053/2026.

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO MUNICÍPIO DO PRATA CNPJ nº 06.192.905/0001-97.**

Objeto: Vr. ref a emenda impositiva do legislativo municipal, indicação dos vereadores Claudia Regina Mota, Romes Oliveira

Santana e Ruberlei Alves Gonzaga, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento cultural e musical do município por meio da estruturação e ampliação do acervo instrumental da Associação dos Músicos do Prata, através da aquisição de 01 bombardino, 02 trompete, 02 violino, 03 trombone de vara.
Valor: R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 15 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:813C8FDD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
09/09/2026.
Processo Licitatório nº 095/2026- – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 031/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de papelaria para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/mg.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57, vencedora para os itens de n° 13, 40 e 95 perfazendo o valor total de R$ 153.560,00 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais).;COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO – COOPERAF inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.355.554/0001-16, vencedora para os itens de n°1,2 , 17, 19, 22, 33, 34, 36, 56, 57, 61, 72, 76, 77, 78,81,89,98,109 e 121 perfazendo o valor total de R$ 66.847,50 (Sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete, cinquenta centavos);DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.093.668/0001-19,vencedora para os itens de n° 4, 5, 6, 7, 10, 12, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 39, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51,55, 71, 73, 75,79,82,83,84,88,100,105,106,107,108,114,117,118 e 119 perfazendo o valor total de R$ 159.234,00 (Cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais); D'PAULA LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.604.207/0001-07,vencedora para os itens de n° 8, 28, 43 e 96 perfazendo o valor total de R$ 11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte e quatro reais); EMPÓRIO BREMA LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.120.145/0001-58,vencedora para os itens de n° 18,99,102,111,112,113,116,120 e 122 perfazendo o valor total de R$ 170.311,50 (Cento e setenta mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos);FLÁVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.704.908/0001-72,vencedora para os itens de n° 41, 62, 74, 86, 87, 90, 91, 92, 103 e 115 perfazendo o valor total de R$ 250.033,00 (Duzentos e cinquenta mil e trinta e três reais); GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.267.480/0001-92,vencedora para os itens de n° 29,30,31,32,50 e 94 perfazendo o valor total de R$ 166.580,00(cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais);M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.804.862/0001-38, vencedora para os itens de n° 3, 9, 11, 14, 16, 20, 21, 37, 58, 59, 80,85,97,101 e 110 perfazendo o valor total de R$ 96.464,50 (Noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);NOVO DISK GÁS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.670.008/0001-01,vencedora para os itens de n°52, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 , 70 e 104 perfazendo o valor total de R$ 230.286,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e oitenta e seis reais); 64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 64.272.491/0001-02 vencedora para o item de n° 53 perfazendo o valor total de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).** Ficando **FRACASSADOS** os itens de **n°38,45 e 123 e** que os **Item(s) 60 e 93 –** restaram **DESERTOS. Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:3A97E23F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/09/2026 a 08/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 09/10/2026, a servidora MÁRCIA CAMARGOS GONÇALVES ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 09537.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:5346661F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2026

CONCEDE LICENÇA DE 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **145 (CENTO E QUARENTA E CINCO)** dias para tratamento de saúde conforme decisão do INSS, a partir do dia 24/08/2026 a 15/01/2027, devendo retornar ao serviço no dia 16/01/2027, a servidora PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B,** matrícula 05984.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 24 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:CF0FE27C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2026

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60** (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/09/2026 a 07/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 08/11/2026, a servidora MARLETE BALBINO DE VASCONCELOS ocupante do cargo de **PROFESSOR – I**, matrícula 00947.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:743CDC80

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2026

CONCEDE AUXÍLIO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-natalidade a servidora FERNANDA SANTOS MENEZES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pelo nascimento de sua filha **LIZ SANTOS MENEZES**, nascida em 08 de setembro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:AA696F9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/09/2026 a 24/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 25/09/2026, a servidora JOANA DARC OLIVEIRA RODRIGUES ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 00842.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:BCD57461

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/09/2026 a 22/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23/09/2026, a servidora MICHELE FRANCISCA ALVES DA SILVA ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 09549.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:7A4AB118

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/09/2026 a 24/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 25/09/2026, a servidora ELIANA TOME RIBEIRO ocupante do cargo de **OPERÁRIO**, matrícula 04191.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:061B46AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/09/2026 a 23/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 24/09/2026, a servidora MICHELE SILVA FERREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 08164.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DA5BE8E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA LUISA SANTANA DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO, a contar de 07/09/2026 a 14/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 15/09/2026, a servidora ANA LUÍSA SANTANA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula **09738**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:81539EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 192/2026, PROCESSO 291/2026 (ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **(ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **- WANDER ELIAS OLIVEIRA ME,** no valor de **R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:39678D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 193/2026, PROCESSO 292/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **EZEQUIEL FRANCISCO DE SOUSA,** no valor de **R$ 4.220,00 (Quatro Mil e Duzentos e Vinte Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BE859012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 18/2026, autorizado pelo PL Nº 70/2026, visando a contratação de pessoa jurídica especializada, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços com a realização de exames médicos de diagnóstico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. Dia 05/10/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 15/09/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:899D412A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 083/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 040/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 083/2026, Pregão nº 040/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 01/10/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 11 de setembro de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:6887F151

SETOR JURÍDICO
EDITAL Nº 02/2026

CONCURSO MUNICIPAL DE DESENHO
"MEU DESENHO TEM HISTÓRIA"
EDIÇÃO ESPECIAL 150 ANOS DE RECREIO

Em cumprimento a **Lei Ordinária nº 1.904, de 01 de setembro de 2026** e **Decreto nº 227, de 11 de setembro de 2026** a Prefeitura Municipal de Recreio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, torna público o presente Edital do Concurso Municipal de Desenho **"Meu Desenho Tem História" – Edição Especial 2026 - 150 Anos de Recreio**, destinado aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

1. DOS OBJETIVOS

O Concurso Municipal de Desenho tem como finalidade promover ações de Educação Patrimonial e incentivar os estudantes a conhecerem, valorizarem e preservarem a história e a identidade cultural do Município de Recreio.

Nesta edição especial, em comemoração aos **150 Anos de Recreio** o concurso busca despertar nas crianças o sentimento de pertencimento à cidade, incentivando a observação e a representação artística dos espaços, personagens, tradições, monumentos, paisagens e manifestações culturais que fazem parte da memória coletiva do município.

São objetivos específicos:

• Estimular a criatividade e a expressão artística;
• Desenvolver a percepção sobre a história local;
• Fortalecer a identidade cultural dos estudantes;
• Incentivar o conhecimento do patrimônio material e imaterial de Recreio;
• Promover a Educação Patrimonial nas escolas municipais;
• Integrar escola, família e comunidade nas comemorações dos 150 anos do município.

2. DO TEMA

Tema Geral: "Meu desenho tem história"
Tema Específico: "150 Anos de Recreio: Minha Cidade Tem História".

• Os desenhos poderão representar, entre outros aspectos:
• Prédio da Estação Ferroviária
• Praça dos Ferroviários
• Linha Férrea, locomotivas e Maria Fumaça.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Recreio, nas seguintes categorias:

• Categoria I – 3º Ano do Ensino Fundamental;
• Categoria II – 4º Ano do Ensino Fundamental;
• Categoria III – 5º Ano do Ensino Fundamental.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DESENHOS

Cada estudante poderá participar com apenas um desenho.
O desenho deverá:

• Ser individual;
• Ser inédito;
• Ser produzido exclusivamente pelo estudante;
• Abordar o tema proposto;
• Ser realizado em folha A4 fornecida pela escola;
• Utilizar técnicas livres, como lápis de cor, giz de cera, canetinha, tinta guache ou similares;
• Não conter colagens, materiais tridimensionais ou recursos digitais.

4,1- No verso da folha deverão constar apenas:

• Nome do estudante;
• Escola;
• Ano escolar;
• Professor orientador.

5. DO DESENVOLVIMENTO NAS ESCOLAS

Antes da produção dos desenhos, recomenda-se que as escolas desenvolvam **atividades de Educação Patrimonial** relacionadas aos 150 anos de Recreio, tais como:

• Rodas de conversa sobre a história do município;
• Pesquisas sobre os patrimônios culturais;
• Visitas orientadas a bens históricos;
• Apresentação de fotografias antigas;
• Relatos de moradores;
• Leitura de textos sobre a formação da cidade;
• Exibição de vídeos e registros históricos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1) Podem participar do Concurso de Desenho, os (as) alunos (as) do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Recreio.
6.2) É voluntária a participação.

6.3) É de responsabilidade de cada Unidade Escolar a seleção interna de (03) três desenhos por turma – entre os desenhos apresentados para o Concurso Municipal.
6.4) O desenho deverá ser apresentado numa só face do papel, em folha de ofício A4, que será oferecida pela escola, em uma única via.
6.5) será desclassificado o desenho que apresentar o nome do aluno, tanto na frente quanto no verso, a identificação segue as regras do Item 4.1
6.6) Junto ao desenho deverá ser anexada a ficha com os dados do aluno. (as regras do Item 4.1)
6.7) O desenho deverá ser inédito e elaborado pelos (as) alunos (as), especialmente para este concurso.
6.8) A entrega do desenho ocorrerá no dia **09/10/2026**, com entrega diretamente ao professor (a)

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os trabalhos serão avaliados com pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, observando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Adequação ao tema proposto	2,0
Criatividade e originalidade	2,0
Representação da história e identidade de Recreio	2,0
Expressão artística e composição visual	2,0
Capricho, organização e acabamento	2,0

Total: 10 pontos

Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente:

• Maior pontuação em criatividade;
• Maior pontuação em representação do tema;
• Maior pontuação em expressão artística.

Persistindo o empate, caberá decisão da Comissão Julgadora.

8. DA PREMIAÇÃO (Decreto nº 227, de 11 de setembro de 2026)

Serão premiados os três melhores trabalhos em:

1º Lugar

• Prêmio de R$500,00 (Quinhentos reais)
• Medalha
• Certificado

2º Lugar

• Prêmio de R$300,00 (Trezentos reais)
• Medalha
• Certificado

3º Lugar

• Prêmio de R$200,00 (Duzentos reais)
• Medalha
• Certificado

Os Professores orientadores receberão uma premiação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) somente para a premiação do 1º lugar.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora, da etapa final, será composta por membros das seguintes instituições:

• Secretaria de Cultura e Turismo,
• Secretaria de Educação
• Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

As decisões da comissão serão definitivas e irrecorríveis.

10. DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Os desenhos classificados comporão a exposição oficial das comemorações dos **150 anos de Recreio**, podendo ainda integrar:

• Exposições itinerantes;
• Publicações institucionais;
• Calendário comemorativo;
• Redes sociais oficiais;
• Site da Prefeitura;
• Materiais educativos e culturais.

Os autores autorizam, gratuitamente, a utilização das obras para fins exclusivamente culturais, educativos e institucionais, preservando-se os créditos de autoria.

11. DO CRONOGRAMA **Etapa**	**Período**
Publicação do Edital	**15/09**
Desenvolvimento das atividades nas escolas	**16/09 a 23/10**
Seleção interna das escolas	**27/09**
Entrega dos trabalhos à Comissão	**29/10**
Avaliação pela Comissão	**30/10**
Divulgação dos vencedores	**03/11**
Premiação	**06/11**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A participação implica plena aceitação das normas deste Edital.
• Os desenhos deverão ser originais e de autoria exclusiva do estudante.
• Trabalhos copiados ou reproduzidos de outras obras serão desclassificados.
• O uso de I.A é causa de desclassificação.
• Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
• Este concurso integra as ações de Educação Patrimonial e de valorização da memória local desenvolvidas pelo Município de Recreio.

Recreio (MG), 15 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1AF2D4AF

SETOR JURÍDICO
EDITAL Nº 03/2026

6º CONCURSO MUNICIPAL DE REDAÇÃO- Edição 2026
"RECREIO: CIDADE, IDENTIDADE E MEMÓRIA"
Tema Específico da Edição 2026:
"Recreio 150 Anos: Nossa História, Nossa Memória, Nosso Futuro."

A Secretaria Municipal de Cultura de Recreio e Secretaria Municipal de Educação de Recreio – MG comunica aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas instituições de ensino da rede Municipal que, em cumprimento **da Lei Ordinária nº 1.904, de 01 de setembro de 2026 e Decreto nº 227, de 11 de setembro de 2026,** lança o **CONCURSO DE REDAÇÃO - Recreio: Cidade, Identidade e Memória –** e os critérios são os seguintes:

1. DOS OBJETIVOS

O Concurso Municipal de Redação tem como objetivos:

• estimular a produção textual dos estudantes;
• desenvolver competências de leitura, escrita, criatividade e argumentação;
• fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade recreiense;
• valorizar a história, a memória e o patrimônio cultural do município;
• incentivar pesquisas sobre a formação histórica de Recreio;
• promover reflexões sobre a identidade cultural local;
• celebrar os 150 anos de Recreio por meio da expressão literária dos estudantes.

2. DO TEMA
Tema Geral
"Recreio: Cidade, Identidade e Memória."

Tema Específico: "Recreio 150 Anos: Nossa História, Nossa Memória, Nosso Futuro."

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Recreio, distribuídos nas seguintes categorias:

Categoria	**Ano Escolar**	**Gênero Textual**
Categoria I	6º Ano	Poema
Categoria II	7º Ano	Poema
Categoria III	8º Ano	Crônica
Categoria IV	9º Ano	Dissertação

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TEXTOS
6º e 7º Anos
Gênero: Poema
O poema deverá:

• ser inédito;
• possuir autoria do estudante;
• conter, no máximo, **6 estrofes**;
• cada estrofe deverá possuir **até 4 versos (linhas)**;
• abordar obrigatoriamente o tema proposto.

8º Ano
Gênero: Crônica
A crônica deverá:

• ser inédita;
• apresentar narrativa relacionada ao cotidiano de Recreio;
• conter entre **15 e 20 linhas**;
• demonstrar criatividade e linguagem adequada ao gênero.

9º Ano

Gênero: Dissertação
A dissertação deverá:

• ser inédita;
• apresentar introdução, desenvolvimento e conclusão;
• conter entre **15 e 20 linhas**;
• defender ideias relacionadas ao tema proposto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cada aluno (a) poderá participar apenas com uma redação. O texto deverá ser inédito, elaborado pelo estudante especialmente para este concurso;

Apenas alunos (as) regularmente matriculados no Ensino Fundamental II podem participar;
O trabalho deverá:

• ser individual;
• ser inédito;
• não ter sido publicado anteriormente;
• não conter identificação do autor no corpo do texto;
• ser produzido em sala de aula, sob orientação do professor de Língua Portuguesa.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 - Os textos deverão ser entregues até dia **23/10,** ao professor responsável por cada turma.
6.2 - Cada aluno (a) deverá produzir sua redação em folha própria do Concurso de Redação que estará disponível na secretaria da escola dia **15/09**
Os textos deverão estar acompanhados da ficha de inscrição contendo:

• nome completo do estudante;
• escola;
• ano escolar;
• professor orientador;
• telefone para contato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Cada texto será avaliado com pontuação máxima de **10 pontos**, distribuídos da seguinte forma:
6º e 7º Anos – Poema

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	2,0
Criatividade e originalidade	2,0
Sensibilidade poética e linguagem	2,0
Organização e estrutura do poema	2,0
Correção gramatical e ortográfica	2,0

Total: 10 pontos
8º Ano – Crônica

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	2,0
Narrativa e construção do texto	2,0
Criatividade	2,0
Coesão e coerência	2,0
Correção gramatical	2,0

Total: 10 pontos
9º Ano – Dissertação

Critério	Pontuação
Adequação ao tema	2,0
Argumentação	2,0
Organização das ideias	2,0
Coesão e coerência	2,0
Correção gramatical	2,0

Total: 10 pontos
8. DA COMISSÃO JULGADORA

O projeto será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e pela Direção da Escola.
As decisões da comissão serão soberanas e irrecorríveis.
9 - EXECUÇÃO / CORREÇÃO
A primeira etapa de correção e classificação das redações será realizada pelo(a) professor(a) responsável de cada turma que apresentará à Secretaria de Educação, três finalistas, no dia **27/10.**
9.1 - A professora após corrigir e selecionar os três finalistas colocará os textos em um envelope e entregará na Secretaria Cultura e Turismo.
10- AVALIAÇÃO FINAL
A comissão julgadora final será composta por 2 (dois) membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e 1 (um) representantes da Secretaria de Educação (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e 2(dois) representante da Secretaria de Cultura.

11. DA PREMIAÇÃO (Decreto nº 227, de 11 de setembro de 2026)
O Concurso apresenta 4(quatro) categorias e 12 classificados (6 º ao 9 º), nas quais os participantes serão premiados por trabalhos do tipo "Redação", conforme quadro a seguir:
1.º**Lugar**: Prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais) – para os 4 (quatro) finalistas - do **6**.ºao **9**.º;
2.º**Lugar:** Prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais) – para os 4 (quatro) finalista -do **6**.ºao **9**.º
3.º**Lugar:** Prêmio de R$ 200,00 (Duzentos reais) – Para os 4 (quatro) finalistas – do **6**.ºao **9**.º;

11.1- Serão premiados o **1**.º**2**.ºe **3**.ºLugares de cada categoria do **6**.ºao **9**.º.
11.2 - A Divulgação do resultado será no **dia 03/11**
11.3 - E a Sessão Solene de entrega dos certificados e prêmios será **06/11,** e ocorrerá no Centro Cultural Aristides Dorigo.
11.4 - Os Professores orientadores receberão uma premiação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dos trabalhos do 1º colocado do 6º, 7º, 8º e 9º ano.
11.5 – O prêmio de que trata o item 11.4, **NÃO** será acumulativo.
12 - DA ESCRITA DAS REDAÇÕES
12.1 - Será considerada uma única forma de redação: a manuscrita.
12.2 - A redação deverá ser manuscrita pelo(a) aluno(a) na folha própria do concurso, sem rasuras e com identificação, assinada pelo(a) aluno(a) autor(a) da redação; devem seguir o item 4 deste regulamento no tocante a extensão mínima e máxima dos textos; caneta esferográfica azul ou preta; será desconsiderado o texto que estiver ilegível ou escrito a lápis;
12.3- Serão desclassificados: textos plagiados; ou textos que não de acordo com este regulamento; ou textos de caráter pejorativo e/ou ofensivo aos valores morais da sociedade, de conotação/cunho político/partidário ou qualquer propaganda, serão desconsiderados pela organização do concurso.
12.4 - Ineditismo: o texto não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado de concurso anteriores;
12.5 - A redação deverá conter um título;
12.6- Não serão aceitas redações impressas ou que contenham palavras em língua estrangeira; e não serão aceitos textos com desenho.

13. DA DIVULGAÇÃO
Os textos vencedores poderão ser:

• publicados em coletânea comemorativa dos 150 anos de Recreio;
• divulgados no site oficial da Prefeitura;
• publicados nas redes sociais oficiais;
• utilizados em exposições, eventos e ações educativas, sempre com identificação da autoria.

14. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Período**
Lançamento do edital	**15/09**
Produção dos textos	**15/09 a 23/10**
Seleção nas escolas	**27/10**
Entrega à Comissão	**29/10**
Avaliação pela Comissão	**30/10**
Divulgação dos resultados	**03/11**
Premiação	**06/11**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A inscrição implica a aceitação integral deste edital.
• Os trabalhos deverão ser de autoria exclusiva do estudante.
• Casos de plágio implicarão desclassificação imediata.
• Os autores autorizam, sem ônus para a Administração Municipal, a divulgação dos textos para fins educativos e culturais.
• Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Recreio (MG), 15 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DB366CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas, Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, AMBULATORIAL E CONSULTAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.
CREDENCIADOS: CLÍNICA LOURENÇO SAÚDE E CUIDADO, CNPJ sob o nº 65.816.875/0001-01

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BBEFA86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO - 3ª CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO – 3ª PUBLICAÇÃO

O Sr. Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria COR. Nº 042/2026, torna público a convocação para ser cientificada sobre agendamento de audiência no PAD 4015/2022, instaurado pelo Sr. Corregedor através do Termo de Instauração nº 019/2022 e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 15/09/2026, tendo em vista o disposto no artigo 192, §4° da Lei Complementar 039/2006, CONVOCA e CITA, a processada relacionada a seguir, de paradeiro incerto e não sabido, com seu respectivo nº de processo 4015/2022, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.180, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 3ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, no respectivo Processo, tomar ciência da data agendada para **prestar seu depoimento.**
Márcia Nazaré Silva/ 9262
PEB I no Município de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A17BA88A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

<u>Referência:</u> Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo no CONTRATO 099/2026- PROCESSO 25051/2025 celebrado com a empresa: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentavel, representado pelo Sr. **Marcilio Rodrigues de Sousa,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA**por apostilamento, o qual celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133,2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

13.001.04.122.0101.2865 - MANUT. SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO -FICHA : 907 - FONTE: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (S) posterior(es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentavel.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:66CCB5A1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 099° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 15/09/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2630	4045	799	15/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2631	4045	800	15/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:A43EDAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o **Processo Administrativo n.º 456.333.016462/2026-92,** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 264-C/2025, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019 e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025 , que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de

justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional- INCAMP para desenvolvimento do projeto **"** Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acesso à informação sobre direitos e cidadania, por meio de atividades socioeducativas**".**

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de Setembro de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5596733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 111/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 111/2026.
Objeto: Locação de imóvelsituadonarua Quarenta E Quatro, N° 31, Bairro Florença, Ribeirão Das Neves - Mg – para Adequar as Instalações da Escola Municipal Ana Sapori.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e os Locadores Albert Felipe Oliveira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 087.070.796-56 e Danielle Santos Queiroz Carvalho inscrita no CPF sob o nº 120.339.566-36, perfazendo o valor total de R$ 57.436,92 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 4.786,41 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FD221D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 113/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 113/2026.

Objeto: Locação de imóvelsituadonarua Trinta e Um,n° 162, Bairro Lagoa – Justinópolis, Ribeirãodas Neves/MG,para abrigar as instalações da Escola Municipal Cantinho do Céu.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o Locador **Lar Casas Materiais de Construção LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 40.987,80 (quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$3.415,65 (três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:03EF9292

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ordem de Execução de Serviço - SEMFA/SEMFA-STI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 011/2026
PROCESSO N°: 2597/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 25048/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARA: AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.421.744/0001-48
Referência/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CONTROLE DE ACESSO E INFRAESTRUTURA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
A empresa deve focar na disponibilização dos seguintes serviços, entre outros:

ORÇAMENTO STORAGE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO TECNICA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
25	STORAGE PARA ATÉ 480TB - COM INSTALAÇÃO	unidade	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
26	EXPANSÃO STORAGE 20TB - COM INSTALAÇÃO	unidade	12	R$ 11.250,00	R$ 135.000,00
73	PATCH CORD CAT.6 ATÉ 2,5M - COM INSTALAÇÃO	unidade	4	R$ 90,00	R$ 360,00
118	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK	unidade	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
				TOTAL	**R$ 218.860,00**

ASSUNTO: INÍCIO DOS SERVIÇOS DE STORAGE.

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., nos termos do Contrato Nº 011/2026, a dar início na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** de rede estrutural listada acima, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas cláusulas contratuais.

O prazo máximo para dar início ao fornecimento dos bens/serviços será de até **15 (Quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.
O contrato tem vigência pelo período de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/2021.
As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na Cláusula Sétima do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato, conforme a Cláusula Décima.

VITOR EUSTAQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário De Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29117FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 147/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Odonto & Saúde LTDA,** protocolou junto à Administração, em 30/07/2026, o recurso constante à fl. 1- **Processo nº 9414/2026**, por meio do qual pleiteia a defesa do **Auto de Notificação Nº 1601.**
II – DA ANÁLISE

Após análise aos elementos constantes nos autos verificou-se a existência de vício na notificação aplicada. Diante do exposto esta junta delibera favoravelmente ao pleito apresentado e opina pelo cancelamento do Auto de Notificação Nº 1601.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Setembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DD115A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 162/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Odonto Saúde LTDA**, representado pelo Lucas Guimarães de Menezes protocolou junto à Administração, em 29/07/2026, o recurso constante à fl. 2 – **Processo nº 9338/2026**, por meio do qual pleiteia a dilação de prazo em razão do **Auto de Notificação Nº 1601.**

II – DA ANÁLISE

Após análise aos elementos constantes nos autos verificou-se a existência de vício na notificação aplicada. Diante do exposto esta junta delibera favoravelmente ao pleito apresentado e opina pelo cancelamento do Auto de Notificação Nª 1601.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Setembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5358D897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no CONTRATO N°081/2026 – PROCESSO N° 456.333.016655/2026-22, PREGÃO 007/2024, celebrado com a empresa SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo(s) posterior(es).

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de setembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:01180082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 25048/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CONTRATO N° 011/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.009.10.305.105.2438 - (Manut. Atividades Imunização) - 3.3.90.30 – Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.009.10.305.105.2438 - (Manut. Atividades Imunização) - 4.4.90.52 – Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de setembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69F85B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a vigésima sétima reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça. Registrou-se a ausência do vereador Gilson Corrêa das Neves, cuja ausência foi justificada mediante apresentação de atestado.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, solicitou ao 1º Secretário, Vereador Talles Costa, que procedesse à leitura da carta enviada pelo Pe. Sebastião Jorge Corrêa, em agradecimento à homenagem recebida por esta Casa Legislativa.

Na sequência, procedeu-se à leitura dos requerimentos e indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 083/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de informações sobre casos de Dengue, Zika e Chikungunya e adoção de medidas de prevenção e controle de mosquitos. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Matheus e Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 084/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de inclusão de sábado na Campanha de Vacinação Antirrábica 2026. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 085/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de instalação de cobertura nas áreas de acesso e saída da Escola Municipal Jardim Encantado e do CMEI Professora Silvia de Azevedo Nicolato. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 086/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de passagem de caminhão-pipa, limpeza, correção e manutenção da Rua Vereador Lourival de Oliveira, no trecho de acesso à Fábrica da Lopas. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Gilberto e Matheus. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Requerimento 087/2026, de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, referente a solicitação de retomada de cursos de informática. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Indicação 038/2026, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de estudos e adoção de medidas administrativas e legislativas para adequação do enquadramento funcional e do piso salarial dos profissionais que exercem função docente na Educação Infantil, nos termos da Lei Federal nº 15.326/2026. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Indicação 039/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita ao Poder Executivo Municipal a alteração da data do Festival Gastronômico de Rodeiro, visando evitar a coincidência com evento tradicional de município vizinho, ampliar o público e fortalecer o comércio local. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Matheus. Em votação, a Indicação foi aprovada por maioria, com 6 (seis) votos favoráveis dos vereadores Antônio Carlos, Edivaldi, Jorge, Luiz Geraldo, Matheus e Paulo Sérgio, e 1 (um) voto contrário do vereador Talles, que justificou seu voto.

Na sequência, o Procurador-Geral realizou a leitura dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 012, de 18 de abril de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rodeiro – MG, e dá outras providências."; Projeto de Lei Complementar nº 006/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Altera as atribuições do cargo de Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente, Código 01.17, previstas na Lei Complementar nº 074/2025, e dá outras providências."; Projeto de Lei nº 046/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rodeiro e dá outras providências."; Projeto de Lei nº 047/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protocolo de recebimento de documentos, requerimentos, solicitações e demais expedientes apresentados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Rodeiro, especialmente na área da saúde, e dá outras providências.";** Projeto de Emenda nº 03/2026 à Lei Orgânica do Município, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera o § 2º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."; e bem como a Mensagem de Veto Total ao Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo nº 038/2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais ativos vale-alimentação mensal, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), por meio de cartão alimentação, destinado exclusivamente à aquisição de produtos na feira livre do Município de Rodeiro, e dá outras providências.".

Foi colocado em discussão e votação a Emenda Aditiva 001 ao Projeto de Lei 041/2026, que "Propõe a inclusão dos incisos IV, V e VI ao art. 1º do Projeto de Lei 041/2026.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação, a Emenda Aditiva foi aprovada por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 041/2026, com emenda aditiva ao projeto, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos e Festividades do Município de Rodeiro/MG as Festas dos Padroeiros das Comunidades de Santa Rita, São José Operário e Moradinha, autoriza o apoio institucional por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação, o projeto, com a Emenda Aditiva, foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação a Emenda Modificava 001 ao Projeto de Lei 042/2026, que "Modifica a redação dos arts. 1º e 5º do Projeto de Lei nº 042/2026". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Matheus e Talles. Em votação, a Emenda Modificativa foi aprovada por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 042/2026, com emenda modificativa ao projeto, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a reserva mínima de espaço para comerciantes, empreendedores, artesãos e expositores residentes no Município de Rodeiro/MG em eventos, festivais, festas e exposições realizados com apoio ou autorização do Poder Público Municipal, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação, o projeto, com a Emenda Modificativa, foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 043/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores gastos pelo Município de Rodeiro na realização de shows, eventos, festividades e demais atividades promovidas ou custeadas pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 044/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui o Programa Municipal "Rodeiro Protege", destinado à criação de canal de comunicação para recebimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de denúncias e solicitações relacionadas à proteção de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos e animais, bem como à prevenção da violência e à melhoria da segurança e iluminação pública no Município de Rodeiro, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Gilberto. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 045/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui o Programa Municipal "Família Atípica" no Município de Rodeiro, destinado ao apoio, acolhimento, orientação e promoção de direitos das famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Transtorno Opositivo-Desafiador – TOD e outras condições do neurodesenvolvimento, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis.

Em seguida, foi concedida a palavra aos vereadores para uso da Tribuna Livre, fazendo uso os vereadores Gilberto, Matheus, Luiz Geraldo, Paulo Sérgio e Talles.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 14 de setembro de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/Kpz3X62KHGE?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:BF10E538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 EDITAL Nº 071/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
EDITAL Nº 071/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferragens e materiais para realização de serviços de solda. para fabricação e consertos de grades, cercados e boeiros.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28/09/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP EQUIPARADAS
Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D65BA22A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUPENSÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026

TERMO DE SUPENSÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Termo de Referência, a fim de assegurar que o objeto licitado atenda, de forma precisa e eficiente, às reais necessidades da Secretaria demandante;
CONSIDERANDO que, no curso do certame, foram apresentadas 03 (três) pedidos de esclarecimentos e 03 (três) impugnações ao edital, o que pode indicar inconsistências no detalhamento técnico do objeto;
CONSIDERANDO que a medida mais prudente e eficaz, neste momento, é a suspensão temporária do certame, de forma a possibilitar o adequado saneamento do processo;
CONSIDERANDO que não há como precisar de forma objetiva quanto tempo irá demandar para proceder as alterações pertinentes, tendo em vista a necessidade de realização de adequações e possível realização de nova pesquisa de preços;
CONSIDERANDO que a garantia da preservação do processo licitatório, sempre que possível, perpassa razões de ordem logicamente objetiváveis, notadamente pelos mais variados custos concernentes à realização de outro processo licitatório;
CONSIDERANDO que há que se considerar, portanto, que licitar é dispendioso e, por isso, anular um processo cujos vícios são sanáveis, não é a mais proveitosa escolha, sendo, do mesmo modo, medida francamente ineficiente;
CONSIDERANDO o princípio da economia processual, a qual pressupõe a adoção de medidas que visem à racionalização dos atos administrativos e à preservação dos atos válidos já praticados;
CONSIDERANDO ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a pregoeira **DECIDE**:

SUSPENDER o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº59/2026, por prazo indeterminado, até que sejam promovidas as devidas correções, ajustes no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da fase preparatória do certame.
Concluídas as adequações necessárias, o edital será oportunamente republicado, com as modificações pertinentes, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.Parte inferior do formulário

Rodeiro, 15 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7FC482AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2026

Dispõe sobre a Aprovação Projeto Medida Certa: Saúde e Movimento

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Rubelita-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária ocorrida em 1 de setembro de 2026 e ainda,
Considerando as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 12.435/2011;
Considerando a Lei municipal Nº 951/2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Rubelita-MG;
O Conselho Municipal do Idoso do Município de Rubelita-MG, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º: Aprovar Projeto Medida Certa: Saúde e Movimento.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita-MG, 15 de setembro de 2026.

JOÃO MILLER ALMEIDA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Aprovada em plenário dia 15 de setembro de 2026, conforme Ata.
Publicada e homologada em 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:26206F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 180/26 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/26. Objeto: apresentação artística da cantora Kell Smith no dia 27 de setembro por ocasião do Festival Gastronômico dos Sabores 2026. Contratada: E. B. S. R. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Ratificado em 15/09/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 15/09/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:EDAFD525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 179/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada em SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR), para segurar o veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **30/09/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 15/09/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B7207832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, PROCESSO Nº 152/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, PROCESSO Nº 152/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 152/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2026, Credenciamento n.º 06/2026 - Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de propaganda volante, para veiculação de spots por meio de veículos automotores (carros ou motocicletas). Contratados, de acordo com o que preconiza o item 06 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
ABEL HOSKEN SANTOS	17.825.580/0001-59	1º	25563	Propaganda volante- moto
			25564	Propaganda volante- carro

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germanoem 15 de setembro de 2026.

Santa Bárbara, 15 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:72D1F5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPÕE SOBRE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 39/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização do acesso, os critérios de priorização, o fluxo de encaminhamento, a dispensação, a inserção, o acompanhamento e a retirada do implante contraceptivo subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Santa Bárbara/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o direito ao planejamento familiar e à assistência integral à saúde sexual e reprodutiva;
CONSIDERANDO a Portaria SECTICS/MS nº 47, de 8 de julho de 2025, que ampliou, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o uso do implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel para mulheres adultas entre 18 e 49 anos;

CONSIDERANDO a Portaria SECTICS/MS nº 48, de 8 de julho de 2025, que incorporou, no âmbito do SUS, o implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel para adolescentes de 14 a 17 anos;
CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 51/2026-CGESMU/DGCI/SAPS/MS e CGAFB/DAF/SCTIE/MS, relativas à implementação, distribuição, qualificação dos profissionais e manejo do implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel no SUS;
CONSIDERANDO as recomendações da Nota Técnica Conjunta nº 31/2026-DAHUD/SAES/DGCI/SAPS/MS para inserção de dispositivos contraceptivos no pós-evento obstétrico;
CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 198/2026-CGESMU/DGCI/SAPS/MS, CGAFB/DAF/SCTIE/MS e DAHUD/SAES/MS, que estabelece orientações complementares para gestão, monitoramento, registro, distribuição e acesso ao implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel 68 mg no SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito municipal, fluxo organizado, transparente e equitativo para acesso ao método contraceptivo, observada a disponibilidade do insumo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Santa Bárbara/MG, os critérios e o fluxo para acesso ao implante contraceptivo subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg, compreendendo as etapas de indicação, priorização, dispensação, inserção, acompanhamento e retirada.

Art. 2º O acesso ao método observará as normas e diretrizes do Ministério da Saúde, a avaliação clínica individualizada, a autonomia da pessoa usuária, o consentimento livre e esclarecido e a disponibilidade do insumo no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os critérios de priorização previstos nesta Portaria destinam-se à organização da demanda e do acesso ao método, especialmente diante da disponibilidade do insumo, não constituindo requisitos exclusivos de elegibilidade nem impedimento ao acesso das demais pessoas elegíveis, nos termos das diretrizes do SUS.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO E DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º A indicação e a inserção do implante contraceptivo subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg deverão ser precedidas de avaliação individualizada por profissional habilitado, observadas as condições clínicas da usuária, as indicações e contraindicações ao método e as recomendações técnicas vigentes.

Art. 4º A usuária deverá receber, previamente à inserção do implante, informações claras e adequadas sobre:

a) as características do método, sua eficácia e duração;

b) os possíveis efeitos adversos e alterações do padrão de sangramento;

c) as contraindicações e as situações que demandem avaliação individualizada;

d) a possibilidade de retirada do implante, a qualquer tempo, mediante manifestação da usuária, bem como as orientações relativas ao procedimento;

e) a necessidade de utilização de método de barreira para prevenção das infecções sexualmente transmissíveis - IST; e

f) os demais métodos contraceptivos disponíveis no SUS, assegurada a livre escolha, após orientação adequada.

Art. 5º A inserção do implante dependerá do consentimento livre e esclarecido da usuária, após o recebimento das informações previstas no art. 4º, devendo o consentimento ser devidamente registrado no prontuário ou em instrumento próprio.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 6º Quando necessária a organização da demanda, especialmente em razão da disponibilidade do insumo, será observada prioridade de acesso às usuárias que apresentem condições de maior vulnerabilidade clínica ou social, nos termos dos critérios estabelecidos nesta Portaria, mediante avaliação individualizada.

Art. 7º Para fins da priorização prevista no art. 6º, serão consideradas, mediante avaliação individualizada, as seguintes situações:

I - adolescentes em situação de especial vulnerabilidade social, compreendendo aquelas:

a) com histórico de gestação anterior;

b) em cumprimento de medida socioeducativa;

c) em acolhimento institucional;

d) acompanhadas pela rede de proteção em razão de situação grave de vulnerabilidade; ou

e) em situação caracterizada pela equipe técnica como "comportamento de risco";

Uso de substâncias: consumo precoce de álcool, cigarros e drogas ílicitas;

Sexualidade sem proteção: práticas sexuais desprotegidas ou início sexual precoce, que elevam chances de infecções e gestações não planejadas;

Violência e infração: envolvimento em atos infracionais;

Saúde mental e digital: transtornos alimentares, psiquiátricos e ideação suicida.

II - mulheres vivendo com HIV ou com hepatites virais, observada avaliação clínica individualizada, inclusive quanto às condições de saúde e à eventual ocorrência de interações medicamentosas;

III - mulheres em idade fértil em situação de rua;

IV - mulheres em situação de violência doméstica, com situação notificada à rede de proteção;

V - mulheres com deficiência, portadoras de doenças degenerativas ou distúrbios neurológicos ou motores que comprometam a capacidade de realizar, de forma autônoma, as atividades da vida diária;

VI - mulheres multíparas, com histórico de três ou mais gestações;

VII - mulheres com as seguintes condições clínicas:

a) tuberculose;

b) hanseníase;

c) anemia falciforme;

d) trombofilias, incluindo a síndrome antifosfolipídica;

e) lúpus eritematoso sistêmico;

f) obesidade grau III, com índice de massa corporal - IMC maior ou igual a 40 kg/m²;

VIII - homens transgênero;

IX - mulheres cuja última gestação tenha sido classificada como de alto risco;

X - mulheres que tenham realizado entrega voluntária de criança para adoção, nos termos da legislação aplicável;

XI - mulheres com transtornos mentais graves ou persistentes que realizem acompanhamento na rede municipal de saúde mental;

XII - mulheres que apresentem uma das seguintes condições:

a) esquizofrenia;

b) transtorno do espectro autista - TEA, nível 3 de suporte;

c) síndrome de Down;

d) transtorno bipolar ou transtorno de personalidade borderline, quando acompanhadas pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

XIII - mulheres com dependência de substâncias psicoativas ou usuárias de substâncias psicoativas que apresentem outras condições psiquiátricas associadas, mediante avaliação individualizada pela equipe de saúde.

§ 1º O enquadramento em qualquer dos critérios de priorização previstos neste artigo não implica indicação automática para inserção do implante, que permanecerá condicionada à avaliação individualizada, à elegibilidade clínica e à manifestação livre e esclarecida da usuária.

§ 2º A condição de deficiência, transtorno mental, transtorno do espectro autista, síndrome de Down, uso ou dependência de substâncias psicoativas ou qualquer situação de vulnerabilidade não autoriza a adoção compulsória do método contraceptivo, devendo ser assegurados, em todos os casos, o respeito à autonomia, o acesso à informação adequada e o consentimento livre e esclarecido.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

Art. 8º Para fins de organização da demanda e definição da ordem de acesso ao implante contraceptivo subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg, as usuárias serão classificadas nas categorias P0, P1 e P2, observados os seguintes critérios:

I - P0 - prioridade máxima: usuárias que atendam a pelo menos um dos critérios de priorização previstos no art. 7º e que se encontrem no pós-parto imediato ou pós-aborto, observadas a avaliação clínica e as recomendações técnicas aplicáveis à inserção do método nesse período;

II - P1 - prioridade: usuárias que atendam a pelo menos um dos critérios de priorização previstos no art. 7º e que não se enquadrem na

categoria P0, observada, para fins de ordenamento dentro da categoria, a data do encaminhamento;
III - P2 - demanda geral: usuárias elegíveis ao método que manifestem interesse em sua utilização e que não se enquadrem nos critérios de priorização previstos no art. 7º.
§ 1º O atendimento observará, preferencialmente, a ordem de classificação P0, P1 e P2, respeitada a disponibilidade do insumo e a capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde.
§ 2º Dentro de cada categoria, será observada a ordem cronológica de encaminhamento, ressalvadas situações clínicas supervenientes devidamente justificadas e registradas pela equipe responsável.
§ 3º A classificação atribuída à usuária deverá ser devidamente registrada no instrumento de encaminhamento ou no sistema adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E REGULAÇÃO

Art. 9º As usuárias elegíveis ao método serão encaminhadas pelos serviços da Rede Municipal de Saúde ao setor responsável pela Regulação, mediante instrumento próprio, contendo as informações necessárias à identificação da usuária, à avaliação da indicação e à classificação da demanda, nos termos desta Portaria.
Art. 10. Compete ao setor responsável pela Regulação:
I - receber e organizar os encaminhamentos para acesso ao implante;
II - verificar a classificação da demanda em P0, P1 ou P2, nos termos do art. 8º;
III - manter atualizada a relação das usuárias encaminhadas, observada a ordem de atendimento estabelecida nesta Portaria;
IV - encaminhar as usuárias para realização do procedimento, conforme a classificação da demanda, a disponibilidade do insumo e a capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde; e
V - manter o registro das informações necessárias ao acompanhamento e controle do fluxo de acesso ao método.

CAPÍTULO VI
DA DISPENSAÇÃO DO IMPLANTE

Art. 11. O implante contraceptivo subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg, disponibilizado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, será armazenado, controlado e dispensado de acordo com as normas aplicáveis à assistência farmacêutica e com os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12. A dispensação do implante pela Farmácia Municipal será realizada ao profissional responsável pela inserção ou a servidor devidamente autorizado da unidade de saúde, mediante identificação da usuária e apresentação dos documentos exigidos no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O implante não será dispensado diretamente à usuária ou a terceiros não autorizados, devendo ser preservadas as condições adequadas de armazenamento, controle e rastreabilidade do insumo.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E MONITORAMENTO

Art. 13. A dispensação, a inserção e a retirada do implante deverão ser devidamente registradas nos sistemas de informação e nos instrumentos de registro adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a assegurar o monitoramento e a rastreabilidade do insumo.
Art. 14. A Rede Municipal de Saúde assegurará o acompanhamento da usuária após a inserção do implante, contemplando a avaliação de eventuais intercorrências e efeitos adversos, as orientações necessárias durante o período de utilização do método e, quando indicada ou solicitada, a sua retirada, bem como a continuidade do cuidado em saúde sexual e reprodutiva.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas, diretrizes, protocolos e orientações técnicas vigentes do Ministério da Saúde e das demais autoridades sanitárias competentes.
Art. 16. Os fluxos operacionais, formulários de encaminhamento, instrumentos de registro, termos de consentimento e demais documentos necessários à execução desta Portaria poderão ser definidos e atualizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas e orientações técnicas vigentes.
Art. 17. Esta Portaria poderá ser atualizada sempre que houver alteração das normas, diretrizes ou orientações técnicas aplicáveis ao acesso, à dispensação, à inserção, ao acompanhamento ou à retirada do implante contraceptivo subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:978C12E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos da Ata de Registro de Preços nº. 033/2026 – Processo Administrativo nº. 057/2026 – Pregão Eletrônico nº. 044/2026 – Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo Leite em Pó e Leite Integral para composição da Merenda Escolar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Bárbara do Leste. Compromissários: Varejão Atacado & Distribuidora Ltda - EPP – CNPJ – 53.341.907/0001-80 – Valor Global R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais) – Sarah Pereira de Souza – CNPJ – 35.184.581/0001-43 – Valor Global R$ 32.825,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 11/09/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E4164EA0

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação do Resultado – Processo Administrativo nº. 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Objeto: Aquisição de um veículo do tipo Van com o mínimo de 15 (quinze) lugares, mais um, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do "Programa Fortalecimento das Escolas", conforme Convênio nº 1261002244/2026/SEE – Secretaria de Estado da Educação, destinado a Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Bárbara do Leste. Vencedor: Inovatto Veículos Ltda – CNPJ – 37.115.386/0001-97 – Item 01 – Valor Unitário R$ 357.650,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). –

Santa Barbara do Leste 15/09/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:50E68DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo: nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº: 22/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED, locação de banheiros tipo contêiner, produção de eventos, locução profissional, camarins, grids e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando a discricionariedade administrativa em revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 STF;
Considerando que o Tribunal de Contas de Minas Gerais entente que princípio da autotutela, a Administração pode anular seus próprios atos, se constatar vício que os torne ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;1
Considerando que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas;
Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do objeto;
Considerando o **Ofício nº 582/2026 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas encaminhado ao Município no âmbito do Procedimento Administrativo nº 01.16.0694.0217138.2025-94, por meio do qual o Ministério Público recomendou a adoção de medidas voltadas à priorização da destinação de recursos públicos para a retomada e conclusão da obra da Creche Pro-infância, destacando os dispêndios realizados pelo Município com contratações de apresentações artísticas e eventos culturais, em detrimento da conclusão da referida obra. No referido expediente, foi ressaltada a necessidade de planejamento orçamentário voltado à retomada da obra, diante da prioridade constitucional conferida ao direito à educação infantil e do risco de dano ao erário decorrente da permanência da obra paralisada.**
Considerando que em atendimento à referida recomendação e visando resguardar o interesse público, a Administração Municipal deliberou pela suspensão temporária da realização de eventos culturais que demandem a contratação das estruturas objeto do referido certame, medida que repercute diretamente na necessidade administrativa que fundamentou a instauração do procedimento licitatório, restando prejudicada, neste momento, a continuidade da presente contratação, inexistindo interesse público imediato que justifique o prosseguimento do certame.

DECIDE
Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência2 Administrativa, **REVOGAR** o Processo nº 065/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026.
Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:A24C36FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I- AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 106/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 34/2026 – Processo nº 106/2026. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por Lote. **Onde lia-se**: ~~O Recebimento das propostas será a partir do dia: **03/09/2026** a partir das 08h00min com término no dia **18/09/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **18/09/2026**, quando se dará início a sessão.~~ **Leia-se** O Recebimento das propostas será a partir do dia: **17/09/2026** a partir das 08h00min com término no dia **02/10/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **02/10/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:518B1C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.458/0001-92, torna público a celebração do Termo de Fomento nº 004/2026, pactuado com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA SERRA DO CIPÓ, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.789.383/0001-54, cujo o objeto refere-se ao apoio à realização do 5º Festival Primavera Musical Serra do Cipó 2026, mediante a aquisição e contratação de bens, serviços, estruturas e atrações artísticas necessárias à execução do evento, no valor global de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)."

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:BA46D53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 035/2025 - Edital Nº 014/2025 - Inexigibilidade Nº 014/2025 – Chamamento Público Nº 003/2025 – Credenciamento Nº 003/2025.** Torna público o(s) extrato(s) de 1º Termo Aditivos ao(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com **IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.** Objeto: constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de Exames de Imagem e Diagnóstico, para atendimento dos usuários da Saúde Pública Municipal, serviço de natureza comum, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 14.09.2026 –

MARIA INEZ DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:1A13ADB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 536/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Institui e designa os membros da Comissão Municipal de Gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02, no âmbito do Município de Santa Vitória/MG, dispõe sobre suas atribuições, revoga a Portaria PM nº 095/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente as disposições relativas ao processamento dos chamamentos públicos e à atuação das comissões de seleção;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que couber, e as demais normas federais aplicáveis aos mecanismos de fomento à cultura;

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, com suas alterações posteriores, que estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da PNAB;

CONSIDERANDO o Plano de Ação plurianual do Município de Santa Vitória/MG nº **30882120250002-025615** e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos – PAR da PNAB – Ciclo 02, registrado na Plataforma CultBR;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada governança, acompanhamento administrativo, transparência, controle, monitoramento e regularidade na execução dos recursos da PNAB – Ciclo 02;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da instância municipal responsável pela condução administrativa das etapas de seleção previstas nos editais da PNAB – Ciclo 02, inclusive para atuação como Comissão de Seleção, quando assim previsto no respectivo instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Vitória/MG, a **Comissão Municipal de Gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02**, doravante denominada **Comissão Municipal de Gestão da PNAB Ciclo 02**, com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar os procedimentos administrativos relacionados à execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município, observadas as competências dos demais órgãos e setores da Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão Municipal de Gestão da PNAB Ciclo 02 será composta pelos seguintes agentes públicos municipais:

I – **JOSIENNE GUEDES FRANCO**, Presidente;

II – **LORENA RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Administrativo, responsável pelo apoio administrativo e pelo secretariado das reuniões da Comissão;

III – **JOÃO BATISTA DE LIMA**, representante da Assessoria Jurídica Municipal; e

IV – **AMANDA ALVES FERREIRA**, representante da Contabilidade/Controladoria Interna.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida por Josienne Guedes Franco, a quem caberá coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões e promover os encaminhamentos necessários ao cumprimento das deliberações.

§ 2º Na ausência ou impedimento da Presidente, os membros presentes poderão indicar, entre si, quem conduzirá a respectiva reunião, devendo a ocorrência constar em ata.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Gestão da PNAB Ciclo 02, observadas as atribuições específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Contabilidade, da Controladoria Interna, da Assessoria Jurídica e dos demais setores municipais:

I – acompanhar a execução municipal da PNAB – Ciclo 02 e sua conformidade com o Plano de Ação plurianual e com o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR;

II – acompanhar os procedimentos de participação social e os registros administrativos relacionados ao planejamento, à execução e, quando cabível, às alterações do PAR;

III – acompanhar a preparação, publicação, execução e encerramento dos editais, chamamentos públicos e demais instrumentos de execução da PNAB – Ciclo 02;

IV – exercer as atribuições administrativas de **Comissão de Seleção** nos editais municipais da PNAB – Ciclo 02 em que houver expressa previsão nesse sentido, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024;

V – conduzir administrativamente a etapa de seleção, organizar e acompanhar o fluxo das candidaturas e propostas e consolidar as avaliações técnicas produzidas pelos pareceristas externos;

VI – proceder à consolidação administrativa das médias de pontuação, ações afirmativas, cotas, pontuação bônus territorial, critérios de desempate, classificação, desclassificação, preenchimento e remanejamento de vagas, nos limites e condições estabelecidos em cada edital;

VII – apreciar e decidir, de forma fundamentada, as questões administrativas e procedimentais submetidas à Comissão no âmbito da etapa de seleção;

VIII – receber, processar e julgar administrativamente os recursos e as contrarrazões relativos à etapa de seleção, observados os prazos, procedimentos e competências estabelecidos nos respectivos editais;

IX – encaminhar aos pareceristas externos, quando necessário, os recursos que envolvam mérito cultural, critérios técnicos de avaliação ou notas atribuídas, para reanálise técnica e fundamentada;

X – consolidar e encaminhar para publicação os resultados preliminares e finais das etapas sob sua responsabilidade;

XI – acompanhar a correta aplicação das ações afirmativas, das medidas de acessibilidade e dos mecanismos de desconcentração territorial previstos na legislação e nos editais;

XII – acompanhar, sem substituir as competências próprias dos setores responsáveis, as providências relativas à habilitação, celebração dos instrumentos, empenho, liquidação, pagamento, execução, monitoramento e prestação de informações dos editais e demais ações da PNAB;

XIII – acompanhar, em articulação com os setores de Contabilidade e Controladoria Interna, a execução orçamentária e financeira dos recursos da PNAB e sua correspondência com o PAR e com os instrumentos efetivamente executados;

XIV – acompanhar os registros exigidos nas plataformas oficiais do Ministério da Cultura, inclusive Plataforma CultBR, Cult Editais e demais sistemas aplicáveis à execução da PNAB;

XV – zelar pela transparência, publicidade, rastreabilidade, integridade documental e adequada instrução dos processos administrativos relacionados à PNAB;

XVI – manter registro das reuniões, deliberações, decisões, ocorrências, impedimentos e providências adotadas, mediante atas, despachos, relatórios, mapas, termos ou outros documentos pertinentes;

XVII – acompanhar o monitoramento e a avaliação dos resultados da PNAB – Ciclo 02 e colaborar na produção das informações necessárias ao Relatório de Gestão e demais instrumentos de prestação de informações ao Ministério da Cultura;

XVIII – comunicar à autoridade municipal competente eventuais irregularidades, inconsistências ou situações que possam comprometer a regular execução da Política; e

XIX – exercer outras atribuições correlatas necessárias à adequada execução da PNAB – Ciclo 02, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com as competências dos demais órgãos municipais.

Art. 4º A análise técnica de mérito cultural das propostas e candidaturas submetidas aos editais da PNAB – Ciclo 02 será realizada pelos **pareceristas externos contratados pelo Município**, quando assim estabelecido no respectivo edital.
§ 1º Os pareceristas externos não integrarão a Comissão Municipal de Gestão da PNAB Ciclo 02 e atuarão com independência técnica, mediante emissão de avaliações e pareceres individualizados e fundamentados destinados a subsidiar as decisões administrativas da Comissão.
§ 2º A Comissão não poderá substituir o juízo técnico dos pareceristas nem alterar administrativamente notas de mérito cultural sem a correspondente manifestação ou fundamentação técnica registrada no processo administrativo.
§ 3º A existência de pareceristas externos não afasta a competência da Comissão para a condução administrativa da etapa de seleção, consolidação dos resultados e julgamento administrativo dos recursos.
Art. 5º Os membros da Comissão deverão exercer suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e imparcialidade.
§ 1º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido e abster-se de participar da apreciação, instrução ou decisão relacionada a candidatura ou proposta em relação à qual possua:
I – interesse direto ou indireto;
II – participação na elaboração da candidatura ou proposta;
III – vínculo profissional, financeiro, societário, associativo ou de colaboração relevante capaz de comprometer sua imparcialidade;
IV – relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o proponente ou pessoa diretamente vinculada à candidatura;
V – litígio judicial ou administrativo com o proponente; ou
VI – qualquer outra circunstância capaz de comprometer ou suscitar dúvida objetiva quanto à sua imparcialidade.
§ 2º A ocorrência de impedimento ou conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente à Presidência da Comissão, com registro nos autos e abstenção do membro impedido nos atos relacionados à respectiva candidatura.
§ 3º Antes do início das atividades relacionadas aos processos seletivos, os membros da Comissão deverão firmar **Declaração de Ausência de Impedimento e Conflito de Interesses**, sem prejuízo do dever de comunicar impedimento superveniente.
Art. 6º As informações e os documentos pessoais a que os membros da Comissão tiverem acesso em razão de suas atribuições deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades administrativas relacionadas à PNAB, observadas a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e as regras de proteção de dados estabelecidas nos respectivos editais.
Art. 7º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário ao cumprimento do cronograma da PNAB e dos editais em execução, mediante convocação da Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.
§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros participantes da reunião e deverão ser devidamente registradas.
§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões, quando necessário, servidores de outros setores da Administração Municipal, integrantes da consultoria responsável pelo apoio à operacionalização da PNAB ou especialistas, para prestar esclarecimentos ou apoio técnico, **sem direito a voto e sem transferência da competência decisória da Comissão**.
Art. 8º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas serviço público relevante.
Art. 9º A Comissão permanecerá em funcionamento durante o período necessário à conclusão das ações, editais, instrumentos, monitoramento, prestação de informações e demais obrigações relativas à PNAB – Ciclo 02, sem prejuízo de eventual substituição de seus membros mediante novo ato administrativo.
Art. 10. Fica **expressamente revogada a Portaria PM nº 095/2025, de 10 de janeiro de 2025**, que instituiu a Comissão Municipal de Gestão e Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 01.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Vitória/MG, 01 de setembro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BE4257D2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA LEI PM Nº 3.524/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica retificada, por erro material de transcrição, a publicação da Lei PM nº 3.524/2026, de 22 de junho de 2026, exclusivamente quanto à Natureza da Despesa constante do art. 2º.

Onde se lê:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Leia-se:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei PM nº 3.524/2026, de 22 de junho de 2026.

Santa Vitória/MG, 15 de setembro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7531D1D5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

O **Município de Santa Vitória/MG** torna público o 1º **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 134/2023**, firmado entre o **Município de Santa Vitória/MG** e **Maurício Alves Araújo**, CPF **4**.***.***.***-*1**, referente à locação do imóvel urbano, localizado na Avenida Joaquim Ribeiro de Gouveia, esquina com a Rua Goiás, nº 1.051, Centro, neste município de Santa Vitória/MG, para funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Aditivo: Revisão do valor locatício, passando o valor mensal de R$ 2.759,30 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Valor acrescido: R$ 18.517,50 (dezoito mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 08/09/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme ficha orçamentária específica.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Publicação em acatamento à lei nº 14.133/2021.

Santa Vitória - MG, 15 de setembro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C9D563B8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

Extrato Contrato nº 149/2026, Processo Licitatório nº 075/2026, Inexigibilidade nº 030/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 010/2025, Processo Licitatório nº 069/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: LUCAS PABLO BARBOSA, CNPJ nº 59.165.719/0001-25. Objeto do contrato: Prestação de serviços de horas-máquinas, caminhão-pipa, caminhonete utilitária e caminhão basculante, para atendimento às demandas da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 202.500,00. Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 641 FR 1500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F3A10472

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Regime Jurídico: Lei 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de ***ITENS DE COPA E COZINHA.***

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP;
DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações: Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos específicos para IRP.

Santa Vitória, em 15 de Setembro de 2026.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:5CE980AC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG – EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas visando à contratação, sem caráter de exclusividade e sem dependência econômica, para as atividades de sonorização fixa com operação inclusa, locução de eventos em geral e propaganda volante (carro de som), conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Aos 15/09/2026, às 16h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2026, para análise da documentação apresentada. Após a conferência dos documentos, foi **DEFERIDO** o pedido de credenciamento do candidato **68.698.583 ADILSON APARECIDO FAGUNDES, CNPJ nº 68.698.583/0001-00**, para o **Item 01 – Locução e Condução de Eventos em Geral**, com quantidade estimada de 300 horas e valor unitário de **R$ 135,23**, e para o **Item 02 – Propaganda Volante**, com quantidade estimada de 2.400 horas e valor unitário de **R$ 46,19**. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, com igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Santa Vitória/MG, 15 de setembro de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:5053DF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 068/2025. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 136, I, da Lei nº 14133/2021, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº 068/2025, firmado com a empresa DENILSON FERRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONVÊNIOS LTDA., prorrogado mediante o Primeiro Termo Aditivo, o reajuste contratual no patamar de 4,22%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor mensal de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) acrescido do valor de R$ 291,42 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor mensal em R$ 7.191,42 (sete mil cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), o qual será o valor pago para os próximos 12 meses.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 15 de setembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C9DF76AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 069/2025. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 136, I, da Lei nº 14133/2021, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº 069/2025, firmado com a empresa INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA., prorrogado mediante o Primeiro Termo Aditivo, o reajuste contratual no patamar de 4,22%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor mensal de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) acrescido do valor de R$ 104,74 (cento e quatro reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor mensal em R$ 2.584,74 (dois mil quinhentos e oitenta e

quatro reais e setenta e quatro centavos), o qual será o valor pago para os próximos 12 meses.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 15 de setembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2FF393DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 073/2022. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 136, I, da Lei nº 14133/2021, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº 073/2022, firmado com a empresa MATEUS SILVA ROCHA - MEI, prorrogado mediante o Quinto Termo Aditivo, o reajuste contratual no patamar de 9,57%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos vinte e quatro meses, ficando o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) acrescido do valor de R$ 287,12 (duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos), totalizando o valor mensal em R$ 3.287,12 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos), o qual será o valor pago para os próximos 12 meses.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 15 de setembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:09846065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Processo Licitatório nº 0035/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0008/2026 – Contrato Administrativo nº 0029/2026. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ nº 22.835.076/0001-70. Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2026 ATÉ 06/11/2026. Fundamento Legal: art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0080/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2E7F7FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE – Processo nº 0035/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0008/2026 – Contrato Administrativo nº 0029/2026. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ nº 22.835.076/0001-70. Objeto do Aditivo: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2026. **Fundamento Legal: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021,** e Decreto Municipal nº 80/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:ECB342EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026 – Processo Licitatório nº 0118/2026**. Objeto: contratação de empresa para apresentação musical do Cantor Leo Ferreira com vasta experiência na carreira artística para apresentação no dia 05 (cinco) de setembro de 2026, com duração mínima de 1h e 30min, destinado as comemorações da XXI Festa do Milho/2026, do Povoado do Retiro, no distrito de São Francisco MG, que faz parte do calendário Oficial de eventos festivos do Município de São Francisco, conforme lei nº 2.872 de 11 de julho de 2012**, Junto a Empresa: Fabiano José Lopes Barbosa (F2 Produções), CNPJ nº 58.034.392/0001-90, no valor de R$ 50,000 (cinquenta mil reais).** Vigência: 03 (três) de setembro de 2026 a 30 (trinta) de setembro de 2026.

São Francisco/MG, 15 de setembro de 2026.

Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, esporte e Lazer.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:10C2B506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 – Processo Licitatório nº 0119/2026**. Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical da Banda Baião Tropical com vasta experiência na carreira artística para apresentação no dia 05 (cinco) de setembro de 2026, com duração mínima de 1h e 30min, destinado as comemorações da XXI Festa do Milho/2026, do Povoado do Retiro, no distrito de São Francisco MG, que faz parte do calendário Oficial de eventos festivos do Município de São Francisco, conforme lei nº 2.872 de 11 de julho de 2012**, Junto a Empresa: WILTON BAIÃO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 49.863.206/0001-34**.** Vigência: 03 (três) de setembro de 2026 a 30 (trinta) de setembro de 2026.

São Francisco/MG, 15 de setembro de 2026.

Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, esporte e Lazer.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3CE38717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA IPREMSAF

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco/MG, **IPREMSAF** –. **Extrato do contrato da dispensa nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 03/2026**. Objeto da contratação é a prestação de serviços de execução de reforma e ampliação da sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Francisco – IPREMSAF. Junto a empresa: **N.M RAMOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.525.619/0001-98, no valor global de R$ 64.690,28 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos).**

São Francisco, 15 de setembro de 2026.

Ass.: José Armando de Oliveira, Diretor Executivo do IPREMSAF.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:0AE0CA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 087/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Segurança, Guarda / Vigilante de prédio público, Salva-Vidas e Brigadistas** para atender as necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais e seus Departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, da seguinte forma: "Trata-se de memoriais apresentados em sede de Recurso interposto pela empresa WITH SEGURANCA LTDA – ME em face de sua inabilitação devido à não apresentação do documento de qualificação técnica obrigatório, e consequente habilitação da empresa HUNIBATE SEGURANCA LTDA. - ME. Emitido Parecer Técnico em Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:** Nos termos do Inciso I do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGA-LO <u>IMPROCEDENTE</u>, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:**
- Proceder com a conclusão do procedimento nos termos da Lei.

Município de São Francisco/MG, 09 de Setembro de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992310052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:9D0C2E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 017/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026,** cujo objeto prevê a futura Aquisição de 1 (um) Aparelho de Ultrassom com aplicação transesofágica, incluindo instalação, treinamento e garantia**,** destinado a atender as demandas do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, deste município, da seguinte forma: "Trata-se de memoriais apresentados em sede de Recurso interposto pela empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA em face da habilitação da empresa STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por considerar que esta não atende plenamente as condições estabelecidas no Edital Convocatório, especificamente no que se refere ao item ofertado pela empresa vencedora. Emitido Parecer Técnico em Recurso Administrativo pela Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:** Nos termos do Inciso I do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGA-LO <u>PROCEDENTE</u>, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:**
- Proceder desclassificação da empresa STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e consequente reclassificação dos licitantes remanescentes respeitada a ordem de classificação.
- Proceder com a conclusão do procedimento nos termos da Lei.

Município de São Francisco/MG, 10 de Setembro de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992310052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:D212B1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 14/2.026. Processo n.º 64/2.026. Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação n.º 14-2026, objeto: contratação de empresa visando prestação de serviços com fornecimento de materiais para construção de 02 (duas) caixas de padrão de entrada de energia elétrica, em conformidade com as normas da concessionaria de energia, destinadas a Praça da Capela Espirito Santo, no município de São Francisco de Sales-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e AUTORIZO a contratação da empresa LOJA MATERIAL ELETRICO JL LTDA, inscrita no CNPJ: 37.353.652/0001-10 End.: Avenida Jose de Freitas Nunes, N 777, Bairro Baiano Cirino, ITURAMA-MG, no valor de R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais), São Francisco de Sales-MG, 27 de agosto 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 67/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: LOJA MATERIAL ELETRICO JL LTDA. Processo nº 64/2026 DISPENSA Nº 14/2026 Objeto: Constitui objeto desta chamada publica a Contratação de empresa visando prestação de serviços com fornecimento de materiais para construção de 02 (duas) caixas de padrão de entrada de energia elétrica, em conformidade com as normas da concessionaria de energia, destinadas à Praça da Capela Espírito Santo, no município de São Francisco de Sales-MG. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, ou até a entrega do item contratado. Contratante conceder dilação no prazo da entrega das mesmas, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo107 da Lei Federal nº 14.133/2021.Dotação orçamentaria: 02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00 Ficha (300). Recursos não vinculados de Impostos. Valor Total: R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 27/08/2026.

São Francisco de Sales-MG, 27 de agosto de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:9FD163BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública referente ao Processo de Licitação nº 0108/2026, Pregão Eletrônico nº 074/2026, Registro de Preços nº 062/2026, anteriormente prevista para o dia **29 de setembro de 2026, às 08h30min**, passando a ser realizada no dia **01 de outubro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília/DF).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

São Francisco do Glória, 15 de setembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2BDD6C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública referente ao Processo de Licitação nº 0109/2026, Pregão Eletrônico nº 075/2026, Registro de Preços nº 063/2026, anteriormente prevista para o dia **29 de setembro de 2026, às 13h30min**, passando a ser realizada no dia **01 de outubro de 2026, às 09h30min** (horário de Brasília/DF).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

São Francisco do Glória, 15 de setembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7A930EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública referente ao Processo de Licitação nº 0111/2026, Pregão Eletrônico nº 077/2026, anteriormente prevista para o dia **29 de setembro de 2026, às 09h30min**, passando a ser realizada no dia **01 de outubro de 2026, às 13h30min** (horário de Brasília/DF).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

São Francisco do Glória, 15 de setembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E8FC34B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KEYTIANNE LEYKA DE JESUS, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR."

PORTARIA N.º 035 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Keytianne Leyka de Jesus, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretor."

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1.º Fica nomeada a Sra. **Keytianne Leyka de Jesus**, brasileira, portadora do CPF nº **078.802.856-10**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR**, a partir da data de **01/09/2026**.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**01 de setembro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 01 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:EA309F44

ASSESSORIA GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 702/2025

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 702/2025
Na publicação da Lei Municipal nº 702/2025, de 12 de dezembro de 2025, que "Institui o Programa Municipal de Parcerias Colaborativas para Obras e Melhorias Urbanas e Rurais – PMC, e dá outras providências", veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de dezembro de 2025, Edição nº 4171, Código Identificador 379DEBFD, onde se lê, leia-se, tendo em vista que a publicação não reproduziu integralmente o texto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal:
1. No art. 4º, inciso I, insere-se a alínea "a", com a consequente renumeração das alíneas subsequentes:
Onde se lê:
"I – Ao Município:
a) disponibilizar mão de obra própria, servidores capacitados e apoio técnico;
b) fornecer e operar máquinas, equipamentos e veículos necessários;
c) realizar o planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução;
d) garantir que as obras sigam normas técnicas e legislação vigente."
Leia-se:
"I – Ao Município:

a) fornecer materiais, insumos e demais componentes necessários à execução da obra ou serviço, limitado a 50% (cinquenta por cento) do custo total orçado desses itens;
b) disponibilizar mão de obra própria, servidores capacitados e apoio técnico;
c) fornecer e operar máquinas, equipamentos e veículos necessários;
d) realizar o planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução;
e) garantir que as obras sigam normas técnicas e legislação vigente."

2. No art. 4º, inciso II, alínea "a":
Onde se lê:
"a) fornecer materiais, insumos e demais componentes necessários à execução da obra ou serviço;"
Leia-se:
"a) fornecer materiais, insumos e demais componentes necessários à execução da obra ou serviço, em participação mínima de 50% (cinquenta por cento) do custo total orçado desses itens;"

3. Inclui-se o art. 6º-A, com a seguinte redação:
"Art. 6º-A Nos casos de pavimentação, a extensão da obra não poderá beneficiar exclusivamente a testada do imóvel do parceiro, ficando limitada à metragem de frente do imóvel acrescida de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) dessa medida, de forma a garantir o interesse coletivo.
Parágrafo único. A aplicação deste limite deverá ser detalhada no Termo de Parceria e estará condicionada à estrita observância do projeto técnico e das normas de engenharia definidos pelo Município."

4. Inclui-se o art. 9º-A, com a seguinte redação:
"Art. 9º-A A escolha das obras e serviços em vias vicinais e estradas rurais a serem contempladas pelas parcerias observará, cumulativamente aos critérios do art. 9º, critérios técnicos de priorização definidos em regulamento, considerando, entre outros:
I – fluxo de veículos, especialmente transporte escolar, ambulâncias e escoamento de produção;
II – número de moradores residentes na via;
III – existência de riscos à segurança ou dificuldades de acesso;
IV – relevância da via para serviços públicos essenciais."
Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 702/2025.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 15 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B778ED9E

ASSESSORIA GABINETE
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Gonçalo do Rio Preto -MG, no uso de suas atribuições legais dispostos nas Leis Municipais nº 366/2002 e nº 589/2019, e fundamentado pela Lei Federal . 8.6069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA:
CONSIDERANDO as legislações acima mencionadas e, a necessidade de substituição definitiva da conselheira tutelar titular Luana Maria Castro Souza em virtude de solicitação de exoneração do cargo por motivos pessoais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do processo de escolha unificado do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR** a senhora **Cleide Aparecida Soares**, classificada como 2ª suplente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para assumir as funções do cargo de Conselheiro(a) Tutelar Titular.
Art. 2º - **CONVOCAR** a senhora **Elaine Silva Neto**, classificada como 3ª suplente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para assumir as funções do cargo de Conselheiro(a) Tutelar Substituta cobrindo assim férias/ licença.
Art. 3º - Os convocados acima mencionados deverão apresentar-se no prazo de 03 dias na Secretaria de Desenvolvimento Social situado na Rua da Glória nesse município.
Art. 4 º - O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo estipulado, salvo motivo justificado e aceito pela Plenária do CMDCA, implicará na desistência da vaga, chamando-se imediatamente o próximo suplente da lista.

São Gonçalo do Rio Preto, 15 de setembro de 2026.

JULIANA CARVALHO SOUZA PENA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7BCEB59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas aos beneficiários do Programa Cidadania em Ação, objeto da Lei Municipal nº 633, de 17 de maio de 2021.

Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o registro de nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pela Pregoeira Gleisimara Hélida Lopes França, designada pela Portaria nº 036, de 04 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições, instituídas pelo Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024 e nos termo da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando a rescisão do Contrato Administrativo de nº 059/2026, firmado junto à empresa COMERCIAL PRG LIMITADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.409.842/0001-28; visto o desinteresse das partes na manutenção do avençado;

Considerando a necessidade da Administração Municipal e o interesse público envolvido;

Considerando o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Assim, o Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por meio de sua Pregoeira, convoca o licitante remanescente, MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.962.794/0001-98, para que manifeste interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global homologado, independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado.

O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicação deste aviso de convocação.

Reitera-se ao licitante convocado que deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação e proposta comercial devidamente atualizada.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2400AB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

COMERCIAL RIO VALE LIMITADA CNPJ: 09.121.950/0001-49					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 13.500,00**	
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	100	UNID	GÁS GLP 13KG; CARACTERÍSTICAS – LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS, DATA DE VALIDADE ESCRITA NO BOTIJÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SEM AVARIAS, AMASSADOS OU FERRUGENS.	135,00	135,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1A9D65F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	**CLASSIFICAÇÃO**
POSTO RIO PRETO LTDA CNPJ: 23.733.533/0001-88	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5D71514D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	**CLASSIFICAÇÃO**
POSTO RIO PRETO LTDA CNPJ: 23.733.533/0001-88	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 1.226.200,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:942EBD7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos personalizados para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:
Y&R SOLUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 68.903.652/0001-70, sediado (a) na Avenida João Antunes de oliveira, n.º 943, loja 01- sala 02, Bairro Cazuza, Diamantina, Minas Gerais, CEP 39100-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por YANNE MONTEIRO QUEIROGA LAUTNER, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 098/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 148.785,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais).

GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.562.748/0001-00, sediado (a) na Avenida Montes Claro, n.º 1471, Bairro Centro, Coração de Jesus, MG, CEP 39340-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por WAQUIRIA RODRIGUES DURAES, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 099/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais).

EMBACOM LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 47.156.456/0001-09, sediado (a) na Rua dos Caetes, n.º 55, sala 109, Bairro Iguacu, Ipatinga, MG, CEP 35162-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 100/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 79.769,05 (setenta e nove reais e setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 061204.122.0002.2015 – Manutenção dos Serviços de RH; 061306.181.0007.2024 – Manutenção do Convênio Polícia Militar; 081104.122.0002.2035 – Manutenção da Divisão de Compras e Licitação;101012.122.0002.2051 – Manutenção Atividades Administrativas do Ensino;101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes;101312.365.0024.2065 – Manutenção de Creches;111127.122.0002.2089 – Manutenção da Secretaria de Esporte;112113.122.0002.2071 – Manutenção Atividades Administrativas Superintendência Cultura e Patrimônio Cultural; 112113.392.0026.2078 – Manutenção Atividades dos Serviços Culturais; 112113.392.0026.2080 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas; 112113.392.0026.2079 – Despesa com promoção de Eventos Artísticos;121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica;121210.302.0015.2108 – Manutenção do MAC;121210.302.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 121210.304.0016.2109 – Manutenção das Atividades da Vigilância;121210.305.0016.2110 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica;131008.122.0002.2113 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento Social;131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica;131114.122.0012.2114 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar;141126.122.0037.2131 – Manutenção da Secretaria de Transportes; 151115.122.0002.2134 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras; 161120.122.0035.2023 – Manutenção Atividades Agricultura e Pecuária; 171218.541.0034.2200 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 181104.122.0002.2201 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 15 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:068C44BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 78 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O Corregedor-Geral do Município de São Gotardo/MG torna pública a Portaria nº 78/2026, que instaura Investigação Preliminar para apuração de fatos noticiados em protocolo administrativo, visando ao esclarecimento dos fatos e à verificação da existência de eventual irregularidade funcional, assegurado o sigilo necessário à elucidação da verdade e a adoção das providências disciplinares cabíveis, conforme o resultado da apuração.

Publicado por:
Laryssa Nazaré Ferreira
Código Identificador:FACA56EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA À DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2026

ERRATA À DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Memorando Interno nº 356/2026

ASSUNTO: Retificação da Decisão Administrativa nº 17/2026 – Concurso Público – Edital nº 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no regular exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e nas normas gerais de direito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante da Decisão Administrativa nº 17/2026, publicada em 14 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que foi constatado erro material na identificação, numeração e natureza das convocações mencionadas na referida Decisão, tendo sido indicada a 13ª Convocação para Posse e Exercício e a 14ª Convocação para Apresentar Exames, quando, conforme os atos efetivamente relacionados ao procedimento objeto da decisão, as convocações a serem anuladas correspondem à 15ª e à 16ª Convocações do Cadastro de Reserva para Provimento Temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que a 15ª Convocação do Cadastro de Reserva para Provimento Temporário, publicada em 08 de julho de 2026, e a 16ª Convocação do Cadastro de Reserva para Provimento Temporário, publicada em 04 de setembro de 2026, destinam-se à manifestação de interesse e à contratação temporária de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, não se confundindo com convocação para posse e exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação da Decisão Administrativa nº 17/2026 aos respectivos atos de convocação, de modo a assegurar clareza, precisão e coerência ao ato administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente errata se destina à correção de erro material na identificação das convocações e à exclusão de referência indevida à realização de exames e comparecimento médico, permanecendo inalterados os demais fundamentos e disposições da Decisão Administrativa nº 17/2026 que não forem expressamente retificados;

TORNA PÚBLICA a seguinte errata, permanecendo inalteradas as demais disposições e a vigência da referida Decisão:

1. QUANTO AO ASSUNTO DA DECISÃO
ONDE SE LÊ:
"ASSUNTO: Anulação da 13ª e 14ª Convocações e realização de nova convocação – Concurso Público – Edital nº 01/2024."

LEIA-SE:
"ASSUNTO: Anulação da 15ª e 16ª Convocações do Cadastro de Reserva para Provimento Temporário e realização de novas convocações – Concurso Público – Edital nº 01/2024."

2. QUANTO AO ART. 1º DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2026
ONDE SE LÊ:
"Art. 1º. Fica declarada a anulação, com eficácia retroativa (ex tunc), da 13ª Convocação para Posse e Exercício, referente aos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2024, formalizada em 31 de agosto de 2026, em razão das irregularidades identificadas quanto à publicidade do ato, ao prazo concedido para comparecimento e à consequente violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica."

LEIA-SE:
"Art. 1º. Fica declarada a anulação, com eficácia retroativa (ex tunc), da 15ª Convocação do Cadastro de Reserva para Provimento Temporário, publicada em 08 de julho de 2026, e da 16ª Convocação do Cadastro de Reserva para Provimento Temporário, publicada em 04 de setembro de 2026, ambas destinadas à contratação temporária de candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2024."

3. QUANTO AO ART. 2º DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2026
ONDE SE LÊ:
"Art. 2º. Fica igualmente declarada a anulação, com eficácia retroativa (ex tunc), da 14ª Convocação para Apresentar Exames, publicada em 27 de agosto de 2026, inclusive quanto à convocação para comparecimento médico agendado para 31 de agosto de 2026, por se tratar de ato administrativo subsequente e diretamente vinculado ao procedimento de convocação ora invalidado."

LEIA-SE:
"Art. 2º. Revogado em razão da retificação promovida no art. 1º da presente Errata, não subsistindo, para os fins desta Decisão Administrativa, qualquer determinação de anulação de convocação para apresentação de exames ou de comparecimento médico."

4. QUANTO AO ART. 3º DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2026
ONDE SE LÊ:
"Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e à Divisão de Recursos Humanos que adotem as providências necessárias à formalização e publicação de nova convocação, contemplando os mesmos cargos e candidatos abrangidos pelos atos ora anulados, observada rigorosamente a ordem classificatória do certame."

LEIA-SE:
"Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e à Divisão de Recursos Humanos que adotem as providências necessárias à formalização e publicação de novas convocações para contratação temporária, observada rigorosamente a ordem classificatória do Concurso Público nº 001/2024, a natureza das vagas e as disposições do respectivo edital."

5. QUANTO AO ART. 4º DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2026
ONDE SE LÊ:
"Art. 4º. A nova convocação deverá estabelecer prazo adequado para que os candidatos realizem os exames admissionais, apresentem a documentação exigida e compareçam perante a Administração Municipal, observadas as disposições do Edital nº 01/2024 e da legislação aplicável."

LEIA-SE:
"Art. 4º. As novas convocações deverão estabelecer prazo adequado para manifestação de interesse, apresentação da documentação exigida e comparecimento perante a Administração Municipal, conforme a natureza da convocação e observadas as disposições do Edital nº 01/2024."

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalterados os demais dispositivos e fundamentos da Decisão Administrativa nº 17/2026 que não tenham sido expressamente modificados pela presente Errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de Setembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:3190C269

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PRÊMIO FOTOGRÁFICO "RETRATOS DA IDENTIDADE: FOTOGRAFANDO O QUE NOS UNE"

RETIFICAÇÃO Nº 02/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PRÊMIO FOTOGRÁFICO "RETRATOS DA IDENTIDADE: FOTOGRAFANDO O QUE NOS UNE"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Prêmio Fotográfico "Retratos da Identidade: Fotografando o que nos Une", publicado em 31 de agosto de 2026 e já retificado pela Retificação nº 01/2026, para nova alteração das datas constantes do Anexo X – Cronograma.
1. DA RETIFICAÇÃO

Fica novamente alterado o Anexo X – Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, especificamente quanto à data de publicação do resultado provisório da etapa de seleção, que passa a ser realizada em 17 de setembro de 2026.
A alteração decorre da necessidade de assegurar à Comissão de Seleção prazo adequado para a conclusão da avaliação das inscrições, ficando igualmente prorrogado o período de avaliação e ajustadas as etapas subsequentes, observados os prazos previstos no edital para interposição de recursos e apresentação de contrarrazões.
2. DO NOVO CRONOGRAMA
Publicação do edital e nomeação da Comissão de Seleção **Data: 31/08/2026**
Período de inscrições **Data: 01/09/2026 a 08/09/2026**
Organização, codificação e anonimização das inscrições e impugnação/arguição de impedimento **Data: 09/09/2026**
Avaliação pela Comissão de Seleção **Data: 10/09/2026 a 16/09/2026**
Publicação do resultado provisório da etapa de seleção **Data: 17/09/2026**
Interposição de recursos **Data: 18/09/2026 a 21/09/2026**
Contrarrazões **Data: 22/09/2026 a 24/09/2026**
Julgamento dos recursos e publicação do resultado definitivo da seleção **Data: 25/09/2026**
Apresentação dos documentos de habilitação **Data: 28/09/2026**
Publicação do resultado final da habilitação e homologação **Data: 29/09/2026**
Assinatura dos Termos de Premiação **Data: 30/09/2026**
Cerimônia de premiação **Data: 02/10/2026**

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e da Retificação nº 01/2026 que não foram expressamente modificadas por esta Retificação.
Esta Retificação integra o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 para todos os fins de direito.

São Gotardo, 14 de setembro de 202

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:DAF0FD23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **Cabaré do Forró** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de São Sebastião, na comunidade de Barrigudas, neste município, a ser realizada no dia **04 de setembro de 2026**, para um público estimado entre **501 a 1.000 pessoas** (evento de Pequeno porte).

Valor: **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 31 de agosto de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:984F9D85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **Delvony Martins** para apresentação de show artístico na **Tradicional Festa de Bom Jesus**,na Comunidade de Santa Cruz, neste município, a ser realizada no dia **29 de agosto de 2026**, para um público de **501 a 1.000 pessoas** (evento de Pequeno porte).

Valor: **R$ 1.000,00 (Mil reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 24 de agosto de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:74C81364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **PLAY DOS TECLADOS** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de São Vicente, na Comunidade de São Vicente, neste município, a ser realizada no dia **05 de setembro de 2026**, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas** (evento de Pequeno porte).

Valor: **R$ 1.000,00 (Mil reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 20 de agosto de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5F0EFF15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 079/2026 – Concorrência Eletrônica n° 006/2026 , que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, CONFORME PLANO DE AÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202644370005 E INDICAÇÃO Nº. 200193 E 200194, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, BEM COMO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, a empresa: **VIA URBANISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.678.271/0001-08, R$ 1.691.202,50 (Um milhão seiscentos e noventa e um mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 20 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BDEE3ED0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contatação do Município, nomeada através da Portaria n°: 073 de 07 de julho de 2026 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório Nº 079/2026 – Concorrência Eletrônica n° 006/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, CONFORME PLANO DE AÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202644370005 E INDICAÇÃO Nº. 200193 E 200194, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, BEM COMO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: VIA URBANISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: **20.678.271/0001-08.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026
VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 1.691.202,50 (Um milhão seiscentos e noventa e um mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **21/08/2026 à 20/08/2027.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 21 de agosto de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E17D57EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 073 de 07 de setembro de 2026, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de show artístico musical com o banda Garotos Sedução, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização de apresentações artística na **show na Tradicional Festa de Nossa Senhora, localidade Barrigudas, neste município, no dia 05 de setembro de 2026**, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: EGLISON JOSE DOS SANTOS JUNIOR 0735098261
CNPJ: 33.469.953/0001-52
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: Garotos Sedução
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/09/2026 à 31/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 03 de setembro de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 073, de 07/07/2026

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:949E9877

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 086/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 054/2026, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical com o banda Garotos Sedução, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização de apresentações artística na **show na Tradicional Festa de Nossa Senhora, localidade Barrigudas, neste município, no dia 05 de setembro de 2026**, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: EGLISON JOSE DOS SANTOS JUNIOR 07350982631
CNPJ: 33.469.953/0001-52
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: Garotos Sedução
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/09/2026 à 31/12/2026.

São João da Ponte/MG, 03 de setembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4AE9CD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0298/2026 – DISPENSA Nº 0080/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 1.270,80 (um mil, duzentos e setentareais e oitenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0298/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0080/2026.

São Lourenço, 14 de Setembro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0298/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0080/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 190.000 km do veículo Chev/Spin 18L AT PREMIER - placa OPP-2F82 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 14 de Setembro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FA3A6B39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0300/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0116/2026

Objeto: Aquisição de pisos em porcelanato, argamassas e rejuntes, destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e recuperação dos revestimentos de pisos e áreas internas do prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão Pública às 13:00h do dia 05/10/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 05/10/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 05/10/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:977FE535

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº. 065/2025 (CIMAG Nº 334/2025)

5º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 065/2025 (CIMAG Nº 334/2025)
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 136/2023)
Objeto do Contrato: fornecimento de mão de obra (licitação compartilhada do Consórcio Público CIMAG).
Objeto deste termo: retroativo referente aos erros de pagamentos conforme planilha anexa.
Valor total: R$ 107.647,49 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e quarenta e nove centavos)
Data da assinatura: 10/09/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3C32552E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6875

DECRETO MUNICIPAL Nº 6875

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.713, DE 23 DE JUNHO DE 2025, PARA DISCIPLINAR A DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS E SUPRIMIR, DE SEU ANEXO ÚNICO, A COLUNA RELATIVA AOS QUANTITATIVOS DA TABELA MUNICIPAL DE EXAMES, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E PLANTÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal nº 1785, de março de 1990;
CONSIDERANDO que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO as diretrizes constitucionais de descentralização, atendimento integral e participação da comunidade que orientam a organização das ações e dos serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente quanto à descentralização político-administrativa do Sistema Único de Saúde e às atribuições da direção municipal relacionadas ao planejamento, organização, controle, avaliação e execução dos serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que disciplina a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e estabelece os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas permanentes e deliberativas;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB 01/96 e as disposições constantes dos arts. 1.140 a 1.142 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, relacionadas à adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.902, de 26 de junho de 2012, que autoriza o Município de São Sebastião do Paraíso a instituir a Tabela de Exames e Procedimentos e a credenciar profissionais e estabelecimentos de saúde para atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar à rede municipal de serviços de saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.713, de 23 de junho de 2025, que atualizou a Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões, estabelecendo os procedimentos, códigos, valores e quantitativos então aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de permanente adequação dos instrumentos de planejamento e organização da assistência à saúde às demandas verificadas no âmbito da rede municipal e da assistência complementar;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir à Administração Municipal maior flexibilidade no dimensionamento dos serviços a serem executados, sem prejuízo do planejamento administrativo, da regulação assistencial, da disponibilidade orçamentária e dos mecanismos de controle, avaliação e auditoria;
CONSIDERANDO que a definição da necessidade quantitativa dos serviços constitui matéria sujeita ao planejamento administrativo e às condições concretas de cada contratação ou credenciamento, podendo sofrer alterações em razão da demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Deliberação CMS nº 008/2026, de 9 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso, que aprovou expressamente a exclusão da coluna referente ao quantitativo de procedimentos da Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões, conforme justificativas submetidas àquele colegiado;
CONSIDERANDO que a referida Deliberação CMS nº 008/2026 foi homologada pelo Secretário Municipal de Saúde em 9 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de compatibilizar o texto do Decreto Municipal nº 6.713, de 23 de junho de 2025, e seu Anexo Único com a deliberação emanada do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal nº 6.713, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Os quantitativos estimados de procedimentos, quando necessários ao planejamento, à contratação ou ao credenciamento de

prestadores de serviços de saúde, serão definidos nos respectivos instrumentos administrativos, de acordo com a demanda assistencial, o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira. (NR)

Art. 2º O Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.713, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com nova redação, mediante a exclusão, em todos os seus quadros, da coluna destinada à indicação dos quantitativos dos procedimentos.

§ 1º A exclusão prevista no caput não altera os códigos, as descrições ou os valores de chamamento dos procedimentos constantes da Tabela Municipal.

§ 2º Os quantitativos anteriormente constantes do Anexo Único deixam de integrar a Tabela Municipal, sem prejuízo da utilização de estimativas quantitativas nos processos administrativos, editais de credenciamento, contratos, instrumentos congêneres e demais atos necessários ao planejamento e à execução dos serviços.

Art. 3º A execução, a autorização e o faturamento dos procedimentos e serviços de saúde constantes da Tabela Municipal observarão a demanda assistencial efetiva, a regulação técnica do acesso e a disponibilidade orçamentária e financeira, não se subordinando aos quantitativos anteriormente constantes da Tabela Municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a Administração Municipal de estabelecer, nos respectivos processos administrativos, editais de credenciamento, contratos ou instrumentos congêneres, quando necessários, estimativas quantitativas, limites de execução ou outros parâmetros destinados ao planejamento assistencial, orçamentário e financeiro e ao controle da execução dos serviços.

Art. 4º Os prestadores e estabelecimentos integrantes da rede complementar de assistência à saúde permanecem sujeitos aos critérios técnicos, administrativos e assistenciais de regulação, autorização, controle, avaliação, auditoria e faturamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias à adequação do Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.713, de 23 de junho de 2025, bem como dos sistemas municipais de cadastro, regulação, controle e processamento, em conformidade com as alterações promovidas por este Decreto.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus setores técnicos competentes, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando a questão envolver matéria de natureza jurídica.

Art. 7º As alterações promovidas por este Decreto têm natureza pontual e não importam a substituição integral da Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões constante do Decreto Municipal nº 6.713, de 23 de junho de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Decreto e os demais elementos de seu Anexo Único não expressamente modificados por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F02C3D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 28/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 28/2026 – P.A.D.

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE P.A.D. – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 46, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – P.A.D., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 46/25 – P.A.D. encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante quanto à necessidade de prorrogação do prazo originalmente concedido, em razão da pendência de emissão do laudo médico cardiológico referente ao exame realizado pelo processado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 46/25 – P.A.D, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá seus efeitos a partir da data de 11 de setembro de 2026, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos processuais regularmente praticados pela Comissão Processante até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos previstos no art. 1º, parágrafo único.

Art 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:33A8F265

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3088

PORTARIA Nº 3088

ALTERA A PORTARIA Nº 2.991, DE 18 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDIR MARCOLINI.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.991, de 18 de junho de 2025, nomeou os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Waldir Marcolini;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 3.023, de 26 de novembro de 2025, promoveu alteração na composição do referido Conselho Escolar, relativamente à Presidência e à representação da comunidade local;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.561, de 26 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.215, de 19 de fevereiro de 2025, dispõe sobre a criação e a composição dos Conselhos Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que os Conselhos Escolares são constituídos pela direção da unidade de ensino e por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, observados os princípios da representatividade, da proporcionalidade, da legitimidade e da gestão democrática;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover a substituição de membros anteriormente nomeados, em razão de não mais pertencerem ao respectivo segmento de representação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade, a continuidade e a adequada composição do Conselho Escolar da Escola Municipal Waldir Marcolini;
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.991, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Waldir Marcolini, conforme a seguinte composição:
DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO: Roberta Natália de Melo Borges.
PRESIDENTE: Andreza de Cássia Pereira Paschoa.
VICE-PRESIDENTE: Marla Carina dos Santos.
SECRETÁRIA: Jaqueline Aparecida Costa Vales.
I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Andreza de Cássia Pereira Paschoa.
Suplente: Regina Aparecida de Souza Camargo.
II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Jaqueline Aparecida Costa Vales.
Suplente: Rosângela Natália da Silva Freitas.
III – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Marla Carina dos Santos.
Suplente: Ana Paula Miguel.
IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Ana Carolina Gonçalves Silva Maciel.
Suplente: Viviane Diva Borges Fiori (NR)

Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Portaria, ficam cessadas as designações anteriormente atribuídas às seguintes pessoas, relativamente às funções e representações abaixo indicadas:
I – DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO:
Renata Aparecida Polydório Domingos.
II – VICE-PRESIDENTE:
Natália de Oliveira Castro Marques.
III – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS:
Titular: Natália de Oliveira Castro Marques.
Suplente: Marla Carina dos Santos.
Art. 3º Os membros nomeados ou reposicionados por esta Portaria exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato em curso, observados os prazos e demais disposições previstos na legislação municipal aplicável.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.991, de 18 de junho de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A029D6BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3089

PORTARIA Nº 3089

ALTERA A PORTARIA Nº 2.977, DE 06 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROQUE SCARANO.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.977, de 06 de junho de 2025, nomeou os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Roque Scarano;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.561, de 26 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.215, de 19 de fevereiro de 2025, dispõe sobre a criação e a composição dos Conselhos Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que os Conselhos Escolares são constituídos pela direção da unidade de ensino e por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, observados os princípios da representatividade, da proporcionalidade, da legitimidade e da gestão democrática;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover a substituição de membros anteriormente nomeados, em razão de não mais pertencerem ao respectivo segmento de representação;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade, a continuidade e a adequada composição do Conselho Escolar da Escola Municipal Roque Scarano;
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.977, de 06 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Roque Scarano, conforme a seguinte composição:
DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO: Ana Paula Gaspar de Paula e Souza.
PRESIDENTE: Rosane Cármen Mendonça.
VICE-PRESIDENTE: Maria Aparecida Paula.
SECRETÁRIA: Raíssa Pereira Souza.
I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Rosane Cármen Mendonça.
Suplente: Natália Aparecida de Oliveira.
Titular: Ana Carolina Bonacini.
Suplente: Jaqueline Silva Soares.
II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Maria Aparecida dos Santos Soares.
Suplente: Helena Parreira Silva.
III – REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titular: Beatriz Gonçalves Grillo.
Suplente: Kauan Iran Soares Souza.
IV – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Maria Aparecida Paula.
Suplente: Naiara Vitalino de Freiria.
V – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Raíssa Pereira Souza.
Suplente: Rejane Aparecida Souza Soares. (NR)
Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Portaria, ficam cessadas as designações anteriormente constantes da Portaria nº 2.977, de 06 de junho de 2025, em relação aos seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titular: Mariana Marques Rodrigues.
Suplente: Ana Vitória Braga Rodrigues.

Art. 3º Os representantes dos alunos nomeados por esta Portaria exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato em curso, observado o prazo estabelecido na legislação municipal e nos respectivos atos de eleição e posse.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.977, de 06 de junho de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:76284BDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3090

PORTARIA Nº 3090

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA

ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, DISCIPLINA O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, especialmente, em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 6.854, de 13 de julho de 2026,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6.854, de 13 de julho de 2026, instituiu a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Paraíso/MG;

CONSIDERANDO que o art. 6º do referido Decreto instituiu o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, estabelecendo diretrizes para sua composição, coordenação e funcionamento;

CONSIDERANDO que o art. 6º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 6.854, de 13 de julho de 2026, atribuiu à Secretaria Municipal de Educação a disciplina da composição e do funcionamento do Comitê, bem como a designação de seus representantes;

CONSIDERANDO que os representantes titulares e suplentes foram indicados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dos respectivos órgãos, unidades e segmentos representados, em conformidade com a composição mínima estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.854, de 13 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a formalização, a numeração, o registro e a publicação das portarias de designação de agentes e membros de colegiados da Administração Municipal são realizados de forma centralizada no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular formalização, o registro, a publicidade e a segurança jurídica do ato de designação dos membros do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização;

CONSIDERANDO que a competência administrativa atribuída à Secretaria Municipal de Educação pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 6.854, de 13 de julho de 2026, não foi estabelecida em caráter exclusivo, permitindo sua avocação específica pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das atribuições materiais e técnico-administrativas daquela Secretaria;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o acompanhamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento permanente das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica avocada, em caráter específico e exclusivamente para fins de edição, formalização, registro e publicação desta Portaria, pelo Prefeito Municipal, a competência administrativa prevista no art. 6º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 6.854, de 13 de julho de 2026, relativa à designação dos membros e à disciplina do funcionamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização.

Parágrafo único. A avocação prevista no caput possui caráter específico e não modifica, transfere ou restringe as competências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à coordenação e à implementação da Política Municipal de Alfabetização, nem as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.854, de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, instituído pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 6.854, de 13 de julho de 2026, os seguintes representantes titulares e suplentes:

I – da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Aline Celino Souza, Assessora Pedagógica; e

b) suplente: Lívia Novaes Teixeira Passos, Assessora Pedagógica;

II – das equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

a) titular: Juleide Lopes de Miranda, representante da Escola Municipal São José; e

b) suplente: Kellen Cristina Silva Oliveira, representante da Escola Municipal Interventor Noraldino Lima;

III – da coordenação pedagógica:

a) titular: Patricia Emiliane da Silva, representante da Escola Municipal de Termópolis; e

b) suplente: Tais Aparecida Faria, representante da Escola Municipal Francisco Daniel;

IV – dos professores alfabetizadores:

a) titular: Conceição Bonifácio Pereira Martins, representante da Escola Municipal Professora Alice Naves Ferreira; e

b) suplente: Paula Antônia de Pádua Baião Silva, representante da Escola Municipal Professor José Carlos Maldi;

V – do Conselho Municipal de Educação:

a) titular: Suzy Zanin da Silva Saullo; e

b) suplente: Angelita Maria de Oliveira;

VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb:

a) titular: Renata Aparecida Jorge Cruz; e

b) suplente: Sandra Regina Montanhini Gil;

VII – da comunidade escolar:

a) titular: Aline Patricia Pizzo Zucoloto de Sá; e

b) suplente: Suzane Teixeira Vieira Fiócca.

Art. 3º A coordenação do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será exercida por Aline Celino Souza, representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Compete à Coordenadora do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – definir e organizar a pauta dos trabalhos;

III – promover os encaminhamentos decorrentes das reuniões;

IV – acompanhar o cumprimento das deliberações e dos encaminhamentos realizados;

V – articular, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos demais segmentos representados, as ações necessárias ao funcionamento do Comitê; e

VI – representar o Comitê, quando necessário.

§ 2º Na ausência ou impedimento da Coordenadora, a coordenação dos trabalhos será exercida pela representante suplente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário de reuniões estabelecido pela Coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenadora.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos que permitam a participação simultânea dos membros.

§ 2º A convocação deverá indicar, sempre que possível, a pauta dos assuntos a serem apreciados.

§ 3º Das reuniões serão registrados os principais assuntos discutidos, encaminhamentos e deliberações, para fins de acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, observado o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 6.854, de 13 de julho de 2026:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar os indicadores relacionados à alfabetização e às ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal;

III – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das ações;

IV – acompanhar a elaboração, a execução, o monitoramento e a atualização do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização; e

V – elaborar relatórios anuais acerca da implementação e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, sem prejuízo das atribuições próprias de seus órgãos, unidades e servidores.

Art. 7º A atuação do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização possui caráter consultivo e de acompanhamento e não substitui nem restringe as competências legais e regulamentares da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação ou dos demais órgãos integrantes da Administração Pública.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e não ensejará a criação de cargo, função, gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C80333A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3091

PORTARIA Nº 3091

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À VERIFICAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS EXISTENTES ENTRE LAUDOS TÉCNICOS RELATIVOS À CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS POR MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios da motivação, da razoabilidade, da segurança jurídica e da proteção do interesse público, que impõem à Administração o dever de promover adequada instrução dos processos administrativos antes da adoção de decisões capazes de produzir efeitos sobre direitos dos servidores ou sobre o patrimônio público;
CONSIDERANDO a existência de dois Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT's contendo conclusões divergentes acerca da caracterização de condições insalubres relacionadas às atividades desempenhadas por motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Obras;
CONSIDERANDO que a divergência entre avaliações técnicas exige apuração administrativa circunstanciada das condições efetivamente verificadas nos ambientes e atividades de trabalho, dos períodos abrangidos pelos respectivos documentos e dos elementos técnicos considerados em sua elaboração;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que eventual pagamento, manutenção, suspensão ou não pagamento do adicional de insalubridade esteja amparado por suporte técnico e jurídico idôneo, preservando-se, de um lado, os direitos legalmente assegurados aos servidores públicos e, de outro, a regularidade da despesa pública e a proteção do erário;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar decisões administrativas baseadas em premissas técnicas contraditórias ou insuficientemente esclarecidas, garantindo adequada motivação, segurança jurídica e tratamento uniforme aos servidores submetidos às mesmas condições de trabalho;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do Ofício nº 841/2026, de 31 de agosto de 2026, do Gabinete do Prefeito, mediante o qual foi requerida a constituição de comissão específica para análise, investigação, comparação e emissão de relatório acerca das divergências existentes entre os laudos técnicos e da regularidade administrativa dos pagamentos relacionados ao adicional de insalubridade;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Apuração Administrativa, destinada a examinar as divergências existentes entre os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCATs referentes às atividades desempenhadas pelos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de subsidiar a Administração Municipal quanto às providências a serem adotadas relativamente ao adicional de insalubridade.
Parágrafo único. A atuação da Comissão terá natureza exclusivamente instrutória e administrativa, não se confundindo com procedimento disciplinar nem importando, por sua instituição, presunção de irregularidade funcional, reconhecimento de direito ao adicional ou conclusão acerca da existência de pagamento indevido.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata esta Portaria os seguintes servidores:
I – Wilian Gonzaga Pizante, matrícula 004, Presidente;
II – Arineu Teodoro Duarte, matrícula 452, membro; e
III – Aparecido Vieira da Cruz, matrícula 846, membro.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, os trabalhos serão conduzidos pelo membro por ele indicado, sem prejuízo da participação dos demais integrantes.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – reunir e examinar integralmente os LTCATs relacionados ao objeto desta Portaria, seus documentos preparatórios, anexos, medições, avaliações ambientais e demais elementos que tenham subsidiado suas respectivas conclusões;
II – identificar, de maneira individualizada, os pontos de convergência e de divergência existentes entre os laudos técnicos;
III – verificar os períodos, locais, atividades, atribuições funcionais, condições de trabalho e agentes de risco considerados em cada avaliação;
IV – apurar se ocorreram, entre as avaliações técnicas realizadas, modificações nas atribuições desempenhadas pelos servidores, nos veículos utilizados, nos locais ou ambientes de trabalho, nas rotinas de serviço, nos equipamentos de proteção individual ou coletiva ou em quaisquer outras circunstâncias relevantes para a caracterização da exposição ocupacional;
V – verificar se os laudos confrontados examinaram situações fáticas equivalentes ou se suas conclusões decorreram de condições, períodos, metodologias ou premissas distintas;
VI – solicitar às unidades administrativas municipais documentos, informações, prontuários funcionais, ordens de serviço, registros de atividades, documentos relativos à segurança e saúde do trabalho e quaisquer outros elementos necessários à adequada instrução dos trabalhos;
VII – solicitar, quando necessário, esclarecimentos aos responsáveis técnicos pela elaboração dos laudos examinados ou aos setores competentes em matéria de saúde e segurança do trabalho;
VIII – realizar entrevistas ou colher informações de servidores e agentes públicos cujas atividades ou conhecimentos possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
IX – verificar a existência de eventual repercussão administrativa decorrente das divergências constatadas, inclusive quanto aos períodos alcançados por cada avaliação técnica;
X – recomendar, caso os elementos existentes não sejam suficientes para solucionar tecnicamente a divergência, a realização de avaliação complementar ou a elaboração de novo laudo por profissional legalmente habilitado; e
XI – elaborar relatório final circunstanciado, contendo as diligências realizadas, os elementos examinados, os pontos de divergência identificados, as conclusões possíveis e as providências administrativas recomendadas.
§ 1º Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão prestar à Comissão, mediante solicitação, as informações e o apoio necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.
§ 2º A Comissão poderá solicitar o auxílio técnico de servidores, profissionais ou unidades especializadas da Administração Municipal, quando necessário ao esclarecimento de questão específica.
Art. 4º A análise promovida pela Comissão não substituirá a manifestação técnica cuja elaboração, nos termos da legislação aplicável, seja privativa de profissional legalmente habilitado.
§ 1º A Comissão deverá distinguir, em seu relatório, as conclusões de natureza administrativa das matérias cuja definição dependa de avaliação especializada em segurança e saúde do trabalho.
§ 2º Persistindo divergência técnica relevante entre os laudos existentes, sem elementos suficientes para sua superação objetiva, a Comissão deverá recomendar à autoridade competente a realização de nova avaliação técnica ou outra medida especializada considerada necessária.
Art. 5º Para a adequada instrução dos trabalhos, a Comissão deverá considerar, entre outros elementos:
I – a identificação dos servidores e funções efetivamente abrangidos por cada laudo;
II – a descrição das atividades efetivamente desempenhadas;
III – os períodos avaliados;

IV – os locais e condições de execução dos serviços;
V – os agentes ambientais ou ocupacionais considerados;
VI – a metodologia e os critérios técnicos utilizados;
VII – eventual utilização e eficácia de equipamentos de proteção individual ou coletiva;
VIII – alterações nas condições de trabalho ocorridas entre a elaboração dos documentos;
IX – as conclusões e respectivas fundamentações técnicas; e
X – os demais elementos capazes de explicar ou justificar a divergência constatada.
Art. 6º A Comissão concluirá seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, mediante apresentação de relatório final à autoridade competente.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão, quando a complexidade das diligências ou a necessidade de produção de elementos técnicos complementares assim exigir.
Art. 7º O relatório final deverá conter, no mínimo:
I – a descrição do objeto e das diligências realizadas;
II – a exposição cronológica dos fatos e dos documentos examinados;
III – quadro comparativo das conclusões constantes dos LTCATs;
IV – identificação objetiva das causas ou possíveis causas das divergências apuradas;
V – indicação da suficiência ou insuficiência dos elementos técnicos atualmente disponíveis;
VI – manifestação acerca da necessidade de avaliação técnica complementar ou elaboração de novo laudo; e
VII – indicação das providências administrativas recomendadas para adequada solução da controvérsia.
Art. 8º A instituição da Comissão e a realização de seus trabalhos não implicam, por si sós, reconhecimento, concessão, supressão, suspensão ou restabelecimento do adicional de insalubridade, ficando qualquer deliberação administrativa a esse respeito condicionada à adequada instrução do expediente e à decisão da autoridade competente, observada a legislação aplicável.
Art. 9º Eventuais indícios de irregularidades administrativas identificados no curso dos trabalhos que extrapolem o objeto desta Portaria deverão ser relatados à autoridade competente para avaliação e, se for o caso, instauração de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:63C4E43C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO CONTRATO 130 2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Errata referente ao Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 072/2026. Processo: 11812 – Contrato nº 130/2026. Objeto: Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços veterinários de inseminação artificial, tanto em cio natural quanto programado, incluindo exames ultrassonográficos para diagnóstico de gestação e avaliação da condição reprodutiva dos participantes do programa "Mais Genética", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027. Contratada: REGINALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA. Valor total: R$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), **O VALOR QUE ANTES ERA DE R$141.000,00 AGORA SERÁ DE R$ 70.500,00 E A VIGÊNCIA QUE ANTES ERA DE 12 MESES AGORA PASSARÁ A SER DE 06 MESES DE 28/08/2026 A 27/02/2027;** sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 15/09/2026.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:FBA56FD5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 074/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 074/2026. Processo: 11904/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS A PREVENÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DE DOENÇAS NOS ANIMAIS ACOLHIDOS, GARANTINDO CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, BEM ESTAR ANIMAL E PREVENÇÃO DE ZOONOZES AOS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Vigência: 14/09/2026 a 13/09/2027. Ata de Registro da empresa: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Valor total: R$ 26.715,60 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

14/09/2026
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 074/2026. Processo: 11904/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS A PREVENÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DE DOENÇAS NOS ANIMAIS ACOLHIDOS, GARANTINDO CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, BEM ESTAR ANIMAL E PREVENÇÃO DE ZOONOZES AOS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Vigência: 14/09/2026 a 13/09/2027. Ata de Registro da empresa: NETO E VARGAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS LTDA. Valor total: R$ 14.292,05 (Quatorze Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

14/09/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 074/2026. Processo: 11904/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS A PREVENÇÃO, TRATAMENTO E CONTROLE DE DOENÇAS NOS ANIMAIS ACOLHIDOS, GARANTINDO CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS, BEM ESTAR ANIMAL E PREVENÇÃO DE ZOONOZES AOS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Vigência: 14/09/2026 a 13/09/2027. Ata de Registro da empresa: A.L.C MORAES COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 14.985,83 (Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

14/09/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:1FCC7147

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

RETIFICAÇÃO 01

O Município de São Sebastião do Paraíso/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital e
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações sobre o link para inscrição do edital,
RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá inscrições de propostas no período de **00:00 horas do dia 01/09/2026 até 17:00 horas do dia 30/09/2026**, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na Plataforma Prosas: https://prosas.com.br/users/oportunidades/18927-edital-de-chamamento-publico-002-2026-fomento-a-projetos-continuados-de-pontos-de-cultura

Leia-se:

6.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá inscrições de propostas no período de **00:00 horas do dia 01/09/2026 até 17:00 horas do dia 30/09/2026**, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na Plataforma Prosas: https://produtos.prosas.com.br/editais/edital?edital_id=18927

São Sebastião do Paraíso, MG, 09 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Adriano Rosa da Silva
Código Identificador:B1CEB2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG torna público o PAL nº 048/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a continuação da construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, padrão alvenaria, Tipo I, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Thomé das Letras/MG, conforme Resolução SES nº 9.196, de 05 de dezembro de 2023, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos.
As visitas técnicas poderão ser realizadas nos períodos de 21 a 25 de setembro de 2026 e de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
O certame será realizado exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma Licitar Digital, no dia 08 de outubro de 2026, a partir das 9h.O edital está disponível em: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.
Informações: (35) 3237-1086.

São Tomé das Letras, 15 de setembro de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:03A8ACAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os Vereadores, em Reunião Extraordinária, sob a presidência do Senhor José da Purificação Vieira, que convidou o Vereador João Dehon Alves Couto, 1º Secretário, para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto e Romar Chaves Canazart, e constatada a ausência dos parlamentares Reinaldo Pereira Viana e Pedro Vagno Pereira, que foram justificadas pelo Secretário. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e solicitou a leitura da ata da décima segunda Reunião Ordinária, ocorrida no dia vinte cinco de agosto de 2026. Submetida a turno único de discussão, sem objeções foi colocada à votação simbólica e aprovada a unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Depois procedeu a leitura de parecer do Projeto de Lei **nº 009/2026**, que "Institui o Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências". Colocado o projeto ao primeiro turno de discussão, sem objeções, foi colocado ao primeiro turno de votação e aprovado a unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. O vereador Geraldo Eustáquio, requereu a dispensa do interstício regimental entre o primeiro e o segundo turnos de discussão e votação da matéria. Consultado o Plenário, foi aprovado a unanimidade. Submetido o Projeto ao segundo turno de discussão, sem objeções, foi colocado à votação, aprovado a unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Foi lida uma mensagem pelo aniversário do edil Arlindo Martins Florentino. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a realização da chamada final, sendo constatada a presença de todos, exceto Reinaldo Pereira Viana e Pedro Vagno Pereira. Logo após declarou encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1A2234ED

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Institui o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua utilização e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo esta Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como órgão oficial de publicação, divulgação e publicidade dos atos administrativos, legislativos, normativos, institucionais e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.

§ 1º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros produzirão todos os efeitos legais de publicidade oficial.

§ 2º A utilização do Diário Oficial observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança da informação e governança pública.

Art. 2º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros terão validade jurídica para todos os fins legais, constituindo meio oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dentre outros:

I – Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Instruções Normativas e demais atos normativos;

II – Editais de licitação, avisos de contratação, contratos administrativos, aditivos, atas de registro de preços, dispensas, inexigibilidades e demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Editais de concursos públicos, processos seletivos, convocações e resultados;

IV – Nomeações, exonerações, concessões, licenças, aposentadorias, pensões e demais atos relativos à gestão de pessoal;

V – Balancetes, demonstrativos fiscais, prestações de contas e demais atos cuja divulgação seja exigida pela legislação vigente;

VI – Convocações de sessões extraordinárias, audiências públicas, consultas públicas e demais atos institucionais;

VII – Avisos, comunicados oficiais e demais atos de interesse da Administração Pública Legislativa;

VIII – Outros atos cuja publicação seja exigida por lei ou determinada pela Presidência da Câmara.

Art. 4º A publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros substitui qualquer outro meio oficial de publicação anteriormente utilizado pela Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir forma diversa de divulgação.

Art. 5º A responsabilidade pela legalidade, autenticidade, integridade, veracidade e conteúdo dos atos encaminhados para publicação será exclusivamente da autoridade competente que os expedir.

Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara designar os servidores responsáveis pelo encaminhamento, assinatura eletrônica, conferência, gerenciamento e acompanhamento das publicações realizadas no sistema disponibilizado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Art. 7º Os atos publicados possuirão autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, interoperabilidade, presunção de veracidade e validade jurídica, observadas as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e demais normas aplicáveis.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais eventualmente constante dos atos publicados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.

Parágrafo Único. Sempre que a legislação exigir, deverão ser adotadas medidas de anonimização, restrição de acesso ou supressão de dados pessoais sensíveis, preservando-se simultaneamente a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

Art. 9º A Câmara Municipal adotará medidas administrativas e tecnológicas destinadas a assegurar a preservação, integridade, autenticidade, disponibilidade, acessibilidade e segurança das informações publicadas, mantendo arquivo digital permanente dos atos oficiais.

Art. 10 Na hipótese de indisponibilidade temporária do sistema eletrônico do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a publicação será realizada imediatamente após o restabelecimento do serviço, preservando-se sua validade jurídica, sem prejuízo da utilização de outro meio oficial legalmente admitido quando necessária para atendimento de prazo legal.

Art. 11 A Mesa Diretora poderá expedir atos regulamentares necessários à execução desta Resolução, especialmente quanto aos procedimentos operacionais de publicação, gestão documental, preservação digital, segurança da informação, proteção de dados pessoais e utilização do sistema eletrônico.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2B0A7743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
RECORRENTE: MEDICAL CENTER LTDA.
RECORRIDA: LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA.
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **MEDICAL CENTER LTDA.** contra a decisão que habilitou e declarou vencedora dos itens 01, 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 014/2026 a empresa **LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA.**

O certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de profissionais de enfermagem e, quando houver indicação clínica expressa, profissional médico, destinados ao acompanhamento de pacientes durante transferências inter-hospitalares eletivas, de urgência e emergência, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Recorrente sustenta, em síntese:

a) que a LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA. não teria apresentado Certidão de Registro da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, apresentando apenas Certidão de Responsabilidade Técnica;

b) que, relativamente aos serviços médicos, apesar da apresentação do registro da pessoa jurídica no CREMEB e da Certidão de Direção Técnica, não teria sido apresentada certidão individual de regularidade da profissional médica indicada como responsável técnica.

A empresa LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA. apresentou tempestivamente contrarrazões, requerendo o desprovimento do recurso e a manutenção de sua habilitação.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de tempestividade, legitimidade e interesse recursal, **CONHEÇO DO RECURSO**, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "c", e §§ da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se que eventual referência ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021 no preâmbulo da peça recursal constitui mero erro material, pois a fundamentação subsequente e o conteúdo da manifestação demonstram inequivocamente tratar-se do recurso previsto no art. 165 da referida Lei.

III – DO MÉRITO

III.1 – Da documentação perante o COREN

O item 13.5.5 do Termo de Referência exige a apresentação de:

"Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico emitida pelo Conselho Profissional competente de qualquer Unidade da Federação, compatível com o item licitado."

A documentação originalmente apresentada pela Recorrida contém Certidão de Responsabilidade Técnica expedida pelo COREN-BA, na qual se encontram identificadas a empresa LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA., o respectivo CNPJ, o registro nº 271.069, datado de 23/07/2026, bem como a profissional Cleide Lima Santos, inscrita no COREN-BA nº 72.534-ENF, indicada como responsável técnica.

Ademais, juntamente com as contrarrazões foi apresentada **Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem da Bahia em 10/08/2026**, na qual o próprio Conselho certifica que a LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA., CNPJ nº 50.192.849/0001-82, encontra-se inscrita naquele órgão sob o nº 271.069 desde 23/07/2026, estando regular sua Anotação de Responsabilidade Técnica.

Portanto, verifica-se que a condição material exigida pelo edital **já existia em momento anterior à abertura do certame**.

O art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 admite expressamente, em sede de diligência, a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

O §1º do mesmo dispositivo autoriza o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é consolidada no sentido de que a vedação à apresentação de novo documento não alcança documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 1.211/2021-Plenário, nº 2.443/2021-Plenário e nº 1.788/2026-Plenário.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais adota orientação convergente, reconhecendo que o agente de contratação deve privilegiar o formalismo moderado e realizar diligências quando a falha documental puder ser sanada sem alteração da substância da qualificação da licitante, como se observa, entre outros, nas Denúncias nº 1.167.213 e nº 1.147.752.

Não se trata, portanto, de permitir que a Recorrida obtenha posteriormente requisito de habilitação inexistente na data da licitação.

Trata-se apenas da apresentação de documento declaratório destinado a comprovar uma condição objetiva já existente desde **23/07/2026**.

A exclusão da licitante nessas circunstâncias representaria formalismo excessivo, incompatível com os arts. 5º, 12, III, e 64 da Lei nº 14.133/2021, além de contrariar a orientação dos Tribunais de Contas.

Por cautela, determina-se a juntada aos autos do comprovante de conferência da autenticidade da Certidão de Regularidade expedida pelo COREN-BA, registrando-se expressamente que sua consideração ocorre exclusivamente para comprovar situação existente anteriormente à abertura do certame.

Assim, **não procede o primeiro fundamento recursal**.

III.2 – Da documentação perante o Conselho Regional de Medicina

Também não merece acolhimento a alegação referente à documentação médica.

Consta da documentação da Recorrida o **Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo CREMEB**, registro nº 17.731, bem como **Certidão de Direção Técnica**, mediante a qual o Conselho certifica que a LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA. funciona sob a direção técnica da Dra. Tainan Verena Rodrigues Silva Teodoro.

Dessa forma, encontram-se documentalmente identificados perante o Conselho profissional competente tanto a pessoa jurídica quanto sua responsável/diretora técnica.

O recurso pretende acrescentar a exigência de apresentação de certidão individual destinada a demonstrar a situação financeira, ética ou disciplinar da médica.

Contudo, o instrumento convocatório **não estabeleceu essa exigência específica**.

O item 13.5.5 exige certidão de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico, mas não determina a apresentação de certidão negativa ética, financeira ou disciplinar individual.

Nos termos dos arts. 5º e 65 da Lei nº 14.133/2021, as condições de habilitação devem estar previamente definidas no instrumento convocatório, não sendo admissível criar nova exigência após a abertura do certame.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impede tanto que a Administração dispense requisitos expressamente estabelecidos quanto que imponha ao licitante exigências não previstas.

A existência de certificado do CREMEB relativo à pessoa jurídica e de Certidão de Direção Técnica indicando nominalmente a médica responsável atende materialmente à exigência constante do item 13.5.5.

Não se mostra juridicamente possível transformar, em sede recursal, a expressão "registro do responsável técnico" em obrigação de apresentação de certidão individual de inexistência de pendências financeiras, éticas ou disciplinares, quando tal condição não foi prevista no edital.

Por conseguinte, **não procede também o segundo fundamento recursal**.

IV – DO FORMALISMO MODERADO E DA VERDADE MATERIAL

A licitação não constitui um fim em si mesma.

O procedimento licitatório destina-se à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo da igualdade entre os participantes, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

O art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta não importará seu afastamento da licitação.

No caso concreto, não foi demonstrada inexistência de registro profissional, ausência de responsável técnico ou incapacidade material da Recorrida para execução do objeto.

Ao contrário, os documentos expedidos pelos próprios Conselhos profissionais demonstram que as condições técnicas exigidas pelo instrumento convocatório estavam presentes anteriormente à realização da sessão pública.

A inabilitação pretendida pela Recorrente, portanto, converteria exigência documental em finalidade autônoma e conduziria a formalismo incompatível com a Lei nº 14.133/2021 e com a orientação consolidada do TCU e do TCE/MG.

V – DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento nos arts. **5º, 12, III, 64, I e §1º, 65, 67 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 014/2026, **DECIDO**:

a) CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa **MEDICAL CENTER LTDA.**, por preencher os requisitos de admissibilidade;

b) no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**;

c) ACOLHER, no essencial, as contrarrazões apresentadas pela empresa **LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA.**;

d) reconhecer que a Certidão de Regularidade emitida pelo COREN-BA constitui documento apto a complementar a comprovação de condição de habilitação **preexistente à abertura do certame**, nos termos do art. 64, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando constituição superveniente de requisito de habilitação;

e) determinar, por cautela, que seja registrada nos autos a verificação de autenticidade da referida Certidão perante o órgão emissor;

f) reconhecer que o instrumento convocatório não exigiu certidão individual de regularidade financeira, ética ou disciplinar do profissional médico indicado como responsável técnico, sendo vedada a criação de nova condição de habilitação após a abertura do certame;

g) consequentemente, **MANTER A DECISÃO QUE HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA. NOS ITENS 01, 02 E 03**, prosseguindo-se o procedimento licitatório em seus ulteriores termos;

h) dê-se ciência desta decisão às empresas interessadas, mediante disponibilização na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Serra Azul de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:5D04A3CA

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 043/2026
Pregão Eletrônico nº 014/2026
Critério de julgamento: Menor preço por item
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que a autoridade competente, após análise, conferência e deliberação, **ADJUDICOU e HOMOLOGOU**, em 15 de setembro de 2026, o procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de profissionais de enfermagem e, quando houver indicação clínica expressa, profissional médico, destinados ao acompanhamento de pacientes durante transferências inter-hospitalares eletivas, de urgência e emergência, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Azul de Minas/MG, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Empresa vencedora: LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.192.849/0001-82.
Resultados:

•
Lote 1: 48 serviços de profissional de enfermagem para transferências inter-hospitalares entre Serro/MG e Diamantina/MG, pelo valor unitário de R$ 1.105,33, totalizando **R$ 53.055,84**;

•
Lote 2: 24 serviços de profissional de enfermagem para transferências inter-hospitalares entre Serro/MG e Belo Horizonte/MG, pelo valor unitário de R$ 1.378,66, totalizando **R$ 33.087,84**;

•
Lote 3: 48 serviços de profissional médico acompanhado de enfermeiro para transferências inter-hospitalares de Serro/MG para Diamantina/MG e Belo Horizonte/MG, pelo valor unitário de R$ 6.972,39, totalizando **R$ 334.674,72**.

Valor estimado: R$ 420.830,88.
Valor total adjudicado e homologado: R$ 420.818,40 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Serra Azul de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:289F1323

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
Processo Licitatório nº: 043/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026
Critério de julgamento: Menor preço por item
Órgão gerenciador: Município de Serra Azul de Minas/MG
CNPJ: 18.303.230/0001-95
Fornecedor registrado: LIFE SAÚDE CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 50.192.849/0001-82
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de profissionais de enfermagem e, quando houver indicação clínica expressa, profissional médico, destinados ao acompanhamento de pacientes durante transferências inter-hospitalares eletivas, de urgência e emergência, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Azul de Minas/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Valor total registrado: R$ 420.818,40 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Representante do órgão gerenciador: Leonardo Eleotério Cândido – Prefeito Municipal.
Representante da empresa: Vanessa Olímpia Lima de Oliveira.

Serra Azul de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:B0B883BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 135/2024. P.L. n.º 70/2024. Dispensa de licitação n.º 34/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública do município de Serrania/MG. Empresa: Citemig Serviços Ltda CNPJ n.º 47.103.137/0001-35. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 09 de setembro de 2027, modificando a cláusula "nona" do contrato em tela. Reajusta o valor do contrato na proporção de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento) conforme índice IPCA acumulado, passando o valor unitário por ponto de I.P. de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) para R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a 1.126 pontos de I. P.

Serrania, 14 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E758EDA6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de extinção/rescisão do Contrato n.º 13/2026. Processo Administrativo nº 01/2026. Credenciamento n.º 01/2026. Objeto: Contratação de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais resolve rescindir, de maneira bilateral o contrato nº 13/2026, assinado com a empresa 33.824.035 Anna Clara Vieira CPNJ N.º 33.824.035/0001-02 em razão dos fatos e fundamentos estampados no termo de extinção/rescisão do contrato.

Serrania, 15 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
, Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B790A3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas, materiais de sinalização e orientação de trânsito, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. **Detentora da Ata:** EVG SERVICOS E COMERCIO DE SINALIZACAO IMPRESSA EIRELI– CNPJ: 23.760.604/0001-31; **Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E01F60A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas, materiais de sinalização e orientação de trânsito, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. **Detentora da Ata:** Justino Davino Peres ME – CNPJ: 05.588.878/0001-03; **Vigência:** 15/09/2026 a 15/09/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1C379E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas, materiais de sinalização e orientação de trânsito, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. **Detentora da Ata:** URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI – CNPJ: 38.382.996/0001-10; **Vigência:** 03/08/2026 até 03/08/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A1DDC5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2025

Objeto: Aditivo Quantitativo/Qualitativo ao Contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica na Comunidade de Ribeirão no município de Serro/MG, abrangendo parte do acesso à comunidade pela rodovia MG-10, sob demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Serro/MG., nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. (Recurso proveniente do Convênio de Saída nº 1231001060/2025 SEAPA -celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA). **Contratada:** IVA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA– CNPJ: 59.958.664/0001-00; **Valor total:** Passará de R$ 450.000,00 (*quatrocentos e cinquenta mil reais*) para 477.661,41 (*quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:94A52013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 004/2023

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é contratação de empresa para a execução da obra de restauração da Igreja de Santa Rita e dos elementos artísticos integrados, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.**Contratada:** Cantaria Conservação E Restauro Ltda– CNPJ: 09.179.703/0001-01. **Vigência:** Passa a vigorar de 05/09/2026 até 17/02/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E88E3F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas, dietas e fórmulas enterais de forma sustentável, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ: 11.453.723/0001-62. **Vigência:** 15/09/2026 até 15/09/2030. **Valor total:** R$ R$ 2.252.295,0000 (*dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais)*;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BBD78A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REPETIÇÃO DO PROCESSO 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia incluindo alinhamento, balanceamento, vulcanização, remendo, conserto e montagem de pneus em geral e a eventual substituição de filtros, óleos e lubrificantes para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:17/09/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 30/09/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 30/09/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:0822C97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REPETIÇÃO DO PROCESSO 082/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação do Poço Artesiano e Sistema Simplificado de Abastecimento com Rede de Distribuição Comunitária com Energia Fotovoltaica, na comunidade do Laranjeiras, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serro/MG. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do contrato de repasse nº 950310/2023/MIDR/CAIXA, TRANSFEREGOV.BR nº 064295/2023, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Serro. Início do cadastro de propostas: 18/09/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:01/10/2026

às 08:00H. Data da sessão: 01/10/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:9E85001B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 097/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 026/2026

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Parques Infantis/Playgrounds Infantis no Município de Serro/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão custeadas através do Convênio Ministério do Esporte Nº 78/2024 Transferegov.br Nº 964326/2024.Período de Propostas: 17/09/2026 das 08h até 22/09/2026 às 08h, Período de lances: 22/09/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 22/09/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:9B512322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 022/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . A

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de setembro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos**.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 15 de setembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5418DDFE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE,

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 035/2025
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor item 01 em R$ 018 (dezoito centavos), passando de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) para R$ 0,93 (noventa e três centavos) e item 02 em R$ 018 (dezoito centavos), passando de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) para R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) resultando em um acréscimo de R$ 2.970,36 (dois mil e novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos) no valor da Ata
Data de assinatura	15 de setembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Camila Leonel Vasconcelos de Campos, Representante Legal

Simão Pereira, 15 de setembro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 15 de setembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:AA0F0A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 003/2024

Ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis às 10h:00 min. (dez horas) no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou a documentação via e-mail, conforme edital, sendo protocolado para a empresa no respectivo horário e dia: **INSTITUTO LUX VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.217.574/0001-82,** no dia 15/09/2026 às 09:16h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **INSTITUTO LUX VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.217.574/0001-82** por cumprirem todas as exigências do edital. Em

obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:30 min. (dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:431C3448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis às 11h:00 min. (onze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA dia e-mail da divisão de licitação a documentação da seguinte empresa no dia e horário: Alves Teixeira Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 66.252.992/0001-52 no dia 14/09/2026 às 17h:36 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: Alves Teixeira Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 66.252.992/0001-52 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 11:08 min. (onze horas e oito minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:7107B30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 005/2026, a partir do dia 21/09/2026, das 08h às 16h. Objeto: **"Credenciamento de profissionais para realização de serviços técnicos especializados de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos e financeiros sobre projetos culturais, da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Ciclo 02"**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni-MG, 15/09/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:00A22205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA **Referência**: Pregão Eletrônico nº 42/2025 Processo Licitatório 85/2025. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do lote 67 de R$143,00 para R$185,78 a partir do dia 10/09/2026, alterando-se o fornecedor de DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA para MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA.

Lote	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido
2	PAPEL CREPADO 40 X 40 CM 60G/M² CAIXA COM 500 FOLHAS PAPEL CREPADO, GRAMATURA 60G/M², PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, 67 DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE, MEDIDAS 40 X 40 CM, COR BRANCA, CAIXA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. REGISTRO ANVISA. O PREÇO DEVERA SER COTADO EM CAIXA.	R$143,00	R$185,78

Teófilo Otoni/MG, 15 de setembro de 2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:42944261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIRGALHA SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 53.432.883/0001-75 **- Referência**: Processo Licitatório nº 086/2025 e Dispensa n° 011/2025 **- Data de Assinatura:** 14/09/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato nº 101/2025. **Do Prazo:** O Contrato n.º 101/2025 tem seu fim em 25 de setembro de 202, **Do Valor:** O valor global do contrato n° 101/2025 é de R$36.000,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE ACESSO A FERRAMENTA ONLINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA COM QUANTIDADE ILIMITADA DE USUÁRIOS.	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Teófilo Otoni/MG, 15 de setembro de 2026**.**

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:94C4808B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 30/09/2026 às 08:59, objetivando **Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas e kit de higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 30/09/2026 ás 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de setembro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rebeca Alves de Sousa
Código Identificador:00998A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 29/09/2026 às 12:59, objetivando **aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Este investimento, viabilizado por Recurso de Emenda Parlamentar 202440640007, visa transformar o espaço em um centro cultural e de conhecimento eficiente, acessível e alinhado com as demandas contemporâneas da comunidade, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência do edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 29/09/2026 ás 13:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de setembro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:57B09E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 01/10/2026 às 08:59, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pão francês, de forma diária, fracionada e sob demanda, visando atender às demandas operacionais das diversas Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal, com especial escopo na complementação da alimentação escolar da rede de ensino e no suporte às ações socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do** tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 01/10/2026 ás 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de setembro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:2DD6D6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA em razão de erro material,** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14 de setembro de 2026, página 233 e 234, para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Início da sessão dia 28/09/2026 ás 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias.

LEIA-SE:
Início da sessão dia 29/09/2026 às 09:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de setembro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:2D40F36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 30/09/2026 às 12:59, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, visando atender pacientes que se encontram acamados/sequelados com necessidade de uso contínuo de fraldas, acompanhados pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da APS (Atenção Primária à Saúde), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do** tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 30/09/2026 às 13:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de setembro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:BF00570B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

Ref.: Pregão-E n.º 010/2026 - Processo n.º 021/2026

Aos onze dias do mês de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 091/2026, firmada em 15/04/2026, para aquisição de **Aquisição de material ambulatorial**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.362.195/0001-85, com sede R Dom Luiz, Nº 171, Bairro Vila Real - Balneário Camboriú/SC, CEP 88.337-100, neste ato representada pelo **Sr. º Ana Adiles Fanticelli Braga.**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REEQUILIBRADO
388	FR	80782	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML – TRANSPARENTE – NÃO ESTERIL	R$ 0,90	R$1,02

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D3F1C91B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

Adesão nº 013/2026
Processo nº 159/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços Estadual n.º 336/2026, objetivando a continuidade no atendimento com medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender a demanda junto aos pacientes com os produtos farmacológicos para distribuição gratuita, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes anexo aos autos, sendo a detentora a empresa CM Hospitalar S.A – CNPJ nº 12.420.164/0036-87.

Três Pontas/MG., 15 de setembro de 2026

GIOVANIA RABELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B886908B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

Adesão nº 010/2026
Processo nº 134/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a formalização do contrato oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 049/2026, nas condições de órgão não participante, sendo detentora da ata a empresa **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.087.116/0001-60**, que tem como objeto a **Aquisição de 2 (dois) ônibus escolares rurais de 45 (quarenta e cinco) lugares,** por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, visando assegurar o acesso e a permanência dos alunos da rede pública de ensino, garantindo transporte escolar seguro, eficiente e adequado às características das vias urbanas e rurais do município,no valor de **R$ 1.108.000,00 (um milhão cento e oito mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG.,20 de agosto de 2026.

MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C136B324

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO - ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2026 – PROCESSO N.º 148/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública que a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais**, equipamentos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipal, terá sua data de abertura alterada, sendo designada as seguintes datas: abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 29/09/2026. Início da Sessão de Lances: 29/09/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D2841C68

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A., REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 290/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 450, bairro Centro Histórico na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Henrique Lauar Cunha**, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA,** de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Processo Licitatório n.º 290/2024 – Pregão Eletrônico n.º 162/2024,

signatários do Contrato de Prestação de Serviços n.º 251/2024, celebrado em 19/12/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 104, inciso I, c/c art. 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Nona do Contrato Original do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

– Fica acrescido os veículos abaixo discriminados no seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, conforme especificações e condições descritas a seguir, além daquelas constantes no objeto do contrato inicial:

Renault OROCH Pro 1.6 Flex 16V Mec., chassis nº. 93Y9SR8G6VJ619845, ano/modelo 2026/2027.
Renault OROCH Pro 1.6 Flex 16V Mec., chassis nº. 93Y9SR8G6VJ619837, ano/modelo 2026/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato fica acrescido em **R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais),** devendo ser pago referido valor mediante a apresentação do boleto por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: 02.007.002.0010.0301.0013.2144.3339039 – **Ficha 252** – Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

CLAÚSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E548E678

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026, tipo menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, ferramentas e outros Materiais de Consumo,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **30 de setembro de 2026**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 15 de setembro de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B4BDD642

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **DETENTORA: RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 54.832.815/0001-66. **OBJETO: Concessão de Reequilíbrio Econômico-financeiro à Ata de Registro de Preço,** com relação aos itens**:**
6 CAFÉ EM PÓ, 100% ÁRABICA, de **R$ 25,95** para **R$ 33,95;**
7 MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, de **R$ 22,90** para **R$ 26,34;**
8 AÇÚCAR CRISTAL de **R$ 14,16** para **R$ 17,08.**
O presente Termo de Reequilíbrio inicia-se no dia 15 de setembro de 2026 e o término coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços.

Três Pontas – MG, 15 de setembro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BE356C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 46, 15 DE SETEMBRO DE 2026

"Regulamenta o procedimento de avaliação especial de desempenho dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo durante o estágio probatório, nos termos da Resolução nº 662, de 18 de março de 2025, e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal De Tupaciguara**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, especialmente nos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República, que estabelece o período de três anos para aquisição da estabilidade e exige, como condição para sua aquisição, avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 662, de 18 de março de 2025, que reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Tupaciguara e disciplina o estágio probatório dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Tupaciguara assegura a estabilidade aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício, observadas as condições constitucionalmente estabelecidas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, impessoais e transparentes para acompanhamento e avaliação do servidor durante o estágio probatório, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e motivação;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos para realização da avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Tupaciguara, nos termos do art. 58, da Resolução nº 662, de 18 de março de 2025.
Art. 2º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo serão objeto de avaliação especial de desempenho.
Parágrafo único. A aprovação na avaliação especial de desempenho constitui condição para aquisição da estabilidade, observadas as disposições da Constituição Federal e da Resolução nº 662, de 18 de março de 2025.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 3º Na avaliação especial de desempenho serão examinados, exclusivamente, os seguintes requisitos previstos no art. 58 da Resolução nº 662, de 18 de março de 2025:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade; e
V – responsabilidade.
Art. 4º Para fins de aplicação desta Portaria, os requisitos previstos no artigo anterior serão aferidos considerando:
I – assiduidade: o comparecimento regular ao serviço, a pontualidade, o cumprimento da jornada de trabalho e a permanência no local de trabalho durante o expediente, ressalvadas as ausências, afastamentos e ocorrências devidamente justificadas ou autorizadas na forma da legislação;
II – disciplina: a observância das normas legais e regulamentares, das determinações legítimas da autoridade competente, dos deveres funcionais e das normas de organização administrativa da Câmara Municipal;
III – capacidade de iniciativa: a aptidão para desempenhar as atribuições do cargo com autonomia compatível com suas responsabilidades, identificar situações relacionadas ao trabalho, buscar soluções adequadas e demonstrar iniciativa na execução das atividades que lhe forem atribuídas;
IV – produtividade: o desempenho quantitativo e qualitativo das atividades próprias do cargo, considerando a execução das tarefas, a qualidade dos trabalhos realizados, o cumprimento dos prazos e a adequada utilização do tempo e dos recursos disponíveis;
V – responsabilidade: o comprometimento no exercício das atribuições do cargo, o zelo no cumprimento das tarefas, a confiabilidade dos trabalhos executados e o cuidado com documentos, informações, materiais, equipamentos e demais bens públicos colocados à sua disposição.
§ 1º A avaliação sob os critérios, regular, bom ou ótimo, deverá considerar fatos objetivos relacionados ao desempenho das atribuições do cargo durante o estágio probatório.
§ 2º Os critérios de cada avaliação será obtido pela somatária da pontuação total descrita no Anexo I, desta Portaria.
§ 3º Será considerado aprovado o estágio probatório e considerado apto para o desempenho do cargo efetivo para obter a estabilidade no serviço público do Poder Legislativo, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos de média aritmética de suas avaliações.
§ 4º As conclusões relativas a cada requisito deverão ser individualmente fundamentadas, especialmente quando desfavoráveis ao servidor.
§ 5º É vedada a utilização de requisito ou fator de avaliação não previsto no art. 3º desta Portaria.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5º A avaliação especial de desempenho será realizada pela Comissão de Estágio Probatório, constituída pelos mesmos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, na forma estabelecida pela Resolução nº 662, de 18 de março de 2025.
Art. 6º Compete à Comissão de Estágio Probatório:
I – receber e examinar o processo administrativo de avaliação encaminhado pelo Presidente da Câmara;
II – analisar os assentamentos funcionais e demais documentos pertinentes ao desempenho do servidor durante o estágio probatório;
III – solicitar à chefia imediata, ao Setor de Recursos Humanos ou a outros setores da Câmara informações necessárias à avaliação;
IV – determinar diligências e solicitar documentos ou esclarecimentos necessários à adequada instrução do processo;
V – avaliar, individualmente, cada um dos requisitos previstos no art. 3º desta Portaria;
VI – assegurar que a avaliação esteja fundamentada em elementos objetivos relacionados ao desempenho funcional;
VII – emitir parecer escrito e fundamentado, favorável ou contrário à aquisição da estabilidade, na forma do art. 58, da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025.

CAPÍTULO IV
DO MOMENTO E DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada uma única vez, observado o procedimento estabelecido neste Capítulo.
Art. 8º Quatro meses antes do término do estágio probatório, o Setor de Recursos Humanos abrirá processo administrativo individual de avaliação especial de desempenho e informará o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 58 da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025.
§ 1º O processo deverá ser instruído, no que couber, com:
I – identificação do servidor;
II – ato de nomeação e termo de posse;
III – data de início do efetivo exercício;
IV – identificação do cargo efetivo e respectivas atribuições;
V – assentamentos funcionais pertinentes ao período do estágio probatório;
VI – registros de frequência necessários à aferição da assiduidade;
VII – informações funcionais fornecidas pela chefia imediata;
VIII – documentos relacionados ao desempenho das atribuições do cargo que sejam pertinentes à avaliação dos requisitos estabelecidos nesta Portaria;
IX – formulário de avaliação constante do Anexo I.
§ 2º Somente poderão integrar a avaliação documentos e informações relacionados aos requisitos previstos no art. 3º e que sejam pertinentes ao desempenho funcional do servidor durante o período do estágio probatório.
Art. 9º Recebida a comunicação do Setor de Recursos Humanos, o Presidente da Câmara encaminhará o processo à Comissão de Estágio Probatório para realização da avaliação especial de desempenho.
Art. 10. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão solicitará manifestação da chefia imediata do servidor, quando for o caso, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I desta Portaria.
§ 1º A manifestação da chefia imediata terá caráter informativo e subsidiário, competindo à Comissão realizar a avaliação especial de desempenho e emitir o parecer previsto na Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025.
§ 2º A chefia imediata deverá fundamentar sua manifestação em fatos relacionados ao desempenho do servidor durante o estágio probatório.
§ 3º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares sempre que considerar insuficientes os elementos constantes do formulário.

CAPÍTULO V
DO PARECER DA COMISSÃO

Art. 11. Após a instrução do processo, a Comissão emitirá parecer escrito e fundamentado sobre cada um dos cinco requisitos previstos no art. 3º, desta Portaria.
§ 1º O parecer deverá analisar separadamente:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade; e
V – responsabilidade.
§ 2º Para cada requisito, a Comissão atribuirá aos critérios regular, bom ou ótimo, pontuação, conforme instrução de preenchimento descrito no Anexo I, expondo os elementos objetivos que fundamentam sua conclusão.
§ 3º Após a análise individual dos requisitos, a Comissão concluirá:
I – favoravelmente à estabilidade, quando considerar demonstrada a aptidão e capacidade do servidor para o exercício do cargo; ou
II – contrariamente à estabilidade, quando considerar não demonstrada a aptidão ou capacidade necessária ao exercício do cargo, mediante fundamentação específica.
Art. 12. A conclusão da Comissão não poderá decorrer exclusivamente de conceito genérico ou de afirmações desprovidas da indicação dos fatos e elementos funcionais que lhes sirvam de fundamento.

CAPÍTULO VI
DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Art. 13. Sendo o parecer da Comissão favorável à estabilidade, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para decisão e demais providências previstas na Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025.

Art. 14. Sendo o parecer contrário à estabilidade, será dada vista integral do processo ao servidor, assegurando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do art. 58, da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025.
§ 1º A ciência do servidor deverá ser formal e conter informação sobre:
I – o teor do parecer da Comissão;
II – o direito de consultar integralmente os autos; e
III – o prazo para apresentação da defesa;
§ 2º O servidor poderá apresentar documentos e demais elementos pertinentes à sua defesa.
Art. 15. Apresentada a defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o processo será encaminhado na forma estabelecida pelo art. 58, da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025, para decisão da autoridade competente.
Parágrafo único. A decisão deverá ser expressamente motivada e considerar o parecer da Comissão, a defesa apresentada pelo servidor e os demais elementos constantes dos autos.

CAPÍTULO VII
DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 16. Concluído o procedimento, caberá ao Presidente da Câmara Municipal proferir a decisão prevista no art. 58, da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025.
Art. 17. Sendo o servidor aprovado na avaliação especial de desempenho e cumprido o período constitucional de três anos de efetivo exercício, a estabilidade será formalizada por meio do ato previsto na Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025, com o correspondente registro nos assentamentos funcionais.
Art. 18. Na hipótese de não aprovação na avaliação especial de desempenho, serão observadas rigorosamente as disposições da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O Setor de Recursos Humanos manterá controle das datas de início e término dos estágios probatórios, adotando as providências necessárias para que o procedimento de avaliação seja instaurado no prazo estabelecido no art. 8º, desta Portaria.
Art. 20. A avaliação especial de desempenho será realizada exclusivamente para fins de verificação da aptidão e capacidade do servidor para o exercício do cargo efetivo e aquisição da estabilidade.
Art. 21. Integram esta Portaria:
I – Anexo I – Formulário de Avaliação Especial de Desempenho;
II – Anexo II – Parecer da Comissão de Estágio Probatório;
III – Anexo III – Termo de Ciência ao servidor.
Art. 22. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação estatutária aplicável e a Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 15 de setembro de 2026.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO
Processo Administrativo nº: _____/_____
I – IDENTIFICAÇÃO
Servidor: _____
Matrícula: _____
Cargo efetivo: _____
Lotação: _____
Data da nomeação: _____/_____/_____.
Data da posse: _____/_____/_____.
Início do efetivo exercício: _____/_____/_____.
Término previsto do estágio probatório: _____/_____/_____.
II - DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1	REGULAR	10 PONTOS
2	BOM	15 PONTOS
3	ÓTIMO	20 PONTOS

III – AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS
1 – ASSIDUIDADE
Considerar o comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento da jornada e dos horários estabelecidos, de acordo com os registros funcionais pertinentes.

1-REGULAR	2 – BOM	3- ÓTIMO

Fundamentação/elementos considerados:

2 – DISCIPLINA
Considerar a observância das normas legais e regulamentares, o cumprimento dos deveres funcionais e das determinações legítimas relacionadas às atribuições do cargo e o respeito à organização administrativa.

1-REGULAR	2 – BOM	3- ÓTIMO

Fundamentação/elementos considerados:

3 – CAPACIDADE DE INICIATIVA
Considerar a aptidão para atuar de forma proativa, identificar situações relacionadas às atribuições do cargo, buscar soluções adequadas e desempenhar suas atividades com autonomia compatível com suas responsabilidades.

1-REGULAR	2 – BOM	3- ÓTIMO

Fundamentação/elementos considerados:

4 – PRODUTIVIDADE
Considerar o desenvolvimento das atividades de forma planejada, organizada e eficiente, a quantidade e qualidade dos trabalhos realizados, o cumprimento de prazos, o zelo e a presteza no desempenho das atribuições.

1-REGULAR	2 – BOM	3- ÓTIMO

Fundamentação/elementos considerados:

5 – RESPONSABILIDADE
Considerar o comprometimento no exercício das atribuições, o cumprimento das tarefas confiadas, o zelo pelos documentos, informações, materiais, equipamentos e patrimônio público e a responsabilidade pelos atos praticados no exercício do cargo.

1-REGULAR	2 – BOM	3- ÓTIMO

Fundamentação/elementos considerados:

III – QUADRO-SÍNTESE

1	REGULAR	
2	BOM	
3	ÓTIMO	

Total_____
IV – OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

Tupaciguara/MG, _____ de _____ de _____.

COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Presidente/Membro

Membro

Membro

ANEXO II
PARECER DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____.
SERVIDOR: _____
CARGO: _____
I – RELATÓRIO
Trata-se de procedimento de avaliação especial de desempenho instaurado pelo Setor de Recursos Humanos, quatro meses antes do término do estágio probatório do servidor acima identificado, em cumprimento ao art. 58, § 2º, da Resolução n.º 662, de 18 de março de 2025.
O servidor iniciou o efetivo exercício em **_____/____/_____,** ***estando previsto o término do período de estágio probatório para*** **_____/_____/_____.**
Encaminhados os autos a esta Comissão de Estágio Probatório, procedeu-se à análise dos documentos, registros e informações funcionais pertinentes, passando-se à apreciação individual dos requisitos estabelecidos no art. 58, da Resolução nº 662/2025.
II – FUNDAMENTAÇÃO

Após a Comissão proceder avaliação do servidor, ele atingiu o total de _____ pontos.

III – CONCLUSÃO
Diante dos elementos constantes dos autos e da avaliação individual dos requisitos previstos no art. 58, da Resolução n.º 662, de 2025, a Comissão de Estágio Probatório:
( ) **OPINA FAVORAVELMENTE À CONCESSÃO DA ESTABILIDADE** ao servidor, por considerar demonstrada sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições do cargo efetivo.
OU
( ) **OPINA CONTRARIAMENTE À CONCESSÃO DA ESTABILIDADE** ao servidor, pelos fundamentos expostos neste parecer, por considerar não demonstrada sua aptidão e/ou capacidade para o exercício das atribuições do cargo efetivo.
Na hipótese de conclusão contrária à estabilidade, deverá ser assegurada ao servidor vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 58, § 4º, da Resolução n.º 662, de 2025.
É o parecer.
Tupaciguara/MG, _____ de _____ de _____.

COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Presidente/Membro

Membro

Membro

TERMO DE CIÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____.
SERVIDOR: _____
CARGO: _____
Pelo presente instrumento, fica o servidor acima identificado **CIENTIFICADO** de que a Comissão de Estágio Probatório emitiu parecer sobre avaliação do estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Tupaciguara (cópia anexa), nos termos do art. 58 da Resolução nº 662, de 18 de março de 2025, sendo-lhe assegurada **vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do art. 58, § 4º, da Resolução nº 662, de 18 de março de 2025.
Durante o referido prazo, o servidor poderá examinar os autos, e se quiser poderá apresentar defesa escrita, acompanhada dos documentos que entender pertinentes.
Data da ciência: ___/_____/_____

Servidor avaliado

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:D6C5354D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
INEX 025/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 058/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 025/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 15 de Setembro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:00782099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 32/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 32/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 16/09/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/09/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30/09/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 15 de setembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:39AF5082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 023/2026 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, Credenciamento nº 002/2026, objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCULAR AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MIGUILIM, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS, CONFORME METAS FÍSICAS E VALORES FINANCIADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

CLÍNICA DE OLHOS ROMA LTDA
CNPJ: 40.021.843/0001-99
ITENS/LOTES:

LOTE 01					
SERVIÇO	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA. PARA REALIZAR CONSULTA OFTALMOLÓGICA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE OCULAR, DE ACORDO COM O PROGRAMA MIGUILIM, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	UNID.	129	R$ 81,18	R$ 10.472,22
02	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA. PARA CESSÃO DE ÓCULOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE OCULAR, DE ACORDO COM O PROGRAMA MIGUILIM, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	UNID.	39	R$ 343,76	R$ 13.406,64

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:5BDA1FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 047/2026 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, Credenciamento nº 009/2026, objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, DESTINADOS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ESPECIALMENTE NO CONTEXTO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI, EM APOIO ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DA PORTARIA GM/MS Nº 635/2023 E DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – POEPS,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

M L ATENDIMENTO MEDICO LTDA
CNPJ: 26.122.041/0001-44
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário ($)
7	**Médico (a) Ginecologista** para atender as demandas da rede de atenção básica municipal - E-MULTI.	Correspondendo a pagamento por consulta. Por **atendimento**, **piso mínimo de 20 consultas**	Consulta	2400	R$ 79,17

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:3787CC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026.
CREDENCIAMENTO 03/2026

Julga habilitada, credenciada e ratifico a contratação da empresa **VIAJECOMCAMI LTDA.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5FF8CEE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026.
CREDENCIAMENTO 03/2026 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Cheap Serviços de Turismo Ltda**, OBJETO:** CREDENCIAMENTO para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem em âmbito nacional, para fins de transporte e acomodações de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - MG, compreendendo as reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo: VIG: 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D708D5DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026 – P.L. 024/2025 – P.E. 004/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 (Processo Licitatório nº 024/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025), cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vespasiano/MG, em atendimento à solicitação do Departamento de Transporte e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.996.924,84. **FDO:** 117, 136, 153, 193, 287, 303, 322, 331, 346, 442 e 451.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2842DB1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

5º Aditivo do contrato n° 01/2021 entre o contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO - IPSV, CNPJ 04.835.019/0001-09, e a contratada INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ n° 04.820.885/0001-26, tendo como objeto: a contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria técnica em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano — IPSV. Vigência: 12 (doze meses), com início em 16/09/2026 e término em 15/09/2027; Cobertura orçamentária: 03.001.0004.272.000007.33903500 – Ficha 514 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; valor: 12 meses de R$ 5.509,25 (Cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos) passando o valor global a ser de R$ 66.119,40 (sessenta e seis mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos).

Vespasiano, 15 de setembro de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:81738D1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 905 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 1º da Lei Complementar 084/23 c/c art. 23 da Emenda Constitucional 103/19, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **TEREZINHA LOPES DA SILVA**, CPF 292.682.906-00, cônjuge de PAULO LOPES DA SILVA, CPF 221.506.506-06, matrícula nº 35-3, servidor inativo, PORTARIA 021/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 05 de julho de 2026.

Vespasiano, 08 de setembro de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:ECE1CCC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 907 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

O Diretor Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19, art. 10, § 1º, I c/c art. 1º da LC 84/23 e art. 26 da EC 103/19; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, ao servidor **DANIEL TEIXEIRA BRANDÃO**, matrícula nº 10412-4, CPF nº 073.328.196-60, ocupante do cargo de VIGIA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º outubro de 2026.

Vespasiano, 09 de setembro de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:20890750

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 902 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O Diretor Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, direito adquirido; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais à **MARCIA BATISTA COSTA,** CPF **247.349.261-15**, matrícula **nº 2298-8** ocupante do cargo **de TECNICA DE HIGIENE DENTÁRIA**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2026**.

Vespasiano, **08 de setembro de 2026**

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:FE287975

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 903 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 833/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - Art. 1º da Portaria 833 de 17 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - De acordo com o art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19, art. 10, § 1º, I c/c art. 1º da LC 84/23 e art. 26 da EC 103/19; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, à servidora KATIA REGINA MARTINS XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 21485-0, CPF nº

005.027.016-84, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR II 30 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de outubro de 2024.

Vespasiano, 03 de setembro de 2026.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:36DF542B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 904 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, direito adquirido; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais à **SIMONE VALERIA DOS SANTOS,** CPF **465.901.616-15**, matrícula **nº 760-5** ocupante do cargo **de AUX ADM I**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2026**.

Vespasiano, **08 de setembro de 2026**

AMARILDO CRUZ
Diretor- Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:2CADCCD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 906 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES."

O Diretor Presidente e a Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o **40, §1º, inciso III, b da CF, direito adquirido**; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos calculados pela média aritmética simples de 80% das maiores contribuições efetuadas à partir de 07/1994 à servidora **MARIA NEUSA DE SOUZA,** CPF **996.595.066-00**, matrícula **nº 5953-3**, ocupante do cargo **Ajudante de Serviços Gerais**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2026.**

Vespasiano, 09 de setembro de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:864FF951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2026-INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

O Município de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes torna público o Processo de Inexigibilidade nº 003/2026 para parceria pública de Termo de Fomento entre o Município e a Liga Municipal de Desportos de Vespasiano, para suporte as atividades desportivas no Município de Vespasiano, através de aquisição de materiais esportivos para as agremiações locais conforme Plano deTrabalho apresentado , com vigência até 31 de Março de 2027, nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014 e suas alterações, justificando a inexigibilidade deste Termo, o ofício circular nº 64/19-SFAI da Federação Mineira de Futebol, onde declara a exclusividade da Liga Municipal de Desportos de Vespasiano no Município.Valor Total do repasse R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais).Dotação Orçamentária:02.18.01.08.122.0003.2056-3.3.90.41.00 Fonte:1.500.000. Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014, Publique-se, passando a correr os prazos recursais .

HAILTON DE JESUS AZEVEDO-
Secretário Municipal de Juventude e Esportes.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:9A8E0F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROC 097/2026 - DISP 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 097/2026, Dispensa de Licitação nº 047/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTES DESTINADAS À ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG).** Processo ratificado nesta data. APAG MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 20.045.912/0001-07 no valor total de R$ 2.173,00 (Dois mil cento e setenta e três reais). Volta Grande – MG 15 de setembro de 2026. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 15 de setembro de 2026.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:9FC4B2AF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 062/2025. Credenciamento nº001/2025. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 050/2025. Contratada: LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo da prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames para atender aos usuários do sistema único de saúde - SUS. Valor Total: R$ R$ 43.096,60. Vigência do Termo Aditivo: 02/09/2026 a 01/11/2026. Justificativa: Art. 107 da Lei Federal nº 14133/2021.

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Termo Aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de setembro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:71D5A5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 093/2026, Pregão Eletrônico n° 054/2026. Objeto: Aquisição de mesas de tênis de mesa destinadas às escolas da rede municipal de ensino de Aiuruoca/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/10/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 094/2026, Pregão Eletrônico n° 055/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhão, com motorista, combustível, manutenção e demais despesas inclusas, destinado ao apoio aos serviços de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município de Aiuruoca/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 02/10/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 095/2026, Pregão Eletrônico n° 056/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Aiuruoca/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 29/09/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 098/2026, Pregão Eletrônico n° 059/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar das escolas e da creche pertencentes à rede municipal de ensino de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 05/10/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:DB402444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 61/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 13/2026. objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de plataforma elevatória para o Município de Alpercata, A favor - ELEVAÇO LTDA, C.N.P.J. sob nºe 27.258.184/0001-40, vencedor de todos os itens do certame, totalizando um valor global de R$ 523.800,00 (quinhentos e vinte e tres mil e oitocentos reais). Data da ARP 08/09/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:1B0AB98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 62/2026 Concorrência Presencial nº 08/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) JOSÉ DA SILVA MAIA, NO MUNICÍPIO DE ALPERCATA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL, PARA DIVERSAS RUAS NO BAIRRO VILA EUGÊNIO FRANKLIN, MUNICÍPIO DE ALPERCATA, a favor: WBS CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.095.531/0001-86, valor global R$ 681.761,11 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e onze centavos). Data do contrato 11/09/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:EF3DBB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 60/2026
Concorrência Presencial nº 11/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE VIAS DO BAIRRO ALVORADA, MUNICÍPIO DE ALPERCATA, a favor: WBS CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.095.531/0001-86, valor global **R$ 200.083,64 (duzentos mil, oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**. Data do contrato 11/09/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:AB1F646B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
1° TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo nº 106/2025
Fornecedor (a): **atacado rio pardo distribuidora de alimentos ltda**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo 215/2025,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

ARROZ POLIDO, TIPO 1 - passando de R$ 14,30 (quatroze reais e trinta centavos) para R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos) o pacote.

Alterosa, 15de Setembro de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:BD9D3467

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
2° TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo nº 205/2025
Fornecedor (a):**SC MINAS TRANSPORTES LTDA**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo 215/2025,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

LINHA ALTEROSA X ALFENAS - (IDA) passando de 12,05 (doze reais e cinco centavos) para R$ 16,26 (dezesseis reais e vinte e seis centavos).
LINHA ALFENAS X ALTEROSA (VOLTA) passando de 12,05 (doze reais e cinco centavos) para R$ 16,26 (dezesseis reais e vinte e seis centavos).
LINHA ALTEROSA X MUZAMBINHO - (IDA) passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos).
LINHA MUZAMBINHO X ALTEROSA - (VOLTA) passando de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos).
LINHA DISTRITO DO DIVINO ESPIRITO SANTO (CAVACOS) X ALFENAS (IDA) passando de R$ 20,10 (vinte reais e dez centavos para R$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos).
LINHA ALFENAS X DISTRITO DO DIVINO ESPIRITO SANTO (CAVACOS) (VOLTA) passando de R$ 20,10 (vinte reais e dez centavos para R$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos).
LINHA ALTEROSA X GUAXUPÉ - (IDA) passando de R$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos) para R$ 42,86 (quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
LINHA GUAXUPÉ X ALTEROSA - (VOLTA) passando de R$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos) para R$ 42,86 (quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
LINHA DISTRITO DO DIVINO ESPIRITO SANTO (CAVACOS) X GUAXUPÉ (IDA) passando de R$ 35,82 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para R$ 48,35 (quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

LINHA GUAXUPÉ X DISTRITO DO DIVINO ESPIRITO SANTO (CAVACOS) - (VOLTA) passando de R$ 36,21 (trinta e seis reais e vinte e um centavos) para R$ 48,88 (quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Alterosa, 15de Setembro de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:329759B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE CONTRATO

DECISÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 116/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Alterosa/MG, designadas pela Portaria nº 27/2026, de 07 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 121/2024, que resultou na celebração do Contrato nº 116/2024, firmado entre o Município de Alterosa/MG e a empresa 41.931.805 FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, cujo objeto consiste na prestação de serviços tecnológicos especializados, com segurança e eficiência, para hospedagem de sites institucionais da Prefeitura Municipal de Alterosa/MG e provimento de contas de e-mails corporativos;
CONSIDERANDO que o referido contrato teve sua vigência prorrogada por meio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2024, pelo período compreendido entre 01 de maio de 2026 e 30 de abril de 2027, no valor total de R$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais);
CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, constante dos autos, por meio do qual foi comunicada a necessidade de encerramento dos serviços objeto da contratação, em razão da adoção de nova solução tecnológica pelo Município;
CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo setor de Tecnologia da Informação do Município, por meio da qual foi solicitado à contratada o encerramento dos serviços de hospedagem prestados à Prefeitura Municipal de Alterosa/MG, tendo em vista a migração do site institucional e dos serviços de e-mail para nova plataforma contratada pelo Município;
CONSIDERANDO que a migração dos serviços para nova plataforma contratada pela Administração constitui fato superveniente que alterou a necessidade administrativa que fundamentou a prorrogação

contratual, tornando desnecessária a continuidade dos serviços anteriormente contratados;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, não se justificando a manutenção de contratação cuja necessidade administrativa deixou de existir em razão da adoção de nova solução tecnológica;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a extinção dos contratos administrativos;

DECIDE:

1º Fica declarada a EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 116/2024, especialmente quanto à vigência prorrogada pelo Segundo Termo Aditivo, em razão de fato superveniente de interesse público, consistente na migração do site institucional e dos serviços de e-mail do Município para nova plataforma contratada pela Administração, circunstância que tornou desnecessária a continuidade dos serviços objeto do ajuste.

2º A extinção produzirá efeitos a partir de 15 de Setembro de 2026, ficando determinado o encerramento dos serviços de hospedagem e demais serviços tecnológicos abrangidos pela contratação, observando-se as providências necessárias para a conclusão da migração e o adequado encerramento dos serviços junto à contratada.

3º Determina-se ao setor competente que proceda à apuração de eventuais valores devidos à contratada pelos serviços efetivamente prestados até a data de encerramento, promovendo-se, se for o caso, o pagamento correspondente, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

4º Registra-se que a presente extinção não decorre de inadimplemento contratual da contratada, tampouco da constatação de qualquer irregularidade na execução do ajuste, sendo motivada exclusivamente por fato superveniente relacionado à alteração da solução tecnológica adotada pelo Município e à consequente perda da necessidade administrativa dos serviços contratados.

5º Determina-se a adoção das providências administrativas, contábeis e orçamentárias necessárias ao encerramento do vínculo contratual, inclusive quanto à eventual anulação de saldo de empenho ou de valores não executados, caso existente.

6º Cientifique-se a contratada acerca da presente decisão, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
7º Publique-se a presente decisão nos meios oficiais do Município e proceda-se às anotações e registros pertinentes nos autos do Processo Administrativo nº 121/2024.

Alterosa/MG, 15 de setembro de 2026.

REINALDO CESAR TERRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Secretaria

JOÃO LUIZ TERRA
Membro

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:39A9E2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICIPIO DE ALTEROSA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, inscrito no CNPJ nº **18.243.238/0001-03**, na qualidade de **DESTINATÁRIA**, e **AXIA ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.001.180/0001-26**, na qualidade de **IMPLANTADORA**.

OBJETO: Estabelecer e formalizar as obrigações e responsabilidades dos partícipes relativas à **atualização do Projeto Executivo e implantação das obras de interceptores de esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), no Distrito de Espírito Santo, Município de Alterosa/MG**, conforme projeto aprovado pelo Comitê Gestor, nos termos do **Ofício nº 264/2026/SNSH-MIDR, de 02 de abril de 2026**.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá repasses financeiros entre os partícipes para a execução do objeto, cabendo a cada um custear as ações e providências que, direta ou indiretamente, estejam sob sua responsabilidade.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com duração até o encerramento da elaboração do projeto e das obras de implantação do projeto aprovado, admitida prorrogação mediante Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.182/2021, Decretos nº 10.838/2021 e nº 11.059/2022, Lei Federal nº 11.445/2007 e demais normas nacionais aplicáveis.

DATA DE CONCLUSÃO DAS ASSINATURAS: 08 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Alterosa/MG, **Marcelo Nunes de Souza – Prefeito Municipal**; pela **AXIA Energia S.A.**, seus representantes legalmente constituídos.

Alterosa/MG, 15 de setembro de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:56A16339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Alvarenga, inscrição CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi realizado procedimento de **dispensa de Licitação** para **contratação direta**, destinado a contratação da empresa **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, fulcro no **art. 95 §2º** da Lei Federal 14.133/2021, visando a prestação de serviços de assessoria cultural para inventário do património histórico-cultural e sua atualização no órgão. Data do contrato: **15**/**setembro**/2026. Valor do Contrato: R$**13.000,00**. Vigência: 31/dezembro/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:DFA8C89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPUÁ, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA **17/09/2026 ÀS 08H00MIN** ATÉ O **DIA 30/09/2026 ÀS 07H55MIN**. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: **DIA 30/09/2026 ÀS 08:00H**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:08727A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que seu Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, fará realizar no dia 09/11/2026, às 13 horas, licitação objetivando, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **"MELHOR TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL"**, para selecionar a proposta mais vantajosa para a seleção de **PESSOAS FÍSICAS** para a exploração, das vagas remanescentes, mediante a outorga de Permissão do Município de Astolfo Dutra, da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI**, neste Município. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 14/09/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EC09A58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo da Atas de Registro de Preços nº 33/2025 e 34/2025 - Processo Licitatório nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025. Empresa: **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 07 062 925/0001-06 e **TEC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.235. 693/0001-18**. Objeto: prorrogação da vigência das ARP's fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO.

Bela Vista de Minas, 15 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:578E744E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 06/2026, Processo nº 69/2026**.** Objeto contratação de solução educacional em modalidade de licença anual, composta por plataforma digital, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, materiais didáticos complementares, suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento e painéis de gestão, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/Anos Iniciais e do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Vencedor**:** NOVA EDUCACAO SOLUCOES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA-CNPJ 66.727.030/0001-02.Valor: R$ 4.600,00. Vigência:12 meses.

Bela Vista de Minas,15 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:78E19955

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**do Pregão Eletrônico nº 36/2026, Processo nº 75/2026. Objeto: Aquisição de banheiros químicos portáteis destinado ao atendimento das frentes de trabalho executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Bela Vista de Minas/MG. Vencedor: SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - 19.814.481/0001-05.Valor Total: R$ 17.812,65.

Bela Vista de Minas, 15 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:DBE43A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão do Credenciamento nº 04/2026 – Processo Licitatório nº 77/2026 – Inexigibilidade nº 21/2026. Objeto: Constitui objeto deste processo o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços clínicos veterinários, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das ações de Vigilância Epidemiológica, Controle de Zoonoses e manejo populacional de cães e gatos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições no Termo de Referência. Fica suspenso sine die para revisar o TR e Edital.

Bela Vista de Minas, 15 de setembro de 2026 –

Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2050FC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000096 / 2026 Processo Licitatório nº 00087 / 2026, Dispensa 000055 / 2026 que objetiva a aquisição imediata de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento municipal . Contratada: BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBJUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua JOHN KENNEDY, n° 23, LOJA 03 CENTRO, São José da Lapa de MG, CEP: 33.350-000, inscrita no CNPJ sob o n° 31.378.353/0001-53. Valor global de R$ 11.980,0000 (Onze Mil e Novecentos e Oitenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.302.0012.2014.33903000Vigência: 02 de Setembro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8C17BB82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000095 / 2026 Processo Licitatório nº 00087 / 2026, Dispensa 000055 / 2026 que objetiva a aquisição imediata de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento municipal . Contratada: Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Henrique Burnier, n° 329, Mariano Procópio, Juiz de Fora de MG, CEP: 36.080-150, inscrita no CNPJ sob o n° 16.589.779/0001-62. Valor global de R$ 417,0000 (Quatrocentos e Dezessete Reais). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.302.0012.2014.33903000Vigência: 02 de Setembro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1AD5F9CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000098 / 2026 Processo Licitatório nº 00087 / 2026, Dispensa 000055 / 2026 que objetiva a aquisição imediata de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento municipal . Contratada: PMI BRASIL IMP E EXP DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Estrada Geral Fazenda Sacramento, n° 0, SALA 01 Fazenda Sacramento, Águas Mornas de SC, CEP: 88.150-000, inscrita no CNPJ sob o n° 41.932.099/0001-47. Valor global de R$ 10.022,7400 (Dez Mil e Vinte e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.302.0012.2014.33903000Vigência: 02 de Setembro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:973F7536

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000099 / 2026 Processo Licitatório nº 00087 / 2026, Dispensa 000055 / 2026 que objetiva a aquisição imediata de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento municipal . Contratada: Posterari Assessoria Técnica Eireli, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Afrânio Francisco Azevedo, n° 140 , Sala 1 Conjunto Guanabara, Uberaba de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 16.743.543/0001-39. Valor global de R$ 4.235,0000 (Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.302.0012.2014.33903000. Vigência: 11 de Setembro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B6E8F0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de setembro de 2026, **WELLINGTON JULIANO SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 130.015.096-35, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DO MERCADO MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Bocaiuva (MG), 14 de setembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A2C2CE75

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de setembro de 2026, **SABRINA DA SILVA GONÇALVES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 114.268.636-16, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Bocaiuva (MG), 15 de setembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:0BE73A8C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os P.L. 147/2026– Concorrência 18/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução da construção do posto de saúde na comunidade de Para-Terra, município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 02/10/26 as 09h30min.

P.L. 144/2026– Concorrência 17/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução completa das coberturas metálicas das quadras do Bonfim e da praça de esportes no município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 01/10/26 as 09h30min.

P.L. 149/2026– Concorrência 20/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte mista sobre o ribeirão caatinga da fazenda sítio, acesso à comunidade do sítio, município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 04/11/26 as 09h30min.

P.L. 95/2026– Concorrência 12/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para construção de ponte mista no distrito de sentinela, município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 04/11/26 as 13h00min.

P.L. 141/2026– Pregão eletrônico 85/2026. Obj.: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Sessão dia 05/11/26 as 09h30min.

P.L. 139/2026– Pregão eletrônico 83/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas, adubos e grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude. Sessão dia 09/11/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:53EE151A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s): BRIDGE COMERCIO INTERNACIONAL E LOGISTICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 186/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS.

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 186/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9810D77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
33.017.681 RICARDO JULIANO MARQUES. Perfazendo o valor total de R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 202/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE OFTALMOLOGIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFICIENTES VISUAIS (ABRADEVI), EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, NO QUAL PRESTARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO AOS MUNÍCIPES DESIGNADOS, DE FORMA GRATUITA SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA.

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 202/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:16FF1404

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS. EMPRESA REGISTRADA: BRIDGE COMERCIO INTERNACIONAL E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.280.934/0001-06. VALOR ESTIMADO: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 15/09/2027.

Borda da Mata – MG, 15 de setembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVLHO NETO
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:12933FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 202/2026 – DISPENSA 071/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagens para equipe de profissionais da área de oftalmologia da Associação Brasileira De Deficientes Visuais (ABRADEVI), em parceria com o município de borda da mata, no qual prestara atendimento oftalmológico aos munícipes designados, de forma gratuita sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** 33.017.681 RICARDO JULIANO MARQUES - ME, CNPJ nº 33.017.681/0001-50. **VALOR:** R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "II" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9B09446B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026 – ADESÃO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026 – ADESÃO Nº 019/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE 5 LUGARES, ATRAVÉS DO PROCESSO 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, ARP 025/2025, PROCESSO INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. CONTRATADA: TITONELI VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 11.448.734/0001-54. VALOR TOTAL: R$ 95.870,00 (Noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 248 – 10.301.0011.1040.449052. ASSINATURA: 14/09/2026. VIGÊNCIA: 14/09/2026 à 14/09/2027.

Borda da Mata – MG, 14 de setembro de 2026.

SÍLVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:25B9B990

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 201/2026 – DISPENSA 070/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 50.000KM dos veículos nº 192 – CHEVROLET SPIN SM ADAPT ACESS 1.8L AT LTZ. **CONTRATADA:** ARTVEL VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.998.314/0004-98. **VALOR:** R$ 1.541,35 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:14600F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 157/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 157/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saibro mineral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **30/09/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 15 de setembro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:B2462ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO EDITAL Nº 001/2026 - PROJETO CAMBUI CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
EDITAL Nº 001/2026 - Projeto Cambui Cultural

O Município de Cambuí/MG, por meio da Comissão de Seleção de projeto do MROSC, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Edital nº 01/2026, referente à seleção de projetos para execução do Projeto Cambuí Cultural conforme resultado final publicado nos termos do edital.

Após análise e julgamento dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção, **HOMOLOGO o resultado final do certame**, sendo a Vencedora Associação Musical e Artística Cambuiense para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

A relação dos proponentes selecionados, respectivas classificações e valores encontra-se disponível na publicação oficial e nos canais institucionais do Município, conforme estabelecido no edital.

Cambuí/MG, 15 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO MARCO REGULATÓRIO.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:EDFD98E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 222/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 014/2026, que nomeia o Sr. Leandro Gonçalves, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Saúde, a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F526C998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 223/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *Leandro Gonçalves*, portador do CPF n.º 056.473.066-16, do Cargo de Secretário de Saúde, de provimento em Comissão, a partir de 15.09.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8ACE2EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 224/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro no artigo 21, Inciso I, § 1º, da Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. *Daniel Braga Kascher*, portador do CPF n.º 053.792.926-66, para ocupar o Cargo de Secretário de Saúde, de provimento em Comissão, a partir de 15.09.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A9D35721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 225/2026

"Nomeia o Secretário de Saúde como responsável para a ordenação de despesas de sua Secretaria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 15 de setembro de 2026, o Sr. Daniel Braga Kascher, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BF52E45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO EDITAL DE PREGÃO - PROCESSO Nº 168/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Aquisição de materiais de escritório, materiais esportivos e itens de decoração, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, visando garantir a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, esportivas, recreativas, educacionais, culturais e demais ações promovidas pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 29/09/2026 ÀS 09:00 HS DA MANHÃ. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 15 de Setembro de 2026.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:95D34BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG. PROCESSO Nº 149/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. Objeto: Aquisição de leitores e sensores de monitorização contínua de glicose FreeStyle Libre 1 e FreeStyle Libre 2, destinados ao atendimento dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o controle adequado dos níveis glicêmicos, o acompanhamento terapêutico e a melhoria da qualidade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde. Contrato Administrativo nº 185/2026 – Contratante: Município de Campo do Meio/MG. Contratada: GEMELI MEDICAL LTDA, CNPJ nº 42.198.801/0001-53. Valor total: R$ 47.088,00. Contrato Administrativo nº 186/2026 – Contratante: Município de Campo do Meio/MG. Contratada: PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA,

CNPJ nº 23.929.719/0001-07. Valor total: R$ 36.086,40. Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027, podendo ser prorrogada nos termos previstos no instrumento contratual. Data de assinatura: 31 de agosto de 2026.

Campo do Meio/MG, 31 de agosto de 2026.S

AMUEL AZEVEDO MARINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:07704E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG. PROCESSO Nº 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026. Contrato Administrativo nº 189/2026. Contratante: Município de Campo do Meio/MG, CNPJ nº 18.239.582/0001-29. Contratada: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, CNPJ nº 42.967.976/0001-88. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender às demandas das Secretarias do Município de Campo do Meio/MG. Valor total: R$ 867.542,59 (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: de 09/09/2026 a 09/09/2027, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade. Data de assinatura: 09 de setembro de 2026.

Campo do Meio/MG, 09 de setembro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:03492453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DESERTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CERTAME DESERTO.PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026.O Município de Campo do Meio/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 153/2026 – Leilão Eletrônico nº 153/2026, cujo objeto é a cessão onerosa do direito autônomo ao recebimento de crédito judicial de titularidade do Município, decorrente de título judicial transitado em julgado, ainda pendente de expedição de precatório (cessão onerosa), foi declarado DESERTO, tendo em vista que, na sessão realizada em 15 de setembro de 2026, não foram apresentadas propostas para o certame.

Campo do Meio/MG, 15 de setembro de 2026.

REGINALDO PEREIRA.
Leiloeiro.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B6D485D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 069/2026, Inexigibilidade nº 013/2026, Contrato: 093/2026. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ-MG, NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, DIREITO MUNICIPAL, TRIBUTÁRIO, URBANÍSTICO, MEIO AMBIENTE, FINANCEIRO E DEMAIS ÁREAS DE INTERSEÇÃO COM AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES JURÍDICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO** Empresa: **LUIS CLAUDIO RODRIGUES FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o número 41.409.168/0001-32. R$ 60.00,00 (sessenta mil reais). Data de assinatura: 11/09/2026. Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:FC47B390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 108/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos, implementos e correlatos para uso agrícola em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2026
ADJUDICAÇÃO: 10/09/2026
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CAMATTA AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.293.418/0001-68, **DAIANE TAIS VALIM,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.164.576/0001-83, **PAIOL AGRICOLA CAPARAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.170.385/0001-23, **SMARTTECH MANUTENCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.206.155/0001-82, **TRATOR CAV SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.477/0001-29.
VALOR GLOBAL: R$ 118.018,20 (cento e dezoito mil, dezoito reais, vinte centavos).
VIGÊNCIA: 10/09/2026 à 10/09/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:BD740B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2026
ADESÃO Nº. 002/2026

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90.016/2025, Processo Administrativo nº 19973.011536/2024-67, promovido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços contínuos de telefonia móvel pessoal de dados e voz (SMP), gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), bem como opção de aparelhos telefônicos móveis ou modem em comodato, atualização e suporte, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.
VALOR GLOBAL: R$ 14.895,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2026 à 04/03/2029.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4D4AA546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do alto Paranaíba-CISALP, CNPJ: 02.319.394/0001-70, no valor total de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para fornecimento de serviço de cessão temporária de veículos do tipo "Vacimóvel" em atendimento a demanda do município de Carmo do Paranaíba/MG realizar-se no decorrer do ano de 2026.** Fornecedor: **CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **02.319.394/0001-70**, pelo valor total de **R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **10 de Setembro de 2026**.

Carmo do Paranaíba, 10 de Setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3E9835DC

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 100/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1° Termo Aditivo ao Contrato n.° 100/2025**. **Processo Licitatório n.º 069/2025**, **Dispensa eletrônica n.º 023/2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de Van acompanhado de motorista para a prestação de serviço de transporte de passageiros para viagens intermunicipais e interestaduais das equipes esportivas do município visando atender as demandas que surgirem durante o ano no setor de Transporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos.
CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES CASSIANO, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.469.771/0001-44. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/07/2027**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 229/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 30/07/2026.

Carmo do Paranaíba, 30 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FBA14162

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 080/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato n.° 080/2024. Processo Administrativo n.º 083/2024**, **Inexigibilidade por Credenciamento n.º 006/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (Grupo 02) do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtose e Prótese e Materiais especiais do SUS - SIGTAP, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais. **CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CRUZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.381.787/0001-30. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento ora firmado resultará no acréscimo do saldo contratual, totalizando-se em **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **06 (seis) meses**, até o dia 18/03/2027, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 7.741/2026, sob

responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 18/09/2026.

Carmo do Paranaíba, 18 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:16680F79

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para locação de **01 (um) aparelho CPAP automático (Continuous Positive Airway Pressure)**, pelo período de **12 (doze) meses**, destinado ao tratamento de paciente com **Apneia Obstrutiva do Sono – CID G47.3**, em cumprimento à determinação judicial constante do Processo nº **500223136.2020.8.13.0143**, incluindo máscara adequada ao paciente, circuito respiratório, filtros, umidificador, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como instalação, configuração e assistência técnica preventiva e corretiva durante a vigência contratual, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2026. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 horas do dia 23 de setembro de 2026, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 15 de setembro 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4B6DC508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 074/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Aquisição de Gás de cozinha e Água mineral, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das diversas Secretarias do Município de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 01/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 15 de setembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:8E4CFD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO - AMM

Nº DO CONTRATO 126/2026

Processo Licitatório nº:111/2026

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ sob o nº 18.996.637/0001-45

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra/MG.
Vigência: 14/09/2026 – 14/09/2027

Coimbra, 15 de setembro de 2026

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2026

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra/MG.
O Diretor Municipal de cultura, desporto e turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO o **PREGÃO ELETRÔNICO** de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 114/2026 e Inexigibilidade nº 028/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 25/08/2026.
EMPRESA: MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ sob o nº 18.996.637/0001-45

Valor Total de R$ 99.300,00 (Noventa e nove mil e trezentos reais)

Coimbra, 15 de setembro de 2026

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:B3380778

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO - AMM

Nº DO CONTRATO 127/2026

Processo Licitatório nº:047/2026

Forma de Contratação:CONCORRÊNCIA Nº002/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 13.359.577/0001-36

Objeto:O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário do município de Coimbra/MG, disponíveis em mídia eletrônica, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos e seus anexos, do Processo Administrativo Nº:047/2026. Valor R$337.803,90 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).
Vigência:15/09/2026-15/09/2027

Coimbra, 15 de setembro de 2026

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral De Obras

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2026
CONCORRÊNCIA Nº002/2026

OBJETO:O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário do município de Coimbra/MG, disponíveis em mídia eletrônica, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos e seus anexos, do Processo Administrativo Nº:047/2026.
O Chefe Geral de obras, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a **CONCORRÊNCIA** de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 047/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 14/09/2026.
EMPRESA: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 13.359.577/0001-36

Valor R$ 337.803,90 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

Coimbra, 15 de setembro de 2026

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:E0046409

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
Ref:Ata de Registro de Preços nº 045/2026
Nº do Termo Aditivo:1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo:Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Licitatório nº: 046/2026

Forma de Contratação:Pregão Eletrônico nº 016/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.146.737/0001-49

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do item "água para injeção - Lote 06" da Ata de RP nº 045/2026, por meio de notas fiscais apresentadas pela empresa e de cotações realizadas pelo órgão, em função do realinhamento de preço.

Valor Unit. Vigente: R$ 0,12; Valor Sugerido pela Empresa: R$ 0,2650; Valor de Mercado: R$ 0,26; Valor Concedido: R$ 0,26; Valor Unit. Final: R$ 0,26

Data de Assinatura:15 de setembro de 2026

Coimbra-MG, 15 de setembro de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:B7B994F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

Ref:Contrato nº 107/2024
Nº do Termo Aditivo:4º (Quarto)

Tipo de Termo Aditivo:Reajuste

Processo Licitatório nº:113/2024

Forma de Contratação:Inexigibilidade nº 021/2024

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do Contrato nº 107/2024, por meio do índice IPCA apresentado pela empresa, em função do reajuste de preço. O acréscimo constante corresponde ao índice do período inicial de 09/2025 e período final 08/2026.

Valor Unit. Vigente: R$ 9.154,32; Percentual de reajuste: 4,223450%; Acréscimo concedido: R$ 386,63; Valor Unit. Final: R$ 9.540,95.

Data de Assinatura:15 de setembro de 2026

Coimbra-MG, 15 de setembro de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:09F5F87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº97/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2026 - OBJETIVO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal e conveniados, utilizando-se maior percentual de desconto sobre a tabela cilia**.** Credenciamento ás 08:00 h do dia 29/09/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 29/09/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.bre no PNCP-Portal de Compras Publicas.

Conceição das Pedras,15 de setembro de 2026 –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:2DD90423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 PREGÃO ELETÔNICO Nº 013/2026

O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026, cujo **objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS.** Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 29/09/2026 e abertura às 09:30hs da mesma data.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1. www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

ANDREIA LUCAS DA SILVA-
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:76FC66FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026 - PNAB

RESULTADO FINAL – LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos projetos contemplados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme critérios estabelecidos no respectivo edital de chamamento público.
Após análise da documentação, avaliação e classificação dos projetos, ficam divulgados os agentes culturais e/ou projetos contemplados, conforme relação constante no Relatório de Contemplados, parte integrante desta publicação.

Item	Proponente	Projeto	Categoria	Resultado	Valor
1	Silvano Seixas Gomes	Apresentação Musical de Joe Gomes	Apresentação Musical na Zona Rural (MPB, Música Popular ou Regional)	**Classificado**	R$ 3.006,25
2	João Antonio do Nascimento Alvarenga	Instrumental Brasileiro	Show Instrumental em Espaço Público	**Classificado**	R$ 3.006,25
3	Clodoaldo Antonio da Costa	Fotografia Documental do município	Fotografia Documental da Zona Rural com Exposição	**Classificado**	R$ 3.006,25
4	Gilberto Batista Ferreira	O Som das Imagens	Produção Audiovisual Livre	**Classificado**	R$ 3.006,25
5	Associação de Movimento a Arte, Esporte e Cultura - AMAEC	Cinema na Roça - Cinema Itinerante da AMAEC	Cine Roça - Cinema Itinerante na Zona Rural	**Classificado**	R$ 3.006,25
6	Eduardo Garcia Guimarães Mazzaroppe	Cinema Fantástico de Baixo Orçamento - Oficina de Produção de Curta-Metragem	Oficina de Produção Audiovisual (Curta de Baixo Orçamento)	**Classificado**	R$ 3.006,25
7	Amarilson Benedito Lopes da Silva	Mãos	Monólogo Teatral para Contexto Escolar e Comunitário	**Classificado**	R$ 3.006,25
8	Bruna Brenda da Silva	Aulão de Dança Infantil	Dança ou Espetáculo de Teatro com Dança para Escolas e Comunidade	**Classificado**	R$ 3.006,25
9	Leunice Leite Peixoto	Memórias que Inspiram: Saberes e Tradições de uma Vida Dedicada à Cultura Popular	Oficina de Fuxico e Artesanato Tradicional com Exposição	**Classificado**	R$ 3.006,25
10	Silmara Isabel da Silva Rodrigues	Revitalização das placas turísticas do Centro de Informação Turística (CIT)	Produção e Pintura de Placas de Sinalização Turística e Cultural	**Classificado**	R$ 3.006,25
11	Edilaine Suzi Puche de Almeida	Gingando e dançando a cultura afro-brasileira	Vivência de Dança Afro-Brasileira, Capoeira e Samba de Roda	**Classificado**	R$ 3.006,25
12	Marcelo Henrique de Alvarenga	Oficina de Pintura Criativa	Oficina de Pintura Criativa para Adultos	**Classificado**	R$ 3.006,25

Córrego do Bom Jesus/MG, 14 de setembro de 2026.

EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:DA297453

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº142/26 – PREGÃO PRESENCIAL nº67/2026 - Registro de Preço. Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE Entrega e abertura dos envelopes no dia 01/10/2026 às 09h00min. Edital e mais informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mails: comprascbj@gmail.com, compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 15 de setembro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:30146ACB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2026. Processo Licitatório Nº 140/2026 – Dispensa Nº 38/2026. Objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL AUDIOVISUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor: **R$ 55.230,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e trinta reais).** Vigência 11/09/2026 à 10/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a João Paulo da Silva Alves, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.805.200/0001-00

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 11 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:ADAFC046

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026. **Processo Licitatório Nº 0127/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS LINHA PESADA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Valor: R$ 35.780,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). Vigência: 15/09/2026 à 14/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **AUTO PECAS BOM JESUS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2026. **Processo Licitatório Nº 000127/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS LINHA PESADA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Valor: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 15/09/2026 à 14/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2026. **Processo Licitatório Nº 000127/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS LINHA PESADA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Valor: R$ 343.420,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência: 15/09/2026 à 14/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 15 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:42928C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Concorrência nº 00006/2026. Processo administrativo nº 00146/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação dos trechos I e II da Estrada Principal do Bairro Ponte Alta III, zona rural, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e a mão de obra necessária à execução da obra, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. Tendo em vista as informações constantes dos autos em epigrafe e constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudico e homologo o objeto em favor da empresa: Art-con industria e comercio de artefatos de cimento ltda, inscrita no Cnpj nº 08.738.826/0001-64, no valor global de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo do Dourado/MG, 15 de setembro de 2026.

HÉRICA ALVARENGA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:9B970EBA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 00007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Concorrência nº 00007/2026. Processo administrativo nº 00148/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação das Ruas II, III e V do Bairro Serra dos Gonçalves, zona urbana, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e a mão de obra necessária à execução da obra, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. Tendo em vista as informações constantes dos autos em epigrafe e constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudico e homologo o objeto em favor da empresa: Art-con industria e comercio de artefatos de cimento ltda, inscrita no Cnpj nº 08.738.826/0001-64, no valor global de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo do Dourado/MG, 15 de setembro de 2026.

HÉRICA ALVARENGA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:C0D792E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Edital e seus Anexos.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO da sessão pública da Chamada Pública nº 001/2026, anteriormente designada para o dia 15 de setembro de 2026, às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG.
O adiamento decorre de determinação da Secretaria Municipal de Educação, após comunicação desta Comissão acerca da ausência, até o dia 14 de setembro de 2026, de protocolo de envelopes contendo documentação de habilitação e Projetos de Venda, tendo sido determinada a prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do prazo destinado à apresentação da documentação e dos Projetos de Venda, bem como o reforço da divulgação do procedimento.
A **nova data e horário para realização da sessão pública serão oportunamente designados e devidamente divulgados**, observada a prorrogação determinada pela Secretaria Municipal de Educação.
Permanecem **inalteradas as demais disposições do Edital**.

Eugenópolis/MG, 14 de setembro de 2026.

ARTHUR COSTA DE SÁ
Presidente

JEANE PIERMATEI DE SÁ PACHECO
Membro

RONISON LEANDRO SANTOS MONTEIRO
Membro

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:CD4D4DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 061/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 17/09/2026 às 07:00hAté 21/09/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:016181AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 079/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de Calçamento de Estradas Vicinais no Município de Franciscópolis em atendimento ao Termo de Compromisso de Transferência Especial Nº 1301002507/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: Nilton dos Santos Coimbra

CONTRATADA: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Getúlio Martins

VALOR: R$3.992.302,25 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e dois reais, vinte e cinco centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Franciscópolis, 15 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:088960AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº. 142/2026 – Inexigibilidade nº. 30/2026. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em treinamento e formação gerencial para organização, estruturação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI. Empresa Contratada: Aneci Marilia Landim ME. Valor da Contratação: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 214/2026, Inexigibilidade nº. 305/2026, Processo nº. 142/2026, cujo objeto é a Contratação de serviço técnico especializado em treinamento e formação gerencial para organização, estruturação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa ANECI MARILIA LANDIM ME, inscrita no CNPJ nº 33.679.439/0001-41.

15/09/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:20DDB71E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PRC Nº 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 107/2026 –Dispensa Nº. 071/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 22.034.090 IGOR MELO. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual, incluindo plotagem de veículos da APS, fabricação de placas de inauguração em ACM, remoção e limpeza de plotagens e adesivações antigas e atualização de adesivação em placas de fachadas, com o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários, de natureza COMUM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Requisição de Compras Simples-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 15.09.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D8F5D92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PRC Nº 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 108/2026 –Dispensa Nº. 072/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa CASA DO AGRICULTOR DE ANDRADAS. Objeto: constitui objeto a aquisição de 02(duas) toneladas de fertilizante nitrogenado, tipo uréia, destinado à manutenção dos gramados dos Estágios Municipais "Fernando de Jesus Vilela" e "Benardino Ferreira da Silva", de natureza COMUM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Requisição de Compras Simples-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 15.09.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:DC8C712C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2026. PROCESSO Nº 098/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2026. PROCESSO Nº 098/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento Nº 12/2026, Processo Nº 098/2026, visando o Credenciamento de interessados, Pessoa Jurídica ou Física para realizar aulas práticas e teóricas da Fanfarra do Município de Iraí De Minas- MG, Conforme Especificações E Características Constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. O início do Credenciamento será a partir do dia: 05/10/2026 às 09:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 15/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D2DEC9C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026. PROCESSO Nº 097/2026.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026. PROCESSO Nº 097/2026.O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, comunica as licitantes interessadas que em virtude de readequação técnica do edital, fica designada nova data para abertura das propostas do processo de Concorrência Eletrônica Nº 021/2026, Processo Nº 097/2026, com critério de julgamento menor preço por empreitada global, visando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) da via de Acesso ao Parque de Exposições do Município de Iraí de Minas-MG, Compreendendo a Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio e Sarjeta Conjugada, Calçadas, Rampas de Acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, bem como o Fornecimento de todos os Materiais, Mão de Obra, Equipamentos, Ferramentas, Insumos e demais Serviços Necessários à Completa e Perfeita Execução do Objeto, em conformidade com o Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos Técnicos e Anexos Integrantes do Edital. Acolhimento das propostas dia: 16/09/2026 à partir das 08:30 horas até dia 02/10/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 02/10/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 15/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:0F6FA1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VORTION PUBLICIDADE LTDA -CNPJ nº 29.325.126/00011-18
Processo Licitatório n° 050/2026 – Pregão Eletrônico: nº 018/2026
Objeto: Registro de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicação de normas, atos institucionais e administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, em Jornal de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.
Data da Homologação: 14/09/2026
Vigência da ARP: nº 125/2026: 14/09/2026 a 14/09/2027.
Valor da ARP: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:58BEEF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 058/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 024/2026, Objeto: Aquisição de Emulsão asfáltica RL - 1C em atendimento as demandas da Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos do município de Jequitinhonha/MG., de acordo com as especificações, quantidades, estimativas, e condições constantes no termo, tendo a seguinte Apuração final abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM GANHO	VALOR GLOBAL
EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0006-66	01	R$ 4.635.000,00

Jequitinhonha/MG, 15 de setembro de 2026

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2FCDBA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº021/2025
Processo Licitatório nº 043/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 142/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 23/09/2026 e término em 22/09/2027.

Jequitinhonha/MG, 15 de setembro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:90AFCF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº021/2025
Processo Licitatório nº 043/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP n° 147/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 24/09/2026 e término em 23/09/2027.

Jequitinhonha/MG, 15 de setembro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:277F9FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
Comunico a Suspenção do Pregão acima citado, que seria julgado dia 17/09/2026, às 08:00 horas, cujo objeto é a Aquisição de produtos destinados á lavagem, higienização, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares, para atendimento das necessidades da lavanderia hospitalar das unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, para Registro de Preço;
A Suspensão se deve ao fato de adequação do objeto e do edital.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:FC6FCCC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

O Prefeito do Município de Lassance/MG, Atlos Cácio De Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, visando à Contratação de Empresa, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS.

Processo Originário: Processo nº 063/2025.

Empresa Contratada: ORLY VEICULOS E PECAS S. A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.483.615/0010-87, com sede na Av. Bandeirantes, nº 1457, Bairro Chácara, Betim/MG, CEP: 32670-355.

Valor Total da Contratação: R$337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais).

Lassance/MG, 11 de Setembro de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

Processo Licitatório nº 077/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026

Contratante: Município de Lassance/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ORLY VEICULOS E PECAS S. A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.483.615/0010-87, com sede na Av. Bandeirantes, nº 1457, Bairro Chácara, Betim/MG, CEP: 32670-355.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025, do Consórcio Intermunicipal Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS.

Valor do Contrato: R$337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais).
Data da Assinatura: 11 de Setembro de 2026.

Lassance/MG, 16 de Setembro de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:80593680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 552/2026

DECRETO N.º 552 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"DESIGNA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS MUNICIPAL PARA SEREM CAPACITADOS EM NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira /MG, Nivaldo Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e**, CONSIDERANDO** que a Lei N.º 13.722, de 04 de outubro de 2018, torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil;

DECRETA

Art.1.º- Ficam designados todos os servidores da rede municipal de educação e motoristas do transporte escolar municipal, a fazerem capacitação em noções básicas de primeiros socorros.
Ar. 2.º- o curso será ofertado presencial no mês de setembro, conforme cronograma descrito no Anexo I, e destinar-se-á a capacitação e/ ou á reciclagem dos professores, funcionários dos estabelecimentos de ensino da rede municipal e motoristas do transporte escolar municipal sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

At. 3.º - Os cursos de primeiros socorros tem por objetivo capacitar os professores, funcionários e motoristas para identificar e agir previamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado local ou remoto, se torne possível.

§ 2.º O conteúdos dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados, deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do publico atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º Revogam-se disposições em contrário.

Leandro Ferreira/ MG, 15 de setembro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Curso de Primeiros Socorros 2026

Assistente Técnico Educacional	
16/09/2026	17:00 às 21:00
18/09/2026	17:00 às 21:00

Auxiliar de serviços Gerais e demais profissionais	
22/09/2026	18:00 às 22:00
24/09/2026	18:00 às 22:00

Professores	
28/09/2026	18:00 às 22:00
30/09/2026	18:00 às 22:00

Local da realização do curso: CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins (Rua José Camilo dos Santos, Número 51, Bairro Santo Antônio, Leandro Ferreira/MG)

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:90B114F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI Nº 954/2026

LEI MUNICIPAL Nº 954/2026

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Cria Fundo Municipal Cultura - Providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui o Fundo Municipal de Cultura (FMC), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Cultura (FMC) integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, com o objetivo de financiar políticas públicas de Cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura (FMC) tem como receitas:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município e seus créditos adicionais.

II - Transferências federais e ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

III - Contribuições de mantenedores.

IV- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, dentre elas a arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural.

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente,
subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais.

VI - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura (FMC), a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real.

VII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

VIII - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria.

IX - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades.

X - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC).

XI - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC).

XII - Saldos de exercícios anteriores.

XIII - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Cultura (FMC) é administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na forma estabelecida no regulamento.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultural atuará de forma consultiva, deliberativa e fiscalizadora sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Art. 5º - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Cultura fica autorizado a constituir seu registro próprio, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme regulamentação da Receita Federal, vinculado ao ente federado.

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão obrigatoriamente movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição oficial, vinculada ao CNPJ próprio do Fundo.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Cultura (FMC) financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, observado o disposto em lei.

Art. 9º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura far-se-á observando-se os seguintes princípios:

I - Transparência, participação social e controle social.

II - Descentralização e democratização do acesso aos recursos.

III - Promoção da diversidade cultural e valorização das expressões locais.

IV - Diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, em consonância com os objetivos e estratégias previstos no Plano Estadual de Cultura e no Plano Nacional de Cultura, assegurando a integração e a complementaridade das políticas públicas de cultura nas três esferas de governo.

V - Demais princípios previstos na Lei do Sistema Nacional de Cultura (SNC), bem como nas legislações estaduais e municipais de cultura aplicáveis ao ente federativo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 15 de setembro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:EC3EF952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
CONTRATANTE: Município de Luisburgo/MG.
CONTRATADA: MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.219.901/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura modal, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.
VALOR: R$ 46.535,88 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor global anual da contratação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais e contratuais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020304 04 122 0001 2032 339040 – Ficha 94 e correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:14/**09**/2026.

Luisburgo/MG, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG
Contratante

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:518DCE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em bloquete sextavado de concreto, drenagem superficial, implantação de rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto sanitário no Bairro do Roque (Núcleo REURB), no Município de Luisburgo, contemplando ainda serviços complementares necessários à plena funcionalidade da infraestrutura urbana projetada, incluindo execução de meio-fio, sarjetas, ligações prediais de água e esgoto, escavação, reaterro, preparo de fundo de vala, poços de visita e dispositivos acessórios, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Documentos de

Engenharia em anexo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Luisburgo – MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:E314B4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 020/2026.

O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 020/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 02/10/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria e vidraçaria, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para atendimento às diversas secretarias do município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL.

Machacalis/MG, 14 de setembro de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:6000A9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 – Através de adesão a ARP Nº065/2025 DO PROCESSO Nº091/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2025- CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo é a ADESÃO A ARP DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS., que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO 6X2 BASCULA MODELO ATEGO, MERCEDES BENZ, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - ADESÃO A ARP Nº065/2025 DO PROCESSO Nº091/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2025- CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 15/09/2026
Valo total: R$ 1.237.800,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A65C8BBB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.901, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SARAH BATISTA CORRÊA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, inc. I e §1º, inc. I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, SARAH BATISTA CORRÊA BRAGA, Mat. E-3334, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:64D60D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Edital de Credenciamento Nº. 001/2026. O Município de Maripá de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da lei, faz saber que se encontra aberto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para formalização de futura parceria na área educacional do dia 16/09/2026 a 16/10/2026, visando a disponibilização de oficinas de formação socioprofissional, de acordo com o diagnóstico a ser realizado junto à comunidade, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas de Direito Público aplicadas ao caso, conforme Processo nº 001/2026. O requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação exigida, deverá ser entregue no protocolo físico do setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Passos de Matos, nº 115, Centro, Maripá de Minas – MG. O edital e seus anexos encontram-se à disposição de todos os interessados no endereço eletrônico maripademinas.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Maripá de Minas, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:C15899DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PROCESSO Nº 196/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratada: Ambbiente Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.049.368/0001-72.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17 de setembro de 2026 e término em 16 de setembro de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,443020%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 196/2026 e demais documentos constantes dos autos. O valor contratual passará de R$ 1.241.383,96 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) para R$ 1.296.546,94 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência da ata encontra amparo no artigo 105 e o reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 16 de setembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:EACC03AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PROCESSO Nº 196/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratada: Ambbiente Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.049.368/0001-72.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17 de setembro de 2026 e término em 16 de setembro de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,443020%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 196/2026 e demais documentos constantes dos autos. O valor contratual passará de R$ 1.241.383,96 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) para R$ 1.296.546,94 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência da ata encontra amparo no artigo 105 e o reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 16 de setembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:A8AD97D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: TRATART AMBIENTAL LTDA sob nº 20.503.392/00001-19.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO ARBÓREA, LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA, JARDINAGEM E PAISAGISMO, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA MECANIZADA, CAPINA MANUAL, ROÇADA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a a renovação da vigência e o reajuste com o índice do IPCA de 08/2025 a 07/2026 no importe de 4,443020% dos seguintes itens abaixo do referido contrato a partir de 15/09/2026, com término em 14/09/2027, conforme CI nº 139/2026 da Secretaria de Meio Ambiente, anexada aos autos.
Descrição dos itens:
Item 1: PODA E SUPRESSÃO ARBÓREA, em vias e logradouros públicos, mediante licença/autorização prévia da Secretária Municipal de Meio Ambiente, com utilização de motosserras e caminhões Munck com cesto aéreo isolado. Cumprindo a Lei Federal 12.651/2010, art. 69, § 1°; NR 10; NR 12 e NR 18.
Quantitativo 437,50 Valor unitário: R$ 685,51 Valor atualizado: R$ 717,01
Item 2: LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'ÁGUA, limpeza com máquinas escavadeira, retroescavadeira e caminhões para a remoção e descarte do material (sedimentos e resíduos), visando a melhoria no escoamento das águas de chuvas, evitando-se episódios de cheias e enchentes e reduzindo-se o risco sanitário;
Quantitativo 112,50 Valor unitário: 1.959,52 Valor atualizado: R$ 2.046,58

Item 3: JARDINAGEM E PAISAGISMO, fornecimento de mão de obra especializada e ferramentas para a manutenção e conservação de praças, parques, canteiros centrais e jardins quanto ao estado fitossanitário e paisagístico das espécies decorativas e gramados que compõe o conjunto paisagístico. Realizar o controle de pragas, escoriação e areação do solo, adubação, poda e remoção de ervas daninhas, reposição de plantas ornamentais e espécies de forração e serviços equiparados com o fornecimento de insumos e materiais pelo contratante.
Quantitativo 315 Valor unitário: R$ 912,59 Valor atualizado: R$ 953,14
Item 4: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS, limpeza de reservatórios ou caixas d'água, utilizando-se jato de pressão e escovas adequadas, com retirada total de águas provenientes da lavagem e resíduos do fundo por sucção. Desinfecção com solução bactericida (hipoclorito de sódio 5), germicida/microbicida, em observâncias às normas de controle sanitário para a limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios de água potável; Conforme RDC ANVISA n° 005/2013.
Quantitativo 125 Valor unitário R$ 887,77 Valor atualizado R$ 927,21
Item 5: Administração local do serviço.
Quantitativo 125 Valor unitário R$ 2.764,15 Valor atualizado: R$ 2.886,96
Vlr. Total ---------- R$ 1.320.942,48
Fundamentação Legal: A vigência foi baseada no artigo 124, Inciso II, e o reajuste no artigo 130 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 15 de setembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:1B2B297E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025
PROCESSO Nº 145/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
CONTRATANTE: Município de Miraí/MG.
CONTRATADA: Planejar Consultores Associados Ltda.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual até 04/09/2027 e reajuste pelo IPCA, passando o valor mensal de R$ 10.500,00 para R$ 10.978,59.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, da LeFederal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.

Miraí/MG, 04 de setembro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:07C260E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024
CONTRATANTE: Município de Miraí/MG.
CONTRATADA: Floresta Serviços Administrativos Ltda. – CNPJ nº 26.955.604/0001-85.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual até 01/09/2027 e reajuste pelo IPCA, passando o valor mensal de R$ 2.500,00 para R$ 2.748,06.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.

Miraí/MG, 01 de setembro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:5CBC9967

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025
Contratante: Município de Miraí/MG.
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Miraí – CNPJ nº 01.014.905/0001-83.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para prestação dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI e Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA.
Prazo: 13/09/2026 a 12/09/2027.
Valor: Mantidas as condições financeiras do contrato originário.
Fundamento: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 10/09/2026.

Miraí/MG, 10 de setembro de 2026.

ADAELSON ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:0B992ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato administrativo Nº 112/2025
Processo nº 153/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025.
Contratante: Município de Miraí/MG.
Contratada: Casa de Caridade São Vicente de Paulo – CNPJ nº 22.532.311/0001-34.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, referente à prestação complementar de serviços de saúde hospitalar e ambulatorial. **Vigência:** 13/09/2026 a 12/09/2027.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 11/09/2026.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:A84DFF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA PRIMEIRA ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Moeda/MG torna pública a Primeira Errata ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Processo de Contratação nº

073/2026, para retificação do número do processo. **Data da sessão mantida: 21/09/2026, às 08h00.** Íntegra disponível em: www.moeda.mg.gov.br. Informações: licitacao@moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:B3A2C49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 065/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2022 – PROCESSO 076/2022 – DISPENSA 020/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda – MG
Contratado: Alvaro Miranda Lana
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 6.292,20 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
Assinatura: 11/09/2026
Vigência: 12/09/2027

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:E290D315

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 065/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2022 – PROCESSO 076/2022 – DISPENSA 020/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda – MG
Contratado: Alvaro Miranda Lana
Objeto: Reajuste
Valor: R$ 279,60 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Assinatura: 14/09/2026

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:A64D6349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG E **60.543.144 SUELI NEVES DOS SANTOS**, CNPJ Nº 60.543.144/0001-16. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA VISANDO À MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA E CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018) E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942/2026. ALTERAÇÃO: REDUÇÃO DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS) NO VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PASSANDO DE R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), COM REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL ANUAL DE R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) PARA R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 07/09/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:20D4739D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG E COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 02.537.890/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z", E MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, SANEANTES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES. ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA DE 16/09/2026 A 15/09/2027, MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. VALOR ESTIMADO: R$ 930.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:5EDD52C3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ Nº 61.074.175/0001-38. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM MANUTENÇÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS RELACIONADOS NO TERMO ADITIVO, EXCLUINDO-SE DA RENOVAÇÃO OS VEÍCULOS VW VOYAGE MSI, PLACA QXN-4273, E FIAT MOBI, PLACA QQC 0039. VIGÊNCIA: 15/09/2026 A 15/09/2027. VALOR TOTAL DA RENOVAÇÃO: R$ 27.237,01 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:08BA8EC5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM TÉRMINO EM 15/09/2027. VALOR DO ADITIVO: R$ 58.658,86. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:8434FCFE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
ADESÃO Nº 08/2026
O Município de Oratórios/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a **INTENÇÃO DE ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, à **Ata de Registro de Preços nº 024/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 021/2026 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2026**, promovido pelo Município de Rio Manso/MG, visando à **aquisição de veículos novos, zero quilômetro**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Item pretendido: Item 02 – Lote 02 – veículo novo, modelo polo track, zero quilômetro, tipo hatch compacto, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 024/2026.
Quantidade pretendida: 02 (duas) unidades.
Valor unitário registrado: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
Valor total estimado da adesão: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).
Órgão gerenciador: Município de Rio Manso/MG.
Detentora da Ata: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46.
A presente intenção de adesão fundamenta-se no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 024/2026, ficando a efetivação da adesão condicionada à **autorização do órgão gerenciador, à aceitação da empresa detentora da Ata, à comprovação da vantajosidade e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis**.
Os interessados poderão apresentar eventual manifestação quanto à presente intenção de adesão, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Oratórios/MG ou pelo e-mail institucional **planejamento@oratorios.mg.gov.br**.

Oratórios/MG, 15 de setembro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:831109D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório N. º 193/2026 – Pregão Eletrônico RP N. º 044/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de itens para implantação da Sala de Amamentação para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Paraisópolis/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto. Início de Cadastramento de Propostas: 18/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/09/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/09/2026 às 08h15min. Fase de Lances: 30/09/2026 às 10h00min Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455. –

ALEX FERREIRA –
Diretor do Departamento de Saúde.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:E2987B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 194/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 062/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA MACIEL
CNPJ: 31.946.448/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, com a finalidade de identificar, avaliar e caracterizar as condições ambientais existentes nos locais de trabalho da Prefeitura Municipal, analisando a exposição dos trabalhadores a agentes físicos, químicos e biológicos, bem como a intensidade, concentração e tempo de exposição, de forma habitual e permanente, em atendimento ao Departamento de Recursos Humanos / Saúde e Segurança do Trabalho, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.06.03.04.122.2001.2.789 33.90.39 Ficha 79
Fonte de Recurso: Própria

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:3AC65A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 415, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Alex Ferreira, Lara Silvério Soares e Rayara Isabelle de Andrade Leite, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscais do Processo Administrativo N.º 191/2026 - Dispensa nº 060/2026, firmado com a empresa MARCELO REGINALDO SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.169.700/0001-30, que tem por objeto a prestação de serviço de Transporte de Passageiros para realização do Projeto da ONG POR 1 SORRISO em parceria com a Prefeitura de Paraisópolis/MG, no período de 14 a 20 de setembro e de 21 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3FCD8044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 416, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Alex Ferreira, Lara Silvério Soares e Rayara Isabelle de Andrade Leite, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscais do Processo Administrativo N.º 192/2026 - Dispensa nº 061/2026, firmado com a empresa 63.810.412 MARILDA GABRIELA LIMA CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.810.412/0001-07, que tem por objeto o fornecimento de refeições – marmitex (jantar), destinadas a atender às necessidades relacionadas à realização da ação da ONG Por 1 Sorriso, em parceria com a Prefeitura de Paraisópolis/MG, para alimentação dos voluntários e profissionais envolvidos nas atividades do projeto, nos períodos de 14 a 20 de setembro de 2026 e de 21 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1F6BF9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 417, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Handerson Alex Ribeiro e Edgar Aparecido da Silva, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 362/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 179/2026 - Chamada Pública nº 008/2026, firmado com DANIEL DE OLIVEIRA CASTRO, despachante, inscrito no CPF sob o n.º 376.154.086-87, com sede na rua Alves de Lima, n.º 91, Bairro centro, no Município de Paraisópolis/MG, CEP n.º 37660-000, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física legalmente habilitada para prestação de serviços de despachante documentalista, visando à execução do processo completo de emplacamento de veículos oficiais, compreendendo a tramitação logística para retirada das placas na empresa estampadora e as etapas administrativas necessárias até a conclusão perante a Ciretran da Delegacia de Polícia Civil de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:94443C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 192/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 132/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 192/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 132/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E KITS DE PEDESTAL E MASTROS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de setembro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 15 de setembro de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:797C4F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 031/2026 - Contratação de empresa para realização da Revisão de 20.000 km de 02 (dois) veículos FIAT MOBI TREKKING 1.0 OMT (5 PASSAGEIROS), PLACA TZT-6J94 – CHASSI 9BD341ATWTYD19751 e PLACA TZT-6J90 – CHASSI 9BD341ATWTYD13855; (adquiridos através do Processo número 036/2026 – Pregão Eletrônico 015/2026 – Contrato 025/2026 – RESOLUÇÃO 10.738/2025 Governo Estadual). Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS - CNPJ n° 21.483.615/0001-96, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 1.998,00. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2.0104 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a".

Patrocínio do Muriaé, 11 de setembro de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3640F425

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 096/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de fraldas descartáveis, em atendimento às

demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 28/09/26. Início da Sessão: 28/09/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 16/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9A8F192D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Termo de Descredenciamento referente ao PROCESSO Nº 108/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. Fundamentação: O presente descredenciamento fundamenta-se no fato de que o instrumento de credenciamento firmado no âmbito do Processo nº 108/2025 apresenta preços superiores para os mesmos itens contemplados no Processo nº 072/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 – Credenciamento nº 001/2026**,** tendo a CREDENCIADA interesse em se credenciar no novo procedimento, com a aplicação dos preços nele estabelecidos. Descredenciada: BETEL SUPER DIESEL MANUTENCAO E REPARACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.443.739/0001-27. Fundamentação legal: Cláusula oitava do Termo de Credenciamento e Lei 14.133/2021.

Pedra do Anta, 01 de setembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:60CB9CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 06/2026 Processo Licitatório N º 68/2026. Objetivando o Registro de preços (SRP) para eventual e futura Aquisição de Materiais de Papelaria, Escritório e correlatos para atender demanda das Secretarias do Município de Pintópolis-MG. Data de abertura das propostas, dia 30/09/2026 às 08:00h na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br maiores Informações pelo site portaldecompraspublicas.com.br

Pintópolis-MG, 15 de setembro de 2026.

KLEITON GOMES DE BRITO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:CB24C795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°348/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa **49.768.695 RIAN KLINTON DUARES DE SOUZA CNPJ n°49.768.695/0001-45**. Valor global R$3.425,00. Assinatura do contrato 04/09/2026.Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade N°025/2025 Credenciamento N°002/2025. Objeto credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade**.** Vigência de 60(sessenta) dias a partir da sua assinatura.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:91034F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°353/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa **RENATO QUINTAL DA SILVA LTDA** Valor global R$39.000,00. Assinatura do contrato 11/09/2026.Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade N°025/2025 Credenciamento N°002/2025. Objeto credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade**.** Vigência de 60(sessenta) dias a partir da sua assinatura.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:9513D4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°341/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a empresa:
RIBEIRO E SILVA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.921.263/0001-50 Processo 059/2026 concorrência eletrônica nº 001/2026 cujo Objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) NA AVENIDA, JK, BAIRRO VICENTE CARDOSO, PINTÓPOLIS MG, COM RECURSOS ORIUNDOS PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-095998. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE CUSTOS E ANEXOS. Valor global de R$ 382.702,96 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETESSENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Vigência do contrato será de 05(cinco) meses assinatura 01/09/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:838616F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°339/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa
PRONET SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ:37.254.198/0001-40 pregão Eletrônico nº 002/2026 Processo nº 054/2026, CUJO OBJETO É:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DE INTERNET CORPORATIVA CONVENCIONAL, POR FIBRA ÓPTICA PARA OS PONTOS URBANOS E POR TECNOLOGIA VIA RÁDIO CONVENCIONAL PARA OS PONTOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS/MG, Valor Global de 36.499,99 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).Vigência do contrato será 12(doze) meses a partir da sua assinatura. 01/09/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:5079A0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°343/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI inscrita no CNPJ: 36.929.543/0001-35 Processo N°058/2026 pregão Eletrônico nº 03/2026**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PINTÓPOLIS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1231003223/2026, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 003288/2026 QUE VISA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG.**No valor Global de R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato será 06(seis) meses a partir da sua assinatura.

03/09/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:EDC6D45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°344/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa
Empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 12.132.146/0001-70 Processo N°058/2026 pregão Eletrônico nº 03/2026**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PINTÓPOLIS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1231003223/2026, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 003288/2026 QUE VISA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG.**No valor Global de 88.933,32 R$ (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência do contrato será 06(seis) meses a partir da sua assinatura.

03/09/2026 .

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:F3154AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-** Constitui o objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) veículo "ônibus escolar urbano – 29 lugares + motorista com DPM, novo, zero KM, com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg", para atender a Secretaria Municipal de Educação. Inicio do recebimento de Propostas: 17/09/2026 às 08h00. Abertura e Julgamento das Propostas: 01/10/2026 às 08h00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/10/2026 às 09h00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da plataforma Licitanet www.licitanet.com.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema LICITANET. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014 e pelo e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min., de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

Planura/MG, 15 de setembro de 2026.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO -
Pregoeira

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:D7DBDF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 262/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 262/2026 - Pregão Eletrônico Nº 086/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 262/2026 – Pregão Eletrônico Nº 086/2026 – Data: 30/09/2026 às 09:00hs. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de vassourão PET.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:78B17D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4975

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.975/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.210/2026

Dispõe sobre os cargos efetivos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, autoriza a realização de concurso público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Quadro de Cargos Efetivos da Administração Direta do Poder Executivo, na forma desta Lei e de seus Anexos, que estabelecem:
– no Anexo I, os cargos efetivos e os respectivos quantitativos;
– no Anexo II, os requisitos para investidura, a jornada de trabalho e o nível inicial de vencimento correspondente a cada cargo;
– no Anexo III, as atribuições dos cargos efetivos; e
– no Anexo IV, a correspondência dos cargos efetivos com os respectivos códigos da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
Art. 2º Ficam extintas, a partir das datas das respectivas vacâncias, as vagas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Escola, Auxiliar de Laboratório, Contínuo, Educador Social – Artes/Artesanato, Educador Social - Atividades Esportivas, Educador Social - Dança, Educador Social – Música, Eletricista de Automóveis, Especialista em Educação Básica 40 horas (EEB-40), Inspetor de Alunos, Técnico em Radiologia e Telefonista, passando os cargos a compor quadro de cargos em extinção.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público, de provas ou de provas e títulos, para o provimento das vagas dos cargos efetivos constantes do Anexo V desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O concurso público de que trata esta Lei poderá prever, além da quantidade prevista no Anexo V, a formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, observada a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas previsto em Lei.
Art. 4º O dimensionamento do quadro de pessoal do Poder Executivo da Administração Direta será definido por decreto do Chefe do Poder Executivo, identificando, no mínimo, o nome do setor, os cargos que o compõem, o número de vagas total e de vagas atualmente providas em cada cargo, bem como a natureza jurídica de cada vínculo.
§ 1º O decreto de que trata o *caput* deverá ser publicado anualmente, sem prejuízo das atualizações previstas no § 3º, devendo permanecer disponível, de forma acessível e atualizada, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo-se ampla publicidade, transparência e o acompanhamento pela população e pelos órgãos de controle.
§ 2º Toda alteração ou movimentação do quantitativo de vagas ou cargos deverá observar as normas de remoção previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ser previamente comunicada ao setor de Recursos Humanos do Poder Executivo.
§ 3º A alteração ou movimentação de que trata o § 2º deste artigo deverá ser formalizada mediante a correspondente alteração do decreto previsto no *caput* e publicada, de forma consolidada, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetivação da alteração ou movimentação.
§ 4º O descumprimento das disposições deste artigo poderá ensejar a responsabilização do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27.02.1967, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos exercícios subsequentes, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Integra esta Lei, na forma do Anexo VI, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme a Lei Complementar Federal n° 101, de 04.05.2000.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei Complementar.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente os anexos I, II, III, V, VI da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Anexos:https://drive.google.com/drive/folders/1hQlnBSSqjeuFybpWmYamKIJ9T0bhZZAO?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7346B578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 307

PORTARIA Nº 307/2026

Altera a Portaria nº 115/2026 no que tange ao fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 115/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 103/2026, cujo o Contratação do Cimvalpi, para que através de contrato de programa faça a elaboração de projetos executivos atualizados, compatilizados e complementares, bem como dos levantamentos técnicos necessários à conclusão da Estação e Tratamento de Esgoto (ETE) os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato :
Hudson Cardoso Fialho- engenharia@dmaespontenova.mg.gov.br;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1E2E2659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EDITAL Nº1, DE 16/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG, com fundamento na Lei Orgânica do Município, no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG para cargos de Nível Superior e Alfabetizado, mediante as condições estabelecidas no Edital n° 1/2026.

INSCRIÇÕES: das 16h00min do dia 17 de novembro de 2026 às 16h00min do dia 17 de dezembro de 2026, no site www.institutoconsulplan.org.br.
ETAPAS DO CONCURSO: O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas: a) Provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; b) Avaliação de Títulos apenas para os cargos de Nível Superior, de caráter classificatório.
PROVAS OBJETIVAS: As provas objetivas serão realizadas no município de Porto Firme/MG, com data inicialmente prevista para o dia 17 de janeiro de 2027 (domingo).

O Edital completo, contendo o quadro de cargos, vagas, vencimentos, benefícios, conteúdo programático e demais normas disciplinadoras do certame, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

Porto Firme/MG, 16 de setembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:F34478FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – EDITAL Nº 030/2026
A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, do tipo Menor Preço por Lote, pelo modo de disputa Aberto, tendo por objeto a aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Firme, mediante a utilização de recursos provenientes da Resolução SES nº 11.028, de 16 de abril de 2026.
Valor estimado: R$ 1.010.324,00 (um milhão, dez mil, trezentos e vinte e quatro reais).
Recebimento das propostas: de 16/09/2026, às 00h01min, até 29/09/2026, às 08h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 29/09/2026, às 09h00min.
Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, pelo endereço www.bllcompras.org.br.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG: www.portofirme.mg.gov.br.

Porto Firme/MG, 15 de setembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:1004A943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026
Processo: 23/2026
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica não oneroso.
Partes MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, com sede localizada no endereço Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, Centro, Pouso Alto – MG, CEP.: 37.468-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Raulysson Magella Mancilha Júnior, e **CLUBE BELA VISTA LTDA,** com sede à Estrada do Ribeirão, s/n, Bairro Chácara, Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.468-000, inscrita no CNPJ sob o nº 68.258.164/0001-57, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Antônio José Gaiozo, portador da Cédula de Identidade RG nº 149684001 SSP/SP e CPF nº 025.988.358-16.
Objeto: Realização conjunta do evento "*2ª Corrida de Motocross de Pouso Alto*".
Fundamento legal: Decreto nº 11.531/2023; art. 184 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 13.019/2014 (subsidiariamente).
Vigência: Vigência limitada ao período necessário à realização do evento, iniciando-se na data de assinatura e encerrando-se em 26 de setembro de 2026, data prevista para a entrega do relatório final de execução.
Data de assinatura: 16 de agosto de 2026.

Pouso Alto, 16 de agosto de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:2010540E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 216/2026-SERIAL FUNKERS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 195/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 216/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 41/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALTO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, Centro, Pouso Alto/MG, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR.
CONTRATADA: NACHO PHELPS PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.618.261/0001-40, com sede na Rua Santa Clara, nº 610, Apto 194, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP 12.243-630, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. LUCIANO ALVES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.086.064 SSP/SP e do CPF nº 220.852.028-96.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico com a banda **SERIAL FUNKERS**, consagrada pela opinião pública, para realização de apresentação musical durante as festividades de comemoração do **148º Aniversário do Município de Pouso Alto/MG**, a ser realizada no dia **16 de outubro de 2026**, na Praça Central de Pouso Alto/MG, com duração mínima de **80 (oitenta) minutos** e repertório variado (Pop, Soul Music e Música Brasileira), conforme especificações do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que instruem o processo.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com detalhamento dos custos conforme exigência do § 2º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo discriminados os valores referentes a cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e encargos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme reserva orçamentária e disponibilidade financeira atestadas pela Contadoria e

Tesouraria Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, em até **06 (seis) dias após a realização do show**, ou conforme combinado, condicionado à emissão do Recebimento Definitivo pela fiscalização e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia **31 de outubro de 2026**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alto – MG, 14 de setembro de 2026.

CLÉBER HUMBERTO SOARES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:36FD95D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.243, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Cria Comissão para avaliação dos imóveis a serem locados pelo Município

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão para avaliação de imóveis a serem locados pelo Município, composta pelos Senhores: Patrícia Alexandrina Aires e Gustavo Geraldo Gomes, servidores municipais, para que sob a presidência do primeiro, possam analisar os valores apurados dos imóveis a serem locados, com a finalidade de atender as demandas de instalação para funcionamento das sedes de Secretarias e repartições conveniadas e demais situações existentes.

Artigo 2º - A Comissão deverá apresentar o resultado da avaliação dos imóveis ao Prefeito Municipal para que sejam efetuadas as locações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 9.167, de 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Prados, 14 de setembro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:DBC2AE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.244, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Cria Comissão para avaliação de prestação de serviços de Assessoria Educacional.

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão para avaliação da prestação de serviços de Assessoria Educacional, composta pelos Senhoras: Fernanda Figueiredo Ferreira, Vanessa Geralda de Jesus Pereira Moura, Jaqueline Fátima de Assis, Tatiana Capistrano Silva e Jânia da Conceição de Andrade, para que sob a presidência da primeira, possam analisar a compatibilidade, a adequação e os benefícios decorrentes de prestação do referido serviço para o Município.

Artigo 2º - A Comissão deverá apresentar o resultado da avaliação da prestação de serviços ao Prefeito Municipal para que seja efetuada a contratação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 14 de setembro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5B772A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.065/2026 E "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.065/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.065/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AF61AE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.066/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.066/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.066/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BA398443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, CEP 35738-000, Prudente de Morais/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Laerte Fraga

MODALIDADE: Concorrência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 547.871,13 (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e treze centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 15/09/2026, às 09:00h.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 03/10/2026, às 08:30h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2026, às 09:00h.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada na plataforma eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Prudente de Morais/MG.

Prudente de Morais/MG, 08 de setembro de 2026.

ROSANA CABRAL
Pregoeiro(a)
Município de Prudente de Morais/MG

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:2545E733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 245-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 245-2026
ADESÃO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
ADESÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas Sr.(a) Philippe Afonso Alves Amaral.
CONTRATADO: ECOLOGIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede administrativa na Rua Três Rios, nº 80, bairro Pilar, CEP nº 30.390-230, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Tarcisio Siman Ferreira.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à extensão, ampliação e modificação de redes de distribuição de energia elétrica em logradouros e trechos do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes deste instrumento, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 086/2025 e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.052.341,93 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 15 de setembro de 2026.

Assinam digitalmente:
Philippe Afonso Alves Amaral - Secretário(a) Municipal
Tarcisio Siman Ferreira – Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:962D028A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: ELIVELTO MAIA COMUNICACAO VISUAL ME, com sede administrativa localizada na Rodovia Juruaia a Nova Resende, km1, 1, bairro Barra Mansa, CEP nº 37.805-000, na cidade de Juruaia/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 26.059.201/0001-58, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Elivelto Da Silva Maia.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição/fornecimento de materiais esportivos, equipamentos auxiliares, redes, materiais de treinamento, itens de premiação, uniformes esportivos e materiais de identificação visual destinados ao atendimento da demandas das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, que integram a municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 31 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Cheila Reis de Souza – Secretário(a) Municipal
Elivelto Da Silva Maia - Representante Legal – Elivelto Maia Comunicação Visual

---

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com sede administrativa localizada na Travessa Um, nº. 83 Vrs 452 Sala 02, bairro Arroio Feliz, CEP nº 95.770-000, na cidade de Feliz/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 47.484.691/0001-00, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Leonardo Martiny.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição/fornecimento de materiais esportivos, equipamentos auxiliares, redes, materiais de treinamento, itens de premiação, uniformes esportivos e materiais de identificação visual destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, que integram a municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme

especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 57.156,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 31 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Cheila Reis de Souza – Secretário(a) Municipal
Representante Legal – Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda.

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: RICO ESPORTES LTDA, com sede administrativa localizada na Avenida Dona Laurinda, nº 322 Loja 2, bairro Centro, CEP nº 08.900-000, na cidade de Guararema/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 47.806.094/0001-54, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Rodrigo Tolosa Rico.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição/fornecimento de materiais esportivos, equipamentos auxiliares, redes, materiais de treinamento, itens de premiação, uniformes esportivos e materiais de identificação visual destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, que integram a municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 25.340,50 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 31 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Cheila Reis de Souza – Secretário(a) Municipal
Representante Legal – Rico Esportes Ltda.

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: SOCCER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com sede administrativa localizada na Rua dos Caetés, n° 229, bairro Centro, CEP nº 30.120-080, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 00.152.687/0001-80, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Silvio Silva Junior.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição/fornecimento de materiais esportivos, equipamentos auxiliares, redes, materiais de treinamento, itens de premiação, uniformes esportivos e materiais de identificação visual destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, que integram a municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 106.303,20 (cento e seis mil trezentos e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 31 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Cheila Reis de Souza – Secretário(a) Municipal
Representante Legal – Soccer Comercio de Artigos Esportivos Ltda.

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA, com sede administrativa localizada na Rua General Mascarenhas, nº 11, bairro Centro, CEP nº 75.780-000, na cidade de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ sob n.º 26.176.661/0001-66, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Bruna Alves De Souza.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição/fornecimento de materiais esportivos, equipamentos auxiliares, redes, materiais de treinamento, itens de premiação, uniformes esportivos e materiais de identificação visual destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, que integram a municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 32.501,50 (trinta e dois mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 31 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Cheila Reis de Souza – Secretário(a) Municipal
Representante Legal – Souza e Amaral Esportes Ltda.

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: STAR MOURA NOBRE LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Boa Esperança, nº 177, bairro Vila Sumaré, CEP nº 39.402-319, na cidade de Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 49.636.091/0001-45, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Hambson Wagner Moura Nobre.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição/fornecimento de materiais esportivos, equipamentos auxiliares, redes, materiais de treinamento, itens de premiação, uniformes esportivos e materiais de identificação visual

destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, que integram a municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 31 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Cheila Reis de Souza – Secretário(a) Municipal
Representante Legal – Star Moura Nobre Ltda.

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Edson Mendonça Melgaço, nº 98 APT 101, bairro Jardim das Oliveiras, CEP nº 35.661-886, na cidade de Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 55.103.526/0001-99, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Daiane Ferreira Gois.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição/fornecimento de materiais esportivos, equipamentos auxiliares, redes, materiais de treinamento, itens de premiação, uniformes esportivos e materiais de identificação visual destinados ao atendimento da demandas das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, que integram a municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 2.758,20 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 31 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Cheila Reis de Souza – Secretário(a) Municipal
Representante Legal – Mais Comercio e Assessoria Ltda.

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Buenos Aires, nº 71, bairro Batel, CEP nº 80.250-070, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 63.129.821/0001-42, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Brunna Monique Guidi.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição/fornecimento de materiais esportivos, equipamentos auxiliares, redes, materiais de treinamento, itens de premiação, uniformes esportivos e materiais de identificação visual destinados ao atendimento da demandas das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, que integram a municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 252,75 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 31 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Cheila Reis de Souza – Secretário(a) Municipal
Representante Legal – Guidoni Distribuidora Ltda.

_____

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza.
FORNECEDOR REGISTRADO: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede administrativa localizada na Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68 b, bairro Savassi, CEP nº 33.880-390, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 44.222.010/0001-47, neste ato representado pelo representante legal, Sr.(a) Rogério Freire Da Silva.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição/fornecimento de materiais esportivos, equipamentos auxiliares, redes, materiais de treinamento, itens de premiação, uniformes esportivos e materiais de identificação visual destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, que integram a municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 31 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:
Cheila Reis de Souza – Secretário(a) Municipal
Representante Legal – Zenitti Soluções e Serviços Ltda.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:DBF752AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 16.823

PORTARIA n° 16.823

Dispõe sobre a designação de pregoeiro suplente na Prefeitura Municipal de Rio Casca e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Rio Casca, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Portaria n°15907, de 02 de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade de designação de pregoeiro suplente;
RESOLVE:
Art. 1º Ratificar a designação da servidora Fernanda Amorim Boseja de Morais para atuar como Agente de Contratação nas licitações do órgão e, especificamente nas licitações sob a modalidade Pregão, como Pregoeiro Titular.
Art. 2º Designar a servidora Sylvia Letícia Ferraz Patrocínio, para atuar como Pregoeiro Suplente, competindo-lhe substituir o titular em seus afastamentos, ausências ou impedimentos legais, com as mesmas prerrogativas e atribuições.
Art. 3° Os membros da Equipe de Apoio são aqueles indicados na Portaria 15907, de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º No desempenho de suas atribuições, os servidores designados deverão observar estritamente as regras de segregação de funções, o segredo das propostas e os demais princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Ficam convalidados e ratificados todos os atos administrativos e decisórios praticados pela servidora indicada no art. 1° desta portaria, na condução de certames sob a modalidade Pregão até a data de publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 14 de setembro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:6E0B7727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para às **Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação**. Data da sessão pública: 29/09/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pomba-MG, 15 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:2ABCE9B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2026, homologado em 10/08/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ENFERMEIRO 20 HS
1°LENY MARTINS COSTA GOMES
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15°VIVIANE APARECIDA SOUZA NASCIMENTO
16ºDIONISIO ANTONIO DE SOUZA FARIA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:9DA68670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 067/2026, Pregão Eletrônico 019/2026. ADESÃO. Objeto: **Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas -MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 02.537.890/0001-09, Vigência de Contrato nº 072/2026: 15/09/2026 a 15/09/2027. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:F0B3E329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. Inexigibilidade de Licitação 002/2026- Processo Licitatório n° 004/2026, Credenciamento nº 001/2026 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIROS, MEDICOS E TECNICOS DE ENFERMAGEM, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE MINAS/MG. Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: ANA CLARA FELIPE MAGALHAES LTDA, CNPJ:67.800.720/0001-02. Vigência do Contrato nº 071/2026: 15/09/2026 a 15/09/2027. Valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 15/09/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Inexigibilidade de Licitação 002/2026- Processo Licitatório n° 004/2026, Credenciamento nº 001/2026 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIROS, MEDICOS E TECNICOS DE ENFERMAGEM, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE MINAS/MG. Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: NATANAEL RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ:57.786.754/0001-36. Vigência do Contrato nº 070/2026: 15/09/2026 a 15/09/2027. Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 15/09/2026.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:A09FC576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 027/2026 – PROCESSO N. 090/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 027/2026 – PROCESSO N. 090/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada em educação inclusiva, neurodiversidade e acolhimento intersetorial, destinada aos profissionais da Educação da rede municipal de ensino, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação das ações formativas, com fornecimento de material didático de apoio, certificação dos participantes e relatórios técnico-pedagógicos de execução. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 075/2026 – CONTRATADA:** 63.921.675 Amanda Caroline Freitas Teixeira Santos – CNPJ nº 63.921.675/0001-93. **VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, iniciando em 15/09/2026 e finalizando 14/09/2027. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15/09/2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/09/2026.

SMI 15/09/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:43E1F4AF

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - PROCESSO Nº. 081/2026. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 - PROCESSO Nº. 081/2026. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna pública a Adjudicação, Homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 067/2026, firmada em 26/08/2026. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medalhas e troféus destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento aos Projetos "Avaliar para Avançar" e "Protagonistas da Aprendizagem". **Empresa detentora:** FGM Soluções e Fornecimentos Ltda. – CNPJ nº 48.159.432/0001-76. **Valor Global:** R$ 5.748,50. **Vigência:** 26/08/2026 a 25/08/2027.

S.M.I. 26/08/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:4E51E782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 35/2026 – Concorrência Presencial nº 003/2026

Objeto: Execução de obra de reforma da Praça localizada no Distrito de Paraíso Garcia, Município de Santa Rita de Ibitipoca.

CONSIDERANDO a Solicitação Técnica da Fiscalização de 10/09/2026 e a Justificativa Técnica para Alteração e Compatibilização da Planilha Orçamentária de 28/08/2026, que comprovam a existência de fato superveniente consistente na inadequação técnica da documentação (Planilha Orçamentária de Custos) que instruiu o certame frente às condições reais do local da obra;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, que opinou pela viabilidade jurídica da revogação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

I – REVOGAR o Processo Licitatório nº 35/2026 – Concorrência Presencial nº 003/2026, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado nos autos, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II – ASSEGURAR, nos termos do art. 71, §3º, da mesma Lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para manifestação de eventuais interessados quanto a esta revogação;

III – DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos, decorrido o prazo do item II sem impugnação, a abertura de novo procedimento licitatório com base na documentação técnica revisada, nos termos do presente Despacho.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Rita de Ibitipoca, 15 de setembro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:A07001CC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 55/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 – CONTRATO Nº 55/2026. CONTRATANTE: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96. CONTRATADA: AP Engenharia e Construções Ltda., CNPJ nº 22.580.382/0001-02. OBJETO: Rescisão amigável, por acordo entre as partes, do Contrato nº 55/2026, celebrado em 29/06/2026, cujo objeto consistia na execução de obra de reforma da Praça localizada no Distrito de Paraíso Garcia, Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. FUNDAMENTO LEGAL: art. 138, inciso II, c/c art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 55/2026. DA RESCISÃO: A extinção consensual decorre da necessidade de adequação da documentação técnica que fundamentou o procedimento licitatório, não havendo execução física de serviços, medições ou pagamentos, tampouco culpa, inadimplemento, penalidade ou prejuízo financeiro imputável às partes. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE, e Ana Paula Milagres Godinho, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:BB4EB81E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026 Processo Nº 078/2026 Credenciamento Nº 001/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA NA UNIDADE MISTA DR. HÉLIO MARTINS".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 083/2026, Contratada: **CLINICA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.541/0001-71. Prazo de vigência: 11/09/2026 à 04/05/2027.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:34B2F267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026 Processo Nº 078/2026 Credenciamento Nº 001/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA NA UNIDADE MISTA DR. HÉLIO MARTINS".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 072/2026, Contratada: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78. Prazo de vigência: 06/08/2026 à 04/05/2027.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2B7FB72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026 Processo Nº 168/2025 Credenciamento Nº 003/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS, JARDINEIRO E AJUDANTE".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 084/2026, Contratada: **NILSON JOSE PEREIRA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 68.584.934/001-51. Prazo de vigência: 15/09/2026 à 07/08/2027.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E07990DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA N.º 052/2026

PORTARIA N.º 052/2026

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora e Referência Técnica em Saúde do Trabalhador – VISAT do Município de Santa Rosa da Serra/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a servidora **SUÉ MARCIANO DE ALMEIDA SANTOS** para exercer a função gratificada de **Coordenadora e Referência Técnica em Saúde do Trabalhador – Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT)** do Município de Santa Rosa da Serra/MG.
Art. 2º - Pelo exercício da função a que se refere o art. 1º, a servidora fará jus a gratificação de até 2/3(dois terços) de seus vencimentos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1.º de setembro de 2026**.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra – MG, 15 de setembro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:B9C49783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 100

AVISO DE DISPENSA Nº 100/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 039/2026, Processo 100/2026 para "A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços no menor valor global para futura e eventual** contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Locação de Brinquedos, para a Secretaria de Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 21/09/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 21 de setembro de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 15 de setembro de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CCD1AEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO101

AVISO DE DISPENSA Nº 101/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 040/2026, Processo 101/2026 para "Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva dos implementos agrícolas, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 21/09/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 21 de setembro de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 15 de setembro de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:96274215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 88

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2026
PREGÃO PRESEMCIAL Nº 019/2026

OBJETO: Registro de Preço, tipo menor preço por item com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a Contratação de pessoa juridica especializada em fornecer itens de Materiais Gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG

CONTRATADO: EMBACOM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº47.156.456/0001-09, com sede na Rua dos Caetes, nº 55, sala 109, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG/, neste ato representado pelo Senhor **JUBERTO CARLOS SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 372.302.986-87.

Valor total da contratação é R$ 16.018,50(dezesseis mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D5EB3B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 88

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2026
PREGÃO PRESEMCIAL Nº 019/2026

OBJETO: Registro de Preço, tipo menor preço por item com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a Contratação de pessoa juridica especializada em fornecer itens de
Materiais Gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da prefeitura
de Santo Antônio do Grama/MG

CONTRATADO: NOVAIS GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.992.705/0001-42, com sede na Rua Ibiraci, nº 615, Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte/MG/, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO AUGUSTO NOVAIS**, inscrito no CPF sob o nº 565.265.636-00,.

Valor total da contratação é R$ 39.748,00(trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais).
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:12D91307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 001.020.2025
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: 35.373.263 Edvander Roberto Xavier.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001.020.2025, cujo objeto é a contratação de serviço de locução, com experiência em apresentação em shows, abertura de eventos e cerimoniais, incluindo leitura de roteiro e condução do andamento dos eventos, com todas as despesas de

alimentação, transporte e hospedagem inclusas, para atender às necessidades do Município.

VIGÊNCIA: 26/02/2026 a 25/02/2027.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período prorrogado, permanecendo inalterado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9D946699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 08/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 008 /2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASIL FRROVIARIO
OBJETO: Realizar o "Projeto nos Trilhos do Futuro: Empreendedorismo Criativo para Crianças e Adolescentes""
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:76EDEFF2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026 - PROCESSO N° 185/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Aviso de Licitação. **Processo n° 185/2026, Pregão Eletrônico n° 50/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços técnicos em Museologia para Plano Museológico, Projeto Expográfico e Projeto de Reserva Técnica, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão pública deste Pregão será realizada no dia 01/10/2026 ás 14 horas, perante o sistema eletrônico **Licitar Digital** no endereço eletrônico: **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. Edital disponível nos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e PNCP. Informações pelo telefone (32) 3934-0550 ou Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br-

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:41745FDB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 – PROC. Nº 115/2023

Pregão Presencial nº 056/2023 – Proc. nº 115/2023 – 3º TA ao Contrato de n° 102/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Rodrigo Mendes Gomes – CNPJ n° 30.079.360/0001-91
Objeto: Prorrogação de prazo até 24 de agosto de 2027
Fundamentação Legal: Art 57, II da Lei 8.666/93

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A8ABC804

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 PROCESSO Nº 190/2026

Dispensa de Licitação nº 38/2026
Processo nº 190/2026
Objeto: Contratação de apresentação musical para preservação e promoção da cultura local, com o grupo Art e Louvor, a realizar-se no dia 20/09/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 185/2026
Contratada: 63.855.349Matheus Santos Ovídio – CNPJ - 63.855.349/0001-25
Valor mensal: R$8.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura 14/09/2026
Ratificação: 14/09/2026
Fundamento legal: Art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6D2C4651

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 - PROCESSO Nº 154/2026 - CREDENCIAMENTO 07/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026
Processo nº 154/2026
CREDENCIAMENTO 07/2026
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de lavagem geral e lubrificação dos veículos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos**.**
Contrato nº: 163/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Fernanda Barros Cardoso
Valor global: R$ 148.202,000 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e dois reais
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 24 de Agosto de 2026.
Ratificação em: 24 de Agosto de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DAEDE3DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026 PROCESSO Nº 189/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 61/2026
Processo nº 189/2026
Contrato nº 179/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Valtencir da Silva, CNPJ nº 64.586.582/0001-12
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor Nego Bê, no dia 29/09/2026 às 20h na Praça Cesário Alvim, Centro de Santos Dumont/MG
Valor global: R$ 3.000,00
Ratificação em 08 de Setembro de 2026

Vigência: 30 dias contados da data da assinatura do contrato (08/09/2026)
Fundamento legal: Inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6EBBECC2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO NO DOEM DO DIA 09/09/2026 PÁG 330 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 PROCESSO Nº 182/2026

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do dia 09 de Setembro de 2026 pág 330; **onde se lê**: "Inexigibilidade de Licitação nº 58/2026 Processo nº 182/2026 Objeto: Contratação de empresa para realização de show... a realizar-se no dia **28/09/2026** com a Cantora Thayná Vasconcelos, **leia-se**: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2026 Processo nº 182/2026 Objeto: Contratação de empresa para realização de show... a realizar-se no dia **26/09/2026** com a Cantora Thayná Vasconcelos, mantendo-se as demais especificações -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7F2274CA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

Concorrência nº 016/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 001/2026 - Construção de Creche Pré – Escolar Tipo II – FNDE Pró infância Termo de Compromisso nº 961934/2024 – Operação nº 1094806-95
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Alves e Freitas Engenharia Ltda
Objeto: Acréscimo de R$507.306,14 ao valor inicial do contrato.
Assinatura em 08/06/2026
Fundamento Legal: Art. 125§ 1 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AA159A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE n° 18/2026, P n° 57/2026. EXTRATO DE CONTRATO n° 46/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo apoio ao planejamento governamental, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de instrumentos de planejamento e gestão fiscal, prestação de contas, atendimento às obrigações legais e aos sistemas de controle externo, emissão de pareceres técnicos, capacitação de servidores e disponibilização de equipe técnica especializada para suporte às atividades da administração municipal. **Contratado:** Sociedade de Lobo & Araujo Contabilidade e Assessoria Publica Ltda, CNPJ nº 41.183.772/0001-93. **Valor Global:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Fundamento:** Art. 74, inciso III, C, da Lei 14.133/2021. **Ass**: dia 14/09/2026. **Vigência**: 13/09/2027. **Dotação Orçamentária:** 339035000000 Serviços de Consultoria 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 58.

São João das Missões-MG, 15/09/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:7073A6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 003/2026 da Ata de Registo de Preços n° 037/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste, referente ao **Processo Administrativo nº 045/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**. Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG e COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.541.266/0001-04. Vigência: 16/09/2026 a 15/10/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

São Miguel do Anta, 11 de setembro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:13D5DE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 21/2026

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA, brasileiro (a), Agente Comunitário de Saúde, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.095.626-XX, residente e domiciliado (a) à Rua João Francisco Neto, n.º: 74, Nova São Pedro, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 21/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 16 de Março de 2026, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Com a Necessidade de continuar com a contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Agente Comunitário de Saúde, por motivos descritos na

justificativa da Secretária de Saúde, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 16 de Outubro de 2026, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 21/2026; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 21/2026, com vencimento previsto para 16/09/2026, prorrogado com vencimento previsto até 16/10/2026, conforme justificativa da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Agente Comunitário de Saúde será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02009001.1030510022.023 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 21/2026 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 15 de Setembro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass:_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:0D097B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 16/09/2026 ÀS 00:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 30/09/2026 ÀS 09:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 30/09/2026 ÀS 09:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:AC439315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3105/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Saúde, no dia 08/09/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA**, Matrícula: 000519, lotado (a) no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 21/09/2026 a 20/10/2026, referente ao período aquisitivo de 14/12/2016 A 13/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 09 de Setembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:239DBE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3106/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Saúde, no dia 14/09/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **SOLIANE DA SILVA BARTOLOMEU**, Matrícula: 000850, lotado (a) no Cargo de Monitor de Creche, a partir de 15/09/2026 a 14/10/2026, referente ao período aquisitivo de 02/10/2018 A 01/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 14 de Setembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:D868313D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000064/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000064/2026
Data 10/09/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001379/2026 de 10/09/2026.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000714	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	25710000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		575.799,39
0000361	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	15710000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.152,88
0000755	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	15400000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		111.047,75
0000756	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001071	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00
TOTAL:				**955.000,02**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.
Excesso de Arrecadação: R$ 18.152,88 (dezoito mil cento e cinqü enta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Superávit Financeiro: R$ 575.799,39 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 361.047,75 (trezentos e sessenta e um mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000348	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		361.047,75
TOTAL:				**361.047,75**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1679361D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 66/2026

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02/10/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado municipal do dia 01 de outubro de 2026, Dia de Santa Terezinha;

Considerando a necessidade de planejamento dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, no dia **02/10/2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º - O artigo anterior não se aplica às atividades de serviços considerados essenciais do setor público, tais como emergência na saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 14 de setembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:3B81E6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: celebrado entre a **AXIA ENERGIA S.A.** e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.
OBJETO: ESTABELECER E FORMALIZAR AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES RELATIVAS À **ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**, devidamente aprovado pelo Comitê Gestor, nos termos do Ofício nº 264/2026/SNSH-MIDR, de 02 de abril de 2026.
PARTÍCIPES: AXIA ENERGIA S.A. – IMPLANTADORA; **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG** – DESTINATÁRIO.
VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSES FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES, CABENDO A CADA UM CUSTEAR AS AÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ESTEJAM A SEU CARGO.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O ENCERRAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PODENDO SER PRORROGADO POR INICIATIVA DE TODOS OS PARTÍCIPES, MEDIANTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026.

São Pedro da União/MG, 14 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:8545BD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 205/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2026 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES**. A abertura, será dia 28 de setembro de 2026 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site

www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 15 de setembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edgar Rocha Moraes
Código Identificador:47D1F0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 88/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 061/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 88/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026, REGISTRO DE PREÇOS 033/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 061/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2026, registro der Preços 033/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 88/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia, esterilização, odontológicos e demais equipamentos assistenciais utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios/MG, com fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios e componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos."** cuja sessão pública se realizará no dia **01/10/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F89C50C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO 2º ADITIVO, CONCORRENCIA 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 469/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025. 2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 469/2025, Concorrência Eletrônica nº 08/2025. Objeto: Acréscimo legal de aproximadamente 4,40% ao contrato de execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de construção da garagem para a frota de veículos e máquinas do Municipio de Sericita/MG, incluindo muros, guarita, calçamento, áreas de apoio, instalações prediais, drenagem e paisagismo, com recursos oriundos da Resolução SEGOV 16, de 29/04/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF/MG, em 01/05/2025 – Emenda Parlamentar – Indicação nº 163583 e contrapartida com recursos próprios do Município de Sericita/MG, firmado com a empresa Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.***/****-07. Percentual aplicado: 4,40% = Valor acrescido R$ 33.453,53. Data de assinatura 15/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:85A8925D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO 2º ADITIVO - CONCORRENCIA 10-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 485/2025, Concorrência Eletrônica nº 10/2025, Contrato nº 001/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.***.420/****-07. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima identificado, pelo prazo de 120 dias, sendo de 07/09/2026 a 06/01/2027 para a execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados, sarjeta e drenagem na Avenida Sebastião Gomes dos Reis e Rua Santa Cruz, no Bairro Santa Cruz, no município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1301000876/2024, firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA e contrapartida com recursos próprios do Município de Sericita/MG. Data de assinatura 03/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:6AE3399C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO 2º ADITIVO, CONCORRENCIA 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 486/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 486/2025, Concorrência Eletrônica nº 11/2025. Objeto: Acréscimo legal de aproximadamente 8,05% ao contrato de execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de construção de Ponte em concreto armado com tabuleiro e longarinas metálicas, implantação de passarela metálica de pedestres, recuperação do guarda-corpo existente e execução de urbanização adjacente (passeios, meio-fio, pavimento intertravado, implantação de iluminação pública, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025, firmado com a empresa Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.***/****-07. Percentual aplicado: 4,40% = Valor acrescido R$ 73.805,80. Data de assinatura 15/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:5DADF8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO 3º ADITIVO, CONCORRENCIA 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 485/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025.
3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 485/2025, Concorrência Eletrônica nº 10/2025. Objeto: Acréscimo legal de aproximadamente 15,25% ao contrato de execução de obras de pavimentação em bloquetes sextavados, sarjeta e drenagem na Avenida Sebastião Gomes dos Reis e Rua Santa Cruz, no Bairro Santa Cruz, no município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1301000876/2024, firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado

de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA e contrapartida com recursos próprios do Município de Sericita/MG, firmado com a empresa Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.***/****-07. Percentual aplicado: aproximadamente 15,25% = Valor acrescido R$ 51.571,13. Data de assinatura 15/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:2941520F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2025, Nº 061/2025, Nº 062/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2025, Nº 061/2025, Nº 062/2025

CONTRATO Nº 060/2025 – DROGARIA FARIA E MOSIER LTDA - CNPJ: 21.614.537/0001-11, **CONTRATO Nº 061/2025 – DROGARIA E PERFUMARIA PORTEIRINHA LTDA – ME** – CNPJ: 71.338.180/0001-64, **CONTRATO Nº 062/2025 – GILBERTO APARECIDO SOUZA-CPF 063.414.906-74–** CNPJ: 10.698.145/0001-61 – **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 060/2025, Nº 061/2025, Nº 062/2025, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.**
VALIDADE: ATÉ 31/12/2026.

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Agosto de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2D663303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
CREDENCIAMENTO: 0003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (Vans e Microônibus), com motorista, e demais custos incluídos como: manutenção, abastecimento para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO: Nº 326/2024
CONTRATADA: BRAGA TURISMO SJDR LTDA
CNPJ - 48.764.409/0001-00
ENDEREÇO: Rua Rossino Bacarini, 682, Bairro Tejuco, no Município de São João del-Rei/MG, CEP 36.300-162
ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 326/2024
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, de 17/10/2026 a 17/10/2027; a renovação do saldo contratual; e o reajuste dos preços unitários pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). A prorrogação observa o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Com renovação de saldo.

Nova vigência: 17/10/2026 a 17/10/2027

Dou fé, Tiradentes, 14 de setembro de 2026.

(Asinado Nos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:766D707B

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 141/2026)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 141/2026- oriundo do Processo nº 035/2026(Cigedas),Pregão nº 005/2026 (Cigedas),ATA SRP 020/2026- Cigedas)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de material 1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de sinalização viária e turística - Horizontal e Vertical, para atender ao município de Tiradentes/MG, incluindo fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, nas condições definidas no ato convocatório

CONTRATO Nº 141/2026
Valor - R$42.218,60 (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos.)
Vigência: De 15/09/2026 a 15/09/2027
Contratada: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Endereço: Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525 Caixa Postal 105, Parque Industrial II, Tupã - SP, CEP 17.604-830

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 15 de setembro de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:DD8945F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: MICROMILS CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e a execução da obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, com recursos provenientes do Novo Programa de Aceleração de Crescimento (Novo PAC), conforme proposta nº 56000004278/2025 e Termo de Compromisso nº 1103855-33/993078/2025, celebrado entre o Município de Tocos do Moji e a União, por intermédio do Ministério das Cidades. A intervenção será implantada no Loteamento Jaraguá, Centro no Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais). Vigência: 14/09/2026 até 13/09/2028. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Luciano Rinaldo de Toledo – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:59218CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 19/2026 - DISPENSA N.º 19/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 19/2026 - DISPENSA n.º 19/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 33.501.070/0001-82, valor: R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

Tombos – MG, 14 de setembro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:2595C3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.468, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.468, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

"Institui a Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização de Documentos e estabelece procedimentos para conferência, validação, preservação e destinação dos documentos digitalizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Urucânia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ aplicáveis à gestão, digitalização, preservação e eliminação de documentos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar autenticidade, integridade, confiabilidade, rastreabilidade, legibilidade, segurança e preservação dos documentos digitalizados, bem como de distinguir a validação técnica da digitalização da avaliação arquivística necessária à eventual eliminação dos originais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Urucânia, a Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização de Documentos, com a finalidade de acompanhar, conferir e atestar a conformidade técnica dos procedimentos de digitalização de documentos físicos realizados pela Administração Municipal, inclusive por empresa contratada pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) servidores públicos municipais, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, que indicará seu Presidente, preferencialmente dentre agentes com conhecimento nas áreas de administração, gestão documental, arquivo, tecnologia da informação ou controle interno.
§ 1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, profissionais especializados ou representantes da empresa contratada, sem direito a voto.
§ 2º A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução e a substituição por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar e verificar os procedimentos de digitalização, observados os requisitos técnicos e os padrões aplicáveis;
II – conferir a correspondência, integralidade, legibilidade e qualidade entre os documentos físicos e seus representantes digitais, inclusive metadados, quando exigíveis;
III – registrar as verificações realizadas e as inconsistências encontradas, determinando ou recomendando correção ou redigitalização quando necessária;
IV – emitir termo, relatório ou declaração de conformidade dos lotes ou conjuntos documentais validados e manter registro que assegure sua rastreabilidade;
V – orientar as unidades administrativas e comunicar à autoridade competente irregularidades que comprometam a segurança, autenticidade ou integridade dos documentos digitalizados.

Parágrafo único. A Comissão atuará exclusivamente na conformidade técnica da digitalização, não substituindo a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD nas atribuições de avaliação arquivística, temporalidade, destinação e eliminação documental.

Art. 4º A digitalização deverá observar o Decreto Federal nº 10.278, de 2020, e os padrões técnicos aplicáveis, assegurando integridade, confiabilidade, rastreabilidade, auditabilidade, qualidade, legibilidade e segurança dos representantes digitais.
§ 1º Os padrões de resolução, cor, formato e metadados observarão a legislação aplicável.
§ 2º O reconhecimento óptico de caracteres – OCR poderá ser utilizado para pesquisa e recuperação da informação, sem substituir ou alterar a imagem digital representativa do documento original.
§ 3º O representante digital deverá manter vínculo inequívoco com o documento físico durante a conferência e validação.

Art. 5º Concluída a digitalização, os documentos serão submetidos à Comissão para conferência e validação, que poderá ocorrer integralmente ou por amostragem, conforme a natureza, quantidade, relevância e risco do conjunto documental.
§ 1º A conferência será integral quando houver exigência legal, contratual ou técnica, elevado risco jurídico, financeiro, histórico ou de proteção de dados, ou quando a amostragem revelar falhas relevantes.
§ 2º A metodologia utilizada, as inconsistências identificadas e as providências adotadas deverão constar do respectivo relatório ou termo de validação.

Art. 6º A digitalização e a validação do representante digital não autorizam, por si sós, a eliminação do documento físico original.
§ 1º A eliminação somente poderá ocorrer após avaliação arquivística, cumprimento dos prazos de guarda e da destinação prevista nos instrumentos de gestão documental, manifestação da CPAD e observância dos procedimentos legais e das normas do CONARQ,

inclusive Listagem de Eliminação, Edital de Ciência de Eliminação e Termo de Eliminação, quando aplicáveis.
§ 2º É vedada a eliminação de documento de guarda permanente, de valor histórico, probatório, informativo, cultural ou arquivístico permanente, com prazo de guarda não cumprido, relacionado a processo administrativo ou judicial, auditoria, prestação ou tomada de contas não definitivamente encerrada, ou cuja conservação seja exigida por norma específica.
§ 3º Enquanto não instituída a CPAD e não aprovados os instrumentos de gestão documental aplicáveis ao Município, os documentos físicos deverão ser preservados, ainda que digitalizados e validados, ressalvada hipótese expressamente admitida pela legislação mediante o procedimento arquivístico cabível.

Art. 7º A avaliação, seleção, temporalidade, destinação e eliminação dos documentos públicos municipais competem à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, a ser instituída em ato próprio, observada a legislação arquivística aplicável.
Parágrafo único. A CPAD e a Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização exercerão atribuições distintas e complementares, sendo vedada a eliminação de documentos com fundamento exclusivo na validação técnica da digitalização.

Art. 8º Os documentos digitalizados deverão ser armazenados e preservados durante todo o respectivo prazo de guarda em ambiente que assegure autenticidade, integridade, disponibilidade, confidencialidade quando aplicável, rastreabilidade, controle de acesso, registros de auditoria, cópias de segurança, recuperação em caso de incidente e proteção contra alteração, perda, exclusão ou acesso indevido, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 9º A contratação de empresa especializada não transfere à contratada competência para avaliação arquivística, definição de temporalidade, autorização de eliminação ou destinação final de documentos públicos.
Parágrafo único. A contratada deverá observar as obrigações de confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, rastreabilidade e eliminação segura de eventuais cópias temporárias, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Art. 10. Os procedimentos de validação e, quando cabível, de eliminação documental deverão ser formalmente registrados em processo administrativo ou instrumento equivalente, de modo a assegurar a identificação do conjunto documental, dos responsáveis, da metodologia adotada, das decisões, autorizações e providências realizadas.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos, quando necessário, os setores responsáveis pela gestão documental, Controle Interno, Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica, podendo o Município editar normas complementares e procedimentos operacionais para execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 14 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:49874968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.469, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.469, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à implantação do Parque de Exposições Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO o interesse público na implantação do Parque de Exposições Municipal, destinado à realização de eventos de interesse da coletividade e ao desenvolvimento de atividades culturais, sociais, econômicas, recreativas e institucionais no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização e adequada individualização da área destinada à implantação do Parque de Exposições Municipal, objeto do Processo Administrativo de Desapropriação nº 04/2026;
CONSIDERANDO que a área inicialmente considerada no Laudo de Avaliação nº 002/2026 correspondia a 5,0000 hectares, equivalente a 50.000,00 m², com perímetro de 1.021,41 metros;
CONSIDERANDO que, no curso dos procedimentos destinados ao atendimento das exigências formuladas pelo Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, especialmente aquelas relacionadas ao Protocolo nº 13.738, foi realizado novo levantamento topográfico e georreferenciamento pelo Engenheiro Agrimensor Fernando Leocádio, CREA-MG nº 142.518/D;
CONSIDERANDO que a planta e o memorial descritivo atualizados identificaram a área efetivamente destinada à desapropriação como Gleba A, a ser destacada da matrícula nº 8.370, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, com área de 5,2935 hectares, equivalente a 52.935,00 m², e perímetro de 1.158,74 metros;
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo do Município de Urucânia/MG, após reanálise do Laudo de Avaliação nº 002/2026, da planta, do memorial descritivo, dos dados de mercado e dos demais elementos técnicos, concluiu pela compatibilidade do valor anteriormente atribuído com a área retificada;
CONSIDERANDO que, por meio da Certidão de Retificação e Ratificação de Área, de 14 de setembro de 2026, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis ratificou o valor global da avaliação em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), permanecendo inalterado o valor anteriormente estabelecido;
CONSIDERANDO que o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente à indenização pela desapropriação, já foi integralmente pago no âmbito do Processo Administrativo de Desapropriação nº 04/2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de compatibilizar os elementos técnicos, administrativos e registrais constantes do Processo Administrativo de Desapropriação nº 04/2026, especialmente quanto à correta individualização da área desapropriada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área correspondente à

Gleba A, a ser destacada da matrícula nº 8.370, Livro 02-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri/MG, situada na localidade de Grota do Vantuir, às margens da Rodovia MG-265, no Município de Urucânia/MG, destinada à implantação do Parque de Exposições Municipal.

§ 1º A área objeto deste Decreto possui 5,2935 hectares, equivalentes a 52.935,00 m² (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados), e perímetro de 1.158,74 metros, conforme planta e memorial descritivo elaborados para a sua adequada individualização.

§ 2º A área de que trata o caput possui a seguinte descrição perimetral: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RIRA-V-2647, de coordenadas Long: 42°44'48,609" W e Lat: 20°19'57,790" S; deste segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia MG-265, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°15' e de 21,97m até o vértice RIRA-V-2648, de coordenadas Lon: 42°44'48,304" W e Lat: 20°19'58,444" S;160°53' e de 21,09m até o vértice RIRA-V-2649, de

coordenadas Lon: 42°44'48,066" W e Lat: 20°19'59,092" S; 165°51' e de 19,60m até o vértice RIRA-V-2650, de coordenadas Lon: 42°44'47,901" W e Lat: 20°19'59,710" S; 172°10' e de 18,10m até o vértice RIRA-V-2651, de coordenadas Lon: 42°44'47,816" W e Lat: 20°20'00,293" S; 178°15' e de 19,08m até o vértice RIRA-V-2652, de coordenadas Lon: 42°44'47,796" W e Lat: 20°20'00,913" S; 183°55' e de 17,79m até o vértice RIRA-V-2653, de coordenadas Lon: 42°44'47,838" W e Lat: 20°20'01,490" S; 188°48' e de 14,00m até o vértice RIRA-V-2654, de coordenadas Lon: 42°44'47,912" W e Lat: 20°20'01,940" S; 193°48' e de 17,39m até o vértice RIRA-V-2655, de coordenadas Lon: 42°44'48,055" W e Lat: 20°20'02,489" S; 198°57' e de 20,00m até o vértice RIRA-V-2656, de coordenadas Lon: 42°44'48,279" W e Lat: 20°20'03,104" S; 201°42' e de 17,41m até o vértice RIRA-V-2657, de coordenadas Lon: 42°44'48,501" W e Lat: 20°20'03,630" S; 204°42' e de 35,82m até o vértice RIRA-V-2658, de coordenadas Lon: 42°44'49,017" W e Lat: 20°20'04,688" S; 204°22' e de 56,15m até o vértice RIRA-V-2659, de coordenadas Lon: 42°44'49,816" W e Lat: 20°20'06,351" S; 200°04' e de 28,65m até o vértice RIRA-V-2660, de coordenadas Lon: 42°44'50,155" W e Lat: 20°20'07,226" S; 193°53' e de 25,00m até o vértice RIRA-V-2661, de coordenadas Lon: 42°44'50,362" W e Lat: 20°20'08,015" S; 187°20' e de 17,24m até o vértice RIRA-V-2662, de coordenadas Lon: 42°44'50,438" W e Lat: 20°20'08,571" S; 181°48' e de 16,52m até o vértice RIRA-V-2663, de coordenadas Lon: 42°44'50,456" W e Lat: 20°20'09,108" S; 175°31' e de 21,53m até o vértice RIRA-V-2664, de coordenadas Lon: 42°44'50,398" W e Lat: 20°20'09,806" S; 168°22' e de 16,26m até o vértice RIRA-V-2665, de coordenadas Lon: 42°44'50,285" W e Lat: 20°20'10,324" S; 162°30' e de 26,06m até o vértice RIRA-V-2666, de coordenadas Lon: 42°44'50,015" W e Lat: 20°20'11,132" S; 152°40' e de 30,08m até o vértice RIRA-V-2667, de coordenadas Lon: 42°44'49,539" W e Lat: 20°20'12,001" S; 144°00' e de 20,83m até o vértice RIRA-V-2668, de coordenadas Lon: 42°44'49,117" W e Lat: 20°20'12,549" S; deste segue confrontando com propriedade Fazenda da Décima – Matrícula. 3601-AV1 de propriedade da Companhia Agrícola Pontenovense, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°38' e de 8,66m até o vértice RIRA-M-1777, de coordenadas Lon: 42°44'49,397" W e Lat: 20°20'12,647" S; 249°41' e de 16,21m até o vértice RIRA-P-22934, de coordenadas Lon: 42°44'49,921" W e Lat: 20°20'12,830" S; 311°16' e de 12,35m até o vértice RIRA-P-22935, de coordenadas Lon: 42°44'50,241" W e Lat: 20°20'12,565" S; 329°00' e de 25,69m até o vértice RIRA-P-22936, de coordenadas

Lon: 42°44'50,697" W e Lat: 20°20'11,849" S; 324°40' e de 13,34m até o vértice RIRA-P-22937, de coordenadas Lon: 42°44'50,963" W e Lat: 20°20'11,495" S; 318°54' e de 5,96m até o vértice RIRA-P-22938, de coordenadas Lon: 42°44'51,098" W e Lat: 20°20'11,349" S; 316°25' e de 15,07m até o vértice RIRA-P-22939, de coordenadas Lon: 42°44'51,456" W e Lat: 20°20'10,994" S; 320°16' e de 8,72m até o vértice RIRA-P-22940, de coordenadas Lon: 42°44'51,648" W e Lat: 20°20'10,776" S; 318°02' e de 26,55m até o vértice RIRA-P-22941, de coordenadas Lon: 42°44'52,260" W e Lat: 20°20'10,134" S; 313°07' e de 32,08m até o vértice RIRA-P-22942, de coordenadas Lon: 42°44'53,067" W e Lat: 20°20'09,421" S; 305°27' e de 7,26m até o vértice RIRA-P-22943, de coordenadas Lon: 42°44'53,271" W e Lat: 20°20'09,284" S; 310°07' e de 70,49m até o vértice RIRA-P-22944, de coordenadas Lon: 42°44'55,129" W e Lat: 20°20'07,807" S; 310°34' e de 21,28m até o vértice RIRA-P-22945, de coordenadas Lon: 42°44'55,686" W e Lat: 20°20'07,357" S; 316°52' e de 40,78m até o vértice RIRA-P-22946, de coordenadas Lon: 42°44'56,647" W e Lat: 20°20'06,389" S; 308°43' e de 19,67m até o vértice RIRA-P-22947, de coordenadas Lon: 42°44'57,176" W e Lat: 20°20'05,989" S; deste segue confrontando com a Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°35' e de 354,04m até o vértice RIRA V-2647, de coordenadas Lon: 42°44'48,609" W e Lat: 20°19'57,790" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).*"*

§ 3º A planta topográfica e o memorial descritivo atualizados, elaborados para a área objeto do Processo Administrativo de Desapropriação nº 04/2026 e constantes dos respectivos autos, constituem os elementos técnicos de identificação, delimitação e individualização da área descrita neste Decreto, para fins administrativos, expropriatórios e registrais, sem prejuízo dos demais documentos e atos que integram o processo administrativo.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto observará o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na legislação aplicável, considerando-se, para fins de identificação e individualização do imóvel, os elementos técnicos constantes do Processo Administrativo de Desapropriação nº 04/2026, bem como serão adotadas as providências administrativas e registrais necessárias à formalização da transferência da propriedade.

Art. 3º Para fins de formalização da desapropriação e de registro do respectivo título, fica consignado que a indenização relativa à área objeto deste Decreto foi estabelecida no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme o Laudo de Avaliação nº 002/2026, elaborado no âmbito do Processo Administrativo de Desapropriação nº 04/2026.

§ 1º O valor referido no caput foi integralmente pago no âmbito do Processo Administrativo de Desapropriação nº 04/2026, após a expedição do Decreto nº 1.417, de 12 de junho de 2026, constituindo-se, portanto, obrigação indenizatória já satisfeita, não decorrendo deste Decreto nova obrigação de pagamento, complementação ou restituição de valores, em razão da retificação dos elementos dimensionais da área.

§ 2º Em razão da posterior identificação, por meio de levantamento topográfico e georreferenciamento, de divergência nos elementos dimensionais anteriormente considerados, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis procedeu à reanálise do Laudo de Avaliação nº 002/2026 e, por meio da Certidão de Retificação e Ratificação de Área, de 14 de setembro de 2026, retificou, no âmbito da avaliação, a área de 5,0000 hectares para 5,2935 hectares, equivalente a 52.935,00 m², e o perímetro de 1.021,41 metros para 1.158,74 metros, mantendo e ratificando o valor global da avaliação em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§ 3º A retificação dos elementos dimensionais da área, conforme conclusão técnica da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, não altera o valor global da avaliação anteriormente estabelecido nem o valor da indenização já integralmente pago, permanecendo válidos os demais elementos, critérios e conclusões do Laudo de Avaliação nº 002/2026 que não forem incompatíveis com a Certidão de Retificação e Ratificação de Área de 14 de setembro de 2026.

§ 4º A retificação de que trata este artigo possui natureza técnica e de adequação da individualização da área, não implicando, por si só, nova avaliação, nova fixação de indenização ou constituição de obrigação indenizatória adicional, conforme conclusão da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências jurídicas e administrativas necessárias à formalização e regularização da desapropriação, inclusive perante o Registro de Imóveis competente, podendo promover os atos necessários à adequação do título expropriatório aos elementos técnicos atualizados constantes do Processo Administrativo de Desapropriação nº 04/2026.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, serão observados a planta topográfica e o memorial descritivo atualizados, bem como a Certidão de Retificação e Ratificação de Área de 14 de setembro de 2026, o Laudo de Avaliação nº 002/2026 e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo de Desapropriação nº 04/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 1.417, de 12 de junho de 2026, passando a disciplinar, para os fins de declaração de utilidade pública e individualização da área objeto do Processo Administrativo de Desapropriação nº 04/2026, a situação consolidada pelos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, sem prejuízo da

validade dos atos anteriormente praticados e dos efeitos jurídicos e patrimoniais deles decorrentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 14 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:ECF57D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PPORTARIA Nº 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

"Designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização de Documentos, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.468, de 14 de setembro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.468, de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Validação da Digitalização de Documentos:
I – **Rozina Mazarelo Albergaria de Macedo Souza**, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafa, matrícula nº 28, Presidente;
II – **Mayara Ferreira Costa**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3514, Membro;
III – **Matheus Bitarães Sampaio**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, matrícula nº 3662, Membro.
Parágrafo único. O mandato poderá ser renovado mediante nova designação, admitida a substituição de qualquer membro por ato do Chefe do Poder Executivo, em caso de afastamento, impedimento, vacância ou motivo justificado.

Art. 2º A Comissão exercerá as competências previstas no Decreto Municipal nº 1.468, de 14 de setembro de 2026, especialmente a conferência e validação técnica dos procedimentos de digitalização e dos respectivos representantes digitais.
Parágrafo único. A atuação da Comissão nomeada por esta portaria não abrange avaliação arquivística, definição de temporalidade, destinação ou autorização para eliminação de documentos, matérias de competência da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras unidades administrativas, profissionais especializados ou representantes da empresa responsável pelos serviços de digitalização, sem direito a voto.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão formalizados por atas, relatórios, termos de validação ou outros registros que assegurem a identificação dos conjuntos documentais analisados, a metodologia adotada, as inconsistências verificadas, as providências realizadas e a conclusão quanto à conformidade da digitalização.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão observará o Decreto Municipal nº 1.468, de 14 de setembro de 2026, o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, e as normas do CONARQ aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 14 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:9ADCBBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo aditivo ao Contrato nº 124/2025
Processo Licitatório nº 69/2025
Dispensa nº. 09/2025

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**
CNPJ: 02.319.394/0001-70
Objeto:O aditamento quantitativo de 25% dos itens contratuais.

Prefeitura Municipal de Vazante,14 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C117C280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 14ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 006/2023.
Processo De Licitação Nº 342/2023
Inexigibilidade nº 17/2023.
Contratada: **68.629.277 MARIA APARECIDA DOS SANTO**S
Objeto: Credenciamento para serviços de Locação de veículos automotores com respectivo condutor devidamente habilitado e com quilometragem livre para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuária, Educação, Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Saúde e Desenvolvimento Social e do Trabalho;

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:714D6805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 132/2026,
Processo Licitatório nº 66/2026
Concorrência nº. 08/2026

Contratado: **SOLUÇÃO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 35.856.454/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BAGRES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG (vinculada ao Convênio nº 002842/2026, celebrado entre o Município de Vazante e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas).
Valor: R$ 289.119,58 (Duzentos e oitenta e nove mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 14/09/2026 a 14/09/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:65E50D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

- Termo de Descredenciamento ao Edital de Credenciamento nº 006/2023.
Processo De Licitação Nº 342/2023
Inexigibilidade nº 17/2023.
Objeto: Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com respectivo condutor devidamente habilitado e com quilometragem livre.

O MUNICÍPIO DE VAZANTE, torna público o Termo de Descredenciamento da empresa **GH SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA** inscrito sob o CNPJ sob o n.º 46.418.387/0001-00, referente à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COM MOTORISTA,realizado a pedido do CREDENCIADO.

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:CB6E8CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2026

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do contrato nº 064/2026, decorrente do processo administrativo nº 055/2026, procedimento de adesão a registro de preços nº 005/2026 (carona à Ata de Registro de Preços nº 0005/2025 da CODEVASF, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025), firmado com a empresa IVG Brasil Ltda. (CNPJ/MF nº 36.519.422/0001-15). O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão basculante novo (zero quilômetro), versão toco (tração 4x2), equipado de fábrica com caçamba basculante metálica de 6 m³, marca IVECO, modelo Tector 15-210, destinado ao suporte da infraestrutura agropecuária municipal e à manutenção da malha viária vicinal, pelo valor global de R$ 400.700,00 (quatrocentos mil e setecentos reais). O contrato possui vigência total de 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução/entrega de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, sob a regência da Lei Federal nº 13.303/2016 e disposições editalícias correlatas. Data de assinatura: 14 de setembro de 2026.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:7A6367CB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 104/2023, decorrente do processo administrativo nº 096/2023, dispensa de licitação nº 025/2023, firmado com a empresa Alberto Henrique Alvares Gireli 04047722693 (CNPJ nº 12.185.325/0001-75). O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo de vigência contratual para atendimento às necessidades da Administração, relativo à contratação de empresa para criação de artes para mídias sociais e cartazes de eventos. Em razão do aditamento, a vigência do contrato passa a compreender o período de 02/10/2026 a 01/10/2027, com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, permanecendo expressamente inalteradas todas as demais cláusulas, normas e condições originárias não modificadas por este instrumento. Data de assinatura: 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:501A4786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. LICITATÓRIO 131/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – PROC. LICITATÓRIO 131/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julg.: Menor preço p/ item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/22, Dec. Municipal 4.006/25 e Lei nº 14.133/21. Obj.: Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão educacional e pedagógica, incluindo acompanhamento de programas e sistemas educacionais, apoio à execução e prestação de contas de recursos, assessoramento aos Conselhos Municipais de Educação, capacitação, acompanhamento pedagógico e visitas técnicas periódicas. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 30/09/2026 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após análise das propostas. Inf.: Tel.: (32) 3376 2800 - Cel. 991997205. O edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 16/09/2026.

São Tiago, 15/09/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:82652C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, com Critério de Julgamento Menor Preço por Item, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2016, e Decretos Municipais nº (s) 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Recarga de Gás GLP (Gás de Cozinha) de 13 KG para suprir a demanda dos servidores da Autarquia.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO: Das 09:00h do dia 16/09/2026 ás 09:00h do dia 21/09/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: 21/09/2026 ás 09:30h.

TEMPO DA DISPUTA: 06 (seis) horas - Encerrando ás 15:30h do dia 21/09/2026.

LOCAL: BLL Compras - https://bll.org.br/

Para todas as Referências de Tempo será o observado o Horário de Brasília – DF.

O Edital completo e seus anexos podem ser obtidos no Endereço Eletrônico da Sessão Pública no site: https://bll.org.br/ , no site da Autarquia: http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/ , e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no link: https://pncp.gov.br/app/editais/10624592000176/2026/36

Carmo de Minas – MG, 15 de setembro de 2026.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:E634085A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO À ATA SRP Nº 51/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 1º Termo aditivo à Ata nº 51/2025. Contratado: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA -** CNPJ: 53 276 010/0001-10. Processo Licitatório 62/2025 – Pregão Eletrônico 20/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e vidrarias a serem utilizados no tratamento de água e esgoto do SAAE Pirapora/MG.** Altera o prazo de vigência do termo original que passa a ter término em 2/10/2027. Data assinatura do aditivo: 09/09/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:23B483B1

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO À ATA SRP Nº 52/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 1º Termo aditivo à Ata nº 52/2025. Contratado: **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA** CNPJ: 35 865 938/0001-59. Processo Licitatório 62/2025 – Pregão Eletrônico 20/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e vidrarias a serem utilizados no tratamento de água e esgoto do SAAE Pirapora/MG.** Altera o prazo de vigência do termo original que passa a ter término em 2/10/2027. Data assinatura do aditivo: 09/09/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:CBB0C981

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO À ATA SRP Nº 53/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 1º Termo aditivo à Ata nº 53/2025. Contratado: **Qualy Comercial LTDA - CNPJ: 11 301 724/0001-91**. Processo Licitatório 62/2025 – Pregão Eletrônico 20/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e vidrarias a serem utilizados no tratamento de água e esgoto do SAAE Pirapora/MG.** Altera o prazo de vigência do termo original que passa a ter término em 2/10/2027. Data assinatura do aditivo: 09/09/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:0C71AB9A

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO À ATA SRP Nº 54/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 1º Termo aditivo à Ata nº 54/2025. Contratado: **VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA - CNPJ: 20 198 502/0001-86**. Processo Licitatório 62/2025 – Pregão Eletrônico 20/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e vidrarias a serem utilizados no tratamento de água e esgoto do SAAE Pirapora/MG.** Altera o prazo de vigência do termo original que passa a ter término em 2/10/2027. Data assinatura do aditivo: 09/09/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:FAE8620D

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO À ATA SRP Nº 55/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 1º Termo aditivo à Ata nº 55/2025. Contratado: **Instrulabor Licitação LTDA - CNPJ: 34 514 779/0001-85** Processo Licitatório 62/2025 – Pregão Eletrônico 20/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e vidrarias a serem utilizados no tratamento de água e esgoto do SAAE Pirapora/MG.** Altera o prazo de vigência do termo original que passa a ter término em 2/10/2027. Data assinatura do aditivo: 09/09/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:A3FFBA57

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO À ATA SRP Nº 56/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 1º Termo aditivo à Ata nº 56/2025. Contratado: **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA - CNPJ: 13 224 500/0001-59**. Processo Licitatório 62/2025 – Pregão Eletrônico 20/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e vidrarias a serem utilizados no tratamento de água e esgoto do SAAE Pirapora/MG.** Altera o prazo de vigência do termo original que passa a ter término em 2/10/2027. Data assinatura do aditivo: 09/09/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2B4C279D

SAAE PIRAPORA-MG
II RETIFICAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSOLICITATÓRIO Nº 49/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. II Retificação. Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Processo Licitatório nº 49/2026 – com critério de julgamento do "menor preço item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Mista: Cota para ME/EPP e Ampla Concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federalnº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões em PVC e ferro fundido, além de algemas e cadeados para corte de água, para manutenção e expansão dos sistemas de água e esgoto. Nova data de abertura: 1º/10/2026 às 9h**, sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 111915.** Retifica distribuição das cotas de ME/EPP. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.:39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ouwww.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 15 de setembro de 2026.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:B5CE9BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do Processo Administrativo de Contratação, na modalidade **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão Munck, incluindo operador devidamente habilitado e capacitado, destinados à retirada, içamento, movimentação, substituição e instalação de bomba, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguatama/MG. Ratifico a empresa RS Guindautos e Transportes LTDA inscrita no CNPJ 08.587.070/0001-08 Valor global: R$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais).A presente contratação possui amparo legal no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Iguatama/MG, 15 de setembro de 2026.

EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG

Publicado por:
Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva
Código Identificador:6C80A8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

SAAE CAMBUI/MG - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para promover a capacitação de 4 servidores do SAAE no Workshop prático: DFD – ETP – TERMO DE REFERÊNCIA com inteligência artificial e ChatGPT Plus, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, na Cidade de Boa Esperança/MG.
A capacitação é destinada aos servidores desta Autarquia que participam da fase de planejamento, uma das etapas mais importantes da contratação pública, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos técnicos e promover a atualização dos agentes responsáveis pela elaboração destes documentos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f"**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
Justificativa e demais documentos na íntegra à disposição no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

Cambuí, 15 de setembro de 2026.

VICTOR MARQUES MARTINS -
Diretor interino do SAAE.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:8E1E7BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

O SAAE de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 057/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 033/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de blocos de requisição personalizados**, **destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência**. Início de Cadastramento das Propostas: 16/08/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/08/2026 às 08h45min. Abertura das Propostas e análises: 28/08/2026 às 09h00min. Fase de Disputa de

Lances: 28/08/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:44F401EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de estantes de aço nº 26. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 29/09/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 15/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:C803462D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026 - PROCESSO 24/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de aquisição de computadores, acessórios, insumos e equipamentos diversos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta
As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 23/09/2026.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	**Nobreak 1440VA** **(ref. Intelbras XNB)** Capacidade: 1440 VA Cor: Preto **Entrada:** - Tensão nominal VAC: 120 Vac - Variação máxima VAC : 90 a 145 Vac - Frequência: 60 Hz ± 5% - Cabo de força Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 **Saída:** - Potência nominal: 1440 VA - Fator de potência: 0.5 - Tensão nominal Vac em modo bateria: 120 Vca ± 10% - Tempo de transferência: < 10 ms - Frequência no modo bateria: 60 Hz ± 1% - Forma de onda no modo bateria: Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura de pulso) - Tomadas de saída: 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136 **Proteção:** - Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada AC: Passa a operar em modo bateria - Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10,5 Volts - Fusível de rede: 15 A - Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporado **Bateria:** 02 baterias 12 Vdc / 7 Ah **Sinalização Luminosa: SIM** **Sinalização Sonora: SIM** Garantia: 1 ano de garantia	Und	11	R$ 980,45	R$ 10.784,95
2	**MicroComputador** **(ref. HP Cod. BQ5N7LA)** Processador mínimo: Soquete LGA1700, 3,4GHz, Cache 12MB, 4P+E, 8 treads; Placa Mãe mínimo: Compatível com processador, 1x PCIe 4.0, placa som HD, 2x USB 2.0, 2x USB 3.2, 1x HDMI 2.1, 1x DisplayPort 1.4, 1x Ethernet (RJ-45), 1x line-out (3.5mm)); Memoria RAM mínimo: 1x 8GB ddr4 3200; Fonte: 180W, 85%; Gabinete mínimo: preto, portas frontais (1xUSB C 3.2, 2xUSB 3.2, 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm), 1x microphone (3.5mm)); Placa de Video mínimo: Integrada; Placa Rede LAN mínimo: Gigabite (100/1000); Placa Rede Wifi mínimo: wifi6 AX201, 11ax 2x2 + BT5.1; Armazenamento mínimo: 256GB SSD M.2 2280 PCIe® 4.0x4 NVMe® Opal 2.0; Periféricos mínimo: Mouse USB, teclado USB; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, PT-BR Certificação: Inmetro, Energy Star e EPEAT.	Und	08	R$ 5.295,67	R$ 42.365,36
3	**Roteador Mesh Wi-Fi 5 Gigabit Dual-Band AC1900 (KIT C/ 3 roteadores)**	Und	02	R$ 1.197,17	R$ 2.394,34

	(ref. Tp-Link Deco S7 c/03) Wifi5 (5GHz e 2.4Ghz); AC1900 (5GHz 1330Mbps ac / 2.4GHz 600Mbps n); 3 portas Gigabite; Certificações: CE, FCC, RoHS, NCC, BSMI, JRF, JPA, VCCI				
4	**Monitor Vídeo 23,8"** **(ref. HP P24A G5)** Tamanho tela diagonal 23,8" Relação altura/largura 16/9 Resolução Nativa Full HD 1920x1080 Conectividade Mínima 1x HDMI 1.4 Tecnologia do painel IPS Brilho Mínimo 250 nits Relação Contraste Mínimo 1000:1 Tempo de Resposta 8ms até 5ms Cores Mínimo 16,7 milhões de cores Alimentação Bivolt Taxa Atualização Mínima 75Hz Cabo incluso HDMI e Alimentação Certificação Inmetro, Energy Star, TCO.	Und	8	R$ 1.046,19	R$ 8.369,52

Valor estimado da contratação do serviço é de R$ 63.914,17 (sessenta e três mil novecentos e catorze reais e dezessete centavos).
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:D848FB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 064/2024 – **AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 30.274.793/0001-06.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste dos valores do Contrato nº 064/2024, a prorrogação de sua vigência e o acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado, visando assegurar a continuidade do fornecimento de ortopolifosfato de sódio, nos termos originalmente pactuados.

Item	Descrição	Saldo remanescente	Saldo a ser acrescentado (25% do saldo original)	Saldo total	Valor Unitário	Valor Reajustado (IGP-M)
1	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO - BASE SECA - SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO DE 55% EM MASSA	**14.000 kg**	**5.000 kg**	**19.000 kg**	**R$ 15,35**	**R$ 15,68**
VALOR TOTAL					**R$ 297.920,00**	

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 064/2024 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 18/09/2026 a 18/09/2027, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual originário.

João Monlevade, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:F5CF296A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 010/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 260/2026
Adesão 010/2026

Objeto: Adesão á Ata de Registro de Preços nº 011/2026, Processo Licitatório nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 08/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, objetivando aquisição de emulsão asfáltica modificada por polímero tipo RC 1c-E, cujo fornecedor é a empresa STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0036-05, no valor global de R$ 338.299,20 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.

Em 15 de setembro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto à sociedade empresarial STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0036-05, no valor global de R$ 338.299,20 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	QUANT. ADERIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC 1C-E, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E NORMA DNIT 035/2018-ES E RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR.	UNID	1.200	60	R$ 5.638,32	R$ 338.299,20

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:E1EF7387

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 011/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 261/2026
Adesão 011/2026

Objeto: Utilização da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, onde a Prefeitura de Além Paraíba figura como órgão participante, objetivando aquisição de agregados (Pó de Pedra e Brita Zero), cujo fornecedor é a empresa PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.307/0001-66, no valor global de R$ 160.278,00 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.

Em 15 de setembro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto à sociedade empresarial PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.307/0001-66, no valor global de R$ 160.278,00 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGREGADO (PÓ DE PEDRA – 70% E BRITA ZERO – 30%)	TON	1.500	600	R$ 267,13	R$ 160.278,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sítio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:8B65D4EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 071/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 250/2026
Pregão Eletrônico 071/2026

Visando futura e eventual procedimento administrativo para Ata de Registro de Preços cuja finalidade é a aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 15 de setembro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

FRACASSADOS:

SUPLEMENTO ALIMENTAR ALTHERA 400G - LATA	UN	800	177,50	142.000,00
Isosource junior 1.0kcal 400g	Un	1000	49,17	49.170,00
Ketocal 4:1 Lata 400g	UN	1500	211,87	317.805,00
NUTRI RENAL 2.0 200ML	UN	600	13,03	7.818,00
PEDIASURE, 1 KCAL/ML - LATA COM 400GR	LT	800	45,56	36.448,00
TROPHIC INFANT 800G	UN	1500	80,35	120.525,00

VENCEDOR:

Fornecedor: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDACNPJ: 07.220.279/0001-68							
Representante: Fer**********							
Telefone:(32) 3721-9764							
E-mail:licitacao@gruponutrir.net.br							
Endereço:R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 380 - BARRA, Muriaé - Minas Gerais - 36884-004							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	800,00	UNI	ALFARÉ HMO 400g	ALFARÉ-NESTLÉ	LATA 400G	R$ 165,67	R$ 132.536,00
3	2.500,00	UNI	ISOSOURCE 1.5kcal 1.000ml	ISOSOURCE 1.5-NESTLÉ	TS 1 LITRO	R$ 26,65	R$ 66.625,00
6	1.500,00	UNI	NESTONUTRI 1 A 3 ANOS - LATA 800g	NESTONUTRI-NESTLÉ	LATA 800G	R$ 55,16	R$ 82.740,00
7	1.500,00	UNI	NOVASOURCE GC 1L	NOVASOURCE GC-NESTLÉ	TS 1 LITRO	R$ 43,06	R$ 64.590,00
Total R$ 346.491,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C3AEA542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - 2

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, no dia 09 de setembro de 2026, torna público o **RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO** do seguinte edital:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -TRAJETÓRIAS CULTURAIS
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Categoria	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**
A) Trajetórias Culturais Individuais	13	R$ 1.500,00
B) Trajetórias Culturais de Grupos ou Coletivos	8	R$ 5.000,00

A) Trajetórias Culturais Individuais				
Proponente	Inscrição	Cota	Nota	Situação
Maria Solanger Oliveira Silva	P-12		40	HABILITADO
Deja Maria da Cruz Português	P-04		40	HABILITADO
Eva Rocha de Oliveira	P-06		38	HABILITADO
Silvia Cruz Oliveira Cassiano	P-11		38	HABILITADO
Eliane da Silva Leite	P-05		38	HABILITADO
Gilson Melgaço Martins	P-07		38	HABILITADO
João Edson Nunes	P-08		37	HABILITADO
Zilma Aparecida Martins	P-17		37	HABILITADO
Angelino Vieira Brandão	P-01	Pessoa Negra	36	HABILITADO
Reinaldo Barbosa de Souza	P-10		36	HABILITADO
Vanderlito do Divino Nunes de Souza	P-16		36	HABILITADO
Regina Lourenço dos Santos	P-09		36	HABILITADO
Tereza José Martins	P-13		36	HABILITADO
B) Trajetórias Culturais de Grupos ou Coletivos				
Proponente	Inscrição	Cota	Nota	Situação
Bordadeiras de Bonfinópolis de Minas	PC-01		40	HABILITADO
Fiandeiras do Saco da Roça	PC-05		39	HABILITADO

Grupo Estrela Guia	PC-04		35	HABILITADO
Grupo Fiar e Bordar	PC-06		35	HABILITADO
Grupo Três Reis Irmãos	PC-07		35	HABILITADO
Grupo LOPES DE OLIVEIRA.	PC-09		35	HABILITADO
Grupo Da Paz	PC-08		34	HABILITADO
Grupo Danças e Cultura	PC-03		34	HABILITADO

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AF0CF3B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **30/2026**, Processo Administrativo nº **77/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART - 60.008.494/0001-82 lgx2014@yahoo.com.br - (61) 98382-9419	715,83	555,00	160,83 Proveito (22,47%)
66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA -66.084.148/0001-60 licita@nathureza.com.br - (37) 98803-0580	8.090,00	4.500,00	3.590,00 Proveito (44,38%)
FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA - 57.032.406/0001-73 atendimento.fjf@gmail.com - (37) 9998-9406	3.717,06	2.267,00	1.450,06 Proveito (39,01%)
Gomes & Garcia Informática Ltda - 04.552.128/0001-19 gomesgarcia.info@gmail.com - (31) 3031-4960	4.599,00	2.400,00	2.199,00 Proveito (47,81%)
INVERTER CLIMATIZACAO LTDA - 58.241.343/0001-28 inverterclimatizacaoltdainvert@gmail.com - (27) 99602-3875	2.962,00	2.361,00	601,00 Proveito (20,29%)
MOC SUPRIMENTOS LTDA - 67.696.444/0001-84 mocsuprimentos006@gmail.com - (38) 99931-6065	22.575,21	15.975,26	6.599,95 Proveito (29,24%)
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	25.291,10	17.457,20	7.833,90 Proveito (30,97%)
TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - 61.055.076/0001-09 ld.licitacoes25@gmail.com - (38) 99869-9449	679,50	678,00	1,50 Proveito (0,22%)
Totais	**68.629,70**	**46.193,46**	**22.436,24** **Proveito (32,69%)**

Detalhes

Fornecedor: Gomes & Garcia Informática Ltda - CPF/CNPJ: 04.552.128/0001-19	
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**

Impressora..				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impressora..:Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo Heat-FreeTM de 4 cores (CMYK) Resolucao de impressao: Ate 5.760 dpi x 1.440 dpi Velocidade maxima de impressao: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4, Carta) Velocidade de impressao ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4, Carta) Impressao sem fios: ConnectTM, Smart PanelTM2, aplicativos (iOSTM, AndroidTM).	2,00	unidade	1.200,00	2.400,00
Marca: EPSON	**Fabricante:** EPSON	**Modelo:** L3250		
Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 45.785.473/0001-80				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Bacia				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bacia:Material: Plastico Rigido Tamanho: Pequeno e Medio Diametro: 50C x 37L x 54 centimetros E 20C x 15	2,00	unidade	34,80	69,60
Marca: ANTARES-PLAST	**Fabricante:** ANTARES-PLAST	**Modelo:** ANTARES-PLAST		
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Computador completo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Computador completo :Computador Completo Intel Core i7 16GB SSD 480GB Monitor 19 4 Nucleos Super Turbo Pc Hdmi Teclado e Mouse Strong Tech Memoria Ram: 64 GB Nucleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB. Armazenamento Ssd: Ate 2 Tb Monitor: Sem Monitor POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietario Garantia On Site: Superior A 36 MESES Gabinete: Compacto	5,00	unidade	2.720,00	13.600,00
Marca: STRONGTECH-DESKTOP	**Fabricante:** STRONGTECH-DESKTOP	**Modelo:** STRONGTECH-DESKTOP		
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Cortina				
Descrição Item Quantidade		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cortina:Tipo: Cortina Cortina para varao comum de 2 metros de Altura e 170 de Largura. Material: Forro de decido blackout. Cor: Cinza + blackout Gelo Aplicacao: Ambiente Profissional	6,00	unidade	149,00	894,00
Marca: TEXFINE-BLACKOUT	**Fabricante:** TEXFINE-BLACKOUT	**Modelo:** TEXFINE-BLACKOUT		
Lote 13 Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28				
ESTANTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTANTE:Material: Aco 198cm (A) x 90cm (L) x 27cm (P) Acabamento Superficial: Pintura Em Epoxi Quantidade Prateleiras: 6 UM Peso suportado: 150 kg distribuidos, sendo 25 kg por prateleira, Resistente a ferrugem, , 4 Sapatas plastica protetora, * Prateleiras com altura ajustavel,	2,00	unidade	440,00	880,00
Marca: AMAPA-6PT	**Fabricante:** AMAPA-6PT	**Modelo:** AMAPA-6PT		

Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Faca cozinha				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Faca cozinha:Lamina Afiada Grande de Aco Inox Cabo Marrom. 30 cm Comprimento: 30cm Largura 3cm Espessura: 0,35mm	4,00	unidade	18,65	74,60
Marca: SIMONAGGIO-INOX	**Fabricante:** SIMONAGGIO-INOX	**Modelo:** SIMONAGGIO-INOX		
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Lavado Banheiro				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lavado Banheiro:Kit banheiro lavabo conjunto com 03 pecas de porcelana Saboneteira Difusor, Porcelana base	3,00	conjunto	269,00	807,00
Marca: KADÊ-KIT	**Fabricante:** KADÊ-KIT	**Modelo:** KADÊ-KIT		
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Mesa Copa/Cozinha				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mesa Copa/Cozinha:Material Mesa: Polipropileno Forma Mesa: Retangular/quadrada Comprimento Mesa: Dimensoes: 70cm Altox 70cm Largura Mesa: 70cm Quantidade Cadeiras: 4 UN Material Cadeira: Polipropileno Cor: Branco	2,00	unidade	410,00	820,00
Marca: DUOPLASTIC-KIT	**Fabricante:** DUOPLASTIC-KIT	**Modelo:** DUOPLASTIC-KIT		
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Organizador de papel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Organizador de papel :Material: PoliestirenoCaracteristicas Adicionais: Triplo, 3 Divisorias com bandejas articulaveis Tamanho oficio Disposicao vertical Largura: 25 CM Altura: 26 CM Profundidade: 25,5 CM Cor: Preta Caracteristicas Principais: Design Pratico, Resistente e Duravel: Produzida em poliestireno, resistente e longa durabilidade	4,00	unidade	78,00	312,00
Marca: RELIMAX-3DV	**Fabricante:** RELIMAX-3DV	**Modelo:** RELIMAX-3DV		
Fornecedor: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CPF/CNPJ: 57.032.406/0001-73				
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
CELULAR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CELULAR.:Modelo: Galaxy A16, 128GB + 4GB RAM, Camera de ate 50MP, Tela 6.7, NFC, IP54, Bateria 5000 mAh , cor: Preto	1,00	unidade	1.080,00	1.080,00
Marca: Moto G06 Moto G06	**Fabricante:** Moto G06	**Modelo:**		
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Furadeira				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Furadeira:Tipo: Impacto Potencia: 760 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensao Alimentacao: 110 V Velocidade: 0-2800 RPM Capacidade Perfuracao Concreto: 16 MM Capacidade Perfuracao Aco: 13 MM Capacidade Perfuracao Madeira: 30 MM Peso: 2 KG Acessorios: Punho Lateral, Limitador De Profundida Caracteristicas Adicionais: Botao-trava, Empunhadura emborrachada.	1,00	unidade	387,00	387,00
Marca: KNakasaki	**Fabricante:** KNakasaki	**Modelo:**		
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Projetor Imagem				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Projetor Imagem:Tipo de imagem: Filme Tipo foco: Auto Foco Voltagem: 110/220V Carcteristicas Adicionais: Controle Remoto Resolucao do Visor: 1024x768 Caracteristicas especiais: Auto-falante embutido. Tela dividida, zom digital, tecnologia de HDMI, USB. Dispositivos compativeis: Computador portatil, Smartphone, televisao. Cor: Branca.	1,00	unidade	800,00	800,00
Marca: New-T7 Full	**Fabricante:** New-T7 Full	**Modelo:**		
Fornecedor: INVERTER CLIMATIZACAO LTDA - CPF/CNPJ: 58.241.343/0001-28				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Ar-Condicionado				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ar-Condicionado :Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeracao: 9.000 BTU Tensao: 110/220 V Caracteristicas Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proce Cobre Tubulacao (Bitolas): 1/4 e 3/8 Consumo Aproximado de Energia (kWh): 381 (kWh/ano) Vazao de Ar (m/h): 747,77 (m/h) Movimento das Aletas: Variavel Auto Limpeza, Conexao Wi-Fi,Cor: Branco Desnivel Maximo de Instalacao: 7m Display Invisivel, Monofasico Filtragem Nylon Frequencia (Hz): 60Hz Velocidade de ventilacao: 3	1,00	unidade	1.920,00	1.920,00
Marca: HQ	**Fabricante:** HQ	**Modelo:**		
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
VENTILADOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VENTILADOR.:Tipo: Mesa Tensao Alimentacao: 110/220 V Caracteristicas Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante Material: Plastico Diametro: 40 CM Cor: Preta - 140W VSP-40-B	3,00	unidade	147,00	441,00
Marca: VENTISOL	**Fabricante:** VENTISOL	**Modelo:**		
Fornecedor: 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART - CPF/CNPJ: 60.008.494/0001-82				
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Forno Microondas				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Forno Microondas:Material: Aco Capacidade: 20 L Potencia: 620 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Caracteristicas Adicionais: Com Prato Giratorio Funcao Tira Odor, Funcao Toque Rapido, Pintura Limpa Facil, Teclas de programas especiais Descongela por peso ou tempo.	1,00	unidade	555,00	555,00
Marca: Midea MasterCook	**Fabricante:** Midea	**Modelo:** MHP20B1		
Fornecedor: TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 61.055.076/0001-09				
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Escada.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escada.:Material: Aluninio Tamanho: 2x10 degraus Altura ajustavel: 3,09 a 5,05 metros. Caracteristica: Antiderrapante, estrutura resistente a corrosao de desgaste, sistema de travamento seguro, suporta ate 150 kilos.	1,00	unidade	678,00	678,00
Marca: Garden Life	**Fabricante:** Garden Life	**Modelo:** Garden Life		
Fornecedor: 66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 66.084.148/0001-60				
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Notebook.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Notebook.:Windows 11 Home, Tela 15,6 Pol HD, Celeron N4020C, Memoria 4GB/128GB, Microsoft 365, Ultra - UB261	2,00	unidade	2.250,00	4.500,00
Marca: MULTI	**Fabricante:** MULTI	**Modelo:** ULTRA 4020C		
Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 67.696.444/0001-84				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Aparelho Purificador De Agua				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Aparelho Purificador De Agua:Tipo: Dupla Filtragem Voltagem: Bivolt V Capacidade: 2 L Vazao: 45 L/H Material Gabinete: Polipropileno Capacidade	1,00	unidade	560,00	560,00

Refrigeracao: 1 L/H Caracteristicas Adicionais: 2 Torneiras (Natural E Gelada) Prefiltro Carvao At Tipo Fixacao: Parede/Bancada Acessorios: Kit Instalacao Cor: Branca				
Marca: EOS	**Fabricante:** EOS	**Modelo:** EPE 01B		
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
ARQUIVO ESCRITORIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ARQUIVO ESCRITORIO:Material: Chapa Aco 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostatica Epoxi Po Padrao Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicacao: Pastas Suspensas Cor: Cinza Caracteristicas Adicionais: Travamento Simultaneo, Gavetas Deslizantes, puxador economico e rolamento para pasta suspensa, resistente a 15kg por gaveta.	2,00	unidade	810,00	1.620,00
Marca: PANDIM	**Fabricante:** PANDIM	**Modelo:** OF04		
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Bandeja				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bandeja:Comprimento: 40 CM Largura: 35 CM Material: Aco Inoxidavel	2,00	unidade	49,90	99,80
Marca: K-HOMER	**Fabricante:** K-HOMER	**Modelo:** 40CM		
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Cadeira Escritorio				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cadeira Escritorio:Material Estrutura: Madeira Compensada Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecologico Material Encosto: Espuma Poliuretano Anatomica Material Assento: Espuma Poliuretano Anatomica Tipo Base: Giratoria Reclinavel Tipo Encosto: Espaldar Alto Apoio Braco: Com Bracos Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumatico Caracteristicas Adicionais: Com Rodizios	6,00	unidade	400,00	2.400,00
Marca: SCARPARO	**Fabricante:** SCARPARO	**Modelo:** SECRETARIA		
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Cadeira Longarina				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cadeira Longarina:Material Assento E Encosto: Chapa Aco Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 Caracteristicas Adicionais: Com Braco Comprimento Longarina: 1,56 M Largura Longarina: 0,50 M Material Estrutura: Chapa Aco Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostatica Em Epoxi Cor Longarina: Preta Semi-Fosca	1,00	unidade	430,00	430,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** 3 LUGARES		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Caixa de Som				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa de Som:Caixa Amplificada, com 01 cabo para bateria externa, Potencia: 250 W Voltagem: Bivolt V Caracteristicas Adicionais: Bateria Interna De 4500 Mah - Bluetooth4.4.0 - Dis Componentes Adicionais: 02 Usb, 02 Microfone E 01 Aux In	1,00	unidade	410,00	410,00
Marca: AQUARIO	**Fabricante:** AQUARIO	**Modelo:** HYPE250		
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Flor Artificial				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Flor Artificial:Especie: Variadas Material: Silicone Cor: Diversas Caracteristicas Adicionais: Arranjo, Com Altura Entre 20cm E 1M	20,00	unidade	25,90	518,00
Marca: RGE	**Fabricante:** RGE	**Modelo:** BUQUE 30CM		
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Fogao Eletrico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fogao Eletrico:Material: Aco Inoxidavel Voltagem: 110/127 V Componentes: 4 Acendedores, Automatico, Timer Digital Sonoro Uso: Domestico Caracteristicas Adicionais: Tampo De Vidro O forno com capacidade para 50 L, os pes sao mais altos e acompanham o formato frontal do fogao	1,00	unidade	880,00	880,00
Marca: ITATIAIA	**Fabricante:** ITATIAIA	**Modelo:** STAR CLEAN		
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Fritadeira Sem Oleo Air Fryer				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fritadeira Sem Oleo Air Fryer:Material Estrutura: Aco Inoxidavel Potencia: 1.800 W Tensao Alimentacao: 110/220 V Temperatura: 80 A 200 C Capacidade: 3 L Caracteristicas Adicionais: 2 Assadeiras Rasas, 1 Cesto Antiaderente Cesto quadrado Cesto removivel Cor: Preto/Inox, AFN-80-BI	1,00	unidade	292,50	292,50
Marca: ELGIN	**Fabricante:** ELGIN	**Modelo:** 3L		
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Jogo de talheres				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jogo de talheres:Material Talheres: Aco Inoxidavel Material Cabo: Aco Inoxidavel 36 pecas:12 Colheres, 12 Garfos, 12 Facas	1,00	unidade	69,00	69,00
Marca: SQ	**Fabricante:** SQ	**Modelo:** KIT		
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Liquidificador.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Liquidificador.:Turbo Inox L-1200W Capacidade: 3 L Potencia: 1.200W Voltagem: 110 / 220 V Material: PlastSan Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que nao pega cheiro ou cor. Uso: Domestico Caracteristicas Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforcado Laminas serrilhadas Jarra com filtro, sistema de encaixe rapido com 12 velocidades mais pulsa gelo e funcao autolimpeza.	1,00	unidade	190,00	190,00
Marca: PHILCO	**Fabricante:** PHILCO	**Modelo:** PH900		
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Lixeira 60L.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lixeira 60L. :Material: Polipropileno Capacidade: 60 L Tipo: Com Tampa Vai-Vem Caracteristicas Adicionais: possui alcas largas Cor: Branca Revestimento: Tratamento Em Uv	4,00	unidade	117,00	468,00
Marca: ANTARES	**Fabricante:** ANTARES	**Modelo:** 60L		
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Mesa Escritorio				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mesa Escritorio:Material Estrutura: Aco Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melaminico Cor Tampo: Argila Quantidade Gavetas: 2 UM Mesa de escritorio cinza escrivaninha com 2 gavetas escrivaninha 1,20 mesa em mdf bp de 15 mm com acabamento no tampo com perfil em pvc pes em aco com pintura epoxi nas cores cinza e preto. gaveteiro com duas gavetas. dimensoes do produto: altura: 75 cm largura: 120 cm profundidade: 60 cm informacoes do produto: gaveta: sim, (2).porta: nao. pes: sim, pes em aco com pintura epoxi na cor cinza. cor: cinza. puxadores: sim (2) passa fio: nao com chave: sim kit completo para montagem, manual de instrucoes para montagem	2,00	unidade	350,00	700,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** 2 GAVETAS		
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Microfone				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Microfone:Sistema de microfone sem fio LS902 Digital Plus com dois microfones de mao, tecnologia UHF, alcance de ate 60 metros e saidas XLR e P10. Caracteristicas adicionais: Uso profissional.	1,00	unidade	390,00	390,00
Marca: LESON	**Fabricante:** LESON	**Modelo:** LS 902		
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
porta- caneta.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

porta- caneta.:Material: Aco Aramado 10P x 21L x 9A centimetros Aplicacao: Escritorio Cor: Preta Com 3 particoes de tamanhos variados	8,00	unidade	24,00	192,00
Marca: WM IMPORTS	**Fabricante:** WM IMPORTS	**Modelo:** ARAMADO		
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Porta Sabao, Detergente e Esponja				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Porta Sabao, Detergente e Esponja:Tipo: Cromado Dimensoes do produto: 29 x 9 x 9 cm, 140g Aplicacao: Pia De Cozinha Caracteristicas Adicionais: Dispense Com Pump Para Detergente	1,00	unidade	29,00	29,00
Marca: SQ IMPORTS	**Fabricante:** SQ IMPORTS	**Modelo:** PIA		
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Refrigerador Domestico (Geladeira)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Refrigerador Domestico (Geladeira):Capacidade: 370 L Voltagem: Bivolt V Caracteristicas Adicionais: Frost Free Cor: Branca Tipo: Vertical Design Duplex, Eficiencia Energetica, Tecnologia Cycle Defrost, Freezer Supercapacidade	1,00	unidade	3.090,00	3.090,00
Marca: MIDEA	**Fabricante:** MIDEA	**Modelo:** 410L		
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Suporte De Televisao				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suporte De Televisao:Material: Aco Tipo: Articulado de Parede, Funcao Avanco e Recuo, Giro Horizontal de Ate 90, VESA 100x100 a 400x400mm, 26 a 75, Preto, A02V4N, ELG	1,00	unidade	260,00	260,00
Marca: ELG	**Fabricante:** ELG	**Modelo:** PRO		
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
TABLET.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TABLET.:Tela: Superior A 10 POL Memoria Ram: Minimo 8 GB Armazenamento Interno: 128 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Chip M2 Pro Camera Frontal: Superior A 8 MPX Camera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth	1,00	unidade	1.800,00	1.800,00
Marca: TCL	**Fabricante:** TCL	**Modelo:** 11 FE		
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Trilho Cortina				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Trilho Cortina:Material: Aluminio/ferro Comprimento: 2 M Caracteristicas Adicionais: Varal bastao, parede, tubo revestido, forma reta. Diametro: 28 MM	6,00	unidade	92,48	554,88
Marca: GE ENXOVAIS	**Fabricante:** GE ENXOVAIS	**Modelo:** BASTÃO		
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Utensilio Domestico (JOGO DE PANELA)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Utensilio Domestico (JOGO DE PANELA):Material: Aluminio Tipo: Jogo De Panela Aplicacao: Fogao a gas Caracteristicas Adicionais: Antiaderente. Dimensoes: Tamanhos variados 36,24, 18, 16, Modelo: Panelas, Cacarolas, frigideira.	1,00	conjunto	515,00	515,00
Marca: IBRAZAR	**Fabricante:** IBRAZAR	**Modelo:** KIT		
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 15/09/2026 08:55:28**			
Vaso polietileno				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Vaso:Material: PolietilenoCor: Preto e marrom Marmorizado Altura: 30 Cm a 75 CM Tipo: Cone Caracteristicas Adicionais: Suporte Com Rodizio	7,00	unidade	72,44	507,08
Marca: ARTESANAL	**Fabricante:** ARTESANAL	**Modelo:** VASO 30CM		

Coração De Jesus, 15 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:FA01AD71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **30/2026**, Processo Administrativo nº **077/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART - 60.008.494/0001-82 lgx2014@yahoo.com.br - (61) 98382-9419	715,83	555,00	160,83 Proveito (22,47%)
66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - 66.084.148/0001-60 licita@nathureza.com.br - (37) 98803-0580	8.090,00	4.500,00	3.590,00 Proveito (44,38%)
FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA - 57.032.406/0001-73 atendimento.fjf@gmail.com - (37) 9998-9406	3.717,06	2.267,00	1.450,06 Proveito (39,01%)
Gomes & Garcia Informática Ltda - 04.552.128/0001-19 gomesgarcia.info@gmail.com - (31) 3031-4960	4.599,00	2.400,00	2.199,00 Proveito (47,81%)
INVERTER CLIMATIZACAO LTDA - 58.241.343/0001-28 inverterclimatizacaoltdainvert@gmail.com - (27) 99602-3875	2.962,00	2.361,00	601,00 Proveito (20,29%)
MOC SUPRIMENTOS LTDA - 67.696.444/0001-84 mocsuprimentos006@gmail.com - (38) 99931-6065	22.575,21	15.975,26	6.599,95 Proveito (29,24%)
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	25.291,10	17.457,20	7.833,90 Proveito (30,97%)
TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - 61.055.076/0001-09 ld.licitacoes25@gmail.com - (38) 99869-9449	679,50	678,00	1,50 Proveito (0,22%)
Totais	**68.629,70**	**46.193,46**	**22.436,24** **Proveito (32,69%)**

Detalhes

Fornecedor: Gomes & Garcia Informática Ltda - CPF/CNPJ: 04.552.128/0001-19	
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**

Impressora..

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impressora..:Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo Heat-FreeTM de 4 cores (CMYK) Resolucao de impressao: Ate 5.760 dpi x 1.440 dpi Velocidade maxima de impressao: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4, Carta) Velocidade de impressao ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4, Carta) Impressao sem fios: ConnectTM, Smart PanelTM2, aplicativos (iOSTM, AndroidTM).	2,00	unidade	1.200,00	2.400,00
Marca: EPSON	**Fabricante:** EPSON	**Modelo:** L3250		

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 45.785.473/0001-80				
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Bacia				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bacia:Material: Plastico Rigido Tamanho: Pequeno e Medio Diametro: 50C x 37L x 54 centimetros E 20C x 15	2,00	unidade	34,80	69,60
Marca: ANTARES-PLAST	**Fabricante:** ANTARES-PLAST	**Modelo:** ANTARES-PLAST		
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Computador completo				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Computador completo :Computador Completo Intel Core i7 16GB SSD 480GB Monitor 19 4 Nucleos Super Turbo Pc Hdmi Teclado e Mouse Strong Tech Memoria Ram: 64 GB Nucleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB. Armazenamento Ssd: Ate 2 Tb Monitor: Sem Monitor POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietario Garantia On Site: Superior A 36 MESES Gabinete: Compacto	5,00	unidade	2.720,00	13.600,00
Marca: STRONGTECH-DESKTOP	**Fabricante:** STRONGTECH-DESKTOP	**Modelo:** STRONGTECH-DESKTOP		
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Cortina				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cortina:Tipo: Cortina Cortina para varao comum de 2 metros de Altura e 170 de Largura. Material: Forro de decido blackout. Cor: Cinza + blackout Gelo Aplicacao: Ambiente Profissional	6,00	unidade	149,00	894,00
Marca: TEXFINE-BLACKOUT	**Fabricante:** TEXFINE-BLACKOUT	**Modelo:** TEXFINE-BLACKOUT		
Lote 13	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
ESTANTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESTANTE:Material: Aco 198cm (A) x 90cm (L) x 27cm (P) Acabamento Superficial: Pintura Em Epoxi Quantidade Prateleiras: 6 UM Peso suportado: 150 kg distribuidos, sendo 25 kg por prateleira, Resistente a ferrugem, , 4 Sapatas plastica protetora, * Prateleiras com altura ajustavel,	2,00	unidade	440,00	880,00
Marca: AMAPA-6PT	**Fabricante:** AMAPA-6PT	**Modelo:** AMAPA-6PT		
Lote 14	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Faca cozinha				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Faca cozinha:Lamina Afiada Grande de Aco Inox Cabo Marrom. 30 cm Comprimento: 30cm Largura 3cm Espessura: 0,35mm	4,00	unidade	18,65	74,60
Marca: SIMONAGGIO-INOX	**Fabricante:** SIMONAGGIO-INOX	**Modelo:** SIMONAGGIO-INOX		
Lote 22	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Lavado Banheiro				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lavado Banheiro:Kit banheiro lavabo conjunto com 03 pecas de porcelana Saboneteira Difusor, Porcelana base	3,00	conjunto	269,00	807,00
Marca: KADÊ-KIT	**Fabricante:** KADÊ-KIT	**Modelo:** KADÊ-KIT		
Lote 25	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Mesa Copa/Cozinha				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mesa Copa/Cozinha:Material Mesa: Polipropileno Forma Mesa: Retangular/quadrada Comprimento Mesa: Dimensoes: 70cm Altox 70cm Largura Mesa: 70cm Quantidade Cadeiras: 4 UN Material Cadeira: Polipropileno Cor: Branco	2,00	unidade	410,00	820,00
Marca: DUOPLASTIC-KIT	**Fabricante:** DUOPLASTIC-KIT	**Modelo:** DUOPLASTIC-KIT		
Lote 29	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Organizador de papel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Organizador de papel :Material: PoliestirenoCaracteristicas Adicionais: Triplo, 3 Divisorias com bandejas articulaveis Tamanho oficio Disposicao vertical Largura: 25 CM Altura: 26 CM Profundidade: 25,5 CM Cor: Preta Caracteristicas Principais: Design Pratico, Resistente e Duravel: Produzida em poliestireno, resistente e longa durabilidade	4,00	unidade	78,00	312,00
Marca: RELIMAX-3DV	**Fabricante:** RELIMAX-3DV	**Modelo:** RELIMAX-3DV		

Fornecedor: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CPF/CNPJ: 57.032.406/0001-73				
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
CELULAR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CELULAR.:Modelo: Galaxy A16, 128GB + 4GB RAM, Camera de ate 50MP, Tela 6.7, NFC, IP54, Bateria 5000 mAh , cor: Preto	1,00	unidade	1.080,00	1.080,00
Marca: Moto G06 Moto G06	**Fabricante:** Moto G06	**Modelo:**		
Lote 19	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Furadeira				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Furadeira:Tipo: Impacto Potencia: 760 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensao Alimentacao: 110 V Velocidade: 0-2800 RPM Capacidade Perfuracao Concreto: 16 MM Capacidade Perfuracao Aco: 13 MM Capacidade Perfuracao Madeira: 30 MM Peso: 2 KG Acessorios: Punho Lateral, Limitador De Profundida Caracteristicas Adicionais: Botao-trava, Empunhadura emborrachada.	1,00	unidade	387,00	387,00
Marca: KNakasaki	**Fabricante:** KNakasaki	**Modelo:**		
Lote 32	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Projetor Imagem				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Projetor Imagem:Tipo de imagem: Filme Tipo foco: Auto Foco Voltagem: 110/220V Carcteristicas Adicionais: Controle Remoto Resolucao do Visor: 1024x768 Caracteristicas especiais: Auto-falante embutido. Tela dividida, zom digital, tecnologia de HDMI, USB. Dispositivos compativeis: Computador portatil, Smartphone, televisao. Cor: Branca.	1,00	unidade	800,00	800,00
Marca: New-T7 Full	**Fabricante:** New-T7 Full	**Modelo:**		

Fornecedor: INVERTER CLIMATIZACAO LTDA - CPF/CNPJ: 58.241.343/0001-28				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Ar-Condicionado				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ar-Condicionado :Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeracao: 9.000 BTU Tensao: 110/220 V Caracteristicas Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proce Cobre Tubulacao (Bitolas): 1/4 e 3/8 Consumo Aproximado de Energia (kWh): 381 (kWh/ano) Vazao de Ar (m/h): 747,77 (m/h) Movimento das Aletas: Variavel Auto Limpeza, Conexao Wi-Fi,Cor: Branco Desnivel Maximo de Instalacao: 7m Display Invisivel, Monofasico Filtragem Nylon Frequencia (Hz): 60Hz Velocidade de ventilacao: 3	1,00	unidade	1.920,00	1.920,00
Marca: HQ	**Fabricante:** HQ	**Modelo:**		
Lote 40	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
VENTILADOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VENTILADOR.:Tipo: Mesa Tensao Alimentacao: 110/220 V Caracteristicas Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante Material: Plastico Diametro: 40 CM Cor: Preta -140W VSP-40-B	3,00	unidade	147,00	441,00
Marca: VENTISOL	**Fabricante:** VENTISOL	**Modelo:**		

Fornecedor: 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART - CPF/CNPJ: 60.008.494/0001-82				
Lote 17	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Forno Microondas				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Forno Microondas:Material: Aco Capacidade: 20 L Potencia: 620 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Caracteristicas Adicionais: Com Prato Giratorio Funcao Tira Odor, Funcao Toque Rapido, Pintura Limpa Facil, Teclas de programas especiais Descongela por peso ou tempo.	1,00	unidade	555,00	555,00
Marca: Midea MasterCook	**Fabricante:** Midea	**Modelo:** MHP20B1		

Fornecedor: TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 61.055.076/0001-09				
Lote 12	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Escada.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escada.:Material: Aluninio Tamanho: 2x10 degraus Altura ajustavel: 3,09 a 5,05 metros. Caracteristica: Antiderrapante, estrutura resistente a corrosao de desgaste, sistema de travamento seguro, suporta ate 150 kilos.	1,00	unidade	678,00	678,00
Marca: Garden Life	**Fabricante:** Garden Life	**Modelo:** Garden Life		

Fornecedor: 66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 66.084.148/0001-60				
Lote 28	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Notebook.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Notebook.:Windows 11 Home, Tela 15,6 Pol HD, Celeron N4020C, Memoria 4GB/128GB, Microsoft 365, Ultra - UB261	2,00	unidade	2.250,00	4.500,00
Marca: MULTI	**Fabricante:** MULTI	**Modelo:** ULTRA 4020C		

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 67.696.444/0001-84				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Aparelho Purificador De Agua				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Aparelho Purificador De Agua:Tipo: Dupla Filtragem Voltagem: Bivolt V Capacidade: 2 L Vazao: 45 L/H Material Gabinete: Polipropileno Capacidade Refrigeracao: 1 L/H Caracteristicas Adicionais: 2 Torneiras (Natural E Gelada) Prefiltro Carvao At Tipo Fixacao: Parede/Bancada Acessorios: Kit Instalacao Cor: Branca	1,00	unidade	560,00	560,00
Marca: EOS	**Fabricante:** EOS	**Modelo:** EPE 01B		
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
ARQUIVO ESCRITORIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ARQUIVO ESCRITORIO:Material: Chapa Aco 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostatica Epoxi Po Padrao Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicacao: Pastas Suspensas Cor: Cinza Caracteristicas Adicionais: Travamento Simultaneo, Gavetas Deslizantes, puxador economico e rolamento para pasta suspensa, resistente a 15kg por gaveta.	2,00	unidade	810,00	1.620,00
Marca: PANDIM	**Fabricante:** PANDIM	**Modelo:** OF04		
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Bandeja				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bandeja:Comprimento: 40 CM Largura: 35 CM Material: Aco Inoxidavel	2,00	unidade	49,90	99,80
Marca: K-HOMER	**Fabricante:** K-HOMER	**Modelo:** 40CM		
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Cadeira Escritorio				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cadeira Escritorio:Material Estrutura: Madeira Compensada Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecologico Material Encosto: Espuma Poliuretano Anatomica Material Assento: Espuma Poliuretano Anatomica Tipo Base: Giratoria Reclinavel Tipo Encosto: Espaldar Alto Apoio Braco: Com Bracos Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumatico Caracteristicas Adicionais: Com Rodizios	6,00	unidade	400,00	2.400,00
Marca: SCARPARO	**Fabricante:** SCARPARO	**Modelo:** SECRETARIA		
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Cadeira Longarina				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cadeira Longarina:Material Assento E Encosto: Chapa Aco Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 Caracteristicas Adicionais: Com Braco Comprimento Longarina: 1,56 M Largura Longarina: 0,50 M Material Estrutura: Chapa Aco Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostatica Em Epoxi Cor Longarina: Preta Semi-Fosca	1,00	unidade	430,00	430,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** 3 LUGARES		
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			

Caixa de Som				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa de Som:Caixa Amplificada, com 01 cabo para bateria externa, Potencia: 250 W Voltagem: Bivolt V Caracteristicas Adicionais: Bateria Interna De 4500 Mah - Bluetooth4.4.0 - Dis Componentes Adicionais: 02 Usb, 02 Microfone E 01 Aux In	1,00	unidade	410,00	410,00
Marca: AQUARIO	**Fabricante:** AQUARIO	**Modelo:** HYPE250		
Lote 15	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Flor Artificial				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Flor Artificial:Especie: Variadas Material: Silicone Cor: Diversas Caracteristicas Adicionais: Arranjo, Com Altura Entre 20cm E 1M	20,00	unidade	25,90	518,00
Marca: RGE	**Fabricante:** RGE	**Modelo:** BUQUE 30CM		
Lote 16	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Fogao Eletrico				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fogao Eletrico:Material: Aco Inoxidavel Voltagem: 110/127 V Componentes: 4 Acendedores, Automatico, Timer Digital Sonoro Uso: Domestico Caracteristicas Adicionais: Tampo De Vidro O forno com capacidade para 50 L, os pes sao mais altos e acompanham o formato frontal do fogao	1,00	unidade	880,00	880,00
Marca: ITATIAIA	**Fabricante:** ITATIAIA	**Modelo:** STAR CLEAN		
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Fritadeira Sem Oleo Air Fryer				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fritadeira Sem Oleo Air Fryer:Material Estrutura: Aco Inoxidavel Potencia: 1.800 W Tensao Alimentacao: 110/220 V Temperatura: 80 A 200 C Capacidade: 3 L Caracteristicas Adicionais: 2 Assadeiras Rasas, 1 Cesto Antiaderente Cesto quadrado Cesto removivel Cor: Preto/Inox, AFN-80-BI	1,00	unidade	292,50	292,50
Marca: ELGIN	**Fabricante:** ELGIN	**Modelo:** 3L		
Lote 21	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Jogo de talheres				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jogo de talheres:Material Talheres: Aco Inoxidavel Material Cabo: Aco Inoxidavel 36 pecas:12 Colheres, 12 Garfos, 12 Facas	1,00	unidade	69,00	69,00
Marca: SQ	**Fabricante:** SQ	**Modelo:** KIT		
Lote 23	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Liquidificador.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Liquidificador.:Turbo Inox L-1200W Capacidade: 3 L Potencia: 1.200W Voltagem: 110 / 220 V Material: PlastSan Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que nao pega cheiro ou cor. Uso: Domestico Caracteristicas Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforcado Laminas serrilhadas Jarra com filtro, sistema de encaixe rapido com 12 velocidades mais pulsa gelo e funcao autolimpeza.	1,00	unidade	190,00	190,00
Marca: PHILCO	**Fabricante:** PHILCO	**Modelo:** PH900		
Lote 24	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Lixeira 60L.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lixeira 60L. :Material: Polipropileno Capacidade: 60 L Tipo: Com Tampa Vai-Vem Caracteristicas Adicionais: possui alcas largas Cor: Branca Revestimento: Tratamento Em Uv	4,00	unidade	117,00	468,00
Marca: ANTARES	**Fabricante:** ANTARES	**Modelo:** 60L		
Lote 26	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Mesa Escritorio				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mesa Escritorio:Material Estrutura: Aco Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melaminico Cor Tampo: Argila Quantidade Gavetas: 2 UM Mesa de escritorio cinza escrivaninha com 2 gavetas escrivaninha 1,20 mesa em mdf bp de 15 mm com acabamento no tampo com perfil em pvc pes em aco com pintura epoxi nas cores cinza e preto. gaveteiro com duas gavetas. dimensoes do produto: altura: 75 cm largura: 120 cm profundidade: 60 cm informacoes do produto: gaveta: sim, (2).porta: nao. pes: sim, pes em aco com pintura epoxi na cor cinza. cor: cinza. puxadores: sim (2) passa fio: nao com chave: sim kit completo para montagem, manual de instrucoes para montagem	2,00	unidade	350,00	700,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO	**Modelo:** 2 GAVETAS		
Lote 27	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Microfone				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Microfone:Sistema de microfone sem fio LS902 Digital Plus com dois microfones de mao, tecnologia UHF, alcance de ate 60 metros e saidas XLR e P10. Caracteristicas adicionais: Uso profissional.	1,00	unidade	390,00	390,00
Marca: LESON	**Fabricante:** LESON	**Modelo:** LS 902		
Lote 30	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
porta- caneta.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
porta- caneta.:Material: Aco Aramado 10P x 21L x 9A centimetros Aplicacao: Escritorio Cor: Preta Com 3 particoes de tamanhos variados	8,00	unidade	24,00	192,00
Marca: WM IMPORTS	**Fabricante:** WM IMPORTS	**Modelo:** ARAMADO		
Lote 31	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Porta Sabao, Detergente e Esponja				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Porta Sabao, Detergente e Esponja:Tipo: Cromado Dimensoes do produto: 29 x 9 x 9 cm, 140g Aplicacao: Pia De Cozinha Caracteristicas Adicionais: Dispense Com Pump Para Detergente	1,00	unidade	29,00	29,00
Marca: SQ IMPORTS	**Fabricante:** SQ IMPORTS	**Modelo:** PIA		
Lote 34	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Refrigerador Domestico (Geladeira)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Refrigerador Domestico (Geladeira):Capacidade: 370 L Voltagem: Bivolt V Caracteristicas Adicionais: Frost Free Cor: Branca Tipo: Vertical Design Duplex, Eficiencia Energetica, Tecnologia Cycle Defrost, Freezer Supercapacidade	1,00	unidade	3.090,00	3.090,00
Marca: MIDEA	**Fabricante:** MIDEA	**Modelo:** 410L		
Lote 35	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Suporte De Televisao				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suporte De Televisao:Material: Aco Tipo: Articulado de Parede, Funcao Avanco e Recuo, Giro Horizontal de Ate 90, VESA 100x100 a 400x400mm, 26 a 75, Preto, A02V4N, ELG	1,00	unidade	260,00	260,00
Marca: ELG	**Fabricante:** ELG	**Modelo:** PRO		
Lote 36	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
TABLET.				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABLET.:Tela: Superior A 10 POL Memoria Ram: Minimo 8 GB Armazenamento Interno: 128 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Chip M2 Pro Camera Frontal: Superior A 8 MPX Camera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth	1,00	unidade	1.800,00	1.800,00
Marca: TCL	**Fabricante:** TCL	**Modelo:** 11 FE		
Lote 37	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Trilho Cortina				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Trilho Cortina:Material: Aluminio/ferro Comprimento: 2 M Caracteristicas Adicionais: Varal bastao, parede, tubo revestido, forma reta. Diametro: 28 MM	6,00	unidade	92,48	554,88
Marca: GE ENXOVAIS	**Fabricante:** GE ENXOVAIS	**Modelo:** BASTÃO		
Lote 38	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Utensilio Domestico (JOGO DE PANELA)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Utensilio Domestico (JOGO DE PANELA):Material: Aluminio Tipo: Jogo De Panela Aplicacao: Fogao a gas Caracteristicas Adicionais: Antiaderente. Dimensoes: Tamanhos variados 36,24, 18, 16, Modelo: Panelas, Cacarolas, frigideira.	1,00	conjunto	515,00	515,00
Marca: IBRAZAR	**Fabricante:** IBRAZAR	**Modelo:** KIT		
Lote 39	**Data/Hora da Adjudicação - 15/09/2026 08:55:14**			
Vaso polietileno				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Vaso:Material: PolietilenoCor: Preto e marrom Marmorizado Altura: 30 Cm a 75 CM Tipo: Cone Caracteristicas Adicionais: Suporte Com Rodizio	7,00	unidade	72,44	507,08
Marca: ARTESANAL	**Fabricante:** ARTESANAL	**Modelo:** VASO 30CM		

Coração De Jesus, 15 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:13821BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 016/2026

OBJETO: Designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de educação do Município.

1 – OBJETIVOS
1.1 - Designação pública de pessoal para execução das atribuições do cargo descrito no Anexo I deste Edital, para fins de contratações temporárias destinadas ao atendimento da demanda de pessoal do serviço público de educação do Município, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e fundamentação legal constante do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, a seguir transcrita:

CONSIDERANDO *as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação atestando a necessidade de contratação temporária para os cargos constantes no Anexo I, visto que os mesmos se prestarão a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem, no máximo pelo prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.*

3 – ATRIBUIÇÕES
3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.
4.2 – A comprovação de tempo de serviço no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
4.5 - É vedada a participação de candidato que tenha sido demitido do serviço público ou que tenha tido vínculo funcional, contratação temporária ou nomeação rescindidos a bem do serviço público ou por motivo disciplinar, no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observados os prazos legais de incompatibilidade.
4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.
4.7 – Para fins de classificação dos candidatos inscritos na presente Designação, serão adotados os seguintes critérios:
4.7.1 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

Monitor de Ensino Especial

a) Curso em Nível de Especialização na área de educação especial ou educacional - Mínimo de 360 horas.	**05 (cinco) pontos.**
b) Curso de Graduação na área de educação especial ou educacional.	**04 (quatro) pontos.**
c) Curso Técnico na área de educação especial.	**02 (dois) pontos por curso, limitado a seis pontos.**
d) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional na área de educação especial, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	**01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.**

4.7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.
4.7.3 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
4.7.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
4.7.3.2 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado nos termos do item 4.2 do presente Edital.
4.7.3.3 Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Rua Joaquim Ribeiro de Castro, n.º 10, Centro, Cristiano Otoni MG.
Período: **16/09/2026 a 18/09/2026.**
Horário: **08h às 11h e de 13h às 15h.**
5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;
5.1.5 – cópias dos comprovantes dos títulos a serem apresentados para fins de classificação, seguidos dos respectivos originais para autenticação por servidor público do Município, nos casos em que os candidatos não apresentem cópias autenticadas em cartório.
5.1.6 - declaração firmada pelo candidato de que não sofreu penalidade de demissão do serviço público, nem teve vínculo funcional, contratação ou nomeação rescindidos a bem do serviço público ou por justa causa na administração pública direta ou indireta.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

8 - DURAÇÃO
8.1 - Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, o prazo de validade da Designação Pública será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO
9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos do item 4 deste Edital e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021.
9.2 – A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados, na forma do presente Edital. Caso o candidato classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
10.1.1 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
10.2 - O pessoal contratado não poderá:
10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
10.3.3 – às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
10.4 - A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação e não será superior a 8 (oito) horas diárias.
10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Cristiano Otoni, 15 de Setembro de 2026.

SULLIANY FERNANDES CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	N° Vagas	Vagas Reserv.*	Total
01	Monitor de Ensino Especial	01	0	01

***** Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por cargo/função nesta Designação Pública serão reservadas a pessoas com eficiência.

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R$)	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01	Monitor de Ensino Especial	R$ 1.621,00	Ensino Médio completo com habilitação para Magistério.

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Monitor de Ensino Especial	Coordenar e trabalhar com o ensino especial nas escolas públicas do Município e em outras que lhe forem designadas pela autoridade superior.

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	15/09/2026
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	16/09/2026 à 18/09/2026
Verificação de documentos	21 e 22/09/2026
Divulgação resultado preliminar	23/09/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos	23 e 24/09/2026
Divulgação julgamento recursos	24/09/2026
Divulgação resultado definitivo	25/09/2026
Homologação Designação	01/10/2026

Anexo V – Ficha de Inscrição e Comprovante – Designação Edital 016/2026

INSCRIÇÃO N.º _____/2026

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:

_____

Declaro, sob as penas da lei, que não fui demitido do serviço público nem tive contrato temporário ou ato de investidura rescindido a bem do serviço público ou por infração disciplinar em qualquer esfera federativa.

Cristiano Otoni, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____/2026

Designação Edital n.º 016/2026

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

_____

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:9DC0A81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.868, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 17/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 1024/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 17/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 17/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/2026

MÉDICO ESF – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA										
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Doutorado	Mestrado	Pós–Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Kdner Vinicius Lima Andrade Valadares	034.XXX.XXX-50	10/12/78	Habilitado (a)	0	0	6	0	10	16
2	Enilda Barbosa de Araújo	059.XXX.XXX-88	29/04/83	Habilitado (a)	0	0	6	0	9	15
3	Walter Alves Barbosa	511.XXX.XXX-72	18/04/65	Habilitado (a)	0	0	2	0	10	12
4	Vinicio Nascimento de Almeida	991.XXX.XXX-72	20/12/75	Habilitado (a)	0	0	2	0	10	12
5	Ayram Dyanne Pammella Cangussu Soarys	034.XXX.XXX-01	16/04/77	Habilitado (a)	0	0	0	1,5	10	11,5
6	Ana Elisa de Oliveira Soares	130.XXX.XXX-30	10/04/97	Habilitado (a)	0	0	6	3	2	11
7	Ayram Cangussu	034.XXX.XXX-01	16/04/77	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	10	10,5
8	Lorena Glória Guimarães	117.XXX.XXX-00	14/05/92	Habilitado (a)	0	0	2	3	4	9
9	Fernanda Dantas Carvalho	091.XXX.XXX-99	05/07/92	Habilitado (a)	0	0	2	0	6	8
10	Adriano Paranhos Martins E Silva Segundo	010.XXX.XXX-32	18/08/91	Habilitado (a)	0	0	4	3	0	7
11	Monalise Mara Santana Pacheco	099.XXX.XXX-05	13/11/90	Habilitado (a)	0	0	2	1,5	3	6,5
12	Gilson Carvalho de Sales Junior	044.XXX.XXX-60	12/08/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	6	6
13	Thiago Magela Gomes da Silva	118.XXX.XXX-95	29/10/95	Habilitado (a)	0	0	2	3	1	6
14	Nathalia Dorella Ribas	073.XXX.XXX-02	10/01/85	Habilitado (a)	0	0	2	0	3	5
15	Ioly Gondim dos Reis	130.XXX.XXX-93	31/05/96	Habilitado (a)	0	0	0	3	2	5
16	Gabrielle Silveira Vilaça	070.XXX.XXX-64	17/12/93	Habilitado (a)	0	0	0	3	1	4
17	Luis Felipe da Silva Edmundo	071.XXX.XXX-95	04/05/86	Habilitado (a)	0	0	2	1,5	0	3,5
18	Fernanda Silva de Oliveira	110.XXX.XXX-30	24/06/96	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	3
19	Maysa Cristina Moreira	151.XXX.XXX-25	05/06/00	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	3
20	Luciana Durães Abreu	022.XXX.XXX-50	22/10/00	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	3
21	Lais Cristina Cardoso de Lima	083.XXX.XXX-38	05/03/90	Habilitado (a)	0	0	2	0,5	0	2,5
22	Hassen Iussif de Salles	078.XXX.XXX-75	26/05/77	Habilitado (a)	0	0	2	0	0	2
23	Danielle Karine Cunha	075.XXX.XXX-84	20/05/85	Habilitado (a)	0	0	2	0	0	2
24	Robert Willian Pereira de Almeida	110.XXX.XXX-89	10/10/91	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	1	1,5

25	Larissa Tolentino Alves Lopo	021.XXX.XXX-70	29/09/98	Habilitado (a)	0	0	0	1,5	0	1,5
26	Thiago Vinicius dos S. Gonçalves	087.XXX.XXX-90	02/07/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	1
27	Nicole Ranne Oliveira Guimarães	018.XXX.XXX-77	16/05/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	1
28	Thallia Vitoria Oliveira Mota	042.XXX.XXX-60	20/01/02	Habilitado (a)	0	0	0	1	0	1
29	Roberta Ingra Amâncio de Souza	132.XXX.XXX-75	18/06/97	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
30	Bruno Sampaio Conceição	007.XXX.XXX-89	05/04/99	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
31	Yasmin Emanoelle Campos Teixeira	124.XXX.XXX-02	26/04/00	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
32	Nicolle Martins Soares	019.XXX.XXX-09	09/04/01	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
33	Marina Alves Ferreira	700.XXX.XXX-39	02/05/01	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
34	Letícia Soares de Abreu	115.XXX.XXX-22	09/05/01	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
35	Gustavo Pires Braga	037.XXX.XXX-29	30/09/79	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
36	Janeisa Soares	094.XXX.XXX-06	06/02/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
37	Mayra Feitosa de Oliveira Batista	110.XXX.XXX-23	27/02/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
38	Maria Helena Zambon	133.XXX.XXX-21	10/08/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
39	Heitor Carvalho Aladim	103.XXX.XXX-45	19/02/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
40	Poliana Correia de Oliveira	125.XXX.XXX-74	23/04/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
41	Caroline Caldeira Tomagnini	110.XXX.XXX-00	27/01/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
42	Yara Rodrigues Rocha	133.XXX.XXX-70	04/06/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
43	Matheus Pereira Cavalcante	059.XXX.XXX-44	01/08/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
44	Emerson Sousa Versiani Mendes	019.XXX.XXX-32	10/10/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
45	Camilla de Oliveira Edmundo Nascimento	099.XXX.XXX-27	08/09/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
46	Victoria de Araujo Andrade	133.XXX.XXX-62	20/09/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
47	Matheus Ribeiro Moreira	129.XXX.XXX-04	13/03/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
48	Ana Luiza Rodrigues de Almeida	143.XXX.XXX-26	19/03/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
49	Lucas Cézar da Cunha	019.XXX.XXX-24	09/06/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
50	Poliana Rocha Moreira	141.XXX.XXX-80	25/06/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
51	Gabriela Cristina de Souza Figueiredo	072.XXX.XXX-07	14/10/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
52	Isabela Maria Pessoa Souza	139.XXX.XXX-60	16/03/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
53	Laísla Natiele da Silva Oliveira	023.XXX.XXX-85	28/04/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
54	Gabriel Iure Ribeiro de Freitas	105.XXX.XXX-52	09/11/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
55	Guilherme Firmiano Ribeiro Galvão	103.XXX.XXX-26	11/02/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
56	Bruna de Souza Silva	145.XXX.XXX-14	01/05/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
57	Arthur Lins Dias Nogueira	144.XXX.XXX-01	09/03/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
58	Isadora Lessa Chaves	088.XXX.XXX-02	19/03/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
59	Ana Luiza Fonseca da Silva	137.XXX.XXX-65	16/04/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Anna Lhorena Brant Celestino Junqueira	091.XXX.XXX-66	15/01/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Bráulio Antônio de Melo	014.XXX.XXX-30	06/09/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Fabio Willian Gomes Andrade	134.XXX.XXX-00	03/06/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Flàvio Henrique Ribeiro E Bispo	013.XXX.XXX-21	17/07/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Gabriela Fernandes D. Magalhães	117.XXX.XXX-90	14/04/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jeferson Miguel Melo Antunes	115.XXX.XXX-70	28/11/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jesus Nascimento Soares Junior	125.XXX.XXX-18	02/01/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Julia Rabelo Bandeira	138.XXX.XXX-21	01/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Kaysa Moraes Feitosa	050.XXX.XXX-02	07/06/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Layla Gabriela Alves de Lima	141.XXX.XXX-35	02/03/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Lívia Cristina Fonseca Pitanguy Ribas	011.XXX.XXX-50	17/08/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Lorran Nunes Santana	114.XXX.XXX-24	27/05/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Marcos Soares Araújo	134.XXX.XXX-05	22/09/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

-	Pedro Lucas Apolinario	126.XXX.XXX-40	29/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sâmia de Matos Moura	119.XXX.XXX-38	10/07/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Samuel Barbosa Rodrigues	126.XXX.XXX-65	25/07/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sarah Freitas Soares	101.XXX.XXX-08	03/03/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Tatielle Aparecida Almeida B. Rametta	121.XXX.XXX-65	29/08/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Wagney Mendes Leal	014.XXX.XXX-10	14/09/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

MÉDICO ESF – COTAS ÉTNICO-RACIAIS

Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Doutorado	Mestrado	Pós–Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Matheus Pereira Cavalcante	059.XXX.XXX-44	01/08/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
2	Matheus Ribeiro Moreira	129.XXX.XXX-04	13/03/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Pedro Lucas Apolinario	126.XXX.XXX-40	29/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

MÉDICO – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA

Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Doutorado	Mestrado	Pós–Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Enilda Barbosa de Araujo	059.XXX.XXX-88	29/04/83	Habilitado (a)	0	0	6	0	9	15
2	Vinicio Nascimento de Almeida	991.XXX.XXX-72	20/12/75	Habilitado (a)	0	0	2	0	10	12
3	Ana Elisa de Oliveira Soares	130.XXX.XXX-30	10/04/97	Habilitado (a)	0	0	6	3	1	10
4	Lorena Glória Guimarães	117.XXX.XXX-00	14/05/92	Habilitado (a)	0	0	2	3	4	9
5	Fernanda Dantas Carvalho	091.XXX.XXX-99	05/07/92	Habilitado (a)	0	0	2	0	6	8
6	Adriano Paranhos Martins E Silva Segundo	010.XXX.XXX-32	18/08/91	Habilitado (a)	0	0	4	3	0	7
7	Monalise Mara Santana Pacheco	099.XXX.XXX-05	13/11/90	Habilitado (a)	0	0	2	1,5	3	6,5
8	Gilson Carvalho de Sales Junior	044.XXX.XXX-60	12/08/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	6	6
9	Lais Cristina Cardoso de Lima	083.XXX.XXX-38	05/03/90	Habilitado (a)	0	0	6	0	0	6
10	Nathalia Dorella Ribas	073.XXX.XXX-02	10/01/85	Habilitado (a)	0	0	2	0	3	5
11	Lorena Renalle Conrado	084.XXX.XXX-93	04/11/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	5	5
12	Thiago Magela Gomes da Silva	118.XXX.XXX-95	29/10/95	Habilitado (a)	0	0	2	3	0	5
13	Gabrielle Silveira Vilaça	070.XXX.XXX-64	17/12/93	Habilitado (a)	0	0	0	3	1	4
14	Luis Felipe da Silva Edmundo	071.XXX.XXX-95	04/05/86	Habilitado (a)	0	0	2	1,5	0	3,5
15	Ítalo Brayan Luis Oliveira	109.XXX.XXX-67	15/01/99	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	3
16	Luciana Durães Abreu	022.XXX.XXX-50	22/10/00	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	3
17	Raquel Mendes Pinto da Fonseca	141.XXX.XXX-50	31/03/01	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	3
18	Lara Machado Sousa Castro	127.XXX.XXX-01	16/05/02	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	3
19	Thiago Vinícius dos Santos Gonçalves	087.XXX.XXX-90	02/07/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	1	1
20	Robert Willian Pereira de Almeida	110.XXX.XXX-89	10/10/91	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
21	Roberta Ingra Amâncio de Souza	132.XXX.XXX-75	18/06/97	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
22	Yasmin Emanoelle Campos Teixeira	124.XXX.XXX-02	26/04/00	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
23	Nicolle Martins Soares	019.XXX.XXX-09	09/04/01	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
24	Bruna de Souza Silva	145.XXX.XXX-14	01/05/01	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
25	Letícia Soares de Abreu	115.XXX.XXX-22	09/05/01	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
26	Mayra Feitosa de Oliveira Batista	110.XXX.XXX-23	27/02/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
27	Heitor Carvalho Aladim,	103.XXX.XXX-45	19/02/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
28	Luciana Coelho Tanure	021.XXX.XXX-90	13/12/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
29	Marina Oliveira Coura Amarante	089.XXX.XXX-99	02/06/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
30	Emerson Sousa Versiani Mendes	019.XXX.XXX-32	10/10/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
31	Júlia Marques Pena	140.XXX.XXX-36	02/10/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
32	Nicole Ranne Oliveira Guimarães	018.XXX.XXX-77	16/05/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
33	Guilherme Firmiano Ribeiro Galvão	103.XXX.XXX-26	11/02/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
34	Arthur Lins Dias Nogueira	144.XXX.XXX-01	09/03/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
35	Isadora Lessa Chaves	088.XXX.XXX-02	19/03/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Enzo Reis Lima	144.XXX.XXX-07	19/12/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Fabio Willian Gomes Andrade	134.XXX.XXX-00	03/06/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

-	Flávio Henrique Ribeiro E Bispo	013.XXX.XXX-21	17/07/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ian Lacerda da Silva Candido	150.XXX.XXX-26	28/12/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ioly Gondim dos Reis	130.XXX.XXX-93	31/05/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Isabela Maria Pessoa Souza	139.XXX.XXX-60	16/03/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Julia Rabelo Bandeira	138.XXX.XXX-21	01/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Kaysa Moraes Feitosa	050.XXX.XXX-02	07/06/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Laísla Natiele da Silva Oliveira	023.XXX.XXX-85	28/04/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Lívia Cristina Fonseca Pitanguy Ribas	011.XXX.XXX-50	17/08/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Lucas Teles Guerra	115.XXX.XXX-08	19/01/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maysa Cristina Moreira	151.XXX.XXX-25	05/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Pedro Lucas Apolinario	126.XXX.XXX-40	29/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Samuel Barbosa Rodrigues	126.XXX.XXX-65	25/07/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Tatielle Aparecida Almeida B. Rametta	121.XXX.XXX-64	29/08/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Wagney Mendes Leal	014.XXX.XXX-10	14/09/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

MÉDICO – COTAS ÉTNICO-RACIAIS

Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Doutorado	Mestrado	Pós–Graduação	Curso	Experiência	Total
-	Pedro Lucas Apolinario	126.XXX.XXX-40	29/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

ENFERMEIRO – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA

Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Doutorado	Mestrado	Pós–Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Cássia Campos Elias	008.XXX.XXX-24	27/01/74	Habilitado (a)	0	0	8	3	10	21
2	Jussara Bakir Silva	012.XXX.XXX-69	14/01/80	Habilitado (a)	0	0	8	3	10	21
3	Viviane Monteiro Felix	004.XXX.XXX-46	20/07/77	Habilitado (a)	0	0	8	2	10	20
4	Candice Aparecida Viana Timoteo	073.XXX.XXX-80	16/10/84	Habilitado (a)	0	0	8	0	10	18
5	Natália França Abreu Lima	980.XXX.XXX-91	14/10/73	Habilitado (a)	0	0	8	3	5	16
6	Juliana Helena dos Anjos Diamanitno	012.XXX.XXX-92	03/07/78	Habilitado (a)	0	0	4	3	9	16
7	Hélica Gonçalves da Fonseca	055.XXX.XXX-75	14/02/83	Habilitado (a)	0	0	8	0	8	16
8	Carla da Silva Ribeiro	012.XXX.XXX-59	27/06/83	Habilitado (a)	0	0	4	2	10	16
9	Shintia Islane Ferreira	038.XXX.XXX-79	30/05/80	Habilitado (a)	0	0	4	1,5	10	15,5
10	Luciano da Costa Chaves Júnior	066.XXX.XXX-07	17/05/83	Habilitado (a)	0	0	4	1,5	10	15,5
11	Raila Mara Martins de Vasconcelos	110.XXX.XXX-08	13/11/91	Habilitado (a)	0	0	4	0	10	14
12	Karine Moraes Frutuoso	001.XXX.XXX-44	13/05/74	Habilitado (a)	0	0	0	1,5	10	11,5
13	Érica Maria Cristina Soares	074.XXX.XXX-48	12/08/85	Habilitado (a)	0	0	8	3	0	11
14	Rafaela Ferreira de Almeida Vieira	125.XXX.XXX-37	26/01/98	Habilitado (a)	0	0	6	3	2	11
15	Maynara Lopes de Souza	018.XXX.XXX-31	22/08/98	Habilitado (a)	0	0	8	3	0	11
16	Barbara Luiza Alves Machado	133.XXX.XXX-75	22/09/00	Habilitado (a)	0	0	8	3	0	11
17	Adriane Santos Lopes	134.XXX.XXX-99	05/12/00	Habilitado (a)	0	0	8	3	0	11
18	Maria Lucia do Nascimento Lauvers	689.XXX.XXX-15	03/09/68	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	10	10,5
19	Jéssica Rodrigues Gonçalves	119.XXX.XXX-64	01/10/92	Habilitado (a)	0	0	8	0,5	2	10,5
20	Paula Olegário Rocha	132.XXX.XXX-82	17/04/98	Habilitado (a)	0	0	8	1,5	1	10,5
21	Aline Galuppo Vieira Viana	511.XXX.XXX-34	14/03/66	Habilitado (a)	0	0	0	0	10	10
22	Marcela Veo Leite Ribeiro	063.XXX.XXX-73	25/11/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	10	10
23	Dolores Fatima dos Reis Barroso	077.XXX.XXX-85	10/11/84	Habilitado (a)	0	0	8	2	0	10
24	Natália Estefany de Souza Mariz	145.XXX.XXX-36	23/12/00	Habilitado (a)	0	0	6	3	1	10
25	Sonia Maria Mendes da Silva	089.XXX.XXX-82	09/12/88	Habilitado (a)	0	0	4	0,5	5	9,5
26	Mariane Leite Ramos	111.XXX.XXX-54	18/10/97	Habilitado (a)	0	0	8	1	0	9
27	Fabiana Castro Diniz	013.XXX.XXX-44	20/10/81	Habilitado (a)	0	0	8	0,5	0	8,5
28	Irineia Emelinda Santos Miranda	903.XXX.XXX-04	29/07/72	Habilitado (a)	0	0	8	0	0	8
29	Adriano Matoso Monteiro	921.XXX.XXX-72	17/04/74	Habilitado (a)	0	0	4	3	1	8
30	Charlene Moura Marques Dias	036.XXX.XXX-35	16/08/81	Habilitado (a)	0	0	8	0	0	8
31	Tamara Alexandra Alvim Vieira	085.XXX.XXX-02	02/05/89	Habilitado (a)	0	0	8	0	0	8
32	Kelly Cristina da Silva Sousa	091.XXX.XXX-26	04/01/91	Habilitado (a)	0	0	4	1	3	8
33	Ana Paula Barbosa de Freitas	120.XXX.XXX-78	13/08/93	Habilitado	0	0	4	3	1	8

				(a)							
34	Adriano de Lima Fernandes Filho	127.XXX.XXX-77	24/05/98	Habilitado (a)	0	0	4	1,5	2	7,5	
35	Samanta Rodrigues Das Neves	082.XXX.XXX-98	6101987	Habilitado (a)	0	0	6	1,5	0	7,5	
36	Tania Ferreira de Oliveira	133.XXX.XXX-62	12/04/77	Habilitado (a)	0	0	4	0	3	7	
37	Flaviane Aparecida Marques de Almeida	013.XXX.XXX-40	08/12/81	Habilitado (a)	0	0	4	3	0	7	
38	Ludimila Ferreira Ribeiro	128.XXX.XXX-52	13/02/95	Habilitado (a)	0	0	4	3	0	7	
39	Eva Sabrina da Cunha	137.XXX.XXX-75	21/03/00	Habilitado (a)	0	0	4	3	0	7	
40	Amanda de Araújo Nunes	149.XXX.XXX-28	15/05/01	Habilitado (a)	0	0	4	3	0	7	
41	Osvaldina Augusta de Oliveira Lima	369.XXX.XXX-68	18/10/64	Habilitado (a)	0	0	0	0	6	6	
42	Fernanda Nascimento Oliveira	127.XXX.XXX-50	28/04/96	Habilitado (a)	0	0	4	1	1	6	
43	Monique Emanuelle Silveira Ramos	127.XXX.XXX-55	11/03/98	Habilitado (a)	0	0	4	1,5	0	5,5	
44	Isa Gabriela Dias da Silva	103.XXX.XXX-70	12/03/90	Habilitado (a)	0	0	2	1,5	1	4,5	
45	Rosimar Marques Lima	967.XXX.XXX-49	22/06/72	Habilitado (a)	0	0	0	1	3	4	
46	Juliana Marinho da Silva	095.XXX.XXX-52	17/05/83	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4	
47	Leidy Daiane Araújo dos Santos	063.XXX.XXX-94	07/12/84	Habilitado (a)	0	0	0	3	1	4	
48	Camila de Matos Souza	075.XXX.XXX-40	07/12/83	Habilitado (a)	0	0	0	2,5	0	2,5	
49	Flavia de Cassia Silva	106.XXX.XXX-29	14/06/88	Habilitado (a)	0	0	0	2,5	0	2,5	
50	Vanessa de Almeida Silva	151.XXX.XXX-30	13/07/01	Habilitado (a)	0	0	0	2,5	0	2,5	
51	Harley Jansen de Campos	054.XXX.XXX-24	05/02/81	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2	
52	Leonardo Mendes dos Anjos	124.XXX.XXX-88	14/10/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	2	2	
53	Paulo Junior Moreira Marques de Sousa	118.XXX.XXX-52	20/03/98	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2	

54	Roberta Silva Coelho	152.XXX.XXX-21	14/06/01	Habilitado (a)	0	0	0	1	0	1
55	Vitória Bakir Salviano	099.XXX.XXX-27	09/03/03	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
56	Julio Paulo da Silva	013.XXX.XXX-52	19/11/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
57	Wanderson Alves da Silva	012.XXX.XXX-67	20/10/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
58	Cássia Gonçalves Batista	011.XXX.XXX-88	17/04/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
59	Elaine Maria da Silva Rodrigues	057.XXX.XXX-32	29/06/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
60	Fernanda dos Santos Rodrigues Tavares	080.XXX.XXX-27	13/10/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
61	Carolina de Oliviera Souza	087.XXX.XXX-42	02/01/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
62	Matheus Silva Nolasco	121.XXX.XXX-37	22/09/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
63	Vitoria Caroline Correia Gonçalves Lima	128.XXX.XXX-73	13/12/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
64	Ana Luiza Dionizio da Silva	160.XXX.XXX-85	19/05/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
65	Gabriela Mendes Fonseca	123.XXX.XXX-36	09/06/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Brenda da Fonseca Teixeira E Silva	119.XXX.XXX-81	07/06/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Carla Taimara Lopes Pereira Silva	099.XXX.XXX-80	10/04/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Clara Isabela Lopes Ferreira	110.XXX.XXX-90	15/03/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Edilaine Rodrigues da Silva Antonelo	115.XXX.XXX-61	04/01/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Fernanda Soares Miranda	113.XXX.XXX-20	31/10/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Gabriela Miranda Trindade	020.XXX.XXX-24	01/02/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Giovane Pereira da Conceição	069.XXX.XXX-66	29/12/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Hemilya Regina Soares Afonso	055.XXX.XXX-09	26/03/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Itália Eller Prado Faria Ribeiro	131.XXX.XXX-57	19/04/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Joanna Shelli Gomes Valu	012.XXX.XXX-78	29/09/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Josiene M.Lemos Oberhofer	059.XXX.XXX-42	04/01/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Kacia Ossinte Gonçalves de Oliveira Matos	055.XXX.XXX-90	16/12/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Karlla Aline Aguiar	110.XXX.XXX-45	26/10/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Laise Nathalia Almeida Lima	090.XXX.XXX-73	23/01/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Liana do Nascimento	797.XXX.XXX-53	22/01/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Raíssa Damasceno de Araujo	020.XXX.XXX-80	19/01/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rinaldo Rafael dos Santos	109.XXX.XXX-60	15/10/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sabrina da Luz Rocha	113.XXX.XXX-90	07/08/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sheila dos Santos Lopes Faustino	129.XXX.XXX-22	09/09/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Talita Araujo Costa Soares	085.XXX.XXX-02	28/12/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Viviane Fernandes dos Santos	086.XXX.XXX-	09/11/86	Inabilitado	-	-	-	-	-	-

		66		(a)						

ENFERMEIRO – COTAS ÉTNICO-RACIAIS										
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Doutorado	Mestrado	Pós–Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Maria Lucia do Nascimento Lauvers	689.XXX.XXX-15	03/09/68	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	10	10,5
2	Dolores Fatima dos Reis Barroso	077.XXX.XXX-85	10/11/84	Habilitado (a)	0	0	8	2	0	10
3	Julio Paulo da Silva	013.XXX.XXX-52	19/11/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA										

Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós–Graduação	Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Samanta Rodrigues Das Neves	082.XXX.XXX-98	06/10/87	Habilitado (a)	8	3	1,5	9	21,5
2	Hadassa Ruana Dionello Pereira da Silva	021.XXX.XXX-79	25/04/96	Habilitado (a)	8	3	3	0	14
3	Ana Paula Silva Lima	046.XXX.XXX-88	30/11/81	Habilitado (a)	0	0	3	10	13
4	Andrea Alves de Miranda Crispim	014.XXX.XXX-30	04/08/83	Habilitado (a)	0	0	3	10	13
5	Renata Ferreira Gomes	091.XXX.XXX-56	13/01/89	Habilitado (a)	0	0	2,5	10	12,5
6	Leidy Daiane Araújo dos Santos	063.XXX.XXX-94	07/12/84	Habilitado (a)	0	0	2	10	12
7	Fábio Henrique Gonçalves Ribeiro	103.XXX.XXX-63	01/06/89	Habilitado (a)	0	0	3	9	12
8	Nayara dos Santos Neves	101.XXX.XXX-65	25/12/89	Habilitado (a)	0	0	1	10	11
9	Gilberto Alves Pereira Junior	124.XXX.XXX-09	05/12/96	Habilitado (a)	0	0	2	9	11
10	Andrea Barboza Soares	031.XXX.XXX-57	21/03/75	Habilitado (a)	0	0	0,5	10	10,5
11	Samea Rafaela Ferreira Cardoso	099.XXX.XXX-70	17/03/89	Habilitado (a)	0	0	0	10	10
12	Valeria Rodrigues da Rocha Freitas	061.XXX.XXX-50	08/04/80	Habilitado (a)	0	0	3	3	6
13	Danuza Barboza	044.XXX.XXX-80	07/12/77	Habilitado (a)	0	0	0,5	5	5,5
14	Jacqueline Mercia Matoso Mariz	921.XXX.XXX-00	01/03/76	Habilitado (a)	0	0	0	5	5
15	Marlene Barbosa Santos	743.XXX.XXX-00	26/12/68	Habilitado (a)	0	0	0,5	4	4,5
16	Mikaela Samella Moura Souza	702.XXX.XXX-04	06/08/03	Habilitado (a)	0	0	2	2	4
17	Bruna Rosa Vieira da Cruz	014.XXX.XXX-92	15/09/98	Habilitado (a)	0	0	0,5	3	3,5
18	Vanessa Bakir Salviano	099.XXX.XXX-07	15/07/04	Habilitado (a)	0	0	1,5	2	3,5
19	Silvia Marques da Silva	087.XXX.XXX-56	19/08/87	Habilitado (a)	0	0	0	3	3
20	Stefani Pereira dos Santos	022.XXX.XXX-08	25/06/98	Habilitado (a)	0	0	2,5	0	2,5
21	Maria Gabriela Bueno da Silva Fernandes	120.XXX.XXX-93	07/07/97	Habilitado (a)	0	0	2	0	2
22	Julia Chagas Gonçalves	706.XXX.XXX-80	18/06/04	Habilitado (a)	0	0	1	1	2
23	Luciana da Silva Lima	099.XXX.XXX-95	12/12/90	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
24	Michael Douglas dos Santos Pereira	701.XXX.XXX-60	21/08/00	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
25	Flavia Alexandra Dias Marques	022.XXX.XXX-83	10/02/06	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
26	Juliana Neves Pires	704.XXX.XXX-10	28/04/04	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
27	Debora Vitoria Oliveira Araujo	117.XXX.XXX-84	03/12/04	Habilitado (a)	0	0	0	1	1
28	Maria Eduarda de Souza Silva	022.XXX.XXX-24	22/12/04	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
29	Cleonice Maria de Miranda	689.XXX.XXX-91	27/05/67	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
30	Angelica Dias Correia	113.XXX.XXX-42	13/02/92	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
31	Vanda Maria Saraiva de Almeida	058.XXX.XXX-85	02/05/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
32	Beatriz Alves Leal	136.XXX.XXX-93	10/05/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
33	Rebeca Rochelly Ribeiro	180.XXX.XXX-12	22/05/06	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
-	Aelisson Leonardo da Silva	042.XXX.XXX-76	15/10/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Alais Ferreira Ribeiro	703.XXX.XXX-50	03/03/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Alexandra Rocha de Oliveira	921.XXX.XXX-49	16/11/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Alvaro Goncalves Teixeira	089.XXX.XXX-36	13/05/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Amanda dos Santos Vieira	012.XXX.XXX-66	07/12/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Luiza Souza Martins	701.XXX.XXX-01	10/09/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Maria Silva Marques	117.XXX.XXX-09	19/10/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Paula da Rocha Dias	012.XXX.XXX-09	12/08/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Vitoria Alves Pereira	126.XXX.XXX-16	13/10/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Anne Caroline	132.XXX.XXX-83	18/12/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

	Morais Santos								
-	Ariane Aparecida de Oliveira Guimaraes	125.XXX.XXX-89	03/05/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Charlene Moura Marques Dias	036.XXX.XXX-35	16/08/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Christiane Guimarães	095.XXX.XXX-80	29/06/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Christielle da Costa Silva T. Guimaraes	702.XXX.XXX-48	13/06/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Danielle Reis Damasceno	018.XXX.XXX-09	17/03/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Danilo Gomes Lopes	095.XXX.XXX-00	09/01/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Diego Patrik Pereira	102.XXX.XXX-33	27/11/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Edilaine Pereira da Silva	379.XXX.XXX-40	17/08/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Eduarda Vitória Gomes de Almeida	023.XXX.XXX-40	26/07/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Eliane Maria dos Santos Alves	126.XXX.XXX-43	07/10/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Erica Silva Duarte	019.XXX.XXX-55	17/02/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Fabiola Gonçalves Rodrigues de Souza	119.XXX.XXX-46	05/11/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Famila Kristie Lima Medeiros	063.XXX.XXX-78	27/06/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Filipi Augusto Sampaio Alves	115.XXX.XXX-62	15/06/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Flavia Geovana Pereira Gomes Leite	108.XXX.XXX-59	30/06/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Flaviana de Jesus Alves	107.XXX.XXX-10	29/10/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Gelson Ferreira de Sousa	009.XXX.XXX-01	02/10/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Grazielle Martins Gonçalves	105.XXX.XXX-12	01/09/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Gustavo Araújo Dias	046.XXX.XXX-55	28/02/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ilza Maria dos Santos	011.XXX.XXX-77	06/10/74	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Isa Gabriela Dias da Silva	103.XXX.XXX-70	12/03/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Izabelly Lais da Silva Oliveira	704.XXX.XXX-04	03/03/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Jessica Carolina Ribeiro de Freitas	104.XXX.XXX-90	17/06/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Jéssica Wanessa Ferreira Leite	105.XXX.XXX-59	08/12/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Joana Emilly Costa Barreto	156.XXX.XXX-61	01/10/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Josiane Coelho Xavier	102.XXX.XXX-22	03/02/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Julia Alves de Oliveira	063.XXX.XXX-30	21/10/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Juliana Santos Azevedo	428.XXX.XXX-99	30/01/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Julio Paulo da Silva	013.XXX.XXX-52	19/11/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Kelly Anne de Melo	015.XXX.XXX-06	14/05/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Liliane Aparecida Barbosa França	013.XXX.XXX-13	11/05/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lorena Pereira Rodrigues	090.XXX.XXX-50	04/09/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lorena Rodrigues Crispim	145.XXX.XXX-80	05/04/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Luciana Caroline da Silva Campelo	116.XXX.XXX-75	26/03/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lucy Teotonio Pereira	049.XXX.XXX-07	19/01/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Luiza Natielle Alves Damasceno	133.XXX.XXX-40	02/11/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria Elenice Pereira de Araujo	032.XXX.XXX-42	14/05/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria Olivia Matias da Costa	897.XXX.XXX-34	25/11/72	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Marleide Alves Silva	862.XXX.XXX-00	28/04/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Mikaela Alves da Silva	022.XXX.XXX-44	26/03/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Miriam Jane Romano	127.XXX.XXX-14	24/01/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Nadielle Aparecida Alves Guerra	086.XXX.XXX-38	13/07/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Patricia Caldeira Maia	104.XXX.XXX-40	18/10/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rafaela Pereira de Souza	112.XXX.XXX-18	25/02/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Raphael Rodrigues da Silva	102.XXX.XXX-38	25/03/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rosimar Marques Lima	967.XXX.XXX-49	22/06/72	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rosimary Lima Soares	877.XXX.XXX-34	18/02/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Sarah Ellen Alves dos Santos	704.XXX.XXX-27	26/12/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Silvana Silverio de Almeida	001.XXX.XXX-66	08/06/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Tais Caroline Gomes Melo	120.XXX.XXX-82	26/05/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

-	Tais Kelly Pires de Oliveira	162.XXX.XXX-14	22/02/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Talia de Campos Moreira	148.XXX.XXX-16	15/06/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Vitória Emanuelle Cabral Araújo	128.XXX.XXX-39	09/08/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Viviane Souza E Silva	060.XXX.XXX-05	30/04/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF – COTAS ÉTNICO-RACIAIS									
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós–Graduação	Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Samanta Rodrigues Das Neves	082.XXX.XXX-98	06/10/87	Habilitado (a)	8	3	1,5	9	21,5
2	Fábio Henrique Gonçalves Ribeiro	103.XXX.XXX-63	01/06/89	Habilitado (a)	0	0	3	9	12
3	Nayara dos Santos Neves	101.XXX.XXX-65	25/12/89	Habilitado (a)	0	0	1	10	11
4	Gilberto Alves Pereira Junior	124.XXX.XXX-09	05/12/96	Habilitado (a)	0	0	2	9	11
-	Diego Patrik Pereira	102.XXX.XXX-33	27/11/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Eduarda Vitória Gomes de Almeida	023.XXX.XXX-40	26/07/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Joana Emilly Costa Barreto	156.XXX.XXX-61	01/10/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Julio Paulo da Silva	013.XXX.XXX-52	19/11/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rosimary Lima Soares	877.XXX.XXX-34	18/02/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA									
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós–Graduação	Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Samanta Rodrigues Das Neves	082.XXX.XXX-98	06/10/87	Habilitado (a)	8	3	1,5	9	21,5
2	Ana Paula Silva Lima	046.XXX.XXX-88	30/11/81	Habilitado (a)	0	0	3	10	13
3	Renata Ferreira Gomes	091.XXX.XXX-56	13/01/89	Habilitado (a)	0	0	3	10	13
4	Andrea Alves de Miranda Crispim	014.XXX.XXX-30	04/08/83	Habilitado (a)	0	0	2,5	10	12,5
5	Fábio Henrique Gonçalves Ribeiro	103.XXX.XXX-63	01/06/89	Habilitado (a)	0	0	2,5	10	12,5
6	Nayara dos Santos Neves	101.XXX.XXX-65	25/12/89	Habilitado (a)	0	0	1	10	11
7	Hadassa Ruana Dionello Pereira da Silva	021.XXX.XXX-79	25/04/96	Habilitado (a)	8	0	3	0	11
8	Gilberto Alves Pereira Junior	124.XXX.XXX-09	05/12/96	Habilitado (a)	0	0	2	9	11
9	Valeria Rodrigues da Rocha Freitas	061.XXX.XXX-50	08/04/80	Habilitado (a)	0	0	3	3	6
10	Jacqueline Mercia Matoso Mariz	921.XXX.XXX-00	01/03/74	Habilitado (a)	0	0	0	5	5
11	Marlene Barbosa Santos	743.XXX.XXX-00	26/12/68	Habilitado (a)	0	0	0,5	4	4,5
12	Aline Rodrigues dos Santos	091.XXX.XXX-83	05/05/87	Habilitado (a)	0	0	3	1	4
13	Luciana da Silva Lima	099.XXX.XXX-95	12/11/90	Habilitado (a)	0	3	1	0	4
14	Ricardo Alves de Almeida	133.XXX.XXX-70	30/01/97	Habilitado (a)	0	0	0	4	4
15	Mikaela Samella Moura Souza	702.XXX.XXX-04	06/08/03	Habilitado (a)	0	0	2	2	4
16	Silvia Marques da Silva	087.XXX.XXX-56	19/08/87	Habilitado (a)	0	0	0	3	3
17	Bruna Rosa Vieira da Cruz	014.XXX.XXX-92	15/09/98	Habilitado (a)	0	0	0	3	3
18	Stefani Pereira dos Santos	022.XXX.XXX-08	25/06/98	Habilitado (a)	0	0	2,5	0	2,5
19	Wellington Fonseca	781.XXX.XXX-34	30/03/70	Habilitado (a)	0	0	0	2	2
20	Morgana Borges Correa	013.XXX.XXX-01	29/10/80	Habilitado (a)	0	0	0	1	1
21	Luciana Correa de Oliveira	108.XXX.XXX-80	28/11/88	Habilitado (a)	0	0	0	1	1
22	Juliana Neves Pires	704.XXX.XXX-10	28/04/04	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
23	Julia Chagas Gonçalves	706.XXX.XXX-80	18/06/04	Habilitado (a)	0	0	0	1	1
24	Maria Eduarda de Souza Silva	022.XXX.XXX-24	22/12/04	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
25	Flavia Alexandra Dias Marques	022.XXX.XXX-83	10/02/06	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
26	Cleonice Maria de Miranda	689.XXX.XXX-91	27/05/67	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
27	Edna Pereira Ramos	832.XXX.XXX-91	23/06/70	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
28	Vanda Maria Saraiva de Almeida	058.XXX.XXX-85	02/05/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
29	Kelly Anne de Melo	015.XXX.XXX-06	14/05/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
30	Poliane Mendes Antunes	102.XXX.XXX-51	06/10/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
31	Beatriz Alves Leal	136.XXX.XXX-93	10/05/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
32	Patricio Oliveira Marques	133.XXX.XXX-05	05/07/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
-	Alais Ferreira Ribeiro	703.XXX.XXX-50	03/03/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Alanny Eduarda Vieira Porto	143.XXX.XXX-39	25/01/06	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Alexandra Rocha de Oliveira	921.XXX.XXX-49	16/11/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Aline Moreira	107.XXX.XXX-05	07/04/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

	Trindade								
-	Alvaro Goncalves Teixeira	089.XXX.XXX-36	13/05/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Amanda dos Santos Vieira	012.XXX.XXX-66	07/12/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Maria Silva Marques	117.XXX.XXX-09	19/10/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Paula da Rocha Dias	012.XXX.XXX-09	12/08/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Vitoria Alves Pereira	126.XXX.XXX-16	13/10/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Anelise Alves Olivera Silva	083.XXX.XXX-00	02/04/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Angelica Dias Correia	113.XXX.XXX-42	13/02/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Anne Caroline Morais Santos	132.XXX.XXX-83	18/12/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ariane Aparecida de Oliveira Guimaraes	125.XXX.XXX-89	03/05/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Arnaldo Barbosa Gonzaga	084.XXX.XXX-10	02/02/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Camila Fernanda Aparecida Cristiano	088.XXX.XXX-50	23/01/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Christielle da Costa Silva T. Guimaraes	702.XXX.XXX-48	13/06/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Daniele de Oliveira	150.XXX.XXX-58	20/06/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Daniele Vaz dos Santos de Miranda	092.XXX.XXX-36	19/11/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Danuza Barboza	044.XXX.XXX-80	07/12/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Edilaine Pereira da Silva	379.XXX.XXX-40	17/08/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Emanuelle Alves Gomes	705.XXX.XXX-75	06/08/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Gecielle Santos Silva	091.XXX.XXX-39	18/10/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Gelson Ferreira de Sousa	009.XXX.XXX-01	02/10/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Grazielle Martins Gonçalves	105.XXX.XXX-12	01/09/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Greiciane Rodrigues de Souza	102.XXX.XXX-63	27/11/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Gustavo Araújo Dias	046.XXX.XXX-55	28/02/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Helia Lopes Rodrigues	644.XXX.XXX-68	23/07/66	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ilza Maria dos Santos	011.XXX.XXX-77	06/10/74	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Janaína Vieira Alves	111.XXX.XXX-18	01/06/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Jessica Carolina Ribeiro de Freitas	104.XXX.XXX-90	17/06/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Jéssica Wanessa Ferreira Leite	105.XXX.XXX-59	08/12/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Joana Emilly Costa Barreto	156.XXX.XXX-61	01/10/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	João Pedro Adjuto de Araujo	020.XXX.XXX-90	27/12/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Josiane Coelho Xavier	102.XXX.XXX-22	03/02/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Juliana Brito Araujo	067.XXX.XXX-78	07/11/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Liliane Aparecida Barbosa França	013.XXX.XXX-13	11/05/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lucimeia Rodrigues Pimenta	781.XXX.XXX-04	15/05/70	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lucinda Pereira Dias	012.XXX.XXX-99	23/03/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria Helena Ferreira de Matos	781.XXX.XXX-00	28/03/67	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Mariana Batista de Araújo	014.XXX.XXX-00	08/12/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Mariane Lopes	128.XXX.XXX-07	11/01/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maristela Moreira Ribeiro	087.XXX.XXX-08	28/06/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Michael Douglas dos Santos Pereira	701.XXX.XXX-60	21/08/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Milena da Silva Monteiro	012.XXX.XXX-40	22/09/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Nadielle Aparecida Alves Guerra	086.XXX.XXX-38	13/07/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Nayara Bianca dos Santos	112.XXX.XXX-93	09/07/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Patricia Caldeira Maia	104.XXX.XXX-40	18/10/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Patricia Luiz Rocha Ferreira	080.XXX.XXX-79	27/07/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Roberta Franceli Pereira	146.XXX.XXX-41	23/04/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rosimar Marques Lima	967.XXX.XXX-49	22/06/72	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rosimary Lima Soares	877.XXX.XXX-34	18/02/71	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Sandra Cristina Pereira	179.XXX.XXX-38	11/07/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Sarah Ellen Alves dos Santos	704.XXX.XXX-27	26/12/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Silvana Silverio de Almeida	001.XXX.XXX-66	08/06/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Thamires Rodrigues Leite	021.XXX.XXX-12	23/07/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

-	Victor Brenner Xavier de Souza	015.XXX.XXX-43	14/02/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Vitória Daniele Pereira Silva	119.XXX.XXX-89	11/12/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Vitória Emanuelle Cabral Araújo	128.XXX.XXX-39	09/08/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Wagna dos Santos	031.XXX.XXX-10	02/07/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – COTAS ÉTNICO-RACIAIS									
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós–Graduação	Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Samanta Rodrigues Das Neves	082.XXX.XXX-98	06/10/87	Habilitado (a)	8	3	1,5	9	21,5
2	Fábio Henrique Gonçalves Ribeiro	103.XXX.XXX-63	01/06/89	Habilitado (a)	0	0	2,5	10	12,5
3	Nayara dos Santos Neves	101.XXX.XXX-65	25/12/89	Habilitado (a)	0	0	1	10	11
-	Joana Emilly Costa Barreto	156.XXX.XXX-61	01/10/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BE9D6B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Considerando a Manifestação de interesse nas vagas publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/08/2026, na edição 4340.
Considerando o princípio da transparência, torna-se público o resultado dos candidatos que manifestaram interesse nas vagas.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 hs/semanais	
Classificação	**Nome**
9º	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
11º	ANA PAULA DA SILVA
13º	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA
15º	THAÍSE AZEVEDO DE SOUZA
18º	THAYSE RAQUEL PANTALEÃO MONTEIRO EUZÉBIO
23º	LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA
26º	RENATA APARECIDA RICARDO
30º	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE
34º	MICHELY IZABEL ALVES
35º	AMANDA ALMEIDA DE MORAES
37º	AMANDA FARIA DO COUTO MAIA
38º	LORENA KARLA FERREIRA LIMA
42º	FLAVIA ESTEVAM DE ARAUJO

Técnico de Enfermagem	
Classificação	**Nome**
16º	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO
17º	JANIO RICARDO VALADARES
21º	NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA
24º	YAN CAMARGOS RABELO
26º	RENI ANTÔNIO DO AMARAL JÚNIOR
28º	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA
33º	GISELE CRISTINA MORAIS
36º	JOSEANE ABREU OLIVEIRA
38º	SONIA MARIA DA COSTA SILVA
42º	JOAO VICTOR CAETANO DIAS
46º	VANESSA MONTEIRO NEVES
56º	LETICIA DE OLIVEIRA PINTO
57º	JULIANA APARECIDA SILVA MARTINS
58º	TANIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
60º	LORRAYNE SOARES DE MELO
61º	FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO
64º	KATIA APARECIDA LIMA HONORATO
69º	JANAINA FERREIRA RODRIGUES SOUTO
70º	POLYANA MARIA DE FARIA
71º	ERILDA APARECIDA TAVARES
73º	FAISSOM JOSE DE ALMEIDA
74º	MARIA EDUARDA COSTA MELO
75º	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA
76º	MARIA MARTA DA SILVA
79º	RAFAELA KELE BASILIO
81º	ARTHUR CARVALHO OTAVIANO
83º	REGINA RODRIGUES DA SILVA
86º	LAISIANY CRISTINY VAZ TAVARES SILVA
89º	ROSELY FREITAS DOS SANTOS
90º	ISABELA CRISTINA CÂNDIDO LIMA
92º	ANGELICA LUCIANA FELICIO
95º	LUANA DONATO DE OLIVEIRA
96º	RENATO NOGUEIRA ALVES

97º	VIVIANE RAFAELA DUTRA DE OLIVEIRA

Técnico de Laboratório	
Classificação	**Nome**
6º	THÁRLEY JHÓNATAN DE OLIVEIRA
9º	PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO
10º	VITÓRIA VALINHAS VELOSO LIMA
11º	SUELEM APARECIDA BARCELOS FERREIRA
14º	MAURA CARDOSO DO CARMO
15º	EDUARDA KELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS
16º	PAULA BATISTA MENDES
17º	GRAZIELE CRISTINA ALVES SIQUEIRA
19º	LETÍCIA APARECIDA CARVALHO SILVA
20º	DANIELLA DOS SANTOS BITTENCOURT
23º	LAURA CARDOSO DO CARMO

Serão convocados os candidatos melhores classificados que manifestaram interesse dentro do prazo estipulado, dentro da necessidade da secretaria.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA0C39C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEMEJ/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, destinada ao desenvolvimento e execução de projeto de promoção e fortalecimento do Taekwondo no Município de Divinópolis/MG, mediante realização de campeonato esportivo e ações de mobilização, integração, incentivo e difusão da modalidade, conforme metas e resultados definidos no Plano de Trabalho.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
1. DO PREÂMBULO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), com sede na Av. Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35501-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEMEJ/2026.
O presente procedimento destina-se à seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC), legalmente constituída, para celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, voltada ao desenvolvimento e execução de projeto de promoção e fortalecimento do Taekwondo no Município de Divinópolis/MG.
A presente parceria decorre da destinação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº CM-054/2025, destinada à realização de campeonato de Taekwondo, no valor de R$ 65.000,00.
Embora o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleça que as parcerias custeadas com recursos de emendas parlamentares sejam celebradas sem chamamento público, a Administração Municipal, diante da ausência de indicação de OSC beneficiária específica, opta pela realização de seleção pública como mecanismo de escolha impessoal e objetiva da entidade apta a executar o projeto, assegurando isonomia, transparência e critérios previamente definidos.
O procedimento rege-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal nº 15.365, de 08 de novembro de 2022, pela Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, pelo artigo 217 da Constituição Federal e pelas cláusulas e condições deste Edital.
2. DO OBJETO DA PARCERIA
O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando ao desenvolvimento e execução de projeto de promoção e fortalecimento do Taekwondo no Município de Divinópolis/MG, mediante a realização de campeonato esportivo e ações de mobilização da comunidade praticante, organização técnico-desportiva, integração entre atletas, academias e demais agentes da modalidade, incentivo à participação esportiva e difusão e valorização do Taekwondo, alcançando não apenas a realização pontual de uma competição, mas resultados relacionados ao fortalecimento da prática esportiva e da participação comunitária, conforme metas e resultados definidos no Plano de Trabalho.
Nesse sentido, o campeonato constitui **meio de execução de uma política pública esportiva**, e não finalidade exclusivamente comercial de contratação de um evento.
A opção pela parceria com Organização da Sociedade Civil fundamenta-se na possibilidade de conjugação de esforços entre o Poder Público e entidade da sociedade civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco.
A relação pretendida não deverá se limitar ao repasse de recursos públicos para que a OSC simplesmente contrate terceiros para fornecimento de bens e serviços.
A entidade selecionada deverá apresentar e executar Plano de Trabalho que demonstre sua **contribuição institucional própria**, especialmente mediante:

•
Mobilização e articulação com atletas, professores, academias e entidades da modalidade;

•
Disponibilização de conhecimento e capacidade técnico-esportiva;

•

Planejamento e coordenação técnica do campeonato;

•
Organização das inscrições, categorias, chaves e atividades esportivas;

•
Acompanhamento dos participantes e articulação da comunidade esportiva;

•
Ações de incentivo, difusão e valorização do Taekwondo;

•
Produção de registros, indicadores e informações necessárias à avaliação dos resultados; e

•
Outras contribuições institucionais próprias da entidade, previstas no Plano de Trabalho.

Compete à Administração Pública, sem prejuízo das atribuições previstas no Termo de Colaboração, acompanhar, monitorar e avaliar a parceria, disponibilizar os recursos nos termos aprovados, fiscalizar a execução e assegurar as condições administrativas sob sua responsabilidade.

3. DA JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO, DA MÚTUA COOPERAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Do interesse público

A realização da presente parceria decorre do interesse público na promoção, incentivo e desenvolvimento das atividades esportivas no Município de Divinópolis/MG, especialmente da modalidade Taekwondo, utilizando a realização de campeonato esportivo como instrumento de integração, participação e fortalecimento da prática desportiva.

A iniciativa está vinculada à **Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº CM-054/2025**, destinada à realização de campeonato de Taekwondo, com recursos no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinados à execução do projeto.

O projeto busca proporcionar aos atletas, professores, academias e demais integrantes da comunidade esportiva oportunidade de participação em competição organizada, contribuindo para a valorização da modalidade, o estímulo à prática esportiva, a integração entre seus participantes e o fortalecimento das ações esportivas desenvolvidas no Município.

3.2. Da natureza da parceria e da mútua cooperação

A presente parceria será desenvolvida em regime de **mútua cooperação**, mediante conjugação de esforços entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

A parceria não tem por finalidade a mera contratação de serviços ou o simples fornecimento de bens para realização de evento esportivo. O campeonato constituirá uma das principais ações de um projeto de **promoção e fortalecimento do Taekwondo no Município de Divinópolis**, conforme metas, ações, indicadores e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá contribuir institucionalmente para a execução do projeto, mediante, conforme previsto no Plano de Trabalho:

•
Mobilização e articulação de atletas, professores, academias e demais integrantes da comunidade esportiva;

•
Disponibilização de conhecimento e capacidade técnico-esportiva relacionados à modalidade;

•
Participação no planejamento e na coordenação técnica das atividades;

•
Organização e acompanhamento das inscrições, categorias e atividades esportivas;

•
Articulação com atletas, professores, academias e demais agentes envolvidos na modalidade;

•
Desenvolvimento de ações de incentivo, promoção e difusão do Taekwondo;

•
Acompanhamento dos participantes e das ações realizadas;

•
Produção de registros, informações e indicadores necessários à avaliação dos resultados;

•
Demais contribuições institucionais próprias da entidade, estabelecidas no Plano de Trabalho.

A Administração Pública, por sua vez, acompanhará, orientará, monitorará e fiscalizará a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento das metas, ações e resultados pactuados, observadas as responsabilidades atribuídas ao Município e à OSC no instrumento de parceria e no respectivo Plano de Trabalho.

3.3. Da realização do Chamamento Público

A realização do presente Chamamento Público tem por finalidade assegurar a **seleção impessoal, objetiva, transparente e isonômica** da Organização da Sociedade Civil que apresente a proposta mais adequada à execução do projeto e ao alcance dos resultados de interesse público estabelecidos neste Edital.
Embora os recursos sejam provenientes de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, **não houve indicação de Organização da Sociedade Civil específica para a execução do projeto**, razão pela qual a Administração Pública opta pela realização de procedimento público de seleção, como mecanismo de escolha objetiva da entidade que demonstre melhores condições para o desenvolvimento das ações previstas.
O Chamamento Público permitirá a análise comparativa das propostas apresentadas pelas organizações interessadas, considerando, entre outros aspectos, a qualidade e consistência do Plano de Trabalho, a adequação aos objetivos da política pública esportiva, a capacidade técnico-operacional, a qualificação da equipe envolvida e a razoabilidade e economicidade dos custos apresentados.
A seleção pública, portanto, constitui instrumento destinado a assegurar maior transparência, impessoalidade, isonomia e objetividade na escolha da entidade parceira, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 15.365/2022.**

3.4. Da distinção entre parceria e contratação de serviços
A execução da presente parceria deverá preservar sua natureza de relação de cooperação entre o Poder Público e a Organização da Sociedade Civil.
Eventuais despesas com arbitragem, premiação, locação de estruturas, materiais, equipamentos, apoio logístico e outros itens necessários à execução do projeto constituirão **despesas-meio vinculadas ao Plano de Trabalho**, quando devidamente justificadas e necessárias ao alcance das metas e resultados pactuados.
Tais despesas não constituem, isoladamente, o objeto da parceria, devendo a OSC demonstrar sua atuação institucional própria e sua contribuição para o desenvolvimento do projeto.
A Organização da Sociedade Civil não deverá atuar como mera intermediária para contratação de bens e serviços, devendo a execução evidenciar efetiva contribuição da entidade para a promoção e o fortalecimento do Taekwondo no Município.

3.5. Do público-alvo
O projeto terá como público-alvo prioritário **crianças, adolescentes, jovens e adultos praticantes de Taekwondo**, bem como atletas, professores, academias, associações, familiares e demais integrantes da comunidade esportiva, podendo alcançar participantes de outros Municípios, conforme as características e abrangência do campeonato.
A iniciativa deverá promover, sempre que compatível com a natureza da modalidade e do evento, a participação esportiva, a integração entre os praticantes e a valorização do esporte como instrumento de formação, convivência e desenvolvimento social.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
O montante global de recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Edital é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº CM-054/2025.
A despesa correrá à conta da seguinte programação orçamentária: Funcional 27.811.2070.2.401 – Desporto Amador, Profissional e Master; Natureza da Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições; Fonte 1.500.912.
A programação orçamentária total da ação corresponde a R$ 257.000,00, sendo R$ 65.000,00 destinados à presente ação, conforme consignado na análise da programação orçamentária.
A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única, condicionada à emissão da nota de empenho e ao atendimento das condições para celebração da parceria.
Os recursos serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as regras do MROSC e do Decreto Municipal nº 15.365/2022. Enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na forma legal, sendo os rendimentos vinculados exclusivamente ao objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS
5.1. Condições de participação
Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil definidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que atendam aos requisitos legais para celebração da parceria.

- Sejam entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos da legislação aplicável;
- Possuam, na data prevista para a celebração da parceria, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ;
- Possuam objetivos estatutários compatíveis com a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e com o objeto da parceria;
- prevejam em seus estatutos, quando aplicável, a destinação do patrimônio líquido remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- Mantenham escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e
- Comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades ou projetos relacionados ao objeto ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional para sua execução.

5.2. Impedimentos legais
Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que incorrer nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022, especialmente as situações legalmente previstas relativas à constituição da entidade, prestação de contas, vínculos de dirigentes com agentes públicos, rejeição de contas, sanções e demais hipóteses legais de impedimento.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A condução, o processamento e o julgamento das propostas competirão à Comissão de Seleção, órgão colegiado previamente constituído por ato formal da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor efetivo do quadro municipal, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

Os membros da Comissão deverão declarar-se formalmente impedidos nas hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação aplicável, inclusive quando mantiverem relação jurídica ou vínculo funcional/associativo incompatível com a imparcialidade do julgamento.

7. DO CRONOGRAMA, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cronograma

O processamento do Chamamento Público observará as etapas abaixo. As datas deverão ser preenchidas pela Administração antes da publicação, de acordo com a data efetiva de publicação do Edital, mantendo-se o prazo mínimo legal de divulgação.

Etapa	Descrição	Data/Prazo
1	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio oficial da Prefeitura	15/10/2026
2	Período para envio das propostas e Planos de Trabalho	Da publicação até 15/10/2026, observado prazo mínimo de 30 dias
3	Julgamento das propostas pela Comissão de Seleção	Até 20/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	21/10/2026
5	Prazo para interposição de recursos	3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar (de 22/10/2026 a 26/10/2026)
6	Prazo para contrarrazões	3 (três) dias úteis contados do término do prazo de recurso (de 27/10/2026 a 29/10/2026)
7	Análise dos recursos e homologação	1 (um) dia útil (03/11/2026)
8	Convocação da OSC selecionada para habilitação	Após homologação, pelo prazo definido no item 11

O Edital será divulgado amplamente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na página oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Forma e local de apresentação

As propostas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico emendasesporte@divinopolis.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

No campo "Assunto" deverá constar: EMENDA IMPOSITIVA 2026 – "NOME DA INSTITUIÇÃO" – CAMPEONATO DE TAEKWONDO – 2026.

Na fase de apresentação das propostas, não serão exigidos antecipadamente os documentos destinados à habilitação jurídica, fiscal e à comprovação das vedações legais da OSC. Serão apresentados apenas os documentos necessários à análise e julgamento da proposta e do Plano de Trabalho, inclusive os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação.

8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

A proposta deverá conter Plano de Trabalho elaborado e subscrito pelo representante legal da OSC, atendendo ao artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao artigo 14 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, contendo, no mínimo:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre essa realidade e as ações propostas;
- Descrição do projeto de promoção e fortalecimento do Taekwondo e das ações previstas;
- Metas quantitativas e qualitativas, com indicação de unidades de medida e resultados esperados;
- Cronograma de execução das ações, incluindo as etapas de mobilização, inscrições, organização técnico-desportiva, realização do campeonato e avaliação;
- Forma de execução física das atividades, categorias, metodologia de organização e demais aspectos técnicos da modalidade;
- Descrição da participação institucional própria da OSC e das responsabilidades da Administração Pública;
- Parâmetros e indicadores objetivos para verificação do cumprimento das metas, tais como número de atletas inscritos e participantes, academias/agremiações envolvidas, atividades realizadas, registros fotográficos, resultados e demais indicadores pertinentes;
- Planilha orçamentária detalhada, com estimativa de receitas e despesas e demonstração da compatibilidade dos custos com os preços correntes de mercado; e
- Cronograma de desembolso financeiro ajustado ao valor total de R$ 65.000,00.

Poderão acompanhar a proposta documentos comprobatórios da experiência e da capacidade técnico-operacional da OSC e da qualificação da equipe técnica, quando utilizados para pontuação, sem que isso se confunda com a fase de habilitação documental prevista no item 11.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção avaliará as propostas válidas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos elementos efetivamente demonstrados na proposta e nos documentos apresentados para fins de pontuação.

Critério	Objeto da avaliação	Máx.
A	Qualidade e consistência técnica do Plano de Trabalho: metodologia, etapas, cronograma, organização das atividades e indicadores.	25
B	Adequação aos objetivos da política pública: alcance social, participação comunitária, inclusão e fortalecimento do Taekwondo.	20
C	Capacidade técnico-operacional da OSC: experiência comprovada em Taekwondo, artes marciais ou atividades esportivas de natureza semelhante.	25
D	Qualificação da equipe técnica: experiência e qualificação do coordenador e	15

	dos profissionais indicados para execução das atividades.	
E	Razoabilidade e economicidade do orçamento: detalhamento, coerência, compatibilidade com preços de mercado e relação custo-benefício.	15
TOTAL		**100**

9.1. Dos critérios de avaliação e pontuação

A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção mediante a verificação objetiva dos elementos apresentados no Plano de Trabalho e dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

Para cada quesito será atribuída a pontuação integral prevista quando o requisito estiver expressamente demonstrado na proposta ou comprovado mediante documentação pertinente. Quando o requisito não estiver demonstrado ou comprovado, será atribuída pontuação 0 (zero) ao respectivo quesito.

Não serão atribuídas pontuações intermediárias aos quesitos.

A pontuação final da proposta corresponderá à soma dos pontos obtidos nos Critérios A, B, C, D e E, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

9.1.1. Critério A – Qualidade e Consistência Técnica (25 pontos)

A avaliação será realizada mediante os seguintes quesitos:

Quesito	Elemento objetivo a ser verificado	Pontuação
A1	Apresenta metodologia de execução, descrevendo as principais atividades e a forma de realização do projeto.	5
A2	Apresenta as etapas de execução do projeto, estabelecendo a sequência das principais atividades previstas.	5
A3	Apresenta cronograma de execução contendo períodos ou datas para realização das principais atividades.	5
A4	Apresenta a organização das atividades e identifica os responsáveis pela execução das principais ações.	5
A5	Apresenta indicadores ou meios de verificação vinculados às metas e aos resultados previstos.	5
Total		**25**

Para fins de avaliação, será considerada a existência de correspondência expressa entre as atividades propostas, as respectivas metas e os resultados esperados.

9.1.2. Critério B – Adequação aos Objetivos da Política Pública (20 pontos)

A avaliação será realizada mediante a identificação, no Plano de Trabalho, de ações concretas relacionadas aos seguintes objetivos:

Quesito	Elemento objetivo a ser verificado	Pontuação
B1	Prevê ações de mobilização e divulgação destinadas a estimular a participação no projeto/evento.	4
B2	Prevê ações que promovam a participação da comunidade ou do público local.	4
B3	Prevê medidas destinadas à ampliação do acesso ou da participação no Taekwondo.	4
B4	Prevê ações de integração entre atletas, academias, entidades ou demais participantes da modalidade.	4
B5	Prevê ações destinadas ao fortalecimento, promoção ou difusão do Taekwondo.	4
Total		**20**

Será atribuída a pontuação de cada quesito somente quando houver, no Plano de Trabalho, descrição de **ação concreta** relacionada ao respectivo objetivo.

A simples menção genérica ao objetivo, sem indicação da ação que será realizada, não será suficiente para atribuição da pontuação.

9.1.3. Critério C – Capacidade Técnico-Operacional (25 pontos)

A avaliação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante comprovação documental de experiências anteriores da OSC relacionadas ao objeto da parceria ou a atividades esportivas de natureza semelhante.

Quesito	Elemento objetivo a ser comprovado	Documentação comprobatória	Pontuação
C1	Realização de pelo menos 2 eventos, projetos ou atividades de **Taekwondo ou modalidade esportiva semelhante**	Contrato, termo de parceria, declaração de pessoa jurídica, certificado, portfólio documentado ou documento equivalente que identifique a OSC, o evento/atividade e o período de realização	5
C2	Comprovação de realização de pelo menos 2 eventos, projetos ou atividades de Taekwondo ou modalidade esportiva semelhante.	Documentação que comprove a realização dos eventos/atividades, contendo, sempre que possível, identificação da OSC, objeto, período e natureza da atividade	5
C3	Experiência na organização ou execução de eventos esportivos com participação de atletas ou equipes	Contratos, termos de parceria, declarações, certificados, portfólios documentados ou documentos equivalentes que demonstrem a participação da OSC na organização ou execução do evento	5
C4	Experiência em evento esportivo de **porte ou complexidade semelhante ao objeto deste Edital**	Documentação que demonstre, cumulativamente ou de forma suficiente, características semelhantes quanto ao número de participantes, duração, estrutura necessária, logística, competição e/ou quantidade de atividades previstas	5
C5	Experiência na execução de atividades de organização, logística, arbitragem, competição, inscrições, premiação ou outras atividades diretamente relacionadas ao objeto da parceria	Documentos que identifiquem a atividade executada pela OSC e sua relação com a organização ou execução do evento esportivo	5
Total			**25**

§ 1º. Para fins do quesito C4, será considerada de **porte ou complexidade semelhante** a experiência comprovada em evento que apresente, isolada ou conjuntamente, características compatíveis com o objeto desta parceria, especialmente quanto a:

I – número estimado de participantes;

II – duração e quantidade de atividades ou categorias;

III – necessidade de estrutura física e logística;

IV – organização de inscrições, credenciamento ou controle de participantes;

V – realização de competições e/ou arbitragem;

VI – fornecimento ou organização de premiação; e

VII – necessidade de coordenação de equipe e de fornecedores ou prestadores de serviços.

§ 2º. A Comissão de Seleção deverá considerar, para fins de comparação, as características e quantitativos previstos no Plano de Trabalho e no objeto deste Edital, sendo vedada a exigência de identidade entre a experiência anterior e o evento objeto da parceria.

§ 3º. A experiência deverá ser comprovada por documentação idônea, tais como contratos, termos de parceria, termos de fomento ou colaboração, instrumentos congêneres, declarações emitidas por pessoas jurídicas, certificados, portfólios documentados, atestados de capacidade técnica ou outros documentos aptos a demonstrar a experiência alegada.

§ 4º. As declarações deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade que as emitiu, identificação da OSC, descrição da atividade realizada e período de execução.
§ 5º. Não será considerada, para fins de pontuação, experiência que não possa ser relacionada ao objeto da parceria ou a atividade esportiva de natureza semelhante.
§ 6º. Os quesitos deste critério são **cumulativos**, desde que a documentação apresentada demonstre efetivamente o atendimento de cada requisito.
§ 7º. O mesmo documento poderá ser utilizado para comprovação de mais de um quesito quando demonstrar, de forma objetiva, o atendimento dos respectivos requisitos, sendo vedada a atribuição de pontuação quando o documento não comprovar efetivamente o requisito específico.

9.1.4. Critério D – Qualificação da Equipe Técnica (15 pontos)
A avaliação da equipe técnica será realizada com base na identificação dos profissionais responsáveis pelas funções essenciais à execução da parceria e na comprovação de sua qualificação ou experiência profissional compatível com as respectivas funções.
Para fins deste Edital, consideram-se **funções essenciais** aquelas diretamente relacionadas à execução das principais etapas do projeto, compreendendo, no mínimo:
I – coordenação geral do projeto/evento;
II – organização e execução das atividades esportivas;
III – atividades técnicas específicas do Taekwondo;
IV – atividades administrativas e/ou logísticas.

Quesito	Elemento objetivo a ser verificado	Comprovação	Pontuação
D1	Identificação nominal do responsável pela **coordenação geral** do projeto/evento, com experiência ou qualificação compatível	Currículo, declaração de experiência, certificado, diploma ou documento equivalente	3
D2	Identificação dos responsáveis pela **organização e execução das atividades esportivas**, com experiência ou qualificação compatível	Currículo, declaração de experiência, certificado, diploma ou documento equivalente	3
D3	Identificação dos responsáveis pelas **atividades técnicas específicas do Taekwondo**, quando previstas no Plano de Trabalho, com qualificação ou experiência compatível	Certificado, diploma, registro profissional quando exigível, declaração de experiência ou documento equivalente	3
D4	Identificação dos responsáveis pelas **atividades administrativas e/ou logísticas**, com experiência ou qualificação compatível	Currículo, declaração de experiência, certificado ou documento equivalente	3
D5	Apresentação de equipe em **quantidade compatível** com as atividades e etapas previstas no Plano de Trabalho	Relação nominal da equipe, respectivas funções e vinculação com as etapas do Plano de Trabalho	3
Total			**15**

§ 1º. Para fins de avaliação, será considerada **qualificação ou experiência compatível** aquela diretamente relacionada à função para a qual o profissional foi indicado.
§ 2º. Para a função de responsável pelas atividades técnicas específicas do Taekwondo, será considerada como qualificação compatível a formação, certificação ou experiência comprovada na modalidade, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade desempenhada.
§ 3º. Para as demais funções, serão consideradas compatíveis experiências anteriores ou qualificações relacionadas à gestão, coordenação, organização de eventos, administração, logística, produção esportiva ou atividades equivalentes à função indicada.
§ 4º. A OSC deverá apresentar **relação nominal da equipe**, indicando, para cada profissional:
I – nome completo;
II – função a ser exercida;
III – formação ou qualificação pertinente, quando houver; e
IV – experiência profissional relacionada à função.
§ 5º. A quantidade de profissionais será considerada compatível quando for suficiente para atender às atividades e etapas previstas no Plano de Trabalho, considerando a dimensão do evento, número estimado de participantes, duração e necessidades de organização, execução e apoio.
§ 6º. A simples indicação do nome do profissional, sem identificação da função e sem documentação comprobatória da qualificação ou experiência alegada, não será suficiente para atribuição da pontuação correspondente.

9.1.5. Critério E – Razoabilidade e Economicidade (15 pontos)
A avaliação será realizada mediante análise objetiva do orçamento apresentado pela OSC e de sua compatibilidade com as ações, metas, quantitativos e necessidades previstas no Plano de Trabalho.
Para fins deste Edital, considera-se **comprovação de preço de mercado** a apresentação de elementos que permitam verificar que os valores estimados pela OSC são compatíveis com os preços praticados para bens e serviços de natureza semelhante, tais como:
I – cotações ou orçamentos obtidos junto a fornecedores;
II – notas fiscais de contratações anteriores de objeto semelhante;
III – tabelas ou referências oficiais de preços;
IV – pesquisas em bancos ou sistemas públicos de preços;
V – contratações similares realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas; ou
VI – outros documentos idôneos que permitam aferir a compatibilidade do valor apresentado.

Quesito	Elemento objetivo a ser verificado	Pontuação
E1	Apresentação de orçamento com discriminação dos principais itens de despesa necessários à execução do projeto	3
E2	Apresentação de quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais dos principais itens de despesa	3
E3	Demonstração da relação entre cada despesa relevante e as respectivas atividades ou metas previstas no Plano de Trabalho	3
E4	Apresentação de elementos que permitam verificar a **compatibilidade dos preços com o mercado**, nos termos deste item	3
E5	Apresentação de justificativa para as despesas de maior relevância financeira ou para aquelas cuja necessidade ou valor demande esclarecimento	3
Total		**15**

§ 1º. A compatibilidade dos preços será aferida pela Comissão de Seleção mediante análise dos documentos apresentados pela OSC e sua correspondência com os valores usualmente praticados para bens ou serviços de natureza semelhante.
§ 2º. Não será exigida a apresentação de número mínimo de cotações para cada item, desde que sejam apresentados elementos suficientes e idôneos para demonstrar a compatibilidade dos valores propostos com o mercado.
§ 3º. Na avaliação do quesito E4, será atribuída a pontuação quando os documentos apresentados permitirem identificar, de maneira objetiva, a referência utilizada para formação do preço e sua compatibilidade com o valor previsto no orçamento.
§ 4º. Serão considerados especialmente relevantes, para fins de análise da economicidade, os itens de maior impacto financeiro no valor global da parceria.
§ 5º. A ausência de detalhamento de determinado item não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, mas poderá resultar na não atribuição da pontuação correspondente ao respectivo quesito, quando a ausência impedir a verificação objetiva do requisito.

9.2. DA FORMA DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção deverá registrar, em ficha própria de avaliação, a pontuação atribuída a cada quesito, acompanhada de justificativa sucinta, indicando o documento ou elemento da proposta que fundamentou a pontuação.

A pontuação deverá observar exclusivamente os requisitos e parâmetros estabelecidos neste Edital, sendo vedada a atribuição de pontos com fundamento em critérios não previstos ou em preferência subjetiva dos membros da Comissão de Seleção.

A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Critério	**Pontuação máxima**
A – Qualidade e Consistência Técnica	25
B – Adequação aos Objetivos da Política Pública	20
C – Capacidade Técnico-Operacional	25
D – Qualificação da Equipe Técnica	15
E – Razoabilidade e Economicidade	15
TOTAL	**100**

Será desclassificada a proposta que:

I – obtiver pontuação global inferior a **50 (cinquenta) pontos**; ou

II – obtiver pontuação zero em qualquer dos critérios, quando a ausência dos elementos avaliados comprometer requisito essencial à execução do objeto da parceria.

Parágrafo único. A desclassificação deverá ser devidamente motivada pela Comissão de Seleção, com indicação objetiva do requisito não atendido e dos elementos constantes da proposta que fundamentaram a decisão.

9.2. Critérios de desempate

Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

•

Maior pontuação no Critério C – Capacidade técnico-operacional;

•

Maior pontuação no Critério A – Qualidade e consistência técnica;

•

Maior pontuação no Critério B – Adequação aos objetivos da política pública;

•

Maior pontuação no Critério E – Razoabilidade e economicidade; e

•

Persistindo o empate, sorteio público, em data e local previamente divulgados.

Não será utilizado como critério de desempate o maior tempo de constituição ou funcionamento da OSC.

10. DA FASE RECURSAL

Divulgado o resultado preliminar do julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio oficial da Prefeitura, as entidades participantes poderão interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, endereçado à Comissão de Seleção pelo mesmo endereço eletrônico indicado no item 7.2.

A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final, observado o prazo legal/regulamentar aplicável.

As contrarrazões observarão o prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo para interposição dos recursos.

11. DA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA OSC SELECIONADA

Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas e homologado o resultado, a OSC primeira colocada será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos necessários à comprovação dos requisitos para celebração da parceria, nos termos dos artigos 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos dispositivos aplicáveis do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

A documentação será exigida somente da OSC selecionada, não sendo admitida a exigência antecipada de habilitação das demais participantes.

A documentação compreenderá, no que couber e conforme a legislação aplicável:

•

certidão de existência jurídica ou estatuto registrado e alterações, com comprovação dos requisitos estatutários previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

•

Ata de eleição do quadro dirigente atual;

•

Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, demonstrando existência mínima de 1 (um) ano;

•

Relação nominal atualizada dos dirigentes, na forma legal;

•

Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

•

Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa exigíveis nos termos do art. 34 da Lei nº 13.019/2014;

•

Documentos e declarações necessários à verificação das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e de situações de conflito de interesses, inclusive relações de dirigentes com agentes públicos envolvidos na seleção, gestão ou fiscalização;

•
e demais documentos expressamente exigidos pela legislação aplicável e pelo Decreto Municipal nº 15.365/2022.

Não serão exigidos como condição de habilitação: título de utilidade pública municipal, comprovante de prestação de contas perante o Poder Legislativo, declaração genérica de não retenção de tributos, balanço patrimonial ou demonstração de resultados como documentos autônomos de habilitação, salvo se houver fundamento legal específico e pertinente que justifique sua exigência para finalidade determinada.
A declaração relativa às normas de proteção ao trabalho de crianças e adolescentes, caso exigida, será tratada como declaração geral de conformidade e não como prova de capacidade técnica ou operacional.
Se a primeira colocada não atender aos requisitos para celebração da parceria, poderá ser convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, observados os §§ 1º e 2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A parceria será acompanhada e fiscalizada por Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, formalmente designados pela autoridade competente da SEMEJ, com publicação em órgão oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
O monitoramento compreenderá, entre outras medidas, a verificação in loco das ações, o acompanhamento das metas e indicadores, a conferência do número de participantes, o acompanhamento da execução financeira, a avaliação dos resultados e a verificação da satisfação do público atendido.
A OSC deverá comunicar previamente à SEMEJ as datas, locais e programação das atividades, assegurando amplo acesso aos agentes públicos e aos órgãos de controle interno e externo.

13. DAS DESPESAS VINCULADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO E DAS VEDAÇÕES

Os recursos da parceria poderão ser utilizados nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, desde que necessárias à execução do projeto e observadas as regras do MROSC e do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
As despesas-meio poderão compreender, conforme justificativa e previsão no Plano de Trabalho, contratação de profissionais e serviços especializados, arbitragem, apoio técnico e operacional, premiações, materiais de consumo, locações e estruturas temporárias, comunicação/divulgação institucional, hidratação e logística, entre outras diretamente vinculadas às ações aprovadas.
A previsão de despesas-meio não altera o objeto jurídico da parceria, que consiste no desenvolvimento e execução do projeto de promoção e fortalecimento do Taekwondo.
É vedado à OSC:

•
Utilizar recursos em finalidade estranha ao objeto pactuado;

•
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal com recursos da parceria, nas hipóteses vedadas pela legislação;

•
Realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou comissão de agenciamento, quando vedadas pela legislação e pelo instrumento;

•
Realizar despesas fora do período de vigência da parceria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas; e

•
Realizar publicidade que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. DA PUBLICIDADE E DA ACESSIBILIDADE

A divulgação do projeto e do campeonato deverá observar os princípios da publicidade, transparência e impessoalidade, podendo identificar o Município de Divinópolis, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e a parceria celebrada, vedada a utilização de nome, imagem, símbolo ou qualquer elemento que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.
Não deverá ser utilizado, na publicidade institucional custeada ou produzida no âmbito da parceria, o nome, imagem ou símbolo do parlamentar autor da emenda com finalidade promocional.
A execução deverá observar, de acordo com as características do local e das atividades, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, incluindo condições adequadas de acesso e circulação, instalações sanitárias acessíveis, atendimento e demais providências compatíveis com o evento.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá por objetivo o controle de resultados, com foco no cumprimento do objeto, no alcance das metas pactuadas e na regularidade da execução financeira, observados os artigos 63 a 69 da Lei Federal nº 13.019/2014 e os artigos 64 a 71 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria, ou no prazo que vier a ser estabelecido pelo instrumento e pela regulamentação aplicável.
A prestação de contas deverá contemplar, no mínimo, relatório de execução do objeto, com descrição das ações, metas e resultados, quantitativo de participantes, registros e demais evidências; relatório de execução financeira, quando exigível, com relação das receitas e despesas e documentos previstos na regulamentação; e comprovante de recolhimento de eventual saldo remanescente.
A análise será realizada pelo Gestor da Parceria, com manifestação técnica conclusiva e posterior deliberação da autoridade competente, conforme a legislação aplicável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 15.365/2022 ou com o Termo de Colaboração, poderão ser aplicadas as sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento e os prazos estabelecidos na legislação.

17. DA MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

Integra este Edital, como Anexo I, a minuta do Termo de Colaboração que será utilizada para formalização da parceria, contendo as cláusulas essenciais aplicáveis à execução, ao monitoramento, à prestação de contas, às responsabilidades das partes, à vigência e às hipóteses de alteração, rescisão e sanções.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mediante petição fundamentada protocolada perante a SEMEJ.
A participação neste procedimento implica aceitação das condições fixadas neste Edital e das normas de regência do MROSC.
A apresentação e seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando a formalização condicionada ao cumprimento das exigências legais e regulamentares.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.
Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir questões e litígios decorrentes deste Chamamento Público que não possam ser solucionados administrativamente.

Divinópolis/MG, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
Gerente Administrativo e Eventos Esportivos

(Assinado Digitalmente)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

ANEXO 1

MINUTA MODELO
TERMO DE COLABORAÇÃO – DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES
TERMO DE Colaboração Nº [*XX/ANO] – SEMEJ*
Termo de Colaboração nº [*XX/ANO]* que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da *Secretaria Municipal Esportes e Juventude*, e a *[nome da organização da sociedade civil]*, para os fins que especifica.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, por intermédio da ***Secretaria Municipal Esportes e Juventude***, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu(sua) *Secretário(a) Municipal [...], portador(a) do CPF nº [.....],* nomeado(a) pelo *Decreto nº [.....], de [__/__/____]*, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em __/__/____; e de outro lado a *[nome da OSC]*, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ....., doravante denominada **OSC**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, *[nome, qualificação e CPF, conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos]*, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente *de emenda parlamentar nº CM-054/2025*, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 15.365, de 8 de novembro de 2022, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de *Campeonato de Taekwondo*, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte.
2.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando se enquadrarem em hipótese de termo aditivo, na forma do art. 50 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, vedada a alteração do núcleo de finalidade do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de ..... *(.....) meses*, a contar da data de sua assinatura pelo Secretário(a) Municipal.
3.2. A vigência da parceria poderá ser prorrogada, observando o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, nos seguintes casos e condições:
I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término, desde que autorizada pela Administração Pública, na forma do art. 50, §2º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022; e
II. de ofício, por certidão de apostilamento, quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Para a execução do objeto, a Administração Pública repassará à OSC o valor total de *R$ ..... (.....)*, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: ..... *– Fonte* ..... *– Ficha* .....
4.2. Nas parcerias com vigência plurianual, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários à execução nos orçamentos dos exercícios seguintes, mediante certidão de apostilamento, na forma do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, guardando consonância com as metas da parceria e observados os arts. 39, §1º e 48 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Os recursos serão mantidos e movimentados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública indicada pela *Administração Pública ou OSC*: *Banco ....., Agência ....., Conta .....*, na forma do art. 36 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
6.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, sendo os rendimentos aplicados no objeto ou devolvidos, nos termos do art. 36, §§1º a 2º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
6.3. Os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (TED, DOC, débito em conta, boleto bancário ou PIX), na forma do art. 46 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
7.1. Este Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto.
7.2. São obrigações comuns dos partícipes:
a) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implementação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da parceria; e
b) observar, em todos os atos, as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 15.365/2022 e das políticas públicas setoriais relacionadas ao objeto.

7.3. São obrigações da Administração Pública:
a) promover o repasse dos recursos conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho;
b) prestar o apoio necessário à OSC para o alcance do objeto;
c) monitorar e avaliar a execução do objeto, zelando pelo alcance dos resultados e pela correta aplicação dos recursos, na forma da Cláusula Décima;
d) designar, por Portaria, o gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 33 e 55, §1º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022;
e) comunicar à OSC eventuais irregularidades ou impropriedades, fixando prazo para saneamento ou esclarecimentos;
f) analisar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como decidir sobre a prestação de contas;
g) reter a liberação de recursos e retomar os bens públicos nas hipóteses legais, assumindo, se necessário, a execução do restante do objeto para evitar sua descontinuidade (art. 62 da Lei nº 13.019/2014);
h) publicar o extrato deste Termo e de seus aditivos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e manter, em sítio eletrônico oficial, as informações da parceria, na forma do art. 10 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 15.365/2022; e
i) aplicar as sanções cabíveis e adotar as providências para exigência da restituição dos recursos e instauração de tomada de contas especial, quando for o caso.

7.4. São obrigações da OSC:
a) executar fielmente o objeto, de acordo com este Termo, o plano de trabalho aprovado e a legislação de regência, mantendo escrituração contábil regular conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) aplicar os recursos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, não os utilizando nas despesas vedadas pelo art. 45 do Decreto Municipal nº 15.365/2022;
c) manter e movimentar os recursos na conta específica, aplicando-os exclusivamente no objeto pactuado;
d) prestar contas na forma e nos prazos da Cláusula Décima Quarta e do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 15.365/2022;
e) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento da equipe de trabalho e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correspondentes, que não geram vínculo nem responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública;
f) dar livre acesso do gestor da parceria, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do controle interno (Controladoria Geral do Município) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG aos documentos e aos locais de execução do objeto;
g) manter, durante a execução, as condições de habilitação e as certidões exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
h) divulgar, na internet e em locais visíveis de sua sede e estabelecimentos, as informações previstas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, inclusive a remuneração da equipe de trabalho;
i) guardar os documentos originais da execução pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas; e
j) restituir os saldos remanescentes na forma da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto à licitude do tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, respondendo cada qual, isoladamente, pelos atos a que der causa, inclusive por seus prepostos e empregados.
8.2. Na ocorrência de incidente envolvendo dados pessoais tratados em razão da parceria, o partícipe responsável comunicará imediatamente o outro, informando a descrição e a volumetria dos dados envolvidos e os titulares afetados, e adotará as medidas cabíveis. Encerrado o instrumento ou exaurida a finalidade, os dados serão eliminados, ressalvada a guarda necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, mediante anonimização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo e o plano de trabalho poderão ser alterados, exceto quanto ao núcleo de finalidade do objeto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, conforme as hipóteses e os limites do art. 50 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
9.2. A solicitação de alteração pela OSC deverá ser apresentada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência, manifestando-se a Administração Pública no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de apostilamento independentes de anuência (art. 50, §1º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022).
9.3. Excepcionalmente, a critério da Administração Pública, será admitido o recebimento de proposta de alteração da OSC em prazo inferior ao estipulado no item 9.2, desde que atendido ao disposto no art. 50, §3º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
9.4. As alterações por termo aditivo serão previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, dispensado o parecer nas hipóteses de apostilamento, na forma do art. 51 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada por meio de ações de **monitoramento e avaliação de caráter preventivo e saneador**, destinadas a verificar o cumprimento das metas, etapas e resultados previstos no plano de trabalho, na forma dos arts. 55 a 62 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Controladoria-Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
10.2. A Administração Pública designará, por Portaria, o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, aos quais competirá acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.
10.3. O monitoramento e a avaliação serão realizados mediante análise dos relatórios e documentos apresentados pela OSC, verificação do cumprimento das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, acompanhamento da execução das atividades e, quando essencial, **visita técnica in loco**, na forma dos arts. 58 e 59 do Decreto Municipal nº 15.365/2022. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, será realizada pesquisa de satisfação dos beneficiários, quando aplicável.
10.4. Para a realização das atividades de monitoramento e avaliação serão empregados **recursos humanos próprios da Administração Pública**, especialmente o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como **recursos tecnológicos disponíveis nos sistemas oficiais de gestão, protocolo, acompanhamento processual e demais ferramentas utilizadas pelo Município**, além da análise documental e dos registros produzidos durante a execução da parceria.
10.5. Quando necessário à adequada avaliação da execução do objeto, a Administração Pública poderá contar com **apoio técnico de servidores ou profissionais com conhecimento especializado**, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável.
10.6. Evidenciada irregularidade, atraso ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria notificará a OSC para, no prazo de **30 (trinta) dias**, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa, promovendo-se, quando cabível, a atualização do relatório técnico, na forma dos arts. 61 e 62 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESTITUIÇÃO

11.1. Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e vantagens do tempo em que dele participaram (art. 82 do Decreto Municipal nº 15.365/2022).
11.2. Constituem motivos para rescisão unilateral pela Administração Pública as hipóteses do art. 83 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contado da abertura de vista dos autos.
11.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, a OSC restituirá os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial (art. 52 da Lei nº 13.019/2014 e art. 84 do Decreto Municipal nº 15.365/2022).
11.4. Os débitos a serem restituídos serão apurados com atualização monetária e juros, incidindo a taxa SELIC acrescida de 1% (um por cento) no mês do pagamento, na forma do art. 77 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, ressalvadas as hipóteses em que a demora na análise da prestação de contas seja imputável à Administração Pública, nos termos do art. 71 do referido Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1**.** A Administração Pública **atribuirá à OSC a titularidade dos bens remanescentes** adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, ao final de sua execução, desde que tais bens sejam necessários à continuidade das ações de interesse social relacionadas ao objeto da parceria, observados os procedimentos e condições estabelecidos no art. 22, inciso II e §§ 3º, 4º e 6º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
12.2. Os bens remanescentes de que trata o caput ficarão gravados com **cláusula de inalienabilidade**, nos termos da legislação aplicável, devendo a OSC utilizá-los na continuidade das ações de interesse social relacionadas ao objeto da parceria.
12.3. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes observarão a destinação prevista no art. 22, § 6º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria, o alcance das metas e dos resultados previstos e as despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
13.2. A prestação de contas reger-se-á pelos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e pelo Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
13.3. A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira a serem apresentados pela OSC.
13.4. A OSC prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, ao final da vigência da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência, através da entrega do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira.
13.5. O relatório final de execução financeira também deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
13.6. O relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira deverão ser apresentados com os elementos dos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 15.365/2022
13.7. Quando não comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indício de irregularidade, a OSC será notificada a apresentar o relatório de execução financeira no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (art. 68 do Decreto Municipal nº 15.365/2022).
13.8. A análise da prestação de contas será formalizada por parecer técnico do gestor da parceria e concluirá pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas, observado o art. 73 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
13.9. A Administração Pública poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.
13.10. A decisão sobre a prestação de contas caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou a agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação, assegurados à OSC os prazos e recursos do art. 74 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
13.11. Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Administração Pública, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio oficial, na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela execução em desacordo com o plano de trabalho e com as normas de regência, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções de advertência, suspensão temporária (por prazo não superior a 2 anos) e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 78 a 81 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
14.2. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal ou do dirigente máximo da entidade, cabendo recurso ao(à) Prefeito(a) Municipal, no prazo de 10 (dez) dias (arts. 78, §5º, e 79 do Decreto Municipal nº 15.365/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

15.1. A execução observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e controles internos, devendo os agentes públicos responsáveis informar à Controladoria Geral do Município as irregularidades verificadas, na forma do art. 63 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
15.2. Controladoria Geral do Município poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentação referente à execução da parceria a fim de verificar a regular aplicação dos recursos públicos repassados, bem como determinar a instauração de procedimento de auditoria de regularidade, além de outras ações de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar, em todos os seus atos de promoção e divulgação da execução da parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Administração Pública, observadas as orientações constantes do respectivo Manual de Identidade Visual.
16.2. A publicidade relacionada à parceria deverá observar os princípios da impessoalidade e do interesse público, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. A divulgação de informações e documentos exigidos pela legislação de transparência, publicidade e prestação de contas independerá de autorização prévia da Administração Pública.
16.3. A OSC divulgará, em seus sítios eletrônicos institucionais oficiais, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da respectiva prestação de contas final.
16.4. A divulgação de materiais de caráter promocional ou institucional relacionados especificamente à parceria deverá observar as regras de identidade visual estabelecidas pela Administração Pública, sem que essa exigência possa restringir ou impedir o cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e divulgação de informações decorrentes da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia deste Termo e dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo entre os partícipes serão submetidas à Procuradoria-Geral do Município para prévia tentativa de solução administrativa.

18.2. Não logrando êxito a solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, os partícipes assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Divinópolis/MG, ... *de* ..... *de* .....

_____
[Nome] – Secretário(A) Municipal – Administração Pública

_____
[Nome] – Representante Legal – Organização Da Sociedade Civil

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D00BDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/SEMEJ/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, destinada ao desenvolvimento e execução de projeto de promoção e fortalecimento do Jiu-Jitsu no Município de Divinópolis/MG, mediante realização de campeonato esportivo e ações de mobilização, integração, incentivo e difusão da modalidade, conforme metas e resultados definidos no Plano de Trabalho.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
1. DO PREÂMBULO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), com sede na Av. Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35501-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/SEMEJ/2026.
O presente procedimento destina-se à seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC), legalmente constituída, para celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, voltada ao desenvolvimento e execução de projeto de promoção e fortalecimento do Jiu-Jitsu no Município de Divinópolis/MG.
A presente parceria decorre da destinação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 60.3/2025, destinada à realização de campeonato de Jiu-Jitsu, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Embora o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleça que as parcerias custeadas com recursos de emendas parlamentares sejam celebradas sem chamamento público, a Administração Municipal, diante da ausência de indicação de OSC beneficiária específica, opta pela realização de seleção pública como mecanismo de escolha impessoal e objetiva da entidade apta a executar o projeto, assegurando isonomia, transparência e critérios previamente definidos.
O procedimento rege-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal nº 15.365, de 08 de novembro de 2022, pela Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, pelo artigo 217 da Constituição Federal e pelas cláusulas e condições deste Edital.
2. DO OBJETO DA PARCERIA
O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando ao desenvolvimento e execução de projeto de promoção e fortalecimento do Jiu-Jitsu no Município de Divinópolis/MG, mediante a realização de campeonato esportivo e ações de mobilização da comunidade praticante, organização técnico-desportiva, integração entre atletas, academias e demais agentes da modalidade, incentivo à participação esportiva e difusão e valorização do Jiu-Jitsu, alcançando não apenas a realização pontual de uma competição, mas resultados relacionados ao fortalecimento da prática esportiva e da participação comunitária, conforme metas e resultados definidos no Plano de Trabalho.
Nesse sentido, o campeonato constitui **meio de execução de uma política pública esportiva**, e não finalidade exclusivamente comercial de contratação de um evento.
A opção pela parceria com Organização da Sociedade Civil fundamenta-se na possibilidade de conjugação de esforços entre o Poder Público e entidade da sociedade civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco.
A relação pretendida não deverá se limitar ao repasse de recursos públicos para que a OSC simplesmente contrate terceiros para fornecimento de bens e serviços.
A entidade selecionada deverá apresentar e executar Plano de Trabalho que demonstre sua **contribuição institucional própria**, especialmente mediante:

- Mobilização e articulação com atletas, professores, academias e entidades da modalidade;
- Disponibilização de conhecimento e capacidade técnico-esportiva;
- Planejamento e coordenação técnica do campeonato;
- Organização das inscrições, categorias, chaves e atividades esportivas;
- Acompanhamento dos participantes e articulação da comunidade esportiva;
- Ações de incentivo, difusão e valorização do Jiu-Jitsu;

• Produção de registros, indicadores e informações necessárias à avaliação dos resultados; e

•
Outras contribuições institucionais próprias da entidade, previstas no Plano de Trabalho.

Compete à Administração Pública, sem prejuízo das atribuições previstas no Termo de Colaboração, acompanhar, monitorar e avaliar a parceria, disponibilizar os recursos nos termos aprovados, fiscalizar a execução e assegurar as condições administrativas sob sua responsabilidade.

3. DA JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO, DA MÚTUA COOPERAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Do interesse público

A realização da presente parceria decorre do interesse público na promoção, incentivo e desenvolvimento das atividades esportivas no Município de Divinópolis/MG, especialmente da modalidade Jiu-Jitsu, utilizando a realização de campeonato esportivo como instrumento de integração, participação e fortalecimento da prática desportiva.

A iniciativa está vinculada à **Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº CM-054/2025**, destinada à realização de campeonato de Jiu-Jitsu, com recursos no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinados à execução do projeto.

O projeto busca proporcionar aos atletas, professores, academias e demais integrantes da comunidade esportiva oportunidade de participação em competição organizada, contribuindo para a valorização da modalidade, o estímulo à prática esportiva, a integração entre seus participantes e o fortalecimento das ações esportivas desenvolvidas no Município.

3.2. Da natureza da parceria e da mútua cooperação

A presente parceria será desenvolvida em regime de **mútua cooperação**, mediante conjugação de esforços entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

A parceria não tem por finalidade a mera contratação de serviços ou o simples fornecimento de bens para realização de evento esportivo. O campeonato constituirá uma das principais ações de um projeto de **promoção e fortalecimento do Jiu-Jitsu no Município de Divinópolis**, conforme metas, ações, indicadores e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá contribuir institucionalmente para a execução do projeto, mediante, conforme previsto no Plano de Trabalho:

•
Mobilização e articulação de atletas, professores, academias e demais integrantes da comunidade esportiva;

•
Disponibilização de conhecimento e capacidade técnico-esportiva relacionados à modalidade;

•
Participação no planejamento e na coordenação técnica das atividades;

•
Organização e acompanhamento das inscrições, categorias e atividades esportivas;

•
Articulação com atletas, professores, academias e demais agentes envolvidos na modalidade;

•
Desenvolvimento de ações de incentivo, promoção e difusão do Jiu-Jitsu;

•
Acompanhamento dos participantes e das ações realizadas;

•
Produção de registros, informações e indicadores necessários à avaliação dos resultados;

•
Demais contribuições institucionais próprias da entidade, estabelecidas no Plano de Trabalho.

A Administração Pública, por sua vez, acompanhará, orientará, monitorará e fiscalizará a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento das metas, ações e resultados pactuados, observadas as responsabilidades atribuídas ao Município e à OSC no instrumento de parceria e no respectivo Plano de Trabalho.

3.3. Da realização do Chamamento Público

A realização do presente Chamamento Público tem por finalidade assegurar a **seleção impessoal, objetiva, transparente e isonômica** da Organização da Sociedade Civil que apresente a proposta mais adequada à execução do projeto e ao alcance dos resultados de interesse público estabelecidos neste Edital.

Embora os recursos sejam provenientes de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, **não houve indicação de Organização da Sociedade Civil específica para a execução do projeto**, razão pela qual a Administração Pública opta pela realização de procedimento público de seleção, como mecanismo de escolha objetiva da entidade que demonstre melhores condições para o desenvolvimento das ações previstas.

O Chamamento Público permitirá a análise comparativa das propostas apresentadas pelas organizações interessadas, considerando, entre outros aspectos, a qualidade e consistência do Plano de Trabalho, a adequação aos objetivos da política pública esportiva, a capacidade técnico-operacional, a qualificação da equipe envolvida e a razoabilidade e economicidade dos custos apresentados.

A seleção pública, portanto, constitui instrumento destinado a assegurar maior transparência, impessoalidade, isonomia e objetividade na escolha da entidade parceira, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 15.365/2022.**

3.4. Da distinção entre parceria e contratação de serviços

A execução da presente parceria deverá preservar sua natureza de relação de cooperação entre o Poder Público e a Organização da Sociedade Civil.

Eventuais despesas com arbitragem, premiação, locação de estruturas, materiais, equipamentos, apoio logístico e outros itens necessários à execução do projeto constituirão **despesas-meio vinculadas ao Plano de Trabalho**, quando devidamente justificadas e necessárias ao alcance das metas e resultados pactuados.

Tais despesas não constituem, isoladamente, o objeto da parceria, devendo a OSC demonstrar sua atuação institucional própria e sua contribuição para o desenvolvimento do projeto.

A Organização da Sociedade Civil não deverá atuar como mera intermediária para contratação de bens e serviços, devendo a execução evidenciar efetiva contribuição da entidade para a promoção e o fortalecimento do Jiu-Jitsu no Município.

3.5. Do público-alvo

O projeto terá como público-alvo prioritário **crianças, adolescentes, jovens e adultos praticantes de Jiu-Jitsu**, bem como atletas, professores, academias, associações, familiares e demais integrantes da comunidade esportiva, podendo alcançar participantes de outros Municípios, conforme as características e abrangência do campeonato.

A iniciativa deverá promover, sempre que compatível com a natureza da modalidade e do evento, a participação esportiva, a integração entre os praticantes e a valorização do esporte como instrumento de formação, convivência e desenvolvimento social.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O montante global de recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Edital é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº CM-054/2025.

A despesa correrá à conta da seguinte programação orçamentária: Funcional 27.811.2070.2.401 – Desporto Amador, Profissional e Master; Natureza da Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições; Fonte 1.500.912.

A programação orçamentária total da ação corresponde a R$ 257.000,00, sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à presente ação, conforme consignado na análise da programação orçamentária.

A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única, condicionada à emissão da nota de empenho e ao atendimento das condições para celebração da parceria.

Os recursos serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as regras do MROSC e do Decreto Municipal nº 15.365/2022. Enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na forma legal, sendo os rendimentos vinculados exclusivamente ao objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Condições de participação

Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil definidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que atendam aos requisitos legais para celebração da parceria.

•

Sejam entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos da legislação aplicável;

•

Possuam, na data prevista para a celebração da parceria, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ;

•

Possuam objetivos estatutários compatíveis com a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e com o objeto da parceria;

•

prevejam em seus estatutos, quando aplicável, a destinação do patrimônio líquido remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

•

Mantenham escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e

•

Comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades ou projetos relacionados ao objeto ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional para sua execução.

5.2. Impedimentos legais

Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que incorrer nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022, especialmente as situações legalmente previstas relativas à constituição da entidade, prestação de contas, vínculos de dirigentes com agentes públicos, rejeição de contas, sanções e demais hipóteses legais de impedimento.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A condução, o processamento e o julgamento das propostas competirão à Comissão de Seleção, órgão colegiado previamente constituído por ato formal da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor efetivo do quadro municipal, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

Os membros da Comissão deverão declarar-se formalmente impedidos nas hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação aplicável, inclusive quando mantiverem relação jurídica ou vínculo funcional/associativo incompatível com a imparcialidade do julgamento.

7. DO CRONOGRAMA, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cronograma

O processamento do Chamamento Público observará as etapas abaixo. As datas deverão ser preenchidas pela Administração antes da publicação, de acordo com a data efetiva de publicação do Edital, mantendo-se o prazo mínimo legal de divulgação.

Etapa	Descrição	Data/Prazo
1	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio oficial da Prefeitura	15/10/2026
2	Período para envio das propostas e Planos de Trabalho	Da publicação até 15/10/2026, observado prazo mínimo de 30 dias
3	Julgamento das propostas pela Comissão de Seleção	Até 20/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	21/10/2026
5	Prazo para interposição de recursos	3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar (de 22/10/2026 a 26/10/2026)

6	Prazo para contrarrazões	3 (três) dias úteis contados do término do prazo de recurso (de 27/10/2026 a 29/10/2026)
7	Análise dos recursos e homologação	1 (um) dia útil (03/11/2026)
8	Convocação da OSC selecionada para habilitação	Após homologação, pelo prazo definido no item 11

O Edital será divulgado amplamente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na página oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Forma e local de apresentação

As propostas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico emendasesporte@divinopolis.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

No campo "Assunto" deverá constar: EMENDA IMPOSITIVA 2026 – "NOME DA INSTITUIÇÃO" – CAMPEONATO DE JIU-JITSU – 2026.

Na fase de apresentação das propostas, não serão exigidos antecipadamente os documentos destinados à habilitação jurídica, fiscal e à comprovação das vedações legais da OSC. Serão apresentados apenas os documentos necessários à análise e julgamento da proposta e do Plano de Trabalho, inclusive os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação.

8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

A proposta deverá conter Plano de Trabalho elaborado e subscrito pelo representante legal da OSC, atendendo ao artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao artigo 14 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, contendo, no mínimo:

•
Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre essa realidade e as ações propostas;

•
Descrição do projeto de promoção e fortalecimento do Jiu-Jitsu e das ações previstas;

•
Metas quantitativas e qualitativas, com indicação de unidades de medida e resultados esperados;

•
Cronograma de execução das ações, incluindo as etapas de mobilização, inscrições, organização técnico-desportiva, realização do campeonato e avaliação;

•
Forma de execução física das atividades, categorias, metodologia de organização e demais aspectos técnicos da modalidade;

•
Descrição da participação institucional própria da OSC e das responsabilidades da Administração Pública;

•
Parâmetros e indicadores objetivos para verificação do cumprimento das metas, tais como número de atletas inscritos e participantes, academias/agremiações envolvidas, atividades realizadas, registros fotográficos, resultados e demais indicadores pertinentes;

•
Planilha orçamentária detalhada, com estimativa de receitas e despesas e demonstração da compatibilidade dos custos com os preços correntes de mercado; e

•
Cronograma de desembolso financeiro ajustado ao valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Poderão acompanhar a proposta documentos comprobatórios da experiência e da capacidade técnico-operacional da OSC e da qualificação da equipe técnica, quando utilizados para pontuação, sem que isso se confunda com a fase de habilitação documental prevista no item 11.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção avaliará as propostas válidas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos elementos efetivamente demonstrados na proposta e nos documentos apresentados para fins de pontuação.

Critério	**Objeto da avaliação**	**Máx.**
A	Qualidade e consistência técnica do Plano de Trabalho: metodologia, etapas, cronograma, organização das atividades e indicadores.	25
B	Adequação aos objetivos da política pública: alcance social, participação comunitária, inclusão e fortalecimento do Jiu-Jitsu.	20
C	Capacidade técnico-operacional da OSC: experiência comprovada em Jiu-Jitsu, artes marciais ou atividades esportivas de natureza semelhante.	25
D	Qualificação da equipe técnica: experiência e qualificação do coordenador e dos profissionais indicados para execução das atividades.	15
E	Razoabilidade e economicidade do orçamento: detalhamento, coerência, compatibilidade com preços de mercado e relação custo-benefício.	15
TOTAL		**100**

9.1. Dos critérios de avaliação e pontuação

A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção mediante a verificação objetiva dos elementos apresentados no Plano de Trabalho e dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

Para cada quesito será atribuída a pontuação integral prevista quando o requisito estiver expressamente demonstrado na proposta ou comprovado mediante documentação pertinente. Quando o requisito não estiver demonstrado ou comprovado, será atribuída pontuação 0 (zero) ao respectivo quesito.

Não serão atribuídas pontuações intermediárias aos quesitos.

A pontuação final da proposta corresponderá à soma dos pontos obtidos nos Critérios A, B, C, D e E, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

9.1.1. Critério A – Qualidade e Consistência Técnica (25 pontos)

A avaliação será realizada mediante os seguintes quesitos:

Quesito	Elemento objetivo a ser verificado	Pontuação
A1	Apresenta metodologia de execução, descrevendo as principais atividades e a forma de realização do projeto.	5
A2	Apresenta as etapas de execução do projeto, estabelecendo a sequência das principais atividades previstas.	5
A3	Apresenta cronograma de execução contendo períodos ou datas para realização das principais atividades.	5
A4	Apresenta a organização das atividades e identifica os responsáveis pela execução das principais ações.	5
A5	Apresenta indicadores ou meios de verificação vinculados às metas e aos resultados previstos.	5
Total		**25**

Para fins de avaliação, será considerada a existência de correspondência expressa entre as atividades propostas, as respectivas metas e os resultados esperados.

9.1.2. Critério B – Adequação aos Objetivos da Política Pública (20 pontos)
A avaliação será realizada mediante a identificação, no Plano de Trabalho, de ações concretas relacionadas aos seguintes objetivos:

Quesito	Elemento objetivo a ser verificado	Pontuação
B1	Prevê ações de mobilização e divulgação destinadas a estimular a participação no projeto/evento.	4
B2	Prevê ações que promovam a participação da comunidade ou do público local.	4
B3	Prevê medidas destinadas à ampliação do acesso ou da participação no Jiu-Jitsu.	4
B4	Prevê ações de integração entre atletas, academias, entidades ou demais participantes da modalidade.	4
B5	Prevê ações destinadas ao fortalecimento, promoção ou difusão do Jiu-Jitsu.	4
Total		**20**

Será atribuída a pontuação de cada quesito somente quando houver, no Plano de Trabalho, descrição de **ação concreta** relacionada ao respectivo objetivo.
A simples menção genérica ao objetivo, sem indicação da ação que será realizada, não será suficiente para atribuição da pontuação.

9.1.3. Critério C – Capacidade Técnico-Operacional (25 pontos)
A avaliação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante comprovação documental de experiências anteriores da OSC relacionadas ao objeto da parceria ou a atividades esportivas de natureza semelhante.

Quesito	Elemento objetivo a ser comprovado	Documentação comprobatória	Pontuação
C1	Realização de pelo menos 2 eventos, projetos ou atividades de **Jiu-Jitsu ou modalidade esportiva semelhante**	Contrato, termo de parceria, declaração de pessoa jurídica, certificado, portfólio documentado ou documento equivalente que identifique a OSC, o evento/atividade e o período de realização	5
C2	Comprovação de realização de pelo menos 2 eventos, projetos ou atividades de Jiu-Jitsu ou modalidade esportiva semelhante.	Documentação que comprove a realização dos eventos/atividades, contendo, sempre que possível, identificação da OSC, objeto, período e natureza da atividade	5
C3	Experiência na organização ou execução de eventos esportivos com participação de atletas ou equipes	Contratos, termos de parceria, declarações, certificados, portfólios documentados ou documentos equivalentes que demonstrem a participação da OSC na organização ou execução do evento	5
C4	Experiência em evento esportivo de **porte ou complexidade semelhante ao objeto deste Edital**	Documentação que demonstre, cumulativamente ou de forma suficiente, características semelhantes quanto ao número de participantes, duração, estrutura necessária, logística, competição e/ou quantidade de atividades previstas	5
C5	Experiência na execução de atividades de organização, logística, arbitragem, competição, inscrições, premiação ou outras atividades diretamente relacionadas ao objeto da parceria	Documentos que identifiquem a atividade executada pela OSC e sua relação com a organização ou execução do evento esportivo	5
Total			**25**

§ 1º. Para fins do quesito C4, será considerada de **porte ou complexidade semelhante** a experiência comprovada em evento que apresente, isolada ou conjuntamente, características compatíveis com o objeto desta parceria, especialmente quanto a:
I – número estimado de participantes;
II – duração e quantidade de atividades ou categorias;
III – necessidade de estrutura física e logística;
IV – organização de inscrições, credenciamento ou controle de participantes;
V – realização de competições e/ou arbitragem;
VI – fornecimento ou organização de premiação; e
VII – necessidade de coordenação de equipe e de fornecedores ou prestadores de serviços.
§ 2º. A Comissão de Seleção deverá considerar, para fins de comparação, as características e quantitativos previstos no Plano de Trabalho e no objeto deste Edital, sendo vedada a exigência de identidade entre a experiência anterior e o evento objeto da parceria.
§ 3º. A experiência deverá ser comprovada por documentação idônea, tais como contratos, termos de parceria, termos de fomento ou colaboração, instrumentos congêneres, declarações emitidas por pessoas jurídicas, certificados, portfólios documentados, atestados de capacidade técnica ou outros documentos aptos a demonstrar a experiência alegada.
§ 4º. As declarações deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade que as emitiu, identificação da OSC, descrição da atividade realizada e período de execução.
§ 5º. Não será considerada, para fins de pontuação, experiência que não possa ser relacionada ao objeto da parceria ou a atividade esportiva de natureza semelhante.
§ 6º. Os quesitos deste critério são **cumulativos**, desde que a documentação apresentada demonstre efetivamente o atendimento de cada requisito.
§ 7º. O mesmo documento poderá ser utilizado para comprovação de mais de um quesito quando demonstrar, de forma objetiva, o atendimento dos respectivos requisitos, sendo vedada a atribuição de pontuação quando o documento não comprovar efetivamente o requisito específico.

9.1.4. Critério D – Qualificação da Equipe Técnica (15 pontos)
A avaliação da equipe técnica será realizada com base na identificação dos profissionais responsáveis pelas funções essenciais à execução da parceria e na comprovação de sua qualificação ou experiência profissional compatível com as respectivas funções.
Para fins deste Edital, consideram-se **funções essenciais** aquelas diretamente relacionadas à execução das principais etapas do projeto, compreendendo, no mínimo:
I – coordenação geral do projeto/evento;
II – organização e execução das atividades esportivas;
III – atividades técnicas específicas do Jiu-Jitsu;

IV – atividades administrativas e/ou logísticas.

Quesito	Elemento objetivo a ser verificado	Comprovação	Pontuação
D1	Identificação nominal do responsável pela **coordenação geral** do projeto/evento, com experiência ou qualificação compatível	Currículo, declaração de experiência, certificado, diploma ou documento equivalente	3
D2	Identificação dos responsáveis pela **organização e execução das atividades esportivas**, com experiência ou qualificação compatível	Currículo, declaração de experiência, certificado, diploma ou documento equivalente	3
D3	Identificação dos responsáveis pelas **atividades técnicas específicas do Jiu-Jitsu**, quando previstas no Plano de Trabalho, com qualificação ou experiência compatível	Certificado, diploma, registro profissional quando exigível, declaração de experiência ou documento equivalente	3
D4	Identificação dos responsáveis pelas **atividades administrativas e/ou logísticas**, com experiência ou qualificação compatível	Currículo, declaração de experiência, certificado ou documento equivalente	3
D5	Apresentação de equipe em **quantidade compatível** com as atividades e etapas previstas no Plano de Trabalho	Relação nominal da equipe, respectivas funções e vinculação com as etapas do Plano de Trabalho	3
Total			**15**

§ 1º. Para fins de avaliação, será considerada **qualificação ou experiência compatível** aquela diretamente relacionada à função para a qual o profissional foi indicado.
§ 2º. Para a função de responsável pelas atividades técnicas específicas do Jiu-Jitsu, será considerada como qualificação compatível a formação, certificação ou experiência comprovada na modalidade, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade desempenhada.
§ 3º. Para as demais funções, serão consideradas compatíveis experiências anteriores ou qualificações relacionadas à gestão, coordenação, organização de eventos, administração, logística, produção esportiva ou atividades equivalentes à função indicada.
§ 4º. A OSC deverá apresentar **relação nominal da equipe**, indicando, para cada profissional:
I – nome completo;
II – função a ser exercida;
III – formação ou qualificação pertinente, quando houver; e
IV – experiência profissional relacionada à função.
§ 5º. A quantidade de profissionais será considerada compatível quando for suficiente para atender às atividades e etapas previstas no Plano de Trabalho, considerando a dimensão do evento, número estimado de participantes, duração e necessidades de organização, execução e apoio.
§ 6º. A simples indicação do nome do profissional, sem identificação da função e sem documentação comprobatória da qualificação ou experiência alegada, não será suficiente para atribuição da pontuação correspondente.

9.1.5. Critério E – Razoabilidade e Economicidade (15 pontos)
A avaliação será realizada mediante análise objetiva do orçamento apresentado pela OSC e de sua compatibilidade com as ações, metas, quantitativos e necessidades previstas no Plano de Trabalho.
Para fins deste Edital, considera-se **comprovação de preço de mercado** a apresentação de elementos que permitam verificar que os valores estimados pela OSC são compatíveis com os preços praticados para bens e serviços de natureza semelhante, tais como:
I – cotações ou orçamentos obtidos junto a fornecedores;
II – notas fiscais de contratações anteriores de objeto semelhante;
III – tabelas ou referências oficiais de preços;
IV – pesquisas em bancos ou sistemas públicos de preços;
V – contratações similares realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas; ou
VI – outros documentos idôneos que permitam aferir a compatibilidade do valor apresentado.

Quesito	Elemento objetivo a ser verificado	Pontuação
E1	Apresentação de orçamento com discriminação dos principais itens de despesa necessários à execução do projeto	3
E2	Apresentação de quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais dos principais itens de despesa	3
E3	Demonstração da relação entre cada despesa relevante e as respectivas atividades ou metas previstas no Plano de Trabalho	3
E4	Apresentação de elementos que permitam verificar a **compatibilidade dos preços com o mercado**, nos termos deste item	3
E5	Apresentação de justificativa para as despesas de maior relevância financeira ou para aquelas cuja necessidade ou valor demande esclarecimento	3
Total		**15**

§ 1º. A compatibilidade dos preços será aferida pela Comissão de Seleção mediante análise dos documentos apresentados pela OSC e sua correspondência com os valores usualmente praticados para bens ou serviços de natureza semelhante.
§ 2º. Não será exigida a apresentação de número mínimo de cotações para cada item, desde que sejam apresentados elementos suficientes e idôneos para demonstrar a compatibilidade dos valores propostos com o mercado.
§ 3º. Na avaliação do quesito E4, será atribuída a pontuação quando os documentos apresentados permitirem identificar, de maneira objetiva, a referência utilizada para formação do preço e sua compatibilidade com o valor previsto no orçamento.
§ 4º. Serão considerados especialmente relevantes, para fins de análise da economicidade, os itens de maior impacto financeiro no valor global da parceria.
§ 5º. A ausência de detalhamento de determinado item não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, mas poderá resultar na não atribuição da pontuação correspondente ao respectivo quesito, quando a ausência impedir a verificação objetiva do requisito.

9.2. DA FORMA DE PONTUAÇÃO
A Comissão de Seleção deverá registrar, em ficha própria de avaliação, a pontuação atribuída a cada quesito, acompanhada de justificativa sucinta, indicando o documento ou elemento da proposta que fundamentou a pontuação.
A pontuação deverá observar exclusivamente os requisitos e parâmetros estabelecidos neste Edital, sendo vedada a atribuição de pontos com fundamento em critérios não previstos ou em preferência subjetiva dos membros da Comissão de Seleção.
A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Critério	Pontuação máxima
A – Qualidade e Consistência Técnica	25
B – Adequação aos Objetivos da Política Pública	20
C – Capacidade Técnico-Operacional	25
D – Qualificação da Equipe Técnica	15
E – Razoabilidade e Economicidade	15
TOTAL	**100**

Será desclassificada a proposta que:
I – obtiver pontuação global inferior a **50 (cinquenta) pontos**; ou

II – obtiver pontuação zero em qualquer dos critérios, quando a ausência dos elementos avaliados comprometer requisito essencial à execução do objeto da parceria.
Parágrafo único. A desclassificação deverá ser devidamente motivada pela Comissão de Seleção, com indicação objetiva do requisito não atendido e dos elementos constantes da proposta que fundamentaram a decisão.

9.2. Critérios de desempate

Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

•
Maior pontuação no Critério C – Capacidade técnico-operacional;

•
Maior pontuação no Critério A – Qualidade e consistência técnica;

•
Maior pontuação no Critério B – Adequação aos objetivos da política pública;

•
Maior pontuação no Critério E – Razoabilidade e economicidade; e

•
Persistindo o empate, sorteio público, em data e local previamente divulgados.

Não será utilizado como critério de desempate o maior tempo de constituição ou funcionamento da OSC.

10. DA FASE RECURSAL

Divulgado o resultado preliminar do julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio oficial da Prefeitura, as entidades participantes poderão interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, endereçado à Comissão de Seleção pelo mesmo endereço eletrônico indicado no item 7.2.
A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final, observado o prazo legal/regulamentar aplicável.
As contrarrazões observarão o prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo para interposição dos recursos.

11. DA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA OSC SELECIONADA

Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas e homologado o resultado, a OSC primeira colocada será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos necessários à comprovação dos requisitos para celebração da parceria, nos termos dos artigos 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos dispositivos aplicáveis do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
A documentação será exigida somente da OSC selecionada, não sendo admitida a exigência antecipada de habilitação das demais participantes.
A documentação compreenderá, no que couber e conforme a legislação aplicável:

•
certidão de existência jurídica ou estatuto registrado e alterações, com comprovação dos requisitos estatutários previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

•
Ata de eleição do quadro dirigente atual;

•
Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, demonstrando existência mínima de 1 (um) ano;

•
Relação nominal atualizada dos dirigentes, na forma legal;

•
Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

•
Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa exigíveis nos termos do art. 34 da Lei nº 13.019/2014;

•
Documentos e declarações necessários à verificação das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e de situações de conflito de interesses, inclusive relações de dirigentes com agentes públicos envolvidos na seleção, gestão ou fiscalização;

•
e demais documentos expressamente exigidos pela legislação aplicável e pelo Decreto Municipal nº 15.365/2022.

Não serão exigidos como condição de habilitação: título de utilidade pública municipal, comprovante de prestação de contas perante o Poder Legislativo, declaração genérica de não retenção de tributos, balanço patrimonial ou demonstração de resultados como documentos autônomos de habilitação, salvo se houver fundamento legal específico e pertinente que justifique sua exigência para finalidade determinada.
A declaração relativa às normas de proteção ao trabalho de crianças e adolescentes, caso exigida, será tratada como declaração geral de conformidade e não como prova de capacidade técnica ou operacional.
Se a primeira colocada não atender aos requisitos para celebração da parceria, poderá ser convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, observados os §§ 1º e 2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A parceria será acompanhada e fiscalizada por Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, formalmente designados pela autoridade competente da SEMEJ, com publicação em órgão oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

O monitoramento compreenderá, entre outras medidas, a verificação in loco das ações, o acompanhamento das metas e indicadores, a conferência do número de participantes, o acompanhamento da execução financeira, a avaliação dos resultados e a verificação da satisfação do público atendido.
A OSC deverá comunicar previamente à SEMEJ as datas, locais e programação das atividades, assegurando amplo acesso aos agentes públicos e aos órgãos de controle interno e externo.

13. DAS DESPESAS VINCULADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO E DAS VEDAÇÕES

Os recursos da parceria poderão ser utilizados nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, desde que necessárias à execução do projeto e observadas as regras do MROSC e do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
As despesas-meio poderão compreender, conforme justificativa e previsão no Plano de Trabalho, contratação de profissionais e serviços especializados, arbitragem, apoio técnico e operacional, premiações, materiais de consumo, locações e estruturas temporárias, comunicação/divulgação institucional, hidratação e logística, entre outras diretamente vinculadas às ações aprovadas.
A previsão de despesas-meio não altera o objeto jurídico da parceria, que consiste no desenvolvimento e execução do projeto de promoção e fortalecimento do Jiu-Jitsu.
É vedado à OSC:

•
Utilizar recursos em finalidade estranha ao objeto pactuado;

•
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal com recursos da parceria, nas hipóteses vedadas pela legislação;

•
Realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou comissão de agenciamento, quando vedadas pela legislação e pelo instrumento;

•
Realizar despesas fora do período de vigência da parceria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas; e

•
Realizar publicidade que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. DA PUBLICIDADE E DA ACESSIBILIDADE

A divulgação do projeto e do campeonato deverá observar os princípios da publicidade, transparência e impessoalidade, podendo identificar o Município de Divinópolis, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e a parceria celebrada, vedada a utilização de nome, imagem, símbolo ou qualquer elemento que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.
Não deverá ser utilizado, na publicidade institucional custeada ou produzida no âmbito da parceria, o nome, imagem ou símbolo do parlamentar autor da emenda com finalidade promocional.
A execução deverá observar, de acordo com as características do local e das atividades, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, incluindo condições adequadas de acesso e circulação, instalações sanitárias acessíveis, atendimento e demais providências compatíveis com o evento.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá por objetivo o controle de resultados, com foco no cumprimento do objeto, no alcance das metas pactuadas e na regularidade da execução financeira, observados os artigos 63 a 69 da Lei Federal nº 13.019/2014 e os artigos 64 a 71 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria, ou no prazo que vier a ser estabelecido pelo instrumento e pela regulamentação aplicável.
A prestação de contas deverá contemplar, no mínimo, relatório de execução do objeto, com descrição das ações, metas e resultados, quantitativo de participantes, registros e demais evidências; relatório de execução financeira, quando exigível, com relação das receitas e despesas e documentos previstos na regulamentação; e comprovante de recolhimento de eventual saldo remanescente.
A análise será realizada pelo Gestor da Parceria, com manifestação técnica conclusiva e posterior deliberação da autoridade competente, conforme a legislação aplicável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 15.365/2022 ou com o Termo de Colaboração, poderão ser aplicadas as sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento e os prazos estabelecidos na legislação.

17. DA MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

Integra este Edital, como Anexo I, a minuta do Termo de Colaboração que será utilizada para formalização da parceria, contendo as cláusulas essenciais aplicáveis à execução, ao monitoramento, à prestação de contas, às responsabilidades das partes, à vigência e às hipóteses de alteração, rescisão e sanções.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mediante petição fundamentada protocolada perante a SEMEJ.
A participação neste procedimento implica aceitação das condições fixadas neste Edital e das normas de regência do MROSC.
A apresentação e seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando a formalização condicionada ao cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.
Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir questões e litígios decorrentes deste Chamamento Público que não possam ser solucionados administrativamente.

Divinópolis/MG, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
Gerente Administrativo e Eventos Esportivos

(Assinado Digitalmente)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

ANEXO 1

MINUTA MODELO
TERMO DE COLABORAÇÃO – DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES
TERMO DE Colaboração Nº [*XX/ANO] – SEMEJ*
Termo de Colaboração nº [*XX/ANO]* que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da *Secretaria Municipal Esportes e Juventude*, e a *[nome da organização da sociedade civil]*, para os fins que especifica.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, por intermédio da ***Secretaria Municipal Esportes e Juventude***, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu(sua) *Secretário(a) Municipal [...], portador(a) do CPF nº [.....]*, nomeado(a) pelo *Decreto nº [.....], de [__/__/____]*, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em __/__/____; e de outro lado a *[nome da OSC]*, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ....., doravante denominada **OSC**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, *[nome, qualificação e CPF, conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos]*, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente *de emenda parlamentar nº CM-054/2025*, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 15.365, de 8 de novembro de 2022, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de *Campeonato de Jiu-Jitsu*, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte.
2.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando se enquadrarem em hipótese de termo aditivo, na forma do art. 50 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, vedada a alteração do núcleo de finalidade do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de ..... *(.....) meses*, a contar da data de sua assinatura pelo Secretário(a) Municipal.
3.2. A vigência da parceria poderá ser prorrogada, observando o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, nos seguintes casos e condições:
I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término, desde que autorizada pela Administração Pública, na forma do art. 50, §2º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022; e
II. de ofício, por certidão de apostilamento, quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Para a execução do objeto, a Administração Pública repassará à OSC o valor total de *R$ ..... (.....)*, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: ..... *– Fonte* ..... *– Ficha* .....
4.2. Nas parcerias com vigência plurianual, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários à execução nos orçamentos dos exercícios seguintes, mediante certidão de apostilamento, na forma do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, guardando consonância com as metas da parceria e observados os arts. 39, §1º e 48 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Os recursos serão mantidos e movimentados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública indicada pela *Administração Pública ou OSC*: *Banco .....*, *Agência .....*, *Conta .....*, na forma do art. 36 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
6.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, sendo os rendimentos aplicados no objeto ou devolvidos, nos termos do art. 36, §§1º a 2º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
6.3. Os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (TED, DOC, débito em conta, boleto bancário ou PIX), na forma do art. 46 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
7.1. Este Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto.
7.2. São obrigações comuns dos partícipes:
a) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implementação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da parceria; e
b) observar, em todos os atos, as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 15.365/2022 e das políticas públicas setoriais relacionadas ao objeto.
7.3. São obrigações da Administração Pública:
a) promover o repasse dos recursos conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho;
b) prestar o apoio necessário à OSC para o alcance do objeto;
c) monitorar e avaliar a execução do objeto, zelando pelo alcance dos resultados e pela correta aplicação dos recursos, na forma da Cláusula Décima;
d) designar, por Portaria, o gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 33 e 55, §1º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022;
e) comunicar à OSC eventuais irregularidades ou impropriedades, fixando prazo para saneamento ou esclarecimentos;
f) analisar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como decidir sobre a prestação de contas;
g) reter a liberação de recursos e retomar os bens públicos nas hipóteses legais, assumindo, se necessário, a execução do restante do objeto para evitar sua descontinuidade (art. 62 da Lei nº 13.019/2014);
h) publicar o extrato deste Termo e de seus aditivos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e manter, em sítio eletrônico oficial, as informações da parceria, na forma do art. 10 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 15.365/2022; e
i) aplicar as sanções cabíveis e adotar as providências para exigência da restituição dos recursos e instauração de tomada de contas especial, quando for o caso.
7.4. São obrigações da OSC:

a) executar fielmente o objeto, de acordo com este Termo, o plano de trabalho aprovado e a legislação de regência, mantendo escrituração contábil regular conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) aplicar os recursos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, não os utilizando nas despesas vedadas pelo art. 45 do Decreto Municipal nº 15.365/2022;
c) manter e movimentar os recursos na conta específica, aplicando-os exclusivamente no objeto pactuado;
d) prestar contas na forma e nos prazos da Cláusula Décima Quarta e do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 15.365/2022;
e) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento da equipe de trabalho e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correspondentes, que não geram vínculo nem responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública;
f) dar livre acesso do gestor da parceria, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do controle interno (Controladoria Geral do Município) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG aos documentos e aos locais de execução do objeto;
g) manter, durante a execução, as condições de habilitação e as certidões exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
h) divulgar, na internet e em locais visíveis de sua sede e estabelecimentos, as informações previstas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, inclusive a remuneração da equipe de trabalho;
i) guardar os documentos originais da execução pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas; e
j) restituir os saldos remanescentes na forma da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto à licitude do tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, respondendo cada qual, isoladamente, pelos atos a que der causa, inclusive por seus prepostos e empregados.
8.2. Na ocorrência de incidente envolvendo dados pessoais tratados em razão da parceria, o partícipe responsável comunicará imediatamente o outro, informando a descrição e a volumetria dos dados envolvidos e os titulares afetados, e adotará as medidas cabíveis. Encerrado o instrumento ou exaurida a finalidade, os dados serão eliminados, ressalvada a guarda necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, mediante anonimização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo e o plano de trabalho poderão ser alterados, exceto quanto ao núcleo de finalidade do objeto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, conforme as hipóteses e os limites do art. 50 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
9.2. A solicitação de alteração pela OSC deverá ser apresentada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência, manifestando-se a Administração Pública no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de apostilamento independentes de anuência (art. 50, §1º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022).
9.3. Excepcionalmente, a critério da Administração Pública, será admitido o recebimento de proposta de alteração da OSC em prazo inferior ao estipulado no item 9.2, desde que atendido ao disposto no art. 50, §3º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
9.4. As alterações por termo aditivo serão previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, dispensado o parecer nas hipóteses de apostilamento, na forma do art. 51 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada por meio de ações de **monitoramento e avaliação de caráter preventivo e saneador**, destinadas a verificar o cumprimento das metas, etapas e resultados previstos no plano de trabalho, na forma dos arts. 55 a 62 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Controladoria-Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
10.2. A Administração Pública designará, por Portaria, o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, aos quais competirá acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.
10.3. O monitoramento e a avaliação serão realizados mediante análise dos relatórios e documentos apresentados pela OSC, verificação do cumprimento das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, acompanhamento da execução das atividades e, quando essencial, **visita técnica in loco**, na forma dos arts. 58 e 59 do Decreto Municipal nº 15.365/2022. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, será realizada pesquisa de satisfação dos beneficiários, quando aplicável.
10.4. Para a realização das atividades de monitoramento e avaliação serão empregados **recursos humanos próprios da Administração Pública**, especialmente o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como **recursos tecnológicos disponíveis nos sistemas oficiais de gestão, protocolo, acompanhamento processual e demais ferramentas utilizadas pelo Município**, além da análise documental e dos registros produzidos durante a execução da parceria.
10.5. Quando necessário à adequada avaliação da execução do objeto, a Administração Pública poderá contar com **apoio técnico de servidores ou profissionais com conhecimento especializado**, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável.
10.6. Evidenciada irregularidade, atraso ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria notificará a OSC para, no prazo de **30 (trinta) dias**, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa, promovendo-se, quando cabível, a atualização do relatório técnico, na forma dos arts. 61 e 62 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESTITUIÇÃO

11.1. Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e vantagens do tempo em que dele participaram (art. 82 do Decreto Municipal nº 15.365/2022).
11.2. Constituem motivos para rescisão unilateral pela Administração Pública as hipóteses do art. 83 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contado da abertura de vista dos autos.
11.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, a OSC restituirá os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial (art. 52 da Lei nº 13.019/2014 e art. 84 do Decreto Municipal nº 15.365/2022).
11.4. Os débitos a serem restituídos serão apurados com atualização monetária e juros, incidindo a taxa SELIC acrescida de 1% (um por cento) no mês do pagamento, na forma do art. 77 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, ressalvadas as hipóteses em que a demora na análise da prestação de contas seja imputável à Administração Pública, nos termos do art. 71 do referido Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. A Administração Pública **atribuirá à OSC a titularidade dos bens remanescentes** adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, ao final de sua execução, desde que tais bens sejam necessários à continuidade das ações de interesse social relacionadas ao objeto da parceria, observados os procedimentos e condições estabelecidos no art. 22, inciso II e §§ 3º, 4º e 6º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

12.2. Os bens remanescentes de que trata o caput ficarão gravados com **cláusula de inalienabilidade**, nos termos da legislação aplicável, devendo a OSC utilizá-los na continuidade das ações de interesse social relacionadas ao objeto da parceria.
12.3. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes observarão a destinação prevista no art. 22, § 6º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria, o alcance das metas e dos resultados previstos e as despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
13.2. A prestação de contas reger-se-á pelos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e pelo Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
13.3. A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira a serem apresentados pela OSC.
13.4. A OSC prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, ao final da vigência da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência, através da entrega do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira.
13.5. O relatório final de execução financeira também deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
13.6. O relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira deverão ser apresentados com os elementos dos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 15.365/2022
13.7. Quando não comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indício de irregularidade, a OSC será notificada a apresentar o relatório de execução financeira no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (art. 68 do Decreto Municipal nº 15.365/2022).
13.8. A análise da prestação de contas será formalizada por parecer técnico do gestor da parceria e concluirá pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas, observado o art. 73 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
13.9. A Administração Pública poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.
13.10. A decisão sobre a prestação de contas caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou a agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação, assegurados à OSC os prazos e recursos do art. 74 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
13.11. Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Administração Pública, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio oficial, na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela execução em desacordo com o plano de trabalho e com as normas de regência, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções de advertência, suspensão temporária (por prazo não superior a 2 anos) e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 78 a 81 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
14.2. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal ou do dirigente máximo da entidade, cabendo recurso ao(à) Prefeito(a) Municipal, no prazo de 10 (dez) dias (arts. 78, §5º, e 79 do Decreto Municipal nº 15.365/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

15.1. A execução observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e controles internos, devendo os agentes públicos responsáveis informar à Controladoria Geral do Município as irregularidades verificadas, na forma do art. 63 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
15.2. Controladoria Geral do Município poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentação referente à execução da parceria a fim de verificar a regular aplicação dos recursos públicos repassados, bem como determinar a instauração de procedimento de auditoria de regularidade, além de outras ações de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar, em todos os seus atos de promoção e divulgação da execução da parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Administração Pública, observadas as orientações constantes do respectivo Manual de Identidade Visual.
16.2. A publicidade relacionada à parceria deverá observar os princípios da impessoalidade e do interesse público, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. A divulgação de informações e documentos exigidos pela legislação de transparência, publicidade e prestação de contas independerá de autorização prévia da Administração Pública.
16.3. A OSC divulgará, em seus sítios eletrônicos institucionais oficiais, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da respectiva prestação de contas final.
16.4. A divulgação de materiais de caráter promocional ou institucional relacionados especificamente à parceria deverá observar as regras de identidade visual estabelecidas pela Administração Pública, sem que essa exigência possa restringir ou impedir o cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e divulgação de informações decorrentes da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia deste Termo e dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo entre os partícipes serão submetidas à Procuradoria-Geral do Município para prévia tentativa de solução administrativa.
18.2. Não logrando êxito a solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Divinópolis/MG, ... *de* ..... *de* .....

_____
[Nome] – Secretário(A) Municipal – Administração Pública

_____
[Nome] – Representante Legal – Organização Da Sociedade Civil

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27D3BA32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0101/2025

PROCESSO Nº 082/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.123.886/0001-78.** Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0101/2025, decorrente do Processo nº 082/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pré-moldados de concreto, tais como blocos, bloquetes, pavers, meio-fio, canaletas e tubos (manilhas), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme descriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Bloco de cimento/areia 14x19x39cm -** Bloco vazado de cimento e areia. Comprimento: 39cm, largura: 14 cm, altura: 19 cm, aplicação: construção civil, tipo: vazado. Características adicionais: acabamento liso. Resistência conforme Normas ABNT vigentes.	Unid.	8880	3,13	27.794,40
2	**Bloco de cimento/areia 9x19x39 -** Bloco vazado de cimento e areia. Comprimento: 39cm, largura: 9 cm, altura: 19 cm, aplicação: construção civil, tipo: vazado. Características adicionais: acabamento liso. Resistência conforme Normas ABNT vigentes.	Unid.	10.000	2,81	28.100,00
3	**Bloco de Concreto Vazado 14x19x39cm -** Bloco vazado de concreto com brita 0 comprimento: 39cm, largura: 14 cm, altura: 19 cm, aplicação: construção civil, tipo: vazado. Características adicionais: acabamento liso. Resistência conforme Normas ABNT vigentes.	Unid.	10.000	3,13	31.300,00
4	**Bloquete sextavado 25x25x6 MPA de 25 -** Paver/bloquete de concreto pré-moldado, modelo sextavado, medindo 25 cm x 25 cm, com espessura de 6 cm. Fabricado em concreto de alta resistência, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, conforme parâmetros da ABNT NBR 9781.	Unid.	51.100	3,13	159.943,00
5	**Bloquete Sextavado 25x25x8cm - 35Mpa -** Bloco de concreto, comprimento: 25 cm, largura: 25 cm, altura: 8 cm, aplicação: calçamento, tipo: sextavado. Características adicionais: traço 1:3:1. Resistência conforme Normas ABNT vigentes.	Unid.	62.100	3,96	245.916,00
6	**Canaleta Meia Cana de concreto 0,40 x 1m -** Canaleta concreto, material: concreto de alta resistência, tipo: meia cana, diâmetro interno: 40 cm, comprimento: 1 m, espessura parede: 3 cm, aplicação: captação e drenagem água fluvial. Resistência conforme Normas ABNT vigentes. Encaixe: Macho e fêmea	Unid.	474	41,73	19.780,02
7	**Meio Fio -** Meio-fio de concreto. Referência: meio fio concreto, dimensões 80cm (C) x 30cm (A) x 13cm (Lb) x 11cm (Lt). Resistência conforme Normas ABNT vigentes.	Unid.	1.650	18,46	30.459,00
8	**Paver Reto 10x20cm/35Mpa (tijolinho de passarela) -** Bloco de concreto. Referência: comprimento 20cm/10cm altura/ 10cm largura, FCK 35Mpa ou superior, conforme Normas ABNT vigentes. Cor a definir no ato da compra.	Unid.	45.400	2,19	99.426,00
9	**Tubo de Concreto Armado com Ferragem 0,20 metro (manilha)** Referência: classe Pa-1. Apresentação: de uma armação, tipo macho e fêmea. FCK 15Mpa, aço CA 60B, comprimento: 1m, diâmetro 0,20mt. Conforme Normas ABNT vigentes.	Unid.	100	49,55	4.955,00
10	**Tubo de Concreto Armado com Ferragem 0,40 x 1,00 metro** Referência: classe Pa-1. Apresentação: de uma armação, tipo macho e fêmea. FCK 15Mpa, aço CA 60B, comprimento: 1m, diâmetro 0,40mt. Conforme Normas ABNT vigentes.	Unid.	708	98,05	69.419,40
11	**Tubo de Concreto Armado com Ferragem 0,60 x 1,00 metro** Referência: classe Pa-1. Apresentação: de uma armação, tipo macho e fêmea. FCK 15Mpa, aço CA 60B, comprimento: 1m, diâmetro 0,60mt. Conforme Normas ABNT vigentes.	Unid.	366	186,72	68.339,52
12	**Tubo de Concreto Armado com Ferragem 0,80 x 1,00 metro** Referência: classe Pa-1. Apresentação: de uma armação, tipo macho e fêmea. FCK 15Mpa, aço CA 60B, comprimento: 1m, diâmetro 0,80mt. Conforme Normas ABNT vigentes.	Unid.	200	254,53	50.906,00
13	**Tubo de Concreto Armado com Ferragem 1,00 x 1,00 metro** Referência: classe Pa-1. Apresentação: de uma armação, tipo macho e fêmea. FCK 15Mpa, aço CA 60B, comprimento: 1m, diâmetro 1mt. Conforme Normas ABNT vigentes.	Unid.	100	474,63	47.463,00

Vigência: Até 10/09/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 11/09/2026.

Guaraciaba/MG, 15 de setembro de 2026.

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:A6C1A48C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025

PROCESSO Nº 076/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **VIACAO SERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.279/0001-60.** Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 094/2025, decorrente do Processo nº 076/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros por km/rodado em veículos tipo: ônibus, micro-ônibus e vans, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL / INTERESTADUAL - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 45 L - EXECUTIVO:** Serviço de fretamento interestadual com cobrança por quilometragem, mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, contemplando a prestação de serviço de motorista e todas as despesas a ele vinculadas, tais como diárias, pedágios, alimentação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros. O veículo deverá atender integralmente aos requisitos de conforto, segurança e regularidade, sendo exigido ar-condicionado, poltronas individuais acolchoadas, reclináveis, reguláveis, apoio para pernas, encosto de cabeça, sanitario a bordo, além de estar devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e	KM	15.177,5	R$ 9,39	R$ 142.516,72

	funcionamento, e com até 15 (quinze) anos de fabricação. Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, lavagens, regularizações legais e licenciamento, bem como pela cobertura de quaisquer danos decorrentes de sinistros, furtos, roubos ou outras ocorrências, sem repasse de custos à contratante. Documentação do veículo de acordo com as normas de circulação do DETRAN/ DERs e ANTT.				
VALOR TOTAL: R$ 142.516,72 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)					

Vigência: Até 14/09/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 15/09/2026.

Guaraciaba/MG, 15 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:F6DC602A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025

PROCESSO Nº 076/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: TRANSPORTE VALE DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.664.725/0001-45.** Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 095/2025, decorrente do Processo nº 076/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros por km/rodado em veículos tipo: ônibus, micro-ônibus e vans, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTRAMUNICIPAL / INTERMUNICIPAL - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 45 L:** Serviço de fretamento intramunicipal / intermunicipal com cobrança por quilometragem, mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, contemplando a prestação de serviço de motorista e todas as despesas a ele vinculadas, tais como diárias, pedágios, alimentação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros. O veículo deverá atender integralmente aos requisitos de conforto, segurança e regularidade, sendo exigido ar-condicionado, poltronas individuais acolchoadas, além de estar devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e com até 15 (quinze) anos de fabricação. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de combustível, a realização de manutenções preventivas e corretivas, lavagens, regularizações legais e obtenção da Autorização para Transporte Fretado (ATF), bem como a responsabilização por quaisquer prejuízos decorrentes de sinistros, furtos, roubos ou avarias, sem quaisquer ônus para a contratante.	KM	16746	R$ 9,08	R$ 152.053,68
VALOR TOTAL: R$ 152.053,68 (cento e cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)					

Vigência: Até 09/09/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 10/09/2026.

Guaraciaba/MG, 15 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:99DB03DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2025

PROCESSO Nº 076/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: VIACAO BRILHO DO SOL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.492.011/0001-50.** Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 097/2025, decorrente do Processo nº 076/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros por km/rodado em veículos tipo: ônibus, micro-ônibus e vans, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTRAMUNICIPAL / INTERMUNICIPAL / INTERESTADUAL - VEÍCULO TIPO VAN 15L:** Prestação de serviço de fretamento intramunicipal / intermunicipal / interestadual com cobrança por quilometragem, por meio da disponibilização de veículo tipo van com motorização a diesel e capacidade mínima para 15 passageiros sentados, incluindo motorista devidamente habilitado, cujas despesas relativas a diárias, pedágios, alimentação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro estarão integralmente incluídas. O veículo deverá dispor de freios com sistema ABS, direção hidráulica, câmbio sincronizado com cinco marchas à frente e uma à ré, sistema de travamento elétrico central, uma porta lateral corrediça e pintura sólida. Deverá apresentar-se em conformidade com as exigências legais e operacionais, equipado com ar-condicionado, sonorização, poltronas acolchoadas, reguláveis e com encosto de cabeça, todos os dispositivos obrigatórios de segurança, seguro obrigatório e cobertura contra terceiros, documentação regular e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com tempo de fabricação não superior a 10 anos. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento de combustível, execução das manutenções preventivas e corretivas, lavagens, regularizações documentais, bem como pela cobertura de quaisquer ocorrências relacionadas a sinistros, furtos, roubos ou avarias, sem quaisquer custos adicionais à contratante. Documentação do veículo de acordo com as normas de circulação do DETRAN/ DERs e ANTT.	KM	58330,2	R$ 6,21	R$ 362.230,54
VALOR TOTAL: R$ 362.230,54 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)					

Vigência: Até 13/09/2027.

Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 14/09/2026.

Guaraciaba/MG, 15 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:91B658BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025

PROCESSO Nº 084/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **TEXAS EVENTOS E ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.695.019/0001-23.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 098/2025, decorrente do Processo nº 084/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com brinquedos recreativos (infláveis, cama elástica, touro mecânico etc.), pipoca e algodão-doce, bem como o fornecimento de picolés e sorvetes embalados, conforme especificações do Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG.
Fica registrada a alteração da razão social da empresa 31.695.019 RODRIGO FARIA FIALHO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.695.019/0001-23, para TEXAS EVENTOS E ESTRUTURA LTDA, conforme documentação comprobatória constante dos autos, não implicando a referida alteração modificação da pessoa jurídica fornecedora, permanecendo inalterado o CNPJ nº 31.695.019/0001-23, bem como todas as obrigações, condições, especificações, quantitativos e demais disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 098/2025.
Conforme descriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**CARRINHO DE PIPOCA** Com monitor exclusivo para prestar o serviço. Incluir o material necessário para realizar o serviço e a embalagem para servir, durante todo evento.	Horas	71	106,40	7.554,40
3	**CAMA ELÁSTICA** - Cama Elástica medindo no mínimo 2,44 m de circunferência; Obs: Poderá ser pedido até 04 itens por evento, acrescidos no número de horas. Acompanhado de monitor pelo período solicitado.	Horas	105	103,27	10.843,35
4	**ESCORREGADOR (TOBOGÃ) INFLÁVEL** - Medidas:Dimensões: Comprimento 5.00m x Largura 3.00m x Altura 4.20m.Queda de 3.20m.Peso do Produto: 90Kg Idade sugerida: 03 a 15 anos.Material: KP1000. Suporta até 250Kg Obs: Poderá ser pedido até 04 itens por evento, acrescidos no número de horas. Acompanhado de monitor pelo período solicitado.	Horas	83	176,30	14.632,90
5	**PISCINA DE BOLINHAS** Piscina de Bolinhas medindo no mínimo 1,50 x 1,50. Obs: Poderá ser pedido até 04 itens por evento, acrescidos no número de horas. Acompanhado de monitor pelo período solicitado.	Horas	79	114,75	9.065,25
6	**CASTELO/ TUBOGÃ INFLAVÉL** - Medidas:Dimensões: Comprimento 5.00m x Largura 3.00m x Altura 4.20m.Queda de 3.20m. Peso do Produto: 90KgIdade sugerida: 03 a 15 anos.Material: KP1000; Suporta até 250Kg Acompanhado de monitor pelo período solicitado.	Horas	155	155,43	24.091,65
7	**BRINQUEDO – TOURO MECÂNICO** com área de segurança de pelo menos 5 (cinco) metros de diâmetro. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Acompanhado de monitor pelo período solicitado.	Horas	139	269,14	37.410,46
8	**BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO CAMPO DE FUTEBOL DE SABÃO,** com bolão gigante, funciona molhado ou seco, com comprimento de 10 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez. Acompanhado de monitor pelo período solicitado.	Horas	164	219,07	35.927,48

Vigência: Até 12/09/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 11/09/2026.

Guaraciaba/MG, 15 de setembro de 2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:63E0E04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 122/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 24/08/2026, processo administrativo n.º 083/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e provável aquisição de hortifrutigrangeiros para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, Educação e Ação Social, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 038/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEBASTIAO QUEIROZ DE LIMA
CNPJ: 10.688.584/0001-93
E-mail: sacolaovariedades@gmail.com
Telefone: (34) 3264-1477
Whatsapp: (34) 99686-7578
Endereço: Av. Getúlio Vargas, n° 719, cep 38.310-000 – Gurinhatã/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pepino japonês	KG	30	5,85	175,50
2	Maçã nacional - kg: tipo comum com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie	KG	70	8,95	626,50
3	Alface americana fresca unidade de tamanho médio, sem agrotóxicos em bom estado de conservação para o consumo	UN	50	5,25	262,50
4	Cebola - seca, branca, de 1ªqualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	KG	40	6,05	242,00
5	Abobora verde "abobrinha", sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra, pronta para consumo	KG	620	7,15	4.433,00
6	Alface crespa fresca unidade de tamanho médio, sem agrotóxicos em bom estado de conservação para o consumo	UN	1.830	4,40	8.052,00
7	Mandioca (descascada) de boa qualidade e em bom estado de conservação para o consumo, embaladas e conservadas adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes, em saco de polietileno, com peso liquido de 1kg cada	KG	610	10,20	6.222,00
8	Pimentão fresco, verde de primeira qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio	KG	150	5,40	810,00
9	Acelga-maço	UN	255	5,45	1.389,75
10	Abobora cabotiá	KG	610	4,95	3.019,50
11	Agrião - maço	UN	190	4,85	921,50
12	Alho cabeça kg	KG	233	22,65	5.277,45
13	Inhame	KG	575	7,20	4.140,00
14	Pepino japonês	KG	480	5,85	2.808,00
15	Salsinha	UN	185	3,85	712,25
16	Tomate kg	KG	1.000	7,75	7.750,00
17	Vagem - Verde, nova, de 1ª qualidade	KG	250	13,45	3.362,50
18	Beterraba	KG	580	5,75	3.335,00
19	Batata inglesa	KG	1.150	5,65	6.497,50
20	Cenoura	KG	740	5,15	3.811,00
21	Chuchu	KG	725	2,95	2.138,75
22	Jiló	KG	405	8,85	3.584,25
23	Cara	KG	420	6,00	2.520,00
24	Couve-flor	KG	410	8,85	3.628,50
25	Banana prata	KG	1.770	7,75	13.717,50
26	Milho verde	KG	620	8,70	5.394,00
27	Repolho verde	KG	910	5,50	5.005,00
28	Pimentão vermelho	KG	145	7,50	1.087,50
29	Pimentão amarelo	KG	140	17,85	2.499,00
30	Ovos - dúzia	DZ	1.330	11,30	15.029,00
31	Repolho roxo	KG	305	7,95	2.424,75
32	Rúcula- maço	UN	180	3,75	675,00
33	Couve - maço	KG	565	4,35	2.457,75
34	Abacaxi	UN	956	7,75	7.409,00
35	Abacate	KG	240	7,00	1.680,00
36	Goiaba	KG	310	5,95	1.844,50
37	Kiwi	KG	340	19,40	6.596,00
38	Limão	KG	300	6,70	2.010,00
39	Manga	KG	310	7,45	2.309,50
40	Maracujá	KG	300	10,80	3.240,00
41	Melão	KG	430	7,55	3.246,50
42	Morango	KG	180	22,95	4.131,00
43	Melancia	KG	2.980	4,55	13.559,00
44	Pera	KG	420	13,00	5.460,00
45	Banana maça	KG	720	11,45	8.244,00
46	Batata doce	KG	630	5,50	3.465,00
47	Beringela	KG	340	6,80	2.312,00
48	Brócolis	KG	330	16,85	5.560,50
49	Laranja	KG	1.960	5,75	11.270,00
50	Mamão formosa	KG	450	7,05	3.172,50
51	Uva	KG	250	12,80	3.200,00
52	Cheiro verde de primeira qualidade isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400 g cada.	UN	600	5,00	3.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã, 11 de setembro de 2026

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

SEBASTIAO QUEIROZ DE LIMA
CNPJ: 10.688.584/0001-93
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:1C604606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DESPACHO - NATUREZA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB NÚCLEO: BAIRRO PROMORAR

O Prefeito Municipal do Município de João Monlevade, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado "Bairro Promorar", e considerando que alguns confinantes não foram encontrados por meio de tentativa de notificação através de carta postal, em razão do retorno dos Avisos de Recebimento – AR com as ocorrências "não procurado", "endereço insuficiente", "endereço não localizado", "desconhecido" ou outras situações que impossibilitaram a efetiva entrega da correspondência, bem como considerando aqueles que, embora devidamente notificados por meio de AR, não apresentaram impugnação no prazo legal, nos termos do § 5º, inciso I, do art. 31 da Lei nº 13.465/2017, determina que seja expedido edital de notificação aos confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei nº 13.465/2017.
Cumpra-se.

João Monlevade/MG, 24 de agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO BAIRRO PROMORAR

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Ilustríssimo(s)s Senhor(es):

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ: 18.401.059/0001-57, situada na Rua Geraldo Miranda, n.º 337, João Monlevade/MG, CEP: 3859-2500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR os Senhores proprietários e/ou eventuais terceiros interessados, referente ao procedimento de regularização fundiária (Reurb) do ''núcleo urbano informal consolidado'' denominado BAIRRO PROMORAR, conforme abaixo listados:
Confinantes que não foram localizados por meio das tentativas de notificação realizadas via carta postal, em razão do retorno dos Avisos de Recebimento – AR com as ocorrências "não procurado", "endereço insuficiente", "endereço não localizado", "desconhecido" ou outras situações que impossibilitaram a efetiva entrega da correspondência, sendo que os referidos confinantes possuem matrículas individualizadas de imóveis inseridos no núcleo objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Matrícula	Nome	CPF
4628	GERALDO ARTERO e MARIA GOMES DE OLIVEIRA	***.477.066-**
4632	PEDRO PEREIRA DA SILVA e MARIA PERPÉTUA DA SILVA	***.624.286-**
4640	JOÃO ALVIM ROMANHOL e MARIA DA CONCEIÇÃO ROMANHOL	***.259.006-**
4648	EDIBERTO ANTÔNIO BRANDÃO e SUELI MARIA COSTA BRANDÃO	***.282.536-**

4668	EMILIA MARIA PEREIRA LINHARES e outros	***.372.236 **
4687	JOSÉ GERALDO DE SOUZA e FRANCISCA DE JESUS SOUZA	***.309.856-**
4691	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS	***.928.806-**
4694	MÁRCIO SANTOS VICTÓRIO e ECLIZÂNIA PEREIRA SILVA VICTÓRIO	***.796.966-** e ***.501.936-**
4835	JOAQUIM NICOLAU GOMES e DJANIRA BONIFÁCIA DOS SANTOS	Não informado

Assim, ficam os interessados acima listados, notificados através do presente, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei n° 13.465/17, que foi instaurado por decisão da Comissão de Regularização, visando regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado BAIRRO PROMORAR.
Eventual impugnação deverá respeitar o artigo 24, §5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, §5º da Lei 13.465/2017 e poderá ser apresentada na sede da Prefeitura de João Monlevade/MG, devendo suas manifestações de direito serem acompanhadas de toda e qualquer documentação que a fundamente, caso Vossa(s) Senhoria(s) se sinta prejudicado(a)(s).
Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do núcleo acima mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse".

Aos Confinantes devidamente notificados por meio de carta postal, com comprovação de recebimento mediante Aviso de Recebimento – AR, que, embora regularmente cientificados acerca do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, não apresentaram impugnação no prazo legal. A relação abaixo é apresentada exclusivamente para fins de publicidade e registro dos atos praticados no âmbito do procedimento.

Matrícula	Nome	CPF
4611	ANTÔNIO UGO DE SOUZA E GERALDA ANA DE SOUZA	***.528.756-**
4612	DIEGO QUINTÃO MARTINS	***.577.026-**
4613	SEBASTIÃO DIAS FONSECA e MARIA ANGELINA DE SOUZA FONSECA	***.312.006-**
4614	ADEMILSON SOARES FERREIRA e MAURA RODRIGUES FERREIRA	***.399.606-** e ***.153.586-**
4615	SILVIO LUCAS DA SILVA e CLARICE LUCAS DOS SANTOS	***.013.146-**
4616	EXPEDITO RUFINO MARTINS e GUIMOAR DAS GRAÇAS MARTINS	***.928.636-**
4617	ANTÔNIO DIONIZIO e MARIA APARECIDA DIONIZIO	***.620.736-**
4618	PEDRO PAULO DE DEUS e MARIA CÉLIA DE DEUS	***.738.856-**
4619	ANTÔNIA MARIA IZABEL	***.754.466-**
4620	ROMERO JOSÉ DE MOURA e MAGDA APARECIDA VICTÓRIO MOURA	***.004.806-** e ***.004.916-**
4621	GERALDO JOSÉ AZEVEDO e MARIA DAS GRAÇAS FRAGA AZEVEDO	***.816.226-**
4622	VALDIR MARTINS DE ABREU e ZELY PEREIRA MARTINS	***.786.636-**
4623	MARIO VICTORIO FILHO e FABIOLA DE ASSIS VICTORIO	***.906.006-**
4624	JOSÉ ALVES e MARIA JOANA DE SOUZA ALVES	***.417.526-**
4625	JOAQUIM DE FREITAS e MARIA FELIPE DE FREITAS	***.752.626-**
4626	ANTÔNIO DE FREITAS e GERALDA DE OLIVEIRA FREITAS	***.635.336-**
4627	RAIMUNDO SILVA e MARIA PERPÉTUA SILVA	***.736.726-**
4629	CARLOS EMÍDIO DA CRUZ e MARIA DE LOURDES BATISTA	***.651.276-**
4630	JOSÉ GERALDO ALVES e CARMEN SILVA ALVES	***.365.066-**
4631	JOÃO ANASTÁCIO VIEIRA e GERALDA CAMILA VIEIRA	***.995.966-**
4633	JOSÉ VIEIRA DO CARMO e APARECIDA PATRÍCIO DO CARMO	***.928.476-**
4634	ATAÍDE VITORINO e MARIA VERÍSSIMA VITORINO	***.606.856-**
4635	APARECIDO ARISTEU SIQUEIRA e MARIA APARECIDA DE ASSIS SIQUEIRA	***.448.526-** e ***.741.936-**
4636	JOSÉ CANDIDO e MARIA PERPÉTUA CANDIDO PINTO	***.362.266-**
4637	JERÔNIMO DA SILVA e ELZA HENRIQUE DE ANDRADE VIEIRA	***.271.146-**
4638	ERCI PAULO DE OLIVEIRA e VANDA PAULO DE OLIVEIRA	***.786.566-**
4639	VAILDA DIAS SOUZA	Não informado
4641	ANTÔNIO DOMINGOS MARTINS PERDIGÃO e MARIA DA CONSOLAÇÃO MARTINS PERDIGÃO	***.186.846-**
4642	SILVÉRIO JOSÉ DA CRUZ e MARGARIDA DIAS DA CRUZ	***.283.336-**
4643	ANTÔNIO FELICIANO DE SOUZA e MARIA DAS GRAÇAS SOUZA	***.643.866-**
4644	JOSÉ QUINTINO DA SILVA e VÂNIA MARIA DA SILVA	***.363.016-**
4645	JOSÉ PRISCO DA SILVA e MARIA DA LUZ RODRIGUES SILVA	***.799.386-**
4646	JOSÉ APARECIDO DO CARMO e IRACI MARIA VIEIRA DO CARMO	***.091.316-**
4647	MARIA JOSÉ DA CRUZ	***.740.756-**
4649	CARMEN DA CONCEIÇÃO CAMARA e JOSÉ JOÃO CAMARA	***.928.7166-**
4650	LUIZ CÂNDIDO DO NASCIMENTO e MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO	***.306.796-**
4651	ANTÔNIO JOSÉ LOBO e MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCO LOBO	***.889.206-**
4652	ANTÔNIO LUIZ VENÂNCIO e ARACI MARIA VENÂNCIO	***.035.206-**
4653	CLAUDIONOR JOANA e MARIA JOSÉ MARTINS JOANA	***.790.836-**
4654	JOÃO RIBEIRO e MARIA ABEL DOS ANJOS RIBEIRO	***.790.836-**
4655	FRANCISCO DOMINGOS BENTO e JERUSA ELIZABETH DOS SANTOS BENTO	***.790.836-**
4656	JOSÉ BRAZ SIQUEIRA e MARIA SEBASTIANA PEREIRA SIQUEIRA	***.840.768-**
4657	GERALDO DAMASCENO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.557.886-**
4658	JOEL JAIR DE ALMEIDA e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	***.212.886-**
4659	ANTÔNIO ROSA DA SILVA e MARIA QUERINA DA SILVA	***.744.386-**
4660	GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA e ROSEMIRA DA SILVA DIAS OLIVEIRA	***.212.276-**
4661	JOÃO BASTISTA TELESTE e MARIA VENTURA DE FREITAS TELESTE	***.606.516-**
4662	ANTÔNIA ALVES DE ALENCAR	***.583.478-**
4663	JOSÉ GERALDO GOMES e CICERA MARIA DA SILVA GOMES	***.834.476-**
4664	AUGUSTA IRIA CAROLINO	***.010.356-**
4665	REINALDO JOSÉ DIAS e ROSIMEIRE NASCIMENTO DIAS	***.324.006-**
4666	ANTÔNIO MARTINS DA SILVA e MARIA DE LOURDES DA SILVA	***.273.501-**
4667	CONCEIÇÃO TIAGO DE PAULA	***.807.446-**
4669	THEREZINHA VALAMIL DE JESUS e JOSÉ DELFINO LEANDRO	***.830.406-**
4670	JOSÉ GERALDO PINTO e CONCEIÇÃO ALVARENGA PINTO	***.826.926-**
4671	BENEDITO CATARINO DE OLIVEIRA e MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	***.194.436-**
4672	AURIO LEONCIO WERNECK e OLIVIA QUARESMA WERNECK	***.754.786-**
4673	JOSÉ ELIAS DA SILVA e ILMA MARIA DA SILVA	***.807.796-**
4674	ADEMIR CARDOSO DA SILVA e ROSILENE APARECIDA BONIFÁCIO DA SILVA	***.732.106-** e ***.059.146-**
4675	MAURO BRANDÃO DE OLIVEIRA e CLARA ROSA DE OLIVEIRA	***.385.116-**
4676	JOSÉ BRAZ e CUSTÓDIA DORENTINA BRAZ	***.228.576-**
4677	ANA IZABEL DA CONCEIÇÃO	***.734.606-**
4678	JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO e ANA REGINA COTA RIBEIRO	***.098.706-**

4679	GERALDO OLIVEIRA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS SILVA	***.790.756-**
4680	JURANDIR ALVES DA COSTA e TEREZINHA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO COSTA	***.042.547-**
4681	DARIO DORNELAS TEIXEIRA e GILZA DA CONCEIÇÃO DE MELO TEIXEIRA	***.426.896-** e ***.703.516-**
4682	ENOCH GOMES DA SILVA e APARECIDA MARIA DA SILVA	***.568.026-**
4683	FRANCISCO MARTINS SOARES e LOURDES CORREIA SOARES	***.913.161-**
4684	CONCEIÇÃO MARGARIDA DE AMORIM e JUVENIL PEREIRA DE AMORIM	***.204.876-**
4685	ESPÓLIO DE JOSÉ LINO e CONCEIÇÃO ANTÔNIA LINO	***.309.856-**
4686	ELZA ISABEL TEIXEIRA DA SILVA	***.174.596-**
4688	ANTÔNIO CLÁUDIO VALENTIM e MARIA VIEIRA VALENTIM	***.768.926-**
4689	GERALDO GOMES e MARIA DE LOURDES GOMES	***.362.476-**
4690	GERALDA DE FREITAS FERNANDES e MURILO FERNANDES DA COSTA	***.770.326-**
4692	BENEDITA ISSIS FRAGA DA SILVA	***.256.936-**
4693	EDVANIA ANDRADE VIEIRA SOARES e JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA	Não informado
4695	JOSÉ FURTUNATO e MARIA DAS GRAÇAS FURTUNATO	***.599.716-**
4833	CELSO ABREU E SILVA JÚNIOR e ELAINE PEREIRA SOBRAL SILVA	***.425.836-** e ***.089.236-**
4834	JOÃO RIBEIRO SOARES e IRENE PERPÉTUA SOARES	***.811.506-**
4836	EDGAR SEBASTIÃO e MARGARIDA MARIA DOS SANTOS ALVES	***.771.806-**
4837	HIBRAHIM HOMERO DE MELO e MARIA BARBOSA DE MELO	***.240.196-**

Memorial descritivo do perímetro a ser regularizado, elaborado pelo responsável técnico, engenheiro civil, Guilherme Ribeiro Mendes, CREA/MG 292806:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas EX: 690.492,016 m e NY: 7.806.074,215 m; confrontando com RUA AZALEIA, segue por ESTRADA com azimute 128° 18' 10,38" e distância de 13,01 m até o Vértice 1, definido pelas coordenadas EX: 690.502,223 m e NY: 7.806.066,153 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 212° 21' 50,59" e distância de 11,09 m até o Vértice 2, definido pelas coordenadas EX: 690.496,284 m e NY: 7.806.056,782 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 205° 46' 27,48" e distância de 8,05 m até o Vértice 3, definido pelas coordenadas EX: 690.492,784 m e NY: 7.806.049,533 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 204° 30' 09,75" e distância de 7,30 m até o Vértice 4, definido pelas coordenadas EX: 690.489,758 m e NY: 7.806.042,894 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 288° 58' 15,06" e distância de 4,58 m até o Vértice 5, definido pelas coordenadas EX: 690.485,422 m e NY: 7.806.044,385 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 250° 33' 32,88" e distância de 6,11 m até o Vértice 6, definido pelas coordenadas EX: 690.479,664 m e NY: 7.806.042,352 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por LINHA SECA com azimute 211° 19' 13,49" e distância de 5,60 m até o Vértice 7, definido pelas coordenadas EX: 690.476,751 m e NY: 7.806.037,565 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por LINHA SECA com azimute 175° 14' 11,52" e distância de 2,72 m até o Vértice 8, definido pelas coordenadas EX: 690.476,977 m e NY: 7.806.034,855 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por LINHA SECA com azimute 160° 36' 08,84" e distância de 6,80 m até o Vértice 9, definido pelas coordenadas EX: 690.479,235 m e NY: 7.806.028,442 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 160° 50' 38,37" e distância de 9,08 m até o Vértice 10, definido pelas coordenadas EX: 690.482,216 m e NY: 7.806.019,861 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por LINHA SECA com azimute 167° 37' 16,04" e distância de 8,43 m até o Vértice 11, definido pelas coordenadas EX: 690.484,022 m e NY: 7.806.011,630 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 167° 07' 58,82" e distância de 8,73 m até o Vértice 12, definido pelas coordenadas EX: 690.485,966 m e NY: 7.806.003,121 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 168° 29' 22,53" e distância de 8,14 m até o Vértice 13, definido pelas coordenadas EX: 690.487,590 m e NY: 7.805.995,146 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 170° 03' 41,96" e distância de 10,73 m até o Vértice 14, definido pelas coordenadas EX: 690.489,442 m e NY: 7.805.984,578 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 169° 15' 07,81" e distância de 9,93 m até o Vértice 15, definido pelas coordenadas EX: 690.491,293 m e NY: 7.805.974,823 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por LINHA SECA com azimute 166° 59' 09,37" e distância de 9,83 m até o Vértice 16, definido pelas coordenadas EX: 690.493,506 m e NY: 7.805.965,248 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por LINHA SECA com azimute 263° 48' 25,05" e distância de 1,18 m até o Vértice 17, definido pelas coordenadas EX: 690.492,335 m e NY: 7.805.965,121 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por LINHA SECA com azimute 163° 23' 51,94" e distância de 8,21 m até o Vértice 18, definido pelas coordenadas EX: 690.494,680 m e NY: 7.805.957,255 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por LINHA SECA com azimute 176° 01' 50,07" e distância de 11,09 m até o Vértice 19, definido pelas coordenadas EX: 690.495,448 m e NY: 7.805.946,190 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 171° 37' 47,92" e distância de 9,15 m até o Vértice 20, definido pelas coordenadas EX: 690.496,781 m e NY: 7.805.937,135 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 170° 47' 45,20" e distância de 9,88 m até o Vértice 21, definido pelas coordenadas EX: 690.498,361 m e NY: 7.805.927,380 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 168° 08' 59,79" e distância de 9,87 m até o Vértice 22, definido pelas coordenadas EX: 690.500,388 m e NY: 7.805.917,720 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 154° 32' 57,09" e distância de 9,35 m até o Vértice 23, definido pelas coordenadas EX: 690.504,407 m e NY: 7.805.909,275 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 150° 58' 13,39" e distância de 9,87 m até o Vértice 24, definido pelas coordenadas EX: 690.509,195 m e NY: 7.805.900,649 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 156° 11' 38,44" e distância de 3,36 m até o Vértice 25, definido pelas coordenadas EX: 690.510,550 m e NY: 7.805.897,578 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 143° 36' 55,70" e distância de 13,86 m até o Vértice 26, definido pelas coordenadas EX: 690.518,769 m e NY: 7.805.886,423 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 142° 02' 16,50" e distância de 10,43 m até o Vértice 27, definido pelas coordenadas EX: 690.525,182 m e NY: 7.805.878,203 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por LINHA SECA com azimute 143° 07' 50,44" e distância de 9,94 m até o Vértice 28, definido pelas coordenadas EX: 690.531,144 m e NY: 7.805.870,254 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por CERCA com azimute 141° 56' 37,79" e distância de 10,04 m até o Vértice 29, definido pelas coordenadas EX: 690.537,331 m e NY: 7.805.862,351 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 141° 22' 54,73" e distância de 9,77 m até o Vértice 30, definido pelas coordenadas EX: 690.543,428 m e NY: 7.805.854,719 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 142° 18' 07,13" e distância de 25,63 m até o Vértice 31, definido pelas coordenadas EX: 690.559,099 m e NY: 7.805.834,441 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 143° 39' 07,94" e distância de 5,94 m até o Vértice 32, definido pelas coordenadas EX: 690.562,622 m e NY: 7.805.829,653 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 143° 30' 10,69" e distância de 19,44 m até o Vértice 33, definido pelas coordenadas EX: 690.574,184 m e NY: 7.805.814,027 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por ESTRADA com azimute 130° 36' 37,87" e distância de 11,72 m até o Vértice 34, definido pelas coordenadas EX: 690.583,081 m e NY: 7.805.806,398 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 120° 51' 39,31" e distância de 8,63 m até o Vértice 33, definido pelas coordenadas EX: 690.590,488 m e NY: 7.805.801,972 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por ESTRADA com azimute 140° 37' 11,10" e distância de 7,01 m até o Vértice 36, definido pelas coordenadas EX: 690.594,936 m e NY: 7.805.796,553 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 129° 50' 30,60" e distância de 3,42 m até o Vértice 37, definido pelas coordenadas EX: 690.597,561 m e NY: 7.805.794,362 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 142° 12' 54,47" e distância de 11,31 m até o Vértice 38, definido pelas coordenadas EX: 690.604,494 m e NY: 7.805.785,420 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 145° 19' 54,57" e distância de 6,23 m até o Vértice

39, definido pelas coordenadas EX: 690.608,039 m e NY: 7.805.780,294 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 146° 20' 23,84" e distância de 5,93 m até o Vértice 40, definido pelas coordenadas EX: 690.611,325 m e NY: 7.805.775,360 m; confrontando com RUA SÃO BENARDINO, segue por MURO com azimute 139° 28' 25,65" e distância de 8,39 m até o Vértice 41, definido pelas coordenadas EX: 690.616,778 m e NY: 7.805.768,981 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por LINHA SECA com azimute 235° 33' 40,40" e distância de 5,75 m até o Vértice 42, definido pelas coordenadas EX: 690.612,036 m e NY: 7.805.765,729 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 270° e distância de 1,56 m até o Vértice 43, definido pelas coordenadas EX: 690.610,478 m e NY: 7.805.765,729 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 234° 57' 44,68" e distância de 9,32 m até o Vértice 44, definido pelas coordenadas EX: 690.602,845 m e NY: 7.805.760,377 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 323° 41' 18,76" e distância de 0,61 m até o Vértice 45, definido pelas coordenadas EX: 690.602,485 m e NY: 7.805.760,868 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 249° 49' 18,32" e distância de 18,36 m até o Vértice 46, definido pelas coordenadas EX: 690.585,249 m e NY: 7.805.754,534 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por ESTRADA com azimute 256° 31' 31,28" e distância de 6,71 m até o Vértice 47, definido pelas coordenadas EX: 690.578,723 m e NY: 7.805.752,971 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 260° 10' 02,96" e distância de 13,22 m até o Vértice 48, definido pelas coordenadas EX: 690.565,694 m e NY: 7.805.750,713 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 265° 32' 35,70" e distância de 13,66 m até o Vértice 49, definido pelas coordenadas EX: 690.552,077 m e NY: 7.805.749,651 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por ESTRADA com azimute 271° 02' 43,31" e distância de 6,19 m até o Vértice 50, definido pelas coordenadas EX: 690.545,890 m e NY: 7.805.749,764 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 276° 19' 03,23" e distância de 12,72 m até o Vértice 51, definido pelas coordenadas EX: 690.533,244 m e NY: 7.805.751,164 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 280° 24' 58,92" e distância de 12,49 m até o Vértice 52, definido pelas coordenadas EX: 690.520,960 m e NY: 7.805.753,422 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 287° 38' 35,28" e distância de 16,54 m até o Vértice 53, definido pelas coordenadas EX: 690.505,198 m e NY: 7.805.758,435 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 291° 03' 38,16" e distância de 8,11 m até o Vértice 54, definido pelas coordenadas EX: 690.497,634 m e NY: 7.805.761,348 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 296° 01' 00,24" e distância de 12,66 m até o Vértice 55, definido pelas coordenadas EX: 690.486,253 m e NY: 7.805.766,903 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 303° 27' 12,62" e distância de 12,13 m até o Vértice 56, definido pelas coordenadas EX: 690.476,136 m e NY: 7.805.773,587 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 306° 08' 44,25" e distância de 12,86 m até o Vértice 57, definido pelas coordenadas EX: 690.465,749 m e NY: 7.805.781,175 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 313° 03' 50,15" e distância de 7,06 m até o Vértice 58, definido pelas coordenadas EX: 690.460,594 m e NY: 7.805.785,992 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 312° 33' 24,51" e distância de 4,90 m até o Vértice 59, definido pelas coordenadas EX: 690.456,987 m e NY: 7.805.789,304 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 319° 22' 35,15" e distância de 12,56 m até o Vértice 60, definido pelas coordenadas EX: 690.448,813 m e NY: 7.805.798,833 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 325° 23' 01,55" e distância de 12,40 m até o Vértice 61, definido pelas coordenadas EX: 690.441,767 m e NY: 7.805.809,040 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 324° 55' 09,31" e distância de 9,80 m até o Vértice 62, definido pelas coordenadas EX: 690.436,133 m e NY: 7.805.817,062 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 328° 08' 43,42" e distância de 9,97 m até o Vértice 63, definido pelas coordenadas EX: 690.430,872 m e NY: 7.805.825,530 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 327° 11' 19,46" e distância de 10,21 m até o Vértice 64, definido pelas coordenadas EX: 690.425,339 m e NY: 7.805.834,111 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 328° 01' 19,26" e distância de 10,06 m até o Vértice 65, definido pelas coordenadas EX: 690.420,010 m e NY: 7.805.842,647 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 325° 45' 08,79" e distância de 9,97 m até o Vértice 66, definido pelas coordenadas EX: 690.414,399 m e NY: 7.805.850,889 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 325° 23' 08,14" e distância de 10,10 m até o Vértice 67, definido pelas coordenadas EX: 690.408,663 m e NY: 7.805.859,199 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 327° 03' 10,63" e distância de 9,90 m até o Vértice 68, definido pelas coordenadas EX: 690.403,278 m e NY: 7.805.867,509 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 326° 56' 26,74" e distância de 19,91 m até o Vértice 69, definido pelas coordenadas EX: 690.392,416 m e NY: 7.805.884,196 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por ESTRADA com azimute 321° 37' 06,11" e distância de 9,80 m até o Vértice 70, definido pelas coordenadas EX: 690.386,330 m e NY: 7.805.891,880 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 287° 31' 53,45" e distância de 5,66 m até o Vértice 71, definido pelas coordenadas EX: 690.380,933 m e NY: 7.805.893,585 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 266° 28' 01,76" e distância de 7,33 m até o Vértice 72, definido pelas coordenadas EX: 690.373,617 m e NY: 7.805.893,133 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 242° 32' 42,58" e distância de 7,15 m até o Vértice 73, definido pelas coordenadas EX: 690.367,272 m e NY: 7.805.889,836 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 219° 08' 38,50" e distância de 5,01 m até o Vértice 74, definido pelas coordenadas EX: 690.364,110 m e NY: 7.805.885,952 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por ESTRADA com azimute 191° 26' 40,71" e distância de 10,14 m até o Vértice 75, definido pelas coordenadas EX: 690.362,098 m e NY: 7.805.876,011 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 182° 02' 43,43" e distância de 20,25 m até o Vértice 76, definido pelas coordenadas EX: 690.361,375 m e NY: 7.805.855,778 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 182° 21' 49,40" e distância de 9,85 m até o Vértice 77, definido pelas coordenadas EX: 690.360,969 m e NY: 7.805.845,932 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 180° 15' 29,88" e distância de 10,03 m até o Vértice 78, definido pelas coordenadas EX: 690.360,923 m e NY: 7.805.835,906 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 182° 02' 43,40" e distância de 10,12 m até o Vértice 79, definido pelas coordenadas EX: 690.360,562 m e NY: 7.805.825,790 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 181° 35' 55,29" e distância de 9,71 m até o Vértice 80, definido pelas coordenadas EX: 690.360,291 m e NY: 7.805.816,080 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 183° 03' 58,22" e distância de 10,13 m até o Vértice 81, definido pelas coordenadas EX: 690.359,749 m e NY: 7.805.805,963 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 180° 39' 44,78" e distância de 10,26 m até o Vértice 82, definido pelas coordenadas EX: 690.359,631 m e NY: 7.805.795,706 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 183° 42' 42,94" e distância de 20,23 m até o Vértice 83, definido pelas coordenadas EX: 690.358,321 m e NY: 7.805.775,518 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por ESTRADA com azimute 179° 54' 00,96" e distância de 9,77 m até o Vértice 84, definido pelas coordenadas EX: 690.358,338 m e NY: 7.805.765,752 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 181° 42' 15,10" e distância de 19,74 m até o Vértice 85, definido pelas coordenadas EX: 690.357,751 m e NY: 7.805.746,016 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 182° 54' 22,24" e distância de 10,24 m até o Vértice 86, definido pelas coordenadas EX: 690.357,231 m e NY: 7.805.735,786 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 181° 47' 04,99" e distância de 22,48 m até o Vértice 87, definido pelas coordenadas EX: 690.356,531 m e NY: 7.805.713,318 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por MURO com azimute 210° 48' 04,96" e distância de 30,08 m até o Vértice 88, definido pelas coordenadas EX: 690.341,131 m e NY: 7.805.687,485 m; confrontando com RUA CARAÇA, segue por ESTRADA com azimute 214° 36' 47,47" e distância de 10,34 m até o Vértice 89, definido pelas coordenadas EX: 690.335,260 m e NY: 7.805.678,978 m; confrontando com JOSÉ MÁRCIO MOREIRA BICALHO CPF: 134.646.806-06 MATRÍCULA 10.679 REGISTRADA NO C.R.I DE JOÃO MONLEVADE/MG, segue por LINHA SECA com azimute 305° 14' 46,16" e distância de 177,15 m até o Vértice 90, definido pelas coordenadas EX: 690.190,583 m e NY: 7.805.781,211 m; confrontando com SEBASTIÃO SILVÉRIO NUNES DA COSTA CPF: 386.688.746-91;ELIANE MARTINS MARQUES NUNES CPF: 051.793.346-24; JADIR CARLOS TEIXEIRA CPF: 631.089.256-87; SÔNIA MARIA DA COSTA FREITAS TEIXEIRA CPF: 907.399.496-91; JOSÉ DO CARMO TEIXEIRA CPF: 178.190.275-68; REGINA CELI PONTES DA COSTA TEIXEIRA CPF: 428.751.88615 MATRÍCULAS N° 19.452 E 19.453 REGISTRADAS NO C.R.I DE JOÃO

MONLEVADE/MG, segue por LINHA SECA com azimute 32° 33' 10,37" e distância de 32,67 m até o Vértice 91, definido pelas coordenadas EX: 690.208,161 m e NY: 7.805.808,748 m; confrontando com SEBASTIÃO SILVÉRIO NUNES DA COSTA CPF: 386.688.746-91;ELIANE MARTINS MARQUES NUNES CPF: 051.793.346-24; JADIR CARLOS TEIXEIRA CPF: 631.089.256-87; SÔNIA MARIA DA COSTA FREITAS TEIXEIRA CPF: 907.399.496-91; JOSÉ DO CARMO TEIXEIRA CPF: 178.190.275-68; REGINA CELI PONTES DA COSTA TEIXEIRA CPF: 428.751.88615 MATRÍCULAS N° 19.452 E 19.453 REGISTRADAS NO C.R.I DE JOÃO MONLEVADE/MG, segue por LINHA SECA com azimute 30° 18' 56,89" e distância de 44,38 m até o Vértice 92, definido pelas coordenadas EX: 690.230,562 m e NY: 7.805.847,057 m; confrontando com SEBASTIÃO SILVÉRIO NUNES DA COSTA CPF: 386.688.746-91;ELIANE MARTINS MARQUES NUNES CPF: 051.793.346-24; JADIR CARLOS TEIXEIRA CPF: 631.089.256-87; SÔNIA MARIA DA COSTA FREITAS TEIXEIRA CPF: 907.399.496-91; JOSÉ DO CARMO TEIXEIRA CPF: 178.190.275-68; REGINA CELI PONTES DA COSTA TEIXEIRA CPF: 428.751.88615 MATRÍCULAS N° 19.452 E 19.453 REGISTRADAS NO C.R.I DE JOÃO MONLEVADE/MG, segue por LINHA SECA com azimute 30° 07' 51,54" e distância de 22,39 m até o Vértice 93, definido pelas coordenadas EX: 690.241,800 m e NY: 7.805.866,420 m; confrontando com SEBASTIÃO SILVÉRIO NUNES DA COSTA CPF: 386.688.746-91;ELIANE MARTINS MARQUES NUNES CPF: 051.793.346-24; JADIR CARLOS TEIXEIRA CPF: 631.089.256-87; SÔNIA MARIA DA COSTA FREITAS TEIXEIRA CPF: 907.399.496-91; JOSÉ DO CARMO TEIXEIRA CPF: 178.190.275-68; REGINA CELI PONTES DA COSTA TEIXEIRA CPF: 428.751.88615 MATRÍCULAS N° 19.452 E 19.453 REGISTRADAS NO C.R.I DE JOÃO MONLEVADE/MG, segue por LINHA SECA com azimute 22° 46' 17,02" e distância de 9,50 m até o Vértice 94, definido pelas coordenadas EX: 690.245,477 m e NY: 7.805.875,179 m; confrontando com SEBASTIÃO SILVÉRIO NUNES DA COSTA CPF: 386.688.746-91;ELIANE MARTINS MARQUES NUNES CPF: 051.793.346-24; JADIR CARLOS TEIXEIRA CPF: 631.089.256-87; SÔNIA MARIA DA COSTA FREITAS TEIXEIRA CPF: 907.399.496-91; JOSÉ DO CARMO TEIXEIRA CPF: 178.190.275-68; REGINA CELI PONTES DA COSTA TEIXEIRA CPF: 428.751.88615 MATRÍCULAS N° 19.452 E 19.453 REGISTRADAS NO C.R.I DE JOÃO MONLEVADE/MG, segue por LINHA SECA com azimute 18° 50' 17,02" e distância de 12,13 m até o Vértice 95, definido pelas coordenadas EX: 690.249,394 m e NY: 7.805.886,660 m; confrontando com SEBASTIÃO SILVÉRIO NUNES DA COSTA CPF: 386.688.746-91;ELIANE MARTINS MARQUES NUNES CPF: 051.793.346-24; JADIR CARLOS TEIXEIRA CPF: 631.089.256-87; SÔNIA MARIA DA COSTA FREITAS TEIXEIRA CPF: 907.399.496-91; JOSÉ DO CARMO TEIXEIRA CPF: 178.190.275-68; REGINA CELI PONTES DA COSTA TEIXEIRA CPF: 428.751.88615 MATRÍCULAS N° 19.452 E 19.453 REGISTRADAS NO C.R.I DE JOÃO MONLEVADE/MG, segue por ESTRADA com azimute 37° 49' 22,55" e distância de 6,80 m até o Vértice 96, definido pelas coordenadas EX: 690.253,562 m e NY: 7.805.892,029 m; confrontando com SEBASTIÃO SILVÉRIO NUNES DA COSTA CPF: 386.688.746-91;ELIANE MARTINS MARQUES NUNES CPF: 051.793.346-24; JADIR CARLOS TEIXEIRA CPF: 631.089.256-87; SÔNIA MARIA DA COSTA FREITAS TEIXEIRA CPF: 907.399.496-91; JOSÉ DO CARMO TEIXEIRA CPF: 178.190.275-68; REGINA CELI PONTES DA COSTA TEIXEIRA CPF: 428.751.88615 MATRÍCULAS N° 19.452 E 19.453 REGISTRADAS NO C.R.I DE JOÃO MONLEVADE/MG, segue por LINHA SECA com azimute 25° 33' 45,75" e distância de 17,45 m até o Vértice 97, definido pelas coordenadas EX: 690.261,091 m e NY: 7.805.907,771 m; confrontando com SEBASTIÃO SILVÉRIO NUNES DA COSTA CPF: 386.688.746-91;ELIANE MARTINS MARQUES NUNES CPF: 051.793.346-24; JADIR CARLOS TEIXEIRA CPF: 631.089.256-87; SÔNIA MARIA DA COSTA FREITAS TEIXEIRA CPF: 907.399.496-91; JOSÉ DO CARMO TEIXEIRA CPF: 178.190.275-68; REGINA CELI PONTES DA COSTA TEIXEIRA CPF: 428.751.88615 MATRÍCULAS N° 19.452 E 19.453 REGISTRADAS NO C.R.I DE JOÃO MONLEVADE/MG, segue por LINHA SECA com azimute 47° 59' 26,10" e distância de 11,43 m até o Vértice 98, definido pelas coordenadas EX: 690.269,585 m e NY: 7.805.915,421 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 51° 33' 08,94" e distância de 10,87 m até o Vértice 99, definido pelas coordenadas EX: 690.278,095 m e NY: 7.805.922,178 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 37° 15' 27,67" e distância de 10,67 m até o Vértice 100, definido pelas coordenadas EX: 690.284,553 m e NY: 7.805.930,669 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 38° 14' 47,00" e distância de 14,66 m até o Vértice 101, definido pelas coordenadas EX: 690.293,631 m e NY: 7.805.942,185 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 45° 41' 49,04" e distância de 13,13 m até o Vértice 102, definido pelas coordenadas EX: 690.303,025 m e NY: 7.805.951,353 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 48° 37' 17,69" e distância de 12,64 m até o Vértice 103, definido pelas coordenadas EX: 690.312,509 m e NY: 7.805.959,708 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 50° 58' 58,67" e distância de 14,71 m até o Vértice 104, definido pelas coordenadas EX: 690.323,935 m e NY: 7.805.968,967 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 59° 51' 14,24" e distância de 15,20 m até o Vértice 105, definido pelas coordenadas EX: 690.337,078 m e NY: 7.805.976,599 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 158° 28' 25,93" e distância de 8,74 m até o Vértice 106, definido pelas coordenadas EX: 690.340,284 m e NY: 7.805.968,470 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por MURO com azimute 72° 17' 08,98" e distância de 11,60 m até o Vértice 107, definido pelas coordenadas EX: 690.351,335 m e NY: 7.805.972,000 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 77° 38' 10,17" e distância de 12,44 m até o Vértice 108, definido pelas coordenadas EX: 690.363,483 m e NY: 7.805.974,662 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 11° 15' 37,09" e distância de 2,69 m até o Vértice 109, definido pelas coordenadas EX: 690.364,009 m e NY: 7.805.977,305 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 82° 02' 50,14" e distância de 12,40 m até o Vértice 110, definido pelas coordenadas EX: 690.376,293 m e NY: 7.805.979,021 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por MURO com azimute 10° 54' 39,93" e distância de 3,82 m até o Vértice 111, definido pelas coordenadas EX: 690.377,015 m e NY: 7.805.982,769 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por MURO com azimute 102° 47' 43,64" e distância de 13,66 m até o Vértice 112, definido pelas coordenadas EX: 690.390,338 m e NY: 7.805.979,744 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 102° 09' 41,22" e distância de 14,31 m até o Vértice 113, definido pelas coordenadas EX: 690.404,328 m e NY: 7.805.976,729 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 115° 23' 59,18" e distância de 14,90 m até o Vértice 114, definido pelas coordenadas EX: 690.417,786 m e NY: 7.805.970,338 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 43° 39' 09,25" e distância de 19,69 m até o Vértice 115, definido pelas coordenadas EX: 690.431,380 m e NY: 7.805.984,587 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 125° 58' 41,00" e distância de 11,61 m até o Vértice 116, definido pelas coordenadas EX: 690.440,774 m e NY: 7.805.977,768 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 123° 56' 11,74" e distância

de 14,56 m até o Vértice 117, definido pelas coordenadas EX: 690.452,855 m e NY: 7.805.969,638 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 219° 42' 17,45" e distância de 15,23 m até o Vértice 118, definido pelas coordenadas EX: 690.443,126 m e NY: 7.805.957,922 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 127° 44' 18,47" e distância de 10,42 m até o Vértice 119, definido pelas coordenadas EX: 690.451,370 m e NY: 7.805.951,542 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 55° 44' 13,25" e distância de 19,26 m até o Vértice 120, definido pelas coordenadas EX: 690.467,283 m e NY: 7.805.962,382 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 81° 57' 29,87" e distância de 9,84 m até o Vértice 121, definido pelas coordenadas EX: 690.477,022 m e NY: 7.805.963,758 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 347° 14' 52,21" e distância de 8,80 m até o Vértice 122, definido pelas coordenadas EX: 690.475,080 m e NY: 7.805.972,339 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por MURO com azimute 351° 33' 45,93" e distância de 9,54 m até o Vértice 123, definido pelas coordenadas EX: 690.473,680 m e NY: 7.805.981,778 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 345° 47' 04,30" e distância de 10,48 m até o Vértice 124, definido pelas coordenadas EX: 690.471,106 m e NY: 7.805.991,940 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por MURO com azimute 342° 33' 08,36" e distância de 8,28 m até o Vértice 125, definido pelas coordenadas EX: 690.468,622 m e NY: 7.805.999,843 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por CERCA com azimute 251° 12' 00,78" e distância de 8,97 m até o Vértice 126, definido pelas coordenadas EX: 690.460,131 m e NY: 7.805.996,953 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por CERCA com azimute 331° 34' 09,13" e distância de 8,06 m até o Vértice 127, definido pelas coordenadas EX: 690.456,292 m e NY: 7.806.004,043 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 339° 56' 05,58" e distância de 7,57 m até o Vértice 128, definido pelas coordenadas EX: 690.453,694 m e NY: 7.806.011,158 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 228° 00' 31,41" e distância de 16,57 m até o Vértice 129, definido pelas coordenadas EX: 690.441,379 m e NY: 7.806.000,073 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 292° 42' 39,07" e distância de 16,34 m até o Vértice 130, definido pelas coordenadas EX: 690.426,307 m e NY: 7.806.006,381 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 45° 21' 09,00" e distância de 16,53 m até o Vértice 131, definido pelas coordenadas EX: 690.438,066 m e NY: 7.806.017,996 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 53° 20' 26,08" e distância de 11,03 m até o Vértice 132, definido pelas coordenadas EX: 690.446,914 m e NY: 7.806.024,581 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 52° 45' 24,61" e distância de 11,08 m até o Vértice 133, definido pelas coordenadas EX: 690.455,737 m e NY: 7.806.031,289 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 65° 23' 04,05" e distância de 1,03 m até o Vértice 134, definido pelas coordenadas EX: 690.456,672 m e NY: 7.806.031,717 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 332° 38' 17,81" e distância de 7,04 m até o Vértice 135, definido pelas coordenadas EX: 690.453,437 m e NY: 7.806.037,967 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por LINHA SECA com azimute 46° 51' 41,74" e distância de 31,08 m até o Vértice 136, definido pelas coordenadas EX: 690.476,119 m e NY: 7.806.059,221 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por MURO com azimute 47° 11' 25,90" e distância de 8,77 m até o Vértice 137, definido pelas coordenadas EX: 690.482,554 m e NY: 7.806.065,182 m; confrontando com MOACIR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: NÃO ENCONTRADO - MATRÍCULA NÃO ENCONTRADA, segue por MURO com azimute 46° 19' 44,90" e distância de 13,08 m até o Vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGs, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O mapa acima, bem como o memorial descritivo do BAIRRO PROMORAR estão disponíveis para conferência na sede da prefeitura de João Monlevade.

João Monlevade/MG, 24 de agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:080A0B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 106-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0232/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0106/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº0043/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. FORNECEDOR REGISTRADO: EMANOEL SANTOS NEIVA. CNPJ: 21.729.982/0001-27. VIGÊNCIA: 14/092026ATÉ 14/09/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	URÉIA, SACO COM 50KG	100	UNID.	139,00	13.900,00
10	FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO – SACO COM 50 KG	100	UNID.	149,98	14.998,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0233/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0106/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº0043/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. FORNECEDOR REGISTRADO: MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA. CNPJ11.258.338/0001-64. VIGÊNCIA: 14/092026ATÉ 14/09/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CUPINICIDA LIQUIDO FRASCO DE 1 LITRO	150	UNID.	60,00	9.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0234/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0106/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº0043/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. FORNECEDOR REGISTRADO: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 42.311.203/0001-49. VIGÊNCIA: 14/092026ATÉ 14/09/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FERTILIZANTE 04.14.08 SACO 50KG	100	UNID.	158,99	15.899,00
02	FERTILIZANTE 20.05.20 SACO COM 50KG	100	UNID.	238,99	23.899,00
03	FERTILIZANTE CALCÁRIO SACO COM 50KG	100	UNID.	39,00	3.900,00
05	FERTILIZANTE MAPS 050 SACO COM 50KG	100	UNID.	283,99	34.078,80
06	FERTILIZANTE NPK 20-10-10 SACO COM 50KG	100	UNID.	209,97	20.997,00
07	FERTILIZANTE SULFATO DE AMÔNIO – COM 50KG	100	UNID.	154,99	15.499,00
08	FERTILIZANTES NPK 10-10-10 SACO COM 50KG	100	UNID.	174,99	17.499,00
11	FERTILIZANTE SUPER FOSFATO SIMPLES – SACO COM 50 KG	100	UNID.	137,99	13.799,00
12	FERTILIZANTE 8-28-26 – SACO COM 50 KG	100	UNID.	253,97	25.397,00
13	FERTILIZANTE 6-30-06 – SACO COM 50 KG	100	UNID.	236,99	23.699,00

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:82A63B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1929/2026

LEI N.º 1929/2026

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias no **Plano Plurianual – PPA 2026-2029**, instituído pela Lei Municipal nº 1.890/2025, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, instituída pela Lei Municipal nº 1.861/2025, e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, instituída pela Lei Municipal nº 1.891/2025, para inclusão da estrutura orçamentária destinada à manutenção do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD**, compreendendo a subunidade, programa e ação abaixo discriminados:

ORGÃO	02	Prefeitura Municipal de Moema			
UNIDADE	10	Secretaria Municipal de Assistência Social			
SUB UNIDADE	06	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
FUNÇÃO	08	Assistência Social			
SUBFUNÇÃO	245	Serviços Socioassistenciais			
PROGRAMA	0034	Fundos Municipais			
AÇÃO	2.091	Manutenção do FMDPCD			
CONTA	**NOMECLATURA**		**CO**	**DR**	**VALOR**
3390 30	Material de Consumo			1500	1.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			1500	2.000,00
3350 43	Subvenção Social			1500	18.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente			1500	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos especificados de que trata no art. 1º desta lei, fica autorizado anulação na seguinte dotação discriminada a seguir:
02 04 04 12 367 0009 2.089 – Manutenção das Atividades da Educação Especial

CONTA		**DR**	**VALOR**
3350 43	Subvenções Sociais	1500	26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de setembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:21910ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14403, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 860,00(oitocentos e sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0334.0005.2143.3449051000000000000.27100000083	860,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27100000083	860,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.291,02(quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2091.3339093000000000000.25690000099	4.291,02

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25690000099	4.291,02

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.114,79(vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e setenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2209.3339030000000000000.25690000099	25.114,79

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25690000099	25.114,79

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 42.407,5(quarenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.1101.3449052000000000000.25690000099	42.407,50

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25690000099	42.407,50

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 403,97(quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2557.33390930000000000000.25690000099	403,97

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25690000099	403,97

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.583,28(nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2081.33390390000000000000.25530000099	9.583,28

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25530000099	9.583,28

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.34490520000000000000.25010000099	280.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25010000099	280.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 93.999,94(noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390930000000000000.27010000099	93.999,94

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27010000099	93.999,94

Art. 17º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 17 de agosto de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:1DA9F65A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14416, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.33390300000000000000.15010000099	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.34490510000000000000.15010000099	10.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2339.33390390000000000000.15000000095	18.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2339.33393390000000000000.15000000095	18.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1212.34490510000000000000.17000000099	75.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.34490510000000000000.17000000099	75.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390300000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390340000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390300000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.34490520000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390390000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390400000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2055.33390390000000000000.15000000099	40.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1210.34490510000000000000.15000000099	40.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390390000000000000.15000000099	6.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390300000000000000.15000000099	6.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 720.000,00(setecentos e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.33350430000000000000.15000000099	720.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2190.33390300000000000000.15000000099	720.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15000000094	120.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.34490510000000000000.15000000094	120.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15000000094	60.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	60.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2663.3339030000000000000.15000000094	20.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	20.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1212.3449051000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.3339039000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.3339039000000000000.15000000099	8.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.3339040000000000000.15000000099	8.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1061.3449051000000000000.17100000083	650.000,00

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.3445042000000000000.17100000083	650.000,00

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2325.3335031000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2325.33390300000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2325.33350310000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2325.33390360000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2055.33390300000000000000.15000000099	25.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0024.1092.33390350000000000000.15000000099	25.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390140000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190040000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.34490510000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1090.33390390000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.34490510000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0018.2465.33390390000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.34490510000000000000.15000000099	110.000,00

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0018.1222.34490510000000000000.15000000099	110.000,00

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.34490510000000000000.15000000099	126.000,00

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1090.34490510000000000000.15000000099	126.000,00

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.34490510000000000000.15000000099	100.000,00

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.33390390000000000000.15000000099	100.000,00

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.34490510000000000000.15000000099	56.000,00

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1086.34490510000000000000.15000000099	56.000,00

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.34490510000000000000.15000000099	49.000,00

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0016.0451.0020.1085.3449051000000000000.15000000099	49.000,00

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.3449051000000000000.15000000099	98.000,00

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0016.0451.0020.1084.3339039000000000000.15000000099	98.000,00

Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.3449051000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0752.0014.1056.3339039000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.3449051000000000000.15000000099	45.000,00

Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0023.1234.3339030000000000000.15000000099	45.000,00

Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1061.3449051000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1062.3449051000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0752.0014.1056.3449051000000000000.17510000000	25.000,00

Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0752.0014.2057.33390390000000000000.17510000000	25.000,00

Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2088.33390300000000000000.15500000099	200.000,00

Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2080.33390390000000000000.15500000099	200.000,00

Art. 65º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0016.2059.33390300000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 66º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0016.2059.33390390000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 67º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390300000000000000.15000000099	6.000,00

Art. 68º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390390000000000000.15000000099	6.000,00

Art. 69º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.7.33390390000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 70º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.7.33390360000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 71º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.33390300000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 72º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.34490510000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 73º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0122.0001.2265.3449052000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 74º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0122.0001.2265.3339039000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 75º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3449052000000000000.15000000099	2.500,00

Art. 76º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.3449052000000000000.15000000099	2.500,00

Art. 77º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	220.000,00

Art. 78º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0056.1238.3449051000000000000.15000000099	220.000,00

Art. 79º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.787,02(dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0606.0025.1091.3449052000000000000.17060000000	17.787,02

Art. 80º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0023.1088.3449051000000000000.17060000000	17.787,02

Art. 81º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3339030000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 82º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.3339093000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 83º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390390000000000000.15000000099	3.000,00

Art. 84º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390300000000000000.15000000099	3.000,00

Art. 85º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.900,00(cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390300000000000000.15000000099	55.900,00

Art. 86º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390370000000000000.15000000099	55.900,00

Art. 87º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1212.34490510000000000000.17000000099	150.000,00

Art. 88º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.34490510000000000000.17000000099	150.000,00

Art. 89º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.400,00(dezoito mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390300000000000000.15000000099	18.400,00

Art. 90º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390930000000000000.15000000099	18.400,00

Art. 91º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390390000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 92º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390300000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 93º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00(nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.33390390000000000000.15000000094	9.000,00

Art. 94º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0026.2361.33390400000000000000.15000000094	9.000,00

Art. 95º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 27 de agosto de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:62063533

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 3/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 3/2026
O(A) responsável desta entidade, o(a) Sr(a). Cézar Augusto Bianchi Botaro, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR:
02 - Vencedores:

1603 - 49.774.006 DERLIANE PIRES DE SOUZA - 49.774.006/0001-05 - PRACA DORNELAS - 17 - DORNELAS, Muriaé - MG						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	QUIOSQUE 17 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

5708 - 61.904.962 WALMIR FERREIRA GUIMARAES - 61.904.962/0001-60 - PRACA DORNELAS - 1 - DORNELAS, Muriaé - MG						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	QUIOSQUE 16 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

10444 - ALEXANDRE UMBERTO TICOM - 328.739.566-15 - PRACA JOAO PINHEIRO - 2 - Centro, Muriaé - MG						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	QUIOSQUE 1 - CHAVEIRO	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

22313 - BRUNO JOSE DE AREDES GARCIA - 044.687.926-63 - RUA UA CEL. PEREIRA SOBRINHO - 576 - PORTO, Muriaé - MG						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	QUIOSQUE 2 - CHAVEIRO	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

27821 - CLEBER JOSÉ DA SILVA ROSA 62906470678 - 27.544.704/0001-81 - AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO - - BARRA, Muriaé - MG						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	QUIOSQUE 2 - BANCA CULTURAL E BOMBONIERE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

30914 - D. DE OLIVEIRA COMERCIO - ME - 01.780.031/0001-75 - PRACA JOAO PINHEIRO - - Centro, Muriaé - MG						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	QUIOSQUE 1 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

64401 - JORGE LUIZ SOARES SILVA JUNIOR 13088213792 - 26.701.085/0001-29 - PRACA DOS ESPORTES - - SANTA TEREZINHA, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	QUIOSQUE 15 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

65948 - JOSE CARLOS RAMOS SAUDE - 242.681.787-91 - RUA NAO INFORMADO - - NAO INFORMADO, Petrópolis - RJ

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	QUIOSQUE 7 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

73124 - KARINE DE OLIVEIRA GODINHO RODRIGUES - 040.385.826-71 - RUA JUDITH POMPEI - 431 - JOAO XXIII, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	QUIOSQUE 10 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

73710 - KIT S LANCHES LTDA - 38.533.618/0001-90 - RUA CEL DOMICIANO - - Centro, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	QUIOSQUE 2 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

78290 - LUCAS PEREIRA DE MELO 07168030620 - 26.065.758/0001-00 - RUA PASCHOAL DEMARQUES - 10 - DORNELAS, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	QUIOSQUE 3 - CHAVEIRO	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

87778 - MARIA CONCEICAO DOS SANTOS PEREIRA - 330.786.886-15 - RUA FRANCISCO DE ASSIS MATTOS OLIVEIRA - - PLANALTO, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	QUIOSQUE 13 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

102511 - OLIVEIRO GREGORIO BASTOS FILHO - 824.759.546-04 - RUA Endereço não informado - - NAO INFORMADO, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	QUIOSQUE 3 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	QUIOSQUE 9 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

115155 - SABOR & ARTE SUCOS E LANCHES LTDA - 25.472.291/0001-41 - PRACA CEL. PACHECO DE MEDEIROS - 74 - Centro, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	QUIOSQUE 6 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

116800 - SEBASTIAO BRAZ MONTEIRO - 262.186.316-72 - RUA HENRIQUE VEGGI - 107 - JOAO XXIII, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	QUIOSQUE 1 - BANCA CULTURAL E BOMBONIERE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

117348 - SEBASTIAO HELITON DA SILVA - 454.127.076-53 - PRACA DR. LISBOA JUNIOR - 47 - Centro, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	QUIOSQUE 14 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

118690 - SERGIO LOPES DE FARIA JUNIOR - 11.527.205/0001-46 - AVENIDA Constantino Pinto - - Centro, Muriaé - MG

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	QUIOSQUE 4 - CHAVEIRO	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

121141 - SONIA MARIA GARDONI RAMOS - 003.684.756-97 - RUA ARISTOTELES RODRIGUES FERREIRA - 46 - PLANALTO, Muriaé - MG						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	QUIOSQUE 8 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

125057 - V. H. PIMENTEL COMERCIO - 05.422.422/0001-79 - PRACA SAO PAULO - - Centro, Muriaé - MG						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	QUIOSQUE 5 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

241233 - LEONARDO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA - 092.621.396-24 - - - , -						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	QUIOSQUE 18 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
			Total do Lote:			R$0,01
			Total do Fornecedor:			R$0,01

367679 - 65.255.989 ORNUBIO MARIANO MACHADO - 65.255.989/0001-20 - RUA DO ROSARIO - - Centro, Muriaé - MG						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	QUIOSQUE 4 - LANCHONETE	UNIDADE		1	R$0,01	R$0,01
	Total do Lote:					R$0,01
	Total do Fornecedor:					R$0,01

Muriaé, 03 de julho de 2026.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5704A494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11950_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11950/2026, de 29 de julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 291.963,51 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2946/2025, de 22 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 291.963,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2000-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	239	R$ 3.136,27
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.136,27
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	248	R$ 7.915,90
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.915,90
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	282	R$ 89.275,22
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 89.275,22
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	284	R$ 9.547,97
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 9.547,97
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.25.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	307	R$ 902,84
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 902,84
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.27.2057-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	324	R$ 45.716,53
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 45.716,53
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		

11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.31.2065-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	894	R$ 7.682,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.682,01
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	R$ 8.256,12
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.256,12
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	361	R$ 1.695,91
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.695,91
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	364	R$ 259,65
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 259,65
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.27.2058-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	389	R$ 23.907,77
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 23.907,77
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.27.2058-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	389	R$ 79.981,20
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 79.981,20
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	418	R$ 2.771,46
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.771,46
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	418	R$ 1.975,49
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 1.975,49
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419	R$ 5.990,15
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.990,15
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	420	R$ 1.423,58
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.423,58
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	421	R$ 1.525,44
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.525,44
Total dos Créditos.....		**R$ 291.963,51**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261	R$ 8.256,12
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.256,12
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261	R$ 1.695,91
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.695,91
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261	R$ 79.981,20
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 79.981,20
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261	R$ 5.990,15
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.990,15
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261	R$ 1.423,58
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.423,58
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261	R$ 1.525,44
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.525,44
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	R$ 1.975,49
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 1.975,49
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.31.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	R$ 3.136,27
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.136,27
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.31.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	345	R$ 902,84
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 902,84
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.31.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	345	R$ 45.716,53

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 45.716,53
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.31.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	345	R$ 23.907,77
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 23.907,77
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.304.29.2061-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	436	R$ 259,65
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 259,65
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.304.29.2061-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	436	R$ 2.771,46
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.771,46
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	421	R$ 7.915,90
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.915,90
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419	R$ 89.275,22
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 89.275,22
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	421	R$ 9.547,97
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 9.547,97
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.005 - VIGILÂNCIAS		
11.005.10.305.28.2059-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	421	R$ 7.682,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.682,01
Total dos Recursos.....		**R$ 291.963,51**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026.

SAVIO RODRIGUES =FONTES:04063572935
AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal
Localização: Data:2026.08.1810:58:27-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:54AF3416

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11951_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11951/2026, de 29 de julho de 2026.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 57.007,36 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2947/2025, de 22 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 57.007,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
02.001 - COORD. GABINETE DO VICE-PREFEITO		
02.001.4.122.1.2000-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	10	R$ 1.594,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.594,75
04.000 - CONTROLADORIA GERAL		
04.001 - COORD. CONTROLADORIA GERAL		
04.001.4.122.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	35	R$ 4.066,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.066,92
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.001 - COORD. SEC. MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.001.4.122.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	461	R$ 8.133,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.133,83
14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001 - COORD. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001.4.122.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	693	R$ 15.729,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.729,71
15.000 - SEC. MUN. DE CULTURA		
15.001 - COORD. SEC. CULTURA		
15.001.4.122.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	728	R$ 7.374,62

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.374,62
16.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		
16.001 - COORD. SEC. INFRAESTRUTURA		
16.001.4.122.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	861	R$ 5.490,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.490,78
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.4.122.1.2000-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	846	R$ 10.751,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.751,75
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.4.122.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	787	R$ 3.865,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.865,00
Total dos Créditos.....		**R$ 57.007,36**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
MUNICIPIO DE OURO BRANCO		
PROCURADORIA GERAL		
02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
02.001 - COORD. GABINETE DO VICE-PREFEITO		
02.001.4.122.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	11	R$ 1.594,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.594,75
04.000 - CONTROLADORIA GERAL		
04.001 - COORD. CONTROLADORIA GERAL		
04.001.4.122.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33	R$ 4.066,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.066,92
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.001 - COORD. SEC. MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.001.4.122.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	458	R$ 8.133,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.133,83
14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001 - COORD. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001.4.122.1.2000-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	695	R$ 15.729,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.729,71
15.000 - SEC. MUN. DE CULTURA		
15.001 - COORD. SEC. CULTURA		
15.001.4.122.1.2000-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	730	R$ 7.374,62
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.374,62
16.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		
16.001 - COORD. SEC. INFRAESTRUTURA		
16.001.4.122.1.2000-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	763	R$ 5.490,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.490,78
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.4.122.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	784	R$ 10.751,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.751,75
17.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001 - COORD. SEC. OBRAS E GESTÃO URBANA		
17.001.4.122.1.2000-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	784	R$ 3.865,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.865,00
Total dos Recursos.....		**R$ 57.007,36**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITALMULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal Localização:Data:2026.08.1810:58:59-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6904BA78

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DEC_11952_2026

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11952/2026, de 31 de julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 147.510,97 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2946/2025, de 22 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 147.510,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	895	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	895	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
07.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - COORD. SEC. ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	895	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	246	R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249	R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2098-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	258	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.002 - ATENÇÃO HOSPITALAR		
11.002.10.302.25.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292	R$ 58.983,83
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 58.983,83
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.004 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
12.004.20.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505	R$ 13.260,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.260,00
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.006 - GERÊNCIA DE SANEAMENTO E PROJETOS		
12.006.18.542.46.2082-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	536	R$ 8.267,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.267,14
Total dos Créditos.....		**R$ 147.510,97**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249	R$ 10.989,04
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.989,04
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	242	R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2000-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	242	R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.001 - COORD. SEC. SAÚDE		
11.001.10.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	250	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
11.003.10.302.27.2057-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	327	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371	R$ 47.994,79
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 47.994,79
11.000 - SEC. MUN. DE SAÚDE		
11.004 - ATENÇÃO BÁSICA		
11.004.10.301.26.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	366	R$ 4.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.002 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
12.002.23.695.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	477	R$ 8.267,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.267,14
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.003 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
12.003.18.541.1.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	498	R$ 10.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.003 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
12.003.18.541.52.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	501	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
12.004 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
12.004.20.122.44.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	513	R$ 13.260,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.260,00
14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001 - COORD. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001.6.181.18.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	702	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
14.000 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001 - COORD. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
14.001.6.181.18.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	708	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
16.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		
16.001 - COORD. SEC. INFRAESTRUTURA		
16.001.4.122.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	766	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
16.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		
16.001 - COORD. SEC. INFRAESTRUTURA		
16.001.4.122.19.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	774	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 147.510,97**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de julho de 2026.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2026.08.18 10:59:33-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:800B7B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026
RESULTADO FINAL

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público o **RESULTADO FINAL após recurso do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026,** para contratação Temporária de excepcional interesse público, de pessoal para compor as equipes multiprofissionais da Saúde Mental - CAPS I, CAPS IJ E CAPS AD III no município de Pirapora/MG, conforme segue nas planilhas anexas, divididas entre candidatos classificados e candidatos desclassificados, por cargos.

Pirapora/MG, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026					
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
FAXINEIRO					
NOME	**IDADE**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL**	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CRISTINA APARECIDA MUNIZ NASCIMENTO	57	41	30	71	CLASSIFICADO
JOSE JULIO PEREIRA NETO	57	25	37	62	CLASSIFICADO
SAMIRA LOPES DA CONCEIÇÃO	34	29	30	59	CLASSIFICADO
LILIANE DAMACENA NASCIMENTO ROCHA	41	25	32	57	CLASSIFICADO
ERIKLES NOGUEIRA DOS SANTOS	36	25	31	56	CLASSIFICADO
ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	58	25	30	55	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

CUIDADOR/A SOCIAL

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JUNILDSON MAIZESTE RAFAEL SANTOS DE AQUINO	28	25	43	68	CLASSIFICADO
FABIOLA INACIA MENDES SOUZA	38	25	40	65	CLASSIFICADO
EDIVANIA RAMOS DA SILVA PERES	27	25	39	64	CLASSIFICADO
MARIA DO ROSARIO RODRIGUES LEITE	46	25	32	57	CLASSIFICADO
CRISTIANE RENATA BRANDAO NASCIMENTO	37	25	31	56	Lista de espera
EMILIA LEITE GONCALVES	63	25	30	55	Lista de espera
MARIA APARECIDA SANTOS SOARES	58	25	30	55	Lista de espera
PALOMA LOUZADA DOS SANTOS	43	25	30	55	Lista de espera

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

MONITOR/A OFICINAS-CAPS

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANALVINA RODRIGUES MAGALHAES CARDOSO	51	37	38	75	CLASSIFICADO
SIRLENE REGINALDA DA SILVA	57	25	44	69	CLASSIFICADO
WELDERLAINE PEREIRA DA ROCHA	49	25	31	56	CLASSIFICADO
MARIANA TRONDI DE MORAES BUENO DE ANGELIS	59	25	30	55	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
GREICE RAMOS DOS SANTOS	15/11/1982	25	32	57	CLASSIFICADO
RAFAELA MORGANA MOURA LIMA DE JESUS	29/08/1989	25	31	56	CLASSIFICADO
ADRIANA FERREIRA DA COSTA	02/11/1983	25	30	55	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL - VAGA PCD

FAXINEIRO

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ADELIANE SOARES NEVES	39	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

FAXINEIRO

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA FERREIRA DE QUEIROZ	44	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
ELIENE FERREIRA FONSECA	50	Reprovada	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
FABIANA TACIANO ABE	46	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
INGRID CRISTINA LACERDA COSTA	23	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
JANAINA SOARES DA ROCHA	63	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
KAROLINE DE MOURA	36	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
LIDIANE ALVES EVANGELISTA	44	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
MARCIA EDUARDA SANTOS MESQUITA	26	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
ROSIMEIRE DE ALMEIDA LOPES DA COSTA	55	Reprovada	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
STEFANE LORRANE FAGUNDES BARCELOS	22	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
TAIRINE RAIANE AFONSO	31	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
VANIA GOUVEIA LIRIO	62	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CUIDADOR/A SOCIAL

NOME	Idade	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES FRANCA	39	25	16	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
ANA ALINE DA PAIXÃO	50	25	12	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
ANTONIA MENDES DE ALMEIDA	53	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
BARTIRIA ANDRADE FERREIRA CANDIDO	48	25	23	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
BIANCA BEATRIZ DA SILVA	38	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
CLAITON BOTELHO DA SILVA	61	50	21	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO REIS	43	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
CLAUDIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA	48	31	21	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
DANIELLE DA SILVA CUNHA	38	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
EDNALVA FERREIRA DE OLIVEIRA LATALISA DOS SANTOS	49	25	26	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
FABIANA APARECIDA BRAGA DE BRITO	46	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
FABIANA ARAUJO RAMOS	47	25	26	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital

MARISA SANTOS	21	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
RAFAEL OLIVEIRA DE CAMPOS	41	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
SAMIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMPOS	31	25	19	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026					
RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS					
MONITOR/A OFICINAS-CAPS					
NOME	**Idade**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL**	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DORCELINA GARCIA DE ARAUJO	57	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
JANAINA LEITE DE ALMEIDA	30	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
KAMILA HORRRANY OLIVEIRA ALVES	32	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
MARIA GERALDA ANTUNES DE OLIVEIRA	42	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
THAIS PAULINE DE CARVALHO	38	31	20	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 03/2026					
RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS					
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL					
NOME	**Idade**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL**	**PONTUAÇÃO ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA MARIA RIBEIRO MUNIZ	70	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
ANGELICA DE SOUSA OLIVEIRA	34	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
DULCINEIA ORNELAS CORDEIRO	52	25	12	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
INGRIDY MAYARA RODRIGUES DAS CHAGAS	19	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
JOAO GUILHERME SOARES ANDRADE	35	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
LAYNA DE BRITO RORIZ	26	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
LUANA CRISTINA SANTOS	30	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
LUCAS PAULO OLIVEIRA ALMEIDA	27	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
MARLENE ALVES DE OLIVEIRA DUARTE	52	25	21	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
ROSANA ALVES DE CARVALHO	46	25	17	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
STEPHANIE AGAPITO DE QUEIROZ	44	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:C6183FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 23/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	**NRO AIT**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO INFRAÇÃO**
PYJ9424	N800019564	02/09/2026	5002-0
TEX3H37	N800019565	02/09/2026	5002-0
PYY9D74	N800019566	02/09/2026	5002-0
PVG1E98	N800019567	02/09/2026	5002-0
FVQ7H66	N800019571	02/09/2026	5002-0
PYO5D88	N800019572	02/09/2026	5002-0
QMR6B07	N800019573	02/09/2026	5002-0
SYR1J19	N800019575	02/09/2026	5002-0
DKI0J11	N800019576	02/09/2026	5002-0
SIT2J70	N800019578	02/09/2026	5002-0
DVR1I32	N800019580	08/09/2026	5002-0
DVR1I32	N800019581	08/09/2026	5002-0
SRX1F20	N800019583	08/09/2026	5002-0
TXE2H91	N800019584	08/09/2026	5002-0
OLV8099	N800019585	08/09/2026	5002-0
TYI9G13	N800019586	08/09/2026	5002-0
OQL1G62	N800019587	08/09/2026	5002-0
TCG5H27	N800019589	08/09/2026	5002-0
TYI9G13	N800019590	08/09/2026	5002-0
TXO8C90	N800019591	08/09/2026	5002-0
SFE1G27	N800019592	08/09/2026	5002-0
RUE5C75	N800019593	08/09/2026	5002-0
QWZ6D21	N800019594	08/09/2026	5002-0
QMY5J90	N800019595	08/09/2026	5002-0
ECO7F37	N800019596	08/09/2026	5002-0
RMU1E01	N800019597	08/09/2026	5002-0
THR8G47	N800019598	08/09/2026	5002-0
TEB3D32	N800019599	08/09/2026	5002-0
RUJ6I59	N800019600	08/09/2026	5002-0
UAI6F15	N800019603	08/09/2026	5002-0
EMI4785	N800019604	08/09/2026	5002-0
KAT7E81	N800019606	08/09/2026	5002-0
MLJ9536	N800019609	08/09/2026	5002-0
FMD0H62	N800019610	08/09/2026	5002-0
TCG5H27	N800019612	08/09/2026	5002-0
FLN6B16	N800019615	08/09/2026	5002-0
GKB1B99	N800019616	08/09/2026	5002-0
QUH4242	N800019617	08/09/2026	5002-0
TDU0F73	N800019620	08/09/2026	5002-0
CLH4D38	N800019621	08/09/2026	5002-0
TKD1J86	N800019624	08/09/2026	5002-0
TEJ2G22	N800019625	08/09/2026	5002-0

FHP3B67	N800019627	08/09/2026	5002-0
FVW7D78	N800019628	08/09/2026	5002-0
UBH2C63	N800019629	08/09/2026	5002-0
RTH9G67	N800019630	08/09/2026	5002-0
TCN0B80	N800019631	08/09/2026	5002-0
ELT7J64	N800019632	08/09/2026	5002-0
QCO6497	N800019633	08/09/2026	5002-0
GYI6465	N800019637	08/09/2026	5002-0
SDI4F57	N800019639	08/09/2026	5002-0
ECU2A19	N800019640	08/09/2026	5002-0
HOB9986	N800019641	08/09/2026	5002-0
OWS1D58	N800019642	08/09/2026	5002-0
OXG3B02	N800019645	08/09/2026	5002-0
PWS2J30	N800019646	08/09/2026	5002-0
FLN6B16	N800019647	08/09/2026	5002-0
PXW2H68	N800019648	08/09/2026	5002-0
OXG3B02	N800019649	08/09/2026	5002-0
EJV6A62	N800019650	08/09/2026	5002-0
RTD9D05	N800019651	08/09/2026	5002-0
TDQ3E74	N800019653	08/09/2026	5002-0
TDQ3E74	N800019654	08/09/2026	5002-0
TCS9H22	N800019655	08/09/2026	5002-0
TDH6E39	N800019656	08/09/2026	5002-0
SJB3D46	N800019657	08/09/2026	5002-0
TYD4E04	N800019658	08/09/2026	5002-0
CHV2819	N800019660	08/09/2026	5002-0
TCR3F85	N800019662	08/09/2026	5002-0
TDU0F73	N800019663	08/09/2026	5002-0
SHY6I06	N800019666	08/09/2026	5002-0
SHW7E67	N800019668	08/09/2026	5002-0
TDU0F73	N800019669	08/09/2026	5002-0
HDT7695	N800019674	08/09/2026	5002-0
GCK8F44	N800019677	08/09/2026	5002-0
OXL0I66	N800019679	08/09/2026	5002-0
TXJ0D10	N800019681	08/09/2026	5002-0
PZA6464	N800019683	08/09/2026	5002-0
SHF2F45	N800019686	08/09/2026	5002-0
GEQ9A03	N800019687	08/09/2026	5002-0
PYO5D88	N800019688	08/09/2026	5002-0
CUO9G67	N800019690	08/09/2026	5002-0
FWG1F09	N800019694	08/09/2026	5002-0
TCG5H27	N800019701	08/09/2026	5002-0
FBT2D83	N800019702	08/09/2026	5002-0
PPX5I22	N800019703	08/09/2026	5002-0
SGM3F75	N800019704	08/09/2026	5002-0
TDQ5B43	N800019706	08/09/2026	5002-0
DWN4A02	N800019708	08/09/2026	5002-0
GNA7184	N800019709	08/09/2026	5002-0
PVI0I10	N800019710	08/09/2026	5002-0
GHE6B21	N800019711	08/09/2026	5002-0
RVC2D11	N800019714	08/09/2026	5002-0
OMA9347	N800019718	08/09/2026	5002-0
PZG9C06	N800019720	08/09/2026	5002-0
FAI9C29	N800019721	08/09/2026	5002-0
PZL1986	N800019722	08/09/2026	5002-0
RSA1H96	N800019723	08/09/2026	5002-0
OPC5E20	N800019724	08/09/2026	5002-0
HOB9956	N800019725	08/09/2026	5002-0
FLF2H84	N800019726	08/09/2026	5002-0
PLH3F52	N800019730	08/09/2026	5002-0
PYO5D88	N800019731	08/09/2026	5002-0
GAI3G99	N800019734	08/09/2026	5002-0
OXL0I66	N800019735	08/09/2026	5002-0
GAI7I68	N800019736	08/09/2026	5002-0
OWO0435	N800019738	08/09/2026	5002-0
RVM8D54	N800019739	08/09/2026	5002-0
RVY1F16	N800019740	08/09/2026	5002-0
PWJ1G12	N800019741	08/09/2026	5002-0
MIV4H50	N800019743	08/09/2026	5002-0
EWE5602	N800019744	08/09/2026	5002-0
TXL2I68	N800019746	08/09/2026	5002-0
DQO7H89	N800019752	08/09/2026	5002-0
QNE8D15	N800019754	08/09/2026	5002-0
FAI9C29	N800019757	08/09/2026	5002-0
TDM3J99	N800019758	08/09/2026	5002-0
PCV4G86	N800019759	08/09/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 14 de setembro de 2026 - Total de registros: 118

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:0CC30D96

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 31/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 31/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
ELG7758	AG08772817	15/11/2025	5525-0	8310302302
OPU1423	P300097676	20/11/2025	7455-0	01696085479
PUV4J23	P300113181	09/04/2026	7455-0	02264114798
FJQ1F03	P300113198	09/04/2026	7455-0	05614809047
HAI7935	P300113200	09/04/2026	7455-0	03848411998
GMR0353	P300113201	09/04/2026	7455-0	02966932070
FUJ8J17	P300113207	09/04/2026	7455-0	00854338110
DLU2594	P300113211	09/04/2026	7455-0	05113836773
FUW7F03	P300113215	09/04/2026	7455-0	06391692071
PEV2I84	P300113218	09/04/2026	7455-0	03253262361
HOB2260	P300113224	09/04/2026	7455-0	03473440937
HNO9H61	P300113228	09/04/2026	7455-0	06938106976
JOW9A87	P300113335	09/04/2026	7455-0	07157532293
OMF2H99	P300113243	10/04/2026	7455-0	03622768849
PYD8J95	P300113267	10/04/2026	7455-0	07290076030
TKO2F15	P300113270	10/04/2026	7455-0	06759698302
PXJ7G20	P300113275	10/04/2026	7455-0	03174073215
QPJ0A87	P300113280	10/04/2026	7455-0	04637643920
TUG2D56	P300113285	10/04/2026	7455-0	03217725575
ARE1F57	P300113293	10/04/2026	7455-0	02414078639
CTK5B70	P300113310	10/04/2026	7455-0	09117601694
ENF4117	P300113321	10/04/2026	7455-0	05983537220
TES5G20	P300113338	10/04/2026	7455-0	04138078355
RTW5G02	P300113349	10/04/2026	7455-0	08938180594
DLR0824	P300113430	11/04/2026	7455-0	06554490443
DFK8A50	P300113446	11/04/2026	7455-0	08234571059
DDZ2B71	P300113448	11/04/2026	7455-0	00733917030
CRN8877	P300113449	11/04/2026	7455-0	02207412004
TXZ2A05	P300113486	11/04/2026	7455-0	06465930830
RMH8G92	P300113490	11/04/2026	7455-0	08760014837
CCY3627	P300113495	11/04/2026	7455-0	03005881748
EVL9156	P300113497	11/04/2026	7455-0	06515883559
QXO5C67	P300113508	11/04/2026	7455-0	05640645752
QUE2I47	P300113539	12/04/2026	7455-0	02932132703
QXN8052	P300113540	12/04/2026	7455-0	00829813553
CCG4984	P300113543	12/04/2026	7455-0	02419077979
MXD4403	P300113546	12/04/2026	7455-0	09189876061
PXB0873	P300113561	12/04/2026	7455-0	05981034086
PQV5C21	P300113584	12/04/2026	7455-0	00836811755
NMS2C22	P300113589	12/04/2026	7455-0	01728242891
FNX1079	P300113591	12/04/2026	7455-0	04893300926
QYP6G48	P300113604	12/04/2026	7455-0	01630361903
DUD1423	P300113606	12/04/2026	7455-0	01144131304
SJA9D39	P300113607	12/04/2026	7455-0	00829205430
DMH2291	P300114094	16/04/2026	7455-0	05251037901
HNC4B09	P300114360	19/04/2026	7455-0	07457244560
GUC2050	P300114373	19/04/2026	7455-0	05286699910
QQA8586	P300114391	19/04/2026	7455-0	00437333867
DUR9729	P300114409	19/04/2026	7455-0	06747167600
FAF7D25	P300114412	19/04/2026	7455-0	04679780040
RMJ4F89	P300114421	19/04/2026	7455-0	04608810728
HDV9223	P300114428	19/04/2026	7455-0	7571428442
QPI5F27	AG08787162	22/04/2026	5550-0	00403809497
RTZ9B50	AG08784658	23/04/2026	5460-0	03271146144
HMV5I75	AG08787173	24/04/2026	5550-0	06503688413
CIH9891	AG08787179	24/04/2026	5550-0	04376837926
PWY2B07	P300114873	24/04/2026	7455-0	05736847744
GDD6C77	P300114897	24/04/2026	7455-0	02032854884
TZE7B63	P300114910	24/04/2026	7455-0	00839576302
PXF2215	P300114915	24/04/2026	7455-0	4355110508
HML1368	P300114920	24/04/2026	7455-0	02490343298
OPW5392	P300114922	24/04/2026	7455-0	07433430540
FER3B76	P300114924	24/04/2026	7455-0	02701073094
FRE5F71	P300114869	24/04/2026	7455-0	04327816265
HBR1363	P300114885	24/04/2026	7455-0	01033085200
PZY7564	P300114894	24/04/2026	7455-0	03652177571
TYE0B72	P300114900	24/04/2026	7455-0	07028388838
QXT7A76	P300114911	24/04/2026	7455-0	00470729564
HCF9H83	P300114919	24/04/2026	7455-0	07604635292
QUC8455	P300114927	24/04/2026	7455-0	06172267814
PUC4H97	P300114935	24/04/2026	7455-0	03777497641
UAA6E72	P300114941	24/04/2026	7455-0	05640584705
SHQ9G42	P300114943	24/04/2026	7455-0	07226973874

EDR3A15	P300114952	24/04/2026	7455-0	03737995345
RVE5I26	P300114947	24/04/2026	7455-0	01045056840
DBZ8I32	P300114951	24/04/2026	7455-0	00000000000
DST6C26	P300114954	24/04/2026	7455-0	06430416045
DXN0F99	AG08787552	25/04/2026	7684-2	00000000000
OXA8207	AG08787554	25/04/2026	7684-2	06940693936
PUB2I10	AG08787557	25/04/2026	7684-2	01766584430
HJT4094	AG08786686	25/04/2026	5665-0	05129543211
SHJ3J50	AG08785374	25/04/2026	7684-2	06172288235
IXA4447	AG08787849	25/04/2026	5550-0	03381325161
OQV3B02	AG08787852	25/04/2026	5550-0	06151897105
TEG2C44	P300115024	25/04/2026	7455-0	02727514113
PWR6050	P300115025	25/04/2026	7455-0	02337918353
FQJ4H02	P300115026	25/04/2026	7455-0	05894505800
TLZ1F46	P300115030	25/04/2026	7455-0	2697398480
RNF0C03	P300115032	25/04/2026	7455-0	06947622289
QUY5F43	P300115041	25/04/2026	7455-0	02953634660
TXD0G66	P300115044	25/04/2026	7455-0	00269376416
FJU9A53	P300115046	25/04/2026	7455-0	03013214206
PXF1B16	P300115050	25/04/2026	7455-0	06612902250
QPU4F18	P300115051	25/04/2026	7455-0	4640868007
TDI1E42	P300115056	25/04/2026	7455-0	02813846507
UAI6I30	P300115059	25/04/2026	7455-0	00444137777
OLX4477	P300115062	25/04/2026	7455-0	06782936706
RVB1F67	P300114961	25/04/2026	7455-0	07059570182
MQF2897	P300114963	25/04/2026	7455-0	04738498228
DVI9A31	P300114966	25/04/2026	7455-0	08020237740
PUG4F52	P300114967	25/04/2026	7455-0	06853284026
PYY5J95	P300114968	25/04/2026	7455-0	00682017956
FGM0187	P300114992	25/04/2026	7455-0	06599906100
PUQ7655	P300114996	25/04/2026	7455-0	01921122474
QOQ6A45	P300115007	25/04/2026	7455-0	01409779160
DKY6D13	P300115012	25/04/2026	7455-0	01595621447
SIR2B23	P300115088	26/04/2026	7455-0	02853454463
PWA6E00	P300115096	26/04/2026	7455-0	07720521686
FIZ2419	P300115097	26/04/2026	7455-0	01346964137
QPS2058	P300115111	26/04/2026	7455-0	05478437791
RTU6E90	P300115113	26/04/2026	7455-0	00676577150
QQO0A08	P300115126	26/04/2026	7455-0	03915783883
QXA3750	P300115156	26/04/2026	7455-0	01846189873
EAH6135	P300115159	26/04/2026	7455-0	02977081721
BVY8447	P300115161	26/04/2026	7455-0	01824307450
RUX3G87	P300115162	26/04/2026	7455-0	07822735604
EAG8J13	P300115167	26/04/2026	7455-0	05951237156
ETL9A84	P300115168	26/04/2026	7455-0	05794653104
RTH9C45	P300115169	26/04/2026	7455-0	7766628300
TYO4C19	P300115179	27/04/2026	7455-0	07691906296
SHF7I94	P300115194	27/04/2026	7455-0	7932625442
SYY9I57	P300115201	27/04/2026	7455-0	3814245700
FTC1A66	P300115210	27/04/2026	7455-0	04179871828
QMR7488	P300115223	27/04/2026	7455-0	3443450560
PVG9595	P300115224	27/04/2026	7455-0	03146738174
BZA4J93	P300115252	27/04/2026	7455-0	01510177227
RTI9G74	P300115262	27/04/2026	7455-0	03272964641
RGD3B83	P300115265	27/04/2026	7455-0	01427591339
RVE8D60	P300115276	28/04/2026	7455-0	06854572567
KEX8399	P300115314	28/04/2026	7455-0	01121806210
SYV3B39	P300115348	28/04/2026	7455-0	01687639852
GPS6789	P300115380	28/04/2026	7455-0	05187585202
HLV4217	P300115387	28/04/2026	7455-0	06592958164
DBM7474	P300115397	28/04/2026	7455-0	06178264613
TYB5D08	P300115281	29/04/2026	7455-0	01303225132
TYQ1F26	P300115289	29/04/2026	7455-0	07477147600
EYM3G30	P300115325	29/04/2026	7455-0	00000000000
RUG4F99	P300115331	29/04/2026	7455-0	04457849662
EWV6F49	P300115372	29/04/2026	7455-0	07192938890
GUY8I12	P300115427	29/04/2026	7455-0	03984018092
RVY4A05	P300115433	29/04/2026	7455-0	4484826685
SYJ5J34	P300115440	29/04/2026	7455-0	00000000000
EJS8G98	P300115445	29/04/2026	7455-0	08055251783
QPR3C78	P300115447	29/04/2026	7455-0	03874666429
CNE8C28	P300115458	29/04/2026	7455-0	03144907041
HGX5697	P300115486	30/04/2026	7455-0	02087302821
DIP0102	P300115495	30/04/2026	7455-0	01344648607
QXZ4E66	P300115509	30/04/2026	7455-0	03989508409
FFE2C90	P300115519	30/04/2026	7455-0	06287034527
NYF8A34	P300115529	30/04/2026	7455-0	05493808105
FRC9G55	P300115532	30/04/2026	7455-0	09225187993
RUF7I82	P300115536	30/04/2026	7455-0	04033298618
TDM5A60	P300115540	30/04/2026	7455-0	06990093775
RMI6D43	P300115543	30/04/2026	7455-0	05387391422
RNO9H37	P300115544	30/04/2026	7455-0	01419335520
PXG9589	P300115547	30/04/2026	7455-0	06890238379
GQT2I53	P300115557	30/04/2026	7455-0	02579274540
SIT5H21	P300115618	01/05/2026	7455-0	03985920595
QUR1250	P300115624	01/05/2026	7455-0	06199193150
QNY9C74	P300115626	01/05/2026	7455-0	04505593463
TCD8F53	P300115630	01/05/2026	7455-0	03555424457
DSZ6D49	P300115677	01/05/2026	7455-0	6926957109

GAL1C63	P300115679	01/05/2026	7455-0	06208005797
DAL3C44	P300115717	01/05/2026	7455-0	04792989477
CHT0891	P300115719	01/05/2026	7455-0	05540598080
TZB5J48	P300115726	01/05/2026	7455-0	06311970500
RMP5G23	P300115750	01/05/2026	7455-0	04034421618
UAW3A00	P300115601	01/05/2026	5673-2	03120235377
RES3C37	P300115774	01/05/2026	7455-0	135583892
QPF3743	P300115775	01/05/2026	7455-0	05389496227
PUR0E85	P300115777	01/05/2026	7455-0	06184975807
PVB1A49	P300115781	01/05/2026	7455-0	03734863136
HJT0053	P300115786	01/05/2026	7455-0	00674122208
QXE0G88	P300115615	01/05/2026	7455-0	03707043503
OWN9149	P300115631	01/05/2026	7455-0	06700702208
PXD3383	P300115650	01/05/2026	7455-0	02755029780
QNI2G67	P300115660	01/05/2026	7455-0	01588148866
QXG1J16	P300115702	01/05/2026	7455-0	04739723857
RTG3G15	P300115709	01/05/2026	7455-0	02482252205
FKD6J73	P300115733	01/05/2026	7455-0	01369371248
CXI4454	P300115740	01/05/2026	7455-0	04608829160
RTC4F80	P300115742	01/05/2026	7455-0	08206017261
EBG2527	AG08788399	02/05/2026	5550-0	07128853037
ERB5H67	P300115661	02/05/2026	7455-0	07347232708
PYV4652	P300115695	02/05/2026	7455-0	01905855542
FRW8A06	P300115749	02/05/2026	7455-0	06977127367
CSE7F13	P300115757	02/05/2026	7455-0	06943607893
HME3892	P300115778	02/05/2026	7455-0	03732475507
TYO1E54	P300115780	02/05/2026	7455-0	736142730
AMI4930	P300115788	02/05/2026	7455-0	07207217313
PWW2G19	P300115793	02/05/2026	7455-0	08654396428
HOD4E75	P300115798	02/05/2026	7455-0	03715747489
DQA1C91	P300115814	02/05/2026	7455-0	06579450035
GMR1E51	P300115802	02/05/2026	7455-0	05986913409
HCT6H62	P300115812	02/05/2026	7455-0	06479879140
HDW5F85	P300115819	02/05/2026	7455-0	05776347673
EUE0A21	P300115828	02/05/2026	7455-0	02134747169
PXO9717	P300115830	02/05/2026	7455-0	07032906114
EZA6506	P300115858	03/05/2026	7455-0	01536596513
OHG0B68	P300115896	03/05/2026	7455-0	04323995108
HBN4531	P300115853	03/05/2026	7455-0	05484302648
QNO3J79	P300115857	03/05/2026	7455-0	02832768413
CUP5H70	P300115874	03/05/2026	7455-0	6575015096
KPH4158	P300115876	03/05/2026	7455-0	5093268308
HDF0352	P300115891	03/05/2026	7455-0	7446683719
RGD2J16	P300115929	03/05/2026	7455-0	04386836854
GHM6B27	P300115949	03/05/2026	7455-0	08224190648
TLO3I08	AG08788527	04/05/2026	5550-0	01913003004
DWT5030	AG08788530	04/05/2026	5550-0	04006257441
FGI6G72	P300115953	04/05/2026	7455-0	03100547553
SHO8H62	P300115987	04/05/2026	7455-0	00783051857
EGW5954	P300116003	04/05/2026	7455-0	02234671937
RHA6A01	P300116029	04/05/2026	7455-0	03413145110
FYB5G26	P300116036	04/05/2026	7455-0	05155859132
DKU6E12	P300116042	04/05/2026	7455-0	04484826685
PYA5759	P300116049	04/05/2026	7455-0	02089569999
FMC4C80	P300116052	04/05/2026	7455-0	08554664566
HLK8G66	P300116055	04/05/2026	7455-0	06151902531
CIH2088	AG08782358	04/05/2026	5460-0	03392489359
DST3795	AG08788170	05/05/2026	7366-2	05664062834
GZL9840	AG08787586	05/05/2026	7684-2	07830255428
OPF1G82	AG08788055	06/05/2026	5509-0	03472573085
TEU2E74	AG08788754	06/05/2026	5550-0	06550850400
SIT9J86	AG08788848	06/05/2026	5622-5	07599824713
OQX4H63	AG08788854	06/05/2026	5622-2	01865593350
BKD3838	AG08783084	07/05/2026	5550-0	00909861614
OWH1018	AG08786891	07/05/2026	5509-0	02927777799
RTR5J41	AG08786898	08/05/2026	7684-2	05976189894
GII7029	AG08788508	08/05/2026	5550-0	01593531773
TDE4J26	AG08788509	08/05/2026	5550-0	02636860247
FPY4J17	AG08788632	08/05/2026	5622-2	01713906600
UDH3I97	AG08788766	08/05/2026	5460-0	01232966726
GSH0404	AG08771530	08/05/2026	5525-0	04198468300
RUB5B38	AG08788657	09/05/2026	7056-2	03281181441
GST9712	AG08788891	09/05/2026	7340-0	01698102971
RUY4A64	AG08788895	10/05/2026	7340-0	06780365423
HKV4523	AG08788771	10/05/2026	5550-0	02805364367
QMY4I99	AG08788772	10/05/2026	5550-0	00604018266
EBL4961	AG08789192	11/05/2026	5550-0	05999337405
EFB6F83	AG08789241	11/05/2026	5550-0	06916227100
DYF0F84	AG08789262	11/05/2026	7684-1	04121703906
TZA7A70	AG08789269	11/05/2026	5525-0	08886195415
HAM7839	AG08789277	11/05/2026	5525-0	00046222610
TEE9B52	AG08789389	11/05/2026	7293-0	06953600159
FGG9J55	AG08789394	11/05/2026	7293-0	03741799989
QRN1E54	AG08788636	12/05/2026	5550-0	01836872596
TYY2G83	AG08788865	13/05/2026	5550-0	00961384274
DNN4902	AG08788982	13/05/2026	7684-2	05348747141
PYG6F42	AG08788712	13/05/2026	5584-0	07115798330
QNG5970	AG08789207	14/05/2026	5550-0	00982067543
TXM2H79	AG08788814	14/05/2026	5509-0	06589279695

PYI5D73	AG08789671	14/05/2026	5550-0	01574979265
RJO9C32	AG08789180	15/05/2026	5207-0	07443661139
DXX4C45	AG08788878	18/05/2026	5380-0	1778184982

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 9 de setembro de 2026 – Total de Registros: 254

MARCIO ELI BABOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:6DA15874

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 34/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 34/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de
responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
UVH3H89	P300124519	14/08/2026	7455-0
GJL6B50	P300124522	14/08/2026	7455-0
DWH4449	P300124523	14/08/2026	7455-0
OQG7342	P300124524	14/08/2026	7455-0
GKW1C94	P300124529	14/08/2026	7455-0
AZJ7G32	P300124530	14/08/2026	7455-0
RFB6J13	P300124532	14/08/2026	7455-0
FIL6H62	P300124533	14/08/2026	7455-0
ERL0487	P300124534	14/08/2026	7455-0
PUY9124	P300124538	14/08/2026	7455-0
JAR1G19	P300124539	14/08/2026	7455-0
MTX1E59	P300124542	14/08/2026	7455-0
HBA5738	P300124544	14/08/2026	7463-0
TZH3G06	P300124547	14/08/2026	7455-0
PEV2I84	P300124548	14/08/2026	7455-0
EAW5F57	P300124551	14/08/2026	7455-0
HJI0B89	P300124552	14/08/2026	7455-0
RGD9F85	P300124553	14/08/2026	7455-0
UOS1G37	P300124554	14/08/2026	7455-0
SIR7F27	P300124556	14/08/2026	7455-0
PUT8875	P300124557	14/08/2026	7455-0
FPK8459	P300124558	14/08/2026	7455-0
EUC3023	P300124561	14/08/2026	7455-0
TEW8E82	P300124564	14/08/2026	7455-0
GPG2J06	P300124565	14/08/2026	6050-3
GZE6J35	P300124566	14/08/2026	7455-0
TEW8E82	P300124567	14/08/2026	7455-0
OLT9759	P300124568	14/08/2026	7455-0
PUL7115	P300124641	14/08/2026	7455-0
RFJ2F09	P300124645	14/08/2026	7455-0
DHQ8F84	P300124646	14/08/2026	7455-0
EFB9477	P300124647	14/08/2026	7455-0
EEW9232	P300124648	14/08/2026	7455-0
QNZ1B72	P300124649	14/08/2026	7455-0
GCB7J77	P300124650	14/08/2026	7455-0
HCZ4J47	P300124652	14/08/2026	7463-0
PZB3F97	P300124654	14/08/2026	7455-0
GMR3263	P300124655	14/08/2026	7455-0
EWG1G98	P300124656	14/08/2026	7455-0
DGX1B38	P300124659	14/08/2026	7455-0
FMF4998	P300124681	14/08/2026	7455-0
HCG6F61	P300124682	14/08/2026	7455-0
ETM2534	P300124684	14/08/2026	7455-0
RTP6F53	P300124686	14/08/2026	7455-0
FRE2596	P300124700	14/08/2026	7455-0

FWX0H38	P300124711	14/08/2026	7455-0
SVL3H55	P300124713	14/08/2026	7455-0
CJL6482	P300124715	14/08/2026	7455-0
QUZ1945	P300124717	14/08/2026	7455-0
RNQ4A51	P300124720	14/08/2026	7455-0
TKK0D96	P300124728	14/08/2026	7455-0
RUB5B38	P300124756	14/08/2026	7463-0
RTC3C52	P300124760	14/08/2026	7463-0
TZB7D87	P300124762	14/08/2026	7463-0
BYL5438	P300124764	14/08/2026	7455-0
GXF1073	P300124766	14/08/2026	7455-0
RMQ4J74	P300124570	15/08/2026	7455-0
SHL4E99	P300124573	15/08/2026	7455-0
TZR4E36	P300124574	15/08/2026	7455-0
JVE8F34	P300124575	15/08/2026	7455-0
RUY3I89	P300124576	15/08/2026	7455-0
GTN1F35	P300124577	15/08/2026	7455-0
EDM7A81	P300124578	15/08/2026	7455-0
QXC8C78	P300124581	15/08/2026	7455-0
GKW1C94	P300124584	15/08/2026	7455-0
OPA6B92	P300124585	15/08/2026	7455-0
DXT7697	P300124586	15/08/2026	7455-0
EJH3C14	P300124587	15/08/2026	7455-0
HIV2912	P300124588	15/08/2026	7455-0
DDJ5769	P300124590	15/08/2026	7463-0
SIB8B38	P300124594	15/08/2026	7455-0
PVL2358	P300124595	15/08/2026	7455-0
QQZ2829	P300124597	15/08/2026	7455-0
EXO2C93	P300124598	15/08/2026	7455-0
TEY2J21	P300124599	15/08/2026	7455-0
FWX0H38	P300124601	15/08/2026	7455-0
OVA2G64	P300124602	15/08/2026	7455-0
TEY2J21	P300124604	15/08/2026	7455-0
HIS0903	P300124606	15/08/2026	7455-0
TZM5A12	P300124607	15/08/2026	7455-0
EMN6E89	P300124608	15/08/2026	7455-0
EEM1H57	P300124610	15/08/2026	7455-0
DIF2J85	P300124612	15/08/2026	7455-0
SUF0F53	P300124615	15/08/2026	7455-0
FIN9171	P300124617	15/08/2026	7455-0
TZL8C08	P300124618	15/08/2026	7455-0
GDU3136	P300124620	15/08/2026	6050-3
TEJ2D21	P300124622	15/08/2026	7455-0
EFE4A09	P300124624	15/08/2026	7463-0
PVW5555	P300124625	15/08/2026	7463-0
FUS2G27	P300124626	15/08/2026	7455-0
KLN5H04	P300124628	15/08/2026	6050-3
GJV2H93	P300124639	15/08/2026	7455-0
EGT4B24	P300124664	15/08/2026	7455-0
FVC0072	P300124666	15/08/2026	7455-0
DRN8D41	P300124668	15/08/2026	7455-0
RTI7D39	P300124670	15/08/2026	7455-0
PVX1C02	P300124671	15/08/2026	7455-0
EYP4H72	P300124672	15/08/2026	7455-0
FMS6C41	P300124673	15/08/2026	7455-0
SRX1F20	P300124687	15/08/2026	7455-0
DIO6H48	P300124701	15/08/2026	7455-0
ESW9B35	P300124702	15/08/2026	7455-0
RTY3H01	P300124708	15/08/2026	7455-0
OWS6I96	P300124730	15/08/2026	7455-0
GHL2A43	P300124731	15/08/2026	7455-0
TZF0I02	P300124735	15/08/2026	7455-0
EVS3H88	P300124738	15/08/2026	7455-0
RTO2C40	P300124742	15/08/2026	7463-0
HIB1904	P300124745	15/08/2026	7455-0
CZG4D47	P300124746	15/08/2026	7455-0
OQN4335	P300124748	15/08/2026	7455-0
HKP4J33	P300124750	15/08/2026	7455-0
PWT3H42	P300124768	15/08/2026	7455-0
HMF8851	P300124770	15/08/2026	7455-0
PYD9J05	P300124771	15/08/2026	7455-0
OPP2A22	P300124775	15/08/2026	7455-0
QQA8704	P300124629	16/08/2026	6050-3
HJA3H08	P300124630	16/08/2026	6050-3
SHO8F44	P300124632	16/08/2026	7455-0
HND8A49	P300124634	16/08/2026	7455-0
TEV8B29	P300124635	16/08/2026	7455-0
BYL4J59	P300124637	16/08/2026	7455-0
HJT1303	P300124789	16/08/2026	7455-0
DQC9B60	P300124792	16/08/2026	7455-0
TYC8J96	P300124798	16/08/2026	7463-0
FSB2I09	P300124802	16/08/2026	7455-0
FSR1H04	P300124806	16/08/2026	7455-0
DRG4073	P300124808	16/08/2026	7463-0
FRF8F67	P300124810	16/08/2026	7455-0
GYC8J05	P300124812	16/08/2026	7455-0
BFQ0790	P300124788	16/08/2026	7455-0
DXQ5979	P300124790	16/08/2026	7455-0
GWS6D42	P300124776	16/08/2026	7455-0

FIL6H62	P300124782	16/08/2026	7455-0
HDT0G10	P300124729	16/08/2026	7455-0
OLU4J40	P300124734	16/08/2026	7455-0
DKR3D24	P300124741	16/08/2026	7455-0
HJT1357	P300124744	16/08/2026	7455-0
ECA4J30	P300124749	16/08/2026	7455-0
QOQ6J80	P300124723	16/08/2026	6050-3
QPP7B99	P300124755	16/08/2026	7463-0
GKW1C94	P300124757	16/08/2026	7455-0
FCV1339	P300124759	16/08/2026	7455-0
DAY0356	P300124725	16/08/2026	6050-3
HDT0G10	P300124769	16/08/2026	7463-0
QPT9F99	P300124676	16/08/2026	7455-0
UAF2G96	P300124679	16/08/2026	7455-0
QMW7C01	P300124680	16/08/2026	7455-0
RVV7H86	P300124690	16/08/2026	7455-0
EGX5F24	P300124691	16/08/2026	6050-3
HIQ8G11	P300124693	16/08/2026	7463-0
PZP1G85	P300124695	16/08/2026	6050-3
DMF2B92	P300124697	16/08/2026	7455-0
PVE3721	P300124698	16/08/2026	7455-0
RUQ3C49	P300124699	16/08/2026	7455-0
DTX6555	P300124703	16/08/2026	7455-0
HNO9188	P300124705	16/08/2026	7455-0
DQR2D77	P300124709	16/08/2026	7463-0
HJC6C98	P300124710	16/08/2026	7455-0
TYP7B85	P300124752	16/08/2026	7455-0
ERJ7E69	P300124777	16/08/2026	7463-0
QXH5920	P300124799	16/08/2026	7463-0
GYX3287	P300124801	16/08/2026	7455-0
QOE7707	P300124807	16/08/2026	7455-0
EHE3J31	P300124870	17/08/2026	6050-3
ERL0487	P300124872	17/08/2026	7455-0
QQH0F05	P300124874	17/08/2026	7455-0
OVE5647	P300124875	17/08/2026	7455-0
QPG2179	P300124877	17/08/2026	7455-0
OMU2J69	P300124878	17/08/2026	7455-0
GOW9H97	P300124879	17/08/2026	7455-0
RVA6D43	P300124880	17/08/2026	7455-0
TZL8C08	P300124882	17/08/2026	7455-0
PQQ7E48	P300124885	17/08/2026	7455-0
AZJ7G32	P300124886	17/08/2026	7455-0
FAA0F85	P300124887	17/08/2026	7455-0
MCH8B75	P300124889	17/08/2026	7455-0
CSD5F14	P300124890	17/08/2026	7463-0
ERT8J50	P300124891	17/08/2026	7455-0
PXR0406	P300124893	17/08/2026	7455-0
BBO8A44	P300124895	17/08/2026	7455-0
TXE6B40	P300124860	17/08/2026	7455-0
HOF8346	P300124862	17/08/2026	7455-0
EPL1D60	P300124863	17/08/2026	7455-0
OPE1I43	P300124865	17/08/2026	7455-0
RFX0C46	P300124866	17/08/2026	7455-0
DDT8F10	P300124848	17/08/2026	6050-3
BRB1G00	P300124849	17/08/2026	6050-3
EBB6755	P300124851	17/08/2026	6050-3
MHA6G25	P300124853	17/08/2026	6050-3
QNI7194	P300124854	17/08/2026	7455-0
SYG9E86	P300124855	17/08/2026	7455-0
OXA1J69	P300124856	17/08/2026	7463-0
OOD6H30	P300124857	17/08/2026	7455-0
DWI9B99	P300124817	17/08/2026	7455-0
UAD3A12	P300124821	17/08/2026	7471-0
HHD7H01	P300124822	17/08/2026	7455-0
FQD4H75	P300124823	17/08/2026	7455-0
SYJ9I24	P300124825	17/08/2026	7455-0
HHF5866	P300124827	17/08/2026	7455-0
PRS1H90	P300124828	17/08/2026	7455-0
EEM1H57	P300124834	17/08/2026	7463-0
FTY2E31	P300124835	17/08/2026	7455-0
RVA5D66	P300124837	17/08/2026	7455-0
QTO8A35	P300124839	17/08/2026	7455-0
GXH1G87	P300124841	17/08/2026	7455-0
QQL1227	P300124842	17/08/2026	7455-0
OLV5G51	P300124843	17/08/2026	7455-0
OMA0H01	P300124845	17/08/2026	7455-0
FPN4H06	P300124898	18/08/2026	7455-0
QOI9H12	P300124899	18/08/2026	7455-0
BDZ6G29	P300124900	18/08/2026	7455-0
RYE8I29	P300124901	18/08/2026	7455-0
PYS5810	P300124902	18/08/2026	7455-0
HFZ1388	P300124906	18/08/2026	7455-0
TXB5D03	P300124907	18/08/2026	7455-0
RFY3A29	P300124911	18/08/2026	7455-0
TZU5A56	P300124912	18/08/2026	7455-0
FSX4A25	P300124914	18/08/2026	7455-0
QNL9J00	P300124916	18/08/2026	7455-0
EEM1H57	P300124918	18/08/2026	7471-0
HLW1384	P300124922	18/08/2026	7455-0

TDQ3E74	P300124924	18/08/2026	7455-0
RVS3A43	P300124928	18/08/2026	7455-0
CKK2A08	P300124929	18/08/2026	7455-0
TKU8I20	P300124930	18/08/2026	7455-0
FGI9G61	P300124932	18/08/2026	7455-0
GKW1C94	P300124935	18/08/2026	7455-0
PWD5544	P300124937	18/08/2026	7455-0
TCH7J55	P300124938	18/08/2026	7463-0
TCF2B65	P300124940	18/08/2026	7463-0
TDK8G39	P300124946	18/08/2026	7455-0
FPC9629	P300124947	18/08/2026	7455-0
SYA3A04	P300124948	18/08/2026	7463-0
GXD0J22	P300124951	18/08/2026	7455-0
ERJ7E69	P300124952	18/08/2026	7455-0
RTY6D06	P300124955	18/08/2026	7455-0
MRQ2979	P300124956	18/08/2026	7455-0
ERX5J64	P300124957	18/08/2026	7455-0
OLZ9581	P300124959	18/08/2026	7455-0
DTY6H06	P300124961	18/08/2026	7455-0
LTV7D29	P300124962	18/08/2026	7455-0
DRR3474	P300124963	19/08/2026	6050-3
TZK0E45	P300125037	19/08/2026	6050-3
JHR7F67	P300124965	19/08/2026	7455-0
UBN8D55	P300125038	19/08/2026	6050-3
STC8H41	P300124975	19/08/2026	7455-0
TYZ5C76	P300124976	19/08/2026	7455-0
UCF5A26	P300124977	19/08/2026	7455-0
PYY2754	P300124978	19/08/2026	7455-0
REZ1J28	P300124979	19/08/2026	7455-0
AUE6584	P300124980	19/08/2026	7455-0
TXY0A57	P300124981	19/08/2026	7455-0
QWX3B40	P300124982	19/08/2026	7455-0
EQB8495	P300124983	19/08/2026	7455-0
GXF6810	P300124984	19/08/2026	7455-0
EQH1I29	P300125040	19/08/2026	7463-0
FYH7E87	P300124985	19/08/2026	7455-0
BUU1G91	P300124986	19/08/2026	7455-0
QWT8791	P300124987	19/08/2026	7455-0
FXJ5D30	P300124988	19/08/2026	7455-0
PXY3F37	P300124989	19/08/2026	7455-0
FAT0G84	P300124990	19/08/2026	7455-0
FSX4A25	P300124991	19/08/2026	7455-0
HIL4G87	P300124992	19/08/2026	7455-0
QPT9013	P300124993	19/08/2026	7455-0
DMZ2252	P300124994	19/08/2026	7455-0
TYL8C73	P300124995	19/08/2026	7455-0
RFJ3G06	P300124996	19/08/2026	7455-0
CUI2C71	P300124997	19/08/2026	7455-0
MYY5035	P300124998	19/08/2026	7455-0
GER3F90	P300125039	19/08/2026	7471-0
HEU0076	P300124999	19/08/2026	7455-0
OPY7889	P300125000	19/08/2026	7455-0
DIL2251	P300125001	19/08/2026	7455-0
TZQ2C78	P300125041	19/08/2026	7463-0
LSI0J54	P300125002	19/08/2026	7455-0
CQE4797	P300125003	19/08/2026	7455-0
DPA5J94	P300125042	19/08/2026	7463-0
EIU1G92	P300125043	19/08/2026	7463-0
SSO9E32	P300125004	19/08/2026	7455-0
GVK3737	P300125005	19/08/2026	7455-0
QOA0924	P300125006	19/08/2026	7455-0
HLB7I34	P300125044	19/08/2026	7463-0
GKW1C94	P300125045	19/08/2026	7463-0
RTZ0I42	P300125007	19/08/2026	7455-0
DML3I73	P300125036	19/08/2026	6050-3
SYL2B97	P300125008	19/08/2026	7455-0
QQM5G80	P300125009	19/08/2026	7455-0
TDY2F68	P300125010	19/08/2026	7455-0
RFO5C32	P300125011	19/08/2026	7455-0
TZP7H57	P300125012	19/08/2026	7455-0
DNO9C80	P300125013	19/08/2026	7455-0
UEE4D33	P300125014	19/08/2026	7455-0
QON2222	P300125015	19/08/2026	7455-0
QOE3J92	P300125016	19/08/2026	7455-0
UAE6D47	P300125046	19/08/2026	7463-0
LSI0J54	P300125017	19/08/2026	7455-0
NYA3F96	P300125018	19/08/2026	7455-0
FES4939	P300125019	19/08/2026	7455-0
TEA6G76	P300125020	19/08/2026	7455-0
SYP5G21	P300125021	19/08/2026	7455-0
ENX4318	P300125022	19/08/2026	7455-0
RNO4F53	P300125023	19/08/2026	7455-0
TXM4F45	P300125024	19/08/2026	7455-0
TZL6B25	P300125025	19/08/2026	7455-0
CZF0H81	P300125026	19/08/2026	7455-0
RTF8J94	P300125027	19/08/2026	7455-0
ENX4318	P300125047	19/08/2026	7463-0
JSR2713	P300125028	19/08/2026	7455-0
PPC6A54	P300125029	19/08/2026	7455-0

TDY3E29	P300125030	19/08/2026	7455-0
FIM2J86	P300125031	19/08/2026	7455-0
RUJ0E20	P300125032	19/08/2026	7455-0
STO2C88	P300125033	19/08/2026	7455-0
TDY3E29	P300125034	19/08/2026	7455-0
UCR2A82	P300125035	19/08/2026	7455-0
OLZ9581	P300125126	20/08/2026	7463-0
TXY0A57	P300125048	20/08/2026	7455-0
TEQ9F47	P300125049	20/08/2026	7455-0
TEQ1C41	P300125050	20/08/2026	7455-0
UCF5A26	P300125051	20/08/2026	7455-0
FRJ8F83	P300125052	20/08/2026	7455-0
TXI1I27	P300125053	20/08/2026	7455-0
TDY2A49	P300125054	20/08/2026	7455-0
TCL6B64	P300125055	20/08/2026	7455-0
TEE1G86	P300125127	20/08/2026	7463-0
COH9296	P300125056	20/08/2026	7455-0
PYV3D64	P300125128	20/08/2026	7463-0
TXR7I93	P300125057	20/08/2026	7455-0
QNT9602	P300125058	20/08/2026	7455-0
SUP5C02	P300125059	20/08/2026	7455-0
TAP3B69	P300125060	20/08/2026	7455-0
PJO8G64	P300125061	20/08/2026	7455-0
TEU7D30	P300125062	20/08/2026	7455-0
FSX4A25	P300125063	20/08/2026	7455-0
RGC1A86	P300125064	20/08/2026	7455-0
QQC3627	P300125065	20/08/2026	7455-0
HCM4410	P300125066	20/08/2026	7455-0
TZM9E42	P300125067	20/08/2026	7455-0
RTO9E39	P300125068	20/08/2026	7455-0
PYN2G41	P300125069	20/08/2026	7455-0
RMH9A49	P300125070	20/08/2026	7455-0
RFL1F50	P300125071	20/08/2026	7455-0
FNG8F02	P300125072	20/08/2026	7455-0
UAD3B62	P300125073	20/08/2026	7455-0
QOO4G48	P300125074	20/08/2026	7455-0
QGC7277	P300125075	20/08/2026	7455-0
TDB7I97	P300125076	20/08/2026	7455-0
NGU1306	P300125077	20/08/2026	7455-0
RMX3A08	P300125078	20/08/2026	7455-0
FJC4G58	P300125079	20/08/2026	7455-0
PZH0F88	P300125129	20/08/2026	7463-0
HGK8G06	P300125080	20/08/2026	7455-0
TEY6G52	P300125081	20/08/2026	7455-0
QOX1262	P300125082	20/08/2026	7455-0
FOS9F30	P300125083	20/08/2026	7455-0
GTO4501	P300125084	20/08/2026	7455-0
HJF6H46	P300125085	20/08/2026	7455-0
PQY4I01	P300125086	20/08/2026	7455-0
RUH7G12	P300125130	20/08/2026	7463-0
EGX5E89	P300125087	20/08/2026	7455-0
PYK4D32	P300125088	20/08/2026	7455-0
TCR3H22	P300125131	20/08/2026	7463-0
FPP4F41	P300125089	20/08/2026	7455-0
EIM7006	P300125090	20/08/2026	7455-0
DWY4F73	P300125091	20/08/2026	7455-0
HDW4I11	P300125092	20/08/2026	7455-0
JCI1963	P300125093	20/08/2026	7455-0
GWH5B76	P300125094	20/08/2026	7455-0
OQE0265	P300125132	20/08/2026	7463-0
DME3980	P300125095	20/08/2026	7455-0
OWO4989	P300125096	20/08/2026	7455-0
OMG8816	P300125097	20/08/2026	7455-0
PUE2463	P300125098	20/08/2026	7455-0
SJG0C30	P300125099	20/08/2026	7455-0
OWQ2D63	P300125100	20/08/2026	7455-0
DSP6071	P300125101	20/08/2026	7455-0
DWU2B55	P300125102	20/08/2026	7455-0
SNT0E53	P300125103	20/08/2026	7455-0
DEX1987	P300125104	20/08/2026	7455-0
TZC5J13	P300125105	20/08/2026	7455-0
TZB6H37	P300125106	20/08/2026	7455-0
SHU6H37	P300125133	20/08/2026	7463-0
BIN3G48	P300125107	20/08/2026	7455-0
FQJ4C11	P300125108	20/08/2026	7455-0
SYA0C63	P300125109	20/08/2026	7455-0
QCK6E02	P300125110	20/08/2026	7455-0
DIT7920	P300125111	20/08/2026	7455-0
CVO7341	P300125112	20/08/2026	7455-0
SYO4C63	P300125113	20/08/2026	7455-0
GDJ9J18	P300125114	20/08/2026	7455-0
EBN8E91	P300125115	20/08/2026	7455-0
TDJ2B44	P300125116	20/08/2026	7455-0
TZR1F99	P300125117	20/08/2026	7455-0
GOW7F02	P300125118	20/08/2026	7455-0
FYM7E00	P300125119	20/08/2026	7455-0
PUH8I02	P300125120	20/08/2026	7455-0
RQO7F62	P300125121	20/08/2026	7455-0
TDZ8H22	P300125134	20/08/2026	7463-0

DRT8I21	P300125122	20/08/2026	7455-0
RNV5G81	P300125123	20/08/2026	7455-0
SWM5E57	P300125124	20/08/2026	7455-0
GFZ1C86	P300124513	20/08/2026	7455-0
KPU0980	P300124514	20/08/2026	6050-3
OQU0E45	P300125125	20/08/2026	6050-3
HHJ7J20	P300124968	20/08/2026	7455-0
JAR1G19	P300125175	21/08/2026	7455-0
RGA9A64	P300125176	21/08/2026	7455-0
SRX1F20	P300125177	21/08/2026	7455-0
TXZ2A05	P300125178	21/08/2026	7455-0
TZF5F20	P300125179	21/08/2026	7455-0
FRE9G48	P300125180	21/08/2026	7455-0
HKF8998	P300125181	21/08/2026	7455-0
RFR0B18	P300125182	21/08/2026	7455-0
FOS3I78	P300125183	21/08/2026	7455-0
TXI9G75	P300125184	21/08/2026	7455-0
RFT8B48	P300125185	21/08/2026	7455-0
FKE0D57	P300125186	21/08/2026	7455-0
FAD6H73	P300125187	21/08/2026	7455-0
TDD4D01	P300125188	21/08/2026	7455-0
SVH7C54	P300125189	21/08/2026	7455-0
TZY9J77	P300125190	21/08/2026	7455-0
RUB1I40	P300125191	21/08/2026	7455-0
RNA9F46	P300125192	21/08/2026	7455-0
SIH1I36	P300125193	21/08/2026	7455-0
SVS3J63	P300125194	21/08/2026	7455-0
HJT4094	P300125195	21/08/2026	7455-0
RFQ6H55	P300125196	21/08/2026	7455-0
AXK7B61	P300125197	21/08/2026	7455-0
SWB7E24	P300125198	21/08/2026	7455-0
TZE7E40	P300125199	21/08/2026	7455-0
BGI7I96	P300125200	21/08/2026	7455-0
KVJ8D23	P300125201	21/08/2026	7455-0
HOB3091	P300125202	21/08/2026	7455-0
PUJ6092	P300125203	21/08/2026	7455-0
GEJ0J68	P300125204	21/08/2026	7455-0
GIN9H23	P300125205	21/08/2026	7455-0
EEM1H57	P300125206	21/08/2026	7455-0
LQE7F99	P300125207	21/08/2026	7455-0
EEM1H57	P300125208	21/08/2026	7455-0
TZE0I47	P300125209	21/08/2026	7455-0
TCG5C29	P300125210	21/08/2026	7455-0
FMG1I11	P300125211	21/08/2026	7455-0
KRZ4B15	P300125212	21/08/2026	7455-0
DPU4157	P300125213	21/08/2026	7455-0
CPW1E40	P300125214	21/08/2026	7455-0
NYD2H12	P300125215	21/08/2026	7455-0
HLA3B63	P300125216	21/08/2026	7455-0
RUD5C25	P300125217	21/08/2026	7455-0
FFQ5F89	P300125218	21/08/2026	7455-0
EUO5176	P300125219	21/08/2026	7455-0
HJZ1393	P300125223	21/08/2026	6050-3
EON2A12	P300125224	21/08/2026	6050-3
EHZ1D02	P300124970	21/08/2026	7463-0
HGY1984	P300124971	21/08/2026	7455-0
UBU3G64	P300125220	21/08/2026	6050-3
PWH1288	P300125221	21/08/2026	6050-3
RTY7D11	P300125225	21/08/2026	5673-2
OOX7178	P300125222	21/08/2026	6050-3
PWW1659	P300125135	21/08/2026	7455-0
RNT1I61	P300125136	21/08/2026	7455-0
QMQ9344	P300125137	21/08/2026	7455-0
RUZ6H29	P300125138	21/08/2026	7455-0
HHD8D73	P300125139	21/08/2026	7455-0
FTB0F30	P300125226	21/08/2026	7463-0
DDN6D06	P300125140	21/08/2026	7455-0
FQO1C95	P300125227	21/08/2026	7463-0
UDD6D82	P300125141	21/08/2026	7455-0
HCM4819	P300125142	21/08/2026	7455-0
FGN6B79	P300125143	21/08/2026	7455-0
HIF4J45	P300125144	21/08/2026	7455-0
JQM0J87	P300125145	21/08/2026	7455-0
UCF5A26	P300125146	21/08/2026	7455-0
SHM5G61	P300125228	21/08/2026	7463-0
PYC4572	P300125147	21/08/2026	7455-0
EFZ8501	P300125148	21/08/2026	7455-0
SYV7I96	P300125229	21/08/2026	7463-0
SYC8D90	P300125149	21/08/2026	7455-0
CLR3873	P300125150	21/08/2026	7455-0
TDR3G51	P300125151	21/08/2026	7455-0
SUP5C02	P300125152	21/08/2026	7455-0
HIL4G87	P300125153	21/08/2026	7455-0
SEU7F22	P300125154	21/08/2026	7455-0
FBZ8H12	P300125155	21/08/2026	7455-0
QLO0G43	P300125156	21/08/2026	7455-0
RMG3A98	P300125157	21/08/2026	7455-0
AWQ8741	P300125158	21/08/2026	7455-0
HHD8D73	P300125159	21/08/2026	7455-0

EEM3673	P300125230	21/08/2026	7463-0
TZR5E44	P300125160	21/08/2026	7455-0
UBN8D59	P300125161	21/08/2026	7455-0
QXS8F19	P300125231	21/08/2026	7463-0
FOB9F48	P300125162	21/08/2026	7455-0
RJR1E38	P300125163	21/08/2026	7455-0
TDZ3D30	P300125164	21/08/2026	7455-0
OPY7889	P300125165	21/08/2026	7455-0
TYN8B36	P300125166	21/08/2026	7455-0
RNT6G02	P300125167	21/08/2026	7455-0
TXM9D44	P300125168	21/08/2026	7455-0
TXY7A95	P300125169	21/08/2026	7455-0
DXT8H04	P300125170	21/08/2026	7455-0
SIM0G68	P300125171	21/08/2026	7455-0
RBI6G98	P300125232	21/08/2026	7463-0
TZK7D41	P300125233	21/08/2026	7463-0
RUH7G12	P300125172	21/08/2026	7455-0
SUM2G40	P300125173	21/08/2026	7455-0
TZS7B06	P300125174	21/08/2026	7455-0
SYI6I55	P300124973	22/08/2026	7463-0
QXG3F51	P300124974	23/08/2026	7455-0
GXF4G52	AG08794680	25/08/2026	5720-0
HLL4C54	AG08792068	26/08/2026	5541-4
TBU2I58	AG08792069	26/08/2026	5509-0
HNY8341	AG08786574	26/08/2026	5185-1
HDT7179	AG08798463	26/08/2026	5541-2
HFC2I70	AG08798465	26/08/2026	5541-2
FCD8E34	AG08798466	26/08/2026	5541-2
HDT1D35	AG08798467	26/08/2026	5541-2
FXB1B99	AG08798468	26/08/2026	5541-2
PUW7G58	AG08798469	26/08/2026	5541-2
SVG0D79	AG08793903	26/08/2026	5452-6
CET1248	AG08786576	26/08/2026	5185-1
HHR3688	AG08798470	26/08/2026	5541-2
DSN8J39	AG08798471	26/08/2026	5541-2
GXF8772	AG08798473	26/08/2026	5541-2
PUB9523	AG08786577	26/08/2026	5185-1
HIH1274	AG08798474	26/08/2026	5541-2
GWC6888	AG08795709	26/08/2026	5550-0
EUE4F48	AG08798475	26/08/2026	5541-2
HCM5735	AG08797271	26/08/2026	5541-1
PZK1767	AG08797406	26/08/2026	5541-1
RNN2C99	AG08797975	26/08/2026	5541-2
EEX9J52	AG08797977	26/08/2026	5541-2
RMS7C66	AG08797978	26/08/2026	5541-2
HLM6801	AG08798053	26/08/2026	7684-2
RTE5E00	AG08798054	26/08/2026	5843-3
PUH9654	AG08798057	26/08/2026	7684-2
BXT4C99	AG08798058	26/08/2026	5185-1
HHM9601	AG08797952	26/08/2026	7633-2
PXF4488	AG08797456	26/08/2026	7633-1
EYI1D42	AG08797457	26/08/2026	7633-1
HFR5A60	AG08797459	26/08/2026	6050-2
EMV7157	AG08798621	26/08/2026	5541-2
GBN0E71	AG08798622	26/08/2026	5541-2
HAM9H36	AG08798623	26/08/2026	5541-2
NWE6872	AG08798624	26/08/2026	5541-2
DFM9012	AG08798625	26/08/2026	5541-2
QPB0585	AG08798626	26/08/2026	5541-2
RFO7H06	AG08798627	26/08/2026	5541-2
OMO5G73	AG08798156	26/08/2026	7633-2
HHD9259	AG08798157	26/08/2026	6041-2
FVA9A19	AG08798158	26/08/2026	6041-2
GOZ1343	AG08797557	26/08/2026	5010-0
GOZ1343	AG08797558	26/08/2026	7579-0
GOZ1343	AG08797559	26/08/2026	6599-2
DMU2909	AG08797954	26/08/2026	5185-1
GJH5G23	AG08797955	26/08/2026	7633-2
OWQ8744	AG08797460	26/08/2026	5541-7
PXF1675	AG08797560	26/08/2026	5010-0
PXF1675	AG08797982	26/08/2026	6769-0
PXF1675	AG08797983	26/08/2026	5118-0
OQU8975	AG08797984	26/08/2026	6726-1
OQU8975	AG08797985	26/08/2026	5010-0
OQU8975	AG08797986	26/08/2026	5118-0
CSY1783	AG08798598	26/08/2026	5185-1
FFX8D82	AG08798599	26/08/2026	5185-1
SJH3F88	AG08798600	26/08/2026	5185-1
GYJ1348	AG08797987	26/08/2026	6599-2
GRK2607	AG08798663	26/08/2026	5185-1
DKX9638	AG08798664	26/08/2026	5185-1
NGX5D17	AG08798667	26/08/2026	5185-1
OPX5861	AG08798670	26/08/2026	5185-1
EYD2A18	AG08798671	26/08/2026	5185-1
GZW6B58	AG08798673	26/08/2026	5185-1
HCM5H21	AG08798674	26/08/2026	5185-2
GYJ1348	AG08797988	26/08/2026	7234-0
GYJ1348	AG08797990	26/08/2026	7366-2
PXF1675	AG08797991	26/08/2026	6637-1

SHC2I86	AG08797992	26/08/2026	7684-2
RTS6H37	AG08797994	26/08/2026	6637-1
CXG6524	AG08797221	26/08/2026	5010-0
FDC1F58	AG08797995	26/08/2026	5010-0
FDC1F58	AG08797996	26/08/2026	6637-2
ECG4J83	AG08797223	26/08/2026	5037-1
DPA6F22	AG08797997	27/08/2026	6599-2
DPA6F22	AG08797998	27/08/2026	7579-0
PZS1758	AG08792070	27/08/2026	5541-1
HBN4452	AG08792071	27/08/2026	5452-6
PDR1662	AG08786580	27/08/2026	5509-0
HSF4C50	AG08798476	27/08/2026	5541-2
SYJ9C55	AG08796653	27/08/2026	5010-0
OME2F36	AG08795281	27/08/2026	5509-0
FAQ1062	AG08796109	27/08/2026	7625-1
FLJ4D48	AG08798479	27/08/2026	5541-2
HAE0261	AG08797565	27/08/2026	5568-0
PMN5B77	AG08798035	27/08/2026	5550-0
CHY1959	AG08798353	27/08/2026	5452-6
HAM6587	AG08797999	27/08/2026	7633-2
HJA3H08	AG08797335	27/08/2026	5541-2
HEX5G78	AG08798564	27/08/2026	5568-0
HGF2A62	AG08798566	27/08/2026	5193-0
RTP6F53	AG08798354	27/08/2026	5010-0
RTP6F53	AG08798355	27/08/2026	6726-1
RUR4J73	AG08797336	27/08/2026	5541-2
DHY4B00	AG08798357	27/08/2026	6726-1
DHY4B00	AG08798358	27/08/2026	6700-0
FUD5D79	AG08797360	27/08/2026	6378-0
FSB5B96	AG08798630	27/08/2026	5541-7
SYJ9I24	AG08798631	27/08/2026	5541-7
TZD6D42	AG08798634	27/08/2026	7633-2
EFI4G96	AG08798639	27/08/2026	5738-0
HGY3674	AG08798359	27/08/2026	6599-2
HGY3674	AG08798360	27/08/2026	5037-1
DCY2G14	AG08798261	27/08/2026	5185-1
OVI3E50	AG08798571	27/08/2026	7684-1
HHD9E44	AG08798572	27/08/2026	7684-1
PUP7563	AG08798746	27/08/2026	5541-7
QXA5H61	AG08798748	27/08/2026	5541-7
QPA8500	AG08798750	27/08/2026	5550-0
HES7936	AG08798000	27/08/2026	5460-0
HES7936	AG08798762	27/08/2026	6599-2
HES7936	AG08798764	27/08/2026	5479-0
QOX1266	AG08798576	27/08/2026	7684-1
CBW3B55	AG08798577	27/08/2026	5185-1
JZK5H64	AG08798755	27/08/2026	5452-6
QPA8500	AG08798758	27/08/2026	7293-0
QUL8638	AG08798760	27/08/2026	5550-0
GXF2274	AG08798861	27/08/2026	5550-0
BLC3E82	AG08796746	27/08/2026	5185-1
MLF1615	AG08798844	28/08/2026	7684-1
QQT1419	AG08795282	28/08/2026	5452-2
MQX5792	AG08789577	28/08/2026	5541-4
CRI4I52	AG08792073	28/08/2026	5738-0
HJT4704	AG08797274	28/08/2026	5550-0
OQU6945	AG08796111	28/08/2026	5550-0
QOV7D53	AG08798685	28/08/2026	5541-2
TXS0I00	AG08798686	28/08/2026	5541-2
OPB9617	AG08798689	28/08/2026	5541-2
TDG2H54	AG08798690	28/08/2026	5541-2
HHM6673	AG08795284	28/08/2026	5185-1
RUB3E64	AG08795716	28/08/2026	5452-5
KXI3D51	AG08798694	28/08/2026	5541-2
HOB8201	AG08798696	28/08/2026	5541-2
GSW9431	AG08798697	28/08/2026	5541-2
SFL1H17	AG08798698	28/08/2026	5541-2
HJT4704	AG08798038	28/08/2026	5550-0
HHT5499	AG08797225	28/08/2026	7633-2
HJR3F84	AG08798640	28/08/2026	7625-1
TYH6B71	AG08798821	28/08/2026	7030-1
PFD6F74	AG08797768	28/08/2026	5010-0
PFD6F74	AG08797769	28/08/2026	7579-0
OLV8498	AG08798262	28/08/2026	5185-1
OLW9I56	AG08797956	28/08/2026	5185-1
HJT2373	AG08798263	28/08/2026	5185-1
CJQ6144	AG08797957	28/08/2026	5185-1
QUV2734	AG08797958	28/08/2026	5185-1
FKE1134	AG08798823	28/08/2026	7633-2
RNF1E04	AG08798824	28/08/2026	7633-2
RBI7H19	AG08798803	28/08/2026	5452-1
DUH5G00	AG08798804	28/08/2026	7366-2
ENH2G41	AG08797960	28/08/2026	5185-1
GCQ0E00	AG08797596	28/08/2026	6599-2
GCQ0E00	AG08797597	28/08/2026	6726-1
GCQ0E00	AG08797598	28/08/2026	7340-0
JFR2H12	AG08797599	28/08/2026	5010-0
HHD7B18	AG08798421	28/08/2026	5010-0
RVR7B41	AG08798866	28/08/2026	5550-0

HHD7I36	AG08798422	28/08/2026	5010-0
DMO6981	AG08796113	28/08/2026	5525-0
OPG0D41	AG08798868	28/08/2026	5550-0
FJD0380	AG08798872	28/08/2026	5541-7
GRW5256	AG08798874	28/08/2026	5541-7
QPZ3A03	AG08798878	28/08/2026	5452-6
KMZ2D19	AG08798944	28/08/2026	5541-1
QUV2734	AG08798947	28/08/2026	5185-1
RNN2C99	AG08798222	28/08/2026	5541-2
GVI8A30	AG08798224	28/08/2026	5541-2
TWY3I13	AG08798225	28/08/2026	5541-2
TCN5B11	AG08798226	28/08/2026	5541-2
FGX3H44	AG08798228	28/08/2026	5541-2
OQS3I79	AG08798845	29/08/2026	5541-7
HSF4C50	AG08797907	29/08/2026	5185-1
KMV2536	AG08798510	29/08/2026	7633-2
EUP9515	AG08797770	29/08/2026	5010-0
EUP9515	AG08797771	29/08/2026	6599-2
HNO9A65	AG08798295	29/08/2026	5541-2
ANU2I92	AG08798296	29/08/2026	5541-2
EDW0G70	AG08798298	29/08/2026	5541-2
HMT3797	AG08798300	29/08/2026	5541-2
TDS5B91	AG08798301	29/08/2026	5541-2
RFO7H06	AG08798302	29/08/2026	5541-2
PVV0183	AG08798221	29/08/2026	5541-7
OWI8C56	AG08798827	29/08/2026	5509-0
CHS4608	AG08798828	29/08/2026	7633-1
HEB7810	AG08797772	29/08/2026	5010-0
PYR7D20	AG08798511	29/08/2026	6041-2
RNO4J95	AG08797913	29/08/2026	7340-0
GZJ5185	AG08798513	29/08/2026	5185-1
HLM6D54	AG08797914	29/08/2026	5010-0
ACC7227	AG08797773	29/08/2026	5010-0
RGC5D49	AG08797226	29/08/2026	6637-1
SUT2G50	AG08797227	29/08/2026	6602-0
SUT2G50	AG08797228	29/08/2026	6670-0
HME0J81	AG08797235	29/08/2026	5967-0
HBD7A40	AG08797237	29/08/2026	6530-0
EMD0E78	AG08797240	29/08/2026	7366-2
TXG9E74	AG08799001	29/08/2026	6726-1
TXG9E74	AG08799002	29/08/2026	6602-0
TXG9E74	AG08799003	29/08/2026	6653-2
TXG9E74	AG08799004	29/08/2026	7030-1
DWR7756	AG08799024	29/08/2026	5010-0
PUW1F00	AG08799025	29/08/2026	7234-0
CYU2D24	AG08799026	29/08/2026	6700-0
QPX5I93	AG08799031	29/08/2026	6530-0
EMD0E78	AG08799032	29/08/2026	5525-0
CZH1C67	AG08799033	29/08/2026	5010-0
CZH1C67	AG08799034	29/08/2026	5568-0
CZH1C67	AG08799035	29/08/2026	7579-0
SOE9H84	AG08799036	29/08/2026	6653-2
EFC9511	AG08798518	29/08/2026	5738-0
EFC9511	AG08798519	29/08/2026	5010-0
EFC9511	AG08798520	29/08/2026	5193-0
HBE4D87	AG08798961	29/08/2026	5010-0
SYV7I96	AG08799005	30/08/2026	5010-0
SYV7I96	AG08799006	30/08/2026	6637-2
SYV7I96	AG08799007	30/08/2026	6670-0
SYV7I96	AG08799008	30/08/2026	6602-0
SYV7I96	AG08799009	30/08/2026	5266-2
SYV7I96	AG08799010	30/08/2026	5835-0
EVT4A85	AG08799012	30/08/2026	5010-0
EVT4A85	AG08799013	30/08/2026	7579-0
HDB0277	AG08799014	30/08/2026	7579-0
HDB0277	AG08799015	30/08/2026	5010-0
HDB0277	AG08799016	30/08/2026	6599-2
QXG8B09	AG08799020	30/08/2026	5010-0
QXG8B09	AG08799021	30/08/2026	7579-0
HGY3722	AG08798515	30/08/2026	5010-0
OLP0812	AG08798990	30/08/2026	7684-1
AMV8006	AG08798994	30/08/2026	5541-7
RUN9A01	AG08798995	30/08/2026	7684-1
RUN9A01	AG08798996	30/08/2026	5738-0
SJB3E70	AG08798999	30/08/2026	7684-1
CXG6A79	AG08799061	30/08/2026	5185-1
CXG6A79	AG08799062	30/08/2026	5010-0
CXG6A79	AG08799064	30/08/2026	5010-0
TDN0H08	AG08798426	30/08/2026	6580-0
TDN0H08	AG08798427	30/08/2026	5010-0
ERF7I49	AG08797567	30/08/2026	5568-0
PVW5555	AG08798428	30/08/2026	5274-1
PVW5555	AG08798429	30/08/2026	5835-0
PVW5555	AG08798430	30/08/2026	5207-0
PVW5555	AG08798846	30/08/2026	5010-0
PVW5555	AG08798847	30/08/2026	7579-0
CIE3759	AG08796752	30/08/2026	5185-1
EUO8D01	AG08797642	31/08/2026	5738-0
BOR1F04	AG08795285	31/08/2026	5185-1

QXN6F24	AG08798699	31/08/2026	5541-2
CKP3J20	AG08798901	31/08/2026	5541-2
CHN3747	AG08798904	31/08/2026	5541-2
CEN3151	AG08797409	31/08/2026	5452-6
SYI7C36	AG08799041	31/08/2026	6122-0
TXM4F45	AG08798905	31/08/2026	5541-2
HMT3G80	AG08798906	31/08/2026	5541-2
HAR3E62	AG08798912	31/08/2026	5541-2
KNO3B75	AG08798913	31/08/2026	5541-2
SIU7E57	AG08798915	31/08/2026	5541-2
HOB8C49	AG08798917	31/08/2026	5541-2
BMW3E92	AG08798848	31/08/2026	6599-2
EMC6J66	AG08798831	31/08/2026	5452-6
SHV1I82	AG08798832	31/08/2026	7625-1
QQF2494	AG08798834	31/08/2026	5541-4
HNG0G20	AG08798836	31/08/2026	5541-4
HDF2763	AG08798840	31/08/2026	5541-4
ELP3F59	AG08799124	31/08/2026	5541-4
OLR7H08	AG08799125	31/08/2026	5541-4
SYJ9I24	AG08799126	31/08/2026	5541-4
GEB0908	AG08799127	31/08/2026	5541-4
AYM6I51	AG08798229	31/08/2026	5991-0
OWK8D62	AG08798805	31/08/2026	6610-2
OWK8D62	AG08798806	31/08/2026	5010-0
PYT3B20	AG08798641	31/08/2026	5185-1
PWM1244	AG08798266	31/08/2026	5185-1
OQL1G62	AG08798642	31/08/2026	5185-1
DNT6E96	AG08798267	31/08/2026	5185-1
DMJ5937	AG08798643	31/08/2026	5185-1
EEG3E72	AG08798268	31/08/2026	7633-1
QXL2D72	AG08798523	31/08/2026	5452-1
TEN8I81	AG08798482	31/08/2026	5452-6
TYD5J39	AG08799130	31/08/2026	5541-2
OQK1636	AG08799133	31/08/2026	5541-2
DKZ3B06	AG08799134	31/08/2026	5541-2
TDD7G25	AG08799135	31/08/2026	5541-2
SJC9H99	AG08799139	31/08/2026	5541-2
PYT1038	AG08799140	31/08/2026	5541-2
SYA1H10	AG08799143	31/08/2026	5541-2
EIM4F10	AG08799144	31/08/2026	5541-2
TCR8A82	AG08799145	31/08/2026	5541-2
GWQ1136	AG08799146	31/08/2026	5541-2
QQA8704	AG08798849	31/08/2026	5010-0
QQA8704	AG08798850	31/08/2026	6726-1
HGY1E99	AG08798851	31/08/2026	6599-2
HGY1E99	AG08798852	31/08/2026	5010-0
UAA3D78	AG08798807	31/08/2026	5010-0
UAA3D78	AG08798808	31/08/2026	7030-1
UAA3D78	AG08798809	31/08/2026	7340-0
UAA3D78	AG08798810	31/08/2026	6408-0
UAA3D78	AG08798811	31/08/2026	6637-2
TYJ2D06	AG08798853	31/08/2026	7030-1
FLN6B16	AG08798949	31/08/2026	5541-7
QUV2734	AG08798952	31/08/2026	5541-7
TCC9H24	AG08798953	31/08/2026	5541-7
DAL1944	AG08798954	31/08/2026	5541-7
PYR2E98	AG08798955	31/08/2026	5541-7
RTL7B84	AG08798957	31/08/2026	5541-7
EMW9057	AG08798959	31/08/2026	5452-6
DQE7D95	AG08798960	31/08/2026	5452-6
CYP7866	AG08799201	31/08/2026	5452-6
QUL8644	AG08799204	31/08/2026	5550-0
FCF8G80	AG08799210	31/08/2026	5185-1
HJR3468	AG08799211	31/08/2026	5185-1
RUQ2C80	AG08799212	31/08/2026	5452-2
OQH5J65	AG08799213	31/08/2026	5452-1
GYQ3G68	AG08799215	31/08/2026	5568-0
RVM9G09	AG08799216	31/08/2026	5525-0
FER7F94	AG08799217	31/08/2026	5525-0
SJF7F79	AG08799219	31/08/2026	7625-1
QXP9E88	AG08799220	31/08/2026	7293-0
QUL8644	AG08799221	31/08/2026	7293-0
CHD6B84	AG08796114	01/09/2026	5452-6
NYG6C53	AG08799079	01/09/2026	5738-0
OXI9D31	AG08795287	01/09/2026	5185-1
EAJ7G40	AG08795288	01/09/2026	5185-1
QNU0550	AG08789578	01/09/2026	5550-0
HCM3I50	AG08798483	01/09/2026	5550-0
DEZ0B05	AG08798524	01/09/2026	5541-2
ERC5J46	AG08798485	01/09/2026	5452-1
RNJ9F78	AG08798230	01/09/2026	5460-0
RTC8J98	AG08798525	01/09/2026	5541-2
RJL7J14	AG08798646	01/09/2026	5185-1
QUB8142	AG08798526	01/09/2026	5541-2
HHG0448	AG08798431	01/09/2026	7633-2
HHG0448	AG08798432	01/09/2026	6599-2
LKQ1471	AG08798433	01/09/2026	6599-2
CXW8E76	AG08796754	01/09/2026	7633-1
TZG4A08	AG08799084	01/09/2026	7684-1

MSV2987	AG08799225	01/09/2026	5541-7
HAM7989	AG08799227	01/09/2026	5541-7
SIZ0C15	AG08799230	01/09/2026	5541-7
HHE0E65	AG08799231	01/09/2026	5541-7
QPD6H43	AG08799233	01/09/2026	5541-7
FKG3H70	AG08799235	01/09/2026	5541-7
PZI5G73	AG08799237	01/09/2026	5541-7
GWK3G28	AG08799238	01/09/2026	5541-7
QWR6769	AG08799087	01/09/2026	5452-6
BRV5H51	AG08799088	01/09/2026	7684-1
HGY3I47	AG08799090	01/09/2026	7684-1
EVL6828	AG08799092	01/09/2026	5185-1
DSJ5A30	AG08799098	01/09/2026	5185-1
TDR5C74	AG08799100	01/09/2026	7684-1
DFU4I22	AG08797835	01/09/2026	6599-2
DTF6G39	AG08797836	01/09/2026	6602-0
HBU5F42	AG08797837	01/09/2026	6602-0
HBU5F42	AG08797838	01/09/2026	7285-0
DBV5C02	AG08798442	01/09/2026	5525-0
HHD9E44	AG08798447	01/09/2026	5967-0
HCT6H30	AG08799301	01/09/2026	5410-0
HCY2807	AG08799240	01/09/2026	5541-7
HCT6H30	AG08799303	01/09/2026	7579-0
QXA5H61	AG08799281	01/09/2026	5550-0
RFN5G55	AG08799282	01/09/2026	5550-0
EQJ9F80	AG08799283	01/09/2026	5550-0
OQB9D27	AG08798448	01/09/2026	5037-1
OQB9D27	AG08798449	01/09/2026	5835-0
OQB9D27	AG08798450	01/09/2026	6602-0
OQB9D27	AG08798451	01/09/2026	6637-2
RTC3J09	AG08799285	01/09/2026	5550-0
TEG1I80	AG08799286	01/09/2026	5550-0
BWZ4B99	AG08799287	01/09/2026	5550-0
SCR0C56	AG08799289	01/09/2026	5550-0
KEF2191	AG08799290	01/09/2026	5550-0
HCM5059	AG08799291	01/09/2026	5550-0
HKA6C46	AG08799292	01/09/2026	5550-0
DQE7D95	AG08799294	01/09/2026	5452-6
OWR9153	AG08799295	01/09/2026	5452-6
FOL2G33	AG08799300	01/09/2026	5185-1
FDU2E30	AG08799363	01/09/2026	5452-2
DEJ8295	AG08799364	01/09/2026	5185-1
AYA5H06	AG08799365	01/09/2026	5541-7
NGO5889	AG08799366	01/09/2026	5568-0
DPJ0I95	AG08792077	02/09/2026	6564-0
ERH3855	AG08797410	02/09/2026	7625-1
QNG0999	AG08797411	02/09/2026	5452-6
PXZ9G98	AG08797413	02/09/2026	5452-6
BJT1496	AG08798161	02/09/2026	5541-4
OFK8C07	AG08798163	02/09/2026	5541-4
MRE7025	AG08798920	02/09/2026	5541-2
DEZ0B05	AG08799102	02/09/2026	5541-2
KWF2G31	AG08799104	02/09/2026	5541-2
GXH8822	AG08799105	02/09/2026	5541-2
GQP2C54	AG08795413	02/09/2026	5738-0
FLJ3F20	AG08799304	02/09/2026	5010-0
PXU1095	AG08798488	02/09/2026	5452-2
GQZ8J39	AG08798527	02/09/2026	5568-0
SIJ6A44	AG08798528	02/09/2026	5541-1
DWL4J92	AG08799305	02/09/2026	5487-0
CDJ9912	AG08798489	02/09/2026	5185-1
OQY8H97	AG08798649	02/09/2026	5185-1
FPH7C76	AG08798529	02/09/2026	5568-0
HCT6135	AG08798767	02/09/2026	6599-2
SIL1C10	AG08798490	02/09/2026	5550-0
FBZ7B21	AG08798103	02/09/2026	5452-6
OQA5416	AG08798104	02/09/2026	5487-0
TDU4E72	AG08798105	02/09/2026	5487-0
EZI1837	AG08795719	02/09/2026	5568-0
FTK5I30	AG08799367	02/09/2026	5550-0
FJX7J28	AG08799370	02/09/2026	5550-0
HOB8A82	AG08798233	02/09/2026	5541-2
SYZ8H36	AG08799372	02/09/2026	5550-0
RNM7J93	AG08799379	02/09/2026	5550-0
DXP0980	AG08799380	02/09/2026	5550-0
TXQ9H49	AG08799501	02/09/2026	5541-7
GJN6G08	AG08798235	02/09/2026	5541-2
HDF0889	AG08799503	02/09/2026	5541-7
GIO0D72	AG08799506	02/09/2026	5541-7
PZF4910	AG08799507	02/09/2026	5541-7
HNY6432	AG08799508	02/09/2026	5541-7
EBE1H13	AG08799509	02/09/2026	5541-7
RVV1H51	AG08799511	02/09/2026	5541-7
PZO0434	AG08799513	02/09/2026	5541-7
RUF3G37	AG08799514	02/09/2026	5541-7
TCH3B19	AG08799517	02/09/2026	5452-6
SHJ8D88	AG08799518	02/09/2026	5452-6
RNZ2I87	AG08799542	02/09/2026	5541-3
EMT0E06	AG08799543	02/09/2026	5843-3

RTS5I59	AG08799544	02/09/2026	6122-0
SJF2E99	AG08799545	02/09/2026	6122-0
DCQ7299	AG08799546	02/09/2026	5185-1
DWL4J92	AG08799547	02/09/2026	5487-0
DOA5B33	AG08799548	02/09/2026	5487-0
QQO1C78	AG08799549	02/09/2026	5738-0
QUZ6F84	AG08799550	02/09/2026	6122-0
HJT1108	AG08795289	03/09/2026	5185-1
PWL0J26	AG08795414	03/09/2026	5541-4
CQD1115	AG08798781	03/09/2026	5460-0
QNA2H35	AG08798166	03/09/2026	5622-5
FIH3E85	AG08799106	03/09/2026	5541-2
QUS6H04	AG08799107	03/09/2026	5541-2
EAE6G73	AG08799108	03/09/2026	5541-2
STV4D05	AG08797416	03/09/2026	5568-0
HDF2440	AG08797417	03/09/2026	5568-0
EWB3H95	AG08797418	03/09/2026	5452-6
PVO4B82	AG08799111	03/09/2026	5541-2
GYG2B85	AG08798784	03/09/2026	5568-0
FPR2E55	AG08799115	03/09/2026	5541-2
HJT3829	AG08799116	03/09/2026	5541-2
FTC0F97	AG08799117	03/09/2026	5541-2
GEV9F13	AG08799120	03/09/2026	5541-2
NLO2B85	AG08799444	03/09/2026	5541-2
EQV5J17	AG08799447	03/09/2026	5541-2
PXC4187	AG08798770	03/09/2026	5010-0
RVH9H70	AG08798771	03/09/2026	5010-0
RVH9H70	AG08798772	03/09/2026	6602-0
FJD4I38	AG08799149	03/09/2026	5541-2
GRR8A09	AG08799151	03/09/2026	5541-2
RNN2C99	AG08799152	03/09/2026	5541-2
TBO0I38	AG08799154	03/09/2026	5541-2
HMR7E41	AG08798493	03/09/2026	5550-0
SIM7B45	AG08798494	03/09/2026	5452-1
OQJ9D31	AG08798495	03/09/2026	5568-0
FES7E69	AG08799155	03/09/2026	5541-2
GPO7711	AG08799158	03/09/2026	5541-2
OXI7495	AG08799160	03/09/2026	5541-2
FAX5212	AG08798269	03/09/2026	5991-0
QPC8H04	AG08799484	03/09/2026	5541-2
EPV8G58	AG08799485	03/09/2026	5541-2
FOS3I78	AG08799486	03/09/2026	5541-2
QQG2D22	AG08799487	03/09/2026	5541-2
RVH2C08	AG08799493	03/09/2026	5541-2
RVW8A88	AG08799495	03/09/2026	5541-2
DDC8988	AG08799497	03/09/2026	5541-2
EEI8210	AG08799499	03/09/2026	5541-2
HNO9E18	AG08799500	03/09/2026	5541-2
OME2347	AG08798497	03/09/2026	5843-3
COA6343	AG08798438	03/09/2026	5185-1
LNE9437	AG08798440	03/09/2026	5193-0
FSO3A95	AG08797643	03/09/2026	7633-1
HCU2950	AG08796757	03/09/2026	5185-1
RFA6G85	AG08799306	03/09/2026	6050-1
RFA6G85	AG08799307	03/09/2026	6050-1
RFA6G85	AG08799308	03/09/2026	5010-0
GYJ9C29	AG08799522	03/09/2026	5541-2
PWH1290	AG08799341	03/09/2026	7625-1
QXY1I40	AG08798452	03/09/2026	5010-0
HDT7D02	AG08799554	03/09/2026	5452-6
QNU1D83	AG08799556	03/09/2026	5452-6
TDY1J32	AG08799558	03/09/2026	5452-6
DLG5878	AG08799560	03/09/2026	5452-6
SHO4F65	AG08799584	03/09/2026	5541-7
OWN4B05	AG08799585	03/09/2026	5541-7
RTZ8A78	AG08799588	03/09/2026	5541-7
TEA7F89	AG08799595	03/09/2026	5541-7
SWJ5I78	AG08799597	03/09/2026	5541-7
PVK4D91	AG08799598	03/09/2026	5541-7
TCL0C00	AG08799599	03/09/2026	5541-7
TXL4F91	AG08799783	03/09/2026	5550-0
KKN9J51	AG08799784	03/09/2026	5550-0
OMA9347	AG08799785	03/09/2026	5550-0
BVQ9815	AG08799786	03/09/2026	5550-0
HJT1913	AG08799788	03/09/2026	5550-0
PUE0H67	AG08799794	03/09/2026	5550-0
CNZ5G78	AG08799799	03/09/2026	5185-1
HAY2291	AG08799309	04/09/2026	6122-0
IQB1538	AG08799314	04/09/2026	7684-1
TDS5E01	AG08797419	04/09/2026	5541-4
TDX1D09	AG08799316	04/09/2026	7684-1
FMV3691	AG08798167	04/09/2026	5541-4
TEO8F27	AG08799317	04/09/2026	7684-1
TZV2C75	AG08799319	04/09/2026	7684-1
HGY3I47	AG08799320	04/09/2026	7684-1
HHD7187	AG08799561	04/09/2026	7684-1
HBE3335	AG08799564	04/09/2026	7684-1
HHD8955	AG08799568	04/09/2026	7684-1
DKM8791	AG08799569	04/09/2026	7684-1

TJX1E29	AG08798169	04/09/2026	5541-4
TZM1D73	AG08798170	04/09/2026	5541-4
GSW4B22	AG08799450	04/09/2026	5541-2
SYK5H32	AG08799451	04/09/2026	5541-2
GYQ1C82	AG08799454	04/09/2026	5541-2
GZE6B33	AG08799455	04/09/2026	5541-2
GMT5869	AG08799456	04/09/2026	5541-2
GSV6383	AG08799458	04/09/2026	5541-2
OLW3215	AG08799575	04/09/2026	7684-1
EPB5344	AG08799579	04/09/2026	5185-1
RVZ9A85	AG08799580	04/09/2026	7684-1
DIO6494	AG08798702	04/09/2026	5452-5
DUC7A18	AG08798171	04/09/2026	7625-2
PYC8637	AG08799622	04/09/2026	7684-1
PYC8637	AG08799623	04/09/2026	7366-2
TXJ4D01	AG08799601	04/09/2026	5541-2
HJT2130	AG08799602	04/09/2026	5541-2
SIW9E52	AG08799627	04/09/2026	7684-1
HHD9F00	AG08798855	04/09/2026	7633-2
HHD9F00	AG08798856	04/09/2026	7684-2
QSA1E56	AG08798857	04/09/2026	7366-2
KRC8G67	AG08798499	04/09/2026	7684-2
MRQ2979	AG08799629	04/09/2026	7684-1
HOB8258	AG08798531	04/09/2026	5541-2
QOL5655	AG08797777	04/09/2026	5541-1
TEZ6F03	AG08798532	04/09/2026	5541-2
SRH3C78	AG08798240	04/09/2026	7633-1
TXK5D05	AG08799631	04/09/2026	7684-1
TCG3E03	AG08798534	04/09/2026	5541-2
RVN1D20	AG08799634	04/09/2026	7684-1
GTD2301	AG08798656	04/09/2026	5185-1
DLC9E41	AG08798536	04/09/2026	5541-2
FGH2411	AG08798858	04/09/2026	6599-2
SIH2C84	AG08799161	04/09/2026	5967-0
EQL5D45	AG08799164	04/09/2026	7030-1
TDG8F95	AG08799165	04/09/2026	5800-0
TDG8F95	AG08799166	04/09/2026	5967-0
TDG8F95	AG08799167	04/09/2026	7056-2
SHV9E48	AG08799168	04/09/2026	5738-0
TYA8E85	AG08799169	04/09/2026	6602-0
TYA8E85	AG08799170	04/09/2026	7340-0
TXO4G20	AG08799171	04/09/2026	5967-0
HHD6446	AG08799637	04/09/2026	7030-1
GRI3204	AG08799244	04/09/2026	5185-1
GYO0550	AG08799245	04/09/2026	5185-1
KPH9A97	AG08799247	04/09/2026	5185-1
EIX7F44	AG08799251	04/09/2026	6041-1
EZC0E70	AG08799252	04/09/2026	6041-1
DAM8G94	AG08799254	04/09/2026	5185-1
HEB7380	AG08799639	04/09/2026	5010-0
RTO7E43	AG08799701	04/09/2026	6041-2
GBO0698	AG08799801	04/09/2026	5541-7
SIJ7I32	AG08799804	04/09/2026	5541-7
GRR6322	AG08799806	04/09/2026	5541-7
OPO4A37	AG08799808	04/09/2026	5541-7
PUM9412	AG08799810	04/09/2026	5541-7
HDF0G12	AG08799813	04/09/2026	5550-0
GAN2C15	AG08799814	04/09/2026	5550-0
LUD5120	AG08799817	04/09/2026	5550-0
BDX2C51	AG08799818	04/09/2026	5550-0
SYZ8H36	AG08799820	04/09/2026	5550-0
RNZ1C36	AG08799841	04/09/2026	5550-0
ODE7195	AG08799842	04/09/2026	5550-0
TEJ0I01	AG08799845	04/09/2026	5452-6
QDF1G40	AG08799846	04/09/2026	5452-6
TXJ1E34	AG08799848	04/09/2026	5452-6
SQA3I51	AG08799526	04/09/2026	7633-1
ALP2968	AG08795417	05/09/2026	5568-0
RND5C88	AG08795419	05/09/2026	5541-3
AMG9687	AG08798706	05/09/2026	5541-3
DCX8A24	AG08798709	05/09/2026	5452-6
SIG1C84	AG08798710	05/09/2026	5541-7
PVK4061	AG08798773	06/09/2026	6599-2
PVK4061	AG08798774	06/09/2026	5452-1
TYV0E32	AG08799382	06/09/2026	7684-2
QUK9D17	AG08799384	06/09/2026	5452-1
QXR6I74	AG08799385	06/09/2026	7684-2
QOF5E51	AG08797569	06/09/2026	5452-2
FMF1E58	AG08799389	06/09/2026	5550-0
EWJ5C53	AG08798453	06/09/2026	7633-2
QQH2J16	AG08799703	06/09/2026	5550-0
GUY8992	AG08799704	06/09/2026	5550-0
FEY0G47	AG08799707	06/09/2026	5550-0
FTE8A73	AG08799708	06/09/2026	5550-0
HMA8470	AG08799710	06/09/2026	5550-0
CJP1069	AG08799711	06/09/2026	5550-0
PWP1782	AG08799712	06/09/2026	5550-0
FLR0985	AG08799713	06/09/2026	5550-0
PXC9A55	AG08799717	06/09/2026	5550-0

GYJ5115	AG08799720	06/09/2026	5568-0
SIU7H23	AG08799864	06/09/2026	5452-6
DOG9193	AG08799867	06/09/2026	5452-6
EMF1666	AG08799870	06/09/2026	5452-1
LNL6B57	AG08799871	06/09/2026	5452-1
RMJ4E12	AG08799872	06/09/2026	5452-1
DPR2J52	AG08799873	06/09/2026	5568-0
GKP0C61	AG08799876	06/09/2026	5568-0
FSR2J43	AG08799877	06/09/2026	5568-0
ATF6G88	AG08799878	06/09/2026	5568-0
TXN7G08	AG08799879	06/09/2026	5568-0
PFP6301	AG08799883	06/09/2026	5568-0
GAI8C90	AG08799884	06/09/2026	5568-0
FFD2J80	AG08799885	06/09/2026	5568-0
RTT9H61	AG08799889	06/09/2026	7684-1
TZI0G11	AG08799891	06/09/2026	7684-1
KLH5944	AG08799893	06/09/2026	7684-1
EIE3818	AG08798454	06/09/2026	5010-0
HHQ3175	AG08799896	06/09/2026	7684-1
RFP3D05	AG08799898	07/09/2026	7684-1
PYJ9600	AG08799899	07/09/2026	7234-0
DDF7235	AG08799900	07/09/2026	7234-0
QQW2449	AG08796243	07/09/2026	5738-0
FTM8J78	AG08798272	07/09/2026	7633-1
EUV7F54	AG08796758	07/09/2026	5460-0
TCC3B31	AG08799901	07/09/2026	5991-0
BTD1904	AG08798963	07/09/2026	6599-2
QOK6652	AG08799902	07/09/2026	6050-1
GRI3204	AG08799255	07/09/2026	5185-1
SJD4E99	AG08799256	07/09/2026	7633-2
RNT7J69	AG08799257	07/09/2026	7633-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 14 de setembro de 2026 - Total de registros: 1144

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:6C3ADB44

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 32/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 32/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QXS1E93	P300114472	20/04/2026	7455-0	06864089590
MXB9B24	P300114473	20/04/2026	7455-0	03648260906
HET4946	P300114483	20/04/2026	7455-0	03466784467
ASH6G91	P300114494	20/04/2026	7455-0	06990958018
GXF9142	P300114504	20/04/2026	7455-0	06659830747
OLW0E60	P300114508	20/04/2026	7455-0	01861536473
HFU5J46	P300114511	20/04/2026	7455-0	01101495308
HHO9343	P300114531	20/04/2026	7455-0	03422546080
GUS4214	P300114542	20/04/2026	7455-0	04408300130
DKC8179	P300114559	20/04/2026	7455-0	04761539602
PZI1F25	P300114574	21/04/2026	7455-0	03775059199
ETY7A73	P300114580	21/04/2026	7455-0	7405624817
GSF1985	P300114581	21/04/2026	7455-0	03192858379
PVB8226	P300114583	21/04/2026	7455-0	00513719061
TKG9H02	P300114589	21/04/2026	7455-0	09003459923
QMQ6G43	P300114615	21/04/2026	7455-0	04176195641
KZO7F66	P300114638	21/04/2026	7455-0	02069625716
FRX1362	P300114733	21/04/2026	7455-0	04766971960
PWA8C22	P300114737	22/04/2026	7455-0	05293048193
TYP9A71	P300114786	22/04/2026	7455-0	06427023360
HGL0959	P300114791	22/04/2026	7455-0	07920530945
GRJ4878	P300114800	22/04/2026	7455-0	02236605800
HNH4657	P300114811	22/04/2026	7455-0	06254597197
HIP9783	P300114812	22/04/2026	7455-0	02787788180
LOS5755	P300114813	22/04/2026	7455-0	02537261115
FYO2D39	P300114842	22/04/2026	7455-0	03077102760
TXT1I11	P300114849	23/04/2026	7455-0	04255571899
HLH2C44	P300114664	23/04/2026	7455-0	09188139772
HBY0770	P300114686	23/04/2026	7455-0	05349146480
OQR4190	P300114699	23/04/2026	7455-0	03748335146
PXZ9A69	P300115106	26/04/2026	7455-0	06056748874
QQL0B77	P300115117	26/04/2026	7455-0	04989753948
SIC6D17	P300115119	26/04/2026	7455-0	4484823182
RUA2E27	P300115122	26/04/2026	7455-0	05554701566

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PAG1A70	P300115123	26/04/2026	7455-0	06873332651
FUV3J05	P300115134	26/04/2026	7455-0	07721263664
OVF6A39	P300115135	26/04/2026	7455-0	05884697090
DBE0B27	P300115149	26/04/2026	7455-0	02830552080
PWF0051	P300115155	26/04/2026	7455-0	06445823705
FPR6B90	P300115181	27/04/2026	7455-0	03904421325
DCZ3853	P300115184	27/04/2026	7455-0	00491994601
GRW7302	P300115217	27/04/2026	7455-0	04037371766
QNM9666	P300115228	27/04/2026	7455-0	03990420755
OMC3556	P300115249	27/04/2026	7455-0	00491946704
PWJ1915	P300115253	27/04/2026	7455-0	00525365684
DNJ0C02	P300115258	27/04/2026	7455-0	03108890310
QPU2018	P300115296	28/04/2026	7455-0	01852655100
RFA9B05	P300115300	28/04/2026	7455-0	04893474041
EJI8C22	P300115385	28/04/2026	7455-0	07330176114
HND7307	P300115390	28/04/2026	7455-0	06739466200
DYE9A79	P300115283	29/04/2026	7455-0	06654771487
EMD0E78	P300115295	29/04/2026	7455-0	03390423171
APF0A43	P300115307	29/04/2026	7455-0	04910819552
RMH6D21	P300115345	29/04/2026	7455-0	05746850479
OQI1754	P300115352	29/04/2026	7455-0	00961913393
FIG3E36	P300115364	29/04/2026	7455-0	01269591533
CUZ5G17	P300115365	29/04/2026	7455-0	02835579420
DUM1G23	P300115381	29/04/2026	7455-0	08766291401
CQF3I46	P300115401	29/04/2026	7455-0	04336120120
EKR7374	P300115402	29/04/2026	7455-0	00454623045
FQL9898	P300115457	29/04/2026	7455-0	01815010872
QPM0G88	P300115460	30/04/2026	7455-0	02990455640
FPI2G98	P300115469	30/04/2026	7455-0	01973867383
HNY5F92	P300115473	30/04/2026	7455-0	02999069380
HLW1208	P300115487	30/04/2026	7455-0	06609706009
RNZ5B34	P300115499	30/04/2026	7455-0	04426283201
EQR0829	P300115506	30/04/2026	7455-0	05529526380
HJI0290	P300115530	30/04/2026	7455-0	06356816117
DUM5982	P300115534	30/04/2026	7455-0	01768635775
LTN8D31	P300115538	30/04/2026	7455-0	05965931467
PXB5E64	P300115539	30/04/2026	7455-0	02487991276
HJK4B52	P300115541	30/04/2026	7455-0	07624219490
QOT1E29	P300115554	30/04/2026	7455-0	00779154209
HMZ3H73	P300115559	30/04/2026	7455-0	07138039490
HJT4228	P300115562	30/04/2026	7455-0	00960823880
HNO9A14	P300115564	30/04/2026	7455-0	03005925243
HNV2959	P300115632	01/05/2026	7455-0	03363165845

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
BDD6F63	P300115671	01/05/2026	7455-0	00446027253
UEB0F27	P300115674	01/05/2026	7455-0	00606697604
HED4242	P300115675	01/05/2026	7455-0	04648620690
DVO4025	P300115684	01/05/2026	7455-0	03458108989
CDT0G31	P300115688	01/05/2026	7455-0	07841768275
DGC1531	P300115703	01/05/2026	7455-0	01478135102
HFC3025	P300115752	01/05/2026	7455-0	03452224604
HBA3693	P300115779	01/05/2026	7455-0	00685572065
EXZ0C68	P300115652	01/05/2026	7455-0	00957291660
HKF9B18	P300115678	01/05/2026	7455-0	06325188074
OWV0J53	P300115636	02/05/2026	7455-0	07077279817
DXT7235	P300115638	02/05/2026	7455-0	08886175903
HFP6G71	P300115642	02/05/2026	7455-0	01202077898
AHJ5J25	P300115647	02/05/2026	7455-0	03840545366
EUP9I37	P300115659	02/05/2026	7455-0	04069196900
GNQ0101	P300115746	02/05/2026	7455-0	04800487544
MTI9A96	P300115766	02/05/2026	7455-0	02290951050
EVS5E10	P300115795	02/05/2026	7455-0	05990908880
RTV0I00	P300115815	02/05/2026	7455-0	02873329669
MGV3D99	P300115854	03/05/2026	7455-0	02686536676
MMF5F45	P300115866	03/05/2026	7455-0	05425411713
GWK4E02	P300115879	03/05/2026	7455-0	06742884410
DUP0I44	P300115885	03/05/2026	7455-0	05177452382
PWK4624	P300115911	03/05/2026	7455-0	03442092730
RKM7J31	P300115846	03/05/2026	7455-0	09117636994
EAV3723	P300115872	03/05/2026	7455-0	01077328311
EPW6H32	P300115893	03/05/2026	7455-0	05121364254
HKH5175	P300115912	03/05/2026	7455-0	06627835891
DCQ9319	P300115928	03/05/2026	7455-0	05236476416
GUP7460	P300115930	03/05/2026	7455-0	03599046397
FAO4D61	P300115948	03/05/2026	7455-0	00000000000
KWH9B74	P300115955	04/05/2026	7455-0	02111073402
HDT1C29	P300115959	04/05/2026	7455-0	00510916812
HJT4770	P300115963	04/05/2026	7455-0	05018931566
QUQ0511	P300115967	04/05/2026	7455-0	00007389015
RNP8D72	P300115976	04/05/2026	7455-0	01407562251
HNT7F04	P300115980	04/05/2026	7455-0	06216747533
OWH2887	P300115983	04/05/2026	7455-0	02359412700
HJT1B39	P300116007	04/05/2026	7455-0	01574563616
HAM8722	P300116009	04/05/2026	7455-0	03956989278
CRH1J77	P300116016	04/05/2026	7455-0	06225589297
RVM6H32	P300116022	04/05/2026	7455-0	02139522612

FAW2F09	P300116028	04/05/2026	7455-0	07254367541

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RMG1G20	P300116034	04/05/2026	7455-0	02640441246
DDN2C60	P300116051	04/05/2026	7455-0	09255659997
PVH7618	AG08784889	11/05/2026	7366-2	02809836388
HEO9B74	AG08789191	11/05/2026	5550-0	06845894227
HDF1238	AG08789195	11/05/2026	5550-0	00392730126
GZE9117	AG08788633	11/05/2026	5550-0	06116174369
QPY9J96	AG08789275	11/05/2026	5622-1	05763354218
RFP3D05	AG08789387	11/05/2026	7340-0	00000000000
RFN8D95	AG08788637	12/05/2026	5550-0	05179037704
OLU1J63	AG08789399	12/05/2026	5550-0	00000000000
JSE0253	AG08789204	13/05/2026	5509-0	08520638615
GZB7H96	AG08788864	13/05/2026	5550-0	07161140879
RNP2E26	AG08788808	13/05/2026	5509-0	01728208673
GAV6J77	AG08787666	13/05/2026	5665-0	04051287368
EBR8545	AG08789664	14/05/2026	5550-0	05699067481
HAG8B49	AG08789665	14/05/2026	5550-0	07895343781
TXM2E32	AG08789179	15/05/2026	5207-0	08256352706
QMN9C56	AG08788816	15/05/2026	5509-0	03886975054
EUF6238	AG08788735	16/05/2026	5550-0	05877318400
SHF4C38	AG08786108	16/05/2026	5525-0	01269319706
GFF4C14	AG08788999	17/05/2026	7340-0	08913094730
HGK8F91	AG08788877	18/05/2026	7684-2	06639143878
RNJ4F74	AG08788740	19/05/2026	5509-0	00967694617
RTQ4H88	AG08787672	19/05/2026	5550-0	02468089080
PWE9493	AG08787673	19/05/2026	5550-0	01004451837
EYF9688	AG08789612	19/05/2026	5622-1	00641150023
GDX1G19	AG08789617	19/05/2026	7684-2	04379632786
GCF7A39	AG08789653	19/05/2026	5878-0	08406173870

POUSO ALEGRE, 14 de setembro de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:ADC287CC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 015.2026 - NIC NIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 15/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QNJ0531	N800013985	03/12/2025	5002-0	586,94
RNI7C01	N800014040	03/12/2025	5002-0	260,32
SUK4I24	N800017476	28/04/2026	5002-0	260,32
SLG5B51	N800017487	28/04/2026	5002-0	390,46
QMY1C34	N800017488	28/04/2026	5002-0	176,76
OGU2D90	N800017489	28/04/2026	5002-0	586,94
TCU2J83	N800017490	28/04/2026	5002-0	390,46
HIJ4H45	N800017492	28/04/2026	5002-0	390,46
RCB7A90	N800017494	28/04/2026	5002-0	586,94
QQM8E95	N800017497	28/04/2026	5002-0	586,94
FCC4G79	N800017501	28/04/2026	5002-0	260,32
ANU6759	N800017503	28/04/2026	5002-0	586,94
ANU6759	N800017505	28/04/2026	5002-0	586,94
GIO1882	N800017508	28/04/2026	5002-0	390,46
GAT5F06	N800017509	28/04/2026	5002-0	390,46
DIW6A21	N800017510	28/04/2026	5002-0	390,46
PQW3967	N800017511	05/05/2026	5002-0	390,46
GEB4A70	N800017513	05/05/2026	5002-0	260,32
FCT7A38	N800017514	05/05/2026	5002-0	260,32
TCE1D80	N800017515	05/05/2026	5002-0	260,32
TDE4J60	N800017517	05/05/2026	5002-0	260,32
GVH9725	N800017518	05/05/2026	5002-0	260,32
TDG1A31	N800017519	05/05/2026	5002-0	260,32
CKN7762	N800017520	05/05/2026	5002-0	260,32

DPN1I84	N800017521	05/05/2026	5002-0	260,32
SYJ2E96	N800017522	05/05/2026	5002-0	260,32
CPE5020	N800017523	05/05/2026	5002-0	260,32
CLK1A90	N800017524	05/05/2026	5002-0	260,32
JBI9B03	N800017525	05/05/2026	5002-0	260,32
TCN8B10	N800017526	05/05/2026	5002-0	260,32
HLL0303	N800017527	05/05/2026	5002-0	260,32
TKS2I21	N800017528	05/05/2026	5002-0	260,32
NYG4I44	N800017531	05/05/2026	5002-0	260,32
DUR5D65	N800017532	05/05/2026	5002-0	390,46
PYO5D88	N800017533	05/05/2026	5002-0	260,32
TDW3C45	N800017534	05/05/2026	5002-0	260,32
GEB4A70	N800017540	05/05/2026	5002-0	260,32
OPM1661	N800017545	05/05/2026	5002-0	260,32
PWS7378	N800017547	05/05/2026	5002-0	260,32
OPF4191	N800017548	05/05/2026	5002-0	390,46
HJT1782	N800017549	05/05/2026	5002-0	390,46
SWS6D99	N800017550	05/05/2026	5002-0	260,32
TCM8A20	N800017552	05/05/2026	5002-0	260,32
RFJ2F09	N800017558	05/05/2026	5002-0	260,32
LUZ9J62	N800017560	05/05/2026	5002-0	260,32
TXJ5I78	N800017563	05/05/2026	5002-0	260,32
PWB1227	N800017565	05/05/2026	5002-0	390,46
SSV8I90	N800017566	05/05/2026	5002-0	390,46
TXE8J39	N800017571	05/05/2026	5002-0	260,32
FDR1A22	N800017574	05/05/2026	5002-0	390,46
SIP1I28	N800017575	05/05/2026	5002-0	260,32
RFJ2F09	N800017576	05/05/2026	5002-0	260,32
HJT3122	N800017577	05/05/2026	5002-0	260,32
TCS9H22	N800017578	05/05/2026	5002-0	260,32
ETU8317	N800017583	05/05/2026	5002-0	260,32
LYM9702	N800017585	05/05/2026	5002-0	390,46
SIF2B68	N800017586	05/05/2026	5002-0	260,32
GRI8260	N800017588	05/05/2026	5002-0	260,32
CVN2700	N800017592	05/05/2026	5002-0	260,32
SIW3J96	N800017593	05/05/2026	5002-0	260,32
TLB5C55	N800017597	05/05/2026	5002-0	260,32
OQN7576	N800017598	05/05/2026	5002-0	390,46
OPF7193	N800017599	05/05/2026	5002-0	260,32
HJT3122	N800017600	05/05/2026	5002-0	260,32
TCH0C37	N800017601	05/05/2026	5002-0	260,32
PWC4007	N800017602	05/05/2026	5002-0	260,32
TIX4I87	N800017604	05/05/2026	5002-0	390,46
DWD9891	N800017605	05/05/2026	5002-0	260,32
OPF4191	N800017606	05/05/2026	5002-0	260,32
TEV7D49	N800017609	05/05/2026	5002-0	260,32
ICU3A96	N800017611	05/05/2026	5002-0	260,32
RMN1G76	N800017612	05/05/2026	5002-0	260,32
HES6A70	N800017614	05/05/2026	5002-0	586,94
PUH5I44	N800017616	05/05/2026	5002-0	586,94
SIB7D70	N800017618	05/05/2026	5002-0	390,46
DUR5D65	N800017619	05/05/2026	5002-0	260,32
PYK8H71	N800017620	05/05/2026	5002-0	260,32
FMY0C84	N800017621	05/05/2026	5002-0	260,32
DEU5B15	N800017623	05/05/2026	5002-0	260,32
DUR5D65	N800017626	05/05/2026	5002-0	390,46
SED5I20	N800017628	05/05/2026	5002-0	260,32
FOL4A49	N800017631	05/05/2026	5002-0	260,32
RNX6D90	N800017634	05/05/2026	5002-0	390,46
PVC9C96	N800017635	05/05/2026	5002-0	260,32
RVU0I05	N800017636	05/05/2026	5002-0	260,32
AFR8G53	N800017638	05/05/2026	5002-0	260,32
DAR6D82	N800017640	05/05/2026	5002-0	390,46
PVX0G64	N800017643	05/05/2026	5002-0	260,32
RNF6H49	N800017644	05/05/2026	5002-0	260,32
HLL0303	N800017646	05/05/2026	5002-0	586,94
TXA6J75	N800017647	05/05/2026	5002-0	260,32
SYJ2E96	N800017649	05/05/2026	5002-0	260,32
FDR1A22	N800017652	05/05/2026	5002-0	1760,82
PVC9C96	N800017653	05/05/2026	5002-0	390,46
RFH0F32	N800017654	05/05/2026	5002-0	260,32
PVC9C96	N800017655	05/05/2026	5002-0	260,32
TXN6D62	N800017657	05/05/2026	5002-0	260,32
PVC9C96	N800017659	05/05/2026	5002-0	260,32
GZX8604	N800017661	05/05/2026	5002-0	260,32
DKU8F29	N800017664	05/05/2026	5002-0	586,94
FUI4524	N800017665	05/05/2026	5002-0	260,32
FCI7F45	N800017666	05/05/2026	5002-0	390,46
SIA2A41	N800017667	05/05/2026	5002-0	260,32
SJG7J95	N800017670	05/05/2026	5002-0	586,94
HAR3E62	N800017673	05/05/2026	5002-0	390,46
EIA6772	N800017674	05/05/2026	5002-0	390,46
QOL7B75	N800017675	05/05/2026	5002-0	390,46
JSK9J35	N800017676	05/05/2026	5002-0	390,46
SUE0B56	N800017678	05/05/2026	5002-0	390,46
FJV1E28	N800017679	05/05/2026	5002-0	260,32
QXV1H22	N800017680	05/05/2026	5002-0	260,32
TXN6D62	N800017681	05/05/2026	5002-0	260,32
TCW9G55	N800017682	05/05/2026	5002-0	260,32

HFV1G37	N800017683	05/05/2026	5002-0	390,46
BWW0580	N800017685	05/05/2026	5002-0	260,32
GBH0D22	N800017686	05/05/2026	5002-0	260,32
PWU6397	N800017687	05/05/2026	5002-0	390,46
PYD5946	N800017688	05/05/2026	5002-0	390,46
SJH8F11	N800017689	05/05/2026	5002-0	260,32
PVC9C96	N800017690	05/05/2026	5002-0	260,32
PVC9C96	N800017693	05/05/2026	5002-0	260,32
ORB7I67	N800017694	05/05/2026	5002-0	260,32
TDY1J32	N800017695	05/05/2026	5002-0	260,32
SIT0E96	N800017696	05/05/2026	5002-0	260,32
OWQ5708	N800017698	05/05/2026	5002-0	260,32
PWU0940	N800017700	05/05/2026	5002-0	260,32
RTK0D64	N800017702	05/05/2026	5002-0	260,32
GDA0B79	N800017703	05/05/2026	5002-0	260,32
OWO0435	N800017704	05/05/2026	5002-0	260,32
SEA5B07	N800017706	05/05/2026	5002-0	260,32
RTI7D69	N800017707	05/05/2026	5002-0	260,32
HIX8297	N800017709	05/05/2026	5002-0	390,46
HFN5650	N800017710	05/05/2026	5002-0	586,94
EET0B46	N800017712	05/05/2026	5002-0	390,46
RTI9I75	N800017713	05/05/2026	5002-0	586,94
EMA9H45	N800017714	05/05/2026	5002-0	390,46
DAR6D82	N800017715	05/05/2026	5002-0	390,46
QXZ8D15	N800017716	05/05/2026	5002-0	2934,70
SYU4G15	N800017724	05/05/2026	5002-0	260,32
FTA0F59	N800017725	05/05/2026	5002-0	260,32
FXR3F65	N800017726	05/05/2026	5002-0	260,32
PWP2E49	N800017728	05/05/2026	5002-0	260,32
TIX4I87	N800017733	05/05/2026	5002-0	260,32
OQN7576	N800017734	05/05/2026	5002-0	390,46
DWK9C91	N800017735	05/05/2026	5002-0	390,46
PVC9C96	N800017736	05/05/2026	5002-0	260,32
RFJ2F09	N800017737	05/05/2026	5002-0	260,32
GBI0G38	N800017738	05/05/2026	5002-0	390,46
EED4C74	N800017739	05/05/2026	5002-0	390,46
SHQ5D98	N800017741	05/05/2026	5002-0	260,32
PYO5D88	N800017742	05/05/2026	5002-0	390,46
OQV0393	N800017749	19/05/2026	5002-0	260,32
HIV9H05	N800017753	19/05/2026	5002-0	260,32
QNW9D96	N800017754	19/05/2026	5002-0	260,32
RFU6H90	N800017755	19/05/2026	5002-0	586,94
TDS2J17	N800017757	19/05/2026	5002-0	260,32
TDZ9G34	N800017758	19/05/2026	5002-0	260,32
FVM0J43	N800017759	19/05/2026	5002-0	260,32
TXJ2C77	N800017760	19/05/2026	5002-0	260,32
QQQ3762	N800017763	19/05/2026	5002-0	586,94
REJ7F49	N800017764	19/05/2026	5002-0	586,94
KKS1F58	N800017765	19/05/2026	5002-0	260,32
RYW8F03	N800017766	19/05/2026	5002-0	260,32
PYV4E98	N800017767	19/05/2026	5002-0	260,32
JAI4H09	N800017770	19/05/2026	5002-0	260,32
GIL5H46	N800017771	19/05/2026	5002-0	1760,82
GIL5H46	N800017772	19/05/2026	5002-0	586,94
ETU7869	N800017773	19/05/2026	5002-0	260,32
GVE6654	N800017774	19/05/2026	5002-0	390,46
QQQ3792	N800017780	19/05/2026	5002-0	586,94
DBS8H81	N800017781	19/05/2026	5002-0	390,46
SJC1G85	N800017783	19/05/2026	5002-0	260,32
RFW8A13	N800017784	19/05/2026	5002-0	260,32
RVC3F45	N800017785	19/05/2026	5002-0	390,46
RNP3D60	N800017786	19/05/2026	5002-0	260,32
HHF5A82	N800017787	19/05/2026	5002-0	260,32
RFW8A13	N800017790	19/05/2026	5002-0	260,32
RUM9C45	N800017792	19/05/2026	5002-0	390,46
ONZ5H66	N800017800	19/05/2026	5002-0	586,94
SYV3H76	N800017802	19/05/2026	5002-0	260,32
FPN0H62	N800017806	19/05/2026	5002-0	260,32
QXX5D24	N800017813	19/05/2026	5002-0	260,32
TJA1F08	N800017816	19/05/2026	5002-0	260,32
SWH0B46	N800017822	19/05/2026	5002-0	260,32
QUY2808	N800017825	19/05/2026	5002-0	260,32
SIP6B87	N800017828	19/05/2026	5002-0	260,32
QQT9475	N800017834	19/05/2026	5002-0	390,46
TZA2B32	N800017843	19/05/2026	5002-0	260,32
IAI7E56	N800017848	19/05/2026	5002-0	390,46
RUM8J10	N800017850	19/05/2026	5002-0	390,46
SFC9G99	N800017851	19/05/2026	5002-0	260,32
TEX0E77	N800017853	19/05/2026	5002-0	260,32
RUG5H24	N800017854	19/05/2026	5002-0	260,32
TCG3E65	N800017856	19/05/2026	5002-0	260,32
GGZ1E32	N800017864	19/05/2026	5002-0	390,46
TAL6F26	N800017866	19/05/2026	5002-0	260,32
GES7E51	N800017870	19/05/2026	5002-0	260,32
GIL5H46	N800017871	19/05/2026	5002-0	260,32
QQQ3756	N800017872	19/05/2026	5002-0	586,94
GES7E51	N800017873	19/05/2026	5002-0	260,32
HJT0657	N800017877	19/05/2026	5002-0	260,32
SIN8B79	N800017879	19/05/2026	5002-0	390,46

HJI0B13	N800017882	19/05/2026	5002-0	390,46
SIO8C27	N800017883	19/05/2026	5002-0	390,46
STF2G90	N800017886	19/05/2026	5002-0	586,94
PWR2H24	N800017888	19/05/2026	5002-0	260,32
TZA2B32	N800017889	19/05/2026	5002-0	260,32
HGJ7729	N800017890	19/05/2026	5002-0	260,32
TKZ9J75	N800017891	19/05/2026	5002-0	260,32
SIH0A81	N800017892	19/05/2026	5002-0	260,32
ETU7869	N800017893	19/05/2026	5002-0	260,32
TZA2B32	N800017894	19/05/2026	5002-0	260,32
QTN2124	N800017896	19/05/2026	5002-0	260,32
SIJ6F06	N800017898	19/05/2026	5002-0	390,46
SIJ6F06	N800017900	19/05/2026	5002-0	260,32
SIJ6F06	N800017901	19/05/2026	5002-0	260,32
TEY4J71	N800017902	19/05/2026	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 9 de setembro de 2026 - Total de registros: 217				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:6F4A6F5C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 016.2026 - NIC NIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 16/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PUQ4D32	N800013549	13/11/2025	5002-0	260,32
PUI2E30	N800014359	03/12/2025	5002-0	260,32
DXG4422	N800017865	19/05/2026	5002-0	260,32
PEX2A91	N800017840	19/05/2026	5002-0	260,32
HLU9C66	N800017863	19/05/2026	5002-0	260,32
TDP2C83	N800017862	19/05/2026	5002-0	390,46
FLB9B61	N800017861	19/05/2026	5002-0	260,32
HLL0303	N800017860	19/05/2026	5002-0	260,32
ECO7F37	N800017859	19/05/2026	5002-0	260,32
DVO5F83	N800017858	19/05/2026	5002-0	260,32
OQT0E44	N800017857	19/05/2026	5002-0	260,32
OQL1G62	N800017855	19/05/2026	5002-0	260,32
EQS3G61	N800017852	19/05/2026	5002-0	260,32
FRJ1J34	N800017849	19/05/2026	5002-0	260,32
UFJ9F05	N800017847	19/05/2026	5002-0	390,46
TDN6I49	N800017846	19/05/2026	5002-0	390,46
RUF8I74	N800017845	19/05/2026	5002-0	260,32
BWW3D04	N800017844	19/05/2026	5002-0	260,32
QQZ7E94	N800017841	19/05/2026	5002-0	260,32
GSW9F76	N800017908	19/05/2026	5002-0	390,46
QPP8248	N800017884	19/05/2026	5002-0	390,46
GQZ8J39	N800017907	19/05/2026	5002-0	390,46
ELW0I54	N800017906	19/05/2026	5002-0	390,46
EDN6J88	N800017905	19/05/2026	5002-0	390,46
FVL4A92	N800017904	19/05/2026	5002-0	390,46
FYH3F31	N800017903	19/05/2026	5002-0	390,46
QPQ4E52	N800017895	19/05/2026	5002-0	260,32
GSV3525	N800017887	19/05/2026	5002-0	260,32
EKH6D83	N800017885	19/05/2026	5002-0	390,46
HES6I62	N800017867	19/05/2026	5002-0	260,32
DNZ8153	N800017881	19/05/2026	5002-0	260,32
TDQ5B43	N800017880	19/05/2026	5002-0	260,32
RTY6D06	N800017878	19/05/2026	5002-0	260,32
RFW5E72	N800017876	19/05/2026	5002-0	260,32
GYS4302	N800017875	19/05/2026	5002-0	260,32
RNC5H62	N800017874	19/05/2026	5002-0	260,32
TCX4H10	N800017869	19/05/2026	5002-0	260,32
TDN8B69	N800017868	19/05/2026	5002-0	260,32
RUB2I66	N800017795	19/05/2026	5002-0	390,46
TEG4C48	N800017811	19/05/2026	5002-0	260,32
HJT3122	N800017809	19/05/2026	5002-0	260,32

FIX6B56	N800017808	19/05/2026	5002-0	390,46
GMO4H50	N800017807	19/05/2026	5002-0	260,32
RVX1H17	N800017805	19/05/2026	5002-0	390,46
BYW5E12	N800017804	19/05/2026	5002-0	260,32
TCX4H10	N800017803	19/05/2026	5002-0	260,32
DAR6D82	N800017798	19/05/2026	5002-0	390,46
QOM5001	N800017796	19/05/2026	5002-0	586,94
FVI5I67	N800017812	19/05/2026	5002-0	260,32
FRX6H93	N800017794	19/05/2026	5002-0	586,94
PVP8C83	N800017793	19/05/2026	5002-0	390,46
HKV2208	N800017782	19/05/2026	5002-0	260,32
EGL6H81	N800017779	19/05/2026	5002-0	390,46
BWN8745	N800017778	19/05/2026	5002-0	390,46
BWW3D04	N800017777	19/05/2026	5002-0	390,46
SIV2F44	N800017776	19/05/2026	5002-0	390,46
EJB2619	N800017775	19/05/2026	5002-0	260,32
QUX1533	N800017829	19/05/2026	5002-0	260,32
TDW4F53	N800017838	19/05/2026	5002-0	260,32
RFL6G40	N800017837	19/05/2026	5002-0	260,32
HLU9C66	N800017836	19/05/2026	5002-0	260,32
PXW0392	N800017835	19/05/2026	5002-0	260,32
GHE6B21	N800017833	19/05/2026	5002-0	260,32
SHG5F96	N800017832	19/05/2026	5002-0	260,32
PZK2B12	N800017831	19/05/2026	5002-0	260,32
OLV8099	N800017830	19/05/2026	5002-0	260,32
SCM9I22	N800017839	19/05/2026	5002-0	260,32
LQR3B63	N800017827	19/05/2026	5002-0	260,32
BCQ6E08	N800017826	19/05/2026	5002-0	260,32
DIY3874	N800017824	19/05/2026	5002-0	260,32
QNN2321	N800017823	19/05/2026	5002-0	260,32
ELA4G41	N800017820	19/05/2026	5002-0	260,32
RVW2J80	N800017819	19/05/2026	5002-0	260,32
ERE7504	N800017815	19/05/2026	5002-0	390,46
SUH9A66	N800017814	19/05/2026	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 14 de setembro de 2026 - Total de registros: 75				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:8B93D6D2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 37 2026 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 37/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PZS7G33	AG08772267	20/10/2025	5819-6	880,41
QQM5711	AG08772735	27/10/2025	5525-0	130,16
NAV0H03	AG08772151	03/11/2025	5452-2	195,23
ALF6F33	AG08771294	03/11/2025	5819-6	880,41
OWW5134	AG08772596	03/11/2025	5991-0	293,47
SIR5B22	AG08772807	07/11/2025	5819-1	880,41
SYJ4G51	AG08772989	12/11/2025	5720-0	195,23
HMQ9A07	P300096866	13/11/2025	7471-0	880,41
RMR9F84	P300097313	16/11/2025	7471-0	880,41
RHJ3D44	P300097316	17/11/2025	7471-0	880,41
HHD9278	P300097486	18/11/2025	7455-0	130,16
HJF0787	AG08773135	21/11/2025	5541-2	195,23
QOO4C89	AG08774490	22/11/2025	5452-1	195,23
OME6008	AG08773973	24/11/2025	5541-2	195,23
OPU0G40	AG08774364	24/11/2025	5452-6	195,23
TCJ0B23	P300098408	26/11/2025	7455-0	130,16
TKF9E19	P300098413	26/11/2025	7455-0	130,16
OME6008	AG08774190	26/11/2025	5541-2	195,23
PUO6C63	AG08774574	27/11/2025	5541-2	195,23
HCM5574	P300098699	28/11/2025	7455-0	130,16
EXN6020	AG08774252	29/11/2025	5541-2	195,23
PUM4524	P300098633	30/11/2025	6050-3	293,47

FCD8E34	P300113175	09/04/2026	6050-3	293,47
MCH8B75	P300113184	09/04/2026	7463-0	195,23
SHQ2D37	P300113186	09/04/2026	7455-0	130,16
FGD3G69	P300113192	09/04/2026	7455-0	130,16
DSC4328	P300113193	09/04/2026	7455-0	130,16
SYM2G21	P300113197	09/04/2026	7455-0	130,16
SYM3E52	P300113214	09/04/2026	7455-0	130,16
HRF4G16	P300113219	09/04/2026	7455-0	130,16
EVW1144	P300113225	09/04/2026	7455-0	130,16
BVS7G79	P300113226	09/04/2026	7455-0	130,16
HJT0349	P300113230	09/04/2026	7463-0	195,23
HER5C10	P300113231	09/04/2026	6050-3	293,47
PUJ6310	P300113233	09/04/2026	7455-0	130,16
GZV6112	P300113235	09/04/2026	6050-3	293,47
BVX6C52	P300113236	09/04/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300113302	09/04/2026	7455-0	130,16
OQU9418	P300113304	09/04/2026	7455-0	130,16
DNT7F93	P300113319	09/04/2026	7455-0	130,16
DDD2G52	P300113327	09/04/2026	7455-0	130,16
GIW5G87	P300113329	09/04/2026	7455-0	130,16
NWR3G38	P300113331	09/04/2026	7455-0	130,16
DBH4C74	P300113334	09/04/2026	7455-0	130,16
FBN1E85	P300113354	09/04/2026	7463-0	195,23
QNO3G74	P300113355	09/04/2026	7455-0	130,16
GAB2194	P300113361	09/04/2026	7455-0	130,16
PVN9E52	P300113364	09/04/2026	7455-0	130,16
EWL1D20	P300113365	09/04/2026	7455-0	130,16
LTL4B43	P300113367	09/04/2026	7455-0	130,16
TYR0C41	P300113389	09/04/2026	7463-0	195,23
PZF0C78	P300113395	09/04/2026	7455-0	130,16
NYB3I75	P300113242	10/04/2026	7455-0	130,16
ROV1D78	P300113246	10/04/2026	7455-0	130,16
PZW9A65	P300113249	10/04/2026	7455-0	130,16
BST5414	P300113253	10/04/2026	7455-0	130,16
DCD9298	P300113255	10/04/2026	7463-0	195,23
DMV7J45	P300113256	10/04/2026	7455-0	130,16
CUJ4C46	P300113257	10/04/2026	7455-0	130,16
RVG1E65	P300113263	10/04/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300113265	10/04/2026	7455-0	130,16
RNV6J88	P300113272	10/04/2026	7455-0	130,16
FNM1D81	P300113278	10/04/2026	7455-0	130,16
RGB7I93	P300113281	10/04/2026	7455-0	130,16
RTT0H52	P300113283	10/04/2026	7455-0	130,16
HJT0B03	P300113284	10/04/2026	7455-0	130,16
UFU1I91	P300113291	10/04/2026	7455-0	130,16
DRJ8J08	P300113292	10/04/2026	7455-0	130,16
TCT4C87	P300113297	10/04/2026	7463-0	195,23
PUI5D97	P300113299	10/04/2026	6050-3	293,47
HGL6F07	P300113301	10/04/2026	6050-3	293,47
ERB7962	P300113305	10/04/2026	7455-0	130,16
DRP8940	P300113306	10/04/2026	7455-0	130,16
TXJ8I82	P300113308	10/04/2026	7455-0	130,16
TYA1I50	P300113309	10/04/2026	7455-0	130,16
FEX2E60	P300113323	10/04/2026	7455-0	130,16
GSG7B20	P300113339	10/04/2026	7455-0	130,16
FIH3E85	P300113340	10/04/2026	7455-0	130,16
NPJ4I55	P300113341	10/04/2026	7455-0	130,16
UEV8A30	P300113342	10/04/2026	7455-0	130,16
SYC5I61	P300113351	10/04/2026	7455-0	130,16
RFU3A15	P300113373	10/04/2026	7455-0	130,16
PYF2041	P300113374	10/04/2026	7455-0	130,16
GER5D27	P300113376	10/04/2026	7455-0	130,16
TCJ4J60	P300113378	10/04/2026	7455-0	130,16
MLV7B06	P300113383	10/04/2026	7455-0	130,16
RUR3J70	P300113384	10/04/2026	7455-0	130,16
LTL4B43	P300113388	10/04/2026	7455-0	130,16
DSF1E45	P300113403	10/04/2026	7455-0	130,16
PZW9A65	P300113405	10/04/2026	7455-0	130,16
FIN9171	P300113428	11/04/2026	7455-0	130,16
FNT6C95	P300113429	11/04/2026	7455-0	130,16
ROV1D78	P300113432	11/04/2026	7455-0	130,16
DHW7A11	P300113435	11/04/2026	7455-0	130,16
EWW8I07	P300113436	11/04/2026	7455-0	130,16
EQZ8741	P300113437	11/04/2026	7455-0	130,16
HGE3E18	P300113409	11/04/2026	7471-0	880,41
OWT4C92	P300113412	11/04/2026	7463-0	195,23
LRI9H67	P300113413	11/04/2026	7463-0	195,23
FRM9F97	P300113447	11/04/2026	7455-0	130,16
HEC1032	P300113414	11/04/2026	7463-0	195,23
OME9976	P300113451	11/04/2026	7455-0	130,16
QPK4268	P300113453	11/04/2026	7455-0	130,16
GDT2J57	P300113456	11/04/2026	7455-0	130,16
OPZ8B07	P300113460	11/04/2026	7455-0	130,16
EBM5C19	P300113464	11/04/2026	7455-0	130,16
HAB5A57	P300113468	11/04/2026	7455-0	130,16
TDR4D82	P300113469	11/04/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300113418	11/04/2026	7463-0	195,23
CRN8877	P300113419	11/04/2026	7463-0	195,23
GWD9G88	P300113471	11/04/2026	7455-0	130,16

TCX4J84	P300113472	11/04/2026	7455-0	130,16
FEK6B06	P300113478	11/04/2026	7455-0	130,16
RUR3J70	P300113479	11/04/2026	7455-0	130,16
PWD3A71	P300113480	11/04/2026	7455-0	130,16
DSF1E45	P300113481	11/04/2026	7455-0	130,16
FQO7H10	P300113420	11/04/2026	7463-0	195,23
QNZ8E46	P300113483	11/04/2026	7455-0	130,16
PUW1J27	P300113407	11/04/2026	6050-3	293,47
TCT4C87	P300113488	11/04/2026	7455-0	130,16
EWP4I52	P300113492	11/04/2026	7455-0	130,16
OWK4559	P300113493	11/04/2026	7455-0	130,16
DTP1J28	P300113494	11/04/2026	7455-0	130,16
QPC9142	P300113501	11/04/2026	7455-0	130,16
GWI3H28	P300113503	11/04/2026	7455-0	130,16
FSR2J43	P300113507	11/04/2026	7455-0	130,16
LPZ7E00	P300113510	11/04/2026	7455-0	130,16
SHZ9A87	P300113511	11/04/2026	7455-0	130,16
HBU5433	P300113423	11/04/2026	7463-0	195,23
DSF1E45	P300113514	11/04/2026	7455-0	130,16
FHD3J39	P300113517	11/04/2026	7455-0	130,16
CTK5B70	P300113519	11/04/2026	7455-0	130,16
QWW2217	P300113525	11/04/2026	7455-0	130,16
QXA6D35	P300113527	11/04/2026	7455-0	130,16
OQP7485	P300113528	11/04/2026	7455-0	130,16
TYV8I89	P300113529	11/04/2026	7455-0	130,16
LUW3A66	P300113427	11/04/2026	7463-0	195,23
BWV5B03	P300113532	12/04/2026	7455-0	130,16
FNT6C95	P300113537	12/04/2026	7455-0	130,16
HHD6G86	P300113549	12/04/2026	7455-0	130,16
CTC8124	P300113551	12/04/2026	7455-0	130,16
GWK4365	P300113552	12/04/2026	7455-0	130,16
SIK2D04	P300113553	12/04/2026	7455-0	130,16
PUR6J21	P300113555	12/04/2026	7455-0	130,16
HIP9525	P300113559	12/04/2026	7455-0	130,16
GZS3I87	P300113560	12/04/2026	7455-0	130,16
DOD7312	P300113565	12/04/2026	7455-0	130,16
NXW9D13	P300113566	12/04/2026	7455-0	130,16
QMV5701	P300113567	12/04/2026	7455-0	130,16
DGQ3I29	P300113568	12/04/2026	7455-0	130,16
FAI6F85	P300113569	12/04/2026	7455-0	130,16
HKW2308	P300113570	12/04/2026	7455-0	130,16
KUZ6B02	P300113571	12/04/2026	7455-0	130,16
GRR1524	P300113572	12/04/2026	7455-0	130,16
CAX0580	P300113574	12/04/2026	7455-0	130,16
TYO6H29	P300113575	12/04/2026	7455-0	130,16
QAT1288	P300113577	12/04/2026	7455-0	130,16
SIK2D04	P300113580	12/04/2026	7455-0	130,16
FCS6600	P300113581	12/04/2026	7455-0	130,16
DMG0568	P300113583	12/04/2026	7455-0	130,16
HJA5B54	P300113587	12/04/2026	7455-0	130,16
OLU1535	P300113592	12/04/2026	7455-0	130,16
CGA2D85	P300113600	12/04/2026	7455-0	130,16
FKA6A02	P300113610	12/04/2026	7455-0	130,16
PYS4J07	P300113612	12/04/2026	7455-0	130,16
HEG0A28	P300113613	12/04/2026	7455-0	130,16
FQF4I32	P300113614	12/04/2026	7455-0	130,16
PWK1633	P300113615	12/04/2026	7455-0	130,16
FZI3I54	P300113619	12/04/2026	7455-0	130,16
FWY3G73	P300113620	12/04/2026	7455-0	130,16
KUZ6B02	P300113621	12/04/2026	7455-0	130,16
QNR1011	AG08784052	16/04/2026	7633-1	293,47
GXY8282	AG08784053	17/04/2026	5568-0	195,23
DQO7H89	P300114357	19/04/2026	7455-0	130,16
HHF6008	P300114442	19/04/2026	7463-0	195,23
RMH4I75	P300114361	19/04/2026	7455-0	130,16
CUK3A10	P300114363	19/04/2026	7455-0	130,16
GQA1J55	P300114364	19/04/2026	7455-0	130,16
RUF0J15	P300114367	19/04/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300114371	19/04/2026	7455-0	130,16
EUM8E21	P300114374	19/04/2026	7455-0	130,16
DDA8G32	P300114375	19/04/2026	7455-0	130,16
HBR1961	P300114377	19/04/2026	7455-0	130,16
RVL9E57	P300114378	19/04/2026	7455-0	130,16
CXC3D20	P300114384	19/04/2026	7455-0	130,16
GNU6365	P300114385	19/04/2026	7455-0	130,16
EVY0G65	P300114386	19/04/2026	7455-0	130,16
HKF4471	P300114389	19/04/2026	7455-0	130,16
DPS0B04	P300114393	19/04/2026	7455-0	130,16
GGD9B41	P300114444	19/04/2026	7463-0	195,23
MGI2H63	P300114398	19/04/2026	7455-0	130,16
DMW4609	P300114445	19/04/2026	7463-0	195,23
FEK6B06	P300114440	19/04/2026	6050-3	293,47
RNX9E50	P300114401	19/04/2026	7455-0	130,16
ORB6F95	P300114402	19/04/2026	7455-0	130,16
MIO1A34	P300114403	19/04/2026	7455-0	130,16
HMR7E41	P300114404	19/04/2026	7455-0	130,16
TCK0I00	P300114406	19/04/2026	7455-0	130,16
RFK4J82	P300114408	19/04/2026	7455-0	130,16
UAI3H08	P300114410	19/04/2026	7455-0	130,16

GFT4F27	P300114414	19/04/2026	7455-0	130,16
EDZ0D99	P300114415	19/04/2026	7455-0	130,16
EPK7F02	P300114416	19/04/2026	7455-0	130,16
EKF2B33	P300114417	19/04/2026	7455-0	130,16
HBU5433	P300114446	19/04/2026	7463-0	195,23
EMU8G83	P300114422	19/04/2026	7455-0	130,16
FLN6B16	P300114427	19/04/2026	7455-0	130,16
QXN6F24	P300114437	19/04/2026	7455-0	130,16
RUS1C87	P300114438	19/04/2026	7455-0	130,16
KWL7D31	P300114464	20/04/2026	7455-0	130,16
PVS0I17	P300114465	20/04/2026	7455-0	130,16
FOS9F30	P300114466	20/04/2026	7455-0	130,16
QOI7F26	P300114467	20/04/2026	7455-0	130,16
DMS7I06	P300114468	20/04/2026	7455-0	130,16
RMW5C39	P300114470	20/04/2026	7455-0	130,16
FJT1G76	P300114471	20/04/2026	7455-0	130,16
EMK8E22	P300114474	20/04/2026	7455-0	130,16
RMU1E01	P300114476	20/04/2026	7455-0	130,16
FGD3G69	P300114452	20/04/2026	7463-0	195,23
GPQ0964	P300114477	20/04/2026	7455-0	130,16
FHI5H27	P300114478	20/04/2026	7455-0	130,16
DVA5105	P300114479	20/04/2026	7455-0	130,16
FAG4766	P300114481	20/04/2026	7455-0	130,16
QDV7I27	P300114488	20/04/2026	7455-0	130,16
PWC4007	P300114489	20/04/2026	7455-0	130,16
MXB9B24	P300114492	20/04/2026	7455-0	130,16
MQJ5F36	P300114493	20/04/2026	7455-0	130,16
HLN2691	P300114498	20/04/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300114454	20/04/2026	7463-0	195,23
GWK4365	P300114455	20/04/2026	7463-0	195,23
HEC1H24	P300114501	20/04/2026	7455-0	130,16
PZC3B20	P300114502	20/04/2026	7455-0	130,16
HAR3F70	P300114505	20/04/2026	7455-0	130,16
OZC8439	P300114506	20/04/2026	7455-0	130,16
RTZ7J91	P300114456	20/04/2026	7463-0	195,23
MQJ5F36	P300114509	20/04/2026	7455-0	130,16
EGF4J36	P300114510	20/04/2026	7455-0	130,16
CUH9I58	P300114515	20/04/2026	7455-0	130,16
EGF4J36	P300114458	20/04/2026	7463-0	195,23
TYC1B98	P300114519	20/04/2026	7455-0	130,16
GQP7J08	P300114520	20/04/2026	7455-0	130,16
TXF7G97	P300114523	20/04/2026	7455-0	130,16
NXZ3F14	P300114526	20/04/2026	7455-0	130,16
NOH1106	P300114529	20/04/2026	7455-0	130,16
GJO7E41	P300114534	20/04/2026	7455-0	130,16
NOH4C83	P300114459	20/04/2026	7463-0	195,23
OWN9C37	P300114536	20/04/2026	7455-0	130,16
TCL1F12	P300114538	20/04/2026	7455-0	130,16
QQF9893	P300114539	20/04/2026	7455-0	130,16
EGF4J36	P300114540	20/04/2026	7455-0	130,16
EIL1J18	P300114460	20/04/2026	7463-0	195,23
FJO8439	P300114550	20/04/2026	7455-0	130,16
GQZ3179	P300114551	20/04/2026	7455-0	130,16
PVU4G63	P300114556	20/04/2026	7455-0	130,16
TDN2B03	P300114558	20/04/2026	7455-0	130,16
OXL0I66	P300114572	21/04/2026	7455-0	130,16
TXW6A85	P300114575	21/04/2026	7455-0	130,16
QOP1D63	P300114648	21/04/2026	7463-0	195,23
RFX0C46	P300114577	21/04/2026	7455-0	130,16
PWM7498	P300114579	21/04/2026	7455-0	130,16
QQN4878	P300114584	21/04/2026	7455-0	130,16
HFK5634	P300114585	21/04/2026	7455-0	130,16
EJA4C24	P300114587	21/04/2026	7455-0	130,16
OWT0504	P300114588	21/04/2026	7455-0	130,16
HHF6008	P300114560	21/04/2026	7471-0	880,41
JQJ5B86	P300114591	21/04/2026	7455-0	130,16
PWM7498	P300114592	21/04/2026	7455-0	130,16
RUR4F41	P300114593	21/04/2026	7455-0	130,16
OPE2390	P300114596	21/04/2026	7455-0	130,16
TKU8I20	P300114599	21/04/2026	7455-0	130,16
ENE5G43	P300114600	21/04/2026	7455-0	130,16
TDU0F73	P300114602	21/04/2026	7455-0	130,16
GAZ2447	P300114604	21/04/2026	7455-0	130,16
EAX1617	P300114607	21/04/2026	7455-0	130,16
DQB2A07	P300114563	21/04/2026	7463-0	195,23
JJE6968	P300114564	21/04/2026	7463-0	195,23
SHJ8D88	P300114611	21/04/2026	7455-0	130,16
FOS9F30	P300114565	21/04/2026	7463-0	195,23
SYO8C90	P300114566	21/04/2026	7463-0	195,23
EPJ8557	P300114613	21/04/2026	7455-0	130,16
UEK9E69	P300114617	21/04/2026	7455-0	130,16
OUM1A53	P300114568	21/04/2026	7463-0	195,23
DIW2B14	P300114619	21/04/2026	7455-0	130,16
HMT0J13	P300114625	21/04/2026	7455-0	130,16
NMI2E80	P300114626	21/04/2026	7455-0	130,16
CVA7A11	P300114627	21/04/2026	7455-0	130,16
GRK4641	P300114630	21/04/2026	7455-0	130,16
HYB2773	P300114631	21/04/2026	7455-0	130,16
OPM9270	P300114632	21/04/2026	7455-0	130,16

PDL5F72	P300114633	21/04/2026	7455-0	130,16
SHZ7C69	P300114634	21/04/2026	7455-0	130,16
EIU8713	P300114569	21/04/2026	7463-0	195,23
CKC1G19	P300114650	21/04/2026	6050-3	293,47
TXW6A85	P300114636	21/04/2026	7455-0	130,16
EVC8925	P300114570	21/04/2026	7463-0	195,23
TYZ8G96	P300114649	21/04/2026	7463-0	195,23
DQX1H25	P300114644	21/04/2026	7455-0	130,16
NES0007	P300114571	21/04/2026	7463-0	195,23
OQN2E99	P300114645	21/04/2026	7455-0	130,16
FWP7G12	P300114646	21/04/2026	7455-0	130,16
FCK8H57	P300114734	21/04/2026	7455-0	130,16
PZR9387	P300114735	21/04/2026	7463-0	195,23
ENN4E23	P300114747	21/04/2026	7463-0	195,23
EWV5D51	P300114748	21/04/2026	7455-0	130,16
GUD3869	P300114749	21/04/2026	7455-0	130,16
QTO8A35	P300114750	21/04/2026	7471-0	880,41
LTL4B43	P300114755	21/04/2026	7455-0	130,16
RTY6D06	P300114756	21/04/2026	7455-0	130,16
RMH8C52	P300114778	21/04/2026	7455-0	130,16
QXI4J92	P300114779	21/04/2026	7455-0	130,16
PXH8145	P300114787	21/04/2026	7455-0	130,16
PWT0I39	P300114718	22/04/2026	7463-0	195,23
PZD1479	P300114720	22/04/2026	7455-0	130,16
FEV3263	P300114721	22/04/2026	7455-0	130,16
GQZ2F30	P300114722	22/04/2026	7455-0	130,16
PQK7H78	P300114736	22/04/2026	7455-0	130,16
QXO1B99	P300114739	22/04/2026	7463-0	195,23
PQE1G07	P300114741	22/04/2026	7455-0	130,16
FNA8J19	P300114743	22/04/2026	7455-0	130,16
TDZ3D30	P300114759	22/04/2026	7455-0	130,16
GSF1985	P300114761	22/04/2026	7463-0	195,23
HCZ4J47	P300114765	22/04/2026	7455-0	130,16
GVK0J63	P300114767	22/04/2026	7455-0	130,16
RUU5I90	P300114769	22/04/2026	7463-0	195,23
GMR2505	P300114772	22/04/2026	7455-0	130,16
GRR1390	P300114775	22/04/2026	7463-0	195,23
CNN1559	P300114781	22/04/2026	7463-0	195,23
DDH2065	P300114788	22/04/2026	7455-0	130,16
SHV9F01	P300114789	22/04/2026	7455-0	130,16
AOC3D44	P300114790	22/04/2026	7455-0	130,16
GCT4A43	P300114793	22/04/2026	7455-0	130,16
HLW1384	P300114798	22/04/2026	7455-0	130,16
DXY5J22	P300114810	22/04/2026	7455-0	130,16
TLI8B88	P300114815	22/04/2026	7455-0	130,16
FUI4B59	P300114819	22/04/2026	7455-0	130,16
HJI3G12	P300114820	22/04/2026	7455-0	130,16
FAI9C29	P300114825	22/04/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300114827	22/04/2026	7463-0	195,23
TCX5D56	P300114830	22/04/2026	7455-0	130,16
TCX4B62	P300114832	22/04/2026	7455-0	130,16
TED2C45	P300114837	22/04/2026	7455-0	130,16
KZI4E74	P300114839	22/04/2026	6050-3	293,47
HHD6C50	AG08787158	22/04/2026	6637-1	195,23
HHD6C50	AG08787159	22/04/2026	7684-2	130,16
RFM6I73	AG08786705	22/04/2026	5541-4	195,23
DFX6I04	AG08786706	22/04/2026	5541-4	195,23
DLI8H28	AG08786259	22/04/2026	7030-1	293,47
QWZ3C94	AG08786260	22/04/2026	5541-3	195,23
ELE5H93	AG08786882	22/04/2026	5541-3	195,23
CGA9554	AG08787001	22/04/2026	7633-2	293,47
GXF8556	AG08787004	22/04/2026	5541-2	195,23
QOZ4C47	AG08787008	22/04/2026	5541-2	195,23
QXI4F40	AG08787160	22/04/2026	5010-0	880,41
QXI4F40	AG08787321	22/04/2026	5118-0	880,41
TYS5B90	AG08787011	22/04/2026	5541-2	195,23
RNP0B32	AG08787014	22/04/2026	5541-2	195,23
GEZ9D40	AG08787015	22/04/2026	5541-2	195,23
FUF7D86	AG08787018	22/04/2026	5541-2	195,23
ENV6I84	AG08787443	22/04/2026	5541-2	195,23
HBE4278	AG08785979	22/04/2026	7633-1	293,47
BUT1H05	AG08786321	22/04/2026	5185-1	195,23
MIO1A34	AG08786744	22/04/2026	5185-1	195,23
OME8286	AG08786745	22/04/2026	5185-1	195,23
NYG7038	AG08786746	22/04/2026	5185-1	195,23
CUL9I83	AG08786748	22/04/2026	7633-1	293,47
QOS6190	AG08786749	22/04/2026	5185-1	195,23
FWZ4C96	AG08786751	22/04/2026	5185-1	195,23
CWI2981	AG08787203	22/04/2026	6181-0	195,23
GST9G23	AG08786305	22/04/2026	7633-1	293,47
OPA7B21	AG08787322	22/04/2026	5010-0	880,41
SWV0B58	AG08787323	22/04/2026	5045-0	293,47
SYN4H43	AG08786501	22/04/2026	5010-0	880,41
RTC3H15	P300114845	23/04/2026	7463-0	195,23
FOP1B02	P300114848	23/04/2026	7455-0	130,16
PXJ5956	P300114852	23/04/2026	7455-0	130,16
SIV6D64	P300114853	23/04/2026	7455-0	130,16
SWE8D28	P300114854	23/04/2026	7455-0	130,16
PYO5D88	P300114856	23/04/2026	7455-0	130,16

FAG4766	P300114858	23/04/2026	7455-0	130,16
DCZ3853	P300114859	23/04/2026	7463-0	195,23
PXW4C99	P300114860	23/04/2026	7463-0	195,23
LOM0813	P300114651	23/04/2026	7455-0	130,16
HKM3A94	P300114653	23/04/2026	7463-0	195,23
RMG7B10	P300114657	23/04/2026	7455-0	130,16
RNY0I67	P300114660	23/04/2026	7455-0	130,16
RNJ8G77	P300114661	23/04/2026	7455-0	130,16
RFA1A02	P300114662	23/04/2026	7455-0	130,16
EWQ1726	P300114668	23/04/2026	7455-0	130,16
TXS1I11	P300114670	23/04/2026	7455-0	130,16
EBO5I81	P300114672	23/04/2026	7455-0	130,16
OXL0I66	P300114676	23/04/2026	7463-0	195,23
QPD2J98	P300114681	23/04/2026	7455-0	130,16
OMA3071	P300114682	23/04/2026	7455-0	130,16
NYF4751	P300114683	23/04/2026	7455-0	130,16
HKA6C46	P300114687	23/04/2026	7455-0	130,16
GPQ0964	P300114691	23/04/2026	7455-0	130,16
RND1D99	P300114692	23/04/2026	7455-0	130,16
GRW9E51	P300114695	23/04/2026	7455-0	130,16
HBT2E86	P300114697	23/04/2026	7455-0	130,16
RFB8H76	P300114698	23/04/2026	7455-0	130,16
DYK7D12	P300114702	23/04/2026	7463-0	195,23
HNT2944	P300114709	23/04/2026	7455-0	130,16
TEC6F12	P300114710	23/04/2026	7455-0	130,16
GZG3772	P300114711	23/04/2026	6050-3	293,47
PWO3H28	P300114712	23/04/2026	7455-0	130,16
PXY3476	P300114714	23/04/2026	6050-3	293,47
QPQ3A26	P300114716	23/04/2026	6050-3	293,47
BKK8536	AG08786224	23/04/2026	5185-1	195,23
MTT2392	AG08786225	23/04/2026	5185-1	195,23
GMQ1957	AG08786846	23/04/2026	6122-0	293,47
RVI3F41	AG08786708	23/04/2026	5452-6	195,23
STR6A71	AG08787449	23/04/2026	5541-2	195,23
PXU6A58	AG08787451	23/04/2026	5541-2	195,23
HII5981	AG08787453	23/04/2026	5541-2	195,23
HJT1I74	AG08786226	23/04/2026	5185-1	195,23
BSU1I85	AG08786227	23/04/2026	5185-1	195,23
HJR3053	AG08787455	23/04/2026	5541-2	195,23
HEU9413	AG08786228	23/04/2026	5185-1	195,23
HDT7214	AG08787458	23/04/2026	5541-2	195,23
RVZ2I45	AG08787459	23/04/2026	5541-2	195,23
EHB7C74	AG08787165	23/04/2026	7633-2	293,47
ECG0C70	AG08785366	23/04/2026	7056-2	130,16
FUR8890	AG08787166	23/04/2026	7633-1	293,47
RLB2H44	AG08787167	23/04/2026	7633-1	293,47
DWE6B51	AG08787168	23/04/2026	5185-1	195,23
QFL4F90	AG08786323	23/04/2026	5185-1	195,23
EUR3I15	AG08786752	23/04/2026	7633-2	293,47
AJG5I06	AG08785633	23/04/2026	5037-1	586,94
DQA1672	AG08786756	23/04/2026	7633-1	293,47
CLG7B63	AG08786757	23/04/2026	5185-1	195,23
HHA6J04	AG08786886	23/04/2026	7684-2	130,16
RTR9D66	AG08786887	23/04/2026	7684-2	130,16
HNO9167	AG08786682	23/04/2026	5568-0	195,23
EGV3H38	AG08787437	23/04/2026	5541-2	195,23
BFP9139	AG08785390	23/04/2026	5185-1	195,23
GZH0546	AG08784542	23/04/2026	5010-0	880,41
GZH0546	AG08784543	23/04/2026	6599-2	293,47
GZH0546	AG08784544	23/04/2026	7579-0	2934,70
CXG6A79	AG08785391	23/04/2026	5010-0	880,41
DER2F73	AG08785392	23/04/2026	5010-0	880,41
GZE7A15	AG08785393	23/04/2026	5010-0	880,41
GZE7A15	AG08785394	23/04/2026	6599-2	293,47
FLN6B16	AG08787521	23/04/2026	5541-2	195,23
OOW1846	AG08787524	23/04/2026	5541-2	195,23
HGJ1C41	AG08785890	23/04/2026	5452-2	195,23
ETL1I49	AG08787525	23/04/2026	5541-2	195,23
HHH7367	AG08787330	23/04/2026	6726-1	195,23
HHH7367	AG08787332	23/04/2026	6670-0	195,23
CFN4G97	AG08787333	23/04/2026	5010-0	880,41
CFN4G97	AG08787334	23/04/2026	5118-0	880,41
CFN4G97	AG08787335	23/04/2026	6602-0	293,47
CFN4G97	AG08787336	23/04/2026	6726-1	195,23
CFN4G97	AG08787337	23/04/2026	6653-2	195,23
CFN4G97	AG08787338	23/04/2026	6670-0	195,23
PVX2F29	AG08787340	23/04/2026	6637-1	195,23
HIH2J67	AG08787569	23/04/2026	5010-0	880,41
FTA9D54	AG08786889	23/04/2026	5541-1	195,23
EDX1A28	AG08786313	23/04/2026	7625-2	293,47
DQC7D99	AG08787530	23/04/2026	5541-2	195,23
OQV3349	AG08785371	23/04/2026	5010-0	880,41
OMO5G73	AG08787533	23/04/2026	5541-2	195,23
DTY6H06	AG08787534	23/04/2026	5541-2	195,23
CJJ4F14	AG08787539	23/04/2026	5541-2	195,23
BWZ4B99	AG08787683	23/04/2026	5541-2	195,23
CPB2346	AG08787685	23/04/2026	5541-2	195,23
RUG4J06	AG08787563	24/04/2026	6653-2	195,23
RVN4E04	AG08787570	24/04/2026	7030-1	293,47

HJT0964	AG08780240	24/04/2026	5541-4	195,23
TEN6F69	AG08786709	24/04/2026	5541-4	195,23
GZW4208	AG08786850	24/04/2026	5550-0	130,16
QMR6B07	AG08786851	24/04/2026	5550-0	130,16
DUT9G94	AG08787502	24/04/2026	5541-2	195,23
PWS6C19	AG08787504	24/04/2026	5541-2	195,23
HNA9A69	AG08783081	24/04/2026	7625-2	293,47
QWW1B08	AG08787509	24/04/2026	5541-2	195,23
GMZ9644	AG08787573	24/04/2026	5010-0	880,41
TZB2E64	AG08786854	24/04/2026	7633-1	293,47
OPB2550	AG08787513	24/04/2026	5541-2	195,23
OLQ5383	AG08787514	24/04/2026	5541-2	195,23
KXI3D51	AG08787515	24/04/2026	5541-2	195,23
QNZ1B72	AG08787516	24/04/2026	5541-2	195,23
PZS0540	AG08787517	24/04/2026	5541-2	195,23
LUF4531	AG08784659	24/04/2026	5541-2	195,23
RTP6F20	AG08785099	24/04/2026	7633-1	293,47
IOG5G45	AG08784660	24/04/2026	5541-2	195,23
DZJ5B88	AG08787175	24/04/2026	5452-6	195,23
CFZ7C63	AG08786760	24/04/2026	5452-6	195,23
HHJ1039	AG08787461	24/04/2026	5185-1	195,23
QUZ2135	AG08787207	24/04/2026	5541-7	195,23
PYJ7592	AG08787178	24/04/2026	7374-0	293,47
PXU3130	AG08787642	24/04/2026	5452-6	195,23
TXW6E11	AG08786710	24/04/2026	7633-1	293,47
HGB6012	AG08786307	24/04/2026	7633-1	293,47
RFR7C73	AG08786308	24/04/2026	7633-1	293,47
GMZ9644	AG08787574	24/04/2026	6599-2	293,47
OLW0C53	AG08786309	24/04/2026	5720-0	195,23
EQZ4A66	AG08785395	24/04/2026	6599-2	293,47
DZU5F61	AG08786312	24/04/2026	6050-2	293,47
SYK4F73	AG08786684	24/04/2026	5541-7	195,23
QMT5052	AG08787691	24/04/2026	5541-7	195,23
BXD2J26	AG08787695	24/04/2026	7293-0	130,16
BXD2J26	AG08787696	24/04/2026	5452-6	195,23
DNB3G41	P300114871	24/04/2026	7455-0	130,16
QQL5157	P300114875	24/04/2026	7455-0	130,16
OWP8D44	P300114877	24/04/2026	7455-0	130,16
TCB2D51	P300114878	24/04/2026	7455-0	130,16
DMD6534	P300114892	24/04/2026	7455-0	130,16
BYI0H71	P300114881	24/04/2026	7455-0	130,16
FFO8B31	P300114882	24/04/2026	7455-0	130,16
GBR2G16	P300114884	24/04/2026	7455-0	130,16
RML6A50	P300114893	24/04/2026	7455-0	130,16
DMD6534	P300114895	24/04/2026	7455-0	130,16
GIU9G63	P300114899	24/04/2026	7455-0	130,16
DXH1890	P300114901	24/04/2026	7455-0	130,16
QAG4A00	P300114903	24/04/2026	7455-0	130,16
QNR3A04	P300114906	24/04/2026	7455-0	130,16
NDS7869	P300114908	24/04/2026	7463-0	195,23
PXW2H68	P300114912	24/04/2026	7455-0	130,16
SHE8J78	P300114913	24/04/2026	7455-0	130,16
HJT2118	P300114917	24/04/2026	7455-0	130,16
QXZ6I39	P300114918	24/04/2026	7455-0	130,16
JQB3E49	P300114889	24/04/2026	7471-0	880,41
EEN1I06	P300114926	24/04/2026	7455-0	130,16
DGY6B00	P300114928	24/04/2026	7455-0	130,16
EEH9855	P300114930	24/04/2026	7455-0	130,16
FHY5B14	P300114932	24/04/2026	7455-0	130,16
RNA7I50	P300114934	24/04/2026	7455-0	130,16
HHY6819	P300114936	24/04/2026	7455-0	130,16
STQ8H47	P300114938	24/04/2026	7455-0	130,16
RFE7C44	P300114940	24/04/2026	7455-0	130,16
CCP3J33	P300114942	24/04/2026	7455-0	130,16
TDB7I13	P300114870	24/04/2026	7463-0	195,23
PUR0H43	P300114872	24/04/2026	7463-0	195,23
OWR9000	P300114874	24/04/2026	7455-0	130,16
EMS0A85	P300114876	24/04/2026	7455-0	130,16
SPR5I58	P300114879	24/04/2026	7455-0	130,16
DNN3I71	P300114944	24/04/2026	7455-0	130,16
SHS7F83	P300114886	24/04/2026	7463-0	195,23
TEA8B45	P300114887	24/04/2026	7455-0	130,16
NWB0I74	P300114888	24/04/2026	7455-0	130,16
FCF8G80	P300114890	24/04/2026	7455-0	130,16
DEX1987	P300114891	24/04/2026	7463-0	195,23
CUH9I58	P300114896	24/04/2026	7455-0	130,16
QPP5B97	P300114880	24/04/2026	7471-0	880,41
DVA5105	P300114898	24/04/2026	7455-0	130,16
PUO3C75	P300114902	24/04/2026	7455-0	130,16
QQT7J68	P300114904	24/04/2026	7455-0	130,16
QWW1C23	P300114905	24/04/2026	7455-0	130,16
DWK0147	P300114907	24/04/2026	7455-0	130,16
OXG6817	P300114909	24/04/2026	7463-0	195,23
TXW5D62	P300114914	24/04/2026	7455-0	130,16
QUJ1D84	P300114916	24/04/2026	7463-0	195,23
QMU0C83	P300114921	24/04/2026	7455-0	130,16
EXN8H44	P300114923	24/04/2026	7463-0	195,23
GQP9H24	P300114925	24/04/2026	7463-0	195,23
RUR3J70	P300114929	24/04/2026	7455-0	130,16

HJT4I87	P300114931	24/04/2026	7455-0	130,16
HMW0G40	P300114933	24/04/2026	7463-0	195,23
DBS2888	P300114937	24/04/2026	7455-0	130,16
SGG2I45	P300114939	24/04/2026	7455-0	130,16
QMV6F22	P300114946	24/04/2026	7455-0	130,16
BJM2606	P300114948	24/04/2026	7455-0	130,16
FNA8J19	P300114950	24/04/2026	7463-0	195,23
HBN4415	P300114953	24/04/2026	7455-0	130,16
FRB0008	P300114945	24/04/2026	7455-0	130,16
OWR9000	P300114949	24/04/2026	7455-0	130,16
HBS4E41	P300114867	24/04/2026	6050-3	293,47
SWI4I25	P300114868	24/04/2026	6050-3	293,47
TEI8D76	P300114955	24/04/2026	7455-0	130,16
EOX1I77	P300114956	24/04/2026	7455-0	130,16
GRK7I50	AG08785398	25/04/2026	5010-0	880,41
GRK7I50	AG08785399	25/04/2026	6530-0	195,23
GSW1919	AG08785400	25/04/2026	6530-0	195,23
RUW7I41	AG08787544	25/04/2026	7633-1	293,47
RUW7I41	AG08787545	25/04/2026	7684-2	130,16
RUN7A83	AG08787546	25/04/2026	7684-2	130,16
GYK0F04	AG08787549	25/04/2026	7684-2	130,16
RUN7A83	AG08787550	25/04/2026	6017-2	293,47
OLP0812	AG08787551	25/04/2026	5967-0	1467,35
RTC8H57	AG08787555	25/04/2026	7684-2	130,16
PZT7316	AG08787558	25/04/2026	7684-2	130,16
QQJ9595	AG08787559	25/04/2026	7684-2	130,16
PVG2489	AG08786230	25/04/2026	5185-1	195,23
RFG5G66	AG08786232	25/04/2026	7633-1	293,47
TEE2D48	AG08787647	25/04/2026	7684-2	130,16
HHD8601	AG08787651	25/04/2026	7684-2	130,16
HKV3F59	AG08786327	25/04/2026	5185-1	195,23
EMX1I31	AG08787652	25/04/2026	7633-1	293,47
PZK1767	AG08785372	25/04/2026	6637-1	195,23
PZK1767	AG08785373	25/04/2026	7684-2	130,16
FQV1G04	AG08787722	25/04/2026	6530-0	195,23
EWT8J36	AG08787723	25/04/2026	6530-0	195,23
DAM8G94	AG08787728	25/04/2026	6530-0	195,23
HAR3C97	AG08787729	25/04/2026	6530-0	195,23
RFB8G99	AG08786687	25/04/2026	5452-6	195,23
HHD9A30	AG08785891	25/04/2026	6599-2	293,47
ESM4A87	AG08785892	25/04/2026	6637-2	195,23
HOD6490	AG08785894	25/04/2026	7366-2	130,16
HLM6I55	AG08785896	25/04/2026	6653-2	195,23
HLM6I55	AG08785897	25/04/2026	6599-2	293,47
TER8F29	AG08785898	25/04/2026	6653-2	195,23
TER8F29	AG08785899	25/04/2026	6602-0	293,47
TCT6F53	AG08785900	25/04/2026	6637-1	195,23
TCT6F53	AG08787781	25/04/2026	6670-0	195,23
TCT6F53	AG08787782	25/04/2026	6602-0	293,47
TCT6F53	AG08787783	25/04/2026	6653-2	195,23
TXI2I20	AG08787791	25/04/2026	6602-0	293,47
DLN7J11	AG08787792	25/04/2026	6637-1	195,23
DLN7J11	AG08787793	25/04/2026	5835-0	195,23
DLN7J11	AG08787794	25/04/2026	6394-4	293,47
DLN7J11	AG08787795	25/04/2026	6050-2	293,47
TZB1B00	AG08787797	25/04/2026	5010-0	880,41
TZB1B00	AG08787798	25/04/2026	5118-0	880,41
SHZ7C69	AG08787730	25/04/2026	7366-2	130,16
SHZ7C69	AG08787731	25/04/2026	7099-1	195,23
HNH8028	AG08787732	25/04/2026	6530-0	195,23
SHJ3J50	AG08785375	25/04/2026	6637-1	195,23
FVA9A19	AG08787697	25/04/2026	5541-7	195,23
QMV5E46	AG08787699	25/04/2026	5541-7	195,23
QMV5E46	AG08787841	25/04/2026	5541-7	195,23
RVY2G35	AG08787842	25/04/2026	5541-7	195,23
SYX1G51	AG08787845	25/04/2026	5541-7	195,23
ENT6236	AG08787847	25/04/2026	5541-7	195,23
RVW8A88	AG08787848	25/04/2026	5541-7	195,23
PYK9B09	AG08786644	25/04/2026	5541-2	195,23
PXE9920	AG08786645	25/04/2026	5541-2	195,23
FGT1B49	AG08787854	25/04/2026	5550-0	130,16
FOT2J99	AG08787856	25/04/2026	5550-0	130,16
FOT4C84	P300115021	25/04/2026	7455-0	130,16
PUR0H43	P300115022	25/04/2026	7471-0	880,41
HGM5D26	P300115023	25/04/2026	7455-0	130,16
HEC1032	P300115027	25/04/2026	7455-0	130,16
TJV0J25	P300115028	25/04/2026	7471-0	880,41
GCD5H38	P300115029	25/04/2026	7455-0	130,16
HHG7D90	P300115031	25/04/2026	7455-0	130,16
CLD6J60	P300115033	25/04/2026	7455-0	130,16
FVD5C14	P300115034	25/04/2026	7455-0	130,16
JBI9B03	P300115035	25/04/2026	7455-0	130,16
QMZ5G26	P300115036	25/04/2026	7455-0	130,16
TLD0G45	P300115037	25/04/2026	7455-0	130,16
SJH3F50	P300115038	25/04/2026	7455-0	130,16
NDS7869	P300115039	25/04/2026	7463-0	195,23
AZP0182	P300115040	25/04/2026	7463-0	195,23
KYS8G96	P300115042	25/04/2026	7455-0	130,16
FQO7H10	P300115043	25/04/2026	7471-0	880,41

PWY7I80	P300115045	25/04/2026	7463-0	195,23

PXC2I01	P300115047	25/04/2026	7455-0	130,16
HJY8008	P300115048	25/04/2026	7455-0	130,16
PXW7280	P300115049	25/04/2026	7455-0	130,16
CRJ5A04	P300115052	25/04/2026	7455-0	130,16
FIW2E56	P300115053	25/04/2026	7455-0	130,16
TCW4H84	P300115054	25/04/2026	7463-0	195,23
QWR8G35	P300115055	25/04/2026	7455-0	130,16
TXX0I38	P300115057	25/04/2026	7455-0	130,16
FPT6H53	P300115058	25/04/2026	7455-0	130,16
FXJ5A64	P300115060	25/04/2026	7455-0	130,16
TYI3F65	P300115061	25/04/2026	7455-0	130,16
EAL7F43	P300115063	25/04/2026	7455-0	130,16
TYO5F44	P300115064	25/04/2026	7455-0	130,16
RES5G10	P300115065	25/04/2026	7455-0	130,16
JDY8741	P300115066	25/04/2026	7455-0	130,16
CZD8801	P300115067	25/04/2026	7463-0	195,23
HKA3H54	P300115068	25/04/2026	7455-0	130,16
HAB5A57	P300114957	25/04/2026	7455-0	130,16
EDE8D33	P300114958	25/04/2026	7455-0	130,16
QXM1505	P300114959	25/04/2026	7455-0	130,16
EAL7F43	P300114960	25/04/2026	7463-0	195,23
QOZ1648	P300114962	25/04/2026	7463-0	195,23
AGU0B69	P300114965	25/04/2026	7455-0	130,16
RUZ4G44	P300114969	25/04/2026	7455-0	130,16
STS9I27	P300114970	25/04/2026	7455-0	130,16
GWD8017	P300114971	25/04/2026	7455-0	130,16
FXH7D17	P300114972	25/04/2026	7463-0	195,23
DWR9F49	P300114973	25/04/2026	7455-0	130,16
OQL2C06	P300114974	25/04/2026	7455-0	130,16
ALY1001	P300114975	25/04/2026	7463-0	195,23
OWI1900	P300114976	25/04/2026	7455-0	130,16
QON3C86	P300114977	25/04/2026	7455-0	130,16
QOL1C54	P300114979	25/04/2026	7455-0	130,16
HJT0657	P300114980	25/04/2026	7455-0	130,16
RGB0C05	P300114981	25/04/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300114982	25/04/2026	7455-0	130,16
CCI5C56	P300114983	25/04/2026	7455-0	130,16
OOV6F21	P300114984	25/04/2026	7455-0	130,16
DHV6C77	P300114985	25/04/2026	7455-0	130,16
GRW9E51	P300114986	25/04/2026	7455-0	130,16
PWJ1A82	P300114987	25/04/2026	7455-0	130,16
UGD6F84	P300114988	25/04/2026	7455-0	130,16
ERH5E90	P300114989	25/04/2026	7455-0	130,16
PYF2J39	P300114990	25/04/2026	7455-0	130,16
FTK5F87	P300114991	25/04/2026	7455-0	130,16
PUR0H43	P300114993	25/04/2026	7471-0	880,41
HAB5A57	P300114994	25/04/2026	7455-0	130,16
PZT0D49	P300114995	25/04/2026	7455-0	130,16
ENX4318	P300114997	25/04/2026	7455-0	130,16
TXV1G02	P300114998	25/04/2026	7455-0	130,16
QPB1G89	P300114999	25/04/2026	7455-0	130,16
QMZ5G26	P300115000	25/04/2026	7455-0	130,16
CWD0666	P300115001	25/04/2026	7455-0	130,16
QOF9758	P300115002	25/04/2026	7455-0	130,16
FCM0E57	P300115003	25/04/2026	7455-0	130,16
PYF2J39	P300115004	25/04/2026	7455-0	130,16
EIJ1I67	P300115005	25/04/2026	7455-0	130,16
EWA8F88	P300115006	25/04/2026	7455-0	130,16
PUG4F52	P300115008	25/04/2026	7455-0	130,16
CVA7A11	P300115009	25/04/2026	7455-0	130,16
SIR2A32	P300115010	25/04/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300115011	25/04/2026	7455-0	130,16
EOS0A90	P300115013	25/04/2026	7463-0	195,23
PUO3769	P300115014	25/04/2026	6050-3	293,47
DHP8412	P300115015	25/04/2026	7455-0	130,16
HOB8688	P300115016	25/04/2026	7455-0	130,16
KPV8J86	P300115017	25/04/2026	7455-0	130,16
HBE3762	P300115018	25/04/2026	6050-3	293,47
MSZ8C90	P300115019	25/04/2026	7455-0	130,16
PZU7H59	P300115020	25/04/2026	7455-0	130,16
PVL6G43	P300115069	26/04/2026	7455-0	130,16
HOK8790	P300115073	26/04/2026	7455-0	130,16
DBS0D57	P300115074	26/04/2026	7455-0	130,16
RVQ3J22	P300115077	26/04/2026	7455-0	130,16
TKZ3E46	P300115081	26/04/2026	7455-0	130,16
HIW1497	P300115086	26/04/2026	7455-0	130,16
FOT5E37	P300115087	26/04/2026	7455-0	130,16
TCQ2G93	P300115090	26/04/2026	7455-0	130,16
DNO2C24	P300115091	26/04/2026	7455-0	130,16
TEB4E44	P300115092	26/04/2026	7455-0	130,16
QPW9F64	P300115095	26/04/2026	7455-0	130,16
TEL8H88	P300115099	26/04/2026	7455-0	130,16
FXQ0J93	P300115101	26/04/2026	7455-0	130,16
ORA9143	P300115102	26/04/2026	7455-0	130,16
QWS2924	P300115103	26/04/2026	7455-0	130,16
GBL5C59	P300115104	26/04/2026	7463-0	195,23

QWS5H37	P300115112	26/04/2026	7463-0	195,23
PUR4E49	P300115114	26/04/2026	7455-0	130,16
PUR0E85	P300115115	26/04/2026	7463-0	195,23
LQE7F99	P300115120	26/04/2026	7455-0	130,16
FSF0B56	P300115121	26/04/2026	7455-0	130,16
QMW1A10	P300115124	26/04/2026	7455-0	130,16
EUP7972	P300115131	26/04/2026	7463-0	195,23
PUR0E85	P300115133	26/04/2026	7455-0	130,16
HSF4C50	P300115136	26/04/2026	7455-0	130,16
QPS2058	P300115137	26/04/2026	7455-0	130,16
EUP7972	P300115140	26/04/2026	7455-0	130,16
PUR0E85	P300115141	26/04/2026	7455-0	130,16
QPS2058	P300115142	26/04/2026	7455-0	130,16
QWS2924	P300115143	26/04/2026	7455-0	130,16
FOS1G04	P300115146	26/04/2026	7455-0	130,16
QND7B39	P300115150	26/04/2026	7455-0	130,16
CSN5C87	P300115151	26/04/2026	7463-0	195,23
FLJ4659	P300115164	26/04/2026	7471-0	880,41
GIZ8C84	P300115165	26/04/2026	7455-0	130,16
OQO4J62	P300115171	26/04/2026	7455-0	130,16
DDM5H73	P300115172	26/04/2026	7463-0	195,23
DCX2921	P300115174	26/04/2026	6050-3	293,47
NRI2A80	P300115175	26/04/2026	7455-0	130,16
CDM0D80	P300115177	27/04/2026	7455-0	130,16
DAT2C89	P300115182	27/04/2026	7455-0	130,16
EUA2G88	P300115185	27/04/2026	7455-0	130,16
TEU6D24	P300115187	27/04/2026	7455-0	130,16
SHL8E93	P300115188	27/04/2026	7455-0	130,16
SJG5G90	P300115189	27/04/2026	7455-0	130,16
QQK1069	P300115191	27/04/2026	7455-0	130,16
STW3A91	P300115193	27/04/2026	7455-0	130,16
AWC5E69	P300115196	27/04/2026	7455-0	130,16
TEM1D89	P300115200	27/04/2026	7455-0	130,16
ENV0F51	P300115202	27/04/2026	7463-0	195,23
KKS1F58	P300115203	27/04/2026	7455-0	130,16
EFE3738	P300115204	27/04/2026	7455-0	130,16
KKS1F58	P300115205	27/04/2026	7455-0	130,16
RMV0A24	P300115214	27/04/2026	7455-0	130,16
TXU6I57	P300115216	27/04/2026	7455-0	130,16
FZT8425	P300115218	27/04/2026	7455-0	130,16
SRL2B91	P300115219	27/04/2026	7455-0	130,16
SJG5J65	P300115220	27/04/2026	7455-0	130,16
PXP1965	P300115226	27/04/2026	7455-0	130,16
QOR3450	P300115227	27/04/2026	7455-0	130,16
LMT6I25	P300115229	27/04/2026	7455-0	130,16
EEZ4J39	P300115230	27/04/2026	7455-0	130,16
FTC1A66	P300115231	27/04/2026	7455-0	130,16
OKH8594	P300115232	27/04/2026	7455-0	130,16
TYL6D15	P300115233	27/04/2026	7455-0	130,16
FCN7I54	P300115236	27/04/2026	7455-0	130,16
PUW5J88	P300115238	27/04/2026	7455-0	130,16
HEM2862	P300115241	27/04/2026	7455-0	130,16
PCF9I31	P300115243	27/04/2026	7455-0	130,16
PWL0E40	P300115247	27/04/2026	7455-0	130,16
GGY7A15	P300115250	27/04/2026	7455-0	130,16
RMP1G89	P300115251	27/04/2026	7455-0	130,16
BSX8D67	P300115256	27/04/2026	7455-0	130,16
PYC8A57	P300115257	27/04/2026	7455-0	130,16
RMU3D42	P300115263	27/04/2026	7455-0	130,16
QPD3H31	P300115274	28/04/2026	7455-0	130,16
GUE4279	P300115282	28/04/2026	7455-0	130,16
TYC3C69	P300115286	28/04/2026	7455-0	130,16
DUX9085	P300115290	28/04/2026	7463-0	195,23
GEA7454	P300115298	28/04/2026	7455-0	130,16
CUI2C71	P300115302	28/04/2026	7455-0	130,16
TDI1E42	P300115306	28/04/2026	7455-0	130,16
EEP4A69	P300115308	28/04/2026	7455-0	130,16
QNQ0F84	P300115312	28/04/2026	7455-0	130,16
TKO4D08	P300115318	28/04/2026	7455-0	130,16
TZB8C43	P300115322	28/04/2026	7455-0	130,16
PYM3266	P300115326	28/04/2026	7455-0	130,16
PXD6I71	P300115330	28/04/2026	7463-0	195,23
UBC8G15	P300115332	28/04/2026	7455-0	130,16
GYG7D08	P300115337	28/04/2026	7455-0	130,16
EEZ4J39	P300115342	28/04/2026	7455-0	130,16
LMT6I25	P300115344	28/04/2026	7455-0	130,16
SIY4B63	P300115355	28/04/2026	7455-0	130,16
EAB5490	P300115359	28/04/2026	7455-0	130,16
TYB3D17	P300115366	28/04/2026	7455-0	130,16
OQC9A34	P300115368	28/04/2026	7455-0	130,16
UDT8F62	P300115370	28/04/2026	7455-0	130,16
SIC7I33	P300115373	28/04/2026	7463-0	195,23
QQT7J68	P300115382	28/04/2026	7455-0	130,16
RUD5C25	P300115383	28/04/2026	7455-0	130,16
RGC8A65	P300115268	28/04/2026	6050-3	293,47
UBJ2I19	P300115269	28/04/2026	6050-3	293,47
FHY5B14	P300115392	28/04/2026	7455-0	130,16
HLM6J90	P300115393	28/04/2026	7455-0	130,16
KKS1F58	P300115395	28/04/2026	7455-0	130,16

RUO9C26	P300115398	28/04/2026	7455-0	130,16
TXE9A69	P300115403	28/04/2026	7463-0	195,23
PXL7930	P300115404	28/04/2026	7455-0	130,16
ETE7E04	P300115409	28/04/2026	7463-0	195,23
TWZ7B30	P300115412	28/04/2026	7455-0	130,16
RNV9B33	P300115413	28/04/2026	7463-0	195,23
QOT9C93	P300115415	28/04/2026	7455-0	130,16
TXP6I83	P300115417	28/04/2026	7455-0	130,16
SHL8E93	P300115423	28/04/2026	7455-0	130,16
MSC1160	AG08788106	28/04/2026	7633-1	293,47
TEN2B19	P300115285	29/04/2026	7455-0	130,16
SHC4B34	P300115299	29/04/2026	7455-0	130,16
QNQ0F84	P300115303	29/04/2026	7455-0	130,16
QQK1828	P300115311	29/04/2026	7455-0	130,16
EQH0996	P300115313	29/04/2026	7455-0	130,16
FZT0I10	P300115315	29/04/2026	7455-0	130,16
RNV9B33	P300115317	29/04/2026	7455-0	130,16
QQK1828	P300115323	29/04/2026	7455-0	130,16
QMZ5G26	P300115327	29/04/2026	7455-0	130,16
SIV6D84	P300115329	29/04/2026	7455-0	130,16
CFE1A25	P300115333	29/04/2026	7455-0	130,16
FEE2D78	P300115339	29/04/2026	7455-0	130,16
TLJ9A75	P300115341	29/04/2026	7455-0	130,16
TCF2G19	P300115343	29/04/2026	7455-0	130,16
HGG5779	P300115349	29/04/2026	7455-0	130,16
SIM5G67	P300115270	29/04/2026	6050-3	293,47
IWQ5D29	P300115350	29/04/2026	7455-0	130,16
ECF5C52	P300115354	29/04/2026	7455-0	130,16
UBC8G15	P300115358	29/04/2026	7455-0	130,16
FHD4D33	P300115362	29/04/2026	7455-0	130,16
GZG4569	P300115367	29/04/2026	7463-0	195,23
TEB6A65	P300115375	29/04/2026	7455-0	130,16
ARL9G65	P300115384	29/04/2026	7455-0	130,16
EUP7972	P300115391	29/04/2026	7455-0	130,16
GFJ5I05	P300115394	29/04/2026	7455-0	130,16
RFG0B72	P300115399	29/04/2026	7455-0	130,16
TCW5I18	P300115407	29/04/2026	7455-0	130,16
GGP6I11	P300115416	29/04/2026	7455-0	130,16
OQJ3H36	P300115421	29/04/2026	7455-0	130,16
FBT9J58	P300115429	29/04/2026	7455-0	130,16
RTU4B69	P300115432	29/04/2026	7455-0	130,16
FZC4259	P300115451	29/04/2026	7463-0	195,23
EAX6J81	P300115455	29/04/2026	7455-0	130,16
LQD1H32	P300115434	29/04/2026	7455-0	130,16
SIB1B83	P300115436	29/04/2026	7455-0	130,16
MHB2998	P300115438	29/04/2026	7455-0	130,16
RFF0D97	P300115441	29/04/2026	7455-0	130,16
PXO2H32	P300115271	29/04/2026	6050-3	293,47
TEP3J14	P300115454	29/04/2026	7455-0	130,16
TCO8G92	P300115456	29/04/2026	7455-0	130,16
TYC3C69	P300115515	30/04/2026	7455-0	130,16
PVD8330	P300115518	30/04/2026	7471-0	880,41
NDT4A78	P300115523	30/04/2026	7455-0	130,16
CYJ4111	P300115524	30/04/2026	7455-0	130,16
FGK0C83	P300115525	30/04/2026	7463-0	195,23
HAM6G56	P300115526	30/04/2026	7455-0	130,16
PXL7H78	P300115527	30/04/2026	7455-0	130,16
DNN1E44	P300115535	30/04/2026	7471-0	880,41
SYM6E20	P300115545	30/04/2026	7455-0	130,16
SHU7A83	P300115546	30/04/2026	7455-0	130,16
KKS1F58	P300115548	30/04/2026	7455-0	130,16
HLX6808	P300115549	30/04/2026	7455-0	130,16
GWU3H47	P300115550	30/04/2026	7455-0	130,16
HAM6F64	P300115551	30/04/2026	7455-0	130,16
KXF4G48	P300115553	30/04/2026	7455-0	130,16
HOB8994	P300115558	30/04/2026	7455-0	130,16
OMD4137	P300115566	30/04/2026	7455-0	130,16
UBA2J23	P300115567	30/04/2026	7455-0	130,16
PZT0I61	P300115569	30/04/2026	6050-3	293,47
HMD5112	P300115570	30/04/2026	7455-0	130,16
PXP6425	P300115571	30/04/2026	6050-3	293,47
PYP8H90	P300115573	30/04/2026	6050-3	293,47
PUY7808	P300115575	30/04/2026	7463-0	195,23
EAB5508	P300115577	30/04/2026	7455-0	130,16
LLO4D53	P300115578	30/04/2026	7455-0	130,16
SYX0A16	P300115463	30/04/2026	7455-0	130,16
ESY9C38	P300115467	30/04/2026	7455-0	130,16
RNT4F64	P300115468	30/04/2026	7455-0	130,16
DKG3D09	P300115470	30/04/2026	7455-0	130,16
SHK2A81	P300115471	30/04/2026	7455-0	130,16
TDR7E89	P300115475	30/04/2026	7455-0	130,16
RTP9G77	P300115476	30/04/2026	7455-0	130,16
PZO1C11	P300115478	30/04/2026	7455-0	130,16
SFC3G21	P300115479	30/04/2026	7455-0	130,16
TYZ7B01	P300115481	30/04/2026	7455-0	130,16
FRG1G75	P300115482	30/04/2026	7463-0	195,23
QXT3G56	P300115483	30/04/2026	7455-0	130,16
TCJ6C63	P300115485	30/04/2026	7455-0	130,16
PAV9728	P300115490	30/04/2026	7455-0	130,16

TZB5J48	P300115491	30/04/2026	7463-0	195,23
QOA5B82	P300115493	30/04/2026	7463-0	195,23
DCX2921	P300115494	30/04/2026	7463-0	195,23
OPE5E69	P300115497	30/04/2026	7463-0	195,23
TOJ5F45	P300115498	30/04/2026	7463-0	195,23
TES0E98	P300115500	30/04/2026	7455-0	130,16
DAT2C89	P300115503	30/04/2026	7455-0	130,16
PWQ5J94	P300115504	30/04/2026	7455-0	130,16
FRE5F71	P300115505	30/04/2026	7463-0	195,23
DEI8H51	P300115507	30/04/2026	7455-0	130,16
TCB1D54	P300115511	30/04/2026	6050-3	293,47
JAX5J80	P300115513	30/04/2026	6050-3	293,47
QUW7A63	P300115602	01/05/2026	7455-0	130,16
HJT4049	P300115616	01/05/2026	7463-0	195,23
TDJ8J54	P300115622	01/05/2026	7455-0	130,16
PXC3B07	P300115663	01/05/2026	7463-0	195,23
RGA5A12	P300115665	01/05/2026	7455-0	130,16
TXT4A44	P300115672	01/05/2026	7455-0	130,16
PTX5I76	P300115681	01/05/2026	7455-0	130,16
TYB3A77	P300115705	01/05/2026	7463-0	195,23
QOV4889	P300115722	01/05/2026	7455-0	130,16
AUE6584	P300115724	01/05/2026	7455-0	130,16
PZN6144	P300115730	01/05/2026	7463-0	195,23
RMD1F73	P300115732	01/05/2026	7455-0	130,16
RNJ0H48	P300115756	01/05/2026	7455-0	130,16
COC0E32	P300115579	01/05/2026	6050-3	293,47
PRZ0036	P300115583	01/05/2026	6050-3	293,47
KXF3E25	P300115768	01/05/2026	7463-0	195,23
FGK8A28	P300115782	01/05/2026	7455-0	130,16
PWM7619	P300115603	01/05/2026	7455-0	130,16
PYE0E04	P300115605	01/05/2026	7455-0	130,16
EGO7255	P300115607	01/05/2026	7455-0	130,16
FCK2J27	P300115611	01/05/2026	7455-0	130,16
PUO0712	P300115619	01/05/2026	7455-0	130,16
FCK2J27	P300115623	01/05/2026	7455-0	130,16
FRH6C92	P300115625	01/05/2026	7455-0	130,16
TEJ3I43	P300115639	01/05/2026	7455-0	130,16
SIP9H23	P300115641	01/05/2026	7455-0	130,16
TEJ3I43	P300115658	01/05/2026	7455-0	130,16
RVG6C96	P300115668	01/05/2026	7455-0	130,16
SJT4F38	P300115670	01/05/2026	7455-0	130,16
GHE3H18	P300115676	01/05/2026	7455-0	130,16
HMQ9B99	P300115680	01/05/2026	7455-0	130,16
TXU5H66	P300115687	01/05/2026	7455-0	130,16
DLZ2B14	P300115689	01/05/2026	7455-0	130,16
QQQ0C13	P300115692	01/05/2026	7455-0	130,16
EZD0J49	P300115694	01/05/2026	7455-0	130,16
GGY7A15	P300115704	01/05/2026	7455-0	130,16
BAS4I85	P300115725	01/05/2026	7455-0	130,16
QQC3654	P300115587	01/05/2026	6050-3	293,47
FFK8I62	P300115727	01/05/2026	7455-0	130,16
QXR6F69	P300115588	01/05/2026	6050-3	293,47
TXW1H45	P300115729	01/05/2026	7455-0	130,16
TCV4F48	P300115589	01/05/2026	6050-3	293,47
UAA1A27	P300115590	01/05/2026	6050-3	293,47
EXG4I57	P300115591	01/05/2026	6050-3	293,47
FEQ7J96	P300115735	01/05/2026	7455-0	130,16
PXL7H78	P300115592	01/05/2026	6050-3	293,47
SHQ3A87	P300115643	02/05/2026	7455-0	130,16
FLS0191	P300115649	02/05/2026	7455-0	130,16
CKS4F17	P300115655	02/05/2026	7455-0	130,16
PUX4E70	P300115657	02/05/2026	7455-0	130,16
SIG6G71	P300115691	02/05/2026	7455-0	130,16
PXP1D48	P300115693	02/05/2026	7455-0	130,16
GAG1B39	P300115697	02/05/2026	7463-0	195,23
FRH9117	P300115734	02/05/2026	7463-0	195,23
TYL7A29	P300115736	02/05/2026	7455-0	130,16
SHF6A14	P300115741	02/05/2026	7455-0	130,16
RNL6D03	P300115743	02/05/2026	7455-0	130,16
SHH3J98	P300115758	02/05/2026	7455-0	130,16
TYH2I24	P300115760	02/05/2026	7463-0	195,23
LLJ4885	P300115765	02/05/2026	7471-0	880,41
ELA3C70	P300115582	02/05/2026	6050-3	293,47
RTE2J19	P300115747	02/05/2026	7455-0	130,16
PUR0E85	P300115753	02/05/2026	7455-0	130,16
FLO8F16	P300115776	02/05/2026	7455-0	130,16
FCK2J27	P300115783	02/05/2026	7455-0	130,16
TZA2B32	P300115787	02/05/2026	7455-0	130,16
SHE2H52	P300115791	02/05/2026	7455-0	130,16
TEX7H21	P300115796	02/05/2026	7455-0	130,16
FBR0D72	P300115811	02/05/2026	7455-0	130,16
DUP4D14	P300115820	02/05/2026	7455-0	130,16
FRG1G75	P300115790	02/05/2026	7455-0	130,16
LSY7E77	P300115792	02/05/2026	7455-0	130,16
KWD7H46	P300115794	02/05/2026	7455-0	130,16
HCM5015	P300115799	02/05/2026	7455-0	130,16
HDT0982	P300115808	02/05/2026	7455-0	130,16
TDU2H31	P300115810	02/05/2026	7455-0	130,16
QND2G18	P300115821	02/05/2026	7455-0	130,16

OKQ3J63	P300115823	02/05/2026	7455-0	130,16
EOD0106	P300115594	02/05/2026	6050-3	293,47
TDX1D44	P300115595	02/05/2026	6050-3	293,47
HKI6I53	P300115825	02/05/2026	7455-0	130,16
FGK2488	P300115826	02/05/2026	7463-0	195,23
TEG4B88	P300115597	02/05/2026	6050-3	293,47
QQK2091	P300115598	02/05/2026	6050-3	293,47
SYV5B11	P300115829	02/05/2026	7463-0	195,23
OWN2E99	P300115599	02/05/2026	6050-3	293,47
QNE7H11	P300115842	03/05/2026	7463-0	195,23
TXV7H50	P300115849	03/05/2026	7455-0	130,16
FCM0E57	P300115852	03/05/2026	7455-0	130,16
RFT4I46	P300115856	03/05/2026	7463-0	195,23
SIN4D11	P300115869	03/05/2026	7455-0	130,16
GAK6D38	P300115871	03/05/2026	7455-0	130,16
ESB0D94	P300115877	03/05/2026	7455-0	130,16
TYH4I90	P300115887	03/05/2026	7455-0	130,16
GZL9D04	P300115892	03/05/2026	7455-0	130,16
TXG5G78	P300115898	03/05/2026	7455-0	130,16
QUW0I15	P300115903	03/05/2026	7455-0	130,16
GJI6B56	P300115906	03/05/2026	7455-0	130,16
DNA1196	P300115907	03/05/2026	7455-0	130,16
RJX2F65	P300115908	03/05/2026	7455-0	130,16
GTN5I25	P300115841	03/05/2026	7455-0	130,16
DYA8071	P300115843	03/05/2026	7455-0	130,16
EAF9D58	P300115833	03/05/2026	6050-3	293,47
GGR5J06	P300115844	03/05/2026	7455-0	130,16
ERO8C47	P300115848	03/05/2026	7455-0	130,16
PUC8049	P300115863	03/05/2026	7455-0	130,16
SQG6B73	P300115867	03/05/2026	7463-0	195,23
RVV1I01	P300115870	03/05/2026	7455-0	130,16
ESW2J48	P300115883	03/05/2026	7455-0	130,16
TCY8G09	P300115886	03/05/2026	7455-0	130,16
TDB0G28	P300115888	03/05/2026	7455-0	130,16
HGV2B28	P300115897	03/05/2026	7455-0	130,16
ETW1C27	P300115910	03/05/2026	7455-0	130,16
DEI7I12	P300115915	03/05/2026	7463-0	195,23
PVE2G74	P300115920	03/05/2026	7455-0	130,16
FGL4G36	P300115914	03/05/2026	7455-0	130,16
ENV2I69	P300115916	03/05/2026	7455-0	130,16
QWT8791	P300115918	03/05/2026	7455-0	130,16
FYU2G10	P300115919	03/05/2026	7455-0	130,16
GGY7A15	P300115925	03/05/2026	7455-0	130,16
RUA5I55	P300115931	03/05/2026	7455-0	130,16
DZP1J04	P300115933	03/05/2026	7455-0	130,16
CZF0F21	P300115939	03/05/2026	7471-0	880,41
SYY3B74	P300115941	03/05/2026	7455-0	130,16
RVQ8I61	P300115934	03/05/2026	7455-0	130,16
HJS0J33	P300115938	03/05/2026	7455-0	130,16
QUL3B26	P300115832	03/05/2026	6050-3	293,47
SJA6A15	P300115835	03/05/2026	6050-3	293,47
PVH9E37	P300115837	03/05/2026	6050-3	293,47
HNC3390	AG08785380	03/05/2026	5169-1	2934,70
ORA0903	AG08783082	04/05/2026	5541-4	195,23
HKC8277	AG08786718	04/05/2026	5568-0	195,23
BMU1A96	AG08786719	04/05/2026	5568-0	195,23
OUI2I08	AG08788087	04/05/2026	5541-2	195,23
PWZ3313	AG08788090	04/05/2026	5541-2	195,23
HDB0702	AG08788093	04/05/2026	5541-2	195,23
RUK5B28	AG08788094	04/05/2026	5541-2	195,23
CRN6C55	AG08786235	04/05/2026	5550-0	130,16
HMT0440	AG08788096	04/05/2026	5541-2	195,23
HJT4478	AG08788099	04/05/2026	5541-2	195,23
HLZ0C59	AG08786236	04/05/2026	5550-0	130,16
SIW7C55	AG08783939	04/05/2026	7633-2	293,47
TDY5B04	AG08788192	04/05/2026	5541-2	195,23
BYM8B41	AG08788193	04/05/2026	5541-2	195,23
GRJ9800	AG08788194	04/05/2026	5541-2	195,23
HDF2266	AG08788195	04/05/2026	5541-2	195,23
GYG5C32	AG08788196	04/05/2026	5541-2	195,23
HEX5G78	AG08788199	04/05/2026	5541-2	195,23
EMC2H56	AG08788200	04/05/2026	5541-2	195,23
LCY9861	AG08788425	04/05/2026	5541-2	195,23
DNZ0336	AG08788427	04/05/2026	5541-2	195,23
QPC8H04	AG08788433	04/05/2026	5541-2	195,23
FSB5B96	AG08788434	04/05/2026	5541-2	195,23
HLO6645	AG08788436	04/05/2026	5541-2	195,23
CPQ3749	AG08788437	04/05/2026	5541-2	195,23
NYB4897	AG08788440	04/05/2026	5541-2	195,23
GRR3721	AG08788168	04/05/2026	5452-1	195,23
CVA7A11	AG08788169	04/05/2026	5452-1	195,23
EZY7B79	AG08785032	04/05/2026	7340-0	130,16
EZY7B79	AG08785033	04/05/2026	6670-0	195,23
PVE3721	AG08788481	04/05/2026	5541-2	195,23
DIG1D12	AG08788484	04/05/2026	5541-2	195,23
OPW3498	AG08788485	04/05/2026	5541-2	195,23
HNG0J16	AG08788488	04/05/2026	5541-2	195,23
GIM0F06	AG08788491	04/05/2026	5541-2	195,23
ADO1927	AG08786693	04/05/2026	7633-2	293,47

GQT1378	AG08787578	04/05/2026	6599-2	293,47
GQT1378	AG08787579	04/05/2026	5010-0	880,41
DTP1J28	AG08787580	04/05/2026	5010-0	880,41
DTP1J28	AG08787581	04/05/2026	6599-2	293,47
MCU9470	AG08787861	04/05/2026	5568-0	195,23
RNP7A77	AG08788524	04/05/2026	5452-6	195,23
HNP6I59	AG08788526	04/05/2026	5452-6	195,23
QXD0J97	AG08788531	04/05/2026	5550-0	130,16
FJL4868	AG08788536	04/05/2026	5541-7	195,23
GTM6F04	AG08786902	04/05/2026	5509-0	130,16
FUC8459	P300115951	04/05/2026	7455-0	130,16
SHO8E44	P300115958	04/05/2026	7455-0	130,16
RJX1F20	P300115960	04/05/2026	7455-0	130,16
HJT2E95	P300115961	04/05/2026	7455-0	130,16
TZB5J48	P300115966	04/05/2026	7455-0	130,16
OPP4E58	P300115968	04/05/2026	7455-0	130,16
HFH2E62	P300115969	04/05/2026	7463-0	195,23
OXC6827	P300115970	04/05/2026	7455-0	130,16
FCR9H64	P300115973	04/05/2026	7455-0	130,16
TXD2E43	P300115977	04/05/2026	7455-0	130,16
PYY2F10	P300115979	04/05/2026	7455-0	130,16
HGK8G06	P300115981	04/05/2026	7455-0	130,16
TTF6A53	P300115986	04/05/2026	7455-0	130,16
TDE6C16	P300115992	04/05/2026	7463-0	195,23
FBC2648	P300115995	04/05/2026	7455-0	130,16
QPL8I16	P300115996	04/05/2026	7455-0	130,16
NQH6A07	P300115999	04/05/2026	6050-3	293,47
FDS7B71	P300116001	04/05/2026	6050-3	293,47
QOX9D38	P300116002	04/05/2026	7455-0	130,16
QMZ4H26	P300116004	04/05/2026	7455-0	130,16
GBQ9J35	P300116005	04/05/2026	7455-0	130,16
OQG6946	P300116006	04/05/2026	7455-0	130,16
UAW8I56	P300116010	04/05/2026	7455-0	130,16
PXF3A88	P300116011	04/05/2026	7455-0	130,16
KEW1C31	P300116013	04/05/2026	7455-0	130,16
ERX6H97	P300116018	04/05/2026	7455-0	130,16
FNV4F91	P300116019	04/05/2026	7455-0	130,16
FVB8G42	P300116020	04/05/2026	7463-0	195,23
QNQ1269	P300116021	04/05/2026	7455-0	130,16
OWZ8206	P300116023	04/05/2026	7463-0	195,23
UAS2F20	P300116024	04/05/2026	7455-0	130,16
KQX7559	P300116025	04/05/2026	7455-0	130,16
FZJ0F11	P300116026	04/05/2026	7455-0	130,16
OWM8796	P300116027	04/05/2026	7455-0	130,16
NOY4571	P300116033	04/05/2026	7455-0	130,16
HOB9B42	P300116040	04/05/2026	7455-0	130,16
TXN9D89	P300116041	04/05/2026	7455-0	130,16
ENW0A72	P300116048	04/05/2026	7455-0	130,16
BWW7H06	P300116053	04/05/2026	7455-0	130,16
TYC3C69	P300116057	04/05/2026	7455-0	130,16
BOI8267	P300116058	04/05/2026	7455-0	130,16
TDJ9G66	AG08786966	04/05/2026	7056-1	293,47
HKM3A94	AG08788351	05/05/2026	5835-0	195,23
HKM3A94	AG08788352	05/05/2026	6653-2	195,23
HKM3A94	AG08788353	05/05/2026	7030-1	293,47
HKM3A94	AG08788354	05/05/2026	6351-0	195,23
HKM3A94	AG08788355	05/05/2026	6351-0	195,23
HKM3A94	AG08788356	05/05/2026	6050-2	293,47
HKM3A94	AG08788357	05/05/2026	5720-0	195,23
HKM3A94	AG08788358	05/05/2026	5967-0	1467,35
HKM3A94	AG08788359	05/05/2026	6017-5	293,47
HKM3A94	AG08788360	05/05/2026	6297-0	195,23
HKM3A94	AG08788541	05/05/2026	6050-2	293,47
GMZ4248	AG08787863	05/05/2026	5568-0	195,23
RGD3C29	AG08787864	05/05/2026	7625-1	293,47
BMJ1465	AG08787865	05/05/2026	5452-6	195,23
QUG2059	AG08788412	05/05/2026	5541-2	195,23
HEG0963	AG08788416	05/05/2026	5541-2	195,23
GXY7013	AG08788417	05/05/2026	5541-2	195,23
SWL7E67	AG08788418	05/05/2026	5541-2	195,23
SJE0E90	AG08786238	05/05/2026	5550-0	130,16
FEW1125	AG08788570	05/05/2026	5541-2	195,23
PYO5D88	AG08788573	05/05/2026	5541-2	195,23
FWL1D44	AG08788576	05/05/2026	5541-2	195,23
BSC8310	AG08788048	05/05/2026	5568-0	195,23
TDU6I87	AG08787768	05/05/2026	5541-1	195,23
RNK8H39	AG08786239	05/05/2026	5738-0	293,47
TXN6D62	AG08787771	05/05/2026	5452-6	195,23
DQD0J39	AG08787772	05/05/2026	5452-6	195,23
SJE0J20	AG08787583	05/05/2026	5010-0	880,41
SHQ8C56	AG08787832	05/05/2026	5010-0	880,41
TCT4C87	AG08787833	05/05/2026	5010-0	880,41
TCH3B35	AG08786610	05/05/2026	5452-6	195,23
HCT6441	AG08786611	05/05/2026	5541-1	195,23
FTE7B43	AG08786612	05/05/2026	5541-1	195,23
PXN2343	AG08787775	05/05/2026	5541-1	195,23
HKV6504	AG08788269	05/05/2026	5193-0	293,47
GTN2D20	AG08788495	05/05/2026	5720-0	195,23
DFW7H35	AG08786694	05/05/2026	5541-7	195,23

GDZ2E76	AG08787029	05/05/2026	5010-0	880,41
GDZ2E76	AG08787030	05/05/2026	7340-0	130,16
PRX1A01	AG08788602	05/05/2026	5541-2	195,23
CJJ4F14	AG08788603	05/05/2026	5541-2	195,23
HNM4498	AG08788604	05/05/2026	5541-2	195,23
EYM9F88	AG08788605	05/05/2026	5541-2	195,23
SYK9A90	AG08788608	05/05/2026	5541-2	195,23
QPC8H04	AG08788609	05/05/2026	5541-2	195,23
HMV0624	AG08788610	05/05/2026	5541-2	195,23
EUO1075	AG08788615	05/05/2026	5541-2	195,23
HHF6C24	AG08788616	05/05/2026	5541-2	195,23
SYI8D42	AG08788617	05/05/2026	5541-2	195,23
HEX5G78	AG08788741	05/05/2026	5541-2	195,23
HIH1274	AG08788752	05/05/2026	5541-2	195,23
HNM5617	AG08788172	06/05/2026	5010-0	880,41
LSF9G91	AG08786081	06/05/2026	7633-1	293,47
CNV8J43	AG08786082	06/05/2026	5541-4	195,23
GSA1777	AG08788051	06/05/2026	5622-2	88,38
GRQ1818	AG08788052	06/05/2026	6050-2	293,47
QNC7G20	AG08788053	06/05/2026	7030-1	293,47
PXP7G13	AG08788577	06/05/2026	5541-2	195,23
PYR3G01	AG08788578	06/05/2026	5541-2	195,23
SHX2H86	AG08788579	06/05/2026	5541-2	195,23
SEF3A02	AG08788580	06/05/2026	5541-2	195,23
CXA2291	AG08786240	06/05/2026	5452-6	195,23
FDX3G46	AG08784883	06/05/2026	5509-0	130,16
FHS5A45	AG08788054	06/05/2026	5452-2	195,23
TAT0C91	AG08785035	06/05/2026	5010-0	880,41
LLO4D53	AG08787780	06/05/2026	5550-0	130,16
OMB8H81	AG08788496	06/05/2026	5550-0	130,16
GWS6H26	AG08788497	06/05/2026	7293-0	130,16
GWS6H26	AG08788498	06/05/2026	5568-0	195,23
BAF0C79	AG08786613	06/05/2026	5541-2	195,23
TCV9A27	AG08788499	06/05/2026	7633-2	293,47
OQO2943	AG08788500	06/05/2026	5541-7	195,23
LPT1G79	AG08786077	06/05/2026	5509-0	130,16
FNP5A29	AG08786078	06/05/2026	5541-1	195,23
QXA8I73	AG08786079	06/05/2026	5452-6	195,23
QNS6479	AG08786080	06/05/2026	5452-6	195,23
KNT0H41	AG08786614	06/05/2026	5541-2	195,23
BUD7G94	AG08788056	06/05/2026	5452-6	195,23
NHM8813	AG08788057	06/05/2026	7633-1	293,47
OXF9249	AG08785036	06/05/2026	5967-0	1467,35
HNM5617	AG08785037	06/05/2026	5452-2	195,23
TYH7I32	AG08785038	06/05/2026	6726-1	195,23
TYH7I32	AG08785039	06/05/2026	7749-1	293,47
QNS6479	AG08781144	06/05/2026	5452-6	195,23
HIB2600	AG08788021	06/05/2026	7625-2	293,47
TCM9A93	AG08788201	06/05/2026	5185-1	195,23
TJQ7E86	AG08788058	06/05/2026	5452-6	195,23
ESP4E31	AG08788202	06/05/2026	7633-1	293,47
EQJ3395	AG08788203	06/05/2026	7633-1	293,47
HNV9D50	AG08788204	06/05/2026	5185-1	195,23
HHF6I79	AG08788206	06/05/2026	5541-7	195,23
CTD8B04	AG08786696	06/05/2026	5185-1	195,23
FJC3I37	AG08788501	06/05/2026	5550-0	130,16
SYL3D44	AG08788502	06/05/2026	5550-0	130,16
TXR5H76	AG08788504	06/05/2026	5452-1	195,23
GGV7F78	AG08788505	06/05/2026	5452-6	195,23
GST9495	AG08781146	06/05/2026	6122-0	293,47
ENT6236	AG08786896	06/05/2026	7633-1	293,47
RNJ4F74	AG08788755	06/05/2026	5550-0	130,16
GGK6G50	AG08788756	06/05/2026	5550-0	130,16
DER8A92	AG08788757	06/05/2026	5550-0	130,16
TWZ6I19	AG08788758	06/05/2026	5550-0	130,16
HEC1E68	AG08788759	06/05/2026	5550-0	130,16
FOR1H86	AG08788841	06/05/2026	5541-7	195,23
OPV1D09	AG08788842	06/05/2026	5541-7	195,23
NNN7C60	AG08788843	06/05/2026	5541-7	195,23
CNR3E55	AG08788844	06/05/2026	5541-7	195,23
PWI5238	AG08788845	06/05/2026	5541-7	195,23
GTL8977	AG08788846	06/05/2026	5541-7	195,23
UDH0G70	AG08788847	06/05/2026	5541-7	195,23
TYI9D42	AG08788849	06/05/2026	5452-1	195,23
DNQ9246	AG08788850	06/05/2026	5452-6	195,23
RFE7A00	AG08788851	06/05/2026	5452-6	195,23
TBU2I54	AG08788853	06/05/2026	5541-1	195,23
RCH2G97	AG08788855	06/05/2026	5452-2	195,23
SRL7C34	AG08788856	06/05/2026	5541-1	195,23
DML5D38	AG08788857	06/05/2026	5452-6	195,23
FNP5A29	AG08788858	06/05/2026	5541-1	195,23
QNS6479	AG08788860	06/05/2026	5452-6	195,23
QNR0E50	AG08788901	06/05/2026	5452-6	195,23
RFD7J16	AG08788903	06/05/2026	5452-6	195,23
TDG0I20	AG08788904	06/05/2026	5541-7	195,23
TZD2A79	AG08788905	06/05/2026	7633-1	293,47
TZD2A79	AG08788906	06/05/2026	7684-2	130,16
TYI9D42	AG08788907	06/05/2026	7293-0	130,16
RNJ4F74	AG08788908	06/05/2026	7293-0	130,16

HTV8A56	AG08788909	06/05/2026	7293-0	130,16
HTV8A56	AG08788910	06/05/2026	5452-2	195,23
DER8A92	AG08788911	06/05/2026	7293-0	130,16
TWZ6I19	AG08788912	06/05/2026	7293-0	130,16
RUA7B01	AG08784884	07/05/2026	5541-4	195,23
PWQ5J94	AG08787868	07/05/2026	7366-2	130,16
PUF3179	AG08788059	07/05/2026	5568-0	195,23
RTI3B91	AG08788060	07/05/2026	5568-0	195,23
DPA6788	AG08787741	07/05/2026	5568-0	195,23
OLW0842	AG08788542	07/05/2026	5720-0	195,23
OLW0842	AG08788543	07/05/2026	6599-2	293,47
QPA6E73	AG08788544	07/05/2026	7366-2	130,16
QPA6E73	AG08788545	07/05/2026	6599-2	293,47
TYR5H19	AG08788721	07/05/2026	5835-0	195,23
QPN5A65	AG08783085	07/05/2026	5550-0	130,16
HDB0H21	AG08788022	07/05/2026	5452-6	195,23
CCT7375	AG08788722	07/05/2026	5665-0	130,16
GLP8A83	AG08787743	07/05/2026	5452-1	195,23
TJN0E29	AG08787869	07/05/2026	5525-0	130,16
GLP8A83	AG08788621	07/05/2026	5568-0	195,23
PXN2343	AG08786615	07/05/2026	5541-1	195,23
PXJ8B19	AG08786616	07/05/2026	5541-1	195,23
GWU4B39	AG08788549	07/05/2026	6637-2	195,23
TCW5G15	AG08787836	07/05/2026	6670-0	195,23
OQB9D27	AG08788550	07/05/2026	6653-2	195,23
OQB9D27	AG08788551	07/05/2026	6637-2	195,23
OQB9D27	AG08788552	07/05/2026	6602-0	293,47
QQF2F02	AG08788553	07/05/2026	6653-2	195,23
QQF2F02	AG08788554	07/05/2026	7684-2	130,16
DAX1696	AG08788555	07/05/2026	6599-2	293,47
DAX1696	AG08788556	07/05/2026	6726-1	195,23
QNK5742	AG08788622	07/05/2026	5452-6	195,23
TYP9H37	AG08786617	07/05/2026	5541-1	195,23
PYR8896	AG08786618	07/05/2026	5541-1	195,23
BYZ2I05	AG08786619	07/05/2026	5541-1	195,23
PZB2G53	AG08787839	07/05/2026	7684-2	130,16
QXJ1903	AG08787590	07/05/2026	7633-2	293,47
DTG9G43	AG08786620	07/05/2026	5541-1	195,23
SYN8F32	AG08788661	07/05/2026	5541-1	195,23
RVB1F67	AG08788662	07/05/2026	5541-1	195,23

OWV4J00	AG08788663	07/05/2026	5541-7	195,23
HLM6613	AG08788623	07/05/2026	5541-1	195,23
TXK9A62	AG08788624	07/05/2026	5541-1	195,23
STD0A21	AG08788625	07/05/2026	5541-1	195,23
RTA5I35	AG08788626	07/05/2026	5541-1	195,23
OPF8C10	AG08788627	07/05/2026	5541-1	195,23
SHT7B08	AG08788643	07/05/2026	5037-1	586,94
RNJ3I96	AG08788628	07/05/2026	5452-2	195,23
PUB1G71	AG08788629	07/05/2026	5550-0	130,16
NYC2I93	AG08788207	07/05/2026	5185-1	195,23
TLK5I79	AG08788630	07/05/2026	5452-6	195,23
HMT1G87	AG08788208	07/05/2026	5185-1	195,23
JFH0B28	AG08788209	07/05/2026	5185-1	195,23
HDF1030	AG08788210	07/05/2026	5452-2	195,23
SJD9D21	AG08788644	07/05/2026	7684-2	130,16
HLM6633	AG08788645	07/05/2026	7684-2	130,16
PXZ9688	AG08788646	07/05/2026	7684-2	130,16
RFA1D78	AG08788647	07/05/2026	7684-2	130,16
SYG0H38	AG08788649	07/05/2026	7684-2	130,16
SJD9B78	AG08788650	07/05/2026	7684-2	130,16
TYH9J95	AG08788651	07/05/2026	7684-2	130,16
EGB5D72	AG08788557	07/05/2026	6637-2	195,23
EGB5D72	AG08788558	07/05/2026	5118-0	880,41
EGB5D72	AG08788559	07/05/2026	5010-0	880,41
DRO4737	AG08786892	07/05/2026	5509-0	130,16
HCM5299	AG08786893	07/05/2026	5452-6	195,23
EAS8267	AG08788211	07/05/2026	5541-7	195,23
FKL7H69	AG08788272	07/05/2026	5010-0	880,41
RUH7G12	AG08786697	07/05/2026	5452-1	195,23
RUB5H69	AG08788560	07/05/2026	6050-1	293,47
GST8945	AG08788652	07/05/2026	5010-0	880,41
OQB6612	AG08788274	07/05/2026	6599-2	293,47
OQB6612	AG08788275	07/05/2026	5010-0	880,41
PVC6374	AG08782359	07/05/2026	5622-5	88,38
CTX4709	AG08788913	07/05/2026	5550-0	130,16
QPB5A25	AG08788914	07/05/2026	5568-0	195,23
TIO9H42	AG08788915	07/05/2026	5460-0	130,16
OMR2F76	AG08788916	07/05/2026	5541-7	195,23
OLU5089	AG08786084	08/05/2026	5541-4	195,23
NYB3589	AG08783086	08/05/2026	5541-4	195,23
DWJ1I91	AG08783087	08/05/2026	5541-4	195,23
GSA1777	AG08786897	08/05/2026	5185-2	195,23
HFN0781	AG08786899	08/05/2026	7684-2	130,16
CTU7D77	AG08788173	08/05/2026	7366-2	130,16
KZL4H67	AG08788174	08/05/2026	7366-2	130,16
HHD9064	AG08783089	08/05/2026	5541-7	195,23
EJJ3C97	AG08785199	08/05/2026	5541-7	195,23

RNI3E71	AG08787745	08/05/2026	5550-0	130,16
TED9F85	AG08787746	08/05/2026	7633-1	293,47
PEY1B41	AG08786101	08/05/2026	5452-6	195,23
FCG1B27	AG08788802	08/05/2026	5452-2	195,23
GIB7C03	AG08788023	08/05/2026	5452-2	195,23
FNC6H83	AG08788024	08/05/2026	5541-3	195,23
GQZ2792	AG08788761	08/05/2026	7633-1	293,47
FVT7J38	AG08788762	08/05/2026	5819-6	880,41
MFO1A02	AG08788653	08/05/2026	6050-1	293,47
GXY2J44	AG08788765	08/05/2026	7633-1	293,47
HKV2208	AG08788212	08/05/2026	7633-1	293,47
MKG9018	AG08788213	08/05/2026	5185-1	195,23
EJS2521	AG08786698	08/05/2026	5185-1	195,23
TYY3A96	AG08788276	08/05/2026	7684-2	130,16
QNO3G74	AG08788277	08/05/2026	7684-2	130,16
HCU9406	AG08788214	08/05/2026	5185-1	195,23
TCO5B44	AG08788278	08/05/2026	7684-2	130,16
QXY7J84	AG08788279	08/05/2026	7684-2	130,16
RNJ4F74	AG08788631	08/05/2026	5550-0	130,16
DFZ9C32	AG08788215	08/05/2026	5185-1	195,23
QXY7J84	AG08788280	08/05/2026	5878-0	130,16
UAU7B36	AG08786699	08/05/2026	7633-2	293,47
CEM4331	AG08788216	08/05/2026	5185-1	195,23
GIA5B38	AG08788681	08/05/2026	7587-0	293,47
OLY5288	AG08786700	08/05/2026	5185-1	195,23
NGG3203	AG08788217	08/05/2026	5185-1	195,23
PWJ1915	AG08788122	08/05/2026	5185-1	195,23
TCC4H46	AG08788507	08/05/2026	6017-5	293,47
FGJ0E59	AG08788510	08/05/2026	5550-0	130,16
RNB8F41	AG08788123	08/05/2026	7633-2	293,47
HJT4076	AG08788218	08/05/2026	5185-1	195,23
DLL1I25	AG08788219	08/05/2026	7633-1	293,47
HGY3400	AG08784887	08/05/2026	7625-2	293,47
OPH5J26	AG08788682	08/05/2026	5878-0	130,16
OPH5J26	AG08788683	08/05/2026	5207-0	88,38
OPH5J26	AG08788684	08/05/2026	6165-0	195,23
GRJ4G31	AG08788685	08/05/2026	5185-1	195,23
GRJ4G31	AG08788686	08/05/2026	6530-0	195,23
DYF0F84	AG08786319	08/05/2026	7030-1	293,47
TXH5B49	AG08788767	08/05/2026	5207-0	88,38
SHC9B74	AG08788688	08/05/2026	7684-2	130,16
SIK9J98	AG08788689	08/05/2026	7684-2	130,16
RTN6B52	AG08788691	08/05/2026	7684-2	130,16
RTZ6F40	AG08788692	08/05/2026	7684-2	130,16
RTZ6F40	AG08788693	08/05/2026	5207-0	88,38
HEA4965	AG08788694	08/05/2026	6530-0	195,23
RVA7B91	AG08788695	08/05/2026	6530-0	195,23
LSA0574	AG08788697	08/05/2026	5010-0	880,41
GCQ6D19	AG08788698	08/05/2026	5010-0	880,41
IOL8C34	AG08788699	08/05/2026	6530-0	195,23
OXM1A27	AG08788700	08/05/2026	6530-0	195,23
RHK8E21	AG08771526	08/05/2026	5452-2	195,23
QQR0282	AG08771527	08/05/2026	5525-0	130,16
OXE0H65	AG08788881	08/05/2026	5207-0	88,38
EBV3F63	AG08771531	08/05/2026	5525-0	130,16
QUU3H27	AG08786320	08/05/2026	5452-6	195,23
TXX0F15	AG08787662	08/05/2026	5452-6	195,23
CYR1D78	AG08771532	08/05/2026	5452-2	195,23
PVA8D67	AG08787663	08/05/2026	5550-0	130,16
OQY1993	AG08771533	08/05/2026	5819-6	880,41
QQE7J86	AG08787591	08/05/2026	6599-2	293,47
HGY0749	AG08787032	08/05/2026	6599-2	293,47
TXC3J77	AG08788918	08/05/2026	5541-2	195,23
QPS3503	AG08788919	08/05/2026	5541-2	195,23
OPW3G35	AG08788920	08/05/2026	5541-2	195,23
ASY2417	AG08788941	08/05/2026	5541-2	195,23
GMF9A38	AG08788942	08/05/2026	5541-2	195,23
ASA8G29	AG08788943	08/05/2026	5541-2	195,23
FPT8J25	AG08788944	08/05/2026	5541-2	195,23
FDH3073	AG08788945	08/05/2026	5541-2	195,23
QAR1B55	AG08788946	08/05/2026	5541-2	195,23
PWY1F92	AG08788947	08/05/2026	5541-2	195,23
GRW7B07	AG08788948	08/05/2026	5541-2	195,23
GMM5F66	AG08788949	08/05/2026	5541-2	195,23
QPC8H04	AG08788950	08/05/2026	5541-2	195,23
OPL8J77	AG08788951	08/05/2026	5541-2	195,23
ESL5D25	AG08788952	08/05/2026	5541-2	195,23
HOF8146	AG08788953	08/05/2026	5541-2	195,23
SYL4G25	AG08788955	08/05/2026	5541-2	195,23
OWL1B14	AG08788956	08/05/2026	5541-2	195,23
ETP9F12	AG08788957	08/05/2026	5541-2	195,23
HLO6645	AG08788958	08/05/2026	5541-2	195,23
PUP8I79	AG08788959	08/05/2026	5541-2	195,23
FWU8I61	AG08788960	08/05/2026	5541-2	195,23
QPT6I00	AG08789141	08/05/2026	5541-2	195,23
FYL8F87	AG08789142	08/05/2026	5541-2	195,23
KVK5428	AG08789143	08/05/2026	5541-2	195,23
GFC0J40	AG08789144	08/05/2026	5541-2	195,23
OOW1846	AG08789145	08/05/2026	5541-2	195,23

QOK5009	AG08789146	08/05/2026	5541-2	195,23
RUW4G70	AG08788511	08/05/2026	5525-0	130,16
HJT3799	AG08783090	09/05/2026	5541-2	195,23
TBU2I56	AG08787033	09/05/2026	5487-0	195,23
ENX6I47	AG08783091	09/05/2026	5541-2	195,23
QND4D50	AG08783092	09/05/2026	5541-2	195,23
CNV5H00	AG08783093	09/05/2026	5541-2	195,23
PUB7222	AG08783094	09/05/2026	5541-2	195,23
HCM5D53	AG08783095	09/05/2026	5541-2	195,23
QUS5592	AG08783096	09/05/2026	5541-2	195,23
QMR6B07	AG08783097	09/05/2026	5541-2	195,23
JQH4413	AG08783098	09/05/2026	5541-2	195,23
FTL6795	AG08783099	09/05/2026	5541-2	195,23
RTB8C40	AG08783100	09/05/2026	5541-2	195,23
HFF2F14	AG08789001	09/05/2026	5541-2	195,23
GAD7B23	AG08789002	09/05/2026	5541-2	195,23
QPW3180	AG08789003	09/05/2026	5541-2	195,23
PXC6H05	AG08789004	09/05/2026	5541-2	195,23
TYR9G73	AG08789005	09/05/2026	5541-2	195,23
MMF3E30	AG08789007	09/05/2026	5541-2	195,23
HGG5B58	AG08789008	09/05/2026	5541-2	195,23
TER8F29	AG08787592	09/05/2026	5010-0	880,41
TER8F29	AG08787593	09/05/2026	7340-0	130,16
TER8F29	AG08787594	09/05/2026	7684-2	130,16
UBB7H06	AG08788883	09/05/2026	7684-2	130,16
OMH8622	AG08788884	09/05/2026	6050-1	293,47
HAM7H46	AG08788885	09/05/2026	6050-1	293,47
SIA8D79	AG08788888	09/05/2026	7340-0	130,16
SHQ8C56	AG08788889	09/05/2026	7340-0	130,16
TXU7B70	AG08788890	09/05/2026	7340-0	130,16
KZS1B01	AG08788655	09/05/2026	5010-0	880,41
PYP4414	AG08787311	09/05/2026	6122-0	293,47
GEM9C10	AG08786509	09/05/2026	6637-1	195,23
RUM4C54	AG08788724	09/05/2026	5738-0	293,47
GXF8537	AG08784888	09/05/2026	5509-0	130,16
RUB5B38	AG08788656	09/05/2026	7633-2	293,47
SIW5I49	AG08789072	09/05/2026	5835-0	195,23
SIW5I49	AG08789073	09/05/2026	6602-0	293,47
SIW5I49	AG08789074	09/05/2026	6653-2	195,23
SIW5I49	AG08789075	09/05/2026	5720-0	195,23
SIW5I49	AG08789076	09/05/2026	6050-1	293,47
SIW5I49	AG08789077	09/05/2026	5800-0	195,23
SIW5I49	AG08789078	09/05/2026	6181-0	195,23
DLM3442	AG08789079	09/05/2026	5568-0	195,23
DLM3442	AG08789080	09/05/2026	5010-0	880,41
DLM3442	AG08789081	09/05/2026	5118-0	880,41
DLM3442	AG08789082	09/05/2026	6599-2	293,47
HAU5G08	AG08789083	09/05/2026	6599-2	293,47
HAU5G08	AG08789084	09/05/2026	6602-0	293,47
SYT2G17	AG08789085	09/05/2026	6599-2	293,47
SYT2G17	AG08789086	09/05/2026	5207-0	88,38
ERX7D37	AG08789087	09/05/2026	6530-0	195,23
EZY7B79	AG08789088	09/05/2026	6602-0	293,47
HHD7866	AG08789089	09/05/2026	6637-1	195,23
HHD7866	AG08789090	09/05/2026	6653-2	195,23
RNK4C49	AG08789091	09/05/2026	6653-2	195,23
OQJ9179	AG08789147	09/05/2026	5550-0	130,16
GRW8109	AG08789148	09/05/2026	5550-0	130,16
QNB2456	AG08789149	09/05/2026	5452-6	195,23
QMR1196	AG08789150	09/05/2026	5452-6	195,23
SJG5G82	AG08789151	09/05/2026	5622-5	88,38
EIR3C65	AG08787595	09/05/2026	7625-1	293,47
NUF1A10	AG08787596	09/05/2026	7625-1	293,47
BOC2B41	AG08787597	09/05/2026	5010-0	880,41
OWY2E37	AG08789152	09/05/2026	5452-2	195,23
FAV4I73	AG08789153	09/05/2026	5541-2	195,23
QXK7H88	AG08789154	09/05/2026	5541-2	195,23
OPX3B15	AG08789155	09/05/2026	5541-2	195,23
TXV2A41	AG08789157	09/05/2026	5541-2	195,23
OPX5659	AG08789158	09/05/2026	5541-2	195,23
TZB5C84	AG08789159	09/05/2026	5541-2	195,23
PXP9I25	AG08789160	09/05/2026	5541-2	195,23
JZU8424	AG08789181	09/05/2026	5541-2	195,23
TYZ7B00	AG08789182	09/05/2026	5541-2	195,23
FSB6F94	AG08789183	09/05/2026	5541-2	195,23
HCF5A99	AG08789184	09/05/2026	5541-2	195,23
HDT7214	AG08789185	09/05/2026	5541-2	195,23
PXC4187	AG08788892	10/05/2026	5010-0	880,41
QQL3B10	AG08787705	10/05/2026	6637-1	195,23
CWW0H54	AG08787707	10/05/2026	6637-1	195,23
RVP7G08	AG08787708	10/05/2026	6602-0	293,47
TCW2G16	AG08787710	10/05/2026	6602-0	293,47
QMZ4B38	AG08787711	10/05/2026	6637-1	195,23
HLM6939	AG08787713	10/05/2026	5207-0	88,38
HLM6939	AG08787714	10/05/2026	6637-1	195,23
HLM6939	AG08787715	10/05/2026	5991-0	293,47
HLM6939	AG08787716	10/05/2026	5835-0	195,23
HLM6939	AG08787717	10/05/2026	6769-0	130,16
HLM6939	AG08787718	10/05/2026	6602-0	293,47

HLM6939	AG08787719	10/05/2026	6050-2	293,47
HLM6939	AG08787720	10/05/2026	6050-2	293,47
HLM6939	AG08789061	10/05/2026	6050-2	293,47
HLM6939	AG08789062	10/05/2026	6050-2	293,47
HLM6939	AG08789063	10/05/2026	6050-2	293,47
HLM6939	AG08789064	10/05/2026	6050-2	293,47
HLM6939	AG08789065	10/05/2026	6050-2	293,47
HLM6939	AG08789066	10/05/2026	5720-0	195,23
HLM6939	AG08789067	10/05/2026	6262-0	293,47
HLM6939	AG08789068	10/05/2026	5720-0	195,23
HLM6939	AG08789069	10/05/2026	5967-0	1467,35
HLM6939	AG08789070	10/05/2026	5010-0	880,41
HLM6939	AG08789071	10/05/2026	5118-0	880,41
DZZ7I70	AG08788658	10/05/2026	6599-2	293,47
DZZ7I70	AG08788659	10/05/2026	5010-0	880,41
DZZ7I70	AG08788660	10/05/2026	5738-0	293,47
CCJ3834	AG08788893	10/05/2026	5010-0	880,41
DNZ0E94	AG08788781	10/05/2026	5738-0	293,47
DAL3E67	AG08788782	10/05/2026	5010-0	880,41
DAL3E67	AG08788783	10/05/2026	5738-0	293,47
OPR9A47	AG08787034	10/05/2026	5460-0	130,16
TYO9J76	AG08788220	10/05/2026	7625-1	293,47
LCC2096	AG08788770	10/05/2026	5550-0	130,16
GQZ2688	AG08788773	10/05/2026	5550-0	130,16
EYG0F80	AG08788775	10/05/2026	5550-0	130,16
CIC2G31	AG08788776	10/05/2026	5550-0	130,16
HXM8C84	AG08788777	10/05/2026	5550-0	130,16
DCX2921	AG08788897	10/05/2026	6548-0	130,16
PHQ2C51	AG08788778	10/05/2026	5541-1	195,23
CLB6G87	AG08788779	10/05/2026	5568-0	195,23
HOC0269	AG08788780	10/05/2026	5568-0	195,23
HFH3199	AG08789121	10/05/2026	5568-0	195,23
HCI3I30	AG08789122	10/05/2026	5568-0	195,23
DFL7F87	AG08789123	10/05/2026	5568-0	195,23
KPY6B62	AG08789124	10/05/2026	5568-0	195,23
HHK0F86	AG08789125	10/05/2026	5452-2	195,23
QWZ1J46	AG08789126	10/05/2026	5452-6	195,23
DKL7630	AG08785040	10/05/2026	6599-2	293,47
QOF3I13	AG08788441	10/05/2026	5010-0	880,41
TEE7C65	AG08787036	10/05/2026	5215-1	293,47
TEE7C65	AG08787037	10/05/2026	5215-2	293,47
SYX9B92	AG08789128	10/05/2026	5568-0	195,23
CHD8830	AG08789093	10/05/2026	5525-0	130,16
TYP0C56	AG08787312	10/05/2026	6602-0	293,47
RUA6F59	AG08789130	10/05/2026	5967-0	1467,35
HIZ4I23	AG08789131	10/05/2026	7030-1	293,47
NQN0H70	AG08786967	10/05/2026	5010-0	880,41
QNJ2B64	AG08789009	11/05/2026	5541-4	195,23
EBL4C43	AG08788025	11/05/2026	5541-4	195,23
NLV9D75	AG08788026	11/05/2026	5550-0	130,16
HDF0164	AG08788027	11/05/2026	5550-0	130,16
GRR6489	AG08788032	11/05/2026	5568-0	195,23
GKS3309	AG08788035	11/05/2026	7625-2	293,47
EKQ8346	AG08788037	11/05/2026	7625-1	293,47
RUA8E46	AG08788664	11/05/2026	5541-2	195,23
HOB9836	AG08788665	11/05/2026	5541-2	195,23
OPG6B86	AG08788898	11/05/2026	5010-0	880,41
RNJ9D48	AG08788176	11/05/2026	7056-2	130,16
RNJ9D48	AG08788177	11/05/2026	5274-2	2934,70
RNJ9D48	AG08788178	11/05/2026	5274-1	2934,70
RNJ9D48	AG08788179	11/05/2026	7099-2	130,16
RNJ9D48	AG08788180	11/05/2026	5207-0	88,38
RNJ9D48	AG08788701	11/05/2026	5843-3	195,23
RNJ9D48	AG08788702	11/05/2026	6050-2	293,47
SHC1D97	AG08788125	11/05/2026	5541-2	195,23
TXD5H90	AG08788128	11/05/2026	5541-2	195,23
EHR3C26	AG08788130	11/05/2026	5541-2	195,23
RHJ9E68	AG08788131	11/05/2026	5541-2	195,23
TDR3G51	AG08788704	11/05/2026	7684-2	130,16
TLU5B58	AG08788706	11/05/2026	7684-2	130,16
RFG0B80	AG08787038	11/05/2026	5010-0	880,41
PRH0D78	AG08789187	11/05/2026	5550-0	130,16
HIS3000	AG08789190	11/05/2026	5550-0	130,16
SHF8D58	AG08789242	11/05/2026	5550-0	130,16
QNI3A78	AG08789245	11/05/2026	5541-7	195,23
PUP8197	AG08789249	11/05/2026	5541-7	195,23
QNS6479	AG08789254	11/05/2026	5452-6	195,23
HHP0B02	AG08789257	11/05/2026	5452-6	195,23
FGG9J55	AG08789258	11/05/2026	5452-6	195,23
RNF0H57	AG08788132	11/05/2026	5460-0	130,16
UES8H63	AG08789267	11/05/2026	5541-1	195,23
EDW7C35	AG08789272	11/05/2026	5452-1	195,23
EVE8E48	AG08786103	11/05/2026	5452-1	195,23
DUP8D67	AG08789280	11/05/2026	5185-1	195,23
PXS9294	AG08789381	11/05/2026	7684-2	130,16
QPG2D50	AG08789382	11/05/2026	5185-1	195,23
FAU1I77	AG08789386	11/05/2026	5568-0	195,23
PRH0D78	AG08789388	11/05/2026	7293-0	130,16
EFB6F83	AG08789393	11/05/2026	7293-0	130,16

EEX6E69	AG08786517	11/05/2026	6610-2	195,23
HGY2D22	AG08786518	11/05/2026	6610-2	195,23
TKR7H88	AG08788727	12/05/2026	5622-2	88,38
DUP4D14	AG08787748	12/05/2026	5185-1	195,23
TDL3J44	AG08789010	12/05/2026	5541-4	195,23
RMZ8I40	AG08788588	12/05/2026	5541-2	195,23
OOW4C50	AG08788589	12/05/2026	5541-2	195,23
TCJ7I82	AG08788590	12/05/2026	5541-2	195,23
RNO9H37	AG08788594	12/05/2026	5541-2	195,23
EPL2F73	AG08788596	12/05/2026	5541-2	195,23
ENA2I28	AG08788040	12/05/2026	5541-4	195,23
EZZ8C42	AG08788600	12/05/2026	5541-2	195,23
RTO3F86	AG08789303	12/05/2026	5541-2	195,23
EUM8J73	AG08789304	12/05/2026	5541-2	195,23
RFS5I06	AG08789305	12/05/2026	5541-2	195,23
SSI4J55	AG08789306	12/05/2026	5541-2	195,23
OLR7254	AG08789307	12/05/2026	5541-2	195,23
RTU3D54	AG08786086	12/05/2026	7633-1	293,47
FPZ9C57	AG08789308	12/05/2026	5541-2	195,23
SIP6C60	AG08789201	12/05/2026	5452-6	195,23
QPN2C95	AG08789132	12/05/2026	6653-2	195,23
SSR9H75	AG08789134	12/05/2026	6050-2	293,47
TXI6F52	AG08788669	12/05/2026	5452-6	195,23
HCT6299	AG08786512	12/05/2026	6599-2	293,47
HCT6299	AG08786513	12/05/2026	7072-1	293,47
TDX5J18	AG08788517	12/05/2026	5541-2	195,23
TEY3C36	AG08788518	12/05/2026	5541-2	195,23
PLC7C55	AG08788520	12/05/2026	5541-2	195,23
QNG3I39	AG08789322	12/05/2026	5541-2	195,23
HNT7047	AG08789323	12/05/2026	5541-2	195,23
LMS3J44	AG08789324	12/05/2026	5541-2	195,23
PVO0B10	AG08789325	12/05/2026	5541-2	195,23
TEO8A19	AG08788133	12/05/2026	7633-2	293,47
KMF8187	AG08788822	12/05/2026	5185-1	195,23
TEM4B87	AG08786515	12/05/2026	7714-2	130,16
TEM4B87	AG08786516	12/05/2026	7099-2	130,16
HGZ5C57	AG08789326	12/05/2026	5541-2	195,23
RUD8I15	AG08789327	12/05/2026	5541-2	195,23
PVX1C15	AG08789329	12/05/2026	5541-2	195,23
PXN6I81	AG08789330	12/05/2026	5541-2	195,23
SIV6D84	AG08789331	12/05/2026	5541-2	195,23
RBC6E06	AG08789332	12/05/2026	5541-2	195,23
FYL9H44	AG08789333	12/05/2026	5541-2	195,23
RNJ2E33	AG08789336	12/05/2026	5541-2	195,23
AMI2B85	AG08789140	12/05/2026	6602-0	293,47
AMI2B85	AG08789161	12/05/2026	6670-0	195,23
HFK6C39	AG08789162	12/05/2026	6637-1	195,23
HFK6C39	AG08789163	12/05/2026	6653-2	195,23
OPS0611	AG08789164	12/05/2026	7366-2	130,16
UAS2E89	AG08787664	12/05/2026	5720-0	195,23
PZO9B05	AG08787665	12/05/2026	5720-0	195,23
DOG4I20	AG08789095	12/05/2026	6599-2	293,47
EVO9A69	AG08789395	12/05/2026	7293-0	130,16
EVO9A69	AG08789396	12/05/2026	5568-0	195,23
AYK4601	AG08789398	12/05/2026	5509-0	130,16
QNG3I39	AG08789312	13/05/2026	5541-2	195,23
GZM8608	AG08789313	13/05/2026	5541-2	195,23
DWQ8G69	AG08788803	13/05/2026	5452-6	195,23
OPC1B01	AG08789315	13/05/2026	5541-2	195,23
KRH4H73	AG08789317	13/05/2026	5541-2	195,23
RTP5G14	AG08789319	13/05/2026	5541-2	195,23
QOK6652	AG08789320	13/05/2026	5541-2	195,23
PVO6B95	AG08789402	13/05/2026	5541-2	195,23
RQR2D02	AG08789404	13/05/2026	5541-2	195,23
HNV8D51	AG08789405	13/05/2026	5541-2	195,23
OWT6076	AG08789406	13/05/2026	5541-2	195,23
HHF5540	AG08789407	13/05/2026	5541-2	195,23
FZL5I12	AG08789412	13/05/2026	5541-2	195,23
QXH6413	AG08789415	13/05/2026	5541-2	195,23
FQA5A31	AG08789416	13/05/2026	5541-2	195,23
RBF8H02	AG08789417	13/05/2026	5541-2	195,23
FUM2F23	AG08789418	13/05/2026	5541-2	195,23
TLK5I79	AG08788671	13/05/2026	5452-6	195,23
RTE2J19	AG08788639	13/05/2026	5541-1	195,23
TEJ9E28	AG08788861	13/05/2026	5452-6	195,23
OQV1J28	AG08787039	13/05/2026	6530-0	195,23
BRG2F69	AG08787040	13/05/2026	6530-0	195,23
FIT1I04	AG08788984	13/05/2026	5185-1	195,23
KZZ8H83	AG08788135	13/05/2026	5185-1	195,23
HBJ5306	AG08788136	13/05/2026	5185-1	195,23
DWQ2G19	AG08788137	13/05/2026	6041-2	195,23
HGW7G95	AG08788138	13/05/2026	7633-2	293,47
GWF7G36	AG08788825	13/05/2026	5185-1	195,23
TCB8A75	AG08788139	13/05/2026	7633-1	293,47
CVB7486	AG08788811	13/05/2026	5452-6	195,23
TDN8G90	AG08788869	13/05/2026	5550-0	130,16
EDP6469	AG08789337	13/05/2026	5738-0	293,47
FSO9B19	AG08787667	13/05/2026	5622-2	88,38
PYV4732	AG08788812	13/05/2026	5541-4	195,23

UBU3G59	AG08788989	13/05/2026	7684-2	130,16
ESS3D78	AG08789341	13/05/2026	6610-2	195,23
DXY3469	AG08789344	13/05/2026	6050-1	293,47
RVO3D77	AG08789345	13/05/2026	6610-2	195,23
LMF3F19	AG08789348	13/05/2026	6610-2	195,23
TYH9J95	AG08789349	13/05/2026	6610-2	195,23
RVU0D66	AG08789350	13/05/2026	6610-2	195,23
LSN5E21	AG08787669	13/05/2026	6122-0	293,47
KWK6994	AG08789441	13/05/2026	5541-2	195,23
FLI2116	AG08789442	13/05/2026	5541-2	195,23
HHK4E12	AG08789446	13/05/2026	5541-2	195,23
TDG6B68	AG08789447	13/05/2026	5541-2	195,23
RFU7I54	AG08789449	13/05/2026	5541-2	195,23
TZD2I94	AG08789451	13/05/2026	5541-2	195,23
BRY8H89	AG08789452	13/05/2026	5541-2	195,23
FBS9285	AG08789041	13/05/2026	5010-0	880,41
RUM6I85	AG08789458	13/05/2026	5541-2	195,23
RMM8H43	AG08789541	13/05/2026	5541-2	195,23
HLA7D29	AG08789542	13/05/2026	5541-2	195,23
ENL4F58	AG08789543	13/05/2026	5541-2	195,23
EDQ6105	AG08789544	13/05/2026	5541-2	195,23
UBO6E76	AG08789545	13/05/2026	5541-2	195,23
FNQ0I48	AG08789546	13/05/2026	5541-2	195,23
ENC8H42	AG08789548	13/05/2026	5541-2	195,23
RUD8I15	AG08789550	13/05/2026	5541-2	195,23
TEA3E46	AG08789551	13/05/2026	5541-2	195,23
FLM5F62	AG08789552	13/05/2026	5541-2	195,23
TEI2I64	AG08789554	13/05/2026	5541-2	195,23
RUE0E19	AG08789557	13/05/2026	5541-2	195,23
SJH9E25	AG08789558	13/05/2026	5541-2	195,23
FVJ4D57	AG08789560	13/05/2026	5541-2	195,23
DRH6E57	AG08789621	13/05/2026	5541-2	195,23
TXX1D62	AG08789622	13/05/2026	5541-2	195,23
ERH1C51	AG08789623	13/05/2026	5541-2	195,23
OPR4700	AG08789625	13/05/2026	5541-2	195,23
OQA3439	AG08789626	13/05/2026	5541-2	195,23
RTA5J72	AG08789628	13/05/2026	5541-2	195,23
QOI0728	AG08789629	13/05/2026	5541-2	195,23
RVK3E79	AG08789630	13/05/2026	5541-2	195,23
RMN5D30	AG08789631	13/05/2026	5541-2	195,23
QWS0490	AG08789011	14/05/2026	5541-4	195,23
HMT4237	AG08789422	14/05/2026	5541-2	195,23
FUK4H18	AG08789423	14/05/2026	5541-2	195,23
EPM0G24	AG08789425	14/05/2026	5541-2	195,23
FOC5379	AG08787749	14/05/2026	7633-1	293,47
FOC5379	AG08789433	14/05/2026	5452-2	195,23
LTR9I71	AG08789434	14/05/2026	5509-0	130,16
TLY1B05	AG08789435	14/05/2026	5509-0	130,16
TCM9B02	AG08789437	14/05/2026	5509-0	130,16
TEU3G81	AG08789438	14/05/2026	5509-0	130,16
IVD7B82	AG08789208	14/05/2026	5568-0	195,23
TYT7C42	AG08788673	14/05/2026	5541-2	195,23
PUJ9948	AG08788872	14/05/2026	5550-0	130,16
PYI0888	AG08788674	14/05/2026	5541-2	195,23
OLP5394	AG08789339	14/05/2026	5550-0	130,16
UAA9D51	AG08788962	14/05/2026	6157-0	195,23
IVD7B82	AG08788875	14/05/2026	5568-0	195,23
TCL6F19	AG08789223	14/05/2026	5452-6	195,23
ORB8072	AG08786968	14/05/2026	5010-0	880,41
ORB8072	AG08786969	14/05/2026	6599-2	293,47
GST9H75	AG08789174	14/05/2026	6653-2	195,23
GST9H75	AG08789175	14/05/2026	6769-0	130,16
TYC4H13	AG08789632	14/05/2026	5541-7	195,23
DQD0A61	AG08789635	14/05/2026	5541-7	195,23
SHI2C40	AG08789640	14/05/2026	5541-7	195,23
TXH4D97	AG08789662	14/05/2026	5550-0	130,16
TDT1E61	AG08789666	14/05/2026	5550-0	130,16
FWY2870	AG08789670	14/05/2026	5550-0	130,16
EER4417	AG08789673	14/05/2026	5550-0	130,16
SEJ2F41	AG08789675	14/05/2026	7340-0	130,16
QXN7900	AG08789677	14/05/2026	5380-0	130,16
QXT9B29	AG08789678	14/05/2026	5452-6	195,23
HNY7D29	AG08789680	14/05/2026	7625-1	293,47
EIQ0F84	AG08789178	15/05/2026	5738-0	293,47
RJO9C32	AG08789641	15/05/2026	6599-2	293,47
AXK7161	AG08788993	15/05/2026	5010-0	880,41
AXK7161	AG08788994	15/05/2026	7579-0	2934,70
STZ0B14	AG08788815	15/05/2026	5509-0	130,16
HCF6630	AG08787484	15/05/2026	5185-1	195,23
QXY1E49	AG08789439	15/05/2026	5541-2	195,23
RFV8E03	AG08789440	15/05/2026	5541-2	195,23
HLM6J90	AG08788714	15/05/2026	5010-0	880,41
HLM6J90	AG08788715	15/05/2026	7340-0	130,16
EJS3G39	AG08788716	15/05/2026	6599-2	293,47
TAO3G68	AG08789582	15/05/2026	5541-2	195,23
RUK3F88	AG08789583	15/05/2026	5541-2	195,23
HMD1065	AG08789584	15/05/2026	5541-2	195,23
FOA6604	AG08789585	15/05/2026	5541-2	195,23
EXO8J54	AG08789587	15/05/2026	5541-2	195,23

RUG4J45	AG08789588	15/05/2026	5541-2	195,23
LQD5F01	AG08789589	15/05/2026	5541-2	195,23
FYY2D43	AG08789590	15/05/2026	5541-2	195,23
QXJ4G82	AG08789592	15/05/2026	5541-2	195,23
PZO8E22	AG08789593	15/05/2026	5541-2	195,23
RTC3C73	AG08789597	15/05/2026	5541-2	195,23
HDC0373	AG08789598	15/05/2026	5541-2	195,23
GZG5C96	AG08789600	15/05/2026	5541-2	195,23
TJU3A83	AG08789681	15/05/2026	5541-2	195,23
QNE3030	AG08789682	15/05/2026	5541-2	195,23
GFH8I97	AG08789684	15/05/2026	5541-2	195,23
JKC1A84	AG08789686	15/05/2026	5541-2	195,23
TKY4A78	AG08788730	15/05/2026	5509-0	130,16
CWB4J94	AG08789687	15/05/2026	5541-2	195,23
FYE2D60	AG08789209	15/05/2026	5550-0	130,16
OXJ5249	AG08789211	15/05/2026	5541-4	195,23
QPB9384	AG08788731	15/05/2026	5568-0	195,23
MFU7783	AG08789361	15/05/2026	5541-2	195,23
PYF3230	AG08789363	15/05/2026	5541-2	195,23
KNY6G38	AG08789365	15/05/2026	5541-2	195,23
EPU8347	AG08789368	15/05/2026	5541-2	195,23
RMM3J43	AG08789369	15/05/2026	5541-2	195,23
FYD0I57	AG08789370	15/05/2026	5541-2	195,23
FRU8E36	AG08789372	15/05/2026	5541-2	195,23
DDI4736	AG08789373	15/05/2026	5541-2	195,23
STU7E31	AG08789375	15/05/2026	5541-2	195,23
FBB4465	AG08789376	15/05/2026	5541-2	195,23
PVQ6J67	AG08789378	15/05/2026	5541-2	195,23
RTK8F96	AG08789379	15/05/2026	5541-2	195,23
TUV3J08	AG08789380	15/05/2026	5541-2	195,23
MTM9610	AG08789741	15/05/2026	5541-2	195,23
RTP1C20	AG08789225	15/05/2026	5541-1	195,23
PUF5828	AG08789230	15/05/2026	5541-1	195,23
RTP1C20	AG08789231	15/05/2026	5541-1	195,23
HCT6977	AG08789235	15/05/2026	5541-1	195,23
QUF5H09	AG08789236	15/05/2026	5541-1	195,23
QPM3146	AG08789643	15/05/2026	5720-0	195,23
FZV7J27	AG08789021	15/05/2026	6017-5	293,47
OLZ5856	AG08788968	15/05/2026	5282-0	1467,35
RTB7J37	AG08789482	15/05/2026	5380-0	130,16
HIP9H95	AG08789483	15/05/2026	5541-1	195,23
FKT6G02	AG08788974	16/05/2026	5274-1	2934,70
EKX2E22	AG08788734	16/05/2026	5541-7	195,23
RFF6G26	AG08786107	16/05/2026	7625-1	293,47
TJB9D64	AG08788718	16/05/2026	5622-4	88,38
HJT3279	AG08789803	16/05/2026	5541-2	195,23
QQL1E01	AG08789806	16/05/2026	5541-2	195,23
FNN0A26	AG08789807	16/05/2026	5541-2	195,23
PYN1I24	AG08789808	16/05/2026	5541-2	195,23
FJM8F05	AG08789809	16/05/2026	5541-2	195,23
SIF6H30	AG08789810	16/05/2026	5541-2	195,23
TJF5G90	AG08789811	16/05/2026	5541-2	195,23
PBE1924	AG08789812	16/05/2026	5541-2	195,23
EXH8A31	AG08789813	16/05/2026	5541-2	195,23
SIU0G91	AG08789814	16/05/2026	5541-2	195,23
TDJ7I57	AG08789816	16/05/2026	5541-2	195,23
QPB1G89	AG08789819	16/05/2026	5541-2	195,23
EWX5C27	AG08789841	16/05/2026	5541-2	195,23
RNQ6I10	AG08789842	16/05/2026	5541-2	195,23
QWU3897	AG08789849	16/05/2026	5541-2	195,23
TYH3G02	AG08789850	16/05/2026	5541-2	195,23
TEP4E65	AG08789852	16/05/2026	5541-2	195,23
SJB6J86	AG08789853	16/05/2026	5541-2	195,23
TCR3G48	AG08789856	16/05/2026	5550-0	130,16
GHU1B46	AG08789858	16/05/2026	5843-3	195,23
SUM2G40	AG08789860	16/05/2026	5452-6	195,23
OVN7A52	AG08789861	16/05/2026	5541-2	195,23
FXH9B02	AG08789863	16/05/2026	5541-2	195,23
FPK2B86	AG08789864	16/05/2026	5541-2	195,23
TEX4G49	AG08789865	16/05/2026	5541-2	195,23
FNY3B85	AG08787490	16/05/2026	5525-0	130,16
PWD0F50	AG08786109	16/05/2026	5525-0	130,16
DPQ1H71	AG08789045	17/05/2026	6637-1	195,23
FPI9J90	AG08789645	17/05/2026	5738-0	293,47
AAC5453	AG08787750	17/05/2026	5452-6	195,23
TXU7B70	AG08789647	17/05/2026	6637-1	195,23
TXU7B70	AG08789648	17/05/2026	7684-2	130,16
FGH9695	AG08788790	17/05/2026	6530-0	195,23
FMN2A33	AG08789690	17/05/2026	5568-0	195,23
QPK3F79	AG08787875	18/05/2026	5541-4	195,23
HCT0H45	AG08789691	18/05/2026	5541-2	195,23
QPW2G46	AG08789692	18/05/2026	5541-2	195,23
HLW1283	AG08789693	18/05/2026	5541-2	195,23
FRB7717	AG08789694	18/05/2026	5541-2	195,23
HOB9740	AG08789700	18/05/2026	5541-2	195,23
RFV5E56	AG08788737	18/05/2026	5452-6	195,23
HNB9892	AG08789883	18/05/2026	5541-2	195,23
SIF3B83	AG08789884	18/05/2026	5541-2	195,23
DHX4298	AG08789885	18/05/2026	5541-2	195,23

GMF9A63	AG08789886	18/05/2026	5541-2	195,23
UBE5C68	AG08789890	18/05/2026	5541-2	195,23
OQU5J33	AG08789893	18/05/2026	5541-2	195,23
EBJ6C03	AG08789894	18/05/2026	5541-2	195,23
GFY5I25	AG08789898	18/05/2026	5541-2	195,23
OLO8I90	AG08789900	18/05/2026	5541-2	195,23
EDE3F61	AG08788876	18/05/2026	5550-0	130,16
PUH1633	AG08789869	18/05/2026	5541-2	195,23
RTK3A72	AG08788676	18/05/2026	5550-0	130,16
HJD8463	AG08789874	18/05/2026	5541-2	195,23
FVN9D78	AG08788677	18/05/2026	5550-0	130,16
GEQ1B75	AG08789879	18/05/2026	5541-2	195,23
QNG3I39	AG08789880	18/05/2026	5541-2	195,23
OAG8A01	AG08789985	18/05/2026	5541-2	195,23
EUO8535	AG08789237	18/05/2026	5185-1	195,23
PZT0I61	AG08789986	18/05/2026	5541-2	195,23
SHJ2B89	AG08781147	18/05/2026	5460-0	130,16
QNG0999	AG08789238	18/05/2026	5541-1	195,23
GKI7C21	AG08789989	18/05/2026	5541-2	195,23
GGE0H94	AG08781148	18/05/2026	5568-0	195,23
GIS1E88	AG08789990	18/05/2026	5541-2	195,23
RCB4E06	AG08789604	18/05/2026	5843-3	195,23
SIV6E90	AG08788996	18/05/2026	5541-1	195,23
TFW3B94	AG08789744	18/05/2026	7633-1	293,47
FZQ9F29	AG08789745	18/05/2026	5550-0	130,16
MTP3B65	AG08789746	18/05/2026	7633-2	293,47
TDF5A42	AG08789747	18/05/2026	7633-2	293,47
MSI6G20	AG08789748	18/05/2026	7633-1	293,47
QOL4I19	AG08789992	18/05/2026	5541-2	195,23
CIP1403	AG08789993	18/05/2026	5541-2	195,23
FNH3G84	AG08789994	18/05/2026	5541-2	195,23
HNG7E61	AG08789995	18/05/2026	5541-2	195,23
FDH3073	AG08789998	18/05/2026	5541-2	195,23
OPL8J77	AG08789999	18/05/2026	5541-2	195,23
KXI1J35	AG08790001	18/05/2026	5541-2	195,23
PUH4601	AG08790002	18/05/2026	5541-2	195,23
FXA0A45	AG08790003	18/05/2026	5541-2	195,23
PUF5607	AG08790004	18/05/2026	5541-2	195,23
OLR7254	AG08790005	18/05/2026	5541-2	195,23
FBR1F97	AG08790008	18/05/2026	5541-2	195,23
FCR0F07	AG08790011	18/05/2026	5541-2	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 9 de setembro de 2026 - Total de registros: 1928				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:AAAE112C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 38 2026 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 38/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QND8897	P100164120	11/05/2021	7455-0	130,16
OLT2427	P100165396	15/05/2021	7455-0	130,16
FVS2H64	AG08772904	02/11/2025	6637-1	195,23
GZE7260	AG08772874	03/11/2025	6050-1	293,47
QXO5F83	P300095771	05/11/2025	7463-0	195,23
AFR6E35	AG08767164	05/11/2025	5568-0	195,23
OWM6270	AG08773026	10/11/2025	7633-1	293,47
QUH7959	AG08773366	11/11/2025	7633-1	293,47
OMF1352	AG08770577	13/11/2025	5541-1	195,23
BLY9E89	AG08772381	14/11/2025	5541-2	195,23
OOY3357	AG08773340	18/11/2025	5452-1	195,23
QMQ2I47	P300097439	18/11/2025	7471-0	880,41
COX0845	P300097542	19/11/2025	6050-3	293,47
GYI0I46	P300097700	20/11/2025	7455-0	130,16
QQN2074	AG08774243	21/11/2025	5541-2	195,23
TDS2G35	AG08773975	24/11/2025	5541-2	195,23
GRI2671	AG08774718	25/11/2025	5452-1	195,23

GYI0I46	AG08772699	11/12/2025	7633-1	293,47
HCM5784	AG08787532	23/04/2026	5541-2	195,23
DMG0568	P300115070	26/04/2026	7455-0	130,16
DZV3B24	P300115071	26/04/2026	7463-0	195,23
QDV7I27	P300115072	26/04/2026	7455-0	130,16
FPK9H17	P300115075	26/04/2026	7455-0	130,16
EJE6369	P300115076	26/04/2026	7455-0	130,16
AWQ8741	P300115078	26/04/2026	7455-0	130,16
KGV8G44	P300115079	26/04/2026	7455-0	130,16
CSM8851	P300115080	26/04/2026	7463-0	195,23
OAW2J07	P300115082	26/04/2026	7463-0	195,23
HKM3A94	P300115084	26/04/2026	7463-0	195,23
HHD6I83	P300115085	26/04/2026	7455-0	130,16
GZS4B82	P300115089	26/04/2026	7455-0	130,16
FQO7H10	P300115093	26/04/2026	7455-0	130,16
GQZ3179	P300115094	26/04/2026	7455-0	130,16
NXT7D17	P300115098	26/04/2026	7455-0	130,16
KGV8G44	P300115100	26/04/2026	7455-0	130,16
FOL2E13	P300115105	26/04/2026	7455-0	130,16
FAA0F85	P300115107	26/04/2026	7463-0	195,23
SRX1F20	P300115108	26/04/2026	7455-0	130,16
TYA8E85	P300115109	26/04/2026	7463-0	195,23
GFX8H34	P300115110	26/04/2026	7455-0	130,16
TDJ4H91	P300115118	26/04/2026	7455-0	130,16
HCM3I79	P300115125	26/04/2026	7455-0	130,16
CKD3A00	P300115127	26/04/2026	7455-0	130,16
BPQ8800	P300115128	26/04/2026	7455-0	130,16
PXZ9A69	P300115129	26/04/2026	7463-0	195,23
FRW7E97	P300115130	26/04/2026	7455-0	130,16
QNJ0D15	P300115132	26/04/2026	7463-0	195,23
GJJ5484	P300115138	26/04/2026	7455-0	130,16
ECO7F37	P300115139	26/04/2026	7455-0	130,16
RBI6G98	P300115144	26/04/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115145	26/04/2026	7463-0	195,23
UAI3H08	P300115147	26/04/2026	7463-0	195,23
MSI7G65	P300115148	26/04/2026	7455-0	130,16
HIZ6651	P300115152	26/04/2026	7455-0	130,16
EPS6F37	P300115153	26/04/2026	7455-0	130,16
LUU1D57	P300115154	26/04/2026	7455-0	130,16
DDY5652	P300115157	26/04/2026	7455-0	130,16
HJX5F77	P300115158	26/04/2026	7455-0	130,16
FXB1G46	P300115160	26/04/2026	7455-0	130,16
SYI6I55	P300115163	26/04/2026	7463-0	195,23
HGL0F19	P300115166	26/04/2026	7455-0	130,16
RFJ0I39	P300115170	26/04/2026	7455-0	130,16
GWK4486	P300115173	26/04/2026	6050-3	293,47
EOJ6F20	P300115176	26/04/2026	7455-0	130,16
EBI3A35	P300115178	27/04/2026	7455-0	130,16
FOG2A21	P300115180	27/04/2026	7455-0	130,16
GTO2J30	P300115183	27/04/2026	7455-0	130,16
QWV0E68	P300115186	27/04/2026	7455-0	130,16
FLF9485	P300115190	27/04/2026	7455-0	130,16
TDZ3D30	P300115192	27/04/2026	7455-0	130,16
QOM2119	P300115195	27/04/2026	7455-0	130,16
HBA6530	P300115197	27/04/2026	7455-0	130,16
HBA6530	P300115198	27/04/2026	7455-0	130,16
HAU5G08	P300115199	27/04/2026	7455-0	130,16
QUB8115	P300115206	27/04/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115207	27/04/2026	7455-0	130,16
RTH0J38	P300115208	27/04/2026	7455-0	130,16
EJT4818	P300115209	27/04/2026	7455-0	130,16
BJM2606	P300115211	27/04/2026	7455-0	130,16
SIB7D70	P300115212	27/04/2026	7455-0	130,16
TCT5E06	P300115213	27/04/2026	7455-0	130,16
FGD3G69	P300115215	27/04/2026	7463-0	195,23
QWX2J65	P300115221	27/04/2026	7455-0	130,16
DVA5105	P300115222	27/04/2026	7455-0	130,16
PWR4A59	P300115225	27/04/2026	7455-0	130,16
HFK5634	P300115234	27/04/2026	7455-0	130,16
EBH1D43	P300115235	27/04/2026	7455-0	130,16
CBP1I61	P300115237	27/04/2026	7463-0	195,23
GST8600	P300115239	27/04/2026	7463-0	195,23
PZK2B12	P300115240	27/04/2026	7471-0	880,41
DXC9B53	P300115242	27/04/2026	7463-0	195,23
DLU2594	P300115244	27/04/2026	7455-0	130,16
DXY4134	P300115245	27/04/2026	7455-0	130,16
FIP0F77	P300115246	27/04/2026	7455-0	130,16
RVW4B43	P300115248	27/04/2026	7455-0	130,16
HMT0J13	P300115254	27/04/2026	7455-0	130,16
CHQ0499	P300115255	27/04/2026	7455-0	130,16
GDA0B79	P300115260	27/04/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115261	27/04/2026	7455-0	130,16
FSF7J15	P300115264	27/04/2026	6050-3	293,47
SHU7A08	P300115266	27/04/2026	6050-3	293,47
QXD0J97	P300115278	28/04/2026	7455-0	130,16
PHG2D15	P300115280	28/04/2026	7455-0	130,16
GZE7J52	P300115284	28/04/2026	7455-0	130,16
DBS3F59	P300115288	28/04/2026	7455-0	130,16
DBH6D32	P300115292	28/04/2026	7455-0	130,16

PWW1652	P300115294	28/04/2026	7463-0	195,23
EZH9837	P300115304	28/04/2026	7455-0	130,16
HIH1A73	P300115310	28/04/2026	7455-0	130,16
FGD3G69	P300115316	28/04/2026	7463-0	195,23
HBW7F30	P300115320	28/04/2026	7455-0	130,16
QOG2855	P300115324	28/04/2026	7455-0	130,16
SYM2G21	P300115328	28/04/2026	7455-0	130,16
HEF2363	P300115334	28/04/2026	7455-0	130,16
HCM5E49	P300115338	28/04/2026	7455-0	130,16
EQS3G61	P300115340	28/04/2026	7455-0	130,16
OOW8078	P300115346	28/04/2026	7455-0	130,16
GUX3927	P300115351	28/04/2026	7455-0	130,16
TCI8F50	P300115353	28/04/2026	7455-0	130,16
HOA2461	P300115357	28/04/2026	7455-0	130,16
GFP5B96	P300115361	28/04/2026	7455-0	130,16
OWT7260	P300115363	28/04/2026	7455-0	130,16
OQY3J62	P300115374	28/04/2026	7455-0	130,16
TKO7H26	P300115377	28/04/2026	7455-0	130,16
TXY5J14	P300115378	28/04/2026	7455-0	130,16
HCJ2A17	P300115388	28/04/2026	7455-0	130,16
TCX7E28	P300115400	28/04/2026	7455-0	130,16
FAG4766	P300115406	28/04/2026	7455-0	130,16
DCZ3853	P300115419	28/04/2026	7463-0	195,23
EMU8G83	P300115422	28/04/2026	7455-0	130,16
DCZ3853	P300115428	28/04/2026	7455-0	130,16
SSP8C39	P300115430	28/04/2026	7463-0	195,23
TEX6C96	P300115275	28/04/2026	7463-0	195,23
HAQ9513	P300115277	29/04/2026	7463-0	195,23
RVK3J04	P300115279	29/04/2026	7455-0	130,16
HNH3271	P300115287	29/04/2026	7463-0	195,23
HNH3271	P300115291	29/04/2026	7463-0	195,23
LUX9B01	P300115293	29/04/2026	7455-0	130,16
PUI9623	P300115297	29/04/2026	7455-0	130,16
EDM2A62	P300115301	29/04/2026	7455-0	130,16
GTO8677	P300115305	29/04/2026	7455-0	130,16
GLT5J00	P300115309	29/04/2026	7455-0	130,16
FCN7F36	P300115319	29/04/2026	7455-0	130,16
HNN8H14	P300115321	29/04/2026	7455-0	130,16
GAU9B56	P300115335	29/04/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300115336	29/04/2026	7455-0	130,16
GZS5516	P300115347	29/04/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300115356	29/04/2026	7463-0	195,23
DOL8E03	P300115360	29/04/2026	7455-0	130,16
TXS8F83	P300115369	29/04/2026	7471-0	880,41
FGD3G69	P300115371	29/04/2026	7463-0	195,23
SJG8H26	P300115376	29/04/2026	7455-0	130,16
TCN9I71	P300115379	29/04/2026	7455-0	130,16
TCB3H77	P300115386	29/04/2026	7463-0	195,23
DVA5105	P300115389	29/04/2026	7455-0	130,16
TDJ3D29	P300115396	29/04/2026	7455-0	130,16
SJI5E28	P300115405	29/04/2026	7455-0	130,16
SUV6D21	P300115408	29/04/2026	7455-0	130,16
OWJ3E38	P300115410	29/04/2026	7471-0	880,41
TXS8F83	P300115411	29/04/2026	7463-0	195,23
TDJ3D29	P300115414	29/04/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115418	29/04/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115420	29/04/2026	7455-0	130,16
JFX0F63	P300115424	29/04/2026	7455-0	130,16
QPM3681	P300115425	29/04/2026	7455-0	130,16
HMT0J13	P300115431	29/04/2026	7455-0	130,16
DGA7I88	P300115435	29/04/2026	7455-0	130,16
GUY7G54	P300115437	29/04/2026	7455-0	130,16
HNY9I24	P300115439	29/04/2026	7455-0	130,16
HMT0J13	P300115442	29/04/2026	7455-0	130,16
FRB1054	P300115449	29/04/2026	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300115453	29/04/2026	7455-0	130,16
APF0A43	P300115459	29/04/2026	7455-0	130,16
HMT0J13	P300115443	29/04/2026	7455-0	130,16
FRM9F97	P300115444	29/04/2026	7455-0	130,16
EAE1I02	P300115446	29/04/2026	7455-0	130,16
FUX3145	P300115448	29/04/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300115450	29/04/2026	7463-0	195,23
BWZ4B99	P300115272	29/04/2026	6050-3	293,47
RMT4C12	P300115273	29/04/2026	6050-3	293,47
EOX1I77	P300115452	29/04/2026	7455-0	130,16
SIQ6C89	P300115461	30/04/2026	7455-0	130,16
EKZ6B22	P300115462	30/04/2026	7455-0	130,16
FAD0882	P300115464	30/04/2026	7455-0	130,16
RAV9B10	P300115465	30/04/2026	7455-0	130,16
CKA8646	P300115466	30/04/2026	7455-0	130,16
HKM3A94	P300115472	30/04/2026	7455-0	130,16
QOZ8D70	P300115474	30/04/2026	7455-0	130,16
RTR9D66	P300115477	30/04/2026	7455-0	130,16
TZB7D87	P300115480	30/04/2026	7455-0	130,16
HDO6879	P300115484	30/04/2026	7455-0	130,16
AOM9A04	P300115488	30/04/2026	7455-0	130,16
TEM4J19	P300115489	30/04/2026	7455-0	130,16
SHN6H47	P300115492	30/04/2026	7455-0	130,16
GAO3F21	P300115496	30/04/2026	7455-0	130,16

OXH4084	P300115501	30/04/2026	7455-0	130,16
DCZ3853	P300115502	30/04/2026	7471-0	880,41
ETD1I38	P300115508	30/04/2026	7455-0	130,16
FXD9C40	P300115510	30/04/2026	7455-0	130,16
HNO9120	P300115512	30/04/2026	6050-3	293,47
QOY9H00	P300115514	30/04/2026	6050-3	293,47
DOG6370	P300115516	30/04/2026	7455-0	130,16
OQG5I25	P300115517	30/04/2026	7455-0	130,16
CZD7528	P300115520	30/04/2026	7455-0	130,16
LVD7C24	P300115521	30/04/2026	7455-0	130,16
FQU5B67	P300115522	30/04/2026	7455-0	130,16
PZI1F25	P300115528	30/04/2026	7455-0	130,16
FTW6G84	P300115531	30/04/2026	7463-0	195,23
FDW3G10	P300115533	30/04/2026	7455-0	130,16
SIA5B52	P300115537	30/04/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115542	30/04/2026	7455-0	130,16
QXY0J74	P300115552	30/04/2026	7455-0	130,16
ECR0H84	P300115555	30/04/2026	7455-0	130,16
HEC1H24	P300115556	30/04/2026	7455-0	130,16
HLM8E13	P300115560	30/04/2026	7455-0	130,16
SJH3F62	P300115561	30/04/2026	7455-0	130,16
OKR7J38	P300115563	30/04/2026	7455-0	130,16
MRQ2979	P300115565	30/04/2026	7455-0	130,16
MHN0253	P300115568	30/04/2026	7455-0	130,16
HHF6G97	P300115572	30/04/2026	6050-3	293,47
EMW4D70	P300115574	30/04/2026	7455-0	130,16
DNT6H59	P300115576	30/04/2026	6050-3	293,47
TYG1C26	P300115604	01/05/2026	7455-0	130,16
OWJ6552	P300115606	01/05/2026	7455-0	130,16
UDX9E10	P300115610	01/05/2026	7455-0	130,16
TEL6A98	P300115612	01/05/2026	7455-0	130,16
RHD2A04	P300115614	01/05/2026	7463-0	195,23
HKM3A94	P300115620	01/05/2026	7455-0	130,16
PPS0976	P300115628	01/05/2026	7455-0	130,16
OQQ1D65	P300115634	01/05/2026	7455-0	130,16
TEM4J19	P300115667	01/05/2026	7455-0	130,16
QNS9894	P300115669	01/05/2026	7455-0	130,16
RTR9D66	P300115682	01/05/2026	7455-0	130,16
RTR9D66	P300115686	01/05/2026	7455-0	130,16
CZQ3353	P300115706	01/05/2026	7463-0	195,23
JYS3193	P300115708	01/05/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300115710	01/05/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300115712	01/05/2026	7455-0	130,16
UDX9E10	P300115713	01/05/2026	7471-0	880,41
HCM5E49	P300115715	01/05/2026	7455-0	130,16
NYA8908	P300115720	01/05/2026	7463-0	195,23
EMU8G83	P300115728	01/05/2026	7455-0	130,16
TEQ8G88	P300115754	01/05/2026	7455-0	130,16
FCD8E34	P300115767	01/05/2026	7463-0	195,23
FIM2J86	P300115580	01/05/2026	6050-3	293,47
OZA5D16	P300115584	01/05/2026	6050-3	293,47
MIU6I41	P300115770	01/05/2026	7455-0	130,16
QMV5E82	P300115772	01/05/2026	7455-0	130,16
GAV3139	P300115784	01/05/2026	7455-0	130,16
AFS4143	P300115609	01/05/2026	7455-0	130,16
HHF6008	P300115613	01/05/2026	7463-0	195,23
COE7722	P300115617	01/05/2026	7455-0	130,16
RFU5I93	P300115621	01/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115627	01/05/2026	7455-0	130,16
HOB9H64	P300115629	01/05/2026	7455-0	130,16
OLW9I56	P300115633	01/05/2026	7455-0	130,16
FLB8B18	P300115635	01/05/2026	7455-0	130,16
TYF0H70	P300115637	01/05/2026	7455-0	130,16
FNT2F76	P300115644	01/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115646	01/05/2026	7463-0	195,23
GXM8A83	P300115648	01/05/2026	7463-0	195,23
ATY8C45	P300115654	01/05/2026	7455-0	130,16
HJD8196	P300115656	01/05/2026	7455-0	130,16
HMK0A80	P300115662	01/05/2026	7455-0	130,16
GYM7654	P300115664	01/05/2026	7455-0	130,16
KQO0G46	P300115666	01/05/2026	7455-0	130,16
HMT0J13	P300115673	01/05/2026	7463-0	195,23
TEW8E82	P300115683	01/05/2026	7463-0	195,23
DDQ4D59	P300115685	01/05/2026	7455-0	130,16
HMT0J13	P300115696	01/05/2026	7463-0	195,23
EWK9359	P300115698	01/05/2026	7463-0	195,23
EDM2270	P300115700	01/05/2026	7455-0	130,16
COE7722	P300115707	01/05/2026	7455-0	130,16
QWW6457	P300115711	01/05/2026	7455-0	130,16
ENX4318	P300115714	01/05/2026	7455-0	130,16
HMH7E17	P300115716	01/05/2026	7455-0	130,16
RTC9G32	P300115718	01/05/2026	7455-0	130,16
TEL6A98	P300115721	01/05/2026	7455-0	130,16
HMT0J13	P300115723	01/05/2026	7463-0	195,23
HHF6008	P300115731	01/05/2026	7455-0	130,16
JIF1E07	P300115737	01/05/2026	7455-0	130,16
FUX3145	P300115745	01/05/2026	7463-0	195,23
GTO8677	P300115608	02/05/2026	7455-0	130,16
EBL0I77	P300115640	02/05/2026	7455-0	130,16

TCT6F94	P300115645	02/05/2026	7471-0	880,41
PPD0F99	P300115651	02/05/2026	7455-0	130,16
RUF0J15	P300115653	02/05/2026	7455-0	130,16
PXJ3A61	P300115690	02/05/2026	7455-0	130,16
RIN0H75	P300115699	02/05/2026	7455-0	130,16
BOH9986	P300115701	02/05/2026	7463-0	195,23
TLL8A19	P300115738	02/05/2026	7455-0	130,16
HBT1H19	P300115739	02/05/2026	7471-0	880,41
LON4J20	P300115744	02/05/2026	7455-0	130,16
OHI5B79	P300115748	02/05/2026	7455-0	130,16
CSJ7A04	P300115761	02/05/2026	7455-0	130,16
DUL8919	P300115763	02/05/2026	7455-0	130,16
HKM3A94	P300115581	02/05/2026	6050-3	293,47
FFA2F83	P300115585	02/05/2026	6050-3	293,47
CNG8600	P300115586	02/05/2026	6050-3	293,47
OWR0B96	P300115751	02/05/2026	7455-0	130,16
OPZ5208	P300115755	02/05/2026	7455-0	130,16
EMZ4492	P300115759	02/05/2026	7455-0	130,16
FIM2J86	P300115762	02/05/2026	7455-0	130,16
OPQ0B83	P300115764	02/05/2026	7455-0	130,16
PWU2I89	P300115769	02/05/2026	7455-0	130,16
EGU8148	P300115771	02/05/2026	7455-0	130,16
PUH9431	P300115773	02/05/2026	7463-0	195,23
CYQ1806	P300115785	02/05/2026	7455-0	130,16
TJD7G00	P300115789	02/05/2026	7455-0	130,16
PVX4F72	P300115800	02/05/2026	7455-0	130,16
QON3C86	P300115801	02/05/2026	7455-0	130,16
HMH7E17	P300115803	02/05/2026	7455-0	130,16
DQT2I63	P300115805	02/05/2026	7463-0	195,23
BYW2223	P300115807	02/05/2026	7463-0	195,23
NYD2B67	P300115809	02/05/2026	7455-0	130,16
PUH9654	P300115813	02/05/2026	7455-0	130,16
GWK4365	P300115818	02/05/2026	7463-0	195,23
ESJ1C45	P300115822	02/05/2026	7455-0	130,16
DXT7235	P300115824	02/05/2026	7455-0	130,16
BOH9986	P300115797	02/05/2026	7455-0	130,16
GWK3G28	P300115804	02/05/2026	7455-0	130,16
HGY0J32	P300115806	02/05/2026	7455-0	130,16
DWB4E77	P300115817	02/05/2026	7455-0	130,16
PZN7B38	P300115593	02/05/2026	6050-3	293,47
KZG1010	P300115596	02/05/2026	6050-3	293,47
TYU4G11	P300115827	02/05/2026	7455-0	130,16
DIN7F12	P300115600	02/05/2026	6050-3	293,47
CJT7H92	P300115840	03/05/2026	7455-0	130,16
EMP8754	P300115845	03/05/2026	7455-0	130,16
RKF5C92	P300115847	03/05/2026	7463-0	195,23
GXH4183	P300115851	03/05/2026	7455-0	130,16
PVS4H68	P300115860	03/05/2026	7463-0	195,23
PYK2A25	P300115862	03/05/2026	7455-0	130,16
EUW5E31	P300115865	03/05/2026	7455-0	130,16
DDY8E06	P300115868	03/05/2026	7455-0	130,16
TZE0H01	P300115873	03/05/2026	7455-0	130,16
EYP1891	P300115875	03/05/2026	7455-0	130,16
HKM3A94	P300115881	03/05/2026	7455-0	130,16
FNA8J19	P300115882	03/05/2026	7455-0	130,16
SIL0J18	P300115884	03/05/2026	7455-0	130,16
KRA7D31	P300115889	03/05/2026	7455-0	130,16
HEF2A60	P300115890	03/05/2026	7455-0	130,16
CSE3095	P300115894	03/05/2026	7455-0	130,16
EMA7B44	P300115900	03/05/2026	7455-0	130,16
PUH9654	P300115902	03/05/2026	7455-0	130,16
EMZ4492	P300115850	03/05/2026	7463-0	195,23
GST8600	P300115855	03/05/2026	7455-0	130,16
RVB2A99	P300115859	03/05/2026	7455-0	130,16
ETD1I38	P300115861	03/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115864	03/05/2026	7455-0	130,16
HHF6008	P300115878	03/05/2026	7463-0	195,23
EMW3774	P300115880	03/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115895	03/05/2026	7463-0	195,23
PXC9A55	P300115899	03/05/2026	7455-0	130,16
HKW2308	P300115901	03/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115904	03/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115905	03/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115913	03/05/2026	7463-0	195,23
LTU6I23	P300115917	03/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115921	03/05/2026	7463-0	195,23
EAI4H60	P300115923	03/05/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300115926	03/05/2026	7463-0	195,23
DFC7J27	P300115922	03/05/2026	7455-0	130,16
DMO6981	P300115924	03/05/2026	7455-0	130,16
EGG0140	P300115927	03/05/2026	7455-0	130,16
HJT4H59	P300115935	03/05/2026	7455-0	130,16
RTZ7J91	P300115937	03/05/2026	7455-0	130,16
DNA8081	P300115943	03/05/2026	7455-0	130,16
RTR0I70	P300115945	03/05/2026	7455-0	130,16
HKH5175	P300115932	03/05/2026	7455-0	130,16
PYD5I69	P300115936	03/05/2026	7455-0	130,16
FUA3C26	P300115836	03/05/2026	6050-3	293,47
DSN8J39	P300115940	03/05/2026	7455-0	130,16

TYB6H58	P300115942	03/05/2026	7455-0	130,16
PXV0475	P300115834	03/05/2026	6050-3	293,47
FOX9B87	P300115944	03/05/2026	7455-0	130,16
RTD3B65	P300115946	03/05/2026	7455-0	130,16
RFJ0I39	P300115947	03/05/2026	7471-0	880,41
HME0J35	P300115838	03/05/2026	6050-3	293,47
TCF8H79	P300115839	03/05/2026	6050-3	293,47
QPY0J19	P300115950	04/05/2026	7455-0	130,16
FOL4A49	P300115952	04/05/2026	7455-0	130,16
RTB3B00	P300115954	04/05/2026	7455-0	130,16
TXA0H66	P300115956	04/05/2026	7455-0	130,16
SHV4F28	P300115957	04/05/2026	7455-0	130,16
NYG6464	P300115962	04/05/2026	7455-0	130,16
EVQ2D15	P300115964	04/05/2026	7455-0	130,16
DCZ3853	P300115965	04/05/2026	7455-0	130,16
HDF2580	P300115971	04/05/2026	7463-0	195,23
QOT5B81	P300115972	04/05/2026	7455-0	130,16
TDZ3D30	P300115974	04/05/2026	7455-0	130,16
GJW7J80	P300115975	04/05/2026	7455-0	130,16
CNN1559	P300115978	04/05/2026	7463-0	195,23
HJT1324	P300115982	04/05/2026	7455-0	130,16
TYJ7C41	P300115984	04/05/2026	7455-0	130,16
TDZ3D30	P300115985	04/05/2026	7455-0	130,16
DHY0J06	P300115988	04/05/2026	7455-0	130,16
QUY9740	P300115989	04/05/2026	7455-0	130,16
TZF1G97	P300115990	04/05/2026	7455-0	130,16
PWR9F46	P300115991	04/05/2026	7463-0	195,23
FAG4766	P300115993	04/05/2026	7455-0	130,16
TMJ7D67	P300115994	04/05/2026	7455-0	130,16
EZF9J94	P300115997	04/05/2026	7455-0	130,16
RKL7H46	P300115998	04/05/2026	7463-0	195,23
FXV5J04	P300116000	04/05/2026	6050-3	293,47
TZF5H03	P300116008	04/05/2026	7463-0	195,23
QNR0689	P300116012	04/05/2026	7455-0	130,16
FUI4524	P300116014	04/05/2026	7455-0	130,16
QYE0G40	P300116015	04/05/2026	7455-0	130,16
GXF8148	P300116017	04/05/2026	7455-0	130,16
OQH8E62	P300116030	04/05/2026	7455-0	130,16
FOS9F30	P300116031	04/05/2026	7463-0	195,23
ELJ3950	P300116032	04/05/2026	7455-0	130,16
RMK2J48	P300116035	04/05/2026	7455-0	130,16
TCJ4H49	P300116037	04/05/2026	7463-0	195,23
CIH3J31	P300116038	04/05/2026	7463-0	195,23
EJI3E30	P300116039	04/05/2026	7455-0	130,16
BYJ0A80	P300116043	04/05/2026	7455-0	130,16
CIH3J31	P300116044	04/05/2026	7455-0	130,16
SHV9F01	P300116045	04/05/2026	7455-0	130,16
PXJ2B66	P300116046	04/05/2026	7463-0	195,23
SHV9F01	P300116047	04/05/2026	7455-0	130,16
BOH9986	P300116050	04/05/2026	7463-0	195,23
RFJ0I39	P300116054	04/05/2026	7455-0	130,16
TZB6H37	P300116056	04/05/2026	6050-3	293,47
GKF9B86	AG08788725	11/05/2026	7633-1	293,47
PZL7229	AG08788726	11/05/2026	7633-1	293,47
GRT0F50	AG08788030	11/05/2026	5568-0	195,23
QNS8D40	AG08788031	11/05/2026	5568-0	195,23
GWX4C98	AG08788033	11/05/2026	5568-0	195,23
FAO1310	AG08788034	11/05/2026	5568-0	195,23
FIL8D66	AG08788036	11/05/2026	7625-1	293,47
QPC8H04	AG08788666	11/05/2026	5541-2	195,23
SYK6B38	AG08788667	11/05/2026	5541-2	195,23
RNU6H91	AG08788668	11/05/2026	5541-2	195,23
GWK5E51	AG08788124	11/05/2026	5541-2	195,23
BMV5F49	AG08788129	11/05/2026	5541-2	195,23
FNT2F76	AG08788703	11/05/2026	5991-0	293,47
GUE5E46	AG08786510	11/05/2026	5010-0	880,41
OPY0B79	AG08788705	11/05/2026	7684-2	130,16
EMW8528	AG08788708	11/05/2026	6050-1	293,47
FAI9C29	AG08786102	11/05/2026	5550-0	130,16
HDF0476	AG08787261	11/05/2026	5010-0	880,41
GSG8385	AG08788784	11/05/2026	5010-0	880,41
GSG8385	AG08788785	11/05/2026	6599-2	293,47
GSG8385	AG08788786	11/05/2026	6653-1	195,23
QMS1I80	AG08789188	11/05/2026	5550-0	130,16
QOA0924	AG08789194	11/05/2026	5550-0	130,16
CVE3H30	AG08789196	11/05/2026	5550-0	130,16
DJA8318	AG08789197	11/05/2026	5550-0	130,16
PYM6556	AG08789198	11/05/2026	5550-0	130,16
RFU5I93	AG08789199	11/05/2026	5550-0	130,16
GZE7288	AG08789200	11/05/2026	5550-0	130,16
HHE9356	AG08789243	11/05/2026	5550-0	130,16
QNU0I98	AG08789244	11/05/2026	5541-7	195,23
QPX0574	AG08789247	11/05/2026	5541-7	195,23
FDM6H61	AG08789248	11/05/2026	5541-7	195,23
ERO0118	AG08789250	11/05/2026	5541-7	195,23
RUF3G37	AG08789251	11/05/2026	5541-7	195,23
PWF1995	AG08789252	11/05/2026	5541-7	195,23
RNE6E92	AG08789253	11/05/2026	5541-7	195,23
RVB1F67	AG08789260	11/05/2026	5541-1	195,23

QUD3J83	AG08789263	11/05/2026	5622-1	88,38
CAZ8I16	AG08786511	11/05/2026	5010-0	880,41
SYN4H43	AG08789265	11/05/2026	7633-1	293,47
SYN4H43	AG08789266	11/05/2026	7030-1	293,47
CSB6H48	AG08789276	11/05/2026	5452-2	195,23
RTQ5J07	AG08789278	11/05/2026	7633-1	293,47
FWG6E94	AG08789383	11/05/2026	7633-1	293,47
FDJ8H33	AG08789384	11/05/2026	5568-0	195,23
DPA6F22	AG08789385	11/05/2026	5452-1	195,23
CVE3H30	AG08789390	11/05/2026	7293-0	130,16
DJA8318	AG08789391	11/05/2026	7293-0	130,16
PYM6556	AG08789392	11/05/2026	7293-0	130,16
DWD9891	AG08787747	12/05/2026	5185-1	195,23
PZB0E42	AG08786085	12/05/2026	7633-1	293,47
HOB8903	AG08787871	12/05/2026	5550-0	130,16
DLC2173	AG08788586	12/05/2026	5541-2	195,23
EPC3419	AG08788587	12/05/2026	5541-2	195,23
BBB1F53	AG08788591	12/05/2026	5541-2	195,23
SHT7F20	AG08788592	12/05/2026	5541-2	195,23
CNB6207	AG08788593	12/05/2026	5541-2	195,23
QWW1B08	AG08788595	12/05/2026	5541-2	195,23
OPP5B93	AG08788038	12/05/2026	7366-2	130,16
SIU7E57	AG08788039	12/05/2026	5541-4	195,23
QNL3I86	AG08788597	12/05/2026	5541-2	195,23
SIL8J88	AG08788599	12/05/2026	5541-2	195,23
PZD9G84	AG08789301	12/05/2026	5541-2	195,23
HJT4478	AG08789302	12/05/2026	5541-2	195,23
QAR1B55	AG08789309	12/05/2026	5541-2	195,23
ITJ4B08	AG08788634	12/05/2026	5452-1	195,23
RFC5B25	AG08788635	12/05/2026	5665-0	130,16
OQO7B93	AG08789133	12/05/2026	6602-0	293,47
QPH5315	AG08788512	12/05/2026	5541-2	195,23
TYS7A99	AG08788513	12/05/2026	5541-2	195,23
OQN9417	AG08788514	12/05/2026	5541-2	195,23
DRJ6015	AG08788515	12/05/2026	5541-2	195,23
OGG6H68	AG08788516	12/05/2026	5541-2	195,23
FBD0D12	AG08788519	12/05/2026	5541-2	195,23
HNN7153	AG08789321	12/05/2026	5541-2	195,23
FHH5E89	AG08788638	12/05/2026	5550-0	130,16
SIW5E89	AG08788821	12/05/2026	7633-1	293,47
RVW8A88	AG08788134	12/05/2026	7633-2	293,47
DHW7126	AG08788823	12/05/2026	5185-1	195,23
HLV1H00	AG08786514	12/05/2026	6530-0	195,23
PWM4E27	AG08789328	12/05/2026	5541-2	195,23
RVF9B44	AG08789334	12/05/2026	5541-2	195,23
RUP2D10	AG08789335	12/05/2026	5541-2	195,23
ESJ1C45	AG08789137	12/05/2026	5010-0	880,41
ESJ1C45	AG08789138	12/05/2026	6637-1	195,23
ESJ1C45	AG08789139	12/05/2026	6653-2	195,23
GAQ9J89	AG08789165	12/05/2026	6653-2	195,23
GAQ9J89	AG08789166	12/05/2026	5800-0	195,23
SIM7G86	AG08789167	12/05/2026	6653-2	195,23
ERB4088	AG08789096	12/05/2026	6599-2	293,47
ERB4088	AG08789097	12/05/2026	5010-0	880,41
HAV8563	AG08789397	12/05/2026	5185-1	195,23
KMZ2D19	AG08789400	12/05/2026	5541-1	195,23
RVH3H07	AG08788807	12/05/2026	5541-1	195,23
HNM5617	AG08787599	12/05/2026	6637-1	195,23
HNM5617	AG08787600	12/05/2026	5010-0	880,41
EUJ6A29	AG08786104	13/05/2026	7633-1	293,47
EVI0H20	AG08789310	13/05/2026	5541-2	195,23
HJT0480	AG08789311	13/05/2026	5541-2	195,23
EBH2460	AG08789314	13/05/2026	5541-2	195,23
PZK2B12	AG08788805	13/05/2026	5550-0	130,16
HCM5163	AG08789316	13/05/2026	5541-2	195,23
RVK3B72	AG08789401	13/05/2026	5541-2	195,23
HOB8E86	AG08789403	13/05/2026	5541-2	195,23
HEX5G78	AG08787482	13/05/2026	5185-1	195,23
TXE6B48	AG08789409	13/05/2026	5541-2	195,23
RUP8C38	AG08788670	13/05/2026	5541-7	195,23
RVB1F67	AG08788640	13/05/2026	5541-1	195,23
BYZ2I05	AG08788862	13/05/2026	5452-6	195,23
RTA5I35	AG08788863	13/05/2026	5452-6	195,23
HAQ1G27	AG08788981	13/05/2026	7684-2	130,16
EUR4865	AG08788983	13/05/2026	5185-1	195,23
SHI5F55	AG08788866	13/05/2026	5452-2	195,23
ECL0H84	AG08788985	13/05/2026	5037-1	586,94
TYK9A63	AG08788824	13/05/2026	7633-1	293,47
APW8085	AG08788867	13/05/2026	5568-0	195,23
TEN8I81	AG08788809	13/05/2026	5509-0	130,16
QNV9774	AG08788986	13/05/2026	5878-0	130,16
QNV9774	AG08788987	13/05/2026	7684-2	130,16
GXG9509	AG08788868	13/05/2026	5525-0	130,16
GUE5E46	AG08789338	13/05/2026	6050-2	293,47
CVV9157	AG08787668	13/05/2026	5185-1	195,23
OVF6A39	AG08788710	13/05/2026	5550-0	130,16
HGZ5G50	AG08788711	13/05/2026	5550-0	130,16
TJS7D90	AG08788988	13/05/2026	7684-2	130,16
RNT6H81	AG08786520	13/05/2026	6610-2	195,23

RNB5J24	AG08789342	13/05/2026	6610-2	195,23
RNB5J24	AG08789343	13/05/2026	6599-2	293,47
BFG7J56	AG08789346	13/05/2026	6610-2	195,23
RGB5E78	AG08789443	13/05/2026	5541-2	195,23
DXY5J22	AG08789444	13/05/2026	5541-2	195,23
PVE1E80	AG08789445	13/05/2026	5541-2	195,23
QGC5G69	AG08787670	13/05/2026	6050-1	293,47
RES5G10	AG08789450	13/05/2026	5541-2	195,23
SIZ4G76	AG08789453	13/05/2026	5541-2	195,23
RFZ2B21	AG08789454	13/05/2026	5541-2	195,23
ERO8B18	AG08789455	13/05/2026	5541-2	195,23
MQK6016	AG08789456	13/05/2026	5541-2	195,23
OXB8505	AG08788900	13/05/2026	5010-0	880,41
RME3A49	AG08789457	13/05/2026	5541-2	195,23
DDC0I59	AG08789459	13/05/2026	5541-2	195,23
CJO0774	AG08789460	13/05/2026	5541-2	195,23
OWW6H47	AG08789547	13/05/2026	5541-2	195,23
PYO5D88	AG08789549	13/05/2026	5541-2	195,23
PUY5I87	AG08789553	13/05/2026	5541-2	195,23
RVM8D31	AG08789555	13/05/2026	5541-2	195,23
OWP5B98	AG08789559	13/05/2026	5541-2	195,23
RNP2E58	AG08789624	13/05/2026	5541-2	195,23
TYN5J44	AG08789627	13/05/2026	5541-2	195,23
PYS3B49	AG08789421	14/05/2026	5541-2	195,23
PUX4A62	AG08789424	14/05/2026	5541-2	195,23
PVJ1043	AG08789426	14/05/2026	5541-2	195,23
ECM2A07	AG08789427	14/05/2026	5541-2	195,23
PUH6B76	AG08789428	14/05/2026	5541-2	195,23
HMT2273	AG08789429	14/05/2026	5541-2	195,23
FPZ2H37	AG08789430	14/05/2026	5541-2	195,23
RNM5I73	AG08789432	14/05/2026	5541-2	195,23
QQP5I74	AG08787873	14/05/2026	5452-6	195,23
TCR6I71	AG08787874	14/05/2026	6050-1	293,47
PUS4121	AG08789206	14/05/2026	5541-4	195,23
FJN6I19	AG08786106	14/05/2026	5185-1	195,23
HCT6730	AG08788787	14/05/2026	7030-1	293,47
OWV1B87	AG08788672	14/05/2026	5541-2	195,23
TEP9E01	AG08788871	14/05/2026	5550-0	130,16
HOB8705	AG08788788	14/05/2026	5010-0	880,41
HJT0I89	AG08788789	14/05/2026	5010-0	880,41
SYO1J39	AG08788873	14/05/2026	5720-0	195,23
BYZ2I05	AG08789340	14/05/2026	5452-6	195,23
HFH3E56	AG08788140	14/05/2026	5185-1	195,23
TZF0G66	AG08788963	14/05/2026	5010-0	880,41
MPI1541	AG08788964	14/05/2026	5541-1	195,23
QMF6F08	AG08788965	14/05/2026	5967-0	1467,35
QMF6F08	AG08788966	14/05/2026	7684-2	130,16
SDX7C34	AG08788874	14/05/2026	5550-0	130,16
GDN2E31	AG08789042	14/05/2026	5967-0	1467,35
GDN2E31	AG08789043	14/05/2026	7579-0	2934,70
GDN2E31	AG08789044	14/05/2026	6394-1	293,47
FBE0E16	AG08789221	14/05/2026	5452-6	195,23
GNR9121	AG08789170	14/05/2026	6556-1	293,47
GZF0646	AG08789171	14/05/2026	5010-0	880,41
GZF0646	AG08789172	14/05/2026	5118-0	880,41
GZF0646	AG08789173	14/05/2026	7579-0	2934,70
TYQ7I92	AG08789176	14/05/2026	7030-1	293,47
TYQ7I92	AG08789177	14/05/2026	6602-0	293,47
PYD5I69	AG08787263	14/05/2026	5010-0	880,41
PYD5I69	AG08787264	14/05/2026	6726-1	195,23
PYD5I69	AG08787265	14/05/2026	6645-0	195,23
PYD5I69	AG08787266	14/05/2026	7030-3	293,47
EQZ4A66	AG08788818	14/05/2026	5550-0	130,16
SIK2D04	AG08789633	14/05/2026	5541-7	195,23
PZM1909	AG08789636	14/05/2026	5541-7	195,23
SHJ6I84	AG08789637	14/05/2026	5541-7	195,23
SGN1B16	AG08789638	14/05/2026	5541-7	195,23
NYC7170	AG08789639	14/05/2026	5541-7	195,23
TYI4F44	AG08789022	14/05/2026	5673-1	130,16
RMQ4C24	AG08789667	14/05/2026	5550-0	130,16
ARW9J93	AG08789669	14/05/2026	5550-0	130,16
RFR3G45	AG08789674	14/05/2026	5568-0	195,23
DVT1E02	AG08789676	14/05/2026	5568-0	195,23
SYK6H72	AG08786905	14/05/2026	7633-1	293,47
OJH4F60	AG08789581	15/05/2026	5541-2	195,23
HJT1B27	AG08789586	15/05/2026	5541-2	195,23
FVM2G15	AG08789591	15/05/2026	5541-2	195,23
QPC8H04	AG08789594	15/05/2026	5541-2	195,23
AWS3D88	AG08786087	15/05/2026	5568-0	195,23
HJT4478	AG08789599	15/05/2026	5541-2	195,23
DPA6F22	AG08788729	15/05/2026	5452-1	195,23
TDU0F96	AG08789683	15/05/2026	5541-2	195,23
ORC2D01	AG08789685	15/05/2026	5541-2	195,23
GMQ5523	AG08788819	15/05/2026	5568-0	195,23
HKF8A85	AG08788820	15/05/2026	5568-0	195,23
OWZ9561	AG08789688	15/05/2026	5541-2	195,23
RFI2C20	AG08789210	15/05/2026	5541-4	195,23
RTT5H95	AG08789212	15/05/2026	6122-0	293,47
HKF8A85	AG08788675	15/05/2026	5568-0	195,23

RJY8D66	AG08788717	15/05/2026	5037-2	586,94
RNB0C32	AG08789362	15/05/2026	5541-2	195,23
FWU8I61	AG08789367	15/05/2026	5541-2	195,23
QSS0B88	AG08789371	15/05/2026	5541-2	195,23
HNY9D86	AG08789374	15/05/2026	5541-2	195,23
CIU6949	AG08789377	15/05/2026	5541-2	195,23
OQK9724	AG08789224	15/05/2026	5541-1	195,23
FUX3145	AG08789742	15/05/2026	5541-2	195,23
FHA7799	AG08789743	15/05/2026	5541-2	195,23
DUW4A42	AG08789233	15/05/2026	5541-1	195,23
EIW5I49	AG08789485	15/05/2026	5541-1	195,23
OQI5252	AG08789486	15/05/2026	5568-0	195,23
HGL0959	AG08789487	15/05/2026	5568-0	195,23
RVQ4D05	AG08789488	15/05/2026	5967-0	1467,35
GOY1136	AG08787318	16/05/2026	6548-0	130,16
GOY1136	AG08787319	16/05/2026	5819-1	880,41
GOY1136	AG08787320	16/05/2026	5720-0	195,23
HNU4143	AG08788972	16/05/2026	5274-1	2934,70
LSL5A86	AG08788973	16/05/2026	5274-1	2934,70
HGX2015	AG08788736	16/05/2026	5550-0	130,16
OME9E59	AG08789023	16/05/2026	6610-2	195,23
OME9E59	AG08789024	16/05/2026	7340-0	130,16
EFQ8D39	AG08788442	16/05/2026	6599-2	293,47
EFQ8D39	AG08788443	16/05/2026	5185-1	195,23
EFQ8D39	AG08788444	16/05/2026	5274-1	2934,70
EXG1F85	AG08789801	16/05/2026	5541-2	195,23
QPM9781	AG08789802	16/05/2026	5541-2	195,23
TDS5B91	AG08789804	16/05/2026	5541-2	195,23
FGN2012	AG08789805	16/05/2026	5541-2	195,23
OLV8825	AG08789817	16/05/2026	5541-2	195,23
HJT0427	AG08789818	16/05/2026	5541-2	195,23
SUF0F53	AG08789820	16/05/2026	5541-2	195,23
LTG4I65	AG08789844	16/05/2026	5541-2	195,23
EGC1032	AG08789847	16/05/2026	5541-2	195,23
DQF8171	AG08789848	16/05/2026	5541-2	195,23
PYN5634	AG08789854	16/05/2026	5541-2	195,23
FSS9J94	AG08789855	16/05/2026	5452-6	195,23
RNC8G16	AG08789857	16/05/2026	5550-0	130,16
QOE6616	AG08789859	16/05/2026	5541-7	195,23
OGI0G76	AG08789866	16/05/2026	5541-2	195,23
QXI8F40	AG08789867	16/05/2026	5541-2	195,23
QXF3335	AG08787489	16/05/2026	5525-0	130,16
PZJ6G44	AG08787491	16/05/2026	5525-0	130,16
FLG4A97	AG08788719	17/05/2026	7579-0	2934,70
FLG4A97	AG08788720	17/05/2026	5010-0	880,41
FLG4A97	AG08789501	17/05/2026	5274-2	2934,70
EFI5E03	AG08789644	17/05/2026	7633-2	293,47
AXM0I65	AG08789649	17/05/2026	6602-0	293,47
AXM0I65	AG08789650	17/05/2026	6637-2	195,23
GFF4C14	AG08788997	17/05/2026	6610-2	195,23
GFF4C14	AG08788998	17/05/2026	6637-1	195,23
SIX8C65	AG08784890	18/05/2026	5541-4	195,23
HNO9774	AG08789695	18/05/2026	5541-2	195,23
OOV2043	AG08789696	18/05/2026	5541-2	195,23
TCP1A37	AG08789882	18/05/2026	5541-2	195,23
TXI9C11	AG08789887	18/05/2026	5541-2	195,23
HOB8C49	AG08789888	18/05/2026	5541-2	195,23
DSY0D83	AG08787751	18/05/2026	5568-0	195,23
PXJ3A61	AG08789889	18/05/2026	5541-2	195,23
GRR1143	AG08787752	18/05/2026	5568-0	195,23
FCF8G80	AG08787487	18/05/2026	5550-0	130,16
ECO7I70	AG08789891	18/05/2026	5541-2	195,23
HDT7I59	AG08789892	18/05/2026	5541-2	195,23
SYQ7J38	AG08786088	18/05/2026	5568-0	195,23
QUE4A48	AG08789895	18/05/2026	5541-2	195,23
HIH1274	AG08789896	18/05/2026	5541-2	195,23
AYX2048	AG08789897	18/05/2026	5541-2	195,23
TXO5G04	AG08789899	18/05/2026	5541-2	195,23
CZG5982	AG08789921	18/05/2026	5541-2	195,23
SYQ8B12	AG08786089	18/05/2026	5568-0	195,23
EVK5I01	AG08789868	18/05/2026	5541-2	195,23
FLN6B16	AG08789870	18/05/2026	5541-2	195,23
DBO8F36	AG08789871	18/05/2026	5541-2	195,23
RMJ0G73	AG08789872	18/05/2026	5541-2	195,23
HHF6E29	AG08789873	18/05/2026	5541-2	195,23
TXJ5I92	AG08789875	18/05/2026	5541-2	195,23
OLT7I53	AG08789876	18/05/2026	5541-2	195,23
FSV2H85	AG08789877	18/05/2026	5541-2	195,23
PXM1001	AG08789981	18/05/2026	5541-2	195,23
PVN1001	AG08789982	18/05/2026	5541-2	195,23
HJT2G67	AG08789983	18/05/2026	5541-2	195,23
KEF2191	AG08788879	18/05/2026	5550-0	130,16
FBB9100	AG08789984	18/05/2026	5541-2	195,23
FXM4G84	AG08788880	18/05/2026	5843-3	195,23
GIT7E39	AG08789988	18/05/2026	5541-2	195,23
PVR1B75	AG08789601	18/05/2026	5452-6	195,23
FBM7260	AG08789603	18/05/2026	5843-3	195,23
HJT1338	AG08781150	18/05/2026	5568-0	195,23
PXE9920	AG08789991	18/05/2026	5541-2	195,23

OQY1993	AG08789605	18/05/2026	5452-6	195,23
TDC2B40	AG08789239	18/05/2026	5452-6	195,23
DBY8196	AG08789996	18/05/2026	5541-2	195,23
RFQ0A54	AG08789997	18/05/2026	5541-2	195,23
BBK6D80	AG08790000	18/05/2026	5541-2	195,23
FRQ5433	AG08790006	18/05/2026	5541-2	195,23
ERR4B96	AG08790007	18/05/2026	5541-2	195,23
DJE6480	AG08790009	18/05/2026	5541-2	195,23
PZK1979	AG08790010	18/05/2026	5541-2	195,23
DUA1E78	AG08789352	19/05/2026	6599-2	293,47
EPW8755	AG08786110	19/05/2026	5509-0	130,16
FRN1G45	AG08781737	19/05/2026	5568-0	195,23
HJK0A07	AG08784892	19/05/2026	5568-0	195,23
CGA2100	AG08788738	19/05/2026	7625-2	293,47
MVG4801	AG08784893	19/05/2026	5568-0	195,23
GGO3950	AG08781738	19/05/2026	5185-1	195,23
LBR7876	AG08781739	19/05/2026	5185-1	195,23
AYH8D40	AG08789922	19/05/2026	5541-2	195,23
OPV6I36	AG08789923	19/05/2026	5541-2	195,23
LSF5691	AG08789924	19/05/2026	5541-2	195,23
SYP4E18	AG08789925	19/05/2026	5541-2	195,23
EBF5I36	AG08789926	19/05/2026	5541-2	195,23
BFG2B62	AG08789927	19/05/2026	5541-2	195,23
UEK0G75	AG08787753	19/05/2026	5550-0	130,16
SKO6E83	AG08789928	19/05/2026	5541-2	195,23
QUC6A20	AG08789929	19/05/2026	5541-2	195,23
SZG4I58	AG08787754	19/05/2026	5541-1	195,23
HKV3921	AG08789930	19/05/2026	5541-2	195,23
OXH6A70	AG08789931	19/05/2026	5541-2	195,23
FIR7B55	AG08789932	19/05/2026	5541-2	195,23
FRU8I64	AG08789933	19/05/2026	5541-2	195,23
FXM7838	AG08789934	19/05/2026	5541-2	195,23
FOA6604	AG08789935	19/05/2026	5541-2	195,23
RFS5I06	AG08789936	19/05/2026	5541-2	195,23
QXJ4G82	AG08789937	19/05/2026	5541-2	195,23
MAY7233	AG08786090	19/05/2026	5568-0	195,23
OOV3B09	AG08789606	19/05/2026	5452-6	195,23
STF5E60	AG08789607	19/05/2026	5541-1	195,23
QOU9A72	AG08787671	19/05/2026	7625-2	293,47
CGM9371	AG08789608	19/05/2026	5843-3	195,23
QMZ9B25	AG08788678	19/05/2026	5541-2	195,23
HJT1897	AG08788679	19/05/2026	5541-2	195,23
FUO9520	AG08789609	19/05/2026	7625-1	293,47
QMV6D18	AG08788680	19/05/2026	5541-2	195,23
CHT1461	AG08787674	19/05/2026	7633-1	293,47
HGK9284	AG08789613	19/05/2026	7633-1	293,47
TCA4E36	AG08787675	19/05/2026	5622-5	88,38
GWU4B59	AG08789614	19/05/2026	7684-2	130,16
FBT0D69	AG08789615	19/05/2026	5452-6	195,23
RVW3H77	AG08789616	19/05/2026	5452-1	195,23
BDS0E17	AG08788826	19/05/2026	7633-1	293,47
GDZ4B47	AG08789461	19/05/2026	5541-2	195,23
GRI7109	AG08788828	19/05/2026	5185-1	195,23
EUS9C92	AG08788829	19/05/2026	7633-1	293,47
LGM5134	AG08789618	19/05/2026	5452-2	195,23
RMS2B03	AG08788830	19/05/2026	7633-1	293,47
HIB4189	AG08789619	19/05/2026	5550-0	130,16
DZJ5B88	AG08789620	19/05/2026	5452-6	195,23
OOY5G29	AG08789762	19/05/2026	5185-1	195,23
QPT1G14	AG08789763	19/05/2026	7633-2	293,47
ENC3J91	AG08787676	19/05/2026	7625-1	293,47
PVF7600	AG08787677	19/05/2026	7633-1	293,47
SYL3D44	AG08789046	19/05/2026	5452-2	195,23
RFF0F22	AG08771535	19/05/2026	6017-5	293,47
PYV5A39	AG08788831	19/05/2026	5568-0	195,23
GOA7878	AG08789765	19/05/2026	5568-0	195,23
HKF8A85	AG08788832	19/05/2026	5568-0	195,23
DBF0J17	AG08788833	19/05/2026	5568-0	195,23
ERG8679	AG08789766	19/05/2026	5568-0	195,23
TES3B60	AG08790012	19/05/2026	7633-1	293,47
HDJ2058	AG08790013	19/05/2026	5185-1	195,23
EPW8755	AG08790014	19/05/2026	5509-0	130,16
RTR5I86	AG08790015	19/05/2026	5185-1	195,23
HKP4327	AG08790016	19/05/2026	6122-0	293,47
EWF0J63	AG08790017	19/05/2026	5550-0	130,16
FBW2D88	AG08790018	19/05/2026	5550-0	130,16
ERH3A70	AG08790019	19/05/2026	5550-0	130,16
RTL7G23	AG08790020	19/05/2026	5550-0	130,16
TBU2I54	AG08771536	19/05/2026	5509-0	130,16
HDF1428	AG08790101	19/05/2026	5550-0	130,16
TXR6F29	AG08789651	19/05/2026	6653-2	195,23
TXR6F29	AG08789652	19/05/2026	6602-0	293,47
GCF7A39	AG08789654	19/05/2026	6653-2	195,23
DHO9H67	AG08790102	19/05/2026	5452-6	195,23
TDC2B40	AG08790103	19/05/2026	5452-6	195,23
HCJ9768	AG08790104	19/05/2026	5541-7	195,23
QQV4533	AG08790105	19/05/2026	5452-6	195,23
QMS4J85	AG08771537	19/05/2026	5452-2	195,23
SHC9I91	AG08789000	19/05/2026	7030-1	293,47

GKD8I50	AG08789521	19/05/2026	6610-2	195,23
GKD8I50	AG08789522	19/05/2026	6050-1	293,47
GKD8I50	AG08789523	19/05/2026	5967-0	1467,35
RVB0I97	AG08789527	19/05/2026	6610-2	195,23
CFZ4H06	AG08789491	19/05/2026	5452-6	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 14 de setembro de 2026 - Total de registros: 823				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Leonardo Oliveira da Silva
Código Identificador:291CD2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2026

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 09/09/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas, **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57,** sediada em CAPINÓPOLIS-MG, na Rua Cento e Oito, n° 734, bairro Brasília, CEP: 38.360-000 ; **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÃNDIA E REGIÃO – COOPERAF** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 14.355.554/0001-16,** sediada em UBERLÂNDIA/MG na Rodovia BR 050, KM 76, CEASA-MG, Sala 03, Bairro Segismundo Pereira ,CEP 38408-369,**DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.093.668/0001-19,**sediada em FRUTAL - MG na Rua Loguinhos Batista de Queiroz n°1150, Bairro Vila Esperança, CEP:38204-184,**D'PAULA LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.604.207/0001-07,**sediada em CAPINÓPOLIS-MG, na Av. Cento e sete nº 461, sala 4,Bairro Centro,CEP:38.360-000,**EMPÓRIO BREMA LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.120.145/0001-58 ,**sediada em **ITUIUTABA/MG** , na Avenida Nivaldo Inácio Moreira, nº 3179, Bairro Lagoa Azul, CEP 38.307- 178 , **FLÁVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.267.480/0001-92 **,** sediada em **PRATA/MG** , na rua Floriano Peixoto n° 308,Bairro Cruzeiro do Sul ,CEP: 38.140-000 ,**GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.267.480/0001-92 **,** sediada em **ITUIUTABA/MG** , na Rua José Gouveia Franco , n° 872, Bairro Portal dos Ipês,CEP: 38.303-231, **M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 30.804.862/0001-38 ,** sediada em MONTE ALEGRE DE MINAS-MG, na rua Nicodemos Parreira, número 279, Bairro Petrópolis, CEP: 38.475-000, **NOVO DISK GÁS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 45.670.008/0001-01 ,** sediada em PRATA/MG, na Rua Rio Grande do Norte, nº 585 Anexo B - Bairro Oliveira - CEP 38140-000,**64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 64.272.491/0001-02 ,** sediada em UBERLÂNDIA /MG, na Avenida Aspirante Mega 2204 APT 22 , CEP: 38414-064 , nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DESCARTÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO FREEZERS, CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos/equipamentos que serão registrados encontram-se nas planilhas a seguir:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57, vencedora para os itens de n° 13, 40 e 95 perfazendo o valor total de R$ 153.560,00 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais).**

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA.						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
13	500	UN	Azeitona verde com caroço embalagem de 800 gr. lacrada, com identificação e validade mínima.	TOZZI	R$ 16,94	R$ 8.470,00
40	1.000	PC	Copo plástico descartável para água, de polipropileno, atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo unitário de 2,20gr, acondicionado em embalagem com 100 unidades.Produto em conformidade com a norma ABNT NBR14865/2002.	ECOCOPO	R$ 5,49	R$ 5.490,00
95	40.000	UN	Picole de frutas, sabores variados, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, embalado individualmente, com peso aproximado de 60 g por unidade, acondicionado em embalagem adequada para congelamento, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 3,49	R$ 139.600,00
Valor Total:						**R$ 153.560,00**

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO – COOPERAF inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 14.355.554/0001-16, vencedora para os itens de n° 1 ,2 ,17,19,22,33,34,36,56,57,61,72,76,77,78,81,89,98,109 e 121 perfazendo o valor total de R$ 66.847,50(Sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete, cinquenta centavos).**

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÃNDIA E REGIÃO – COOPERAF						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	200	UN	ABACAXI de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORTIFRUTI	R$ 5,98	R$ 1.196,00
2	100	KG	ABOBORA CABUTIÁ de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação,transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas	HORTIFRUTI	R$ 4,50	R$ 450,00
17	200	KG	Banana prata produto in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades e danos.	HORTIFRUTI	R$ 3,83	R$ 766,00
19	500	KG	BATATA MONALIZA tamanho e coloração uniforme,com poupa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos de boa qualidade.	HORTIFRUTI	R$ 5,69	R$ 2.845,00
22	500	UN	Biscoito de polvilho azedo, pacote com 120 gr	HORTIFRUTI	R$ 5,95	R$ 2.975,00
33	2.000	KG	Cebola, de boa qualidade e bom estado de conservação para o consumo.	HORTIFRUTI	R$ 6,20	R$ 12.400,00

34	2.000	KG	Cenoura devendo ser firme, sem sintomas de murcha, com cor laranja intensa, média com comprimento entre 180 a 219 mm, não apresentando defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, ausência de deformação, pragas, ombro verde ou roxo, podridão mole ou podridão seca.	HORTIFRUTI	R$ 5,20	R$ 10.400,00
36	500	MÇ	CHEIRO VERDE primeira qualidade, coentro e cebolinha proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento,acondicionados em sacos plásticos.	HORTIFRUTI	R$ 2,99	R$ 1.495,00
56	500	KG	jiló in natura graúdo,tamanho e coloração uniformes ,livres de enfermidades,materiais terrosos,sem danos físicos e mecânicos oriundos dos manuseios e transporte .Não apresentar defeitos como: passado,imaturo,podridão e sinais de descoloração .Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca .Isento de fertilizantes,sujidades,parasitas,larvas ou corpos estranhos aderente a superfície da casca	HORTIFRUTI	R$ 8,53	R$4.265,00
57	250	KG	Laranja fresca, de primeira qualidade. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e lavras.	HORTIFRUTI	R$ 4,15	R$ 1.037,50
61	600	KG	Limão de primeira qualidade. Sem lesões de origem física ou mecânica,rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades,parasitas e lavras.	HORTIFRUTI	R$ 6,39	R$3.834,00
72	200	KG	Maça de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	HORTIFRUTI	R$ 10,55	R$ 2.110,00
76	200	KG	Mamão formosa, tipo A, peso líquido de 100 grs, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacto, higienizado e isento de sugidades, parasitas, larvas e fertilizantes.	HORTIFRUTI	R$ 9,59	R$ 1.918,00
77	200	KG	Mandioca com raiz carnuda, grossa, descascada, in natura, limpa, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas,sujidades, larvas e corpos estranhos e de ótima qualidade.	HORTIFRUTI	R$ 7,90	R$ 1.580,00
78	200	KG	MANGA TOMMY de primeira qualidade De primeira qualidade ,sem lesões de origem físicas ou mecânicas ,rachaduras e cortes.Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas.Isenta de sujidades,parasitas e larvas , desenvolvimento e maduro sem ferimento e/ou danos físicos provenientes	HORTIFRUTI	R$ 8,65	R$ 1.730,00
81	500	KG	Melão amarelo de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme	HORTIFRUTI	R$ 8,48	R$ 4.240,00
89	500	CT	Ovo de galinha tipo grande ou médio, fresco, íntegro, limpo, sem trincas ou quebras, próprio para consumo humano, acondicionado em cartela contendo 12 (doze) unidades,com identificação do produtor, data de classificação e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias.	MARCA PRÓPRIA	R$ 11,35	R$ 5.675,00
98	100	KG	PIMENTÃO VERDE fresco tamanho e coloração uniforme firme e intacta sem danos físicos de boa qualidade	HORTIFRUTI	R$ 8,13	R$ 813,00
109	1.000	KG	Repolho O produto deve ser de primeira qualidade e com boa aparência,apresentar-se fresco, de coloração esverdeada, sem lesões profundas e/ou superficiais.	HORTIFRUTI	R$ 5,08	R$ 5.080,00
121	200	KG	Tomate boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidadedes, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes,sujidades, parasitas e lavras. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	HORTIFRUTI	R$ 10,19	R$ 2.038,00
Valor Total:						**R$66.847,50**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.093.668/0001-19,vencedora para os itens de n° 4, 5, 6, 7, 10, 12, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 39, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51,55, 71, 73, 75,79,82,83,84,88,100,105,106,107,108,114,117,118 e 119 perfazendo o valor total de R$ 159.234,00 (Cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais).**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
4	500	PC	Açucar cristal - embalagem contendo 05 kg, de boa qualidade.	DELTA	R$ 13,20	R$ 6.600,00
5	60	UN	Água de coco industrializada embalagem contendo 1 lt , própria para consumo humano, acondicionada em embalagem lacrada, com registro no órgão competente e validade mínima conforme legislação.	PURO COCO	R$ 7,75	R$ 465,00
6	2.000	UN	ÁGUA MINERAL 500 ML natural sem gás acondicionada em garrafa depolietileno, lacrada com tampa contendo 500 ml	ACQUA/MATTER	R$ 1,13	R$ 2.260,00
7	500	UN	Água mineral natural com gás acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre contendo 500 ml, validade 5 meses a contar da data da entrega.	ACQUA MATTER	R$ 1,90	R$ 950,00
10	500	KG	Alho de boa qualidade, com casca, sem partes estragadas e brotos	CEASA	R$ 16,95	R$ 8.475,00
12	1.500	PC	Arroz branco, agulhinha tipo 1 – embalagem contendo 05 kg íntegra, lacrada, rotulagem conforme legislação.	DONO DA CASA	R$ 16,50	R$ 24.750,00
15	500	PC	Bala macia, diversos sabores, embalagem contendo 500gr. mastigáveis de frutas nos sabores sortidos	ERLAN	R$ 6,75	R$ 3.375,00
23	200	PC	Bombom sonho de valsa, embalagem de 1kg contendo 45 unidades.	SONHO DE VALSA	R$ 58,85	R$ 11.770,00
24	100	CX	Caldo de bacon, concentrado, caixa com 06 unidades.	KNORR	R$ 2,10	R$ 210,00
25	50	CX	Caldo de carne, concentrado, caixa com 06 unidades.	ARISCO	R$ 2,10	R$ 105,00
26	50	CX	Caldo de galinha concentrado, caixa com 06 unidades.	KNORR	R$ 2,10	R$ 105,00
27	50	UN	Caldo de Galinha em pó - Embalagem de 1KG	QUALIMA X	R$ 13,85	R$ 692,50
35	150	PC	Chá erva mate tostado, embalagem de 250 gr.	EUNICE	R$ 6,50	R$ 975,00
39	100	PC	Colher plástica descartável reforçada. Para refeição, pacote com 50 unidades: confeccionada em plástico resistente na cor branca ou cinza medindo 15 a 16 cm de comprimento.	BELLO FESTA	R$ 5,40	R$ 540,00
42	250	UN	Creme de leite - embalagem de 200 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ITALAC	R$ 2,40	R$ 600,00
44	500	LA	Extrato de tomate, lata com 850 gr, de boa qualidade. simples e concentrado. Prazo mínimo de validade 6 meses O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento Não devem estar amassados enferrujados e estufados Não devem conter perfurações principalmente nas costuras Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.	D AJUDA	R$ 10,98	R$ 5.490,00
46	100	KG	Farinha de mandioca com bijú - embalagem contendo 1 kg.	MANIVA	R$ 7,05	R$ 705,00
47	100	UN	Farinha de trigo tradicional, pacote de 1 kg Pó fino, cor branca, sem sujidades, parasitas ou larvas. Produto isento de odores estranhos e umidade excessiva, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ANIELA	R$ 3,05	R$ 305,00
48	1.000	PC	Feijão carioca tipo 1, embalagem contendo 1kg, novo, constituído de grãos inteiros e sem teor de umidade de 15, isento de material terroso, sujidades ou mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.	DU SUL	R$ 5,94	R$ 5.940,00
49	800	UN	Fermento em pó, embalagem de 250 gr. Pote plástico com tampa de rosca ou vedação, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRISANTI	R$ 7,05	R$ 5.640,00
51	325	PC	Fuba de milho - embalagem contendo 01 kg. isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Prazo mínimo de validade 01 (um) ano.	SINHA	R$ 2,88	R$ 936,00
55	1.000	PC	Guardanapo de papel descartável, tamanho 24 x 24 cm, pacote com 50 unidades, de boa qualidade.	PEGG	R$ 1,45	R$ 1.450,00

71	250	PC	Luvas plásticas descartáveis para uso culinário embalagem contendo 100 unidades	VABENE	R$ 1,72	R$ 430,00
73	1.000	PC	Macarrão espaguete com ovos -embalagem contendo 500 grs	ROBERTA	R$ 2,33	R$ 2.330,00
75	150	UN	Maionese - Embalagem 1kg , zero de gordura trans.	DAJUDA	R$ 12,90	R$ 1.935,00
79	100	UN	Manteiga de leite - embalagem contendo 500 gr, de boa qualidade. própria para consumo humano, acondicionada em embalagem original do fabricante,lacrada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75 do prazo total no ato da entrega, conforme normas da ANVISA	CRISTAUL AT	R$ 24,78	R$ 2.478,00
82	2.000	PC	Milho de pipoca - embalagem contendo 500 g - Tipo 1, de boa qualidade. de boa qualidade. classe amarela. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote plástico transparente, no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80 do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Resistente, não violado, capacidade de 500 gramas.	LOPES	R$ 2,95	R$ 5.900,00
83	1.000	UN	Milho para canjica amarela - embalagem contendo 500 g - Tipo 1, de boa qualidade. grãos íntegros e uniformes, isento de sujidades ou materiais estranhos, acondicionado e embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75 do prazo total no ato da entrega, conforme normas da ANVISA.	SINHA	R$ 1,80	R$ 1.800,00
84	500	UN	MILHO VERDE Grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com no mínimo 11 de sódio. Acondicionado em lata de folha de flandres, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Embalagem de 200g.	FUGINI	R$ 2,70	R$ 1.350,00
88	1.000	LT	Oleo de soja - embalagem contendo 900 ml de primeira qualidade, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem original do fabricante,lacrada, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75 do prazo total no ato da entrega,conforme normas da ANVISA.	ABC	R$ 7,12	R$ 7.120,00
100	250	UN	Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs, acondicionado em embalagem de 1 kg.	MATUTO	R$ 7,05	R$ 1.762,50
105	2.000	UN	Refrigerante sabor cola (normal), acondicionado em embalagem pet de 2 litros	ZIP	R$ 5,70	R$ 11.400,00
106	500	UN	Refrigerante sabor cola, laranja e guaraná (light), acondicionado em pet de 2 litros.	ZIP	R$ 8,30	R$ 4.150,00
107	3.000	UN	Refrigerante sabor guaraná (normal), acondicionado em embalagem Pet de 2 litros	TUT	R$ 5,70	R$ 17.100,00
108	2.000	UN	Refrigerante sabor laranja (normal), acondicionado em embalagem Pet de 2 litros.	ARCO IRIS	R$ 5,70	R$ 11.400,00
114	500	UN	Sal refinado extra iodado, embalagem de 1 kg.	MARFIM	R$ 2,00	R$ 1.000,00
117	150	PC	Saquinho para pipoca, pacote com 500 unidades. Tamanho unitário de cada saquinho 10x24cm.	RIO BRANCO	R$ 14,10	R$ 2.115,00
118	1.000	UN	Suco de néctar da fruta sabores (uva, manga, pêssego, laranja, maracujá e goiaba) composto líquido com itaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante conservantes qualidade obtida pela mistura de no mínimo de 50 de suco e polpas integrais de frutas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega, (3dias apos aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada contendo 1 litro.	DA FRUTA	R$ 4,10	R$ 4.100,00
119	500	UN	SUCO EM PÓ embalagem de 25gr sabores variados	WIND	R$ 1,05	R$ 525,00
Valor Total:						**R$159.234,00**

D'PAULA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.604.207/0001-07**,vencedora para os itens de n° 8, 28, 43 e 96 perfazendo o valor total de R$ 11.524,00 (Onze mil quinhentos e vinte e quatro reais).**

D'PAULA LICITAÇÕES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
8	10.000	UN	Agua mineral natural sem gas acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada contendo 200 ml, com validade minima de 5 meses a contar dadata da entrega.	LINDOIA/200ML	R$ 0,80	R$ 8.000,00
28	100	PC	Canela em cavaco, pacote com 20gr, de boa qualidade.	MINEIRO/20GR	R$ 5,10	R$ 510,00
43	200	UN	Extrato de tomate - embalagem contendo 350 grs	BONARE/350GR	R$ 4,03	R$ 806,00
96	300	PC	Pimenta do reino - embalagem contendo 80 gr, de boa qualidade.	SABOR MINEIRO/80GR	R$ 7,36	R$ 2.208,00
Valor Total:						**R$11.524,00**

EMPÓRIO BREMA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.120.145/0001-58,vencedora para os itens de n° 18,99,102,111,112,113,116,120 e 122 perfazendo o valor total de R$ 170.311,50(Cento e setenta mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos).**

EMPÓRIO BREMA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
18	1.000	PC	Bandeja de isopor funda 210x1140x28 mm, pacote com 400 unidades	Genérica/Bandeja isopor funda pct 400un	R$ 144,59	R$ 144.590,00
99	200	PC	Pirulito pacote com 50 unidades .industrializado, de primeira qualidade, sabore Pirulito pacote com 50 unidades.	Dori/Pirulito pct 50un	R$ 8,35	R$ 1.670,00
102	500	PC	Prato descartável de poliestireno, com diâmetro mínimo de 210mm,profundidade mínima de 23mm, na cor branca, sem divisão, acondicionado em pacote com 10 unidades, pesando no mínimo 72 gr.	Genérica/Prato descartável 210mm pct 50un	R$ 4,59	R$ 2.295,00
111	100	UN	Saco plástico para lixo, cor preto reforçado, com capacidade para 100 litros, de boa qualidade, micragem 012.	Genérica/Saco lixo 100L pct 100un	R$ 15,01	R$ 1.501,00
112	100	UN	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado com capacidade para 200 litros, de boa qualidade, micragem 012.	Genérica/Saco lixo 200L pct 100un	R$ 44,97	R$ 4.497,00
113	100	UN	Saco plástico, resistente, capacidade de 10kg, para acondicionar alimentos	Genérica/Saco plástico 10kg pct 100un	R$ 12,02	R$ 1.202,00
116	50	PC	SAQUINHO PARA GELINHO (laranjinha), Geladinho Gourmet 6x24 0,06 C/1000 un Saco Plástico.	Genérica/Saquinho gelinho 1000un	R$ 26,41	R$ 1.320,50
120	1.000	PC	TOALHA DE MESA perolizada, em diversas cores, de boa qualidade, fabricada em material plástico resistente, isenta de rasgos, furos ou defeitos que comprometam sua utilização, com dimensões unitárias aproximadas de 78 x 78 cm, acondicionada em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo pacote com 10 unidades, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e demais informações exigidas, conforme normas vigentes.	Genérica/Toalha de mesa perolizada 50un	R$ 11,85	R$ 11.850,00
122	200	UN	Touca descartavel branca, pacotes com 100 unidades	Genérica/Touca descartável pct 100un	R$ 6,93	R$ 1.386,00
Valor Total:						**R$ 170.311,50**

FLÁVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.704.908/0001-72,vencedora para os itens de n° 41, 62, 74, 86, 87, 90, 91, 92, 103 e 115 perfazendo o valor total de R$ 250.033,00 (Duzentos e cinquenta mil e trinta e três reais).**

FLÁVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
41	5.000	KG	Coxa e sobre coxa de frango,congelada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico tansparentes, atóxico, limpo, não violado e resitentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero de registro no Minstério da Agricultura/Sif/DIPO A e Inspensão do SIF. Prazo de validade minimo de 01 ano.	RICO	R$ 9,08	R$ 45.400,00
62	1.000	KG	Linguiça calabresa, defumada, preparada com carne suína não mista, toucinho e	ADELL	R$ 27,79	R$ 27.790,00

			condimentos, ótimo sabor, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, mantida em temperatura e refrigeração adequada,			
74	1.000	UN	Macarrão furadinho de sêmola n5-pacotes 500 gramas	CRISTAL	R$ 3,96	R$ 3.960,00
86	200	KG	Mortadela fatiada: sem gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas.	BOUA	R$ 21,56	R$ 4.312,00
87	300	KG	MUSSARELA fatiada embalado em plástico inviolavel,com validade minima de 12 dias a contar da data da entrega.	RADIO	R$ 58,79	R$ 17.637,00
90	200	PC	PÃO DE FORMA PACOTE COM 500 GR de primeira qualidade, macio e próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem original do fabricante,lacrada, contendo 500 g, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75 do prazo total no ato da entrega,conforme normas sanitárias vigentes.	TALITA	R$ 9,54	R$ 1.908,00
91	10.000	UN	Pão de hot-dog alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso pesando 50g por unidade, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega embalado em saco plástico, e transportado em engradado de PVC.	TALITA	R$ 9,54	R$ 95.400,00
92	200	UN	Pão de queijo congelado, embalagem de 1 kg: Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto.	AVIVAR	R$ 18,28	R$ 3.656,00
103	1.000	KG	Presunto fatiado embalado em plástico inviolavel,com validade minima de 24 dias a contar da data da entrega.	SUINCO	R$ 29,99	R$ 29.990,00
115	2.000	KG	Salsicha tipo hot-dog, composta de carne bovina, fresca com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em sistema cry-o-vac, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade.	AVIVAR	R$ 9,99	R$ 19.980,00
Valor Total:						**R$ 250.033,00**

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.267.480/0001-92,vencedora para os itens de n° 29,30,31,32,50 e 94 perfazendo o valor total de R$ 166.580,00(cento e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).**

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
29	1.000	KG	Carne bovina de 2º moida congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha,limpa, com sujidade máxima de 5 sem osso, em embalagem plástica,transparente,atóxica, à vácuo,limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados deidentificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade: 06 meses.	Calafate/Carne bovina de 2o moida * congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica, transparent e, atóxica, à vácuo,limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondiciona do em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamen te os dados de identificação ,procedência , número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério daAgricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade:06 meses.	R$ 27,00	R$ 27.000,00
30	1.000	KG	Carne bovina de 2º picada em cubos,congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5 sem osso, em embalagem plástica, transparente,atóxica, à vácuo,limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade:06 meses.	Calafate/Carne bovina de 2o picada em cubos, * congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha,limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica,transparente, atóxica, à vácuo,limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondiciona do em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério daAgricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade: 06 meses.	R$ 38,00	R$ 38.000,00
31	500	KG	Carne bovina tipo alcatra, bife,resfriada, no maximo 10 de sebo e gordura, com aspecto, cor, e sabor proprio, embalada em saco plástico transparente e atoxico.	Matoso/Carne bovina tipo alcatra, bife, resfriada, no maximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, e sabor proprio, embalada em saco plastico transparent e e atoxico.	R$ 51,99	R$25.995,00
32	1.000	KG	CARNE SUINA pernil, sem osso, fatiado, congelada até 12C, em embalagem plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem secundária deve ser plásticos brancos, limpos e secos, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF.Prazo de validade: 06 meses.	Calafate/CARNE SUINA * pernil, sem osso, fatiado, congelada até 12°C, em embalagem plástica,flexível atóxica,resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade,quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem secundária deve ser plásticos brancos, limpos e secos, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.Prazo de validade: 06 meses.	R$ 28,91	R$ 28.910,00
50	2.000	KG	Frango congelado sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspensão do SIF.Prazo mínimo de validade: 01 ano.	Super Frango/Frango congelado * sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado,resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondiciona dos em caixas lacradas. A embalagem deverá produto até o momento do consumo, acondiciona dos em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano.	R$ 13,16	R$ 26.320,00
94	1.500	KG	Peito de frango em filé, sem tempero, congelado, limpo, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspensão do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano.	Peito de frango * em filé, sem tempero, congelado, limpo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparent e, atóxico, limpo, não violado, resistente,que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondiciona dos em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano.	R$ 13,57	R$ 20.355,00
Valor Total:						**R$ 166.580,00**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.804.862/0001-38**,**vencedora para os itens de n° 3,9,11,14,16,20,21,37,58,59,80,85,97,101 e 110 perfazendo o valor total de R$ 96.464,50 (Noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
3	150	UN	Achocolatado em pó embalagem contendo no mínimo 750 gr	PACHÁ	R$ 8,38	R$ 1.257,00
9	1.000	UN	ALFACE tipo americana o produto deve ser firme, sem sintomas de murcha, com cor verde, sem sinais de podridão, seca e/ou úmida, sem grandes deformações e isentas de pragas.	CEASA/CONFOME TR	R$ 7,20	R$ 7.200,00
11	1.000	UN	Amendoim torrado, embalagem contendo 500 gr. lacrada, com identificação do fabricante e validade mínima.	PACHÁ/CONFORME TR	R$ 8,38	R$ 8.380,00
14	1.000	KG	Bacon defumada, sem pele, embalado a vácuo, em manta, com 50 de carne e 50 de gordua, com identificação de marca e validade.	SEARA/CONFORME TR	R$ 40,25	R$ 40.250,00
16	200	KG	BANANA MAÇÃ produto in natura, madura, firme, sem amassados ou partes deterioradas	CEASA/CONFORME TR	R$ 15,71	R$ 3.142,00
20	500	PC	BATATA PALHA industrializada, embalagem contendo 500 gr, lacrada, com validade mínima e identificação do fabricante.	PACHÁ/CONFORME TR	R$ 15,15	R$ 7.575,00
21	200	PC	Bexiga embalagem contendo 50 unidades, cores variadas, nova, de boa qualidade.Embalagem conforme fornecedor.	IDEATEX/CONFORME TR	R$ 5,36	R$ 1.072,00
37	100	UN	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1K em barra composição: composto de acucar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, leite em pó composição i:emulsificantes e aromatizantes embalagem primaria folha de alumínio e embalagem secundaria filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico, validade: com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.	CHOCOMA IS/CONFORME TR	R$ 30,89	R$ 3.089,00
58	500	UN	Leite Condensado, tradicional contento no mínimo 395gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRIÂNGULO/CONFORME TR	R$ 5,07	R$ 2.535,00
59	1.000	UN	LEITE LONGA VIDA -UHT - embalagem contendo 1000ml.	TRIÂNGULO/CONFORME TR	R$ 5,50	R$ 5.500,00
80	500	KG	Melância redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 Kg cada.	CEASA/CONFORME TR	R$ 5,53	R$ 2.765,00
85	200	UN	Molho de tomate pronto contendo os seguintes ingredientes:tomate, cebola, óleo de girassol, sal, açúcar, amido modificado, alho, salsa, especiarias, realçador de sabor glutamato monossódico e espessante goma xantana, não contém glúten, acondicionado em embalagem sachê de 300gr, validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega.	BONARE/CONFORME TR	R$ 1,36	R$ 272,00
97	50	KG	PIMENTA VERDE INATURA de primeira qualidade, firme, fresca, sem lesões, rachaduras ou sintomas de murcha, livre de sujidades, parasitas e partes deterioradas, própria para consumo humano.	CEASA/CONFORME TR	R$ 46,79	R$ 2.339,50
101	200	PC	Pote descartável ,transparente ,com tampa.Capacidade para 350ml ,pacote com 50 unidades.	KEROCOP PO/CONFORME TR	R$ 13,89	R$ 2.778,00
110	500	UN	Saco plástico branco leitoso, para hot-dog medindo aproximadamente 25x14cm, pacote com 500 unidades.	ZPP/CONFORME TR	R$ 16,62	R$ 8.310,00
Valor Total:						

NOVO DISK GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.670.008/0001-01**,**vencedora para os itens de n°52, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 , 70 e 104 perfazendo o valor total de R$ 230.286,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e oitenta e seis reais).**

NOVO DISK GÁS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
52	200	UN	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade mínima de 02 meses a partir da entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes.	UBERAGUA	R$ 19,74	R$ 3.948,00
54	2.000	UN	GELO MINERAL EM CUBOS 10KG produzido com água Mineral para consumo em cubos com 10 kg.Embalado em saco plástico transparente.	DISCOKA	R$ 19,88	R$ 39.760,00
63	4.000	UN	Locação de cadeira Modelo Bistrô Dimensões mínimas: (L x A x P)41x 89 x 47 cm Material plástico Peso mínimo suportado: 90 kg Peso mínimo da cadeiera: 2,10 kg Empilhável Cor branca	MODERNA	R$ 3,33	R$ 13.320,00
64	200	UN	Locação de caixa térmica com capacidade de 120 litros, de boa qualidade, adequada para conservação de alimentos e bebidas, fabricada em material resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	ZERO GRAU	R$ 78,78	R$ 15.756,00
65	200	UN	Locação de caixa térmica com capacidade de 32 litros, de boa qualidade, adequada para conservação de alimentos e bebidas, fabricada em material resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	ZERO GRAU	R$ 57,80	R$11.560,00
66	200	UN	Locação de caixa térmica com capacidade de 70 litros, de boa qualidade, adequada para conservação de alimentos e bebidas, fabricada em material resistente e seguro, em perfeitas condições de uso,higienizada, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	ZERO GRAU	R$ 57,06	R$ 11.412,00
67	4.000	UN	Locação de conjunto de mesas com 04 cadeiras de boa qualidade, adequada para uso em eventos ou atividades coletivas, fabricada em material plastico resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, estável e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	MODERNA	R$ 14,94	R$ 59.760,00
68	150	UN	Locação de freezer Locação de freezer tipo horizontal, com capacidade para 420 litros, com 02 portas, 110 volts.	METALFRIO	R$ 239,22	R$ 35.883,00
69	100	UN	Locação de freezer Locação de freezer tipo horizontal, com capacidade para 420 litros, com 02 portas, 220 volts.	METALFRIO	R$ 239,22	R$ 23.922,00
70	1.000	UN	Locação de mesa de boa qualidade, adequada para uso em eventos ou atividades coletivas, fabricada em material plastico resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, estável e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega, montagem e retirada, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	MODERNA	R$ 4,24	R$ 4.240,00
104	100	UN	Recarga para botijão de 13kg de gás GLP (Gás GLP em vasilhame de 13KG)	COPAGAZ	R$ 107,25	R$ 10.725,00
Valor Total:						**R$ 230.286,00**

64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 64.272.491/0001-02 vencedora para o item de n° 53 perfazendo o valor total de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**

53	500	CX	Garfo plástico descartável reforçada. Em material plastico branco ou cinza para refeição 16 cm - caixa com 500unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante	Prafesta/Garfo plástico descartável- caixa 500 unidades	R$ 85,00	R$ 42.500,00
Valor Total:						**R$ 42.500,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios e contratação de serviços de locação de equipamentos será contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, pela Prefeitura Municipal ou por servidor(a) formalmente designado(a).
4.1.2. Mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo, cabendo à área demandante a análise e aceitação do pedido, desde que não haja prejuízo à realização das festas tradicionais, oficinas, atividades culturais ou demais ações institucionais.
4.2. Do Local e Horário de Entrega:
4.2.1. Os gêneros alimentícios e os serviços de locação de equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal, conforme a necessidade das ações e eventos a serem realizados, os quais serão informados previamente por meio da respectiva Ordem de Fornecimento.
4.2.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.
4.2.3. Os dias e horários das entregas serão definidos pela Secretaria solicitante, devendo ser observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, ocasião em que serão conferidas as informações constantes na nota fiscal, na embalagem e na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada, devendo esta providenciar toda a mão de obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal proceder ao recebimento e à conferência da qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens, para posterior atestação da nota fiscal. O atestamento da qualidade poderá ser submetido a análise mais criteriosa, sempre que necessário.
4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle competentes e a legislação vigente.
4.3.5. A entrega de produtos e serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com avarias nas embalagens, danos decorrentes do transporte ou defeitos de fabricação, implicará na obrigação da contratada de recolher e substituir os itens, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação oficial.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis.
4.3.7. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os registros à autoridade competente para as medidas cabíveis.
4.3.8. O recebimento e/ou aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, ou por divergências em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, assegurando-se à Administração as prerrogativas previstas na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

Secretaria Municipal de Governo
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00 (40) – Material de Consumo
02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00 (42) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Controle Interno
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 (78) – Material de Consumo
02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (80) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Comunicação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 (100) – Material de Consumo
02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (102) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (122) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (189) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo
02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.39.00 (201) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 (204) – Material de Consumo
02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.39.00 (205) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00 (266) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (274) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados
FONTE DE RECURSO: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo
02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00 (316) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.39.00 (322) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 (324) – Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.30.00 (331) – Material de Consumo
02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.39.00 (333) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 (334) – Material de Consumo
02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.39.00 (336) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo
02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.39.00 (340) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.30.00 (342) – Material de Consumo
02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.39.00 (344) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (355) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo
02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.39.00 (362) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (377) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (391) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 (401) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (413) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (437) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.39.00 (450) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (469) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (479) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (490) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (505) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.39.00 (511) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (518) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.39.00 (528) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.39.00 (538) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.39.00 (546) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.30.00 (553) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.39.00 (556) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.30.00 (562) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.39.00 (563) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.30.00 (576) – Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.39.00 (577) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.39.00 (587) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.39.00 (598) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.30.00 (602) – Material de Consumo
02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.39.00 (605) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (611) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.30.00 (613) – Material de Consumo
02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.39.00 (616) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.30.00 (619) – Material de Consumo
02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.39.00 (622) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Meio Ambiente FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (637) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (655) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 (664) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (678) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (726) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (742) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (769) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo
02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (805) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto/Equipamento;
8.1.3. Descrição do produto/equipamento requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 09 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNO ALVARENGA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FÁBIO REZENDE ASSUMÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura

BRUNO DE SOUZA VIEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IURY REZENDE RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

POLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

WASHINGTON VILELA SOUSA
Secretário Municipal de Desen. Econômico

HELTON CÉSAR OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Controladoria Geral

JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA
Secretário Municipal de Comunicação

DIEGO NOVAIS PÁDUA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

Empresas:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA
Inscrita No CNPJ/MF Sob O N° 45.298.480/0001-57, Vencedora Para Os Itens De N° 13, 40 E 95

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO – COOPERAF
Inscrita No CNPJ/MF Sob O N° 14.355.554/0001-16, Vencedora Para Os Itens De N° 1 ,2 ,17,19,22,33,34,36,56,57,61,72,76,77,78,81,89,98,109 E 121.

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA
Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 03.093.668/0001-19,Vencedora Para Os Itens De N° 4, 5, 6, 7, 10, 12, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 39, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51,55, 71, 73, 75,79,82,83,84,88,100,105,106,107,108,114,117,118 E 119.

D'PAULA LICITAÇÕES LTDA,
Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 31.604.207/0001-07,Vencedora Para Os Itens De N° 8, 28, 43 E 96 .

EMPÓRIO BREMA LTDA ,
Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 60.120.145/0001-58,Vencedora Para Os Itens De N° 18,99,102,111,112,113,116,120 E 122 .

FLÁVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI,
Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 32.704.908/0001-72,Vencedora Para Os Itens De N° 41, 62, 74, 86, 87, 90, 91, 92, 103 E 115.

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA ,
Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 51.267.480/0001-92,Vencedora Para Os Itens De N° 29,30,31,32,50 E 94.

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO,
Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 30.804.862/0001-38,Vencedora Para Os Itens De N° 3,9,11,14,16,20,21,37,58,59,80,85,97,101 E 110.

NOVO DISK GÁS LTDA,
Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 45.670.008/0001-01,Vencedora Para Os Itens De N°52, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 ,70 E 104.

64.272.491 ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA
Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 64.272.491/0001-02 Vencedora Para O Item De N° 53.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:A07ED31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS A ATA DE RP N°053/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRIME SOUND PRODUCOES E EVENTOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO N°456.333.001123/2026-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

•

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Diária	1	**SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 02** (Pequeno Porte): 8 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada.8 Caixas Line Array Medio Grave/Medio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Minimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software4 Caixas Monitores (retorno de chao) driver de TitÃ¢nio Com 800 Watts RMS Cada2 Amplificadores Estereo Digitais 8.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.2 Amplificadores Estereo Digitais 5.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.2 Amplificadores Estereo Digitais 1.000 Watts Rms Cada Com1 Mesa De Mixagem Digital De No Minimo 32 Canais X 16 Auxiliares.1 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente10 Microfones Especificos similares ao SM57 ou SM58, E604.2 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.12 Pedestais Girafa04 Garras Clamp06 Direct Box Similar Ao Imp301 Amplificador Para Baixo 1000 Watts RMS com Caixa De 1 X 15" e 4 X10".01 amplificador de Guitarra01 Notebook com repertorio variado.01 Sistema de comunicacao entre Palco e House MixCabeamento equivalente a todos os equipamentos.Sistema De Main Power Estabilizado Compativel Com o Sistema.Operadores tecnicos: 01 roadies e 02 operadores de som.	R$ 2.669,80	R$ 2.669,80
					TOTAL R$ 2.669,80

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.0104.2253 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 247 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de setembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:995ED406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
ERRATA Nº 01-2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12-2026

ERRATA Nº 01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna pública a presente **ERRATA Nº 01/2026 ao Edital de Chamamento Público nº 12/2026 – Fomento**, com a finalidade de prorrogar o prazo de inscrições, adequar o cronograma das etapas subsequentes e estabelecer a data-limite para pagamento dos recursos aos agentes culturais contemplados.
1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES
Fica prorrogado por mais **10 (dez) dias úteis** o prazo para inscrições no Edital de Chamamento Público nº 12/2026 – Fomento.
Dessa forma, no item **2.4** do Edital:
Onde se lê:
"2.4. As inscrições serão realizadas no período de 12/08/2026 a 16/09/2026, conforme cronograma oficial constante deste edital."
Leia-se:
"2.4. As inscrições serão realizadas no período de **12/08/2026 a 30/09/2026**, conforme cronograma oficial constante deste edital."

2. DO NOVO CRONOGRAMA

Em razão da prorrogação do período de inscrições, o cronograma previsto no item **2.5** do Edital passa a vigorar com as seguintes datas:

Etapa	Data ou período	Prazo
Publicação do edital	12/08/2026	1 dia
Período de inscrições	**12/08/2026 a 30/09/2026**	**50 dias corridos**
Inscrições orais e assistidas	**10/09/2026 a 30/09/2026**	**15 dias úteis**
Análise e seleção das propostas	**01/10/2026 a 15/10/2026**	10 dias úteis
Resultado preliminar da seleção	**16/10/2026**	1 dia
Prazo de recurso da seleção	**19/10/2026 a 21/10/2026**	3 dias úteis
Prazo para contrarrazões, se cabível	**22/10/2026 a 23/10/2026**	2 dias úteis
Julgamento dos recursos da seleção	**26/10/2026 a 28/10/2026**	3 dias úteis
Resultado final da seleção	**29/10/2026**	1 dia
Convocação para habilitação	**29/10/2026**	1 dia
Prazo de habilitação	**30/10/2026 a 05/11/2026**	4 dias úteis
Análise da habilitação e eventual saneamento documental	**06/11/2026 a 12/11/2026**	até 5 dias úteis
Resultado preliminar da habilitação	**13/11/2026**	1 dia
Prazo de recurso da habilitação	**16/11/2026 a 18/11/2026**	3 dias úteis
Julgamento dos recursos da habilitação	**19/11/2026 a 23/11/2026**	2 dias úteis
Resultado final da habilitação e homologação	**24/11/2026**	1 dia
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**24/11/2026**	1 dia
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**25/11/2026 a 01/12/2026**	5 dias úteis
Pagamento	**02/12/2026 a 11/12/2026**	**até 8 dias úteis**

3. DA DATA-LIMITE PARA PAGAMENTO

Fica acrescido ao item **8.2 – FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO** do Edital o subitem **8.2.2**, com a seguinte redação:

8.2.2. O pagamento do apoio financeiro aos agentes culturais contemplados será realizado após a formalização do respectivo Termo de Execução Cultural, observadas as condições previstas neste Edital, devendo a transferência dos recursos ser concluída **até o dia 11 de dezembro de 2026**, conforme o cronograma oficial do certame.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 12/2026 – Fomento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata.

A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital.

São Francisco de Sales/MG, 15 de setembro de 2026.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Município de São Francisco de Sales/MG

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:F6D2D37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

FUNÇÃO: CUIDADOR RESIDENTE

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	6 / 2026	RAFAELA CORREA FONSECA	27/12/1985	191	15	15	0	30	SIM
2	1 / 2026	JOSINEY FRANCISCO ALVES DA SILVA	05/07/1985	0	0	25	0	25	SIM
3	5 / 2026	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	08/07/1997	866	25	0	0	25	SIM
4	14 / 2026	LUIZA FERNANDA TEODORO	03/05/1992	0	0	20	0	20	SIM
5	3 / 2026	DEBORA MARIS DE OLIVEIRA LOBO	17/02/2026	707	20	0	0	20	SIM
6	8 / 2026	ROSILENE RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	05/05/1971	0	0	15	0	15	SIM
7	23 / 2026	ANNA CAROLINA MOREIRA PEDRO	20/07/1994	0	0	15	0	15	SIM
8	12 / 2026	REBECA GOMES DOS SANTOS	28/01/1996	0	0	15	0	15	SIM
9	4 / 2026	MARCIA LEDO BRAGA	13/06/1965	0	0	0	0	0	SIM
10	10 / 2026	CRIFFI JOAQUIM DE OLIVEIRA	05/01/1981	0	0	0	0	0	SIM
11	18 / 2026	FABIANA DE JESUS SILVA	28/11/1985	0	0	0	0	0	SIM
12	16 / 2026	JAQUELINE APARECIDA DE CARMARGO	12/02/1986	0	0	0	0	0	SIM
13	19 / 2026	SIMONE COSTA DE ALMEIDA	27/12/1987	0	0	0	0	0	SIM
14	9 / 2026	WALLISON MATTOS RODRIGUES	24/04/1991	0	0	0	0	0	SIM
15	2 / 2026	ELANE PAULO OLIVEIRA	18/01/1995	0	0	0	0	0	SIM
16	20 / 2026	LETICIA DA SILVA ARAUJO	02/08/1998	0	0	0	0	0	SIM
17	22 / 2026	NICOLE RODRIGUES PEREIRA	23/03/2001	0	0	0	0	0	SIM
18	21 / 2026	LARISSA MARTINS FERNANDES	28/12/2004	0	0	0	0	0	SIM
19	11 / 2026	JULIA RIBEIRO SILVA	07/04/2006	0	0	0	0	0	SIM
20	13 / 2026	RAYSSA LUANE DE JESUS	28/12/2007	0	0	0	0	0	SIM
21	15 / 2026	ADELITA DA SILVA MOREIRA	09/11/1979	0	0	0	0	0	NÃO
22	17 / 2026	HANANI BRIGIDA DE ALMEIDA	15/02/2000	0	0	0	0	0	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada
EMITIDO POR: RODRIGO RIBEIRO SILVA DATA: 15/09/2026 HORÁRIO: 14:36:00

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:61AABC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	53 / 2026	RAQUEL DA SILVA PINTO	29/11/1981	3295	60	25	0	85	SIM
2	23 / 2026	SAYONARA FERNANDES DA SILVA FIRMINO	11/04/1976	3449	60	20	0	80	SIM
3	50 / 2026	ADA APARECIDA MARTINS FERNANDES	09/05/1981	2113	40	20	0	60	SIM
4	65 / 2026	RITA DE CASSIA PINTO	04/07/1976	821	25	20	0	45	SIM
5	16 / 2026	VICTORIA DA SILVA RIBEIRO	24/03/2000	451	20	25	0	45	SIM
6	99 / 2026	ELI APARECIDA BRITO FERREIRA	24/09/1968	357	15	25	0	40	SIM
7	71 / 2026	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	03/02/1988	1557	40	0	0	40	SIM
8	108 / 2026	NEIVA JARDIM PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1978	303	15	20	0	35	SIM
9	72 / 2026	PATRICIA MORAES ANDRE SALDONAS	22/08/1982	1445	30	0	0	30	SIM
10	73 / 2026	MADALENA MARIA MUSA	21/09/1966	1028	25	0	0	25	SIM
11	96 / 2026	TATHIANA AZEVEDO SPERLE MATHIAS	27/01/1975	858	25	0	0	25	SIM
12	81 / 2026	ETIENE CONCEIÇAO DE CARVALHO	06/01/1984	742	25	0	0	25	SIM
13	48 / 2026	ROSANGELA LEMOS DE PAULA GUIMARAES	15/04/1988	0	0	25	0	25	SIM
14	4 / 2026	KEMMELY DA SILVA BARBOSA	03/04/1991	0	0	25	0	25	SIM
15	5 / 2026	IARA DA SILVA DIAS	12/12/1995	0	0	25	0	25	SIM
16	24 / 2026	ARYANE ALVES MARTINS XAVIER	16/06/2000	0	0	25	0	25	SIM
17	32 / 2026	ANNA CLARA LIMA SANTOS	10/02/2005	780	25	0	0	25	SIM
18	56 / 2026	FIAMA APARECIDA DE BRITO	18/05/1992	0	0	20	0	20	SIM
19	64 / 2026	ANA CLARA SOUZA FREITAS	29/07/1994	0	0	20	0	20	SIM
20	54 / 2026	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO	05/03/1981	317	15	0	0	15	SIM
21	42 / 2026	ANA JULIA DA SILVA ALMEIDA	14/03/2003	215	15	0	0	15	SIM
22	25 / 2026	RESNIRA CELIA DE CARVALHO COSTA	13/07/1963	0	0	0	0	0	SIM
23	46 / 2026	MARIA DO CARMO RIBEIRO	30/04/1965	0	0	0	0	0	SIM
24	29 / 2026	ANA CLAUDIA DE PAULA DUTRA VALERIO	18/06/1967	0	0	0	0	0	SIM
25	95 / 2026	ANDREA LIMA	08/06/1971	0	0	0	0	0	SIM
26	93 / 2026	CRISTIANE FERNANDES ZINI E SOUZA	30/09/1973	0	0	0	0	0	SIM
27	100 / 2026	LUCIENE RIBEIRO MARTINS	07/02/1975	0	0	0	0	0	SIM
28	44 / 2026	EDNA CONCEICAO MARINHO	22/08/1978	0	0	0	0	0	SIM
29	104 / 2026	BARBARA APARECIDA NOGUEIRA	01/12/1978	0	0	0	0	0	SIM
30	26 / 2026	REGINALVA DE AGUINO	09/03/1980	0	0	0	0	0	SIM
31	13 / 2026	LIDIANE IVANI ABANCA	24/02/1982	0	0	0	0	0	SIM
32	34 / 2026	LILIANE FERREIRA DE SOUZA	15/09/1982	0	0	0	0	0	SIM
33	2 / 2026	RAFHAELA DOS REIS BORGES	27/04/1985	0	0	0	0	0	SIM
34	17 / 2026	REGIANE BRITO DA SILVA RAMOS	10/04/1986	0	0	0	0	0	SIM
35	86 / 2026	IVANISE DA SILVA PEREIRA	23/11/1987	0	0	0	0	0	SIM
36	97 / 2026	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SOARES	30/01/1988	0	0	0	0	0	SIM
37	70 / 2026	DEBORA MARIA DA CRUZ	21/06/1991	0	0	0	0	0	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
38	76 / 2026	MIRELLA FARIA FERNANDES	04/05/1992	0	0	0	0	0	SIM
39	9 / 2026	JOELY ARANTES FONSECA	13/09/1994	0	0	0	0	0	SIM
40	75 / 2026	ANNA CAROLINA RIBEIRO LOPES	22/02/1996	0	0	0	0	0	SIM
41	43 / 2026	FERNANDA CRISTINA SILVA CARVALHO	17/09/1996	0	0	0	0	0	SIM
42	88 / 2026	ANA CLARA DE SOUZA CASTRO SILVA	19/03/1999	0	0	0	0	0	SIM
43	28 / 2026	ALANA STEFANI DOS SANTOS	11/02/2000	0	0	0	0	0	SIM
44	110 / 2026	TALIA DA SILVA	20/03/2002	0	0	0	0	0	SIM
45	52 / 2026	JAQUELINE DE OLIVEIRA CARVALHO	06/11/2002	0	0	0	0	0	SIM
46	55 / 2026	ANA BEATRIZ RIBEIRO MATHIAS	22/09/2003	0	0	0	0	0	SIM
47	89 / 2026	NICOLLY SANTANA FORTUNA PALMA	11/12/2003	0	0	0	0	0	SIM
48	107 / 2026	JANAINA APARECIDA SANTOS MIRA	09/06/2004	0	0	0	0	0	SIM
49	8 / 2026	ISABELA DE MATOS MACIEL	09/12/2004	0	0	0	0	0	SIM
50	6 / 2026	ISABELLY SILVA MELLO	12/12/2004	0	0	0	0	0	SIM
51	67 / 2026	CAROLAYNE CRISTINA PALMA	11/02/2005	0	0	0	0	0	SIM
52	14 / 2026	BIANCA MELISSA DE SOUZA AUGUSTO	21/12/2005	0	0	0	0	0	SIM
53	84 / 2026	SABRYNA SILVA DE OLIVEIRA	08/11/2007	172	0	0	0	0	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: PROFESSOR II - ESPANHOL

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	68 / 2026	MARGARETE BATISTA DE MORAIS	25/08/1971	3855	60	0	0	60	SIM
2	87 / 2026	MARIA GERALDA FAGUNDES PENIDO	17/01/1970	1297	30	0	0	30	SIM
3	92 / 2026	LARISSA MENDES MIRANDA	07/10/1977	227	15	0	0	15	SIM
4	62 / 2026	FABIO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	13/09/1979	0	0	0	0	0	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada

P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	83 / 2026	PATRICIA BALDI DA SILVA MARTINS	11/10/1967	1288	30	25	0	55	SIM
2	91 / 2026	THABATA SIMOES DA SILVA	11/09/1989	1206	30	25	0	55	SIM
3	90 / 2026	MIRIAM ALVES LOPES	06/07/1985	753	25	25	0	50	SIM
4	106 / 2026	GABRIELI DA SILVA GASPAR	14/11/1997	929	25	20	0	45	SIM
5	66 / 2026	MARIA EDUARDA CORREA GONÇALVES	05/06/2000	576	20	20	0	40	SIM
6	105 / 2026	KAI HENRIQUE SILVA FERNANDES	04/07/1997	0	0	30	0	30	SIM
7	36 / 2026	JOSE RICARDO MARTINS GUERRA	06/03/1966	0	0	25	0	25	SIM
8	111 / 2026	MARIA JOSE DE AGUIAR SIGUEIRA	14/04/1966	0	0	25	0	25	SIM
9	35 / 2026	SONIA REGINA PIO NEVES	07/06/1966	0	0	25	0	25	SIM
10	3 / 2026	ROSELI SALES PEREIRA	15/07/1978	0	0	25	0	25	SIM
11	31 / 2026	MARIANE KELLY RODRIGUES	21/01/1980	0	0	25	0	25	SIM
12	59 / 2026	CLARA RIBEIRO FERREIRA	11/03/1985	0	0	25	0	25	SIM
13	103 / 2026	ROSANGELA PEREIRA	04/11/1985	0	0	25	0	25	SIM
14	47 / 2026	CILEA CASSIMIRO DE PAULA	02/02/1993	0	0	25	0	25	SIM
15	7 / 2026	THAYS AUGUSTA DA SILVA	19/07/1995	0	0	25	0	25	SIM
16	33 / 2026	LEONARDO D´ AGUA DE CARVALHO	12/12/1995	0	0	25	0	25	SIM
17	20 / 2026	LETICIA FERREIRA ESPERIDIÃO	30/05/2001	0	0	25	0	25	SIM
18	78 / 2026	ROSANA FERREIRA ANDRADE	03/03/1965	0	0	20	0	20	SIM
19	74 / 2026	FABIA PIRES REZENDE	05/05/1976	0	0	20	0	20	SIM
20	41 / 2026	RAFAELLA CAROLINO MATHIAS	29/09/1982	0	0	20	0	20	SIM
21	77 / 2026	CIBELI AUGUSTA DA SILVA	22/12/1986	0	0	20	0	20	SIM
22	30 / 2026	PRISCILLA DE OLIVEIRA CANDIDO	31/05/1995	0	0	20	0	20	SIM
23	51 / 2026	ALEXANDRE MENEZES MOREIRA	23/05/1996	0	0	20	0	20	SIM
24	1 / 2026	BRUNA MATIAS DA SILVA	27/07/1996	472	20	0	0	20	SIM
25	82 / 2026	NICOLLY SOUZA FERNANDES PRINCE	25/07/2001	0	0	20	0	20	SIM
26	10 / 2026	JULIA DE ALMEIDA SOUZA	27/04/2002	704	20	0	0	20	SIM
27	60 / 2026	PALOMA MACHADO	16/11/2004	689	20	0	0	20	SIM
28	63 / 2026	LETICIA APARECIDA DAS GRAÇAS	29/11/2006	550	20	0	0	20	SIM
29	61 / 2026	TATIANA RIBEIRO HORDONES	04/02/1976	301	15	0	0	15	SIM
30	98 / 2026	MARCIA QUINTANILHA CAETANO	29/08/1971	0	0	0	0	0	SIM
31	18 / 2026	SIMONE DE CARVALHO MELO	01/07/1976	0	0	0	0	0	SIM
32	45 / 2026	EDNA APARECIDA DA SILVA ISRAEL	15/05/1983	0	0	0	0	0	SIM
33	102 / 2026	ERIKA DA SILVA MANOEL	28/03/1988	0	0	0	0	0	SIM
34	12 / 2026	ADRIELLY DA SILVA DINIZ	22/06/1989	0	0	0	0	0	SIM
35	49 / 2026	DIOGO DIAS NORONHA CAETANO APPARECIDO	06/02/1992	0	0	0	0	0	SIM
36	94 / 2026	DENISE REGO TEIXEIRA	14/10/1995	0	0	0	0	0	SIM
37	69 / 2026	ELYSSA REGINA CORREA GOMES	19/11/1996	37	0	0	0	0	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
38	101 / 2026	ANA CLARA PEREIRA FERREIRA	22/04/2001	0	0	0	0	0	SIM
39	109 / 2026	RAQUEL PEREIRA DE ABREU	28/10/2002	0	0	0	0	0	SIM
40	15 / 2026	LUAN DE SOUZA SILVA	20/12/2002	162	0	0	0	0	SIM
41	85 / 2026	MARIA VITORIA SOUZA SOARES	14/07/2003	0	0	0	0	0	SIM
42	79 / 2026	ANA BEATRIZ DA SILVA	31/10/2003	58	0	0	0	0	SIM
43	57 / 2026	EMILAYNE RAYNARA CAMPOS MOREIRA	28/01/2004	157	0	0	0	0	SIM
44	21 / 2026	NICOLLAS ALMEIDA CAMPOS	23/02/2005	0	0	0	0	0	SIM
45	27 / 2026	SUELLEN DE SOUSA LEITE	30/05/2005	0	0	0	0	0	SIM
46	80 / 2026	RAFAELLY VICTORIA SILVA FERREIRA	05/05/2006	0	0	0	0	0	SIM
47	39 / 2026	MARIA EDUARDA CARVALHO GUERRA	11/11/2006	0	0	0	0	0	SIM
48	38 / 2026	MARCOS PAULO FERNANDES DA SILVA	20/12/2006	137	0	0	0	0	SIM
49	40 / 2026	NINA FERNANDES TAVEIRA	24/01/2007	158	0	0	0	0	SIM
50	19 / 2026	QUEREM EMANUELLY MATHIAS DA SILVA	12/04/2007	144	0	0	0	0	SIM
51	58 / 2026	VITORIA DE CARVALHO SILVA	12/04/2007	127	0	0	0	0	SIM
52	11 / 2026	LUMA GUEDES CHAGAS	17/10/2007	177	0	0	0	0	SIM
53	22 / 2026	MELISSA ALMEIDA SANTOS	06/02/2008	135	0	0	0	0	SIM
54	37 / 2026	YAHANARA JULIAN TERRA BACELAR	19/02/2008	144	0	0	0	0	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AC4F26BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	53 / 2026	RAQUEL DA SILVA PINTO	29/11/1981	3295	60	25	0	85	SIM
2	23 / 2026	SAYONARA FERNANDES DA SILVA FIRMINO	11/04/1976	3449	60	20	0	80	SIM
3	50 / 2026	ADA APARECIDA MARTINS FERNANDES	09/05/1981	2113	40	20	0	60	SIM
4	65 / 2026	RITA DE CASSIA PINTO	04/07/1976	821	25	20	0	45	SIM
5	16 / 2026	VICTORIA DA SILVA RIBEIRO	24/03/2000	451	20	25	0	45	SIM

6	99 / 2026	ELI APARECIDA BRITO FERREIRA	24/09/1968	357	15	25	0	40	SIM
7	71 / 2026	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	03/02/1988	1557	40	0	0	40	SIM
8	108 / 2026	NEIVA JARDIM PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1978	303	15	20	0	35	SIM
9	72 / 2026	PATRICIA MORAES ANDRE SALDONAS	22/08/1982	1445	30	0	0	30	SIM
10	73 / 2026	MADALENA MARIA MUSA	21/09/1966	1028	25	0	0	25	SIM
11	96 / 2026	TATHIANA AZEVEDO SPERLE MATHIAS	27/01/1975	858	25	0	0	25	SIM
12	81 / 2026	ETIENE CONCEIÇAO DE CARVALHO	06/01/1984	742	25	0	0	25	SIM
13	48 / 2026	ROSANGELA LEMOS DE PAULA GUIMARAES	15/04/1988	0	0	25	0	25	SIM
14	4 / 2026	KEMMELY DA SILVA BARBOSA	03/04/1991	0	0	25	0	25	SIM
15	5 / 2026	IARA DA SILVA DIAS	12/12/1995	0	0	25	0	25	SIM
16	24 / 2026	ARYANE ALVES MARTINS XAVIER	16/06/2000	0	0	25	0	25	SIM
17	32 / 2026	ANNA CLARA LIMA SANTOS	10/02/2005	780	25	0	0	25	SIM
18	56 / 2026	FIAMA APARECIDA DE BRITO	18/05/1992	0	0	20	0	20	SIM
19	64 / 2026	ANA CLARA SOUZA FREITAS	29/07/1994	0	0	20	0	20	SIM
20	54 / 2026	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO	05/03/1981	317	15	0	0	15	SIM
21	42 / 2026	ANA JULIA DA SILVA ALMEIDA	14/03/2003	215	15	0	0	15	SIM
22	25 / 2026	RESNIRA CELIA DE CARVALHO COSTA	13/07/1963	0	0	0	0	0	SIM
23	46 / 2026	MARIA DO CARMO RIBEIRO	30/04/1965	0	0	0	0	0	SIM
24	29 / 2026	ANA CLAUDIA DE PAULA DUTRA VALERIO	18/06/1967	0	0	0	0	0	SIM
25	95 / 2026	ANDREA LIMA	08/06/1971	0	0	0	0	0	SIM
26	93 / 2026	CRISTIANE FERNANDES ZINI E SOUZA	30/09/1973	0	0	0	0	0	SIM
27	100 / 2026	LUCIENE RIBEIRO MARTINS	07/02/1975	0	0	0	0	0	SIM
28	44 / 2026	EDNA CONCEICAO MARINHO	22/08/1978	0	0	0	0	0	SIM
29	104 / 2026	BARBARA APARECIDA NOGUEIRA	01/12/1978	0	0	0	0	0	SIM
30	26 / 2026	REGINALVA DE AGUINO	09/03/1980	0	0	0	0	0	SIM
31	13 / 2026	LIDIANE IVANI ABANCA	24/02/1982	0	0	0	0	0	SIM
32	34 / 2026	LILIANE FERREIRA DE SOUZA	15/09/1982	0	0	0	0	0	SIM
33	2 / 2026	RAFHAELA DOS REIS BORGES	27/04/1985	0	0	0	0	0	SIM
34	17 / 2026	REGIANE BRITO DA SILVA RAMOS	10/04/1986	0	0	0	0	0	SIM
35	86 / 2026	IVANISE DA SILVA PEREIRA	23/11/1987	0	0	0	0	0	SIM
36	97 / 2026	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SOARES	30/01/1988	0	0	0	0	0	SIM
37	70 / 2026	DEBORA MARIA DA CRUZ	21/06/1991	0	0	0	0	0	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
38	76 / 2026	MIRELLA FARIA FERNANDES	04/05/1992	0	0	0	0	0	SIM
39	9 / 2026	JOELY ARANTES FONSECA	13/09/1994	0	0	0	0	0	SIM
40	75 / 2026	ANNA CAROLINA RIBEIRO LOPES	22/02/1996	0	0	0	0	0	SIM
41	43 / 2026	FERNANDA CRISTINA SILVA CARVALHO	17/09/1996	0	0	0	0	0	SIM
42	88 / 2026	ANA CLARA DE SOUZA CASTRO SILVA	19/03/1999	0	0	0	0	0	SIM
43	28 / 2026	ALANA STEFANI DOS SANTOS	11/02/2000	0	0	0	0	0	SIM
44	110 / 2026	TALIA DA SILVA	20/03/2002	0	0	0	0	0	SIM
45	52 / 2026	JAQUELINE DE OLIVEIRA CARVALHO	06/11/2002	0	0	0	0	0	SIM
46	55 / 2026	ANA BEATRIZ RIBEIRO MATHIAS	22/09/2003	0	0	0	0	0	SIM
47	89 / 2026	NICOLLY SANTANA FORTUNA PALMA	11/12/2003	0	0	0	0	0	SIM
48	107 / 2026	JANAINA APARECIDA SANTOS MIRA	09/06/2004	0	0	0	0	0	SIM
49	8 / 2026	ISABELA DE MATOS MACIEL	09/12/2004	0	0	0	0	0	SIM
50	6 / 2026	ISABELLY SILVA MELLO	12/12/2004	0	0	0	0	0	SIM
51	67 / 2026	CAROLAYNE CRISTINA PALMA	11/02/2005	0	0	0	0	0	SIM
52	14 / 2026	BIANCA MELISSA DE SOUZA AUGUSTO	21/12/2005	0	0	0	0	0	SIM
53	84 / 2026	SABRYNA SILVA DE OLIVEIRA	08/11/2007	172	0	0	0	0	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: PROFESSOR II - ESPANHOL

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	68 / 2026	MARGARETE BATISTA DE MORAIS	25/08/1971	3855	60	0	0	60	SIM
2	87 / 2026	MARIA GERALDA FAGUNDES PENIDO	17/01/1970	1297	30	0	0	30	SIM
3	92 / 2026	LARISSA MENDES MIRANDA	07/10/1977	227	15	0	0	15	SIM
4	62 / 2026	FABIO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	13/09/1979	0	0	0	0	0	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	83 / 2026	PATRICIA BALDI DA SILVA MARTINS	11/10/1967	1288	30	25	0	55	SIM
2	91 / 2026	THABATA SIMOES DA SILVA	11/09/1989	1206	30	25	0	55	SIM
3	90 / 2026	MIRIAM ALVES LOPES	06/07/1985	753	25	25	0	50	SIM
4	106 / 2026	GABRIELI DA SILVA GASPAR	14/11/1997	929	25	20	0	45	SIM
5	66 / 2026	MARIA EDUARDA CORREA GONÇALVES	05/06/2000	576	20	20	0	40	SIM
6	105 / 2026	KAI HENRIQUE SILVA FERNANDES	04/07/1997	0	0	30	0	30	SIM
7	36 / 2026	JOSE RICARDO MARTINS GUERRA	06/03/1966	0	0	25	0	25	SIM
8	111 / 2026	MARIA JOSE DE AGUIAR SIGUEIRA	14/04/1966	0	0	25	0	25	SIM
9	35 / 2026	SONIA REGINA PIO NEVES	07/06/1966	0	0	25	0	25	SIM
10	31 / 2026	MARIANE KELLY RODRIGUES	21/01/1980	0	0	25	0	25	SIM
11	59 / 2026	CLARA RIBEIRO FERREIRA	11/03/1985	0	0	25	0	25	SIM

12	103 / 2026	ROSANGELA PEREIRA	04/11/1985	0	0	25	0	25	SIM
13	47 / 2026	CILEA CASSIMIRO DE PAULA	02/02/1993	0	0	25	0	25	SIM
14	7 / 2026	THAYS AUGUSTA DA SILVA	19/07/1995	0	0	25	0	25	SIM
15	33 / 2026	LEONARDO D´ AGUA DE CARVALHO	12/12/1995	0	0	25	0	25	SIM
16	20 / 2026	LETICIA FERREIRA ESPERIDIÃO	30/05/2001	0	0	25	0	25	SIM
17	3 / 2026	ROSELI SALES PEREIRA	04/12/2012	0	0	25	0	25	SIM
18	78 / 2026	ROSANA FERREIRA ANDRADE	03/03/1965	0	0	20	0	20	SIM
19	74 / 2026	FABIA PIRES REZENDE	05/05/1976	0	0	20	0	20	SIM
20	41 / 2026	RAFAELLA CAROLINO MATHIAS	29/09/1982	0	0	20	0	20	SIM
21	77 / 2026	CIBELI AUGUSTA DA SILVA	22/12/1986	0	0	20	0	20	SIM
22	30 / 2026	PRISCILLA DE OLIVEIRA CANDIDO	31/05/1995	0	0	20	0	20	SIM
23	51 / 2026	ALEXANDRE MENEZES MOREIRA	23/05/1996	0	0	20	0	20	SIM
24	1 / 2026	BRUNA MATIAS DA SILVA	27/07/1996	472	20	0	0	20	SIM
25	82 / 2026	NICOLLY SOUZA FERNANDES PRINCE	25/07/2001	0	0	20	0	20	SIM
26	10 / 2026	JULIA DE ALMEIDA SOUZA	27/04/2002	704	20	0	0	20	SIM
27	60 / 2026	PALOMA MACHADO	16/11/2004	689	20	0	0	20	SIM
28	63 / 2026	LETICIA APARECIDA DAS GRAÇAS	29/11/2006	550	20	0	0	20	SIM
29	61 / 2026	TATIANA RIBEIRO HORDONES	04/02/1976	301	15	0	0	15	SIM
30	98 / 2026	MARCIA QUINTANILHA CAETANO	29/08/1971	0	0	0	0	0	SIM
31	18 / 2026	SIMONE DE CARVALHO MELO	01/07/1976	0	0	0	0	0	SIM
32	45 / 2026	EDNA APARECIDA DA SILVA ISRAEL	15/05/1983	0	0	0	0	0	SIM
33	102 / 2026	ERIKA DA SILVA MANOEL	28/03/1988	0	0	0	0	0	SIM
34	12 / 2026	ADRIELLY DA SILVA DINIZ	22/06/1989	0	0	0	0	0	SIM
35	49 / 2026	DIOGO DIAS NORONHA CAETANO APPARECIDO	06/02/1992	0	0	0	0	0	SIM
36	94 / 2026	DENISE REGO TEIXEIRA	14/10/1995	0	0	0	0	0	SIM
37	69 / 2026	ELYSSA REGINA CORREA GOMES	19/11/1996	37	0	0	0	0	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
38	101 / 2026	ANA CLARA PEREIRA FERREIRA	22/04/2001	0	0	0	0	0	SIM
39	109 / 2026	RAQUEL PEREIRA DE ABREU	28/10/2002	0	0	0	0	0	SIM
40	15 / 2026	LUAN DE SOUZA SILVA	20/12/2002	162	0	0	0	0	SIM
41	85 / 2026	MARIA VITORIA SOUZA SOARES	14/07/2003	0	0	0	0	0	SIM
42	79 / 2026	ANA BEATRIZ DA SILVA	31/10/2003	58	0	0	0	0	SIM
43	57 / 2026	EMILAYNE RAYNARA CAMPOS MOREIRA	28/01/2004	157	0	0	0	0	SIM
44	21 / 2026	NICOLLAS ALMEIDA CAMPOS	23/02/2005	0	0	0	0	0	SIM
45	27 / 2026	SUELLEN DE SOUSA LEITE	30/05/2005	0	0	0	0	0	SIM
46	80 / 2026	RAFAELLY VICTORIA SILVA FERREIRA	05/05/2006	0	0	0	0	0	SIM
47	39 / 2026	MARIA EDUARDA CARVALHO GUERRA	11/11/2006	0	0	0	0	0	SIM
48	38 / 2026	MARCOS PAULO FERNANDES DA SILVA	20/12/2006	137	0	0	0	0	SIM
49	40 / 2026	NINA FERNANDES TAVEIRA	24/01/2007	158	0	0	0	0	SIM
50	19 / 2026	QUEREM EMANUELLY MATHIAS DA SILVA	12/04/2007	144	0	0	0	0	SIM
51	58 / 2026	VITORIA DE CARVALHO SILVA	12/04/2007	127	0	0	0	0	SIM
52	11 / 2026	LUMA GUEDES CHAGAS	17/10/2007	177	0	0	0	0	SIM
53	22 / 2026	MELISSA ALMEIDA SANTOS	06/02/2008	135	0	0	0	0	SIM
54	37 / 2026	YAHANARA JULIAN TERRA BACELAR	19/02/2008	144	0	0	0	0	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:74970B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO 01

O Município de São Sebastião do Paraíso/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, e ainda:
CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital e
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações sobre a quantidade de vagas para cotas;
RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme segue:

•DAS RETIFICAÇÕES

•Onde se lê:

Anexo 2

CATEGORIAS	QUANTIDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA FESTIVAL – FEIRA CULTURAL	1	0	0	0	1	**R$ 20.000,00**	R$ 20.000,00
CATEGORIA ESPETÁCULO MUSICAL – BANDA	3	1	1	0	5	**R$ 14.000,00**	R$ 70.000,00
CATEGORIA ESPETÁCULO MUSICAL – SOLO	3	2	1	0	6	**R$ 3.000,00**	R$ 18.000,00
CATEGORIA CIRCO – DANÇA – TEATRO	3	1	0	0	4	**R$ 8.700,00**	R$ 34.800,00
CATEGORIA LITERATURA - LIVRO	2	1	0	0	3	**R$ 8.000,00**	R$ 24.000,00
CATEGORIA ARTES VISUAIS	5	2	1	0	8	**R$ 7.650,00**	R$ 61.200,00
CATEGORIA AUDIOVISUAL – CULTURA DIGITAL	2	1	0	0	3	**R$ 10.000,00**	R$ 30.000,00
CATEGORIA CULTURA POPULAR – TRADICIONAL	3	2	1	0	6	**R$ 4.500,00**	R$ 27.000,00
CATEGORIA BIBLIOTECAS – MEMÓRIAS – MUSEUS	1	1	0	0	2	**R$ 8.050,00**	R$ 16.100,00

Leia-se:

CATEGORIAS	QUANTIDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA FESTIVAL – FEIRA CULTURAL	1	0	0	0	1	**R$ 20.000,00**	R$ 20.000,00
CATEGORIA ESPETÁCULO MUSICAL – BANDA	3	1	1	0	5	**R$ 14.000,00**	R$ 70.000,00
CATEGORIA ESPETÁCULO MUSICAL – SOLO	3	2	1	0	6	**R$ 3.000,00**	R$ 18.000,00
CATEGORIA CIRCO – DANÇA – TEATRO	2	1	0	1	4	**R$ 8.700,00**	R$ 34.800,00
CATEGORIA LITERATURA - LIVRO	2	1	0	0	3	**R$ 8.000,00**	R$ 24.000,00
CATEGORIA ARTES VISUAIS	4	2	1	1	8	**R$ 7.650,00**	R$ 61.200,00
CATEGORIA AUDIOVISUAL – CULTURA DIGITAL	2	1	0	0	3	**R$ 10.000,00**	R$ 30.000,00
CATEGORIA CULTURA POPULAR – TRADICIONAL	3	2	1	0	6	**R$ 4.500,00**	R$ 27.000,00
CATEGORIA BIBLIOTECAS – MEMÓRIAS – MUSEUS	1	1	0	0	2	**R$ 8.050,00**	R$ 16.100,00

São Sebastião do Paraíso, MG, 09 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Adriano Rosa da Silva
Código Identificador:14CB6905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: IPTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.950.440/0001-85 **Data de Assinatura:** 14/09/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objetivo o aditamento quantitativo ao Contrato nº 099/2025. **Do Prazo:** O Contrato n.º 099/2025 tem seu fim em 17 de setembro de 2027. **Do Valor:** O valor atual do Contrato n° 099/2026 é de R$ 1.162.405,86 (um milhão cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), e sofrerá um acréscimo de aproximadamente 25,52%, equivalente ao montante de R$ 296.666,70 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setena centavos), passando, portanto, ao valor global de R$ 1.459.072,56 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil setenta e dois reais e setenta centavos), praticados conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES INICIAL	QTD MESES ADITADA	VALOR UND ADICIONAL	VALOR ADITADO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em Tecnologia Educacional de ensino para até 600 alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o termo de referência.	01	12	0	37.000,00	R$ 0	R$ 444.000,00
2	Prestação de serviços em Tecnologia Educacional de ensino para 601 a 980 alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o termo de	01	12	0	35.144,93	R$ 0	R$ 421.739,16

	referência.						
3	Prestação de serviços em Tecnologia Educacional de ensino para 981 a 1400 alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o termo de referência	01	6	6	49.444,45	R$ 296.666,70	R $ 593.333,40
VALOR GLOBAL							**R$1.459.072,56**

Teófilo Otoni/MG, 15 de setembro de 2026**.**

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES -
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F03EEEED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

NO DIA 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2026, RECEBEMOS A ATA DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE PROCESSO N° 190/2026, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123 DE 15 DE ABRIL DE 2021, NOS SEGUINTES DIZERES:
“FOLHA DE DESPACHO
INTERESSADO: Setor de Compras
ASSUNTO: Análise de amostras – Processo Licitatório nº 190/2026 - Pregão Presencial nº 40/2026

Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da análise de amostras descritos no Processo Licitatório nº 190/2026 e Pregão Presencial nº 40/2026 – **MATERIAL DE LIMPEZA**, para avaliação dos itens que cada proponente vencedora apresentou.
2. Os itens que foram apresentados para avaliação, obtiveram o Parecer **APROVADO**, emitido pela Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo.
3. Segue anexo a esse despacho, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento das Amostras, juntamente com o Parecer de Análise das referidas amostras.
4. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 03 de setembro de 2026.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS DOS ITENS DESCRITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026 – MATERIAL DE LIMPEZA - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Aos 03 dias do mês de setembro de 2.026 (03/09/2026), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: Representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; Representantes da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Renato dos Reis Martins; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Sra Juliana Rodrigues da Silva e representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira para julgamento e análise das amostras de materiais d e L im pe za a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias Municipais e outros Setores Públicos. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: Coperlimp – Comércio Varejista de Produtos Saneantes CNPJ: 36.367.694/0001-47; Carlos Roberto Maciel e Cia LTDA CNPJ: 25.941.501/0001-01; D. F. Astolpho CNPJ: 20.123.999/0001-73; Cirúrgica União LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21; H. A Distribuidora LTDA CNPJ: 01.255.291/0001-21. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 40/2026 / Processo Licitatório nº 190/2026. Ademais para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos e quando necessário foram realizados outros testes externos, ou seja, as amostras foram analisadas nas instituições onde serão utilizadas no dia-a-dia. Vale ressaltar que os fornecedores devem entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, as amostras foram analisadas e testadas.

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO MATERIAL DE LIMPEZA DA EMPRESA: Carlos Roberto Maciel e CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
01	Água sanitária, produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390:2006), de material flexível e resistente. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L. No momento da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar prazo de validade superior a 80% do prazo total	Marina	APROVADO
05	Amaciante líquido de roupas com hidraceramidas, aromatizado, acondicionada em frasco plástico de 2 litros, 1° qualidade, com validade mínima de 01 ano após a entrega.	Marina	APROVADO
09	Bota confeccionada em PVC especial, na cor branca, com cano longo (altura:350 mm), solado antiderrapante de fácil limpeza, numeração a escolher	Pega Forte	APROVADO
10	Bota de borracha, forrada, cano médio, na cor azul, numeração a escolher.	Vulcabraz	APROVADO
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Com cerdas macias; cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual, especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia)	Dentil	APROVADO
30	Esponja de banho infantil, de espuma, tamanho 110 x 75 x 23 mm, aprox. Antialérgica, dermatologicamente testada	Esponjita	APROVADO
31	Esponja de lã de aço, primeira qualidade, empacotado em embalagem plástica com 08 unidades.	Assolan	APROVADO

35	Fósforo, caixa contendo mínimo de 40 palitos, maço com 10 caixas.	Paraná	APROVADO
46	Limpa vidros, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais: tenso ativo catiônico/ fragrância, ação anti estática. Frascos contendo 500 ml	Start	APROVADO
50	Pá para lixo coletora, em metal galvanizado. Cabo vertical, 80 cm em madeira ou metal revestido.	HB	APROVADO
53	Papel alumínio, material alumínio, rolo com 7,50 m de comprimento, largura 45 cm.	Nedo	APROVADO
54	Papel filme, material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 5 m, largura 30cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, características adicionais auto- adesivo, transparente	Nedo	APROVADO
59	Refil (borracha) Substituível, tamanho 40 cm para reposição no rodo de alumínio. **OBS: Borracha COMPATÍVEL com a marca de rodo de alumínio adquirida neste processo.**	Rodo 2000	APROVADO
60	Refil (borracha) Substituível, tamanho 60 cm para reposição no rodo de alumínio. **OBS: Borracha COMPATÍVEL com a marca de rodo de alumínio adquirida neste processo.**	Rodo 2000	APROVADO
62	RODO DE ALUMINIO COM CABO E BASE DE 40 CM (C). **Especificação: BASE** em alumínio polido de alta resistência que permite a troca da borracha-refil, suporte em alumínio resistente para a fixação do cabo. **BORRACHA** dupla com boa aderência e que pode ser trocada a qualquer momento. **CABO** cilíndrico em alumínio polido de alta resistência, tamanho mínimo de 120 cm de comprimento. Características adicionais: possuir borracha dupla de EVA (Espuma Vinílica Acetinada).	Rodo 2000	APROVADO
63	RODO DE ALUMINIO COM CABO E BASE DE 60 CM (C). **Especificação: BASE** em alumínio polido de alta resistência que permite a troca da borracha-refil, suporte em alumínio resistente para a fixação do cabo. **BORRACHA** dupla com boa aderência e que pode ser trocada a qualquer momento. **CABO** cilíndrico em alumínio polido de alta resistência, tamanho mínimo de 120 cm de comprimento. Características adicionais: possuir borracha dupla de EVA (Espuma Vinílica Acetinada).	Rodo 2000	APROVADO
68	Sabonete infantil em barra com 90 gramas antialérgico para pronto uso perfume suave ph neutro, produto testado e aprovado dermatologicamente, embalagem em papel reforçado ou plástico resistente com registro no ministério da saúde. Prazo de validade de, no mínimo 10 meses e data de fabricação não superior a120 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Isababy	APROVADO
70	Sabonete, aspecto físico sólido, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, características adicionais: glicerinado, dermatologicamente testado. Barra com peso de 90 g., prazo de validade do material: 12 meses a partir da data de entrega.	Francis	APROVADO
74	Saco plástico para amostra de alimentos: Feito de polietileno de baixa densidade, material esterilizado, com tarja branca para a descrição do alimento. O saco para a amostra deve ser totalmente lacrado. Medidas do produto: Largura: 12 com x 30 cm de comprimento. Prazo de validade: indeterminado. Embalagem: 1.000 unidades.	Plasmilk	APROVADO
77	Saco plástico, tradicional grande, padrão cesta básica ou capa de fardo, transparente, liso e resistente. Tamanho: 50 cm de largura x 80 cm de altura, espessura: 8 micras. **Forma de medição:** altura: da base inferior (debaixo) a outra base superior (de cima); largura: com as laterais puxadas para fora, que estão voltadas para dentro, e pelo meio do saco, pela barriga dele. Pacote aprox. 2,5 kg.	Plasmilk	APROVADO
78	Sapato de segurança tipo calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato (BB 65), fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), confeccionado em EVA nas cores preta, azul marinho, branca, verde medicina, ameixa, vermelha, azul royal e rosa, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (E). APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. Numeração a escolher	Vulcabraz	APROVADO
80	Suporte para galão de água, em plástico resistente com cuba de cerâmica- 20 litros	Santata	APROVADO
81	Toalha de rosto cor escura 100% algodão, 1ª qualidade, Tamanho: 70x45cm.	Forti Fio	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO MATERIAL DE LIMPEZA DA EMPRESA: Cirúrgica União LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
02	Álcool Etílico Hidratado 96% - na concentração de 92,8° INPM. Acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1L, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor, e apresentar odor característico. Embalagem com perfeita vedação, com dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Com certificado de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA (RDC 199, 26/10/2006). Frasco de 1L, validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Safra	APROVADO
03	Álcool etílico, hidratado em forma de gel, concentração mínima de 70º INPM de graduação alcoólica, acondicionado em frascos resistentes com tampa do tipo fliptop, contendo 500g, embalados em caixas de papelão resistente, constando no frasco o nº do registro do produto no ministério da saúde, e prazo de validade. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega	Safra	APROVADO
04	Álcool Líquido 70% acondicionado em galão plástico contendo 5 Litros. Álcool higienizador antisséptico que elimina 99,9% das bactérias. Deverá constar no frasco o nº do registro do produto no ministério da saúde, e prazo de validade. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega. Utilizado como desinfetante hospitalar pois tem maior poder germicida e bactericida. O álcool líquido 70° INPM foi desenvolvido seguindo as exigências do Ministério da Saúde para desinfecção de superfícies hospitalares como pisos, paredes, salas de cirurgia e banheiros.	Safra	APROVADO
19	Condicionador infantil, PH neutro, dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos das crianças, para usos em todos os tipos de cabelo, uso diário antialérgico, fragrância suave, frasco plástico resistente, contendo no mínimo 200 ml, com registro no ministério da saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Bebe Love Suave	APROVADO
23	Creme dental com flúor e cálcio, sabor menta embalagem 90gr.	Freedent	APROVADO
36	**Fralda infantil, descartável, extra seca, tamanho EG, embalagem resistente com 24 unidades.** Fralda descartável com flocos de gel, adesivo termoplástico que permita recolocação sem perder aderência, com faixa multiajustável composta de polpa de celulose (algodão) consistente que não se desfaça quando molhada com largura de 1 cm, com filme em polietileno fios de elástico com abas antivazamento interno, hipoalergênico e com formato anatômico. Todos os componentes atóxicos para uso de bebês com 13 à 15 kg. As condições da fralda devem estar de acordo com a Portaria 1.480/90 do Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no ministério da saúde. **Obs: O produto Não será aceito com pacote menor que a quantidade exigida.**	Turma da	APROVADO
37	**Fralda infantil, descartável, extra seca, tamanho GRANDE, embalagem resistente com 28 unidades.** Frauda descartável com flocos de gel, adesivo termoplástico que permita recolocação sem perder aderência, com faixa multiajustável composta de polpa de celulose (algodão) consistente que não se desfaça quando molhada com largura de 1 cm, com filme em polietileno fios de elástico com abas antivazamento interno, hipoalergênico e formato anatômico. Todos os componentes atóxicos para uso de bebês com 10 à 13 K g. As condições da fralda devem estar de acordo com a Portaria 1.480/90 do Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no ministério da saúde. Obs: **O produto Não será aceito com pacote menor que a quantidade exigida.**	Turma da Monica	APROVADO
38	**Fralda infantil, descartável, extra seca, tamanho MÉDIO, embalagem resistente com 32 unidades.** Frauda descartável com flocos de gel, adesivo termoplástico que permita recolocação sem perder aderência, com faixa multiajustável composta de polpa de celulose (algodão) consistente que não se desfaça quando molhada com largura de 1 cm, com filme em polietileno fios de elástico com abas antivazamento interno, hipoalergênico e com formato anatômico. Todos os componentes atóxicos para uso de bebês com 05 à 10 kg. As condições da fralda devem estar de acordo com a Portaria 1.480/90 do Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no ministério da saúde. **Obs: O produto Não será aceito com pacote menor que a quantidade exigida.**	Turma da Monica	APROVADO
39	**Fralda infantil, descartável, extra seca, tamanho SXG, embalagem resistente com 18 unidades.** Fralda descartável com flocos de gel, adesivo termoplástico que permita recolocação sem perder aderência, com faixa multiajustável composta de polpa de celulose (algodão) consistente que não se desfaça quando molhada com largura de 1 cm, com filme em polietileno fios de elástico com abas antivazamento interno, hipoalergênico e com formato anatômico. Todos os componentes atóxicos para uso de bebês acima de 15 kg. As condições da fralda devem estar de acordo com a Portaria 1.480/90 do Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no ministério da saúde. **Obs: O produto Não será aceito com pacote menor que a quantidade exigida.**	Turma da Mônica	APROVADO
83	Touca descartável, branca, com elástico, tamanho: 19" (45 x 52 cm). Confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura de 20 gr/m². Pacotes com 100 unidades. Apresentar o Cadastro Anvisa na embalagem. **Marca:** Descarpack **(similar ou superior)**	Dejamaro	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO MATERIAL DE LIMPEZA DA EMPRESA: Coperlimp Comércio Varejista de Produtos Saneantes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
06	Avental de segurança confeccionado em filme de PVC (Plástico Tipo Vinil), sem componentes metálicos. Material: VINIL (PVC). AVENTAL EM ESPESSURAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. Tamanho: 70x120, 300 micras de espessura,	JC	APROVADO

	cor transparente e detalhes em nylon para fixação. Vantagens e Benefícios: Fácil Higienização, alta resistência contra perfurações e rasgos, prático armazenamento, leve e confortável. Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE.		
08	Bico de silicone, para mamadeira simples, com aproximadamente 4 cm de comprimento de primeira qualidade antialérgico.	Pepeta	APROVADO
15	Cesto para lixo em plástico não reciclado, PVC, resistente, com pedal, capacidade 40 lts, na cor branca.	Plasnew	APROVADO
17	Coador industrial para café, em flanela 100% algodão, diâmetro 20 cm, comprimento 27cm, alça de arame galvanizado 4,14mm.	CCA	APROVADO
18	Coador para café, em flanela 100% algodão, diâmetro de 15 cm, alça de arame galvanizado.	CCA	APROVADO
26	Detergente líquido 500 ml, de alto rendimento, biodegradável, diluição 1:20, ph entre 10,5 à 11,5. Neutro, d evidamente identificado com a descrição resumida do material. Equivalente ou superior a marca Ipê ou Limpol.	Limpol	APROVADO
28	Escova para lavar mamadeiras com cerdas em nylon, cabeça oval e cabo de arame torcido	L&T	APROVADO
29	Escova para lavar roupas, resistente, confeccionada em madeira com cerdas de polipropileno amarelas.	Silva	APROVADO
33	Filtro de papel, 100% celulose, para coar café, modelo tradicional para garrafa térmica comum, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, gramatura 54g/m2, poros medindo entre 0,0047 e 0,0071, com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml, na cor branca, fornecido em caixa apropriada ao produto, com validade mínima de 4 anos a contar da data fabricação.	Suprático	APROVADO
34	Flanela para limpeza, tamanho 30 x 50 cm.	CCA	APROVADO
45	Limpa alumínio, produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativo não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	Brilho Certo	APROVADO
49	Mamadeira completa com bico de silicone 240 ml, esterilizável até 121ºc sendo: frasco em policarbonato, capuz, tampa e disco em polipropileno e bico de silicone, transparente e antialérgico. De acordo com NBR 13.793. Antialérgica	Mamita	APROVADO
51	Pano de chão – saco alvejado, super grande, 100% algodão, tecido com textura lisa, confeccionado com a **TRAMA dos fios fechada** para alto nível de absorção, lavável e durável. Tamanho mínimo: 75 x 50 cm. Material: 100% Algodão. Características adicionais: pré-amaciado **Obs: O produto Não será aceito com tamanho menor que o especificado.**	CCA	APROVADO
52	Pano de prato, material algodão alvejado, comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor branca sem estampa. Características adicionais: alto nível de absorção, lavável e durável	Itatex	APROVADO
66	Sabão em barra, composição básica: sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e PIG, tipo neutro, características adicionais sem perfume, dermatologicamente testado. Embalagem contendo 05 barras de 200 gr. Data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Assim	APROVADO
67	Sabão em pó, destinado a lavagem de roupas, pacote plástico de 800 gr. **Embalagem contendo**: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Da ta de fabricação e data de validade indicados na embalagem. Validade mínima: 18 meses a partir de cada pedido de entrega mensal. **Composição:** Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Bentonita Sódica, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Todos os itens deverão estar especificados no rótulo ou na embalagem individual do produto. Acondicionados em caixa de papelão resistente e com identificação na caixa do nome do fabricante e nome do produto. **Marca:** Tixan ou Ypê **(Equivalente ou superior)**	Assim	APROVADO
71	Saco para lixo 20 lts, confeccionado em plástico reforçado, suporta 15 kgs, medindo 0,08mm de espessura na cor preta, polietileno de baixa densidade, embalados em pacotes com 01 Kg de acordo com Normas da ABNT e INBR.	Silplas	APROVADO
72	Saco para lixo 30 litros na cor branca leitosa embalados em pacotes com 1kg de acordo com normas da ABNT e INBR **(01-07-0188)**	Nobre	APROVADO
73	Saco para lixo 30 litros: Pacotes com 10 unidades. Especificação Técnica: saco plástico, preto fosco, para lixo, 30 litros (300 mm X 750 mm X 0,12 mm de espessura)	HD	APROVADO
75	Saco plástico para lixo preto com capacidade de 100 litros reforçado, pacotes com 05 unidades.	HD	APROVADO
76	Saco plástico para lixo preto com capacidade para 50 litros, espessura grossa, reforçado, tamanho 63x80cm, pacotes com 10 unidades.	HD	APROVADO
88	Vassourinha para vaso sanitário, cabo em polipropileno, com base e cerdas arredondadas.	Silva	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO MATERIAL DE LIMPEZA DA EMPRESA: D.F. Astolpho

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
24	Creme dental em gel, infantil, com flúor tubo contendo 50gr, sabor de morango ou tutti-frutti, embalagem primária em polietileno atóxico, embalagem secundária em caixa de papel cartão plastificada. Validade mínima exigida de 12 meses a partir da data da entrega. Nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto	Dentil	APROVADO
32	Esponja para limpeza, dupla face, multiuso, face grossa e fina, tamanho 110x75x23 mm. Matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética com abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	Esponflora	APROVADO
55	Papel higiênico branco, macio, sem perfume, folha dupla, com 10 cm de largura, picotada e de boa qualidade. Rolo com 30 metros, embalagem com 04 rolos.	Qualite	APROVADO
85	Vassoura de pêlo sintético, 30 cm, cabo em madeira base retangular, dimensões 250 mm, resistente	V-Max	APROVADO
86	Vassoura de piaçava nº 6, com cerdas. Cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. Mínimo de 120 cm, resistente, de 1º qualidade.	Silva	APROVADO
87	Vassoura para limpeza de teto com cabo de 3m e cerdas de nylon, formato circular.	Silva	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO MATERIAL DE LIMPEZA DA EMPRESA: H.A Distribuidora LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
07	Balde plástico, com alça, preto, 12 litros, espessura grossa.	Arqplast	APROVADO
11	Cera liquida incolor, frasco com 750 ml	Politriz	APROVADO
12	Cesto p/lixo em plástico não reciclado, PVC, resistente, formato cilíndrico 60 litros. Características adicionais: Cor preta com tampa	Arqplast	APROVADO
13	Cesto para lixo em plástico não reciclado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, 12 litros preto	Arqplast	APROVADO
14	Cesto para lixo em plástico não reciclado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, 20 litros preto	Arqplast	APROVADO
16	Cloro líquido, concentração de 5%, galão de 5 litros	Marina	APROVADO
20	Copo descartável para água em poliestireno atóxico 300 ml com 100 unidades, de acordo com NBR 14865	Copoplast	APROVADO
21	Copo descartável para água, 200 ml, em poliestireno, pct com 100 unidades	Copoflex	APROVADO
22	Copo descartável para café 50 ml, com 100 unidades de acordo com a NBR 14865	Copoplast	APROVADO
25	Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora, indicado para sanitários em geral, fragrância eucalipto (galão de 2L). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega	Marina	APROVADO
40	Garrafa térmica de pressão, com capacidade de no mínimo 1,8 litros, com acabamento interno e externo em aço inox, inquebrável, sem ampola de vidro e base de silicone contra quedas e batidas.	Invicta	APROVADO
41	Garrafa térmica, 1 litro, design clássico e linhas retas, com rolha dosadora, copo superior. **Material externo**: em Polipropileno (PP) com cobertura emborrachada. **Material interno**: ampola de vidro. Conservação Térmica Quente: de, no mínimo, 6 horas.	Invicta	APROVADO
42	Guardanapo de papel, extra branco, não reciclado, pacote com 50 unidades, medidas 22 x 23cm	Bob	APROVADO
43	Haste flexível com pontas de algodão, inquebráveis, suas pontas de algodão não poderão soltar fiapos. Tratamento especial anti-germe, antialérgico. Embalagem com 75 unidades.	Cotonela	APROVADO
44	Isqueiro portátil, a gás, de tamanho médio, descartável. Conforme especificações complementares: Duração longa de até 3.000 chamas. Confortável de usar. Chama pré-ajustada. Em conformidade com o padrão ISO 9994	Chama	APROVADO
47	Limpador instantâneo multiuso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na Anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade. "Validade mínima exigida de 12 meses a partir da entrega."	Marina	APROVADO
48	Luva de látex emborrachada, forrada, espessura de 0,55 mm. Alta resistência química e à abrasão por sua estrutura reforçada garantia	SQ	APROVADO

	de alta proteção para atividades em geral, tamanho médio.		
56	Papel toalha descartável, folha dupla macia, extra branco, picotada não reciclado, pacote com 02 rolos de 50 tolhas cada, medidas 22 x 20cm	Bom Pety	APROVADO
57	Papel toalha, interfolhas p a ra m ã o s fardo com 1000 folhas, com medidas aproximadas de 20 x 21cm extra branco tipo crepado apresentação intercalada com 02 dobras com 100% de celulose virgem não reciclado 1ª qualidade	Ecominas	APROVADO
58	Prato descartável para refeição, fabricado em poliestireno, tamanho nº 21, formato redondo, cor branca, pacote c/ 10 und	Copoplast	APROVADO
61	Regulador para gás com 02 abraçadeiras e uma mangueira de 125 cm. Normalizada pelo INMETRO e ABNT.	Imar	APROVADO
64	RODO DE PLÁSTICO, CEPO DE 40 CM (C). **Especificação:** Cepa de polipropileno /plástico, contendo garras pontiagudas nas laterais para melhor fixação do pano de chão, com 2 borrachas de EVA siliconada e flexível, cantos arredondados e abaulados, com encaixe para cabo rosqueável. Cabo cilíndrico de madeira maciça resistente, plastificado, mínimo de 120 cm (C) e fixado por rosca.	H.A	APROVADO
65	RODO DE PLÁSTICO, CEPO DE 60 CM (C). **Especificação:** Cepo em polipropileno/plástico, contendo garras pontiagudas nas laterais para melhor fixação do pano de chão, com 2 borrachas de EVA siliconada e flexível, cantos arredondados e abaulados, com encaixe rosqueável para cabo. Cabo cilíndrico de madeira maciça resistente, plastificado, mínimo de 120 cm (C) e fixado por rosca.	H.A	APROVADO
69	Sabonete líquido para banheiro, cremoso e perolizado, viscoso, concentrado, com alto rendimento, PH neutro (entre 6,00 e 8,00), fragrância erva doce, com substâncias emolientes e hidratantes, hipoalergênico, para limpeza das mãos e pele. Galão de 5 litros. Os galões poderão estar acondicionados em caixas compatíveis com a quantidade e peso do produto, sendo que no galão deverão constar todas as informações de rotulagem obrigatória geral para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes estipulados pela ANVISA na RDC nº 211, de 14 de julho de 2005.	Audax	APROVADO
79	Shampoo infantil, PH neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, dermatologicamente testado para não irritar a pele e os olhos das crianças, isento de álcool, antialérgico, frasco plástico resistente contendo no mínimo 200 ml, com registro no ministério da saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 Meses a data de fabricação não superior a 60 dias contados retroativamente da data da entrega do produto.	Skalinha	APROVADO
82	Toalhas umedecidas, pacote com 100 Toalhas, Composta de fibras de poliéster e viscose, Fórmula suave que não agride a pele do bebê; Lanolina Etoxilada - emoliente (evita ressecamento); Extrato de Aloe Vera - umectante e hidratante, Propilenoglicol - umectante, anti-microbiano e ajuda na hidratação da pele. Toque mais macio, carinho para a pele do bebê. Sem álcool etílico Dimensões: 9 x 6.5 x 27 centímetros.	Fiesta	APROVADO
84	VASSOURA DE FIBRA DE COCO CEPA 30 CM (C) PARA LAVAGEM DE VEÍCULO. Especificação: Base e cabo em madeira maciça, resistente, fixado por rosca; Base com 2 (dois) furos para o cabo, alta concentração de cerdas nos tufos, cerdas 6,5 cm (C); Cabo cilíndrico, revestido de plástico, mínimo de 150 cm (C) e fixado por rosca.	H.A	APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras a ser adquirida para o exercício 2026/2027, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 03 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO
Portaria Nº 123, De 15 De Abril De 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123 DE 15 DE ABRIL DE 2021, DECLARO ENCERRADO O PRESENTE PROCEDIMENTO.

ALTEROSA, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5742D96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CATÁLOGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS A SEREM DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA UTILIZADA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2026, a Agente de Contratação/Pregoeira e a Comissão de Licitação do Município de Alterosa/MG receberam, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento dos Catálogos referente ao Processo Administrativo nº 204/2026, Pregão Presencial nº 42/2026, sob o Sistema de Registro de Preços**,** cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS A SEREM DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA UTILIZADA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE**,** contendo o resultado da análise técnica dos catálogos apresentados pelas empresas classificadas provisoriamente como vencedoras na sessão pública realizada em 09 de setembro de 2026.
Após a realização da sessão pública do certame, ocorrida em 09 de setembro de 2026, foi concedido às empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar o prazo estabelecido no instrumento convocatório para apresentação dos respectivos catálogos, folders, fichas técnicas, manuais do fabricante ou demais documentos oficiais destinados à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do edital e seus anexos.
Dentro do prazo estabelecido, foram apresentados os documentos técnicos pelas empresas classificadas provisoriamente vencedoras, os quais foram devidamente encaminhados à **Secretaria Municipal de Saúde**, para análise técnica, juntamente com a Comissão de Avaliação competente.

A análise técnica foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Avaliação de Materiais, que procedeu à verificação dos catálogos apresentados, confrontando as características, especificações e demais requisitos dos produtos ofertados com aqueles exigidos no instrumento convocatório.
Conforme **Ata de Análise e Julgamento dos Catálogos**, realizada em 14 de setembro de 2026, pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, todos os produtos submetidos à análise foram considerados **APROVADOS**, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, conforme segue:

"FOLHA DE DESPACHO

INTERESSADO: Setor de Compras

ASSUNTO: Análise de Catálogo– Processo Licitatório nº 204/2026 - Pregão Presencial nº 42 /2026 Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da análise de catálogos, descrito no Processo Licitatório nº 204/2026 e Pregão Presencial nº 42/2026 – **(EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DIVERSOS)**, para avaliação dos itens que cada proponente vencedora apresentou.
2. Os catálogos que foram apresentados para avaliação, obtiveram o Parecer **APROVADO/ REPROVADO**, emitido pelos membros da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo. Os itens que receberam Parecer Reprovado seguiram de justificativa.
3. Todos os itens foram aprovados, assim diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 14 de setembro de 2026.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CATÁLOGOS REFERENTES AOS ITENS DESCRITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2026 – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DIVERSOS - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2026, às 08h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Simplício Cabral Sobrinho, nº 135, no município de Alterosa/MG, os membros da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo, a saber: a representante técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Mara Aparecida de Oliveira Monteiro, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira; o representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Renato dos Reis Martins; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Juliana de Almeida Soares; e as representantes das Escolas Municipais, Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e Sra. Suely Maria Moreira. A reunião teve como finalidade a análise e o julgamento dos catálogos referentes aos itens dos fornecedores ganhadores: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA - EPP, CNPJ nº 20.516.105/0001-05 itens 5,6,7,8; JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 35.345.061/0001-75. Item 9; ODETE MARIA FREITAS, CNPJ nº 45.897.289/0001-21, itens 1,2,3,4. Os referidos fornecedores apresentaram catálogos no prazo estabelecido no edital, conforme anexo Pregão Presencial n° 42/2026. Ademais, para análise dos catálogos de cada fornecedor segue abaixo o resultado da análise.
Após a devida análise, os catálogos apresentados foram considerados **APROVADOS**, conforme descrito a seguir:

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS PROCESSO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DIVERSOS PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA:
AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA - EPP, CNPJ nº 20.516.105/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
05	ROTEADOR DE REDE SEM FIO (WIRELESS) DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADO A AMBIENTES COM GRANDE VOLUME DE TRÁFEGO E MÚLTIPLOS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR, PREFERENCIALMENTE WI-FI 6 (802.11AX), COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA AGREGADA MÍNIMA DE 1.800 MBPS OU SUPERIOR, OPERANDO EM DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ); EQUIPADO COM MÚLTIPLAS ANTENAS EXTERNAS OU INTERNAS DE ALTO GANHO E TECNOLOGIA MIMO/MU-MIMO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE SINAL; PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SENDO NO MÍNIMO 1 PORTA WAN E 3 PORTAS LAN; SUPORTE A QOS (CONTROLE DE BANDA), REDES PARA CONVIDADOS, CONTROLE PARENTAL, FIREWALL INTEGRADO E CRIPTOGRAFIA WPA2/WPA3; CAPACIDADE PARA ATENDER MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE COM ESTABILIDADE; GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E/OU APLICATIVO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA NACIONAL, DESIGN ROBUSTO, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCRITÓRIOS E LOCAIS COM ALTA DEMANDA DE CONECTIVIDADE, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO NO PAÍS. ROTEADOR DE REDE SEM FIO (WIRELESS) DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADO A AMBIENTES COM GRANDE VOLUME DE TRÁFEGO E MÚLTIPLOS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR, PREFERENCIALMENTE WI-FI 6 (802.11AX), COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA AGREGADA MÍNIMA DE 1.800 MBPS OU SUPERIOR, OPERANDO EM DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ); EQUIPADO COM MÚLTIPLAS ANTENAS EXTERNAS OU INTERNAS DE ALTO GANHO E TECNOLOGIA MIMO/MU-MIMO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE SINAL; PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SENDO NO MÍNIMO 1 PORTA WAN E 3 PORTAS LAN; SUPORTE A QOS (CONTROLE DE BANDA), REDES PARA CONVIDADOS, CONTROLE PARENTAL, FIREWALL INTEGRADO E CRIPTOGRAFIA WPA2/WPA3; CAPACIDADE PARA ATENDER MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE COM ESTABILIDADE; GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E/OU APLICATIVO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA NACIONAL, DESIGN ROBUSTO, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCRITÓRIOS E LOCAIS COM ALTA DEMANDA DE CONECTIVIDADE, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO NO PAÍS.	TP LINK	APROVADO
06	SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV) PARA RECEPÇÃO DE SINAL ABERTO; CONECTIVIDADE WIFI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PERMITINDO ACESSO A INTERNET E DISPOSITIVOS EXTERNOS; COMPATÍVEL COM APLICATIVOS COMO YOU TUBE, PLUTO TV E DEMAIS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS NA LOJA OFICIAL DO SISTEMA; EQUIPADA COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI E 1 PORTA USB, ALÉM DE ENTRADAS DE ÁUDIO E VÍDEO COMPATÍVEIS; CONTROLE REMOTO INCLUSO COM ACESSO FACILITADO ÀS FUNÇÕES SMART; SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO; DESIGN SLIM, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM PAINEL OU SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA NACIONAL; INDICADA PARA USO EM SALAS ADMINISTRATIVAS, RECEPÇÕES, AUDITÓRIOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PAÍS. - SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV) PARA RECEPÇÃO DE SINAL ABERTO; CONECTIVIDADE WIFI E BLUETOOTH INTEGRADAS, PERMITINDO ACESSO A INTERNET E DISPOSITIVOS EXTERNOS; COMPATÍVEL COM APLICATIVOS COMO YOU TUBE, PLUTO TV E DEMAIS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS NA LOJA OFICIAL DO SISTEMA; EQUIPADA COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI E 1 PORTA USB, ALÉM DE ENTRADAS DE ÁUDIO E VÍDEO COMPATÍVEIS; CONTROLE REMOTO INCLUSO COM ACESSO FACILITADO ÀS FUNÇÕES SMART; SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO; DESIGN SLIM, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM PAINEL OU SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA NACIONAL; INDICADA PARA USO EM SALAS ADMINISTRATIVAS, RECEPÇÕES, AUDITÓRIOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PAÍS.	PHILCO	APROVADO

07	PEN DRIVE (UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL USB) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS QUE POSSUAM ENTRADA USB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS COMPATÍVEL COM O PADRÃO DA INTERFACE, PERMITINDO LEITURA E GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS COM EFICIÊNCIA; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO OU METÁLICO), COM DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL; SISTEMA PLUG AND PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E/OU OUTROS EQUIVALENTES; INDICADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E BACKUP DE ARQUIVOS DIGITAIS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - PEN DRIVE (UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL USB) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS QUE POSSUAM ENTRADA USB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS COMPATÍVEL COM O PADRÃO DA INTERFACE, PERMITINDO LEITURA E GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS COM EFICIÊNCIA; CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO OU METÁLICO), COM DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL; SISTEMA PLUG AND PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E/OU OUTROS EQUIVALENTES; INDICADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E BACKUP DE ARQUIVOS DIGITAIS; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BINGO	APROVADO
08	SMARTPHONE NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ARQUITETURA DE PROCESSAMENTO 64 BITS E DESEMPENHO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS INSTITUCIONAIS, COMUNICAÇÃO E ACESSO A SISTEMAS WEB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID EM VERSÃO ATUAL OU SUPERIOR, COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+ (1080 X 2340) OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ; BATERIA DE ALTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO; CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MP E CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 8 MP; CONECTIVIDADE 4G OU SUPERIOR; WI-FI, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS; PORTA USB-C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; SUPORTE A MÉTODOS DE SEGURANÇA BIOMÉTRICA, COMO LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL OU RECONHECIMENTO FACIAL; APARELHO FORNECIDO COM CARREGADOR, CABO DE DADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. - SMARTPHONE NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ARQUITETURA DE PROCESSAMENTO 64 BITS E DESEMPENHO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS INSTITUCIONAIS, COMUNICAÇÃO E ACESSO A SISTEMAS WEB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID EM VERSÃO ATUAL OU SUPERIOR, COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+ (1080 X 2340) OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ; BATERIA DE ALTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO; CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MP E CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 8 MP; CONECTIVIDADE 4G OU SUPERIOR; WI-FI, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS; PORTA USB-C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; SUPORTE A MÉTODOS DE SEGURANÇA BIOMÉTRICA, COMO LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL OU RECONHECIMENTO FACIAL; APARELHO FORNECIDO COM CARREGADOR, CABO DE DADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	SAMSUNG	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA:

JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 35.345.061/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
09	TABLET NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM TELA MÍNIMA DE 10,9 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA 2000 X 1200 PIXELS, TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ; PROCESSADOR OCTA-CORE COM ARQUITETURA DE 64 BITS E DESEMPENHO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, NAVEGAÇÃO WEB E VIDEOCONFERÊNCIAS; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD (QUANDO DISPONÍVEL); SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM ANDROID VERSÃO 13 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH, COM AUTONOMIA SUFICIENTE PARA USO CONTÍNUO DURANTE JORNADA DE TRABALHO E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO MÍNIMO DE 18 W; CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO 802.11A/B/G/N/AC OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR E GPS INTEGRADO; PORTA USB-C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP E 8 MP RESPECTIVAMENTE, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM FULL HD, ADEQUADAS PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E CAPTURA DE DOCUMENTOS; ALTO-FALANTES INTEGRADOS; PESO APROXIMADO MÁXIMO DE 600 G; ACOMPANHADO DE CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE DADOS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER FORNECIDO NOVO, SEM USO ANTERIOR E ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES. TABLET NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM TELA MÍNIMA DE 10,9 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA 2000 X 1200 PIXELS, TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ; PROCESSADOR OCTA-CORE COM ARQUITETURA DE 64 BITS E DESEMPENHO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS, NAVEGAÇÃO WEB E VIDEOCONFERÊNCIAS; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD (QUANDO DISPONÍVEL); SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM ANDROID VERSÃO 13 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH, COM AUTONOMIA SUFICIENTE PARA USO CONTÍNUO DURANTE JORNADA DE TRABALHO E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO MÍNIMO DE 18 W; CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO 802.11A/B/G/N/AC OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR E GPS INTEGRADO; PORTA USB-C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP E 8 MP RESPECTIVAMENTE, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM FULL HD, ADEQUADAS PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E CAPTURA DE DOCUMENTOS; ALTO-FALANTES INTEGRADOS; PESO APROXIMADO MÁXIMO DE 600 G; ACOMPANHADO DE CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE DADOS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER FORNECIDO NOVO, SEM USO ANTERIOR E ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES.	EASYTECH	APROVADO

PARECER DE ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DA EMPRESA: ODETE MARIA FREITAS, CNPJ nº 45.897.289/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
01	COMPUTADOR DESKTOP NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA 64 BITS COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 12 MB, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 15.000 PONTOS EM BENCHMARK PASSMARK CPU MARK; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DO TIPO DDR4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM SUPORTE A MEMÓRIA EXPANSÍVEL, INTERFACE NVME M.2, NO MÍNIMO 4 PORTAS USB SENDO AO MENOS 2 NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR E INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), POSSUINDO AO MENOS UMA SAÍDA HDMI OU DISPLAYPORT; GABINETE PADRÃO CORPORATIVO ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 W REAIS, COM PFC ATIVO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ADEQUADA; MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS E RESOUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), COM CONEXÃO HDMI OU DISPLAYPORT E BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB; SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL E LICENCIADO COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS OU DISTRIBUIÇÃO LINUX COMPATÍVEL; EQUIPAMENTOS NOVOS SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADOS DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. - COMPUTADOR DESKTOP NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA 64 BITS COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 12 MB, COM DESEMPENHO	CONCORDI A	APROVADO

	EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 15.000 PONTOS EM BENCHMARK PASSMARK CPU MARK; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DO TIPO DDR4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM SUPORTE A MEMÓRIA EXPANSÍVEL, INTERFACE NVME M.2, NO MÍNIMO 4 PORTAS USB SENDO AO MENOS 2 NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR E INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), POSSUINDO AO MENOS UMA SAÍDA HDMI OU DISPLAYPORT; GABINETE PADRÃO CORPORATIVO ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 W REAIS, COM PFC ATIVO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ADEQUADA; MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS E RESOUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), COM CONEXÃO HDMI OU DISPLAYPORT E BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB; SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL E LICENCIADO COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS OU DISTRIBUIÇÃO LINUX COMPATÍVEL; EQUIPAMENTOS NOVOS SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADOS DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.		
02	NOTEBOOK NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA 64 BITS COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PROCESSADORES DE CATEEEEEEINTERMEDIÁRIA ATUAL, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADE SSD DE NO MÍNIMO 256 GB COM INTERFACE NVME OU SATA, TELA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR COM SUPORTE A REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO, CONECTIVIDADE COMPOSTA POR REDE SEM FIO WI-FI PADRÃO 802.11 AC OU SUPERIOR, BLUETOOTH INTEGRADO E PORTA DE REDE ETHERNET OU ADAPTADOR EQUIVALENTE, NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, WEBCAM INTEGRADA, ALTO-FALANTES E MICROFONE EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TOUCHPAD, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA ADEQUADA PARA USO MÓVEL, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS AMPLAMENTE UTILIZADAS E FORNECIDO COM CARREGADOR ORIGINAL, MANUAIS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. - NOTEBOOK NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA 64 BITS COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PROCESSADORES DE CATEEEEEEINTERMEDIÁRIA ATUAL, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADE SSD DE NO MÍNIMO 256 GB COM INTERFACE NVME OU SATA, TELA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR COM SUPORTE A REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO, CONECTIVIDADE COMPOSTA POR REDE SEM FIO WI-FI PADRÃO 802.11 AC OU SUPERIOR, BLUETOOTH INTEGRADO E PORTA DE REDE ETHERNET OU ADAPTADOR EQUIVALENTE, NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB SENDO AO MENOS UMA NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE, WEBCAM INTEGRADA, ALTO-FALANTES E MICROFONE EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TOUCHPAD, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA ADEQUADA PARA USO MÓVEL, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS AMPLAMENTE UTILIZADAS E FORNECIDO COM CARREGADOR ORIGINAL, MANUAIS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	ASUS VIVOBOOK	APROVADO
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO, DESTINADA A IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM TECNOLOGIA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO E BAIXO CUSTO POR PÁGINA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4.800 X 1.200 DPI OU SUPERIOR, COM VELOCIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 8 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 5 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES (OU SUPERIOR); EQUIPADA COM SCANNER PLANO COLORIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 1.200 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS, COMPATÍVEL COM PAPÉIS NOS FORMATOS A4, CARTA E OFÍCIO; CONECTIVIDADE VIA USB E WI-FI, COM SUPORTE A IMPRESSÃO MÓVEL; SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA NACIONAL; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E/OU EQUIVALENTES; DESIGN COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM VISOR OU INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; ACOMPANHADA DE KIT INICIAL DE TINTAS, CABOS E MANUAIS; INDICADA PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO PAÍS. - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO, DESTINADA A IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM TECNOLOGIA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO E BAIXO CUSTO POR PÁGINA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4.800 X 1.200 DPI OU SUPERIOR, COM VELOCIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 8 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 5 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES (OU SUPERIOR); EQUIPADA COM SCANNER PLANO COLORIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 1.200 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS, COMPATÍVEL COM PAPÉIS NOS FORMATOS A4, CARTA E OFÍCIO; CONECTIVIDADE VIA USB E WI-FI, COM SUPORTE A IMPRESSÃO MÓVEL; SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA NACIONAL; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E/OU EQUIVALENTES; DESIGN COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM VISOR OU INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; ACOMPANHADA DE KIT INICIAL DE TINTAS, CABOS E MANUAIS; INDICADA PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO PAÍS.	CANON	APROVADO
04	PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO DATASHOW, DE ALTA QUALIDADE E RESOLUÇÃO, DESTINADO À PROJEÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E APRESENTAÇÕES EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E CORPORATIVOS, COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DLP, LCD OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, COM SUPORTE A RESOLUÇÕES MAIORES, BRILHO MÍNIMO DE 3.500 LÚMENS ANSI, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO; TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 10.000:1, PROPORCIONANDO MELHOR DEFINIÇÃO DE CORES E PROFUNDIDADE DE IMAGEM; VIDA ÚTIL DA LAPADA MÍNIMA DE 10.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE LONGA DURAÇÃO; EQUIPADO COM ENTRADAS HDMI, USB E VGA, ALÉM DE CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI) QUANDO DISPONÍVEL; CORREÇÃO DE DISTORÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) E AJUSTE DE FOCO E ZOOM; ALTO-FALANTE INTEGRADO; COMPATÍVEL COM DIVERSOS DISPOSITIVOS COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS E REPRODUTORES DE MÍDIA; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA NACIONAL; DESIGN PORTÁTIL OU DE FÁCIL INSTALAÇÃO, INDICADO PARA USO EM SALAS DE REUNIÃO, AUDITÓRIOS, SALAS DE AULA E TREINAMENTOS, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE CABOS, CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO DATASHOW, DE ALTA QUALIDADE E RESOLUÇÃO, DESTINADO À PROJEÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E APRESENTAÇÕES EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E CORPORATIVOS, COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DLP, LCD OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, COM SUPORTE A RESOLUÇÕES MAIORES, BRILHO MÍNIMO DE 3.500 LÚMENS ANSI, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO; TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 10.000:1, PROPORCIONANDO MELHOR DEFINIÇÃO DE CORES E PROFUNDIDADE DE IMAGEM; VIDA ÚTIL DA LAPADA MÍNIMA DE 10.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE LONGA DURAÇÃO; EQUIPADO COM ENTRADAS HDMI, USB E VGA, ALÉM DE CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI) QUANDO DISPONÍVEL; CORREÇÃO DE DISTORÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) E AJUSTE DE FOCO E ZOOM; ALTO-FALANTE INTEGRADO; COMPATÍVEL COM DIVERSOS DISPOSITIVOS COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS E REPRODUTORES DE MÍDIA; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA NACIONAL; DESIGN PORTÁTIL OU DE FÁCIL INSTALAÇÃO, INDICADO PARA USO EM SALAS DE REUNIÃO, AUDITÓRIOS, SALAS DE AULA E TREINAMENTOS, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE CABOS, CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VIVIBRIGH T	APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento dos catálogos referente ao Processo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS** a ser adquirido, e para constar eu, Mara Aparecida de Oliveira Monteiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 14 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Portaria nº 123, de 15 de abril de 2021."

Os resultados da análise técnica encontram-se devidamente registrados na documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, integrando os autos do processo licitatório. A Comissão de Avaliação registrou a aprovação dos catálogos apresentados para os itens 05 a 08 pela empresa Amigos do Ensino, item 09 pela empresa Junqueira e Freire e itens 01 a 04 pela empresa Odete Maria Freitas.

Diante da aprovação dos catálogos e da verificação do atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, considera-se concluída a fase de análise técnica dos produtos ofertados, não havendo, neste momento, qualquer impedimento à continuidade do procedimento.
Assim, a presente ata será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 204/2026, juntamente com a Ata de Análise e Julgamento dos Catálogos emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e os respectivos documentos técnicos apresentados pelas licitantes.
Determina-se, ainda, que o resultado do julgamento seja publicado nos meios oficiais competentes, para conhecimento dos interessados e cumprimento do princípio da publicidade, seguindo-se, posteriormente, os autos para a autoridade competente, para fins de adjudicação e homologação do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será devidamente assinada e juntada aos autos para que produza seus efeitos legais.

Alterosa/MG, 15 de setembro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:64805D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Município de Santos Dumont - MG

Nome do Proprietário / Condutor	AIT	Placa	Infração	Data	Hora
Maria Eduarda Alves Siqueira	AG10318870	OQV-0H11	548-70	2026-06-22	14:48
Neimar Altair Da Silva	AG10318871	OWN-3A24	556-80	2026-06-22	14:20
Ariston Cristiano Fernandes	AG10318872	LQN-2J78	548-70	2026-06-22	16:45
Maria Jose Da Silva Almeida	AG10318873	RFQ-6B04	548-70	2026-06-22	16:50
Movida Locacao De Veiculos S.a	AG10318874	SHQ-2D73	554-14	2026-06-23	11:37
Antonio Braz Teixeira	AG10318875	RTE-4C26	554-11	2026-06-26	11:51
Luciano Jose De Azevedo	AG10318876	OWR-0942	762-51	2026-06-23	13:10
Carlos Jose Pereira	AG10318877	BHJ-0261	546-00	2026-06-23	14:37
Lucca E Isabel	AG10318878	RJY-6B23	554-11	2026-06-23	16:14
Izabel Cristina Gomes Da Costa	AG10318879	QPC-0820	554-14	2026-06-23	15:28
Helio Marques De Oliveira	AG10318881	OPB-3388	556-80	2026-06-24	14:15
Roseli Barboza De Souza Dos Santos	AG10318882	HEA-1C92	554-14	2026-06-24	15:05
Sergio Roscoe Vieira Marques	AG10318883	SIQ-4J38	762-51	2026-06-24	16:05
Gabriel Alves Ferreira	AG10318884	HBX-5D10	501-00	2026-06-24	15:50
Gabriel Alves Ferreira	AG10318885	HBX-5D10	665-32	2026-06-24	15:50
Gabriel Alves Ferreira	AG10318886	HBX-5D10	660-20	2026-06-24	16:00
Gabriel Alves Ferreira	AG10318887	HBX-5D10	663-71	2026-06-24	15:50
Fabiana Do Carmo Pilate	AG10318888	GXU-7420	550-90	2026-06-25	15:41
Aline Andrade Anacleto Almeida	AG10318889	KPS-7A01	547-90	2026-06-28	00:20

Claudinei Da Silva Lima	AG10318890	HDH-9619	548-70	2026-07-02	09:55
Rodrigo Da Silva Scotton	AG10318891	RVB-8D20	550-90	2026-07-02	10:47
Maria Lucia Campos Do Amaral	AG10318892	HKE-7848	556-80	2026-07-02	12:15
Luiz Carlos Da Silva	AG10318893	KWG-3070	546-00	07/07/2026	16:40
Vicente Adao Da Silva	AG10318894	HEB-4221	545-22	06/07/2026	11:08
Zelio Soares Fernandes 127401	AG10318895	TDS-1C54	546-00	06/07/2026	16:18
Joao Marcos Ferreira Da Silva	AG10318896	HLH-1J61	762-51	07/07/2026	11:25
Rita De Cassia F.da S.freitas	AG10318897	HIF-0620	762-51	07/07/2026	14:40
Adilson Carvalho Martins	AG10318898	KRI-1D49	554-17	07/07/2026	16:11
Rodrigo Manoel De Souza	AG10318900	GWK-2274	548-70	07/07/2026	15:18
Maria Florinda L.de Azevedo	AG10318901	QPY-7291	548-70	08/07/2026	11:05
Dionatan Dos Santos Silva	AG10318902	PUC-3F94	556-80	07/07/2026	15:30
Jose Jorge De Oliveira	AG10318903	JYV-9D52	762-51	08/07/2026	11:27
Albert Oliveira Cardoso	AG10318904	CQF-2G04	554-14	08/07/2026	11:41
Jorge Henrique Vitorino	AG10318905	HNP-7D57	556-80	08/07/2026	10:39
Arisson Rodrigues Ribeiro	AG10318906	QNO-5B50	555-00	08/07/2026	15:33
Manoel De Souza Leite	AG10318908	GSK-7472	762-51	09/07/2026	12:50
Marco Aurelio De Almeida	AG10318909	KPP-0D47	566-50	09/07/2026	14:17

JOÃO RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:27165136



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR
O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 09 de 12 de agosto de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Fonoaudiólogo e Psicopedagogo.

Muriaé/MG, 15 de setembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação

FONOAUDIÓLOGO

NOME	FORMAÇÃO			EXPERIENCIA			TOTAL	OBSERVAÇÃO
	PÓS	MESTRE	DOUTOR	PUBLICO	PRIVADO	FAMILIAS ATIPICAS		
NEUSILAYNE MEDEIROS DE ABREU VILELA FERNANDES								DESCUMPRIMENTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO

PSICOPEDAGOGO

	NOME	DT NASC	FORMAÇÃO			EXPERIÊNCIA				PCD	TOTA L	OBSERVAÇÃO
			PÓS	MESTRE	DOUTOR	PUBLICO	PRIVADO	FAMILIAS ATIPICAS	ÁREA EDUCACIO NAL			
01	CAROLINA DE ARAUJO SILVA	XX/09/1979	1	0	0	0	12	0	12	NÃO	25	DEFERIDO
02	NILVA CLAUDIA SOARES XAVIER	XX/12/1979	1	0	0	24	0	0	0	NÃO	25	DEFERIDO
03	AMANDA GOMES SILVA MARTINS	XX/06/1987	1	0	0	24	0	0	0	NÃO	25	DEFERIDO
04	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	XX/06/1992	1	0	0	24	0	0	0	NÃO	25	DEFERIDO
05	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE	XX/03/1993	1	0	0	24	0	0	0	NÃO	25	DEFERIDO
06	ANDREA APARECIDA CARVALHO	XX/06/1982	1	0	0	18	0	0	0	NÃO	19	DEFERIDO
07	ANA CAROLINA LACERDA DE OLIVEIRA	XX/06/1995	1	0	0	0	12	0	0	NÃO	13	DEFERIDO
08	ALINE BANDEIRA FILARDI PINHEIRO	XX/10/1981	0	0	0	0	12	0	0	NÃO	12	DEFERIDO
09	ANDIARA RESENDE DELAZARE MARQUES	XX/05/1981	0	0	0	0	6	0	0	NÃO	6	DEFERIDO
10	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	XX/10/1974	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
11	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	XX/12/1974	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
12	ANA PAULA DIAS LADEIRA DA PAIXÃO	XX/04/1979	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
13	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	XX/06/1979	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
14	SABRINA KELLY GUIMARAES	XX/09/1979	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
15	DAYSEMA SILVA VIDON DE SOUZA	XX/09/1980	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
16	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	XX/04/1981	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
17	MARGARETE RHODES	XX/08/1981	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
18	SARA ESTER MARIA DA SILVA	XX/09/1983	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
19	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	XX/05/1987	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
20	SARA RODRIGUES SOARES	XX/09/1988	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
21	GEISA DE SOUZA GUEDES	XX/10/1989	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
22	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	XX/01/1990	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
23	JAQUELINE LUCCHINE LAUREANO	XX/08/1993	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
24	ERIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA	XX/12/1996	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
25	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	XX/02/2001	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
26	CLEITON JOSE DE PAULA	XX/04/2001	1	0	0	0	0	0	0	NÃO	1	DEFERIDO
27	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	XX/06/1969	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
28	URSULA DOS SANTOS SOARES	XX/07/1971	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
29	MARIA ISABELA BATISTA FELICIO	XX/10/1977	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
30	SIRLEA CRISTINE OLIVEIRA FERNANDES CASTRO	XX/11/1977	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO

31	CANDIDA MARIA DOS SANTOS ELIZEU	XX/12/1979	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
32	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	XX/06/1995	0	0	0	0	0	0	0	SIM	0	DEFERIDO
33	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	XX/04/1996	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
34	THAIS APARECIDA JANUARIA MOREIRA	XX/10/1998	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
35	MARIA EDUARDA DE CASTRO GUEDES	XX/07/2001	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
36	VITORIA CELIA MISAEL	XX/05/2003	0	0	0	0	0	0	0	NÃO	0	DEFERIDO
37	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	XX/08/1972										DESCUMPRIME NTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
38	ANGELICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	XX/08/1979										DESCUMPRIME NTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
39	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	XX/04/1981										DESCUMPRIME NTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
40	VANESSA CRISTINA NEPOMUCENO SILVA	XX/04/1983										DESCUMPRIME NTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
41	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	XX/04/1990										DESCUMPRIME NTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
42	DANIELA RIBEIRO	XX/11/1992										DESCUMPRIME NTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
43	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	XX/12/1992										DESCUMPRIME NTO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:C63713B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

FUNÇÃO: CUIDADOR RESIDENTE

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	6 / 2026	RAFAELA CORREA FONSECA	27/12/1985	191	15	15	0	30	SIM
2	1 / 2026	JOSINEY FRANCISCO ALVES DA SILVA	05/07/1985	0	0	25	0	25	SIM
3	5 / 2026	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	08/07/1997	866	25	0	0	25	SIM
4	14 / 2026	LUIZA FERNANDA TEODORO	03/05/1992	0	0	20	0	20	SIM
5	3 / 2026	DEBORA MARIS DE OLIVEIRA LOBO	17/02/2026	707	20	0	0	20	SIM
6	8 / 2026	ROSILENE RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	05/05/1971	0	0	15	0	15	SIM
7	23 / 2026	ANNA CAROLINA MOREIRA PEDRO	20/07/1994	0	0	15	0	15	SIM
8	12 / 2026	REBECA GOMES DOS SANTOS	28/01/1996	0	0	15	0	15	SIM
9	4 / 2026	MARCIA LEDO BRAGA	13/06/1965	0	0	0	0	0	SIM
10	10 / 2026	CRIFFI JOAQUIM DE OLIVEIRA	05/01/1981	0	0	0	0	0	SIM
11	18 / 2026	FABIANA DE JESUS SILVA	28/11/1985	0	0	0	0	0	SIM
12	16 / 2026	JAQUELINE APARECIDA DE CARMARGO	12/02/1986	0	0	0	0	0	SIM
13	19 / 2026	SIMONE COSTA DE ALMEIDA	27/12/1987	0	0	0	0	0	SIM
14	9 / 2026	WALLISON MATTOS RODRIGUES	24/04/1991	0	0	0	0	0	SIM
15	2 / 2026	ELANE PAULO OLIVEIRA	18/01/1995	0	0	0	0	0	SIM
16	20 / 2026	LETICIA DA SILVA ARAUJO	02/08/1998	0	0	0	0	0	SIM
17	22 / 2026	NICOLE RODRIGUES PEREIRA	23/03/2001	0	0	0	0	0	SIM
18	21 / 2026	LARISSA MARTINS FERNANDES	28/12/2004	0	0	0	0	0	SIM
19	11 / 2026	JULIA RIBEIRO SILVA	07/04/2006	0	0	0	0	0	SIM
20	13 / 2026	RAYSSA LUANE DE JESUS	28/12/2007	0	0	0	0	0	SIM
21	15 / 2026	ADELITA DA SILVA MOREIRA	09/11/1979	0	0	0	0	0	NÃO
22	17 / 2026	HANANI BRIGIDA DE ALMEIDA	15/02/2000	0	0	0	0	0	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada
EMITIDO POR: RODRIGO RIBEIRO SILVA DATA: 03/09/2026 HORÁRIO: 13:00:28

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6771CD34